SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 14 de Maio de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO X | Nº 2263

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 34/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 34/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 34/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 34/2021, o (s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
COMERCIO DE FRUTAS BERNARDI LTDA - ME	2.1
R$ 13.780,00(treze mil e setecentos e oitenta reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
LUANA PINTO SCHMITZ DE MOURA 0914508904	1.1
R$ 38.500,00(trinta e oito mil e quinhentos reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
VILMAR MILANI - ME	3.1
R$ 13.850,00(treze mil e oitocentos e cinquenta reais)	

Enéas Marques, 12 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:F1CA8DEA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 33/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 33/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 33/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do(a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 33/2021, o (s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
BRUNO LUIZ GROTTO 01009020900	1
R$ 44.400,00(quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)	

Enéas Marques, 12 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:CDB40D86

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 35/2021
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 35/2021, consoante ata de julgamento.
Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 35/2021
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do (a) Portaria nº 3423/2020
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 35/2021, o (s) participante (s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CALGAN EDITORA GRÁFICA LTDA - ME	6, 7, 9, 17, 18, 19, 34, 36, 45, 46, 47, 48, 58
R$ 39.823,00(trinta e nove mil e oitocentos e vinte e três reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
GILBERTO SUZIN EIRELI - ME	3, 8, 11, 13, 14, 15, 16, 21, 22, 23, 25, 29, 31, 32, 33, 38, 39, 40, 43, 49, 50, 54, 55, 57, 59, 60, 61, 62
R$ 54.462,00(cinquenta e quatro mil e quatrocentos e sessenta e dois reais)	
Vencedores	

Fornecedor	Itens
GRAFICA E EDITORA SCHIO LTDA	1, 2, 4, 5, 10, 12, 20, 24, 26, 27, 28, 30, 35, 37, 41, 42, 44, 51, 52, 53, 56
R$ 26.918,40(vinte e seis mil, novecentos e dezoito reais e quarenta centavos)	

Enéas Marques, 13 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:77559254

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA DE RP 47/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 47/2021
Pregão Presencial Nº 31/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP**.
Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais, kits reagentes e insumos para realização de exames de exames de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e parasitologia no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Integrado de Saúde. Os insumos e suprimentos deverão seguir as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: R$ **27.590,00 (vinte e sete mil e quinhentos e noventa reais)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **13/05/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 13 de maio de 2021

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:8441EE64

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EXT. ATA DE RP 49/2021

Extrato da ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 49/2021
Pregão Presencial Nº 31/2021

Partes: **Município De Enéas Marques** e **QUIMIOLAB COM. E IMP. DE PROD. DE LABORATÓRIO LTDA**.

Objeto: **Registro de Preços para aquisição de materiais, kits reagentes e insumos para realização de exames de exames de bioquímica, hematologia, imunologia, urinálise e parasitologia no Laboratório de Análises Clínicas do Centro Integrado de Saúde. Os insumos e suprimentos deverão seguir as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.**

Valor: R$ **47.006,56 (quarenta e sete mil, seis reais e cinquenta e seis centavos)**.

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 MESES**.

Data Assinatura: **13/05/2021**.

FORO: **COMARCA DE FRANCISCO BELTRÃO/PR**.

Enéas Marques, 13 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:F6918B5C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
DECRETO Nº 55/2021

Decreto nº 55/2021 de 13/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de FENIX, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 23/2020 de 15/12/2020.

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 155.600,00 (cento e cinqüenta e cinco mil seiscentos reais),** destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
94 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	30.000,00
96 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
326 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	45.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
359 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
Total Suplementação:			**155.600,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAUDE E BEM ESTAR SOCIAL	
06.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
06.001.10.301.0014.2.022.		Manutenção e Encargos do Fundo Municipal de Saúde	
92 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	80.600,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE FINANÇAS	
10.001.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOURARIA	
10.001.28.843.0046.2.007.		Amortização e Encargos da Dívida Interna e Precatórios.	
325 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	45.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
13.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DO SECRETARIO	
13.001.04.122.0004.2.059.		Manutenção e Encargos do Gabinete do Secretário	
360 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	30.000,00
Total Redução:			**155.600,00**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM 2021 (Sistema de Informações Municipais – Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FENIX , Estado do Paraná, 13 de maio de 2021.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:A445F781

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 062/2021

Súmula: Aposenta a servidora *Celia Lopes* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 40, § 1°, III, "b" da CF/88 c/c art. 37 da LC Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o requerimento protocolado junto a esta Autarquia Municipal;

R E S O L V E

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA POR IDADE** a servidora **CELIA LOPES**, lotada do Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, sob a matrícula 1732. portadora do RG 5.858.570-0 SESP/PR, inscrita no CPF sob o n° 854.780.759-49, com o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2° - A presente Aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 40, §1°, III, "b" da CF/88 c/c Art. 37 da Lei Complementar Municipal nº 264/2011.

Art. 3° - O valor do provento de aposentadoria será de R$ 951,02 (novecentos e cinquenta e um reais e dois centavos), devendo ser complementado a fim de assegurar a percepção do piso mínimo municipal que é de R$ 1.131,55 (mil cento e trinta e um reais e cinquenta e cinco centavos), sendo que seu reajuste será sem paridade, de acordo com o §8º do art. 40 da CF/88.

Art. 4° - A vacância do cargo supracitado dar-se-à quando da eficácia do registro inerente a legalidade do presente ato.

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de Maio de 2021

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:2964C222

CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SARANDI - PRESERV
PORTARIA 063/2021

Súmula. Reverte a Aposentadoria por Invalidez do Servidor *Valdecir Dias de Souza* e dá outras providências.

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA, Superintendente da Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Sarandi – PRESERV, no uso de suas atribuições legais, fulcrando-se especialmente nos ditames do **art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 10/1992 –** Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi **c/c art. 34° § 5º Lei Complementar Municipal n° 264/2011,** cuja eficácia deu-se aos 18/12/2011.

I – Considerando o parecer da Tríplice Perícia Médica, que julgou o Servidor apto a retornar ao trabalho.

R E S O L V E

Art. 1° - REVERTE -SE a Portaria nº 023/2020 de 15/05/2020, publicada em 18/05/2020 que **CONCEDEU APOSENTADORIA POR INVALIDEZ** ao servidor **VALDECIR DIAS DE SOUZA**, portador do RG 4.651.058-5 SESP/PR, inscrito no CPF sob o n° 832.472.469-91, nos termos **art. 34° § 5º Lei Complementar Municipal n° 264/2011 c/c art. 35 e seguintes da Lei Complementar nº 10/1992 –** Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sarandi.

Art. 2° - A reversão far-se-á de preferência no mesmo cargo ou naquele que se tenha transformado, o encargo de vencimento ou remuneração equivalente ao anteriormente ocupado, atendido o requisito de habilitação profissional do Servidor

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE

SARANDI, em 13 de maio de 2021

PAULO SERGIO BERNARDINO DE OLIVEIRA
Superintendente do Preserv

Publicado por:
Roberto Vagner Sant'ana Junior
Código Identificador:D6CA677B

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
PORTARIA Nº 069/2021

Nomeia Evandro Franquilino dos Santos para o cargo de Assessor Parlamentar e da outras providências.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso das atribuições que tratam os incisos II, III, XIII, XXVIII e XXXI do art. 38 da Resolução nº 002, de 4 de dezembro de 1992,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR Evandro Franquilino dos Santos, portador do RG n° 88995444-0 SSP-PR, inscrito no CPF n° 044.560.399-22 para exercer o cargo de Assessor Parlamentar, simbologia CC-03. Lotado no Gabinete da Vereadora Ireni Moura Farias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE e PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Sarandi, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
João Roberto dos Santos Lopes
Código Identificador:BFB5D3F1

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
PORTARIA Nº 305/2021

SÚMULA: Revogar a Portaria nº 289/2021 de 05 de maio de 2021, e nomear membros titulares e suplentes dos Órgãos Governamentais e Não Governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no Município de Sarandi para o período restante do biênio (2020 a 2022).

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Municipal n°. 2128/2014 e suas alterações.

RESOLVE:

1° - Nomear as pessoas abaixo, para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Sarandi/PR, 24de Julho de 2020à 24Julho/2022– Gestão de 2020a 2022.

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Jane Maria Mortean Chicarelle Suplente:Michel Montelares da Silva	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Básica
Titular: Juliana Pellegrino Archanjo Suplente: Ana Paula Rodrigues Gonçalves	Secretaria Municipal de Assistência Social Proteção Social Especial
Titular: Márcio José Boursbheid Suplente: Maria Aparecida Pompanin	Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alessandra dos Santos Siqueira Suplente: Maria de Lurdes Faria	Secretaria Municipal de Educação
Titular: João Batista da Cruz Suplente:Reginaldo Zauizio	Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Esporte e Lazer
Titular: Sebastiana dos Anjos Zaponi Suplente: Cristiane Vitorino de Toledo Bocardi	Secretaria Municipal de Fazenda
Titular: Sara Regina Godoy Suplente: Geovani Willian Cardoso	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico
Titular: Cecília Taisa Três de Moraes Suplente: Adrielle Priscila Machado	Secretaria Municipal de Administração
Titular: Franciscarla Ragonha Suplente: Daiane Anselmo de Azevedo	Secretaria Municipal de Planejamento

GOVERNAMENTAIS

NÃO – GOVERNAMENTAIS

NOME	REPRESENTANTE/ÁREA
Titular: Géssica de Moura Ferreira Suplente: Thaise Caroline Marques da Fonseca	Associação dos Amigos Voluntários do Projeto Pescadores de Vidas - Sarandi
Titular: Rosária Ap. Sékua Suplente: Juliana Ferri	APMI - Associação de Proteção a Maternidade e a Infância de Sarandi
Titular: Kelly Schorro da Silva Suplente: Marcela Cristina de Moura Vianna	PROMEC - Proteção ao Menor Carente de Sarandi
Titular: Alvaro José Periotto Suplente: Rafaella de Souza Segalla	Associação Lar Nossa Senhora da Esperança
Titular: Leilaine Rodrigues Garnica Wesselovicz Suplente: Josefa Calaes	Pastoral da Criança
Titular: Aparecida da Cruz Ribeiro Suplente: Jaqueline da Cruz Ribeiro	AMAS Associação Maternal de Sarandi
Titular: Elizabete Cantarim Suplente: Vitor Alexandre de Souza	ACESA - Associação dos Cegos de Sarandi/PR
Titular: Vilma Aparecida de Oliveira Suplente: Maria Aparecida Dias da Silva	Representante de Servidores Municipais da Rede Municipal (APMF – Associação de Pais e Mestres e Funcionários)
Titular:Lucineire Ap. Montini de Oliveira Suplente: Andressa Valéria Cardoso	APAE - Associação de Pais e Amigos Excepcionais Sarandi

2° - O Conselho ora nomeado deverá reger-se de conformidade com os dispositivos constantes da Lei Municipal n° 2128/2014 e suas alterações que constitui o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

3° - Fica revogada a Portaria nº289/2021, de 05 de Maiode 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e AFIXE.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:49D53F62

GABINETE DO PREFEITO -DOCUMENTAÇAO
DECRETO Nº 320/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS A SEREM IMPLEMENTADAS E CUMPRIDAS EM VIRTUDE DO DECRETO Nº 1886 DE CALAMIDADE PÚBLICA PARA FINS DE ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO COVID-19.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, emite o presente Decreto:

Considerando o originário DECRETO 1502/2020 decorrentes dos efeitos produzidos pela Pandemia COVID-19;

Considerando as Medidas Restritivas Estabelecidas com os Decretos Estaduais 6983/2021; 7020/2021; 7230/2021 e 7320/2021, que devem ser alinhadas aos Decretos Municipais para convergência das medidas adotadas para o controle de disseminação do vírus;

Considerando a continua redução com a reiterada neste momento de -33,0% pontos percentuais de óbitos por semana descritas neste último boletim do SESA editado em 12 de maio de 2021, bem como que no Estado envolvendo todas as macroregiões o índice total da taxa de ocupação em leitos SUS não exclusivos de UTI é de 68% e os exclusivos SUS na macroregião noroeste os de enfermaria é de 75%;

Considerando por final que todas medidas preventivas devem ser adotadas neste momento, ante ao objetivo principal de proteção á vida e sempre visando um justo equilíbrio entre o controle da Pandemia e a necessária adequação e Flexibilização para fins de preservação econômica;

DECRETA:

Art. 1º– Prorroga-se o prazo de vigência vigência previsto no Art. 1º do Decreto 316/2021 pelo prazo de 07 dias, compreendido entre os dias 15 á 21 de maio, inclusive.

Art. 2º - Ficam convocados os funcionários públicos afastados neste município em virtude da pandemia do COVID-19 que tenham idade acima de 60 anos á retornarem ás suas atividades laborais.

Parágrafo único - O prazo de retorno ás atividades laborais é de 14 dias computados a partir da disponibilização na rede publica da 2ª dose da vacina de combate ao COVID-19, considerando-se falta passível de desconto na folha de pagamento a ausência ao trabalho.

Art.3º - Ficam autorizadas a utilização de brinquedos infantis exclusivamente nos eventos cadastrados e autorizados pela vigilância sanitária nesta urbe, respeitadas todas as regras de sanitização e distanciamento para prevenção da propagação do vírus COVID-19.

Art 4º - Permanecem ratificadas todas as demais disposições do decreto originário e posteriores já emitidos, mantendo-se todas as determinações neles contidas e que não confrontem com os posteriores emitidos e os neste momento editadas, especialmente em relação á aplicação de multas e medidas fiscalizatórias.

Art. 5º - As medidas tratadas neste decreto deverão ser amplamente divulgadas pela mídia e empresas de comunicação, entrando em vigor a partir da publicação com a vigência aqui estabelecida.

Paço Municipal, 13 de maio de 2021

WALTER *VOLPATO*
Prefeito Municipal

Publicado por:
David Lucas Ribeiro Dias Santos
Código Identificador:DE751009

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 087/2020

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o Processo Licitatório, na Modalidade PREGÃO Eletrônico, sob o n.º 87/2020-PMS, que tem por objeto Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos de saúde e materiais permanentes em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Sarandi/PR, a empresa:

1) RD NEGOCIOS DE INFORMATICA LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.972.444/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 107.695,47 (cento e sete mil, seiscentos e noventa e cinco reais e quarenta e sete centavos).

2) TEKMARKET INDUSTRIA, COMERCIO E SERVICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 21.579.468/0001-52 no valor total dos itens vencidos de R$ 71.000,00 (setenta e um mil reais).

3) J. RIBEIRO COMERCIO ATACADISTA LTDA - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 84.972.926/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 63.690,00 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa reais).

4) INSTRAMED INDÚSTRIA MÉDICO HOSPITALAR LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 90.909.631/0001-10 no valor total dos itens vencidos de R$ 45.315,00 (quarenta e cinco mil, trezentos e quinze reais).

5) ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 33.068.320/0001-32 no valor total dos itens vencidos de R$ 34.560,00 (trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais).

6) MARCELO MOHALLEM inscrito no CNPJ/CPF Nº 13.579.783/0001-51 no valor total dos itens vencidos de R$ 31.137,30 (trinta e um mil, cento e trinta e sete reais e trinta centavos).

7) METAL SOLUTION DO BRASIL MOVEIS, EQUIPAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 10.778.913/0001-97 no valor total dos itens vencidos de R$ 25.830,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e trinta reais).

8) M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 32.593.430/0001-50 no valor total dos itens vencidos de R$ 20.106,00 (vinte mil, cento e seis reais).

9) CIRURGICA BIRIGUI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 58.748.567/0001-20 no valor total dos itens vencidos de R$ 19.401,00 (dezenove mil, quatrocentos e um reais).

10) ORTHEC COMERCIO DE PRODUTOS ORTOPEDICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.139.015/0001-42 no valor total dos itens vencidos de R$ 13.420,00 (treze mil, quatrocentos e vinte reais).

11) SANTA TEREZINHA COMERCIO DE MOVEIS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 04.063.503/0001-67 no valor total dos itens vencidos de R$ 12.796,40 (doze mil, setecentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

12) JUSTO MOVEIS DE ACO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 20.252.467/0001-36 no valor total dos itens vencidos de R$ 10.890,00 (dez mil, oitocentos e noventa reais).

13) F.P. GARALUZ - ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 07.299.558/0001-69 no valor total dos itens vencidos de R$ 9.102,74 (nove mil, cento e dois reais e setenta e quatro centavos).

14) COLLECT COMERCIO DE PLASTICOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 24.304.619/0001-58 no valor total dos itens vencidos de R$ 6.474,00 (seis mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

15) MIL PRINT INFORMATICA EIRLI inscrito no CNPJ/CPF Nº 23.791.227/0001-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.012,22 (três mil e doze reais e vinte e dois centavos).

16) ORTONUTRE COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -ME inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.541.499/0001-60 no valor total dos itens vencidos de R$ 2.162,00 (dois mil, cento e sessenta e dois reais).

17) MONIQUE CRACCO DE CASTRO - REPARACAO DE ARIGOS DO MOBILIÁRIO inscrito no CNPJ/CPF Nº 29.125.166/0001-16 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.969,17 (um mil, novecentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos).

18) R.A MARTINS DISTRIBUIDORA - EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 26.984.213/0001-99 no valor total dos itens vencidos de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais).

19) AGNUS COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ/CPF Nº 14.676.091/0001-94 no valor total dos itens vencidos de R$ 481,48 (quatrocentos e oitenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Sarandi, 11 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciara Marinho de Carvalho
Código Identificador:E4723BA3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 101/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 5/2021.
Objeto:	Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, com recursos oriundos do convênio nº 843908 (CEF).
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	COMERCIAL TRÊS ACORDES EIRELI.
CNPJ/CPF:	32.850.995/0001-76.
Total do contrato:	R$ 6.821,66 (seis mil, oitocentos e vinte e um reais e sessenta e seis centavos).
Vigência:	10 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.
Data da assinatura do contrato:	10 de maio de 2021.

Sarandi, 10 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:06EAFB53

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 102/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 102/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 5/2021.
Objeto:	Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, com recursos oriundos do convênio nº 843908 (CEF).
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	KIENTRO BRASIL LTDA.
CNPJ/CPF:	19.717.870/0001-04.
Total do contrato:	R$ 6.163,00 (seis mil, cento e sessenta e três reais).
Vigência:	10 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.
Data da assinatura do contrato:	10 de maio de 2021.

Sarandi, 10 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:6215BB71

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 103/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 103/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 5/2021.
Objeto:	Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, com recursos oriundos do convênio nº 843908 (CEF).
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	G A DA COSTA - ESPORTES LTDA.
CNPJ/CPF:	26.290.146/0001-02.
Total do contrato:	R$ 4.886,00 (quatro mil, oitocentos e oitenta e seis reais).
Vigência:	10 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.
Data da assinatura do contrato:	10 de maio de 2021.

Sarandi, 10 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:F05E8DC3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 104/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 104/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 5/2021.
Objeto:	Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, com recursos oriundos do convênio nº 843908 (CEF).
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	DT OFFICE - DISTRIBUIDOR DE ELETRONICOS EIRELI.
CNPJ/CPF:	30.019.904/0001-20.
Total do contrato:	R$ 4.186,11 (quatro mil, cento e oitenta e seis reais e onze centavos).
Vigência:	07 de maio de 2021 à 07 de maio de 2022.
Data da assinatura do contrato:	07 de maio de 2021.

Sarandi, 07 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:DC00CE10

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 105/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 105/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 5/2021.
Objeto:	Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, com recursos oriundos do convênio nº 843908 (CEF).
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	KAMYLLA SOUSA MOREIRA 05648451164.
CNPJ/CPF:	27.030.815/0001-70.
Total do contrato:	R$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
Vigência:	10 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.
Data da assinatura do contrato:	10 de maio de 2021.

Sarandi, 10 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:A307122F

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 106/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO Nº 106/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 5/2021.
Objeto:	Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, com recursos oriundos do convênio nº 843908 (CEF).
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	VINICIUS DO AMARAL ROLANDIA.
CNPJ/CPF:	08.855.152/0001-88.
Total do contrato:	R$ 860,00 (oitocentos e sessenta reais).
Vigência:	10 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.
Data da assinatura do contrato:	10 de maio de 2021.

Sarandi, 10 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:B7C142A1

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 107/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 107/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 5/2021.
Objeto:	Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, com recursos oriundos do convênio nº 843908 (CEF).
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA.
CNPJ/CPF:	05.684.135/0001-37.
Total do contrato:	R$ 758,98 (setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
Vigência:	10 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.
Data da assinatura do contrato:	10 de maio de 2021.

Sarandi, 10 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:8D8346B0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO CONTRATOS
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 108/2021

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO Nº 108/2021

Origem:	Pregão Eletrônico - nº 5/2021.
Objeto:	Contratação de empresas para o fornecimento de materiais esportivos, equipamentos e acessórios de áudio e iluminação, móveis para escritório, bebedouro industrial e bicicletário, para equipar o Ginásio Barba Rala, em Sarandi/PR, com recursos oriundos do convênio nº 843908 (CEF).
Contratante:	Município de Sarandi.
Contratado:	CATIA CRISTINA REIS SANTOS 02572177978.
CNPJ/CPF:	37.604.825/0001-25.
Total do contrato:	R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).
Vigência:	10 de maio de 2021 à 10 de maio de 2022.
Data da assinatura do contrato:	10 de maio de 2021.

Sarandi, 10 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito

Publicado por:
Simone Martini
Código Identificador:144D658B

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
COMUNICADO DIVISÃO DE LICITAÇÃO REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS

Ref: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021-PMS – **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos complementares de arquitetura e engenharia visando a construção do Novo Paço Municipal de Sarandi - Estado do Paraná.**
Comunicamos a Vossa Senhoria, que houve interposição de recurso pela (s) empresa (s): **PREST'MO ENGENHARIA LTDA**, **PROJECALC ENGENHARIA LTDA** e **CONCORDIA ENGENHARIA E TECNOLOGIA LTDA** e **VIEIRA MELLO EIRELI EPP,** nos termos da Lei 8.666/93, abrindo prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir de Vossa ciência, para eventual manifestação.

Sarandi, 13 de maio de 2021.

ROSSANA AMÉLIA MARTINS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:902CE2E3

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
AVISO DE ANULAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021

A Prefeitura do Município de Sarandi, Paraná, torna público e para conhecimento dos participantes e de quem mais interessar possa que TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021, que tem por objeto a **Contratação de empresa especializada em instalações elétricas, sob o regime de empreitada global, para a execução de serviço de iluminação pública no Campo Society, localizado no Parque Residencial São José III, em Sarandi/PR**, foi **anulada** em todos os seus termos, conforme decisão circunstanciada anexa ao processo**.**

Sarandi, 13 de maio de 2020.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Moreira Barbosa
Código Identificador:39BE7007

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 30/2021, ocandidatoLeonel Benedito da Silva devidamente convocadopara o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 380/2016, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 12 de maio de 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:794CD167

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 26/2021, ocandidato Gustavo Luiz Emerich Silva devidamente convocadopara o cargo de Auxiliar Administrativo não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 12demaiode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:E7D39883

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA, nos termos do Edital n.º 34/2021, ocandidato Ricardo Ferreira Paizan devidamente convocadopara o cargo de Auxiliar Administrativo não apresentouno prazo previsto para a convocação os documentos de habilitação, nem se apresentoupara assinar formalmente a desistência da vaga. Tendo em vista o que consta na cláusula 18.3 do Edital n.º 91/2018, ocorrendo a desistência tácita da vaga, razão pela qual foi convocado o seguinte, observada a ordem de classificação.

Sarandi, 12demaiode 2021.

EDNA DURANTE DOS SANTOS
Coordenadora de Recursos Humanos

ELIZANGELA APARECIDA DE FREITAS ALMEIDA
SecretáriaMunicipal de Administração

Publicado por:
Mara Ivonete Bueno de Souza
Código Identificador:39A30B61

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2160/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AKE9171	284610J000049762	25/11/2020	76331	R$ 293,47
ARF7056	284610J000053152	19/12/2020	51851	R$ 195,23
AVB3758	284610J000052710	21/12/2020	70561	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:19231540

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, com abertura em 13 de maio de 2021, e verificando que não houve interposição recursal, eu JOSÉ ROBERTO BOCALON, designado pela Portaria nº. 030/2021 ADJUDICO, o objeto constante do Processo Licitatório Modalidade Presencial nº 018/2021, a empresa participante que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue a empresa: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 27.948.514/0001-20:

LOTE 01 VALOR GLOBAL R$ 48.869,40 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021

Tendo em vista a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, com abertura em 13 de maio de 2021, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do objeto constante do processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 018/2021, inclusive o ato de ADJUDICAÇÃO, a empresa: GIATECH TELECOMUNICAÇÕES LTDA CNPJ Nº 27.948.514/0001-20: LOTE 01 VALOR GLOBAL R$ 48.869,40 (quarenta e oito mil oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta centavos).

Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:67107A79

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 019/2021, de 20 de abril de 2021, com abertura e julgamento em 13 de maio de 2021, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 030/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	LOTE 01
EDINA THAIS RUBINI 08801419996, CNPJ Nº 30.243.374/0001-07.	01.

É A DECISÃO.

Saudade do Iguaçu, PR, 13 de maio de 2021.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:43EB41B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

MUNICIPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO
REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apurou o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 - SRP, de 20/04/2021, com abertura e julgamento em 13/05/2021 e não existindo interposição recursal, eu Darlei Trento, Prefeito Municipal, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 019/2021 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

EDINA THAIS RUBINI 08801419996, CNPJ Nº 30.243.374/0001-07.

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, PR, 13 de maio 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:C7DB9416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Extrato da Ata de Registro de Preços

PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 019/2021.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecer serviços de divulgações de rua a serem realizados de acordo com as necessidades da Administração Municipal, conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos deste edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com a necessidade das Secretarias.

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: EDINA THAIS RUBINI 08801419996, CNPJ Nº 30.243.374/0001-07.

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	P. Unit. R$
1	1	250,00	HR	Divulgação de rua com veiculo equipado com caixa de som, sendo 3 falantes de 10", 01 drive titânium, 01 módulo 1000RMS, 01 player mp3, com fornecimento da vinheta personalizada, 01 bateria extra de 75 ampéres 12v. (cada divulgação durará 01 hora sendo acompanhado a aferição do horimetro por alguém responsável pela secretaria solicitante).	55,0000

Saudade do Iguaçu – PR 13 de maio de 2021.

Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Alex Sandro da Rosa Batista
Código Identificador:A30EA6D0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 078/2021 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Declara Luto Oficial

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o falecimento do Chefe de Gabinete Municipal Sr. IRINEU ANTONIO PERUZZO, ocorrido no dia 13 de maio de 2021;
CONSIDERANDO sua trajetória, em especial seu exercício como vereador entre os anos de 2001/2004, 2005/2008, 2009/2012, 2013/2016 e 2017/2020, onde exerceu o cargo de presidente em 2005, 2009/2010 e 2017. Foi presidente da ACAMSOP M14 em 2010. Entre os anos de 2006 a 2008 foi secretário de saúde e chefe de gabinete nos anos de 2013 e 2021;
CONSIDERANDOo consternamento geral da comunidade Saudadense e o sentimentode solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda de um cidadão exemplar;
CONSIDERANDOfinalmente, que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o desenvolvimento e progresso deste município:

DECRETA

Art. 1° Luto Oficial por 03 (três) dias, em todo o Município de Saudade do Iguaçu, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Chefe de Gabinete Municipal Sr. IRINEU ANTONIO PERUZZO, devendo a bandeira oficial do Município ser hasteada a "meio mastro", na sede da Prefeitura Municipal e nas demais repartições públicas municipais.
Art. 2º Os serviços considerados essenciais funcionarão em escala de plantão. As atividades serão retomadas na sexta-feira, 14 de maio de 2021.
Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 13 de maio de 2021.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner Rodrigues
Código Identificador:79C9D0B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 106/2021

PORTARIA Nº 106, de 12 de Maio 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre a Nomeação dos Membros da Comissão Organizadora do PSS (Processo Seletivo Simplificado), Edital Nº 003/2021, para contratação de Médico para Departamento de Saúde.

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º.Nomear os Servidores abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS (PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO), EDITAL Nº 003/2021,** para contratação de Médico para Departamento de Saúde**,** que serão responsáveis pela fiscalização e acompanhamento dos trabalhos de realização ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstas no **Edital Nº 003/2021.**

NOME	FUNÇÃO	CPF	CARGO
PRISCILA CRESPO LOURENÇO	PRESIDENTE	838.201.409-72	FARMACÊUTICA
JACQUELINE CHRISTINA DE LIMA NOGUEIRA	VICE-PRESIDENTE	004.272.589-52	ENFERMEIRA
MARIA CRISTINA LOURENÇO	SECRETÁRIA	545.029.509-04	MÉDICA

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se a Portaria nº 105/2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2021.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:DDC690EB

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
PORTARIA Nº 10/2021

A Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto - SAMAE de Abatiá - Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas:

RESOLVE:

I - **CONCEDER,** férias a **Marcos Muniz Batista**, ocupante do cargo de Auxiliar de Operação e Manutenção, referente ao período aquisitivo de 2020/2021, com período de gozo de 17.05.2021 à 05.06.2021, convertendo 1/3 (um terço) das férias em abono pecuniário.

II - Registre-se.

III - Publique-se.

Gabinete da Diretora do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Abatiá – Estado do Paraná, aos 13 de maio de 2021.

ROSANGELA CARLOS BAPTISTA
Diretora do SAMAE

Publicado por:
Aristeu Pereira Pedroso Júnior
Código Identificador:43285D46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO 01/2021 - APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA MERENDA ESCOLAR DE 2020

RESOLUÇÃO CAE Nº 01, de 13 de maio de 2021.

Dispõe sobre Aprovação da Prestação de Contas referente ao exercício de 2020 dos Recursos da Alimentação Escolar, do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Agudos do Sul – CAE, constituído com base na Lei Federal 11.947/2009 e Resolução do FNDE nº 38/2009 e pelo Decreto Municipal nº 104/2019, de 12 de agosto de 2019 e em atendimento às deliberações tomadas na Plenária do Conselho de Alimentação Escolar de 13 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do exercício de 2020 dos recursos da MERENDA ESCOLAR do Município de Agudos do Sul, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta aprovação está supra consubstanciada no resultado de acompanhamento dos demonstrativos orçamentários, financeiros, contábeis e documentação que fundamenta os registros e informações, relativos aos exercício de 2020, observando as competências legais deste Conselho.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Agudos do Sul, 13 de maio de 2021.

DAIANE CRISTINE MUNHOZ
Presidente do CAE

Publicado por:
Claudia Adriana Ribas Camargo Fiorenzano
Código Identificador:0A55ADF8

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 022/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no Edital n° 021/2021, de 10 de maio de 2021:

R E S O L V E

Art. 1º Conceder para **Mirian Aparecida Paiva,** portadora do CPF nº 876.331.599-87, candidata ao emprego público de Enfermeiro, inscrição nº 30, o deslocamento para o final da lista de classificados.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Agudos do Sul, em 13 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:13D19FDA

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
EDITAL Nº 023/2021 - DIVISÃO DE PESSOAL

A Divisão de Pessoal, com base no resultado do Processo Seletivo Simplificado, objeto do Edital n° 002/2020, de 29/09/2020, resolve:
CONVOCAR
Art. 1º A Candidata aprovada para respectivo emprego público abaixo relacionado, a comparecer na Divisão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Agudos do Sul - PR, a partir do dia 14 de maio de 2021, no horário das 9h00 ás 11h00 e das 13h00 às 16h30, munidos da documentação constante do art. 2°.

CARGO: ENFERMEIRO

Inscrição	Nome	CPF	Colocação
21	Amanda Peres Pinhal	086.991.409-08	18 °

Art. 2º A candidata convocada deverá apresentar:
a) Cédula de Identidade (RG) e fotocópia;
b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF;
c) Registro no órgão de classe e fotocópia;
d) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
e) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino (até 45 anos);
f) Título de eleitor e fotocópia, junto com o comprovante de votação da última eleição, ou a justificativa da ausência e fotocópia, ou certidão de quitação eleitoral;
g) Carteira de Trabalho (qualificação civil frente e verso e último contrato de trabalho) e fotocópia;
h) Consulta Qualificação Cadastral – CQC – eSocial – (consultacadastral.inss.gov.br);
i) Comprovante da escolaridade exigida e histórico escolar e fotocópia;
j) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, acompanhado do cartão da criança (até 6 anos) e da declaração de matrícula e frequência escolar (de 7 a 14 anos), quando houver;
k) Cópia do CPF dos filhos menores de 24 anos;
l) Uma foto 3x4 recente;
m) Cópia do RG e CPF do cônjuge;
n) Certidões negativas de antecedentes criminais, fornecidas pela Justiça Estadual (http://www.institutodeidentificacao.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=102) e Justiça Federal (https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-antecedentes-criminais), do local de residência do candidato;
o) Comprovante de residência atual (conta de água, luz ou telefone) e fotocópia;
p) Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio privado;
q) Apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e de compatibilidade de horário para o exercício de mais de um cargo, quando acumulável, bem como não percebem benefício proveniente de regime próprio de Previdência Social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a emprego público (Art. 37, § 10 da CF), ressalvadas as exceções previstas no Art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal;
r) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, emitido pelo Médico do Trabalho;
s) Conta Salário ou Corrente no Banco do Brasil S/A;

Art. 3º O prazo para apresentação dos documentos é de 5 (dias) dias úteis a contar da publicação deste edital.
Art. 4º A não apresentação dos documentos acima, implicará na impossibilidade do candidato tomar posse.

Agudos do Sul, 14 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:A9D18623

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora **Maria Joaquina de Melo Andrade**, matrícula nº 18, ocupante do cargo em provimento efetivo de Zelador, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:D3D62906

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 092, DE 10 DE MAIO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E

Art. 1º Remover a servidora **Rosangela de Fatima dos Santos**, matrícula nº 2333, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais I, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo para a Secretaria de Agricultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 20/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e registre-se.

Agudos do Sul, em 10 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Débora Ferreira da Rocha
Código Identificador:9C0706A6

GABINETE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PORTARIA N° 096/2021

O Prefeito Municipal de Agudos do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, resolve:
Art. 1o - Nomear para compor a Comissão Permanente de Licitações - CPL - deste Município, com as atribuições especificas na Lei n° 8.666/93 e suas alterações, os seguintes servidores municipais:
I. ***CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA***, matrícula nº 2887, ocupante do cargo em provimento comissão de Chefe da Divisão de Ensino Fundamental e Infantil, lotado na Secretaria de Administração e Finanças;
II. ***KEVIN VINICIUS ROIKA ANDERLE***, matrícula nº 2884, ocupante do cargo em provimento comissão de Diretor do Depto de Serviços Urbanos, lotado na Secretaria de Obras e Serviços;
III. ***DÉBORA NOGUEIRA FAGUNDES ROCHA***, matrícula nº 2248, ocupante do cargo em provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança;
IV. ***ANA PAULA NAUMES***, matrícula nº 2243, ocupante do cargo em provimento efetivo de Assistente Administrativo, lotada na Secretaria de Administração e Finança.
Art. 2o - Os trabalhos da Comissão Permanente de Licitações serão presididos pelo senhor ***CLEITON LUIZ DA SILVA PEREIRA*.**
Art. 3o - As licitações somente poderão ser abertas e julgadas com a presença de, no mínimo, 03 (três) membros da comissão.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de maio de 2021, revogadas as disposições em contrario, especialmente as constantes na Portaria nº 04/2021.

Cientifique-se, publique-se e arquive-se.

Gabinete do Prefeito de Agudos do Sul, em 12 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito

Publicado por:
Jussara Aparecida Bail Moletta
Código Identificador:6F6759FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

www.bllcompras.org.br

LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS MICRO/EPP E MEI

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE CALCÁRIO PARA DISTRIBUIÇÃO AOS PRODUTORES RURAIS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/05/2021 até às 08h00min do dia 27/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 27/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 27/05/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:A7ED348A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2021 - REGISTRO DE PREÇOS

LICITAÇÃO DIFERENCIADA, COM ITENS EXCLUSIVOS, COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA PARA MICRO/EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

O **MUNICÍPIO DE AGUDOS DO SUL**, Estado do Paraná, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto nº 7.892/2013, encontra-se aberta a licitação sob a modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO – POR ITEM,** para contratação do objeto abaixo descrito:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ARTEFATOS DE CONCRETO, PARA MANUTENÇÃO E REPARO DAS VIAS E PREDIOS PUBLICOS.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 13h00min do dia 14/05/2021 até às 08h00min do dia 28/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h30min do dia 28/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE LANCES: às 09h00min do dia 28/05/2021.
LOCAL: www.bllcompras.org.br - BLL
O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, nos dias úteis, na sede da Licitante, telefone (41) 3624-1808, no *site* www.bllcompras.org.br, no site www.agudosdosul.pr.gov.br, ou por solicitação no e-mail licitacao_agudos@hotmail.com

JESSÉ DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Pires Pereira Nascimento
Código Identificador:8341AD37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1156/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO II DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES

POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS EM ATENDIMENTO AO TRANSPORTE ESCOLAR
CONTRATADA: GERSON MARCOS BAUMEL - ME
CNPJ: 12.711.494/0001-00
ENDEREÇO: RUA ACRE, Nº 312 – CENTRO – CEP 83860-000 – PIÊN - PR
VALOR: R$ 7.220,00 (SETE MIL DUZENTOS E VINTE E REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS
05.01 Divisão do Ensino Fundamental
05.01.12 Educação
05.01.12.361 Ensino Fundamental
05.01.12.361.0011 Promoção e Qualidade da Educação Básica
05.01.12.361.0011.2.019 Manutenção e Ampliação do Transporte Educacional Alunos da Rede Escolar
195-3.3.90.30.00.00.00.00.111120 MATERIAL DE CONSUMO
190-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
192-3.3.90.30.00.00.00.00.110300 MATERIAL DE CONSUMO
200-3.3.90.30.00.00.00.00.110400 MATERIAL DE CONSUMO
194-3.3.90.30.00.00.00.00.110700 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 13 de Maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:1042F08E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 22/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1091/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24, INCISO XXVII DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, POTENCIALMENTE REUTILIZÁVEIS E/OU RECICLÁVEIS SECOS
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLAVEIS E REUTILIZAVEIS DE AGUDOS DO SUL - CATASUL
CNPJ: 28.960.804/0001-51
ENDEREÇO: RODOVIA PR 419, S/N, KM19 – CENTRO – 83850-000 – AGUDOS DO SUL – PR

VALOR: R$ 21.300,00 (VINTE E UM MIL E TREZENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 6 (SEIS) MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
06.01 Departamento Agropecuário
06.01.18 Gestão Ambiental
06.01.18.541 Preservação e Conservação Ambiental
06.01.18.541.0019 Preservação do meio Ambiente
06.01.18.541.0019.2.034 Programa Câmbio Verde e Educação ambiental
268-3.3.90.39.00.00.00.00.155500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P.J

Agudos do Sul, 13 de maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:C2FFB1B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1136/2021

FICA DISPENSADA A LICITAÇÃO, NA FORMA DO ART. 24 INCISO IV DA LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, A CONTRATAÇÃO ABAIXO ESPECIFICADA:

OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FILTROS DE BARREIRA E MÁSCARA DE ALTA CONCENTRAÇÃO
CONTRATADA: CIRUPAR – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 79.733.572/0001-30
ENDEREÇO: AV MARINGA - Nº 1228 – EMILIANO PERNETA – 83.324-442 - PINHAIS

VALOR: R$ 5.595,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

04 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
04.01 Fundo Municipal de Saúde
04.01.10 Saúde
04.01.10.301 Atenção Básica
04.01.10.301.0009 Assistência Médica, Ambulatorial e Hospitalar para
04.01.10.301.0009.2.011 Manter e incrementar o Atendimento nas Unid. de Saúde de Atenção Básica
92-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
93-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
04.01.10.302.0009.2.013 Manter as Ações de Pronto Atendimento Un. Moises Lupion
115-3.3.90.30.00.00.00.00.100000 MATERIAL DE CONSUMO
116-3.3.90.30.00.00.00.00.130300 MATERIAL DE CONSUMO
118-3.3.90.30.00.00.00.00.154962 MATERIAL DE CONSUMO
04.01.10.304 Vigilância Sanitária
04.01.10.304.0010 Exercer Ações de Vigilância Sanitária e Epidemiológica
04.01.10.304.0010.2.016 Promover ações de Vigilância Epidemiológica, Sanitária e Trabalho
147-3.3.90.30.00.00.00.00.132720 MATERIAL DE CONSUMO
148-3.3.90.30.00.00.00.00.149720 MATERIAL DE CONSUMO

Agudos do Sul, 13 de Maio de 2021.

JESSE DA ROCHA ZOELLNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raiany Lader dos Santos
Código Identificador:EBCCB747

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

CONSELHO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 014/2021

Dispõe sobre o deferimento de solicitação de validação de inscrições de serviços, projetos e entidades no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do município de Almirante Tamandaré – CMAS, no uso das atribuições dadas pelo artigo 10 da Lei Municipal Nº 388, de 26 de setembro de 1995 e,

Considerando a Resolução CNAS n.º 14, de 15 de maio de 2014;
Considerando a Resolução CMAS nº 07, de 12 de abril de 2017;
Considerando a deliberação da 5ª Plenária CMAS, de 12 de maio de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º DEFERIR a solicitação de validação de inscrição da Instituição **CASA DA UNIÃO,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.4.268/0001-86, localizada na Rua Leopoldo Puppia, n°800, Alm. Tamandaré - PR; registrada neste conselho sob o nº 49, no Livro de Registros de Instituições/Entidades do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Almirante Tamandaré/PR.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2021.

PUBLIQUE-SE

MAURO BENTHIEN CAVICHIOLO
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Almirante Tamandaré/PR

Publicado por:
Alex Ott
Código Identificador:E4A340A3

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA - CERTSIGN E IPMAT

O Instituto de Previdência do Município de Almirante Tamandaré (IPMAT), neste ato representado por sua Diretora Presidente Sra. Maria Silvana Buzato, no uso de suas atribuições legais e com base no Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, resolve RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 006/2021, no processo administrativo nº 396/2021, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, AUTORIZA a contratação direta, através de dispensa de licitação, visando a Renovação de Certificação digital para gerenciamento de documentos, que será fornecido pela empresa Certisign Certificadora Digital S.A. (CNPJ nº 01.554.285/0001-75), pelo valor máximo global de R$ 432,00 (quatrocentos e trinta e dois reais). Em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial dos Municípios, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, 11 de maio de 2021.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente do IPMAT

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:6D90FFEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2021

MODO DE DISPUTA "ABERTO E FECHADO"

DATA LIMITE PARA ABERTURA DA PROPOSTA: 28/05/21 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SALA DE DISPUTA: 28/05/21 às 09h00min.

Objeto: **"AQUISIÇÃO DE 01 (UM) EQUIPAMENTO DE ULTRASSOM TIPO I, DE ACORDO COM O INCENTIVO FINANCEIRO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE PARA O MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, CONFORME RECURSO DA SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA/IMPLEMENTAÇÃO DA REDE MATERNO INFANTIL – SESA, RESOLUÇÃO Nº 768/2019, para a Secretaria Municipal de Saúde".**

Valor Máximo: **R$ 103.300,00 (cento e três mil e trezentos reais).**

Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br no site do Banco do Brasil, licitação nº **872431**.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado por meio do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2021.

ROSANA APARECIDA ESSER
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:401D9F24

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
ATA DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

ATA DE CONTINUIDADE DOS TRABALHOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 018/2021.

Aos treze dias do mês de maio de dois mil e vinte um, às 09h00min, o Pregoeiro e demais Membros da Equipe de Apoio, receberam os envelopes de Habilitação e Propostas de Preços, referente ao Pregão Presencial nº 018/2021, que tem por objeto a "**SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAL DE BASE COM SERVIÇOS DE ENTREGA, PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ"**. Cujo valor máximo é **R$ 3.108.500,00 (três milhões, cento e oito mil e quinhentos reais).** O Pregoeiro iniciou a sessão pública informando que a comissão DECIDIU não encaminhar a documentação de habilitação para emissão de parecer técnico (referente ao Lote I) da primeira arrematante e enviará a secretaria requerente somente após a conclusão e abertura dos demais envelopes de habilitação, conforme seguir a etapa de lances. As licitantes que participam do certame que protocolaram os envelopes contendo a proposta de preço e documentações estão abaixo relacionadas:

Nº	EMPRESA/LICITANTE	CNPJ	ENQUADRAMENTO
1	MARCOS BONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	33.650.515/0001-96	ME
2	CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS	15.151.728/0001-91	ME
3	CHIMELLI& GHELLER LTDA	80.288.236/0001-04	ME
4	SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA	14.316.496/0001-11	ME
5	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	00.865.897/0001-16	EPP

Na sequência procedeu ao credenciamento, conforme o seguinte:

Nº	EMPRESA	REPRESENTANTE/CPF
1	CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS	LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER 090.699.139-09
2	CHIMELLI& GHELLER LTDA	CINTIA STRESSER FARIA 048.786.019-57
3	SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA	WELINTON LEOCADIO BUSATO 026.597.629-45
4	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	WAGNER BUZATO 042.739.049-42

O Representante legal da empresa MARCOS BONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI não se fez presente. *Após análise do credenciamento e vistas da Equipe de Apoio o Pregoeiro observou que as empresas estão aptas a serem representadas. O Pregoeiro pergunta se há intenção de consignações em ata referente à fase de credenciamento, nenhuma licitante se manifestou. O Pregoeiro solicitou aos membros da comissão e representantes das licitantes presentes que verificassem os envelopes a fim de comprovar que não estavam corrompidos.* Iniciados os trabalhos da etapa de lances:

LOTE II

A empresa CHIMELLI& GHELLER LTDA após a etapa de lances ofereceu o menor preço ofertado R$ 414.800,00 (quatrocentos e quatorze mil e oitocentos reais). Desta forma, neste momento, o Pregoeiro declarada **ARREMATANTE** do certame a licitante CHIMELLI & GHELLER LTDA. O Pregoeiro passa à abertura do envelope de habilitação e após ampla análise, rubrica de todas as páginas pela comissão e demais presentes. O pregoeiro informa que solicitará a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura a emissão de um parecer quanto aos documentos técnicos apresentados pela licitante CHIMELLI& GHELLER LTDA. O presidente deixa aberta a palavra para que os licitantes que assim desejarem se manifestem quanto aos documentos de habilitação, nenhum licitante se manifestou.

LOTE III

A empresa CHIMELLI& GHELLER LTDA após a etapa de lances ofereceu o menor preço ofertado R$ 490.500,00 (quatrocentos e noventa mil e quinhentos reais). Desta forma, neste momento, o Pregoeiro declarada **ARREMATANTE** do certame a licitante CHIMELLI & GHELLER LTDA. O presidente deixa aberta a palavra para que os licitantes que assim desejarem se manifestem quanto aos documentos de habilitação, nenhum licitante se manifestou.

LOTE IV

A empresa CHIMELLI& GHELLER LTDA após a etapa de lances ofereceu o menor preço ofertado R$ 163.800,00 (cento e sessenta e três mil e oitocentos reais). Desta forma, neste momento, o Pregoeiro declarada **ARREMATANTE** do certame a licitante CHIMELLI & GHELLER LTDA. O presidente deixa aberta a palavra para que os licitantes que assim desejarem se manifestem quanto aos documentos de habilitação, nenhum licitante se manifestou.

Os documentos das licitantes arrematantes serão encaminhados para a Secretaria Solicitante para emissão de Parecer Técnico e posteriormente será divulgado o resultado da licitação por meio de ata encaminhado via e-mail, disponibilizado no Portal da Transparência e Associação dos Municípios do Paraná. Neste momento, deu-se por encerrada a sessão, da qual se lavrou a presente Ata, que vai assinada pelos Membros da Comissão de Pregão e licitantes presentes.

LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ
Pregoeiro

VICTOR GABRIEL CORREA PEREIRA
Membro da Comissão

FÁBIO AUGUSTO DA SILVA
Membro da Comissão

LISTA DE PRESENÇA:

REPRESENTANTE/CPF	EMPRESA	ASSINATURA
MARCOS BONATO 029.991.329-56	MARCOS BONATO CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES EIRELI	
LEONARDO GABRIEL CHIMELLI GHELLER 090.699.139-09	CASA DE FERRAGENS TRÊS IRMÃOS	
CINTIA STRESSER FARIA 048.786.019-57	CHIMELLI& GHELLER LTDA	
WELINTON LEOCADIO BUSATO 026.597.629-45	SW SOLUÇÕES EM FERRAGENS LTDA	
WAGNER BUZATO 042.739.049-42	PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI	

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:4AA4BF72

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 075/2020

Número do Processo: 0018.0000208/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E P.A.S. PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO SOCIAL – INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Do Valor do Contrato: Em decorrência do Reequilíbrio Econômico Financeiro do Contrato Administrativo nº 075/2020, previsto na cláusula primeira deste Primeiro Termo Aditivo, será acrescido ao saldo do contrato o valor de R$20.302,00 (vinte mil, trezentos e dois reais), deste modo, atualizando o saldo contratual para R$86.846,00 (oitenta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais).
Data da Assinatura: 22/04/2021

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:BD230F5C

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 074/2020

Número do Processo: 0018.0003967/2021
Objeto: *Fornecimento parcelado de produtos de higiene, limpeza e diversos.*
PARTES: MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ E PAPEL MASTER SUL LTDA ME
Da Prorrogação do Prazo de Execução e Vigência: Prorroga-se o prazo de vigência e execução do Contrato Administrativo nº 074/2020 por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 05/05/2021, finalizando-se em 05/05/2022.
Data da Assinatura: 29/04/2021

Almirante Tamandaré, 13 de maio de 2021

PEDRO HENRIQUE VAL FEITOSA
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos
OAB/PR n° 61.284

Publicado por:
Sibelle Rodrigues de Lima
Código Identificador:77B0A6EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 431/2021

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando o processo de aposentadoria nº 0018.0002540/2021,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER à servidora LUCIA CORDEIRO FERNANDES, brasileira, servidora pública municipal de Almirante Tamandaré, ocupante do cargo efetivo de Merendeira, Matrícula nº 3077, Nível AA-16, portadora do RG nº 3.388.276-9/PR, e inscrita no CPF sob nº 946.292.699-91, aposentadoria voluntária por idade, sem paridade, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição (6998/10950 avos) pela média salarial (63,88%) no valor de R$ 712,70 (setecentos

e doze reais e setenta centavos, constante na planilha de cálculos de proventos, folha n. 49, com fulcro no artigo Artigo 40, §1, III, "b", da Constituição Federal c/c Lei Ordinária Municipal nº 891/2002 com alterações trazidas pela Lei nº 1.094/05, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, §2º da Constituição Federal a partir do dia 1º de maio de 2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria a percepção do salário mínimo nacional vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 06 de maio de 2021.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Junior Choinski
Código Identificador:5E67A538

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 016/2021

Súmula: Concede licença sem remuneração a servidor público.

A Presidente da Câmara Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, Vereadora Rosenilda Aparecida dos Santos no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe são conferidas por lei, em especial o Art. 95 da Lei Municipal nº 130/2005,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida **L**ICENÇA SEM REMUNERAÇÃO, com fulcro no Art. 95 da Lei Municipal nº 130/2005, ao servidor deste Poder Legislativo, Sr. EDSON HENRIQUE DO AMARAL, brasileiro, advogado, portador da cédula de identidade nº 4.335.958-4 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 604.478.939-04 e na OAB/PR sob o nº 43.436, Matrícula nº 41, exercendo o cargo efetivo de PROCURADOR JURÍDICO, lotado no Poder Legislativo Municipal, regido pelo regime Jurídico Estatutário, com cargo constante no Anexo I – Grupo Operacional Profissional, da Lei Municipal nº 440/2013.

Art. 2º Com fulcro no § 1º do artigo 95 da Lei Municipal nº. 130/2005, a licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse da administração. A presente licença poderá ser descontinuada, caso ocorra recomendação do Ministério Público ou Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º A licença de que trata o Art. 1º, desta Portaria, fica concedida a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2021, com término em 31 de dezembro de 2021.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor a partir do dia 1º (primeiro) de maio de 2021, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Altamira do Paraná, aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um. (30/04/2021).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS
Presidente Gestão 2021/2022

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:F8D18BE8

CAMARA MUNICIPAL
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 001/2019 - CMAP DE 16/05/2019
PROCESSO LICITATÓRIO 005/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

Que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ**, com sede à Rua Cantu, 181- Centro, no município de Altamira do Paraná, estado do Paraná, inscrito no CNPJ 01.992.451/0001-15, neste ato representada pela presidente, a Srª ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS, portadora do CPF 025.457.789-07, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **IG CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 09.194.589/0001-80, estabelecida na Avenida Curitiba, 65 – Sala 01 – Centro, no município de Paiçandu, estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO, portador do CPF 917.625.709-63, doravante denominada CONTRATADA, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Adita o valor constante na cláusula quinta do contrato de prestação de serviços n° 005/2019, considerando o reajuste com base no índice de correção do município, conforme previsto na cláusula nona do contrato supracitado, passando a vigorar o valor de R$ 2.515,87 (Dois mil quinhentos e quinze reais e oitenta e sete centavos) mensais.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Adita o prazo de vigência constante na cláusula sétima do contrato de prestação de serviços n° 005/2019, para 16 de Maio de 2022.

CLÁUSULA TERCEIRA:
Ficam inalteradas as demais cláusulas constantes no referido contrato de prestação de serviços.

E por assim estarem justos e contratados, digitamos o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que será assinado pelas partes, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Altamira do Paraná-PR, 13 de maio de 2021.

ROSENILDA APARECIDA DOS SANTOS	***FLÁVIO ALEXANDRE SIMÃO***
Presidente	Sócio-Gerente

Publicado por:
Valter Dias
Código Identificador:0EBB67E2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADITIVO CONTRATO Nº 088/2019
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 043/2019

TERMO DE ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2019 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ E A EMPRESA CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS, CNPJ 13.667.864/0001-03.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ, inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR.

CONTRATADA: CLINICA MÉDICA DR. MARCO FÁBIO SS, CNPJ 13.667.864/0001-03, com sede na Avenida Raposo Tavares, nº 651, Sala 95, Centro, Peabiru – PR, neste ato representada pelo Sr.

Marco Fábio Selicani Pedro, portador do RG 5.812.452-4 e CPF 015.327.969-94.

As partes acima qualificadas, tendo em vista o que consta no Processo de Licitação 043/2019 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Aditivo, decorrente do Chamamento público nº 01/2019, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, além do Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO
Credenciamento de Empresa Prestação de Serviços de enfermagem em Regime de Plantão diurno e noturno, pelo período de 12 (doze) horas, conforme Edital de Chamada Pública 01/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS FUNDAMENTOS LEGAIS
art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES
Fica acrescido a quantidade de 25% dos Itens 01 e 02 conforme fundamentos legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As entende-se que permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Altamira do Paraná, 13 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Responsável Legal da Contratante

MARCO FÁBIO SELICANI
Responsável Legal da Contratada

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:696C2683

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 059/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2021

OBJETO: Contratação de empresa, , para substituição de peça da máquina pesada modelo XT870BRI, para suprir as demandas do setor de Transporte Viação e Urbanismo do Município.
.

VALOR: O valor total é de R$ 4.560,00(quatro mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato, após a assinatura do contrato.

VIGENCIA DA CONTRATAÇÃO: o referido processo terá vigência de 30 (trinta) dias.

PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos e após o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

CONTRATADO: YAMADIESEL COM.MAQ.EIRELI. CNPJ: 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella N° 540 Campo Largo – PR, neste ato representado pelo Sr. Cleison Junior Tureck portador do RG 3633272 SSP/SC e CPF 027.384.089-40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.001.15.452.0026.2085 ATIVIDADES OPERAC. DEPTO DE OBRAS E URBANISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
10.001.15.452.0026.2087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

JUSTIFICATIVA O presente objeto se justifica diante do fato de que recentemente a Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná adquiriu equipamentos XCMG, para compor a frota de maquinas pesadas do município, onde a mesma empresa venceu a licitação. Considerando o fato da necessidade de fazer a revisão das primeiras horas para se fazer as manutenções corretas, e principalmente de fazer na autorizada da marca, se faz jus o referido processo. Outro ponto a se destacar é que esse tipo de manutenção visa fazer com que o veículo mantenha seu pleno funcionamento presando pela segurança de seus usuários bem como melhor desenvolvimento do equipamento.

Altamira do Paraná, 13 de maio de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:3168A97D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021 PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 058/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 016/2021

O **MUNICÍPIO DE ALTAMIRA DO PARANÁ,** inscrito no CNPJ nº 78.069.143/0001-47, com sede na Rua Cantú, n. 180, em Altamira do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Jose Etevaldo de Oliveira, portador do RG n.º 6.831.808-4, SESP-PR e cadastrado no CPF de nº 820.855.369-72, residente e domiciliado na Avenida Francisco Barbosa Diniz, nº 144, Centro, Altamira do Paraná – PR doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado a SIMEX MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA, CNPJ 00.827.383/0001-76, com sede na Rua Tucurui, nº 995 – Vila Carli CEP: - 85.040-364 em Guarapuava - PR representado pelo Sr.(a) Ana Maria Jung Klein, devidamente cadastrado pelo CPF de nº 500.469.699-34 portador da cédula de identidade de nº 1.913.079-7 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATADA,** de acordo com as formalidades constantes do Procedimento de Licitação 058/2021, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei Federal n. 8.666/93 e demais normas aplicáveis à espécie, ao quais as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Contratação tem por objetivo aquisição de prestação de serviços para revisão do Trator Agrícola N° 0109TL5.80, para recompor a frota de maquinas pesadas do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – FUNDAMENTO LEGAL: O presente tem fundamento na Lei n. 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: A CONTRATADA, compromete-se a prestar os serviços, devendo atender a todas as obrigações constantes no Termo de Referência, que independentemente de transcrição, faz parte deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – VALOR: O presente contrato tem como valor total O presente, tem o valor total de R$ 1.942,30 (um mil e novecentos e quarenta e dois e trinta centavos), onde o CONTRATANTE se compromete a pagar a CONTRATADA.
CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA: A vigência do contrato será de 10 (dez) dias.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

09.001.20.606.0030.2104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
09.001.20.606.0030.2105 ATIVIDADES APOIO E INCENTIVOS Á AGRICULTURA E PECUÁRIA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Altamira do Paraná, 13 de maio de 2021

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:7617AE48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONVALIDAÇÃO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 068/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2019 CONTRATO Nº 110/2019

Considerando as disposições da Lei nº. 8.666/93, especialmente seu artigo 61, parágrafo único, que determina como condição indispensável para a eficácia dos contratos da Administração a providência relativa à publicação resumida do respectivo instrumento;
Considerando o poder-dever da Administração de convalidar os atos que não possuam vícios insanáveis, como os de objeto, motivo e finalidade, nem mesmo prejuízo a direitos de terceiros;
Considerando que não se constata, na ausência de publicação do termo de rescisão contratual, qualquer lesão ao interesse público, uma vez que os respectivos procedimentos transcorreram na forma da lei, sendo que foi realizada no dia 31/12/2020, sendo suspensos os serviços prestados a pedido do próprio contratante e havendo a concordância do Poder Público, faltando apenas a referida publicação no diário dos municípios:
Fica convalidado o ato relativo ao TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL, que celebram estre sí o Município de Altamira do Paraná, e a Empresa JEFFERSON PATRICK BARBOSA COIMBRA – CNPJ n. 17.878.241/0001-30, na forma da Lei nº. 8.666/93, convalidação esta, respaldada nos princípios da Administração Pública e na Lei Federal nº. 9.784/99, visto que não se verifica lesão ao interesse público nem prejuízo a terceiros, sendo o vício sanável na forma da lei.

Altamira do Paraná, 08 de janeiro de 2020.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:76AD14D0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 57/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2021

A Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, com a devida autorização do senhor Jose Etevaldo de Oliveira, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, vem por meio deste, comunicar a realização do PREGÃO ELETRÔNICO nos moldes com as Leis Federal nº 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, Leis Complementares 123/2006 e 147/2014, Decreto Federal 10.024/19, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislação aplicável e pelas normas do Portal de Compras Eletrônicas do **Bolsa de Licitações do Brasil - BLL** e pelas condições previstas no Edital torna publica a realização de licitação**, no dia 26 de maio de 2021, às 08:45 horas**, na modalidade Pregão Eletrônico.

OBJETO: O presente tem por objetivo a aquisição de veiculo tipo camionete ano/modelo 2021/2022 para o gabinete do prefeito de Altamira do Paraná - PR,
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS: os documentos devem ser anexados na plataforma <https://bll.org.br/>, entre os dias 14 de maio de 2021 até o dia 26 de maio de 2021, às 08:30 horas.

DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 26 de maio de 2021, às 08:45 horas.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS: ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://bll.org.br/.

ENDEREÇO FÍSICO: Prefeitura Municipal, Departamento de Licitações, Rua Cantú, 180, Centro, Altamira do Paraná/PR. – FONE: (44) 3755-1142.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: A presente Licitação será realizada menor preço por Item.

INFORMAÇÕES: Rua Cantú, 180 – Departamento de Licitações – CEP 85.280-000, Altamira do Paraná – Paraná. Fone: (44) 3755-1142 das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 ás 17:00 horas. Edital e anexos estarão disponíveis na Prefeitura Municipal de Altamira do Paraná – PR, no site http://altamiradoparana.pr.gov.br/ ou através de solicitação pelo e-mail: licitacaoaltamira@gmail.com, a partir do dia 14 de maio de 2021.

Altamira do Paraná, 13 de maio de 2021.

DIONATA CARVALHO DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Dionata Carvalho dos Santos
Código Identificador:0D754B09

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
RETIFICAÇÃO DE CORREÇÃO DECRETO Nº 040/2021

SÚMULA: Regulamenta o processo de Avaliação de Desempenho Funcional, para fins de progressão funcional e avaliação em estágio probatório dos servidores efetivos do Município de Altamira do Paraná, nos termos da Lei nº 130/2005.

O Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, Estado do Paraná, **JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA,** no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 55, inciso V da Lei Orgânica do Município de Altamira do Paraná.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o processo de Desempenho para progressão funcional e avaliação em estágio probatório, como forma de dotar de maior transparência, eficácia e eficiência a verificação de aptidão e capacidade para o desempenho das atribuições inerentes aos cargos públicos de provimento efetivo do Poder Executivo.

D E C R E T A:

Art. 1°- Fica regulamentado o processo de Avaliação de Desempenho para fins de progressão funcional dos servidores estáveis e de servidores em estágio probatório da Administração Direta Municipal.

§ 1º Os servidores públicos nomeados para cargo de provimento efetivo, integrante do quadro de pessoal permanente dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, ficarão sujeitos a estágio probatório de 03 (três) anos de efetivo exercício, período durante o qual será verificada, através de avaliações específicas, a capacidade e a aptidão para o desempenho de suas atribuições.

§ 2º A avaliação de desempenho em estágio probatório/avaliação funcional, de caráter obrigatório, deverá ser realizada pela chefia imediata juntamente com mais 2 (dois) servidores do órgão em que o

servidor estiver lotado, por meio de formulário específico, conforme Anexo I deste Decreto.

§ 3º O servidor público obterá progressão funcional, de um nível para outro, a cada 03 (três) anos, mediante aprovação em avaliação de desempenho funcional.

§ 4º Para a primeira progressão o prazo será contado a partir da data em que se der o exercício do profissional no cargo ou do seu enquadramento.

§ 5º Para fazer jus a aprovação no estágio Probatório o servidor deverá obter, pelo menos a nota mínima de 60 (sessenta) pontos e para a promoção por merecimento, nota mínima de 70 (setenta) pontos pelo seu desempenho periódico.

§ 6º No período de referência do (a) servidor (a), será observado os critérios estabelecidos no Art. 40 da Lei nº 130/2005.

§ 7º Através da ficha funcional do histórico do (a) servidor (a) será avaliado o cumprimento das exigências quanto à progressão.

Art. 2°- A Avaliação de Desempenho será aplicada a todos os servidores estáveis e servidores em estágio probatório do Município de Altamira do Paraná.

I – A avaliação de desempenho durante o período de estágio probatório para fins de estabilidade funcional será realizada conforme Art. 31 da Lei nº 130/2005.

II – A avaliação de desempenho funcional para o servidor estável para fins de progressão será realizada conforme Art. 39 da Lei nº 130/2005.

Art. 3º- O exercício do cargo em comissão suspende o estágio probatório se as atribuições comissionadas não forem relacionadas:

I - com as atribuições do cargo efetivo;

Art. 4º- O servidor municipal já estável, quando, em decorrência de concurso público, entrar em exercício para outro cargo, ficará sujeito ao estágio probatório regulamentado por este Decreto.

Art. 5º- Na hipótese de acumulação legal de cargos públicos, o estágio probatório do servidor deve ser cumprido, independentemente, em relação a cada um dos cargos em que tenha sido nomeado.

Art. 6º- A avaliação de desempenho prevista neste Decreto tem por objetivo aferir o mérito funcional dos servidores integrantes do Plano de Cargos e Salários dos Servidores do Município de Altamira do Paraná - Lei Municipal nº 549/2017, , buscando incentivar o seu potencial, sua formação continuada, a identificação das suas necessidades de treinamento e o aperfeiçoamento profissional.

DA COMISSÃO

Art. 7º- A Comissão de Avaliação de Desempenho prevista no artigo 33 da Lei 130/2005, será constituída por servidores efetivos e estáveis.

Art. 8º- Caberá à CAD, nos prazos estabelecidos neste Decreto:

I - receber e analisar a avaliação realizada do servidor avaliado;
II - elaborar parecer conclusivo, ao final da avaliação de desempenho;
III – realizar diligências e inspeções que se fizerem necessárias.

Art. 9º- O membro da comissão não poderá atuar na avaliação de servidor que:
I - seja seu cônjuge, parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau;
II – esteja com ele ou com o respectivo cônjuge ou companheiro, litigando judicial ou administrativamente.

Parágrafo Único.

Nos casos em que incorrer as situações previstas nos incisos deste artigo, o Presidente da CAD convocará um servidor efetivo estável para o exercício das atribuições do membro afastado.

Art. 10- A avaliação de desempenho em estágio probatório obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, eficácia, contraditório e ampla defesa, devendo aferir a aptidão para o exercício do cargo.

Parágrafo Único. A avaliação de desempenho funcional será realizada por meio do preenchimento de formulário, que conterá os critérios previstos no art. 31 da Lei 130/2005:

I. Qualidade do trabalho;
II. Assiduidade;
III. Iniciativa;
IV. Pontualidade;
V. Eficiência;
VI. Produtividade do trabalho;
VII. Presteza;
VIII. Capacitação;
IX. Administração do tempo;
X. Cooperação;
XI. Outros que a administração determinar.

Art. 11- Não serão avaliados os servidores:

I. Efetivos que foram excluídos (exonerados, demitidos) do quadro funcional ou se aposentem, passando à inatividade, durante o período regulamentar da avaliação;

II. Efetivos que se encontrarem afastados por motivo de licença para tratar de interesse particular, efetivos cedidos para prestar serviço em outra entidade, efetivos afastados para tratamento de saúde por período superior a 90 (noventa) dias, afastado para acompanhar cônjuge ou companheiro e para o serviço militar obrigatório.

DA PONTUAÇÃO

Art. 12- Os critérios constantes da avaliação serão apurados e pontuados da seguinte forma:

AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO ESTÁGIO PROBATÓRIO E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO FUNCIONAL SERVIDORES EFETIVOS

A= Não atende ao esperado – 2,5 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,0 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,5 pontos.
D= Supera o esperado – 10,0 pontos.

§ 1º. A pontuação mínima necessária para o Processo desta Avaliação será de 70 (setenta) e a máxima 100 (cem) pontos.

§ 2º. A pontuação dar-se-á per meio da soma dos critérios elencados no art. 10, parágrafo único deste Decreto.

DOS EFEITOS DA AVALIAÇÃO

Art. 13-. O resultado da avaliação de desempenho em estágio probatório será utilizado para confirmação de permanência e estabilidade no cargo no caso de servidor considerado apto, ou para a exoneração do servidor considerado inapto.

Art. 14- Para fazer jus à promoção por merecimento, o servidor estável deverá obter, pelo menos, 70 (setenta) pontos quando da avaliação de seu desempenho.

Parágrafo Único. Caso não alcance o grau de merecimento mínimo, o servidor permanecerá no nível em que se encontra, devendo, novamente, cumprir o interstício de 03 (três) anos de efetivo exercício nesse nível, para efeito de nova apuração de merecimento.

DA ESTABILIDADE

Art. 15- A aquisição de estabilidade fica condicionada ao resultado das avaliações de desempenho em estágio probatório, na condição de apto, e ao cumprimento dos 03 (três) anos de efetivo exercício.

DA EXONERAÇÃO

Art. 16- Para fins de exoneração, nos termos do art. 13 deste Decreto, não caberá a instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 17- O disposto nos art. 13 deste Decreto não excluem a hipótese de demissão do servidor que, durante o estágio probatório, cometa falta funcional grave, apurada através do competente processo administrativo disciplinar.

DOS RECURSOS

Art. 18- Os servidores que discordarem da avaliação poderão dela recorrer, individualmente, em instância única, através de requerimento de recurso devidamente fundamentado constante no anexo II deste Decreto, no período de 05 (cinco) dias úteis contados após a ciência da respectiva avaliação, devendo o servidor, protocolá-lo junto à CAD em duas vias.

I. Os recursos devidamente fundamentados pelo servidor serão analisados pela Comissão de Avaliação de Desempenho.
II. Serão revistos apenas os fatores de avaliação indicados pelo recorrente e que tenham sido devidamente fundamentados por escrito no recurso;
III. Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado no caput desse artigo, bem como serão indeferidos de plano os recursos não fundamentados.
IV - Para a avaliação recorrida prevalecerá à pontuação obtida após o julgamento do mesmo a qual será subsidiado o parecer conclusivo da CAD.

Art. 19- O servidor que se julgar prejudicado com o resultado do Parecer da Comissão por considerá-lo em desacordo com as normas deste Decreto, poderá, no prazo de 30 (trinta) dias da ciência do parecer, dirigir-se ao Prefeito Municipal com requerimento fundamentado solicitando revisão da avaliação.

§ 1º Nos casos em que não houver a ciência do servidor, o prazo previsto no Caput deste artigo será contado a partir da publicação do resumo do parecer no diário oficial do Município.

§ 2º O requerimento será apreciado e emitido parecer sobre a procedência ou não no prazo de 15 (quinze) dias.

Art. 20- Concluída a fase de recursos o parecer conclusivo do processo de Avaliação de Desempenho pelo Comissão de Avaliação, será concedida a progressão de acordo com Decreto assinado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

DAS INSTRUÇÕES BÁSICAS DE PREENCHIMENTO DA FICHA

Art. 21- Ao receber a ficha de avaliação para preenchimento, os itens abaixo deverão ser observados:

I. deverá ser preenchido com caneta nas cores azul ou preta, não podendo ser usado lápis;
II. não poderá, conter rasuras, borrões, uso de corretivos ou marcações imprecisas;
III. não poderá deixar nenhum fator sem avaliação, sendo objetivo e imparcial nos critérios avaliados.
IV. deverá indicar apenas uma alternativa para cada fator avaliado, assinalando com "X" a opção que melhor descreva a atuação do servidor diante dos fatores em avaliação e respectivas alternativas analisadas.
V. não poderá deixar sem preencher a tabela de pontuação com a somatória das notas.
VI. deverá conter, obrigatoriamente:
a) a identificação legível de todos os avaliadores;
b) data da realização da avaliação feita pela comissão avaliadora (Chefia imediata e mais dois avaliadores); e,
c) ciência do servidor e respectiva data.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22 - As situações que não se enquadrem nas disposições deste Decreto serão analisadas e resolvidas pela CAD, do acordo com o caso e em conformidade com a Lei Municipal nº 130/2005.

Art. 23 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE...

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ – PR, em 13 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANEXO I

FICHA DE AVALIAÇÃO FUNCIONAL-ESTÁGIO PROBATÓRIO

NOME: MATRÍCULA: DATA DE ADMISSÃO: CARGO: LOTAÇÃO:

1 – QUALIDADE DO TRABALHO:
Considere a exatidão, a ordem, o tempo de execução, a apresentação do trabalho do servidor e cumprimento do prazo estabelecido.

A- ( ) Raramente entrega ou realiza seu trabalho em tempo hábil.
B- ( ) Precisa ser constantemente cobrado quanto à qualidade do seu trabalho, têm tendência a não seguir os padrões e prazos.
C- ( ) Seu trabalho costuma ser satisfatório.
D- ( ) Permite a chefia ter tranquilidade. Seu trabalho demonstra sempre altos níveis de qualidade.

2- PRODUTIVIDADE DO TRABALHO:
Considere a dedicação do servidor ao trabalho. Considere o volume de trabalho em condições normais, rapidez e eficiência no trabalho.

A- ( ) A quantidade do seu trabalho é imprevisível, deixa dúvidas quanto ao tempo de execução de suas tarefas.
B- ( ) Tem condições para apresentar padrões mais elevados de produção.
C- ( ) Possui bom ritmo de trabalho que permite apresentar boa produtividade.
D- ( ) Utiliza todos os recursos disponíveis para atingir o máximo de produtividade.

3- INICIATIVA:
Considere a capacidade do servidor para resolver situações novas e sua capacidade de dar soluções aos problemas, sua contribuição com ideias.

A- ( ) Falta-lhe iniciativa para iniciar qualquer trabalho e espera que outros solucionem os problemas.
B- ( ) Suas decisões não comprometem o bom andamento do serviço quando surgem dificuldades.
C- ( ) Consegue sair-se bem em situações que fogem à rotina.
D- ( ) É hábil nas soluções que fogem à rotina. Destaca-se pela capacidade de tomar decisões para a solução de problemas.

4 – PRESTEZA:
Considere a disponibilidade e agilidade do servidor, tendo em vista as necessidades da repartição, do trabalho e do grupo a que pertence.

A- ( ) Tem dificuldade para relacionar-se com as pessoas, reclama por ter que cumprir as tarefas que lhes são solicitadas.
B- ( ) Faz o possível para escapar de situações que exijam colaboração.
C- ( ) Apresenta-se pronto para fazer o que lhe é designado; no entanto, é preciso ser solicitado.

D- ( ) Tem interesse e disponibilidade em colaborar e apresenta propostas e soluções, mesmo quando não solicitado, visando à qualidade do trabalho.

5- ÉTICA NO CAMPO PROFISSIONAL:
Considere a ética e o sigilo do servidor no ambiente de trabalho.

A- ( ) Não se comporta com ética, não respeita o sigilo profissional, age com indiscrição, falta de justiça.
B- ( ) Apresenta dificuldade e necessita de orientação quanto à ética, sigilo, discrição e justiça.
C- ( ) Procura comportar-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.
D- ( ) Comporta-se com ética, atuando com sigilo, discrição e justiça.

6- ASSIDUIDADE:
Indique a frequência que o servidor compareça ao trabalho.

A- ( ) É irregular na frequência, com faltas sem justificativas.
B- ( ) Às vezes falta ao trabalho com justificativas.
C- ( ) Raramente falta ao trabalho.
D- ( ) Comparece regularmente ao trabalho.

7- PONTUALIDADE:
Considere a capacidade do servidor de cumprir os horários de trabalho do setor, tendo em vista atrasos e saídas antecipadas.

A- ( ) Atrasa-se e faz da tolerância de horários o seu horário normal.
B- ( ) Atrase-se e solicita ocasionalmente pela antecipação da saída, alegando razões alheias a legislação.
C- ( ) Cumpre o horário de trabalho estabelecido, em situações imprevisíveis há atrasos e/ou saídas antecipadas.
D- ( ) É pontual, cumprindo regularmente seu horário de trabalho.

8 – ADMINISTRAÇÃO DO TEMPO:
Considere a capacidade do servidor em organizar a realização de suas tarefas e o cumprimento dos prazos para sua entrega.

A- ( ) Mantém-se desorganizado, necessita de controle.
B- ( ) Tem dificuldades em seguir normas, necessitando acompanhamento e controle de suas tarefas.
C- ( ) Tem necessidade de aprimorar-se em métodos de organização.
D- ( ) Conhece as normas e procedimentos e os segue, seu trabalho é organizado.

9- USO ADEQUADO DOS MATERIAIS E EQUIPAMENTOS A SUA DISPOSIÇÃO
Considere a capacidade do servidor para usar adequadamente os recursos de que dispõe, e o cuidado que tem quanto à conservação e economia.

A- ( ) Apresenta descuido na utilização dos materiais e equipamentos disponíveis para execução das tarefas.
B- ( ) Na utilização de materiais e equipamentos demonstra desinteresse em aprender técnicas que melhoram seu trabalho.
C- ( ) É empenhado em seu trabalho e zeloso na utilização dos materiais e equipamentos.
D- ( ) Faz uso de todos os materiais e equipamentos, melhorando seu desempenho e evitando desperdícios.

10- COOPERAÇÃO:
Considere a disposição do servidor para cooperar com os colegas e com a chefia.

A- ( ) Raramente coopera com os colegas e com a chefia.
B- ( ) Algumas vezes nega-se a cooperar com os colegas e com a chefia.
C- ( ) Geralmente demonstra boa vontade em cooperar com os colegas e com a chefia.
D- ( ) Sempre coopera com os colegas e com a chefia.

AVALIE O SERVIDOR CONSIDERANDO A SEGUINTE PONTUAÇÃO.

PONTUAÇÃO

A= Não atende ao esperado – 2,5 pontos.
B= Atende parcialmente – 5,0 pontos.
C= Atende satisfatoriamente o esperado – 7,5 pontos.
D= Supera o esperado – 10,0 pontos.

QUESTÕES	A	B	C	D	NOTA
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
SOMA					

_____
AVALIADOR 1 - Assinatura Legível
_____
AVALIADOR 2 - Assinatura Legível
_____
AVALIADOR 3 - Assinatura Legível

Data da avaliação: _____/_____/_____
_____
Servidor Avaliado

Data da ciência do servidor(a): _____/_____/_____

Observação do avaliador: (anexar relatório se necessário)

Necessidade de capacitação: Sim ( ) Não ( )

Em que aspectos:

Assinaturas: Data: _____/_____/_____
_____
_____
_____
Servidor Avaliado
_____
Avaliadores

ÁREA DE USO DA SECRETARIA DE RECUSOS HUMANOS

Total de pontos: _____

Resultado:

( )Promoção
( )Recuperação
_____
Secretaria de Recursos Humanos

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Nome:_____
Matrícula:_____
Cargo:_____
Local de trabalho:_____
Tipo de Avaliação
( ) Estágio Probatório.
( ) Progressão Funcional

Ref: Recurso Administrativo
( ) Avaliação de Desempenho
( ) Parecer conclusivo da CAD

Solicito a revisão da nota, que me foi atribuída nos critérios citados abaixo, no ciclo de avaliação sob os seguintes argumentos: _____

Nestes Termos, peço deferimento.

_____
Nome/Assinatura

Altamira do Paraná, _____ de _____ de 20____.

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:FFFBA1C2

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 236/2021

SÚMULA: Concede férias regulamentares à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de maio de 2021, **18 (dezoito) dias de FÉRIAS** à servidora **GENI ALVES DE OLIVEIRA GODOY,** brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG nº **5.572.509-8-SSP/PR,** inscrita no CPF sob o nº. **786.597.109-59** e matrícula nº **12963**, exercendo cargo efetivo de GARI, lotada na Secretaria de Saúde (Hospital Municipal)**,** conforme Lei 130/2005, seção inciso 1º, artigo 67.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:675DAEE3

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 237/2021

SÚMULA: Concede licença para tratar de interesse particular à servidora pública municipal.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

RESOLVE

***Art. 1º - CONCEDER** a partir do dia 13 (treze) de maio de 2021, **LICENÇA** para tratar de interesse particular de 90 (noventa) dias, à servidora **SIMONE MARIA DA SILVA**, brasileira, maior, portadora da Cédula de Identidade **RG nº 10.081.175-8-SSP/SP**, inscrita no CPF sob o **nº. 060.392.959-10** e matrícula **nº 508324,** ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS, lotada no Hospital Municipal, regida pelo regime Jurídico Estatutário, de acordo com o artigo 95 seção IX, Lei nº. 130/2005.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:55350057

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 238/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidor em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 13 (treze) de maio de 2021, o Sr. **NELSON JOÃO HENRIK SANTANA**, brasileiro(a), maior, portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº 12.794.724-4-SSP/PR** e inscrito(a) no **CPF nº 096.827.259-25,** para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE SETOR DE ATENDIMENTO AO PRODUTOR E MEIO AMBIENTE CC-V, lotado no Paço Municipal.*
***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:E7AA75FE

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 26/2021 DE 29/04/2021 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ALTAMIRA DO PARANA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 637/2020 de 16/12/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 98.000,00 (noventa e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - FUNDEB
05.001.12.361.0072.2.022. GESTÃO DO QUADRO DE APOIO DO FUNDEB

77 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.000,00

05.003.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO-ESPECIAL
05.003.12.367.0013.2.036. GESTÃO E ATIVIDADES OPERCIONAIS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

444 - 3.3.90.30.00.00 01104 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

05.004.00.000.0000.0.000. DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0009.2.025. ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

442 - 3.1.90.11.00.00 01104 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL 28.000,00

05.004.12.361.0074.2.026. MANUTENÇÃO TRANSPORTE ESCOLAR DO ENS. FUNDAMENTAL

443 - 3.3.90.39.00.00 01104 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA 7.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.057. ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DO HOSPITAL MUNICIPAL

181 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00

07.002.00.000.0000.0.000. COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.053. ATIVIDADES DOS SERVICOS DE ASSISTENCIA A SAUDE

210 - 3.3.90.30.00.00 01303 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00

Total Suplementação: 98.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ALTAMIRA DO PARANA , Estado do Paraná,em 03 de maio de 2021.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:82A116B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. 047/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 020/2021

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se público o resultado do Processo de Dispensa de Licitação, apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** o item conforme segue ao vencedor:

Item	Descrição	Proponente	Valor Total R$
01	Contratação de um profissional médico para atendimento de 40 (quarenta) horas semanais na Unidade Básica de Saúde do Município de Anahy, pelo período de 30 (trinta) dias, ou até que seja realizado processo de contratação definitivo.	GABRIELA FAZOLIN PEREIRA LTDA, inscrita no inscrita no CNPJ: 41.372.299/0001-92	R$ 21.500,00 (vinte um mil e quinhentos reais).

O Prefeito Municipal de Anahy, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Anahy/PR, 13 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:D996A76F

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº. 048/2021 PREGÃO PRESENCIAL N°. 024/2021-REGISTRO DE PREÇOS Nº. 016/2021

Objeto: Registro de Preços visando de aquisições de peças, acessórios e serviços de mão de obra para máquinas pesadas da frota do Município de ANAHY-PR. As quantidades e especificações constam no Anexo I. **Data da sessão de abertura:** 27/05/2021 **Horário:** 09h00min. **Valor estimado:** R$ 478.527,76(quatrocentos e setenta e oito mil quinhentos e vinte e sete reais e setenta e seis centavos). **Endereço:** Prefeitura Municipal, Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, 591 Centro, Anahy – Paraná. **Informações:** (45) 3249-1149. Edital disponível no site da Prefeitura www.anahy.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao.ana@hotmail.com .

Anahy-PR, 13 de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:02CC47EC

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 016/2020 VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL N°. 008/2020 DE 12/03/2020

Re-Ratificação referente ao Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº. 016/2020 – Vinculado ao Pregão Presencial nº. 008/2020 de 12/03/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 09 de abril de 2021 - Edição n°. 2239 – Pág. 27.

O Município de Anahy, Estado do Paraná, comunica que retificamos,

ONDE-SE-LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui o objeto do presente requerimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico na área de Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo, conforme a Ação no. 2265, Programa no. 400 do Convênio no. 4500046671 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, nas quantidades previstas abaixo:

LEIA –SE:
CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**
Constitui o objeto do presente requerimento a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de apoio técnico na área de Coleta Seletiva e Reciclagem de Lixo, conforme a Ação no. 5038, Programa no. 239 do Convênio no. 4500060818 firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Anahy, nas quantidades previstas abaixo:

Ratificando–se, o restante do Termo de Aditivo em questão.

Anahy-PR, 13 de maio de 2021.

Ratificação do Prefeito Municipal

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:0A3E0B8E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 089/2020 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°. 013/2020 DE 23/12/2020.

O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR, aqui denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado**, LUZIA RODRIGUES DA COSTA**, pessoa física, residente e domiciliada na cidade de ANAHY - PR, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob nº. CPF: 022.868.859-07 e Portadora da Cédula de Identidade nº. 3.510.923-4 SSP-PR, denominado **LOCADOR**, têm entre si justos e contratados, com inteira sujeição da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para locação, em razão da Inexigibilidade de Licitação no. 013/2020 e mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBETO:** Locação do imóvel localizado na Rua Marechal Rondon, Quadra 01, Lote 04, Anahy Pr, pelo período de 06 (seis) meses, a contar de 01/01/2021 a 30/06/2021 e seu prazo de vigência é de mais 90 (noventa) dias, após o término do prazo de execução ou enquanto perdurar quaisquer pendencias oriundas deste termo contratual, o qual objetiva a Locação de Imóvel para atender ao Programa "Nossa Casa", nos termos da Lei Municipal n°. 521/2011 e Decreto n°. 944/2011. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO DISTRATO:** As partes, de comum acordo, darão fim à parceria firmada pelo **CONTRATO Nº. 089/2020**, por encerrada na data de 13 de maio de 2021, sem prejuízo do cumprimento e plena quitação de todas as obrigações restantes advindas do Contrato, bem como de todos os compromissos assumidos por este Distrato. **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO:** Foro da Comarca de Corbélia – PR.

Anahy-PR, 13 de maio 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:A15B3B60

SECRETARIA GERAL
PORTARIA Nº 4.704/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão de diárias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 827/2019 de 20 de setembro de 2019;

R E S O L V E:

Art. 1° - Conceder em favor do servidor efetivo **Célio Roberto Scandolari,** motorista, portador do RG. 7.099.957-9/PR, lotado no Departamento de Saúde sob a matrícula nº 761-7/1, **01 (uma) diária** para empreender viagem a serviço do Departamento Municipal de Saúde, sendo:

Data:	14 de maio
Destino:	Londrina - Pr
Objetivo:	Transportar o paciente Nathan Gabriel de Camargo e acompanhante, para realizar consulta cardiológica pediátrica no Hospital Infantil Sagrada Família.
Memorando nº	018/2021
Diária:	01 (uma) diária

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:26CCC82A

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 1.929/2021

SÚMULA: Designa profissional para exercer a coordenação da elaboração do Termo de Referência para revisão do Plano Diretor do Município de Anahy e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada a engenheira civil Lúcia Maria Lopes, profissional inscrita no CREA/PR sob o nº 78664-D/PR, para exercer a Coordenação dos trabalhos necessários à elaboração do Termo de Referência para a revisão do Plano Diretor do Município de Anahy.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelci Bertolino Rotta
Código Identificador:D738ECD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

Interessado: Câmara Municipal de Andirá CNPJ – 02.121.959/0001-00

Objeto: "**Água mineral e gás de cozinha."**

Valor Contratado: (R$4.776,00) quatro mil, setecentos e setenta e seis reais.
Contratado: Ana Gabriela da Silva Gás
CNPJ 38.120.456/0001-68
Período: 12/05/2021 a 11/05/2022
Fundamento: Artigo 24, Inciso II da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações

DISPENSA DE LICITAÇÃO 007/2021

Ratifico a Dispensa de Licitação 007/2021, para a eficácia do ato, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Andirá, 13 de maio de 2021.

MAURO MARCELO ALBONETI
Presidente Biênio 2021/2022

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:84779B09

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO 010/2021

CONTRATANTE: **CAMARA MUNICIPAL DE ANDIRÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ - 02.121.959/0001-00, com sede na Rua Pernambuco, 240, Centro, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Presidente O Senhor Mauro Marcelo Alboneti**,** brasileiro, solteiro, vereador, portador da Cédula de Identidade com R.G. sob nº. 7.167.784-2 SSP/PR e CPF 018.834.479-92 residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Agosto, 37, Vila Industrial, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
CONTRATADA: ANA GABRIELA DA SILVA GÁS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 38.120.456/0001-68, com sede nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná, à Avenida Major Barbosa Ferraz Júnior, 1645, Jardim Itália, nesta ato representada por sua proprietária a Senhorita Ana Gabriela da Silva, brasileira, solteira, comerciante, Cédula de Identidade com RG sob n.º 19.923.976-8 SSP/PR e CPF sob n.º 099.467.859-27, residente e domiciliado na Rua Sergipe, 424, Jardim Paraná, nesta cidade de Andirá, Estado do Paraná.
OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação sob demanda de empresa fornecedora de água mineral e gás de cozinha.
VALOR: Preço máximo **R$4.776,00** (quatro mil, setecentos e setenta e seis reais) item 01 100 cxs a R$30,00, item 02 120 galões a R$12,00, item 03 04 uds a R$84,00.
MODALIDADE: Dispensa de Licitação 007/2021 – tipo Menor Preço por Item
VIGÊNCIA: 12/05/2021 A 11/05/2022
DATA: 12/05/2020

Publicado por:
Anderson Cesar Zeneratto
Código Identificador:B9A0F2ED

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.024 DE 13 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,*

RESOLVE:

Art.1º- Interromper, a partir do dia 17 de maio de 2021, as Férias da Servidora Pública Municipal DANIELE REGINA DOS SANTOS *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS****, lotada na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos. O período de gozo das férias foi concedido através da* ***Portaria nº. 14.917 de 12 de abril de 2021.***

Art.2º- *Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º- *Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:6B5E0A02

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.028 DE 13 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 dias de férias, a partir do dia 24 de maio de 2021, *a Servidora Pública Municipal* ***DENISE ANDREOTI MENDES FLORIANO****, ocupante do cargo de* ***PROFESSOR****, lotada na Secretaria Municipal de Educação,* ***referente ao período aquisitivo: 18-02-2020 a 17-02-2021***

Art. 2º*. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art.3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BAC227B7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.026 DE 13 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 *dias de férias, a partir do dia* ***17*** *de maio de 2021, ao Servidor Público Municipal,* ***ADILSON RIBEIRO DA SILVA,*** *ocupante do cargo de* ***MOTORISTA,*** *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 02-01-2016 a 01-01-2017.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021, 78 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:03750E83

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº. 15.025 DE 13 DE MAIO DE 2021

IONE ELISABETH ALVES ABIB*, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 30 *dias de férias, a partir do dia* ***17*** *de maio de 2021, ao Servidor Público Municipal,* ***MATHEUS HENRIQUE DO NASCIMENTO,*** *ocupante do cargo de* ***AGENTE DE SERVIÇOS,*** *lotado na Secretaria Municipal de Viação e Serviços Públicos, referente ao período aquisitivo: 03-03-2019 a 02-03-2020.*

Art. 2º*. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.*

Art. 3º*. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021, 78 da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:7989F5FC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.027 DE 13 DE MAIO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

R E S O L V E:

***Art. 1º. Conceder Licença Prêmio por Assiduidade a Servidora Pública Municipal**, **ZILDA MARIA FERRARI OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, **por um período de 03 (três) meses,** (1º. Padrão) **iniciando em 24 de maio 2021, com término em 23 de agosto de 2021,** referente ao período aquisitivo: **26-10-2003 a 24-10-2008**, com a respectiva remuneração, conforme art. 1º da Lei nº. 1.661/2007, que alterou o art. 111 da Lei nº. 1.170/1993.*

***Art. 2°.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.*

***Art. 3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:AB3428C5

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.15.029 DE 13 DE MAIO DE 2021

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art.1º. Conceder a Servidora Pública Municipal**, **MARCELA MARIA DUARTE**, **Licença Maternidade, por um período de 180 dias (06 meses), iniciando no dia 06 de maio de 2021, com término em 01 de novembro de 2021. (**Licença Maternidade prevista na Lei nº. 1.170/1993). A Servidora atualmente ocupa o Cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** e está lotada na Secretaria Municipal de Saúde.*

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos, a partir do dia 06 de maio de 2021**.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021, 78º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:00497AF6

GABINETE DA PREFEITA
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Requerente: Rosa Natalina Garcia Figueroba

Assunto: Requerimento de Licença

DOS FATOS:

Que, a Requerente em data de 07/05/2021, protocolou requerimento de Licença de 30(trinta) dias por motivo de pós-parto em pessoa da família, conforme prevê o art. 106, da Lei Municipal n.º 1.170 de 1993.

Para tanto, juntou atestado (declaração) médico, onde ficou declarado que a requerente necessita de 30 (trinta) dias para auxiliar nos cuidados de sua filha Mariane Cristina Figueroba, devido ao puerpério.

Esta é a síntese do necessário.

DO DIREITO:

Não Assiste razão o pleito da Requerente quando pretende se afastar de suas atividades, pois o art. 106, da Lei em comento, não traz qualquer previsão acerca do requerido. Vejamos:
Art. 106 – Poderá ser concedida licença ao servidor, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, padrasto ou madrasta, ascendente, descendente, enteado e colateral consanguíneo ou afim até o segundo grau civil, mediante comprovação médica.
(...)
Note que o art. acima diz que a licença é concedida ao servidor por motivo de doença de algum familiar, e no caso em apreço, conforme atestado médico (declaração) diz que a servidora necessita se afastar para auxiliar nos cuidados de sua filha devido ao puerpério e não que sua filha esteja doente.

DECISÃO:

Diante do exposto é a presente para indeferir o requerimento da servidora Rosa Natalina Garcia Figueroba, tendo em vista que a mesma não demonstrou em seu requerimento que sua filha esteja doente por motivo do estado puerpério.

Dê-se ciência do decidido ao Departamento de Recursos Humanos e a servidora Rosa Natalina Garcia Figueroba.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

Cumpra-se.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, 78° da Emancipação Política.

Andirá, 13 de maio de 2021.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:D52F44E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO COM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE DAS PEÇAS DE PRODUÇÃO ORIGINAL PARA VEÍCULOS LEVES, INTERMEDIÁRIOS E PESADOS, DE ACORDO COM A TABELA AUDATEX, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/05/2021 à 26/05/2021.
PROTOCOLO: das 08h:00m às 08h:30m do dia 26/05/2021.

ABERTURA: As 09h:00m do dia 26/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 13 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3A5329B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021 - SRP

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ROÇADEIRA, MOTOSSERRA, COMPRESSORES DE AR E SOPRADORES, PARA DAR ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS.
DISPONIBILIDADE DO EDITAL: do dia 14/05/2021 à 26/05/2021.
PROTOCOLO: das 13h:30m às 13h:50m do dia 26/05/2021.
ABERTURA: As 14h:00m do dia 26/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá – PR.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município de Andirá www.andirá.pr.gov.br – link - licitações, maiores informações no Departamento de Licitações e Compras - Rua Mauro Cardoso de Oliveira, nº 190, Jardim Vésper – Andirá – PR no horário das 08h:00m às 12h:00m e dás 13h:30m às 17h:00m.

Andirá, 13 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B3611158

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2020

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.996/2021, Sr. Allan Pierre Barbezani, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico dos itens nº 11, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelos atuais fornecedores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, MÓVEIS, CORTINAS, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LIVROS, ELETRODOMÉSTICOS, ELETRÔNICOS, INSTRUMENTOS MUSICAIS, REFERENTE À EMENDA PARLAMENTAR Nº 30840007, PARA O LAR DOS IDOSOS DONA ARACY BARBOSA, ATENDENDO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE.
EMPRESAS CONVOCADAS:
RODRIGO AUGUSTO CADAMURO ALBINO – INFORMÁTICA
PAPIROS MOVÉIS ELETROS EIRELI - ME
INÍCIO DA SESSÃO: às 09h:00min do dia 17/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, 13 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:3ABE1660

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SESSÃO - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

A Prefeitura Municipal de Andirá, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 14.996/2021, Sr. Allan Pierre Barbezani, convoca os licitantes classificados na etapa de lances para participarem da sessão de reequilíbrio econômico do item nº 06, a fim de se verificar se alguma empresa consegue fazer uma oferta melhor do que a oferecida no pedido de reequilíbrio apresentado pelos atuais fornecedores.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA (GLP), COPOS DESCARTÁVEIS, DISPENSER E LIXEIRA PARA COPOS (PAPA COPOS), ATENDENDO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESAS CONVOCADAS:
ANA GABRIELA DA SILVA GÁS
RICARDO DE ASSIS RAVAGNANI – ME
RAFAEL R. B. DE SOUZA COMÉRCIO DE GÁS LTDA
SILVIA NOGUEIRA SILVA – ME
INÍCIO DA SESSÃO: às 14h:00min do dia 17/05/2021.
LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Andirá.

Andirá, 13 de Maio de 2021.

ALLAN PIERRE BARBEZANI
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:CD071361

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 06 Termo do contrato nº. 09/2018,objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos do Edital, decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA inscrita no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28, aditivam o contrato na importância de R$ 24.100,00 (vinte e quatro mil e cem reais) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93

ANDIRÁ 14 de maio de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:831A3694

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n° 05 Termo do contrato nº. 09/2018, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOFTWARE COMERCIAL PARA GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE FATURAMENTO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, de acordo com as condições estabelecidas no termo de referência e demais anexos do Edital, decorrente de Pregão n° 19/2018, que entre si celebram SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE AGUA E ESGOTO DE ANDIRA e a SANEGRAPH SERVIÇOS DE INFORMÁTICA SS LTDA inscrita

no CNPJ sob nº. 01.903.128/0001-28, aditivam o contrato com término 13/05/2022 As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 57, § 1º da Lei de Licitações nº 8.666/93.

ANDIRÁ 14 de maio de 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:623CFACF

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2021

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **21/2021**
PREGÃO Nº **10/2021**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.
EMPRESAS VENCEDORAS:
INGAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – ME, CNPJ 72.346.489/0001-69
JOSE ODECIO FURLAN EPP, CNPJ 78.036.787/0001-39
VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 13/05/2022
GLAUCO TIRONI GARCIA - DIRETOR PRESIDENTE
RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro
WANDERLEY APARECIDO TOREJANI
Representante Legal
JOSE ODECIO FURLAN
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:AFCF554E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
REVOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 24/2021

TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 046/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 024/2021

DO OBJETO
O presente procedimento tem por objeto a **aquisição de Material Didático para língua estrangeira (inglês) atendendo a 1500 alunos da rede municipal de ensino**, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação em vigor

Considerando que o Processo de Licitação, como qualquer outro procedimento administrativo, é suscetível de anulação em caso de ilegalidade, e revogação por conveniência e oportunidade, nos termos do art. 49 da Lei 8666/93 e das Súmulas 346 e 473/STF.

RESOLVE,

REVOGAR o Procedimento licitatório nº 046/2021 cujo objeto é a aquisição de Material Didático para língua estrangeira (inglês) atendendo a 1500 alunos da rede municipal de ensino por motivo de interesse público.

Corroborando com o exposto, o ilustre doutrinador Marçal Justen Filho (Comentário à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Dialética. 9º Edição. São Paulo. 2002, p. 438) tece o seguinte comentário sobre revogação:
"A **revogação** consiste no desfazimento do ato porque **reputado inconveniente e inadequado à satisfação do interesse público**. A revogação se funda em juízo que apura a **conveniência do ato relativamente ao interesse público... Após, praticado o ato, a administração verifica que o interesse público poderia ser melhor satisfeito por outra via. Promoverá então o desfazimento do ato anterior... Ao determinar a instauração da licitação, a Administração realiza juízo de conveniência acerca do futuro contrato** (....) Nesse sentido, a lei determina que a revogação dependerá da ocorrência de fato superveniente devidamente comprovado. Isso indica a inviabilização de renovação do mesmo juízo de conveniência exteriorizado anteriormente". (Grifo nosso)

Desse modo, a Administração ao constatar a inconveniência e a inoportunidade poderá rever o seu ato e consequentemente revogar o processo licitatório, respeitando-se assim os princípios da legalidade e da boa-fé administrativa.

Antonina, 12 de Maio de 2021.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:69F2ED0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2021.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº PMA 026/2021 – ID 2718
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 052/2021.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº PMA 007/2021.
RATIFICADO EM 10/05/2021.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 76.022.516/0001-07, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, n.º 150, Antonina, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. José Paulo Vieira Azim**, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado na Rua Edgar Withers, nº 51, Centro, CEP 83.370-000 - Antonina-PR; portador da Carteira de Identidade nº 3.734.958-5 PR e CPF sob nº 584.032.649-68, através da Secretaria Municipal da Educação e Esportes.

CONTRATADA: EMPRESA EDITORA DIVULGAÇÃO CULTURAL - LTDA, inscrita no CNPJ nº. 04.128.111/0001-39, com sede na Rua Engenheiro Rebouças, nº 3113 - Bairro Água Verde, CEP: 80.250-170 - Curitiba – Pr, representado neste ato pelo **Sr. Cesar Henrique de Oliveira,** portador da cédula de identidade nº 5.845.518-0 SESP/PR e CPF nº. 015.758.519-03, residente na Rua Avenida Sete de Setembro, nº 5525, Apartamento nº 1101, Bairro Batel, Cep 80.240-001, na cidade de Curitiba/Pr.

DO OBJETO:
Aquisição de Material Educativo do "PROJETO SABER", conforme descrição no anexo único que fica fazendo parte integrante deste pedido, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

VALOR DO CONTRATO: o valor global é de R$ 796.240,00 (Setecentos e noventa e seis mil duzentos e quarenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.002.12.361.0021.2020.4.4.90.52 – FONTE 1103
06.002.12.361.0021.2020.4.4.90.52 – FONTE 1104

06.002.12.361.0021.2117.4.4.90.52 – FONTE 1107
06.002.12.365.0000.2103.4.4.90.52 – FONTE 1103
06.002.12.365.0000.2103.4.4.90.52 – FONTE 1107
06.002.12.365.0000.2104.4.4.90.52 – FONTE 1103
06.002.12.365.0000.2104.4.4.90.52 – FONTE 1104
06.002.12.365.0000.2104.4.4.90.52 – FONTE 1107

VIGÊNCIA: O Prazo de vigência do presente contrato é de 12 (dose) meses com início na data da assinatura do contrato.

DATA: 11/05/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM, PREFEITO MUNICIPAL, E O SR. CESAR HENRIQUE DE OLIVEIRA, CONTRATADA.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:B8B208B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 133/2021 ERRATA

DECRETO N° 133/2021

Abre crédito especial na importância de até R$ 243.244,06 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020 e 013/2021,

DECRETA:

Art. 1º- Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 243.244,06 (duzentos e quarenta e três mil, duzentos e quarenta e quatro reais e seis centavos)
Suplementação
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000 – Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.1.234 – Execução de Projetos de Convênios com Órgãos Federais
470 – 4.4.90.51.00.0000 – 31831– Obras e Instalações.....R$ 243.244,06
Total Suplementação .....R$ 243.244,06

Art. 2º- Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:6D8D17F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 135/2021 ERRATA

DECRETO N° 135/2021

Abre crédito especial na importância de R$ 96.110,00 (noventa e seis mil, cento e dez reais)

O Prefeito Municipal de Antonina, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 43/2020, 39/2020 e 015/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Abre no PPA/LDO e Orçamento Municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 96.110,00 (noventa e seis mil, cento e dez reais).
Suplementação:
08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.003.00.000.0000.0.000 – Execução de Projetos de Agri e Meio Amb
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de Resíduos Sólidos
472 – 3.3.90.39.00.0000 – 380- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica....R$ 96.110,00

Total da Suplementação.....R$ 96.110,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo o com o Artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Receita:
1.7.2.8.10.91.00.00000000 Fonte: 380 R$ 96.110,00
Total da Receita.....R$ 96.110,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antonina ,26 de Abril de 2021

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:8F3E01ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 010/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 013/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI**, CNPJ/MF: 23.121.920/0001-63;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição dos medicamentos PARACETAMOL 500 MG e AZITROMICINA 500 MG para tratamento de pacientes com Covid-19, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 010/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 21.100,00 (Vinte e um mil e cem reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.095.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Maryvone Aparecida Peron Buosi
DATA DA ASSINATURA: 05/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4282C04A

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 011/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 014/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **K3BBB INFORMÁTICA EIRELI ME**, CNPJ/MF: 11.128.236/0001-24;

OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a aquisição e instalação de aparelhos para rede Wi-fi, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 011/2021 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 7.617,00 (Sete mil seiscentos e dezessete reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00
05.002.04.122.0005.2.012.3.3.90.30.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Kaio Brunelli Bessa
DATA DA ASSINATURA: 12/03/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:8E32DC1C

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 030/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 035/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **WKG ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ/MF: 21.012.728/0001-03;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa para levantamento e avaliação de cargos com exposição à ambientes insalubres, para atendimento das demandas do departamento pelo período de 06 (seis) meses. Para tanto, a contratada deverá oferecer programas de segurança (PPRA, PCMSO, LTCAT, LIP e PGR); CIPA; brigada de incêndio; treinamentos (NR 01, NR 06, NR 11, NR 12, NR 17, NR 18, NR 23, NR 26, NR 32), bem como assessoria, programas de segurança, treinamentos, preenchimento de investigação de acidente de trabalho e outros, conforme consta na proposta da contratada e no Processo de Dispensa de Licitação nº 030/2021, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
06.004.10.301.0012.2.042.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2021
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Paulo Cesar de Oliveira
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:F84D1794

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS P.D.L. Nº 023/2021-PMA EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 032/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: **ELETROAST INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA - ME**, CNPJ/MF: 08.938.863/0001-16;
OBJETO: Constitui o objeto deste contrato a elaboração de projeto elétrico para iluminação, rebaixada para o Horto Municipal, em torno da mata próxima ao Asema, iluminação tipo LED para padronização das Avenidas e projeto para padronização da iluminação de ruas e bairros do Município de Astorga-PR, conforme Dispensa de Licitação nº 023/2021 e proposta da contratada, que ficam fazendo parte integrante da presente ata, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO: R$ 16.300,00 (Dezesseis mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2076.3.3.90.39.00.00
07.004.04.122.0018.2083.3.3.90.39.00.00
07.003.15.452.0017.2079.3.3.90.39.00.00
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Noel Aparecido de Carvalho
DATA DA ASSINATURA: 22/04/2021

Publicado por:
Daniel Pereira da Silva
Código Identificador:4B7E3EE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 513/2021

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

CONCEDER APOSENTADORIA ESPECIAL VOLUNTÁRIA POR IDADE E POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a servidora **MARINES NUNES,** lotada no Quadro de Pessoal de Provimento Efetivo, portadora da CI/RG nº. 5.389.639-1/SSP/PR., inscrita no CPF/MF sob nº. 018.396.569-80, ocupante do cargo de Professor, nível MC-10.

A presente aposentadoria é concedida pela regra prevista no Art. 6º, da Emenda Constitucional nº. 41/03, sendo que o valor do provento de aposentadoria será o da última remuneração e a forma de reajuste será com paridade, conforme disposto no Artigo 7º, da Emenda Constitucional nº. 41/03.

O valor do provento de aposentadoria será de R$ 3.099,84 (três mil, noventa e nove reais e oitenta e quatro centavos), referente à competência abril/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, em 13 (treze) de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:B1097A50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 518/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **JAQUELINE APARECIDA ARAUJO CRAVEIRO**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.653.831-4 - SESP/PR e CPF n.º 097.380.819-55, nascida em 24/09/1997, natural de Arapongas – PR, residente e domiciliada na Chácara Nossa Senhora Aparecida, no Município de Pitangueiras, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 13 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:54F32A9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 520/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **CRISTIANE MIRANDA DE ARAUJO AMADEU**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 8.281.549-0 - SESP/PR e CPF n.º 039.084.429-23, nascida em 28/05/1982, natural de São José dos Campos – SP, residente e domiciliada à Rua Elpidio Siani, nº 28, Jardim Liogi Cavalari, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 13 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:30E923CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 522/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **PAULA MARTA FERNANDES DE SOUZA ALVES**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 10.605.560-2 - SESP/PR e CPF n.º 092.684.179-36, nascida em 08/04/1995, natural de Franca – SP, residente e domiciliada à Rua Antonio Fazolli, nº 72-A, na cidade de Astorga, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 13 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:E31BED82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 524/2021

A PREFEITA DO MUNICIPÍO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E
NOMEAR, **VANESSA CAROLINA VIEIRA DE OLIVEIRA**, brasileira, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 12.965.993-9 - SESP/PR e CPF n.º 103.616.619-83, nascida em 10/12/1997, natural de Apucarana – PR, residente e domiciliada à Rua São Roque, nº 354, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, em virtude de habilitação no **Concurso Público n.°001/2019**, para o cargo de **PROFESSOR, Nível MB-1,** de provimento efetivo, na forma das Leis municipais n.°s 1.232/94-E e 1.388/98-E, a partir de 13 de Maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de Maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:4CF1257B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 093/2021

SÚMULA – DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE CORONAVÍRUS;E PRORROGA DECRETO Nº 80/2021 DE 30/04/2021.

A PREFEITA DO MUNICIPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO que é dever do Município preservar a saúde pública, evitando ou reduzindo quaisquer situações que possam contribuir para o contágio do novo coronavírus;

CONSIDERANDO que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus.

DECRETA

Art. 1º. Prorroga decreto nº 80/2021 de 30/04/2021 que dispõe sobre medidas de enfrentamento à pandemia de coronavírus.

Art. 2º. Fica autorizado a realização de velório para os casos de óbito em que a infecção por COVID-19 tenha ocorrido em tempo igual ou superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito.

§ 1º. Cabe ao médico, que assinou a Declaração de Óbito, informar se o início do período de transmissão (data da coleta da amostra respiratória positiva ou data de início dos sintomas da COVID-19) ocorreu em tempo igual ou superior a 21 (vinte e um) dias da data do óbito, conforme critérios de confirmação clínico laboratorial;

§ 2º. A informação mencionada no caput deste artigo deve constar na Declaração de Óbito ou em declaração anexa;

§ 3º. Recomenda-se que as pessoas mantenham o distanciamento e evitem tocar na pessoa velada;

§ 4º. Na hipótese prevista neste artigo, fica permitida a realização de velório com até 4 (quatro) horas de duração.

Art. 3º. Os Mercados, Mercearias, Quitandas, comércio de hortifrutigranjeiros e Supermercados, deverão continuar respeitando as orientações constantes nos decretos anteriores tais como:

a. Regular o acesso de clientes afim de não formar aglomeração na parte interna ou externa ao estabelecimento;

b. O ingresso de clientes deve ser limitado a UMA pessoa da família;

c. Os supermercados deverão OBRIGATORIAMENTE fazer o controle de acesso mediante controle de senhas;

d. Manter ocupação máxima de clientes na proporção de 1 para cada 25m² de área;

e. Manter controle de filas internas, seja em caixa ou balcões de produtos (como açougue e padaria), de preferência com marcação de solo, mantendo clientes distantes no mínimo de 2,0m;

f. Proibir clientes de realizar compras que caracterizem estocagem de produtos essenciais;

g. Promover periodicamente o asseio de superfícies, balcões, gôndolas e similares, "maquininhas" de cartão, e qualquer outra superfície de contato comum de funcionários e clientes;

h. É proibido balcões de demonstração/degustação de produtos;

i. Recomenda-se veementemente que pessoas com idade superior a 60 (sessenta) anos e aqueles que se enquadrem no grupo de risco, abstenham-se de frequentar tais locais, fazendo o uso de entregas por delivery ou pedindo auxílio a terceiros e familiares;

j. Os funcionários destes estabelecimentos deverão utilizar equipamentos de proteção, principalmente aqueles que tenham contato próximo com os clientes.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DE ASTORGA, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:1EF27FE7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 06/2021

RESOLUÇÃO N° 06/2021

SÚMULA – Dispõe sobre a Convocação da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, bem como a criação e composição da Comissão Organizadora para XIII Conferência de Assistência Social do Município de Balsa Nova.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 226/2017 conferidas na Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 e demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 14/04/2021
RESOLVEU:
Art. 1° - Convocar a XIII Conferência Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova a ser realizada no dia **10/06/2021** das **13h** às **17h,** na Câmara de Vereadores, em Balsa Nova.
Art. 2º - Em virtude da pandemia da COVID-19 este processo conferencial será realizado de forma híbrida conforme Decreto Municipal vigente na data de sua realização.

Art. 3º - Dispor sobre a criação e composição da Comissão Organizadora para a XII Conferência de Assistência Social do município de Balsa Nova, através de seus representantes:
Presidente da Comissão: **ELIANE DO ROCIO COCHENSKI** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 7.369.674-7 e inscrita no CPF sob nº 006.995.339-29, residente e domiciliado em Campo Largo – PR;
Coordenador Geral: **LUCIANA MARA SCHIMIDT LEON BORDES** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 5.169.359-0 e inscrita no CPF sob o nº 897.128.469-20 residente e domiciliada em Campo Largo – PR;
Secretária Executiva: **DIÊGO RODRIGUES SILVA** brasileiro, solteiro, portadora da CIRG nº 15.426.171-0 e inscrita no CPF sob nº 089.813.824-84, residente e domiciliada em Campo Largo – PR;
Tesoureira: **MAYARA KAROLINE BULOW** brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 9.794.619-1 e inscrita no CPF sob nº 071.657.929-45 residente e domiciliado em Balsa Nova – PR;

Secretaria de Credenciamento: **JÉSSICA CRISTIANE MACHADO** brasileira, solteira, portadora da CIRG nº 10.157.400-8 e inscrita no CPF sob nº 074.840.269-13, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR.
Secretaria de Divulgação e Comunicação: **ELAINE RIBEIRO DOURADO** brasileira, casada, portador da CIRG nº 7.353.413-5 e inscrito no CPF sob nº 048.660.409-80, residente e domiciliado em Campo Largo – PR;
Relator: **ELISETE DANTAS DE SOUZA NASCIMENTO** brasileira, casada, portadora da CIRG nº 11118746-0 e inscrita no CPF sob nº 699.358.584-72, residente e domiciliada em Balsa Nova – PR.

Art. 3° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 14 de junho de 2021.

Balsa Nova, 11 de maio de 2021.

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:145A9E85

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 07/2021

RESOLUÇÃO N° 07/2021

SÚMULA – Dispõe sobre as atribuições e competências na XIII Conferência de Assistência Social do município de Balsa Nova e dá outras providências.

A Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Balsa Nova, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto Municipal nº 226/2017 conferidas na Lei Municipal nº 288/95 alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 e demais disposições aplicáveis à espécie, torna público que este colegiado, em **ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA**, realizada em 14.04.2021,

RESOLVEU:
Art. 1° - Dispor sobre as atribuições e competências na XIII Conferência de Assistência Social do município de Balsa Nova, que será realizada no dia **10.06.2021**, das 13h às 17h, na Câmara de Vereadores, em Balsa Nova.
Art. 2º - Em virtude da pandemia da COVID-19 este processo conferencial será realizado de forma híbrida conforme Decreto Municipal vigente na data de sua realização.

DO TEMA E OBJETIVOS
Art. 3º – O Tema da XI Conferência de Assistência Social será "**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social".**

Participação Social.
Art. 4º – Os Eixos Norteadores que orientarão as discussões sobre o Tema da Conferência serão:
EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos sociassistenciais.
EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulações entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5: Atuação do SUAS em situação de Calamidade Pública e Emergências.

DOS PARTICIPANTES
Art. 5º – Os participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova serão divididos nas categorias de Delegados, Convidados e Palestrante. Os membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova são delegados natos.

DO CUSTEIO
Art. 6º - Toda a despesa referente à XIII Conferência Municipal de Assistência Social será custeada pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

DA COMISSÃO ORGANIZADORA
Art. 7º – A Comissão Organizadora foi instituída pela Resolução nº 04/2021 do CMAS – Balsa Nova e Decreto Municipal nº 102/2021.

Art. 8º – Caberá à Secretaria Municipal de Assistência Social e ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS Balsa Nova a tomada de providências necessárias ao cumprimento do objeto desta Resolução.

Art. 9° - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, assegurando sua vigência a partir de 11 de maio de 2021.

Balsa Nova, 11 de maio de 2021.

ELIANE DO ROCIO COCHENSKI
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A529C0E0

ADMINISTRAÇÃO
REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA

REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA

CAPÍTULO - I
DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e realizada no dia **10.06.2021** das **13h** às **17h**, na Câmara de Vereadores, Avenida Brasil 717, em Balsa Nova.
Art. 2º - Em virtude da pandemia da COVID-19 este processo conferencial será realizado de forma híbrida conforme Decreto Municipal vigente na data de sua realização
Art. 3º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social foi convocada através das Resoluções do CMAS nº 04/2021, 05/2021 e do Decreto 064/2021, assinado, conjuntamente, pelo Prefeito Municipal de Balsa Nova e pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, em cumprimento ao disposto na Lei Municipal 288/1995, alterada pelas Leis 616/2011, 646/2011 e demais dispositivos aplicáveis à espécie.
Art. 4º- A XIII Conferência Municipal de Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da Política de Assistência Social.
Art. 5º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento da Política, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado.
Art. 6º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova tem como tema central: "**Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com Financiamento público, para enfrentaras as desigualdades e garantir proteção social".**
Art. 7º – Os Eixos Norteadores que orientarão as discussões sobre o Tema da Conferência serão:
EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulações entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5: Atuação do SUAS em situação de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO

Art. 8º- A XIII Conferência Municipal de Assistência Social será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, CMAS; na sua ausência pelo Secretário Municipal de Assistência Social e como Presidente de Honra, o Prefeito Municipal de Balsa Nova.
Art. 9º - A XIII Conferência Municipal de Assistência Social contará com um momento de Abertura, Plenária Temática, Debates e Plenária Final.

CAPÍTULO III
DOS PARTICIPANTES

Art. 10º - Poderão se inscrever como participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social pessoas ou instituições interessadas no aperfeiçoamento, implementação e consolidação da Política de Assistência Social na condição de:
I- Delegados (as), desde que devidamente credenciados (as), com direito a voz e voto:
a) Representantes governamentais;
b) Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos:
b.1) Entidades ou organizações de Assistência Social;
b.2) Representação de Usuários;
b.3) Representação de profissionais da área.

II- Convidados (as), desde que devidamente credenciados, com direito a voz:
a) Pessoas interessadas nas questões afetas à Política de Assistência Social;
b) Representantes das Universidades, Poder Legislativo Federal, Estadual e Municipal, Judiciário, Ministério Público, Conselhos de Políticas Públicas e de Direitos.

Parágrafo único. São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV
DO CREDENCIAMENTO

Art.11 - O credenciamento dos delegados da XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova será efetuado a partir do dia **09.06.2021** das 9h30m às 16h30m na Secretaria Municipal de Assistência Social e com data aprazada para encerramento **13:30h**, do dia **10.06.2021, na Câmara Municipal de Vereadores** localizado à

Avenida Brasil, nº 717 em Balsa Nova e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.
Art.12 - O crachá dos Delegados na Conferência é o instrumento que dá o direito ao voto na Plenária Final, sendo este pessoal.
Art.13 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V
DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art.14 - A palestra terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 5 (cinco) Eixos.
Art.15 - A palestra contará com expositor para discorrer sobre o temário, que disporão de 45 minutos para sua apresentação, e mais 15 minutos serão destinados aos debates com a plenária.
Art.16 - A palestra terá a colaboração de um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art. 17 - A Comissão Organizadora indicará um Relator que ficará responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do expositor sobre o tema.
Art.18 - As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas a Coordenação da Mesa.
Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de 5 minutos.

CAPITULO VI
DAS PLENÁRIAS TEMÁTICAS

Art. 19 - As Plenárias Temáticas serão de caráter analítico e propositivo, onde serão apresentados os trabalhos realizados na fase pré-conferência (preparatória), que culminavam com o agrupamento e análise das deliberações das Conferências anteriores, preferencialmente a partir da Conferência de 2017.
Art. 20 - As Plenárias Temáticas serão realizadas simultaneamente, em número de 5 (cinco) conforme definido na programação, no dia **10.06.2021**, no horário das 15:00 às 16:30 e contará com a participação de delegados e convidados previamente distribuídos no momento do credenciamento.
Art. 21 - O documento contendo a análise de cada Eixo, elaborado na fase pré-conferência, será discutido nas quatro plenárias temáticas, sendo uma para cada Eixo:
EIXO 1: A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.
EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidade dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.
EIXO 3: Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.
EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulações entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.
EIXO 5: Atuação do SUAS em situação de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 22 - O produto das plenárias temáticas será encaminhado para a plenária final para discussão e deliberação sob a forma de propostas novas e recomendações da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 23 - As propostas novas serão deliberadas para o Município de Balsa Nova, enquanto as recomendações podem ser para o ente Municipal, Estadual e para a União.
Parágrafo § 1º. O debate das temáticas pode ser agrupado, em conformidade com a possibilidade da Conferência, desde que se garanta que o preenchimento do instrumental de registro será feito por eixo temático e não de forma única.
Parágrafo § 2º. Desta análise a Conferência deverá avaliar, nas plenárias temáticas, as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas Conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de informação ou a partir das novas normativas ou outras fontes.
Parágrafo § 3º. Na Plenária Temática as deliberações anteriores ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais para a consolidação da Política de Assistência no Município, podem retornar como recomendação, sendo validadas na plenária final.
Art. 24 - Cada Plenária Temática contará com um Coordenador de Mesa, indicado pela Comissão Organizadora, que ficará responsável por controlar o uso do tempo e organizar as perguntas formuladas pela plenária.
Art. 25 - A Comissão Organizadora indicará um Relator por Eixo, que ficará responsável em auxiliar o CMAS no preenchimento de Instrumental próprio ao final da Conferência.
Art. 26 - As intervenções dos participantes poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito e encaminhadas ao Coordenador (a) da Plenária Temática.
Parágrafo único. O tempo de cada intervenção será de cinco minutos.

CAPÍTULO VII
DA PLENÁRIA FINAL

Art. 27 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.
Art. 28 - A Plenária Final será constituída por delegados e convidados, contudo, terão direito a voto os delegados devidamente credenciados na XIII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova e que estejam de posse do crachá de identificação, de modo, que aos demais participantes será garantido o direito a voz.
Art. 29 - Na Plenária Final serão definidas as propostas novas que significam deliberações ainda não efetuadas nas Conferências anteriores ou deliberações que podem ser atualizadas com os dados de ou a partir das novas normativas ou outras fontes. As propostas novas serão feitas para o Município de Balsa Nova.
Art. 30 - As deliberações anteriores, ainda não executadas e que permanecem necessárias e atuais serão validadas na plenária final como recomendações.
Art. 31 - Constarão do instrumental próprio as propostas que obtiverem, no mínimo, a aprovação de metade mais um dos (as) participantes presentes na Plenária Final.
Art. 32 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio contendo a análise qualitativa de cada Eixo, relacionando as deliberações das propostas novas das Conferências Municipais e as recomendações.

CAPÍTULO VIII
DAS SESSÕES PLENÁRIAS

Art. 33 - As Sessões Plenárias serão abertas a todos participantes da XII Conferência Municipal de Assistência Social de Balsa Nova;
Art. 34 - A Sessão Plenária Final terá caráter deliberativo com a finalidade de:
I. Analisar, recomendar e propor, com base na avaliação local, as diretrizes para gestão e financiamento, reconhecendo a co-responsabilidade de cada ente federado;
II. Eleger Delegado (a) para participar da XIIII Conferência Estadual de Assistência Social. A relação do Delegado eleito e seu respectivo suplente deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social
III. Eleger os novos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova, nos termos da Lei Municipal 616/2011 demais disposições aplicáveis à espécie, a serem empossados no dia da Conferência.

CAPÍTULO IX
DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BALSA NOVA

Art. 35 - Serão eleitos cinco representantes não-governamentais, que participaram da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, dentre os Delegados habilitados e indicados, respectivamente, pelos segmentos dos usuários, das entidades prestadoras de serviços e dos trabalhadores do setor.
Art. 36 – Serão indicados pelo Prefeito Municipal cinco representantes do Poder Executivo;
Parágrafo § 1º. Os (as) candidatos (as) a membros ao Conselho Municipal de Assistência Social deverão apresentar documento de

identificação pessoal e comprovante de residência no momento de registro de seu pedido de inscrição delegado.
Parágrafo § 2º. A escolha dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social de Balsa Nova se dará em conformidade com o número de vagas regulamentado pela Lei Municipal 616/2011 e demais disposições aplicáveis à espécie.
Parágrafo § 3º. Cada titular do Conselho Municipal terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

CAPÍTULO X
DAS MOÇÕES

Art. 37 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da XIII Conferência Municipal, devidamente assinadas por mais de 50% de delegados (as) presentes, até a instalação da Plenária Final.
Parágrafo único. As Moções podem ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.
Art. 38 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) delegados (as).

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 39 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.
Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.
Art. 40 - Serão conferidos Certificados a todos (as) participantes da XIII Conferência Municipal, ao Palestrante e Membros da Comissão Organizadora.
Art. 41 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.
Art. 42 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de Delegados da XIII Conferência Municipal aptos a votar, bem como o número de convidados.
Art. 43 - Este Regimento, elaborado pela Comissão Organizadora, será publicado em diário oficial e se necessário consultado na abertura dos trabalhos da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.
Art. 44 - Questões de ordem relacionadas ao presente Regimento deverão ser encaminhadas para a Comissão Organizadora que deliberará junto à plenária sobre casos omissos.

Balsa Nova, 11 de maio de 2021.

COMISSÃO ORGANIZADORA
CMAS – Balsa Nova

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:62534EAC

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 069/2021

DECRETO N° 069/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO), na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA).

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), destinado a reforço de dotações Orçamentárias, abaixo especificadas:

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.1199		-	Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
Fonte	1 3 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercícios anteriores		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	396.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO PROJETO				**R$**	**396.000,00**

Órgão:	12.000	-	Secretaria Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretario		
12.001. 10 301 0016.2098		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	1 3 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	35.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	57.600,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**92.600,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	1 3 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercícios anteriores		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	64.000,00
3.3.90.32.00		-	Material, bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R$	127.930,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	111.470,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**303.400,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**792.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Oriundo do superávit financeiro do exercício anterior, no valor de R$ 792.000,00 (setecentos e noventa e dois mil reais), na fonte de recurso abaixo descrita, conforme disposto no inciso I, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

Fonte de Recursos	Descrição	Valor
000	Recursos Ordinários (Livres)	396.000,00
303	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%)	396.000,00

Art. 4º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício de 2021, nas Ações Orçamentárias números 1199, 2098 e 2103, estabelecida no ANEXO II da Lei Municipal nº 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
1199	PROJETO: Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS		1.100.590,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo mantido/Veículo	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos veículos – Atenção Básica em Saúde		916.357,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos		5.371.911,34

	Serviços da Saúde		

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4º do presente Decreto o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias números 1199, 2098 e 2103, estabelecida no ANEXO I da Lei n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, ficam reprogramadas na forma abaixo descritas:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (1,00)
1199	PROJETO: Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS		1.100.590,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículo mantido/Veículo	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos veículos – Atenção Básica em Saúde		916.357,38

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/ Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (1,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		5.371.911,34

Art. 6°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:B0A18FBC

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2019

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº. 037/2019
Contratante: MUNICÍPIO DE BALSA NOVA
Contratada: TM SUL LTDA. - ME
Objeto: Aditamento correspondente a renovação e prorrogação contratual, referente a prestação de serviços de licenciamento de firewall em modo APPLIANCE com suporte, gestão e treinamento nesses aplicativos, permanecendo inalteradas as demais condições inicialmente pactuadas.
Valor: Até R$ 65.173,32 (sessenta e cinco mil, cento e setenta e três reais e trinta e dois centavos) por todo o objeto contratado aditivado.
Dotação Orçamentária:

05.001.04.122.0002-2018-3.3.90.40.00.00.000;
08.001.04.122.0008-2045-3.3.90.40.00.00.103;
08.001.12.361.0008-2049-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.365.0008-2057-3.3.90.40.00.00.104;
08.001.12.367.0008-2190-3.3.90.40.00.00.104;
08.002.13.122.0002-2073-3.3.90.40.00.00.000;
08.003.27.122.0012-2076-3.3.90.40.00.00.000;
12.001.10.301.0016-2095-3.3.90.40.00.00.000.
Foro: Regional de Campo Largo, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba.
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
Informações Complementares: Permanecem inalteradas às demais disposições do Contrato nº 037/2019.

Balsa Nova, 27 de abril de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:563519A2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021

Aviso de Republicação de Licitação – Concorrência pública N.º 01/2021
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que foram realizadas alterações no edital supramencionado e planilha de custos cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviço de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares urbanos gerados no âmbito do Município de Balsa Nova, até o Aterro Sanitário Municipal, localizado na Rua Alberto Leshinowski, n° 1000, Balsa Nova/PR, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos**. A nova data da sessão fica agendada para o dia 16/06/2021, às 09h00min (Horário Oficial de Brasília). O novo edital estará disponível junto ao site www.balsanova.pr.gov.br, guia "*licitações*". Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fones: (41) 3636-8013/8015.

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:FD0A0BBE

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EXTRATO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO N.º 02/2021
Convenente: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Conveniado: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Objeto: Convênio para a realização de empréstimos consignados em folha de pagamento por servidores e vereadores.
Valor global: O convênio não gerará qualquer despesa para a Câmara Municipal.
Data de Assinatura: 12.05.2021
Vigência: 12.05.2021 a 12.05.2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 13.05.2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:B3A5C64D

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DE CONVÊNIO
TERMO DE CONVÊNIO N.º 01/2021
Convenente: CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
Conveniado: COOPERATIVA DE CRÉDITO POUPANÇA E INVESTIMENTO INTEGRAÇÃO – SICREDI INTEGRAÇÃO PR/SC
Objeto: Convênio para a realização de empréstimos consignados em folha de pagamento por servidores e vereadores.
Valor global: O convênio não gerará qualquer despesa para a Câmara Municipal.
Data de Assinatura: 06.04.2021
Vigência: 06.04.2021 a 06.04.2023
Foro: Foro Regional de Campo Largo

Balsa Nova, 13.05.2021.

VEREADOR ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:8F47614F

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO- AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA, com fundamento no artigo 38 da Lei Complementar nº141/2012, **CONVOCA**, o Conselho Municipal de Saúde de Balsa Nova, Sociedade Civil Organizada, e a população desta Municipalidade, para, em razão da COVID 19, acompanharem através de transmissão on-line, a **AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE do 1º Quadrimestre de 2021,** a ser realizada às **15h:30min, no dia 28 de maio de 2021**, no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, com endereço na Avenida Brasil, 717, Centro, e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:111D00A5

CÂMARA MUNICIPAL DE BALSA NOVA
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA – REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DO ANO DE 2021 DAS METAS FISCAIS DO PODER EXECUTIVO.

A Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece no art. 59, a obrigatoriedade de o Poder Legislativo fiscalizar e garantir o cumprimento das normas referentes às Metas Fiscais do Poder Executivo, de cada quadrimestre, em audiência pública na Comissão de Finanças e Orçamento desta Casa Legislativa.
Com o intuito de dar cumprimento ao preceituado na legislação supracitada, Ernani Bubniak, Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova, no uso de suas atribuições legais, convida os munícipes a, em razão da COVID 19, acompanharem através da transmissão on-line a Audiência Pública referente ao **1º Quadrimestre do ano de 2021**, a ser realizada no Plenário da Câmara Municipal de Balsa Nova, localizada na Avenida
Brasil, 717, centro, **no dia 28 de maio de 2021, às 15h:00min,** e transmitida através do site oficial da Câmara: https://www.camarabalsanova.pr.gov.br.

ERNANI BUBNIAK
Presidente da Câmara Municipal de Balsa Nova

Publicado por:
Luana Savio Pacheco
Código Identificador:9483B942

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 356/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 356/2021 Em , 12 de maio de 2021.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovado no Concurso Público nº 01/2017, classificado em ***24º lugar***, no cargo de ***MÉDICO CLÍNICO GERAL- 20 HORAS,*** motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Carteira de Reservista;
9) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
10) Atestado de Antecedentes Criminais;
11) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
12) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado(a) o(a) candidato(a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
FENANDO SOUZA LIMA BENEZ
Rua Capitão Assis, 226
Centro, Assis/SP
CEP: 19.800-060
(18) 99141-3506

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:F2465BED

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 357/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 357/2021 *Em* 12 de maio de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2020, classificada em ***14º lugar***, no cargo de ***AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
FERNANDA OGA SATO
Rua José da Rocha, 195
Residencial Vitória, Bandeirantes/Pr
CEP: 86.360-000
(43) 3542-2410 / (43) 99631-6056

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:886E84A7

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 358/2021

GABINETE DO PREFEITO
Ofício nº 358/2021 Em 12 de maio de 2021.

Prezado Senhor,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovado no Concurso Público nº 01/2020, classificado em ***16º lugar***, no cargo de ***AGENTE COMBATE DE ENDEMIAS*** motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munido dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Carteira de Reservista;
9) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
10) Atestado de Antecedentes Criminais;
11) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
12) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilmo. Sr.
RENATO FOGAÇA FARINHA
Avenida 14 de Dezembro, 651 – Centro
Nova Fátima/Pr
CEP: 86.310-000
(43) 99981-0612/ (43) 99810-6123

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:AEE08B4B

GABINETE DO PREFEITO
OFICIO Nº 359/2021

GABINETE DO PREFEITO
*Ofício nº 359/*2021 *Em* 12 de maio de 2021.

Prezada Senhora,

Cumpre-nos comunicar que V. Sa. foi aprovada no Concurso Público nº 01/2020, classificada em ***06º lugar - AFRO***, no cargo de ***AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS***, motivo pelo qual convocamos para comparecer à Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Bandeirantes(PR), no prazo de 05 (cinco) dias, a contar do recebimento deste, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, munida dos seguintes documentos:

1) RG e CPF;
2) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
3) Comprovante de residência;
4) Documento de comprovação de escolaridade;
5) 02 (duas) fotos 3 x 4;
6) Título de Eleitor;
7) Comprovante de votação da última eleição;
8) Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública;
9) Atestado de Antecedentes Criminais;
10) Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso; e
11) PIS/PASEP

O não comparecimento no prazo previsto, acarretará, automaticamente, a perda da vaga, sendo convocado (a) o (a) candidato (a) seguinte na ordem de classificação.

Sem outro particular, aproveitamos o ensejo para transmitir-lhe nossos protestos de alta consideração e distinto apreço.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Ilma. Sra.
ISABELY APARECIDA GOMES DA COSTA
RUA BENEDITO JOSÉ ANTUNES, 336 - VILA LORDANE
BANDEIRANTES/PR
CEP: 86.360-000
(43) 99921-1938

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7E8035CA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Na portaria de NOMEAÇÃO nº 12.895/2021 de 11 de maio de 2021

ONDE SE LÊ:

NOMEAR, a partir de 08 de abril do corrente ano

LEIA-SE:

NOMEAR, a partir de 08 de maio do corrente ano

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:5FB22844

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.897/2021.

Portaria 12.897/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 17 de maio a 15 de junho do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
RAFAEL PORTE MARTINS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	2020/2021	17/05 A 15/06

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:FCA7CB14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.898/2021.

Portaria 12.898/2021

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

CONCEDER, a partir de 17 de maio a 15 de junho do corrente ano, as férias ao servidor abaixo relacionado:

NOME	CARGO	P.AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
SAMUEL DE BRITI	MOTORISTA	2020/2021	17/05 A 15/06

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:E966A320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.899/2021.

Portaria 12.899/2021

Jaelson Ramalho Matta, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Considerando o atual cenário mundial de recessão, crise econômico-financeira, de pandemia, e ainda, considerando que de acordo com a Lei Federal 173/2020 que proíbe contratação de novas despesas, bem como realizar concurso público para suprir necessidade de pessoal;

Considerando que o servidor *PAULO SÉRGIO DA SILVA* encontra-se atualmente desempenhando função de Operador de Máquinas, embora sua função de origem seja de "Calceteiro", função esta extinta, e que a permanência do servidor no local em que se encontra lotado atualmente é necessária para o bom andamento dos serviços, tendo em vista que tem experiencia e capacidade para o exercício da função supra;

Considerando que não constam mais pessoal disponível para chamamento na lista de espera referente ao Concurso Público 01/2017 para o cargo de Operador de Máquinas;

Considerando o contido no artigo 39, parágrafo 1°, da LEI Nº 1.899, de 08 de novembro de 1994, que reza:
"Art. 39 – Nenhum funcionário poderá desempenhar atribuições diversas das pertinentes à classe a que pertence, salvo tratar-se de cargo em comissão.

Parágrafo 1º - Em caso de necessidade imperiosa de serviço, poderá ser atribuída ao funcionário, mediante prévia autorização da autoridade competente, por prazo não superior a seis meses, tarefas não compreendidas na especificação do seu cargo."

AUTORIZAR o remanejamento do servidor *Paulo Sérgio da Silva*, para desempenhar a função de Operador de Máquinas junto à Secretaria de Agricultura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:07B1F756

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO Nº69

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 12/2021 – PMB

O Município de Bandeirantes-PR , torno público que às 09h00 horas do dia 01/06/2021, no portal de compras do governo federal www.comprasgovernamentais.com.br , realizará a licitação na modalidade em referência, que tem por OBJETO AQUISIÇÃO DE 04 (QUATRO) VEÍCULOS AUTOMOTORES, ZERO QUILÔMETRO, SENDO 01 (UM) DESTINADO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E 03 (TRÊS) À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR. A RETIRADA DO EDITAL PODERÁ SER FEITA NOS SÍTIOS eletrônicos: www.comprasgovernamentais.com.br e ou www.bandeirantes.pr.gov.br e também no departamento de Licitações da Prefeitura.

Bandeirantes-Pr, 11 de maio de 2021

CLEBER BATISTA
Secretário de Administração

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO
AO CONTRATO Nº 310/2020-PMB
PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 31/2020-PMB
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: MOR COMÉRCIO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS EIRELI -EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS SENDO: UMA RETROESCAVADEIRA NOVA (0KM) E 01 (UM) CAMINHÃO TIPO PIPA NOVO (0KM), REFERENTE AO CONVENIO MAP Nº 8900/2019, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E O MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR
OBJETIVO: ADITAR o referido contrato prorrogando o prazo de execução e de vigência em 240 (duzentos e quarenta) dias, a partir do termo final destes prazos

Bandeirantes PR, 10 de maio de 2021.

Município de Bandeirantes
JAELSON RAMALHO MATTA
Contratante

Mor Comércio de Máquinas E Veículos EIRELI -EPP
ERICA MIRANDA
Contratada

Extrato do Termo de Homologação
Pregão Eletrônico: 07/2021 – Pmb

Objeto: Aquisição de Cestas Básicas Para o Atendimento às Famílias Que se Encontram em Situação de Risco E/ou Vulnerabilidade Social no Município de Bandeirantes – Pr.
Passado o Prazo Recursal, Torno Pública a Homologação do Procedimento de Licitação, Modalidade Pregão Eletrônico Acima Citado e Adjudicação do Objeto Ao(s) Seguintes Contratado(s):
Empresa - Eduardo Ravagnani - Vlr Total R$ 192.009,40.
Valor Total Dos Gastos Com a Licitação Modalidade Pregão Eletrônico Nº 07/2021 é de R$ 192.009,40 (cento e Noventa e Dois Mil e Nove Reais e Quarenta Centavos).
Homologo a Presente Licitação.

Bandeirantes-pr, 13 de Maio de 2021

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:7E27DA07

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3.307/2021

D E C R E T O nº 3.307/2021

Súmula: Dispõe sobre as regras de funcionamento das atividades no Município de Bandeirantes e dá outras providências.

JAELSON RAMALHO MATTA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 67, da Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º Prorroga, até as 05h00min do dia 28 de maio de 2021 o disposto nos Decretos 3.304/2021 e 3.305/2021.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado ou revogado.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JAELSON RAMALHO MATTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Henrique Ferreira Franco
Código Identificador:52B3C242

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 10/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 321/2021

O MUNICÍPIO DE BARBOSA FERRAZ, ESTADO DO PARANÁ, COM FUNDAMENTAÇÃO LEGAL NA LEI FEDERAL N O 8.666/93, ARTIGO 25, COMUNICA A TODOS A EFETIVAÇÃO DO PROCEDIMENTO CONFORME ABAIXO DISCRIMINADO:
O Município de Barbosa Ferraz — PR, ATRAVES DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna pública a contratação direta, com **INEXIGIBILIDADE** , com (FORNECEDOR) FT CLÍNICA NEUROLÓGICA - EIRELI **INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 27.119./0001-72**, residente na cidade de CAMPO MOURÃO, **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIDADE EM NEUROLOGIA A FIM DE COMPLEMENTAR REDE PÚBLICA DE SAÚDE REFERENTE A CHAMADA PUBLICA PARA CREDENCIAMENTO 04-2021.**
pelo **VALOR DE R$ 67.200,00**

BARBOSA FERRAZ, PR – 13/05/2021

MATHEUS FARIA BRAGA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:0C16B55C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2021

Nº Processo: 04/2021. Torna-se homologado o processo de dispensa de licitação em epígrafe, realizado em conformidade com Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93. Objeto: contratação de empresa especializada em inventário de bens para Prestação de Serviços profissionais relacionados ao Inventário de Bens/Levantamento Patrimonial dos Bens Móveis Permanentes com as coordenadas geográficas do bem imóvel, visando a perfeita organização de acordo com NBCASP - Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público, Manual PCASP, em especial a NBCT 16.9 e 16.20, a LC nº 101/2000, em atendimento às exigências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e às normativas da STN. Apoio técnico para compilação dos dados junto ao Sistema de Contabilidade/Patrimônio para o envio das informações através do SIM-AM junto ao TCE/PR além da regulamentação do Levantamento Patrimonial em conformidade com as Leis que regem o Inventário, além do fornecimento, substituição e afixação das etiquetas de identificação patrimonial, autoadesivas, com o Brasão da Câmara e código de barras de conformidade com a Lei do Patrimônio e registro fotográfico digital de todos os bens. Valor de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais), adjudicado à empresa **CG CALEGARI CONSULTORIA PÚBLICA, GESTÃO E AVALIAÇÃO DE ATIVO; CNPJ: 22.129.751/0001-45.**

Câmara Municipal de Barra do Jacaré – PR, em 13 de maio de 2021.

ALEXSANDER AUGUSTO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D639A105

CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 02 /2021. CMDCA

SÚMULA: Aprovar prestações de contas do Fundo Para Infância e Adolescente FIA; renovação do registro da entidade APAE.

O Conselho Municipal das crianças e Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Municipal n° 06/92 de 30/04/1992. Considerando a reunião extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA realizada no dia 12 de maio de 2021 e ata N° 02/2021;

RESOLVE:
Art. 1º– Aprovar em unanimidade a prestação de contas do 2° mestre 2020 do Fundo Para Infância e Adolescente FIA, e Serviço de convivência com a apresentação dos valores e destino desse repasse, no valor de 8.032,76 que foram destinados para a oficina de Pscicomotricidade Relacional, sendo assim aprovado por unanimidade.
Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 2º– Aprovar por unanimidade a renovação do registro da entidade APAE -Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barra do Jacaré.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barra do Jacaré, 12 de maio de 2021.

ROGER ADAN BRAIAN DE ARAÚJO SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:E3FE4EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO Nº 09/2021 NA FORMA ELETRÔNICA.

(Exclusiva MEI, ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014)
A prefeitura do Município de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, torna público que fará realizar-se no dia 27/05/2021, em sua sede à Rua Rui Barbosa, 96, na sala de Sessão do Pregão Eletrônico da Prefeitura para a seleção de propostas mais vantajosa visando AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, FLORES, ADUBO ORGÂNICO PARA FLORES, GRAMA ESMERALDA, GRAMA SINTÉTICA E PEDRAS DECORATIVAS, conforme especificação descritas no Termo de Referência e no Anexo-I, do edital.
Valor Total: R$ 61.534,60 (Sessenta e Um Mil, Quinhentos e Trinta e Quatro Reais e Sessenta Centavos).
Os recursos financeiros para custear as despesas objetos deste PREGÃO ELETRONICO, estão anexados no processo.
Recebimento das Propostas: das 08h00min. dia 25/05/2021 às 08h30min do dia 27/05/2021.
Abertura das propostas: das 08h31min às 09h59min do dia 27/05/2021.
Inicio da sessão de disputa de preços: 10h00min. do dia 27/05/2021.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link - licitações" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Edital Nº 09/2021, com detalhes do Pregão Eletrônico do tipo Menor Preço por Lote estará à disposição dos interessados a partir do dia 14/05/2021, diretamente na BLL e no portal de transparência da Prefeitura Municipal. Informações através do pmbj@uol.com.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Barra do Jacaré/PR, 13/05/2021.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:D80A6D44

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 104/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: ASSOCIAÇAO DOS ARBITROS DE PÉROLA E CAROBA
Valor.....: R$ 65.390,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e noventa reais)
Vigência...: Início: 13/05/2021 Término: 12/05/2022
Licitação..: Pregão Nº.: PR33/2021
Recursos...: Dotação: 336 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 7 . 2.25 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
341 - 1 . 11001 . 27 . 813 . 7 . 2.26 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ARBITRAGEM PARA OS JOGOS DOS CAMPEONATOS MUNICIPAIS DE FUTSAL, FUTEBOL SUIÇO, FUTEBOL DE CAMPO, VOLEIBOL, BOCHA E GINCANAS ESPORTIVAS E CULTURAIS

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 13/05/2021

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:942CF899

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR35/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/05/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÃO DE OBRA, FUNILARIA, CHAPEAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, CONSERTOS, INSTALAÇÕES E REPAROS EM VIDROS, PARA VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2879 - RBF MECANICA E CHAPEACAO EIRELI (10.752.440/0001-59)

TOTAL GERAL: R$ 5.780,01

Bela Vista da Caroba, 13 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:D4E4EA5C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, GELSON MAFFI nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:
01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: PR29/2021
b) Modalidade: Pregão
c) Data Homologação: 13/05/2021
d) Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS (HORA TRABALHADA) DE MÃO DE OBRA MECÂNICA DE CAMINHÕES, ONIBUS, CAMIONETES, MICRO ONIBUS E VANS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2548 - NELDO LIEGEL MARTINS - ME (80.389.216/0001-20)

TOTAL GERAL: R$ 54.000,00

Bela Vista da Caroba, 13 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:A8F4ED60

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 0114/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais resolve,

CONCEDER

Art.1º - 30 dias de férias a partir de 11 de maio de 2021, a servidora **DAIANE CRISTINE HOPPEN,** portador do RG nº 10.152.169-9 SSP/PR e CPF 078.120.169-19, ocupante do Cargo em provimento Efetivo de Enfermeira.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de maio de 2021, revogados as disposições ao contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA, EM 13 DE MAIO DE 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseli Kronbauer Peretto
Código Identificador:C0302D2C

SECRETARIA DE FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA 1 QUADRIMESTRE 2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2021 conforme art.9º, §4ª da LRF.
Em cumprimento ao artigo 9º, §4ª da LRF CONVIDAMOS, as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 13:30 horas do dia 26 de maio de 2021, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para demonstração e avaliação do cumprimento das Metas Fiscais fixadas pela LDO para o exercício de 2021, referente ao 1º quadrimestre/21.

Bela Vista da Caroba, 13 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2021– Assistência Social.
O Município de Bela Vista da Caroba CONVIDA as entidades civis organizadas e a população em geral, para Audiência Pública que será realizada as 14:00 horas do dia 26 de maio de 2021, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento do Plano Municipal da Assistência Social e Apresentação do Plano Municipal do Direito da Criança e Adolescente, referente ao 1º quadrimestre/21.

Bela Vista da Caroba, 13 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

AUDIÊNCIA PÚBLICA
Audiência Pública 1º quadrimestre de 2021– Saúde.
Em cumprimento ao disposto na Lei 141, 13 de janeiro de 2012 em seu artigo 36, convocamos o Conselho Municipal de Saúde, bem como CONVIDAMOS as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da Audiência Pública da Saúde que será realizada as 14:30 horas do dia 26 de maio de 2021, na Câmara Municipal (Rua Paraíba, nº 1548 – Centro), para a avaliação do cumprimento das Metas do Plano Municipal de Saúde e Politica Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora, referente ao 1º quadrimestre/21.

Bela Vista da Caroba, 13 de maio de 2021.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

POR MEDIDA DE PRECAUÇÃO DURANTE A PANDEMIA E CONFORME ESTIPULADO NO DECRETO 83/2021 A AUDIÊNCIA PRESENCIAL ESTARÁ LIMITADA A UM NUMERO MÁXIMO DE PARTICIPANTES DE 15 PESSOAS, PORÉM AS APRESENTAÇÕES SERÃO DISPONIBILIZADAS NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO.

Publicado por:
Ruhama Julyegge Andrighetti Girollete
Código Identificador:198FB33B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 010/2021
Dispensa de Licitação n.º 006/2021
Contratante: Câmara Municipal de Bituruna/PR.
Contratada: UÉRICO ADRIANO DA SILVA CNPJ 24.220.042/0001-04.
Objeto: à aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal.
Valor da despesa: R$ 1.738,41 (mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).
Fundamento: com base no artigo 24, II da lei n.º 8.666/93.
Vigência: 11/06/2021.

Bituruna - PR, em 11 de maio de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:C520296D

CÂMARA MUNICIPAL DE BITURUNA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO N.º 010/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2021

A **Câmara Municipal de Bituruna**, por meio de seu Vereador Presidente, Sr. ADÉLCIO VALÉRIO COLODA, RESOLVE: **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório na modalidade Dispensa n.º 006/2021, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando aquisição de gêneros alimentícios, utensílios domésticos, material de higiene e limpeza, para atender as necessidades do Poder Legislativo Municipal, tornando-se imprescindível para o bom funcionamento desta Casa Legislativa, e **ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **UÉRICO ADRIANO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 24.220.042/0001-04, com sede na Rua das Flores, 15, Bairro N.S. AP., Bituruna/PR, CEP 84640-000, a qual cotou a proposta mais vantajosa, no valor global de R$ 1.738,41 (mil, setecentos e trinta e oito reais e quarenta e um centavos).

Bituruna, em 11 de maio de 2021.

ADÉLCIO VALÉRIO COLODA
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Rodrigo Georgio Parise
Código Identificador:2BC72FEC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 044/2021 PROCESSO N.º 04/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 04/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 150/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por seu Diretor Presidente Sr. Josmar Guizs Cruz.

Contratada: Jethamed Com. De Produtos Hosp. Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, representada pelo Sr(a). Jerusa Aparecida pitt Baseggio.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 04/2021 – Pregão Eletrônico nº 04/2021 – Contrato Administrativo nº 150/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos (LOTE 2 - Farmácia Básica) a serem utilizados no Hospital São Vicente de Paula e Unidades Básicas de Saúde no atendimento aos pacientes do município conforme meta da LDO 216,217,223,242.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 14 e subitem 14.02 letra e) do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, os referidos itens da tabela abaixo passando a partir de 14/05/2021 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Lote	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
102	NEOMICINA / BACITRICINA 5MG/250UI/G POM BISN C/10G OU MAIS - COD. BR 0273167	R$ 1,6899	R$ 1,76

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 13 de maio de 2021.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

JOSMAR GUIZS CRUZ
Diretor Presidente

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:3E12546F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 071/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar a partir desta data (03/05/2021), o servidor Evandro Nunes da Rocha, RG 7.852.432-4, do Cargo de Agente Político de Secretário de Governo - DS.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:BCFEB69D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 072/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar A PEDIDO, a partir 22/04/2021, Robson de Lara Ribas, Matrícula 2230, do cargo efetivo de Motorista.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:90475B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 073/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (03/05/2021), Oclair Teles Rodrigues, RG 4.872.519-SC, no Cargo Comissionado Assessor da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, AS-03, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 03 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:98753CFD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 074/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a partir desta data (10/05/2021), os servidores abaixo relacionados em Cargos Comissionados em conformidade com a Lei Municipal n.º 1954/2017 de 03/10/2017 e suas alterações:

Nome	RG	Cargo Comissionado	Ref.
Sander Jose Skakun	12.836.788-8	Chefe de Divisão de Acessibilidade e Mobilidade Urbana	CC-04
Cristiane Aparecida Mattiola	9.711.595.8	Chefe de Divisão de Habitação	CC-04

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço do Índio, 10 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:E553A9BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 075/2021

Rodrigo Rossoni, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o disposto no art. 80 da Lei Complementar n.º 001/2001 – Estatuto dos Servidores do Município de Bituruna

RESOLVE:

Art. 1º - Fica cedido para Assembleia Legislativa do Estado do Paraná por tempo indeterminado, o Servidor Rodrigo Marcante, matrícula 1328, ocupante do cargo efetivo de Assistente Administrativo.

Art. 2º - O servidor acima poderá, à critério do Município, ser requisitado à retornar ao exercício de suas funções junto ao Município, mediante comunicação prévia à Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 3º - O ônus da remuneração do referido servidor será pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário em especial a Portaria nº 069/2021.

Paço do Índio, 11 de maio de 2021.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlos Padilha
Código Identificador:D09CF3CB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
PORTARIA Nº 17/2021

PORTARIA nº 017/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO a solicitação da presidente da Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Saneamento;
CONSIDERANDO, o parágrafo 2º do artigo 79 do Regimento Interno da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO a alínea "b" do parágrafo 3º do artigo 57 do Regimento Interno da Câmara Municipal;

RESOLVE

DESIGNAR, a vereador Aparecida Ferreira de Carvalho, relatora substituta da Comissão Permanente de Saúde, Assistência Social e Saneamento da Câmara Municipal, para emitir parecer especificamente ao Projeto de Lei nº 10/2021, de autoria do vereador Jandir José Teixeira, por impedimento do titular, por ser o autor do referido projeto de lei.
Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, em 11 de maio de 2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Gilnei Luis Kunast
Código Identificador:4187301A

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 02-2021

Processo Dispensa 02/2021

TIPO: MENOR PREÇO

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE, CONFORME A NECESSIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL.

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo Dispensa 02/2021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
Célio Roberto das Neves - Me CNPJ 04.063.209/0001-55 Av. São Roque Boa Ventura de São Roque-PR CEP 85225-000	13.671,35	Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos	até o 5º (quinto) dia útil após o fornecimento dos produtos e a nota fiscal	001

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13/05/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:BF7355A6

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DISPENSA 03-2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Dispensa 03/2021

TIPO: MENOR PREÇO

SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INF

Eu, RODINEI MARCOS MATIAZZO, Presidente da Câmara Municipal de Boa Ventura de São Roque, de conformidade com o Parecer da Assessoria Jurídica, HOMOLOGO a classificação referente ao processo licitatório na modalidade Processo dispensa 32021, em cumprimento ao disposto no Art. 109, parágrafo 1º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, tornar público o resultado da presente licitação, homologo e adjudico como vencedora pelo critério menor preço, a seguinte proponente:

Vencedores do lote				
Participante/Vencedor	Valor R$	Valor R$ por extenso	Condições de pagamento	Lote
Célio Roberto das Neves - Me CNPJ 04.063.209/0001-55 Av. São Roque Boa Ventura de São Roque-PR	5.000,00	Cinco Mil Reais	em até o 5º (quinto) dia útil após o fornecimento dos produtos e a nota	001

CEP 85225-000			fiscal	

Homologo a presente licitação.

Boa Ventura de São Roque, 13/05/2021.

RODINEI MARCOS MATIAZZO
Presidente

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:DD779A61

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 3/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: Célio Roberto das Neves - Me, pessoa jurídica de direito privado, sita Av. São Roque, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55

OBJETO (S): Contratação exclusiva de empresa MEI, ME e EPP para aquisição de materiais de expediente, conforme a necessidade da Câmara Municipal...

VALOR CONTRATUAL: R$ 13.671,35 (Treze Mil, Seiscentos e Setenta e Um Reais e Trinta e Cinco Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
60	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de maio de 2022

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/05/2021.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***CÉLIO ROBERTO DAS NEVES***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:8ADE7EDD

CAMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 4/2021.

PARTES:

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE – PR**.

CONTRATADO: Célio Roberto das Neves - Me, pessoa jurídica de direito privado, sita Av. São Roque, 312 Sala - CEP: 85225000 - BAIRRO: Centro– Boa Ventura de São Roque/PR, inscrita no CNPJ n.º 04.063.209/0001-55

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI, ME E EPP PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (MICRO COMPUTADORES, SERVIDOR, NOTEBOOK, IMPRESSORAS) E NA REDE DE COMPUTADORES, INCLUINDO REVISÃO GERAL, LIMPEZA E SUBSTITUIÇÃO DE COMPONENTES, EM EQUIPAMENTOS PERTENCENTES AO ACERVO PATRIMONIAL DA CÂMARA MUNICIPAL..

VALOR CONTRATUAL: R$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
80	01.001.01.031.0101.2001	1	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até doze dias de maio de 2022

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 13/05/2021.

Contratante	Contratado
RODINEI MARCOS MATIAZZO	***CÉLIO ROBERTO DAS NEVES***
Presidente	Representante

Publicado por:
Josilene Bueno de Oliveira
Código Identificador:AA469CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 25-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 25/2021
EXCLUSIVO PARA MEI, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
O Município de Boa Ventura de São Roque, ora denomina Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto assim se resume:
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE PREVENÇÃO AO COVID-19 PARA AS ESCOLAS MUNICIPAIS E ATENDIMENTO A OS RECURSOS DE INCENTIVO DA PROMOÇÃO SOCIAL A PEDIDO DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES E SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL DESTE MUNICÍPIO.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item).
Entrega das propostas e documentações: dia 26 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).
ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR.
INFORMAÇÕES: INFORMAÇÕES: O Edital e elementos para licitação estarão disponíveis para consulta no site http://www.boaventura.pr.gov.br e aquisição), a aquisição do edital mediante meio eletrônico: sem ônus, e a proposta mediante solicitação via e-mail e ou junto à sede do Município em horário normal de expediente na sala de Licitação/Compras ou pelo Telefone (42)3652-1020 – Ramal 34.

Boa Ventura de São Roque, 13 de maio de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2020

Publicado por:
Marcos Roberto Pagnussatti
Código Identificador:81AB3151

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº DE 73/2021

DECRETO Nº DE 73/2021

Constitui o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, prefeito municipal de Boa Ventura de São Roque Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o município participa do Programa Nossa Gente Paraná.

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituído **o Comitê Municipal do Programa Nossa Gente Paraná.** pelas secretarias representantes abaixo

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
II – Secretaria Municipal de Saúde;
III – Secretaria Municipal de Educação;
IV – Secretaria Municipal do Trabalho e Agricultura;
V – Secretaria Municipal Meio Ambiente;
VI _Secretaria Municipal de Administração
VII _Secretaria Municipal de Finanças

Art. 2º - Fica constituído **o Comitê Local do Programa Nossa Gente Paraná.** Pelos técnicos representantes abaixo.

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;
Assistente Social da Gestão
Assistente social CRAS
Psicóloga CRAS
Assistente social CREAS
Psicóloga CREAS
II – Secretaria Municipal de Saúde;
Enfermeira sede
Enfermeira PSF 1
Enfermeira PSF 2
III–Secretaria Municipal de Educação;
01 Pedagogo
IV – Secretaria Municipal do Trabalho e Agricultura;
Técnico agrícola
V- Secretaria Municipal de administração
V- Agencia do trabalhador

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 13 de maio de 2021.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rozana Kenear
Código Identificador:F9BE4135

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 26/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

Licitações exclusivas às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006.

O Município de Boa Ventura de São Roque, PR, torna publico que no dia **27 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília). Na www.bll.org.br** realizara licitação na modalidade de Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações e anexos do edital, para a **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO (SRP) PARA EVENTUAL (AIS) AQUISIÇÕES FUTURAS DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA, REFERENTE AOS ITENS DESERTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO 012/2021 PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.**

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço (por item/lote).

Entrega das propostas e documentações: até 27 de maio de 2021 às 09h00min (horário de Brasília).

ENDEREÇO: Sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque – Rua Moises Miranda, 422 – Centro – Boa Ventura de São Roque – PR. através plataforma **www.bll.org.br.**

INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Rodrigo Koleska do município de Boa Ventura de São Roque, Paraná – e mail prefeiturabvsr1@hotmail.com a pasta técnica , com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço www.boaventura.pr.gov.br ou http://www.bll.org.br das 08:00 ás 17:00 horas.

Boa Ventura de São Roque, 13 de maio de 2021

RODRIGO KOLESKA
Pregoeiro Oficial
Portaria 60/2021

Publicado por:
Rodrigo Koleska
Código Identificador:1FA5D0D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 488 2021

LEI Nº 488/2021
DATA: 13/05/2021

SÚMULA: Inclui Professores e Funcionários dos Estabelecimentos Públicos, Privados e Administrativos da Educação Básica e do Ensino Médio e Superior na Segunda Fase do Grupo Prioritário do Plano de Operacionalização da vacinação contra o Covid-19 no Município de Boa Vista da Aparecida - Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DA APARECIDA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Esta Lei inclui os Professores e Funcionários dos Estabelecimentos Públicos, Privados e Administrativos da Educação Básica e do Ensino Médio e Superior na segunda fase do Grupo Prioritário do Plano de Operacionalização da vacinação contra a COVID-19 do Município de Boa Vista da Aparecida - Paraná.
Parágrafo Único. Entende-se como professores e funcionários da Administração e Educação Básica, para efeito do disposto no caput deste artigo, os profissionais na ativa que exercem suas atividades em estabelecimentos Administrativos da Educação, Educação Infantil (creches e pré-escolas), ensino fundamental, ensino médio, ensino superior, ensino profissionalizante e educação de jovens e adultos.
Art. 2º. O Poder Executivo Municipal, por meio de ato próprio desenvolverá o Plano de Operacionalização da Vacinação contra o Covid-19.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal de Saúde deverá descrever no Plano de Operacionalização a ordem de vacinação dos estabelecimentos públicos e privados por meio de critérios

epidemiológicos por meio de coeficiente de incidência de cada bairro/distrito e localidades.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista da aparecida – Pr., 13 de Maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:5EAFCEAB

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 122 2021

DECRETO N° 122 /2021

Súmula: Designa servidora para responder pela Movimentação Financeira da Secretaria de Educação e Cultura de Boa Vista da Aparecida- Pr, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA
Art. 1°. Fica designada a servidora Sra. JOCELIA ZATTA ARALDI, inscrita na CI/RG n° 6.561.409-0 SSP/PR e CPF n° 029.892.359-90, ocupante do Cargo de Professora, para responder pela movimentação financeira da Secretaria de Educação e Cultura, juntamente com o Prefeito Municipal Sr. Leonir Antunes dos Santos, inscrito na CI/RG n° 6.562.896-1 SSP/PR e CPF n° 972.932.379-87.
Parágrafo Único: A servidora acima poderá assinar todos os documentos relacionados à movimentação financeira da respectiva Secretaria.

Art. 2°. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, 12 de Abril de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:3E422B1C

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 115 2021

DECRETO Nº 115/2021 DE: 14/05/2021

SÚMULA: Altera dispositivos do Decreto n° 101/2021 que trata de medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus (Covid-19) e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

D E C R E T A

Art. 1º. O Decreto n. 101/2021, de 14/04/2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:
.....

Art. 4º. Fica autorizada, a partir do dia 24 de Maio de 2021, a retomada das aulas presenciais no âmbito da rede Municipal e Estadual, mediante o cumprimento do contido na Resolução nº 98/2021 da Secretaria de Estado da Saúde – SESA.
.....

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial do Decreto n. 101/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida em 14 de Maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:A86DB359

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS LOCAIS E REGIONAIS

O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição parcelada de materiais elétricos para manutenção e conservação da rede elétrica de iluminação pública do Município.

- Data de abertura: 26/05/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE - SE

Boa Vista da Aparecida, 12 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:A2841FF3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO PARA ME, EPP E MEI's LOCAL E REGIONAL
O **MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA**, Estado do Paraná, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade acima, do tipo: "menor preço por item", visando à aquisição de peças e acessórios de reposição necessárias ao perfeito funcionamento dos veículos e equipamentos/máquinas pesadas pertencentes à frota municipal do Município de Boa Vista da Aparecida.
- Data de abertura: 28/05/2021
- Horário: 09h00min
- Local: Sala de Reuniões – Paço Municipal
A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 12 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:5292E334

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2021

O Município de Boa Vista da Aparecida, Paraná, torna público, para o conhecimento dos interessados, que estará realizando **CHAMAMENTO PÚBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA (RESTAURANTE) PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (CAFÉ DA MANHÃ E ALMOÇO) NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, PARA ATENDIMENTO DE FUNCIONÁRIOS QUE LÁ ESTIVEM A SERVIÇO.** No período de 12 de maio de 2021 a 12 de maio de 2022, com finalidade de apresentar empresas prestadoras dos serviços conforme acima descrito. A integra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta prefeitura na Avenida Cícero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17 horas de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45)3287-8328.

Boa Vista da Aparecida, 07 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:8CE91433

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 082 2021

PORTARIA nº 082/2021
Data 13/05/2021

SÚMULA: Prorroga afastamento sem remuneração para tratamento de interesses particulares a servidora efetiva, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Municipal 181/2015,

CONSIDERANDO o contido no Requerimento nº 168/2021 de 11 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o contido no Memorando nº 088/2021 de 12 de maio de 2021;

RESOLVE
Art. 1º - Fica prorrogada, a licença para tratar de assuntos particulares concedida através da Portaria nº 068/2020 a **Servidora Srª. Vera Lúcia Schmoller Batista**, ocupante do cargo efetivo de Zeladora, inscrita na matricula nº 117544-0, lotada na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde, de 22/04/2021 a 21/04/2022, retornando ao trabalho em 22/04/2022.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 13 de maio de 2021.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:DC4CA28C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 41/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.463.374/0001-74, no valor total de R$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais), referente a AQUISIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 12 de maio de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:7FDBAB93

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 42/2021, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de HANNA INSTRUMENTS BRASIL IMP EXP LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.175.849/0001-45, no valor total de R$ 1.832,00 (mil oitocentos e trinta e dois reais), referente a AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE COLORÍMETRO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE., com base no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem a requisição protocolada.

Bocaiúva do Sul, 13 de maio de 2021.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Estefania Tavares Freitas Silva Busato
Código Identificador:F051E0B7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n° 02/2021
Credenciamento/Chamamento Público n° 01/2021

O Município de Bom Sucesso, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR**, no uso de suas atribuições do seu cargo e considerando o disposto do artigo 26 da Lei n.º 8666/93 seguido do pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICA,** a Inexigibilidade de Licitação cujo objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA da área médica para atendimento de urgência e emergência, consultas e internamentos médicos, procedimentos ambulatoriais e cirúrgicos de baixa e média complexidade, atendimento ao Programa Estratégia Saúde da família, Atendimento Psiquiátrico no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) e Serviços médicos especializados, para preenchimento dos referidos cargos existentes na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Bom Sucesso/PR, em favor da empresa conforme segue:

Ordem	Empresa	Item Credenciado	Valor Estimado
1°	NOVA MEDIC SERVIÇOS MEDICOS LTDA	Itens 01 e 06	Item 01 R$ 900.000,00 Item 06 R$ 201.600,00

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:B45E0A6E

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – E-Mail: pmbomsucesso@pop.com.br- Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 - CAIXA POSTAL 37 - PARANÁ
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº-98/2021.
DATA: 13 de maio de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor Raimundo Severiano de Almeida Junior, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
CONCEDER
Art.1º- Concede ao servidor público municipal, senhor João Batista de Lima, matrícula nº-200733 –cargo Serviços Gerais, lotado no Departamento de Viação, 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 01/03/19 a 28/02/20, para usufruir de 03/05/21 a 01/06/21.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03/05/21.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 13 de maio de 2021.

RAIMUNDO SEVERIANO DE ALMEIDA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:040A108D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 101, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF nº. 36.064.568/0001-13, considerando a possível inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº. 41/2020.
Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 068, de 30 de março de 2021 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades ocorridas no cumprimento da Ata de Registro de Preços, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, deverá emitir relatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:1B018B15

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 102, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Instaura Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições, com fundamento disposto no art. 61, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal;
RESOLVE
Art. 1º Determinar abertura de Processo Administrativo visando apurar os fatos e a responsabilidade da empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.785.674/0001-16, considerando a possível inexecução contratual referente ao Pregão Eletrônico nº. 41/2020.
Art. 2° A Comissão de Processo Administrativo Sancionador, designada pela Portaria Municipal nº 068, de 30 de março de 2021 terá a incumbência de apurar a ocorrência de eventuais irregularidades no cumprimento da Ata de Registro de Preços, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar do início dos trabalhos, que dar-se-á em no máximo 03(três) dias úteis da data de publicação desta, e ao final, emitir relatório.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:B893236D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021
UASG: 989979
O Município de Bom Sucesso do Sul – Pr. comunica que realizará o **Pregão Eletrônico nº 27/2021**, do tipo **MENOR PREÇOS POR ITEM**, objetivando o **Aquisição de 1(uma) retroescavadeira de fabricação nacional conforme quantidade, especificações e condições descritas no Termo de Referência (Anexo 1), sendo parte do pagamento a ser realizado por dação em pagamento de 1 (uma) retroescavadeira usada, conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência** constante do Anexo I do Edital. A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br,** no **dia 27/05/2021, às 09h00min**, o edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: www.bomsucessodosul.pr.gov.br podendo ser solicitado

pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Mais informações: tel: (46) 3234-1135.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:AB4DFA4D

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL Nº 161/2020
CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 03.222.465/0001-85
Cláusula Primeira – Supressão
Passa o referido contrato a vigorar com a supressão de valor de R$ 53.211,59 (cinquenta e três mil, duzentos e onze reais e cinquenta e nove centavos), devido as inconformidades encontradas nas análises e conferencias realizadas pelo Paranacidade, através do Laudo Técnico de Pavimentação encaminhado pela empresa, o qual comprovou que a mesma não executou a obra de acordo com o projeto, com divergências no teor de betume e densidade, bem como do parecer técnico emitido pelo Diretor do Departamento de Obras e Serviços Urbanos do município.
Cláusula Segunda - Valor
Em razão da supressão acima, o valor do contrato passa a ser de R$ 902.415,31 (novecentos e dois mil, quatrocentos e quinze reais e trinta e um centavos).
Cláusula Terceira – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 05 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:15968148

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 01

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 01
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 31/2021
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **ÓLEO DIESEL S-510** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos na região, fica concedida a redução dos preços, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Novo valor
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-10, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	4,12	4,32

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 12 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:D7BFA025

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 09

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 09
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **ÓLEO DIESEL S-500** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos na região, fica concedida a redução dos preços, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste R$	Novo valor
1	Combustível tipo Óleo Diesel S-500, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP). MARCAS: GP/ IPIRANGA/ RODOIL.	3,24	4,02	4,27

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 12 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:7A0FD08F

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 10

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 10
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2020
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA
CNPJ: 95.407.714/0001-25
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição da **gasolina comum** está abaixo do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e pesquisa de preços de postos na região, fica concedido o reequilíbrio econômico financeiro, conforme relação abaixo:

Item	Descrição	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste R$	Novo valor com reajuste (R$)
3	Gasolina Comum, em conformidade com os padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP)	4,39	5,42	5,48

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul – PR, 12 de maio de 2021

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:F4498492

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 28/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2021
UASG: 989979

O Município de Bom Sucesso do Sul/PR. comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 28/2021, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao **Registro de Preços para futuras aquisições de cestas básicas para suprirem a demanda do Departamento de Ação Social do Município de Bom Sucesso do Sul a fim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei municipal nº 1.091, também para atendimento das medidas e ações de enfrenta mento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID 19), conforme quantidades, especificações e condições descritas no Termo de Referência.** A sessão do pregão eletrônico será realizada através do site **www.gov.br/compras/pt-br, no dia 31/05/2021, às 09h00min**. O edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: **www.bomsucessodosul.pr.gov.br,** podendo também ser solicitado pelos e-mails pregoeiro_bss@hotmail.com e/ou licitacoes@bssul.pr.gov.br. Obs. edital exclusivo para microempresa (ME), empresas de pequeno porte (EPP) e microempreendedor individual (MEI), nos termos do art. 3º e art. 18 e, da lei complementar 123/06 e lei complementar 147/14. Informações pelo fone (46) 3234-1135 ou por e-mail.

Bom Sucesso do Sul, 13 de maio de 2021.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:0EBE800D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 804/2021

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial para inclusão de elemento de despesa no orçamento vigente, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Braganey, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a incluir o Elemento de Despesa na Lei Orçamentária Anual de 2021, Lei Municipal nº 795/2020, de 14 de outubro de 2020.

§ 1º - Acrescente ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, o seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo, conforme abaixo discriminado:

Órgão: 05.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 05.003 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0013 - PROGRAMA GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
Fonte de Recursos: 01000
Total R$ 30.000,00

Artigo 2º - Para dar cobertura ao Crédito adicional Especial aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias conforme classificação funciona programática, abaixo:
Órgão: 05.000 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 05.003 – Departamento de Cultura
Função: 13 – Cultura
Subfunção: 392 - Difusão Cultural
Programa: 0013 - PROGRAMA GESTÃO E DIFUSÃO DA CULTURA
Projeto/Atividade: 2024 - Manutenção das Atividades do Departamento de Cultura
Natureza da Despesa: 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Fonte de Recursos: 01000
Total R$ 30.000,00

Artigo – 3º - Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A6B28C5E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA SAÚDE

JOEL CRUZ MENDONÇA, Presidente do Conselho Municipal de Saúde do Município de Braganey, Estado do Paraná, cumprindo o que dispõe a Legislação vigente torna público que a audiência pública referente ao Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021, que será apresentada no seguinte local, data e horário:

LOCAL- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DATA- 25 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO- 14H00min

Para que haja maior participação da comunidade local, convocamos membros do conselho municipal de Saúde e população em geral.
Igualmente, em atenção ao Ato da Presidência nº 08/2021, editado visando evitar a propagação do Coronavírus (Covid 19), informamos que o uso do ambiente interno deverá ser limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, que representa 69 (sessenta e nove) lugares.

Braganey, 13 de maio de 2021

JOEL CRUZ MENDONÇA
Presidente CMS

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CF291849

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CMDCA Nº02/2021

O Presidente do conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDA), do Município de Braganey- Paraná, no uso de atribuições legais, TORNA PÚBLICO a realização da AUDIÊNCIA PÚBLICA DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2021 DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE (FMDCA).
LOCAL- CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
DATA- 25 DE MAIO DE 2021
HORÁRIO- 14H00min
Assim, todos ficam devidamente convocadas a participarem.
Igualmente, em atenção ao Ato da Presidência nº 08/2021, editado visando evitar a propagação do Coronavírus (Covid 19), informamos que o uso do ambiente interno deverá ser limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima, que representa 69 (sessenta e nove) lugares.

Braganey, 13 de maio de 2021

APARECIDA DE LOURDES CITRON FARIA
Presidente CMDA

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:A3FE97EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO /EXTRATO DE ATA DE REGISTRO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 014/2021

No Ata de Registro de Preços 010/2021 referente ao Pregão Presencial nº 014/2021,que teve seu extrato publicado publicado aos dez dias do mês de Maio do corrente ano, na edição 2259, do Diário Oficial dos Municípios do Paraná (AMP) tem pelo presente, por lapso de digitação, a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Item	Descrição
1	Ata de Registro de Preços 010/2021 Pregão Presencial 014/2021 Extrato de Ata de Registro de Preços 010/2021

LEIA-SE:

Item	Descrição
1	Ata de Registro de Preços 011/2021 Pregão Presencial 014/2021 Extrato de Ata de Registro de Preços 011/2021

Braganey, 13 de maio de 2021

RUBIA MARA DI BERNARDO
Secretaria de Administração e Planejamento

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:9015E7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 088/2021

SÚMULA: Exonerar a pedido cargo de secretário e da outras providencias;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BRAGANEY, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base Legislação municipal,
RESOLVE:
Art. 1º - Exonerar, a pedido, o **Sr. Diego Lucio Ferrari Figueira**, portador do RG 9.028.354-3 e do inscrito no CPF: 057.345.279-20, do cargo de Secretario Municipal de Finanças.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de **13/05/2021**, sendo imediatamente revogadas as disposições em contrario e inalterada as demais.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:6BA9372A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO REF: INEXIGIBILIDADE Nº 002/2021 – CHAMADA PÚBLICA 002/2021 -CREDENCIAMENTO 002/2021

OBJETO: **cadastrar pessoas físicas para posterior credenciamento, mediante documentação e pedido de inscrição para prestação de serviços profissionais de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS para atendimento na Secretaria de Saúde,** que após a análise e verificação da documentação de habilitação, decidiu:
Habilitar e Classificar as seguintes proponentes, POR ORDEM DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:
PROPONENTE CREDENCIADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UNIDADE HOSPITALAR
CINTIA MAIARA MOREIRA, inscrito sob o CPF: 094.610.639-89 e RG: 10.597.976-2 SSP/PR

Comunica, outrossim, que dentro do prazo máximo de 2 (*dois*) dias úteis contados da data deste edital, que compareça à sede da Prefeitura de Braganey as proponentes habilitadas para assinarem o TERMO DE CREDENCIAMENTO, trazendo os documentos originais para autenticação.

Braganey, 13 de maio de 2021

RUBIA MARA DI BERNARDO
Presidente da CPL

ESTEVO GONZALES FILHO
Membro

DENISE CANDIDO CORREA
Membro

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:0AD41C14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
ATO DE CONCESSÃO DE PENSÃO

PORTARIA N°. 04/2021

Concede pensão por MORTE DE SERVIDOR INATIVO

A PRESIDENTE DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CAFEARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1° Fica concedida, a partir de 06/05/2021, pensão a que faz jus SOLANGE TEREZINHA ASSUNÇÃO, portadora do CPF nº 071.529.519-50 e do R.G nº 6.554.626-4, (viúva, com a cota de 100,00%), benefício no valor de R$ 1.798,67 (um mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), pelos direitos adquiridos, respectivamente, do ex-servidor MANOEL BEZERRA ASSUNÇÃO, falecido em 06/05/2021 nos termos do Art. 40, § 7°, inciso XI, e § 8°, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003.

Art. 2º A Revisão da Pensão dar-se-á na forma da legislação específica.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Cafeara, 12 de maio de 2021.

MICHELE APARECIDA SILVA DO CARMO
Pres. Fundo de Prev. Municipal de Cafeara

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:57CCBB8F

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA N.º 051/2021

ELTON FÁBIO LAZARETTI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAFEARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei.

R E S O L V E:

Art. 1° DESIGNAR os seguintes servidores para compor a Comissão de Fiscalização de Contratos, em atenção ao disposto no art.15, §8º e art. 67 da Lei nº 8.666/93:
- Amarildo José Bega
- Anderson Turozi
- André Luiz Guastala
- Beatriz Pires Lazaretti
- Cristiano Aparecido Alves
- Danuza Aparecida Feitosa
- Elis Maria Calvo
- Elis Regina Santos Arantes Oliveira
- Elisangela Valéria Rôjo da Mota
- Fabiana Fernandes dos Santos
- Flávia Elaine Alves Mada
- Gabriela Thomé Zwielewski
- Geni Graciano Salviano
- Maria José de Vasconcelos Alecrin
- Rafaela Emília da Silva Tomadon
- Robson Curan Lemes
- Sizely Campos Pires Romero
- Vinícius Karakida Augusto

Art. 2° São atribuições da comissão acima nomeada, sem prejuízo das demais exigências legais relacionadas a fiscalização de contratos:
I - Relatar de forma organizada, em registro próprio e em ordem cronológica, todas as ocorrências realizadas com a execução do contrato conforme previsto nos §§ 1° e 2° do Art. 67 da Lei Federal n° 8.666/93;
II - Conferir o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especializações técnicas atinentes ao objeto e sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato e notificar as inconformidades por escrito para o gestor do contrato.

Art. 3° Para cada contrato firmado com a administração municipal serão designados servidores relacionados no Art. 1° para atuar como fiscal do contrato, conforme conhecimento técnico do objeto contratual.

Art. 4° A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE;
PUBLIQUE – SE;
CUMPRA – SE.

Prefeitura Municipal de Cafeara – PR, 13 de maio de 2021.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:88A90204

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO 4º TERMO DE ADITIVO
CONTRATO nº 81/2020 – PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL nº 05/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA, CNPJ nº 75.845.545/0001-06
Contratada: AUTO POSTO PICCININI LTDA, CNPJ nº. 07.749.604/0001-84
OBJETO: O Prazo originalmente firmado entre as partes fica prorrogado até 19/07/2021.
Assinatura: 13/05/2021

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:53996B1D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações nº 8.666/93, e segundo as informações constantes em ata nº 040/2021, confeccionada pelo Pregoeiro e equipe de apoio do Município de Cafelândia/Pr., designados pelo Decreto Municipal nº 006/2021, concernente ao procedimento licitatório n° 051/2021, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 028/2021**, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS, COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA.**, conforme especificação completa no Termo de Referência do presente Edital, verificando-se como vencedora do certame, a empresa:

VENCEDORES DO LOTE				
PARTICIPANTE/VENCEDOR	VALOR R$	VALOR R$ POR EXTENSO	CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	LOTE
CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSSIONAL C&S LTDA ME CNPJ 03.458.761/0001-80 RUA ITAMARATI, SALA 01, JARDIM CAMBÉ-PR CEP 86191-130	146.817,00	CENTO E QUARENTA E SEIS MIL, OITOCENTOS E DEZESSETE REAIS	EM ATÉ 30 DIAS MEDIANTE NOTA FISCAL	001, 002

o valor total da licitação R$ 146.817,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezessete Reais) contemplando com o princípio da economicidade. Portanto, pela empresa proponente ter atendido aos princípios legais, **HOMOLOGO** a decisão de adjudicação proferida pelo Pregoeiro no processo Licitatório e modalidade acima, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante.

Cafelândia/PR, 13 de maio de 2021

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BC2FFB98

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N º 398/2021-DRH

SÚMULA: Exonera a pedido Servidor Ocupante de Cargo de Provimento Efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º EXONERAR a pedido em 12/05/2021, o Servidor **MARCOS PAULO RIBEIRO FALCÃO,** matricula 767321660 ocupante do

Cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** do quadro único de pessoal do Município de Cafelândia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, 12 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:481C830B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSSIONAL C&S LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 03.458.761/0001-80, endereço Rua Itamarati 156, Sala 01 - CEP: 86191130 - BAIRRO: Jardim Alvorada, CIDADE Cambé/PR, E-MAIL ceprovis@hotmail.com, TELEFONE: (43)3035-5414 neste ato representado pelo(a) Sr.(a) GUILHERME POLONIO GUASTI, portador da cédula de identidade RG Nº 6.238.458-1, devidamente inscrito no CPF N° 006.373.799-00.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AULAS, REALIZAÇÃO DE OFICINAS, COM INSTRUTORES QUALIFICADOS DESTINADOS A ATENDER AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAFELÂNDIA/PR.
Valor Total: R$ 146.817,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Oitocentos e Dezessete Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara e GUILHERME POLONIO GUASTI
Vigência: 14/05/2021 a 13/05/2022.
Data da Assinatura:14/05/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:494B5012

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 060/2021**, na modalidade **Pregão Eletrônico n° 0030/2021**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto o Registro de Preço para CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EXTINTORES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES E ACESSÓRIOS, DESTINADOS A ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CAFELÂNDIA, conforme o Edital, Termo de Referência e seus Anexos. **A PRESENTE LICITAÇÃO SE DESTINA À PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE ATUEM NO RAMO DE ATIVIDADE REFERENTE AO OBJETO LICITADO, CONFORME DETERMINA O ARTIGO 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.** O edital completo se encontra disponível no departamento de licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/Pr., das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, e através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **02 de junho de 2021 às 08H30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/Pr., 13 de maio de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:30763349

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n°059/2021**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N°029/2021**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a contração de pessoa jurídica especializada para aquisição, fornecimento e instalação de sistema de micro geração de Energia Solar Fotovoltaica ***on grid*** para suprir demanda com de geração de energia solar para um gasto médio diário de **268,0 (duzentos e sessenta e oito) kWh**, e gerar o mínimo de **295,0** (duzentos e noventa e cinco) kWh por dia a ser instalado em 03 (três) localidades, a saber: Escola Municipal Teotônio Vilela (**100 kWh/dia**), Escola Municipal André Luiz (**124 kWh/dia**) e Barracão de Reciclagem de Lixo (**71 kWh/dia**), abrangendo a elaboração do projeto elétrico e executivo, fornecimento de todos os equipamentos para instalação do gerador fotovoltaico como módulos, cabos de ligação e acessórios, inversor para transformação de energia DC para AC, quadro dos equipamentos técnicos para proteção DC e AC, incluindo cabos de ligação e acessórios (cabo CS e CC), painel de medição de energia produzida, quadro com interligação com a rede pública, sistema de aterramento, sistema de proteção contra surto, mão de obra de instalação do gerador fotovoltaico; supervisão e acompanhamento técnico da instalação do gerador, acompanhado de aprovação do projeto elétrico e ativação do gerador junto à concessionária COPEL, manutenção e suporte técnico disponível, transferência de conhecimento através de treinamento, bem como, fornecimento de sistema de monitoramento via *web* e/ou celular, nos termos e condições a seguir inseridas, através da Secretaria Municipal Planejamento, conforme o Edital, Termo de Referência e seus Anexos. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **27 de maio de 2021 às 08h30min**, no site www.gov.br, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 10 de maio de 2021.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 006/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:CB3B2E96

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N.º 399/2021-DRH

SÚMULA: Atribuir Gratificação de Jornada Suplementar a servidor.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Atribuir a Servidora **LISMEIA PASSONI** matricula 005061-1**,** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR** do Grupo Ocupacional do Magistério, a gratificação de Jornada Suplementar, em substituição à professora **SOLANGE NOVAES DE LACERDA PIVATTO,** no período de 10/05/2021 a 09/07/2021.

Art. 2.º Atribuir à referida Servidora a Gratificação de Substituição de 100%, conforme Art. 52, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal n. º 1708/2020.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 13 de Maio de 2021.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:A5EE5943

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 080/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 de 26 de novembro de 2020 (artigo. 7º), resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 49.000,54 (Quarenta e nove mil reais e cinquenta e quatro centavos) para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0008.1029		EDIFICAÇÕES PARA O ENSINO FUNDAMENTAL		
4.4.90.51.00.00		OBRAS E INSTALAÇÕES		
3432	00146	Convenio Fundepar	Acréscimo	49.000,00
09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5332	00951	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) EPI	Acréscimo	0,54

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso II (Excesso) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

EXCESSO/2021	**FONTE**	**VALOR**
242810210000000000 - TRANSF. CONVÊNIOS ESTADOS PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	146	49.000,00
132100110000000000 - REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	951	0,54
TOTAL		**49.000,54**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.PR 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:DCA34723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 155/2020, QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA COMPRA DE MATERIAIS DE LIMPEZA.

O **MUNICÍPIO DE CALIFÓRNIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua 17 de Dezembro, Nº 149, inscrito no CNPJ Nº 75.771.279/0001-06, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PAULO WILSON MENDES** e a **SANTANA COMERCIO DE UTILIZADES DOMESTICAS LTDA ME,** pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.665.456/0001-10, com sede na Rua Antônio José dos Santos, 680, Céu Azul, Município de Belo Horizonte – MG, neste ato representada pelo Sr. Carlos Eduardo Ribeiro Ferreira, inscrito no CPF n.º 583.171.986-34, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, amigavelmente, cancelar a Ata de Registro de Preços Nº 155/2020, referente ao resultado do **Pregão Eletrônico nº 049/2020**, de acordo com as normas contidas no Decreto Federal nº 7.892/2013, Lei Federal nº 10.520/2002 e na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber; mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº 155/2020, a pedido do fornecedor, tendo em vista a impossibilidade de manter os preços ofertados, nos termos do art. 19, inciso I, do Decreto Federal nº 7.892/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO
Fica por este Termo cancelada, para todos os efeitos, a Ata de Registro de Preços nº 155/2020, retirando da empresa detentora as obrigações por ela impostas.

E, por estarem justas e contratadas, as partes firmam o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02(duas) testemunhas abaixo assinadas.

Califórnia/PR, 13 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES	***CARLOS EDUARDO RIBEIRO FERREIRA***
Prefeito	Contratada
	Representante Legal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:10B84AF1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2021 PREGÃO Nº 023/2021

RESULTADO DO JULGAMENTO
DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
Processo Licitatório nº 038/2021

Pregão nº 023/2021

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através da Pregoeira Oficial e da Equipe de Apoio, designada pela Portaria nº 010/2021, TORNA PÚBLICO o resultado do julgamento das propostas do processo acima, que tem por objeto o Registro de preços para aquisição de ARLA 32 (Agente Redutor Líquido Automotivo).

FORNECEDOR: PATRICIA CRISTINA DE ABREU - CNPJ: 20.363.508/0001-61
Valor Total do Fornecedor: R$ 976,17 (novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

Item	UNID.	QUANT.	Especificação	Valor Unit.	Valor Total
01	BALDE (20 LITROS)	13	ARLA 32, produtos químico a ser utilizado nos ônibus e caminhões evitando possíveis problemas com os mesmos.	R$ 75,09	R$ 976,17
TOTAL					R$ 976,17

VALOR TOTAL DO PREGÃO: R$ 976,17 (novecentos e setenta e seis reais e dezessete centavos).

Califórnia, 13 de Maio de 2021.

OSVALDIR DONIZETI TURINI JUNIOR
Diretor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B62F3E69

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA Nº 020/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 074/2021
MODALIDADE: Dispensa n° 020/2021
OBJETO: REVISÃO DO VEÍCULO FORD KA COM PLACAS BCP-0298.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Em estrita observância aos preceitos legais contidos na, Lei de Licitações n.º 8.666/93, e segundo as informações constantes no Ato de Adjudicação da Senhora Presidente da sessão e demais membros, designados pela Portaria n.º 04/2021, e, nas formas e condições expostas no Processo de Dispensa nº 020/2021 que tem por objeto a REVISÃO DO VEÍCULO FORD KA COM PLACAS BCP-0298, nas formas consignadas que seguem:

Fornecedor	CNPJ	Total do Fornecedor
ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.	75.406.827/0001-07	R$889,00

Valor Total Homologado- R$889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais).

Portanto pela(s) empresa(s) proponente(s) ter(em) contemplado com os princípios legais, HOMOLOGO o Processo de Licitação nº 074/2021, na modalidade, Dispensa: nº 020/2021, que estará arquivado no Departamento de Compras e Licitações, no qual este termo passa a ser parte integrante deste processo.

Califórnia, 13 de maio de 2021.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:D56BD48A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PROCESSO DE DISPENSA Nº 074/2021

Extrato processo de Dispensa nº 074/2021
Dispensa Nº 020/2021
OBJETO: Aquisição de Filtros Combustíveis para Caminhão
RAZÃO DA DISPENSA: Revisão do veículo Ford kA com placas BCP-0298.
VALORES: R$ R$889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais).
FORNECEDOR: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 75.406.827/0001-07
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XVII, da Lei 8.666/93
DATA: 13/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:600CCE17

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2021

Extrato do contrato n° 035/2021
Processo Licitatório nº 74/2021
Dispensa nº 020/2021

OBJETO: A dispensa para aquisição REVISÃO DO VEÍCULO FORD KA COM PLACAS BCP-0298.
RAZÃO DO PREGÃO: Os valores praticados estão dentro dos limites estabelecidos em Lei.
VALORES: O valor foi resultado da dispensa, realizado no dia 13/05/2021, às 09h00min nas dependências da Prefeitura do Município de Califórnia, tendo um valor total de R$ $ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais).
FORNECEDOR: ARAVEL ARAPONGAS VEÍCULOS LTDA.
CNPJ: 75.406.827/0001-07
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: de R$ $ 889,00 (oitocentos e oitenta e nove reais).
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02
DATA ASSINATURA: 13/05/2021

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:B676EAEE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE
CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO – EDITAL Nº 20/2021

LISTAGEM DE CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE FONOAUDIÓLOGO – EDITAL Nº 20/2021.
A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado -PSS para contratação de Fonoaudiólogo, sob nº 094/2021, Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo previsão do Edital, DIVULGA, a Classificação Provisória dos candidatos do PSS.

Candidato	Pontuação	Classificação
Angélica Aparecida da Silva	4,6 pontos	1º
Maira Gabriela Sasso Rosa	2,8 pontos	2º
Raissa Gabriela Maria da Silva Oliveira	2,0 pontos	3º

Califórnia, 13 de maio de 2021.

COMISSÃO ESPECIAL DO PSS
Decreto nº 094/2021

Publicado por:
Thomas Henrique Abba
Código Identificador:4798A1A5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
DECRETO Nº 864 DE 13 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 864 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Impõe toque de recolher pelo período que especifica e mantém as restrições previstas no Decreto Municipal nº 802 de 04 de setembro de 2020, condizentes com as medidas adotas pelas normativas do Estado, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de restringir horários de funcionamento e capacidade de lotação de estabelecimentos comerciais;

Considerando a relevância em manter a prestação de serviços e atividades voltadas à subsistência, saúde e abastecimento dos cidadãos, desde que observadas as normativas da Secretaria de Estado da Saúde e da secretaria municipal de saúde;

DECRETA

Art. 1º Ficam mantidas as normativas especificadas Art. 1º do decreto nº 802, de 04 de setembro de 2020, descritas no protocolo de saúde para controle da disseminação do COVID-19.

Parágrafo único: Determina que, nos dias compreendidos entre segunda feira a quinta feira, toque de recolher entre as 20:00 horas até as 05:00 horas da manhã, e nos dias entre sexta-feira a domingo toque de recolher entre as 19:00 horas até as 06:00 da manhã, como medida obrigatória de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, sendo válidas a partir do dia 15 de maio até o dia 31 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de 15/05/2021, revogando disposições contrárias.

Campina do Simão, 13 de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CC4D9D33

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 18/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 18/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS)**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.394.903/0001-20**, vencedora do **Item 01**, **05** e **08**, com valor global de **R$ 102.000,00** (cento e dois mil reais), a empresa **MAOB COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **15.178.329/0001-14**, vencedora do **Item 02**, com valor global de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais), a empresa **E. SCHON - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, vencedora do **Item 03**, e **06**, com valor global de **R$ 95.000,00** (noventa e cinco mil reais), a empresa **ROCHA AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **29.235.290/0001-34**, vencedora do **Item 04** e **07**, com valor global de **R$ 80.000,00** (oitenta mil reais) e a empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25**, vencedora do **Item 09** e **10**, com valor global de **R$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:6DF540BD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PP 19/2021 HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 19/2021-PMCS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial N.º 19/2021-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **09.436.050/0001-90**, vencedora do **Item 01** e **02**, com valor global de **R$ 160.000,00** (cento e sessenta mil reais), a empresa **ROCHA AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **29.235.290/0001-34**, vencedora do **Item 03**, com valor global de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), a empresa **CAROLINE HANNEMANN - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº **34.131.546/0001-01**, vencedora do **Item 04**, com valor global de **R$ 60.000,00** (sessenta mil reais), a empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.394.903/0001-20**, vencedora do **Item 05**, com valor global de **R$ 70.000,00** (setenta mil reais) e a empresa **E. SCHON - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, vencedora do **Item 06**, com valor global de **R$ 85.000,00** (oitenta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, treze dias de maio de 2021.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:5E879AF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

GABINETE
EDITAL

Edital de divulgação da relação definitiva de inscrições homologadas para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, para o biênio – 2021/2023

A Comissão Eleitoral instituída pela Resolução Conjunta nº 01/2021, do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul em conjunto com a Secretaria Municipal de Ação Social, Família e Cultura, no uso de suas atribuições, em atenção ao edital de convocação para eleição dos representantes das organizações da sociedade civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul – CMDPI, para o biênio – 2021/2023, aprovado pela Resolução nº 12/2021-CMDPI, considerando que não houve nenhum recurso quanto as inscrições,

divulga a relação definitiva de inscrições homologadas à eleição dos representantes da sociedade civil, nos seguintes termos:

RELAÇÃO DEFINITIVA DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS:

Nos termos do item *2.3* do edital de convocação, com a redação inserida pela Resolução nº 12/2021-CMDPI, ficam homologadas, as seguintes inscrições para Eleição dos Membros Representantes das Organizações da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Campina Grande do Sul, biênio 2021-2023:

- ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE, CULTURAL E ASSISTENCIAL FREI MIGUEL
CNPJ nº 02.003.302/0001-49

- ASSOCIAÇÃO PADRE JOÃO CECONELLO
CNPJ nº 00.558.325/0001-94

- SOCIEDADE HOSPITALAR ANGELINA CARON
CNPJ nº 07.088.017/0001-91

Campina Grande do Sul, 14 de maio de 2021.

CAROLINA RIBAS	***VANESSA DAL PONTE***
Membro Titular	Membro Titular
MARCIA REGINA SILVA LIMA	
Membro Titular	

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:33B098D0

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 58 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 58/2021
Processo n.º: 89/2021
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES PARA LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 13 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de maio de 2021, às 09:00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:85428928

SETOR DE COMPRAS
AVISO PREGÃO 59 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 59/2021
Processo n.º: 90/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPECÍFICO PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DO TIPO CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE (CBUQ) FAIXA "C", CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 13 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de maio de 2021, às 09:00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A52E2C88

SETOR DE COMPRAS
COMUNICADO DE LOTE FRACASSADO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO DE LOTE FRACASSADO
Comunico que o processo licitatório Pregão Eletrônico nº. 167/2020 realizado no dia 25/01/2021, às 09h00min, na plataforma ComprasBR, tendo como objeto AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 99/2020), foi considerado FRACASSADO no lote 05, tendo em vista o cancelamento da Ata de Registro de Preços nº. 28/2021 e da ausência de licitantes remanescentes.

Campina Grande do Sul, 13 de maio de 2021.

ROBSON ROBERTO FRIGOTTO DA COSTA
Pregoeiro

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:03BA7A63

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 60 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 60/2021
Processo n.º: 91/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SABÃO EM BARRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES ANEXO I DO EDITAL
Emissão: 13 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de maio de 2021, às 14:00 e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7188362B

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 61 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO
Pregão n.º 61/2021
Processo n.º: 92/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ENVELOPES PLÁSTICOS E EMBALAGENS TRANSPARENTES PARA ACONDICIONAMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS EM GERAL A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E PARA AS FAMÍLIAS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE E AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 13 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 27 de maio de 2021, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.brerafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:A46BA28E

SETOR DE COMPRAS
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 167/2020
PROCESSO Nº. 376/2020
TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 28/2021 QUE TRATA DA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS, DESTINADOS À MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL (ITENS DESERTOS E FRACASSADOS NO PREGÃO N.º 99/2020), QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL – PARANÁ, E, DE OUTRO LADO, COMO FORNECEDORA, A EMPRESA P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL.
O MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE DO SUL, Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 76.105.600/0001-86, com sede na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, n.º 30, Centro, Município de Campina Grande do Sul - Paraná, aqui representado pelo Prefeito Municipal, Sr. BIHL ELERIAN ZANETTI, brasileiro, casado, profissão Servidor Público Municipal, portador da carteira de identidade n.º 5.824.333-7 SSP/PR e CPF n.º 857.306.299-15, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE,
CONSIDERANDO o recebimento de e-mail do representante da empresa P.A.S PROGRAMA DE ALIMENTACAO SOCIAL, o qual se recusa a assinar a Ata de Registro de Preços supracitada, justificando que o valor do produto registrado não está compatível com o preço de mercado, tornando inviável a futura entrega do objeto da licitação.
DECIDO CANCELAR, a partir desta data, o registro de preços efetuado através da Ata de Registro de Preços nº. 28/2021, a qual ainda nem havia sido celebrada (assinada) entre as partes, pelos motivos expostos acima.

Campina Grande do Sul, 11 de maio de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9077A0AE

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 62 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 62/2021
Processo n.º: 93/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BARRACAS SANFONADAS COM COBERTURA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMILIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Emissão: 13 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 28 de maio de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B00E1BD9

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 63 2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO

Pregão n.º 63/2021
Processo n.º: 94/2021
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CALHAS, CONDUTORES E RUFOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVOS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ANEXO I E I.I O EDITAL
Emissão: 13 de maio de 2021
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 28 de maio de 2021, às 09:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos Anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.brerafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:AC9D5B5B

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO DISP 14 2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Dispensa, N.º 14/2021
PROCESSO N.º 85/2021
Eu, Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n.º 615 de 03 de maio de 2021, presidida por Rafael Carlos Berleze, secretariada por Robson Roberto Frigotto da Costa e como membros Rony Zotto Cartaxo, Helena Magalhães Pinto e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, sobre o Processo Administrativo n.º 85/2021, Dispensa, n.º 14/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA PARA IMPLANTAÇÃO DO PARQUE LINEAR DO RIO TIMBU, COM ÁREA DE IMPLANTAÇÃO DE 44.900,00 M², LOCALIZADO NA RUA PEDRO DALPRÁ FILHO, S/N, BAIRRO JARDIM PAULISTA, NESTE MUNICÍPIO.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do seguinte fornecedor:
GSB CONSTRUTORA EIRELI EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 28.352.306/0001-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 489.112,02 (quatrocentos e oitenta e nove mil, cento e doze reais e dois centavos).

Campina Grande do Sul, 12/05/2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:C1E04503

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DA ATA 80 2021

EXTRATO DE ATA N.º: 80/2021, ID N.º: 202199
Modalidade: Pregão: 150/2020. Objeto: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL COM FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS (DISPENSERS) EM COMODATO, PARA ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DOS PRODUTOS A SEREM UTILIZADOS NOS BANHEIROS DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Fornecedora: ADEMIR FLORINDO DE OLIVEIRA-ME, CNPJ: 27.808.323/0001-62. Valor: R$ 326.676,82 (trezentos e vinte e seis mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e dois centavos). Vigência da Ata: 12 meses.

Campina Grande do Sul, 15 de abril de 2021.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:E37667C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição e instalação de cobertura em policarbonato, pelas diversas Secretarias do Município, em conformidade com as condições, quantitativo e descritivos trazidos pelo Edital e seus anexos, especialmente o Anexo I, que veicula o Termo de Referência.**Data de abertura das propostas e disputa de preços: 26/05/2021, às 09hrs**. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h

Campo do Tenente, em 12 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:A7A71E7B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021

Objeto: Aquisição de um gerador elétrico, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde. **Data de abertura das propostas e disputa de preços:** 28/05/2021, às 09h. O edital está disponível na página https://bllcompras.com e no site www.campodotenente.pr,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Licitações e Contratos, à Avenida Miguel Komarchewski, nº 900, Centro, Campo do Tenente/Pr - Fone: 41 3628-1795, e-mail licitacaoctpr@gmail.com, no horário das 8h às 17h.

Campo do Tenente, em 12 de maio de 2021.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito

Publicado por:
Willian de Bastos
Código Identificador:7F0060C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 293/2021

NOMEIA ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando 02/2021 CPPAD;
b) Memorando 053/2021 SEGEA.

NOMEIA

Art. 1º.: André Ribas Jachimowski, portador da matrícula nº. 1.382 *provisoriamente*, para o Cargo Interino de Presidente da Comissão Permanente de Contratos Administrativos.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos no período de 17.05.2021 a 27.06.2021.

Campo Magro-PR, 13 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:BC5B8480

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 294/2021

NOMEIA ANDRÉ RIBAS JACHIMOWSKI NA FORMA EM QUE DISPÕE.

O **Prefeito do Município de Campo Magro – Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, considerando:
a) Memorando 03/2021 CPPAD;
b) Memorando 053/2021 SEGEA.

NOMEIA

Art. 1º.: André Ribas Jachimowski, portador da matrícula nº. 1.382 *provisoriamente*, para o Cargo Interino de Presidente da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar.

Art. 2º.: A presente nomeação é livre de ônus ao Município e de quaisquer acréscimos salariais.

Art. 3º.: O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos no período de 17.05.2021 a 27.06.2021.

Campo Magro-PR, 13 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:7B9A5597

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 030/2021

Designa a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer como Gestora do Termo de Fomento nº 004/2021, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Lazer, **GIOVANA MION CASAGRANDE**, como Gestora do Termo de Fomento nº 004/2021, firmado em 13/05/2021, com Associação do Deficiente Motor, CNPJ/MF 78.174.448/0001-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro, em 13 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:DD31DD5A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2021

Designa a servidora Maria José Ferro como Fiscal do Termo de Fomento nº 004/2021, na forma que dispõe.

O Prefeito do Município de Campo Magro - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Designar a servidora **MARIA JOSÉ FERRO,** matrícula nº 0157, como Fiscal do Termo de Fomento nº 004/2021, firmado em 13/05/2021, com Associação do Deficiente Motor, CNPJ/MF 78.174.448/0001-19.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Campo Magro,em 13 de maio de 2021

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:EA2FE9EA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 297/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO, MUNICÍPIO DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais;

Considerando que o Município de Campo Magro deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados às atividades básicas de conservação da vida das pessoas;

Considerando que o Município de Campo Magro por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco de interesse da saúde pública;

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública de importância internacional;

Considerando o Decreto Estadual n.º 4.230, de 16 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - (COVID-19);

Considerando a Lei n.º 20.205, de 20 de maio de 2020, do Estado do Paraná, que estabelece as igrejas e os templos de qualquer culto como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Estado do Paraná;

Considerando a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza do Estado do Paraná;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando a necessidade de observância irrestrita pela população em geral das medidas de prevenção à disseminação do novo Coronavírus (COVID-19), principalmente no tocante ao uso de máscaras, distanciamento social, higienização constante das mãos, não realização de reunião com aglomeração de pessoas, além da colaboração com os estabelecimentos no cumprimento dos protocolos sanitários referentes a cada segmento de atividade;

Considerando a competência da Secretaria Municipal da Saúde para fazer o diagnóstico sobre o avanço da contaminação e a capacidade de operação do Sistema de Saúde; e

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19), segundo as orientações da Secretaria Municipal da Saúde,

DECRETA:

Art. 1º.: Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 2º.: Fica suspenso o funcionamento das seguintes atividades e serviços, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

I - estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como casas de shows, circos, teatros, museus e atividades correlatas;

II - parques infantis, temáticos e playgrounds;

III - estabelecimentos destinados a mostras comerciais, feiras de varejo, eventos técnicos, congressos, convenções, eventos esportivos com público externo, entre outros eventos de interesse profissional, técnico e/ou científico;

IV - casas noturnas e atividades correlatas;

V - reuniões com aglomeração de pessoas, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos, em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados;

VI - circulação de pessoas, no período das 22 às 5 horas, em espaços e vias públicas, salvo em razão de atividades ou serviços essenciais;

VII – comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22 às 5 horas, diariamente, estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

§1º.: Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.

§2º.: Os espaços de uso público ou de uso coletivo são aqueles definidos no artigo 2º do Decreto Estadual n.º 4.692, de 25 de maio de 2020.

§3º.: Os serviços e atividades essenciais, que atendem às necessidades inadiáveis da comunidade, são aqueles definidos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021.

§4º.: Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução n.º 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná.

Art. 3º.: Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário e/ou modalidade de atendimento:

I - atividades comerciais de rua não essenciais, galerias e centros comerciais: das 9 às 19 horas;

II - atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética, serviços de banho, tosa e estética de animais e imobiliárias: das 9 às 22 horas;

III - estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de *buffet*: das 9 às 22 horas;

IV - academias de ginástica para práticas esportivas individuais: das 6 às 22 horas;

VI – espaços para práticas esportivas coletivas, incluídas as quadras e canchas: das 6 às 22 horas, vedados o consumo no local e o funcionamento dos vestiários;

VII - restaurantes: das 10 às 22 horas, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (self-service);

VIII - lanchonetes: das 6 às 22 horas, inclusive na modalidade de atendimento de *buffets* no sistema de autosserviço (self-service);

IX - panificadoras, padarias e confeitarias de rua: das 6 às 22 horas;

X – lojas de conveniência em postos de combustíveis: das 6 às 22 horas;

XI - para os seguintes estabelecimentos e atividades, das 6 às 22 horas:

a) comércio varejista de hortifrutigranjeiros, quitandas, mercearias, mercados e supermercados, sacolões, peixarias e açougues;

b) distribuidoras de bebidas e bares, seguindo todos os protocolos de segurança das Secretarias Estadual e Municipal de Sáude e do Ministério da Sáude;"

c) comércio de produtos e alimentos para animais;

d) feiras livres;

e) lojas de material de construção;

f) comércio ambulante de rua de alimentos.

§1º.: Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.

§2º.: A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos incisos deste artigo, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como à condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de Localização.

§3º.: Nos serviços e atividades previstos neste artigo, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.

§4º.: Os estabelecimentos destinados às atividades previstas neste artigo não podem ultrapassar 50% (cinquenta por cento) da capacidade de público prevista no Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, com a ressalva dos estabelecimentos previstos no inciso III deste artigo que não podem ultrapassar 25% (vinte e cinco por cento).

§5º.: Para os estabelecimentos que não possuem Certificado de Licenciamento do Corpo de Bombeiros – CLCB, o cálculo da capacidade máxima de ocupação dar-se-á pela fórmula da área total dividida por 1,5 (um e meio) e o resultado novamente dividido por 2 (dois).

§6º.: As compras, realizadas nos estabelecimentos elencados no inciso XI, deverão ser realizadas por uma pessoa, por família, evitando-se as aglomerações.

Art. 4º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de público:

I – hotéis, motéis e *resorts*;

II - pousadas e *hostels*.

Art. 5º.: Os seguintes serviços e atividades essenciais deverão funcionar com restrição de horário de atendimento e com até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de operação:

I - serviços de *call* center e telemarketing: a partir das 9 horas, exceto aqueles vinculados aos serviços de saúde ou executados em home office.

Art. 6º.: O funcionamento dos parques e praças fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único.: Nos parques e praças, fica permitida a prática de atividades individuais ao ar livre, com uso de máscaras, que não envolvam contato físico entre as pessoas, observado o distanciamento social.

Art. 7º.: O funcionamento das práticas esportivas coletivas fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 8º.: O funcionamento das feiras livres e das feiras de artesanato fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º.: O funcionamento do comércio ambulante de rua fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal Saúde.

Art. 10.: Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 11.: Os estabelecimentos deverão adequar o expediente dos seus trabalhadores aos horários de funcionamento definidos neste decreto, e priorizar a substituição do regime de trabalho presencial para o teletrabalho, trabalho remoto ou outro tipo de trabalho à distância, quando possível, de modo a reduzir o número de pessoas transitando pela cidade ao mesmo tempo, evitando-se aglomerações no sistema de transporte, nas vias públicas e em outros locais.

Art. 12.: O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.

Art. 13.: As restrições previstas neste decreto, no que se refere aos horários de funcionamento, aplicam-se também a:

I - serviços e atividades drive-in;

II - atividades produtivas realizadas por meio da internet, correio e televendas, para estabelecimentos que possuem licenciamento vigente, nestas e/ou em outras formas de atuação.

Art. 14.: As medidas restritivas previstas neste decreto não poderão afetar o exercício e o funcionamento dos serviços e atividades essenciais, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade, previstos no Decreto Estadual n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, salvo na forma deste decreto.

Parágrafo único.: Parágrafo único.: As igrejas e os templos de qualquer culto deverão observar a Resolução n.º 440, de 30 de abril de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a realização das atividades religiosas de qualquer natureza, observado o horário de funcionamento até às 22 horas.

Art. 15.: Ficam suspensas as aulas presenciais nas unidades de ensino pertencentes à rede pública municipal.

Art. 16.: A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

Parágrafo único.: Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

Art. 17.: Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 18.: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará até o dia 20 de maio de 2021.

Art. 19.: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campo Magro, 13 de maio de 2021.

CLAUDIO CESAR CASAGRANDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gydeon Pereira França
Código Identificador:358E8CD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO 004/2021

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO – CNPJ: 01.607.539/0001-76
PARCEIRA: ADM - ASSOCIAÇÃO DO DEFICIENTE MOTOR
CNPJ: 78.174.448/0001-19
OBJETO: atendimento a pessoa com deficiência motora em escola de educação básica, na modalidade de educação especial
VALOR GLOBAL: 30.684,24 (trinta mil, seiscentos e oitenta e quatro reais, vinte e quatro centavos)
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2021
INÍCIO: 14 de maio de 2021
TERMÍNO: 30 de abril de 2022

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:83AB2469

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 5º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias passando de 03 de maio de 2021 para 02 de julho de 2021.
DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:598B8FB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO 6º ADITIVO DO CONTRATO N.º 80/2019 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 05/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: ALTA VISTA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM
CNPJ: 00.077.401/0001-40
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação de via urbana em Concreto Betuminoso Usinado à Quente - CBUQ, com área total de 2.947,95m², incluindo os serviços preliminares, terraplanagem, base e sub-base, revestimento, meio- fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos", de acordo com as especificações contidas no edital e seus anexos, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos da licitação que lhe deu origem.
DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias, passando de 03 de maio de 2021 para 02 de julho de 2021.
DATA ASSINATURA: 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Gilead Reges Valente Raab
Código Identificador:0F2F6C03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 481/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **ENORY ANTONIO MORCZINSKI**, brasileiro, casado, portador do RG N° 3.937.173-1/PR e inscrito no CPF N° 676.270.569-34, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES**, Nível 04, matrícula: 2946-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, ***FÉRIAS*** referente ao período aquisitivo, 10/05/2020 à 10/05/2021 como segue:

01/06/2021 A 30/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:DAE514A3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 482/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **JANIO DE JESUS DE QUADROS**, brasileiro, casado, portador do RG Nº 3.328.334-9/PR e inscrito no CPF Nº 441.595.879-68, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** - Nível 04, nomeado pela Portaria nº 170/2012, matrícula: 2329-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **28/03/2020 a 28/03/2021**, como segue:

- 31/05/2021 a 29/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0ACEB843

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 483/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder a servidora **VERA LUCIA CARDOSO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 9.278.997-7/PR e inscrita no CPF Nº 072.581.049-17, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE LIMPEZA E VETORES (GARI)** - Nível 04, nomeada pela Portaria nº 077/2016, matrícula: 2821-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Meio Ambiente, conforme o prevê Art. 112 da Lei Complementar nº32/2017, **FÉRIAS** referente ao período aquisitivo de **11/02/2020 a 11/02/2021**, como segue:

- 01/06/2021 a 30/06/2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:C7DC0AC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 484/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, com base no Art. 84 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com a Lei 1.437/2018,

RESOLVE

Art. 1º Designar membros para comporem a ***COMISSÃO DE SELEÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA,*** como segue:

FREDINAR JOSUÉ BARBOSA ALVES – Assessor de Transporte Escolar
GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS – Secretária Escolar
MARIA HELENA MARTYN – Secretária Escolar

Art. 2º A referida Comissão ficará sob a Presidência do **Sr. FREDINAR JOSUÉ BARBOSA ALVES** e reunir-se-á por convocação do mesmo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:ACD61366

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 485/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.801.611-4/PR e inscrita no CPF Nº 057.603.979-90, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C02, nomeada pela Portaria nº 327/2012, matrícula: 2414-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 102 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos legais em 07/05/2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:975CCCFD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 486/2026

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Conceder à servidora **ADRIANA RICOBELO DA SILVA OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora RG Nº 8.801.611-4/PR e inscrita no CPF Nº 057.603.979-90, ocupante do cargo efetivo de **PROFESSOR** - Nível C01, nomeada pela Portaria nº 071/2016, matrícula: 2815-1, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, lotada na Secretaria de Educação, conforme o prevê Art. 102 da Lei Complementar nº32/2017, Licença Maternidade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura retroagindo seus efeitos legais em 07/05/2021.

Gabinete do Prefeito, em 12 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4339E5B1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 487/2021

O Prefeito do Município de Candói, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Remanejar a servidora **LUCIARA APARECIDA BARBOSA**, brasileira, solteira, portadora do RG Nº 82510001/PR e inscrita no CPF Nº 031.786.709-12, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO** – Nível 09, nomeada pela Portaria nº 396/2012, matrícula: 2434-1, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria de Finanças, para exercer suas funções na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito, 13 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:5FF284E6

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº489/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incorporar verbas variáveis aos vencimentos do servidor **EDER BODANESE**, brasileiro, casado, portador do RG N° 8.200.560-9/PR e inscrito no CPF N° 037.020.429-89, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 174/2012, matrícula: 2333-1, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48(quarenta e oito) de descanso, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme determinação judicial – Processo 0003402-82.2017.8.16.0031 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava – PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/12/2020.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:F9F2C6F3

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 488/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º Incorporar verbas variáveis aos vencimentos do servidor **DARCI CAMARGO GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do RG N° 4.985.611-3/PR e inscrito no CPF N° 700.972.919-00, ocupante do cargo efetivo de **BOMBEIRO COMUNITÁRIO –** Nível 31, nomeado pela Portaria nº 227/2012, matrícula: 2360-1, com jornada de trabalho de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 48 (quarenta e oito) de descanso, lotado na Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Transportes, conforme determinação judicial – Processo 0003550-93.2017.8.16.0031 – 3ª Vara da Fazenda Pública de Guarapuava – PR.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos legais em 01/10/2020.

Gabinete do Prefeito, em 13 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:0E9A01A4

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 480/2021

O Prefeito do Município de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o disposto no artigo 62, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, além do disposto no Artigo 84, II, alínea "c" do mesmo diploma legal;

Considerando também, que a Cultura constitui-se em patrimônio municipal importantíssimo, consubstanciando-se em instrumento de educação e civilismo, aprimorando o efetivo exercício da cidadania;

Considerando a realização de eventos culturais, que necessitam de regramento quanto a sua organização, por parte da Administração, para proporcionar aos participantes efetivo aproveitamento do evento;

RESOLVE

Art. 1º Nomear a **COMISSÃO PARA ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS**, a qual será composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
- MARIZA BELEM VARGE KLOSTER – Secretária de Cultura e Turismo

VICE-PRESIDENTE:
- ANDREIA CORREA SANTOS – Responsável pela Secretaria de Educação

COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE
- RONALDO ALVES DOS SANTOS – Assessor Técnico de Comunicação Social

COORDENADOR DE EXPOSIÇÕES:
- EVANDRO CAPELLI WACHTEL – Secretário de Indústria e Comércio

COORDENADOR DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS:
- VALDEMIR GONÇALVES DA CRUZ – Assessor de Assuntos do Executivo e do Legislativo

COORDENADOR DE INFRAESTRUTURA:
- RAFAEL MORGENTALE DISCONZI – Secretário de Planejamento, Urbanismo e Projetos

COORDENADOR FINANCEIRO:
- GILIARD RESMINI - Contador

COORDENADORES JURÍDICOS:
- DÁRIO MIRANDA ALMEIDA – Assessor Jurídico

Art. 2º Caberá a comissão ora designada, definir sobre a grade de programação de cada evento a ser realizado pelo município,

observando a rigor, as dotações orçamentárias disponíveis e a melhor forma de contratação nos termos da legislação vigente.

Art. 3º A referida comissão deverá produzir e disponibilizar ao público, normas e regulamentos a participação da população nos eventos a serem promovidos pela municipalidade, observando para tanto, a legislação vigente em especial os protocolos sanitários emitidos pelas autoridades competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº207/2020.

Gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Flora Regina Bayer
Código Identificador:4E10B705

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

CONVITE DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DE METAS FISCAIS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

CONVITE

O PODER EXECUTIVO DE CANDÓI TORNA PÚBLICOeCONVIDAas autoridades, os representantes de classes e a sociedade em geral do Município de Candói – Pr para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA que será realizada no dia 27 de maio de 2021, quinta-feira, com início às 15:00 horas, na sede da Câmara Municipal, situada a Av. Alfredo Antonio Budel nº 1067 – Bairro Pioneiros, tendo como principal objetivo:

1. Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021 (Art. 9º parágrafo 4º da LRF);

2. Prestação de Contas da Educação referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

3. Prestação de Contas da Saúde (Lei Complementar nº 141, de 13/01/2012) referente aos meses de janeiro à abril da LDO 2021;

4. Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência (Art. 17 parágrafos 4º da IN nº 36/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná) referente de janeiro à abril da LDO 2021;

**No local serão atendidas as normas sanitárias vigentes, tais como: controle de entrada para evitar aglomeração, uso de álcool gel e distanciamento dos assentos, em decorrência do estado de emergência (novo Coronavírus - SARS-Cov2, COVID 19), sendo realizada nova audiência com início às 17 horas no mesmo dia e local se necessário for.*

Candói, 07 de maio de 2021

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:95504874

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 058/2021

DECRETO Nº 058/2021 DATA: 13/05/2021

Substitui membros Comitê Municipal de Transporte Escolar

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em conformidade com Decreto 312/2012,
DECRETA
Art. 1º Substitui membros do Comitê Municipal de transporte Escolar conforme segue:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular: Luciara Aparecida Barbosa
Suplente Giseli Santos da Silva

Substituídas por:

Titular: Giseli Santos da Silva
Suplente: Maria Helena Martyn

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do município de Candói, em 13 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:5E0E285B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1.617 DE 13 DE MAIO DE 2021

Lei N° 1.617 de 13 de maio de 2021

Autoriza o município de Candói a disponibilizar o transporte a estudantes do município que necessitem deslocar-se para estudar fora do município, como específica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal de Candói, sanciono com base no Art. 50 da Lei Orgânica Municipal a seguinte Lei.
Art. 1º. Fica autorizado ao Poder Executivo disponibilizar transporte aos estudantes do Município de Candói-PR, que estiverem cursando curso de nível superior presencial, curso de nível técnico presencial, e aos estudantes de Colégio Agrícola, até as suas respectivas instituições de ensino, desde que localizadas estas nos Municípios de Guarapuava ou Chopinzinho-PR.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Educação, ou outra que vier a substitui-la, definirá anualmente, na primeira quinzena do mês de janeiro, o número de estudantes que poderá atender por turno e cidade com respectivo transporte, conforme a disponibilidade orçamentaria.

Parágrafo único: Para definição do quantitativo de estudantes a ser atendido, a Secretaria de responsável deverá observar o disposto no artigo 5º da presente Lei.

Art. 3º. O Município poderá subsidiar até 100% (cem) por cento do custo total do transporte por estudante, desde que observada as obrigações legais impostas ao município no que tange a educação básica e fundamental, podendo, para tanto:

I - Utilizar-se dos veículos de propriedade do município;

II - Contratar, com o devido processo legal, veículos terceirizados;

"EMENDA"

III- Firmar convênio ou parceria com associação estudantil com Sede no Município de Candói PR, sem fins lucrativos, que tenha como sócios e/ou membros estudantes residentes em Candói - PR que estiverem em curso de nível superior presencial, curso de nível técnico presencial e colégio agrícola presencial nas instituições de ensino sediadas nos Municípios de Guarapuava - PR e Chopinzinho-PR.

§ 1º. O Poder Executivo, para os fins desta Lei, poderá utilizar-se de quaisquer dos meios acima, inclusive o uso misto dos mesmos, se assim conveniente e necessário for.
§ 2º. Quando em convênio, na forma do inciso III do *caput* deste artigo, o município poderá disponibilizar veículos próprios e/ou terceirizados à associação beneficiária, no limite do quantitativo anual de estudantes, conforme o artigo 2º desta Lei.

Art. 4º. Com exceção da modalidade disposta no inciso III do caput do artigo 3º desta Lei, a seleção dos estudantes beneficiados com o transporte, no limite do quantitativo anual de estudantes, conforme o artigo 2º desta Lei, será feita pela Secretaria de Educação, por Comissão de seleção e acompanhamento, especialmente designada para tal finalidade pelo Chefe do Executivo, observando-se os seguintes critérios, por ordem de prioridade:

I- Estudantes cujos pais são beneficiários com o programa Bolsa Família, desde que o mesmo resida na mesma unidade familiar dos pais;

II- Estudantes com renda familiar até um salário mínimo;

III- Estudantes com renda familiar até dois salários mínimos;

IV- Estudantes com renda familiar até três salários mínimos;

V- Estudantes com renda familiar acima de três salários mínimos.

§ 1º. São critérios de desempate para classificação dos estudantes, tendo prioridade o estudante que:

a) Não possuir formação técnica e/ou superior;

b) Possuir o menor valor de bens declarados na inscrição do mesmo, em formulário específico, ou de acordo com a declaração e imposto de renda; e

c) possuir maior idade.

§ 2º. A seleção observará os critérios pela ordem dos incisos I a V do caput do presente artigo, somente avançando para o segundo critério quando esgotarem-se os alunos que enquadrarem-se no critério anterior.

§ 3º. O processo de concessão do transporte será efetuado observando-se o seguinte:

I- A secretaria de Educação, por intermédio da comissão designada no caput deste artigo, publicará edital simplificado na primeira quinzena de janeiro de cada ano, contendo o quantitativo de vagas de transporte para o ano, conforme o artigo 2º desta Lei, as regras de seleção, o prazo das inscrições, o local de apresentação da documentação exigida, dentre outras informações relevantes no órgão oficial do município e no site do município, além de outros meios que poderão ser utilizados para efetiva publicidade;

II- Após, findar o prazo de inscrição, a Comissão fará a seleção, e publicará no órgão oficial do município a relação dos beneficiados, bem como eventual lista de espera, na ordem de seleção;

III- A lista de espera terá validade até 30 de maio de cada ano, perdendo a validade nesta data;

IV- Até dia 30 de julho abrir-se-á edital para as vagas remanescentes, sendo editada então nova lista de espera, que valerá até dezembro de cada ano;

V- Após a seleção, classificação e publicação da lista de beneficiados e lista de espera, a Comissão definirá o itinerário das linhas e emitira solicitação de disponibilização do transporte, contendo a exata quilometragem e itinerário de cada linha, quando a secretaria de educação definirá o modo de prestação de serviço, e emitirá a requisição de contratação via licitação, se for o caso.

§ 4º. A documentação a ser exigida do estudante para o processo de seleção, dispensado o reconhecimento de firma nos termos da Lei Federal 13726, de 8 de outubro de 2018, limitar-se-á:

I - Cópia dos documentos pessoais, como RG, CPF e Título de Eleitor com domicílio em Candói;

II - Comprovante de endereço do município de Candói (conta de água ou energia) em nome do estudante ou em nome de pessoa da família declarada no cadastro, ou declaração firmada por duas testemunhas idôneas dando fé ao documento;

III - Cadastro familiar com a devida declaração de rendimento familiar com informação detalhada de todos os membros, firmada pelo estudante ou responsável, e com a aprovação e homologação da Assistente Social designada pela Secretaria de Assistência Social para tal finalidade, nos casos do inciso I do caput deste artigo;

IV - Certidão negativa de débitos quanto aos tributos municipais emitida em nome do estudante beneficiado;

V - Atestado de matrícula em curso superior presencial ou curso técnico presencial em instituição de ensino regular perante o MEC, localizada no município de Guarapuava-PR ou Chopinzinho-PR, ressalvada a regra constante no § 2º do artigo 3º da presente lei;

VI- Declaração de bens do estudante ou declaração de imposto de renda; e

VII- Formulário preenchido com nome, endereço, número de telefone (com WhatsApp), e endereço eletrônico (e-mail), datado e assinado pelo aluno ou responsável.

VIII- Comprovação de cumprimento das horas sociais, se já beneficiário do transporte;

§ 5º. A apresentação de quaisquer documentos descritos no § anterior que não contenham informações verídicas, ensejará a exclusão do aluno da seleção, o qual poderá, entretanto, participar das seleções posteriores, sem prejuízo da apuração de eventual crime pelos declarantes.

§ 6º. Qualquer pessoa ou interessado, inclusive a própria comissão, poderá suscitar qualquer irregularidade ou apresentação de documento ou situação não fidedigna com a realidade, tendo a comissão a prerrogativa de reanalise da classificação a qualquer tempo, solicitando informações dos órgãos responsáveis, ou, ainda, procedendo a diligências para elucidar a questão, republicando o resultado da classificação dos beneficiários.

§ 7º. Para aferição da renda familiar por pessoa considerar-se-á os seguintes membros, somando-se as rendas e dividindo pelo número de integrantes da família, desde que residam na mesma unidade familiar:

I - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que seja portador de necessidades especiais;

II - os pais;
III - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que seja portador de necessidades especiais;
§ 8º. O enteado e o menor tutelado equiparam-se a filho mediante declaração do estudante ou responsável.
§ 9º. Considera--se companheira ou companheiro a pessoa que, sem ser casada, mantém união estável com o estudante interessado, de acordo com a Lei Federal 9.278, de 10 de maio de 1996.
§ 10. A Inserção de qualquer membro diferente daqueles constantes nos incisos I, II e III do § 7º do presente artigo, serão desconsiderados pela Comissão de seleção para classificação da renda.
§ 11. A prestação de informações não condizentes com a veracidade da situação ensejará a suspensão do aluno até o final do prazo do edital.

Art. 5º. Antes de publicar o edital de seleção, a Secretaria de Educação verificará:

I - Se o município está cumprindo integralmente com as obrigações impostas por lei ao município, no que tange a educação básica e fundamental;

II - Se há viabilidade de fornecimento de veículos municipais para o atendimento do pedido, especificando quantidade de assentos disponíveis em cada veículo;

III - Se há recurso livre, não vinculado para o custeio das despesas, sendo vedada a utilização de recursos vinculados para o custeio do transporte;

§ 1º. Os agentes públicos emissores do estudo acima responderão em todas as esferas pelo fornecimento de informações não fidedignas.

§ 2º. O parecer final atestando a possibilidade de fornecimento do presente serviço poderá ser revisto e atualizado a qualquer tempo, sendo que, quando não houver disponibilidade financeira, atestado pelas Secretarias de Educação e Secretaria de Finanças, não haverá a concessão do transporte.

Art. 6º. O estudante que se envolver em algazarras ou ocasionar danos aos veículos, após apurada culpa, sofrerá aplicação de penalidade pela Secretária Municipal de Educação, em processo efetuado pela Comissão designada pelo secretário da pasta, além do ressarcimento dos danos, em decisão devidamente fundamentada pelo Secretário de Educação, garantido o contraditório e ampla defesa.

§ 1º. o processo de apuração citado no caput observará as seguintes regras:

I- Após a denúncia, o Secretário da Pasta, se entender pertinente, abrirá o processo de averiguação de falta, publicando o instrumento inaugural;

II- Após, a comissão designada procederá a apuração, oitiva, diligências e outras ações necessárias para elucidação da questão, emitindo relatório circunstanciado, citando se há ou não indícios de falta;

III- Após, o estudante será citado para proceder à defesa escrita em 10 (dez) dias uteis;

IV- Recebida a defesa, a comissão analisará, e emitirá o seu parecer ao secretário da pasta, que poderá:
a) advertir formalmente o estudante;

b) suspender temporariamente o estudante até o prazo de 60 (sessenta) dias, quando o mesmo ficará sem o transporte;

c) excluir o estudante como beneficiário do transporte, quando o mesmo somente poderá participar novamente do processo de seleção após um ano da decisão.

"EMENDA"

V - Notificado da decisão, o estudante poderá apresentar pedido de reconsideração ao Secretário de Educação, publicando-se a decisão.

§ 2º. O processo definido neste artigo aplica-se também a estudante beneficiário pela modalidade definida pelo artigo 3º, inciso III, desta Lei, nesta hipótese com participação obrigatória do presidente a associação estudantil da qual faça parte o referido estudante.

Art. 7º. Os estudantes beneficiados deverão cumprir as horas sociais, na forma estabelecida no edital de seleção, comprovando a quantidade de participação de no mínimo 10 (dez) horas semestrais de efetiva contraprestação.

§ 1º. Para cumprimento do disposto no caput, a Administração Municipal poderá convocar os estudantes beneficiados para eventos ou reuniões, sendo que a ausência injustificada na data do evento por duas vezes implicará na perda da vaga, possibilitando ao estudante o contraditório perante a comissão designada no caput do artigo 4º da presente lei, em procedimento simplificado.

"EMENDA"

§ 2º. O cumprimento de horas sociais poderá ser dispensado por parecer fundamentado da referida Comissão mencionada no § acima na hipótese comprovada de inexistência de viabilidade da contraprestação por todos os beneficiários do transporte naquele semestre.

"EMENDA"

§ 3º. Na hipótese do § acima, os beneficiários dispensados serão convocados para cumprimento das horas sociais com preferência aos demais no semestre seguinte.

Art. 8º. Os trajetos para fins de embarque e desembarque dos estudantes serão definidos pela comissão designada, em conjunto com o secretário de educação ou quem venha substituí-lo.

Art. 9º. O transporte, muito embora seja concedido pelo prazo da seleção, poderão ser suspensos, ou até suprimidos, no caso da impossibilidade orçamentária, atestada por parecer conclusivo e fundamentado da secretaria de educação em conjunto com a secretaria de finanças.

Art.10. Fica ressalvado o processo eletivo eventualmente já realizado em 2021 por aplicação da Lei 1.506/2019 e suas alterações, podendo o Poder Executivo, após publicação desta Lei, fazer seleção exclusiva para os novos beneficiários desta Lei para o ano 2021.

Art.11. As despesas desta lei correrão por conta de dotação orçamentária criada especificamente para esta finalidade.

"EMENDA"

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às Leis Municipais 1.506/2019, 1.513/2019, 1.528/2019 e 1.562/2020, bem como as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:4A01A05D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 059/2021

DECRETO Nº 059/2021
DATA: 13/05/2021

Aprova o Estatuto do CONSELHO ESCOLAR da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental".

O Prefeito Municipal de Candói, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e ainda, de conformidade com a Lei Federal 9394/96 Deliberação 02/2018 CP/CEE/PR, e Lei Municipal 1.449/2018.

D E C R E T A

Art. 1°. Fica aprovado o **ESTATUTO DO CONSELHO ESCOLAR** da Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental, na forma do anexo I que integra o presente Decreto.

Art. 2°. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 13 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito Municipal

ANEXO I

ESTATUTO
CONSELHO ESCOLAR

ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA TEREZA STAVNY DA SILVA
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL
Estatuto do Conselho Escolar

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO, SEDE E FORO

Art. 1º - O presente Estatuto dispõe sobre o Conselho Escolar da **Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situada na Avenida Francisco Pedro da Luz, nº 180, Bairro Cacique Candói, no Município de Candói, Estado do Paraná, sendo constituído segundo as disposições contidas na Deliberação nº 02/2018-CEE, conforme instrução 04/2019 SEED/DLE, Conselho Escolar instituído pelo Ato Administrativo nº 04/2021 da Secretaria de Educação de Candói e aprovado pelo Decreto nº 059/2021 da Prefeitura Municipal.

CAPÍTULO II
DA NATUREZA E DOS FINS
Art. 2º - O Conselho Escolar é um órgão colegiado, representativo da Comunidade Escolar, de natureza deliberativa, consultiva, avaliativa , fiscalizadora e mobilizadora sobre a organização e realização do trabalho pedagógico, administrativo, financeiro e disciplinares da instituição escola, em conformidade com as políticas e diretrizes educacionais da Secretaria de Estado da Educação observando a Constituição Federal e Estadual, a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, o Estatuto da Criança e do Adolescente, a Del. 02/2018 CEE/PR, o Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar, para o cumprimento da função social e específica da escola, devendo estar regimentado.

Art. 3º - O Conselho Escolar não tem finalidade e/ou vínculo político-partidário, religioso, racial, étnico ou de qualquer outra natureza, a não ser aquela que diz respeito diretamente à atividade educativa da escola, prevista no seu Projeto Político-Pedagógico.
Art. 4º - Os membros do Conselho Escolar não receberão qualquer tipo de remuneração ou benefício pela participação no colegiado, por se tratar de órgão sem fins lucrativos.
Art. 5º - O Conselho Escolar é concebido, enquanto um instrumento de gestão colegiada e de participação da comunidade escolar, numa perspectiva de democratização da escola pública, constituindo-se como órgão máximo de direção do estabelecimento de ensino.
§1º A comunidade escolar é constituída por diretor, docentes, equipe pedagógica, funcionários, pais e /ou responsáveis (APMF) e estudantes (Grêmio Estudantil).
§2º Comunidade local é constituída pelos representantes da comunidade em que a instituição de ensino está localizada, conforme definida na Deliberação nº 02/2018CP/CEE/PR.
§3º Na composição do Conselho Escolar deverá haver representante de todos os segmentos da Comunidade Escolar, ou seja: Diretor (membro nato e presidente), docente, estudante, funcionário, pais e /ou responsáveis, equipe pedagógica e representante da comunidade local devendo constar no Regimento Escolar.
Art. 6º - O Conselho Escolar, órgão colegiado de direção, deverá ser constituído pelos princípios da representatividade democrática, da legitimidade e da coletividade, sem os quais perde sua finalidade e função político-pedagógica na gestão escolar.

Art. 7º - O Conselho Escolar abrange toda a comunidade escolar e tem como principal atribuição discutir, aprovar e acompanhar a efetivação do Projeto Político-Pedagógico da escola, eixo de toda e qualquer ação a ser desenvolvida no estabelecimento de ensino.
Art. 8º - A atuação e representação de qualquer um dos integrantes do Conselho Escolar visará ao interesse maior dos alunos, inspirados nas finalidades e objetivos da educação pública, definidos no seu Projeto Político-Pedagógico, para assegurar o cumprimento da função social e específica da escola que é ensinar.

Art. 9º - A ação do Conselho Escolar deverá estar fundamentada nos seguintes pressupostos:
a) A educação é um direito inalienável de todo cidadão;
b) A escola deve garantir o acesso e permanência a todos no ensino público;
c) A universalização e a gratuidade da educação básica é um dever do Estado;
d) A construção contínua e permanente da qualidade da educação pública está diretamente vinculada a um projeto de sociedade;
e) A qualidade de ensino e a competência político-pedagógica são elementos indissociáveis num projeto democrático de escola pública;
f) O trabalho pedagógico escolar, numa perspectiva emancipadora, é organizado numa dimensão coletiva;
g) A democratização da gestão escolar é responsabilidade de todos os sujeitos que constituem a comunidade escolar;
h) A gestão democrática privilegia a legitimidade, a transparência, a cooperação, a responsabilidade, o respeito, o diálogo e a interação em todos os aspectos pedagógicos, administrativos e financeiros da organização do trabalho escolar.

CAPÍTULO III
DOS OBJETIVOS

Art. 10 - Os objetivos do Conselho Escolar são:
- Realizar a gestão escolar, numa perspectiva democrática e coletiva, de acordo com as propostas educacionais contidas no Projeto Político-Pedagógico da escola;
II - Constituir-se como instrumento de democratização das relações no interior da escola, assegurando os espaços de efetiva participação da comunidade escolar nos processos decisórios sobre a natureza e a especificidade do trabalho pedagógico escolar;
- Promover o exercício da cidadania no interior da escola, articulando a integração e a participação dos diversos segmentos da comunidade escolar na construção de uma escola pública de qualidade, laica, gratuita e universal;
III - Estabelecer políticas e diretrizes norteadoras da organização do trabalho pedagógico na escola a partir dos interesses e expectativas histórico-sociais, em consonância com as orientações da Secretaria de Estado da Educação e a legislação vigente;
IV - Acompanhar e avaliar o trabalho pedagógico desenvolvido pela comunidade escolar, realizando as intervenções necessárias, tendo como pressuposto o Projeto Político-Pedagógico da escola;
V - Garantir o cumprimento da função social e da especificidade do trabalho pedagógico da escola, de modo que a organização das atividades educativas escolares esteja pautada nos princípios da gestão democrática.

TÍTULO II
DO CONSELHO ESCOLAR

CAPÍTULO I
DA CONSTITUIÇÃO E REPRESENTAÇÃO

Art. 11 - O Conselho Escolar é constituído por representantes de todos os segmentos da comunidade escolar e comunidade local, previsto no Art. 18.

Art. 12 - O Conselho Escolar terá como membro nato o Diretor do estabelecimento de ensino, eleito democraticamente para o cargo, em conformidade com a legislação pertinente, constituindo-se no Presidente do referido Conselho.

§1º - O Conselho Escolar elegerá seu Vice-presidente, dentre os membros que o compõe, maiores de 18 (dezoito) anos.
§2º - O Diretor fica impedido de participar das reuniões do Conselho Escolar, quando este tratar da avaliação do seu desempenho ou tiver o objetivo de analisar sua conduta profissional.
§3º - Em caso de ausência ou impedimento do Presidente, nas reuniões do Conselho Escolar, o vice-presidente o substituirá;
§ 4º Na análise da prestação de contas da instituição de ensino, o diretor deve apresentar os relatórios e fornecer as devidas explicações, sem direito a voto.

Art. 13 - Os representantes do Conselho Escolar serão escolhidos entre seus pares, mediante processo eletivo, de cada segmento escolar, **com registro em Atas específicas**, garantido a representatividade de todos os níveis e modalidades de ensino.
Parágrafo Único - No ato de eleição, para cada membro será eleito também, um suplente.
Art. 14 – Estudantes menores de 18 anos, podem compor o Conselho Escolar, sendo que:
§1º Os menores de 16 anos devem ser representados pelos seus pais/responsáveis. Nesse caso, são os pais/responsáveis que têm direito à voz e ao voto, representando os interesses do segmento "estudantes", inclusive assinando pelos representados.
§2º Os maiores de 16 e menores de 18 anos devem ser assistidos pelos seus pais ou responsáveis legais. Nesse caso, são os estudantes que têm direito à voz e ao voto, desde que assistidos pelos seus pais/responsáveis. O estudante assinará pelo segmento que representa.
§3º Na ata de eleição e no ato administrativo de homologação dos membros do Conselho Escolar deverão constar o nome e os dados dos estudantes menores de idade no segmento que representa, assim como, o nome dos seus pais/responsáveis.

Art. 15 – Caberá à Instituição de Ensino definir a quantidade de componentes do Conselho Escolar, titulares e suplentes.
Art. 16 - A definição da composição do Conselho Escolar deve constar no Regimento Escolar e no Projeto Político-Pedagógico, respeitando o estabelecido na legislação vigente, ou seja, o percentual de no mínimo, 60% e, no máximo, 80% de integrantes da comunidade escolar (incluindo do diretor da instituição de ensino), e, percentual mínimo de 20% e, no máximo, 40% de integrantes da comunidade local.
Art. 17 - A Escola Municipal Professora Tereza Stavny da Silva terá em seu Conselho escolar a representatividade de 60% de integrantes da comunidade escolar e 40% de integrantes da comunidade local.
Art. 18 - O Conselho Escolar, de acordo com o princípio da representatividade e proporcionalidade, previstos nos Art. 16 e 17, é constituído pelos seguintes conselheiros:

a) Diretor;

b) Representante da Coordenação Pedagógica;
c) Representante dos professores de Educação Infantil;
d) Representante dos professores do Ensino Fundamental;
e) Representante dos funcionários;
f) Representante dos pais de alunos de Educação Infantil;
g) Representante dos pais de alunos de Ensino Fundamental;
h) Representante da Secretaria de Saúde.
Parágrafo Único - Cabe ao diretor do estabelecimento de ensino suscitar a participação de representantes da comunidade local, no Conselho Escolar, que se comprometam com a efetivação da função social e específica da escola pública.

SEÇÃO I
DAS ELEIÇÕES, POSSE E EXERCÍCIO

Art. 19 - As eleições dos membros do Conselho Escolar, titulares e suplentes, realizar-se-ão em reunião de cada segmento convocada para este fim, para um mandato de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única reeleição consecutiva.
§ 1º - As datas, horários e locais das reuniões para as eleições dos representantes, serão estabelecidas pelos respectivos segmentos, sob a coordenação de um Conselheiro indicado pelo seu segmento, para encaminhar o processo de eleição, com registro em Ata.
§ 2º - No caso do segmento dos alunos, os mesmos poderão ser orientados e assessorados pelos membros da equipe pedagógica.
§ 3º - Para cada Conselheiro será eleito um suplente, que o substituirá em suas ausências ou vacância do cargo.
§ 4º - Assegurar que sejam cumpridas todas as etapas do processo de eleição de cada segmento.
Art. 20 - O Edital de convocação para as eleições dos representantes de cada segmento será expedido pelo Presidente do Conselho, com antecedência nunca inferior a 30 (trinta) dias, antes do término da gestão e fixará o período destinado ao pleito eleitoral.
Art. 21 – Havendo segmento (s) composto (s) por um só profissional da escola este será automaticamente Conselheiro, devendo tal condição ser observada na Ata de posse.
Parágrafo Único - No caso de afastamento e licenças do Conselheiro citado neste artigo, este será representado pelo profissional designado para sua função**.**
Art. 22 - O Edital de convocação para as reuniões de eleição dos representantes do Conselho Escolar deverá ser afixado em local visível na unidade escolar, no mínimo 02 (dois) dias úteis, ou seja, 48 (quarenta e oito) horas, antes da sua realização, durante o período letivo.
Art. 23 - A eleição dos representantes dos segmentos da comunidade escolar que integrarão o Conselho Escolar, deverá ocorrer mediante votação direta e secreta e o seu resultado lavrado em Ata.
Art. 24 - Têm direito a voto os profissionais da educação em efetivo exercício na escola, alunos matriculados com frequência regular, pais e/ou responsáveis dos alunos e representantes da comunidade local.
§ 1º - Considerar-se-ão, ainda em efetivo exercício, portanto, com direito a voto, os servidores que estiverem afastados com amparo da Lei n° 6.174/70 (licença-gala, férias, licença-nojo, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde, licença-gestação).
§ 2º - Os servidores substitutos terão direito a voto desde que não estejam em substituição a servidores afastados em decorrência da Lei n. 6.174/70: férias, licença-prêmio, licença para tratamento de saúde (a partir de trinta dias) e licença-gestação.
§ 3º - No segmento dos professores, o integrante do Quadro Próprio do Magistério detentor de dois padrões na mesma unidade escolar, terá direito a um único voto.
§ 4º - Cada membro do Conselho Escolar somente poderá representar um segmento da comunidade escolar.
§ 5º - Os cargos de Conselheiros serão preenchidos por profissionais da educação em exercício no próprio estabelecimento de ensino.
§ 6º - No segmento dos pais e/ou responsáveis, o voto será um por família (pai ou mãe ou representante legal), independentemente do número de filhos matriculados na escola.
§ 7º - O segmento dos alunos terá igualmente direito a voz e voto, observando o contido no Art. 14.
Art. 25 - No caso de vacância do cargo de qualquer um dos Conselheiros e não havendo mais suplentes, serão convocadas novas eleições de representante do respectivo segmento, para complementação do mandato em vigor, obedecidas as disposições deste Estatuto, no Art. 16.
Art. 26 - Nenhum dos membros da comunidade escolar poderá acumular voto, não sendo também permitidos os votos por procuração.
Art. 27 - Os membros do Conselho Escolar que se ausentarem 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas serão destituídos, assumindo os respectivos suplentes.
Parágrafo Único - As ausências deverão ser justificadas, por escrito ou verbalmente, em reunião do Conselho e serão analisadas pelos Conselheiros, cabendo-lhes a decisão da aceitação ou não da justificativa apresentada.
Art. 28 – O mandato será cumprido integralmente, no período para o qual os representantes foram eleitos, exceto em caso de destituição ou renúncia.
Parágrafo Único - O Conselheiro representante do segmento dos pais, em caso de transferência do aluno, não poderá permanecer no Conselho até o final do período para o qual foi eleito, sendo substituído automaticamente pelo suplente.
Art. 29 - A posse dos representantes eleitos dar-se-á em reunião especialmente convocada pelo Presidente do Conselho para esse fim.
§ 1º - A posse dos representantes eleitos dar-se-á no dia imediatamente subsequente ao término da gestão anterior.
§ 2º - O ato de posse dos Conselheiros consistirá de:

a) Ciência do Estatuto, mediante leitura do mesmo;
b) Ciência do Regimento Escolar;
c) Ciência do Projeto Político-Pedagógico da escola;
d) Assinatura da Ata e Termo de Posse.

CAPÍTULO II
DO FUNCIONAMENTO DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 30 - O Conselho Escolar será um fórum permanente de debates e de articulação entre os vários setores da escola, tendo em vista o atendimento das necessidades educacionais e os encaminhamentos necessários à solução de questões pedagógicas, administrativas e financeiras, que possam interferir no funcionamento do estabelecimento de ensino.
Art. 31 - O Conselho Escolar encaminhará ações que visem a organização e o funcionamento da escola, de acordo com o Projeto Político-Pedagógico e as políticas educacionais da Secretaria de Estado da Educação, responsabilizando-se pelas suas deliberações.
Art. 32 - No desenvolvimento de suas ações, o Conselho Escolar deve evitar:
a) Burocratizar o desenvolvimento da ação pedagógica e administrativa da escola;
b) Deliberar sobre aspectos corporativistas;
Art. 33 - A presidência do Conselho Escolar será exercida pelo Diretor da escola, cabendo a este diligenciar pela efetiva realização das decisões do colegiado, e da consolidação do Projeto Político-Pedagógico da escola.
Art. 34 - O Conselho Escolar deverá reunir-se periodicamente a fim de propor, renovar, acompanhar e avaliar, permanentemente, as ações implementadas na escola, os projetos desenvolvidos, os obstáculos encontrados e o nível de alcance das metas bem como, os objetivos estabelecidos no Projeto Político- Pedagógico da escola.
Parágrafo Único - Após a convocação e divulgação da pauta de reunião do Conselho Escolar, cada representante de segmento procederá reunião específica para que seja ouvida e respeitada a opinião de seus pares.
Art. 35 - As reuniões do Conselho Escolar poderão ser ordinárias e extraordinárias.
I - As reuniões ordinárias serão mensais ou bimestrais, convocadas pelo Presidente do Conselho ou Vice-presidente, no seu impedimento, por representante designado, dentre os seus componentes, com no mínimo 72 (setenta e duas) horas de antecedência, com pauta claramente definida no Edital de convocação;
II - As reuniões extraordinárias serão convocadas, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, com pauta claramente definida e por solicitação:
a) do Presidente ou Vice-presidente do Conselho;
b) da maioria simples de seus membros, através de requerimento dirigido ao Presidente do Conselho especificando o motivo da solicitação.
Art. 36 - As reuniões serão realizadas, em primeira convocação, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) ou em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, com 1/3 (um terço) de seus membros.
§ 1º - Não havendo quórum suficiente, cancela-se a reunião e registra-se a ocorrência em Ata assinada pelos presentes.
§ 2º - É permitida a participação de pessoas integrantes da comunidade escolar nas reuniões do Conselho Escolar, com direito a voz e sem direito a voto, quando constar da pauta assunto de seu interesse.
Art. 37 - As reuniões do Conselho Escolar serão lavradas em Ata, por Secretário "ad hoc", em livro próprio.
Art. 38 - As deliberações do Conselho Escolar poderão se r tomadas por consenso e/ou voto após esgotadas as argumentações de seus membros.
§ 1º - Entende-se por consenso, para efeito deste Estatuto, a unanimidade de opiniões.
§ 2º - Não havendo o consenso previsto no § 1º, a matéria será adiada, visando a estudos que embasem a argumentação dos Conselheiros, em busca do consenso.
§ 3º - Caso não haja consenso, na segunda apreciação da matéria adiada, a deliberação será tomada por votação da maioria de 2/3 (dois terços) dos seus representantes.
Art. 39 - Os Conselheiros eleitos ou seus suplentes, em caso de substituição, terão direito a voz e voto.
§ 1º- Os alunos terão igualmente direito a voz e voto, respeitando o previsto no Art. 14;
§ 2º Não serão permitidos votos por procuração.
Art. 40 - Para a divulgação das deliberações do Conselho Escolar que devam ser tornadas públicas, serão utilizados Editais ou livros-aviso, garantindo um fluxo de comunicação permanente, de modo que as informações pertinentes sejam divulgadas em tempo hábil.
Art. 41 - Os membros titulares e suplentes do Conselho Escolar devem participar de cursos de capacitação/formação continuada, promovidos pela Secretaria de Estado da Educação, Núcleos Regionais de Educação e pela própria escola.
§ 1º- Compete à mantenedora ofertar formação continuada aos conselheiros, em EaD ou presencial, no 1° ano de vigência de seus mandatos.
§ 2º - A participação do conselheiro na formação é obrigatória.

CAPÍTULO III
DAS ATRIBUIÇÕES DO CONSELHO ESCOLAR

Art. 42 - As atribuições do Conselho Escolar são definidas em função das condições reais da escola, da organização do próprio Conselho e das competências dos profissionais em exercício na unidade escolar.
Art. 43 - São atribuições do Conselho Escolar:
I - Deliberar sobre do Projeto Político-Pedagógico da escola e o Regimento Escolar;
II - Acompanhar e avaliar a execução do Projeto Político-Pedagógico;
III - Acompanhar o desempenho das atividades da direção e coordenação pedagógica;
IV - Analisar a prestação de contas da Equipe Diretiva;
V - Definir critérios para utilização do prédio escolar, observando os dispositivos legais emanados da mantenedora e resguardando o disposto no Art. 10 da Constituição do Estado do Paraná, sem prejuízo ao processo pedagógico da escola;
VI - Analisar e deliberar sobre projetos elaborados e/ou em execução por quaisquer dos segmentos que compõem a comunidade escolar, no sentido de avaliar sua importância no processo educativo;
VII - Analisar e propor alternativas de solução a questões de natureza pedagógica, administrativa e financeira, detectadas pelo próprio Conselho Escolar, bem como as encaminhadas, por escrito, pelos diferentes participantes da comunidade escolar, no âmbito de sua competência;
VIII - articular ações com segmentos da sociedade que possam contribuir para a melhoria da qualidade do processo ensino-aprendizagem, sem sobrepor-se ou suprimir as responsabilidades pedagógicas dos profissionais que atuam no estabelecimento de ensino;
IX - Elaborar e/ou reformular o Estatuto do Conselho Escolar sempre que se fizer necessário, de acordo com as normas da Secretaria de Estado da Educação e da legislação vigente;
X - Definir e aprovar o uso dos recursos destinados à escola mediante Planos de Aplicação, bem como, prestação de contas desses recursos, em ação conjunta com a Associação de Pais, Mestres e Funcionários – APMF ou similares;
XI - Apoiar a criação e o fortalecimento de entidades representativas dos segmentos escolares;
XII - Promover, regularmente, círculos de estudos, objetivando a formação continuada dos Conselheiros a partir de necessidades detectadas, proporcionando um melhor desempenho do seu trabalho;
XIII - Aprovar e acompanhar o cumprimento do Calendário Escolar, observada a legislação vigente e diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XIV - Discutir e acompanhar a efetivação da proposta curricular da escola, objetivando o aprimoramento do processo pedagógico, respeitadas as diretrizes emanadas da Secretaria de Estado da Educação;
XV- Estabelecer critérios para aquisição de material escolar e/ou de outras espécies necessárias à efetivação da Proposta Pedagógica Curricular da escola;
XVI- Zelar pelo cumprimento e defesa dos direitos da criança e do adolescente, com base na Lei n° 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

XVII – Avaliar de forma periódica e sistematicamente, as informações referentes ao uso dos recursos financeiros, os serviços prestados pela escola e os resultados pedagógicos obtidos;
XVIII - Encaminhar, quando for necessário, à autoridade competente, solicitação de verificação, com o fim de apurar irregularidades da Direção, Direção-auxiliar e demais profissionais da escola, em decisão tomada pela maioria absoluta de seus membros, em Assembleia Extraordinária convocada para tal fim, com razões fundamentadas, documentadas e devidamente registradas;
XIX - Assessorar, apoiar e colaborar com a Direção em matéria de sua competência e em todas as suas atribuições, com destaque especial para:
O cumprimento das disposições legais;
A preservação do prédio e dos equipamentos escolares;
A aplicação de medidas pedagógicas previstas no Regimento Escolar, quando encaminhadas pela Direção, Equipe Pedagógica e/ou referendadas pelo Conselho de Classe;
Comunicar ao órgão competente as medidas de emergência, adotadas pelo Conselho Escolar, em casos de irregularidades graves na escola;
XX – Estabelecer anualmente um cronograma de reuniões ordinárias a ser definido, preferencialmente, no Plano de Ação Anual da escola.
XX - Zelar pela publicidade de seus atos e das ações da equipe diretiva da Instituição;
XXII. Atuar como instância recursal em matéria de natureza administrativa, financeira e pedagógica, internas à instituição de ensino respeitada a legislação específica a cada caso;
XXIII. Desempenhar demais funções inerentes à sua atribuição.

Art. 44 - Para os fins deste Estatuto, considerar-se-ão irregularidades graves:
a) Aquelas que representam risco de vida e/ou integridade física das pessoas;
b) Aquelas que caracterizem risco ao patrimônio escolar;
c) Desvio de material de qualquer espécie e/ou recursos financeiros;
d) Aquelas que, comprovadamente, se configurem como trabalho inadequado, comprometendo a aprendizagem e segurança do aluno.

SEÇÃO I
DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONSELHEIROS

Art. 45 - A ação de todos os integrantes do Conselho Escolar, será sempre com vistas ao coletivo e à qualidade de ensino, evitando-se o trato de questões relativas à defesa de interesses individuais.
Art. 46 - A atuação dos Conselheiros será restrita às reuniões do Conselho, ficando vedada sua interferência no trabalho de qualquer profissional ou aluno.
P**arágrafo Único** - Os Conselheiros poderão, individual ou coletivamente, agir junto a órgãos externos, quando tal tarefa lhes for delegada em reunião do Conselho.
Art. 47 - São atribuições do Presidente do Conselho:
I - Convocar, através de Edital e envio de comunicado, todos os Conselheiros, com 72 (setenta e duas) horas de antecedência, para reunião ordinária, em horário compatível com o da maioria destes, com pauta claramente definida na convocatória;
II - Convocar, sempre que justificadas, reuniões extraordinárias com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência e pauta claramente definida;
III - Planejar, organizar, coordenar e presidir a realização de assembleias e reuniões do Conselho Escolar;
IV - Diligenciar pela efetiva realização das decisões do Conselho Escolar, tomando medidas que visem a garantir seu bom funcionamento;
V - Estimular a participação de todos os Conselheiros em todas as reuniões do Conselho Escolar;
VI - Providenciar as comunicações e divulgações das decisões tomadas pelo Conselho Escolar, que constam em Ata com a assinatura dos presentes;
VII - Estar inteirado quanto ao andamento do processo pedagógico, acompanhando a implementação do Projeto Político-Pedagógico;
VIII - Submeter à análise e à aprovação o Plano de Ação Anual da Escola;
IX - Diligenciar para o efetivo registro das reuniões do Conselho, indicando secretário "ad hoc";
X - Desencadear o processo de eleição do Conselho de acordo com o previsto neste Estatuto;
XI - Encaminhar ao Núcleo Regional de Educação relação nominal dos componentes do Conselho Escolar, seus respectivos suplentes e o prazo de vigência de seu mandato, logo após a sua constituição ou alteração;
XII - Encaminhar ao Núcleo Regional de Educação as Atas de eleição de cada segmento, bem como a Ata de posse do Conselho Escolar;
XIII - Representar o Conselho Escolar, quando designado pelos Conselheiros, para qualquer finalidade;
XIV - Exercer o voto para fins de desempate, somente quando esgotadas as possibilidades de consenso das deliberações, conforme o § 3º do Art. 35;
XV - Cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.
Art. 48 - São atribuições dos Conselheiros:
I - Cabe aos Conselheiros representar seu segmento discutindo, formulando e avaliando internamente as propostas que serão apreciadas nas reuniões do Conselho;
II - Representar seus segmentos, expressando as posições de seus pares, visando sempre a função social da escola;
III – Promover reuniões com seus segmentos, a fim de discutir questões referentes à organização e ao funcionamento da escola, bem como o encaminhamento de sugestões e proposições ao Conselho Escolar;
IV - Participar das reuniões ordinárias e extraordinárias sempre que convocados;
V - Coordenar os seus segmentos, realizando entre seus pares a eleição de representantes do Conselho;
VI - Divulgar as decisões do Conselho a seus pares;
VII - Colaborar na execução das medidas definidas no Conselho Escolar, desenvolvendo ações no âmbito de sua competência;
VIII - Participar das formações continuadas, promovidas pela mantenedora, sob pena de perda mandato.
IX - Cumprir e exigir o cumprimento do presente Estatuto.

CAPÍTULO IV
DOS DIREITOS, DEVERES, PROIBIÇÕES E MEDIDAS DISCIPLINARES DOS CONSELHEIROS
SEÇÃO I
DOS DIREITOS
Art. 49 - Os Conselheiros, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão os seguintes direitos:
I - Participar das reuniões do Conselho, opinando, argumentando e representando seus segmentos;
II - Articular com os demais conselheiros, solicitando convocação de reunião extraordinária do Conselho em conformidade com o Art. 32, inciso II, deste Estatuto;
III - Receber, no ato de posse, informações sobre as disposições contidas neste Estatuto;
IV - Ser informado, em tempo hábil, de todas as reuniões do Conselho Escolar;
V - Solicitar, em reunião do Conselho, esclarecimentos de qualquer natureza acerca das atividades da escola;
VI - Consultar, quando se fizer necessário, Atas do Conselho Escolar;
VII - Votar durante as reuniões do Conselho Escolar quando não houver consenso;
VIII - Solicitar à Direção da escola o uso de um espaço físico no estabelecimento escolar, a fim de reunir-se com seus segmentos de forma autônoma, para deliberar assuntos indicados em pauta de reunião do Conselho, sem prejuízo das atividades pedagógicas, responsabilizando-se por sua limpeza e conservação.

SEÇÃO II
DOS DEVERES
Art. 50 - Aos Conselheiros, além de outras atribuições legais, compete:
I - Representar as ideias e reivindicações de seus segmentos;
II - Manter discrição sobre assuntos tratados que não devam ser divulgados;
III - Organizar seu segmento, promovendo eleições de representantes nos prazos previstos no Art. 16, do presente Estatuto;
IV - Conhecer e respeitar o referido Estatuto bem como as deliberações do Conselho Escolar;

V - Participar das reuniões do Conselho Escolar e estimular a participação dos demais conselheiros;
VI - Justificar, oralmente ou por escrito, suas ausências nas reuniões do Conselho;
VII - Orientar seus pares quanto aos procedimentos a adotar para o encaminhamento de problemas referentes à escola;

VIII - Atualizar seu endereço, sempre que necessário, junto à secretaria da escola.

SEÇÃO III
DAS PROIBIÇÕES

Art. 51 - Aos Conselheiros é vedado:
I - Tomar decisões individuais que interfiram no processo pedagógico e administrativo da escola;
II - Expor pessoa ou grupo a situações vexatórias;
III - Transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
IV - Interferir no trabalho de qualquer profissional no âmbito escolar;
V - Divulgar assuntos, do Conselho Escolar, que não se destinem a domínio público, tratados nas reuniões.

SEÇÃO IV
DAS MEDIDAS DISCIPLINARES
Art. 52 - O Conselheiro que deixar de cumprir as disposições deste Estatuto ficará sujeito às seguintes medidas disciplinares:
a) Admoestação, em particular, aplicada pelo Presidente do Conselho;
b) Admoestação, em reunião do Conselho, com registro em Ata e ciência do advertido;
c) Registro de ocorrência por escrito, aplicada pelo presidente e ciência do advertido;

d) Afastamento do Conselheiro, por meio de registro em Ata, em reunião do Conselho Escolar.
Art. 53 - Nenhuma medida disciplinar poderá ser aplicada sem prévia e ampla defesa por parte do Conselheiro.
CAPÍTULO V
DOS DIREITOS DOS SEGMENTOS

Art. 54 - Os membros dos segmentos, além dos direitos assegurados por toda a legislação aplicável, terão as seguintes prerrogativas:
- Ter conhecimento do Estatuto do Conselho Escolar;
II - Destituir o representante de seu segmento quando este não cumprir as atribuições dos Conselheiros previstas no Art. 48 deste Estatuto, mediante as medidas previstas no Art. 52.
Art. 55 - A destituição de um Conselheiro só poderá ocorrer em Assembleia do segmento, especialmente convocada para este fim, com quórum mínimo de maioria simples (metade mais um) de seus integrantes, em conformidade com o Art. 33.
§1º - A Assembleia de destituição será convocada por 1/5 (um quinto) dos membros do segmento, desde que dada ciência ao Conselheiro e assegurado o seu direito de defesa.
§2º - A Assembleia deverá ser registrada em Ata, com assinatura de todos os membros presentes, constando o motivo da destituição.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 56 - O presente Estatuto será alterado, quando necessário, pelo Conselho Escolar, em Assembleia extraordinária convocada para este fim, e mediante a aprovação de 2/3 (dois terços) dos seus integrantes, entrando em vigor após sua aprovação.

Art. 57 - Os casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pelo próprio Conselho ou, se for o caso, terão sua solução orientada pelo Núcleo Regional de Educação.

Art. 58 - O presente Estatuto entrará em vigor após sua aprovação pelo Núcleo Regional de Educação.

Candói, 15 de março de 2021.

Presidente do Conselho
ANDRÉIA PSZEDZIMIRSKI
Diretora

Representantes da Equipe Pedagógica
Titular: Antonio Valdir de Quadros
Suplente: Juceane Bachman

Representantes dos Pais – Educação Infantil
Titular: Admaiery de Almeida
Suplente: Lucimara Pinheiro da Silva

Representantes dos Pais – Ensino Fundamental
Titular: Josimari Turok da Silva Stangherlin
Suplente: Evelyn Cris de Moraes

Representante dos Pais – Ensino Fundamental
Titular: Cleodete Zanatta de Lima
Suplente: Elisvania de Lima e Melo

Representante dos Professores – Educação Infantil
Titular: Carla Simone Winter Seibert
Suplente: Adriana Ricobelo da Silva de Oliveira

Representantes dos Professores – Ensino Fundamental
Titular: Ana Lucia Pedroso
Suplente: Janaina Aparecida da Luz

Representantes dos Professores – Ensino Fundamental
Titular: Ana Cristina Guerellus
Suplente: Leide Jane Gomes da Silva

Representantes de Agente Administrativo
Titular: Gabriela Aparecida dos Santos
Suplente: Izana Villas Voas Pires Haan

Representantes da Secretaria de Saúde
Titular: Olga Daniela Kozechen – Técnica de enfermagem e coordenadora do Dep. de Epidemiologia
Suplente: Ceni Scoropad – Auxiliar de saúde bucal

REFERÊNCIAS
BRASIL. **Constituição (1988). Constituição: República Federativa do Brasil.** Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei n° 9.394, de 20 de dezembro de 1996.** Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Diário Oficial da União, Brasília, DF, 20 dez, 1996.

DOURADO, Luiz F. **Gestão democrática da escola**: movimentos, tensões e desafios. Brasília: CNTE, 2004.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia da autonomia**: saberes necessários à prática educativa. São Paulo: Paz e Terra, 1997.

LIBÂNEO, José Carlos. **Democratização da escola pública**: a pedagogia crítico-social dos conteúdos. São Paulo: Loyola, 1985.

PARANÁ. Conselho Estadual de Educação. **Deliberação n. 020/91**, Curitiba: CEE, 1991.

PARANÁ. Leis, Decretos, etc. **Projeto Lei**: fixa normas para criação de conselhos escolares nos termos do Art. 178, inciso VII da Constituição Estadual. [S.n.t.]. Mimeo.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução n. 2.000/91**. Curitiba: SEED, 1991.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução n. 4.839/94**. Curitiba: SEED, 1994.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução n. 2.124/05.** Curitiba: SEED, 2005.

PARANÁ. Secretaria de Estado da Educação. **Resolução n. 4.649/08**. Curitiba: SEED, 2008.

PARO, Vitor H. **Escritos sobre educação**. São Paulo: Xamã, 2001.

VEIGA, Ilma Passos Alencastro. **Projeto político-pedagógico da escola**: uma construção possível. 13 ed. Campinas: Papirus, 1995.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:60E5C329

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
E AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021

(Processo Administrativo nº 085/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Eletrônico nº 085/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços de materiais de uso hospitalar para manutenção das unidades básicas de saúde do Município"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital.

DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Recebimento das propostas: até 7h59min do dia 27 de maio de 2021.
Abertura e julgamento das propostas: 8h00min do dia 27 de maio de 2021.
Início da sessão de disputa de preços: 8h30min do dia 27 maio de 2021.

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL - https://bll.org.br

O edital poderá ser obtido nos sites https://bll.org.br e www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos – Avenida XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 13 de maio de 2021.

RODRIGO MISS
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:ECDC1D3B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 065/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 065/2021
(Processo Administrativo nº 089/2021)

O Município de Candói, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial (SRP) nº 065/2021, cujo objeto é o **"Registro de preços para futura e eventual aquisição de Sementes de Milho e Fertilizantes destinado ao Incentivo de Produção Agrícola do Município de Candói"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

27 de maio de 2021 às 08h30min.

Local da sessão pública: Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.candoi.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, no Setor de Licitações e Contratos - Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR). Contato: licitacao@candoi.pr.gov.br. Telefone: (42) 3638-8017.

Candói, 13 de maio de 2021.

SILVESTRE GONÇALVES FERREIRA FILHO
Pregoeiro
Portaria nº 382/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:693CA4E2

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 052/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2021
(Processo Administrativo nº 065/2021)

Após constatado a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito de Candói, Sr. Aldoino Goldoni Filho, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, HOMOLOGA a licitação instaurada pelo edital do Pregão Presencial nº 065/2021, cujo objeto trata do **"Aquisição de hastes em Metal/Galvanizadas destinados a Secretaria de Educação e Administração".**

Resultado da Homologação

EMPRESA	CNPJ	LOTE/ITEM	VALOR TOTAL
ARQUIMEDES LOPES CONSTRUÇÃO CIVIL	31.410.784/0001-50	**Lote 01 item 2**	**R$ 3.540,00**
CLAUDEMIR LUIS CAPELETTI 84585358900	28.284.692/0001-66	**Lote 01 – item 1, 3 e 4**	**R$ 11.782,00**
VALOR TOTAL			**R$ 15.322,00**

Candói, 13 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:47AD4B5B

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 003/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
(Processo Administrativo nº 084/2021)

RATIFICAÇÃO

O Prefeito de Candói - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, **RATIFICA**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993 a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021, Processo Administrativo nº 084/2021, cujo objeto é a **"Aquisição de 02 (duas) Licenças de uso do Software de Sistema Gestão de Topografia e Projetos MÉTRICA TOPO".**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 25, inciso I da Lei Federal nº 8.666/1993.

Razão Social	CNPJ	Valor total (R$)
METRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LDA- ME	01.227.689/0001-54	R$ 2.680,00 (dois mil seiscentos e oitenta reais).

Candói, 12 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:293B65A9

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 43/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 043/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME (CNPJ nº. 01.227.689/0001-54).
OBJETO: Aquisição de 02 (duas) Licenças de uso do Software de Sistema Gestão de Topografia e Projetos MÉTRICA TOPO.
VALOR: R$ 2.680,00 (dois mil e seiscentos e oitenta reais), desembolsado em parcela única.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 12 de maio de 2021 e término em 12 de maio de 2022.
EXECUÇÃO: 05 (cinco) dias corridos à contar da solicitação.
DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:9B1A8D26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
DECRETO Nº 159/2021

DECRETO Nº 159/2021 DATA: 13.05.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 33.771,51 (trinta e três mil, setecentos e setenta e um reais e cinqüenta e um centavos), para reforço das dotações, com a seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
Fonte: 3.510 Taxas do Poder de Policia
04.122.1.004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.....R$ 11.689,46
Fonte: 514
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 203,56

06 – Secretaria Municipal de Obras Infraestrutura e Serviços Públicos
06.02 - Departamento de Serviços Públicos
Fonte: 3.512 - CIDE
15.451.1010.2.123 – Manutenção do Departamento dos Serviços e Obras Públicas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 418,78
Fonte: 509 - Gerenciamento do Trânsito
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 5.748,74

07 – Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio ambiente
07.01 – Departamento de Agricultura
Fonte: 3.511 Taxa Pela Prestação de Serviços
20.606.1015.2.128 – Manutenção do Departamento de e Ações da Agricultura
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 15.710,97

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020, nas fontes de recursos e valores abaixo relacionadas, nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Fonte: 509 - Gerenciamento do Trânsito Valor de R$ 5.748,74.

Fonte: 510 - Taxas do Poder de Policia, Valor de R$ 11.689,46

Fonte: 511 - Taxa Pela Prestação de Serviços, valor de R$ 15.710,97

Fonte: 512 – CIDE, Valor de R$ 418,78

Fonte: 514 - Valor de R$ 203,56

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:E51A671D

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 174/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 561/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BRL INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS LTDA***, localizada na Linha Nova Sessão, PR 281, Km 03, n. º 437, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, CEP: 85.670-000, inscrita no CNPJ sob n. º 27.438.098/0001-10neste ato representada legalmente por *CLAIR CRISTANI*, CPF sob n. º 026.788.879-10. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço do item 10**,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
ITEM 10
*** CARRETA BASCULANTE NOVA, CARACTERISTICAS MINIMAS: TANDEM, COM PNEU NOVOS, CAPACIDADE DE 6TON, INCLINAÇÃO MÉDIA DE 45° AO BASCULAR, TAMPA TRASEIRA COM DESTRAVA AUTOMÁTICA, COM PESO VAZIO DE APROXIMADAMENTE 1500KG de R$ 16.950,00 (dezesseis mil novecentos e cinquenta reais) para R$ 21.727,68 (vinte e um mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos).**
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BRL INDÚSTRIA DE EQUIP. ROD. E AGRÍCOLAS LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E5E51A2E

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 174/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 560/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***TERRA VIVA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP***, localizada na Rua Projetada E, s/n, Bairro Industrial, Município de Realeza, Estado do Paraná, CEP 85.770-000, inscrita no CNPJ sob n. º 17.542.364/0001-04, neste ato representada legalmente por *JOÃO BATISTA PANAZZOLO*, portadora do CPF sob n. º 444.590.410-49. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 01, 03, 04, 06, 08 e 09**,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica alterado o preço conforme segue:
ITEM 01
*** PERFURADOR DE SOLO, CARACTERISTICAS MINIMAS: COM ALCANCE DE ATÉ 1000MM, COM 3 BROCAS DE 9,12 E 18", COM PESO VARIAVÉL DE 178KG A 190KG DEPENDENDO DA BROCA de R$ 6.250,00 (seis mil duzentos e cinquenta reais) para R$ 7.812,50 (sete mil oitocentos e doze reais e cinquenta centavos).**
ITEM 03
*** PLANTADEIRA NOVA DE 7 LINHAS, CARACTERISTICAS MINIMAS: COM ESPAÇAMENTO DE 45CM ENTRE LINHAS, DE ARRASTO COM CONTROLE HIDRÁULICO, DESARME DAS HASTES AUTOMÁTICAS, PESO VAZIO DE 2530KG, CAIXA DE FERTILIZANTE DE 770 LITROS, CAIXA DE SEMENTE DE 373 LITROS de R$ 79.000,00 (setenta e nove mil) para R$ 98.70,00 (noventa e oito mil e setecentos reais).**
ITEM 04
*** ESPALHADOR DE URÉIA, CARACTERISTICAS MINIMAS: COM CAPACIDADE DE RESERVATÓRIO DE 600 LITROS, PESO VAZIO DE 90KG DE POLIETILENO, PODENDO SER USADO NA DISTRIBUIÇÃO DE UREIA, ADUBO E SEMENTES, ACOPLAMENTO HIDRÁULICO, REGULAGEM DE ABRIR E FECHAR NO SISTEMA DE CABOS de R$ 2.998,00 (dois mil novecentos e noventa e oito reais) para R$ 3.747,50 (três mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**
ITEM 06
*** SUBSOLADOR NOVO COM 5 HASTES, CARACTERISTICAS MINIMAS: COM ROLO DESTORROADOR, COM REGULADOR DE PROFUNDIDADE REMOTA, DE ARRASTO E DESARME AUTOMÁTICO DOS DISCOS DE CORTE, PESO DE 1600KG de R$ 28.980,00 (vinte e oito mil novecentos e oitenta reais) para R$ 36.225,00 (trinta e seis mil duzentos e vinte e cinco reais).**
ITEM 08
*** GRADE ARADORA INTERMEDIÁRIA NOVA, CARACTERISTICAS MINIMAS: COM ACIONAMENTO HIDRÁULICO 14 DISCOS DE 26" E 6MM DE ESPESSURA, ESPAÇAMENTO DE 270MM, LARGURA DE TRABALHO DE 1750MM, PESO MINIMO DE 1715KG de R$ 22.980,00 (vinte e dois mil novecentos e oitenta reais) para R$ 28.725,00 (vinte e oito mil setecentos e vinte e cinco reais).**
ITEM 09
*** MICRO TRATOR Á DIESEL NOVO, CARACTERISTICAS MINIMAS: COM 16HP DE POTÊNCIA, 4 TEMPOS, REFRIGERADO A ÁGUA, COM PARTIDA ELÉTRICA, TENDO 6 MARCHAS A FRENTE E 2 RÉ, COM ENXADA ROTATIVA de R$ 19.150,00 (dezenove mil cento e cinquenta reais) para R$ 23.937,50 (vinte e três mil novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

TERRA VIVA COM. E REPRESENTAÇÕES EIRELI EPP
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:3064AE01

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
PREGÃO ELETRÔNICO 054 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 104/2021.
Solicitação n. º 130/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços técnico/especializados em licenças ambientais junto aos órgãos reguladores ANM (Agência Nacional de Mineração) e IAT (Instituto Água e Terra), para extração de cascalho e perfuração de poços artesianos respectivamente, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Valor estimado da licitação: R$ 34.500,00 (trinta e quatro mil e quinhentos reais).

Recebimento das propostas: até às 13:45 do dia 02.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 14:00 do dia 02.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de Execução: Departamentos Públicos desta Administração Municipal conforme indicados nas requisições.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:DFEDE038

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 158/2021

DECRETO Nº 158/2021

DATA: 13.05.2021

Abre Crédito Especial no Orçamento de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Especial no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 2.429,66 (dois mil quatrocentos e vinte e nove reais e sessenta e seis centavos), para Execução de Despesas com recursos provenientes do repasse Cessão Onerosos – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019, com a seguinte especificação:

03 – Secretaria Municipal de Administração
03.01 – Divisão de Apoio Administrativo e Coordenadoria
Fonte: 3.1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
04.122.1.004.2.107 – Manutenção das Atividades Administrativas
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 2.419.66
Fonte: 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo.....R$ 10,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso Superávit Financeiro apurado no Exercício de 2020, na fonte de recursos 1015 - Cessão Onerosa – Pré-Sal – Lei nº 13.885/2019, Transferências Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019 no valor de R$ 2.419,66(dois mil quatrocentos e dezenove reais e sessenta e seis centavos), e o Excesso de Arrecadação no Exercício de 2021 no valo de R$ 10,00), nos termos do artigo 43 § 1º, Inciso I e II da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 13 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:55A8E04F

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO Nº 160/2021

DECRETO Nº 160/2021
DATA: 14.05.2021

Abre Crédito Suplementar no Orçamento de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 2.495/2020 de 14/12/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no Orçamento do Exercício de 2021, no valor de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), para execução do Programa de Informatização da APS, com seguinte especificação:

13 – Secretaria Municipal de Saúde
13.04 – Fundo Municipal de Saúde MSaúde/SUS
Fonte: 3.494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde
10.301.1043.2.677 – Manutenção do Programa de Informatização da APS (PAB)
3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 19.600,00
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R$ 100.000,00

Art. 2º - Para cobertura do que trata o Artigo anterior, fica indicado como recurso o Superávit financeiro, apurado no exercício de 2020, na Fonte de Recursos 494 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R$ 119.600,00 (cento e dezenove mil e seiscentos reais), provenientes do Programa de Informatização da APS, FNS/SUS nos termos do artigo 43, §1º Inciso I e da Lei Federal 4.320 e alterações.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, 14 de Maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
José Elton da Cruz
Código Identificador:7AFBCACF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
ADENDO DE RETIFICAÇÃO P.E. 045 E 046

EVENTO DE RETIFICAÇÃO

Referente aos Pregões Eletrônicos 045/2021 e 046/2021

Onde se lê:

10.8. Relativa à Regularidade Técnica:

I – Apresentar contrato com a empresa coletora de resíduos sólidos e líquidos, devidamente válido;

II – Apresentar comprovação de registro na ANP;

Leia-se:
10.8. Relativa à Regularidade Técnica:

I – Apresentar contrato com a empresa coletora de resíduos sólidos e líquidos, devidamente válido;

A exigência ***"Apresentar comprovação de registro na ANP", deverá ser apresentada com referência aos produtos e não a empresa.***

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:38C2D33E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021.

Referências:

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA N. º 429/2020 de 21.10.2020.
TOMADA DE PREÇOS N. 014/2020 de 22.09.2020.

Fundamentação: Artigo 57 e 65, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, cláusulas quinta e décima primeira do Termo Contratual.

OBJETO: Contratação de empresa para remoção de luminárias, reinstalação de novos braços e luminárias de led, em atendimento ao memorando n° 069/2020, da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

Que entre si celebram:

MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*; *e,*

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI, localizada na Av. XV de Novembro, 1003, Bairro Centro, Município de Ampére, Estado do Paraná, CEP 85.640-000, inscrita no CNPJ sob n. º 10.353.532/0001-66, neste ato representada legalmente por *RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI*, portador (a) do CPF sob n. º 052.204.959-17.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 21 de outubro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme os serviços para remoção de luminárias, reinstalação de novos braços e luminárias de led, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais), em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura e Serviços Públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI - EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:255A226F

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DO DIREITO

Eu, **VANESSA MAYARA PIUCO,** Brasileira, do lar, inscrita no CPF sob o nº 102.070.109-01 e no RG nº 13.507.254-0 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Miguel arcanjo Prevedello, 222, venho por livre e espontânea vontade, para todos os fins de direito, sob as penas da Lei, Declarar minha renúncia em caráter irrevogável ao direito que tenho na qualidade de beneficiário do Programa Morar Melhor Capitão, do imóvel urbano lote 10 da Quadra 117 sob. á matricula 15.411, situado à Rua Projetada G, Bairro Santa Maria, neste Município

Capitão Leônidas Marques, 04 de Maio de 2021.

VANESSA MAYARA PIUCO
Beneficiaria
CPF. 102.070.109-01

Publicado por:
Joice Sorok Larsen
Código Identificador:55AF4A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 063/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 240/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI*, em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BUGRE COMERCIAL EIRELI***, localizada na Rua Marechal Floriano, 1130, Bairro Estrela, Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, CEP 89.900-000, inscrita no CNPJ sob n. º 35.088.051/0001-00, neste ato representada legalmente pelo senhor *MOISES LUIZ BOFF*, portador (a) do CPF sob n. º 017.039.059-46. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:

Constitui objetivos deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 08, 23, 29 e 38**,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa nos itens 07, 08, 09, 23, 29, 34, 35 e 38, conforme Termo firmado em 21 de maio de 2020, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses a partir do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:
ITEM 08
*** COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS 180 ML C/100 UNID. de R$ 2,2706 para R$ 4,1205.**
ITEM 23
*** ESPONJA MULTIUSO DE LIMPEZA 110 X 75 X 20 MM de R$ 0,69 para R$ 0,7375.**
ITEM 29
*** PAPEL TOALHA INTERFOLHAS C/ 1000FLS - BRANCO - 22,5X21 de R$ 6,4402 para R$ 6,99.**
ITEM 38
*** DESODORIZADOR DE AR MINIMO 360ML de R$ 5,5202 para R$ 7,30.**

CLÁUSULA TERCEIRA– VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 21.11.2021.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BUGRE COMERCIAL EIRELI
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B18F04C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO P.E. 052 2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 102/2021.
Solicitação n. º 115/2021.

Preâmbulo: O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por

intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO.**

Objeto: Aquisição de postes em aço galvanizado com uma luminária integrada de led 50W de potência, em vidro temperado para revitalização da praça Ivo Magnabosco, em atendimento à Secretaria Municipal de Administração.

Valor estimado da licitação: R$ 9.660,00 (nove mil seiscentos e sessenta reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 28.05.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 28.05.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de Execução: Pátio de Máquinas Municipal, Rua Catanduvas, 241, Linha Industrial, neste município, sem quaisquer tipos de ônus (tais como frete, transporte, seguro e/ou demais custos advindos da entrega dos produtos), para o Município.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:B229E91C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 003/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 102/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 314/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENTE SEGURADORA S/A,*** localizada na Rua Marechal Floriano Peixoto, 450, Centro Histórico, Município de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.020-060, inscrita no CNPJ sob n. º 90.180.605/0001-02, neste ato representada legalmente por *MARCELO WAIS* portador (a) do CPF sob n. º 632.005.380-15. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a inclusão veículos novos na apólice de seguro conforme contrato datado de 31 de julho de 2020.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:
Fica somado ao valor contratado o total de R$ 4.381,37 (quatro mil e trezentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos) referente a inclusão dos veículos:
01 (um) veículo FIAT DUCATO MC TCA Ambulância - Ano/Modelo 2014/2014 – Chassi 93W245G34E2132821
01 (um) veículo FIAT D NIKS Ambulância – Ano/Modelo 2014/2014 – Chassi 93W245G34E2137450
01 (um) veículo RENAULT MASTER MARIMAR Ambulância – Ano/Modelo 2018/2019 – Chassi 93YMAFEXCKJ311485
CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI GENTE SEGURADORA S/A
Prefeito Municipal Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:AF2F34A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 054/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 165/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses, a partir de seu vencimento.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 05 de novembro de 2021.
CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 05 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:E584DD3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 032/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 119/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***GENESIO JOSE ROEGELIN & CIA LTDA,*** sita à Rua Marechal Cândido Rondon, 4078, Bairro Canadá, Município de Cascavel, Estado Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 03.360.177/0001-97, neste ato devidamente representada pela, Senhor *GENÉSIO JOSÉ ROEGELIN,* portador do CPF sob n. º 681.659.519-

04 e RG sob n. º 4.956.952-1/PR. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a alteração do preço dos itens 01 e 02**,** conforme reajuste ocorrido no período, objetivando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

Fica alterado o preço conforme segue:

ITEM 01

*** CALHA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, N°24 COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, PRÉ-PINTADA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO de R$ 71,00 (setenta e um reais) para R$ 125,83 (cento e vinte e cinco reais e oitenta e três centavos).**

ITEM 02

*** CALHA DE CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, N°24 COM DESENVOLVIMENTO DE 50CM, PRÉ-PINTADA COM SUPORTE PARA FIXAÇÃO E BARRAMENTO TRAVADO, COM CONDUTORES DE SAIDA DE ÁGUA, DEVIDAMENTE INSTALADA de R$ 69,00 (sessenta e nove reais) para R$ 122,28 (cento e vinte e dois reais e vinte e oito centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

GENESIO JOSÉ ROEGELIN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:A25FA8C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2021. PREGÃO PRESENCIAL N. º 133/2020. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 395/2020.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA***, localizada na Av. Protásio Alves, 3161, Sala 607, Município de Petrópolis, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 90.410-003, inscrita no CNPJ sob n. º 03.328.413/0001-98, neste ato representada legalmente por *PAULO RICARDO CONSUL SOARES,* portador do CPF sob n. º 295.711.620-00. Fundamentando-se no artigo 65, inciso II, alínea d e § 1º, da Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 03 (três) meses, a partir de seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA:

Fica prorrogada a vigência para até 08 de agosto de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário, não modificadas por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

LEXBEMARK COMÉRCIO LTDA
Contratada

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:BE4B83DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021.

Processo ADM/COMPRAS nº 103/2021.
Solicitação n. º 118/2021.

Preâmbulo: O FUNDO Municipal de SAÚDE DE Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tibagi, 375, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 017/2021 de 12.01.2021,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de persianas, conforme descritivo constante do Termo de Referência/Anexo I, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor estimado da licitação: R$ 8.260,00 (oito mil duzentos e sessenta reais).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 02.06.2021.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 02.06.2021.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Unidade Central de Saúde do Município de Capitão Leônidas Marques-PR, Av. Tibagi, 375, Centro.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 **– Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:38380738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2021 PROCESSO Nº 138/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de saibro (arenito) para diversas obras no Município, incluindo entrega, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **14/05/2021** a **26/05/2021**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 14/05/2021 às 13h:00m do dia **26/05/2021** Início da sessão de disputa de preços: às **14:30min do dia 26/05/2021 Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 13 de maio de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:2C03CFDE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021 PROCESSO Nº 122/2021 TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE- REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Menor Preço por Lote, registro de preços, que tem por objeto a Aquisição de medicamentos para atendimento a pacientes conforme receituáriomédico, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus Anexos.
Disponibilidade do edital: **14/05/2021** a **27 de maio de 2021**
Recebimento das propostas a partir das 13h:00m do dia 14/05/2021 às 13h:00m do dia **27 de maio de 2021**Início da sessão de disputa de preços: às **08:30min do dia 27 de maio de 2021Local**: www.bll.org.br_"**Acesso Identificado**". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Aquisição do edital: Os interessados em participar do certame, poderão retirar exemplares deste edital diretamente no site do Município– link: www.carlopolis.pr.gov.br -Processos Licitatórios, no Departamento de Licitações, Rua Benedito Salles, nº 1.060, nos horários das 08h00min às 12h00min e 13h00min às 17h00min e pelo telefone: (43) 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 e através do email licitacoes2@carlopolis.pr,gov.br . Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3148-9900 e 3091-9654, ou através da **Bolsa de Licitações e Leilões** ou pelo e-mail **contato@bll.org.br.**

Carlópolis, 13 de maio de 2021.

Publique-se.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:C98AB13C

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE ANULAÇÃO DE CREDENCIAMENTO

Hiroshi Kubo, Prefeito Municipal de Carlópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações posteriores resolve:

ANULAR o processo Licitatório referente a Inexigibilidade nº 006/2021, tendo como **objeto Credenciamento de pessoa no âmbito jurídico para prestação de serviços odontológicos,** despacho de anulação de processo. A Licitação será remarcada com as devidas alterações.

Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

Carlópolis, 13 de maio de 2021

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:04FB27CA

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2021 PROCESSO INTERNO Nº 124/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Serviços de instalação de rede de ar comprimido, manutenção de compressores, manutenção no sistema elétrico com fornecimento de todo material necessário para a conclusão dos serviços.
VALOR CONTRATADO: R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: ROSA ELAINE BORGES CERIBELLI 30880729864 – CNPJ Nº 14.247.637/0001-91

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:4A2FB411

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2021 PROCESSO INTERNO Nº 127/2021

SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Administração
OBJETO: Aquisição de peças para caminhões e maquinas do departamento rodoviário.
VALOR CONTRATADO: R$ 10.659,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e nove reais)
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei de Licitações nº 8.666/93
FORNECEDOR CONTRATADO: EDSON L. CORREA PECAS LTDA – CNPJ Nº 15.007.470/0001-54

Fica ratificado o presente processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, conforme dados acima.

Carlópolis, 13 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E72AE21C

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO Nº. 025/2021-DP.

SÚMULA: "Dispõe sobre a exoneração de servidora ocupante de cargo efetivo, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da Republica e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:
Artigo 1º. EXONERAR, a pedido, SONIA MARIA BARONE LOPES, Psicóloga, portadora do CPF nº 307.869.919-68, matrícula nº 320-1, a partir do dia 12 de maio de 2021.

Artigo 2º. Determinar ao Departamento de pessoal da Municipalidade para que tome as medidas necessárias para o cumprimento do presente decreto.

Artigo 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 12 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:5140FEB1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 044/2021-DP

SÚMULA: Designar e Credenciar servidores para Vigilância Sanitária.

O prefeito do Município de Carlópolis, estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República, pela Lei orgânica do Município, pela Lei Estadual nº 13.331 de 23/11/2001 e pelo Decreto Estadual nº 5.771 de 05/05/2002 – Art. 519 e 520, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar e Credenciar, os servidores municipais relacionados abaixo, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, para exercerem suas funções junto a Divisão de Vigilância Sanitária, para atuar como Agente do Município nas ações de Vigilância Sanitária, Vigilância Ambiental em Saúde, Saúde do Trabalhador, Vigilância, com prerrogativas concernentes à fiscalização, orientação e adotar outras providências administrativas para, se for o caso, aplicação de multas.

Nome	CPF
Alberto Bento Neto	088.156.779-50
Ana Paula Aparecida Moreira	088.349.169-99
Divanzir de Miranda	547.391.529-91
Eliane Maria Domingues	532.160.409-68
Eriany Rodrigues Coelho	054.713.339-18
Fabiane de Cassia Martins Martini	054.713.339-18
João Celso da Silveira Junior	070.320.899-33
Mariana Ruas Gonçalves Santos	092.065.787-74
Nilton José de Queiroz Junior	069.064.509-05
Patricia Zambon de Souza	030.588.419-06
Simone Aparecida da Silva	655.681.849-68

Art. 2º. Determinar ao Departamento de Pessoal que tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

Carlópolis-PR, 12 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:A93EFCB6

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 045/2021 – DP

SÚMULA: "Registrar desistência de vaga para o exercício de jornada suplementar".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, Sr. Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º. Registar, a desistência de vaga para o exercício de jornada suplementar, das professoras abaixo, classificadas através da Portaria nº 001/2021 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

RG	Nome
7.339.705-7	Elisabete Teodoro Rodrigues Geraldo
7.746.973-7	Eva Aparecida Pereira de Almeida

Art. 2º. Que o departamento de pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.

Carlópolis, 13 de maio de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:EC4B87A9

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS MUNICIPAIS
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

Resolução nº 006/2021

SÚMULA – Dispõe Sobre a Aprovação do Plano de Ação da Deliberação 031/2020 – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC do Município de Carlópolis – PR.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS do município de Carlópolis – Pr em reunião extraordinária realizada no dia 13 de maio de 2021, fundamentada na Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações através da Lei n° 12.435/2011 e Lei Municipal n°976/2010.
RESOLVE:
Art. 1° - APROVAR o Plano de Ação da Deliberação 031/2020 – Serviço de Proteção Social a Adolescentes em Cumprimento de Medidas Socioeducativas de Liberdade Assistida - LA e Prestação de Serviços à Comunidade - PSC do Município de Carlópolis – PR.
Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o Órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 13 de maio de 2021.

DAVI ANTONIO DOMINGUES
Presidente do CMAS

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:3A98627B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS
CONTRATADA: R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI
DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO SOBRE ALIMENTAÇÃO DO DIGISUS E CURSOS GERENCIAIS EM SAÚDE.
PREÇO: R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais).
PRAZO: O prazo de execução é de 120 dias após assinatura do contrato.

Catanduvas, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:8278D0A5

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
3º TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 97/2020

Os infra-firmados, de um lado o Município de Catanduvas, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas/PR, inscrito no CNPJ sob o nº 76.208.842/0001-03, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito municipal, Sr. MOISES APARECIDO DE SOUZA, como CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa **PAVIMENTAÇÕES E TERRAPLENAGENS SCHMITT LTDA**, CNPJ 03.030.002/0001-11, neste ato representada por seu representante legal o sr. Anderson Schmitt, portador do RG nº 3.892.265-3 e do CPF nº 613.749.119-68, residente e domiciliado na Rua Capitão Rocha, nº 1307, Edifício Vila Rica, Apto 502, Centro na Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, com base nos documentos anexos ao processo, aditivam o contrato mediante as cláusulas e condições a se-guir especificadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acrescido o prazo de execução em mais 60 (sessenta) dias além do prazo inicial estabelecido na Ordem de Serviço e aditivo, a data de referência para o término do prazo de execução é 02 de julho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os documentos que comprovam/originam a presente alteração, estão anexados e ficam fazendo parte do processo licitatório.

CLÁUSULA TERCEIRA – Todas as demais cláusulas do documento inicial permanecem inalteradas e vigentes.

E, por estarem assim acordes, foi lavrado o presente Termo de Prorrogação, que depois de lido e achado conforme, vai por todos assinados.

Catanduvas, 30 de abril de 2021.

Municipio de Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF: 842.080.829-68

Pavimentações e Terraplenagens Schmitt LTDA
ANDERSON SCHMITT
Sócio Administrador
CPF 613.749.119-68

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:63F23515

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATADA: TCO TACOGRAFOS LTDA-ME
CNPJ: 03.830.065/0001-52
OBJETO: AFERIÇÃO E REPAROS DE TACÓGRAFOS E ODÔMETROS COM DEFEITO, PARA OS VEICULOS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E PÁTIO DE MÁQUINAS.
PREÇO: R$ 944,44 (Novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta e quatro centavos) por veículo, com estimativa de 18 veículos totalizando R$ 16.999,92 (Dezesseis mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).
PRAZO DE EXECUÇÃO: Até 31 de dezembro de 2021.

Catanduvas, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B27C7A74

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 140/2021

DECRETO Nº 140/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Igor Batista de Cassio.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, RESOLVE:

Art. 1° - Nomear, a partir do dia **10 de maio de 2021**, **IGOR BATISTA DE CASSIO**, brasileiro, portador do RG. n° 13.187.585-1 - SSSP, inscrito no CPF. sob n° 122.785.449-85, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de **Assessor de Infraestrutura e Serviços Públicos,** atribuindo-lhe como gratificação o valor fixado na Lei Municipal n° 3090/2021 e seus anexos.

Art. 2° - Revogadas no ato, as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 10 de maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal.

REPUBLIQUE-SE.

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:E9788A44

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 92/2017 - ID Nº 9217

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº 92/2017 - ID Nº 9217

PROCESSO LICITATÓRIO N. 51/2017
PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2017
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL
CONTRATADO: GARCIA BANDA SHOW & EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA
RESCISÃO: Fica rescindido, a partir desta data, o Contrato firmado em **18/07/2017** entre as partes, de acordo com a solicitação da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e de acordo com o art. 79, inciso I da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021

Publicado por:
Danilo Kaina Garcia da Silveira
Código Identificador:7DA15B08

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 135 /2021

DECRETO Nº 135 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Especial, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$ 11.500,00(Onze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$11.500,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.361.0015.1347 CONSTRUÇÃO DA ESCOLA SÃO JOSE CONJUNTO ADALGIZA APARECIDA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
102 Fundeb 40%.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 11.500,00
08.002 FUNDEF
12.361.0010.2050 MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
102 Fundeb 40%.
Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 19 Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:34853F9A

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 120 /2021

DECRETO Nº 120 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 293.000,00 (Duzentos e noventa e três mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 100.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Acréscimo R$ 20.000,00
7.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0034.2251 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE Acréscimo R$ 100.000,00
08.004 DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
27.812.0009.1017 ESTRUTURAR AS UNIDADES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO PARA PRATICA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 3.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 20.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICOS Acréscimo R$ 20.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 000 Recursos Ordinários (Livres).

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Anulação R$ 100.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0005.2037 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
000 Recursos Ordinários (Livres).

07 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL Anulação R$ 20.000,00
07.003 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0035.2248 MANUTENÇÃO DO PAIF – PROGRAMA DE ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL E CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 103.000,00
08.003 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0011.2308 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DA CULTURA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL E CIVIL
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 50.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1259 AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO COLETOR DE LIXO
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
000 Recursos Ordinários (Livres).

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA E SERV. PUBLICOS Anulação R$ 20.000,00
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.415.0008.2034 MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
000 Recursos Ordinários (Livres).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:93C586FD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 119-A /2021

DECRETO Nº 119-A /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 %).

04 SECRETARIA DE FAZENDA Acréscimo R$10.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE FAZENDA
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
303 Saúde – Receitas Vinculada (E.C 29/00 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 50.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
303 Saúde – Receitas Vinculada (E.C 29/00 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Acréscimo R$ 100.000,00

06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.302.0020.2008 MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO QUALIFICADO ININTERRUPTO NO HOSPITAL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.
303 Saúde – Receitas Vinculada (E.C 29/00 %).

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 303 Saúde – Receitas Vinculadas (E.C 29/00 %).

06 SECRETARIA DE SAUDE Anulação R$ 160.000,00
06.003 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0022.2009 MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAUDE
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
303 Saúde – Receitas Vinculada (E.C 29/00 %).

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 01 Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E48FD550

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 130 /2021

DECRETO Nº 130 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 102 Fundeb 40%.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 40.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO , CULTURA E ESPORTES Acréscimo R$ 50.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.50.00.00 TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS
102 Fundeb 40%.
Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 102 Fundeb 40%.

04 SECRETARIA DE FAZENDA Anulação R$ 40.000,00
04.001 DEPARTAMENTO DE FAZENDA
04.122.0007.2333 EFETUAR O PAGAMENTO DE DIVIDA COM FGTS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
102 Fundeb 40%.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 50.000,00
08.001 DEPARTAMENTO DA EDUCAÇÃO
12.122.0011.2316 CONTRIBUIÇÃO AO CONDINORP-CONSORC DE DESENV E INOVAÇÃO
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.71.00.00 TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS MEDIANTE CONTRATO DE RATEIO
3.3.71.70.00RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO
102 Fundeb 40%.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 09 Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:123BDB69

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº136 /2021

DECRETO Nº136 /2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:
DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 13.000,00(Treze mil reais), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o

exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 1035% Sobre Transferência Constitucional FUNDEB.

03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO Acréscimo R$ 13.000,00
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.846.0007.2032 EFETUAR PAGAMENTO DE DIVIDA COM O INSS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.6.00.00.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA
4.6.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00 PRINCIPAL DIVIDA CONTATUAL RESGATADO
1035% Sobre Transferência Constitucional FUNDEB.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, a anulação das seguintes dotações orçamentárias, verificado a fonte de recursos 1035% Sobre Transferência constitucional FUNDEB.

08 SEC. DA EDUCAÇÃO DA CULTURA E ESPORTES Anulação R$ 13.000,00
08.002 FUNDEF
12.365.0015.2043 MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL
3.0.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 APLICAÇÃOES DIRETA
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO
1035% Sobre Transferência Constitucional FUNDEB.

Artigo 3º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 20 Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:25FD71E6

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 129/2021

DECRETO Nº 129/2021

SÚMULA: Cria Crédito Adicional Suplementar, no orçamento do município de Centenário do Sul, autorizado pela Lei Municipal 3.089 de 23 de dezembro de 2020, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

DECRETA:

Artigo 1°. Fica o chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 60.251,97 (Sessenta mil, duzentos e cinqüenta e um reais, noventa e sete centavos), no orçamento do município de Centenário do Sul, para o exercício de 2021, com recursos oriundos da fonte 966 Pavimentação Asfaltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

09 SEC. DA INFRAESTRUTURA SERV. PUBLICO Acréscimo R$ 60.251,97
09.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SERV. PUBLICOS
15.451.0008.1032 ESTRUTURAR AS VIAS PUBLICAS
4.0.00.00.00 DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES
966 Pavimentação Asfaltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

Artigo 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, fica indicado como recurso na forma do disposto no artigo 43, Parágrafo 1º , Inciso II da Lei Federal nº. 4.320/64, o superávit financeiro, verificado a fonte de recursos 966 Pavimentação Asfaltica Estrada Vila Rural e Estrada Volta Seca.

Artigo 3º- Ficam incluídas na programação financeira e no cronograma de desembolso os seguintes valores como segue.
Alteração Adicional do Cronograma de Desembolso:
Fonte: 966 Abril R$ 60.251.97

Artigo 4º- Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centenário do Sul, 06 Abril de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Rafael Souza Campos
Código Identificador:E25A80D0

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 002 / 2021

EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 002 / 2021

O **MUNICÍPIO DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,** pelo presente, torna pública a convocação para **NOMEAÇÃO**, após exames médicos admissionais, a candidata abaixo mencionada, aprovada no Concurso Público de Edital nº 001/2020, já convocada para a apresentação da documentação conforme Edital nº 001/2021.

CANDIDATO (A)	CLASSIFICAÇÃO	CARGO
Lidiane Pereira Lima	1º	Assistente Social

A candidata deverá comparecer na Prefeitura Municipal de Centenário do Sul, sito à Praça Padre Aurélio Basso, nº 378, no dia **17 de Maio de 2021, as 08h00min** para sua nomeação e posse.

Centenário do Sul/PR, 13 de Maio de 2021.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:2A5F30F4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 006/2021.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 170.000,00 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, **APROVOU** e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte Lei:

"LEI"

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº 29 de 17 de novembro de 2020, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2021, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus – COVID 19	
Fonte:	000	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 170.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 170.000,00

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

Órgão:	01.00	Câmara Municipal de Cerro Azul	
Unidade Orçamentária:	01.01	Câmara de Vereadores	
01.031.0010.1.001		Manutenção da Câmara Municipal de Cerro Azul	
Fonte:	0028	Recursos Ordinários Livres	
3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas Pessoal	R$ 85.000,00
3.3.90.39.00		Outros Serviços Terceiro – Pessoa Jurídica	R$ 85.000,00
TOTAL DA ANULAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 170.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES			R$ 170.000,00

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II – Metas da Administração – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 07, de 17 de junho de 2020 e na Lei Municipal nº 064, de 14 de Novembro de 2017 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 11 de Maio de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:BE794D2A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº258/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhor LUIZ OTAVIO CESARIO PEREIRA cargo efetivo de DENTISTA lotado na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo a partir de 30/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8AA5C82D

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº259/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhora CACILDA DE PINA cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo a partir de 10/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:C4B76F0E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº260/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhora ROSILDA PEREIRA FARIAS cargo efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM lotado na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:8932C7E7

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº261/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhora RAQUEL CAVALHEIRO DE MEIRA cargo efetivo de TECNICA EM HIGIENE BUCAL lotado na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:77DE5F0C

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº262/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhora ARIETE DO CARMO OBLADEN cargo efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO lotado na secretaria Municipal de SAUDE, que conforme laudo médico, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6F42D93A

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº263/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhor IVAN CARLOS CASTRO cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO que conforme laudo médico, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo a partir de 06/05/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:F6F111E5

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº264/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhor PAULO ROBERTO DE BARROS cargo efetivo de MEDICO lotado na secretaria Municipal de SAUDE que conforme laudo médico, o mesmo está inapto temporariamente para o trabalho no período de 30/04/2021 a 28/05/2021, considerando que o servidor se enquadra no grupo de risco para COVID 19, e já recebeu a primeira doze da vacina contra a COVID19, e que após 14(quatorze) dias da segunda doze poderá retornar ao trabalho.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:6DF9518E

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº265/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhor ARIELZE MIZAEL DOS SANTOS cargo efetivo de GARI lotado na secretaria Municipal de URBANISMO E PAISAGISMO que conforme laudo médico, o mesmo não se enquadra no grupo de risco para a COVID 19, está apto para exercer as funções inerentes ao cargo a partir de 30/04/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:49DA93C1

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº266/2021

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no servidor público Municipal senhor DIVONEI DOS SANTOS cargo efetivo de GUARDIÃO lotado na secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO que conforme laudo médico, o mesmo está apto para exercer as funções inerentes ao cargo a partir de 06/05/2021

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:1F09CB81

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº267/2021 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhora MARICLE DA SILVA cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS lotado na secretaria Municipal de EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E CULTURA, que conforme laudo médico, o mesmo esta inapto temporariamente ao trabalho de 15/02/2021 a 15/04/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0AA9C961

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº 268/2021 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário público ATAIDE CANDIDO RODRIGUES cargo efetivo de OPERARIO lotado na secretaria Municipal de Governo, que conforme laudo médico, o mesmo está **inapto** temporariamente ao trabalho de 30/04/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0ECEBDC4

SECRETARIA GOVERNO
PORTARIA Nº269/2021 PERICIA MEDICA

O Prefeito Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 03, de 02 de julho de 2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal do Município de Cerro Azul,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR que conforme pericia medica realizada no funcionário(a) público(a) senhor JURANDIR RIBEIRO DE SOUZA cargo efetivo de MOTORISTA lotado na secretaria Municipal de ASSISTENCIA SOCIAL, que conforme laudo médico, o mesmo esta inapto temporariamente ao trabalho de 30/04/2021 a 30/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data revogando-se, as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal em 30 de abril de 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:B3B0EAF2

SECRETARIA GOVERNO
AVISO TERCEIRA SESSÃO PARA CREDENCIMENTO SERVIÇOS DE PLANTÕES MÉDICOS EDITAL CREDENCIAMENTO N°001/2021 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 78/2021, devidamente autorizada pelo Senhor Prefeito Municipal, PATRIK MAGARI, torna pública a realização de nova sessão para Credenciamento de empresas prestadoras de serviços médicos, conforme Edital de Credenciamento 001/2021.

A TERCEIRA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES, PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO, DAR-SE-Á NA SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ÀS 09h00min DO DIA 31 DE MAIO DE 2021.

Após a primeira sessão pública da Comissão de Credenciamento, outros interessados poderão encaminhar, na forma prevista neste Edital, a documentação necessária para ingressar no credenciamento, enquanto perdurar a vigência.

O edital completo e de forma impressa poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, nos dias úteis, pode ser visualizado na íntegra no site www.cerroazul.pr.gov.br.

Maiores informações (41) 3662-1122 Ramal 209

Cerro Azul/PR, 13 de maio de 2021.

GISELE RIBEIRO DE SOUZA
Presidente CPL

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:683EBF58

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 079/2021

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	79/2021
b) Nr. Licitação:	25/2021 – DL
c) Modalidade:	Dispensa de licitação
d) Data de Homologação:	12/05/2021
e) Objeto de Licitação:	Contratação de Instituição financeira para prestação de Serviços de Cobranças Bancárias.
f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	
Banco do Brasil S/A	
Total fornecedor:	**R$ 15.480,00**
Total geral:	**R$ 15.480,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de emprenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Manutenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0**
Manutenção da Atividade Administrativa	**01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:DCD955BC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
Fundamentado no art. 24 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Dispensa de Licitação Nº 25/2021, para a Contratação de Instituição financeira para prestação de Serviços de Cobranças Bancárias.
Valor Global: 15.480,00
Dotação: 01.001.10.122.0001.2001.3.3.90.39.00 Fonte: 000
Data: 12/05/2021

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:9E4FE5B3

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO – PP 014/2021

A Comissão Especial de Licitação da entidade CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CONIMS, no exercício das atribuições que lhe confere o Ato de Consórcio nº 161 de 08/09/2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 26/05/2021, às 15:00 horas, a abertura da sessão pública conforme especificado no Edital de Licitação Nº 014/2021 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.
Informa-se que a íntegra do Edital se encontra disponível no endereço: www.conims.com.br
Objeto da Licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM A DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL TÉCNICO HABILITADO PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE EXAMES DE RAIO X, PARA ATUAR NO CENTRO REGIONAL DE ESPECIALIDADES LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - CRE CHOPINZINHO, VISANDO ATENDER À DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS E EM CONFORMIDADE ÀS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2021.

MARCOS JOSÉ BRANDOLI DE LIMA
Coordenador de Licitação e Contratos

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:C3797B3B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 029/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** C.N.P.J Nº 94.516.671/0002-34, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:EE5793F2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 030/2021

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 022/2020, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA** C.N.P.J Nº 00.802.002/0001-02, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 13 de maio de 2021.

CASSIANE DANIELLI VENDRUSCOLO
Presidente Comissão Processante
Res. 022/2020

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0C732F95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL CLASSIFICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 03_2021

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 3/2021
A comissão de licitação constituída comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS nº 3/2021, que após a análise e verificação das propostas ofertadas, decidiu classificar as seguintes proponentes:

Nº	EMPRESA	VALOR R$
1	MARTINS PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA	212.757,00
2	LB ENGENHARIA LTDA	218.677,64

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada, para interposição de recurso.

Chopinzinho, 13 de maio de 2021.

ANDRÉ FELIPE MORAES
Presidente da Comissão

Membros da Comissão :

ONERIO CAMBRUZZI FILHO

GILIANE TELES FORLIN

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:ADC39C8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLOMBO
REVOGAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DE INSCRIÇÃO, SORTEIO E COMPOSIÇÃO DE SUBCOMISSÃO TÉCNICA - TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

Revoga-se a lista de Inscrições homologadas e deferidas publicada em 13/05/2021, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, edição 2262, referente aos profissionais que irão compor a lista de sorteio da Subcomissão Técnica da Tomada de Preço nº 02/2021, devido a incorreção. Nos próximos dias será divulgada nova lista, com as devidas correções.

KALYANE MARIE MICALOSKI KOWALSKI
Presidente da Comissão de licitações

Publicado por:
Marcelino Scrok
Código Identificador:FDBFC099

COLOMBO PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 123/2021 dispensa 07/2021.
Partes: Colombo Previdência e VNSolution Tecnologia Ltda - ME.
Objeto: Contratação de serviço de suporte e segurança da tecnologia da informação (T.I) e atendimento técnico.
Valor: O valor total da dispensa é de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), sendo pago mensalmente o valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos reais).
Embasamento Legal: Artigo 24. Inciso II Lei nº 8.666/93.
Data: 13/05/2021.

Publicado por:
Sibeli Rodrigues da Silva Bellé
Código Identificador:50FEF51E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 623/2021

PORTARIA N.º 623/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º**- Exonerar a pedido**, a Servidora Pública Municipal **ERIKA EBERT JABLONSKI,** CPF n.º 842.254.089-49, do cargo de PROFESSORA, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 2º**- Exonerar a pedido** , a Servidora Pública Municipal **MARINA GOMES SOBRAL STROSKI,** CPF n.º 067.827.839-32, do cargo de FARMACÊUTICA BIOQUÍMICA, a partir de 1º de maio de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:4FEBA4E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 624/2021

PORTARIA N.º 624/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ALDARIMA CALDES DE LIMA CORDEIRO,** CPF n.º 672.401.609-63, do cargo de EDUCADOR INFANTIL, a partir de 10 de maio 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 2º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **BERENICE DE NOVAIS DA SILVA,** CPF n.º 683.337.229-20, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 3º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **CATARINA SIQUEIRA,** CPF n.º 340.551.779-68, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 4º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **DIONICE RIBEIRO STIER,** CPF n.º 814.846.589-49, do cargo de PROFESSORA, 1º padrão, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 5º - **Dar vacância ao cargo**,daServidoraPúblicaMunicipal **ERIKA EBERT JABLONSKI,** CPF n.º 842.254.089-49, do cargo de PROFESSORA, 1º padrão, a partir de 10 d emaio 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 6º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **IRACE STRAPASSON,** CPF n.º 775.731.299-04, do cargo de PROFESSORA, 1º padrão, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 7º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **IRACE STRAPASSON,** CPF n.º 775.731.299-04, do cargo de

PROFESSORA, 2º padrão, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 8º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **MARIA HELENA FERREIRA DE MENEZES,** CPF n.º 362.700.089-72, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 9º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **RENI RODRIGUES PONTES,** CPF n.º 872.825.429-53, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 10º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **ROSILENE NOERNBERG BORGES,** CPF n.º 544.835.909-44, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10 de maio 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 11 - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **SALETE APARECIDA FERREIRA,** CPF n.º 530.387.549-00, do cargo de ASSISTENTE DE ALUNOS, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 12º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **SIMONE BRONOSKI,** CPF n.º 612.222.409-04, do cargo de PROFESSORA, 1º padrão, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 13º - **Dar vacância ao cargo**, da Servidora Pública Municipal **TEREZINHA GONÇALVES DE SOUZA BATISTA,** CPF n.º 014.358.969-55, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art.14º - **Dar vacância ao cargo,** da Servidora Pública Municipal **VALDETE RODRIGUES MIGUEL,** CPF n.º 644.605.179-49, do cargo de EDUCADORAINFANTIL, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição.

Art. 15º - **Dar vacância ao cargo,** da Servidora Pública Municipal **VERA LUCIA MACIEL DA COSTA DE MORAIS,** CPF n.º 835.074.009-44, do cargo de PROFESSORA, a partir de 10 de maio de 2021, por motivo de Aposentadoria Voluntária Especial Magistério.

Art. 16º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se publicidade,

Paço Municipal de Colombo Em 12 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:87B7B5D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 625/2021

PORTARIA N.º 625/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Exonerar** a pedido a Servidora **Danielli Florêncio Mariano** portadora do RG n.º 8.263.492-4, CPF n.º 040.310.729-61, matrículas n.º 11.050 e 11.903, do cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Favo de Mel, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de abril de 2021.

Art.2 º- **Nomear** a Servidora **Marcia Francielly Razoto da Silva** portadora do RG n.º 9.351.607-9, CPF n.º 083.094.899-60, matrículan.º 12.771, para o cargo de Diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Favo de Mel, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir de 26 de abril de 2021.

Art.3 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:285D3878

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 626/2021

PORTARIA N.º 626/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1º - **Nomear** a Senhora **Katia Barbosa** portadora do RG n.º 9.922.176-3, CPF n.º 073.357.809-85, para o cargo de Gestora do Núcleo de Gestão de Contribuição de Melhoria, da Coordenação de Cadastro Econômico, vinculado à Secretaria Municipal da Fazenda, a partir de 10 de maio de 2021.

Art.2 º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9715CFBE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 627/2021

PORTARIA N.º 627/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art.1 º - Nomear o Senhor **Roosevelt Marcio Staes,** portador do RG n.º 6.419.166-7, CPF n.º 943.032.079-34**,** para o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Trânsito, da Superintendência Municipal de Segurança e Trânsito, vinculado à Secretaria Municipal de Governo, a partir de 7 de maio de 2021.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Publicidade

Paço Municipal de Colombo Em, 13 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:23FD514E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 620/2021

PORTARIA N.º 620/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE COLOMBO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º- Ceder por 1 (um) ano, a partir de 20 de fevereiro de 2021, a disposição funcional da servidora **Nair Lenz**, RG n.º 5.856.601-2, CPF n.° 943.433.739-91, matrícula10.775,Coren n.º 106297, para Secretaria de Saúde do Município de Quatro Barras, como Coordenadora Municipal da Saúde, com ônus para o município solicitante.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Colombo Em, 11 de maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:9DE1D064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 060/2021

DECRETO N.º 060 DE 07 DE MAIO DE 2021

Estabelecer de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de trabalho dos servidores municipais do Município de Colombo.

O Prefeito Municipal de Colombo, a Secretária Municipal de Saúde e o Secretário Municipal da Administração, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de dar fiel cumprimento da decisão judicial proferida em 12 de abril de 2021, na Ação Civil Pública movida pelo Ministério Público do Trabalho em face do Município de Colombo, autos sob o n.º ACPCiv 0000453-89.2020.5.09.0657, em trâmite perante a 1ª Vara do Trabalho de Colombo:

RESOLVE:

Art. 1º Ficam adotadas, no âmbito municipal, as recomendações de proteção aos servidores municipais no atendimento de COVID-19 e outras síndromes gripais do Ministério da Saúde, a respeito do teletrabalho, estabelecendo de forma excepcionalíssima o regime e a rotina de teletrabalho dos servidores municipais, afastados.
§ 1º Considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo.
§ 2º O comparecimento às dependências do empregador para a realização de atividades específicas que exijam a presença do empregado no estabelecimento não descaracteriza o regime de teletrabalho.

Art. 2º Os servidores que se enquadrarem nos grupos indicados no parágrafo 1º poderão realizar as atividades inerentes a sua função por teletrabalho, conforme necessidade e conveniência da Administração Pública.
§ 1º Poderá ser concedido o regime de teletrabalho aos servidores que se enquadrem nos grupos abaixo indicados:
I. Idade igual ou superior a 60 anos;
II. Gestantes em qualquer idade gestacional;
III. Lactantes com filhos de até 06 (seis) meses de idade;
IV. Servidores com as seguintes condições clínicas: imunodeficientes e com doenças preexistentes crônicas ou graves, cardiovasculares, respiratórias e metabólicas, sem prejuízo do acréscimo de outras doenças/condições indicadas pelos órgãos do Ministério da Saúde, da Secretaria Estadual ou Municipal de Saúde.
§ 2º Com exceção das gestantes e lactantes com filhos até seis meses de idade, os servidores municipais que receberam todas as doses da vacina contra a Covid-19 e concluíram o tempo mínimo para que a vacina surta efeito são considerados imunizados, deixandode integrar o chamado grupo de risco para a Covid-19, devendo retornar aos postos de trabalho no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste decreto, e continuar adotando medidas protetivas que evitem a disseminação do vírus, como o uso de máscaras, constante higienização das mãos e manter distanciamento social.
§ 3º Os servidores do inciso IV, caso ainda não estejam devidamente imunizados, deverão comprovar a condição submetendo-se ao serviço de perícia, agendado pelo Departamento de Recursos Humanos (DPRH), cabendo às suas chefias imediatas descrever as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas pelos servidores no período de teletrabalho, conforme o Anexo I.
§ 4º Para os servidores que já se submeteram a perícia por qualquer razão não haverá necessidade de abertura de novo processo administrativo, bastando o agendamento junto ao DPRH.
§ 5º As metas e as atividades a serem desempenhadas nesse período serão acordadas entre a chefia imediata e o servidor.
§ 6º Os servidores que estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho ou que se encontrarem afastados em razão de impossibilidade técnica e operacional para realizar suas atividades remotamente não farão jus ao recebimento de verbas temporárias ou variáveis, tais como adicional noturno, insalubridade, periculosidade e vale-transporte.
§ 7º Caso não seja possível ao servidor desenvolver suas atividades funcionais em regime de teletrabalho, será mantido em afastamento remunerado, obedecendo às regras de licença para tratamento de saúde, conforme o Estatuto dos Servidores.
§ 8º A impossibilidade técnica mencionada no § 6º será aferida pela Administração Pública.
§ 9º As servidoras afastadas por estarem em período de lactação, no caso de já houver passado mais de 6 meses de nascimento do filho ou filha, deverão retornar ao trabalho presencial, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente decreto.

Art. 3º Incumbe aos Secretários Municipais analisar os protocolos de solicitação para realização de teletrabalho, após a perícia oficial, nos casos que dela dependem.
§ 1º Deverá ser preenchido o FORMULÁRIO DE TELETRABALHO - ANEXO I deste Decreto – Documento por meio do qual são descritas as atividades a serem desempenhadas e as metas a serem atingidas no período de teletrabalho devidamente preenchido e assinado pelo servidor e Chefia Imediata.

Art. 4º Aplicam-se aos servidores municipais as seguintes medidas de orientação aos casos de sintomas e suspeitas de contaminação:
I – Os servidores com sintomas e suspeita de contaminação deverão comunicar imediatamente a chefia imediata, declarando a situação em que se encontram.
II – Na ocorrência de contaminação de pessoa residente no mesmo domicílio, devidamente comprovada, o servidor deverá comunicar imediatamente sua chefia imediata para as providências necessárias.

Art. 5º Os servidores que não se enquadrarem nos grupos indicados no artigo 2º;os que já estiverem imunizados; bem como osque estiverem desempenhando suas atividades por teletrabalho deverão retornar à modalidade de trabalho presencial, devendo se apresentar às respectivas unidades de lotação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de publicação do presente decreto.

Art. 6º Os servidores da Secretaria Municipal de Saúde em período de fruição de férias e/ou licença especial poderão, em caráter

emergencial, ser convocados pela Secretária Municipal da Saúde para retornar às atividades, de acordo com a necessidade da administração.
§ 1º O período remanescente das licenças ou férias poderão ser usufruídos pelo servidor em data oportuna mediante autorização do Chefe da Pasta, após controle da situação emergencial de saúde pública.

§ 2º Ficam excluídas desta convocação as Licenças Maternidade, Licença para Tratamento de SaúdeeLicença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.

Art. 7º As férias eventualmente concedidas aos servidores durante o período de vigência do presente decreto poderão ser solicitadas diretamente ao Diretor da unidade de lotação e, uma vez autorizadas, deverão ser comunicadas ao Departamento de Recursos Humanos.

Art. 8ºVisando a proteção e asaúde dos servidores com idade avançada, aqueles que possuírem solicitação de aposentadoria já devidamente formalizada deverão ser liberados para fruição de férias e licenças especiais a que porventura tenham direito.

Art. 9.Caso haja paralisação das atividades presenciais, a retomada do atendimento nas unidades exclusivamente administrativasocorreráde maneira gradual, medianteoprévio agendamento pelo interessadodiretamente com o setor, mediante a utilização de meios eletrônicos e telefônicos disponíveis.

Art. 10. Os servidores públicos em regime de teletrabalho ou em afastamento remunerado (licença para tratamento de saúde), consoante o disposto nos artigos deste decreto, deverão respeitar as restrições gerais de deslocamento e frequência a locais públicos, recomendadas pelos órgãos de saúde, devendo cumprir com a jornada e as atividades previamente estabelecidas pela chefia imediata.
Parágrafo único. A violação ao disposto no caput desde que devidamente comprovada com a garantia do contraditório e ampla defesa, ensejará a apuração de eventual infração disciplinar e administrativa de natureza grave,além de ensejar nas sanções referidas na Portaria Interministerial n.º 5, de 17 de março de 2020.

Art. 11. É parte integrante deste decreto o Anexo I – FORMULÁRIO DE TELETRABALHO – METAS E ATIVIDADES, que será disponibilizado em formato Wordpara preenchimento.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto n.º 056/2021.

Colombo, 07de Maio de 2021.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal da Saúde

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal da Administração

ANEXO I

TELETRABALHO
DECRETO n.º 060/2021

Data:
Servidor:
Matrícula:
Cargo:
Setor:
Chefia Imediata:
Atividades a serem desempenhadas no período de Teletrabalho:

Metas a serem atingidas:
Com os dados acima, ficam estabelecidas as condições para o exercício do Teletrabalho para o Servidor identificado, e APROVADAS pela chefia imediata, nos termos do Decreto nº 060/2021.

_____
Servidor

_____
Chefia Imediata

Publicado por:
Kassia Sarita Cavalari
Código Identificador:07345DDD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 242/2020 – CONCORRÊNCIA Nº 009/2020
PROCESSO: 21154/2020 E 8202/2021

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Reynaldo Cavalli, do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 90 (Noventa) dias findando em 01/07/2021.
Valor e Dotação Orçamentária: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 27.600,58 (Vinte e sete mil, seiscentos reais e cinquenta e oito centavos), devido ao acréscimo de serviços.
As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020, sob rubrica nº. 18.02.26.782.0025.1012.449051 –desdobramento: 02.02 (Ruas, Logradouros e Estradas Rurais) - Fontes de Recurso: 1.000.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de março de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:61888AC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 243/2020 – TOMADA DE PRÊCOS Nº 009/2020
PROCESSO: 8202/2021.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: HASTE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA ME, CNPJ n.º 21.340.099/0001-40.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização da seguinte via: Rua Ludovico Kachel (prolongamento) do município de Colombo.
Prazo: O presente termo aditivo prorroga o prazo de vigência em 90 (Noventa) dias findando em 01/07/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 31 de março de 2021.
Assinatura: Ítalo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:DDBB9751

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021

HOMOLOGAÇÃO
Os Secretários Municipais de Administração; Agricultura e Abastecimento; de Desenvolvimento Urbano e Habitação; de Educação; de Esporte, Cultura, Lazer e Juventude; de Fazenda; Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho; de Meio Ambiente; de Obras e Viação; de Planejamento; de Saúde do Município de Colombo/Pr, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E M:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pelo Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria nº 265/2021, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021,** cujo objeto é a Contratação de

empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de conjunto de lixeiras para aplicação na coleta seletiva do município, montadas em estrutura metálica e resistentes a raios UV, conforme especificações do Edital e anexos.

VENCEDOR: ECOS&M COMÉRCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EIRELI – ITEM 01 – VALOR R$ 153.375,00 (cento e cinquenta e três mil trezentos e setenta e cinco reais) e ITEM 02 – R$ 51.125,00 (cinquenta e um mil cento e vinte e cinco reais).
TOTAL MÁXIMO*: R$ 204.500,00 (duzentos e quatro mil e quinhentos reais).
* Por se tratar de Registro de Preços, não há obrigação o Município em contratar tudo o que foi estimado.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.
PRAZO DE ENTREGA: A contratada deverá entregar os produtos em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, em nome da contratada, em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos produtos, emissão das notas fiscais e aceite do fiscal de contrato, acompanhados dos documentos, conforme (Anexo VII) do edital.

Dê-se publicidade.

Colombo, 05 de maio de 2021.

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração
Secretário Municipal Interino de Governo

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretário Municipal de Educação
Secretário Municipal Interino de Esp. Cult. Laz. Juv.

ELISANGELA RENA BERALDO
Secretária Municipal de Assistência Social

RODRIGO OLIVEIRA MULLER
Secretário Municipal de Des. Urbano e Habitação

JULIANO POLLI
Secretário Municipal de Agricultura e Abastecimento

CLAMILTO TIBLIER
Secretário Municipal de Fazenda

PLÍNIO TONIOLO SCHMIDT
Secretário Municipal de Indústria Comércio Turismo e Trabalho

JOSÉ VICENTE DE LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

MARCELLO MARCONDES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento

MARILDA FRANÇA GIMENES ZANONI
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:C92E5F9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 070/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 PROCESSO: 931/2021

Contratante: Município de Colombo/PR – Diversas Secretarias.
Contratada: CONFIGÁS COMÉRCIO E TRANSPORTE DE GÁS EIRELI EPP, CNPJ n.º 27.579.535/0001-15.
Fiscalização: A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços será de responsabilidade do fiscal de contrato Sra. Jocimara de Fátima Nunes Marchaukoski Foltran, portador do RG. 6.311.715-3 e CPF 020.540.349-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I).
Valor total: R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais). **Dotação orçamentária:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1559/2020.
Prazo: O prazo de vigência da presente Ata será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.
Local e data da assinatura: Colombo, 12 de maio de 2021.
Assinatura: Prefeito Municipal - Sr. Hélder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A139AFF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1661/2021
A Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Colombo/Pr, designada pela Portaria n° 201/2021 de 20 de janeiro de 2021, no uso das prerrogativas que lhes confere, comunica aos interessados que a licitação referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 003/2021, objetivando a Contratação de Agência de Propaganda para prestação dos serviços publicitários, fica SUSPENSA, em virtude de Apontamento Preliminar de Acompanhamento - APA: nº. 18453 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR).
Posteriormente será publicada nova data para abertura, com eventuais alterações se necessárias.
Atenciosamente,

Colombo, 13 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS VIEIRA
Comissão de Licitações
Portaria nº 201/2021

Publicado por:
José Carlos Vieira
Código Identificador:31FC1F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando a desistência tácita de candidatos convocados na data de 20/04/2021.
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal Edital nº 001/2016 a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
João Victor Lopes Rodrigues	312°	Assistente de Alunos	001/2016
Monalisa Morais	313°	Assistente de Alunos	001/2016
Talles Jakson Medeiros Vaz	314°	Assistente de Alunos	001/2016

Gabrielle Luciane de Godoy	315°	Assistente de Alunos	001/2016
Samuel Furquim de Camargo	316°	Assistente de Alunos	001/2016
Fabiane Lopes Alves	317°	Assistente de Alunos	001/2016
Gisele Ortiz	318°	Assistente de Alunos	001/2016
Taiane Cristiane de Jesus	319°	Assistente de Alunos	001/2016

Colombo, 13 de Maio de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:B7F70E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 010/2021

CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2016

A Secretaria Municipal da Administração vem por meio deste informar que:
I – Considerando a desistência tácita de candidatos convocados na data de 20/04/2021.
II – Considerando o Disposto na Lei Federal Complementar 173/2020, que trata sobre a suspensão do prazo de validade dos Concursos Públicos Municipais, e a contratação para o suprimento de vacâncias;
Convocar o(s) aprovado(s) no Concurso Público Municipal Edital nº 002/2016, a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, situado na Rua Francisco Camargo, 86, Centro, Colombo - PR, no prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação deste. O não comparecimento dentro do prazo estipulado implicará em desistência.

Candidato	Classificação	Cargo	Concurso Público
Yasmin dos Santos Lima Seara	191º	Educador Infantil	002/2016
Marines Aparecida Pupo Ferreira	192º	Educador Infantil	002/2016
Leilane Ribeiro Natal dos Santos	193º	Educador Infantil	002/2016
Viviane de Almeida Souza	194º	Educador Infantil	002/2016
Pricilla Amarilda França Strapasson	195º	Educador Infantil	002/2016

Colombo, 13 de Maio de 2021

HENRIQUE CESAR DOS SANTOS
Diretor do Departamento de Recursos Humanos

ADEMIR ALBERTI CHAVES GARCIA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Perin
Código Identificador:CC866ECB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2021

EXTRATO DE DISPENSA Nº 026/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº086/2021
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDIDOR DE CLORO PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDAMENTO LEGAL: 24, INCISO II, DA LEI Nº 8.666 DE 1993
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07003103040019204844905200000 FONTE 30050001
VALOR TOTAL: R$ 2.432,15 (Dois mil quatrocentos e trinta e dois reais e quinze centavos)
FORNECEDOR: AKSO PRODUTOS ELETRONICOS LTDA - CNPJ: 05.545.381/0001-08
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO:12/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:969807E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA Nº 035/2020
CONCORRÊNCIA Nº 001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2020
OBJETO: Contratação de empresa para a execução da Terceira Etapa - Saldo - da construção do empreendimento denominado "Novo Paço Municipal", que compreende os serviços de fechamento, infraestrutura predial, elevador, revestimentos e acabamentos, nos termos estabelecidos neste Edital e seus anexos.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO: de 03 de maio de 2021 até 02 de junho de 2021
CONTRATADO: TAS CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA – EPP, CNPJ nº 82.266.107/0001-40
DATA: 06/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:590DB81E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 5.915,00 (Cinco mil e novecentos e quinze reais)
CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 25.279.552/0001-01
DATA: 13/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:78A71FD8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 025/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 085/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (Gasolina Comum, Óleo Diesel S500, Óleo Diesel S10) e Arla 32 em conformidade com as normas técnicas da agência Nacional de Petróleo - ANP**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 3.333.801,00** (Três milhões e trezentos e trinta e três mil e oitocentos e um reais).

R**ecebimento das Propostas:** das 08h00min. do dia 17/05/2021 às 08h30min. do dia 27/05/2021.
A**bertura das Propostas:** das 08h31min. do dia 27/05/2021 às 10h:00min. do dia 27/05/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 27/05/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de maio de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:3494A565

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021 - SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 026/2021
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 077/2021

Objeto: Registro de Preços para **Contratação de empresa jornalística de circulação local para publicação de atos oficiais do Município de Contenda**, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 403.000,00** (Quatrocentos e três mil reais).

Recebimento das Propostas: das 08h00min. do dia 17/05/2021 às 08h30min. do dia 07/06/2021.
A**bertura das Propostas:** das 08h31min. do dia 07/06/2021 às 10h:00min. do dia 07/06/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01min. do dia 07/06/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de maio de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:215E21B7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 027/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 061/2021 e 062/2021

Objeto: Aquisição de Veículos, nos termos estabelecidos no Edital e seus anexos.

Valor Máximo: O preço total máximo é de **R$ 446.416,65** (Quatrocentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).

Recebimento das Propostas: das 08h00m do dia 17/05/2021 as 08h30m do dia 08/06/2021.
Abertura das Propostas: das 08h31m do dia 08/06/2021 as 10h:00m do dia 08/06/2021.
Início da Sessão da Disputa de Preços: 10h01m. do dia 08/06/2021.

Informações Complementares: O Edital poderá ser examinado e adquirido, através dos sites **www.contenda.pr.gov.br** e **bllcompras.com** ou no Departamento de Licitações, das 08:00h às 12:00h e das 13:00 h às 17:00h. Outras informações poderão ser obtidas pelos telefones: (41) 3625-1212 ou (41) 98404-5403.

Contenda/PR, 13 de maio de 2021.

PATRIK ALVES
Pregoeiro
Decreto nº 101/2021

Publicado por:
Patrik Alves
Código Identificador:2A18BE82

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL: R$ 11.375,00 (Onze mil e trezentos e setenta e cinco reais)
CONTRATADA: SANTO REMÉDIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALAR EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº. 28.643.008/0001-95
DATA: 13/05/2021

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:0FCF056B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 051/2021

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionado (as) de acordo com o Edital de Processo de Seleção Emergencial do dia 19 de maio de 2020, para o cargo de Enfermeiro, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data de convocação, a fim de manifestarem o interesse em assumir o cargo e dar cumprimento aos procedimentos estabelecidos no referido edital.

CARGO: ENFERMEIRO - Temporário

CLASSIFICAÇÃO	NOME
33º	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO

Decorrido o prazo estabelecido, serão considerados desistentes os candidatos que não manifestarem o interesse para a vaga a qual foram convocados.

Contenda, 13 de maio de 2021.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:8AFE967F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AUTORIZAÇÃO CELEBRAÇÃO TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2021

AUTORIZAÇÃO

Decorrido o prazo de 05 (cinco) dias e ausente qualquer impugnação aos Termos da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público nº 002/2021, publicada no portal www.contenda.pr.gov.br e no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em que são partícipes o MUNICÍPIO DE CONTENDA – CNPJ/MF 76.105.519/0001-04 e ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CONTENDA – APAE CONTENDA – CNPJ/MF 01.951.850/0001-38, AUTORIZO as providências para a celebração do Termo de Colaboração, autorizada pela Lei Municipal nº 1884, de 31 de março de 2021.

Contenda, 13 de maio de 2021.

ANTÔNIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Magale Francisco luz Brongel
Código Identificador:AE2654FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021 - LICENÇA PARA ASSUNTOS PARTICULARES - PREFEITA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2021

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com base no Ofício/Requerimento datado de 04 de maio de 2021 e protocolado na mesma data, subscrito pela **Excelentíssima Senhora Cleonice Aparecida Kufener Schuck**– Prefeita Municipal, amparada no Artigo 74, da Lei Orgânica Municipal vigente desde 14 de julho de 1.997 e Artigo 155 e Parágrafo 1º e Artigo 263, do Regimento Interno, **APROVOU E PROMULGA** o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Artigo 1º - Fica concedido à ***Senhora CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK*** – Prefeita Municipal, Licença para tratar de assuntos particulares pelo período de 30 (trinta) dias, sendo de 10 de maio de 2021 a 08 de junho de 2021, inclusive.

Artigo 2º - A substituição no cargo dar-se-á nos termos do Artigo 72, da Lei Orgânica do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, vigente desde 14 de julho de 1.997, assumindo o seu substituto, a que se atribuem todas as prerrogativas do cargo, com efeito retroativo a data de **10 de maio de 2021**.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua aprovação.

Cumpra-se. Registre-se. Comunique-se. Publique-se

Sala das Sessões, em 11 de maio de 2021.

VER. LOURIVAL PACONDES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

VER. JOSÉ CONRADO SILVEIRA
1º Secretário

VER. ODAIR DE PAULA
2º Secretário.

Publicado por:
Alvaro Jose Fontoura
Código Identificador:ED5021A0

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
PORTARIA Nº 058/2021

Dispõe sobre Licença para tratamento de saúde concedida a servidora Cleri A. Taborda Kuller

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE FERNANDES PINHEIRO, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, especialmente embasado nas Leis n° 722/2019 e 734/2020, e em conformidade com o atestado médico protocolo n° 259/2021 e o laudo médico pericial, emitido em 12/05/2021, protocolo n° 269/2021;

RESOLVE:

CONCEDER a CLERI APARECIDA TABORDA KULLER, servidora ocupante de cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, matrícula 168-1, 30 (trinta) dias de LIcença PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, no período de 03/05/2021 a 01/06/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, DÊ-SE CONHECIMENTO.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Em 13 de maio de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:0BE0E1EF

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 112/ 2021 DETERMINA NOVAS MEDIDAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS – COVID19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o Poder Público tem o dever de agir de forma dinâmica, tomando medidas necessárias para preservação da saúde pública de acordo com as progressivas mudanças das situações vivenciadas, sem se distanciar da necessidade de permitir o curso das atividades econômicas, essenciais para que não haja perecimento do emprego e da circulação de bens e serviços,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no período das 21h00m até às 06h00m, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

Parágrafo único. As medidas valerão no período da zero hora do dia 12 de maio de 2021 às 06h00m do dia 25 de maio de 2021.

Art. 2º Os estabelecimentos comerciais em geral, além de atividades religiosas, poderão funcionar somente até às 20h00m, com limitação de capacidade em 40%.

Art. 3º Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo tais como praças, parques e ruas.

Art. 4º Supermercados e mercearias somente deverão permitir o ingresso de um membro da família no respectivo estabelecimento e proibindo a entrada de menores de 12 anos.

Art. 5º Fica proibido durante o prazo de vigência deste Decreto a realização de reuniões, incluindo eventos, comemorações, assembleias, confraternizações, encontros familiares ou corporativos em espaços de uso público, localizados em bens públicos ou privados.

Art. 6º Fica suspensa a retomada das atividades presenciais nas escolas públicas municipais, até ulterior deliberação.

Art. 7º As atividades fiscalizatórias deverão ser intensificadas pelos órgãos competentes.

§1º Qualquer tentativa de obstruir ou burlar a atividade de fiscalização ou deixar de atender às determinações do Poder Público, fará com que o responsável incorra nas penas da legislação criminal em vigor, estabelecidas no Código Penal Brasileiro, ficando o servidor público autorizado a requisitar o concurso da força policial, se necessário.

§2º O descumprimento das determinações estabelecidas no presente Decreto acarretará a aplicação das seguintes penalidades de multa:

Para pessoa física, no importe de 10 UFM;
Para pessoa jurídica, no importe de 50 UFM, além da interdição do estabelecimento.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2021.

CLEONICE APARECIDA KUFENER SCHUCK
Prefeita Municipal

Publicado por:
Liliane Heurt
Código Identificador:6DDE7CBB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO 3º (TERCEIRO) COLOCADO
REFERENTE: PREGÃO PRESENCIAL N° 09/2021

Requisitante:PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA.

Processo Administrativo:Nº 033/2021.

OBJETO: registro de preços na contratação de empresa para a prestação de serviço de mão de obra terceirizada nas modalidades coletor de lixo, serviços gerais, jardineiro, coveiro, para a manutenção e limpeza pública do Município de Florida, para manutenção de atividades essenciais no município, com a contratação máxima de 11 (onze) funcionários mensais para o período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos.

A **PrefeituraMunicipaldeFlórida**, com sede na Rua São Pedro, Nº 443, Centro, Flórida- PR, através do Pregoeiro Municipal,**TORNA PÚBLICO**para conhecimento dos interessados que em face da desistência recebida através do e-mail corporativo: licitacao@florida.pr.gov.br, deste departamento de licitações, em conformidade com o art. 27, §3º, do Decreto 5.450/05,**CONVOCA**o licitante remanescente, na ordem de classificação, a empresa **J.V.S. COMERCIAL LTDA**, Inscrito no CNPJ Nº 28.039.420/0001-09, classificada em 3º lugar no certame, para acompanhamento da abertura do envelope de documentação relativa a habilitação conforme Edital de Licitação do**PREGÃO PRESENCIAL N°09/2021**. A data fica fixada para abertura da documentação habilitatória será até dia 14 (quatorze), (sexta feira) de maio de 2021, às 10:00 horas. Local: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida-PR, situado à Rua São Pedro, Nº 443, Centro.
A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, que poderá ser atualizados (negociação) de conformidade com o ato convocatório (conforme art. 64, § 2.º da Lei n.º 8.666/93), e documentação relativa a habilitação.
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Flórida-PR, situado à Rua São Pedro, Nº 443, Centro, de Segunda à Sexta Feiras, exceto feriados, em horário de expediente das 08h30min às 12h00min e das 13:00 as 17:00 (horário de Brasília), maiores informações através do telefone (0xx)44 3136-0200 ou pelo e-maillicitacao@florida.pr.gov.br.

Flórida/PR, 12 de maio de 2021.

LUÍS EDUARDO CESNIK CARDOSO
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:0AED7E50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.
Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.
EMPRESA VENCEDORA:
S.A. F. TORTORA – GAS- ME, com o valor de R$ R$ 18.218,70 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos).

Total Geral Homologado: R$ 18.218,70 (dezoito mil, duzentos e dezoito reais e setenta centavos).

Flórida/PR, 10 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:4456A9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO-DIVISÃO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
-HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO PRESENCIAL Nº 09/2021

Pelo presente termo, fica **HOMOLOGADO** o procedimento licitatório acima referido, haja vista a observância, em toda a sua tramitação, do disposto na Lei Federal nº 10.520/02 a Lei Federal nº 8.666/93.

Fica **HOMOLOGADA**, ainda, a adjudicação do objeto constante nos autos feita pela Comissão.

EMPRESA VENCEDORA:

J.V.S. COMERCIAL LTDA, CNPJ: 28.039.420/0001-09**,** com o valor Global de R$ 312.499,56 (trezentos e doze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta e seis centavos).

Florida/PR, 13 de maio de 2021.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Eduardo Cesnik Cardoso
Código Identificador:826EB2D5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
214_21 - CONCLUSÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR 407.2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 214 DE 13 DE MAIO DE 2021

Dispõe sobre a conclusão do Processo Administrativo Sancionador n.º 407/2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher o parecer da comissão de Processo Administrativo Sancionador n.º 407/2021, determinando a aplicação da seguinte penalidade:

I - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal pelo prazo de 02 (dois) anos.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 13 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:760F11E5

ASSESSORIA LEGISLATIVA
213_21 - NOMEIA DISTRITO INDUSTRIAL - RONALDO TRAMUJAS

DECRETO MUNICIPAL N.º 213 DE 12 DE MAIO DE 2021

Nomeia área limitada dentro do Perímetro do Município de Francisco Beltrão - PR, como Distrito Industrial RONALDO TRAMUJAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Distrito Industrial RONALDO TRAMUJAS as áreas constantes a seguir descritas:

I - Lote Rural n.º 80-remanescente da Gleba 50-FB, com área 40.578,37m2 (quarenta mil e quinhentos e setenta e oito metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 40.518, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

II - Lote Rural n.º 80-C da Gleba 50-FB, com área 49.204,09m2 (quarenta e nove mil e duzentos e quatros metros quadrados e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 40.519, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

III - Lote Rural n.º 80-D da Gleba 50-FB, com área 30.624,45m2 (trinta mil e seiscentos e vinte e quatro metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 40.520, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

IV - Lote Rural n.º 80-E da Gleba 50-FB, com área 40.719,59m2 (quarenta mil e setecentos e dezenove metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 40.521, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;

Art. 2º Fica autorizada a adoção das medidas cabíveis para solicitação do licenciamento ambiental do empreendimento junto aos órgãos competentes.

Art. 3º Será encaminhado o devido projeto de lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar as modificações necessárias no plano diretor para regularização.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:75AA6202

ASSESSORIA LEGISLATIVA
214_21 - NOMEIA DISTRITO INDUSTRIAL - FRANCISCO DE CARLI

DECRETO MUNICIPAL N.º 214 DE 12 DE MAIO DE 2021

Nomeia área limitada dentro do Perímetro do Município de Francisco Beltrão - PR, como Distrito Industrial FRANCISCO DE CARLI.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Distrito Industrial FRANCISCO DE CARLI a área constante do Lote Rural n.º 104-A-remanescente da Gleba 50-FB, com área 90.000,00m2 (noventa mil metros quadrados), registrado sob a matrícula n.º 24.707, do Primeiro Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Art. 2º Será encaminhado o devido projeto de lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias para realizar as modificações necessárias no plano diretor para regularização.

Art. 3º Fica autorizada a adoção das medidas cabíveis para solicitação do licenciamento ambiental do empreendimento junto aos órgãos competentes.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 12 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:7332C0D4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
212_21 - REDUÇÃO DA JORNADA DE TRABALHO - NELCI CARMEM CAVALLI DA SILVA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 212 DE 11 DE MAIO DE 2021

Reduzir a jornada de trabalho da servidora NELCI CARMEM CAVALLI DA SILVA, para 20 (vinte) horas semanais, sem prazo, a partir de 11 de maio de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 42 da Lei Municipal n.º 4.106 de 2013,

CONSIDERANDO, o requerimento formulado no Processo Administrativo n.º 3824 de 2021 para concessão de redução da jornada de trabalho,

CONSIDERANDO, o Parecer Jurídico n.º 0510/2021 que opina pelo deferimento;

RESOLVE:

Art. 1º Reduzir a jornada de trabalho **SEM** redução proporcional dos vencimentos da servidora NELCI CARMEM CAVALLI DA SILVA, portadora do CPF n.º 022.164.889-50, para 20 (vinte) horas semanais, sem prazo, a partir de 11 de maio de 2021.

Parágrafo único. Fica condicionada a continuidade da redução da carga laborativa à apresentação, a cada 06 (seis) meses, de justificativa comprovada que demonstre a necessidade de continuidade da redução.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E7BD9FE4

ASSESSORIA LEGISLATIVA
209_21 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - MAYARA REGINA CORTE PEREIRA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 209 DE 11 DE MAIO DE 2021

Concede à servidora MAYARA REGINA CORTE PEREIRA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora MAYARA REGINA CORTE PEREIRA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126032, a partir de 01 de junho de 2021, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:19AAA04E

ASSESSORIA LEGISLATIVA
207_21 - LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - GISELE FERNANDA TIBURSKI BIDO

PORTARIA MUNICIPAL N.º 207 DE 11 DE MAIO DE 2021

Concede licença para cursar especialização à servidora GISELE FERNANDA TIBURSKI BIDO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora GISELE FERNANDA TIBURSKI BIDO, licença para cursar especialização, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 01 de maio de 2021.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:8C29A9CF

ASSESSORIA LEGISLATIVA
208_21 - LICENÇA PARA CURSAR ESPECIALIZAÇÃO - TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS

PORTARIA MUNICIPAL N.º 208 DE 11 DE MAIO DE 2021

Concede licença para cursar especialização à servidora TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora TALITA VANESSA FERNANDES DE MATOS, licença para cursar especialização, sem prejuízo de vencimentos e vantagens de caráter permanente, pelo prazo máximo de até 02 anos, de acordo com a duração do curso, a partir de 07 de abril de 2021.

Parágrafo único. No primeiro ano a licença concedida será no período integral de sua jornada de trabalho, e no segundo ano a servidora será liberada de 50% da totalidade de sua carga horária, devendo comprovar semestralmente, junto à Secretaria Municipal da Educação e Cultura, sua frequência no curso, sob pena de suspensão de seus vencimentos.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E9115745

ASSESSORIA LEGISLATIVA
204_21 - REDISTRIBUIÇÃO - JÉSSICA SANTOS DE LUCENA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 204 DE 07 DE MAIO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal JÉSSICA SANTOS DE LUCENA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO para a SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, a Servidora Pública Municipal JÉSSICA SANTOS DE LUCENA, matrícula n.º 212901, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, a partir de 29 de abril de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 07 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:1ED41487

ASSESSORIA LEGISLATIVA
205_21 - REVOGA FUNÇÃO GRATIFICADA 109_19 - DULCINEIA BETTI FILIPPINI

PORTARIA MUNICIPAL N.º 205 DE 11 DE MAIO DE 2021

Revoga a designação da servidora DULCINEIA BETTI FILIPPINI da Função de ASSISTENTE EDUCACIONAL.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a designação da servidora DULCINEIA BETTI FILIPPINI que deixa de exercer a função de ASSISTENTE EDUCACIONAL, a partir de 30 de abril de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:D2634D6A

ASSESSORIA LEGISLATIVA
211_21 - FUNÇÃO GRATIFICADA - SANDRA CRISTINA GUEDES

PORTARIA MUNICIPAL Nº 211 DE 11 DE MAIO DE 2021

Designa a servidora abaixo nominado para exercer Função.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora SANDRA CRISTINA GUEDES para exercer a função de SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, atribuindo-lhe gratificação equivalente a 27,00% (vinte e sete por cento) do respectivo vencimento básico, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:82906B87

ASSESSORIA LEGISLATIVA
210_21 - REDISTRIBUIÇÃO - SANDRA CRISTINA GUEDES

PORTARIA MUNICIPAL N.º 210 DE 11 DE MAIO DE 2021

Redistribui a Servidora Pública Municipal SANDRA CRISTINA GUEDES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Na forma legal e administrativa, redistribuir da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE para a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, a Servidora Pública Municipal SANDRA CRISTINA GUEDES, matrícula n.º 211381, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 2º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:96AE9D37

ASSESSORIA LEGISLATIVA
213_21 - LICENÇA PRÊMIO - SEBASTIÃO ANDRADE

PORTARIA MUNICIPAL N.º 213 DE 11 DE MAIO DE 2021

Concede ao servidor SEBASTIÃO ANDRADE Licença Prêmio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor SEBASTIÃO ANDRADE, licença prêmio, por um período de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias referente aos períodos de 1991/1996 - 90 (noventa) dias; 1996/2001 - 90 (noventa) dias; 2001/2006 - 90 (noventa); 2006/2011 - 90

(noventa) dias e 2011/2016 - 90 (noventa) dias, a partir de 03 de maio de 2021, conforme processo n.º 149 de 2021 - DRH.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 11 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:5112C547

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A presidente da Comissão de Licitação, designada através da Portaria nº 151/2020 de 15/05/2020, torna público que realizará abertura de propostas apresentadas para o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021, Credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços na realização de terapias alternativas, para atendimento aos profissionais de saúde da Prefeitura Municipal, pelo período de 3(três) meses.
Data e horário: 14 de maio de 2021, às 10:00 horas.
Local: na sala de licitações da Municipalidade, localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000:
Empresas e pessoas físicas interessadas:

Nº ORDEM	NOME/RAZÃO SOCIAL
01	RENATA SILVA DOS SANTOS
02	ISABEL CANTO SILVA
03	DM SPAZIO ZEN PSICOLOGIA E TERAPIAS INTEGRADAS LTDA.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

NILEIDE T. PERSZEL
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:5293F81F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 402/2021 - Processo inexigibilidade nº 41/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 709.488,00 (setecentos e nove mil, quatrocentos e oitenta e oito reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BONISSONI CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 403/2021 - Processo inexigibilidade nº 41/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 175.651,20 (cento e setenta e cinco mil, seiscentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **JULIANA BATISTA DE MOURA CLÍNICA MÉDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 404/2021 - Processo inexigibilidade nº 41/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 254.289,60 (duzentos e cinqüenta e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **STANG CLINICA MEDICA LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 405/2021 - Processo inexigibilidade nº 41/2021.
OBJETO: Contratação de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA 24 Horas, Centro de Saúde do Bairro da Cango, CAPS AD – II e Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses, de acordo com o Chamamento Público nº 006/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 560.064,00 (quinhentos e sessenta mil e sessenta e quatro reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até o dia 10 (dez) de cada mês.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5550	08.006.10.301.1001.2058	303	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6070	08.006.10.302.1001.2063	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5740	08.006.10.301.1001.2059	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
6190	08.006.10.302.1001.2064	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5560	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.34.00.00	Do Exercício
5730	08.006.10.301.1001.2059	0	3.3.90.34.00.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B988AC93

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PAVIMAR CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 697/2020 – Concorrência nº 04/2020.
OBJETO: Pavimentação asfáltica com CBUQ em área total de 5.510,00m2, incluindo sinalização horizontal e drenagem de águas pluviais, em três trechos da Rua Pedro Bordun, no Bairro Jardim Virginia, no Município de Francisco Beltrão – PR, sendo: recapeamento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente em área de 2.860,00m2; pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de macadame seco preenchido com brita graduada em área de 1.320,00m2; e pavimentação asfáltica com CBUQ sobre base de brita graduada em área de 1.330,00m2, de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Viação e Obras, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência e de execução do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4524/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, ou seja, até 24 de fevereiro de 2022.
Fica prorrogado o prazo de execução do contrato por mais 254 (duzentos e cinquenta e quatro) dias, ou seja, até 27 de setembro de 2021.

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:98D683B8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 1088/2019 – Pregão nº 132/2019.
OBJETO: Prestação de serviços visando a implantação do Núcleo de Pesquisa e Treinamento em Tecnologias Abertas – CTV-NUTAB.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4505/2021.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 11 de junho de 2022.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:95D2B3AC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ANGEOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 978/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 86, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3806/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
86	23150	CLONAZEPAN, 2 MG	UN	0,0479	0,0636
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 314,00					

Francisco Beltrão, 19 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:FF07161A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a **CARMELINO VENTURA**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 25/2020 – Dispensa de Licitação nº 04/2020.
OBJETO: Locação do imóvel composto por uma casa em alvenaria, com aproximadamente 340,00m2, localizado na Rua Sergipe, nº 1047, no Bairro Nossa Senhora Aparecida, no Município de Francisco Beltrão, sobre o lote nº 12, da quadra nº 197, para instalação de um centro municipal de educação infantil.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pelo Departamento de Licitações e Contratos, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de alteração da data de encerramento do contrato, afim de corrigir os dados lançados no sistema, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3688/2021.
Fica alterada a data de encerramento do contrato para dia 31 de janeiro de 2023.

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:0420B867

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PRIUS REPRESENTAÇÕES LTDA**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 398/2018 – Pregão nº 81/2019.
OBJETO: Contratação de serviço de leitura de diários oficiais, seleção de matérias de interesse do município e posterior envio de publicação via correio eletrônico e web site.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Administração, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4459/2021.
Fica prorrogado o período de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 26 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço unitário R$	Preço total R$
1	67608	Prestação de serviço para leitura de diários oficiais, seleção de matérias de interesse da municipalidade e posterior envio de publicação via correio eletrônico.	MES	12,00	244,16	2.929,92

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:F351E99D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ATITUDE AMBIENTAL LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 368/2018 – Pregão nº 98/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde.
ADITIVO: Em atenção pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo do contrato, conforme o contido no Processo Administrativo nº 4458/2021.
CLAÚSULA PRIMEIRA: Fica prorrogado o período de vigência por mais 12 (doze) meses, ou seja, até dia 26 de maio de 2022, conforme abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço mensal R$	Preço total R$
1	60941	Prestação de serviços na execução da coleta, transporte, tratamento e destinação final aos resíduos dos serviços de saúde, provenientes das unidades da rede municipal de assistência à saúde, com quantitativo aproximado de até 120 bombonas de 200 litros/mês, sendo: - Recolher no mínimo 2(duas) vezes por semana, Centro de Saúde do Bairro da Cango Centro de Saúde Cidade Norte Pronto Atendimento 24 horas -Recolher no mínimo 1(uma) vez por semana, nas demais unidades de saúde	MES	12,00	16.000,00	192.000,00

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:2D93B80E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna pública a rerratificação do resultado da licitação realizada através da Tomada de Preços nº 018/2020, de 28/08/2020 após a rescisão do contrato em data de 12/03/2021 com a licitante classificada em primeiro lugar, conforme processo administrativo nº 2270/2021, de 25/02/2021.
LOTE Nº 01:

LICITANTE VENCEDORA	Valor Global R$
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI CNPJ Nº 14.056.615/0001-44	437.699,44

LOTE Nº 02:

LICITANTE VENCEDORA	Valor Global R$
PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS EIRELI CNPJ Nº 14.056.615/0001-44	438.043,87

Em atenção ao disposto no Art. 64 §2º, da lei nº 8666/93, o valor total contratado será atualizado pelo índice do INPC/FGV, mediante posterior realização do respectivo termo aditivo.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:9213574B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2021
OBJETO: Aquisição de 01 (um) Furgão em alumínio para caminhão Volkswagen 8.140, ano 199, utilizado pelo 10 Grupamento de Bombeiros, incluindo a instalação

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

RESULTADO: DESERTO

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

NÁDIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:B2118F38

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

RERRATIFICAÇÃO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 18/2020

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica sobre revestimento primário existente, totalizando de 27.000,00m2, na estrada vicinal que liga a Avenida Duque de Caxias –PR 483 à Comunidade de Rio Quibebe, no interior do Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações do projeto, planilha orçamentária e memorial descritivo.

O Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, torna pública a rerratificação do termo de homologação da licitação realizada através da Tomada de Preços nº 018/2020, de 28/08/2020 após a rescisão do contrato em data de 12/03/2021 com a licitante classificada em primeiro lugar, conforme processo administrativo nº 2270/2021, de 25/02/2021.
Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por empreitada global por lote:

Lote	Empresa vencedora	Valor total R$
01	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME	437.699,44
02	PAULO ROBERTO KRAUSE OBRAS - ME	438.043,87

Valor total dos gastos com a **Tomada de preços nº 18/2020**: R$ 875.743,31 (oitocentos e setenta e cinco mil setecentos e quarenta e três reais e trinta e um centavos).

Em atenção ao disposto no Art. 64, § 2º, da lei nº 8666/93, o valor total contratado será atualizado pelo índice do INPC/FGV, mediante posterior realização do respectivo termo aditivo.

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito no contrato.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:1AE8DC08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 56/2021 – Processo nº 284/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para prestação de serviços de recuperação e/ou reforma de assentos, bancos e poltronas em veículos e máquinas da frota municipal, macas, colchões e travesseiros das unidades de saúde, cadeiras e poltronas de diversas secretarias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORAS – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO
1 – IZAIR PAGOTO. CNPJ nº 08.624.227/0001-10. GRUPOS 01 – ITENS 01 R$ 300,00; 02 R$ 340,00; 03 R$ 540,00; 04 R$ 540,00 – TOTAL R$ 34.400,00.
GRUPO 02 – ITENS 05 240,00; 06 R$ 160,00 – TOTAL R$ 4.000,00.
GRUPO 03 – ITENS 07 R$ 255,00; 08 R$ 318,00; 09 R$ 415,00 - TOTAL R$ 9.880,00.
GRUPO 04 – ITENS 10 R$ 261,00; 11 R$ 263,00; 12 R$ 294,00 – TOTAL R$ 24.540,00.
GRUPO 05 – ITENS 13 R$ 259,00; 14 R$ 220,00 - TOTAL R$ 7.185,00.
ITENS 15 R$ 453,00 – TOTAL R$ 22.650,00; 16 R$242,50 – TOTAL R$ 14.550,00.
2 - SIRINEU TELLES-COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS. CNPJ nº 30.744.898/0001-73. ITENS 20 R$ 239,29 – TOTAL R$ 11.964,50; 21 R$ 171,20 – TOTAL R$ 8.560,00; 23 R$ 214,20 – TOTAL R$ 8.568,00; 24 R$ 289,24 – TOTAL R$ 11.569,60.
3 - DEMETRIO NATALIO BORDUM. CNPJ nº 80.365.703/0001-52. ITENS 17 R$ 205,00 – TOTAL R$ 16.400,00; 18 R$ 41,00 – TOTAL 3.280,00; 19 R$ 348,00 – TOTAL R$ 13.920,00; 22 R$ 122,00 – TOTAL R$ 9.760,00.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 201.227,10 (duzentos e um mil duzentos e vinte e sete reais e dez centavos).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:48CE1CC3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021 – Processo nº 326/2021.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS de serviços de chaveiro, incluindo a confecção de cópias de chaves de portas de imóveis e de veículos e para destravamento de fechaduras e afiações de instrumentos cirúrgicos e tesouras.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO

1 – LEANDRO MARCOS PROLO 69772851920. CNPJ nº 16.647.533/0001-08. GRUPO 01 – ITENS 01 R$ 7,00; 02 R$ 10,00; 03 R$ 20,00; 04 R$ 63,00; 05 R$ 84,00; 06 R$ 60,00; 07 R$ 129,00; 08 R$ 318,00; 09 R$ 73,00 – TOTAL R$ 26.909,00.

ITENS 10 R$ 9,99 – TOTAL R$ 3.496,50.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 30.405,50 (trinta mil quatrocentos e cinco reais e cinquenta centavos).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:A3FC878D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2021
Processo Licitatório nº 040/2021
Adjudicação: 06/05/2021
Contratado: **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Agência de Viagens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

SUZANA DE OLIVEIRA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:3B409050

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 028/2021
Processo Licitatório nº 040/2021
Homologação: 06/05/2021
Contratado: **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Objeto: Contratação de Agência de Viagens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.
Valor da despesa: R$ 5.241,20 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:6D8D47DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato n° 038/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de General Carneiro
Contratado: **SETE ILHAS AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO**
Valor da Despesa: R$ 5.241,20 (cinco mil, duzentos e quarenta e um reais e vinte centavos)
Licitação Dispensa n° 028/2021
Vigência: 06/05/2021 a 05/06/2021
Recursos: 02.02.2.042.3.3.90.39.00.00.00.00 (33)

Contratação de Agência de Viagens, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

General Carneiro, 06 de maio de 2021.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:CC0404CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021.

O MUNICÍPIO de **General Carneiro**, torna público que às 10:00 horas do dia 27/05/2021, na www.gov.br/compras, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL R$)	PRAZO DIAS
VEÍCULO SEDAN	01	65.000,00	90

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de General Carneiro, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3552-1441 - E-mail licitacao@generalcarneiro.pr.gov.br.** A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Av. Getulio Vargas, 601, General Carneiro, das 9:00 às 17:00 horas.

General Carneiro, 13 de maio de 2021.

LUIS HENRIQUE NERY
Pregoeiro

Publicado por:
Luis Henrique Nery
Código Identificador:B53DB768

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021 - UASG 451481

Objeto: AQUISIÇÃO de MASCARAS (100% algodão) e ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70%, em atendimento a solicitação da Secretaria de Assistência Social e Saúde considerando ações de Saúde nas Escolas da rede básica de ensino para enfrentamento da emergência em Saúde Pública.
Republicado em virtude de falha na publicação do Comprasnet.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/05/2021.
Abertura das propostas: 28/05/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de maio de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:ADC81B48

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2021 - UASG 451481

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS visando eventuais SERVIÇOS de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO, para atender as demandas das Secretarias do Município de Goioerê/PR.
Recebimento das propostas: a partir das 08:00 hs do dia 14/05/2021.
Abertura das propostas: 27/05/2021 às 08:30 hs
Local: www.comprasnet.gov.br
Informações e Edital: e-mail licitacoes@goioere.pr.gov.br, fone (44) 35218919.

Goioerê, 13 de maio de 2021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Pereira
Código Identificador:3517D652

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 24/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 106/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2.021
CONTRATADO: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISAO DO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO (PIPA), PLACA: QXC7J34, FROTA 300, ANO 2019/2019, EM PERIODO DE GARANTIA NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DE GOIOERE
VALOR DA DESPESA: R$ 1.935,74 (um mil novecentos e trinta e cinco reais e setenta e quatro centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 13/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:73A8D9A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2.021
CONTRATADO: ICAVEL VEÍCULOS LTDA filial
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISÃO de 50.000KM do veículo ÔNIBUS MARCOLPOLO, PLACA BCO-1646, Frota 235, em período de garantia na concessionária autorizada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município GOIOERÊ-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 9.881,53 (nove mil oitocentos e oitenta e um reais e cinqüenta e três centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 13/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:6D392B6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2.021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2.021

HOMOLOGAÇÃO: 13/05/2.021
CONTRATADO: AVECAM COMERCIO DE VEICULOS LTDA.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REVISAO DO VEICULO CAMINHAO FORD CARGO 3133, PLACA: BDPOG24, FROTA 336, ANO 2018/2019, EM PERIODO DE GARANTIA NA CONCESSIONARIA AUTORIZADA CONFORME SOLICITACAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE VIACAO E OBRAS PUBLICAS DE GOIOERE.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.579,55 (três mil quinhentos e setenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso XVII da Lei de Licitações.
DATA: 13/05/2.021

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:472D8CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 228/2018

Pelo presente Termo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GOIOERÊ**, inscrito no CNPJ sob o nº 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Senhor **ROBERTO DOS REIS DE LIMA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº.6.458.191-0 SESP/PR e do CPF nº 897.614.809-88, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro lado a Senhora **REGINA LUIZA LAMBERTY DOS SANTOS,** brasileira, portadora da Cédula de Identidade Civil RG n° 5.779.761-4 SESP/PR, inscrita no CPF sob n° 023.598.469-81, residente e domiciliada na Av. Soledade, nº 1061, Centro, Medianeira-Pr, CEP 85.884-000, neste ato representada por procuração pelo Sr. **ROBERTO APARECIDO SILVA CAVALCANTE**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade Civil RG n° 1.656.589-0 SESP/PR, inscrito no CPF sob n° 028.614.359-68, residente e domiciliado na Av. Moisés Lupion, nº 317, Centro, Goioerê- Pr, CEP 87.360-000, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº 228/2018, referente à Dispensa de Licitação nº 055/2018, para constar a seguinte alteração:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 228/2018, nos termos do art. 57, II, da Lei 8.666/93, e o equilíbrio financeiro com aplicação do índice **IGP-M/FGV.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
O prazo Contratual previsto na Cláusula Terceira fica prorrogado por 12 (doze) meses, **com início em 15 de maio de 2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E REAJUSTE
O valor previsto na Cláusula Quarta do contrato passa a ser de R$ 3.365,00 (três mil trezentos e sessenta e cinco reais), reajuste este referente à aplicação do índice IGP-M/FGV de 32% (trinta e dois por cento), do mês de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:

Despesa	Unid. Orç.	Funcional	Elemento	Recurso
329	12.02	10.302.0012.2.121	3.3.90.36.00.00.00.00.	1494

CLÁUSULA QUINTA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Goioerê-PR, 13 de maio de 2021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê
Contratante

ROBERTO APº S. CAVALCANTE
CPF nº 028.614.359-68
Contratada

Publicado por:
Aline Cavalcante Carreão Zane
Código Identificador:CA5A86F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	13/05/2021	557,94
FNS – Fundo Nacional Saúde	Coronavirús – SAES	13/05/2021	480.000,00

Goioerê, 13 de Maio de 2.021.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:94EB5FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.099/2.021

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.798/2.020 de 17 de dezembro de 2.020 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), com as seguintes especificações:

1200-SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
1202-DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS DE SAÚDE	
1202.10.302.0012.2.072-MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR - BLOCO DE CUSTEIO	
3.3.90.39.1003-OUTROS SERV. DE TERCEIROS P.J.-FONTE 1019	R$ 480.000,00
TOTAL	R$ 480.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar, a que se refere o artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do Excesso de Arrecadação do corrente exercício da fonte de recursos 1019 no valor de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) conforme PORTARIA GM/MS Nº 897, DE 05 DE MAIO DE 2021 do Ministério da Saúde.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "14 DE DEZEMBRO", Goioerê, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2.021.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito do Município de Goioerê

Publicado por:
Renan Jose Soares
Código Identificador:AABD47B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

CAMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo, sendo estes materiais de construção, a serem utilizados na reforma da Câmara Municipal de Goioxim para o ano de 2021.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOXIM
CNPJ: 01.607.629/0001-67

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS GOIOXIM LTDA
CNPJ: 04.355.834/0001-70

VALOR GLOBAL R$9.338,10 (nove mil trezentos e trinta e oito reais e dez centavos)

ASSINATURA: 13/05/2021

VIGÊNCIA: 90 dias, contados a partir da data da assinatura do contrato.

Publicado por:
Fernanda Bertuol
Código Identificador:AF661001

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 148, DE 13 DE MAIO DE 2021

Súmula: Revoga a Portaria nº 081/2020 e altera os membros da Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Sumário e Disciplinar e dá outras providências.

MARI TEREZINHA DA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base na Lei Complementar nº 001/2006 de 10 de abril de 2006 e Lei Municipal nº 326/2009 de 11 de dezembro de 2009;

R E S O L V E

Art. 1º- Designar servidores para compor a Comissão Permanente de Sindicância, Processo Administrativo Sumário e Disciplinar, no âmbito da Administração Direta do Município de Goioxim, conforme segue:

I - NA CONDIÇÃO DE MEMBROS TITULARES OS SERVIDORES:
Flávio Balduino Soares
Jaqueline Rossi
Adriele Henning

II – NA CONDIÇÃO DE MEMBROS SUPLENTES OS SERVIDORES:
Adir Kinseler Ferraz
Sonia Aparecida Thibes

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANA, em 13 de maio de 2021.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Samuel Gonçalves Bueno
Código Identificador:C39AB35D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CAMARA MUNICIPAL
EDITAL N° 002/2021 CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA – COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E FISCALIZAÇÃO E COMISSÃO DE EDUCAÇÃO SAÚDE E ASSISTÊNCIA

Edital n° 002/2021

Convocação para Audiência Pública – Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Comissão de Educação Saúde e Assistência

Os Presidentes das Comissões Permanentes de Finanças, Orçamento e Fiscalização e Educação, Saúde e Assistência, usando das atribuições regimentais,

R E S O L V E M

CONVOCAR a população para Audiência Pública, no dia **27 de maio de 2021**, a partir das **16 horas**, **no Plenário da Câmara Municipal de Guaíra**, localizado na Praça João XXIII, 200 – Centro, quando será feita a **demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do Poder Executivo Municipal, concernente ao 1° quadrimestre do exercício de 2021**, em atendimento às disposições da Lei Complementar n° 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, bem como apresentação das despesas do Poder Legislativo durante o 1° quadrimestre.
Na sequência será feita a **PRESTAÇÃO DE CONTAS E SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, referente ao 1° Quadrimestre de 2021.**

A Audiência será transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (https://www.camaraguaira.pr.gov.br), e pela home page (@camara.municipaldeguairapr),

Registre-se e publique-se,

Edifício da Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 11 de maio de 2021.

VALBERTO PAIXÃO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Finanças, Orçamento e Fiscalização

JOSÉ CIRINEU MACHADO
Presidente da Comissão de Educação, Saúde e Assistência

Publicado por:
Andreia Rejane Zavadzki Brunhara
Código Identificador:0F0DFF6A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 104/2021

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Por Lote

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa do ramo para o futuro e eventual fornecimento de peças, instalação e manutenção de sistema de ar condicionado veicular, visando atender as demandas dos veículos pertencentes a frota pública municipal, desse Município. **LICITAÇÃO COM LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 27 de maio de 2021.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 13 de maio de 2021.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F5530826

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 211/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 00.656.468/0001-39**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:FD2B7CD3

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 212/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PRÓ-SAÚDE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 07.344.756/0001-05**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:6FD518C9

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, CNPJ nº 07.752.236/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:2578C9DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, CNPJ nº 85.477.586/0001-32**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 24.861,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:46F4558C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 215/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, CNPJ nº 39.448.478/0001-14**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 51.126,50 (cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:22FFDDDE

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 00.802.002/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 199,34 (cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AA8846DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 03.652.030/0003-32**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 13.116,00 (treze mil, cento e dezesseis reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4F7DAB96

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 39.749.232/0001-82**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:1DD81FE7

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:69AF9796

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 29.416,26 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:B317EB7C

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, CNPJ nº 49.324.221/0016-90**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:8A581A39

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, CNPJ nº 04.162.170/0001-23**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.
Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:D8ADE0DD

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, CNPJ nº 81.706.251/0001-98**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 21.091,40 (vinte e um mil, noventa e um reais e quarenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:31E4D281

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

Pregão Eletrônico nº 079/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Detentora da Ata: **PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, CNPJ nº 02.816.696/0001-54**

Objeto da Ata de Registro de Preços: contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR.

Valor Total: R$ 104.137,60 (cento e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos)

Prazo de Vigência: início em 12 de maio de 2021 e término em 11 de maio de 2022.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.

Foro: Guaíra – Paraná.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:AF19734A

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 120/2021

Dispensa de Licitação por Justificativa nº 048/2021

Contratante: **MUNICÍPIO DE GUAÍRA**

Contratada: **SENAT - SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE, CNPJ nº 73.471.963/0047-20.**

Objeto do Contrato: Contratação da empresa**SENAT SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM DO TRANSPORTE**, inscrita no CNPJ: 73.471.963/0047-20, que será responsável pela execução do CURSO: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEICULO DE EMERGENCIA, CURSO: ATUALIZAÇÃO PARA CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS e CURSO: ATUALIZACAO PARA CONDUTORES DE VEICULOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, para que os motoristas possuam a documentação necessária e que porventura possam substituirem caso de emergência/eventualidade, deste Município de Guaíra.

Valor Total: R$ 10.150,00 (Dez mil e cento e cinquenta reais).

Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em **12 de julho de 2021**.

Data de Assinatura: 12 de maio de 2021.
Foro: Guaíra – Paraná

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:730ADF5E

COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 258/2021

Ementa: Homologa julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de Pregão Eletrônico nº 079/2021 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar o julgamento proferido pela Pregoeira sobre propostas apresentadas ao edital de **Pregão Eletrônico nº 079/2021,** cujo objeto é o Registro de Preços visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de medicamentos a serem utilizados na distribuição pela Farmácia Municipal, Unidades Básicas de Saúde, no atendimento do setor de emergência e na Unidade de Pronto Atendimento - UPA no Município de Guaíra - PR, sendo as empresas vencedoras:

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.656.468/0001-39**, vencedora do item 38 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.950,00 (treze mil, novecentos e cinquenta reais);**

PRÓ-SAÚDE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 07.344.756/0001-05**, vencedora dos itens 5 e 81 da licitação, com valor total máximo de **R$ 9.984,00 (nove mil, novecentos e oitenta e quatro reais);**
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITLARES, inscrita no **CNPJ nº 07.752.236/0001-23**, vencedora do item 61 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais);**

ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS - EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 85.477.586/0001-32**, vencedora dos itens 19, 23, 108 e 135 da licitação, com valor total máximo de **R$ 24.861,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e sessenta e um reais);**

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PARANA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 39.448.478/0001-14**, vencedora dos itens 1, 11, 20, 51, 77 e 96 da licitação, com valor total máximo de **R$ 51.126,50 (cinquenta e um mil, cento e vinte e seis reais e cinquenta centavos);**

ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ nº 00.802.002/0001-02**, vencedora do item 100 da licitação, com valor total máximo de **R$ 199,34 (cento e noventa e nove reais e trinta e quatro centavos);**

CENTERMEDI COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no **CNPJ nº 03.652.030/0003-32**, vencedora dos itens 72, 73, 89, 97, 99 e 138 da licitação, com valor total máximo de **R$ 13.116,00 (treze mil, cento e dezesseis reais);**

FORCE FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 39.749.232/0001-82**, vencedora do item 67 da licitação, com valor total máximo de **R$ 3.750,00 (três mil setecentos e cinquenta reais);**

NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 75.014.167/0001-00**, vencedora do item 103 da licitação, com valor total máximo de **R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais);**

INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 12.889.035/0001-02**, vencedora dos itens 2, 6, 37, 101, 112 e 136 da licitação, com valor total máximo de **R$ 29.416,26 (vinte e nove mil, quatrocentos e dezesseis reais e vinte e seis centavos);**

FRESENIUS KABI BRASIL LTDA, inscrita no **CNPJ nº 49.324.221/0016-90**, vencedora dos itens 122, 123, 124, 125 e 126 da licitação, com valor total máximo de **R$ 57.120,00 (cinquenta e sete mil, cento e vinte reais);**

ESTRATTI VEGETALI FARMACIA E MANIPULACAO EIRELI, inscrita no **CNPJ nº 04.162.170/0001-23**, vencedora dos itens 7 e 50 da licitação, com valor total máximo de **R$ 12.850,00 (doze mil, oitocentos e cinquenta reais);**

PROMEFARMA REPRESENTAÇOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no **CNPJ nº 81.706.251/0001-98**, vencedora dos itens 9, 27, 31, 44, 57, 59 e 71 da licitação, com valor total máximo de **R$ 21.091,40 (vinte e um mil, noventa e um reais e quarenta centavos);**

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no **CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, vencedora dos itens 34, 60, 69, 76, 80, 90 e 120 da licitação, com valor total máximo de **R$ 104.137,60 (cento e quatro mil, cento e trinta e sete reais e sessenta centavos);**

Art. 2º - Declarar DESERTOS os itens 3, 4, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 21, 22, 24, 25, 26, 28, 29, 30, 32, 33, 35, 36, 39, 40, 41, 42, 43, 45, 46, 47, 48, 49, 52, 53, 54, 55, 56, 58, 62, 63, 64, 65, 66, 68, 70, 74, 75, 78, 79, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 95, 98, 102, 104, 105, 106, 107, 109, 110, 111, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 121, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134 e 137 da licitação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaíra, Paraná, 12 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Jose Junior Bezerra da Costa
Código Identificador:4679A3DF

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ – CONSAMU CNPJ 17.420.047/0001-07 – AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
OBJETO: O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste do Paraná – CONSAMU, consórcio público, sem fins lucrativos, com pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o n.º 17.420.047/0001-07, torna público, que realizará no **dia 26/05/2021, às 08h31m** abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico do **tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO,** que tem por objeto **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO CONSAMU POR UM PERÍODO DE 12 MESES".** Início da sessão de disputa de preços **às 09h01m do dia 26/05/2021.** A retirada do edital poderá ser realizada através de solicitação encaminhada para o e-mail: licitacao@consamu.com.br, pelo site www.bbmnetlicitacoes.com.br, ou na sede administrativa do CONSAMU, situado à Rua Uruguai, nº 283, Setor de Compras/ Licitação, Bairro Alto Alegre, Cascavel/PR. Tel.: (0xx45) 3036-7117 – Site: www.consamu.com.br**.**

Cascavel, 13 de maio de 2021.

CRISTIANE ROSA RIBEIRO
Pregoeira

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EE675924

CONSAMU
EXTRATO DO CONTRATO – Nº 40/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU.
CONTRATADA: AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
OBJETO: Contratação de empresa exclusiva para o Fornecimento de peças para VENTILADOR OXYMAG - MAGNAMED, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses.", a empresa AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.
VALOR TOTAL: R$ 444, 96 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos).
VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
DATA: 12 de maio de 2021.

ASSINATURAS:	Luiz Ernesto de Giacometti
	Fernando Henrique Lisse

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:EEF8B0DE

CONSAMU
CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNÍCIPIOS DO OESTE/PR - CONSAMU TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021

O Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR - CONSAMU, **RATIFICA A INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021**, fundamentado no artigo 25, inciso I da Lei de licitações nº 8.666/93 e alterações,

conforme documentos constantes do processo de compras/serviços nº 069/2021 e INEXIGIBILIDADE Nº 12/2021, cujo objeto é "**Contratação de empresa exclusiva para o Fornecimento de peças para VENTILADOR OXYMAG - MAGNAMED, visando atender a demanda do Consórcio de Saúde dos Municípios do Oeste/PR, por um período de 06 (seis) meses.**", a empresa **AFH EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 13.240.96/0002-06, no valor R$ 444, 96 (quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.01.10.302.0001.2.002 – 33.90.30.25.00 - Material para manutenção de bens móveis - 33.90.39.17.00 - Manutenção e cons. Maquinas e equipamentos

Cascavel/PR, 12 de maio de 2021.

LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Presidente Do CONSAMU

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:A0E63E4F

CONSAMU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 110/2020.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ - CONSAMU
CONTRATADA: MEDEFE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME

OBJETO: Pelo presente termo aditivo, as partes resolvem de comum acordo conceder realinhamento de preço e a troca de marca para os lotes 39 e 40, conforme abaixo:

LOTE	DESCRIÇÃO	UND	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO ATUAL
39	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 7 LITROS	UND	R$ 2,50	R$ 5,10
40	CAIXA COLETORA PARA LIXO CONTAMINADO DE MATERIAL PERFURO-CORTANTE 3 LITROS	UND	R$ 1,85	R$ 3,70

Firmado em: 11 de maio de 2021.
Assinaturas: Luiz Ernesto De Giacometti
João Gabriel Avanci
Cláudio José dos Santos

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:F10267A7

CONSAMU
EXTRATO DE CONTRATO DE RATEIO

Extrato do contrato de rateio, firmado entre o Consórcio De Saúde dos Municípios Do Oeste do PR – CONSAMU – CNPJ 17.420.047/0001-07 e os Municípios abaixo relacionado, o qual têm por objeto o repasse de verbas para prestação de serviços públicos na área da saúde sob regime de gestão associada.

MUNICÍPIO	Nº DO TERMO E CONTRATO	CNPJ	REPRESENTANTE	VALOR R$	VIGÊNCIA
PALOTINA	01/138/2021	76.208.487/0001-64	SILVIO LUIZ DE SOUZA	R$ 0,00	13/04/2021 A 31/12/2021

O contrato esta disponível na íntegra no site: https://www.consamu.com.br/arquivos/20210513_143705_84.PDF

Cascavel, 14 de Maio de 2021.

MARCIANO SCHMITT
Diretor Financeiro e Contábil

Publicado por:
Tatiana Carvalho
Código Identificador:279233CA

PROJUR
PORTARIA Nº 257/2021 DATA: 13.05.2021 EMENTA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas na Lei Municipal nº 1246/2003, e, considerando o memorando on-line sob o nº 1875/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença Especial ao servidor público municipal abaixo mencionado, durante três (3) meses, conforme segue:

Nome / Cargo	RG Nº	**Período aquisitivo**	Período de gozo
Lourival Cezar de Mattos Junior /Guarda MunicipalMasculino	5.881.489-0 SESPII/PR	2012/2017	07/05/2021 a 06/08/2021

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento da presente Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 07.05.2021.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:99611D41

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 091/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 091/2021, DE 13 DE MAIO DE 2021

SÚMULA: Nomeia COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS, para processo licitatório, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS, para Futura e Eventual aquisição de 1.000 (Um mil) cestas básicas, para o exercício de 2021, e dá outras providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI,** Estado do Paraná, Sr. **SIDNEI DEZOTI**, no uso das suas atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 892/2001, artigo 228, III,
RESOLVE:
Art. 1º - Nomear **COMISSÃO DE AVALIAÇÃO** para análise e avaliação de amostras dos produtos apresentados por ocasião do Pregão Eletrônico nº 007/2021 - Processo Administrativo nº 17/2021, A presente licitação tem por objeto registro de preços com reserva de cota de até 25% (vinte cinco), exclusiva para microempresas e empresa de pequeno porte para futura e eventual aquisição de 1.000 (um mil) cestas básicas, que serão destinadas à famílias de baixa renda vinculadas ou que busquem o beneficio eventual no Centro de Referencia de Assistência Social - CRAS do município de Guaraci, durante o período de 12 meses, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – Termo de Referência , que assim se constituirá:
Selma Fileti Dezoti – CPF: 723.773.219-68
Josimara da Cruz Matheus – CPF: 038.850.419-60
Jean Henrique Castro Barrivieira - CPF: 086.887.279-29
Art. 2º - A Comissão de Avaliação ora nomeada deverá apresentar LAUDO DE AVALIAÇÃO das amostras apresentadas no prazo estipulado pelo Departamento de Licitações.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação legal, revoga-se a Portaria de nº 101 de 21 de maio de 2020.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

Prefeitura do Município de Guaraci, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:167390CD

GOVERNO MUNICIPAL
DECRETO Nº 075/2.021

DECRETO Nº 075/2.021

SÚMULA: ACRESCENTA MEDIDAS DE DISTANCIAMENTO SOCIAL PARA O ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO COVID-19 DISPOSTAS NO DECRETO MUNICIPAL Nº 072/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI DEZOTI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARACI, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o momento atual é complexo com aumento expressivo de casos positivos no Município, exigindo medidas necessárias e urgentes de prevenção ;

CONSIDERANDO a situação da Pandemia e a capacidade de resposta do sistema de saúde municipal e regional;

CONSIDERANDO o contágio e a propagação do vírus COVID-19 em locais com aglomeração de pessoas;

DECRETA:

Art. 1º - As seguintes alterações no Decreto Municipal nº 072/2021 de 05 de maio de 2021:

Parágrafo único – Acrescenta no **Inciso IX do Art. 4º, a alínea "a",** com a seguinte Redação:

Permanecem suspensas as aulas Presenciais, na Rede Municipal de Ensino, conforme parâmetros definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação legal, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE
E CUMPRA-SE.

Edifício da Prefeitura Municipal de Guaraci, Estado do Paraná aos 13 dias do mês de maio de 2021**.**

Atenciosamente

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2125976F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

MULTISUL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
CNPJ: **23.121.920/0001-63**
VALOR: R$ 220,15 (Duzentos e vinte reais e quinze centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Palha de aço n° 1, em material aço carbono, abrasividade média, aplicação limpeza em geral.	UNI	115	1,69	194,35
Palitos roliços de madeira, no formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 200 unidades.	CX	20	1,29	25,80

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:42921927

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 005/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

A.L.G MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: **20.719.073/0001-45**
VALOR: R$ 6.361,50 (Seis mil trezentos e sessenta e um reais e cinqüenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
ALCOOL HIDRATADO 92 GL, CAIXA 12X1LÁlcool etílico hidratado, 92,8º INPM, 96ºGL, 1000 ml.	CX	75	58,10	4.357,50
Inseticida, aerossol à base de água eficiente para matar mosquitos, baratas, moscas, aedes aegypti. Embalagem de - 450ml.	UNI	180	6,60	1.188,00
Shampoo unissex; Recomendação: a partir 0 anos, fragrância neutro; tipo cabelo normal; composição principal; vitamina b5; Dermatologicamente testado, PH balanceado e sem álcool unidade de fornecimento: frasco 480 ml.	UNI	160	5,10	816,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:8F2D8397

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 006/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

ALYSON SIDNEI TEODORO ANTUNES - COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA - EIRELI
CNPJ: **37.516.954/0001-61**
VALOR: R$ 653,30 (Seiscentos e cinqüenta e três reais e trinta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Coador de pano p/ café confeccionado em flanela 100 % algodão, cabo de madeira e arame galvanizado, tamanho médio, profundidade 20 cm.	UNI	40	4,75	190,00
SABÃO EM BARRA Neutro, multiuso, biodegradável, glicerinado, dermatologicamente testado, para limpeza em geral, pacote com 5 unidades de 200 gramas. Registro no Ministério da Saúde. Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	PCT	82	5,65	463,30

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:83D5EEB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°4 Termo do contrato nº.19/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR).. decorrente de Pregão n° 15/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. aditivam o contrato na importância de R$ 54.098,88 (cinquenta e quatro mil e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, inc. II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 13 de maio de 2021

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:45C172E3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.19/2019, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUXÍLIO E ORIENTAÇÕES TÉCNICAS AOS SERVIDORES MUNICIPAIS ENVOLVIDOS NA GERAÇÃO E ENVIO DE DADOS E INFORMAÇÕES PARA O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ (TCE-PR).. decorrente de Pregão n° 15/2019, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI e a CONSULTECH CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS - EIRELI inscrita no CNPJ sob nº. 20.723.315/0001-74. aditivam o contrato atualizando seu término para 17/05/2022. As prorrogações serão consideradas efetuadas nas datas de vencimento respectivas do contrato original admitindo-se nova prorrogação nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.

Fundamentação Legal: Artigo 57, inc. II da Lei de Licitações nº 8.666/93.

GUARACI 13 de maio de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL
Sidnei Dezoti

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:12D60109

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2021 "DESIGNA O SERVIDOR JOÃO OZAIL BARBOZA FILHO COMO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CIDADÃO - TAGAÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA Nº 141/2021

"DESIGNA O SERVIDOR JOÃO OZAIL BARBOZA FILHO COMO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO CIDADÃO - TAGAÇABA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º -Fica designado o servidor municipal, sr. João Ozail Barbosa Filho, matrícula nº 215, portador da Cédula de Identidade-Registro Geral nº 5.200.505-1e inscritono CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº720.954.749-53, para assumir a responsabilidade pela coordenação do "Espaço Cidadão em Tagaçaba", vinculado junto à Secretaria Municipal de Administração.

Artigo 2º -O servidor designado por este ato, ficará responsável por todos os compromissos inerentes a função, guarda e conservação de todos os equipamentos utilizados, bem como a fiscalização de todas as atividades no "Espaço Cidadão em Tagaçaba".

Artigo 3 -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Informe ao Departamento de Recursos Humanos.
Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de maiode 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F53F73E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2021 "NOMEIA O SENHOR SAMUEL DO CARMO PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RURAL"

PORTARIA Nº 142/2021

"NOMEIA OSENHORSAMUEL DO CARMOPARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS - RURAL"

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições e em conformidade com os artigos 99 e inciso II do Artigo 147 da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Artigo 1º -NOMEAR oSenhor SAMUEL DO CARMO, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 4.370.330-7e inscritono CPF/MF - Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o nº 464.477.419-72, para o Cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Serviços Públicos - Rural, do Quadro de Cargos e Provimentos em Comissão Símbolo: CC-4, da Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Artigo 2º -Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Informe ao Departamento de Recursos Humanos. Anote-se em sua ficha funcional

Gabinete da Prefeita, Guaraqueçaba, 13 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:2BA03249

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
Homologo o Julgamento, proferido pela Pregoeira do Processo Pregão eletrônico 07/2021 dando outras providencias. A PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA – PR.
no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE
I. Fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o julgamento proferido pela pregoeira, nomeada Decreto nº **017/2021** de 04/01/2021 e suas alterações sobre o Processo Pregão Eletrônico n°07/2021, que tem como objeto registro de preço para aquisição futura e parcelada de Roçadeira em Atendimento a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Proponente	CNPJ	VALOR
AGROMANIA COMERCIAL AGRICOLA LTDA ME	01540.812/0001-92	R$ 41.490,00

VALOR GLOBAL DOS CONTRATOS R$ 41.490,00 (quarenta e um mil quatrocentos e noventa reais.

II . Este Termo entrara em Vigor nessa data.

Guaraqueçaba, 13 de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

JAQUELINE FERREIRA DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:36556232

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO COMPRA DIRETA 05/2021

EXTRATO COMPRA DIRETA 05/2021

Origem: Compra Direta 05/2021
Contrata: M. DO ROSIO GONCALVES DA LUZ, CNPJ: 28.879.349/0001-64
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
Objeto: "Realização serviços de reparos/revisão no motor Mercury 100 HP 4 Tempo, referente 300 horas da embarcação do programa Família Paranaense, em atendimento a Secretaria de Ação Social", pelo período de 03 (três) meses, no **Valor R$** 3.710,00 (três mil, setecentos e dez reais).

Dotação Orçamentaria:
(254) 3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO e
(302)3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

Data 13/05/2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:21F9EE37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 097/2021 SÚMULA: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,o término do prazo contratual e a possibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 2.936/20, e nos termos do Art. 1 da Lei nº 737/2019,

CONSIDERANDO,a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizada por meio do Memorando nº 149/21-SMED, datado de 12/05/21,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, até a data de **31/07/2021**, o prazo contratual, do(s) servidor(es) nomeado(s), conforme abaixo relacionado(os), para prestar serviços junto a Secretaria Municipalde Educação:

Função: **PROFESSOR**

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	ALAN FRANCISCO DOS SANTOS	063.935.039-98	SUPERAGUI	5º

Art. 2º -O prazo da contratação será de 16 de março de 2021 até 31 de julho de 2021.

§ Único– O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 16/03/21.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 13de maio de 2021.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:4D079D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 098/2021 SÚMULA: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

DECRETO Nº 098/2021

Súmula: PRORROGA O PRAZO CONTRATUAL DO(S) SERVIDOR(ES) APROVADO(S) EM TESTE SELETIVO PARA SERVIÇOS TEMPORÁRIOS E DESCRIMINADOS NESTE DECRETO.

A Prefeita de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. LILIAN RAMOS NARLOCH, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO, o término do prazo contratual e a possibilidade de sua prorrogação, conforme o Art. 2º do Decreto nº 2.945/20, e nos termos do Art. 1 da Lei nº 737/2019,

CONSIDERANDO, a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, realizada através do Memorando nº 150/21-SMED, datado de 12/05/21,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica **PRORROGADO**, até a data de **31/05/2021**, o prazo contratual, do(s) servidor(es) nomeado(s), conforme abaixo relacionado(os), para prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Educação:

Função: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

Nº	Nome	CPF	Local	Classif.
01	ANDREIA PONTES DO CARMO	057.645.919-45	SEDE – ESCOLA MUN. ANTONIO BARBOSA PINTO	8º

Art. 2º -O prazo da contratação será de 01 de abril de 2021 até 31 de maio de 2021.

§ Único– O prazo de que trata o artigo anterior poderá ser alterado a qualquer momento, se assim entender conveniente a Administração Municipal.

Art. 3º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/04/21.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Gabinete da Prefeita, em 13de maio de 2011.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:9B979B92

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 53/2021

PORTARIA Nº 53/2021 de 13 de maio de 2021.

O Prefeito Municipal de Honório Serpa, Luciano Dias, no uso de suas atribuições e, tendo em vista o disposto na lei orgânica do Município.
CONSIDERANDO O Termo De Doação De Bens Móveis Inservíveis E/Ou Desnecessários N° 23/2021, que tem como objeto Doação de Material Fresado

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **Renato Costella**, matrícula n°1957209, servidor desta Prefeitura Municipal, no cargo de Diretor do Departamento de Engenharia, para atuar como Fiscal do Convenio 23/2021 firmado entre Município de Honório Serpa e o Departamento de Estradas e Rodagem - DER.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, estado do Paraná, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:62404E24

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 14/2021 - PMHS

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021-PMHS

Para que surta os efeitos jurídicos e legais e de acordo com o que consta do presente Pregão Eletrônico n°16/2021, efetuamos a ADJUDICAÇÃO dos itens aos licitantes: à proponente vencedora do itens :01 , **RC FERREIRA & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ 11.399.644/0001-10, estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO 108, ANDAR 01 CENTRO MANGUEIRINHA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);** do pregão que tem por finalidade **registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição aos beneficiados do beneficio eventual – auxílio alimentação, ofertados aos usuários atendidos peça Assistência Social no município de Honório Serpa.**
Ciências aos interessados.
Encaminhe se para as demais providencias legal.

Honório Serpa, 13 de Maio de 2021

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2021-PMHS

Analisando o procedimento do Pregoeiro e Equipe de Apoio, na apreciação do Pregão Eletrônico nº 14/2021-PMHS, uma vez que de acordo com os instrumentos apresentados tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal 10.520/02 e Lei 8.666/93 e não havendo recurso pendente, **HOMOLOGO** o presente certame, aceitando os termos das propostas para **registro de preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas para distribuição aos beneficiados do beneficio eventual – auxílio alimentação, ofertados aos usuários atendidos peça Assistência Social no município de Honório Serpa..,** em favor das empresas, conforme segue: à proponente vencedora do itens 01 , **RC FERREIRA & CIA LTDA** , inscrita no CNPJ 11.399.644/0001-10, estabelecida na RUA MARECHAL DEODORO 108, ANDAR 01 CENTRO MANGUEIRINHA – PR, ofereceu um lance no valor global e total **R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos reais);**
Encaminhe se para as demais providencias legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:0D6D3FEF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGSITRO DE PREÇOS PREGÃO 14/2021 - PMHS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 10.520/02 e lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, referente ao Pregão Eletrônico nº 14/2021.

ITENS 01: **PARTES: Município de Honório Serpa - PR** e a empresa **RC FERREIRA & CIA LTDA**
CNPJ nº 11.399.644/0001-10
ESPÉCIE: ATA nº 26 /2021 – Processo nº 27/2021 - Pregão nº 14/2021.
OBJETO**: Aquisição de Cestas Básicas para distribuição aos beneficiados do Benefício Eventual – Auxílio Alimentação, ofertados aos usuários atendidos pela Assistência Social no município de Honório Serpa/PR.**
PRAZO DE VIGÊNCIA:**12 (Doze) meses.**
VALOR TOTAL: **R$ 55.800,00 (Cinquenta e cinco mil e oitocentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
260	17/001	08.243.0023.2.066	3.3.90.32	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
280	17/003	08.243.0018.2.072	3.3.90.32	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Qualificação da Gestão Suas

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
308	17/003	08.244.0018.2.074	3.3.90.32	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Proteção Social Básica Suas

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida - Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:A7779165

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 21/2021 - PMHS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

O município de Honório Serpa, por intermédio do seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 20/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo Menor Preço por Item, em sessão pública eletrônica a partir das 14:00 horas (horário de Brasília- DF) do dia **26 de maio de 2021**, através do site www.comprasnet.gov.br , destinado a **contratação de empresas para atendimentos especializados complementares em saúde, para atuar no centro de saúde 24 horas Cristo Rei, bem como no Centro de Atendimento ao COVID-19 de modo presencial (plantões) neste Município de Honório Serpa**, nos termos da Lei Federal nº 10.024/2019, Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço acima citado ou no site www.honorioserpa.pr.gov.br ,informações complementares podem ser obtidas pelo email licitaçãopmhonorioserpa@gmail.com ou pelo telefone 0(46)3245-1130.

Honório Serpa, 12 de maio de 2021.

LUCIO DIEGO GUERRA
Pregoeiro

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:9D8539C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRTO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 11/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa **INGA VEICULOS LTDA**
CNPJ: 01.994.951/0002-77
ESPÉCIE: Contrato nº 71/2021 – Processo de Compra nº 36/2021
OBJETO: **REVISÃO DE GARANTIA TÉCNICA DO CAMINHÃO MERCEDES-BENS PLACA BEE-4H969, BED-0J41 E BEA-4B09**.
PRAZO: 30 (Trinta) Dias.
VALOR TOTAL: **R$ 9.164,23 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.00004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
186	15/001	15.451.00004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:98232FB8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA Nº 11/2021

Com base no Processo Licitatório nº 36/2021, precedido pelo PADI nº 23/2021, RATIFICO nos termos inciso XVII, art. 24, da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 38 do diploma legal invocado, referente à **REVISÃO DE GARANTIA TÉCNICA DO CAMINHÃO MERCEDES-BENS PLACA BEE-4H969, BED-0J41 E BEA-4B09**. Contratada: **INGA VEICULOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob

o nº 01.994.951/0002-77, com endereço TREVO DAS RODOVIAS BR 158/208 – VITORINO/ PR. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 9.164,23 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).** Prazo de vigência do contrato de **30 (Trinta) Dias.**

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:1FF1BA09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 11/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa 11/2021.

PARTES: MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA - PR e a empresa **INGA VEICULOS LTDA**
CNPJ: 01.994.951/0002-77
ESPÉCIE: Contrato nº 71/2021 – Processo de Compra nº 36/2021
OBJETO: **REVISÃO DE GARANTIA TÉCNICA DO CAMINHÃO MERCEDES-BENS PLACA BEE-4H969, BED-0J41 E BEA-4B09**.
PRAZO: 30 (Trinta) Dias.
VALOR TOTAL: **R$ 9.164,23 (nove mil cento e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880 de 19 de novembro 2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
182	15/001	15.451.00004.2.053	3.3.90.30	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
186	15/001	15.451.00004.2.053	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:7C9EC1D4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa nº 12/2021.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa COPEL DISTRIBUIDORA S/A
CNPJ: 04.368.898/0001-06
ESPÉCIE: Contrato nº 72/2021 – Processo de Compra nº 37/2021.
OBJETO: **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.**
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses.
VALOR TOTAL: **R$ 159.000,00 (Centro e cinquenta e nove mil reais).**

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 880/2020

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
36	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39.	1507

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: COSIP

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
35	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:74B23D75

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021 - RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2021

Com base no Processo Licitatório nº 37/2021, precedido pelo PADI nº 22/2021, **RATIFICO** nos termos do inciso XXII, art. 24 da Lei 8.666/93, com base na proposta, justificativa e parecer jurídico emitido pelo procurador jurídico Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município, nos termos do art. 38 do diploma legal invocado tendo como objeto **FORNECIMENTO DE ENERGIA ELETRICA PARA O SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM CESSÃO DE POSTES PARA FIXAÇÃO DO CONJUNTO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA** e **ADJUDICO** em favor da empresa **COPEL DISTRIBUIDORA S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.368.898/0001-06, localizada na Rua José Izidoro Biazetto, 158, Bairro Mossunguê, Curitiba – PR. O valor total estimado para a contratação é de **R$ 159.000,00 (Centro e cinquenta e nove mil reais)**. Prazo de vigência do contrato de 12 meses.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2021.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Elisangela Macagnan
Código Identificador:09C01E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº101-2021

PORTARIA Nº101-2021

"Dispõe sobre a designação de servidor público para coordenar Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias em Iguaraçu/Pr".

Eliseu da Silva Costa, prefeito municipal de Iguaraçu/Pr., no exercício das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Iguraçu/Pr.,

RESOLVE:

Artigo 1º. – DESIGNAR a servidora Fernanda Vieira Martines da Fonseca, titular da Cédula de Identidade RG n. 903.70570/SSP/PR, inscrita no CPF/MF sob n. 047.685.229-39, Matrícula n. 109.604, Agente Comunitária de Saúde, como Coordenadora dos agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias de Iguaraçu/Pr.

Art. 2º.– Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 13 (treze) de Maio de 2021.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:C5D26E7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 100/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVICOS MEDICOS FONTOURA S/S LTDA
CNPJ: 24.450.171/0001-80
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS e CIRURGIAS de UROLOGIA para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021 e 002/2021. Processo de Inexigibilidade 16/2020 e 17/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.004.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.005.3.3.90.39.00.00.
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de abril de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVICOS MEDICOS FONTOURA S/S LTDA
Contratada

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 101/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
CNPJ: 75.608.547/0001-73
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de ANESTESIOLOGIA e CIRURGIA VASCULAR para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 002/2021. Processo de Inexigibilidade 17/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 29 de abril de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BOM JESUS
Contratada

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 102/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICO E PESQUISA LTDA
CNPJ: 00.600.041/0001-19
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços na área de PATOLOGIA para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 004/2021. Processo de Inexigibilidade 020/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 03 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
CONTRATANTE

PATOLOGIA HUMANA DIAGNOSTICO E PESQUISA LTDA
Contratada

EXTRATO 05º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará seus serviços na área de SERVIÇO SOCIAL, através do(a) profissional **ANA LUIZA KINGESKI DE OLIVEIRA**, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016//2020
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 15 de abril de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 06º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA** prestará seus serviços na área de ENFERMAGEM, através do(a) profissional **CLAUDIA VANESSA BASILIO FERREIRA**, para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00.

DATA DA ASSINATURA: Irati, 22 de abril de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

INACIO ASSESSORIA EM SAUDE S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 7º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através das profissionais MICHELE DE ALBUQUERQUE VOZINIAK, ARIANE PIRES ANDRADE e REGIANE VIEIRA DOS SANTOS SZEREDA**,** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 26 de abril de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 103/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: KAREN ULLMANN NUTRICAO E SAUDE LTDA
CNPJ: 25.313.887/0001-07
OBJETO: O CREDENCIADO prestará serviços de CONSULTAS de NUTRIÇÃO, através do(a) profissional **KAREN ULLMANN** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 001/2021. Processo de Inexigibilidade 016/2020.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

KAREN ULLMANN NUTRICAO E SAUDE LTDA
Contratada

EXTRATO 8º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através da profissional **CELIA JANETE PINHEIRO** para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 06 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

EXTRATO 9º ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
OBJETO: A CREDENCIADA **SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA** prestará serviços de **TÉCNICO(A) DE ENFERMAGEM**, através das profissionais MARILISA ALVES PIRES e VERIDIANE MARCELA LUCAS para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 007/2021. Processo de Inexigibilidade 006//2021
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 10 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

SERVIÇOS EM SAÚDE MULTIDISCIPLINAR S/S LTDA
Contratada

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 104/2021

Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/AMCESPAR
Contratada: HMR CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ: 26.732.013/0001-49
OBJETO: O CREDENCIADO prestará SERVIÇOS MEDICOS, através dos profissionais ROGERIO ALVES DE SOUZA, JORGE ANTONIO MATKOVSKI e ARAMIS ORLANDO AZEVEDO para o CIS/AMCESPAR.
VALOR REGISTRADO: Conforme Anexo II do Edital de Chamamento Público 008/2021. Processo de Inexigibilidade 009/2021.
Unidade: 01 – CIS/AMCESPAR
Dotação Orçamentária: 01.100
10.302.0001.2.008.3.3.90.39.00.00

DATA DA ASSINATURA: Irati, 12 de maio de 2021
FORO: IRATI – PR

CIS/AMCESPAR
Contratante

HMR CLINICA MEDICA LTDA
Contratada

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:C8A632C9

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 013 - REAJUSTE DE VALORES A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustível (Diesel Comum, Diesel S-10, Gasolina comum, Etanol e Arla 32), com abastecimento direto no tanque dos veículos leves e pesados pertencentes à frota Municipal. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Novak Comércio de Combustíveis Eireli - CNPJ da Contratada nº 73.956.740/0001-70. Objeto do termo aditivo: Aditivo no valor de R$ 496,29 (Quatrocentos e noventa e seis reais e vinte e nove centavos), oriundos do reajuste de valor no item abaixo relacionado:

Item	Descrição do Produto	Valor Unitário R$	Reajuste R$	Valor Atualizado R$
006	GASOLINA COMUM	5,56	0,06	5,62

Passando a valer a partir da data de 05/05/2021, conforme solicitação da Contratada, deferimento do Parecer Jurídico e deferimento do Parecer da Comissão de Pregão, nos termos do Art. 37, Inc. XXI, da Constituição Federal de 1998, Art. 58, Inc. I ao V e §§ 1º e 2º e Art. 65, Inc. II, alínea "d" e §§ 5º e 6º, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 05/05/2021.

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:B429EAFF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 452/2021

AUTORIZA O CHEFE DE GABINETE A VIAJAR A CIDADE DE E MARINGÁ NO ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, fundamentado na Lei Municipal nº. 275/1995 de 1º de março de 1995.

RESOLVE;
I – AUTORIZA o **CHEFE DE GABINETE**, o Senhor **EMERSON DOS SANTOS LEANDRO**, a viajar no dia 13 de maio de 2021 a cidade de Maringá no Estado do Paraná, para tratar de assuntos desta Municipalidade, junto a, GIGOV/MR, Paranacidade e DER-Departamento de Estradas e Rodagem, cabendo-lhe o recebimento antecipado de 01 (uma) diária.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-(PR), 13 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:BBC646F9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS (ACORDO CADPREV Nº 00391/2020)

DEVEDOR			
Ente Federativo/UF:	Iporã/PR	**CNPJ:**	75.738.484/0001-70
Endereço:	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 2677		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87560-000
Telefone:	(044) 3652-8100	**Fax:**	(044) 3652-8101
E-mail:	gabinete@ipora.pr.gov.br		
Representante	ARISTIDES ANTONIO CAMPOS		
CPF:	088.030.999-72		
Cargo:	Prefeito	**Complemento:**	
E-mail:	gabinete@ipora.pr.gov.br	**Data início da**	03/10/2019

CREDOR			
Unidade Gestora:	FAPESPI FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES	**CNPJ:**	04.767.377/0001-21
Endereço:	RUA PEDRO ALVARES CAB RAL 2677		
Bairro:	CENTRO	**CEP:**	87560-000
Telefone:	(044) 3652-1172	**Fax:**	(044) 3652-8101
E-mail:	fapespi@hotmail.com		
Representante	ANTENOR XAVIER DE SOUZA		
CPF:	361.891.899-20		
Cargo:	Presidente	**Complemento:**	
E-mail:	renata_nakashima@hotmail.com	**Data início da**	01/01/2012

As partes acima identificadas firmam o presente Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários com fundamento na Lei n° Lei nº 1676/2020 e em conformidade com as cláusulas e condições abaixo :

Cláusula Primeira - DO OBJETO

O FAPESPI FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ é CREDOR junto ao DEVEDOR Municípios de
Iporã da quantia de R$ 1.326.467,00 (hum milhão e trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), correspondentes aos valores de Parcelamento Diferença Déficit Técnico 2018 devidos e não repassados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS dos servidores públicos, relativos ao período de 01/2018 a 12/2018, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo Consolidado do Parcelamento - DCP anexo.

Pelo presente instrumento o/a Municípios de Iporã confessa ser DEVEDOR do montante citado e compromete-se a quitá-lo na forma aqui estabelecida.

O DEVEDOR renuncia expressamente a qualquer contestação quanto ao valor e procedência da dívida e assume integral responsabilidade pela exatidão do montante declarado e confessado, ficando, entretanto, ressalvado o direito do CREDOR de apurar, a qualquer tempo, a existência de outras importâncias devidas e não incluídas neste instrumento, ainda que relativas ao mesmo período.

Cláusula Segunda - DO PAGAMENTO

O montante de R$ 1.326.467,00 (hum milhão e trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e sete reais), será pago em 60 (sessenta) parcelas mensais e sucessivas de R$ 22.107,78 (vinte e dois mil e cento e sete reais e setenta e oito centavos) atualizadas de acordo com o disposto na Cláusula Terceira.

A primeira parcela, no valor R$ 22.107,78 (vinte e dois mil e cento e sete reais e setenta e oito centavos), vencerá em 28/08/2020 e as demais parcelas na mesma data dos meses posteriores, comprometendo-se o DEVEDOR a pagar as parcelas nas datas fixadas, atualizadas conforme o critério determinado na Cláusula Terceira.

O DEVEDOR se obriga, também, a consignar no orçamento de cada exercício financeiro, as verbas necessárias ao pagamento das parcelas e das contribuições que vencerem após esta data.

A dívida objeto do parcelamento constante deste instrumento é definitiva e irretratável, assegurando ao CREDOR a cobrança judicial da dívida, atualizada pelos critérios fixados na Cláusula Terceira até a data da inscrição em Dívida Ativa.

Fica acordado que o DEVEDOR e o CREDOR prestarão ao Ministério da Previdência Social todas as informações referentes ao presente acordo de parcelamento através dos documentos constantes nas normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social.

Cláusula Terceira - DA ATUALIZAÇÃO DOS VALORES

Os valores devidos foram atualizados pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao de sua consolidação em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acrescidos de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento do débito até o mês anterior ao da consolidação, e multa de 2,00% (dois por cento), conforme Lei n° Lei nº 1676/2020.

Parágrafo primeiro - As parcelas vincendas determinadas na Cláusula Segunda serão atualizadas pelo IPCA acumulado desde o mês

da consolidação dos débitos até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão

responsável por sua apuração acrescido de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês da consolidação até o mês anterior ao do vencimento da respectiva parcela, visando manter o equilíbrio financeiro e atuarial.
Parágrafo segundo - Em caso de atraso no pagamento de quaisquer das parcelas, sobre o valor atualizado até a data de seu vencimento, incidirá atualização pelo IPCA acumulado desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento da respectiva parcela em que tenha sido disponibilizado pelo órgão responsável por sua apuração e acréscimo de juros legais simples de 0,50% ao mês (zero vírgula cinquenta por cento ao mês), acumulados desde o mês do vencimento até o mês anterior ao do pagamento e multa de 2,00% (dois por cento).

Cláusula Quarta: DA VINCULAÇÃO DO FPM
O DEVEDOR vincula o Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento dos valores:
das prestações acordadas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, atualizadas na forma da cláusula terceira;
das contribuições previdenciárias não incluídas neste termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento, devidamente atualizadas, na forma da legislação do ente.
A vinculação será formalizada por meio do fornecimento ao agente financeiro responsável pela liberação do FPM da "Autorização para Débito na Conta de Repasse do Fundo de Participação dos Municípios - FPM", conforme anexo a este termo, e deverá permanecer em vigor até a quitação integral do acordo de parcelamento.

Cláusula Quinta - DA RESCISÃO

Constituem motivo para rescisão deste termo de acordo de parcelamento, independentemente de intimação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, quaisquer das seguintes situações: a) a infração de qualquer das cláusulas do termo; b) a falta de pagamento de 3 (três) restações consecutivas ou alternadas; c) a ausência de repasse integral das contribuições devidas ao RPPS, das competências a partir de abril de 2017, por 3 (três) meses consecutivos ou alternados.

Cláusula Sexta - DA DEFINITIVIDADE

A assinatura do presente termo de acordo pelo DEVEDOR importa em confissão definitiva e irretratável do débito, sem que isso implique em novação ou transação, configurando ainda, confissão extrajudicial, nos temos dos artigos 348, 353 e 354, do Código de Processo Civil, devendo o montante parcelado ser devidamente reconhecido e contabilizado pelo ente federativo como dívida fundada com a unidade gestora do RPPS.

Cláusula Sétima - DA PUBLICIDADE

O presente termo de acordo de parcelamento e confissão de débitos previdenciários entrará em vigor na data de sua publicação. Cláusula Oitava - DO FORO
Para dirimir quaisquer dúvidas que porventura venham surgir no decorrer da execução do presente termo, as partes, de comum acordo, elegem o foro de sua Comarca.

Para fins de direito, este instrumento é firmado em 2 (duas) vias de igual teor e forma e diante de 2 (duas) testemunhas. Iporã - PR / 27/07/2020

Prefeitura Municipal de Iporã
ARISTIDES ANTONIO CAMPOS

Fapespi Fundo de Aposentadoria e Pensão Dos Servidores Públicos de Iporã
ANTENOR XAVIER DE SOUZA

Testemunhas

CELSO ANDREY ABREU
Procurador Jurídico CPF: 025.114.649-93
RG: 6.718.938-8

MICHELE LINARIS DE OLIVEIRA
auxiliar administrativa CPF: 080.373.819-60
RG: 12438200-9-

DECLARAÇÃO

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS, Prefeito, DECLARA para os devidos fins, que o Termo de Acordo de Parcelamento e Confissões de Débitos Previdenciários nº 00391/2020, firmado entre o/a Iporã e o FAPESPI FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ em 27/07/2020, foi publicado em / / no

( ) mural
( ) jornal - Edição nº , de / / ( ) Diário Oficial do - Edição nº , de / /

Por ser expressão da verdade, firma a presente. Iporã, / /

ARISTIDES ANTONIO CAMPOS
Prefeito

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO NA CONTA DE REPASSE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM					
Anexo ao Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários					
Acordo CADPREV nº	00391/2020			Data	24/07/2020
Valor consolidado	1.326.467,00			Valor da prestação inicial	22.107,78
Número prestações	60			Vencimento 1ª prestação	28/08/2020
DEVEDOR					
Ente Federativo	Iporã/PR			CNPJ	75.738.484/0001-70
Representante Legal	ARISTIDES ANTONIO CAMPOS			CPF	088.030.999-72
Conta para débito	Banco do Brasil	Agência nº	0796x	Conta nº	18162-5
CREDOR					
Unidade Gestora	FAPESPI FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE IPORÃ			CNPJ	04.767.377/0001-21
Representante Legal	ANTENOR XAVIER DE SOUZA			CPF	361.891.899-20
Conta para crédito	Banco do Brasil	Agência nº	0796x	Conta nº	13856-8

O ente federativo acima qualificado, por intermédio de seu representante legal, na condição de devedor da Unidade Gestora de seu RPPS, na forma do Termo de Acordo de Parcelamento e Confissão de Débitos Previdenciários acima identificado, cientifica o Banco do Brasil de que, segundo o estabelecido na cláusula quarta do referido termo de acordo, ocorreu a vinculação dos valores do Fundo de Participação dos Municípios - FPM como garantia de pagamento:
– das prestações acordadas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento;
– das contribuições previdenciárias não incluídas no termo de acordo de parcelamento e não pagas no seu vencimento.
Desse modo, o ente federativo autoriza o Banco do Brasil a debitar na conta destinada às liberações do FPM e transferir para a conta da Unidade Gestora os valores não pagos no seu vencimento, enquanto estiver vigente e o termo de acordo, observado o seguinte procedimento:
– Decorridos 5 (cinco) dias do vencimento da prestação do acordo de parcelamento (item 1.1) ou 30 (trinta) dias do vencimento das contribuições não parceladas (item 1.2), sem que o ente federativo tenha efetivado o pagamento, a Unidade Gestora encaminhará ao Banco do Brasil demonstrativo atualizado do valor devido, com cópia ao ente.
– Recebida a comunicação, o Banco do Brasil debitará o valor devido na conta do ente federativo, na data de liberação da primeira parcela subsequente do FPM, transferindo-o de imediato para a conta da Unidade Gestora.
– Se o valor disponível na conta do FPM não for suficiente para liquidação do valor devido, este será amortizado pelo saldo existente na conta, dando-se preferência aos valores de que tratam o item 1.1 e em seguida aos do item 1.2, e o resíduo será debitado na parcela subsequente de crédito do FPM.
– O valor devido, indicado para débito na conta do ente federativo, conforme item 2.1, é de inteira responsabilidade da Unidade Gestora, eximindo- se o Banco do Brasil de qualquer responsabilidade quanto ao seu cálculo.
O ente federativo declara-se ciente de que a revogação desta autorização antes da quitação integral do acordo de parcelamento constituirá causa para a rescisão antecipada do termo de acordo, com as consequências estabelecidas em sua cláusula quinta.
Esta autorização constitui para integrante do termo de acordo e será, após assinada pelos envolvidos, digitalizada e enviada ao Ministério da Previdência Social, por meio do CADPREV.

Iporã/PR - 27/07/2020

ASSINATURAS	
ENTE FEDERATIVO	
UNIDADE GESTORA	
BANCO DO BRASIL (*)	

(*) Identificar o responsável (nome, cargo e matrícula).

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D516C672

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 086/2021

HOMOLOGA O JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO P/ MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 005/2021, DO PROCESSO LICITATÓRIO 045/2021, TIPO MENOR PREÇO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SERGIO LUIZ BORGES, Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
DECRETA:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Municipal de Licitação, nomeada pela Portaria nº. 036/2021 de 08/01/2021, do Processo Licitatório 045/2021, na modalidade Pregão Presencial-SRP nº. 045/2021-PMI, cujo objeto trata de registro de preços para aquisições futuras e parceladas de materiais de vidraçaria e persianas.

- PIRITUBA COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 13 de Maio de 2021.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:5ECDF3E3

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021 PMI – PROCESSO Nº. 070/2021

Interessado: Secretaria Municipal de Finanças e Compras
Objeto: Aquisições de toner e cartuchos
Valor Total: R$ 17.550,00 (Dezessete mil e quinhentos e cinquenta reais)
Contratada: MILENIUM CARTRIDGE IMPORTS LTDA
CNPJ: 05.228.533/0001-49
Fundamento legal: Art. 24°, da Lei nº. 8666/93 bem como suas alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de Maio de 2021

CLOVIS ADRIANO BURGO
Secretaria Municipal de Finanças e Compras

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2021-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 070/2021, para a eficácia do ato, nos termos do Artigo 24°, da Lei Federal nº. 8666/93, alterações posteriores.

Iporã-PR. 13 de Maio de 2021

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D553E892

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 087/2021

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Iporã, Estado do Paraná, usando das atribuições legalmente lhe conferidas, e em especial pelo que determina a Lei Municipal nº 1696/2020, de 16/11/2020, publicada no Órgão Oficial do Município "Diário Oficial dos Municípios do Paraná", em data de 17/11/2020, edição de nº 2139, resolve:

Art. 1º - Fica pelo presente Decreto, aberto ao Orçamento Geral do atual Exercício, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais), destinado a tender despesa(s) da(s) seguinte(s) Secretaria(s), em conformidade com o que segue discriminado:
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
121220034.2.028000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 30.000,00
351 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
123610029.2.066000 EQUIPAR ESCOLAS MUNICIPAIS E SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
4.4.90.52.00.0000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....R$ 10.000,00
487 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00
Art. 2º - O(s) recurso(s) para fazer(em) face ao(s) encargo(s) gerado(s) pelo que determina o Artigo 1º deste Decreto, decorrerá(ão), Cancelamento de dotação parcial da despesa orçada para o atual exercício, conforme demonstrado abaixo:
CANCELAMENTO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
04. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
04.01. DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
123610010.2.022000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 40.000,00
442 FONTE: 103 5% sobre Transferências Constitucionais
SOMA.....R$ 40.000,00
TOTAL.....R$ 40.000,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Iporã, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D9F20F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ERRATA RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE

Na publicação da Ratificação do Ato de Inexigibilidade de Licitação, publicado no Diário Municipal dos Municípios do Paraná no dia 12 de maio de 2021, edição 2261, pagina 117 (código identificador 07F20413):

ONDE SE LÊ: Inexigibilidade de Licitação nº 003/2021

LÊ-SE: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2021

Itambaracá, 12 de maio de 2021.

NATÁLIA LETÍCIA RODRIGUES
Diretor do Departamento de Licitações, Compras e Patrimônio
Portaria nº 079/2021

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:0C54C643

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2020

LICITAÇÃO: Pregão Presencial-SRP nº 039/2020, Processo Administrativo nº 055/2020; ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 102/2020.

OBJETO: Aquisição de Recarga de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 Kg e 45 Kg, Botijão - Vasilhame de 13 Kg (P -13) Cheio e Kit regulador de gás, destinados ao atendimento das Secretarias Municipais, Escolas, Pré-Escolas e Centros de Educação Municipais.
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná, CNPJ nº. 76.235.738/0001-08;
CONTRATADA: LUIZ HENRIQUE SANTINI DE ANDRADE-ME, inscrito no CNPJ sob o nº. 31.861.609/0001-89, IE: 90806353-86, sito à Rua Antônio Dias, nº 1187, Centro, na cidade de Itambaracá, Estado do Paraná, representada pelo Senhor Luiz Henrique Santini de Andrade residente e domiciliado no Município de Itambaracá, Estado do Paraná.
OBJETIVO: Alteração da Fica alterada a Clausula Segunda – do Objeto; e Clausula Terceira – Do Valor Contratual: Alteração da meta Financeira do Valor unitário do item 01, acrescentando o percentual de 19,33 %, passando de R$ 71,75 (setenta e um reais e setenta e cinco centavos) para R$ 85,62 (oitenta e cinco reais e sessenta e dois centavos). Valor Total contratado atualizado: R$ 19.692,60 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais e sessenta centavos).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93.
FORO: COMARCA DE ANDIRÁ – PR.

Itambaracá, 12 de maio de 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C533E31A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 013/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de agenciamento de viagens, incluindo emissão, remarcação, cancelamento e fornecimento de passagens rodoviárias nacionais em atendimento à Secretaria de Assistência Social.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: EMPRESA PRINCESA DO NORTE S.A., CNP: 03.300.511/0001-17, IE: 51301961-03, sita à Rua 24 de Maio, nº 253 A, Vila Claro, na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000.

VALOR TOTAL CONTRATADO: R$ 7.661,95 (sete mil seiscentos e sessenta e um reais e noventa e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 11 de maio de 2021

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato (11/05/2022).

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 12 de maio de 2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:C026CB1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 4663/2021

SÚMULA: Acrescenta o Inciso IV, ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.662/2021, e dá outras providências.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Acrescento o Inciso IV ao artigo 8º do Decreto Municipal nº 4.662/2021, com a seguinte redação:

"IV – Permitir o aluguel de piscinas e salões de eventos para reuniões e confraternização que não ultrapasse o limite de 30 (trinta) pessoas mediante comunicação prévia ao departamento municipal de vigilância sanitária."

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:0BDDBCAB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA Nº 159/2021

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de **ITAMBARACÁ**, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores municipais efetivos a seguir identificados, para compor, sob a Presidência do primeiro, a Comissão Especial de Teste Seletivo que deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referentes ao Teste Seletivo nº. 001/2021, realizado para a seleção de estagiários:

Servidor – Presidente – Gilmara Aparecida Ferreira
Servidor – Membro – Educação – Elaine de Souza Oliveira
Servidor – Membro – Educação – Daniela Cristina Cherubim Tostes
Servidor – Membro – Educação – Luiz Renato Tonet
Servidor – Membro – Educação – Maria Luceli Jussiani
Servidor – Membro – Educação – Micheli Cristiana Neves

Art. 2º - O Processo Seletivo reger-se-á pelas disposições específicas do respectivo edital, cabendo à Comissão de que trata o caput do art. 1º, decidir sobre os casos eventualmente omissos e análise em conjunto com o Departamento Jurídico do Município de recursos apresentados tempestivamente.

Art. 3º - Os trabalhos efetuados pela Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Itambaracá, porém sem ônus ao erário público;

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:AD04D55A

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº 13/2021

SÚMULA: *Designa servidora pública responsável pelas Compras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá no Exercício de 2021 e dá outras providências.*

YOCHIHARU OUTUKI, Diretor do SAMAE, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas por lei,

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear a seguinte servidora pública que ficará responsável pelas compras do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá, Estado do Paraná, no Exercício de 2021:

ROSALINA APARECIDA SOMERA PECEGUEIRO – RG. nº 13.712.210-3

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DO SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 12 DE MAIO DE 2021.

YOCHIHARU OUTUKI
Diretor do SAMAE

Publicado por:
Vinicios Curso Ruiz
Código Identificador:1573985E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
LEI Nº 1348/2021

Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação técnica e financeira com o DER - Departamento de Estrada e Rodagem do Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itambé, Estado do Paraná, aprovou e u, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio de Cooperação Técnica e Financeira, com o DER - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná, com a interveniência da Secretaria de Infraestrutura e Logística do Estado do Paraná, objetivando o melhoramento de estradas vicinais do Município de Itambé, mediante a execução dos serviços de revestimento ASFÁLTICO numa área total de 91.000,00 m2, no seguinte trecho:

• PR-457 – Km 31,60 ao 44,60 - na localidade de Itambé a Marisa, com 91.000,00m2.

Art. 2.º - Os custos de execução da Obra será de responsabilidade do DER/PR ficando, a cargo do Município, a contratação e custeio dos projetos de engenharia necessários ao consecução das ações e metas da futura parceria.

Art. 3.º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações insertas na legislação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4.º - Fica determinado que, tão logo a minuta da futura parceria entre esta municipalidade e o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Paraná esteja conclusa, será a mesma submetida ao crivo do Poder Legislativo desta municipalidade para fins de referendo.

Art. 5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Municipalidade de Itambé, aos 12 dias do mês de maio de 2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luis Cezar Contreras
Código Identificador:267B5528

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
COMPROMISSO DE FORNECIMENTO Nº 061/2020 – ID/TCE Nº 42205
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2020

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: SARANDI TRATORES LTDA
CNPJ Nº 77.266.575/0001-85

OBJETO: Através do presente termo as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial n° 19/2020.

Poder Executivo Municipal
Gabinete do Prefeito, aos 10/05/2021.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:44736208

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2904/2021

Extrato Contrato N° 2904/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Antoniolli Topografia e Planejamento Agropecuário Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.071.636/0001 - 90.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de levantamento planialtimétrico topográfico cadastral de uma área de 105.000,00 (cento e cinco mil metros quadrados), contemplando edificações, postes, cercas, arvores, taludes, bocas de lobo, ruas etc, na área do Centro de Eventos e do Estádio Municipal, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 005/2021.
Valor do Contrato: R$ 7.000,00 (Sete mil reais).
Vigência: De 12 (doze) de Maio de 2021 até 12 (doze) de Agosto de 2021.
Data do Contrato: 12 (doze) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:6814BE50

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 2905/2021

Extrato Contrato N° 2905/2021
Contratante: Município de Itapejara D'Oeste - PR
Contratado: Buscade Serviços de Provedor da Internet Ltda - Me, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.854.005/0001 - 20.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de armazenamento e manutenção do Site do Município, gestão de e-mail e manutenção de Sistema E-SIC para o Departamento Municipal de Administração, conforme objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 006/2021.
Valor do Contrato: R$ 8.100,00 (Oito mil e cem reais).
Vigência: De 12 (doze) de Maio de 2021 até 12 (doze) de Maio de 2022.
Data do Contrato: 12 (doze) de Maio de 2021.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:75BFCB31

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1708/2021

PORTARIA N.º 1708/2021
DATA: 13.05.2021
Vilmar Schmoller, Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 64, incisos VIII, IX, X, XXV E XXVI da Lei Orgânica do Município.
RESOLVE:

Art. 1º) Nomear a partir de 03.05.2021, a Senhora Fatima Teresinha Danieli, portadora do CPF nº 025.442.059-11 e Cédula de Identidade RG nº 7.314.643-7, expedida pelo SESP/PR, para ocupar o Cargo de Assistente Social, com carga horária de 30:00 (trinta horas) semanais, lotada no Departamento de Assistência Social, face a aprovação em 6° lugar no Concurso Publico n° 01/2017.
Art. 2º) As despesas decorrentes do cumprimento da presente Portaria, correrão por conta das dotações do Orçamento Geral do Município.
Art. 3º) Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03.05.2021, revogada as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio do ano de 2021.

Registre-se e Publique-se:

AGILBERTO LUCINDO PERIN,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Dir. Depto. De Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:B8520088

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o contido no procedimento Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico Nº 013/2021, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para os alunos da rede pública municipal de ensino no período letivo do ano de 2021, decide HOMOLOGAR o processo Licitatório nos termos da ata n.º 013/2021, em que sagrou-se vencedora para o Lote Nº 01, Item Nº 01, a empresa Valdeci Klima Transportes Eireli - Me, com o valor unitário de R$ 4,91 (Quatro reais e noventa e um centavos) e para o Lote Nº 01, Item Nº 02, a empresa Valdecir Klima Transportes Eireli – Me, com o valor unitário de R$ 5,65 (Cinco reais e sessenta e cinco centavos). Ficando nesta data HOMOLOGADO.

Itapejara D'Oeste, 13 (treze) de Maio de 2021.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:CECF4C53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO – REEQUILIBRIO

***CONTRATO** Nº 091/2019*
***MODALIDADE TOMADA DE PREÇO** Nº 002/2019*
***CONTRATANTE:** MUNICIPIO DE ITAPERUÇU*
***CONTRATADO**: RIBAS LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.*
***OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA: ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS, LEVES E PESADOS, POR HORA, INCLUINDO OPERADOR E COMBUSTÍVEL, PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS, LOGRADOUROS, PRÓPRIOS PÚBLICOS, PRAÇAS, ACESSOS, LIMPEZAS E DESENTUPIMENTO DE GALERIAS DE AGUAS PLUVIAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU.*
***DO VALOR:** R$ 115.393,90 (cento e quinze mil trezentos e noventa e três reais e noventa centavos*
***DATA DA ASSINATURA:** 30 de abril de 2021*

Publicado por:
Luciano Haenisch
Código Identificador:DE2C8A5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
CMAS - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ITAÚNA DO SUL

RESOLUÇÃO N.º 04/2021

Súmula: Aprovação da emenda parlamentar Programação 411130820190001, referente ao ano 2019, Funcional Programático nº 082442037219G0041, do Deputado Luciano Ducci, no valor de R$ 50.000,00, destinado a Escola Hissako Matuoka Correia – APAE de Itaúna do Sul Pr.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Itaúna do Sul, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 766/2010 de 31/03/2010, atendendo as deliberações da reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada por meio on-line no dia 13 de Maio 2021.
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar Emenda Parlamentar Programação 411130820190001, referente ao ano 2019, Funcional Programático nº 082442037219G0041, destinada a Escola Hissako Matuoka Correia – APAE de Itaúna do Sul Pr, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais).
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna do Sul, 13 de Maio 2021.

PEDRO KARIYA
Presidente CMAS

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:E3BF5616

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 073/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 028/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°09.151.179/0001-52 com sede RUA PAUL PERCY HARRIS, 185 - CEP: 87303320 - BAIRRO: JARDIM CURITIBA CIDADE/UF: Campo Mourão/PR, representada pelo(a) Sr.(a)) MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador do RG n° 9.341.757.7, inscrito no CPF sob o n° 072.347.729-95 **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (DECLARADOS DESERTOS NO ÚLTIMO PREGÃO) NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. VALOR R$ 189.756,00 (cento e oitenta e nove mil e setecentos e cinquenta e seis reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 12/05/2021. Término 11/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/05/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.
018.352.169-27.
Contratante.

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 074/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 028/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa *AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°20.063.556/0001-34 com sede R DIOMAR WAMBIER, 136 - CEP: 81560330 - BAIRRO: R DIOMAR WAMBIER CIDADE/UF: Curitiba/PR*, representada pelo(a) Sr.(a)) *MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, portador do RG n° 1425462.0 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 596.523.229-20* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (DECLARADOS DESERTOS NO ÚLTIMO PREGÃO) NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. VALOR R$ 1.611,60 (Mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos),. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 12/05/2021. Término 11/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/05/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.
018.352.169-27.
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 075/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 028/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa *CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 35.973.224/0001-64 com sede RODOVIA ANTONIO HEIL, 800 - CEP: 88316001 - BAIRRO: KM01. SALA 20 CIDADE/UF: Itajaí/SC*, representada pelo(a) Sr.(a)) *KEILA ALVES DE CAMARGO CANTU, portador do RG n° 89482305 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 043.412.489-36* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (DECLARADOS DESERTOS NO ÚLTIMO PREGÃO) NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. VALOR R$ 126.864,00 (Cento e vinte e seis mil e oitocentos e sessenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 12/05/2021. Término 11/05/2021. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/05/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal.
018.352.169-27.
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 076/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 028/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa *LUDA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 20.122.244/0001-54 com sede RUA OLAVO BILAC, 123 - CEP: 95700000 - BAIRRO: CIDADE ALTA CIDADE/UF: Bento Gonçalves/RS*, representada pelo(a) Sr.(a)) *MARCELA CECON, portador do RG n° 9070947081 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 98486233020* **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS (DECLARADOS DESERTOS NO ÚLTIMO PREGÃO) NOVOS 1ª LINHA, COM SELO DE QUALIDADE DO INMETRO E NORMAS DA ABNT, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL-PR. VALOR R$ 4.944,00 (Quatro mil novecentos e quarenta e quatro reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 12/05/2021. Término 11/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/05/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal
018.352.169-27.
Contratante

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:2C43BB5B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO

Processo Administrativo nº 48/2021
PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 026/2021
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais
O(a) Pregoeiro(a) do Município de Itaúna do Sul-PR, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, no uso de suas atribuições, INFORMA a empresa R.BRAGA ROSENDO & FONSECA LTDA, CNPJ: 30.285.960/0001-06 que manifestou intenção de recurso que a Ata da Sessão e a Planilha de Custos apresentada pela empresa L H DA SILVA SANTOS SERVITEK, CNPJ: 26.973.415/0001-35 e empresa JOSE FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA 10886085900, CNPJ: 34.199.833/0001-45, conforme informado em sessão, está disponível no site da prefeitura através do link: http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12159&sessao=e0d5ea308d3me0. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (44) 3436-1087 ou através do e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br.

Itaúna do Sul-PR, 12 de maio de 2021

Processo Administrativo nº 46/2021
PREGÃO PRESENCIAL – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 027/2021
Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais

O(a) Pregoeiro(a) do Município de Itaúna do Sul-PR, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, no uso de suas atribuições, INFORMA que a Ata da Sessão e a Planilha de Custos apresentada pela empresa L H DA SILVA SANTOS SERVITEK, CNPJ: 26.973.415/0001-35, conforme informado em sessão, está disponível no site da prefeitura através do link:
http://www.ingadigital.com.br/transparencia/?id_cliente=12159&sessao=e0d5ea308d3me0. Maiores informações poderão ser obtidas pelos telefones (44) 3436-1087 ou através do e-mail: licitacao@itaunadosul.pr.gov.br.

Itaúna do Sul-PR, 12 de maio de 2021

BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Pregoeira.
.
BRUNA P. MARTINS ALVES
Agente Administrativo
Pregoeira.

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:17EBEAA0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 79/2021. REF:Pregão Presencial nº. 024/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa BENEDITO GONSALES GARCIA ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°82.492.463/0001-82, com sede na RUA NELSON TRIZZI, 1322 OFICINA - CEP: 87990000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR, representada pelo(a) Sr.(a) BENEDITO GONSALES GARCIA, inscrito no CPF sob o n° 413.163.129-68. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO ELETRICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL. VALOR R$ 155.015,00 (cento e cinquenta e cinco mil e quinze reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 12/05/2021 Término 12/05/2022**DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/05/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
018.352.169-27
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 078/2021. REF:Pregão Presencial nº. 024/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa AUTO ELETRICA MR EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°22.893.780/0001-89, com sede na Avenida Paraná, no Município de Diamante, Estado do Paraná, CEP 87990000 BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Diamante do Norte/PR, representada pelo(a) Sr.(a)) CINTIA LAIANA DINIZ DA SILVA, portador do RG n° 9.459.638-1 inscrito no CPF sob o n° 065.366.809-01 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO ELETRICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL. VALOR R$ 126.200,00 (cento e vinte seis mil e duzentos reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 12/05/2021 Término 11/05/2022 **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/05/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
018.352.169-27
Contratante

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 080/2021. REF:Pregão Presencial nº. 024/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa UNITRACTOR PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 21.487.807/0001-70, com sede na BR 376 KM 110, 000 KM 110 LOTE 8/09 - CEP: 87720140 - BAIRRO: SUMARÉ - PQ INDUSTRIAL CIDADE/UF: Paranavaí/PR, representada pelo(a) Sr.(a)) ROSENEIS SINHORINI PITTA, inscrito no CPF sob o n° 020.466.159-56 **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTO ELETRICA PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL. VALOR R$ 87.740,00 (oitenta e sete mil setecentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 12/05/2021. Término 11/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:12/05/2021.**

Município de Itauna do Sul-PR
CNPJ: 75.458.836/0001-33
GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal
018.352.169-27
Contratante

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:193BE4AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 081/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 032/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a ALGOR METALURGICA LTDA ME, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 19.138.457/0001-95, com sede na Avenida Amadeu Paradinha, 11 - CEP: 95320000 - BAIRRO: Berçario Industrial CIDADE/UF: Nova Prata/RS, neste ato representada pelo sócio LOURDES BALZAN FABRO, inscrito no CPF sob o n° 721.534.230-15. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMA ENXADA ROTATIVA ENCANTEIRADORA PARA A SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS E RURAIS DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. VALOR R$ 20.200,00(vinte mil e duzentos reais),. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/05/2021. Término 12/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/05/2021.**

ITAUNA DO SUL-PR. 13 de maio de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO

ESPÉCIE:Contrato nº 082/2021. REF:Pregão Eletrônico nº. 033/2021
PARTES: Município de Itaúna Do Sul e a Empresa ECOMAIS AR CONDICIONADOS, CNPJ: 39.368.629/0001-24, RUA BONFIM, 130 SALA 103-E - CEP: 88132135 - BAIRRO: PASSA VICENTE CIDADE/UF: Palhoça/SC, neste ato representada pelo(a) sócio(a) RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS, nacionalidade, BRASILEIRA, nascido em 05/06/1962, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 532.567.190-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01345947191, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1666, S/N, PRAIA DO SONHO, PALHOCA, SC, CEP 88133900, BRASIL. **OBJETO: registro de preço para AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO, NOVO, SEM USO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL. VALOR R$ 30.500,00. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12** (doze) meses. Início 13/05/2021. Término 12/05/2022. **DATA DE ASSINATURA CONTRATO:13/05/2021.** MUNICÍPIO DE ITAUNA DO SUL-PR. CNPJ: 75.458.836/0001-33.

GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:5CBD99EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO N° 102/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO N°102/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 081/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 081/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que preste serviços de fornecimento de acesso de internet para todas as Escolas Municipais e Secretarias Municipais do município.
Motivação: Alteração objeto e valor.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2B1555B1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO N° 108/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2021

AVISO DE LICITAÇÃO N°108/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 087/2021
(Lei Federal n° 8.666/9 e Decreto 10.024/19.
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços tipo curso de capacitação para os professores da rede Municipal de Ensino.
Dotação Orçamentária:
06001123651202203033903900000 1260
Data limite para acolhimento de PROPOSTA: 27/05/2021 – 09:00hs.
Data de início da fase de LANCES: 27/05/2021 – a partir das 09:30 hs.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 13 de maio de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:CCF026DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA 093/2021

PORTARIA 093/2021

Súmula: Designa gestor de convênio

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais

RESOLVE

Art.1° - Fica designado o servidor público municipal CLAUDIO HYEDA, inscrito no CPF sob o nº 016.138.099-99 como gestor do convênio a ser celebrado entre o Município de Ivaí e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento - SEAB referente ao Projeto de Recuperação da Trafegabilidade de Estradas Rurais.

Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 12 de maio de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:2063D9F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 034, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Altera a Lei nº 263/2002, Estatuto dos Servidores Municipais de Ivatuba, modificando a base de cálculo do adicional de insalubridade previsto no artigo 122, em razão da Súmula Vinculante nº 04 do STF, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, aprovou e Eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:-

A Lei Complementar nº 263/2002, de 26 de abril de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação em seu artigo 112:

"Art. 112. De acordo com o grau de insalubridade, mínimo, médio ou máximo, a que o funcionário estiver exposto, o percentual do adicional será fixado, respectivamente, em 10 % (dez por cento), 20% (vinte por cento) ou 40% (quarenta por cento) do valor de referência insalubridade (VRI). (NR)"
Parágrafo único. O valor de referência insalubridade, isonômico para todas as categorias, independentemente das atribuições dos cargos públicos municipais, será de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais),

a serem atualizados anualmente, nos termos da revisão geral, prevista na Constituição Federal."

Os valores referentes à alteração da base de cálculo somente impactarão no reajuste anual, devendo neste momento ser apreciado, nos termos do artigo 19 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 de maio de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:44E2F85C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 075/2021

Concede Aposentadoria por Idade o servidor Joao Batista Lopes e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, constantes do inciso IV, do artigo 74 da Lei Orgânica do Município de Ivatuba c/c 40, § da Constituição Federal, e artigo 8 c/c 48 e seguintes da Lei Municipal nº. 538/2011,

DECRETA:-

Art. 1º - Fica aposentado voluntariamente por Idade e Tempo de Contribuição o servidor JOSÉ GONÇALVES, brasileiro, portador da CI/RG nº. 2.015.596 da SSP/PR e CPF/MF sob nº. 326.978.059-15, a partir de 04/04/2021, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista de Veículos Leves, matrícula 379, efetivado mediante concurso público.

Art. 2º - Os proventos de aposentadoria serão de R$ 430,94 (quatrocentos e trinta reais e noventa e quatro centavos) correspondente a 28,5900% da média das contribuições, os quais deverão ser complementados para assegurar a percepção de 1 (um) salário mínimo vigente (R$ 1.100,00 (hum mil e cem reais)).

Art. 3º - A forma de reajuste será sem paridade.

Art. 4º - A presente aposentadoria está fundamentada art. 40, §1º, III, "b", da CF, - Comum, com proventos proporcionais.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 04 de abril de 2021.

SERGIO JOSE SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:D9EFEDB2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 082, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Republicação por incorreção *(publicação original no órgão oficial do Município edição 1459, ano IX pág. 1*

Nomeia Secretário Municipal de Indústria e Comércio, nos termos da Lei Complementar nº 026/2016 e, dá outras providências.

Onde lê: DECRETO Nº 082, DE 21 DE JANEIRO DE 2021, lê-se: DECRETO Nº 082, DE 29 DE ABRIL DE 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ivatuba (PR), 13 de maio de 2021.

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:EEBABACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 074/2021

Súmula: Concede férias regulamentares, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE: -

Art.1º - Conceder férias regulamentares ao servidor Anderson Rodrigues dos Santos – matrícula nº.410, detentor do Cargo de provimento efetivo de Vigilante, lotado na Secretaria de Administração, referente ao período aquisitivo de 15/05/2020 à 14/05/2021, a partir de 14/05/2021 retornando em 03/06/2021, conforme o Processo Administrativo nº.766/2021 - PMI de 28/04/2021.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL JOSÉ GIMENES ALVARES, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021 (dois mil e vinte e um).

SÉRGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:5E9D6BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA MEI, ME/EPP PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2021-PMI

O Município de Ivatuba torna público aos interessados a convocação para a participação de licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com as seguintes especificações:
MODALIDADE: Pregão Presencial Nº 019/2021-PMI.
TIPO: Menor preço por Lote.
OBJETO: **Contratação de Pessoa Jurídica para Aquisição de Peças, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Cortadores de Grama, Roçadeiras de Grama, Motosserras e Moto Bombas Pertencentes a Secretaria de Obras de Serviços,** conforme planilha de especificações das atividades constantes no Anexo I do edital.
ENTREGA DAS PROPOSTAS: até às 08h30min, do dia 26 de maio de 2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08h45min, do dia 26 de maio de 2021.
EDITAL DISPONÍVEL: A cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Portal da Transparência no site oficial do Município de Ivatuba.
ENDEREÇO: Secretaria de Administração, Gerência de Compras, na Rua Marechal Floriano, 797, Centro, Cidade de Ivatuba - Pr.

Ivatuba/Pr, 13 de Maio de 2021.

JOSILAINE FATIMA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:8496DD01

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2021-PMI

Ratifico o ato de Dispensa de Licitação da Senhora Josilaine Fatima de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, que dispensou com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93, a favor da proponente ALEX SIMIÃO DE SOUZA 00683594974, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.679.209/0001-57, por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal para o objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na instalação de telas de proteção contra insetos para portas e janelas das unidades de alimentação da Rede Municipal de Educação do Municipio de Ivatuba, conforme especificações constantes nos autos do Processo de Dispensa de Licitação nº. 011/2021-PMI, no valor de R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais).

Ivatuba/Pr, 13 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:793B7B13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

GOVERNO MUNICIPAL
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS Nº 027/2021

Atendendo ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452/97, de 20 de março de 1997**, NOTIFICAMOS,** aos Partidos Políticos e as Entidades de Classe e Empresariais, com sede no Município de Jaguapitã, da **liberação dos seguintes recursos federais ao Município de Jaguapitã:**

ORIGEM/OBJETO DOS RECURSOS	VALOR (R$)	DATA
PNATE – PROGRAMA NAC DE APOIO AO TRANSP ESCOLAR	2.613,58	12/05/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	12.900,00	12/05/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	3.278,00	12/05/2021
FMS CT SUSCUSTEIOSUS	2.290,33	12/05/2021

Jaguapitã,PR, 13 de maio de 2021.

LIRIA HELENA GOLFETTO
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:25FF09FE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 285/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. MAURA DOS SANTOS,** Diretora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 13/05/2021, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina-Pr., para fazer compras para atender as necessidades da Escola Municipal Profº Newton Guimarães. Saída às 09h e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 1595/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:D060BA4C

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 284/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. HERCÍLIA DA SILVA OLIVEIRA E SILVA,** Diretora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 13/05/2021, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina-Pr., para fazer compras para atender as necessidades da Escola Municipal Paulo Freire. Saída às 09h e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 1592/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:EBC8611E

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 283/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. INGRID RAQUEL NUNES ESTEVES,** Diretora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 13/05/2021, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina-Pr., para fazer compras para atender as necessidades do CMEI Profª Rita de Cássia Nóbrega Vieira. Saída às 09h e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 1591/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:03B550AE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 280/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

R ESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor do servidor público municipal **Sr. ISAAC ANDRÉ DA SILVA,** motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 13/05/2021, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina-Pr., para levar diretoras das escolas municipais que irão fazer compras para atender as necessidades das referidas escolas. Saída às 09h e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 1584/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:951DE943

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 281/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA,** Diretora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 13/05/2021, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina-Pr., para fazer compras para atender as necessidades do CMEI Maria Aparecida da Silva Nascimento. Saída às 09h e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 1589/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:14FA4DE4

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 282/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 47,92**(quarenta e sete reais e noventa e dois centavos) a favor da servidora pública municipal **Sra. NEIDE FROES LEMOS FORNAZZA,** Diretora, referente ao pagamento de 01(uma) diária, para arcar com as despesas de alimentação no dia 13/05/2021, em virtude do deslocamento que fará até a cidade de Londrina-Pr., para fazer compras para atender as necessidades do CMEI Profª Claudicéia de Souza Rolim. Saída às 09h e retorno previsto às 16h30, conforme Processo nº. 1590/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:954A94FD

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 274/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRÉ DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 08/05/2021, para buscar paciente do Município internado em clínica psiquiátrica para tratamento, na cidade de Loanda – Pr., no horário das 08h40 às 15h30, conforme Processo nº.1551/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:E98B1D5A

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 275/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 239,64**(duzentos e trinta e nove reais e sessenta e quatro centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **RONALDO CARLOS PEREIRA**, motorista, referente ao pagamento de ½ (meia) diária, para arcar com as despesas de alimentação, face ao deslocamento realizado no dia 08/05/2021, para buscar paciente do Município que fez tratamento de covid-19, no Hospital de Campanha na cidade de Santo Antonio da Platina – Pr., no horário das 15h15 às 23h00, conforme Processo nº.1553/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 10 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:2268CD69

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 279/2021

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Decreto Municipal n°.018/2020, de 06/03/2020.

RESOLVE

DETERMINAR a Divisão de Contabilidade a empenhar o valor de **R$ 479,28**(quatrocentos e setenta e nove reais e vinte e oito centavos) a favor do servidor público municipal Sr. **JHONE ALEXANDRE VAPINK ANDRÉ DA SILVA**, motorista, referente ao pagamento de 01(uma) diária face a viagem que fará a Curitiba – Pr., para levar paciente que fará consulta no Hospital Universitário Cajurú. Saída no dia 18/05/2021 às 19h e retorno previsto às 20h30 do dia 19/05/2021, conforme Processo nº.1577/2021.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:7CC6A6E6

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 024/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS PINHEIRO LTDA
CNPJ:01.564.340/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º. 003/2018.

VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

DATA: 13/05/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:12B5CF3D

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 023/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
FORNECEDOR: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLINICAS GUAPO LTDA
CNPJ:08.916.061/0001-05
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, DESTINADOS AOS PACIENTES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR, CONFORME O CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO N.º 003/2018.

VALOR: R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

DATA: 13/05/2021

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:C812ED8E

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE DISPENSA N.° 048/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.
CONTRATADO: FERREIRA & GONÇALVES CONTROLE AMBIENTAL LTDA..
CNPJ: 19.416.029/0001-87
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO A DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL, PELO PERÍODO DE 12 MESES.

VALOR R$ 3.253,60 (Três mil, duzentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).

DATA: **13/05/2021**

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:16078A06

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

GABINETE
DECRETO N° 25227, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 05.05.2021, a servidora GISELE DE FATIMA RIBAS PEREIRA.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 9787/2021, protocolado nesta Administração em 05.05.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11.05.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 05.05.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

GISELE DE FATIMA RIBAS PEREIRA
RG: 12485256-0/PR
CPF: 074.635.819-93
COZINHEIRA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 05.05.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:3065C92A

GABINETE
DECRETO N° 25228, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Súmula: Exonera, a pedido, a partir de 17.05.2021, a servidora JOELMA TEREZINHA KUTAX.

O Prefeito do município da Lapa, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e com base na Lei Orgânica do Município, artigo 69, inciso XXVIII,

• Considerando o Processo Digital nº 9465/2021, protocolado nesta Administração em 30.04.2021 e tramitado pelo Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração em 11.05.2021,

D E C R E T A :

Art. 1° – Fica EXONERADO(A), à pedido, a partir de 17.05.2021, o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a):

JOELMA TEREZINHA KUTAX
RG: 7965503-1/PR
CPF: 047.661.749-92
AUXILIAR DE ENFERMAGEM
GRUPO OCUPACIONAL TECNICO ADMINISTRATIVO
CLASSE B REFERÊNCIA 01
LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Art. 2° – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais e financeiros a partir de 17.05.2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do município da Lapa, em 13 de Maio de 2021.

DIEGO TIMBIRUSSU RIBAS
Prefeito Municipal

Documento eletrônico datado e assinado por Diego Timbirussu Ribas, prefeito do município da Lapa, na forma do decreto nº 24043, de 01 de abril de 2019.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B6558E1C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação Emergencial, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para serviços de instalação com substituição de mola para porta de giro da Maternidade Municipal Humberto Carrano, empresa a ser contratada: MARIA CECÍLIA CARDOSO HAMMERSCHMIDT VIDRAÇARIA, CNPJ: 31.894.912/0001-88 , no valor total de R$ 4.700,00 (Quatro mil e setecentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso IV da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 42/2021.

Lapa/PR, 13 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:B8529BDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 43/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em serviços de sonorização com veículo, empresa a ser contratada: CLEITON CRISTIANO STOSKI 06154295995, CNPJ: 29.090.020/001-82 , no valor total de R$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais).
Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 24 Inciso II da Lei nº 8.666/93, originando o Processo DIL nº 43/2021.

Lapa/PR, 13 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F5BB0E0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 064/2021 – UASG 987657
OBJETO: Aquisição de arquivos de metal e lixeiras para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA.

ENTREGA DAS PROPOSTAS: a partir de 07/06/2021 às 09:00 horas no site www.comprasnet.gov.br.

DATA DA SESSÃO: 17/06/2021 às 09:30 horas no site www.comprasnet.gov.br.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$16.029,40 (dezesseis mil, vinte e nove reais e quarenta centavos).
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O Edital completo poderá ser examinado e adquirido, através do site www.comprasnet.gov.br ou no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso Identificado no link – licitações". Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal da Lapa/PR, situada na Rua Barão do Rio Branco 1709 (Fundos) – Centro, no horário compreendido das 9h às 12h e das 13h30m às 17h, ou pelos telefones (41) 3547-8029 e (41) 3547-8030.

Lapa, 13 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:88C12918

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 063/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de Produtos alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas Organizações para atender o Programa Municipal de Alimentação e Nutrição Escolar da Secretaria Municipal de Educação no ano letivo de 2021/2022.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 16 de junho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 16 de junho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 2.367.350,00 (dois milhões, trezentos e sessenta e sete mil, trezentos e cinquenta reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de maio de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:927F77BF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 066/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (HORTIFRUTIGRANJEIROS), para a Maternidade Municipal Humberto Carrano, pelo período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 18 de junho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 18 de junho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 58.164,20 (cinquenta e oito mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de maio de 2021.

KELLY CRISTINA BROGIAN PORTES DOS SANTOS
Pregoeira

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0B8E4385

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2021 - SRP

OBJETO: Aquisição de cerdas para capinadeira mecânica para manutenção da limpeza pública, através do Sistema de Registro e Preços.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 14:00 horas do dia 17 de junho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 14:00 horas do dia 17 de junho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 496.700,00 (quatrocentos e noventa e seis mil e setecentos reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de maio de 2021.

APARÍCIO LEVI DE QUEVEDO
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FD568F4D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 062/2021 - SRP

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica leve, serviços de lanternagem, tapeçaria, mecânica diesel, mecânica pesada e elétrica para veículos leves, diesel e pesados pertencentes a Frota Municipal, com fornecimento de peças, insumos e mão de obra.
PRAZO DE ENTREGA: Envelopes – proposta e documentação: até às 09:30 horas do dia 15 de junho de 2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: às 09:30 horas do dia 15 de junho de 2021.
VALOR MÁXIMO ADMITIDO: R$ 3.450.000,00 (três milhões e quatrocentos e cinquenta mil reais).
O Edital poderá ser requisitado na Divisão de Licitações da Prefeitura deste Município, de segunda à sexta–feira, das 09:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas na Rua Barão do Rio Branco, Nº 1.709 (Fundos), ou feito download no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".

Lapa, 13 de maio de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:FF988507

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 049/2021

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do Edital de Pregão Presencial nº 049/2021 – cujo objeto trata-se de Aquisição de gancho para fixação de madeiras em pontes no interior do município da Lapa, através do Sistema de Registro de Preços.

Informamos que houve alterações no Edital com aviso publicado no Diário Oficial da União – DOU – Seção 3, Edição Nº 80, na data de 30 de abril de 2021 e que o documento contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net "acesso identificado no link – licitações".
A nova data de entrega da documentação e início da Sessão de Disputa será no dia: 14 de junho de 2021 às 14:00 horas.

Lapa, 13 de maio de 2021.

BRUNO GOLL ZEVE
Pregoeiro

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:191E7C3B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017

A Prefeitura Municipal da Lapa torna público a todos os interessados a retificação do EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2017, cujo objeto trata-se "Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços profissionais médicos".
Informamos que houve alterações no Edital publicado no DOU – Seção 3, Edição Nº 53, na data de 17/03/2017 e que o aviso contendo as alterações se encontra disponível no Portal do Cidadão – Município da Lapa, endereço: lapa.atende.net - acesso identificado no link – "licitações/credenciamento".

Lapa, 13 de maio de 2021.

REGINA MARIA BRUNATTO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:1F9701BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2021

ORIGEM: PREGÃO Nº 033/2021 (PD Nº 3784/2021)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24936, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARICI WOLF COELHO.
DETENTORA DA ATA: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR O SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTOR DE PASSEIO PARA ATENDIMENTO À TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DO MUNICÍPIO DA LAPA -ITEM 02.
VALOR GLOBAL: R$197.499,60 (CENTO E NOVENTA E SETE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 05/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D7C73AB5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 41/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Dispensa de Licitação em caráter emergencial, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para confecção e reparos de telas tipo mosqueteiro para a Unidade de Pronto Atendimento – UPA 24 horas, empresa vencedora; FRANDINI SERRALHERIA LTDA, CNPJ: 06.341.172/0001-05, no valor total de R$ 3.000,00 (TRÊS MIL REAIS).

Tal Processo encontra amparo legal no art. 24, IV da Lei 8.666/93, originando o Processo nº 41/2021.

Lapa/PR, 13 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2A03BCA2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2021

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna Pública a Inexigibilidade de Licitação, cujo objeto é contratação de DENISE MATHIAS DOS SANTOS, CPF: 033.262.549-46, no valor total de R$ 11.630,52 (onze mil, seiscentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos), para prestação de serviços de auxiliar de enfermagem para o Centro de Atendimento para o Enfrentamento ao COVID-19, pelo período de 06 (seis) meses.
Tal Processo encontra amparo legal no artigo 25 caput, da Lei nº 8.666/93, originando o Processo Nº. 17/2021.

Lapa/PR, 13 de maio de 2021.

MARICI WOLF COELHO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:26A2700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BEM MUNICIPAL EM CARÁTER ONEROSO

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24932, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. JULIO BASTOS.
CONTRATADA: ANTONIO FURMAN, CPF/MF SOB Nº 558.953.959-53.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DA PRESENTE PERMISSÃO DE USO, POR 12 (DOZE) MESES ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 08.05.2021 ATÉ 07.05.2022.
PELA PRORROGAÇÃO DA PERMISSÃO DE USO CONCEDIDA, O PERMISSIONÁRIO DEPOSITOU EM DINHEIRO NA TESOURARIA MUNICIPAL (COMPROVANTE ANEXO), O VALOR DE R$ 79.205,46 (SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E CINCO REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS).
VALOR GLOBAL: O VALOR DEPOSITADO EQUIVALE A 51,5 (CINQUENTA E UM VÍRGULA CINCO) SACAS DE SOJA (COM 60 KG CADA) PARA CADA ALQUEIRE (8,89 ALQUEIRES), CORRESPONDENTE AO PREÇO DO DIA VIGENTE NA COOPERATIVA MISTA BOM JESUS LTDA, CONFORME DISPÕE O PARÁGRAFO ÚNICO DA CLÁUSULA NONA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO, SENDO O VALOR DA SACA DE SOJA R$ 173,00 (CENTO E SETENTA E TRÊS REAIS), CONFORME DECLARAÇÃO QUE PASSA A SER ANEXO DESTE TERMO ADITIVO.

DATA: 07/05/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:994A77FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA Nº 080/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2021 – PD N°5529/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: JOSÉ LECH, CPF SOB Nº 139.331.089-34.
OBJETO: EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE PEDRA DE PEDREIRA, NA PROPORÇÃO DE 5.000 M³, EM TERRENO SITUADO NA LOCALIDADE DE PAIQUERÊ, MATRICULA N.º 28.305 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA – PR.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
VALOR GLOBAL: VALOR DE R$ 3,00 (TRÊS REAIS) POR M³ DE MATERIAL RETIRADO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 119
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 22/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:F92C167A

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO CONTRATO PARA EXPLORAÇÃO DE SOLO-PEDREIRA Nº 081/2021

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº26/2021 – PD N°5530/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: HILÁRIO ZIETEK, CPF/MF SOB Nº 170.858.299-15.
OBJETO: EXPLORAÇÃO E RETIRADA DE PEDRA DE PEDREIRA, NA PROPORÇÃO DE 5.000 M³, EM TERRENO SITUADO NA LOCALIDADE DE ÁGUA AZUL, MATRICULA N.º 2.479 DO REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DA LAPA – PR.
VALOR GLOBAL: VALOR DE R$ 3,00 (TRÊS) POR M3 DE MATERIAL RETIRADO, TOTALIZANDO O VALOR GLOBAL DE R$15.000,00 (QUINZE MIL REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DESTE CONTRATO.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 119
ÓRGÃO: 11 - SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
UNIDADE: 8 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS RURAIS
AÇÃO: 2039 - MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA RURAL
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES
SUBELEMENTO: 3339036990100000000 – LOCAÇÃO DE IMÓVEIS.
DATA: 22/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:11DA290F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 087/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (PD N° 21760/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: MF DE ALMEIDA & CIA LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº 05.021.932/0001-34, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO O SR. MARCIO FREITAS DE ALMEIDA.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 34 E 69.
VALOR GLOBAL: R$ 1.992,50 (HUM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:D8F00DBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (PD N° 21760/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
DETENTORA DA ATA: ODONTO SUL LTDA-EPP, CNPJ SOB Nº 04.971.211/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIA A SRA. ESTELA BEATRIZ FIORAVANTI SCHACHT.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 10, 12, 14, 18, 19, 22, 26, 27, 29, 32, 38, 53, 60, 61, 70, 82, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93 E 94.
VALOR GLOBAL: R$ 8.495,30 (OITO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E TRINTA CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/05/2021

FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:BD3DF421

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021 (PD N° 21760/2020)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24934, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS
DETENTORA DA ATA: DENTAL OESTE EIRELI-EPP, CNPJ SOB Nº 05.412.147/0001-02, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO A SR. JACKSON LUIZ BERTI.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS DE CONSUMO E PERMANÊNCIA, PARA O DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA, ITENS: 33, 35, 36, 37, 40 E 98.
VALOR GLOBAL: R$ 22.665,26 (VINTE E DOIS MIL SEISCENTOS E SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).
PRAZO DE VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.
AS QUANTIDADES SÃO ESTIMATIVAS PARA O PERÍODO DE VALIDADE DA ATA E DE ACORDO COM A DEMANDA, NÃO SE OBRIGANDO O MUNICÍPIO A AQUISIÇÃO TOTAL DO OBJETO.
DATA: 10/05/2021
FORO: COMARCA DA LAPA/PR

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:0C668B2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 073/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020 (PD Nº 19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: CCK COMERCIAL LTDA - EPP, CNPJ SOB Nº22.065.938/0001-22, REPRESENTADA POR SEU SÓCIO, SR FABIO HAUSCHILD MONDARDO.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITENS: 12, 21 E 37.
VALOR GLOBAL: R$5.589,39(CINCO MIL, QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052280000000000 – MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE NATUREZA INDUSTRIAL.
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:A84B6279

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 075/2021

ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº113/2020 (PD Nº 19388/2020)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADA POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: ASSIS VAZ E INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI - EPP, CNPJ SOB Nº01.721.415/0001-17, REPRESENTADA POR SEU TITULAR, SR. ELIELSON SANTA VAZ.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DE TRAÇÃO MECÂNICA, ELETRODOMÉSTICOS, FOGÃO INDUSTRIAL, EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO E VÍDEO, INSTRUMENTOS MUSICAIS, MOBILIÁRIO, CARRO FUNCIONAL DE BANDEJA, CARRO FUNCIONAL DE LIMPEZA, CAMA ELÁSTICA, MESA PARA JOGO 3X1 (BILHAR/TÊNIS DE MESA/BOTÃO), SUPORTE PARA CAIXA DE SOM, SUPORTE PARA PARTITURA MUSICAL, SUPORTE PARA PROJETOR DE PAREDE, SUPORTE PARA TELA DE PROJEÇÃO, PARA ATENDER A ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS, ITENS: 07, 29, 30, 31 E 39.
VALOR GLOBAL: R$4.824,27(QUATRO MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052330000000000 – EQUIPAMENTOS PARA ÁUDIO, VÍDEO E FOTO
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052260000000000 – INSTRUMENTOS MUSICAIS E ARTÍSTICOS
CÓDIGO REDUZIDO: 1147
ÓRGÃO 7 – SECRETARIA DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
UNIDADE: 14- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AÇÃO: 2086 – ADQUIRIR BENS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA PROGRAMAS, PROJETOS E SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA E PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL.
VÍNCULO: 1018 – EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS – TRANSFERÊNCIA CO FINALIDADE DEFINIDA (INCISO II DO ART. 166-A DA E.C. 105/2019)
SUBELEMENTO: 3449052340000000000 – MÁQUINAS, UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS
DATA: 13/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:8E022CA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DO 9º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 131/2019

ORIGEM: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2019 (PD 7303/2019)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ Nº 76.020.452/0001-05, REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24.934/2021, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. GABRIELA SAMPAIO DA SILVA SANTOS.
CONTRATADA: IGNÁCIO GABRIEL VILLARROEL FLORES, CPF SOB Nº 012.807.002-11, CRM Nº 05565 RO.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 30.04.2021 E 29.04.2022, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 256.638,80 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E TRINTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS).
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 29/04/2021

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:122B7E4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO OESTE DO PARANA
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2020 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná por intermédio de seu presidente Sr. Jeronimo Gadens do Rosario vem através deste realizar a convocação para os cargos em caráter temporário, na ordem de chamada dos candidatos classificados nos termos do Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.
Prazo: De 14 de maio de 2021 a 20 de maio de 2021.
Local: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná – Departamento de Recursos Humanos.
Convocado: Candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado 001/2020.

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

INSC	NOME	CLASSIFICAÇÃO
095733	JAQUELINE CORREIA DOS SANTOS ALVES BATISTA	9º

Os candidatos convocados deverão comparecer munidos de seus documentos pessoais RG, CPF, CTPS, currículo, titulo de eleitor, comprovante da ultima eleição, estar em dia com as obrigações militares, declaração de não ter sido condenado em processo administrativo disciplinar na esfera pública ou penal, declaração de não acumulação de cargos públicos e comprovante de escolaridade sendo diploma no caso de terceiro grau e histórico escolar no caso de ensino médio.

Comunique-se.

Guarapuava, 14 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSÁRIO
Presidente do Conselho de Prefeitos
CIS Centro Oeste

Publicado por:
Ana Paula M.mernick
Código Identificador:D4E82023

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
LEI

Lei Municipal nº 03/2021

Dispõe sobre a modificação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/ FUNDEB.

A Câmara Municipal de Laranjal aprovou e eu, João Elinton Dutra, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Capítulo I
Das Disposições Preliminares

Art. 1º. Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB, no âmbito do Município de Laranjal

Capítulo II
Da composição

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: Pernambuco, s/nº CEP: 85275-000 Laranjal-PR
FONE: (42) 3645-1236 e-mail: secretariadeeducacaolaranjal@gmail.com

Art. 2º. O Conselho a que se refere o art. 1º é constituído por 16 (dezesseis) membros titulares, acompanhados de seus respectivos suplentes, conforme representação e indicação a seguir discriminadas:
a) 2 (dois) representantes do Poder Executivo municipal, dos quais pelo menos 1 (um) da Secretaria Municipal de Educação ou órgão educacional equivalente;
b) 1 (um) representante dos professores da educação básica pública;
c) 1 (um) representante dos diretores das escolas básicas públicas;
d) 1 (um) representante dos servidores técnico-administrativos das escolas básicas públicas;
e) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;
f) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública, dos quais 1 (um) indicado pela entidade de estudantes secundaristas.

g) 1 (um) representante do respectivo Conselho Municipal de Educação (CME);
h) 1 (um) representante do Conselho Tutelar a que se refere a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, indicado por seus pares;
i) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;
j) 1 (um) representante das escolas indígenas;
k) 1 (um) representante das escolas do campo;
l) 1 (um) representante das escolas quilombolas.

§1°. Os membros titulares que serão indicados pelo conjunto dos estabelecimentos, farão o processo eletivo organizado para escolha do Presidente.
§ 2º. A indicação referida no *caput* deste artigo, para os mandatos posteriores ao primeiro, deverá ocorrer em até vinte dias antes do término do mandato vigente, para a nomeação dos conselheiros que atuarão no mandato seguinte.
§ 3º. Os conselheiros de que trata o *caput* deste artigo deverão guardar vínculo formal com os segmentos que representam, devendo esta condição constituir-se como pré-requisito à participação no processo eletivo previsto no § 1º.
§ 4º. São impedidos de integrar o Conselho do Fundeb:
I – cônjuge E parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, do Prefeito e do Vice-Prefeito, e dos Secretários Municipais;

II – Tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até terceiro grau, desses profissionais;
III – estudantes que não sejam emancipados; e
IV – Pais de alunos que:
a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito do Poder Executivo Municipal; ou
b) prestem serviços terceirizados ao Poder Executivo Municipal.
§ 5°. Na hipótese de inexistência de estudantes emancipados, representação estudantil poderá acompanhar as reuniões do conselho com direito a voz.

§ 6º. O presidente do conselho será eleito por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito do Município.

§ 7º. As organizações da sociedade civil a que se refere este artigo:

a) são pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, nos termos da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014;
b) desenvolvem atividades direcionadas à localidade do respectivo conselho;
c) devem atestar o seu funcionamento há pelo menos 1 (um) ano contado da data de publicação do edital;
d) desenvolvem atividades relacionadas à educação ou ao controle social dos gastos públicos;
e) não figuram como beneficiárias de recursos fiscalizados pelo conselho ou como contratadas da Administração da localidade a título oneroso.

Art. 3º. O suplente substituirá o titular do Conselho do Fundeb nos casos de afastamentos temporários ou eventuais deste, e assumirá sua vaga temporariamente (até que seja nomeado outro titular) nas hipóteses de afastamento definitivo decorrente de:
I – Desligamento por motivos particulares;
II – Rompimento do vínculo de que trata o § 3º, do art. 2º; e
III – situação de impedimento previsto no § 4º, do art.2° incorrida pelo titular no decorrer de seu mandato.
§ 1º Na hipótese em que o conselheiro titular e/ou suplente incorrerem na situação de afastamento definitivo descrito no art. 3º, a instituição ou segmento responsável pela indicação deverá indicar novos representantes para o Conselho do Fundeb.
Art. 4º. O mandato dos membros do Conselho será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato.
§1° - O primeiro mandato dos membros do Conselho terá validade até a data de 31/12/2022, sendo um mandato para regularização da nova lei.
§2° - A partir do dia 01/01/2023, o mandato será de 4 (quatro) anos, sendo vedada a reeleição.

Capítulo III
Das Competências do Conselho do FUNDEB
Art. 5º. Compete ao Conselho do FUNDEB:
I – Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;
II – Supervisionar a realização do Censo Escolar e a elaboração da proposta orçamentária anual do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização do Fundeb;
III – examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo;
IV – Emitir parecer sobre as prestações de contas dos recursos do Fundo, que deverão ser disponibilizadas mensalmente pelo Poder Executivo Municipal; e

V – Aos conselhos incumbe, também, acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos – PEJA e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses Programas, formulando pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e encaminhando-os ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE.
VI – Outras atribuições que a legislação específica eventualmente estabeleça;
Parágrafo Único. O parecer de que trata o inciso IV deste artigo deverá ser apresentado ao Poder Executivo Municipal em até trinta dias antes do vencimento do prazo para a apresentação da prestação de contas junto ao Tribunal de Contas do Estado/Municípios.

Capítulo IV
Das Disposições Finais
Art. 6º. O Conselho do Fundeb terá um Presidente e um Vice-Presidente, ambos eleitos por seus pares.
Parágrafo único. Estão impedidos de ocupar a Presidência e a Vice-presidência os conselheiros designados nos termos do art. 2º, alínea a, desta lei.
Art. 7º. Na hipótese em que o membro que ocupa a função de Presidente do Conselho do Fundeb incorrer na situação de afastamento definitivo previsto no art. 3º, a Presidência será ocupada pelo Vice-Presidente.
Art. 8º. No prazo máximo de 30 (trinta) dias após a instalação do Conselho do Fundeb, deverá ser aprovado o Regimento Interno que viabilize seu funcionamento.
Art. 9º. As reuniões ordinárias do Conselho do Fundeb serão realizadas trimestralmente, com a presença da maioria de seus membros, e, extraordinariamente, quando convocados pelo Presidente ou mediante solicitação por escrito de pelo menos um terço dos membros efetivos.
Parágrafo único. As deliberações serão tomadas pela maioria dos membros presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade, nos casos em que o julgamento depender de desempate.

FONE: (42) 3645-1236 e-mail: secretariadeeducacaolaranjal@gmail.com

Art. 10. O Conselho do Fundeb atuará com autonomia em suas decisões, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo Municipal.
Art. 11. A atuação dos membros do Conselho do Fundeb:
I – Não será remunerada;

II – É considerada atividade de relevante interesse social;
III – assegura isenção da obrigatoriedade de testemunhar sobre informações recebidas ou prestadas em razão do exercício de suas atividades de conselheiro, e sobre as pessoas que lhes confiarem ou deles receberem informações; e
IV – Veda, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:
a) exoneração de ofício ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa, ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;
b) atribuição de falta injustificada ao serviço, em função das atividades do conselho; e
c) afastamento involuntário e injustificado da condição de conselheiro antes do término do mandato para o qual tenha sido designado.
V – Veda, quando os conselheiros forem representantes de estudantes em atividades do Conselho, no curso do mandato, atribuição de falta injustificada nas atividades escolares.
Art. 12. O Conselho do Fundeb não contará com estrutura administrativa própria, devendo o Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Conselho e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.
Parágrafo único. A Prefeitura Municipal deverá ceder ao Conselho do Fundeb um servidor do quadro efetivo municipal para atuar como Secretário Executivo do Conselho.
Art. 13. O Conselho do Fundeb poderá, sempre que julgar conveniente:
I – Apresentar, ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: Pernambuco, s/nº CEP: 85275-000 Laranjal-PR
FONE: (42) 3645-1236 e-mail: secretariadeeducacaolaranjal@gmail.com

II – Por decisão da maioria de seus membros, convocar o Secretário Municipal de Educação, ou servidor equivalente, para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e a execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a trinta dias.
III – requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:
a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e serviços custeados com recursos do Fundo;
b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aqueles em efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;
c) documentos referentes a convênios do Poder Executivo com as instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos que são contempladas com recursos do Fundeb;
d) outros documentos necessários ao desempenho de suas funções;
IV – Realizar visitas e inspetorias in loco para verificar:
a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;
b) a adequação do serviço de transporte escolar;
c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo.
Art. 14. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios disponibilizarão em sítio na internet informações atualizadas sobre a composição e o funcionamento dos respectivos conselhos de que trata esta Lei, incluídos:

I – Nomes dos conselheiros e das entidades ou segmentos que representam;
II – Correio eletrônico ou outro canal de contato direto com o conselho;
III – atas de reuniões;
IV – relatórios E pareceres;

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RUA: Pernambuco, s/nº CEP: 85275-000 Laranjal-PR
FONE: (42) 3645-1236 e-mail: secretariadeeducacaolaranjal@gmail.com

V – Outros documentos produzidos pelo conselho.

Art. 15. Durante o prazo previsto no § 3º do art. 2º, os representantes dos segmentos indicados para o mandato subsequente do Conselho deverão se reunir com os membros do Conselho do Fundeb, cujo mandato está se encerrando, para transferência de documentos e informações de interesse do Conselho.

Art. 16. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 20 de Abril de 2021.

_____
JOÃO ELINTON DUTRA

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:9753F725

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 272/2021

Portaria n°272/2021

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

Resolve
Art. 1º - Fica designado a servidora SUSANA DOS SANTOS SILVA, ocupante do cargo Efetivo de Professora, portadora da carteira de identidade sob nº 8.716.373-3 e CPF 012.406.351-92. para prestar serviço junto a Secretaria Municipal de Educação, onde desempenhara as funções de Professora na Escola Municipal do Campo Munhoz da Rocha, no período da manhã sendo horário das 07:45 as 12:00 hrs.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 13 dias do mês de Maio de 2021.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:E352EAB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

GABINETE DO PREFEITO
ATA - CAE

Ata de POSSE doS MEMBROS DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE E ELEIÇÃO DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DE LOANDA ESTADO DO PARANÁ. GESTÃO 2021/2025.

Aos trinta dias de mês de Abril do ano de dois mil e vinte um às 09h00, na Sede da Secretaria de Educação e Cultura do Município de Loanda, Estado do Paraná, localizada na Av. Governador Munhoz a Rocha, n°. 839, reuniram-se em Assembleia, juntamente com a

Secretária Municipal de Educação e Cultura a Sra. Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito, que conduziu a assembleia com o objetivo de realizar a posse de membros do conselho eleitos para o quadriênio de 2021 a 2025 do Conselho de Alimentação Escolar – CAE. Ressaltou a importância da participação no CAE, como Controle Social, na aplicação dos recursos repassados e na alimentação oferecida aos educandos, destacando ainda que a participação no Conselho é de relevante trabalho social e não remunerado. Foram empossados os representantes do **Poder Executivo:** Sr. Jean Aparecido Mendonça Bonfim – CPF/ MF n°. 097.494.849-75 (titular); e Camila Afonso Gomes – CPF/ MF n°. 105.054.029-80 (suplente); **do segmento dos profissionais da área da Educação (professores):** Maria de Lourdes Ferreira Castro – CPF/ MF n°. 617.832.509-68 (titular), Marluce Paulino do Nascimento – CPF/ MF n°.617.857.929-20 (suplente), Thais Sartori Romero – CPF/ MF n°. 075.072.439-07 (titular) e Maria Aparecida Ruiz – CPF/ MF n°. 808.578.339-87 (suplente); **do segmento Pais de Alunos:** Cleiton Rodrigues do Nascimento – CPF/ MF n°. 073.9891.389-80 (titular), Renata Litchteneker de Araújo Tirapele – CPF/ MF n°. 056.732.129-09 (suplente), Karen PatriciaCarcanhoto Guimarães – CPF/ MF n°. 092.772.039-60 (titular) e Rafael Gonçalves Silva – CPF/ MF n°. 060.327.469-25 (suplente) e **do segmento Sociedade Civil:** Evandro Pereira Neves – CPF/ MF n°. 537.780.819-34 (titular), Eugênio CristovãoCancean – CPF/ MF n°. 350.040.539-87 (suplente) representando a Associação Comercial Empresarial de Loanda – ACIL, e, Fatima Ribeiro do Nascimento – CPF/ MF n°. 543.776.258-53 (titular) e Antonio Alfredo de Paiva – CPF/ MF n°. 442.564.939-72 (suplente), representando a Associação dos Alcoólatras Anônimos – ARA. Após a efetivação da posse foi colocado em votação à escolha do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, quadriênio 2021-2025. Após todas as considerações procederam-se às eleições, com o seguinte resultado:

Nome:	Função
Maria de Lourdes Ferreira Castro	Presidente
Thais Sartori Romero	Vice- Presidente

Agradecendo a presença de todos, foi encerrada a presente reunião e nada mais tendo a acrescentar redigi a presente que será assinada por mim e por todos os presentes.

Loanda, Pr., 30 de Abril de 2021.

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:733DB2BD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 296/2021

PORTARIA Nº 296/2021

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINALIDADE DE SEGURO.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES, PREFEITO MUNICIPAL DE LOANDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando o disposto nos artigos 97 e seguintes da Lei Orgânica Municipal
RESOLVE:
Art. 1º - Fica criada a COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS que terá por objetivo avaliar, mediante procedimentos aqui fixados, o valor de locação de imóveis particulares de interesse direto ou indireto da Administração Pública Municipal.
§1º - Para cumprir os objetivos fixados no *caput* deste artigo, a Comissão de Avaliação de imóveis terá a incumbência de visitar o imóvel (visita *in loco*) a ser avaliado e levará em consideração os seguintes critérios e fontes normativas:
I - o preço praticado pelo mercado imobiliário, mediante pesquisas em imobiliárias, avaliadores e demais profissionais idôneos;
II - as normas técnicas de avaliação previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo (CAU); e
III - a localização do imóvel e o estado de conservação de suas edificações e benfeitorias;
Art. 2º - A Comissão de Avaliação e Imóveis, instituída por esta Portaria, será composta por 03 (três) membros titulares, abaixo indicados:
I – DIOGO MEIRA AMARAL – Diretor Geral de Planejamento, matrícula n° 966854;
II – EDUARDO BASSAN TARTARI – Diretor Geral de Obras, matrícula n° 966853;
III – MICHELY KARINA GIRARDI COSTA DECOZIMO – AGENTE ADMINISTRATIVO – Chefe da Divisão de Tributação, matrícula n° 966182.
Art. 3º - Os membros da Comissão exercerão seus mandatos de forma gratuita e sem prejuízo das funções normais do cargo ocupado na Administração Municipal, sendo o exercício da função considerado de relevante interesse público e será considerada na avaliação de desempenho do servidor.
Art. 4º - São atribuições da Comissão de Avaliação de Imóveis:
I - Avaliar os imóveis particulares para fins de locação pelo Poder Público Municipal;
II - Elaborar laudo de avaliação, detalhado e conclusivo do imóvel, objetivando respaldar o Poder Executivo de dados suficientes e inequívocos acerca do real valor do bem.
§1° - A comissão emitirá um relatório, apresentando a descrição do imóvel, com as condições e características do imóvel, suas benfeitorias quando existirem, apresentando também qual o real valor deste imóvel para fins de seguro.
§2° - Para melhor resultado da avaliação, a comissão poderá utilizar todos os meios e informações necessárias para a avaliação, podendo consultar imobiliárias, corretores, ou seja, poderá buscar todas as informações que desejarem para chegar ao valor justo.
Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, 06 de Maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:E8E1E29C

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 309

PORTARIA Nº 309/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. DESIGNAR, a servidora Polyana Conceição Silva, sob matrícula nº 966011, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Oficial de Administração - A, para responder pela Secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Flor de Lótus, a partir desta data.

Artigo 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura.

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:0BCF1882

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA Nº 311

PORTARIA Nº 311/2021.

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. Exonerar a servidora municipal Claudia Cristina Bertaglia Favoni, matriculas nº 966038 e 966439, da função gratificada de assessora pedagógica na Secretaria de Educação, a partir do dia 13 (treze) de maio de 2021.

Artigo 2º. Revogadas as disposições contrárias, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 13 (treze) dias do mês de maio de 2021.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

APARECIDA HELENA QUINTINO DOS SANTOS DE BRITO
Secretária de Educação e Cultura

Publicado por:
Aparecida Helena Quintino dos Santos de Brito
Código Identificador:7F55451C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO 002 - CONTRATO Nº 001/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE LOBATO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 001/2021

Relação de Apostilamento de Itens
TERMO DE APOSTILAMENTO

Contrato nº: 001/2021				
Processo nº: 001/2021				
Contratada: TICO AUTO POSTO LOBATO		CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20		
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DO VEÍCULO DESTE LEGISLATIVO MUNICIPAL				
OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,29	5,49
2	ETANOL	Lts	3,79	4,29

EDINO WILSON FERREIRA NEVES
Presidente

Lobato, 13 de Maio de 2021

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:136D0D0F

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 016/2021

Relação de Apostilamento de Itens	
TERMO DE APOSTILAMENTO	
Contrato nº:	016/2021
Processo nº:	44/2021
Contratada:	AUTO POSTO BERGATON - EIRELI CNPJ/CPF: 04.241.569/0001-08
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE

OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
1	GASOLINACOMUM	Lts	5,39	5,49

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:4404E50B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO Nº 017/2021

Relação de Apostilamento de Itens		
TERMO DE APOSTILAMENTO		
Contrato nº:	017/2021	
Processo nº:	44/2021	
Contratada:	TICOAUTO POSTO LOBATO LTDA	CNPJ/CPF: 34.788.640/0001-20
Objeto:	AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEL (GASOLINACOMUM; ÁLCOOL HIDRATADO/ETANOL; DIESEL COMUM S500; DIESEL S10 EARLA) PARASUPRIMENTO/ABASTECIMENTO DAFROTADE VEÍCULOS DESTAMUNICIPALIDADE	

OBJETO DOAPOSTILAMENTO:				
REEQUILÍBRIO				
Item	Descrição	Unid.	Preço Unit. Anterior	Preço Unit. Atual
2	ETANOL (ALCOOL COMUM).	Lts	4,09	4,29

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D6A181DA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO RESCISÃO CONTRATUAL AMIGÁVEL - CONTRATO Nº 006/2020

Ratifico por este termo, a rescisão amigável do pacto administrativo – Contrato n.º 006/2020, tendo por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS AMBIENTALMENTE ADEQUADOS, CONSISTENTE NA DISTRIBUIÇÃO ORDENADA DE REJEITOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO EM ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO JUNTO AO ÓRGÃO AMBIENTAL, OBSERVANDO-SE AS NORMAS OPERACIONAIS ESPECÍFICAS DE MODO A EVITAR DANOS OU RISCOS À SAÚDE PÚBLICA E À SEGURANÇA E A MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS DIVERSOS, INCLUINDO-SE SERVIÇOS DE TRANSBORDO DOS REJEITOS DO MUNICÍPIO DE LOBATO, A SER REALIZADO A PARTIR DESTE MUNICÍPIO ATÉ O MUNICÍPIO NO QUAL ESTARÁ LOCALIZADO O ATERRO DEVIDAMENTE LICENCIADO, BEM COMO A DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTO PRÓPRIO PARA O TRANSBORDO, A SER DISPONIBILIZADO PELA EMPRESA DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE LOBATO, EM LOCAL A SER DEFINIDO PELA ADMINISTRAÇÃO, E DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, APLICANDO-SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULAMENTARES APLICÁVEIS À ESPÉCIE, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, QUE INTEGRA O REQUISITÓRIO DA DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE – ENSEJADOR DO PRESENTE CERTAME PÚBLICO, firmado entre esta municipalidade e a Empresa **PEDREIRA INGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, com cadastro CNPJ/MF: 77.282.002/0001-45, no valor de **R$ 211,00 (duzentos e onze reais) por tonelada**, por tonelada de recepção, transbordo e transporte para a destinação de resíduos sólidos domiciliares, com base no art. 79, inc. II da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo Administrativo n.º 011/2020**.

Lobato/PR., 12/05/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:1C7E4340

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos provenientes do município de Lobato, com fornecimento de caçambas, conforme características autuadas no presente processo administrativo, destinada aos serviços de gestão da Divisão de Meio Ambiente, em favor da empresa **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**, com cadastro CNPJ/MF: 83.073.536/0001-64, no valor total de **R$ 37.980,00 (Trinta e sete mil novecentos e oitenta reais)**, com base no art. 24 Inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Dispensa de Licitação n.º 32/2021**.

LOBATO/PR., 13/05/2021.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:10B3BEFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2021

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso IV da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 032/2021 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021			
Contratada: **SERRANA ENGENHARIA LTDA.**		CNPJ/MF: 83.073.536/0001-64	
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS PROVENIENTES DO MUNICÍPIO DE LOBATO, COM FORNECIMENTO DE CAÇAMBAS.**			
Valor Global: **R$ 37.980,00 (Trinta e sete mil novecentos e oitenta reais).**			
Data da Vigência: 90 (noventa) dias.			
Dotações Orçamentárias:			
Projeto/Atividade	**Recurso**	**Despesa/Ano**	**Descrição**
2.060.3390.39	1001	633/2021	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.			

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS TREZE (13) DIAS DO MÊS DE MAIO (05), DO ANO DOIS MIL E VINTE E UM (2021).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:7B52B412

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ERRATA DA RESOLUÇÃO Nº 17/2019 – CMDCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 25/10/2019. Edição 1872
Errata da Resolução nº 17/2019, que Dispõe sobre a aprovação da prestação de contas do Recurso do Cofinanciamento do Fundo Estadual para a Infância e adolescência (FIA), utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao 1º semestre de ano de 2019:
ONDE SE LÊ:
Art. 1º -Aprovar a prestação de contas do Recurso do Cofinanciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao primeiro semestre de ano de 2019

LEIA-SE:
Art. 1º- Aprovar **a PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do Recurso do Cofinanciamento do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência (FIA), utilizados no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, referente ao primeiro semestre de ano de 2019.

Lupionópolis, 13 de maio de 2021.

MARCIA MARIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:D7AD0109

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE
ERRATA DA RESOLUÇÃO N°02/2020 – CMDCA

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 01/12/2020 - Edição 2149

Errata da Resolução nº 02/2020, que Aprovar a Prestação de Contas do Repasse do Fundo para a Infância e a adolescência - FIA, referente ao Recurso Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelares, referente ao ano de 2019.

ONDE SE LÊ:
I – Aprovar por unanimidade a **Prestação de Contas** do Recurso do Fundo Prestação de Contas do Repasse do Fundo para a Infância e a adolescência - FIA, referente ao Recurso Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelares, referente ao exercício de 2019, após apreciação deste Conselho;
II- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

LEIA-SE:
ART. 1° - Aprovar por unanimidade a **PRESTAÇÃO DE CONTAS FINAL** do Recurso do Fundo para a Infância e a adolescência - FIA, referente ao Recurso Incentivo para o Fortalecimento aos Conselho Tutelares, referente ao exercício de 2019, após apreciação deste Conselho
ART. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de maio de 2021.

MARCIA MARIANO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:62F5CE1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2021 – CMAS

RESOLUÇÃO Nº 04/2021 – CMAS

Aprovar o Plano de Ação referente ao recurso do Fundo Estadual de Assistência Social – PPAS I.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em reunião ordinária realizada no dia doze de maio do ano de dois mil e vinte e um (12/05/2021), dentro de suas competências e das atribuições conferidas pelo artigo 18, inciso XIII, da Lei Nº 8742/1993 - Lei Orgânica da Assistência social,

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar por unanimidadeo Plano de Açãodo recurso do Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS I, após apreciação ¨ad referendum¨ deste Conselho;

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Lupionópolis, 13 de maio de 2021.

INDIANA MARIA DE CARVALHO
Presidente do CMAS

Publicado por:
Allan Vinicius Felismino de Oliveira
Código Identificador:C5D85167

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO - Nº 01/2021 - REAJUSTE

Contrato N° 85/2020 – PP N° 17/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: JDE BRITO DIST.DE MEDIC.E CORRELATOS
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HOSPITALARES/EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, CONFORME ANEXO I/TERMO DE REFERÊNCIA.
Item Aditivado: 03,195,196
Valor do reajuste: R$ 799,00 (setecentos e noventa e nove reais).
Valor total do contrato aditivado: R$ 10.037,00 (dez mil e trinta e sete reais).
Funcional Programática:
08 - SECRETARIA DE SAUDE
001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- 10.302.0008-2043 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial e alta complexidade
33.90.30.00 – Material de Consumo - 00000/00303 - 1870/1880
10.301.0008-2040 – Manutenção dos Serv. de Saúde – Atenção Básica
33.90.32.00.00 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita 02090-0000 - 02100-00303 - 44.90.52.00.00 – Equipamento e Material Permanente - 1700/1710/1720-Fonte: 00000/00303/003043
Data da assinatura: 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:57734B4F

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE APOSTILAMENTOS

Contrato nº 27/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 05/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: LIS AUTO POSTO LTDA.
Objeto: AQUISIÇÃO DE GASOLINA COMUM, ETANOL, ÓLEO DIESEL S500 E ÓLEO DIESEL S10, PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE LUPIONÓPOLIS.
- Preço do Etanol apostilados:
De: R$ 3,98 (três reais e noventa e oito centavos) / Litro, em 16/04/2021
Para: R$ 4,08 (quatro reais e oito centavos), em 22/04/2021
Para: R$ 4,18 (quatro reais e dezoito centavos), em 03/05/2021
Para: R$ 4,53 (quatro reais e cinquenta e três centavos), em 12/05/2021
Vigência Contratual: 16/04/2021 – 15/01/2022.
Funcional programática:
04.122.0003-2005 – Administração Geral da Prefeitura
15.452.0011.2061 – Manutenção da Secr. de Obras Públicas
15.452.0011.2061 – Manutenção do Setor de Serviços Urbanos
26.782.0016.2076 – Manutenção da Secretaria de Transporte
10.301.008.2040 – Manutenção serviços da Saúde-Atenção básica
12.361.009-2055 – Manut.do Transporte Escolar – MDE
08.243.0006.6016 – Manutenção do Conselho Tutelar
Data da assinatura: 12 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DB312CA0

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 24/2021 Processo de dispensa nº 14/2021, a qual tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO DE ABASTECIMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO UTILIZANDO SOFTWARE ONLINE/WEB, E REALIZANDO A EMISSÃO DOS CARTÕES MAGNÉTICOS PERSONALIZADOS PARA A ENTIDADE, PARA ATÉ 80 VEÍCULOS, INCLUINDO IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS - PR, em favor da empresa AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, relacionada nos relatórios de classificação em 07/05/2021, sendo esta classificada como vencedora no valor abaixo descrito:

- AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, no valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinqüenta reais).

Lupionópolis, 07/05/2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:99CE8ECB

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico por este termo, Dispensa de Licitação para prestação de serviços de Gestão de Abastecimento por meio de Cartão Magnético, na Prefeitura Municipal de Lupionópolis – PR, em favor da empresa: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA, CNPJ: 26.804.377/0001-97, no valor total de R$ 15.750,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais), com base no Art. 24 Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Assessoria Jurídica, tendo em vista os elementos que instruem o Processo Licitatório nº 24/2021 - DISPENSA n° 14/2021.

Lupionópolis, 07 de maio 2021.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:682B6CDC

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 31/2021

Contrato N° 31/2021 – DISPENSA N° 14/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: AGILI SOFTWARE BRASIL LTDA.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gestão de Abastecimento por meio de Cartão Magnético.
Valor Total: R$ 15.7500,00 (quinze mil, setecentos e cinquenta reais)
Funcional Programática:
03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

002-SETOR DE SERVIÇOS GERAIS
04.122.0003-2005 - Administração Geral da Prefeitura
3.3.90.39.00.00 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica
CONTA/FONTE:
270-00000-Recursos Ordinários (Livres)
Vigência Contratual: 07/05/2021 – 06/05/2022.
Prazo de execução: 12 (doze)meses.
Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:BC26DFA6

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da Comissão julgadora, de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica, o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, fica ADJUDICADO E HOMOLOGADO o resultado da Licitação Pública, através de Processo Licitatório nº 22/2021 Pregão Eletrônico nº 09/2021, a qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I, em favor das Empresas relacionadas nos relatórios de classificação em 04/05/2021.

- ADRIAN VASSON R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)

- ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO, R$ 22.226,16 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos)

- C P SUZUKI - ME, R$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais)

- CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP, R$ 43.300,00 (quarenta e três mil e trezentos reais)

- CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI, R$ 24.657,70 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos)

- DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI, R$ 11.581,60 (onze mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

- PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857, R$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos)

- SC COMERCIAL EIRELI, R$ 13.999,90 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)

Valor total: R$ 118.925,26 (cento e dezoito mil e novecentos e vinte e cinco reais e vinte e seis centavos).

Lupionópolis, 07 de Maio de 2021.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:3E8E8808

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 32/2021

Contrato N° 32/2021 – PE N° 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ADRIAN VASSON.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
1910-00518, 1476-01033, 2321-00500, 2461-00500, 2280-00303, 1660-00494, 1470-00000.
Vigência Contratual: 07/05/2021 – 06/05/2022.
Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:04BCB17A

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 33/2021

Contrato N° 33/2021 – PE N° 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: ANGELICA ROMANO DA SILVA AMBROZIO.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 22.226,16 (vinte e dois mil e duzentos e vinte e seis reais e dezesseis centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
1910-00518, 1476-01033, 2321-00500, 2461-00500, 2280-00303, 1660-00494, 1470-00000.
Vigência Contratual: 07/05/2021 – 06/05/2022.
Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:2ACF8A04

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 34/2021

Contrato N° 34/2021 – PE N° 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: C P SUZUKI - ME.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 1.410,00 (um mil e quatrocentos e dez reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
1910-00518, 1476-01033, 2321-00500, 2461-00500, 2280-00303, 1660-00494,1470-00000.
Vigência Contratual: 07/05/2021 – 06/05/2022.
Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:EA0F1587

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 35/2021

Contrato N° 35/2021 – PE N° 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CAVALLI COM. DE PROD. MEDICOS E HOSP. EIRELI EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica

4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
1910-00518, 1476-01033, 2321-00500, 2461-00500, 2280-00303, 1660-00494, 1470-00000.
Vigência Contratual: 07/05/2021 – 06/05/2022.
Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D26CE4A2

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 36/2021

Contrato N° 36/2021 – PE N° 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 24.657,70 (vinte e quatro mil e seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
1910-00518, 1476-01033, 2321-00500, 2461-00500, 2280-00303, 1660-00494, 1470-00000.
Vigência Contratual: 07/05/2021 – 06/05/2022.
Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:CEB17CED

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 37/2021

Contrato N° 37/2021 – PE N° 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 11.581,60 (onze mil e quinhentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
1910-00518, 1476-01033, 2321-00500, 2461-00500, 2280-00303, 1660-00494, 1470-00000.
Vigência Contratual: 07/05/2021 – 06/05/2022.
Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:370825FF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 38/2021

Contrato N° 38/2021 – PE N° 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: PEDRO HENRIQUE SHIGUEO MATSUBARA 35495569857.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 449,90 (quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
1910-00518, 1476-01033,2321-00500, 2461-00500, 2280-00303, 1660-00494, 1470-00000.
Vigência Contratual: 07/05/2021 – 06/05/2022.
Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:E46A9AFF

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - N° 39/2021

Contrato N° 39/2021 – PE N° 09/2021
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS
Contratado: SC COMERCIAL EIRELI.
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS E MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL HOSPITALAR E MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUPIONÓPOLIS, CONFORME ANEXO I.
Valor Total: R$ 13.999,90 (treze mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos).
Funcional Programática:
08-SECRETARIA DE SAUDE
001-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
10.301.0008-2040-Manutenção dos Serviços de Saúde-Atenção Básica
4.4.90.52.00.00-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
CONTA/FONTE:
1910-00518, 1476-01033, 2321-00500, 2461-00500, 2280-00303, 1660-00494, 1470-00000.
Vigência Contratual: 07/05/2021 – 06/05/2022.
Data da assinatura: 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:DE2C630D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2021

DATA DE ASSINATURA: 13 de maio de 2021.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI - ME, CNPJ 17.914.845/0001-95, domiciliada à Avenida Manoel Ribas, nº 2344, Sala, Centro, no município de Rio Azul, Estado do Paraná, representada pelo Responsável, senhor ALTEVIR AUGUSTO DEMBINSKI, CPF 956.923.989-15, residente à Avenida Manoel Ribas, nº 2344, Casa, Centro, no município de Rio Azul, Estado do Paraná.
OBJETO: Aquisição de Smart TV LED 55" 4K UHD visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Administração de Mallet/Pr.

VALOR: Pelo fornecimento dos materiais ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ 9.825,00 (nove mil oitocentos e vinte e cinco reais).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término **60 (sessenta) dias após.**

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:715F5E5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL Nº 02/2021 - CMDM

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIRETOS DA MULHER – CMDM
Endereço: Avenida Amazonas, 500 – Centro – Mandaguari/PR
Fone: (44) 3233-8426/8417
E-mail:conselhosmunicipais.smas@mandaguari.pr.gov.br

Edital nº 02/2021 – Prorrogação do Calendário da Eleição de representantes não governamentais do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM

Dispões sobre a prorrogação do calendário do processo eletivo dos representantes não governamentais para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - CMDM, gestão 2021-2023.

Considerando o Edital nº 01/2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, que convoca a Eleição de representantes não governamentais do CMDM.

PRORROGA:
Anexo I
CALENDÁRIO ELEITORAL CMDM – GESTÃO 2021-2023

PROCESSO ELEITORAL	DATAS	HORÁRIOS	LOCAL
Credenciamento dos representantes não governamentais como Candidatas	11/05 a 20/05	7h30 às 11h30 e 13h às 17h	Secretaria Municipal de Assistência Social
Homologação das Candidatas	24/05	-	Publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura de Mandaguari
Assembleia de Eleição	26/05	13h30 14h 14h30 15h 15h30 16h	Sala de Licitação – Prefeitura Municipal
Homologação do Edital Final	28/05	-	Publicado no Diário Oficial e site da Prefeitura de Mandaguari
Posse dos CMDM – gestão 2021-2023	01/06	15h	Sala de Licitação – Prefeitura Municipal

VILMARA GOUVEIA PEREIRA
Vice- Presidente do CMDM

Publicado por:
Isadora Cinquini Benedetti
Código Identificador:DDB1C297

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 021/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA Nº 021/2021

Ratifico o ato de dispensa da Comissão de Licitação, que dispensou, com fundamento no art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993, a favor da Empresa **INGÁ PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA**, inscrita sob o **CNPJ nº 10.540.117/0001-11**, para fornecimento de serviços de manutenção técnica, suporte e hospedagem do site da Câmara Municipal de Mandaguari durante o exercício de 2021-2022 para Câmara Municipal de Mandaguari, no valor total de R$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).
Presente o constante dos autos, face ao disposto no art. 26 da Lei n**o** 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Publique-se

Mandaguari, 13 de maio de 2021

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:3BC457F6

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA 020-2021

EXTRATO DO CONTRATO
DISPENSA 020-2021
FORNECIMENTO DE GASOLINA ADITIVADA E ETANOL

CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI**, com sede a rua Manoel Antunes Pereira, nº. 297, na cidade de Mandaguari-PR, inscrita no CNPJ sob nº. 95.639.548/0001-92, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Sr. **ALECIO BENTO DA SILVA FILHO**, brasileiro, casado, agente público, portador da R.G. nº. 1.870.084 e do CPF sob o nº. 389.425.429-72, e

CONTRATADA: **POSTO MEGA CENTER LTDA,** com sede na rua Rocha Pombo, nº 233, Centro, na cidade de Mandaguari/PR, inscrita no CNPJ sob nº. 11.509.853/0001-70, representada neste ato pelo Senhor **LADMO DA SILVA MIKSZA**, brasileiro, portador do CPF sob nº. 026.487.809-47.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Gasolina Aditivada e de Etanol para uso nos veículos da Câmara Municipal de Mandaguari.

Valor estimado de até: R$ 13.254,00 (treze mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Foro: Comarca de Mandaguari, Estado Paraná.

Mandaguari, 11 de Maio de 2021.

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:1C5C8DBD

GABINETE DO PREFEITO
ECRETO Nº. 291/2021 SÚMULA: ALTERA O DECRETO Nº 202/2021 PARA FINS NOMEAR MEMBROS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA

DECRETO Nº. 291/2021

Súmula: Altera o Decreto nº 202/2021 para fins nomear membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica

e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS FUNDEB,** a saber:
.....
V – Representantes de pais ou responsáveis de alunos da rede municipal de ensino:

Titular: José Ricardo Côrrea Donatti – substituindo Carla Marques da Silva Anami

Suplente: Michele Cristina de Azevedo Nascimento Plaza substituindo José Ricardo Côrrea Donatti
.....
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte um (12.05.2021).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Franciele Vanessa Oliveira dos Santos
Código Identificador:CA8B0C78

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 30/2021
Processo Licitatório Nº 52/2021
(REGISTRO DE PREÇOS)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA P/ ME/EPP/MEI CONF. LC 123/2006

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para a AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS OFICIAIS, NACIONAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, em seus itens conforme especificações constantes do Anexo I deste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 hs do dia 27/05/2021

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08:01 hs do dia 27/05/2021

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09:00 hs do dia 27/05/2021

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.
INFORMAÇÕES E ENTREGA DO EDITAL:
No endereço https://www.bllcompras.org.br

Prefeitura Municipal de Mandaguari, Avenida Amazonas n° 500 - Centro - Mandaguari Pr.
No sítio: www.mandaguari.pr.gov.br
HORÁRIO: Das 07:30 às 17:00 horas
FONE/FAX: (044) 3233.8440

Mandaguari Pr, 13 de Maio de 2021

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:68957ED1

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021-PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 66/2021-PMM

PROCESSO LICITATÓRIO DESTINADO COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA P/ ME/EPP/MEI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO E TAMPÃO DE FERRO FUNDIDO.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 28/05/2021.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 28/05/2021.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 28/05/2021.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por Item.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 13 de maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:AB80B630

LICITAÇÃO
ERRATA

PREGÃO ELETRÔNICO: 33/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2021

O Município de Mandaguari – PR, primando sempre pela boa aplicação dos recursos públicos e se resguardando de possíveis prejuízos ao erário, vem em razão de questionamentos apresentados, vem expor os fatos e fundamentos abaixo aduzidos:
Retifica-se o instrumento convocatório, retirando-se a seguinte exigência abaixo descrita:
VALORES PARA A PROPOSTA CORRIGIDA DEVERÃO SER LINEAR EM TODOS OS ITENS DO LOTE

Retifica-se o Termo de Referência do Edital em epígrafe, retirando-se as exigências abaixo descritas:

As velocidades de acesso mínimas devem seguir, em todo o território nacional, às recomendações sobre banda larga da ANATEL.
Garantia de Taxa de Transmissão Instantânea nominal mínima de 40% (quarenta por cento) da velocidade ofertada pela CONTRATADA;
Considerando todas as conexões à Internet, a média mensal da velocidade não deve ser inferior a 80% da velocidade ofertada pela CONTRATADA;
Retifica-se ainda a descrição abaixo:

Onde se lê:

Os serviços deverão ser prestados de forma ininterrupta. Na hipótese de ocorrência de interrupção total da prestação do serviço, as falhas deverão ser corrigidas e o serviço restabelecido em no máximo 4(quatro) horas corridas;

Leia se lê:
k) Os serviços deverão ser prestados de acordo com a regulamentação da ANATEL.

Mandaguari – PR, 13 de Maio de 2021.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:08E150CE

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE RETOMADA DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

CONTRATO Nº 59/2020
TOMADA DE PREÇOS N. 03/2020
PROCESSO N. 82/2020

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Amazonas, nº 500, Centro, na cidade de Mandaguari - PR inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, representada neste ato pela Prefeita Municipal, a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e do outro lado a empresa **ELETROFIO INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 85.062.099/0001-09, com endereço na Rodovia Pr 317, 8521, Pq Indl Sul, CEP: 87.065-005, na cidade de Maringá/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JOÃO ALBERTO FORLAN, portador da Cédula de Identidade RG nº 752110/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 046.040.759-72, doravante denominada CONTRATADA, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de Retomada do Prazo de Execução e Vigência, nos termos do Edital de Tomada de Preços nº 03/2020, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica retomado o prazo de execução e vigência do Contrato nº 59/2020, conforme parecer técnico do departamento de engenharia e parecer jurídico.

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Mandaguari/PR, 05 de Abril de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

JOÃO ALBERTO FORLAN
Eletrofio Instalações Elétricas LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:BE59893C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 119/2017
DISPENSA N. 16/2017
PROCESSO N. 173/2017

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a Sra. **IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade n. 4.291.301-4 e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. CPF/MF nº 539.360.609-59, residente e domiciliada na cidade de Mandaguari – PR, e a **CONTRATANTE**, e do outro lado **GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº. 919.179.729-20, portador da Cédula de Identidade RG nº57293292, com endereço na Av. Amazonas, 735-A, Centro,CEP: 86.975-000, nesta cidade de Mandaguari, tem justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos da Dispensa 16/2017, bem como pela legislação vigente em especial o Inciso II do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 119/2017 referente à Dispensa de Licitação n° 16/2017, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 13 de Junho de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica reajustado o valor mensal para R$2.901,85 (dois mil, novecentos e um reais e oitenta e cinco centavos), perfazendo o valor de R$34.822,20 (trinta e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e vinte centavos), conforme cálculo pelo índice IPCA –E (IBGE).

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato Original, datado de 04 de Outubro de 2017.

Mandaguari (PR), 11 de Maio de 2021.

IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal
Locatário

GUSTAVO AUGUSTO DE CARVALHO
Locador

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:5D17DF98

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2021

CONTRATO Nº 46/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **COOPERATIVA REDEMEDICI ATIVIDADES MÉDICAS**
CNPJ/MF nº 35.372.423/0001-17
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19,**
VALOR TOTAL: R$ **30.240,00**
VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2021 A 09 DE JULHO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:409D9E62

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2021

CONTRATO Nº 47/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **H T I SERVIÇOS MÉDICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 16.550.953/0001-63
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19,**
VALOR TOTAL: R$ **28.800,00**
VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2021 A 09 DE JULHO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3675619A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2021

CONTRATO Nº 0482021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **INOVA CENTRO DE SAÚDE LTDA**
CNPJ/MF nº 30.215.246/0001-41
MODALIDADE: **INEXIGIBILIDADE Nº 008/2021 CREDENCIAMENTO Nº 002/2021**
OBJETO: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, ENFERMAGEM E TÉCNICOS EM ENFERMAGEM A SEREM REALIZADOS NOS ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE MANDIRITUBA, DE FORMA COMPLEMENTAR À REDE MUNICIPAL DE SAÚDE NO COMBATE AO CORONAVIRUS/COVID-19,**
VALOR TOTAL: R$ 65.611,92
VIGÊNCIA: 10 DE MAIO DE 2021 A 09 DE JULHO DE 2021
DATA DA ASSINATURA: 07/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:3F8508D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2021

CONTRATO Nº 043/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: **Marstein Importadora e Comércio Eireli - ME**
CNPJ/CPF nº 26.823.366/0001-54
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINI USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 804734/2014
VALOR TOTAL:R$ 64.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 03/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:692695C5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2021

CONTRATO Nº 044/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO: Refrigeradores de Leite Gela Brasil LTDA ME
CNPJ/CPF nº 07.347.114/0001-51
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINI USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 804734/2014
VALOR TOTAL: R$ 56.800,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 03/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:60EC3EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2021

CONTRATO Nº 045/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
CNPJ: 76.105.550/0001-37
CONTRATADO:**Voltex Comércio de Equipamentos Industriais - Eireli**
CNPJ/CPF nº 34.598.653/0001-36
MODALIDADE: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2021**
OBJETO:AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA MINI USINA DE LEITE CONFORME CONTRATO DE REPASSE Nº 1.018.909-49 MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO/CAIXA PROCESSO Nº 804734/2014
VALOR TOTAL: R$ 187.000,00
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 03/05/2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:7B9E7E0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS - PE 38/2021
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PASTA A-Z E PASTA CLASSIFICADORA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 38/2021
ANÁLISE DAS AMOSTRAS APRESENTADAS

Relata as impressões acerca das amostras apresentadas pelas empresas vencedoras do Certame - Pregão Eletrônico 38/2021 que teve por objeto "REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E

EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PASTA A-Z E PASTA CLASSIFICADORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS".

A COMISSÃO PARA ANÁLISE DE AMOSTRAS, no uso das atribuições conferidas pela Portaria N.°175 DE 26 DE MARÇO DE 2021,

Apresenta a seguir o resultado da análise das amostras, empresa:

ROSENEIDE DA SILVA 3162499569

Descrição Item 1
Pasta A-Z oficio (A4) Lombo Largo, inteira na cor cinza, tamanho aprox. 28,5 x 31,5 x 7,3cm, revestida interna e externamente com polipropileno da mesma cor, com etiqueta dupla-face na lombada. Fecho niquelados de alta precisão e cantoneiras de proteção de metal. Papelão resistente de qualidade superior, validade indeterminada.

I FILA EIRELI

Descrição Item 2
Pasta classificadora em cartolina plastificada lombo regulável em cores claras, gramatura 480g/m², peso 0,101kg, acompanha grampo trilho de plástico estendido, medidas 345x235mm com capacidade de no mínimo 600 folhas. Qualidade igual ou superior a marca dello.

1. RELATÓRIO
Trata-se de parecer de análise das amostras apresentadas pelas empresas **ROSENEIDE DA SILVA 3162499569 e I FILA EIRELI**, referente ao pregão eletrônico n° 38/2021, cujo objeto é ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE - PASTA A-Z E PASTA CLASSIFICADORA EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS".***

A seguir, fotos das amostras:

Foto 1 e 2: Amostra entregue pelo fornecedor Roseneide da Silva – Marca CHIES

Foto 3 e 4: Amostra entregue pelo fornecedor Roseneide da Silva - Marca CHIES

Foto 1 e 2: Amostra entregue pelo fornecedor I Fila Eireli – Marca DELLO

Foto 3: Amostra entregue pelo fornecedor I Fila Eireli - Marca DELLO

2. CONCLUSÃO

2. FUNDAMENTAÇÃO E CONCLUSÃO
A análise das amostras foi feita com base nas especificações do edital de licitação
N° 38/2021, anexo I - Termo de Referência**, item 8 - DAS AMOSTRAS:**

8.2.1 A(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar para o objeto do presente Pregão deverá apresentar 1 (uma) amostra de cada item, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da sessão e que for apurada a classificação.

ROSENEIDE DA SILVA 3162499569
Data da Apresentação: 07/05/2021 10:40 Mandirituba/PR Código de Rastreio Correios **QB072841291BR**
I FILA EIRELI
Data da Apresentação: 10/05/2021

Aprovadas.

8.2.5 As amostras deverão estar identificadas com a descrição do item, nº do Item, objeto e data da licitação, número do pregão, nome da empresa e telefone. Após a entrega será emitido documento de comprovação de recebimento da amostra para o licitante. As marcas dos produtos apresentados nas amostras deverão ser as mesmas fornecidas durante a vigência do contrato(ata).

ROSENEIDE DA SILVA 3162499569 – Aprovada com ressalvas: Não foi encontrada a descrição do item nas amostras e telefone da empresa, todavia são informações que podem ser verificadas no processo e em nada desabona a qualidade do material apresentado com relação às especificações do edital.
I FILA EIRELI – Aprovada.

8.2.7 As amostras serão avaliadas quanto à característica do produto, através da realização de testes de resistência e manuseio.

Aprovadas.

8.2.8 Deverão ser apresentadas amostras, em embalagem original, não violada, com identificação de data e nome da empresa.

Aprovadas.

Ante o exposto, esta "Comissão Para Análise de Amostra" decide pela aprovação das amostras apresentadas com ressalvas apenas com relação à amostra apresentada pela empresa **ROSENEIDE DA SILVA 3162499569** referente ao item *8.2.5 do edital.*

Mandirituba-PR, 12 de Maio de 2021

ROBERTO I. PEREIRA
Matricula: 3364

GISELE KIMIECIK, MATRÍCULA
Matricula: 3315

MARIA ELENA DE OLIVEIRA
Matrícula: 2116

CAROLINA ESTELLA ZAPICHUKA RADICHESKI
Matrícula: 3951

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2982CFDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
DECRETO N.° 830/2021

DECRETO N° 000830/2021 de 13 de Maio de 2021

Abertura de crédito adicional suplementar - originário do orçamento geral no Orçamento programa de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANDIRITUBA no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Mandirituba e autorização contida na Lei Municipal n° 001118/2020 de 11 de Dezembro de 2020.

D E C R E T A :

Art. 1° Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 162.143,96 para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.002 - FUNDO MUN. DE SAÚDE
10.301.0002.2311 - Manut. da Secretaria de Saúde

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 3495) 141.143,96
10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2345 - Manut. do Conselho de Assistencia Social

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 8.000,00

Art. 2° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0007.2345 - Manut. do Conselho de Assistencia Social

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO
11.001 - DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E URBANISMO
15.452.0005.2323 - Manutenção da Sec de Obras e Urbanismo

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 10.000,00
14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENT
14.001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
20.605.0004.2338 - Programa de Saneamento Rural

3.3.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - (Grupo/Fonte 1000) 3.000,00
14.002 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
18.542.0004.2339 - Manut. das Atividades de Meio Ambiente

4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - (Grupo/Fonte 1000) 5.000,00

Art. 3° Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente do superavit parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

GRUPO/FONTE 3495 141.143,96

Art. 4 Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

MANDIRITUBA, 13 de Maio de 2021

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana Rodrigues da Silva
Código Identificador:494780FA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ADENDO 01 AO PREGÃO 23-2021

ADENDO 01
Processo 74/2021 – Pregão 23/2021
Considerando a necessidade de readequação na data e horário da licitação pregão 23/2021 as descrições passam a vigorar com a seguinte disposição:
Primeira alteração: A "Agenda de eventos" constante do preâmbulo do edital passa a vigorar na seguinte disposição de datas e horários:
"Agenda de eventos":
LOCAL: Prefeitura Municipal de Manfrinópolis – Paraná
DATA DE ENCERRAMENTO: Protocolo até as 14:00 horas do dia 27/05/2021
DATA DE ABERTURA: às 09:00 horas do dia 27/05/2021
Republicação do aviso do edital junto ao DIOEMS e Jornal Tribuna Regional nos prazos legais e inclusão do presente Adendo 1 ao edital bem como demais documentos componentes ao processo no "portal" do Município, como de praxe.
Permanecem inalteradas as demais condições do edital de licitação nº 23/2021.

Município de Manfrinópolis, em 13/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

JOZINEI DOS SANTOS
Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Manfrinópolis

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:EEBE4D79

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO AVISO PREGÃO 23-2021

REPUBLICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 23/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93
EXCLUSIVO PARA MICROS E PEQUENAS EMPRESAS
RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **27/05/2021, às 14:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 23/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações para:
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de profissional na área de medicina com especialidade em pediatria para atendimento junto a Secretaria Municipal de Manfrinópolis., mediante licitação.
PROTOCOLO: 27/05/2021, às 14:00 horas
DATA DA ABERTURA: 27/05/2021, às 14:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/05/2021.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:5200E07B

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO PREGÃO 28-2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Nº 28/2021
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015
EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE ME e EPP DE ÂMBITO REGIONAL

RECURSOS: próprios e ou oriundos de convênios.
O MUNICÍPIO DE MANFRINÓPOLIS, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o n° 01.614.343/0001-09, torna público que fará realizar dia **03/06/2021, às 09:00 horas.**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, abertura da sessão pública do PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 do tipo: MENOR PREÇO POR ITEM, Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/2016 alterada pela Lei nº147/2014 e Lei Complementar Municipal nº01/2015, para:
OBJETO: Contratação de equipe de topografia para prestação de serviços especializados junto a Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, mediante licitação.
PROTOCOLO: 03/06/2021, às 09:00 horas
DATA DA ABERTURA: 03/06/2021, às 09:00 horas.
LOCAL DA ABERTURA: Rua Encantilado, nº 11, centro, Manfrinópolis, Estado do Paraná**.**
EDITAL: outras informações complementares poderão obtidas na Prefeitura Municipal de Manfrinópolis, no endereço supracitado, de 2ª a 6ª feira, no horário normal de expediente ou pelo telefone/fax: **(0xx46) 3562-1001** e também através do e-mail: **licitacao@manfrinopolis.pr.gov.br**.

Manfrinópolis, em 13/05/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:3123AE8C

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 2º ADITIVO DE CONTRATO Nº 16-2019

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
O Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2019.
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: **LEONARDI ENGENHARIA LTDA ME**.
CLAUSULA PRIMEIRA:
DO PRAZO DE EXECUÇÃO passa a ter a seguinte redação:
O período para a execução do objeto contratado fica aditivado até **05/03/2022**, conforme Pregão nº 9/2019 e Contrato nº 16/2019 firmado em 07/03/2019.
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 09/03/2021.

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:F3892072

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2020

REFERENTE A INEXIGIBILIDADE Nº 011/2020

DAS PARTES

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 75.971.010/0001-73, com sede à Rua Dante Pasqualetto, n.º 855, nesta cidade de Marilena, Estado do Paraná, CEP 87960-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, José Aparecido da Silva, portador do RG n.º 4.423.267-7 SSP/PR e CPF n.º 586.7906579-91, residente à Rua Porto Alegre, n.º 1071, Centro, na cidade de Marilena – PR, CEP 87.960-000, Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77, rua Ivaí, nº 555, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE.

CONTRATADA:

CONTRATO Nº 137/2020 - G&A CLINICA MEDICA LTDA - ME, com sede na Rua Geraldo Jorge Figueiredo, nº 07, Centro, na cidade de Mandaguari, Estado do Paraná, CEP 86.975-000, inscrita no CNPJ sob o n.º 28.314.432/0001-96.

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas Especializadas da Área de Saúde para Prestação de Serviços de Plantões Médicos e Serviços Complementares de Especialidades Médicas, para atender as necessidades do Hospital Municipal Leonor Calegari Bovis, e Atendimento na Unidade Básica de Saúde NIS II, no Município de Marilena, Estado do Paraná.

DA FINALIDADE

O presente termo de apostilamento tem por finalidade a inclusão de dotações orçamentárias, passando a vigorar além dos presentes no contrato às descritas neste termo, dotações estas previstas no orçamento fiscal vigente, como segue:

07.001.10.301.0010.2022.3.3.90.39 – PSF – Programa Saúde da Família – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso:
186 - 01303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) - Exe

DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente apostilamento está sendo realizado em conformidade com o Art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

Marilena/PR, 12 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:D22764B1

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 192/2021

SÚMULA: EXONERA SERVIDOR PÚBLICO CONTRATADO POR TEMPO DETERMINADO.

JOSE APARECIDO DA SILVA PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

DECRETA:
ARTIGO 1º - Fica exonerada por término de contrato, a Servidora Pública Municipal, abaixo nominada, a partir do dia 12 de Maio 2021, a saber:

SERVIDOR	CPF	CARGO	CONTRATO PSS
BIANCA CARDOSO	376.654.018-13	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	39/2019

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Revogadas as disposição em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, EM 12 DE MAIO DE 2021.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C4F45D89

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, COM SEDE À RUA DANTE PASQUALETO, INSCRITO NO CGC/MF Nº 75.971.010/0001-73, NESTE ATO REPRESENTADO PELO (A) PREFEITO (A) MUNICIPAL, EM PLENO EXERCÍCIO DE SEU MANDATO E FUNÇÕES, SR. JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PORTADOR DA CÉDULA DE IDENTIDADE RG Nº 4.423.267-7 E DO CPF/MF Nº 586.790.579-91, E

CONTRATADA: SOLIDIPLAN ENGENHARIA LTDA ME, COM SEDE À AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, Nº 601, MEZANINO ZONA 07, NA CIDADE DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB Nº 13.248.873/0001-60, DORAVANTE DENOMINADA CONTRATADA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SRº **FABIANO MATIAS**, BRASILEIRO, CASADO, ENGENHEIRO, INSCRITO(A) NO CPF SOB Nº 009.113.399-81, E DO RG 9.043.471-3 SSP-PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO/EXECUÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, PARA A PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS RURAIS SENDO CONTINUAÇÃO DA AVENIDA PARANÁ, SENTIDO PORTO MARINGÁ, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, COM UMA EXTENSÃO DE 10,23KM, SEPARADA EM DOIS TRECHOS.

VALOR: R$ 165.000,00 (CENTO E SESSENTA E CINCO MIL REAIS). AS DESPESAS COM A EXECUÇÃO DO OBJETO DESTE CONTRATO CORRERÃO A CONTA:

05.001.26.782.0007.2012.3.3.90.39 – MANUTENÇÃO DO SERV. RODOVIARIO MUNICIPAL – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA.
FONTE DE RECURSOS:
92 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) – EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 06 (SEIS) MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO DE EMPREITADA E DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 07 (SETE) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:A89EFBC8

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 194/2021

SÚMULA: HOMOLOGA E ADJUDICA PROCESSO DE LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO 021/2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 Processo Administrativo 021/2021, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, destinado à Contratação de empresa especializada em elaboração/execução de projetos básicos e executivos de engenharia**,** para a pavimentação de rodovias rurais sendo continuação da Avenida Paraná, sentido Porto Maringá, no Município de Marilena, com uma extensão de 10,23km, separada em dois trechos.

ARTIGO 2º - Fica Adjudicado o objeto do Processo de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021 em favor da Empresa: SOLIDIPLAN ENEGENHARIA LTDA, CNPJ 13.248.873/0001-60, vencedora no Lote único nº 01 com o valor total de R$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais).

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 13 DE MAIO DE 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:941EE15D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 193/2021

SÚMULA**:** ESTABELECE NOVO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO ÀS ATIVIDADES EMPRESARIAIS E SOCIAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA/PR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, **ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO as diversas recomendações e determinações para o funcionamento de atividades comerciais no âmbito do Município de Marilena, em face do enfrentamento da situação de emergência em saúde pública – pandemia do coronavírus – COVID-19; e resguardando às adequações da realidade local;

DECRETA:
Art. 1º. Fica **RATIFICADO**, no âmbito do Município de Marilena, Estado do Paraná, todas as medidas restritivas de enfrentamento à pandemia do coronavírus – COVID-19, constantes do Decreto Estadual nº 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, com as implementações do Decreto Estadual nº 7.020/2021, de 05 de março de 2021, e do Decreto Estadual nº 7.320, de 13 de abril de 2021, resguardadas as seguintes adequações à realidade local:
I. Mantém-se a restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas no período das 23 horas às 5 horas, salvo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essências constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 7.320/2021;

II. Fica proibida a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 20 horas às 5

horas, todos os dias da semana, estendendo-se a qualquer estabelecimento comercial.
Art. 2º. Fica ratificado o rigoroso cumprimento das recomendações preventivas ao contágio do coronavírus - COVID-19, constantes nos Decretos Municipais anteriores, notadamente quanto ao uso obrigatório de máscaras, higienização das mãos com sabão ou álcool em gel e o isolamento social.
Art. 3º. Fica proibida qualquer tipo de aglomeração de pessoas, no período das 23 horas às 5horas, em espaços públicos municipais, salvo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essências constantes do art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021, com as alterações implementadas pelo Decreto Estadual nº 7.122/2021 (TOQUE DE RECOLHER).
Art. 4º. O uso de máscara, cirúrgica, descartável ou de tecido, inclusive de fabricação caseira, obedecidas as orientações do Ministério da Saúde, é conduta obrigatória para todos os cidadãos em trânsito nas vias e logradouros públicos, reforçando-se a obrigatoriedade, também, para o ingresso e ou permanência em estabelecimentos públicos e estabelecimentos privados comerciais, empresariais, de serviços ou industriais.
Art. 5º. Quanto às atividades comerciais e empresariais no âmbito do Município de Marilena, estão liberados para funcionamento, condicionadas às disposições abaixo:
I. Comércio em geral, de segunda á sexta-feira, das 8 horas às 18 horas e aos sábados até às 12 horas;

II. Os restaurantes, das 08 horas às 20 horas, de segunda à sexta, e nos sábados, domingos e feriados, até às 14 horas, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, no Distrito de Ipanema e no Município de Marilena/PR, proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Permitindo sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

III. As sorveterias, lanchonetes, pizzarias, trailers e bares, das 08 horas às 20 horas, de segunda à sexta, e nos sábado até às 14 horas, com número máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade habitual de usuários, proibida a disponibilização de mesas e cadeiras nas calçadas e praças. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados. Permitindo sem restrição de horário, o funcionamento por meio da modalidade entrega;

IV. As conveniências das 08 horas às 20 horas, de segunda à sexta, e nos sábados até às 14 horas, proibido consumo no local, bem como a disponibilização de mesas e cadeiras no estabelecimentos e nas calçadas. Proibido o funcionamento aos domingos e feriados.

V. Os mercados / supermercados / minimercados / açougues / mercearias / padarias e quitandas, de segunda à sexta-feira, das 8 horas até às 20 horas, e nos sábados e domingos, até às 12 horas. Proibido o funcionamento nos feriados;

VI. As igrejas, templos religiosos e similares, de segunda à domingo, das 8 horas às 22 horas, com até 30% (trinta por cento) da capacidade, garantido o afastamento mínimo de 1,5 metros entre pessoas, em todas as direções, com obediência rigorosa às demais disposições da Resolução SESA nº 221/2021, de 26 de fevereiro de 2021;

VII. Fica proibido o uso de quiosques dos condomínios e loteamentos, localizados no Distrito de Ipanema – Porto Maringá, bem como os quiosques localizados na área de lazer Parque Iracema, no Município de Marilena;

VIII. Fica proibida toda e qualquer atividade de ginástica e esporte coletivo, em ambientes abertos (praças, campos), públicos ou privados (ginásios, clubes, associações e similares), por período indeterminado;

IX. Fica proibido o acesso de embarcações às rampas municipais do Porto Maringá, localizadas no Distrito de Ipanema, e aquelas de acesso náutico pertencentes às marinas, casas e condomínios particulares localizados no Município de Marilena/PR, a partir das 18 horas de sexta-feira, até às 06 horas da manhã de segunda-feira;

X. Resta proibida a permanência e circulação de pessoas em toda orla do Porto Maringá, bem como o acesso de banhistas nas áreas de domínio público, por período indeterminado;

XI. Resta suspenso o uso das piscinas, quiosques, e áreas de uso comunitários dos condomínios, loteamentos, etc, por período indeterminado.
Art. 6º. O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto e nos demais decretos municipais vigentes, concernentes às medidas de enfrentamento da pandemia do coronavírus – COVID-19, será caracterizado como infração à legislação municipal e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis (Decreto 095/2020), inclusive cassação de licença de funcionamento, bem como sujeitar-se-á às penalidades civis e penais previstas no ordenamento jurídico nacional.
Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ratificando todas as disposições que não forem contrárias, contidas nos decretos municipais anteriores, e as medidas previstas poderão ser suspensas ou modificadas sempre que necessário e a qualquer tempo, priorizando o interesse público e as condições de evolução da pandemia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, 13 de maio de 2021.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:C7F4C367

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA AO CONTRATO Nº 008/2021

ESPÉCIE: CONTRATO COMPRA E VENDA DE IMÓVEL.

COMPRADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA-PR, CNPJ Nº 75.971.010/0001-73.

VENDEDORES: HERDEIROS QUALIFICADOS REPRESENTANTES POR PROCURAÇÃO.

P/P MARCILENE XAVIER COSTA, PORTADORA DO RG Nº 3.787.926-6 SSP/PR;
CLEIDE XAVIER DOS SANTOS, portadora do RG 4.331.783-0/SSP/PR;
CLEONI XAVIER DOS SANTOS, portadora do RG nº 4.331.783-0 SSPPR;
JAIME XAVIER DE MACEDO portador do RG nº 001.627.790-8SSPPR;
P/P MARCIA GARCIA ROMAN, portadora do RG nº12.815.722-0 SESP/PR,
P/P CLARA MARIA DE SOUZA AMARAL, portadora do RG nº 4.358235-6SSPPR;
ELIZABETH GIRALDI DE MACEDO SILVA, portadora do RG n° 076.866/SSP/MS
NORMA SUELY GIRALDI DE MACEDO TOMITÃO, portadora do RG nº 294.793/SSP/MS,
P/P FERNANDA VIVIANE SILVA BOTTA DE SOUZA, portador do RG nº 7.587.375-1SSP/PR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE UM TERRENO URBANO, DENOMINADA CHÁCARA "A", MEDINDO 45.360,00M² (QUARENTA E CINCO MIL TREZENTOS E SESSENTA METROS QUADRADOS), CONSTITUÍDA PELA SUBDIVISÃO DA CHÁCARA 306,308 E 309 REM, DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA, COM DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO PARA FINS DE CONJUNTO HABITACIONAL EM PROGRAMAS SOCIAIS, NO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

FONTE DE RECURSOS:
09.002.17.451.0009.1036.4.490.61 – PAVIMENTAÇÃO URBANA – AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS.
FONTE DE RECURSO:
391 - 01501 – ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS
390 – 618 – BFP URBANIZ CALÇADAS/PAVIM.

ALTERAÇÃO PRAZOS: ALTERA-SE A CLÁUSULA QUARTA E QUINTA DO CONTRATO ORIGINAL Nº 008/2021 ASSINADO EM 19/01/2021. ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE EXECUÇÃO ATÉ O DIA 19 DE ABRIL DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE JULHO DE 2021, E ONDE ESTABELECIA O PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ O DIA 19 DE MAIO DE 2021, FICA PRORROGADO ATÉ O DIA 19 DE AGOSTO DE 2021.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ESTIPULADAS E NÃO ALTERADAS POR ESTE INSTRUMENTO.

ESTE TERMO TERÁ VALIDADE A PARTIR DA DATA DA PUBLICAÇÃO DO SEU EXTRATO, TENDO OS SEUS EFEITOS RETROAGIDOS PARA O DIA **19/04/2021**

MARILENA-PR, 13 DE MAIO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA
Contratante

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:F351A1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO PORTARIA Nº 510/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face aoLaudo Pericial em anexo, resolve:

CONCEDER

LICENÇA MATERNIDADE, à servidora pública abaixo relacionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, em conformidade com o Artigo n° 110, da Lei Municipal nº 1165/2008 – (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos) e de acordo com o Laudo Pericial expedido.

Matrícula	Nome	Cargo	Período	Abono
100467/1	Francieli dos Santos Apel	Atendente Infantil	21/04/2021 a 17/10/2021 (180 dias)	Sim

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia21 de abrilde 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 29 de abril de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:F54D80D0

GABINETE
PORTARIA Nº 556/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,resolve:

CONCEDER

Àservidoraabaixo relacionada, lotadana Secretaria Municipal de Administração,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30 de junho2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
63363/1	Camila da Rosa Belarmino	Auxiliar de Serviços Gerais	2018/2019

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:1C166008

GABINETE
PORTARIA Nº 557/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do ofício 129-SMMA,resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca,30(trinta) dias de férias, a contar do dia 01 a 30de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
5282/1	Leoncio Jose Mesquita Viana	Carroceiro	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:2A0BE936

GABINETE
PORTARIA Nº 558/2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,e em face do processo 10389/2021 e ofício 334/2021-SMECE,resolve:

CONCEDER

Aoservidor abaixo relacionado, lotadona Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte,15(quinze) dias de férias, a contar do dia 15 a 30de junhode 2021,como segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Período
78360/2	Gilmar Gomes dos Santos	Auxiliar de Serviços Gerais	2019/2020

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 15de junhode2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:56FCDEED

GABINETE
DECRETO Nº 469, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**ALEXANDRE CARDOSO MAIA,** inscritono CPF sob o nº 025.433.149-11e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.682.084-0SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **DIRETOR DE LICITAÇÃO**, simbologia **CC-E**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maio de 2021,revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:30676DAC

GABINETE
DECRETO Nº 470, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**ROBERTA HESS PEREIRA,** inscritano CPF sob o nº 049.658.519-35e portadorada Carteira de Identidade RG n° 8.506.314-6SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES** , simbologia **CC-1**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:067DEE9F

GABINETE
DECRETO Nº 471, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**FERNANDA TIEMECHI BUENO DE BONA,** inscritano CPF sob o nº 028.281.249-08e portadorada Carteira de Identidade RG n° 7.281.796-6SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃODE CONTROLE CONTRATOS, PEDIDOS DE EMPENHO E COMPRAS**, simbologia **CC-2**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:25935A7B

GABINETE
DECRETO Nº 472, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**PETRUS ANTONIO CYULYK,** inscrito (a)no CPF sob o nº 103.510.999-99e portador(a)da Carteira de Identidade RG nº 10.833.099-6SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE COMPRAS** ,simbologia **CC-1**,lotado (a)na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partirdodia 07 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C5609B72

GABINETE
DECRETO Nº 473, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**KAMILE ANACLETO MESQUITA,** inscrita no CPF sob o nº 093.633.619-69e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.907.059-5SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE EXECUÇÃO, JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO DOS CERTAMES LICITATÓRIOS**, simbologia **CC-2**, lotadana Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 07 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:D8FCCCDD

GABINETE
DECRETO Nº 474, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ROBERTA HESS PEREIRA,** inscritano CPF sob o nº 049.658.519-35e portadorada Carteira de Identidade RG n° 8.506.314-6SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE LICITAÇÕES** , simbologia **CC-E**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:63D0A24E

GABINETE
DECRETO Nº 475, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**FERNANDA TIEMECHI BUENO DE BONA,** inscritano CPF sob o nº 028.281.249-08e portadorada Carteira de Identidade RG n° 7.281.796-6SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **DIRETORA DE COMPRAS**, simbologia **CC-E**, na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FE08C114

GABINETE
DECRETO Nº 476, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**PETRUS ANTONIO CYULYK,** inscrito (a)no CPF sob o nº 103.510.999-99e portador(a)da Carteira de Identidade RG nº 10.833.099-6SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE PROJETOS**,simbologia **CC-1**,lotado (a)na Secretaria Municipal de Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partirdodia 10 demaiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:286E5571

GABINETE
DECRETO Nº 477, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**ALEXANDRE CARDOSO MAIA,** inscritono CPF sob o nº 025.433.149-11e portador da Carteira de Identidade RG n° 6.682.084-0SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maio2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:ABE66FEC

GABINETE
DECRETO Nº 478, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**KAMILE ANACLETO MESQUITA,** inscrita no CPF sob o nº 093.633.619-69e portadora da Carteira de Identidade RG nº 12.907.059-5SESP-PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃODE CONTROLE CONTRATOS, PEDIDOS DE EMPENHO E COMPRAS**, simbologia **CC-2**, lotadana Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maio de 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C065C61D

GABINETE
DECRETO Nº 479, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**FABIOLA SOARES LOPES DA SILVA MARUN,** inscritano CPF sob o nº 055.914.789-99e portadorada Carteira de Identidade RG n° 7.506.403-9SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE HARDWARE**, simbologia **CC-2**, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 10 de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:BB8F0B36

GABINETE
DECRETO Nº 480, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições que lhe são conferidas,e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, resolve;

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**JOSE CARLOS CORDEIRO DOS SANTOS JUNIOR,** inscritono CPF sob o nº 083.245.689-64e portador da Carteira de Identidade RG n° 8.809.674-6SESP/PR, no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL (CAPS)** , simbologia **CC-2**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 12 de maio2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:68D86C23

GABINETE
DECRETO Nº 481, DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

EXONERAÇÃO

Art. 1º De**RAULINO STEFFEN JUNIOR,** inscrito no CPF sob o nº 640.950.299-00 e portador da Carteira de Identidade RG nº 2R-1.865.171 SESP/SC, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, simbologia CC-3, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 11de maiode 2021, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 11 de maiode 2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:FBA14CA9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO - EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 014/2021 – PMM

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 010/2021 – PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 027/2021 - PMM

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATINHOS

CONTRATADA: ANTONIO CARLOS FERREIRA DA COSTA

CPF Nº: 37.395.829-87

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MATINHOS E ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA COSTA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Código Reduzido:	360
Órgão:	08 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Unidade:	1 - - Gabinete do Secretário
Ação:	2024 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Vínculo:	104 - 25% sobre demais impostos vinculados à educação - Exercício Corrente
Subelemento:	3339036150000000000 - Locação de Imóveis

VALOR R$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)
Onde lê-se **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias
Leia -se **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12(doze) meses

DATA DA ASSINATURA: 04/05/2021.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Darlene Aparecida de Freitas
Código Identificador:D376B00A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 02/2021

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19"

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;
CONSIDERANDO os efeitos do Decreto nº 25, de 15 de abril de 2021, da Prefeitura Municipal de Miraselva, que "Adota procedimento para a tomada de medidas restritivas visando o combate à COVID-19 e dá outras providências";

CONSIDERANDO os dados do Boletim Diário Covid-19, documento este elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que apresenta significativos números de casos confirmados, casos suspeitos e pessoas monitoradas em domicílio, no âmbito municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a Sessão Ordinária previamente agendada para o dia 03 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 03 de maio de 2021.

Miraselva, 03 de maio de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:D98C86EA

CAMARA MUNICIPAL
DECRETO N° 03/2021

"DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA COMO MEDIDA TEMPORÁRIA DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELA COVID-19"

O Presidente da Câmara Municipal de Miraselva, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, e

CONSIDERANDO as recomendações expedidas pela Organização Mundial da Saúde (OMS), bem como pelo Ministério da Saúde e pela Secretaria de Estado da Saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da Covid-19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

CONSIDERANDO os efeitos do Decreto nº 27, de 06 de maio de 2021, da Prefeitura Municipal de Miraselva, que "adota procedimento para a tomada de medidas restritivas visando o combate à COVID-19 e dá outras providências"; e

CONSIDERANDO os dados do Boletim Diário Covid-19, documento este elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde e publicizado no dia 06 de maio de 2021, divulgando que neste Município há 20 casos ativos; 29 casos suspeitos e 95 pessoas monitoradas em domicílio;

RESOLVE:

Art. 1º - SUSPENDER a Sessão Ordinária previamente agendada para o dia 10 de maio de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 10 de maio de 2021.

Miraselva, 10 de maio de 2021.

VALDAIR APARECIDO PALLA
Presidente

Publicado por:
Yorran Aleixo Barone Esquiçati
Código Identificador:FCDFB8FA

LICITAÇÃO
DECRETO Nº 30/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIRASELA, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI E DANDO CUMPRIMENTO AO INSTITUIDO NO ART. 6º DA LEI Nº 637 DE 17/03/2021,

DECRETA:

ART. 1º - Ficam nomeados para comporem o Conselho Municipal de Educação, no período de 11/05/2021 à 11/05/2023:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
Wladimir Augusto Antiveri – Titular – CPF: 648.887.209-59
José Roberto Pinto Bueno – Suplente – CPF: 563.039.399-53

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
Paulo Henrique Scaloni – Titular – CPF: 773.244.639-91
Edilson Marcos Camilotti – Suplente – CPF: 563.036.539-87

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Roseli Isabel de Oliveira Urbano – Titular – CPF: 006.419.379-97
Fernanda de Castro Pereira Duarte – Suplente – CPF: 052.626.619-00

REPRESENTANTES DOS DIRETORES ESCOLARES
Aparecida Adélia Camiloti Teixeira – Titular – CPF: 548.040.439-34
Lucila Palla Borghi – Suplente – CPF: 066.518.819-65

REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Ronalda Aparecida Rodrigues – Titular – CPF: 042.745.039-09
Alexandra Miranda da Silva Rosa – Suplente – CPF: 033.465.209-00
Elza Vieira da Costa Maetiasi – Titular – CPF: 069.859.228-05
Neise Urbano - Suplente – CPF: 365.854.169-53

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Isabeli Fernanda Tonin – Titular – CPF: 032.396.899-60
Andressa Cristina Weigert – Suplente – CPF: 038.783.039-12
Valéria Rondon de Ataíde Dias – Titular – CPF: 220.788.208-06
Bruna Paviani Mendonça Vital – Suplente – CPF: 077.889.049-02

REPRESENTANTES DOS CONSELHOS ESCOLARES MUNICIPAIS
Neide Aparecida Pelaquim Nunes – Titular – CPF: 960.014.299-87
Fábia Aparecida Cavalieri – Suplente – CPF: 630.901.399-87

REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR
Jessica Fernanda Tonin – Titular – CPF: 079.248.199-24
Paula Regina Scaloni Handa – Suplente – CPF: 960.017.809-78

ART. 2º - Este decreto entrará em vigor na da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, AOS DOZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:B93F8255

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 046/2019 TOMADA DE PREÇO Nº 006/2019

Aditivo ao termo de Contrato de Execução de Obras de Construção do Paço Municipal e Câmara, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MIRASELVA**, Estado do Paraná e a empresa **BORGES & CHICUTA LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: BORGES & CHICUTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Londrina, Estado do Paraná, na Rua Maria Calsavara Gallo, nº 195, Vale dos Tucanos – CEP: 86.046-550, inscrita no CNPJ do MF sob o n° 28.894.738/0001-69, representada pelo senhor **Samuel Thomaz Martins Chicuta**, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 8.297.842-9 do CPF nº 047.883.189-70, residente e domiciliado à Av. Jockei Club, 448, Apto 307, Bloco 12 Hipica, CEP: 86067-000 na cidade de Londrina, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato tendo em vista a necessidade de alterar a cobertura (impermeabilização por estrutura de madeira e telhamento), a adequação acarretará um acréscimo de R$ 83.820,93, correspondente à 8,14% do valor originalmente contratado e redução de R$ 79.418,20, correspondente à 7.71%, resultando em aumento de meta física e acréscimo de serviços e/ou quantidades de R$ 4.402,73. O valor contratual passará para R$ 1.003.977,23
Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 13 de maio de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

SAMUEL THOMAZ MARTINS CHICUTA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:45D26A71

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Materiais Hospitalares para serem utilizados pelo Departamento de Saúde do Município, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº 08.836.350/0001-02, neste ato representada pelo senhor **Vinicius Bernardo de Souza,** portadora do RG 12.586.470-8 SESP-PR, inscrito no CPF sob o Nº 090.760.279-78, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Rio Paranapanema, nº 239, Jd. Santo Amaro, CEP 86.185-220, na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até dia 27 de Agosto de 2021 e aumentar em R$ 16.576,71 (dezesseis mil quinhentos e setenta e seis reais e setenta e um centavos) equivalente a 23.69% (vinte e três virgula sessenta e nove por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 86.537,75 (oitenta e seis mil quinhentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de abril de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

VINICIUS BERNARDO DE SOUZA
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:666A6F01

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2020 PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 013/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020

Aditivo ao termo de Contrato de Aquisição de Materiais Hospitalares para serem utilizados pelo Departamento de Saúde do Município, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná e a empresa **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MIRASELVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua São Paulo, 10, na cidade de Miraselva, inscrito no CNPJ sob o nº. 75.845.529/0001-05, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, Sr. **ROGERIO APARECIDO DA SILVA**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 3.802.398-5 e do CPF nº. 648.886.069-00, residente e domiciliado à Av. Dona Madalena, 140, na cidade de Miraselva, Estado do Paraná.

CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BOEING - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 30.547.487/0001-98, neste ato representada pelo senhor **Oscar Netto Boeing,** portador do RG 4692112-7, inscrito no CPF sob o Nº 601.706.039-20, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Bento Munhoz da Rocha Neto, nº 325, Parque Manella, CEP 86.186-125 na cidade de Cambé, Estado do Paraná.

As partes acordam em aditivar o presente contrato, no sentido de prorrogar sua vigência até dia 27 de Agosto de 2021 e aumentar em R$ 4.742,61 (quatro mil setecentos e quarenta e dois reais e sessenta e um centavos) equivalente a 24.53% (vinte e quatro virgula cinquenta e três por cento) do valor do Contrato Original, perfazendo um total de R$ 24.070,71 (vinte e quatro mil setenta reais e setenta e um centavos), mantendo-se, contudo, os preços licitados.

Continuam inalterados e em vigor os demais dispositivos do referido contrato.

Miraselva, 27 de abril de 2021.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

OSCAR NETTO BOEING
Representante Legal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:ACC2BB42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 450 DE 13 DE MAIO DE 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRETES, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RESCINDIR a pedido, a partir do dia 11 de maio de 2021, o Contrato de Trabalho Matrícula nº 1405, do funcionário **JOÃO GABRIEL SCREMIN PINTO,** PROFESSOR**,** lotado na Secretaria Municipal de Educação, portador da CTPS Nº 1621255 Série 0020/ PR.

A Divisão de Recursos Humanos deverá promover as devidas anotações a respeito.

Dê-se lhe ciência e cumpra-se.

Morretes, 13 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:BEC7ACBF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 434 DE 11 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 72, Parágrafo Único, alínea "a", e 87, inciso II, alínea "a" ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir de 10 de maio de 2021, para o cargo de **DIRETOR DE PATRIMÔNIO**, **DAS – 3**, vinculada à Secretaria Municipal de Administração, o Sr. **CLIBAS FREITAS AZAMBUJA,** inscrito no CPF nº 321.584.241-68, portador do nº 9.882.496-0.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência ao beneficiado e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes em 11 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:B945B393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 449 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Wellinton Ricardo Dias da Costa, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr, Paranaguá/Pr e Piraquara/Pr nos dias 16, 20, 24 e 28 de abril de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:19EA6F0E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 447 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 06 (seis) despesas de alimentação, no valor total de R$ 360,00 (trezentos e sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Oswaldo Charello, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Região Metropolitana/PR, nos dias 16, 20, 26, 27, 29 e 30 de abril de 2021 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:0E66A82E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 446 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Orlei Fernando Vieira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Região Metropolitana, nos dias 19, 23, 26 e 30 de abril de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:27EF6E3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 445 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 01 (uma) despesa de alimentação, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Odir Ireno de Miranda, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr, no dia 30 de abril de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:30E1C0FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 444 DE 11 DE MAIO DE 2021 .

DESPESAS DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Marcelo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR, Paranaguá/Pr e Região Metropolitana/Pr, nos dias 21, 23, 27 e 28 de abril de 2021, para Translado de Pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:7422B4F1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 443 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Luiz Henrique Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Região Metropolitana/PR, nos dias 19, 20, 26 e 29 de abril de 2021 para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:F3EF8B5D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 442 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor José Ricardo Assunção, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR e Região Metropolitana/PR nos dias 19, 23, 28 e 30 de abril de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:92F959D6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 441 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao Servidor João Roberto Veloso, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Região Metropolitana/PR, nos dias 16, 26 e 28 de abril de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:251708F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 435 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), conforme disposto na tabela III – Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Pedro Aurélio Nogueira,

Motorista, o qual se deslocou até Paranaguá-Pr, Guaratuba/Pr e Curitiba/Pr, nos dias 15/04/2021, 29/04/2021 e 05/05/2021, para levar servidora fazer cotação de preços material de construção, levar o Prefeito comemoração de 250 anos da cidade de Guaratuba/Pr e Levar Prefeito reunião na Assembleia Legislativa.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8A9A037A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 436 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 05 (cinco) despesas de alimentação, no valor total de R$ 300,00 (trezentos reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Aluir Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, Cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba-PR nos dias 16, 22, 27, 28, 30 de abril de 2021, para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:CCA36758

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 437 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 04 (quatro) despesas de alimentação, no valor total de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Anderson de Paula Silva, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou até Curitiba/PR, Região Metropolitana de Curitiba/Pr, nos dias 20, 26, 27 e 29 de abril de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:DBE78F7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 438 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Francisco Alves Teixeira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, cargo de Motorista, o qual se deslocou para Região Metropolitana/PR, nos dias 19, 23 e 28 de abril de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:3C3ACAB1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 448 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 110,00 (cento e dez reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Romualdo Pereira de Lima, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Curitiba/Pr e Paranaguá/Pr, nos dias 12, 23 e 27 de abril de 2021, para translado de paciente.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:36248C8A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 439 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 (três) despesas de alimentação, no valor total de R$ 180,00 (cento e oitenta reais), conforme disposto na tabela IV - Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Ivair Alves Pereira, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin Cargo de Motorista, o

qual se deslocou até Curitiba/Pr e Região Metropolitana/Pr, nos dias 22, 26 e 29 de abril para translado de paciente.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:8ECB0916

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 440 DE 11 DE MAIO DE 2021

DESPESA DE ALIMENTAÇÃO

O Secretário Municipal de Morretes, Sr. João Soares Miranda, no uso de suas atribuições legais e regulamentares nos termos da Lei Municipal nº 44/2020, Decreto nº 49 de 03 de março de 2021.

RESOLVE

Art. 1º – Restituir 03 e 1/2 (três e meia) despesas de alimentação, no valor total de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), conforme disposto na tabela IV- Anexo I da Lei nº 562/2019, ao servidor Jair Pereira, cargo de motorista lotado na Secretaria Municipal de Saúde, exerce sua função no Hospital e Maternidade Municipal Dr. Alcídio Bortolin, o qual se deslocou até Paranaguá/Pr, Região Metropolitana/Pr, nos dias 17, 21, 25 e 30 de abril de 2021 para translado de pacientes.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 11 de maio de 2021.

JOÃO SOARES MIRANDA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:407E1096

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 039/2021
DISPENSA 022/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MORRETES

OBJETO*:* Contratação de Empresa de Engenharia para realização de avaliação e laudo sobre a situação de estruturas da Ponte Molhada sobre o Rio Marumbi, localizada próxima ao prolongamento da Rua Marcos Malucelli – Estrada para a América de Baixo, neste Município, conforme as especificações descritas no Termo de Referência.

CONTRATO N0 035/2021 – ID N0 060/2021
EMPRESA: XYZ ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES DE BENS INCORPORACOES E CONSTRUCOES CIVIS LTDA;
CNPJ nº 06.319.098/0001-20
VALOR TOTAL de R$5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

VIGÊNCIA: Após o envio da Autorização de prestação de serviços à Empresa, a mesma deverá executar os serviços acima especificados, em um prazo de no máximo 10 dias.
O prazo é de 10 (dez) dias, a contar do recebimento pela Empresa, da Autorização de Prestação de Serviços. A Entrega dos serviços acima especificados, deverá ocorrer na Sede da Secretaria Municipal de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Morretes-PR., localizada no Prolongamento da Rua XV de Novembro – CODAPAR – CEP: 83350-000 – Morretes-PR., Telefone: 41-3462-1266 – Ramal 354.

DATA: 23/04/2021.

ASSINADO POR: EXMO SR. JOÃO ROBERTO NAVARRO, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, O SR. PAULO ROBERTO BOGUS PELA EMPRESA XYZ ADMINISTRACAO, PARTICIPACOES DE BENS INCORPORACOES E CONSTRUCOES CIVIS LTDA

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:BC4FD6C9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 95 DE 13 DE MAIO DE 2021

"REGULAMENTA AS ATIVIDADES DE ESTÁGIO REMUNERADO NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR,** no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no Art. 69 da Lei Orgânica, e na Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008;

DECRETA:

Art. 1º. Estabelece por meio deste Decreto aos órgãos da Administração Pública Municipal, quanto a oferta de bolsas de estágio de Ensino Médio (Ensino Médio Técnico e Ensino Médio Regular), de Formação de Docentes, Graduação e Pós-graduação nas condições estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º. O estágio poderá ser obrigatório ou não-obrigatório, conforme determinação das diretrizes curriculares da etapa, modalidade e área de ensino e do projeto pedagógico do curso em que o aluno se encontra matriculado.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Administração competirá a coordenação de todo o processo de seleção, admissão, cadastramento e pagamento dos estagiários.

Parágrafo Único – O processo de seleção e admissão dos estagiários vinculados ao Poder Executivo Municipal deverá cumprir estritamente o disposto na súmula vinculante nº 13 do Supremo Tribunal Federal, e prejulgado 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, dentre outros aplicáveis a Administração Pública.

Art. 4º. O estágio obrigatório ou não-obrigatório, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, observados os seguintes requisitos:

I – Matrícula e frequência regular do educando atestado pela instituição de ensino;
II – Celebração de Termo de Compromisso entre o estudante, a parte concedente do estágio e a instituição de ensino.
III – Compatibilidade entre as atividades desenvolvidas no estágio e aquelas previstas no Termo de Compromisso.

Art. 5º. O estágio como ato educativo escolar supervisionado deve ter acompanhamento efetivo de professor orientador da instituição de ensino e de supervisor do órgão concedente, comprovado por vistos nos Relatórios de Estágio, conforme exigência da Lei Federal nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, com menção de aprovação final.

Art. 6º. A realização de estágios, nos termos deste Decreto, aplica-se igualmente aos estudantes estrangeiros regulamente matriculados em cursos superiores no País, autorizados ou reconhecidos, observado o prazo do visto temporário de estudante, na forma da legislação aplicável.

Art. 7º. A Secretaria de Administração poderá, a seu critério, recorrer a serviços de agentes de integração pública e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser

observada, no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Art. 8º. Os órgãos e entidades da Administração Municipal podem ofertar estágio, observadas as seguintes obrigações;

I – Zelar pelo cumprimento do Termo de Compromisso;
II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao estudante atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
III – Indicar supervisor (servidor público), com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estágio;
IV – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais, cuja apólice seja compatível com valor de mercado, conforme estabelecido no Termo de Compromisso;
V – Por ocasião do desligamento do estágio, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
VI – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
VII – Enviar a instituição de ensino, a cada 06 (seis) meses Relatório de Estágio das atividades, obrigatório ao estagiário;
VIII – A contratação de seguro contra acidentes pessoais para o caso de morte ou invalidez permanente, em nome do estagiário, à condição essencial para a celebração, devendo constar no Termo de Compromisso o respectivo número de apólice e o nome da Seguradora.

Art. 9º. A jornada de atividade do estágio será de 06 (seis) horas diárias/ 30 (trinta) horas semanais para os estágios de graduação e pós-graduação; e de 04 (quatro) horas diárias/ 20 horas semanais para os estágios de ensino médio/técnico e formação de docentes.

Art. 10. A duração do estágio não poderá exceder 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio portador de deficiência, que poderá estagiar no mesmo órgão ou entidade até o término do curso na instituição de ensino a que está matriculado(a).

Art. 11. O estagiário perceberá bolsa de estágio mais auxílio transporte.

Parágrafo Único: Será considerado para efeito de cálculo do pagamento da bolsa, a frequência mensal do estagiário, contabilizando os dias de faltas sem justificativas.

Art. 12. É assegurado ao estagiário sempre que o contrato tenha duração igual ou superior a 01 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

Art. 13. O desligamento do contrato do estagiário poderá ocorrer;

I – Automaticamente ao término do contrato;
II – A qualquer momento conforme conveniência da Administração ou a pedido do estagiário;
III – Comprovando a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;
IV – No descumprimento de qualquer cumprimento assumido na assinatura do Termo de Compromisso;
V – Pelo não comparecimento (falta sem justificativa), por mais de 05 (cinco) dias consecutivos;
VI – Pela interrupção do curso na instituição de ensino, vinculado ao Termo de Compromisso;
VII – Por conduta incompatível com a Administração Municipal.

Art. 14. O Anexo I e II que dispõe sobre os valores da bolsa de estágio e vagas respectivamente é parte integrante deste Decreto.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 19 de 18 de janeiro de 2021.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes em 13 de maio de 2021.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

ANEXO I

TABELA COM OS VALORES DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

Formação	Valor da Bolsa	Valor do Auxílio Transporte
Pós Graduação	R$ 1.100,00	R$ 50,00
Graduação	R$ 800,00	R$ 50,00
Formação de Docentes	R$ 450,00	R$ 50,00
Ensino Médio/Técnico	R$ 450,00	R$ 50,00

ANEXO II

DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS POR SECRETARIA

SECRETARIA	VAGAS	FORMAÇÃO
Secretaria de Administração	02	Graduação em Administração, Contábeis ou Gestão Pública
	08	Ensino Médio/Técnico
	01	Pós-graduação
Secretaria de Fazenda	02	Graduação em Administração, Contábeis ou Gestão Pública
	02	Ensino Médio
Secretaria de Educação e Esporte	05	Graduação em Pedagogia
	02	Graduação em Educação Física
	10	Formação de Docentes
	10	Ensino Médio/Técnico
Secretaria de Ação Social	02	Graduação Pedagogia
	02	Serviço Social
	02	Formação de Docentes
Secretaria de Saúde	01	Graduação em Gestão Publica
	01	Graduação na área da Saúde
	01	Graduação em Farmácia
	04	Ensino Médio/Técnico
	01	Pós-graduação
Secretaria de Infraestrutura	02	Graduação na Área de Engenharia/ Arquitetura
	02	Ensino Médio/ Técnico
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Urbanismo, Turismo e Cultura	03	Graduação em Turismo, Gestão Ambiental, Engenharia Ambiental, , Bacharelado/Licenciatura em Geografia, História ou Letras
	02	Ensino Médio/Técnico
	01	Pós-graduação
Secretaria de Agricultura	02	Ensino Médio/Técnico
Procuradoria Geral	01	Graduação em Direito
	02	Pós-graduação
TOTAL	**71 (Estagiários)**	

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:99B8C36A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

AVISO DE LICITAÇÃO - MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**.** O Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Aquisições de bens moveis (veículos), visando a estruturação da Rede de Serviços do Sistema Único de Ação Social (SUAS), do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, com recursos provenientes do Governo Federal, com convenio no Siconv nº 888363/2019, número do processo 71000.068814/2019-16 e contrapartida deste município, conforme Anexo I - Termo de Referência**,** do Edital completo. Valor Máximo: R$ 321.837,50 (Trezentos e Vinte e Um Mil, Oitocentos e Trinta e Sete Reais e Cinquenta Centavos**).** ABERTURA: 08h30min do dia 28/05/2021; Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações – Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças – PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do

Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br – portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças (PR), 13 de maio de 2021.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:B7CD7725

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4628/2021

Súmula: Concede Aposentaria Voluntária por Idade.

O Prefeito Municipal Interino Sergio Faust, do Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o processo de aposentadoria da Servidora **Idair Maria Savionek.**

RESOLVE

Art. 1º - Fica concedida a Servidora Pública Municipal **Idair Maria Savionek,** brasileira, Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu/PR, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, (Classe GOO, Nível de Referencia B - II 21 conforme Plano de Cargos, Carreiras e Salários - PCCS dos Servidores Públicos Municipais do Município de Nova Prata do Iguaçu), portadora do RG nº 1.804.936-8, e inscrita no CPF/MF sob o nº 000.527.269-67, matrícula do ativo 9081-2 **Aposentadoria Voluntária por Idade, com proventos mensais, proporcional ao tempo de contribuição, sem paridade, média das 80% maiores remunerações,** com fundamento no artigo 40, § 1º, III, "b" da C.F - Comum.
Art. 2º - Fica estipulado como provento mensal de sua aposentadoria o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.098,12 (um mil, noventa e oito reais e doze centavos).
Art. 3º - Para efeito de recebimento por força do art. 7º inciso VII CF/88 e art. 201 § 2º CF/88, os proventos serão o valor correspondente a 01 (um) salário mínimo.
Art. 4º - Esta Portaria tem vigência a partir de 13 de maio de 2021, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 13 dias do mês de maio de dois mil e vinte e um.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:6C76B72C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO
A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua representante legal, Maria Aparecida da Silva Lebckuchen, inscrita no CPF sob o n.020.692.429-19, vem por meio deste solicitar que o contrato n. 182/2019, relativo à contração da empresa **Francieli Sal 10286693992**, pessoa Jurídica, com sede na Rua Arnaldo Busato, nº 2563, Bairro centro, CEP 85.770-000, Município Realeza, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.329.993/0001-36, para realização de oficina de arte circense no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Presencial nº 065/2019, **seja retomado**, uma vez que o Decreto Municipal n. 3481/2021 de 04 de maio de 2021, permite a realização das aulas em formato presencial.
No município de Nova Prata do Iguaçu, os casos de Coronavírus (Covid-19) estão controlados, não tendo aumento significativo no número de casos, e a população idosa (grupo de risco) encontra-se vacinada quase em sua totalidade, o que permite aos usuários um retorno com segurança, sempre tendo em vista as medidas sanitárias de combate ao vírus imposta pelo Ministério da Saúde – MS, Organização Mundial da Saúde – OMS e da Secretaria Municipal de Saúde de N.P.I.
O retorno deve acontecer a partir do dia 17 de maio de 2021, conforme cronograma estipulado anteriormente, permanecendo os dias da semana (Terça-feira e Quinta-feira) e a carga horária já prevista no contrato supracitado.
Salientamos que o contrato poderá ser paralisado novamente a critério da administração municipal, caso ocorra agravamento da pandemia ou venha a surgir aumento significativo no número de casos de coronavírus no município.
Sem mais para o momento, agradecemos a compreensão e colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Responsável Pela Secretária Municipal de Assistência Social

FRANCIELI SAL
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:A65FB07F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua representante legal, Maria Aparecida da Silva Lebckuchen, inscrita no CPF sob o n.020.692.429-19, vem por meio deste solicitar que o contrato n. 120/2019, relativo à contração da empresa **Valdinei Luiz Risso 04504734907,** Pessoa Jurídica, com sede na Avenida Bertino Warmling, nº 1530, Centro, CEP 85.670-000, Município de Salto do Lontra, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 32.848.022/0001-00**,** para realização de oficina para orientação técnica de instrumentos musicais, no atendimento às atividades da Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Presencial nº 047/2019, **seja retomado**, uma vez que o Decreto Municipal n. 3481/2021 de 04 de maio de 2021, permite a realização das aulas em formato presencial.
No município de Nova Prata do Iguaçu, os casos de Coronavírus (Covid-19) estão controlados, não tendo aumento significativo no número de casos, e a população idosa (grupo de risco) encontra-se vacinada quase em sua totalidade, o que permite aos usuários um retorno com segurança, sempre tendo em vista as medidas sanitárias de combate ao vírus imposta pelo Ministério da Saúde – MS, Organização Mundial da Saúde – OMS e da Secretaria Municipal de Saúde de N.P.I.
O retorno deve acontecer a partir do dia 17 de maio de 2021, conforme cronograma estipulado anteriormente, permanecendo os dias da semana (Quarta-feira) e a carga horária já prevista no contrato supracitado.
Salientamos que o contrato poderá ser paralisado novamente a critério da administração municipal, caso ocorra agravamento da pandemia ou venha a surgir aumento significativo no número de casos de coronavírus no município.
Sem mais para o momento, agradecemos a compreensão e colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Responsável Pela Secretária Municipal De Assistência Social

VALDINEI LUIZ RISSO
Contratado

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:DDF6C437

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVOCAÇÃO

TERMO DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Assistência Social, através de sua representante legal, Maria Aparecida da Silva Lebckuchen, inscrita no CPF sob o n.020.692.429-19, vem por meio deste solicitar que o contrato n. 087/2017, relativo à contração da empresa **Maria Madalena Bet Nasario de Morais – 02078087912,** pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.565.683/0001-40, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 105, bairro Santa Maria, no município Salto do Lontra– PR**,** para ministrar aula de Karatê no atendimento às atividades realizadas pela Secretaria de Assistência Social e Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, sendo os itens ora descritos em estrita observância nas especificações e na documentação levada a efeito pelo processo de Pregão Presencial nº 040/2017, **seja retomado**, uma vez que o Decreto Municipal n. 3481/2021 de 04 de maio de 2021, permite a realização das aulas em formato presencial.
No município de Nova Prata do Iguaçu, os casos de Coronavírus (Covid-19) estão controlados, não tendo aumento significativo no número de casos, e a população idosa (grupo de risco) encontra-se vacinada quase em sua totalidade, o que permite aos usuários um retorno com segurança, sempre tendo em vista as medidas sanitárias de combate ao vírus imposta pelo Ministério da Saúde – MS, Organização Mundial da Saúde – OMS e da Secretaria Municipal de Saúde de N.P.I.
O retorno deve acontecer a partir do dia 17 de maio de 2021, conforme cronograma estipulado anteriormente, permanecendo os dias da semana (segunda-feira) e a carga horária já prevista no contrato supracitado.
Salientamos que o contrato poderá ser paralisado novamente a critério da administração municipal, caso ocorra agravamento da pandemia ou venha a surgir aumento significativo no número de casos de coronavírus no município.
Sem mais para o momento, agradecemos a compreensão e colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Nova Prata do Iguaçu, 06 de maio de 2021.

MARIA APARECIDA DA SILVA LEBCKUCHEN
Responsável Pela Secretária Municipal De Assistência Social

MARIA MADALENA BET NASARIO DE MORAIS
02078087912
Contratada

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:C0ACA83A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS

INFORMATIVO DE ABERTURA DE PROPOSTAS
Processo: CONCORRÊNCIA Nº 002/2021
OBJETO: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ, 11.971,69 m², sobre pedras irregulares, incluindo serviços preliminares, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviço de urbanismo, sinalização de transito e ensaios tecnológicos, conforme Convênio 74/2020 - SEDU/PARANACIDADE.
Tendo em vista o envio do TERMO DE RENÚNCIA da empresa SAFIRA CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ Nº 09.271.493/0001-79, única empresa participante do referido certame, declarando não ter interesse em entrar com recurso na fase de habilitação, podendo a Comissão Permanente de Licitação partir para a segunda fase do certame, com abertura dos envelopes de propostas, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr, formalmente designada por meio da Portaria nº 4503/2020, informa que promoverá a sequência do processo licitatório, com a abertura dos envelopes de propostas das empresas habilitadas, no dia **17/05/2021 às 08:30hrs**.

Dê-se ciência a todas as interessadas e publique-se.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de maio de 2021.

JANETE DE CASTRO
Presidente CPL

De acordo:

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:5E606C0C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 031/2021, tendo como objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para a Casa Familiar Rural e Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu, em favor à empresa **EFIGENIA SILVERIO GERALDINO - CNPJ Nº 97.407.779/0001-04.**
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de maio de 2021.

SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Efigênia Silvério Geraldino - CNPJ nº 97.407.779.001-04 - Uberaba - SP.
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de cortinas, para a Casa Familiar Rural e Escola Municipal Teotônio Vilela, Município de Nova Prata do Iguaçu, conforme item 01 e 02.
VALOR: R$ 12.608,96 (dose mil seiscentos e oito reais e noventa e seis centavos).
PAGAMENTO: Até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9DE7948C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E CONTRATOS

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista a documentação apresentada pela Comissão de Licitações, homologo o processo licitatório na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021, tendo como objeto Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, estrutural,

acabamento interno e externo, ferragem, cobertura, metalurgia e funilaria, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município, em favor à empresa **C. SCHMITZ COMERCIO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO – EIRELI - CNPJ Nº 27.774.813/0001-95** para os lotes 04 e 06; empresa **MARSANGO COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA – CNPJ N° 04.048.349/0001-54** para os lotes 01, 02, 03, 05 e 07.
Determino a elaboração do correspondente contrato nos termos legais.
Nova Prata do Iguaçu - Pr, 13 de maio de 2021.
SÉRGIO FAUST
Prefeito Municipal Interino

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.

CONTRATADA: C. Schmitz Comércio de Materiais de Construção - EIRELI - CNPJ nº 27.774.813/0001-95 - Nova Prata do Iguaçu - Pr.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material estrutural e ferragem, conforme descrição dos lotes 04 e 06.

GRUPO/LOTE 04 - Materiais para manutenção geral (MATERIAL ESTRUTURAL)			
Item		**Percentual**	**Valor R$**
07	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**7,00%**	30.000,00
08	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**3,00%**	50.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 04 R$			**80.000,00**

GRUPO/LOTE 06 - Materiais para manutenção geral (FERRAGEM)			
Item		**Percentual**	**Valor R$**
11	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**13,00%**	10.000,00
12	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**3,00%**	20.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 07 R$			**30.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais).
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados com base nos descontos concedidos em cada item, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de maio de 2021.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marsango Comércio de Materiais de Construção Ltda - CNPJ nº 04.048.349/0001-54 – Santo Antônio do Sudoeste - Pr.
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de material hidráulico, elétrico, pintura, acabamento interno e externo e cobertura, para utilização na manutenção, reparos, conservação e recuperação de instalações prediais e obras públicas de domínio do Município, conforme descrição dos lotes 01, 02, 03, 05 e 07.

GRUPO/LOTE 01 - Materiais para manutenção geral (HIDRÁULICO)			
		Percentual	**Valor R$**
01	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**15,00%**	20.000,00
02	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**12,00%**	10.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 01 R$			**30.000,00**

GRUPO/LOTE 02 - Materiais para manutenção geral (ELÉTRICO)			
		Percentual	**Valor R$**
03	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**16,00%**	30.000,00
04	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**14,00%**	20.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 02 R$			**50.000,00**

GRUPO/LOTE 03 - Materiais para manutenção geral (PINTURA)			
		Percentual	**Valor R$**
05	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**16,01%**	15.000,00
06	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**3,01%**	5.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 03 R$			**20.000,00**

GRUPO/LOTE 05 - Materiais para manutenção geral (ACABAMENTO INTERNO E EXTERNO)			
		Percentual	**Valor R$**
09	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**9,01%**	10.000,00
10	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**4,01%**	20.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 05 R$			**30.000,00**

GRUPO/LOTE 07 - Materiais para manutenção geral (COBERTURA)			
		Percentual	**Valor R$**
13	Percentual de desconto para produtos descritos na Tabela SINAPI	**10,00%**	10.000,00
14	Percentual de desconto para produtos descritos no Nota Paraná	**8,00%**	20.000,00
TOTAL GRUPO/LOTE 07 R$			**30.000,00**

VALOR TOTAL: R$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).
PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados com base nos descontos concedidos em cada item, até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, conforme quantidade de itens fornecidos.
RUBRICA ORÇAMENTARIA: 03 Secretaria de Administração, 001 Departamento de Administração, 04.122.0003.2-016 Manutenção do Departamento de Administração, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 001 Departamento de Ensino, 12.361.0008.2-020 Manutenção do Departamento de Ensino, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 04 Secretaria de Educação Cultura e Esporte, 004 Departamento de Ensino Infantil, 12.365.0009.2-033 Manutenção do Departamento de Ensino Infantil, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 06 Secretaria Municipal de Saúde, 001 Departamento de Saúde, 10.301.0007.2-040 Manutenção da Secretaria de Saúde, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 07 Secretaria de Assistência Social, 001 Fundo de Assistência Social, 08.244.0006.2-047 FMAS – Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 001 Departamento de Transporte, 26.782.0017.2-057 Manutenção do Departamento de Transporte, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo; 08 Secretaria de Obras Urbanismo e Transporte, 002 Departamento de Urbanismo, 15.452.0011.2-060 Manutenção do Departamento Urbanismo, 3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:8E08DE9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2021
CONTRATO Nº 057/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019

CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Tornearia e Mecânica Couss Ltda – CNPJ Nº 06.060.406/0001-46 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 01, 02, 03, 04, 06, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 16, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 33, 36, 40, 43, 46, 53, 56 e 57.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **10/11/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:E668E9A0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 002/2021
CONTRATO Nº 058/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019
CONTRATANTE: Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná - CNPJ Nº 78.103.884/0001-05.
CONTRATADA: Marcos Roberto Toffolo – CNPJ Nº 11.669.550/0001-14 – Nova Prata do Iguaçu - Pr.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO - Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, com fornecimento de materiais, para futuros e eventuais reparos em veículos e máquinas da frota municipal, conforme descrição dos itens 05, 07, 14, 15, 17, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 34, 35, 37, 38, 39, 41, 42, 44, 45, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 54 e 55.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO MOTIVAÇÃO – Tendo em vista o saldo remanescente da contratação inicial, sabendo da possível necessidade dos serviços contratados, e considerando a viabilidade para o Município da continuidade da contratação dentro dos valores praticados, optamos pelo aditamento do prazo de vigência do presente instrumento.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO - Conforme cláusula nona do contrato, fica estabelecido o prazo de vigência para mais 06 (seis) meses, ou seja, até **10/11/2021**.
CLÁUSULA QUARTA - DAS DEMAIS - As demais cláusulas do contrato original, que não foram objeto deste Termo Aditivo, permanecem inalteradas em todos os seus termos.
E, por estarem em pleno acordo, firmam o presente TERMO ADITIVO em duas vias de igual teor e forma, o qual fica integrado ao contrato original.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:57A0BF7E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3018,18839
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")	R$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	187.730,95	356.030,65
Interna	187.730,95	356.030,65
Empréstimos	187.730,95	356.030,65
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001 (II)	0,00	0,00
Total (III)	**187.730,95**	**356.030,65**
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.761.365,82	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	44.161.365,82	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	356.030,65	0,81
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	7.065.818,53	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 16%)	6.359.236,68	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	3.091.295,61	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Período	**Até o Período (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:58:51.		
[1] Conforme Manual de Instrução de Pleitos - MIP STN/COPEM, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:0ED5D87E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 046/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

CONCEDER, 09 (nove) dias de férias no período compreendido entre 17/05/2021 a 26/05/2021 a Servidora Pública Municipal senhora VANIA VASSELAI LIMA GARDINAL**,** portadora do Registro Geral nº 10.164.177-5 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 070.428.539-89, ocupante do Cargo Efetivo de Psicóloga, desde 12 de junho de 2019.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 12 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0842EAC8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 047/2021

O senhor Gleison Rodrigo Braz Klaus, Diretor Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 10 de maio de 2021, a Portaria de nº 43/2021 de 03/05/2021 que concedia Função Gratificada a Servidora **Mayara Fernanda Cavalli,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 126210442 SSP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 08393718961, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais desde 19 de fevereiro de 2015, para responder pela secretaria do Centro Municipal de Educação Infantil Francisco Matheus Garcia, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 12 de maio de 2021.

GLEISON RODRIGO BRAZ KLAUS
Diretor Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:66D7AED9

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 146/2021

A senhora **FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA**, Diretora-Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo;

RESOLVE:

CONCEDER 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre ***11 de maio a 09 de junho de 2021***, a servidora pública municipal **MARIA JUCELEIDA MIRANDA GUEDES,** portadora da Cédula de Identidade Registro Geral nº 35305122, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 506.770.639-20, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO** desde 04 de março de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Fundação de Saúde de Paiçandu, 07 de Maio de 2021.

FRANCIELI SILVA DE OLIVEIRA
Diretora - Presidente da Fundação de Saúde de Paiçandu.

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:A78C9335

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
REPUBLICAÇÃO LEI Nº 3012/2021

Súmula - Institui sistema de transparência e rastreamento das doses de vacinas de combate ao Coronavírus e identificação da população vacinada como forma de controle das doses utilizadas recebidas pelo Município de Paiçandu, Estado do Paraná

Autoria: Vereador Michael Brustulin

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Presidente da Mesa Executiva, encaminho, para sanção, ao Senhor Prefeito Municipal de Paiçandu, o seguinte,

LEI

Art. 1º - Fica instituído no âmbito Município de Paiçandu, Estado do Paraná, o Plano Municipal de Vacinação Contra o Coronavírus, o sistema de rastreamento das doses de vacinas recebidas e identificação da população vacinada, evidenciando a transparência do processo de vacinação.

Art. 2º - Será obrigatório a divulgação em plataforma centralizada e de acesso público, as informações referentes ao recebimento e distribuição das doses recebidas e encaminhadas aos postos de vacinação de forma discriminada.
Parágrafo único. Deverão constar na plataforma em relação a cada lote de doses recebidas:
I - identificação do lote e quantidade de doses encaminhadas;
II - identificação do laboratório fabricante;
III - destinação das doses por Unidade Básica de Saúde ou Posto de Vacinação;
IV - doses aplicadas por cada Unidade Básica de Saúde ou Posto de Vacinação.
Art. 3º - A identificação da população imunizada deverá ser realizada através de cadastramento, em todos os locais de vacinação, onde deverá constar a identificação do vacinado, com nome completo, grupo de vacinação a que pertence por grau de prioridade e data da vacinação.

Art. 4º - Os dados de identificação dos imunizados deverão constar de caderneta de vacinação com cópia ou compilação de dados, que deverá ser arquivada em meio eletrônico internos da administração, respeitando a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD - Redação dada pela Lei nº 13.853 de 2019), sendo requisitado a qualquer tempo para fiscalização do legislativo, Ministério Público e órgão fiscalizador.
Art. 5º - Os dados a que se refere a presente Lei deverão ser atualizados sempre que sejam recebidos novos lotes de vacinas e atualizados durante o processo de vacinação com a utilização desses lotes.
Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 07 dias do mês de maio do ano de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:0124EE43

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2021
DISPENSA Nº 18/2021
PROCESSO Nº 39/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: ***MADEIREIRA TODON LTDA****, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.593.230/0001-62.*
OBJETO: O objeto é a **Aquisição de materiais para execução do forro da sala da defesa civil,** com entrega em parcela única, para atender as necessidades da Secretaria de Obras.

ITEM	UD	QTDE	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	V. TOTAL
1	MT	5	1 caibro 5x5 cm pinus	3,10	15,50
2	MT	15	6 caibros 5x5 cm pinus de 2,5	3,10	46,50
3	M²	25	Forro PVC	26,00	650,00
4	MTS	30	Meia cana	5,75	172,50
5	UNID.	275	Parafuso para fixação de forro	0,09	24,75
6	PCT	1	Prego 17x27	19,00	19,00
7	PCT	1	Prego 20x42	19,00	19,00
TOTAL					R$ 947,25

VALOR: R$ 947,25 (novecentos e quarenta e sete reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de Maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:9597567D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2021 DISPENSA Nº 19/2021 PROCESSO Nº 46/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
CONTRATADO: R MUNHOZ LONAS, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.040.327/0001-43*.
OBJETO: O objeto é a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (LONAS) PARA A FEIRA LIVRE**, referente ao convênio 211/2020 formalizado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento (SEAB) e município de Paiçandu para atender às necessidades da Secretaria de Agricultura.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Lona forte para cobertura Azul 12,00x50,00	Und	2	5.700,00	11.400,00
2	Lona forte para cobertura Azul 5,00x5,00	Und	1	237,50	237,50
3	Lona forte para cobertura Azul 6,00x7,00	Und	1	399,00	399,00
4	Lona forte para cobertura Azul l 6,00x5,00	Und	1	285,00	285,00
5	Lona forte para cobertura Azul ul 3,0x5,00	Und	1	142,50	142,50
6	Lona forte para cobertura Azul 4,00x2,00	Und	1	76,00	76,00
7	Lona forte para cobertura Azul 4,50x6,00	Und	1	256,50	256,50
8	Lona forte para cobertura Azul 3,50x6,00	Und	1	199,50	199,50
TOTAL					12.996,00

VALOR: R$ 12.996,00 (doze mil novecentos e noventa e seis reais).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

Paiçandu, 13 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:10EBECC4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2021 AVISO DE RATIFICAÇÃO

Torna-se pública a RATIFICAÇÃO DA DISPENSA cujo objeto é a contratação de empresa especializada em **SEGURO DE VEÍCULO AUTOMOTOR,** para atender as necessidades da secretaria de finanças, no valor de R$ 4.894,83 (quatro mil oitocentos e noventa e quatro reais oitenta e três centavos), a favor da empresa: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS**, *inscrita no CNPJ/MF sob nº 61.198.164/0001-60*. Por apresentar a proposta mais vantajosa para a Administração Municipal.

Paiçandu, 13 de maio de 2021.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:AACB1E41

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 43/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021 – PROCESSO Nº 43/2021

O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO**.
Objeto: O objeto desta licitação é a aquisição de **PEDRA BRITA EM DIVERSAS GRANULOMETRIAS** para atender às necessidades da SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS do Município de Paiçandu, conforme formas e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.
Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.
Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 27 de Maio de 2021, às 09h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.

Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 13 de Maio de 2021.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:94CB9930

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA DISPENSA Nº 08/2021

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Palmeira, no uso das suas atribuições, vem através deste **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa Nº 08/2021 e também **ADJUDICAR** o presente processo a favor do proponente JOAO MARCOS SANTANA 74212338904, inscrito no CNPJ sob nº 15.039.352/0001-28, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), referente à contratação de serviços de lavagem do veículo da Câmara Municipal de Palmeira.

Palmeira, 13 de maio de 2021.

EGON KRAMBECK
Presidente

Publicado por:
Debora Stelle
Código Identificador:31761C57

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6354/2021

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. A abertura deu-se no dia 12 de maio de 2021, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro 2021 atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Dotação Orçamentária:** 10001185420020207433903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** ZERO RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.157.214/0001-18 com o valor total de R$ 220.480,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:009FBEB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6354/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10001185420020207433903900000

Empresa vencedora:ZERO RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.157.214/0001-18 com o valor total de R$ 220.480,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais). Publique-se.

13 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2A296CC7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 23/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6354/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:

Objeto: Contratação em caráter emergencial de empresa especializada para destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do Município de Palmeira, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Empresa vencedora:** ZERO RESÍDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº. 13.157.214/0001-18 com o valor total de R$ 220.480,00 (duzentos e vinte mil, quatrocentos e oitenta reais). O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após emissão da nota fiscal.

Publique-se.

13 DE MAIO DE 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:8D67C795

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6492/2021

Objeto: Valor referente a contribuição anual para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME) conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 4.377 de 01/06/2017, através da Secretaria Municipal de Educação. A abertura deu-se no dia 10 de maio de 2021, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro 2021 atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Secretaria Municipal de Meio Ambiente. **Dotação Orçamentária:** 11001121220022616333903900000. **Fonte:** 1028. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** UNDIME UNIAO DIR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO PR inscrita no CNPJ nº. 81.398.588/0001-85, com o valor total de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:86EFABEB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6492/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto**: Valor referente a contribuição anual para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME) conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 4.377 de 01/06/2017, através da Secretaria Municipal de Educação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
11001121220022616333903900000

Empresa Vencedora UNDIME UNIAO DIR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO PR inscrita no CNPJ nº. 81.398.588/0001-85, com o valor total de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais).

Publique-se.

13 De Maio De 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:10711130

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 27/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 6492/2021

O Prefeito municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores profere a ADJUDICAÇÃO do referido processo, na presente data e nos seguintes termos:
Objeto: Valor referente a contribuição anual para a União dos Dirigentes Municipais de Educação do Paraná (UNDIME) conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 4.377 de 01/06/2017, através da Secretaria Municipal de Educação. **Empresa Vencedora:** UNDIME UNIAO DIR. MUNIC. DE EDUCAÇÃO PR inscrita no CNPJ nº. 81.398.588/0001-85, com o valor total de R$ 2.060,00 (dois mil e sessenta reais). O pagamento será efetuado com prazo de até 10 dias após a prestação do serviço, mediante nota fiscal.

Publique-se.

13 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:58772CED

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5422/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** LAVIDE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n. 36.729.552/0001-82 com o valor total de R$ 128.238,50 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

13 de Maio de 2021
SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:A8870A0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 48/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 5422/2021

A Pregoeira do Município de Palmeira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor profere a **ADJUDICAÇÃO** do referido processo, na presente data e nos termos que seguem.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de materiais para manutenção de estradas e vias através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura. **Empresa vencedora:** LAVIDE CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ n. 36.729.552/0001-82 com o valor total de R$ 128.238,50 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e oito reais e cinquenta centavos).

Publique-se.

13 de Maio de 2021
LEILIANE COSTA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:637AE70D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7161/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva e emissão de passagem aérea nacional em voos regulares, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito. A abertura deu-se no dia 13 de maio de 2021, na Central de Atendimento ao Cidadão, sito a Rua Luiza Trombine Malucelli, nº. 134 - Centro Cívico, na presença da Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto Nº. 14.061 de 05 de janeiro 2021 atendendo integralmente ao exposto na Lei 8.666/93. **Solicitação**: Gabinete do Prefeito. **Dotação Orçamentária:** 02001041220002200633903900000. **Fonte:** 1001. OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **Empresa vencedora:** LUCINE BORNANCIN BARAUSSE - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.334.434/0001-77 com o valor total de R$ 4.115,18 (quatro mil, cento e quinze reais e dezoito centavos). Mediante o exposto HOMOLOGO e RATIFICO o referido processo, ficando adjudicado o resultado proferido pela Comissão Permanente de Licitação.

Publique-se.

13 de maio de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:BA733874

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7161/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **HOMOLOGAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva e emissão de passagem aérea nacional em voos regulares, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
02001041220002200633903900000

Empresa vencedora:LUCINE BORNANCIN BARAUSSE - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.334.434/0001-77 com o valor total de R$ 4.115,18 (quatro mil, cento e quinze reais e dezoito centavos). Publique-se.

13 de maio de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:07A67ED6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E PATRIMÔNIOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 24/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7161/2021

O Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores torna público a **ADJUDICAÇÃO** do referido procedimento licitatório, na presente data e nos termos que seguem:
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de cotação de preços, reserva e emissão de passagem aérea nacional em voos regulares, para atender as necessidades do Gabinete do Prefeito.
Empresa vencedora: LUCINE BORNANCIN BARAUSSE - ME, inscrita no CNPJ nº. 07.334.434/0001-77 com o valor total de R$ 4.115,18 (quatro mil, cento e quinze reais e dezoito centavos). O pagamento será efetuado mediante apresentação do documento de cobrança em até 15 (quinze) dias.

Publique-se.

13 de maio de 2021

SERGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:2210F573

IMASP - ISTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
DISTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Distratante: **Instituto Municipal de Assistência Saúde de Palmeira.**
Distratada: **LIDIANE BACH.**
CPF: 052.284.679-39
Endereço: Rua Jesuíno Marcondes, nº 76, centro, na cidade de Palmeira - Pr.
Vigência: 21/12/2020 à 21/12/2020.
Distrato a partir de: 30/04/2021
Data: 30/04/2020
Pelo presente Distrato do Contrato de Prestação de Serviços nº 45/2016, firmado em 21/12/2020, e seu aditivo, nos moldes do art. 37, IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal nº. 2.516/2006, de um lado está o **Instituto Municipal de Assistência Saúde de Palmeira**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 08.774.605/0001-41, com sede administrativa à Rua Coronel Vida, nº. 311, nesta cidade, adiante designado **DISTRATANTE**, representado por seu Presidente, Sr. **OLAIR DE JESUS FREITAS**, brasileiro, casado, portador do RG n° 8.126.444-9 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.457.929-96 e que este subscreve e de outro lado, **LIDIANE BACH**, pessoa física, inscrita no CPF nº 052.284.679-39, com sede a Rua Jesuíno Marcondes, 76, centro, na cidade de Palmeira, Estado do Paraná.

CLÁUSULA PRIMEIRA
As partes acima identificadas tem, entre si, justas e acertadas o presente **DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** Nº.45/2016, nos termos da Lei Federal, de 21 de junho de 1993, em especial o inciso II do art.79, subsidiariamente na forma prevista no art.472 da Lei Federal nº10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil Brasileiro)

CLÁUSULA SEGUNDA
O presente distrato tem como objeto a rescisão, de comum acordo e conveniência das partes, do contrato administrativo de Prestação de Serviços nº45/2016, celebrado entre as partes retro identificadas e qualificadas, o qual tinha por objeto visa a Prestação de Serviços Psicológicos aos usuários e dependentes do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira – IMASP, nos termos da **Claúsula Décima primeira – Disposições Rescisórias, item – III –** Rescisão por Distrato, a ser realizada mediante comum acordo entre as partes, através de termo expresso nesse sentido, do Contrato celebrado.

CAUSULA TERCEIRA
As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, nas razões de suas faculdades, em dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato firmado entre as mesmas, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contido no mesmo a partir desta data.

CLAUSULA QUARTA
Com a celebração do presente ato, fica destratado as obrigações de ambas as partes contraídas no Contrato Temporário.

E por estarem de pleno acordo firmam o presente Termo de Distrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Palmeira, 30 de abril de 2021.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira -IMASP
OLAIR DE JESUS FREITAS
Presidente do Conselho Administrativo
CPF: 040.457.929-96
Distratante

LIDIANE BACH
CPF: 052.284.679-30
CRP – 08/14699
Distratada

Publicado por:
Ana Maria Gonçalvez
Código Identificador:6479C811

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 14.425 DE 13/05/2021 - ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 14.268 DE 05 DE MARÇO DE 2021 - COVID.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições que lhe confere A Lei Orgânica do Município e a Constituição Federal, tendo em vista o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

Considerando as medidas de enfrentamento da doença infectocontagiosa COVID-19, causada pelo "Novo Coronavírus";
Considerando, a tentativa de se priorizar o controle da doença no âmbito do Município de Palmeira;
Considerando o Decreto Estadual nº 4.317, de 21 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da COVID-19, no âmbito estadual;

Considerando a priorização da saúde pública, pautada em parâmetros e estudos técnicos dos mais diversos órgãos da Saúde Pública do Poder Executivo;
Considerando a continuidade pandêmica em âmbito mundial;
Considerando as disposições constantes no decreto Municipal nº 13.551, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre as medidas para a iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de relevância internacional decorrente do coronavírus - COVID19 e alterações dadas pelos Decretos nº 13.586, de 03 de abril de 2020, nº 13.589, de 09 de abril de 2020 e nº 13.811, de 05 de agosto de 2020;
Considerando a revogação da Resolução nº 221/21-SESA e a publicação da Resolução nº 440/21 SESA.
Considerando o eminente término de vigência do Decreto estadual nº 7.506 de 30 de abril de 2021, que prorrogou os efeitos do Decreto estadual nº 7.020 de 05 de março de 2021 até as 05h00min do dia 15 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º O artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 1º Este Decreto visa consolidar as medidas excepcionais, de caráter temporário, ao combate à COVID-19 em âmbito municipal, relacionadas às atividades públicas e privadas, cujas ações estender-se-ão das 05h00min do dia 14/05/2021 até as 05h00min do dia 31/05/2021, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos enquanto necessário, através das determinações elencadas no corpo deste decreto.

----------" (NR)

Art. 2º O artigo 2º do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 2º Fica instituída como medida de segurança ao enfrentamento à COVID-19, salvo disposições em contrário contidas nesse Decreto, a suspensão de eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, fechados ou ar livre, sejam esportivos, políticos, científicos ou comerciais.
§1º suspenso
§2º suspenso
§3º ----------
§4º Fica permitido a realização de eventos "lives"institucional, recreativa ou comercial e afins, desde que previamente autorizado formalmente pela autoridade sanitária, sendo que a realização em domicílio é de inteira responsabilidade do proprietário do local.
I- Não poderá ocorrer a reunião e aglomeração de pessoas nas lives." (NR)

Art. 3º O artigo 17 do Decreto Municipal nº 14.268 de 05 de março de 2021 passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 17 Os templos religiosos de qualquer natureza poderão manter suas atividades em todos os dias da semana, desde que no espaço destinado ao público seja observada a ocupação máxima de 35% (trinta e cinco por cento), garantido o afastamento mínimo de 2 (dois) metros entre as pessoas, respeitadas as regras de contingenciamento previstas no ANEXO III e na resolução SESA nº 440/2021.
§1º O uso de instrumentos musicais e microfone deve ser individual, sendo proibido o uso de instrumentos de sopro. Todos equipamentos devem ser desinfetados após cada uso.
----------" (NR)

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir das 05h00min do dia 14 de maio de 2021, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

CARLOS EDUARDO ROCHA MEZZADRI
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CD83B9C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 66/2020 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Fomento nº 66/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Fomento nº 66/2020, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Kamila Bach Diedrichs, matrícula funcional nº 204113, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Fomento nº 66/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:74BD4E37

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 68/2020 - ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO MENONITA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - AMAS,** pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.573.499/0002-67**, estabelecida na Rua Conceição, nº 1853, Centro, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Egon Hamm**, portador da cédula de identidade **R.G nº 1.443.259-0 SSP/PR** e inscrito no **CPF/MF sob n° 322.315.989-49**, residente e domiciliado na Rua Adalberto Ferruci Pereira, nº 459, Curitiba/PR, CEP nº 81670-260, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 68/2020, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 68/2020, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Melissa Aparecida Batista Bassani, matrícula funcional nº 203931, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 68/2020, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

EGON HAMM
Associação Menonita de Assistência Social - AMAS
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:96979740

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 70/2021 - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA,** pessoa jurídica de direito publico interno, inscrito **CNPJ/MF sob o n° 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo **Sr. Mario Antonio Wieczorek,** portador da cédula de identidade **R.G n° 208.5098-22 SSP/PR** e inscrito no **CPF n° 409.810.299-49**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 14.135/2021**, doravante denominado simplesmente **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PALMEIRA - APAE**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade civil beneficente, sem fins lucrativos, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 77.487.601/0001-03**, estabelecida na Rua Bento Luis da Costa, nº 14, Rocio I, Palmeira/PR, neste ato representada por seu Presidente, **Sr. Silvio Ademir Schactai Ribeiro**, portador da cédula de identidade **R.G nº 736.467-9**, inscrito no **CPF/MF sob o n° 061.383.739-87**, residente e domiciliado nesta Comarca, doravante denominada simplesmente **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,** de comum acordo, resolvem modificar o Plano de Trabalho inserido ao Termo de Colaboração nº 70/2021, pactuado entre ambos, baseando-se na legislação pertinente, Lei Federal nº 13.019/14, Decreto Municipal nº 10.764/16 e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento tem como objetivo a substituição do gestor da parceria firmada através do Termo de Colaboração nº 70/2021, cuja atribuição, passa a ser atribuída à servidora Kamila Bach Diedrichs, matrícula funcional nº 204113, imprescindível à adequação ao disposto pelo Decreto Municipal nº 14.388, de 27 de abril de 2021, bem como à viabilização do registro de informações no Sistema Integrado de Transferências - SIT/TCE/PR, conforme faculta o art. 42, II, do Decreto Municipal nº 10.764/16.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas e dispostas no Plano de Trabalho do Termo de Colaboração nº 70/2021, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE

A eficácia do presente Termo de Apostilamento, fica condicionada à publicação do seu teor em Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela administração pública no prazo de até 05 (cinco) dias a contar da respectiva assinatura.

E por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de Maio de 2021.

MARIO ANTONIO WIECZOREK
Secretário Municipal de Assistência Social
Administração Pública

SILVIO ADEMIR SCHACTAI RIBEIRO
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Palmeira
Organização da Sociedade Civil

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

_____
Testemunha:
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:B5AE4ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº. 14.424 DE 13/05/2021 - NOMEAÇÃO DE APARECIDO HONORIO FERREIRA, PARA O CARGO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO, LOTADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas, e considerando o contido no processo protocolado neste município sob nº. 6302/2021:
DECRETA

Art. 1º: Fica nomeado **APARECIDO HONORIO FERREIRA,** portador do RG nº 3.990.035-1 - PR, inscrito no CPF sob nº. 646.096.779-20, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Patrimônio e Almoxarifado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública, a partir de 17/05/2021.
Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:E32F7997

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.784 DE 13/05/2021 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 6256/2018,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 13/05/2021, da servidora pública municipal **CARLA DAIANA DE SOUZA KAVALKEVISKI**, matricula 204037, portadora do RG nº. 9.419.970-0, CPF nº. 057.336.449-40, no cargo de FISCAL TRIBUTARIO I, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:37454539

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 17.785 DE 13/05/2021 - ALTERAR PERÍODO DE GOZO DAS FÉRIAS DA SERVIDORA CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº 7247/2021, e

RESOLVE:

Art. 1º: Alterar período de gozo das férias da servidora CRISTINA WOLNIEVSKI MACEDO, matrícula 203953, ocupante do cargo efetivo de Educador Social II, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, férias estas concedidas através da Portaria nº. 17.775 de 11/05/2021, devendo considerar seu período de férias 07/06/2021 a 21/06/2021.
Art. 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:F7FC92FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017 - HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.

Considerando o **erro material** constante no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 884/2017, no que tange ao valor descrito na Cláusula Terceira – Do Reajuste, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no termo e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, **RETIFICA** o 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 884/2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: *O valor mensal do contrato fica reajustado em 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 1.592.049,55 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil quarenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) para R$ 1.639.779,10 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos)."*

Leia-se:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: *O valor mensal do contrato fica reajustado em 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 1.592.049,55 (um milhão quinhentos e noventa e dois mil quarenta e nove reais e cinqüenta e cinco centavos) para R$ 1.639.651,63 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos)." (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 13 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:471A3709

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1º TERMO DE RETIFICAÇÃO AO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 884/2017 - HMS TRANSPORTE E LOCAÇÃO DE CAÇAMBAS.

Considerando o **erro material** constante no 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 884/2017, no que tange ao valor descrito na Cláusula Terceira – Do Reajuste, tendo em vista o flagrante desacordo entre o descrito no termo e o que de fato deveria ser expresso;

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Cultura, Patrimônio Histórico, Turismo e Relações Públicas, respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente,**Sr. Rodrigo Haniskievicz,**portador da cédula de identidade**R.G n° 7.998.726-3SSP/PR**e inscrito no**CPF/MF sob o n° 043.233.659-18**, o qual foi nomeado como responsável solidário pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme**Decreto Municipal nº 14.134/2021**, **RETIFICA** o 5º Termo Aditivo ao Contrato nº 884/2017, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Onde se lê:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: *O valor mensal do contrato fica reajustado em 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 1.639.779,10 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil setecentos e setenta e nove reais e dez centavos) para R$ 1.688.839,93 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil oitocentos e trinta e nove reais e noventa e três centavos)."*

Leia-se:

"CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE: *O valor mensal do contrato fica reajustado em 2,99% (dois vírgula noventa e nove por cento) de acordo com o INPC dos últimos 12 meses, conforme previsto na Cláusula Quinta, Parágrafo Primeiro do contrato. Em decorrência disso o valor pago pelos serviços, passa de R$ 1.639.651,63 (um milhão seiscentos e trinta e nove mil seiscentos e cinqüenta e um reais e sessenta e três centavos) para R$ 1.688.677,21 (um milhão seiscentos e oitenta e oito mil seiscentos e setenta e sete reais e vinte e um centavos)." (NR)*

CLÁUSULA SEGUNDA
As demais disposições, não alcançadas pelo presente Termo, permanecem inalteradas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICIDADE
O presente Termo de Retificação entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmeira, em 13 de Maio de 2021.

Município de Palmeira
CNPJ/MF Sob o nº 76.179.829/0001-65
RODRIGO HANISKIEVICZ
Contratante

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:72014B3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - MARILI DE FÁTIMA MROGINSKI SCOLIMOSKI.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO: MARILI DE FATIMA MROGINSKI SCOLIMOSKI– CPF 518.714.919-91

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:

> *Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.*

§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR o Sr.MARILI DE FATIMA MROGINSKI SCOLIMOSKI– CPF 518.714.919-91,para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA**

PROPRIEDADE, SITUADOS RUA ROSA MILDENBERG MAYER Nº S/N - VILA MAYER -PALMEIRA/PR.

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 08 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8FCDBF87

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - LUIZ ANTONIO MARGRAF.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO: LUIZ ANTONIO MARGRAF – CPF 426.955.979-91

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR oSr.LUIZ ANTONIO MARGRAF – CPF 426.955.979-91,para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS RUA DR. Gibran Bacila, Nº 332 BAIRRO NASCIM BACILA-PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 05 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:BC7A7D2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - JOILDA SCOLIMOSKI E IZONIL SCOLIMOSKI.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO:JOILDA SCOLIMOSKI E IZONIL SCOLIMOSKI– CPF 849.798.159-15

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:

Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;

O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR osSrs.**JOILDA SCOLIMOSKI E IZONIL SCOLIMOSKI– CPF 849.798.159-15**,para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS RUA: JOSÉ LOURIVAL BACH Nº S/N – VILA BOLES- PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados “lixos”, coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 05 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:AB4E5047

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - JONILSON BREDA.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO: JONILSON BREDA– CPF 634.573.269-91

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;

Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR oSr.JONILSON BREDA– CPF 634.573.269-91,para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS RUA JOSÉ LOURIVAL BACH–VILA BOLES PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados “lixos”, coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 08 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:8E446D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - ALFREDO DA SILVA FERREIRA .

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO:ALFREDO DA SILVA FERREIRA – CPF 172.341.150-72

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.

Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue),

zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR oSr.**ALFREDO DA SILVA FERREIRA – CPF 172.341.150-72**,para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS RUA EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/N BAIRRO JARDIM SANTA ROSA - PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados “lixos”, coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 22 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:CC245716

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - CLARISSA AGOTTANI BACILA.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO:CLARISSA AGOTTANI BACILA – CPF: 372.375.869-04

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.
§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.
Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR oSr.CLARISSA AGOTTANI BACILA – CPF: 372.375.869-04,para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS RUA EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/N BAIRRO JARDIM SANTA ROSA - PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados “lixos”, coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 22 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:E6BDF3CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - JOÃO PEDRO ELIAS BACILA.

NOTIFICANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.179.829/0001-65.

NOTIFICADO:JOÃO PEDRO ELIAS BACILA – CPF 026.176.179-04

Considerando o disposto no Código de Posturas do Município (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020), destacando o que dispõe o seguinte artigo:
Art. 109º Os proprietários ou responsáveis por imóveis deste Município devem manter seus terrenos em adequado estado de conservação e manutenção, devendo evitar também, o acúmulo de qualquer espécie de resíduos em seu interior.

§ 2º Poderá o Município, ou terceiro por ele contratado, executar os serviços de conservação, manutenção e remoção de resíduos, exigindo dos proprietários de imóveis, além das penalidades.
Considerando que tal notificação visa melhorar o bem-estar da população, evitando-se COM ANTECEDÊNCIA a proliferação do MOSQUITO AEDES AEGYPTI (mosquito transmissor da dengue), zika, chikungunya, outros animais peçonhentos e doenças, podendo vir a causar danos irreversíveis a todos os Munícipes;
Considerando a identificação de imóvel ocupado com vegetação daninha, representando perigo para a segurança e para a saúde pública, incluindo entre estes, construções e casas abandonadas;
O Município de Palmeira, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Sr. Rodrigo Haniskievicz, usando de suas prerrogativas conferidas em lei vem **NOTIFICAR oSr.JOÃO PEDRO ELIAS BACILA – CPF 026.176.179-04,para que proceda O CORTE DE GRAMA, VEGETAÇÃO EXCESSIVA (mato alto) E LIMPEZA GERAL, COMO: RETIRADA DE LIXOS E VEGETAÇÃO ACUMULADA APÓS O CORTE EM TERRENOS DE SUA PROPRIEDADE, SITUADOS RUA EURIDES TEIXEIRA DE OLIVEIRA, S/N BAIRRO JARDIM SANTA ROSA - PALMEIRA/PR.**

Nesta linha, preconiza o Código de Postura Municipal (Lei Complementar nº 19, de 26/06/2020) em seu art. 109:
Sendo dever da Administração Pública zelar pelo interesse coletivo, e tendo fundamento legal para isso, notifica os possuidores**que procedam à imediata limpeza geral do imóvel supracitado no prazo de 15 (quinze) dias,mantendo-o livre de qualquer material que possa causar riscos à saúde e incolumidade públicas, dificultando a limpeza do mesmo.**
Portanto, a falta de limpeza e/ou o fato de conter inúmeros materiais sucateados colaborando para a proliferação de doenças com a presença de animais indesejados, bem como o acúmulo de água parada nesses materiais considerados "lixos", coloca em risco a população local.
Sendo assim, a administração pública gozando do poder de polícia que lhe é garantindo, faz uso do mesmo como mecanismo de frenagem para conter abusos do direito individual. O Poder de Polícia representa concretamente o ato pelo qual a administração veda uma ação particularizada em detrimento do interesse coletivo.
Ultrapassado o prazo retro estabelecido sem que haja manifestação e/ou acatamento da presente determinação estará o **NOTIFICADO** ciente da imposição da multa prevista no art. 4º da Lei Municipal nº 4.269/16, na medida da sua proporção, bem como a suportar as despesas decorrentes da limpeza e/ou roçada que forem realizadas pelo Poder Público, sem prejuízo de ser demandado judicialmente pelos atos decorrentes da conduta omissa, podendo vir a ser condenado à retirada coercitiva dos materiais.

Palmeira, 05 de abril de 2021.

RODRIGO HANISKIEVICZ
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Andrieli Ferreira Astord
Código Identificador:807ABF9B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 285/2021

PORTARIA Nº 285/2021

SÚMULA: Dispõe sobre a Cessão de Servidor Público Municipal pertencente ao quadro efetivo de servidores da Prefeitura Municipal de Palmital e dá outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º - Ceder a Servidora Púbica Municipal **Sra. JULIANE FRYDER MATOZO DE OLIVEIRA,** portadora do RG n.º 10.926.693-0 e inscrita no CPF/MF n.º 090.448.539-02, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, admitida através do Concurso Público 01/2015, nomeada em 01/12/2016, através da Portaria 752/2016 para a **ADAPAR (Agência de Defesa Agropecuária do Paraná)**, no período de 13 de maio de 2021 a 31 de maio de 2021.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:EE9AB8CB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PORTARIA 286/2021

PORTARIA N.º 286/2021

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE

Art. 1º- Conceder ao Servidor **ANTONIO SIMIANO** 09 (nove) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2019/2020, para serem usufruídas no período **de 13/05/2021 a 21/05/2021,** de acordo com os artigos nº 78 a 81 da Lei Municipal n.º 172 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.
Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito o servidor deverá apresentar-se ao trabalho no dia **22 de maio de 2021.**
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:104207C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
SUPRESSÃO DE ITEM DO EDITAL 40/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 61/2021

8.1.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:
Fica suprimido o Item abaixo do referido edital.
SUMPRIR: 8.1.5.1.3. O licitante deverá disponibilizar todas as informações dos atestados solicitados, apresentado, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação objeto do atestado exigido no item 8.1.5.1.1
Considerando não ter havido alteração no objeto do certame, continua a mesma data de abertura.
Ficam mantidas todas as demais condições.

ANTÔNIO FERRAZ DE LIMA NÉTO
Presidente da C.P. L.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:5EE30637

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01.2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

O Prefeito do Município de Palmital, Estado do Paraná, **VALDENEI DE SOUZA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Resultado Final do Processo Seletivo para Contratação de Estagiários para o exercício de estágio remunerado, publicado no Diário Oficial do Município (http://www.diariomunicipal.com.br/) e no endereço www.palmital.pr.gov.br na data de 11/05/2021, observando-se as vagas previstas no Edital e valendo-se do Cadastro Reserva **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS**, relacionado nos Anexos I e II deste edital, para comparecerem durante o período de **14/05/2021 a 17/05/2021 das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital,** munidos dos documentos abaixo descritos:

Cópia da Cédula de Identidade – RG;
Cópia do Cadastro de Pessoa Física;
Comprovante de Matricula atualizada referente ao ano ou semestre letivo, constantes no Edital de abertura do Teste Seletivo;
Dados bancários;
Declaração de endereço atualizado e telefone para contato;
Ficha de dados cadastrais devidamente preenchida. *
*Formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Palmital.

Ficam advertidos os convocados, que o seu não comparecimento no prazo máximo mencionado acima, implica na tácita aceitação da desistência da vaga, bem como, de todos os direitos recorrentes de sua aprovação em Teste Seletivo, sem posterior recurso.

Gabinete do Prefeito do Município de Palmital, 13 de maio de 2021

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 01/2021
PROCESSO SELETIVO ESTAGIÁRIOS

Curso de Administração
Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: PMT_352_2020
Nome: CLEBER EMANUEL BIDA NICZAY

Curso de Pedagogia
Classificação: 1º lugar – nº: da inscrição: PMT_452_2020
Nome: EDIELLY BOIKO MACHADO

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:49ABAAE2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021

AVISO DE LICITAÇÃO ID. 861350
PROCESSO LICITATÓRIO N° 07/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº. 05/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde do Litoral do Paraná-CISLIPA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n°13.681.884/0001-39, por meio da Sr. Presidente do CISLIPA, no uso de suas atribuições legais, resolve: **Ratifico** todos os atos, praticados no presente procedimento licitatório, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal n° 8.666/93; **Homologo** o Pregão Eletrônico n° 05/2021, que tem por objeto: "Contratação de empresa especializada, na prestação de serviços de medicina do trabalho para realizar exames ocupacionais do PCMSO, dos empregados públicos do CISLIPA/SAMU", para o período de 12 (doze) meses e **adjudico** o objeto a licitante contratada: GLOBAL CLÍNICA E MEDICINA OCUPACIONAL LTDA, CNPJ: 23.994.273/0001-90. Valor total contratado: R$ 30.050,00 (Trinta mil e Cinquenta Reais), conforme inteiro teor do processo administrativo n.º 051/2021. O procedimento licitatório está adstrito as seguintes normas de regência: Lei Federal n° 13.979/2020, com aplicação subsidiária na Lei n° 8.666/93. O processo encontra-se a disposição dos interessados, na subsede do CISLIPA, localizado na Rua Manoel Correia, n°1948, bairro Palmital, cidade de Paranaguá-PR, via e-mail licitação@cislipalitoral.com.br e no site www.cislipalitoral.com.br (Portal da Transparência - Licitações). Esse termo entra em vigor da data da sua assinatura.

Paranaguá, 06 de maio de 2021

JOSÉ PAULO DE VIEIRA AZIM
Presidente do CISLIPA

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:BE113B1D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ - CISLIPA
RESOLUÇÃO Nº 9/2021

Resolução nº 9/2021 de 13/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.730,45 (um mil setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA

11 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

1.217,66

55 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 512,79

Total Suplementação: 1.730,45
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.217,66
15 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	512,79
Total Redução:		**1.730,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ ,
Paraná, em 13 de maio de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

Resolução nº 9/2021 de 13/05/2021
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 22/2020 de 07/08/2020.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.730,45 (um mil setecentos e trinta reais e quarenta e cinco centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
01.000.00.000.0000.0.000. CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL
DO PARANÁ
01.001.00.000.0000.0.000. Diretoria Geral
01.001.10.122.0901.2.001. Gestão Administrativa CISLIPA

11 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
01.002.00.000.0000.0.000. Serviço de Atendimento Móvel de Urgência 01.002.10.302.0902.2.002. Gestão de Serviços de Saúde - SAMU

1.217,66

55 - 3.3.90.92.00.00 01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES 512,79

Total Suplementação: 1.730,45
Artigo 2º - Para Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução		
01.000.00.000.0000.0.000.	CISLIPA - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO LITORAL DO PARANÁ	
01.001.00.000.0000.0.000.	Diretoria Geral	
01.001.10.122.0901.2.001.	Gestão Administrativa CISLIPA	
7 - 3.3.90.14.00.00	01000 DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	1.217,66
15 - 3.3.90.92.00.00	01000 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	512,79
Total Redução:		**1.730,45**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PARANAGUÁ ,
Paraná, em 13 de maio de 2021.

JOSE PAULO VIEIRA AZIM
Presidente

ANDRE LUIS DA COSTA PEREIRA
Diretor Executivo

RODRIGO SOARES
Chefe Do Dpto De Contabilidade

RODRIGO SOARES
Chefe Do Dpto De Contabilidade

Publicado por:
Ivanio Junior Vacz Leal
Código Identificador:B98A26F7

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARRIA 37.2021

PORTARIA Nº 37/2021

Anula a Portaria nº 30/2021, publicada em 19 de abril de 2021 e dá outras providência no âmbito da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP.

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, bem como:

CONSIDERANDO o contido nas Súmulas 346 e 473 do Supremo Tribunal Federal que preconiza que a Administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos;

CONSIDERANDO que a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revoga-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial;

CONSIDERANDO que a função exercida à título de responsabilidade clínica foi objeto de sufrágio, realizado em 20 de janeiro de 2021, bem como que o seu exercício não se confunde com cargos de livre nomeação e exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º Anular a Portaria nº 30/2021, publicada em 19 de abril de 2021, que exonerou a empregada pública Anik Baptista Bairral Rosa, inscrita no CRM/PR nº 035211, das funções de responsável clínica médica da FASP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e publique-se.

PARANAGUÁ/PR, 13 de maio de 2021.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:D74FFE5E

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
PORTARIA Nº 043/2021

A DIRETORA PRESIDENTE DO PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE Conceder o benefício: **PENSÃO PREVIDENCIÁRIA POR MORTE DE ATIVO**
NOME DO SEGURADO: **DJALMA FARIAS DOS SANTOS**
CARGO OCUPADO: **VIGIA – A-4020-1**

IDENTIDADE:	CPF:	MATRÍCULA:	FUNDO:
1.408.801-6	200.582.339-20	1433-01	Previdenciário Pprev

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Complementar Municipal nº 053 de 06 de outubro de 2006 com alterações nas LC 132/2011 e 142/2012, Decreto 2944/2012, Orientação Normativa MPAS/SPS nº 02/2009 e

CF/88 em seu Artigo 40, parágrafo 7º, inciso I com redação dada pela EC nº 41/2003.

FORMA DE CÁLCULO: Valor da totalidade dos proventos do servidor falecido, até o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201 da CF/88, acrescido de setenta por cento da parcela excedente a este limite, caso aposentado à data do óbito.

PROCESSO Nº	REQUERIDO EM	INÍCIO
2021/04/2017	29/04/2021	01/05/2021

Ao beneficiário abaixo especificado, conforme Art. 21 da Lei Municipal nº 053/2006 e alterações:

BENEFICIÁRIO	NAT. PENSÃO	PARENTESCO	COTA PARTE	VIGÊNCIA BENEF.
MARILDA SILVA DOS SANTOS	VITALÍCIO	CÔNJUGE	100%	INDETERMINADO

VALOR: R$ 3.248,67 (Três mil, duzentos e quarenta e oito reais e sessenta e sete centavos). (Demonstrativo em respeito à ON nº 069/2012 do TCE – PR).

ÓRGÃO DE ORIGEM	PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
CNPJ	76.017.458/0001-15

PARANAGUÁ, 13 de maio de 2021.

ADRIANA MAIA ALBINI
Diretora Presidente

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:F14A728F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.537

PORTARIA Nº 3.537

"Cede o servidor Felipe Chemure Neto para a Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto Municipal n° 897/2018, de acordo com o art. 49 da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), de acordo com o Termo de Convênio firmado, entre o MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, CNPJ nº 76.017.458/0001-15 e a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ, CNPJ nº 79.621.439/0001-91, publicado no Diário Oficial dos Municípios, edição nº 2258 de 07 de maio de 2021, e o protocolado sob nº 11.302/2021,

RESOLVE:

I -CEDER, o servidor FELIPE CHEMURE NETO, matrícula nº 6.577-1, em caráter temporário, para a ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA, com ônus para a Cessionária, até 31 de dezembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:5A3BC172

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.641

DECRETO Nº 2.641

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em superávit financeiro no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Inciso I,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em superávit financeiro, no valor de R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 da seguinte dotação orçamentária:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária: 10.001	Fundo Municipal de Saúde	
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01522 - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - (COVID-19)	R$ 800.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 800.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura ao crédito indicado no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial de 2020, nos termos do inciso I, do § 1º e § 2º, do artigo 43, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:1A347D05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.642

DECRETO Nº 2.642

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em excesso de arrecadação no valor de R$ 268.206,46 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3982, de 16 de Dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de Março de 1.964, Art. 43, § 1º, Inciso II,

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em excesso de arrecadação, no valor de R$ 268.206,46 (duzentos e sessenta e oito mil, duzentos e seis reais e quarenta e seis centavos),

para reforço no exercício financeiro de 2021 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Unidade Orçamentária:	Fundo Municipal de Saúde	
10.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
10.001.0010.0301.0006.2062	Garantir a população acesso e saúde de qualidade, estruturar as equipes do programa saúde família - Agentes comunitário de Saúde e implantação de núcleos de apoio do programa de saúde da família.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01530 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - Covid-19 - Estadual	R$ 268.206,46
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 268.206,46		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação das receitas: 1728031107 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - Covid-19 - Recurso Estadual - CEF 363-2 (F-530) da fonte 1530 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional - Covid-19 - Estadual nos termos do inciso II, § 1º, artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:02E23AF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.243

DECRETO Nº 2.643

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento do Município, com base em anulação total ou parcial de dotação orçamentária no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, autorizado pela Lei Municipal nº 3.982, de 16 de dezembro de 2020, art. 7º, incisos, I, II, III, IV, e de acordo com a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, art. 43, § 1º, Incisos I, II e III:

DECRETA:

Art. 1° Fica aberto crédito adicional suplementar, com base em anulação total ou parcial, no valor de R$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), para reforço no exercício financeiro de 2021 das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390310000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 100.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 270.000,00		

Art. 2° Para dar cobertura aos créditos indicados no artigo anterior serão anuladas parcialmente as seguintes dotações especificadas:

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA		
Unidade Orçamentária:	Departamento da Guarda Civil Municipal - Gcm	
20.002		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
20.002.0006.0181.0023.2201	Realizar serviço de segurança em todo município, mantendo a ordem, fiscalizando e gerenciando o trânsito de nosso município, fiscalizando e preservando o Meio Ambiente, avaliando as áreas com a Defesa Civil, treinando e capacitando o Guarda Civil Municipal para realizar trabalho com Excelência a toda população.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 170.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
4490520000 - Equipamentos e material permanente	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0004.0122.0002.2021	Planejamento, organização, promoção e execução de projetos de atividades voltado a Cultura e Turismo	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 34.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Unidade Orçamentária:	Secretaria Municipal de cultura e turismo	
06.001		
Funcional Programática:	**Atividade:**	
06.001.0013.0392.0004.2022	Promover a Democratização da cultura mediante a promoção de curso, oficinas, intercâmbios, publicações e eventos.	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	01000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 33.000,00
VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 270.000,00		

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURICIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:ACDD6F1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.535

PORTARIA Nº 3.535

"Desliga por motivo de falecimento o servidor Tibério Cesar Martins Baltazar."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar nº

203/2017 e Decreto nº 897/2018, e tendo em vista o contido no protocolado nº 12.473/2021,

RESOLVE:

I - Desligar por motivo de falecimento o servidor TIBÉRIO CESAR MARTINS BALTAZAR, matrícula nº 716-1, Fiscal, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, a partir de 14 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:FB25D182

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.536

PORTARIA Nº 3.536

“Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Priscila Rodrigues Macedo.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 046, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12.420/2021,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora PRISCILA RODRIGUES MACEDO, matrícula nº 96.441-1, Técnico de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 18 de abril de 2021 e término em 22 de abril de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio “São José” em 13 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:D20608E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.644

DECRETO Nº 2.644

"Prorroga, por mais 30(trinta) dias, o prazo para adesão ao REFIS MUNICIPAL."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Parágrafo Único da Lei Municipal nº 4.016, de 14 de abril de 2021, de acordo com o contido no protocolado sob nº 14.029/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado por mais 30(trinta) dias o prazo para adesão ao Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Paranaguá - REFIS MUNICIPAL, instituído pela Lei Municipal nº 4.016/2021.

Art. 2º A opção ao REFIS MUNICIPAL deverá ser protocolada, por meio de requerimento, acompanhado do Termo de Adesão fornecido pelo sistema de arrecadação municipal.

Art. 3º O atendimento às pessoas físicas e jurídicas interessadas na adesão ao programa de que trata este Decreto será efetuado, exclusivamente, no Edifício "Joaquim Teixeira de Magalhães" - sede administrativa ao lado do Palácio São José - Prefeitura Municipal de Paranaguá, Rua Julia da Costa - Centro.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 15 de maio de 2021.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda e Orçamento

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:29CA5C75

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.645

DECRETO Nº 2.645

"Altera dispositivos do Decreto Municipal nº 683, de 07 de março de 2018, que Regulamenta o artigo 67 e seguintes e artigo 87 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93; artigo 63 da Lei Federal 4.320/1964, em especial, quanto às Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 12461/2021,

DECRETA:

Art. 1º As Comissões Especiais de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais - CEFECAM, instituídas pelo Decreto Municipal nº 683, de 07 de março de 2018, que regulamentou o artigo 67 e seguintes e artigo 87 e seguintes, da Lei Federal nº 8.666/93; artigo 63 da Lei Federal 4.320/1964, passa a integrar o Organograma da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º Fica alterado o Parágrafo único do Art. 4º do Decreto Municipal nº 683, de 07 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“*Art. 4º [...]*

[...]

Parágrafo único. *O Presidente das Comissões, subordinado ao Controlador Geral do Município, terá livre acesso a todos os órgãos e entidades da Administração Pública direta e indireta, podendo requisitar documentos e informações, além de delegar aos fiscais integrantes da Comissão tais prerrogativas ou, ainda, requisitar diligências a qualquer servidor da Administração Municipal, inclusive requisitar de servidores com formação específica que atuem em auxílio, e conjuntamente, nas decisões a serem prolatadas pela comissão de julgamento de que trata o art. 40 deste Decreto.”*

Art. 3º Fica alterado o Art. 25 do Decreto Municipal nº 683, de 07 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Com o recebimento do ofício e da documentação comprobatória, o Controlador Geral do Município determinará a abertura de processo administrativo sancionador de apuração de eventual falta contratual cometida pelo fornecedor, remetendo, para tanto, os autos do processo à CEFECAM.

Parágrafo único. A instauração do processo administrativo sancionador por determinação do Controlador Geral do Município se dá sem prejuízo do exercício da prerrogativa de instauração, por parte do Presidente da CEFECAM, quando este tomar conhecimento de irregularidades na execução do contrato, em virtude de tal atuação na fase de liquidação das despesas públicas."

Art. 4º Fica alterado o §1º do Art. 50 do Decreto Municipal nº 683, de 07 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 50. [...]

***§1º** Reconhecida a prática de conduta cujas sanções se subsumam às penalidades previstas nos incisos IV e V do art. 42, a comissão julgadora encaminhará sugestão ao Controlador Geral do Município, que deverá deliberar pela sua aplicação.*

[...]"

Art. 5º Fica alterado os §§ 3º e 4º do Art. 54 do Decreto Municipal nº 683, de 07 de março de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**SEÇÃO VII***
DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Art. 54. [...]

[...]

§3º O Controlador Geral do Município, entendendo pertinente, poderá solicitar parecer à Procuradoria Geral do Município, antes do julgamento do recurso.

§4º Da decisão do Controlador, em sede de recurso, será dada ciência ao recorrente, publicando-se o resumo da decisão no Diário Oficial do Município."

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, "Palácio São José", em 13 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

RAUL DA GAMA E SILVA LUCK
Controlador Geral do Município

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:3382D022

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 3.538

PORTARIA Nº 3.538

"Instaura Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 16.505/2015."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Complementar nº 203/2017 e o Decreto nº 897/2018, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá); o Decreto Municipal nº 254/2017, e tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 16.505/2015,

RESOLVE:

I - Instaurar Sindicância Administrativa para apurar eventuais irregularidades quanto aos fatos expostos no processo administrativo nº 16.505/2015, face ao contido no Parecer Jurídico, por infração em tese aos Art. 151 incisos V, VI, VII, XI, XII, Art. 152, incisos III, IV, IX e XV, art. 155, da Lei Complementar nº 046/2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá), podendo incorrer nas penas do art. 160, do mesmo diploma legal.

II - Nomear, para a Comissão Permanente de Sindicância, os servidores: NAOEF AHMAD EL LADEN, matrícula: 6.564, como Presidente; CYNTHIA MARY DE SOUZA THOMAZ, matrícula: 5.198, como Secretária; ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA, matrícula: 10.658-3, como membro.

III - O prazo de finalização do Processo é de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período.

IV - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 13 de maio de 2021.

JOSÉ MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:BC3A0DFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.646

DECRETO Nº 2.646

"Recompõe o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2019-2022)."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõe a alínea "c" do inciso II do artigo 95 da Lei Orgânica Municipal eo contido no artigo 2º, alínea VI, da Lei Municipal nº 2.741, de 02 de abril de 2007, modificada pela Lei nº 3.426, de 15 de outubro de 2014, e tendo em vista o que consta do protocolado sob nº 12176/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica - FUNDEB (Gestão 2019/2022), as seguintes pessoas:

I - Representantes dos Pais de Alunos da Educação Básica Pública:

Titulares:
ANTONIO FELIPE JOAQUIM MAIA
MAIKE DOS SANTOS

Suplentes:
FERNANDA MARA OLIMPIO DO SANTOS
JHENIFER RENATA TOMAZ ROSA

II - Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular:
ADRIANO PEDROSO VEIGA

Suplente:

CARLOS EDUARDO FERLA CORRÊA
III - Representante dos Professores da Educação Básica Pública:

Titular:
PRISCILA MOREIRA LIMA CARDOSO

Suplente:
FABRÍCIO JOSÉ DE FARIA SANTOS

IV - Representante dos Diretores das Escolas Básicas Pública:

Titular:
FRANCINE DO NASCIMENTO DAHLE

Suplente:
DÉBORA CRISTINA DOMINGOS FERREIRA

V - Representantes dos Servidores Técnico Administrativo das Escolas Públicas:

Titular:
LILIAN ANDRÉA CORRÊA SAMPAIO

Suplente:
LUCIANO DE MATOS

VI - Representantes do Poder Executivo Municipal - SEMEDI:

Titular:
ROSANE DE OLIVEIRA DA CRUZ

Suplente:
ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA

VII - Representantes do Conselho Tutelar:

Titular:
CAMILA DO ROCIO LACERDA CORRÊA

Suplente:
VERÔNICA DO ROSÁRIO LIMA

VIII - Representantes do Conselho Municipal de Educação - COMED:

Titular:
SUELI ALVES RODRIGUES GEARA

Suplente:
MARIA DE FÁTIMA ALVES DE LIMA

IX - Representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública:

Titulares:
MARIBEL RODRIGUES DOS SANTOS

Suplentes:
CARLOS ROBERTO DA SILVA

Art. 2º Ficam designados como Presidente e Vice-Presidente, respectivamente, ANTONIO FELIPE JOAQUIM MAIA e MAIKE DOS SANTOS.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:09CDEE7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
DECRETO Nº 2.647

DECRETO Nº 2.647

"Altera o Decreto nº 2.636/2021 que Estabelece normas gerais para o recadastramento funcional dos servidores públicos efetivos da Administração Direta da Prefeitura Municipal de Paranaguá."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Altera o Art. 4º do Decreto nº 2636/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º O servidor municipal apresentará seus documentos no ato do recadastramento, e se responsabilizará pelas informações fornecidas, que serão registradas nos Sistemas de Gestão de Pessoal e de Controle de Ponto Eletrônico, sendo atualizadas imediatamente no banco de dados da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Políticas de Pessoal (RH), através dos documentos e demais comprovantes, conforme relacionado abaixo:

- Carteira de Identidade Civil (RG);
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Carteira de Trabalho;
- Carteira de Habilitação (quando o cargo exigir ou para substituir RG e CPF);
- Título de Eleitor;
- Carteira de Reservista ou Certificado de Dispensa;
- Certidão de Nascimento (podendo ser substituído pelo RG, se neste constar os dados da Certidão), ou Certidão de Casamento;
- Certidão de Casamento com Averbação de Separação ou divórcio (quando for o caso);
- Certidão de Nascimento dos Dependentes, substituíveis por RG ou CPF (quando houver);
- Comprovante de Residência de até 60 dias, e
- Número de telefone (fixo residencial ou móvel celular);
- Endereço eletrônico (e-mail) pessoal (se possuir);
- Formulário de Informações Cadastrais preenchido - Anexo I.

[...]"

Art. 2º Altera o Art. 13 do Decreto nº 2636/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13. [...]

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- ALCINDO DO NASCIMENTO
- ESTELA RENATA ZUMBINI MARCELINO
- FABIANO JARDEL DA COSTA
- HÉLIO JORGE DE SIQUEIRA SELA
- JAQUELINE DEMETRIO
- RUBENS GONÇALVES FONTOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- MIRIAM PEREIRA FARIA DE MATTOS
- MARILIZE DO ROSÁRIO RIBEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
CLODOALDO CASBURGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
JULIANE DA SILVA DO ESPIRITO SANTO DEMETRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA
ELISANGELA SANTOS LIMA ANJOS
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:74CA3FFC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EDITAL Nº 11 - RECADASTRAMENTO FUNCIONAL

EDITAL Nº 11

"CONVOCAÇÃO PARA O RECADASTRAMENTO FUNCIONAL"

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Decreto nº 2.636/2021, resolve,

CONVOCAR:

Os servidores públicos municipais lotados nas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo, de Agricultura e Pesca e de Serviços Urbanos, a comparecerem na Escola Municipal "professora Sully da Rosa Vilarinho", sito à rua Gerson Constantino, s/nº, Ponta do Caju - localizada ao lado da Arena "Albertina Salmon" - Paranaguá-PR., no horário das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h, dia 17 de maio de 2021, para realizar o recadastramento funcional.

Os respectivos Chefes imediatos deverão organizar escala de trabalho para os servidores se deslocarem para o recadastramento de que trata este Edital.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 13 de maio de 2021.

JOSE MARCELO COELHO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
José Marcelo Coelho
Código Identificador:0036B141

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO 011/2021 – CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Resolução 011/2021 – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Convoca o Suplente para suprir a vaga no Conselho Tutelar de Paranaguá em virtude de Licença Maternidade.

O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Municipal n° 1651/1990, e alterado pela Lei n 3176/2011, bem como, de seu regimento interno, decide:

CONSIDERANDO:
– O Decreto Municipal 1808/2020, o qual Nomeia Conselheiros Tutelares a Gestão 2020/2023;

– A Resolução 001/2020 – CMDCA a qual homologa a composição do Conselho Tutelar Gestão 2020/2023;

– O ofício 008/2021 do Conselho Tutelar o qual concede licença maternidade a Conselheira Titular Danielle Lima dos Santos, conforme atestado médico pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

– O protocolo nº13998/2021, no qual o **2º suplente Luiz Carlos Portaneri** justifica seu impedimento de assumir mediante declaração médica;

– A Liminar Judicial nº000116-11.2021.8.16.0205, a qual impossibilita o **3º suplente Gerson Nunes** a assumir a vaga;

RESOLVE:
Art.1º Convocar o 4 º **Suplente Edmílson da Silva Costa** a assumir a função de Conselho Tutelar pelo período de 180 (cento e oitenta) dias;

Art. 2º O referido suplente tem o prazo de 5 (cinco) dias corridos para apresentar-se ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal ou caso não aceite a vaga para cumprir período de licença estabelecido nesta resolução, deverá apresentar termo de desistência devidamente protocolado.

Art.3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PETERSON STYVE FALANGA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Camila Vanhoni dos Santos
Código Identificador:4F874511

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 005/2020, REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA E IMPRESSÃO.
VIGÊNCIA: 14/05/2021 A 14/05/2022

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bahia, 208, inscrita no CNPJ/MF n.º 76.716.109/0001-91, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Leônidas Fávero Neto, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da cédula de identidade RG n.º 4.238.142-0 e inscrito no CPF/MF sob o n.º 961.852.959-20, em Paranavaí, Estado do Paraná.

CONTRATADA: COVERCOPY LOCAÇÃO E VENDA DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA. EPP, com sede e foro na cidade de Maringá, Estado do Paraná, na Av. São Judas Tadeu, nº 573, SL 01 e 02, Jardim Imperial II, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.772.359/0001-38, neste ato representada pela Sra. Mariuni Bairros da Silva, inscrita no CPF/MF sob o n.º 019.519.169-21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reprografia e impressão (outsourcing), com instalação em rede e fornecimento de 02 (dois) equipamentos em boas condições de uso (novo de primeiro uso ou remanufaturado), multifuncional, a laser, duplex (frente e verso), formato A4, e fornecimento de insumos (exceto papel), manutenção preventiva e corretiva, além de peças e componentes necessários para o perfeito e regular funcionamento das máquinas, a fim de atender esta Edilidade, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Edital do Pregão n.º 001/2020-CMP e a proposta apresentada pela Contratada.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme o disposto no inciso II do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, as partes, amigavelmente, valendo-se

das prerrogativas legais, resolvem promover aditivo ao objeto contratual, prorrogando por 12 (doze) meses, de 14/05/2021 a 14/05/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor global deste aditamento passará de R$ 2.340,00 para R$ 2.498,17 anual, conforme índice de reajuste de 6,76% pelo IPCA/IBGE.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente aditamento entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA: As demais cláusulas e condições não conflitantes do Contrato originário permanecem inalteradas.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Paranavaí, 12 de maio de 2021.

LEÔNIDAS FÁVERO NETO
Presidente da CMP
Contratante

MARIUNI BAIRROS DA SILVA
Covercopy Locação e Venda de Eq. e Sup. LTDA
Contratada

Publicado por:
Guilhermo Murillo da Cruz
Código Identificador:FC363430

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

CARTA DE INTENÇÃO

A empresa **RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA**, com sede na **Avenida Euclides da cunha**, nº **1372** – CEP: **87.710-130**, inscrita no CNPJ sob n° **08.958.665/0001-14**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de 2 (dois) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito, **Rua Capitão Telmo Ribeiro x Av. Heitor Alencar Furtado, Rua Emílio Menezes x Av. Euclides da Cunha** propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021.

RETIFICA DE MOTORES MENDES E SILVA LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:D86C0DAC

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 007/2021

SÚMULA: Alteração da Resolução CMAS nº 012/2019 que dispõe sobre os parâmetros de inscrição das entidades ou organizações de Assistência Social e dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Paranavaí-PR.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 12/05/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Alterar os parágrafos III e IV do art. 3º, o parágrafo IV do art. 8º, parágrafo II do art. 9º, parágrafo IV do art. 10 e os parágrafos I e II do art. 13 da Resolução n° 012 de 04 de setembro de 2019, publicada no diário oficial em 10/09/2019 edição 1839, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:
"(...) com assinatura do coordenador técnico e do representante legal da instituição (...)"

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de maio de 2021.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:13BB15B4

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - RESOLUÇÃO Nº 008/2021

SÚMULA: Aprovação de Permissão de Uso de Veículos à Organizações da Sociedade Civil destinado para o serviço de acolhimento institucional de longa permanência.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Paranavaí - CMAS, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.784/2011;

Considerando a deliberação da Plenária em reunião ordinária realizada em 12/05/2021:

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Permissão de Uso de veículo automotor recebido do Ministério da Cidadania, por meio do Termo de Doação nº. 86/2019, destinado à Organização da Sociedade Civil da área de Proteção Social Especial – Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência.

Art. 2º A Aprovar Permissão de Uso de veículo utilitário com capacidade para 7 (sete) lugares, advindo do Ministério da Cidadania pelo Termo de Convênio nº. 883877/2019, destinado à Organização da Sociedade Civil da área de Proteção Social Especial – Alta Complexidade - Serviço de Acolhimento Institucional de Longa Permanência.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Paranavaí, 12 de maio de 2021.

FABIANA PERIN DA COSTA VASSI
Presidente do CMAS

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:76624177

PROCURADORIA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - RESOLUÇÃO N°013/2021

SÚMULA: Aprovação da Reprogramação de Saldo 2021 – Superávit referente ao ano 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí/SEMAS - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí (FMDCA).

O Conselho Municipal do Direito da Criança e do Adolescente de Paranavaí - CMDCA, estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº. 3.579/2010;

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a Reprogramação de Saldo 2021 – Superávit referente ao ano 2020 da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paranavaí/SEMAS - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Paranavaí (FMDCA).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Paranavaí, 28 de abril de 2021.

SIDNEY TAVARES DOS SANTOS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:AD6D69C0

PROCURADORIA
FUNDAÇÃO CULTURAL - AVISO

Considerando o 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 007/2020, o Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, RAFAEL LUCAS TORRENTE, no uso de suas atribuições, visando um melhor ajuste à logística referente ao mês de maio, comunica, a alteração das datas no Calendário de Atividades da Temporada 2021 - Orquestra Municipal de Paranavaí. Sendo assim o serviço de pré-estreia previsto para o dia 18/05 ocorrerá no dia 25/05/2021 e o concerto temático do dia 28/05 fica agendado para o dia 30/05/21.

Paranavaí, PR, 12 de Maio de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor-Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:538EB911

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 181/2021

Dispõe sobre a convocação de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de ocupação temporária de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o (a) senhor (a) **TALYSSA YAMANÉ DE OLIVEIRA SILVA, C.P.F. nº. 154.440.217-14,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, no cargo de **Fisioterapeuta,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos entre os dias **14 e 17 de maio de 2021,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido (a) dos documentos abaixo relacionados:

a) Uma foto 3 x 4 recente;
b) Certificado e/ou Diploma de Curso Superior de Fisioterapia(cópia simples e documento original);
c) Registro no Conselho de Classe (cópia simples e documento original);
d) Carteira de Identidade (cópia simples e original);
e) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal (cópia simples e original);
f) Cadastro de Pessoa Física – CPF, da Receita Federal, dos dependentes do candidato (cópia simples e original);
g) Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia simples e documento original);
h) Cartão do PIS/PASEP, ou CTPS contendo o nº. do PIS, se possuir (cópia simples e original);
i) Comprovante de endereço atual (cópia simples e original);
j) Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se candidato do sexo masculino (cópia simples e original);
k) Título de Eleitor (cópia simples e original);
l) Certidão de quitação eleitoral, expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral em que possui domicílio eleitoral, ou impressa no portal eletrônico: www.tse.jus.br, expedida nos últimos 30 (trinta) dias;
m) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, da Justiça Estadual (Fórum da Comarca), em que o candidato resida nos últimos 05 (cinco) anos, impressa a partir da data do Edital de Convocação. Em caso de Certidão positiva, poderá ser requerido do candidato a apresentação da Certidão explicativa expedida para análise da Administração (documento original);
n) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Justiça Federal, disponível no endereço eletrônico: https://www.cjf.jus.br/cjf/certidao-negativa (documento original);
o) Declaração de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 08 (oito) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;
p) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas;
q) Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:
q1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário etc;
q2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
q3. Carga horária do outro vínculo;
q4. Horário de trabalho do outro vínculo;
q5. Remuneração do outro vínculo.

r) Declaração expressa do candidato relacionando todos os Municípios e os seus respectivos Estados que residiu nos últimos 08 (oito) anos.

O (a) candidato (a) supracitado (a) fica ainda convocado (a) a comparecer na Divisão de Segurança e Medicina do Trabalho, situada no Paço Municipal Prefeito "Antônio José Messias" - Térreo, no dia **18 de maio de 2021**, das 08h00min às 09h00min, para a realização do exame médico admissional, de caráter eliminatório, que consistirá de exame médico clínico e, se necessário, exames complementares que serão realizados às custas do (a) candidato (a).
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 07 de dezembro de 2020.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:86492524

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.408/2021

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato (a) aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, para o cargo de Fisioterapeuta.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação, a pedido, do (a) candidato (a) **TALITA DO NASCIMENTO VIEIRA, C.P.F. nº.**058.082.855-77, no Processo Seletivo Simplificado nº. 004/2020, convocado (a) nos

termos do Edital n°. 174/2021, para o cargo de **FISIOTERAPEUTA**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme mensagem encaminhada via *Whatsapp*.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:E55DE0A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.402/2021

Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante do cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **exoneração** do servidor **SÉRGIO RUBENS FRANCO JOSÉ**, Matrícula nº. 8663, do cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, nomeado pelo Decreto Municipal nº. 17.467/2017.

Parágrafo único. A exoneração, a pedido, do servidor citado no *caput* deste artigo, dar-se-á em 13 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:20713601

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 22.403/2021

Dispõe sobre a nomeação de servidor para o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A **nomeação** do senhor **GABRIEL BACK**, portador do CPF sob nº 359.501.029-91, no cargo em comissão de **OUVIDOR GERAL DO MUNICÍPIO**, a partir de 14 de maio de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 13 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D8571941

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 505/2021

JUNTA MÉDICA OFICIAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MARIA ILDA QUIRINO DA SILVA,** matrícula **nº 5382,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, de acordo com a limitação sofrida em sua capacidade (CID M51, M51.9, M54), verificada em Junta Médica Oficial, a partir do dia 10 de abril de 2021. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 12 (doze) meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7B9F302F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº 507/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **BRUNA KULEVICZ AMARAL,** Médica, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 26 (vinte e seis) dias de para tratamento de saúde em pessoa da família, a partir 01 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:0E43D625

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 511/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **DALVANA PEREIRA DA CUNHA** no cargo de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:F21FEAC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 512/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **WALQUIRIA DE MATOS LEITE** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal da Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:E19EED9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 513/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **REINALDO LISBOA DA SILVA** no cargo de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 05 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:9E5BE209

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 514/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **THAYNARA CAMILA TINO CORDEIRO** no cargo de Odontólogo, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 07 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B07031E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 515/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **FLAVIA PATRÍCIA BORGES TAVARES** no cargo de Agente Administrativo, junto a Secretaria Municipal de Educação, 60 (sessenta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 30 de março de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:670762D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 516/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ROSELI ANTONIA CUBAS DOS SANTOS** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 01 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:23E6D6D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 517/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **DIEGO MOREIRA VARELA** no cargo de Ajudante Geral, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, 48 (quarenta e oito) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 19 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:569F01E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 518/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **ANDRÉ CAMILO BERSI** no cargo de Eletrotécnico, junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 22 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:270F3B85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 519/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **REINALDO LISBOA DA SILVA** no cargo de Agente de Combate a Endemias, junto a Secretaria Municipal de Saúde, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 20 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:75C15DA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 520/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **NEUSA MARIA RECH** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 13 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B5B324F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 449/2021

JUNTA MÉDICA OFICIAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,
Considerando o artigo nº 3º, § 2ºdo Decreto Municipal nº19.026/2018, que prevê que a Perícia Medica Oficial, julgando necessário, poderá submeter o servidor a junta médica oficial e especializada, independente do prazo do atestado.

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora, **VERA LÚCIA DE CARDOSO DE MEDEIROS** matricula **nº 1050**, junto a Secretaria Municipal de Educação, 30 (trinta) dias de licença para tratamento de saúde, a partir 03 de abril de 2021 a 03 de maio de 2021, conforme laudo pericial da Junta Médica Oficial.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:3C362D65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 504/2021

JUNTA MÉDICA OFICIAL

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891, DE 03 DE JANEIRO DE 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Fica readaptada, a servidora **MARCIA SILVA RIBEIRO,** matrícula **nº 7742,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Conservação, de acordo com a limitação sofrida em sua capacidade (CID M47, M54.5, M51.9, M77.9, M75.1), verificada em Junta Médica Oficial, a partir do dia 10 de abril de 2021. Devendo a mesma ser reavaliada após o período de 24 (vinte e quatro) meses.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 26 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:7EB0DD6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 506/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **ERICA ROSIANE RODRIGUES** no cargo de Professora, junto a Secretaria Municipal de Educação, 90 (noventa) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 09 de fevereiro de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:98FCBC92

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 510/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **GABRIELA CAROLINE NASCIMENTO** no cargo de Gerente de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Administração, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 14 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 27 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:B9906140

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 521/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI MUNICIPAL 3.891 DE 03 DE JANEIRO DE 2012

RESOLVE:

Art.1º Conceder a servidora **CELIA DA SILVA** no cargo de Agente de Conservação, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, a partir de 12 de abril de 2021, conforme perícia médica.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

MARCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cleusa Schuroff
Código Identificador:2204D9F1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2020

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 127/2020, que entre si celebram o MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ e a Empresa JC FERRAGENS - EIRELI, na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração Sr**. MARCIO ASSAKAWA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G 3.096.717-8/PR e inscrito no CPF sob nº 553.781.109-04, pelo Sr. **RENATO DULTRA**, Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 3.117.393-0 e inscrito no C.P.F. sob nº 467.626.809-25 pela Sra. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA**,

Secretária Municipal de Saúde, brasileira, divorciada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-PR, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 843.459-46 PR, e inscrita no CPF sob nº 042.081.609.77, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE**, Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03, pela Ilma. **Sr.ª ADÉLIA PAIXÃO**, Secretária Municipal de Educação, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 5972609-9 SSP/PR, pelo Ilmo. **Sr. BENJAMIM MARÇAL COSTA**, Procurador Geral do Município, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, inscrito no CPF sob nº 003.478.309-19, pelo Ilmo. **Sr. CARLOS EMANUEL RODRIGUES,** Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.518.744-2 SSP, e inscrito no CPF sob nº 048.765.699-75, pelo Ilmo. Sr. **WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO**, Secretário Municipal de Meio Ambiente, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí- PR, Portador da Cédula de Identidade R.G. nº 20.869.605-37, e Inscrito no CPF sob nº 018.032.340-75, pela Ilma. **Sra. MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI**, Secretária Municipal de Assistência Social, brasileira, residente e domiciliada na Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 908.597-1, e inscrita no C.P.F. sob nº 143.931.319-9, pelo Ilmo. **Sr. RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA**, Secretário Municipal de Esporte e Lazer, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 4.357.237-7 e inscrito no C.P.F. sob nº 835.901.379-91, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Sr. **DARLAN ALVES PEREIRA**, brasileiro, maior, capaz, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, portador da Cédula de Identidade R.G. 9.693.747-4 PR, inscrito no CPF sob nº 051.987.109-03, pelo Ilmo. Sr. **TARCISIO BARBOSA DE SOUZA**, Secretário Municipal de Agricultura, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí-PR, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 1.092.255-0 SSP-PR, e inscrito no CPF sob nº 633.166.508-06, pelo Ilmo. Sr. **AMÉRICO PONTES DE CASTRO**, Secretário Municipal de Comunicação Social e Chefe de Gabinete Interino, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 13.613.197-4 SSP/PR, pelo Ilmo Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Transito Sr. **JEFERSON LUIZ CATTELAN**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 8.407.759-3 e inscrito no C.P.F. sob nº 047.922.649-01 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: JC FERRAGENS – EIRELI., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Avenida Parigot de Souza, nº 2574, Jardim Ibirapuera, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº **10.367.732/0001-78,** neste ato representada pela empresária Sra. **IRIS DE OLIVEIRA ALMEIDA,** brasileira, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CPF/MF sob o nº. 102.458.219-10.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 08 (oito) dias do mês de Dezembro do ano de 2020, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 127/2020**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 71/2020**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para aquisição futura e parcelada de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados as Secretarias Municipais de: Administração; Assistência Social; Meio Ambiente; Desenvolvimento Urbano; Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito; Infraestrutura e Serviços Públicos; Saúde; Fundação Cultural; Desenvolvimento Econômico e Turismo; Corpo de Bombeiros; Procuradoria Geral do Município (Procon, Procuradoria e Coordenadora de Assistência Judiciária); Esporte e Lazer; Educação, Gabinete de Prefeito (tiro de guerra) e Agricultura, em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2020**, para aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE,** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado sob nº 0077.0064049 pela empresa detentora do item nº 03 da referida ata, Parecer Técnico nº 009/2021 emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas pela Secretaria Municipal de Administração através do Memorando nº 093/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 196/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o referido item, com aplicação do percentual de **22,60%** para o **Item nº 03,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
03	**DESINFETANTE GERMICIDA, EMBALAGEM DE 5 LITROS,** fragrância a escolher, para desinfecção e aromatização de ambientes com ação fungicida e bactericida. Isento de partículas insolúveis, fragrância a escolher no momento da solicitação. Com registro na Anvisa.	**R$ 7,16**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 127/2020, datada de 08 de Dezembro de 2020.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração
Órgão Gerenciador

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infra. e Serv. Públicos

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Fundação Cultural de Paranavaí

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

BENJAMIM MARÇAL COSTA
Procurador Geral do Município

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Sec. Mun. de Desenv. Econômico e Turismo

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Sec. Municipal de Esporte e Lazer

WALTHER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

DARLAN ALVES PEREIRA
Sec. Municipal de Desenvolvimento Urbano

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Chefe de Gabinete Interino/FUNREBOM

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção a Vida, Patrimônio Público e Trânsito.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

JC Ferragens – EIRELI
IRIS DE OLIVEIRA ALMEIDA
Empresa Detentora da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:FC4AE7C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2021

1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021
(REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO)

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021

1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 057/2021, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ** e a Empresa **PROSAUDE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA,** na forma abaixo:

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Getúlio Vargas, 900, inscrito no C.N.P.J. sob nº 76.977.768/0001-81, neste ato representado por delegação pela Ilma. Secretária Municipal de Saúde Srª. **ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade Civil R.G. nº 8.434.594-6 e inscrita no C.P.F. sob nº 042.081.609-77 e pela Diretora de Compras Srª **NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí-Pr, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 8.795.443-9 PR, e inscrita no CPF sob nº 045.697.729-51, conforme artigo 1º do Decreto nº 20.867/2020.

DETENTORA DA ATA: PROSAUDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Rua Uruguai, nº 1538-E, Bairro Maria Goretti, CEP 89.801-447, na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, inscrita no C.N.P.J. sob nº **85.247.385/0001-49,** neste ato representada pelo Titular Sr. **CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI,** brasileiro, empresário, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado do Santa Catarina, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.927.811 - SSP/SC e inscrito no C.P.F. sob nº 076.332.029-39.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ORIGINAL

Aos 10(dez) dias do mês de Março do ano de 2021, foi expedida a **Ata de Registro de Preços nº 057/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico nº 007/2021**, de acordo com o disposto no artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Decretos Municipais nº 9.451/2006 e 11.070/2009, para Aquisição de **MEDICAMENTOS necessários ao abastecimento do Centro de Especialidades Odontológicas, medicamentos para atendimento da farmácia Municipal e para atendimento a mandados judiciais, através da Secretaria Municipal de Saúde,** em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO DE REAJUSTE

As partes acima nominadas resolvem celebrar o presente **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2021**, para aquisição de **MEDICAMENTOS** observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666/93, em especial o artigo 65, inciso II, alínea "d" e item 2.2.1 da Ata de registro de Preços, mediante requerimento protocolado pela empresa detentora da referida ata, parecer técnico emitido por Técnico em Contabilidade do Município, anuência e justificativas apresentadas Farmácia Municipal através do Memorando nº 064/2021; pela Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 049/2021 e considerando ainda o Parecer Jurídico nº 194/2021, objetivando RESTABELECER O EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO do preço registrado para o Item nº 021, com aplicação do percentual de reajuste **8,07%** para o **item nº 21,** o qual passa a ter o seguinte preço registrado:

Item	Descrição	Preço unitário
21	**Cloreto de sódio 0,9%, solução injetável, sistema fechado. Bolsa ou Frasco 100ml - Cod. BR 0268236**	**R$ 1,74**

Parágrafo Único: Este instrumento entrará em vigor a partir da data de sua emissão.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas e em pleno vigor, as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 057/2021, datada de 10 de Março de 2021.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde
Órgão Gerenciador

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

CHRISTIANO ALTAIR MATTANA GIORDANI
Prosaude Distribuidora De Medicamentos LTDA
Empresa Detentora Da Ata

FERNANDA SAKUNO PEZOTTI
Fiscal Da Ata

Publicado por:
Caio Cesar Machado
Código Identificador:6B10E8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 053/2021
"Exclusivo para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais."
O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, através da Diretoria de Compras, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo, menor preço POR ITEM e da seguinte forma:
OBJETO: É objeto da presente licitação REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **SERVIÇOS DE IMPRESSÃO (PLOTAGEM) E ENCADERNAÇÕES,** destinados às Secretarias Municipais de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Saúde, Educação e Meio Ambiente, conforme descritos e especificados no Anexo I deste instrumento convocatório.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 08:30 horas do dia 28/05/2021
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:35 às 09:25 horas do dia 28/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30 horas do dia 28/05/2021.
VALOR ESTIMADO: R$ 71.250,80

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
INFORMAÇÕES: Diretoria de Compras da Prefeitura Municipal, situada à Rua Getúlio Vargas, 900, centro, pelo telefone: (44) 3421-2323 ramal 1330, pelo site *www.paranavai.pr.gov.br* ou e-mail: compras@paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí - Paraná, em 13 de maio de 2021.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:2BBCE400

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.409/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:
Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 265.500,00 (Duzentos e sessenta e cinco mil e quinhentos reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

05	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	
05.02 (424)	FUNDO MUNICIPAL DE ASFALTO	
15.451.0014.1.100	Obras de Pavimentação, Recapeamento e Saneamento	
00970	Contrato de Repasse n 893238/2019-MDR/CAIXA - Pav. Galeria do Dist. de Graciosa - Graciosa parte III (Emenda Ind.)	
4490.51	Obras e Instalações	265.500,00
TOTAL		**265.500,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta lei, decorrerá da tendência do provável excesso de Arrecadação da fontes abaixo descriminadas:

00970	Contrato de Repasse n 893238/2019-MDR/CAIXA - Pav. Galeria do Dist. de Graciosa - Graciosa parte III (Emenda Ind.)	265.500,00
TOTAL		**265.500,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de Maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:28118E27

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.410/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional suplementar no montante de **R$ 131.000,00 (cento e trinta e um mil reais)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	
08.01 (936)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (225)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	36.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1216)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	25.000,00
TOTAL		**131.000,00**

Art. 2º – Os recursos necessários à execução desta Lei, decorrerá da anulação parcial da dotação orçamentária a seguir:

08	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESEN. URBANO	
08.01 (932)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENV. URBANO	
04.121.0011.2.091	Atividades de Planejamento, Orçamento e Projetos	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.40	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação	70.000,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (221)	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
04494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	
3390.30	Material de Consumo	36.000,00
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIM. PÚBLICO E TRÂNSITO	
13.01 (1208)	COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE PROTEÇÃO A VIDA	
06.153.0015.2.085	Atividades da Guarda Municipal	
000	Recursos Ordinários Livres	
3390.30	Material de Consumo	25.000,00
TOTAL		**131.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:D9240BD1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2021

Considerando que, a necessidade urgente de aquisição de papel, conforme justificativa constante do termo de referência, será suprida pela entrega da empresa contratada por meio da Ata de Registro de Preços nº 2/2021, como se constatou na data de hoje que as mercadorias foram enviadas, e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGO o Processo nº 46/2021, referente à Dispensa de Licitação nº 26/2021, de 11 de maiode 2021, cujo objeto é acontratação de empresa para fornecimento de 80 (oitenta) resmas de papel sulfite 75g/m², tamanho A4 (210x297mm), resmas de 500 folhas cada, na cor branca, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Pato Branco 13/05/2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:7503EF32

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO
TERMO DE REVOGAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE
LICITAÇÃO Nº 11/2021

Considerando que, a assessora parlamentar Vandirlei Lira da Cruz encontra-se afastada em decorrência de atestado médico, e com fundamento no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993, REVOGO o Processo nº 043/2021, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 11/2021, de 05 de maio de 2021, cujo objeto é aprestação de serviços técnicos de aperfeiçoamento, referente a participação no curso (Presencial) "Plano Diretor e Regularização Fundiária", a ser realizado nos dias 12 a 14 de maio de 2021, em Curitiba - PR, promovido pela UNI GESTÃO PÚBLICA CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS LTDA, CNPJ: 36.731.728/0001-30.

Pato Branco 13/05/2021

JOECIR BERNARDI
Presidente

Publicado por:
Rodrigo Sartor Mayer
Código Identificador:9AC9D7B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO N.º 01/2021

INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE PATO BRANCO. A Prefeitura Municipal de Pato Branco, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em conformidade com o Decreto nº 8.762 de 08 de setembro de 2020, **HOMOLOGA** as inscrições no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco, como Agente Cultural e/ou Espaço Cultural, realizadas no período de 16 de dezembro de 2020 a 29 de abril de 2021.

Agente Cultural	Resultado
Juliano Antonio Luizetto - Isa Ribeiro e Juliano	Deferido
Terezinha Sieminkoski Zancanaro	Deferido
Luis Marison Ribeiro	Deferido
Adriana Pianta	Deferido
Renata da Rosa Lorenzi	Deferido
João Pedro Carli	Deferido

Pato Branco,07 de maio de 2021.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretária Municipal de Educação
Port. 003/2021

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:45586D02

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PREÇO 259/2020/GP

Extrato de Rescisão Parcial de Ata de Registro de Preços nº Preço 259/2020/GP. PARTES: Município de Pato Branco e *Planet Graf Comércio e Impressão de Papel Ltda - ME*. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual confecção de impressos diversos, atendendo as necessidades de todos os Departamentos e Secretarias da Administração Municipal. FUNDAMENTO LEGAL: Nos termos do Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, e conforme disposto em Ata onde descreve sobre Cancelamento do Registro de Preço, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura através do protocolo n.º 430299/2021, as partes resolvem amigavelmente e de comum acordo rescindir o Ata de Registro de Preços n.º 259/2020/GP oriundo do Pregão Eletrônico nº 45/2020 – *Processo n.º 92/2020*, reduzida a termo no processo..

Pato Branco, 13 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

ROZELAINE RAUTER DA SILVA
Representante Legal

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:7BDEE002

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ERRATA Nº 01 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2021 - PROCESSO Nº 65/2021

O Município de Pato Branco, através da pregoeira ***Liciane Cristina Puttkamer***, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados, no Processo de Licitação na modalidade *Pregão Eletrônico n.º 27/2021*, que tem por objeto a implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de massa asfáltica tipo CBUQ, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, que em razão da necessidade de adequação do objeto do certame na Plataforma Comprasnet, a sessão pública fica transferida para às 09 horas do dia 07 DE JUNHO DE 2021 acessando exclusivamente por meio eletrônico - https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF. As demais condições estabelecidas no edital permanecem inalteradas.

Pato Branco, 13 de maio de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira.

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:C0BFF423

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE RESCISÃO PARCIAL DO CONTRATO Nº 252/2020/GP

Extrato de rescisão parcial do *Contrato nº 252/2020/GP* PARTES: Município de Pato Branco e *Geferson Junior Wognei EPP*. OBJETO A aquisição de equipamento e mobiliário padronizados para equipar a Escola de Educação Infantil do Programa Nacional de Reestruturação e Aparelhamento da Rede Escolar Pública de Educação infantil – PROINFÂNCIA, através do Termo de Compromisso – Plano de Ações Articuladas - PAR nº 201403095 que ente si celebram o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE e o Município de Pato Branco. RESCISÃO Nos termos do Art. 66, Art. 78, XVII e Art. 79, II e § 1°, da Lei 8.666/93, bem como solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica rescindido parcialmente o Contrato nº 252/2020/GP, oriundo do Pregão Eletrônico nº 105/2020, Processo 215/2020, reduzida a termo no processo,fica cancelado o item 63. Demais termos permanecem em vigor.

Pato Branco, 13 de Maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:4DDD9782

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2021 PROCESSO Nº 67/2021

O Município de Pato Branco, UASG 450996, através da pregoeira Liciane Cristina Puttkamer, designada pela Administração Municipal através da Portaria n.º 253/2021, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, contendo lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes de ampla participação de empresas em geral, objetivando

a Implantação de Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de manutenção e reparos em geral de sistema de molas, com eventual fornecimento de peças originais (genuínas) ou compatíveis novas de reposição e sem uso anterior para veículos linha média e pesada (vans, caminhonetes, caminhões, ônibus e micro ônibus), atendendo às necessidades das Secretarias de Assistência Social, Agricultura, Engenharia e Obras, Educação e Cultura, Saúde, Esporte e Lazer, Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, conforme especificações e exigências descritas no edital, sendo a licitação do tipo ““menor preço”, com critério de julgamento “menor preço por lote”, representado pelo maior percentual de desconto único, incidente sobre a tabela referencial do Município, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 8.574, de 01 de novembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.081, de 02 de janeiro de 2007 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços, Decreto Municipal nº 8.581 de 19 de novembro de 2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Decreto nº 8.441, de 08 de janeiro de 2019 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 suas alterações e demais legislações pertinentes à matéria. O preço máximo admitido para cotação global do presente objeto é de R$ 3.754.225,63 (três milhões setecentos e cinqüenta e quatro reais duzentos e vinte e cinco reais e sessenta e três centavos). O recebimento das propostas, documentos de habilitação, abertura e disputa de preços será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br/, horário oficial de Brasília - DF, conforme segue: A SESSÃO PÚBLICA SE INICIARÁ ÀS 09 HORAS DO DIA 08 DE JUNHO DE 2021. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações, na Prefeitura Municipal de Pato Branco, no horário de expediente, na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco - PR, ou pelos sites: www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras/pt-br/. Demais informações, fones: (46) 3220-1511/1534, e-mail: licitacao2@patobranco.pr.gov.br.

Pato Branco, 13 de maio de 2021.

LICIANE CRISTINA PUTTKAMER
Pregoeira

Publicado por:
Liciane Cristina Puttkamer
Código Identificador:D3E39C48

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2021. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2020

Extrato Termo de Aditamento 01/2021. Ata de Registro de Preços nº 319/2020. *Pregão Eletrônico número 74/2020, Processo nº 157/2020*. PARTES: Município de Pato Branco e *C F Antonelli Eireli - ME*. OBJETO: Implantação de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gases de uso industrial, com o fornecimento de equipamentos necessários (cilindros, reguladores, entre outros) em regime de comodato, além de materiais diversos para solda, chapeação e oficina mecânica, a serem utilizados nos serviços executados pelo Departamento de Manutenção de Frota do Município de Pato Branco - PR (Parque de Máquinas/Garagem Municipal), atendendo da Administração municipal, através do protocolo 432495/2021, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado. As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 07 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal.

CHARLYS FREDERICO ANTONELLI.
Representante Legal.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B948AE3A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Extrato Atas de Registro de Preços. Pregão Eletrônico número 17/2021, Processo nº 41/2021. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de kits de alimentos em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE PRAZOS DE ENTREGA, CRITERIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E VIGÊNCIA CONTRATUAL: A entrega dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através da Nota de Empenho, nas quantidades e locais nela determinados. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recebimento de Bens e Serviços GESTOR: Secretária Municipal de Educação.DOT. ORÇ.: Diversas conforme ata. Ata de Registro de Preços n.º 97/2021. Partes: Município de Pato Branco e PQ Comercio de Alimentos Ltda, com o valor total de R$ 999.900,00.

Pato Branco, 04 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito.

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:E06D832E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 652

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo ***LUAN ALESSANDRO NETTO***, Matrícula nº 8252-0, para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Gerenciamento de Projetos, junto a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 01.

Art. 3º Extinguir a Função Gratificada concedida a servidora através da Portaria nº 543, de 22 de setembro de 2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 07 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:BDC292B0

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 654

O Prefeito do Município de Pato Branco no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXXI da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO:
Protocolo nº 2021/5/432840 de 05/05/2021

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à Presidente da 1ª Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar, no uso das atribuições legais, a abertura de Processo Administrativo Disciplinar, em desfavor do servidor matrícula nº 8269-4, tendo em vista possível ofensa às disposições contidas nos artigos 110, I, III, IV e IX; e 126 II, III VI e XV, todos da Lei Municipal nº 1245, de 17 de setembro de 1993.

Art. 2º O prazo para conclusão do Processo é de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da Portaria, podendo ser prorrogado por igual período quando as circunstâncias o exigirem, conforme art. 148 da Lei Municipal 1245/93, o que autorizo desde já.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, em 10 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:89578AE8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 655

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***JESSICA RICHARDT DAUM,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, lotada na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4F5B80DD

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 656

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ***ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI,*** do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Registro de Pessoal, lotado na Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:B6B4A784

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 657

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, e no art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e com fundamento nas disposições dos arts. 17 a 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor público efetivo ***ADRIANO GIOVANI PAGNONCELLI***, Matrícula nº 5176-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas, junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Art. 2º Para efeito da remuneração, nos termos do que prevê o parágrafo único do art. 19 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016, o servidor nomeado perceberá o vencimento do cargo acrescido de eventuais vantagens de caráter permanente e de FG 13.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C39C4259

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 658

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município, com fundamento nas disposições do art. 18 da Lei Municipal nº 4.742, de 29 de fevereiro de 2016;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder função gratificada – FG, para servidora lotada na Secretaria de Administração e Finanças, conforme abaixo:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*FG*
8030-6	Jessica Richardt Daum	Assistente em Gestão – Assistente Administrativa	05

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:378DCD2C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 659

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ***EVELIN CAROLINE MACHADO*** para o cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Registro de Pessoal, Símbolo CC08, junto a Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:82990665

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 660

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas art. 47, XXIII, na forma do art. 62, II, "c", da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no subitem 7.6 do Edital Regulador do Processo Seletivo Simplificado n.º 028/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear Banca Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 028/2021, composta pelos seguintes membros:

Bianca Rech Bett
Ivone Derkoski
Izolda Vieira
Jusara Aparecida de Oliveira Santos
Katia Cilene Variani
Miria Letti Lucca

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4B71045C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 661

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica do Município; com fundamento nas disposições dos arts. 30, 59, 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018; com as alterações da Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019; e considerando o contido no Memorando nº 330/2021, de 06 de abril de 2021, da Secretaria Municipal da Educação e Cultura;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidora pública municipal para exercer função de Coordenação Pedagógica, conforme segue:

UNIDADE ESCOLAR	*NOME*	CARGA HORARIA
CEU das Artes	Belonir Fatima Pavan Damaceno Mezzomo	40

Art. 2º Para o exercício da função de Coordenação, a servidora nomeada fará jus à gratificação estabelecida nos arts. 62 e 63 da Lei Municipal nº 5.250, de 30 de novembro de 2018, com redação alterada pela Lei Municipal nº 5.444, de 03 de dezembro de 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:502CA617

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 662

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar percentual de gratificação de servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Ciência e Tecnologia, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*% GRATIFICAÇÃO DE*	*% GRATIFICAÇÃO PARA*
6816-0	Alexandre Camozzato	Assistente em Gestão – Assistente Administrativo	30%	50%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 10 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4F1A3AC8

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 664

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", da Lei Orgânica Municipal; com fundamento no disposto no Decreto nº 7.949, de 13 de maio de 2016; considerando o contido no Memorando nº 254/2021, de 07 de maio de 2021, da Secretaria de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar servidores abaixo, a conduzirem veículos de propriedade do Município, para o desempenho de suas atividades:

Matrícula	Nome	Cargo	Cat. CNH
6348-7	Adriane Andreia Glinke	Agente de Apoio – Servente	AB
7197-8	Marcelo Gonçalves Guimarães	Agente de Apoio – Eletricista	AD
8240-6	Miguel Locks de Souza	Agente de Apoio – Eletricista	AB

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:8B602C7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 665

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; com fundamento no disposto no art. 2º, I e II e no art. 5º, ambos da Lei Complementar Municipal nº 60, de 17 de julho de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação de pessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 010/2021, para provimento em emprego público temporário de Zeladora, conforme especificado no quadro abaixo:

Emprego	Nome	Classificação no PSS
Zeladora	Vanessa Fogaça Dias	09º lugar
	Leonice Martinazzo	10º lugar
	Aline Aparecida Dalapicola	11º lugar
	Inah Cristine Gonçalves Marcon Da Silva	12º lugar
	Elenir Aparecida Muczinski	13º lugar
	Rosymere Vilarino	14º lugar
	Marcia Aparecida Pinto	15º lugar
	Nelsi Ganske Florenço	16º lugar
	Francieli Cordeiro Alencar	17º lugar
	Claudete Rosa	18º lugar
	Lucimeri Aparecida De Lima	19º lugar
	Luana Beatriz Ganske Florenço	20º lugar

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam a respectiva vaga.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:D05993FB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 666

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, VII, XXIII, na forma do art. 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores ***Alexandre Zoche,*** Matrícula nº 11112-0, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Esporte e Lazer e ***Barbara Slonski Delboni Padoan,*** Matrícula nº 11261-5, ocupante do cargo de Secretaria Municipal de Assistência Social, para serem representantes da Prefeitura Municipal de Pato Branco junto ao Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos – MMFDH, para praticar todos os atos necessários a efetivação e recebimento do conjunto de equipamentos destinados ao Programa Viver – Envelhecimento Ativo e Saudável.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C052848D

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 667

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal; e

Considerando o contido no Protocolo nº 2021/5/432988, de 10/05/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade a servidora relacionada na tabela abaixo:

NOME DO SERVIDOR (A)	CARGO	Secretaria	INSALUBRIDADE
Ana Cristina Ribeiro Bandeira – Matrícula nº 8292-9	Médica	Saúde	20%

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:AA88AF7F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 668

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições estabelecidas no art. 47, XXIIII e XXV, da Lei Orgânica Municipal, na forma do art. 62, II, *g*, da mesma Lei; e com fundamento no disposto no art. 33, IV, da Lei Municipal nº 3.812, de 04 de abril de 2012; e considerando Memorando nº 043/2021, de 11 de maio de 2021, da Coordenação de Fiscalização/Tributação;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar percentual de gratificação de servidores abaixo relacionados lotados na Secretaria de Administração e Finanças, conforme segue:

MAT.	*NOME*	*CARGO/FUNÇÃO*	*DE*	*PARA*
8277-5	Daniela Pagnoncelli	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	30	50
8089-6	Luiz Cezar Mendes dos Santos	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	30	50
7487-0	Marines Bonett	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	30	40
8005-5	Mariza Teixeira de Andrade	Assistente em Gestão – Fiscal de Tributos	30	50

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:9B8D13DE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 669

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica do Município; considerando o

resultado final do Concurso Público Municipal consubstanciado no Edital nº 014/2018, homologado através da Portaria nº 364/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear candidato aprovado em Concurso Público Municipal para ocupar cargo de provimento efetivo do Quadro Geral de Servidores do Município de Pato Branco, a saber:

Cargo	Nome	Classificação no Concurso
Médico Pediatra	Marcelo Oliveira Falcão	02º lugar

Art. 2º Nos termos do que prevê o § 1º do art. 18 da Lei Municipal nº 1.245, de 17 de setembro de 1993, o candidato nomeado têm o prazo de 5 (cinco) dias para tomar posse no respectivo cargo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:C906F80F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2021

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o teor da Portaria 097, de 21 de janeiro de 2021, publicada no Jornal Diário do Sudoeste, Edição 7821 do dia 04 de fevereiro de 2021, nos termos seguintes:

Onde lê:
"Secretaria Municipal de Administração e Finanças"

Leia-se:
"Secretaria Municipal de Educação e Cultura"

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:4D5DA8A3

SECRETARIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 671

PORTARIA Nº 671
O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, II, XXIII e XXV, na forma do artigo 62, II, "g", ambos da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º Convocar os servidores afastados em decorrência da Portaria nº 382 de março de 2021, ao retorno de suas atividades presenciais, e que se enquadrem nas situações a seguir indicadas:
I - Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
II - Sem comorbidades;
III - Não sejam gestantes; e
IV - Tenham tomado a segunda dose da vacina contra a COVID-19, há mais de 15 (quinze) dias.
Parágrafo único. Os servidores que se enquadram nas disposições deste artigo devem se apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação desta Portaria, ao Departamento de Recursos Humanos, munidos do comprovante de vacinação contra a COVID-19.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janayna Patricia Bortoli Hammerschmidt
Código Identificador:C421D27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE REFERÊNCIA E DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

A Câmara Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, através do Presidente da Comissão de Licitações, torna público que o Exmo. Senhor Presidente Edson José de Moura Cordeiro, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.666/93, e posteriores autorizações, autorizadas pelo art. 191 da Lei 14.133/21 restando a legalidade do referido ato,
conforme consta no Processo de Dispensa Licitação nº 4/2021, declarou a dispensa para aquisição de Dez Mil (10.000) Folhas de papel Timbrado com o Logotipo da Câmara Municipal de Paula Freitas PR.

Contratado: FRANCIS ANSELMO BURGATH -ME (Gráfica GB),CNPJ Nº 13.928.851/0001-40.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.100,00 (Mil E Cem Reais)
Dotação orçamentária:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.0001 Processo Legislativo
Projeto/Atividade 2.001 Manutenção dos Serviços administrativos da Câmara
Elementos 3.3.90.30.00.00.00.00
3.3.90.30.16.00.00.00

A presente declaração encontra-se plenamente fundamentada consoante se denota da justificativa elaborada, bem como em razão dos documentos que instruíram o processo, sendo que em relação ao preço, o mesmo se apresenta compatível com ao de mercado.
Fica eleito o fórum da Comarca de União da Vitória PR para dirimir quaisquer dúvidas, relevantes a essa Dispensa de Licitação.

Paula Freitas – PR, 11 de Maio de 2021.

FERNANDA DE MELLO ZABOROWSKI
Presidente da Comissão de Licitações

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:528E3F16

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 4/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2021

O Presidente do Poder Legislativo Municipal, de conformidade com o Parecer da Comissão de Licitações, **RATIFICA** para todos os fins de direito, a contratação por Dispensa de Licitação de FRANCIS ANSELMO BURGATH – ME (Gráfica GB) CNPJ nº

13.928.851/0001-40, aquisição de Dez Mil (10.000) Folhas de Papel Timbrados com o Logotipo da Câmara Municipal de Paula Freitas PR. conforme descrição constante Processo Licitatório nº 4/2021, no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações, autorizada pelo Art.191 c/c 193, inciso II dos termos da lei 14.133/21.

Paula Freitas - PR, 11 de Maio de 2021.

EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Presidente

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:EE9C580F

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2021

Processo Licitatório nº 4/2021
Dispensa de Licitação nº 2/2021
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Paula Freitas – CNPJ nº 01.361.051/0001-01.
CONTRATADA: FRANCIS ANSELMO BURGATH -ME (Gráfica GB),CNPJ Nº 13.928.851/0001-40.
OBJETO: Aquisição de Dez Mil (10.000) Folhas de Papel Timbrados com o Logotipo da Câmara Municipal de Paula Freitas PR.
VALOR TOTAL GLOBAL: R$ 1.100,00 (Mil E Cem Reais)
PRAZO CONTRATUAL: 30 DIAS
DOTAÇÃO:
Órgão: 01 Poder Legislativo
Unidade: 01.01 Câmara Municipal de Paula Freitas
Funcional: 01.031.001 Processo Legislativo
Projeto/atividade: 2.001 Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara
Elementos: 3.3.90.30.00.00.00.00
Complementos: 3.3.90.30.16.00.00.00
Paula Freitas, 11 de Maio de 2021.

Câmara Municipal de Paula Freitas PR
EDSON JOSÉ DE MOURA CORDEIRO
Contratante

FRANCIS ANSELMO BUGATH – ME (GRÁFICA GB)
Contratada

Publicado por:
Leandro Weisshaar
Código Identificador:C99EBF47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - TERMO DE COLABORAÇÃO

ERRATA
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021
DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2021
TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2021
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE PAULA FREITAS.

ONDE LÊ-SE:
9. DA VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência de 01/05/2021 até 31/04/2022, contados a partir da data de assinatura.

LEIA- SE:
9. DA VIGÊNCIA
Este instrumento tem sua vigência de 01/05/2021 até 30/04/2022, contados a partir da data de assinatura.

Publicado por:
Gizlaine Carneiro de Campos
Código Identificador:4261034C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
Contratante: Município de Paulo Frontin, Paraná.
Responsável: Jamil Pech
Contratado: Sc Medical Comercio e Serviço Eireli
CPF 644.596.759-00
Responsável: Lorinil Acosta
Valor: 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 06 Secretária Saúde
Projeto/Atividade: 2073 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Equipamentos e Material Permanente.
Objeto: Aquisição de Ventilador Pulmonar Carmel, para o Hospital São João Batista de Paulo Frontin- Pr

Vigência: 01/04/2021 à 01/04/2022.

Paulo Frontin, 13 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:94CF0504

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

DESPACHO FINAL

PREFEITURA MUNICIPAL PAULO FRONTIN
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 45/2021

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 101/2021, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Dispensa de Licitação, em conformidade com o art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin 13 de maio de 2021.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

_____
Fornecedor..... Sc Medical Comercio e Serviço Eireli
Endereço.....Rua Anne Frank 3125 Boqueirão
Cidade.....:Curitiba Pr
CNPJ.....12.246.862/0001-88
Valor da Despesa..... 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
Pagamento.....Até o 15º dia útil do mês subsequente.

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:06781FAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 02/2021.

O MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de licitações, designada pela Portaria nº

13/2021, expedida pelo Prefeito Municipal, pelo presente Edital de Convocação, **TORNA PÚBLICO** que se encontra aberto o Edital de Licitação, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, tipo Menor Preço em Regime de Empreitada por Preço Global.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas conforme contrato de repasse nº 884881/2019, que entre si celebram o MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL – MDR CAIXA E O MUNICÍPIO DE PEROLA D'OESTE/PR, visando a contratação de empresa especializada para a Execução de projeto de Recapeamento Asfáltico em CBUQ sobre Pavimentação Poliédrica e Pavimentação com Pedras Irregulares, no Distrito de Conciolândia e no Perímetro Urbano do Município de Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, conforme projetos de engenharia e memoriais descritivos, planilhas orçamentárias e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante deste Edital.

PREÇO MÁXIMO: R$ 1.066.313,39 (um milhão, sessenta e seis mil, trezentos e treze reais e trinta e nove centavos).

ABERTURA: 22 de Junho de 2021, às 08h45 horas, no setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Presidente Costa e Silva n º 290.
A Licitação reger-se-á pela Lei n º 8.666/93 e alterações posteriores.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n º 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, do dia 14/05/2021 até o dia 21/06/2021, junto ao Setor de Licitações, solicitado através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br ou pelo telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste (PR), 13 de Maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:72947863

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.402 DE 13 DE MAIO DE 2021.

LEI Nº 1.402 DE 13 DE MAIO DE 2021.

Origem: Projeto de Lei nº 004/2021 - Legislativo

Institui no âmbito do Município de Piên, o projeto sobre a Padronização das Placas Indicativas de Nomes de Ruas e Logradouros Públicos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a padronização das placas indicativas de ruas e logradouros públicos no município de Piên, com a afixação de placas nas esquinas das vias públicas.

Art. 2º As placas indicativas, de forma a orientar o endereço certo das ruas e dos logradouros públicos, obedecerão aos seguintes critérios:
I – Endereçamento das ruas de acordo com os nomes oficiais cadastrados junto a Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município de Piên;
II – numeração;
III – denominação do bairro;
IV – código de endereçamento postal - CEP;
V – espaço para publicidade, informações turísticas, de meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art. 3º A placa indicativa de nome de ruas e logradouros públicos serão colocadas nas esquinas, em ambos os lados, com a altura máxima de 3m (três metros) e mínima de 2,5m (dois metros e meio).

Parágrafo único. Nos casos de vias extensas sem cruzamento, serão colocadas placas espaçadas de no mínimo 400m (quatrocentos metros) de distância uma das outras.

Art. 4º Quando da implementação das novas placas, simultaneamente deverão ser retiradas as existentes, para que não prejudiquem a forma de padronização a ser adotada.

Art. 5º O cronograma de implantação será gradativo, de acordo com as determinações do Poder Executivo.

Art. 6º O Poder Executivo poderá realizar parcerias com empresas privadas, desde que referidas empresas não façam divulgação de bebidas alcoólicas, tabagismo ou qualquer outra atividade que não condiz com os bons costumes.

Art. 7º A empresa que ficar responsável pela aplicação das medidas previstas nesta lei poderá disponibilizar espaço para locação publicitária às empresas que se interessarem na divulgação e propaganda dos seus produtos, por um período de tempo pré-determinado em contrato.

Parágrafo único. Para melhor aplicação das regulamentações contidas no caput deverá ser reservado um percentual de 10% para o município, que utilizará o espaço para informações turísticas, meio ambiente, conservação da cidade e mensagens de utilidade pública.

Art. 8º A Administração pública municipal regulamentará as dimensões, material, bem como, o prazo em que a empresa ficará autorizada à exploração do espaço público.

Art. 9º São obrigações da empresa autorizada à exploração do espaço público:
I – dar total cumprimento a presente lei;
II – exibir, sempre que exigido pela fiscalização, os documentos e contratos de aluguel fixados com as empresas privadas em relação ao espaço reservado para a divulgação e propaganda;
III – determinar prazo em que cada empresa poderá permanecer com a divulgação e propaganda de seus produtos, comprometendo-se a trocá-las em caso de serem danificadas.

Art. 10. As infrações ao disposto nesta lei serão punidas com:
I – advertência e multa;
II – multa, que em caso de reincidência será aplicada em dobro.

§ 1º As punições acima aplicadas, isolada ou conjuntamente, em decorrência da gravidade do ato praticado, garantindo sempre a ampla defesa e o contraditório, através de processo administrativo.

§ 2º O valor da multa será de 100 UFM (unidade fiscal do município de Piên). Em caso de reincidência o valor será aplicado em dobro.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da sua publicação.

Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria e suplementar se necessária.

Art. 13. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 13 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:4BA1A34B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 498/2021. DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 498/2021.
DE 06 DE MAIO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de maio a 28 de maio de 2021, a servidora pública **Ilsa de Fatima Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.993.502-1, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D6186886

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 499/2021. DE 06 DE MAIODE 2021.

PORTARIA Nº 499/2021. DE 06 DE MAIODE 2021.

Concede férias para empregada pública.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 11 de maio a 20 de maio de 2021, a empregada pública **Mislene Ferreira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 568.356-5/SC, ocupante do emprego público de **Agente comunitário de saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C9784008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 500/2021. DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 500/2021. DE 06 DE MAIO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 07 de junho a 11 de junho de 2021, ao empregado público **Samir Chambela Rocha,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 15.445.557-4/PR, ocupante do emprego público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:76BC41B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 501/2021. DE 06 DE MAIO DE 2021.

PORTARIA Nº 501/2021. DE 06 DE MAIO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 05 de maio a 07 de maio de 2021, ao servidor público **Antônio Carlos Padilha,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.906.024-4/PR, ocupante do cargo público de **Encanador.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 06 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:0FB5E620

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 502/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 502/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021

Concede licença em razão de doença em pessoa da família.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença em razão de doença em pessoa da família, no período de 10 de maio à 23 de maio de 2021, a servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:615140C1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 41/2021

ATA Nº 108 e 109/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 41/2021
Contratado:
EXTRAÇÃO DE AREIA FUNDÃO LTDA inscrita no CNPJ nº **79.390.630/0001-43**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 284.500,00 (Duzentos e oitenta e quatro mil e quinhentos reais).
PORTO DE AREIA FRAGOSOS LTDA inscrita no CNPJ nº **76.378.793/0001-49**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 48.770,00 (Quarenta e oito mil, setecentos e setenta reais).
Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 11 de Maio de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:AB21C8C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA PP 42/2021

EXTRATO DE ATA

ATA Nº 110/2021.

Modalidade: Pregão de Presencial 42/2021
Contratado:
DG RUDNICK LTDA - ME inscrita no CNPJ nº **10.816.474/0001-60**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.667,70 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).
Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Vigência:12 (Doze) Meses.

Data de assinatura: 12 de Maio de 2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:63C9244E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 55_2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 55/2021

OBJETO: Serviços de oficinas de informatica. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 17/05/2021 no site Bolsa Brasil de Licitações BLL. Abertura das Propostas: 27/05/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 13 de Maio de 2021.

.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:3F80EF33

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 003, de 13 de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar – Deliberação n° 031/2017– CEDCA/PR;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013, e em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso do Programa Crescer em Família – Acolhimento Familiar do segundo semestre de 2020, sendo que o CMDCA decidiu pela Aprovação Total.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de maio de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6FBFAF4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004, DE 13 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 004, de 13 de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação n° 107/2017– CEDCA/PR;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Incentivo para Fortalecimento aos Conselhos Tutelares – Deliberação Cedca nº 107/2017, referente ao segundo semestre de 2020, sendo que o CMDCA decidiu pela Aprovação Total.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de maio de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:6DC9BEDC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 13 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 005, de 13 de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da reprogramação do saldo de recursos do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Deliberação n° 107/2017– CEDCA/PR;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013, e em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2021,

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo dentro das linhas de ações do Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Tutelares do Estado do Paraná – Deliberação n° 107/2017– CEDCA/PR conforme plano de aplicação apresentado;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de maio de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5547EA87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 006, DE 13 DE MAIO DE 2021. SÚMULA: DISPÕE SOBRE APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO APRIMORAMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV – DELIBERAÇÃO N° 062/2016– CEDCA/PR; A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNIC

RESOLUÇÃO Nº 006, de 13 de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV – Deliberação n° 062/2016– CEDCA/PR;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV – Deliberação n° 062/2016, referente ao segundo semestre de 2020, sendo que o CMDCA decidiu pela Aprovação Total.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de maio de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:5E54344C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 007, DE 13 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 007, de 13 de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da reprogramação do saldo de recurso do Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Deliberação n° 062/2016– CEDCA/PR;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013, e em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso do Aprimoramento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos/SCFV – Deliberação n° 062/2016– CEDCA/PR conforme plano de aplicação apresentado;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de maio de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:03DB9E12

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 008, DE 13 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 008, de 13 de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da Prestação de Contas do Recurso Incentivo CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a análise realizada sobre a prestação de contas do Recurso Incentivo CMDCA do pagamento até 31.12.2020, e o CMDCA decidiu pela Aprovação Total da prestação de contas.
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de maio de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:56186685

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 009, DE 13 DE MAIO DE 2021.

RESOLUÇÃO Nº 009, de 13 de maio de 2021.

Súmula: Dispõe sobre aprovação da reprogramação do saldo de recurso do repasse para Fortalecimento das ações voltadas à Primeira Infância– Deliberação n° 096/2018– CEDCA/PR;

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do município de Piên, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal n° 1187/2013, e em reunião ordinária realizada em 12 de maio de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a reprogramação de saldo do recurso do Fortalecimento das Ações Voltadas à Primeira Infância – Deliberação n° 096/2018– CEDCA/PR conforme plano de aplicação apresentado;
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Piên, 13 de maio de 2021.

DANIELLI DOS SANTOS
Presidente do Conselho da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3E57EC6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA

Piên/PR, 13 de maio de 2021.

REQUERIMENTO DE FINAL DE LISTA
Eu, **BEATRIZ PSCHEIDT**, convocada pelo Edital nº 004/2021, residente e domiciliada na Rua José Treml, nº 131, Colonial, São Bento do Sul / SC, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.884.980-2/PR e CPF 001.248.139.41, venho mui respeitosamente requerer final de lista da vaga de **PROFESSOR,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2019** realizado.

_____
BEATRIZ PSCHEIDT

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:46BC4BB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Piên/PR, 12 de maio de 2021.

REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA

Eu, **MURIEL GROSSKOPF** convocado (a) pelo Edital nº 003/2021, residente e domiciliado (a) na Rua Maringá, nº 284, Trigolândia, Piên - PR, portador (a) da cédula de identidade civil com RG nº 14.581.358-1 e CPF 092.710.709.09, venho mui respeitosamente requerer desistência da vaga de **Agente de Serviços Gerais,** conforme classificação obtida no último **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2019** realizado.

_____
MURIEL GROSSKOPF

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:779AED75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 503/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 503/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Gestão do SUAS**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria de Ação Social e Defesa Civil	13/05/2021	Campo Largo/Pr	01 (uma)	36,00	2757/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A2C02735

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 504/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 504/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora pública **Adrieli de Fatima Pereira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 102899148/PR, matrícula funcional 4765293, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Chefe do Departamento de Turismo e Cultura**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	13/05/2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	2760/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:BCB1FD9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 505/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 505/2021. DE 10 DE MAIO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público **Neide de Fátima Zanqueta**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 6.147.859.0/PR, matrícula funcional 22911, ocupante do cargo público de **Agente de Serviços Públicos**, o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Treinamento Seguro Desemprego	17,18 e 19/05/2021	Fazenda Rio Grande/PR	03 (três)	108,00	709/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 10 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7EB386AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 45_2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 45/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de preços de equipamentos em geral - eletroeletrônicos e eletrodomésticos, para as Secretarias Municipais" e, ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

COMERCIAL VITORIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº **18.138.763/0001-69**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 59.695,00 (Cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e cinco reais).

DIRCEU LONGO & CIA LTDA – EPP, inscrito no CNPJ nº **92.823.764/0001-03**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 11.276,78 (Onze mil, duzentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos).

FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ nº **00.662.572/0001-36**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 9.481,80 (Nove mil, quatrocentos e oitenta e um reais e oitenta centavos).

FRANCIELE CRISTINE LAMIN, inscrita no CNPJ nº **23.964.820/0001-07**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 15.908,70 (Quinze mil, novecentos e oito reais e setenta centavos).

GAMA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ nº **18.255.981/0001-83**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 1.276,00 (Mil duzentos e setenta e seis reais).

GESSICA ZARZEKA OLIVIO, inscrita no CNPJ nº **97.541.831/0001-02**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.400,00 (Seis mil e quatrocentos reais).

H M LINCK - ME, inscrita no CNPJ nº **00.660.664/0001-87**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais).

JHONATAN BAGATOLI ME, inscrito no CNPJ nº **22.992.632/0001-11**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.083,48 (Vinte e nove mil e oitenta e três reais e quarenta e oito centavos).

LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER, inscrito no CNPJ nº **12.162.386/0001-17**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.920,00 (Cinco mil, novecentos e vinte reais).

MAXIMA ATACADISTA EIRELI -ME, inscrita no CNPJ nº **26.716.048/0001-94**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 19.431,30 (Dezenove mil, quatrocentos e trinta e um reais e trinta centavos).

PEDRO HENRIQUE SHIGUUEO MATSUBARA, inscrito no CNPJ nº **25.381.017.0001-67**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.448,92 (Cinco mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e dois centavos).

SHIGEMOTO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº **28.787.127/0001-11**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.920,10 (Seis mil, novecentos e vinte reais e dez centavos).

SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS, inscrita no CNPJ nº **12.654.502/0001-15**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.218,00 (Cinco mil, duzentos e dezoito reais).

TECNOLAR LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº **12.464.652/0001-66**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 5.218,00 (Cinco mil, duzentos e dezoito reais).

ULTRA LICITACOES LTDA, inscrita no CNPJ nº **36.524.917/0001-32**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.184,00 (Dois mil, cento e oitenta e quatro reais).

WAGTON EDUARDO REIS DE ARAUJO, inscrito no CNPJ nº **37.465.799/0001-00**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 29.263,70 (Vinte e nove mil, duzentos e sessenta e três reais e setenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 13 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:8470A5AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CHAMAMENTO PÚBLICO 04_2020

CHAMADA PÚBLICA N° 004/2021
REVOGAÇÃO DE CHAMAMENTO

O Município de Piên, Estado do Paraná, **TORNA PÚBLICO** que a Chamada Pública 004/2021, objetivando **Credenciamento de profissionais de Educação Física Feminino, Bacharel, para ministrar aulas de ritmos, *jump*, pilates, funcional e musculação no CAMU - Centro de Atendimento à Mulher, conforme solicitação da secretaria de assistência social,** encontra-se **REVOGADO.** Este órgão se coloca à disposição para eventuais

esclarecimentos. Tanto revogação quanto novo processo a ser aberto são norteados pelos termos da Lei 8.666/93.
Razão: **Foram identificadas falhas no chamamento e em breve será publicado novo com mesmo objeto.**

Piên/PR, 13 de maio de 2021

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:F5C151A5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 46/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 46/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para eventual aquisição de redes e aros esportivos, de acordo com solicitação do Departamento de Esportes. ", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

MAGNUM IND. E COMERCIO DE REDES ESPORTIVAS EIRELI-EPP inscrita no CNPJ nº **11.358.329/0001-45**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.620,00 (Doze mil, seiscentos e vinte reais).
ISZA COMERCIO E ATACADO EIRELI inscrita no CNPJ nº **35.436.095/0001-75**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 6.672,00 (Seis mil, seiscentos e setenta e dois reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 13 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:01BAA1B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO Nº 02/2021- EDITAL Nº 02/2021

PROCESSO SELETIVO Nº. 02/2021
Edital dos isentos - Edital n.º 02/2021

O Prefeito de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Processos Seletivos, nomeada através da Portaria nº2.563/2021, resolve,

TORNAR PÚBLICA

Art. 1º - A relação nominal dos candidatos que solicitaram a isenção da taxa de inscrição no Processo Seletivo nº 02/2021, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2021.

Art. 2 - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **DEFERIDAS** terão suas inscrições automaticamente homologadas.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME
105331	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	MIRIAN CAMPOS
105362	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	ANDREIA FATIMA BABICZ DA SILVA

SOLICITAÇÕES INDEFERIDAS:

INSC	CARGO	NOME	MOTIVO DO INDEFERIMENTO
105338	ASSISTENTE SOCIAL	BRUNA GOMES	INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6 DO EDITAL DE ABERTURA
105346	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	LUCIANE BUENO DE OLIVEIRA GUGLIELMI	INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6 DO EDITAL DE ABERTURA
105386	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	DAIARA DE OLIVEIRA ALVES	INDEFERIDO POR DESCUMPRIMENTO DO ITEM 6 DO EDITAL DE ABERTURA

Art. 3 - Os candidatos que tiveram suas solicitações de isenção da taxa de inscrição **INDEFERIDAS** poderão pagar o boleto bancário correspondente a sua taxa de inscrição até o dia ***17 de maio de 2021.***

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Pinhal de São Bento - PR, 14 de maio de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito de Pinhal de São Bento - PR

ANSELMO BARCELOS DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Processos Seletivos
Município de Pinhal de São Bento - PR

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:EF057E4C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL 01/2021- PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL 01/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO REMUNERADO E NÃO OBRIGATÓRIO JUNTO AO MUNICÍPIO DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR

PRORROGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, PR, torna pública a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO – Edital 01/2021**, que prevê vagas e formação de cadastro de reserva para estágio remunerado destinado a alunos devidamente matriculados no ensino médio, profissionalizante de ensino médio, educação de jovens e adultos, ensino superior e especialização (pós-graduação), para atuarem junto à Prefeitura Municipal de Pinhal de São Bento, PR.

Os documentos para as inscrições serão aceitos até 21 de maio de 2021, às 11h30, junto ao Departamento de Recursos Humanos do Município de Pinhal de São Bento PR, localizado na Avenida São Roque, 178 - Centro, do município Pinhal de São Bento – PR, CEP 85.727-000.

Assim sendo, se faz necessário à alteração das datas do cronograma de execução do presente certame, que se dará pelas novas datas de execução relacionadas abaixo.

Onde se lê:

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:	PERÍODO
Período das Inscrições	05/05/2021 a 14/05/2021 - das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	19/05/2021

Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	20/05/2021 a 21/05/2021
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições	25/05/2021
Homologação Final das Inscrições com Classificação Preliminar	25/05/2021
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	26/05/2021 a 27/05/2021
Publicação das Respostas aos Recursos da Classificação Preliminar	31/05/2021
Publicação e Homologação da Classificação Final	31/05/2021
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

Leia-se:

O Processo seletivo será composto das seguintes fases:	**PERÍODO**
Período das Inscrições	05/05/2021 a 21/05/2021 - das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17h, sendo que no dia 21/05/2021 serão recebidas as inscrições somente até às 11h30
Publicação da Homologação Preliminar das Inscrições	25/05/2021
Interposição de Recurso da Homologação Preliminar das Inscrições	26/05/2021
Publicação das Respostas aos Recursos da Homologação Preliminar das Inscrições	28/05/2021
Homologação Final das Inscrições com Classificação Preliminar	28/05/2021
Interposição de Recurso da Classificação Preliminar	29/05/2021 a 30/05/2021
Publicação das Respostas aos Recursos da Classificação Preliminar	01/06/2021
Publicação e Homologação da Classificação Final	01/06/2021
Contratação	Durante o curso do prazo de validade do processo seletivo

Pinhal de São Bento, PR, em 14 de maio de 2021.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:CED58455

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA N° 167/2021

ANEXO II DA LEI MUNICIPAL Nº 727/2020
SOLICITAÇÃO DE VIAGEM

DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Paulo Sergio de Lima Matrícula: 434-1
Órgão de Lotação: Secretaria Municipal de Saúde Cargo ou função: Motorista
ACOMPANHANTES
DADOS DA VIAGEM
Data da Viagem: 14/05/2021 (saída as 10:00 horas)
Destino: Pato Branco/Pr
Valor de diárias: 50,00
Transporte utilizado: carro oficial
Finalidade da viagem: Levar paciente Juraci dos Santos Viana e acompanhante na Policlínica de Pato Branco/PR.
Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Policlínica de Pato Branco /Pr.
Dotação Orçamentária Liberação Orçamentária: 33.90.14.00.00 F: 303 Cta: 2540

Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº 727/2020, que aprova o regimento das diárias. Declaro também e para todos os fins que são verídicas as informações prestadas, sem rasuras, nesta solicitação de diária e me responsabilizo por eventuais equívocos e omissões, sendo que autorizo o desconto em folha de pagamento de eventuais créditos não gastos e não ressarcidos ao erário.

Informações Complementares:

Pinhal de São Bento, 14 de maio de 2021.

Solicitante da Viagem: Paulo Sergio de Lima
(X) Autorizado ( ) Não autorizado
Titular da Pasta: Alfredo João Schuster

Publicado por:
Sirlene M. Stein Claudino
Código Identificador:3199F7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO Nº 11443/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA ALTEVIR DE SARANDY RAPOSO FILHO E SUA ESPOSA EMILIA DE SARANDY RAPOSO**, proprietários do **Lote 1070 da Planta Vila Santa Helena Nº 08,** situado no Município de Piraquara conforme Transcrição nº 34.281 do Registro de Imóveis da 6ª Circunscrição da Capital, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **VERA LUCIA RODRIGUES NERES**, brasileira, viúva, do lar, portadora do CI/RG nº 9.470.465.0 PR, inscrita no CPF/MF sob o nº 061.644.859.75, residente e domiciliada na Rua Ervino Albrecht, 1070, Planta Vila Santa Helena nº 08 – Guarituba, em Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Lote de forma regular oriundo do lote 1070 abrangendo área de 480,00m², localizado no lugar denominado Planta Vila Santa Helena nº 8, cuja descrição inicia-se no vértice denominado '0=PP'; Deste segue confrontando com Rua Ervino Albrecht com azimute de 239°02°07 e distância de 12,00m até o vértice '01'; Deste segue confrontando com lote 1069 com azimute de 332°02°07" e a distância de 40,00 m até o vértice '02'; Deste segue confrontando com o lote 1061 com azimute de 59°37°58" e a distância de 12,00 m até o vértice '03'; Deste segue confrontando com o lote 1071 com o azimute de 152°02°07´e a distância de 40,0 até o vértice '0=PP'; início de descrição fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 480,00m²".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao Protocolo Nº 11.443/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 12 de maio de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:C1A75E3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PROTOCOLO 2985/2021

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA FIORELLO ELOY CHEROBIN, BAPTISTA CHEROBIN, LUIZ CHEROBIN, FRANCISCO CHEROBIN FILHO,** proprietários dos **Lote 07 DA QUADRA L DA PLANTA BOSQUE TARUMÃ,** situado no Município de Piraquara conforme **Matricula 32548 do Cartório do Registro de Imóveis da 9ª Circuncrisção de Curitiba**, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **DIVANIR**

DA APARECIDA FERNANDES FARIAS, brasileira, divorciada, portador do CI/RG nº 4.778.466-2 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 813.148.419-04, residente e domiciliada Rua Jacarandá, 37 Planta Bosque Tarumã – Guarituba, em Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***" Lote 07A formado por parte do lote 07 da Quadra L do Bosque Tarumã, situado no lugar denominado Fazenda Guarituba, situado no município de Piraquara – PR com área de 130,02m², medindo 4,70 metros de frente para a rua Jacarandá; de quem olha da rua o imóvel na lateral direita mede 25,72metros, em divisa com o lote 07A; na lateral esquerda mede 27,79 metros, em divisa com lotes 01A,02 e 03 e na linha de fundo mede 4,70 metros, em divisa com o lote 07B.".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência ao protocolo 2985/2021.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 12 de maio de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0DA519B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - CRF Nº 147/2019

O MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, nos termos dos § 1° e § 5°, do artigo 31, da Lei nº 13.465/2017, **NOTIFICA** Espolio de **CELSO CESAR OSTERNAK, representado por Lory Alice Osternack**, proprietários dos **Lotes 12 e 13 da quadra 10 da Planta Jardim Tarumã IV,** situado no Município de Piraquara conforme Transcrições nº **33.520 e 46.672 do Registro de imóveis da 6ª Circunscrição** da Capital, bem como, demais titulares de domínio, herdeiros e/ou sucessores, compromissários compradores Lisandro Stoeberl (lote 12) e Gregorio Michailiszyr (lote 13), confinantes e eventuais interessados, para os termos do pedido de **REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – na modalidade REURB S – instrumento LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA**, feito por **JUSSARA FERREIRA DO AMARAL**, brasileira, solteira, vendedora, portador do CI/RG nº 5.310.105-4 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 578.245.509-82 e **VALDECIR GUTERVILLE, brasileiro, solteiro, auxiliar de produção, portador do CI/RG nº 4.259.053-3 SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 578.245.509-82,** residentes e domiciliados na Rua José Vitorino de Almeida, 153, Planta Jardim Tarumã IV – Guarituba, em Piraquara, Estado do Paraná; do lote a seguir descrito: ***"Terreno situado no município de Piraquara – PR no Loteamento Guarituba, lotes 12 e 13 da Quadra 10 (lote 01 da quadra 84, de fato), do Jardim Tarumã IV, localizado na Rua José Vitorino de Almeida, com as coordenadas UTM Datum SAD 69 N: 7182050.25 e 687401.35, com as seguintes medidas e confrontações: Mede 27,00 metros de frente para a Rua José Vitorino de Almeida; Pelo lado esquerdo, de quem olha o lote, mede 38,00 metros e confronta com o lote 11 (lote 02 de fato); Pelo lado direito mede 38,00 metros e confronta com o lote colonial 182. Nos fundos em relação à Rua Jose Vitorino de Almeida, mede 27,00 metros e confronta com o lote Colonial 149; Perfazendo uma área total de 1.026,00 metros quadrados".*** Os notificados interessados poderão, querendo, apresentarem impugnação ao pedido de regularização fundiária, **junto ao junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Piraquara, direcionada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – Núcleo de Regularização Fundiária e Habitação de Interesse Social,** situado na sede da Prefeitura Municipal, Av. Getulio Vargas, nº 1990 – Centro, no prazo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da publicação do presente edital, **fazendo referência a CRF Nº 147/2019.** A ausência de manifestação será interpretada como concordância com a presente Reurb, na forma da Lei 13.465/2017.

Piraquara, 12 de maio de 2021.

TIAGO ALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano
Decreto Municipal Nº 8.907/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:6323460F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 101/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **BORGES E HEY CENTRO MÉDICO E ODONTOLÓGICO LTDA-ME. DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento de empresas especializadas na realização de consultas especializadas, segundo valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde. **DO VALOR**: O valor do instrumento contratual será calculado mensalmente, tomando-se por base o relatório de produção ou outro que vier a substitui-lo e documentos referentes à **QUANTIDADE DE CONSULTAS EFETIVAMENTE REALIZADAS**, decorrente da multiplicação do valor unitário pela quantidade de consultas realizadas, conforme tabela de valores fixados pela Resolução nº 14 de 29 de Maio de 2019 do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR,); **DA VIGÊNCIA**: 12 meses. Início: **28 de Maio de 2021 - Término: 28 de maio de 2022. DATA DA ASSINATURA**: 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:F6B60E4F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 81/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **CLÍNICA DE RADIOLOGIA PIRAQUARA LTDA-ME. DO OBJETO**: Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento de empresas especializadas na realização de consultas especializadas, segundo valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde. **DO VALOR**: O valor do instrumento contratual será calculado mensalmente, tomando-se por base o relatório de produção ou outro que vier a substitui-lo e documentos referentes à **QUANTIDADE DE CONSULTAS EFETIVAMENTE REALIZADAS**, decorrente da multiplicação do valor unitário pela quantidade de consultas realizadas, conforme tabela de valores fixados pela Resolução nº 14 de 29 de Maio de 2019 do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR,); **DA VIGÊNCIA**: 12 meses. Início: **05 de Maio de 2021 - Término: 05 de maio de 2022. DATA DA ASSINATURA**: 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:23F452BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 82/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO**: **Tss Humana Serviços de Saúde ME.DO**

OBJETO: Constitui objeto deste aditivo contratual a prorrogação do prazo de vigência do credenciamento de empresas especializadas na realização de consultas especializadas, segundo valor contemplado na Tabela Referencial de Consultas Especializadas, conforme dispõe a Resolução nº 14 de 29 de maio de 2019 do Conselho Municipal de Saúde – COMUSP, para atender a demanda dos munícipes que utilizam o sistema único de saúde. **DO VALOR**: O valor do instrumento contratual será calculado mensalmente, tomando-se por base o relatório de produção ou outro que vier a substitui-lo e documentos referentes à **QUANTIDADE DE CONSULTAS EFETIVAMENTE REALIZADAS**, decorrente da multiplicação do valor unitário pela quantidade de consultas realizadas, conforme tabela de valores fixados pela Resolução nº 14 de 29 de Maio de 2019 do COMUSP – Conselho Municipal de Saúde de Piraquara – PR,); **DA VIGÊNCIA**: 12 meses. Início: **05 de Maio de 2021 - Término: 05 de maio de 2022. DATA DA ASSINATURA**: 04 de Maio de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2125BAE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONVÊNIO OBJETIVANDO PERMITIR DESCONTO EM FOLHA DE PAGAMENTO DE MENSALIDADE SOCIAL E OUTRAS OBRIGAÇÕES

CONVENIADO: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **ASSOCIAÇÃO:** ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.586.916/0001-37. **DO OBJETO:** Permitir o desconto em folha de pagamento de mensalidade social e outras obrigações. **DA VIGÊNCIA:** Prazo indeterminado, a contar da data de assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 10 de maio de 2021.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:2D21ADA5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.312/2021

Designa, em caráter interino, membro para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Piraquara - Piraquaraprev.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 40 da Lei Orgânica Municipal, considerando o que dispõe o Regulamento do Comitê de Investimento, no tocante a gestão dos ativos,
DECRETA:
Art. 1° Fica designada em caráter interina, para compor o Comitê de Investimento do Instituto de Previdência do Município de Piraquara – Piraquaraprev, a Senhora **Sonia Aparecida Cestile Rossa**, em substituição ao Senhor João Fulgêncio Neto, conforme art.1º, I, "a", do decreto nº 9.297/2021.
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 10 de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:2BA87BBC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.313/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° Nomear o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público, realizado através do Edital nº 086/2020 e com homologação através do Edital nº 307/2020, cumprindo as exigências legais.
FUNÇÃO: MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Nome	Admissão
JOSE ROBERTO JACOMEL JUNIOR	13/05/2021

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a contar de 13/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:73577578

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.310/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2021.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração do servidor temporário abaixo relacionado:

Nome	Matrícula	Data	Motivo
José Roberto Jacomel Junior	997099	12/05/2021	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 12/05/2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:1E0DBE40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.311/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **07/05/2021 à 02/11/2021** à servidora **BRUNA EMANUELLY DE WITTE CEZAROTTO,** ocupante do cargo de **AGENTE EDUCACIONAL II - SECRETARIA ESCOLAR,** matrícula funcional nº **992563**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 07 de maio de 2021.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CC13E110

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9.314/2021

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19).

O Prefeito Municipal de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;
Considerando a deliberação do Comitê Municipal de Gestão de Piraquara;
Considerando os Decretos estaduais que promoveram medidas de restrição, especificamente o Decreto nº 7.020/2021 e demais alterações contidas no Decreto 7.506/2021;
Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);
DECRETA:
Art. 1º Ficam estabelecidas medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública visando à proteção da coletividade, de acordo com a situação epidêmica do novo Coronavírus (COVID-19).
Art. 2º Fica suspenso o funcionamento dos seguintes serviços e atividades para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):
I – estabelecimentos como casas de shows e atividades correlatas;
II – casas noturnas e atividades correlatas;
III – tabacarias destinadas ao uso no local, sendo permitida somente a comercialização;
IV – estabelecimentos destinados ao entretenimento ou a eventos culturais, tais como circos, teatros, museus e atividades correlatas;
V – parques infantis e temáticos.
§1º Fica suspenso o funcionamento dos serviços e atividades previstos nos incisos deste artigo, independentemente do local em que estiverem instalados, inclusive os residenciais.
§2º Ficam vedadas as concessões de licenças ou alvarás para a realização de eventos de massa, assim definidos na Resolução nº 595, de 10 de novembro de 2017, da Secretaria da Saúde do Paraná.
Art. 3º Fica estabelecido, no período das 23 horas às 05 horas, diariamente, restrição provisória de circulação em espaços e vias públicas, conforme Decreto Estadual nº 7.020/2021.
Parágrafo único. Excetua-se do disposto no caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviços e atividades essenciais, sendo entendidos todos aqueles definidos no art. 5º do Decreto Estadual nº 6.983/2021.
Art. 4º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e/ou regras de ocupação e capacidade, nos seguintes termos:
I – atividades comerciais de rua não essenciais, galerias, centros comerciais e de prestação de serviços não essenciais das 08 horas às 20 horas, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, com limitação de 50% de ocupação;
II – atividades de prestação de serviços não essenciais, tais como escritórios em geral, salões de beleza, barbearias, atividades de estética e imobiliárias, das 09 horas às 22 horas, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
III – academias de ginástica, para práticas esportivas individuais e/ou coletivas, das 06 horas às 22 horas, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, com limitação de 30%;
a) Fica autorizado o funcionamento de quadras e ginásios esportivos, desde que observadas as regras do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.061/2021, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, das 06 horas às 22 horas.
IV – restaurantes, lanchonetes e bares das 08 horas às 23 horas, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, com limitação de 50% da capacidade, permitindo-se o funcionamento durante 24 horas apenas por meio da modalidade de entrega;
a) Nos estabelecimentos, que prestam os serviços e atividades previstos neste artigo, é permitida a disponibilização de música ao vivo, ficando proibido o funcionamento de pista de dança.
b) Nos serviços e atividades previstos neste inciso, deve ser observada a capacidade máxima de ocupação que garanta o distanciamento mínimo de 1,5 metros entre as pessoas, em todas as direções, considerando a área total disponível para a circulação e o número de frequentadores e funcionários presentes no local.
V – estabelecimentos destinados a eventos sociais e atividades correlatas, tais como casas de festas, de eventos ou recepções, incluídas aquelas com serviços de buffet das 09 horas às 23 horas, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana, com limitação de 25% da capacidade, respeitando as diretrizes de cuidados sanitários;
VI – cinemas das 11 horas às 22 horas, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana;
V – demais atividades e serviços essenciais, como supermercados, panificadoras, farmácias, postos de combustível e clínicas médicas sem qualquer limitação de horário, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
a) Os estabelecimentos essenciais que comercializam alimentos para consumo no local, na execução desta atividade, devem observar as regras estabelecidas no inciso IV deste artigo.
Art. 5º O funcionamento das feiras e do comércio ambulante fica condicionado ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pelo Decreto Municipal nº 8.536/2020.
Parágrafo único. Fica restrito o horário de funcionamento das feiras e comércio ambulante das 06 horas às 22 horas, durante todos os dias da semana, inclusive aos finais de semana.
Art. 6º Mantém-se a autorização para a retomada das atividades presenciais prioritárias nas instituições públicas escolares municipais, nos termos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.
§1º As aulas nas instituições públicas municipais permanecem no modelo remoto, até segunda definição da Secretaria Municipal de Educação e da gestão municipal;
§ 2º As escolas privadas devem seguir o Decreto Estadual nº 7.020/2021 ou outro ato normativo que venha a substituí-lo.
Art. 7º As atividades religiosas possuem seu funcionamento vinculado às normas expedidas pelo Governo Estadual através do Decreto estadual nº 6.983/2021 e as orientações sanitárias da Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Resolução nº 371/2021, ou outro que venha a substituí-lo.
Parágrafo único. Autoriza-se a realização de atividades religiosas presenciais até às 22 horas, restringindo o número de participantes a 50% da capacidade do espaço.
Art. 8º O retorno gradativo das atividades e os critérios para o seu funcionamento ficarão condicionados aos indicadores epidemiológicos e assistenciais do Município, e serão disciplinados por meio de atos normativos específicos.
Art. 9º Todos os estabelecimentos deverão cumprir as orientações, protocolos e normas da Secretaria de Estado da saúde e da Secretaria Municipal da Saúde para cada segmento de atividade, no que se refere à prevenção da contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19), disponíveis nas páginas http://www.piraquara.pr.gov.br/coronavirus/.
Art. 10. A comercialização e o consumo, em espaços de uso público ou coletivo, de bebidas alcoólicas, estendendo-se a regra para quaisquer estabelecimentos comerciais, serviços de conveniência em postos de combustíveis, clubes sociais e desportivos e áreas comuns de condomínios, está proibido das 23 horas às 05 horas, diariamente, nos termos do Decreto Estadual nº 7.020/2021.
Art. 11. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será notificado pela autoridade municipal e estará sujeito à aplicação de multa, que será estabelecida entre R$ 300,00 (trezentos reais) a R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
§1º Especificamente em relação a eventos, fica instituída multa de R$ 15.000,00 (quinze mil reais) para organizadores de eventos e festas e aos proprietários dos imóveis no qual o evento se realize, que violem as regras estabelecidas neste Decreto e pelos demais atos normativos expedidos pelo Estado do Paraná.
a) A penalidade se aplica cumulativamente ao organizador do evento e ao proprietário do imóvel.
§ 3º Os órgãos e entidades municipais fiscalizadores poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.
Art. 12. Os casos omissos e as situações especiais serão analisados pela Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 13. Fica suspensa a vigência do Decreto Municipal nº 9.061, de 05 de fevereiro de 2021 e revoga-se o Decreto Municipal nº 9.246/2021, de 14 de abril de 2021.
Art. 14. Este decreto entra em vigor a partir das 00h do dia 14 de maio de 2021 até dia 28 de maio de 2021, inclusive.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 13 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:CBDCDB00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 004/2021

Dispõe sobre procedimentos administrativos para cancelamentos de créditos tributários no Município de Piraquara.

A Secretaria de Finanças, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 1252/2013, bem como a lei nº 1735/2017 de 07 de julho de 2017, e:
CONSIDERANDO, o disposto no art. 37, XXII, da Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO, a Lei de Responsabilidade Fiscal nº 101/2000;
CONSIDERANDO, a Lei nº 6830/1990 que dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública;
CONSIDERANDO, a Lei nº 5172/1966 que dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios, em seus artigos 141, 142, 145 e 149;
CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 573/01 que institui o Código Tributário do Município de Piraquara;
CONSIDERANDO, as determinações emanadas pelo Tribunal de Contas/PR, através do Acórdão nº 284/2021 – Relatório de Auditoria PAF 2020.
Resolve:
Art. 1º A presente Instrução Normativa regulamenta o procedimento de cancelamento de créditos tributário e baixa em caso de pagamento por alvará judicial do Município de Piraquara.
Art. 2º Todo crédito tributário lançado indevidamente, seja decorrente de duplicidade, erro ou outra causa, deverá ser objeto de processo administrativo.
Art. 3º A instauração de processo administrativo deverá ocorrer de forma individual, e conter no mínimo:
a) Descrição sobre o fato;
b) Identificação do tipo do tributo, data, valor e nome do servidor responsável pela identificação do ato;
c) Informação sobre o possível erro do lançamento;
d) Descrição da motivação para o cancelamento;
e) Informação se o crédito tributário será extinto ou relançado.
§ 1º Deverá ser apensado todos os documentos comprobatórios das informações acima elencadas.
§ 2º Os cancelamentos decorrentes de erro formal e que configurem menor complexidade serão juntados, para instauração, em um único processo administrativo, visando o princípio da economicidade e eficiência na Administração Pública.
Art. 4º Instaurado o processo administrativo, o mesmo deverá ser analisado pelo:
I) Departamento Financeiro – que emitirá parecer quanto aos fatos relatados, deliberando sobre a necessidade de cancelamento e/ou relançamento ou até mesmo sua extinção, conforme o caso, no prazo de 3 (três) dias úteis;
II) Secretário Municipal de Finanças – que determinará as providências a serem adotadas, baseando-se nos pareceres insertos ao processo administrativo, num prazo de até 3 (três) dias úteis.
§ 1º Em caso de dúvida jurídica o processo poderá ser remetido para a Procuradoria Geral do Município para parecer jurídico, que o emitirá num prazo de até 5 (cinco) dias úteis;
§ 2º A Controladoria Interna fará o acompanhamento e monitoramento das medidas regulamentadas por esta Instrução Normativa.
Art. 5º Após a tramitação administrativa, pelos setores elencados no art. 4º, o processo administrativo deverá retornar ao Departamento Financeiro para as providências cabíveis.
Parágrafo único. Tratando-se de ato que configure a necessidade de cancelar o lançamento tributário, por quaisquer causas, devidamente apuradas, deve-se:
I) Descrever no sistema informatizado tributário municipal detalhadamente o motivo, referenciando a documentação/processo que embasa tal ato;
II) O registro no sistema ocorrer pelos servidores do departamento Financeiro, por meio de senha pessoal;
III) Para alterar/complementar o registro, o Secretário Municipal de Finanças deverá autorizar no sistema, através de sua senha pessoal, complementando via sistema de dupla senha;
Art. 6º O Departamento Financeiro deverá realizar, semestralmente, a revisão de ofício dos lançamentos tributários, para detectar ocorrências de:

a) Créditos tributários lançados indevidamente por qualquer natureza, principalmente quando há lançamentos em duplicidade;
b) Créditos que estejam vencidos e não notificados;
c) Créditos notificados e não inscritos em dívida ativa;
d) Créditos inscritos em dívida ativa e não ajuizados;
e) Créditos satisfeitos por Alvará Judicial.
Parágrafo único. Identificada alguma das alternativas elencadas neste artigo, os casos deverão ser objeto de instauração de processo administrativo para as devidas regularizações.
Art. 7º Os casos omissos, não mencionados nesta Instrução Normativa deverão observar no Código Tributário Municipal e demais legislações vigentes.
Art. 8º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2021.

THIAGO BRITES DE BARROS
Secretário Municipal de Finanças

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Oliveira
Código Identificador:616036D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 034/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista – 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, realizado em conformidade com o Edital nº 002/2020-SMSA e com homologação através do Edital nº 003/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 032/2021, SENDO CONSIDERADO:
MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
02	CAROLINE HANINEC IAKUCH VIEIRA (FINAL DE LISTA)	AUSENTE

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Edifício Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:687B1860

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 035/2021

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de Médico Generalista 20 horas e Médico Generalista 40 horas, realizado em conformidade com o Edital Nº 004/2020-SMSA e com homologação através do Edital Nº 006/2020-SMSA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DO CANDIDATO CONVOCADO ATRAVÉS DO EDITAL N° 033/2021, SENDO CONSIDERADO:

MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
01	MAIRA THAIS HARO ROSSINI	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:9BA6CC3A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 036/2021

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N° 004/2020-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 006/2020-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I - Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situada na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 17 de maio de 2021 às 9h30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 006/2020, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a) 01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional;
h) Certidão de Casamento;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II – Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

MÉDICO GENERALISTA 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
02	RAFAEL KANJI NAKAMURA	26/01/1996	6
03	FLAVIA THAIS DAVILA	09/10/1991	3

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 12 de maio de 2021.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilla Kavalli
Código Identificador:F1BEF007

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
PORTARIA Nº 36/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, CONFERIDAS PELO ARTIGO 27 DO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Margarett Martins de Oliveira para assinar as requisições da Câmara de Vereadores de Pitanga - PR.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 09 de 27 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pitanga, 13de maio de 2021.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:500D0F50

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATO 175/2019 - JC HINZ

TERMO ADITIVO Nº 5

Contrato 175/2019

Termo Aditivo de redimensionamento ao contrato 175/2019, celebrado entre o Município de Pitanga e a empresa, J. C. HINZ & CIA LTDA - ME TODA, na forma a seguir:

Pelo presente instrumento, o Município de Pitanga e a empresa **J. C. HINZ & CIA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF nº. 05.164.214/0001-17**,** já qualificados, fica por este termo aditivado em valor o contrato 175/2019. Referente a Licitação 33/2018, para Contratação de empresa para Prestação de serviços com fornecimento de peças de bombas injetoras. Em atendimento a Diversas Secretarias. Conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o presente termo tem por objeto aditivo de valor correspondente a 5,78% (cinco virgula setenta e oito porcento), totalizando 12.083,28 (doze mil e oitenta e três reais e vinte e oito centavos), em conformidade com Artigo 65, §1° da Lei Federal 8666/93.

CLAUSULA SEGUNDA: Mantêm-se inalteradas as demais cláusulas do Contrato ora aditado.

Pitanga, 12 de maio de 2021.

Originalmente Assinado
MAICOL G. C. RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

dados inserido por Marcio Sokoloski

Publicado por:
Marcio Sokoloski
Código Identificador:65CF867C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Presidente da Câmara Municipal de Pitangueiras, Estado do Paraná, em cumprimento com a Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101/2000, em seu Art. 9º, § 4º, **CONVOCA** os representantes de entidades e associações de classes e população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA,** a ser realizado no dia 25 de maio de 2021, às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Pitangueiras, sito à Rua São Jorge, 73 – Centro, que consistirá na demonstração da avaliação cumprimento das metas fiscais do Primeiro Quadrimestre do exercício de 2021.

Pitangueiras, 13 de maio de 2021

DOUGLAS FELIPE BARBOSA

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:74A53950

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 697/2021

DATA: 13 de maio de 2021.

SÚMULA: Altera o Art. 2º da Lei Municipal nº 487/2011, de 14 de Dezembro de 2011, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – O Art. 2º da Lei Municipal nº 487/2011, de 14 de Dezembro de 2011, passa a ter a seguinte redação:

"*Art. 2º – Fica homologado o relatório técnico sobre os resultados da reavaliação atuarial, para definir o Aporte para Amortização de Déficit Atuarial, do FPMP – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, conforme tabela abaixo:*

Ano	Ente Anual Aporte Financeiro
2020	379.349,00
2021	379.349,00
2022	383.142,49
2023	486.332,09
2024	743.659,28
2025	755.243,55
2026	766.985,13
2027	778.886,02
2028	790.948,23
2029	803.173,80
2030	815.564,78
2031	828.123,26
2032	840.851,36
2033	853.751,21
2034	866.824,97
2035	880.074,82
2036	893.503,00
2037	907.111,73
2038	920.903,28
2039	934.879,95
2040	949.044,07
2041	963.397,98
2042	977.944,07
2043	992.684,73
2044	1.007.622,42
2045	1.022.759,59
2046	1.038.098,74
2047	1.053.642,40
2048	1.069.393,12
2049	1.085.526,14
2050	1.101.526,14
2051	1.117.913,70
2052	1.134.518,85
2053	1.151.344,32
2054	1.168.392,85
2055	1.185.629,98

§ 1º – A contribuição dos inativos e pensionistas será igual a dos servidores ativos, sobre o valor excedente ao teto de benefícios do RGPS – Regime Geral de Previdência Social.

§ 2º – A incidência do Custeio Normal, Custeio Suplementar ou Aporte e Contribuições do Ente, será sobre a Folha Salarial dos Servidores Ativos, inclusive sobre o 13º Salário.

§ 3º – A Taxa de Administração não está incluída no Custeio Normal do Ente e será de 2,0% (dois por cento) sobre o valor total da Folha Salarial do exercício anterior, inclusive o 13º Salário, dos servidores ativos, inativos e pensionistas.

§ 4º – Fica facultado ao Município adotar o Custeio Suplementar ou Aporte, conforme o quadro acima, mas sempre obedecendo o prazo remanescente previsto em Legislação Federal, conforme estabelecido na Nota Técnica nº 633/2011, de 25/07/2011, da Secretaria do Tesouro Nacional e Portaria MPS nº 746/2011, de 27/12/2011.

***§ 5º – Conforme Art. 6º da Instrução Normativa nº 7, de 21/12/2018, da Secretaria de Previdência, o plano de amortização está sendo repactuado para 35 (trinta e cinco) anos, devendo obedecer o prazo remanescente.*"**

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo a emitir Decreto, sempre que for realizada a avaliação atuarial anual e houver necessidade de alterar a Contribuição Patronal e o Aporte Financeiro para amortização do déficit atuarial.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:31A0BF23

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 698/2021

DATA: 13 de maio de 2021.

SÚMULA: Institui o Conselho Municipal da Cidade de Pitangueiras – CONCIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte **LEI:–**

Art. 1º – Fica instituído o Conselho Municipal da Cidade de Pitangueiras – CONCIDADE, como órgão colegiado de caráter consultivo em matéria de natureza urbanística e de acompanhamento e avaliação da política de desenvolvimento urbano e territorial do Município, vinculado à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, em consonância com os artigos 182 e 183 da Constituição

Federal e à Lei Federal 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

Art. 2º – Compete ao Conselho Municipal da Cidade:
I – Acompanhar a implementação do Plano Diretor Municipal, de seus ajustes e atualizações sucessivas, bem como de planos, programas e projetos de desenvolvimento urbano dele decorrentes;
II – Apresentar, apreciar, avaliar propostas de adequação ou alteração do Plano Diretor Municipal e da legislação urbanística a ele referente, bem como opinar a respeito;
III – Acompanhar ativamente o processo participativo de revisão do Plano Diretor Municipal;
IV – Acompanhar a elaboração de planos e projetos de interesse do desenvolvimento urbano, inclusive os planos setoriais;
V – Zelar pela integração das políticas setoriais de desenvolvimento urbano, dentre as quais a habitação, o saneamento, o transporte e a mobilidade urbana e o planejamento do solo urbano;
VI – Acompanhar e avaliar a implementação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor Municipal.
VII – Apresentar, apreciar e avaliar propostas relativas a operações urbanas consorciadas e outras propostas de projetos de lei com interesse urbanístico, bem como opinar a respeito;
VIII – Sugerir ao Poder Executivo adequações em objetivos, diretrizes, planos, programas e projetos municipais, desde que com vistas ao planejamento e desenvolvimento urbano mais justo e sustentável;
IX – Propor, apreciar e avaliar anteprojetos de lei e medidas administrativas que tenham repercussão no desenvolvimento urbano, na sustentabilidade e na equidade do Município, bem como opinar a respeito;
X – Convocar, coordenar, supervisionar, promover e avaliar as Conferências Municipais de Cidade e suas reuniões preparatórias, consoante às agendas estadual e nacional.

Art. 3º – O Conselho Municipal da Cidade será composto por 16 (dezesseis) membros efetivos e respectivos suplentes, representando as entidades, movimentos ou instituições que atuem no Desenvolvimento Urbano do Município, distribuídas em 6 (seis) segmentos a saber:
I – 06 (seis) representantes do Poder Público de livre escolha do Prefeito Municipal, sendo pelo menos dois referendados pela Câmara de Vereadores;
II – 04 (quatro) representantes de organizações ligadas ao setor de movimentos populares ou de grupos sociais que representem usuários de serviços públicos locais demandantes ou ligados à política de desenvolvimento urbano;
III – 02 (dois) representantes dos setores produtivos patronais, nas áreas de bens ou de serviços que contribuam diretamente com o desenvolvimento urbano;
IV – 02 (dois) representantes de setores produtivos e sindicais de trabalhadores em áreas de bens ou serviços ligados ao desenvolvimento urbano;
V – 01 (um) representante de setor acadêmico ou profissional, em área de atuação ou conhecimento que contribua nas temáticas urbanísticas; e
VI – 01 (um) representante de Organizações não Governamentais com ações que se enquadrem em política de desenvolvimento urbano ou em demandas de cidadania ainda não atendidas pelas práticas do urbanismo municipal.

§ 1º – A presidência do Conselho Municipal da Cidade será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

§ 2º – A atuação no Conselho não é remunerada, sendo considerada de relevante interesse público.

§ 3º – Cabe à Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo dar suporte administrativo para o funcionamento do Conselho.

Art. 4º – O Conselho Municipal da Cidade de Pitangueiras será regulamentado por Regimento Interno aprovado por Decreto do Prefeito Municipal.

§ 1º – O Regimento Interno disporá sobre a forma de organização e funcionamento do Conselho, devendo se ajustar sempre que necessário à lei do Plano Diretor Municipal vigente e à legislação urbana correlata.

§ 2º – O prazo para a regulamentação do Regimento Interno será de 120 (cento e vinte) dias a partir do início atividades do Conselho ou da posse de seus membros e respectivos suplentes.

Art. 5º – O Conselho Municipal da Cidade poderá instituir câmaras técnicas e grupos de trabalho específicos, nos termos dispostos no Regimento Interno.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:7369D2BD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 083/2021

DATA: 13 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre exoneração de servidores.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:–

Art. 1º – Fica exonerada, a pedido, a **Srª. Andressa Caroline Cesnik**, ocupante do cargo de **Fonoaudiólogo(a)**, Nível 9, do Plano de Cargos, Carreira e Salários deste Município.

Art. 2º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de maio de 2021.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, em 13 de maio de 2021.

SAMUEL TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:D7EDF1DC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES: O Município de Pitangueiras e a Consignet Sistemas Ltda.
OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, ao Município de Pitangueiras, com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.
PRAZO: Inicia-se a partir de sua assinatura e possui prazo de 5 (Cinco) anos, a contar a partir da data da efetiva implantação do CONSIGNET.
DATA DE ASSINATURA: 06 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:B82A9F10

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 76/2021

PORTARIA Nº 76 DE 12 DE MAIO DE 2021.

Constitui a comissão de "volta as Aulas" para elaboração, implantação e monitoramento do Protocolo de Biossegurança.

LUIZ CARLOS BONI, PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e **CONSIDERANDO** o disposto na Resolução SESA n° 0098/2021.

R E S O L V E

Art. 1º Fica Constituída a Comissão de "Volta às Aulas" nas instituições de ensino deste Município, a qual deverá elaborar, implantar e monitorar os protocolos de biossegurança para o retorno das atividades presenciais.
Art. 2º A comissão deverá elaborar protocolos de biossegurança específicos para cada instituição de ensino.
Art. 3º Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Comissão de Volta às Aulas:
- Membros da Escola Municipal Professor Laudio Afonso Heinen:

Prédio A
Titular: Andrea M. Dos Santos;
Titular: Sandra Dalbosco;
Suplente: Anete De Mattos;

Prédio B
Titular: Ivanete Gonçalves
Titular: Marineuza Hommerding
Suplente: Ilaini Wolf

- Membros da Escola Municipal Professora Solange Bueno da Silva

Titular: Elizete Aparecida Gonçalves Veiga
Titular: Edna Cristiane Marques
Suplente: Guilhermina Aparecida Kessler

- Membros da Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima

Titular: Julia Possebon Venturini
Titular: Marlene Inês kauffmann Chrispim do Rosário
Suplente: Francieli Dalvani Pacheco Schaab

***- Membros da Escola Municipal* Gustavo Emilio Link**

Titular: Maria Goreti Giehl Nunes de Morais
Tituar: Sirlei Terezinha Bedatti
Suplente: Danielli Thaina Jochen

***- Membros da Escola Municipal* Irmã Dulce**

Titular: Rejane Beatriz Palaver
Titular: Daiani Minussi Antonelli
Suplente: Lurdes Marlene Quanz

***- Membros da Escola Municipal* Julio Skrzypczak**

Titular: Suplente: Anabel Cristina Dias Soares
Titular: Geise da Cruz
Suplente: Daiani Heck

***- Membros do* Centro Municipal de Educação Infantil Marco Antonio Schiavo**

Titular: Loraine Teresinha Bruisma Bueno
Titular: Clélia Risangela Rech Kersch
Suplente: Ana Zache

***- Membros do* Centro Municipal de Educação Infantil Estação do Aprender**
Titular: Clarenir Cristiane Hirt
Titular: Francieli Lucia Libardi
Suplente: Gabriela Thais Rodrigues Kock.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTO, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Andrea Budel
Código Identificador:D5A06A81

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2021
DISPENSA Nº 003/2021
Termo de rescisão contratual referente ao contrato nº 003/2021 que fazem entre si de um lado Fundo de Previdência Do Município de Planalto, e a empresa : CRESMT MEDICINA DO TRABALHO LTDA.
CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO, CNPJ nº 02.188.778/0001-00
CONTRATADA: CRESMT MEDICINA DO TRABALHO CNPJ sob n.º 01.170.900/0001-40,Cujo objeto era a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de perícias médicas, validação de processos de aposentadorias por invalidez junto ao sistema NOVOCOMPREV, e pericia médicas para a isenção do IRPF (imposto de renda); Realizadas por médico especializado em Perícia.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula Quinta do Contrato Originário.
RESCISÃO CONTRATUAL *– A rescisão contratual foi feita por ato bilateral das partes segundo o dispositivo retro mencionado.*
JUSTIFICATIVA. *O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada manifestar interesse na desistência do referido contrato, devido ao encerramento das atividades da empresa, conforme documento juntado aos autos do certame.*
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS- *Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual e publicação do mesmo nos meios de divulgação oficial do Município de Planalto.*

DILCE MARIA HOSDA
Presidente FUNPREV

Publicado por:
Marisa Kruger
Código Identificador:F9A8D7CA

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021 DE 26 DE MARÇO DE 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Preg oeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 014/2021, de 05 de janeiro de 2021, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007

de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1 . Objeto da Licitação

Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:

2.1. A. G. KIENEN & CIA. LTDA;
2.2. AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI;
2.3. ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
2.4. ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA;
2.5. AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA – DISPROBEL;
2.6. ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
2.7. CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI;
2.8. CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
2.9. DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME;
2.10. DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
2.11. ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA;
2.12. F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;
2.13. FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
2.14. FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
2.15. FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA;
2.16. J.N.S. TEXTIL LTDA – ME;
2.17. JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES;
2.18. LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS;
2.19. LIGIA MARIA CARNEIRO – ME;
2.20. MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS;
2.21. MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A;
2.22. METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA;
2.23. MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME;
2.24. NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
2.25. ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA;
2.26. PGSA COMERCIAL LTDA – ME;
2.27. PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP;
2.28. PONTAMED FARMACEUTICA LTDA;
2.29. POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP;
2.30. PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME;
2.31. PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA;
2.32. S CERON DE OLIVEIRA – ME;
2.33. VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI.

Situação: Classificadas.

3. Empresa Vencedora:

3.1 – A. G. KIENEN & CIA. LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 82.225.947/0001-65, situada na RUA BENJAMIN BORGES DOS SANTOS, 87, CENTRO, Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 009, 015, 044 do lote 001, totalizando a importância de R$ 14.192,00 (quatorze mil e cento e noventa e dois reais).

3.2 – AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 80.392.566/0001-45, situada na RUA JOÃO KUBIS, 780, CENTRO, Município de Almirante Tamandaré, estado de Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 073, 110, 113, 160 do lote 001, totalizando a importância de R$ 1.519,63 (um mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

3.3 – ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.014.370/0001-67, situada na RUA MARECHAL DEODORO, 177, CENTRO, Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 045, 054, 081, 082, 116, 128, 129, 180, 210,216 do lote 001, totalizando a importância de R$ 3.181,89 (três mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

3.4 – ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 00.802.002/0001-02, situada na Rua Boa Esperança, 2320, Fundo Canoas, Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 027, 075, 077, 088, 100, 130, 162, 163, 169, 173, 174, 175, 181, 183, 184, 185, 188, 189, 213, 222 do lote 01, totalizando a importância de R$ 10.646,31 (dez mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

3.5 – AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA – DISPROBEL; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 82.291.311/0001-11, situada na RUA SANTO ANTONIO, 151, CRISTO REI, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 074, 099, 108, 112, 131, 145, 146, 147, 148, 149, 158, 159, 165, 205, 206, 207, 220 do lote 001, totalizando a importância de R$ 4.670,82 (quatro mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

3.6 - ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 31.151.224/0001-28, situada na RUA SANTOS DUMONT, 1118, SÃO CRISTOVÃO, Município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 004, 019,029 do lote 001, totalizando a importância de R$ 396,60 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

3.7 - CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.743.242/0001-61, situada na RUA PITANGA, 277, CENTRO, Município de Campo Mourão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 014, 035, 055, 062, 094, 095 do lote 001, totalizando a importância de R$ 1.970,28 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

3.8 - CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, situada na BR 480, 795, CENTRO, Município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 010, 022, 028, 030, 038, 041, 043, 049, 057, 079, 107 do lote 001, totalizando a importância de R$ 20.986,19 (vinte mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

3.9 - DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.524/0001-14, situada na RODOVIA BR 480, 180, CENTRO, Município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 135, 176, 177, 179, 214 do lote 001, totalizando a importância de R$ 2.219,60 (dois mil e duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

3.10 - DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, situada na R GOMERCINDO PAGNUSSAT, 150, CENTRO, Município de Barão de Cotegipe, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 011, 012, 020, 040, 226 do lote 001, totalizando a importância de R$ 27.863,00 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais).

3.11 - ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 85.477.586/0001-32, situada na RUA SANTA CATARINA, 850, CENTRO, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 032, 058, 059, 091 do lote 001, totalizando a importância de R$ 10.808,60 (dez mil e oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

3.12 - F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 28.093.678/0001-85, situada na RUA GENUINO PIACENTINI, 59, SANTA TEREZINHA, Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 013 do lote 001, totalizando a importância de R$ 211,00 (duzentos e onze reais).

3.13 - FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 92.037.480/0001-83, situada na AV RIO GRANDE DO SUL, 480, CENTRO, Município de Santa Rosa, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 121, 122, 123, 124 do lote 001, totalizando a importância de R$ 11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais).

3.14 - FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.034.906/0001-58, situada na RUA MACHADO DE ASSIS, 1237, BELA VISTA, Município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 070, 097 do lote 001, totalizando a importância de R$ 14.297,50 (quatorze mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

3.15- FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.197.931/0001-92, situada na RUA CARDEAL (P LARANJEIRAS), 640, Município de Caieiras, estado de São Paulo, classificada em 1º lugar nos itens 209 do lote 001, totalizando a importância de R$ 156,98 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

3.16 - J.N.S. TEXTIL LTDA – ME; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 33.660.094/0001-84, situada na RUA CAMBORIÚ, 2604, JARDIM BIRIGUI, Município de Umuarama, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 098 do lote 001, totalizando a importância de R$ 1.134,00 (um mil e cento e trinta e quatro reais).

3.17 - JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 34.027.398/0001-71, situada na TRAVESSA LUIZA HENRIQUETA, 450, ÁGUA BRANCA, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 021, 026, 039, 053, 089, 090 do lote 001, totalizando a importância de R$ 35.285,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

3.18 - LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.071.245/0001-60, situada na AV DAS INDUSTRIAS, 275, ANCHIETA, Município de Porto Alegre, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 008 do lote 001, totalizando a importância de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

3.19 - LIGIA MARIA CARNEIRO – ME; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 29.228.930/0001-89, situada na AV PREFEITO GUIOMAR DE JESUS LOPES, 418, SÃO MIGUEL, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 006, 036 do lote 001, totalizando a importância de R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

3.20 - MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 30.881.804/0001-08, situada na RUA ERECHIM, 1454, CENTRO, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 065, 103, 106, 161, 164, 227 do lote 001, totalizando a importância de R$ 4.530,40 (quatro mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

3.21 - MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23, situada na R NORBERTO OTTO WILD, 420, IMIGRANTE, Município de Vera Cruz, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 007 do lote 001, totalizando a importância de R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

3.22 - METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 83.157.032/0001-22, situada na ESTRADA BOA ESPERANÇA, 1918, FUNDO CANOAS, Município de Rio do Sul, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar nos itens 069, 092, 117, 140, 178, 196, 197, 199, 202, 212, 223 do lote 001, totalizando a importância de R$ 11.792,19 (onze mil e setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

3.23 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 21.484.336/0001-47, situada na R JALBAS RODRIGUES ALVES, 356, Maringá, Município de Rio do Sul, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 071, 101, 102, 105, 157, 168 do lote 001, totalizando a importância de R$ 8.321,33 (oito mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

3.24 - NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 36.169.491/0001-46, situada na RUA MARECHAL CANDIDO RONDON, 3109, CENTRO, , Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 066 do lote 001, totalizando a importância de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

3.25 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.194.440/0001-03, situada na AV. LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, INDUSTRIAL, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 063, 076, 083, 096, 115, 118, 136, 143, 144, 182, 211, 215, 218, 219 do lote 001, totalizando a importância de R$ 4.141,36 (quatro mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis centavos).

3.26 - PGSA COMERCIAL LTDA – ME; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 38.398.257/0001-16, situada na RUA JOSÉ ZALESKI, 1458, CIDADE INDUSTRIAL, Município de Curitiba, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 217 do lote 001, totalizando a importância de R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

3.27 - PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 20.138.626/0001-76, situada na RUA JOAQUIM TAVORA, 2983, PQ. SÃO PAULO, Município de Cascavel, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 046 do lote 001, totalizando a importância de R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

3.28 - PONTAMED FARMACEUTICA LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 02.816.696/0001-54, situada na RUA FRANCO GRILO, 374, COLONIA DONA LUIZA, Município de Ponta Grossa, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 033, 034, 037, 068, 132, 166, 167 do lote 001, totalizando a importância de R$ 7.209,88 (sete mil e duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

3.29 - POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 72.150.550/0001-06, situada na RUA PARÁ, 490, CENTRO, Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 064, 084, 104, 119, 120, 138, 139, 187, 224, 225 do lote 001, totalizando a importância de R$ 2.433,26 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis centavos).

3.30 - PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.806.274/0001-29, situada na AV CALDAS JUNIOR, 456, TRES VENDAS, Município de Erechim, estado do Rio Grande do Sul, classificada em 1º lugar nos itens 109, 133 do lote 001, totalizando a importância de R$ 1.984,94 (um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

3.31. PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 81.706.251/0001-98, situada na RUA PROF LEONIDAS FERREIRA DA COSTA, 847, PAROLIM, Município de Curitiba, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 001, 002, 005, 017, 018, 031, 042, 048, 050, 052, 056 do lote 001, totalizando a importância de R$ 42.659,36 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

3.32. S CERON DE OLIVEIRA – ME; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 06.983.028/0001-72, situada na R MACHADO DE ASSIS, 171, JARDIM DONA MARIA, Município de Pitanga, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 072, 150, 152, 153, 154, 155, 156 do lote 001, totalizando a importância de R$ 44.755,65 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

3.33. VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI; pessoa jurídica**,** inscrita no CNPJ sob o nº 32.635.445/0001-34, situada na RUA JARDIM NOVO VERSALHES, 1230, AVENIDA LADISLAO GIL FERNANDEZ, Município de Ivaiporã, estado do Paraná, classificada em 1º lugar nos itens 060, 061, 078, 080, 085, 086, 087, 093, 111, 114, 125, 126, 127, 137, 141, 142, 170, 172, 186, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 200, 201, 203, 204, 208, 221 do lote 001, totalizando a importância de R$ 12.361,11 (doze mil e trezentos e sessenta e um reais e onze centavos).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Eletrônico Nº 017/2021 de 26 de março de 2021, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 12 de abril de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, através do sistema eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br

Planalto, Estado do Paraná, em 19 de abril de 2021.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:FC1E3D1A

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 017/2021

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Eletrônico nº. 017/2021, lavrada em 12 de abril de 2021, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção à saúde da Secretaria de Saúde e dispensação nas UNIDADES DE SAÚDE do município de Planalto – PR.

EMPRESA: A. G. KIENEN E CIA LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 09, 015, 044.
VALOR TOTAL: R$ 14.192,00 (catorze mil cento e noventa e dois reais).

EMPRESA: AABA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI.
LOTE: 01.
ITENS: 073, 110, 113, 160.
VALOR TOTAL: R$ 1.519,63 (um mil e quinhentos e dezenove reais e sessenta e três centavos).

EMPRESA: ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 045, 054, 081, 082, 116, 128, 129, 180, 210, 216.
VALOR TOTAL: R$ 3.181,89 (três mil e cento e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos).

EMPRESA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 027, 075, 077, 088, 100, 130, 162, 163, 169, 173, 174, 175, 181, 183, 184, 185, 188, 189, 213, 222.
VALOR TOTAL: R$ 10.646,31 (dez mil e seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).

EMPRESA: AMARILDO BASEGGIO CIA LTDA – DISPROBEL.
LOTE: 01.
ITENS: 074, 099, 108, 112, 131, 145, 146, 147, 148, 149, 158, 159, 165, 205, 206, 207, 220.
VALOR TOTAL: R$ 4.670,82 (quatro mil e seiscentos e setenta reais e oitenta e dois centavos).

EMPRESA: ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 004, 019,029.
VALOR TOTAL: R$ 396,60 (trezentos e noventa e seis reais e sessenta centavos).

EMPRESA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI.
LOTE: 01.
ITENS: 014, 035, 055, 062, 094, 095.
VALOR TOTAL: R$ 1.970,28 (um mil e novecentos e setenta reais e vinte e oito centavos).

EMPRESA: CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 010, 022, 028, 030, 038, 041, 043, 049, 057, 079, 107.
VALOR TOTAL: R$ 20.986,19 (vinte mil e novecentos e oitenta e seis reais e dezenove centavos).

EMPRESA: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.
LOTE: 01.
ITENS: 135, 176, 177, 179, 214.
VALOR TOTAL: R$ 2.219,60 (dois mil e duzentos e dezenove reais e sessenta centavos).

EMPRESA: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 011, 012, 020, 040, 226.
VALOR TOTAL: R$ 27.863,00 (vinte e sete mil e oitocentos e sessenta e três reais).

EMPRESA: ECO FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 032, 058, 059, 091.
VALOR TOTAL: R$ 10.808,60 (dez mil e oitocentos e oito reais e sessenta centavos).

EMPRESA: F&F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 013
VALOR TOTAL: R$ 211,00 (duzentos e onze reais).

EMPRESA: FARMAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 121, 122, 123, 124.
VALOR TOTAL: R$ 11.988,00 (onze mil e novecentos e oitenta e oito reais).

EMPRESA: FLYMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 070, 097
VALOR TOTAL: R$ 14.297,50 (quatorze mil e duzentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: FORMIS INSTRUMENTOS DE MEDICAO LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 209.
VALOR TOTAL: R$ 156,98 (cento e cinquenta e seis reais e noventa e oito centavos).

EMPRESA: J.N.S. TEXTIL LTDA – ME.
LOTE: 01.
ITENS: 098.
VALOR TOTAL: R$ 1.134,00 (um mil e cento e trinta e quatro reais).

EMPRESA: JETHAMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES.
LOTE: 01.
ITENS: 021, 026, 039, 053, 089, 090.

VALOR TOTAL: R$ 35.285,00 (trinta e cinco mil e duzentos e oitenta e cinco reais).

EMPRESA: LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS.
LOTE: 01.
ITENS: 008.
VALOR TOTAL: R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais).

EMPRESA: LIGIA MARIA CARNEIRO – ME.
LOTE: 01.
ITENS: 006, 036.
VALOR TOTAL: R$ 1.775,00 (um mil e setecentos e setenta e cinco reais).

EMPRESA: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS.
LOTE: 01.
ITENS: 065, 103, 106, 161, 164, 227.
VALOR TOTAL: R$ 4.530,40 (quatro mil e quinhentos e trinta reais e quarenta centavos).

EMPRESA: MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES S/A.
LOTE: 01.
ITENS: 007.
VALOR TOTAL: R$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais).

EMPRESA: METROMED COM. DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 069, 092, 117, 140, 178, 196, 197, 199, 202, 212, 223.
VALOR TOTAL: R$ 11.792,19 (onze mil e setecentos e noventa e dois reais e dezenove centavos).

EMPRESA: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.
LOTE: 01.
ITENS: 071, 101, 102, 105, 157, 168.
VALOR TOTAL: R$ 8.321,33 (oito mil e trezentos e vinte e um reais e trinta e três centavos).

EMPRESA: NOVA FASE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 066.
VALOR TOTAL: R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais).

EMPRESA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 063, 076, 083, 096, 115, 118, 136, 143, 144, 182, 211, 215, 218, 219.
VALOR TOTAL: R$ 4.141,36 (quatro mil e cento e quarenta e um reais e trinta e seis
centavos).

EMPRESA: PGSA COMERCIAL LTDA – ME.
LOTE: 01.
ITENS: 217.
VALOR TOTAL: R$ 799,50 (setecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

EMPRESA: PHARMED COMÉRCIO E DIST. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP.
LOTE: 01.
ITENS: 046.
VALOR TOTAL: R$ 199,90 (cento e noventa e nove reais e noventa centavos).

EMPRESA: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 033, 034, 037, 068, 132, 166, 167.
VALOR TOTAL: R$ 7.209,88 (sete mil e duzentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

EMPRESA: POSSATTO & POSSATTO LTDA – EPP.
LOTE: 01.
ITENS: 064, 084, 104, 119, 120, 138, 139, 187, 224, 225.
VALOR TOTAL: R$ 2.433,26 (dois mil e quatrocentos e trinta e três reais e vinte e seis
centavos).

EMPRESA: PROMEDI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME.
LOTE: 01.
ITENS: 109, 133.
VALOR TOTAL: R$ 1.984,94 (um mil e novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e quatro centavos).

EMPRESA: PROMEFARMA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA.
LOTE: 01.
ITENS: 001, 002, 005, 017, 018, 031, 042, 048, 050, 052, 056.
VALOR TOTAL: R$ 42.659,36 (quarenta e dois mil e seiscentos e cinquenta e nove reais e trinta e seis centavos).

EMPRESA: S CERON DE OLIVEIRA – ME.
LOTE: 01.
ITENS: 072, 150, 152, 153, 154, 155, 156.
VALOR TOTAL: R$ 44.755,65 (quarenta e quatro mil e setecentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos).

EMPRESA: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI.
LOTE: 01.
ITENS: 060, 061, 078, 080, 085, 086, 087, 093, 111, 114, 125, 126, 127, 137, 141, 142, 170, 172, 186, 190, 191, 192, 193, 194, 198, 200, 201, 203, 204, 208, 221.
VALOR TOTAL: R$ 12.361,11 (doze mil e trezentos e sessenta e um reais e onze centavos).

DATA: 26 de abril de 2021.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:CC39B73B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DO CONTRATO Nº 75/2017

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO

RESCISÃO DO CONTRATO N° 75/2017

O MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ, inscrito no **CNPJ nº 01.609.843/0001-52**, através do presente, resolve **RESCINDIR o contrato Nº 75/2017**, originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 038/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2017, *pelos motivos*
Considerando o Protocolo nº 8047/2021 datado de 12 de maio de 2021, no qual a Secretária Municipal de Obras e Serviços Públicos, solicita a Rescisão Contratual Amigável.
Considerando o Parecer Jurídico nº 252/2021/PGM, elaborado pelo Procurador geral do Município de Pontal do Paraná, Sr Marcelo Henrique Lopes em 12 de maio de 2021.
Este procedimento tem como base legal a Lei Geral de Licitações em seu artigo 79, inciso da Lei II Federal 8.666/93. Resolve **RESCINDIR o contrato Nº 75/2017**, originado do PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2017, com a Empresa **AENG PARTICIPAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 15.156.111/0001-69.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento de Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:4F5AE810

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 9656/2021 DE 13/05/2021

Exercício: 2021
Decreto nº 9656/2021 de 13/05/2021

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2089/2020 de 18/12/2020.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$38.920,00 (trinta e oito mil novecentos e vinte reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
972 - 3.3.90.34.00.00	00303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	27.920,00
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
20.001.04.121.0008.2.375.		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
742 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	11.000,00
Total Suplementação:			**38.920,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	
14.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
14.001.10.302.0043.2.194.		MANUTENÇÃO DAS AÇÕES - PA 24 HORAS	
482 - 3.3.90.30.00.00	00303	MATERIAL DE CONSUMO	27.920,00
20.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	
20.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
20.001.04.121.0008.2.375.		GESTÃO ORÇAMENTÁRIA	
744 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11.000,00
Total Redução:			**38.920,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:557A07B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2021 –Pregão EletrônicoNº16/2021

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO	57
OBJETO	SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE LIMPEZA E DESASSOREAMENTO DOS CANAIS DE DRENAGEM
CONTRATANTE	MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ
CONTRATADA	HELLMAN CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA
VALOR	R$ 310.412,92 (trezentos e dez mil e quatrocentos e doze reais e noventa e dois centavos)
VIGÊNCIA	22/04/2021 a 21/10/2021
DATA DE ASSINATURA	22 de abril de 2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	24.001.15.452.0024.2353 - CR 963 – 3.3.90.39.00.00- FR 568
SECRETARIA DEMANDANTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBICOS
FORO	Comarca de Pontal do Paraná - PR

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2021.

MATEUS ZEFERINO RIBEIRO
Chefe de Divisão

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:081B7A2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2021
EXTRATO DO CONTRATO N° 73/2021

O**MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ,**CNPJ/MF 01.609.843/0001-52, denominado **CONTRATANTE** e a empresa HKA Tecnologias do Brasil Eireli – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 19.729.347/0001-06 - Insc Est: 90656581-16 - Insc Mun: 64481, denominada **CONTRATADA.** objeto **"Contratação de empresa especializada no fornecimento e instalação de elevador automotivo para atender a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos".** Valor Global de R$ 15.480,00 (Quinze mil, quatrocentos e oitenta).

Fonte de recurso	**Dotação orçamentária**	**CR**	**Desdobramento**
1000	24.001.15.452.0024.2350 – 4.4.90.52.00.00	875	38.00

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2021.

JULIANA S. DOS SANTOS DO CARMO.
Departamento De Licitação

Publicado por:
Alexandre Machado
Código Identificador:B1721255

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 013/2021

DILAÇÃO DE PRAZO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, Estado do Paraná, com amparo na Lei Orgânica do Município e na Lei Municipal nº 2114/2021 e 2119/2021 e ainda, com fundamento no art. 37, IX, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, que dispõem sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender à necessidade temporária das Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Assistência Social do Município e de acordo com o contido no Oficio nº9. 641/2021 – SMS e Oficio nº. 231/2021 - SMAS, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - Altera o prazo estabelecido no item **2.2 do Edital nº 12/2021** de 5 (cinco) dias para 7 (sete) dias úteis ,

2º - Ficam inalterados os demais itens constantes do Edital nº12/2021.

Pontal do Paraná, 13 de maio de 2021.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:FB9DD670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N.º07, DE 22 DE ABRIL DE 2021.

O Conselho Municipal de Saúde de Porecatu, em reunião extraordinária realizada em 06de abril de 2021, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1668 de 18/12/2014;

Resolve:
Art. 1° Aprovara **Pactuação Interfederativa** para o ano de 2021.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Porecatu, 22 de abril 2021.

DIRLAINE GOMES.
Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

LAILA MARIA ALVES GIOTA.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:FCFB1051

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 07/2021

Dispõe sobre a Aprovação da Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 13/05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas de Incentivo Financeiro para o Programa de Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Tutelar de Porecatu-Pr, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao segundo semestre de 2020.
Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 13 de Maio de 2021.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente DO CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:E427DF80

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 09/2021

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social – Incentivo Atenção à Criança e Adolescente.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 13/05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento Incentivo para Fortalecimento de Projetos de Atenção a Crianças e Adolescentes em Situação de Vulnerabilidade e Risco Social, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente ao período do pagamento até 31 de Dezembro de 2020, com saldo superior a 30%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 13 de Maio de 2021.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:7031907A

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 08/2021

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, ao Incentivo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu-Pr – Incentivo CMDCA

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterada pelas Leis 1.691/2015 e 1.783/2017,

Considerando a deliberação do conselho realizada em 13/05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas ao Incentivo para Apoio e Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, através do Fundo Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente do Paraná, no valor de R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais) referente ao período do pagamento até 31 de Dezembro de 2020, com saldo superior a 30%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor do não uso do recurso

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 13 de Maio de 2021.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente Do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:9848BB8D

ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO 10/2021

Dispõe sobre a Prestação de Contas do Cofinanciamento do Governo Estadual através do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, para Incentivo do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porecatu - PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1047/2001, alterado pela Lei 1.691/2015 e 1.783/2017

Considerando a deliberação do conselho realizada em 13/05/2021.

RESOLVE:
Art. 1º Aprovar a Prestação de Contas, sem ressalvas, referente ao Cofinanciamento ao Incentivo para oferta e execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, por meio do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência do Paraná, referente ao segundo semestre de 2020, com saldo superior a 30%.

Art. 2º Aprovar o Plano de Providências e a justificativa do Órgão Gestor, do não uso do recurso.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porecatu, 13 de Maio de 2021.

POLIANA DE OLIVEIRA MOURA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Roberson Andrade Ribeiro
Código Identificador:CC5FDD27

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
CONVITE AUDIÊNCIA PÚBLICA DAS METAS FISCAIS DO PRIMEIRO QUADRIMESTRE DE 2021

A Câmara Municipal de Prado Ferreira, representada neste ato pela Presidente da Comissão de Justiça, Redação, Orçamento, Finanças e Tomada de Contas, Vereadora Michele Cristiane Camiloti dos Reis, CONVIDA toda população para participar da Audiência Pública, no dia 19 de maio de 2021, às 18h30, no Plenário da Câmara Municipal, com a finalidade de discutir o cumprimento das Metas Fiscais do 1º quadrimestre de 2021, conforme disposto no artigo 9º, §4º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.
Em virtude da pandemia da COVID-19 e dos protocolos de segurança adotados pelo Estado do Paraná e pelo Município de Prado Ferreira, a Audiência Pública irá ocorrer com número limitado de pessoas, bem como, será obrigatório o uso de máscara para todos os presentes para acesso as dependências da Câmara e durante todo o horário da Audiência.

Prado Ferreira-PR, 12 de maio de 2021.

MICHELE CRISTIANE CAMILOTI DOS REIS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:CB70D798

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
AVISO DE LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 02/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às **09h30 do dia 31/05/2021**, fará realizar na Câmara Municipal de Prado Ferreira, localizada na **Rua São Paulo, 171 - Prado Ferreira-PR,** licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2021**, conforme objeto especificado abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E MONTAGEM DE MÓVEIS SOB MEDIDA/PLANEJADOS E ACESSÓRIOS DE ESCRITÓRIO PARA OS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA, conforme especificações descritas no ANEXO 01 - Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

O Critério de julgamento será o **MENOR PREÇO POR LOTE.**

VALOR MÁXIMO: R$ 49.380,00 (quarenta e nove mil, trezentos e oitenta reais).
O Edital está à disposição dos interessados na Câmara Municipal no horário das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, de segunda-feira a sexta-feira, ou pelo site: www.cmpradoferreira.pr.gov.br.

Prado Ferreira-PR, 13 de maio de 2021.

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:C11E6818

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 SEXTA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2019

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2019 de 16 de outubro de 2020, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1) Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3) Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Uma fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;

12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: TÉCNICO EM LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
THAÍS CAROLINY SAMPAIO AYRES	68,50	4°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 13 de maio de 2021.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
André Bartolomeu Arrais da Silva
Código Identificador:94F121F3

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 33-A, da Lei Municipal nº 084/2001 e art. 2º, da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder 01 (uma) diária, no valor total de R$ 60,00 (sessenta reais), a favor do Diretor do Departamento de Trabalho, ***Antonio Delfino Rosa,*** CPF nº 364.666.119-49, RG nº 3.147.631-3, que participará de treinamento para atendimento da Sala do Empreendedor, que será realizado no dia 13 de maio de 2021, no SEBRAE, em Arapongas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 12 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:3B8767DB

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2021

A Prefeita do Município de Prado Ferreira, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei, e em conformidade com o art. 21, Inciso II, e § 8 da Lei Municipal nº 491/2018.

RESOLVE:

Art. 1º **-** Conceder reembolso no valor total de ***R$ 430,01 (quatrocentos e trinta reais e um centavo)***, em favor da Prefeita Municipal, ***Maria Edna de Andrade***, RG nº 4.039.895-3 SSP/PR, CPF nº 606.242.059-91, quer sejam:

§1º Reembolso, no valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais e sessenta e dois centavos), em razão das despesas efetivadas à título de Óleo Lubrificante HX8, no deslocamento realizado no período de 10 a 11 de maio de 2021, à cidade de Curitiba, para tratativa de assuntos no Palácio do Iguaçu, Assembleia Legislativa, COHAPAR e SEDU.

§2º Reembolso, no valor de R$ 250,01 (duzentos e cinquenta reais e um centavo), em razão das despesas efetivadas à título de combustível, no deslocamento realizado no período de 10 a 11 de maio de 2021, à cidade de Curitiba, para tratativa de assuntos no Palácio do Iguaçu, Assembleia Legislativa, COHAPAR e SEDU.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:5019E2EE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA
PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

A Prefeita Municipal do Município de Prado Ferreira, Estado do Paraná, Srª. Maria Edna de Andrade, no uso de suas atribuições legais torna público que será realizada Audiência Pública para tratar sobre o "Programa Estradas da Integração" – Projeto de Pavimentação com Pedras Irregulares, na Câmara Municipal de Prado Ferreira, no dia 20 de Maio, às 19 horas.
É convidada para participar toda a população de Prado Ferreira, em especial os proprietários lindeiros à estrada rural "João Chiquetti.

PRADO FERREIRA, 11 de Maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:748BFE4B

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2021

Nomeia a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, para o exercício de 2021.

A Prefeita Municipal de Prado Ferreira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe foram conferidas por lei,

Art. 1º - Ficam nomeados para integrarem a Comissão Municipal de Avaliação de Bens Móveis e Imóveis, pertencentes ao Patrimônio Público do Município de Prado Ferreira - PR, para o exercício de 2021, os seguintes servidores municipais:

a) Eder Junior Mazar, sob a função de Presidente e Leiloeiro Municipal, portador do RG n° 7.980.021-0/PR;
b) Moacir de Moura Gonzales, sob a função de Membro portador do RG nº 4.543.061-8/PR;
c) Cláudio de Moura, sob a função de Membro, portador do RG n° 3.803.881-8/PR;
d) **Sâmela Machado Onça,** sob a função de Membro, portadora do RG nº 10.404.747-5 SSP/PR, CAU - PR: 200256-6.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2021, revogando-se as demais disposições em contrário.

Paço Municipal "Deputado Homero Oguido", aos 13 dias do mês de maio de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Milene Cristina Lopes de Souza
Código Identificador:72923CB2

DIVISÃO DE MATERIAIS E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA
ME - EPP - MEI

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2021

O MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA, Estado do Paraná, torna público que às 09:00 horas do dia 27/05/2021, através do Portal Comprasnet – SIASG (www.comprasnet.gov.br), realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme especifica abaixo:

DESCRIÇÃO DO OBJETO:
OBJETO: Constitui objeto desta Licitação a **AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E COMPLEMENTO ALIMENTAR PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PRADO FERREIRA.**

O Critério de julgamento será o menor preço Por item.

VALOR MÁXIMO - R$ 60.651,50 (sessenta mil, seiscentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

O Edital estará à disposição dos interessados no site do Município www.pradoferreira.pr.gov.br e no site www.comprasnet.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (043) 3244-1143 ou pelo e-mail: compras-pmpf@hotmail.com.

Prado Ferreira, 13 de maio de 2021

WILSON HERBER FILHO
Pregoeiro

Publicado por:
José Mateus Rodrigues dos Santos
Código Identificador:B94EE7EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Secretária Municipal de Saúde, atendendo o disposto na Constituição Federal, no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000 e Decreto nº 1.651/95, art. 9º e a Lei Complementar de nº 141 de 16 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar, na data, local e horário abaixo especificado, **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de **PRESTAR CONTAS DOS RECURSOS APLICADOS NO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE,** para o processo de tomada de decisões no âmbito do Poder Executivo Municipal, bem como proporcionar aos cidadãos, a oportunidade de encaminhar opiniões e sugestões, que se realizará no **dia 26 de maio de 2021 às 19:00 horas na Câmara Municipal de Prado Ferreira**, com a seguinte pauta:

Prestação de contas, Recursos Financeiros e Oferta e Produção de serviços do 1º Quadrimestre de 2021.

PRADO FERREIRA, 13 de MAIO de 2021.

MARIA EDNA DE ANDRADE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Magna Regina de Moura Gonzales
Código Identificador:F5A6F2D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
EXTRATO CONTRATUAL - DISPENSA LICITAÇÃO 19/2021

Contrato Nº..: 02/2021
Contratante..: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
Contratada...: EDITORA JORNAL DOÔNIBUS LTDA
Valor.....: 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais)
Vigência.....: Início: 12/05/2021 Término: 12/05/2022
Licitação.....: Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Nº.: 19/2021
Recursos.....: Dotação: 2.001.3.3.90.39.00.00.00.00 (12) Saldo: 21.902,35
Objeto.....: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos oficiais, em jornal físico com circulação no Município de Quatro Barras, para o Legislativo Municipal.

Quatro Barras, 13 de Maio de 2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:AAD7D018

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2021

PROCESSO Nº 23/2021
HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

OBJETO: Contratação de empresa para publicação de atos administrativos oficiais, em jornal físico com circulação no Município de Quatro Barras, para o Legislativo Municipal.

CONTRATADO: EDITORA JORNAL DOÔNIBUS LTDA
VALOR DA DESPESA: R$ 9.975,00 (nove mil novecentos e setenta e cinco reais)
FUNDAMENTO: Art. 24, inciso II da Lei de Licitações.

Quatro Barras, 12/05/2021

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente

Publicado por:
Fernando de Guadalupe Kops
Código Identificador:057093EF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.402, DE 12 DE MAIO DE 2021.

Institui a Carteira de Identificação do Autista, no âmbito do Município de Quatro Barras, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do vereador Kayo Augustus Santos, e eu, Prefeito Municipal sanciono a Seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Quatro Barras, a Carteira de Identificação do Autista (CIA), destinada a conferir identificação à pessoa diagnosticada com Transtorno de Espectro Autista (TEA).

Art. 2º A pessoa portadora do Transtorno do Espectro Autista (TEA) é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.

Art. 3º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) será expedida por órgão do Executivo Municipal, sem qualquer custo, por meio de

requerimento devidamente preenchido e assinado pelo interessado ou por seu representante legal, acompanhado de relatório médico, bem como dos demais documentos de identificação exigidos pelo órgão municipal competente.
Parágrafo único. O relatório médico atestando o diagnóstico de Transtorno do Espectro Autista deverá ser firmado por médico especialista em Neurologia ou Psiquiatria.

Art. 4º Verificada a regularidade da documentação recebida, o órgão responsável pela expedição da Carteira de Identificação do Autista (CIA) determinará sua emissão no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 5º A Carteira de Identificação do Autista (CIA) terá validade de 05 (cinco) anos, devendo ser revalidada com o mesmo número de identificação.

Parágrafo único. Em caso de perda ou extravio da (CIA), será emitida uma segunda via mediante apresentação do respectivo boletim de ocorrência policial.

Art. 6° O Poder Executivo Municipal regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 12 de maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:9A69FB63

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 8.225/2021

DECRETO Nº 8.225/2021

SÚMULA: Nomeia membros para a Comissão Permanente de Progressões e Promoções da Guarda Municipal de Quatro Barras, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município de Quatro Barras,
CONSIDERANDO o disposto nas Leis Municipais nº 987/2016 e nº 1.158/2018,

DECRETA
Art. 1° Nomeia membros para a Comissão Permanente de Progressões e Promoções da Guarda Municipal de Quatro Barras, vinculada ao Departamento de Ensino da Guarda Municipal, responsável em executar os procedimentos de análise, avaliação e aprovação, dos requisitos exigidos, necessários à implementação dos benefícios da progressão funcional e da promoção funcional aos integrantes do quadro de servidores efetivos do Município de Quatro Barras, nos termos dos artigos 4º, 8º e 10º da Lei Municipal nº 1.158/2018, composta pelos seguintes servidores públicos municipais efetivos:
1 - MERIELEN VODAN, Matrícula nº 1047 e CI/RG nº 6.338.711-8 - SSPPR;
2 - GILSON SYDOR, Matrícula nº 2308 e CI/RG nº 4.572.047-0 - SSPPR;
3 – CHERON ROTHEMANN, Matrícula nº 2405 e CI/RG nº 6.534.009-7 – SSPPR.
Parágrafo Único. Fica designada a servidora MERIELEN VODAN como Presidente da Comissão.

Art. 2° Os membros desta comissão não receberão qualquer remuneração ou benefício complementar, sendo o desempenho de suas funções considerado serviço público relevante.
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Quatro Barras, 07 de maio de 2021.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:1595B152

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 20/2021 MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Registro de preço para eventual necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de roçada e poda de árvore, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 14/05/2021 às 08h50 do dia 31/05/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 31/05/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 31/05/2021.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações Poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 13 de maio de 2021.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:BF8D8F71

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

Republicação por incorreção
RESOLUÇÃO Nº 004/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos Recursos Estaduais do FEAS, Programa Liberdade Cidadã, Referentes ao segundo Semestre de 2020.
Art.2º - Aprovar a Reprogramação dos Saldos segundo Semestre Exercício 2020.
Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 22 de abril de 2021.

ELZA MARQUATZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:60881935

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Republicação por incorreção
RESOLUÇÃO Nº 001/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a prestação de contas dos Recursos Estaduais do FEAS, PPAS IV referentes ao segundo Semestre de 2020.
Art.2º - Aprovar o Plano de Aplicação do superávit dos Saldos segundo Semestre Exercício 2020.
Art.3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 22 de abril de 2021.

ELZA MARQUATZ
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:022294D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 005/2021

RESOLUÇÃO Nº 005/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Estadual do FIA, Referente a Deliberação 84/2019.
Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 22 de abril de 2021.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:D41DC5F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESOLUÇÃO Nº 006/2021

RESOLUÇÃO Nº 006/2021

O Conselho Municipal de Assistência Social Município de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei Municipal nº 383/97, de 19/05/1997, e;
Conforme reunião realizada no dia 22/04/2021

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Aplicação do Recurso Estadual do FIA, Referente à Deliberação 89/2019.

Art.2º- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Quitandinha, 22 de abril de 2021.

ROSANA LECHINOSKI KEMP
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:ABACE1BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Anexo I

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2021

DEMONSTRATIVO TAXA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$)	**R$ 46.453,91**
VALOR PAGO PELO SERVIÇO DA COBRANÇA	R$ 0,00
VALOR DO CUSTO DA ENERGIA CONSUMIDA	R$ 20.813,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO –MÃO DE OBRA	R$ 2.057,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO - MATERIAIS	R$ 10.010,00
CUSTO DA MANUTENÇÃO – LOCAÇÃO DE MUNCK	R$ 0,00
TOTAL GERAL	**R$ 13.573,91**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:EA1027E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 240/2021

PORTARIA N° 240/2021

O Prefeito do Município de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, especialmente embasado no art. 62, XXIX da Lei Orgânica Municipal, nos arts. 101 e 102 da Lei Municipal nº. 419/98 de 10 de fevereiro de 1998, e conforme protocolo 6448/2021,
RESOLVE

Art. 1º Fica concedida licença-prêmio de 3 (três) meses, no período aquisitivo de 02/05/2016 a 01/05/2021, para ALICE SILVANA DA CRUZ, de 10/05/2021 a 09/08/2021, portadora do RG nº. 8.710.842-2/PR, funcionária pública municipal efetiva e estável, ocupante do cargo de Auxiliar Operacional Geral, com exercício de suas funções na Escola Municipal do Campo Vilson Hasselmann.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, 10 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

ANTONIO IARGAS
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:546EFA2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2021

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.672,78**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.622,94**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**152,40**
TOTAL GERAL(R$)	**39.448,12**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**10.650,62**
TOTAL GERAL	**55.761,29**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE ABRIL/2021

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.672,78**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.622,94**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**152,40**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**499,54**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**364,93**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**40.312,59**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**10.650,62**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.720,76**
TOTAL GERAL (R$)	**59.482,05**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:4CA270F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2021

ANEXO I - LEI Nº 1.095/2018

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.816,66**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.665,32**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**101,60**
TOTAL GERAL(R$)	**39.583,58**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**10.650,62**
TOTAL GERAL	**55.761,29**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

REFERENTE AO MÊS DE MARÇO/2021

***NOTA EXPLICATIVA DO CUSTO REAL: O anexo I da Lei 1.095/2018,**

DEMONSTRATIVO TAXA DE COLETA DE LIXO	
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) RESIDENCIAL	**34.816,66**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) COMERCIAL	**4.665,32**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) INDUSTRIAL	**101,60**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) UTILIDADE PÚBLICA	**550,34**
TOTAL ARRECADADO EM REAIS (R$) MULTAS	**355,79**
TOTAL ARRECADADO (R$)	**40.489,71**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO ORGÂNICO (R$)	**45.110,67**
CUSTO COM A COLETA DE LIXO RECICLÁVEL (R$)	-
CUSTO COM A COLETA DE LIXO DESCARTÁVEL (CONSÓRCIO) (R$)	**10.650,62**
CUSTO COM TAXA ADMINISTRATIVA SANEPAR	**3.774,20**
TOTAL GERAL (R$)	**59.535,49**

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:9F36FEAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 67, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº. 67, DE 13 DE MAIO DE 2021.

"Suplementação por excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2021, no valor de R$ 238.750,00".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.195/2020, de 14 de dezembro de 2020 e Lei Federal n º 4.320/64. :

DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 238.750,00 (Duzentos e trinta e oito mil e setecentos e cinquenta reais), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
26.782.0005.1003 – PAVIMENTAÇÃO E ASFALTO
44.90.51.00.00 – Obras e Instalações
1102 – 895 – Pavimentação CAI – Conv. Federal 902043/2020.....R$ 238.750,00

TOTAL.....R$ 238.750,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de excesso de arrecadação do exercício:

Excesso de Arrecadação:

Fonte	Descrição conta de Receita	Valor R$
895	TRANSF. PAVIMENTAÇÃO CAI - CONV FEDERAL 902043/2020 - FONTE 895	238.750,00

TOTAL GERAL.....R$ 238.750,00

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha13 de maio de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:2F9755E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 02/2021-PMQ

Objeto: FORNECIMENTO DE MATRICULAS DE IMOVEIS

Com base nas informações constantes do Processo nº. **41/2021**, referente à Inexigibilidade de Licitação **nº.02/2021-PMQ**, bem como no Parecer emitido pela Assessoria Jurídica do Município, e em cumprimento aos termos do artigo 25, caput, e art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, ACOLHO O RELATÓRIO e RATIFICO a Inexigibilidade nº. **02/2021-PMQ**, referente à contratação de FERNANDA BALISTIERI DA NATIVIDADE inscrita sob o CPF nº. 294.642.468-55, com o valor total de **R$ 7.533,00, (sete mil quinhentos e trinta e três reais),** para fornecimento de 135 (cento e trinta e cinco) MATRICULAS DE IMOVEIS ATUALIZADAS, fundamentada no Art. 25, caput I, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Publique-se e Cumpra-se.

Quitandinha, 31 de março de 2021.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:61506942

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 68, DE 13 DE MAIO DE 2021.

DECRETO Nº 68, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre medidas restritivas a atividades e serviços para o enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de acordo com o quadro epidêmico do novo Coronavírus (COVID-19) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Quitandinha, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos I do art. 62 da Lei Orgânica do Município de Quitandinha, e

Considerando os Decretos n.º 6983, de 26 de fevereiro de 2021, 7020/2021, de 05 de março de 2021, nº 7506/2021, de 01 de maio de 2021 do Governo do Estado do Paraná, e subseqüentes, que dispõe sobre medidas restritivas para o combate à pandemia COVID-19;

Considerando que a gravidade da emergência causada pela pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) exige das autoridades municipais a adoção de todas as medidas possíveis e tecnicamente sustentáveis para o apoio e manutenção das atividades do Sistema Único de Saúde, bem como para a contenção da transmissão do novo Coronavírus (COVID-19), de forma a atuar em prol da saúde pública;

Considerando que as medidas restritivas poderão ser revistas a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º Fica adotado, das 00h00 do dia 14 de maio de 2021 até as 23h59min do dia 31 de maio de 2021, no Município de Quitandinha o Decreto n.º 6.983, de 26 de fevereiro de 2021, do Governo do Estado do Paraná, com as prorrogações realizadas pelos Decretos 7020, de 05 de março de 2021, e 7506/2021, de 01 de maio de 2021, e demais atualizações subseqüentes, e com as particularidades apresentadas no presente ato normativo.

Seção I – Da fiscalização

Art. 2º. A fiscalização do cumprimento deste decreto será responsabilidade dos agentes públicos municipais dotados de poder de polícia administrativa.

§ 1º. Os órgãos e entidades municipais poderão, conforme a necessidade, solicitar a cooperação da Polícia Militar.

§ 2º. Fica autorizada a Polícia Militar, nos limites do território do Município, proceder, independentemente de acompanhamento por agentes públicos municipais, à fiscalização do pleno atendimento das medidas impostas pelo Decreto Estadual 6.983, de 26 de fevereiro de 2021 e prorrogações, conforme estabelecido no art. 8º, que assim estabelece: "*Compete à Secretaria de Estado da Segurança Pública - SESP, por meio da Polícia Militar do Estado do Paraná, em cooperação com as guardas municipais, quando possível, a intensificação de fiscalização, para integral cumprimento das medidas previstas neste Decreto*".

§ 3º. Todos os contatos, ou tentativas de contato com a autoridade policial militar, na hipótese do parágrafo anterior, deverão ser devidamente registradas pelos agentes de fiscalização, com a anotação da hora.

§ 4º. Na hipótese de não atendimento injustificado da solicitação prevista no § 2º, sem prejuízo da solicitação de apoio diretamente ao Comando Geral, deverá a equipe de fiscalização lavrar termo certificando o ocorrido, para, sendo o caso, subsidiar informação a ser prestada ao mesmo.

§ 5º. As atividades de fiscalização poderão ser feitas por outros servidores públicos, conforme disponibilidade e sob coordenação conjunta da Secretaria Municipal de Saúde e da Vigilância Sanitária.

§ 6º As equipes de fiscalização deverão, conforme disponibilidade, organizar serviços de plantão, podendo realizar diligências mediante denúncias ou mesmo rondas, em toda a extensão do Município, às sextas-feiras das 19h00 às 07h00 da manhã de sábado, aos sábados das 07h00 até as 00h00 de domingo e das 08h00 às 18h00 de domingo.

§ 7º Para o recebimento de denúncias de descumprimento das regras de prevenção e combate ao COVID-19, deverá a Secretaria Municipal de Saúde e/ou Vigilância Sanitária informar à população número de telefone celular e outros canais de comunicação.

Art. 3º. Fica autorizada a criação de Pontos de Orientação, em local definido pela Secretaria Municipal de Saúde, para que possam ser sanadas dúvidas da população para a prevenção da COVID-19, disponibilização de álcool em gel para uso no local, aferição de temperatura e encaminhamento, se o caso, para o atendimento médico.

Art. 4º As atividades de fiscalização deverão priorizar a orientação da população e dos diversos setores da atividade econômica.

§ 1º Nas hipóteses de reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, inclusive por pessoas naturais, poderão as equipes de fiscalização, aplicar advertência, que deverá, primeiramente, se dar de forma verbal, observados os deveres de urbanidade, cordialidade e de respeito.

§ 2º Não surtindo efeito as advertências verbais, na reiteração da conduta contrária às normas de prevenção ao COVID-19, poderá a equipe de fiscalização lavrar Termo de Advertência, com a identificação do infrator e seu representante legal, que deverá assinar uma das vias, sendo-lhe imediatamente entregue a outra.
I – Tratando-se de pessoa jurídica, deverá seu representante legal firmar o respectivo termo;
II – No Termo de Advertência obrigatoriamente deverá constar:
Nome da autoridade;
Data, horário e local da infração; e
Descrição resumida da infração, bem como da adoção das medidas previstas nos §§ 1º e 2º.
III – Havendo recusa do infrator em firmar o termo, tal fato deverá ser descrito pela autoridade no respectivo auto de infração que deverá contar com a assinatura de ao menos uma testemunha.
§ 3º Se, mesmo após o recebimento da advertência formal, houver persistência no descumprimento das normas de prevenção ao COVID-19, o infrator, sendo pessoa física, será encaminhado à autoridade policial para a adoção das medidas cabíveis.
§ 4º Na hipótese do §3º, em se tratando de Pessoa Jurídica, poderá a equipe de fiscalização determinar o imediato fechamento do

estabelecimento comercial, podendo, para isso, solicitar apoio da autoridade policial, sem prejuízo da aplicação de multa e da adoção de outras medidas previstas em lei.

Seção II – Das atividades

Art. 5º As atividades tidas como não essenciais nos termos do presente decreto poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até às 19 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 1º. Deverá ser dada, porém, nas hipóteses do *caput*, preferência ao atendimento remoto, disponibilizando canais de atendimento eletrônico e/ou telefônico.

§ 2º. Deverão ser instaladas barreiras nas entradas dos estabelecimentos, de modo a propiciar o controle de acesso, sendo obrigatório o fornecimento de álcool em gel e a aferição da temperatura de todos que ingressarem, inclusive clientes e colaboradores.

§ 3º Deverá ser vetada a entrada no estabelecimento de mais de uma pessoa por família, ressalvadas as hipóteses em que o acompanhamento se fizer necessária por questões físicas.

§ 4º Na hipótese de necessidade de atendimento presencial, o qual deve observar caráter excepcional, deverá o atendimento presencial se dar mediante agendamento prévio, limitado, em qualquer hipótese à presença de uma pessoa por vez no interior do estabelecimento, não incluídos funcionários, não podendo o atendido permanecer no local por tempo superior ao necessário.

§ 5º As atividades não essenciais poderão ter seu funcionamento de atendimento ao público das 8 horas até as 18 horas, desde que obedecidas às regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel.

§ 6º O estabelecimento em que se execute atividade não essencial deverá funcionar com o máximo de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade laboral, aqui compreendido gerentes, diretores, colaboradores e administradores.

Art. 6º A As academias de ginástica deverão, até o dia 17 de maio de 2021, caso já não tenham feito anteriormente ou se tiver alguma alteração, enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário de funcionamento.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º O atendimento deverá dar-se mediante agendamento prévio.

§ 3º Deverá ser realizado controle de entrada dos alunos, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 4º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 7º. Fica autorizado, inclusive nos sábados e nos domingos, o consumo nos estabelecimentos cujas atividades sejam a produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano, obedecidas as regras de distanciamento social, uso de máscara e disponibilização de álcool em gel e luvas plásticas, limitada ao atendimento a 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade normal.

Parágrafo único. Os estabelecimentos referidos no *caput* poderão funcionar, em todas as modalidades, inclusive *delivery*, retirada e consumo local, até as 23h00min, horário em que todas as suas atividades deverão já estar encerradas.

Art. 8º Fica, em qualquer hipótese, proibida aos estabelecimentos mencionados no art. 7º, a realização de eventos, tais como apresentações musicais ao vivo, *lives*, shows e festas.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* aplica-se também a empreendimentos localizados ou com abertura para ruas e/ou praças públicas, tais como empreendimentos, quiosques, carrinhos de lanches e barracas.

Art. 9º O descumprimento do previsto no art. 8º acarretará na cassação de alvará de funcionamento, sem prejuízo da interdição do estabelecimento e responsabilização civil, administrativa e/ou criminal do proprietário do estabelecimento e/ou dos organizadores do evento.

Art. 10. Fica proibida a presença de público nas atividades desportivas, públicas ou privadas, realizadas no Município.

Parágrafo único. Nos locais destinados à prática desportiva, tais como espaços para locação de cancha de futebol sintético, fica proibida a permanência do público após a prática esportiva, especialmente para confraternização e consumo de alimentos e bebidas.

Seção III – Das igrejas e cultos

Art. 11 Ficam adotadas em sua integralidade todas as disposições contidas na Resolução nº 221, de 26 de fevereiro de 2021, expedida pela Secretaria de Estado da Saúde, que passa a fazer parte do presente como anexo, referente às medidas de enfrentamento ao COVID-19 relativas às Instituições e atividades religiosas.

Parágrafo único. As alterações por ventura surgidas na Resolução 221, de 26 de fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde serão automaticamente incorporadas para os fins do presente Decreto.

Art. 12 Os responsáveis pelas Igrejas e cultos religiosos deverão, caso não o tenham feito ainda ou se houver alguma alteração, até o dia até o dia 17 de maio de 2021 enviar à vigilância sanitária, pelo e-mail vigilancia.sanitaria@quitandinha.pr.gov.br, a capacidade total de pessoas e o horário das celebrações.

§ 1º Deverá ser observado o máximo de 30% (trinta por cento) da capacidade do estabelecimento;

§ 2º Deverá ser realizado controle de acesso de pessoas, com a identificação dos respectivos nomes, horário de entrada e horário de saída.

§ 3º A listagem indicada no §3º poderá ser solicitada, a qualquer momento, pelas equipes de fiscalização e pela Secretaria Municipal de Saúde, preservado o sigilo dos nomes.

Art. 13 Os cultos religiosos, respeitadas as regras de distanciamento social, uso de máscara e álcool em gel, assim como a ocupação máxima de 30% (trinta por cento), poderão ser realizados até as 21h00min.

Parágrafo único. Os locais de culto deverão ser fechados ao público/fieis até as 21h20min.

Seção IV – Disposições Finais

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na presente data, permanecendo inalteradas as demais disposições quanto ao tema.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:703C46AA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°007/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 007/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – GILCE APARECIDA FERNANDES LIMAS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 14 de Maio de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:AAFC44BB

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°008/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 008/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – IRANI PEREIRA DE MORAES
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 14 de Maio de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:D22E0888

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°010/2019

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 010/2019
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JOYCE LUANA MELO DE JESUS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 14 de Maio de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:0FC62B2F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°001/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 001/2020
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ADRIANA OLIVARES DE SOUZA
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 14 de Maio de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:91B484EF

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°003/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 003/2020
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – JOICE DOS SANTOS
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em

caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.
Prazo de Vigência: De 14 de Maio de 2021 à 31 de Dezembro de 2021, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:EB00A1C5

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°005/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 005/2020
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – ROSIMEIDE MACHADO DA CRUZ
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 14 de Maio de 2021 à 14 de Maio de 2022, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:59FFBA75

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N°006/2020

PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO N° 006/2020
Autorização e Fundamentação:
Lei Complementar Municipal n° 700/07/2018.
Processo Seletivo Simplificado n°002/2019
Partícipes:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE/PR
CONTRATADA – LEANDRO FRANCISCO DAS NEVES
Objeto: prestação de serviços na função de Serviços na área da Saúde visando a realização de AUXILIAR DE ENFERMAGEM de atuação junto ao posto de saúde Municipal, em caráter excepcional e temporário com carga horária de 40 horas semanais.

Prazo de Vigência: De 14 de Maio de 2021 à 14 de Maio de 2022, podendo ser rescindido antecipadamente a critério do contratante ou a pedido do contratado.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago de Souza Mourão
Código Identificador:652FAC72

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE
CONTRATADA: MOREIRA E PAULA FARMACIA LTDA
CNPJ nº 10.801.380/0001-17
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO FORNECIMENTO DO MEDICAMENTO DIACEREÍNA, 50MG CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
VALOR TOTAL: 2.535,00 (Dois mil quinhentos e trinta e cinco reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.02.1030100212.029 – 3.3.90.32.00 (303)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 13 de maio de 2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 Inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, na forma de dispensa de licitação, não sendo sob nenhuma hipótese, permitida a subcontratação de quaisquer serviços necessários a execução desse objeto.

Rancho Alegre D'Oeste, 13 de maio de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rose Silva Moreira Mourão
Código Identificador:9607B22F

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 045/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2021

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: PAULA & MITTMAN LTDA - ME CNPJ nº 08.787.437/0001-29
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para o fornecimento de Cestas Básicas para distribuição às Famílias assistidas pelas Políticas de Merenda Escolar para a manutenção da suspensão das aulas presenciais em decorrência da pandemia COVID-19.
VALOR TOTAL: **R$ 74.195,00 (Setenta quatro mil cento e noventa cinco reais)**
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021
DATA ASSINATURA: 13/05/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 09/11/2021.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 13 de Maio de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:3D152013

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2021 DE CONFORMIDADE COM PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2021

CONTRATANTE: Município de Rancho Alegre D'Oeste – PR.
CONTRATADA: NEUSA CAVALCANT DE OLIVEIRA 30694256900 – ME CNPJ nº 41.371.554/0001-82.
OBJETO: Contratação da Empresa especializada para Aquisição de forma parcelada de Botões de Flores naturais com embalagens,

Arranjos e Coroas Fúnebres todos compostos por flores naturais de boa qualidade, para atender as necessidades da Administração Municipal de Rancho Alegre D'Oeste-PR.
VALOR TOTAL: **R$ 37.890,00 (Trinta sete mil oitocentos e noventa reais**)
DATA HOMOLOGAÇÃO: 12/05/2021
DATA ASSINATURA: 13/05/2021
VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 13/05/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 13 de Maio de 2021

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:0E2219AC

EDUCAÇÃO
PORTARIA 178/08/2021

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA GERENCIAR O FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D´Oeste, Estado da Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ,** no uso de suas atribuições legais que lhe conferem pela Constituição Federal e a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a PORTARIA CONJUNTA Nº 2, DE 15 DE JANEIRO DE 2018 que Dispõe sobre as atribuições dos agentes financeiros do Fundeb, a movimentação financeira e a divulgação das informações sobre transferências e utilização dos recursos do Fundo, consoante as disposições do art. 8º, § 1º, II e III, da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, do art. 2º e 3º do Decreto nº 7.507, de 27 de junho de 2011, e do art. 7º, § 3º, III e IV do Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 que Regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), de que trata o art. 212-A da Constituição Federal; revoga dispositivos da Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007; e dá outras providências.

CONSIDERANDO que o FME - Fundo Municipal de Educação, órgão responsável pela captação e aplicação de recursos, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerenciamento dos recursos destinados às ações de manutenção e desenvolvimento do ensino público, executadas ou coordenadas pela Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º. O **FME - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** será gerido pela Secretaria Municipal de Educação, órgão da administração pública municipal, através de Secretária Municipal de Educação Srª **BEATRIZ PEREIRA BERNAL,** inscrita sob o CPF nº 748.828.489-53, denominada **Presidente,** tendo como Suplente a Srª **ELISETE ZANUTO ALMEIDA**, inscrito sob o CPF nº 896.568.499-49, juntamente com o Secretário de Fazenda Municipal S.r. **VALDEIR BATISTA DA SILVA**, inscrito sob o CPF nº 793.507.049-00, denominado **Tesoureiro** e tendo como Suplente a Srª **LUCIMAR SESTAK LIMA**, inscrito sob o CPF nº 815.568.029-00.

Parágrafo Primeiro – Na ausência Secretária Municipal de Educação, Secretário de Fazenda Municipal e Secretária(a) do Fundo Municipal de Educação - FME, os suplentes responde pelas atribuições do Titular.

Parágrafo Segundo - O orçamento do Fundo Municipal de Educação- FME, integrará o orçamento geral do Município.

Art. 2º - São atribuições da Secretária de Municipal de Educação:
I - Gerir o Fundo Municipal de Educação – FME, e estabelecer políticas de aplicação dos seus recursos em conjunto com o Conselho Municipal de Educação e o Conselho do FUNDEB;
II - Acompanhar, avaliar e decidir sobre a realização das ações previstas no Plano Municipal de Educação do Município;
III - Submeter ao Conselho Municipal de Educação o Plano de Aplicação a cargo do FME, em consonância com o Plano Municipal de Educação Municipal e Legislação Orçamentária e Financeira do Município;
IV - Submeter ao Conselho Municipal de Educação e ao Conselho do FUNDEB as demonstrações quadrimestrais de receita e despesa do FME;
V - Firmar convênios e outras avenças através do Executivo Municipal, referentes a recursos que serão administrados pelo FME;

Art. 3º - São atribuições do Secretário Municipal de Fazenda do Município e/ou Tesoureiro:
I - Preparar as demonstrações mensais da receita e despesas a serem aprovadas pelos Conselhos;
II - Manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, os controles necessários à execução orçamentária do FME referentes a empenhos, liquidações e pagamentos das despesas e aos recebimentos das receitas;
III - Manter, em coordenação com o setor competente da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais destinados ao Conselho Municipal de Educação;
IV - Encaminhar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação e do CACS- FUNDEB: a - Anualmente, os inventários de bens materiais, móveis e imóveis, destacando os bens adquiridos no exercício; b - Anualmente, os balancetes e relatórios referentes ao Fundo;
V - Firmar com o responsável pelo controle da execução orçamentária, as demonstrações mencionadas no inciso IV deste artigo;
VI - Apresentar quadrimestralmente, demonstração dos valores arrecadados e dispendidos, com análise e projeção da utilização dos recursos do Fundo, bem como sua avaliação, apurada nas respectivas demonstrações e disponibilizar os documentos e extratos bancários conciliados.
VII - Manter junto às secretarias dos Conselhos os controles necessários dos contratos e convênios de execução de programas e projetos do Plano Municipal de Educação – PME.
VIII - Assinar cheques, ordenar empenhos e pagamentos das despesas do FME, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o(a) Secretário(a) do FME;
IX - Assinar digitalmente as transferências financeiras e ordens bancárias, juntamente com o Prefeito Municipal e/ou com o(a) Secretário(a) do FME;

Art. 4° - O Fundo Municipal de Educação – FME, instrumento de captação e aplicação de recursos na implementação da política educacional pública, bem como em outras iniciativas que visem o cumprimento dos objetivos do Conselho Municipal de Educação.

Art. 5° - Constituirão receitas do Fundo Municipal de Educação - FME:
I - Recursos orçamentários próprios do Tesouro Municipal e outros adicionais que a Lei estabelecer no transcorrer de cada exercício;
II - Recursos das transferências oriundas do disposto no Art. 212 da Constituição Federal (aplicação mínima de 25% das receitas resultantes de impostos e transferências na manutenção do ensino);
III - Recursos das transferências do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB;
IV - Recursos provenientes das transferências do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE;
V - Produto de convênios e outras avenças firmadas com outras esferas de governo ou entidades privadas. Parágrafo Único – Os recursos que comporão o FME, serão depositados em instituições financeiras oficiais, em conta especial sob a denominação – Fundo Municipal de Educação - FME.

Art. 6° - Os recursos do FME serão aplicados conforme estabelecido pela Lei de Diretrizes e Base da Educação:
I - Remuneração e aperfeiçoamento do pessoal docente e demais profissionais da educação;
II - Aquisição, manutenção, construção e conservação de instalações e equipamentos necessários ao ensino;
III - Uso e manutenção de bens e serviços vinculados ao ensino;
IV - Levantamentos estatísticos, estudos e pesquisas visando precipuamente o aprimoramento da qualidade e a expansão do ensino;
V - Realização de atividades-meio necessárias ao funcionamento dos sistemas de ensino;
VI - Concessão de bolsas de estudo a alunos de escolas públicas e privadas;
VII - Amortização e custeio de operações de crédito destinadas a atender ao disposto nos incisos deste artigo;
VIII - Aquisição de material didático-escolar e manutenção de programas de transporte escolar.

Art. 7° - Todo e qualquer repasse de recursos para as escolas será efetivado pelo FME, de acordo com critérios estabelecidos pela Diretoria Municipal de Educação e apreciação do Conselho Municipal de Educação e do Conselho do FUNDEB.

Art. 8° - As contas e os relatórios do Gestor do FME serão submetidos à apreciação do Conselho Municipal de Educação – CME, e do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB – CACS – FUNDEB, quadrimestralmente, de forma sintética, e, anualmente de forma analítica ou ainda em consonância as legislações vigentes.

Art. 9° - O orçamento e a contabilidade do FME obedecerão às Normas Gerais de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – NBCASP - utilizadas pela Prefeitura Municipal, e todos os relatórios gerados para sua gestão deverão ser devidamente submetidos à aprovação pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 10º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, “20 DE ARÇO”, EM 13 DE MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:627841EB

EDUCAÇÃO
DECRETO Nº 1560/08/2021

SÚMULA:“ESTABELECE EM REGIME ESPECIAL A REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES NA FORMA DE AULA PRESENCIAL E REMOTA POR PRAZO INDETERMINADO, EM DECORRÊNCIA DA PANDEMIA CAUSADA PELO COVID-19”.

O Prefeito do Município de Rancho Alegre D’Oeste - Estado do Paraná, **Sr. ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDOa Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, que trata sobre as medidas de enfrentamento de emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); O Decreto nº4317 de 21 de março de 2021 dispõe sobre as medidas para iniciativa privada acerca do enfrentamento da emergência de saúde pública de importância decorrente da COVID-19 e os decretos 7.020, de 05 de março de 2021 e n° 7.122/2021, de 17 de março de 2021, que trata sobre medidas restritivas para o combate do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDOa Deliberação nº. 001/2020, de 31 de março de 2020, do Conselho Estadual de Educação, que institui o regime especial para o desenvolvimento de atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;

CONSIDERANDO a deliberação nº. 02, de 25 de maio de 2020, que dispõe sobre a alteração na Deliberação nº 01, de 31 de março de 2020, norteada pelas dúvidas apresentadas no município;

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as normas a serem desenvolvidas pelas Instituições de Ensino do Município de Rancho Alegre D’Oeste-PR, no período de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus – COVID-19, conforme os termos deste Decreto.

Art. 2º As atividades pedagógicas serão desenvolvidas em dois formatos: presencial e remoto a partir do dia 17/05/2021, por **TEMPO INDETERMINADO.**

§ 1º- As atividades presenciais serão aquelas desenvolvidas em salas de aula com a presença do aluno recebendo o atendimento do professor.

§ 2º - As atividades remotas serão organizadas em forma de apostilas, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios, conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná em Foco e será disponibilizada os alunos que os pais optarem por essa modalidade através de atividades impressas.

§ 3° - Os pais ou responsáveis terão o poder de decidir por atividade presencial ou remota, assinando um termo que será disponibilizado pela secretaria de educação. Os pais que optarem pelas atividades presenciais deverão estar cientes de suas responsabilidades e seguir as orientações dos professores e equipe pedagógica e aqueles pais que optarem somente pelas atividades remotas deverão seguir um cronograma de entrega estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Rancho Alegre D’Oeste, de acordo com orientação de cada instituição escolar, conforme divulgação em redes sociais, cumprindo os protocolos de segurança proposto pela Secretaria Municipal de saúde.

I – As aulas presenciais acontecerão com revezamento de turmas respeitando o distanciamento físico de 1,5 m conforme orientações da resolução SESA nº 452/2021 e o protocolo de Retorno as Aulas Presenciais. As turmas serão subdivididas em 2 subgrupos 1 e 2 de modo que, enquanto o subgrupo 1 estiver em sala de aula presencial, o subgrupo 2 estará em casa realizando as atividades de forma remota e na outra semana ao contrário. Isso significa que o aluno realizará atividades na escola e em casa.

II- As aulas remotas são aquelas desenvolvidas em casa por meio de atividades impressas e organizadas em apostilas entregues semanalmente.

III- As aulas serão elaboradas e desenvolvidas pelos docentes da rede municipal de ensino, de acordo com as turmas sob sua regência, seguindo as orientações da Secretaria e em conformidade com o que é proposto no Referencial Curricular em Foco

§4º- Para obtenção de informações e esclarecimentos de dúvidas acerca do andamento das atividades remotas, os responsáveis pelas crianças deverão entrar em contato com as instituições de ensino por meio de ligações telefônicas ou por meio do aplicativo de WATSAPP.

Art. 3º As atividades remotas encaminhadas deverão ser estudadas pela criança, com o auxílio e a orientação dospais ou responsáveis e professores pelos grupos de WATSAPP e os pais ou responsáveis obedecerão ao prazo determinado pela instituição de ensino, onde

devolverão os trabalhos aos professores para contabilização de frequência e carga horária.

Art. 4º Os professores da rede municipal de ensino deverão registrar as atividades referentes ao regime especial de aulas remotas, para uma posterior comprovação de atividades pedagógicas executadas diariamente, como reposição no cumprimento da carga horária estabelecida no calendário.

Parágrafo Único: O registro das notas e conceitos será realizado de acordo com o aproveitamento dos alunos nas atividades disponibilizadas pelos respectivos professores.

Art. 5º Atendendo à Deliberação nº 02/2020 do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que altera a redação do art. 2º, permitindo a partir da data de sua publicação 01/06/20 o regime especial para a realização de atividades escolares na forma de aulas não presencial instituído por essa norma, seja proposto pelas instituições de ensino que oferta a educação infantil, atendimento de creche e pré-escola.

§ 1° - Diante do exposto, as atividades pedagógicas na educação infantil (0 a 3 anos) estão sendo realizadas através do grupo de WATSAPP, onde os professores das respectivas turmas postarão sugestões de atividades que serão desenvolvidas pelas crianças sob a orientação e auxílio dos pais ou responsáveis.

§ 2º- Nas turmas de infantil de 4 e 5anos serão elaboradas pelos docentes atividades práticas e lúdicas conforme proposto no Referencial Curricular do Paraná, tendo como eixos norteadores interações e brincadeiras, respeitando a faixa etária da turma sua regência, e disponibilizadas aos pais para que possam orientar e auxiliar as crianças na realização das atividades propostas.

Art. 6º Os professores dos Centros Municipais de Educação Infantil disponibilizarão em redes sociais as orientações aos pais através de grupos dos WATSAPP, vídeo aulas e outras formas de aulas não presenciais que atendam aos direitos de aprendizagem e desenvolvimento de acordo com a faixa etária da criança.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”, EM 13 MAIO DE 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Pereira Bernal
Código Identificador:48F9B7CF

SAÚDE
PORTARIA 157/08/2021

O Prefeito Municipal de Rancho Alegre D´Oeste, Estado do Paraná, Senhora**ADÃO ARISTEU CENIZ**, no uso de suas atribuições legais conforme a **Lei 652/07/2017 e Decreto nº 084/08/2021**, resolve:

AUTORIZAR

I – O ServidorANTONIO AMARO ALVES , ocupante do cargo de **MOTORISTA (DEPARTAMENTO DE SAÚDE),** para se ausentar a Serviço do Município de Rancho Alegre D´Oeste;
II – Motivo: Transporte de paciente em tratamento de saúde.
III – Data: 06/04/2021 a 08/04/2021
IV – Cidade de **Curitiba – PR**.
V – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

PAÇO MUNICIPAL “20 DE MARÇO”.

Rancho Alegre D’Oeste, 05 de Abril de 2021.

ADÃO ARISTEU CENIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor de Souza Conceição
Código Identificador:346C524B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.144/2021 12/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - NOMEAR a partir do dia 13/05/2021, a servidora abaixo relacionada para exercer o cargo temporário de Enfermeira, conforme PSS (Processo Seletivo Simplificado), Nº 01/2021, Edital de Convocação Nº 56, por prazo determinado:
ENFERMEIRA

ELIZANDRA PORTO	RG: 7.404.596-0 SSP/PR

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos doze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:F52928DF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.145/2021 13/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 30 dias de férias para o(s) a(s) servidor (a) abaixo relacionado partir de 12/05/2021:

FUNCIONÁRIO	PERÍODO
ARI JOSE PAINI	19/20

Art. 2º - Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:DD23FB1B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.146/2021 13/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, **PREFEITO MUNICIPAL DE REALEZA**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 200 e incisos I, II, VI e VIII da Constituição Federal de 1988, o disposto no artigo 18, inciso IV, alínea “b” da Lei Federal nº 8.080/90 e Lei Municipal nº 1.375/11, **RESOLVE:**

Art. 1º- DESIGNAR o servidor **BRUNO FELIPE VIAR MARTINI**, portador do RG nº 12.413.858-2, ocupante do cargo Efetivo de Agente de Endemias do nível 12 GO 06, para desempenhar ações de vigilância e fiscalização sanitária.

Art. 2º - O servidor designado, em razão do poder de polícia administrativo, exercerá todas as atividades inerentes a função de fiscal sanitário, tais como: inspeção e fiscalização sanitária, lavratura de auto de infração sanitária, instauração de processo administrativo sanitário, interdição cautelar de estabelecimento; interdição e apreensão cautelar de produtos; fazer cumprir as penalidades aplicadas pelas autoridades sanitárias competentes nos processos administrativos sanitários e outras atividades estabelecidas para esse fim.

Art. 3º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:76F95FA5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.147/2021 13/05/2021

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, **RESOLVE**:

Art. 1º- CONCEDER, Licença Especial Sem Vencimento de 02 anos, para a servidora **LIDIANA TEREZA AGUSTINI**, ocupante do cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, do Nível 005, cargo 004 AG, a partir de 11/05/2021.

Art. 2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Realeza, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:19BF7B87

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 40/2021
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 80/2021

ABERTURA: DIA: 10/05/2021 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral com e sem gás em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza.

EMPRESA VENCEDORA:

-ATACADO MINIPREÇO LTDA, LOTE 1, COM VALOR TOTAL DE **R$ 20.971,00** (Vinte Mil, Novecentos e Setenta e Um Reais)

REALEZA, AOS dez dias de maio de 2021

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DB6B05EF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Procuradoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 40/2021, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para aquisição de Água Mineral em garrafões de 20 litros, Água Mineral com e sem gás em garrafas descartáveis de 510 ml, vasilhame casco de 20 litros, para atender ao consumo de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos 12 dias de Maio de 2021

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:DA5335DD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 189/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ATACADO MINIPREÇO LTDA
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL EM GARRAFÕES DE 20 LITROS, ÁGUA MINERAL COM E SEM GÁS EM GARRAFAS DESCARTÁVEIS DE 510 ML, VASILHAME CASCO DE 20 LITROS, PARA ATENDER AO CONSUMO DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 40/2021
VALOR TOTAL: R$20.971,00 (VINTE MIL, NOVECENTOS E SETENTA E UM REAIS)
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:818E8D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 004/2018
(Vinculado ao Processo de Inexigibilidade n.º 001/2018)
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RENASCENÇA – ESTADO DO PARANÁ
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS - CNPJ n.º 00.165.960/0001-01
OBJETO: Prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do vencimento em 15/05/2021, com reajuste pelo INPC/IBGE na ordem de 7,59%, passando o valor mensal do contrato para R$ 1.065,59 (Hum mil e sessenta e cinco reais e cinquenta e nove centavos).
AUTORIZAÇÃO: De acordo com o artigo 57, incisos II e IV da Lei 8.666/93 eu, Vanderson Rodrigo Zanini, Presidente, autorizo à referida prorrogação contratual.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, incisos II e IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
ASSINAM: Vanderson Rodrigo Zanini e Silvio Luiz Strozzi.
DATA DA ASSINATURA: 12 de maio de 2021.
FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Renascença (PR), 13 de maio de 2021.

VANDERSON RODRIGO ZANINI
Presidente da Câmara

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:3A9A788C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2021 – PMR

MODALIDADE: Pregão Eletrônico do tipo menor preço por Lote.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de telecomunicações para prestação mensal e continuada de Serviço Móvel Pessoal (SMP) e conexão de dados, no sistema pós-pago, por um período de 12 (doze) meses e aquisição de aparelhos celulares novos, do tipo smartphone, garantindo a portabilidade numérica, em conformidade com a lei geral das telecomunicações e demais normas regulamentadoras emitidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 28 de maio de 2021 às 08h00min.
UASG: 987809 - PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA
LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital e seus anexos poderão ser adquiridos na Prefeitura Municipal, no endereço Rua Getúlio Vargas, nº 901, Centro, Fone (46) 3550-8300 (Prefeitura) / 3550-8314 / 3550-8336 (Departamento de Licitações), Renascença, Estado do Paraná, de 2ª a 6ª feira, nos horários das 07:30 as 11:30, e das 13:00 as 17:00 horas, onde poderão ser consultados e adquiridos gratuitamente, e pelo site www.renascenca.pr.gov.br.
INFORMAÇÕES: Informações e esclarecimentos adicionais, no endereço e telefone acima citado.

Renascença, 13 de maio de 2021.

LUCIANE ELOISE LUBCZYK
Pregoeira

Publicado por:
Luciana Almeri Morcelli Lochs
Código Identificador:C9D73EA1

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 195 DE 11 DE MAIO DE 2021

Concede férias aos servidores abaixo relacionados.

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, a serem gozadas no período que especifica, conforme período aquisitivo de cada servidor:

Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Elizete Maria Camiccia	Auxiliar em Saúde Bucal	04/05/2020 a 03/05/2021	24/05/2021 a 03/06/2021 03/01/2022 a 22/01/2022
Giseli Vanessa Betiollo	Psicóloga	29/08/2019 a 28/08/2020	19/05/2021 a 02/06/2021 21/07/2021 a 04/08/2021
Marcia Camiccia	Odontóloga	20/05/2020 a 19/05/2021	24/05/2021 a 03/06/2021 03/01/2022 a 22/01/2022

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:351C30CF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 196 DE 13 DE MAIO DE 2021

Nomeia Anderson Arisi para o cargo efetivo de Escriturário**.**

Idalir João Zanella, Prefeito de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a Lei Municipal nº 1098 de 09 de dezembro de 2009, Lei Municipal nº 1213 de 08 de setembro de 2011 e Lei Municipal nº 1470 de 09 de dezembro de 2015,
R E S O L V E:

Nomear **Anderson Arisi**, portador do R.G. nº 9.223.550-5 SSP/PR, inscrito no CPF nº 059.505.159-60, para o cargo efetivo de **Escriturário**, Nível 11-Inicial, do Quadro Único de Pessoal do Município, vinculado a Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, em virtude de aprovação em Concurso Público homologado pelo Edital 058 de 23 de julho de 2018, a partir desta data.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, 60º ano de Emancipação.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Edilene Carlesso
Código Identificador:56E193B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 68/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO o disposto no artigo 15, inciso VII da Lei Estadual n° 19.173/2017, responsável pela organização da política da criança e do adolescente no Estado do Paraná, o qual cria "programas de apoio à Gestão" Municipal: que se destinam à transferência de recursos financeiros para o aprimoramento à gestão e ao controle social da política da criança e do adolescente nos Municípios, por meio do Índice de Gestão Descentralizada – IGD da Política da Criança "e do Adolescente – SEPCA e ao apoio e fortalecimento da atuação dos Conselhos Tutelares";
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas referente REPASSE:Incentivo p/ Fortalecimento aos Conselhos Tutelares, período de pagamento 2º semestre de 2020, com saldo em Dezembro/2020 de R$ 318,76 (Trezentos e dezoito reais e setenta e seis centavos) provenientes da Deliberação nº 107/2017 – CEDCA/PR no valor de R$ 10.000,00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 12 de Maio de 2.021

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:7D0A5F20

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 69/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO O DISPOSTO DO ARTIGO 88 DA LEI FEDERAL Nº 8.069/1990 – ESTATUTO DA Criança e do Adolescente, inciso II, o qual dispõe que: "A criação de Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente, órgãos deliberativos e controladores das ações em todos os níveis, assegurada a participação popular paritária por meio de organizações representativas, regido pelas leis municipais";
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 9.621/2013, responsável pela publicação do Plano Decenal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná, mais especificamente no Eixo 6 – Objetivo 2, o qual estabelece como meta: "Fortalecer os Conselhos Tutelares e Conselhos Municipais de direitos da criança e do Adolescente através de instrumentalização técnica e melhoria das estruturas para o exercício de suas atribuições";
CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná;

DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas DELIBERAÇÃO Nº 084/2019 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos na modalidade Fundo a Fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente no valor de R$ 9.000,00, referente o 2º Semestre do ano de 2.020. Cabe informar que os recursos ainda não foram utilizados, e o montante em até Dezembro/2020, rendeu juros na ordem de R$ 100,53. Com isso o total final em conta em Dezembro/2020 configura o valor de R$ 9.650,45 (Nove mil seiscentos e cinquenta reais e quarenta e cinco centavos).

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 12 de Maio de 2.021

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:B6F7BD95

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 70/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, o qual prevê como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que a Constituição Federal de 1988 prevê em seu artigo 227 que "É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO que o Estatuto da Criança e do Adolescente estabelece a Garantia da Proteção Integral e dos Direitos Fundamentais às crianças e aos adolescentes;
CONSIDERANDO DELIBERAÇÃO Nº 051/2016 – CEDCA/PR, que estabelece os procedimentos de repasse de recursos no formato fundo a fundo para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência;
DELIBERA:
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas Final referente o 2º semestre de 2020 que trata da deliberação nº 51/2016, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais) na modalidade Fundo a Fundo, para o fortalecimento do atendimento às crianças e aos adolescentes vítimas de diversas formas de violência e aos autores de violência.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 12 de Maio de 2.021

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:64E4BEDD

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
RESOLUÇÃO Nº 71/2021

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela **Lei Federal nº 8.069**, de 13 de Julho de 1.990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e através da **Lei Municipal n° 029/1997**, de 12 de Agosto de 1.997 e suas alterações posteriores;
CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição da República, que estabelece como dever "da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança e ao adolescente, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, violência, crueldade e opressão";
CONSIDERANDO a **Deliberação nº 54/2017** que visa Prestar incentivo financeiro, pelo Programa Liberdade Cidadã, aos Municípios que apresentem CREAS implantados, com incidência de atendimento a adolescente em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de

Atendimentos – RMA, instrumento da Vigilância Socioassistencial-SNAS/MDSA, com a finalidade de qualificar e potencializar os Serviços de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade;

DELIBERA
Art. 1º – Aprovar a prestação de contas final da Deliberação nº 054/2017 no valor de R$ 21.272,88 (Vinte e um mil duzentos e setenta e dois reais e oitenta e oito centavos) para atendimento a adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas de Liberdade Assistida e Prestação de Serviços à Comunidade, com registros no Sistema de Registro Mensal de Atendimentos – RMA, no 2º semestre/2020.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva do Iguaçu, 12 de Maio de 2.021

LEIA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MARCOS SERPA DE LIMA
Presidente

Publicado por:
Jumara Regina de Oliveira Dallagnol
Código Identificador:9F75220B

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
EXTRATO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM, DIESEL COMUM, DIESEL S10 E ARLA".
Contratante: Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob n.º 01.612.911/0001-32, com sede administrativa na Avenida 4 de setembro, n.º 614.
CONTRATO nº: 27/2021
Contratada: AUTO POSTO RESERVA DO IGUAÇU LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 02.027.755/0001-05, localizada na Avenida Pedro Ferreira de Siqueira , sediada no Município de Reserva do Iguaçu-PR, CEP 85195-000, neste ato representada por Valnoir José Deschk, CPF: 556.821.039-04;

Item	Produto	Preço Registrado R$	Preço com o reequilíbrio$
02	DIESEL COMUM	R$:4,35	R$:4,51

Foro: Comarca Pinhão/PR

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:CBC10FE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº024/2021

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público aos interessados que o procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial nº.024/2021,** cujo objeto é "**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL ELÉTRICO E HIDRAULICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS",** as proponentes**, DESCHK MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 03.739.465/0001-57, tendo como valor total a importância de R$: 546.396,35 (quinhentos e quarenta e seis mil trezentos e noventa e seis reais e trinta e cinco centavos), **ARRI ECCO & CIA LTDA-ME,** inscrita no CNPJ sob nº 04.916.316/0001-89, tendo como valor total a importância de R$: 264.792,98 (duzentos e sessenta e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e noventa e oito centavos), **ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI-EPP** inscrita no CNPJ sob nº 00.226.324/0001-42, tendo como valor total a importância de R$: 73.559,64 (setenta e três mil quinhentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), estimados para o período de 12 (doze) meses.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de maio de 2021.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Ribeiro Ruzin
Código Identificador:29AC4670

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº26/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto Pregão Presencial, nº. 26/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 26 de maio de 2021, às 08h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CARTUCHOS E TONERS ORIGINAIS E REMANUFATURADOS PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 30min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir do dia 14 de maio de 2021.

Rio Azul, 13 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:F8B6D12F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº32/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto Pregão Eletrônico, nº. 32/2021, do tipo menor preço por item/lote, com data de abertura para o dia 27 de maio de 2021, às 09h, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE CESTAS BÁSICAS, QUE SERÃO DESTINADAS PARA FAMÍLIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL, ACOMPANHADAS PELAS EQUIPES TÉCNICAS DO CRAS E DO CREAS, através da plataforma eletrônica BLL. O início de acolhimento das propostas comerciais ocorrerá a partir das 08h30min do dia 14/05/2021 às 08h30min do dia 27/05/2021, início da fase de lances às 09h do dia 27/05/2021. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 45min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao e https://bll.org.br/ partir do dia 14 de maio de 2021

Rio Azul, 13 de MAIO de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:635D6236

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

O Município de Rio Azul, Estado do Paraná, torna público para o conhecimento dos interessados, que se encontra reaberto Pregão Presencial, nº. 33/2021, do tipo menor preço por item, com data de abertura para o dia 26 de maio de 2021, às 15h30min, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA AS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E SAÚDE. O Edital e demais informações encontram-se disponíveis na sede da Prefeitura Municipal de Rio Azul-PR, no Departamento de Licitações, situado à Rua Guilherme Pereira, 482, no horário das 8:00h às 11h e 30min e das 13h às 17h e nos endereços eletrônicos http://www.rioazul.pr.gov.br/licitacao partir do dia 14 de maio de 2021.

Rio Azul, 13 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Flaiane da Silva
Código Identificador:A1ED21AD

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 106/2021

DECRETO Nº 106/2021

Nomeia membros para constituírem o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar de Rio Azul/PR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO AZUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando a necessidade de reorganização administrativa operada para o quadriênio 2021-2024,
DECRETA:
Art. 1.º - Ficam nomeados, a partir desta publicação, os senhores e senhoras a seguir designados, com as respectivas representações, para constituírem o Comitê Municipal de Busca Ativa Escolar de Rio Azul/PR:
I-Prefeito Municipal: Leandro Jasinski;
II-Gestor Político: Adriana Petreski Plodoviski Rymsza;
III-Coordenador Municipal: Ines Mikoski Dembinski;
IV-Supervisores Institucionais:
a) Secretaria Municipal de Educação: Joziane Ferraz de Lima Skrzekowski;
b) Secretaria Municipal de Saúde: Rozeli Mikovski Balem;
c) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente: Jorge Solda;
d) Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Cultura: Leonardo Rambo Filho;
e) Secretaria Municipal de Assistência Social: Stella Maris Pissaia;
f) Centro de Referência de Assistência Social – CRAS: Cleumarise Cardoso;
g) Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS: Elaine Carneiro de Campos;
h) Conselho Municipal de Educação: Ivone Surmacz;
i) Conselho Tutelar: Danieli Regina Kaspczak Rymsza;
j) Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CDMCA: Josilda Baziewicz Valenga.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Rio Azul-PR, aos 10 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaciel Porochniak
Código Identificador:24D870B2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 151/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe confere o artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando que após a assunção da atual gestão Administrativa chegou ao conhecimento os termos da Recomendação Administrativa referente os autos de Procedimento Administrativo nº MPPR-0152.21.000930-3 (numeração antiga 0152.20.000485-0), exarada pelo Grupo de Atuação Especializada em Meio Ambiente, Habitação e Urbanismo – GAEMA – Região de União da Vitória, bem como que tal situação foi ignorada e não teve qualquer andamento na gestão anterior (2017/2020),

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Estudos de criação e implantação do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU), composta dos seguintes integrantes:
I- Airton Rigo Moretto, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
II- André Gembarowski, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Ambiental;
III- Angelo Luis Ulbrich, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo;
IV- Odair José Amorim, servidor público municipal, ocupante do cargo de Técnico Florestal;
V- Jesse B. Santos, servidor público municipal, ocupante do cargo de Engenheiro Civil;
VI- Silvana Przybyzeski, servidora pública municipal, ocupante do cargo de Procuradora Municipal.

Art. 2º - Dado que os integrantes desenvolverão as atividades independentemente do desempenho das atribuições de seu Cargo, fica autorizada, desde já, a contratação terceirizada de empresa especializada para desenvolver o planejamento e as diretrizes para a formulação do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU).

Art. 3º - Incumbe à Comissão:
I- Auxiliar na estruturação para o planejamento e formulação das diretrizes do Plano Municipal de Arborização Urbana (PMAU);
II- Prestar todas as informações junto à empresa Contratada para o bom andamento dos trabalhos, inclusive os dados que sejam relevantes para o desenvolvimento do diagnóstico e do planejamento de execução;
III- Fiscalizar, acompanhar e aprovar o trabalho realizado pela Contratada;
IV- Apoiar e auxiliar na divulgação e realização de eventos e audiências públicas sobre o Plano a fim de garantir a efetiva participação da sociedade;
V- Utilizar o "Manual para Elaboração do Plano Municipal de Arborização Urbana" para pautar suas orientações junto à Contratada e no decorrer do processo de contratação.

Art. 4º - Serão obrigações da empresa a ser contratada:
I- Realizar o diagnóstico de todas as árvores existentes na área urbana do Município de Rio Azul, sob a supervisão e acompanhamento da Comissão designada nesta Portaria;
II- Responsabilizar-se pela locomoção da equipe técnica, equipamentos como computadores, câmera fotográfica, impressoras, folhas de impressão, GPS e demais materiais e equipamentos que forem necessários para a prestação dos serviços;
III- Outras obrigações previstas no Edital de certame licitatório e respectivo contrato administrativo.

Art. 5º - A Comissão tem prazo de 12 (doze) meses para conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual período, a contar da publicação da presente portaria.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 91/2020, de 01 de junho de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 12 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:E47C6870

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 152/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **Mario Cezar Machovski**, matrícula 426-1, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 01 de junho de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:7F20EAB2

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 153/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, ao servidor **Irineu Jeronimo Miroto**, matrícula 177-1, 06 (seis) meses de licença especial, a partir de 17 de maio de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:F117AEDC

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 154/2021

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Autorizar a prestadora de serviço abaixo relacionada, para utilizar e dirigir veículos de propriedade do Município, à serviço público, na Gestão 2021 a 2024, enquanto durar a relação contratual.

NOME
LARISSA THAIS MAIDLGabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 13 de maio de 2021.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréa de Paula Pires
Código Identificador:FC358480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 129/2021 - RH

PORTARIA Nº. 129/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DOBRA DE PADRÃO, a servidora VILMA CORDEIRO DOS SANTOS, lotado na Função de PROFESSORA, para atender a necessidade de compor o quadro próprio de magistério devido a falta de professores efetivo..

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 13 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:30E4CD8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
PORTARIA 128/2021 - RH

PORTARIA Nº. 128/2021

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **PEDRO TABORDA DESPLANCHES,** no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de FÉRIAS ao Sr. HENRIQUE COSTA ROSADA servidor efetivo desta municipalidade, lotado no cargo de MÉDICO, relativo ao período aquisitivo de 01/03/2019 à 01/03/2020, com início no dia 17 de maio de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições ao contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aos 11 dias do mês de maio de 2021.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jesiel Desplanches
Código Identificador:D7FF56C7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 03/2021. TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2020 DE FORNECIMENTO DO PREGÃO Nº 02/2020.

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Rio Branco do Sul – Paraná.

CONTRATADO: Daniele Stresser dos Santos Minimercados, CNPJ nº 17.742.540/0001-43.

OBJETO: Fornecimento de "água, galão e copos" (lote um) e "gás de cozinha" (lote dois), para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Branco do Sul.

VALOR: R$ 2.515,53 (dois mil e quinhentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), sendo R$ 1.882,56 (hum mil e oitocentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos) referentes ao lote um (gênero "água, galão e copos") e R$ 632,97 (seiscentos e trinta e dois reais e noventa e sete centavos) referentes ao lote dois (gênero "gás de cozinha").

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 15 de maio de 2021.

DATA ASSINATURA: 13 de maio de 2021.

DANILO FELIPE RAUSIS PEDROSO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Daniel Leandro de Oliveira Neto
Código Identificador:FED1EC08

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 5.794/2021

"Dispõe sobre a nomeação, alteração e exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,
D E C R E T A:
Art. 1º Exonerar, SUZANA MARGARIDA RABELO, RG 8.462.774-7 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAS–2, nomeada pelo Decreto 5.751/2021, a partir de 01 de maio de 2021.

Art. 2º Exonerar, SARA OLENICA VIEIRA, RG 10371796-5 do cargo em comissão de Coordenador de Atividades Administrativas na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, Símbolo DAI - 4, nomeada pelo Decreto 5.689/2021, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 3º Exonerar, ANTONIO CARLOS DOS SANTOS VELOSO, RG 5941676-6 do cargo em comissão de Chefe de Atividades Operacionais na Secretaria Municipal de Saúde, Símbolo DAI-7, nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 4º Exonerar, EDUARDO LUIZ RODRIGUES DE SOUZA, RG 8.918.482-7 do cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAS - 2, nomeado pelo Decreto 5.732/2021, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 5º Exonerar, GLAILSON ORLANDO SANTOS, portador do RG 3.688.119-4/PR, do cargo em comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAS - 2, nomeado pelo Decreto 5.667/2021, a partir de 03 de maio de 2021.

Art. 6º Nomear, GLAILSON ORLANDO SANTOS, portador do RG 3.688.119-4/PR para exercer cargo em comissão de Coordenador Executivo na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, Símbolo DAS-1, com Gratificação de 80%, a partir de 04 de maio de 2021.

Art. 7º Nomear, INARA CORREA DE ALMEIDA, portador do RG 7.103.716-9/PR, matrícula nº 45861, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Departamento, junto a Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, optando pela remuneração de seu cargo efetivo, com Gratificação de 40%, nos moldes do § 4º, do artigo 10, da Lei Municipal nº 1227/2021, a partir de 05 de maio de 2021.

Art. 8º Alterar, o artigo 8º do decreto 5.781/2021 que passa a vigorar com a seguinte redação: "Nomear, CINTIA JOSILAINE NASCIMENTO, RG 6.279.289-2 para exercer cargo em comissão de Diretor de Departamento na Secretaria Municipal de Administração, Símbolo DAS-2, com Gratificação de 50%, a partir de 13 de abril de 2021."

Art. 9º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 12 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:2B81305D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2021 CONSULTA POPULAR DISCUSSÃO E ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL 2022-2025

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, em observância ao disposto no art. 48, §1°, da Lei Complementar nº 101/2000 que prevê a participação popular na elaboração das propostas de Planejamento de Governo, e considerando:

a) que o exercício da cidadania é direito e dever de todo munícipe, e a participação da comunidade é muito importante neste processo de definição do planejamento de ações, fortalecimento social e na transparência da gestão pública democrática e eficiente;

b) a pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde – OMS;

c) que ao Município cabe a adoção de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos à saúde pública, buscando evitar a disseminação da doença em seu território;

CONVIDA:

Os cidadãos riobranquenses para participar da construção do Plano Plurianual 2022-2025, por meio do preenchimento de formulários de consulta conforme modelos Anexos e nos termos do presente Edital, conforme segue:

I - A referida consulta faz parte do segundo ato de execução da construção do plano participativo que, em sua totalidade, compreende as seguintes fases: 1. Planejamento e mobilização – 2. Consulta Pública – 3. Discussão interna - 4. Elaboração.

II - A consulta não será realizada por meio de audiência pública presencial, mas sim a partir do preenchimento de questionário (físico ou eletrônico), no período de 03/05/2021 a 04/06/2021, de modo a garantir a população total segurança com a adoção de medidas sanitárias cabíveis e estipuladas pela Secretaria de Saúde, além de estratégias de facilitação de acesso que se apresentam a seguir:

a) Disponibilização de formulários eletrônicos na página oficial da Prefeitura, no link https://riobrancodosul.pr.gov.br/ppa/, compatíveis para acesso via telefone celular e computador, visando o preenchimento preferencialmente online;

b) Aplicação dos questionários com o apoio de servidores públicos municipais devidamente capacitados;

c) disponibilização de formulários impressos em equipamentos públicos e em outros locais públicos de fácil acesso, os quais serão posteriormente definidos e amplamente divulgados, bem como o calendário de aplicação;

d) elaboração de atividades infantis pedagógicas em parceria com a Secretaria Municipal de Educação para disseminação de conhecimento e incentivo à formação de cidadãos participativos desde a infância;

e) possível estabelecimento de novos pontos de consulta (praça pública, templos religiosos, associações comunitárias) de acordo a necessidade popular;

f) nos polos presenciais de consulta, haverá ao menos um servidor capacitado para auxiliar no preenchimento e complemento das informações, bem como para sanar as dúvidas dos participantes;

g) havendo disponibilidade e possibilidade logística, a consulta contará com a presença de vereadores e/ou da Prefeita do município, para escuta qualificada em alguns pontos, horários e datas específicas a serem definidas e divulgadas.

III - Os resultados posteriormente obtidos serão amplamente compartilhados e permanecerão disponíveis para acesso da população nos canais oficiais da Prefeitura.

IV - A participação da população irá auxiliar a administração pública a identificar quais as áreas prioritárias e possibilitar a melhoria constante dos investimentos, proporcionando maior efetividade à gestão.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 03 de maio de 2021.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

ANEXO 1 – ÁREA RURAL

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
FORMULÁRIO DE CONSULTA À POPULAÇÃO

1. Nome:

2. Endereço (Rua e bairro/localidade):

3. Ponto de referência:

4. Telefone

5. Há quantos anos mora em Rio Branco do Sul?
( ) menos de 1 ano ( ) entre 1 e 4 anos ( ) entre 5 e 8 anos
( ) mais de 9 anos ( ) Sempre morei em Rio Branco do Sul
Caso tenha morado em outro local, qual?

6. Até que série você estudou?
( ) Não estudou
( ) Fundamental incompleto
( ) Fundamental completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Superior incompleto
( ) Superior completo
( ) Pós-graduação

7. O que você mais gosta em Rio Branco do Sul? (Marque com um X até 3 opções)
( ) Creches
( ) Energia
( ) Escolas
( ) Coleta de lixo
( ) Postos de Saúde
( ) Preservação do meio ambiente
( ) Hospital
( ) Atividades e eventos esportivos
( ) Assistência Social (CRAS, CREAS)
( ) Atividades culturais
( ) Condição das estradas
( ) Trânsito
( ) Atendimento – veterinário (vacinação, atendimento clínico)
( ) Iluminação Pública
( ) Transporte coletivo
( )Atendimento - agronomia (florestal, pastagem, fruticultura, olericultura)
( ) Abastecimento de Água
( ) Saneamento Básico (esgoto)
( ) Atendimento - cadastro (SIM, INCRA, etc.)
( ) Outro. Qual?_____

Sugestões e comentários sobre as opções marcadas acima
_____

8. O que você acha que pode melhorar em Rio Branco do Sul? Marque com um X até 3 opções
( ) Creches
( ) Energia
( ) Escolas
( ) Coleta de lixo
( ) Postos de Saúde
( ) Preservação do meio ambiente
( ) Hospital
( ) Atividades e eventos esportivos
( ) Assistência Social (CRAS, CREAS)
( ) Atividades culturais
( ) Condição das estradas
( ) Trânsito
( ) Atendimento – veterinário (vacinação, atendimento clínico)
( ) Iluminação Pública
( ) Transporte coletivo
( ) Atendimento - agronomia (florestal, pastagem, fruticultura, olericultura)
( ) Abastecimento de Água
( ) Saneamento Básico (esgoto)
( ) Atendimento - cadastro (SIM, INCRA, etc.)
( ) Outro. Qual?_____

Sugestões e comentários sobre as opções marcadas acima
_____

9. Escolha cinco ações que a Prefeitura deve estabelecer como prioridade. Em primeiro lugar escolha a mais urgente, em quinto lugar a menos urgente.
1ª_____
2ª_____
3ª_____
4ª_____
5ª_____

10. Você quer ajudar a decidir as prioridades de investimento do Município?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei ou talvez

11. Se SIM, de que forma quer participar?
( ) Oficinas Comunitárias
( ) Audiências Públicas
( ) Internet
( ) WhatsApp tel.: _____
( ) Todos acima
( ) Outros (quais?): _____

ANEXO 2 – ÁREA URBANA

ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
FORMULÁRIO DE CONSULTA À POPULAÇÃO

1. Nome:

2. Endereço (Rua e bairro/localidade):

3. Ponto de referência:

4. Telefone

5. Há quantos anos mora em Rio Branco do Sul?
( ) menos de 1 ano
( ) entre 1 e 4 anos
( ) entre 5 e 8 anos
( ) mais de 9 anos
( ) Sempre morei em Rio Branco do Sul
Caso tenha morado em outro local, qual?

6. Até que série você estudou?
( ) Não estudou
( ) Fundamental incompleto
( ) Fundamental completo
( ) Ensino Médio incompleto
( ) Ensino Médio completo
( ) Superior incompleto
( ) Superior completo
( ) Pós-graduação

7. O que você mais gosta em Rio Branco do Sul? (Marque com um X até 3 opções)
( ) Creches
( ) Energia elétrica
( ) Escolas
( ) Coleta de lixo
( ) Postos de Saúde
( ) Preservação do meio ambiente
( ) Hospital
( ) Atividades e eventos esportivos
( ) Assistência Social (CRAS, CREAS)
( ) Atividades culturais
( ) Condição das estradas
( ) Trânsito
( ) Limpeza Urbana
( ) Praças
( ) Iluminação Pública
( ) Transporte coletivo
( ) Arborização Pública
( ) Abastecimento de Água
( ) Saneamento Básico (esgoto)
( ) Outro. Qual?_____

Sugestões e comentários sobre as opções marcadas acima
_____

8. O que você acha que pode melhorar em Rio Branco do Sul? Marque com um X até 3 opções
( ) Creches
( ) Energia elétrica
( ) Escolas
( ) Coleta de lixo
( ) Postos de Saúde
( ) Preservação do meio ambiente
( ) Hospital
( ) Atividades e eventos esportivos
( ) Assistência Social (CRAS, CREAS)
( ) Atividades culturais
( ) Condição das estradas
( ) Trânsito
( ) Limpeza Urbana
( ) Praças
( ) Iluminação Pública
( ) Transporte coletivo
( ) Arborização Pública
( ) Abastecimento de Água
( ) Saneamento Básico (esgoto)
( ) Outro. Qual? _____

Sugestões e comentários sobre as opções marcadas acima
_____

9. Escolha cinco ações que a Prefeitura deve estabelecer como prioridade. Em primeiro lugar escolha a mais urgente, em quinto lugar a menos urgente.
1ª_____
2ª_____
3ª_____
4ª_____
5ª_____

10. Você quer ajudar a decidir as prioridades de investimento do Município?
( ) Sim
( ) Não
( ) Não sei ou talvez

11. Se SIM, de que forma quer participar?
( ) Oficinas Comunitárias
( ) Audiências Públicas
( ) Internet
( ) WhatsApp tel.: _____
( ) Todos acima
( ) Outros (quais?): _____

Publicado por:
Leandro do Nascimento Grudina
Código Identificador:0B0EF5A8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 477/2021

Dispõe sobre a nomeação para exercício de cargo de provimento em comissão de Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 1346, de 27 de março de 2003 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 12 de maio do corrente, ***Viviane Soares Pontes***, com RG sob n.º 4.540.703 SC, CPF nº 055.098.989-76 e matrícula 110051-0/2, para exercer o cargo de provimento em comissão de "Assessora Direta da Secretária Municipal de Saúde", símbolo CC-5, percebendo mensalmente R$ 1.671,81 (um mil, seiscentos e setenta e um reais e oitenta e um centavos), lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de maio de 2021.

Rio Negro, 12 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:F3917B22

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 478/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 18 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 708, de 19 de agosto de 2020, que determinou a abertura de Processo de Sindicância.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de maio de 2021.

Rio Negro, 12 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:A734518B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 479/2021

Prorrogar os efeitos da Portaria nº 254, de 15 de março de 2021, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Prorrogar, a partir de 15 de maio do corrente, pelo prazo de 30 (trinta) dias, os efeitos da Portaria nº 254, de 15 de março de 2021, que determinou a abertura de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor público municipal ***Nelson Patrício Furtado,*** matrícula nº 0924-5/1, ocupante do cargo de "Técnico de Segurança do Trabalho".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de maio de 2021.

Rio Negro, 12 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:EE596888

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
PORTARIA N.º 476/2021

Dispõe sobre revogação da Portaria nº 175, de 15 de abril de 2015, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º de maio de 2021, os efeitos da Portaria nº 175, de 15 de maio de 2015, que concede gratificação de função (FG-5), no percentual de 17% (dezessete por cento), sobre seus vencimentos básicos, para o servidor ***Conrado Schultz,*** matrícula nº 2093-1/1, ocupante do cargo de "Técnico em Meio Ambiente", lotado na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2021.

Rio Negro, 11 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:CB0AE904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 039/2021 UASG 987823

Processo: 132/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE UMA RETROESCAVADEIRA - Convênio MAPA nº 890081/2019.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/05/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/05/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **31/05/2021** às **08:30h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:AC9DB0C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 040/2021 UASG 987823

Processo: 131/2021. Objeto **AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO - ZERO QUILÔMETRO.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 19/05/2021 de 08h00min às 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 19/05/2021 no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. Abertura das Propostas: **31/05/2021** às **14:00h** no *site* www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 12 de maio de 2021.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lindamir Burkat
Código Identificador:B2F40AC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 127 12 DE MAIO DE 2021.

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 60.000,00, para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Saúde e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, artigo 8º, da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4721	3.3.90.32	303	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
09.11.10.302.00092.049	4548	3.1.90.11	303	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
09.11	3.3	303	maio	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
09.11	3.1	303	maio	60.000,00
TOTAL				**60.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:8616A785

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 128 12 DE MAIO DE 2021.

SUMULA: Abre Crédito Adicional – Superávit Financeiro de Recursos Vinculados na quantia R$ 39.745,13 para reforço de dotações da Secretaria Municipal de Assistência Social, e altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso I, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 9º da Lei 3.994/2020 de 18/12/2020 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2021.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 39.745,13 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº Lei 3.994/2020 de 18/12/2020, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.13.08.244.00102.058	6056	3.3.90.30	934	30.000,00
10.13.08.243.00106.057	5950	3.3.90.32	965	9.745,13
TOTAL				**39.745,13**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, o valor de **R$ 39.745,13 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos),**utilizar-se-á os recursos proveniente de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial de exercício anterior na fonte de recursos: 934,965.

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2021, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 39.745,13 (trinta e nove mil, setecentos e quarenta e cinco reais e treze centavos),** para**,** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
10.13	3.3	934	maio	30.000,00
965	3.3	965	maio	9.745,13
TOTAL				**39.745,13**

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 12 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO
Prefeito Municipal

EDER JUNIOR EVANGELISTA
Secretário Municipal de Finanças

ANA REGINA ZUBIOLO
Secretário Municipal de Administração

SUELEM SILVA CATORI
Diretora de Orçamento

CÁSSIA PUZZI
Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:1FE4518B

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 53/2021

CONTRATO Nº 053 /2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rolandia, situado na Avenida Presidente Bernades , 809 na ciadede de ROLÂNDIA-PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a

seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 21.198.228/0001-08, localizada na Avenida Marginal, 300 Barracão 01, Parque industrial, saída para Cambé, na cidade de Rolândia - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Arlindo Armacollo, portador da cédula de identidade R.G. n. º 614.874-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 005.685.119-72, residente na na cidade de Rolândia- PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 16/03/2021, protocolo n. º 514/2021, conforme condições que estipulam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação e recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: Área Pavimentada 1.790,43 m², Área de Recape 9.257,96 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 001/2021, fornecida pelo CONTRATANTE. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 637.438,40 (seiscentos e trinta e sete mil quatrocentos e trinta e oito reais e quarenta centavos), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL". CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 8801 Orgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 08 Coordenação Geral Dotação: 154510007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. 2 CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Parágrafo Primeiro Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Parágrafo Segundo Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante: a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei; c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE; e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; g) de outros casos previstos em lei. Parágrafo Terceiro Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados. Parágrafo Quarto Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa. Parágrafo Quinto 3 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo; b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE; c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas; e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho; f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato; g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos; l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória; m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE. n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em 4 conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região. o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução. q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual. Parágrafo Primeiro O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término. Parágrafo Segundo A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo Terceiro As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato. Parágrafo Quarto As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada. Parágrafo Quinto A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Parágrafo Sexto Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT. 5 Parágrafo Sétimo O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os

quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados; c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios; d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato; f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações. g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata. h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro. Parágrafo Único Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico; 6 b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado. c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada; e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: e.1) da ART pela CONTRATADA; e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS. f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova); f.2) do Termo de Recebimento Provisório; f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA; f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra. g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos: g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais; g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo; g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa. 7 h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio. Parágrafo Primeiro O faturamento deverá ser efetuado em nome do Impacto Construções Ltda - EPP – CNPJ n. º 21.198.228/0001-08 Parágrafo Segundo Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias. Parágrafo Terceiro O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir: SR = S (I12 / I0) R = SR – S I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta. S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta. SR = saldo reajustado R = valor do reajuste CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver. Parágrafo Primeiro A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. Parágrafo Segundo 8 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período. Parágrafo Terceiro A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. Parágrafo Quarto Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa. CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções. Parágrafo Primeiro Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda: a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato. Parágrafo Segundo Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Adriana Takaoka Linhares, e ao fiscal substituto Sr. (a) Claudio Alberto Metzger, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o

bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com 9 o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT. Parágrafo Terceiro Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos: a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações; b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências; c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE. Parágrafo Quarto A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado; b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir. Parágrafo Quinto A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato. Parágrafo Sexto A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização. Parágrafo Sétimo A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização. Parágrafo Oitavo 10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Parágrafo Nono A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização. Parágrafo Décimo Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE. Parágrafo Décimo Primeiro Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado. Parágrafo Décimo Segundo A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta. Parágrafo Décimo Terceiro A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Parágrafo Décimo Quarto Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS 11 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato. Parágrafo Primeiro A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias. Parágrafo Segundo A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias. Parágrafo Terceiro A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei. Parágrafo Primeiro A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior. Parágrafo Segundo Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. Parágrafo Único Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos 12 devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como “similar” a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs. Parágrafo Primeiro O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA. Parágrafo Segundo A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo “Da Segurança e da Medicina do Trabalho”, Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho. Parágrafo Terceiro Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho. Parágrafo Quarto O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra. Parágrafo Quinto Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA 13 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais. Parágrafo Primeiro A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Parágrafo Segundo A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas

as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Parágrafo Terceiro Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações. Parágrafo Quarto A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo Quinto A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA. 14 Parágrafo Primeiro O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente. Parágrafo Segundo O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE. Parágrafo Primeiro Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais. Parágrafo Segundo Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES 15 À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; e.2) não mantiver sua proposta; e.3) abandonar a execução do contrato; e 4) incorrer em inexecução contratual. f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; f.2) apresentar documento falso; f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei. Parágrafo Primeiro As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO. Parágrafo Segundo Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual. 16 Parágrafo Terceiro Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente. Parágrafo Quarto As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993. Parágrafo Primeiro A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis. Parágrafo Segundo Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea “f” da Cláusula Oitava deste contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL 17 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS,

quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE. Parágrafo único Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso. Parágrafo Único Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 18 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Assinatura do Responsável
CREA/CAU n° 143431-D
ADRIANA TAKAOKA LINHARES
R
JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG1,754.985-0 SSP/PR

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
RG 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:2724A6AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 52/2021

CONTRATO Nº 052 /202

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, NA FORMA ABAIXO:

O Município de Rolandia, situado na Avenida Presidente Bernades , 809 na ciadede de ROLÂNDIA-PR, CNPJ 76.288.760/0001-08, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu prefeito Municipal Sr. AILTON APARECIDO MAISTRO, portador da cédula de identidade R.G. n. º 865.371-2 SSP/PR , inscrito no CPF sob n. º 152.150.919-00 e a empresa IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA - EPP, CNPJ 21.198.228/0001-08, localizada na Avenida Marginal, 300 Barracão 01, Parque industrial, saída para Cambé, na cidade de Rolândia - PR, a seguir denominada CONTRATADA, representada por Arlindo Armacollo, portador da cédula de identidade R.G. n. º 614.874-3 SSP-PR, inscrito no CPF sob n. º 005.685.119-72, residente na na cidade de Rolândia- PR, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal n. º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de 16/03/2021, protocolo n. º 514/2021, conforme condições que estipulam a seguir: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O objeto do presente Contrato é a execução de Pavimentação, reconstrução de pavimento e recape em CBUQ; Quantidade e unidade de medida: Área Pavimentada 4.256,30 m², Área de Recape 2.029,27 m², sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação n. º 001/2021, fornecida pelo CONTRATANTE
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR O preço global para a execução do objeto deste Contrato, é de R$ 712.238,67 (setecentos e doze mil duzentos e trinta e oito reais e sessenta e sete centavos), daqui por diante denominado “VALOR CONTRATUAL”.
CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS As despesas com a execução do objeto deste contrato correrão à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária 8801 Orgão: 07 Secretaria Municipal de Infraestrutura Unidade: 08 Coordenação Geral Dotação: 154510007.1.007.4490.51.00.00 OBRAS E INSTALAÇÕES.
CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO, DO INÍCIO DOS SERVIÇOS E PRORROGAÇÃO A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato, inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 180 dias, contados a partir do 11° (décimo primeiro) dia da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Parágrafo Primeiro Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura do Contrato de Empreitada. Parágrafo Segundo Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante: a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE; b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei; c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE; d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE; e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência; f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; g) de outros casos previstos em lei. Parágrafo Terceiro Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pelo CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados. Parágrafo Quarto Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa. Parágrafo Quinto 3 O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.
CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA O prazo de vigência do presente Contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA A CONTRATADA se obriga a: a) confecção e colocação de placas de obra, conforme modelo; b) as placas devem ser afixadas em local visível, preferencialmente no acesso principal do empreendimento ou voltadas para a via que favoreça a melhor visualização, devendo ser mantidas em bom estado de conservação, inclusive quanto à integridade do padrão das cores, durante o período de exercício da obra, substituindo-as ou recuperando-as quando verificado o seu desgaste, precariedade ou, ainda, por solicitação do PARANACIDADE; c) assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT; d) notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e, quando for o caso, do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas; e) manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de

segurança do trabalho; f) dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato; g) manter no local da execução do objeto deste Contrato, devidamente atualizado, Livro Diário de Ocorrência; h) providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS; i) não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; j) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; k) fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos; l) examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória; m) respeitar rigorosamente as normas estabelecidas nas especificações técnicas que integram o edital, bem como garantir a qualidade de todos os materiais e serviços executados, em conformidade com as normas e especificações do DNIT, por meio da relação de ensaios necessários, já previstos no orçamento, firmando a respectiva Declaração de Realização de Ensaios emitida pela CONTRATANTE. n) apresentar, antes do início dos serviços o projeto de massa asfáltica (traço), baseado pelo Método Marshall, de todas as misturas das camadas do revestimento asfáltico, produzidas em 4 conformidade com as especificações do DER-PR e/ou DNIT, atendendo as condições indicadas no projeto, com as devidas adaptações inerentes a disponibilidade de materiais na região. o) participar e firmar a ata da reunião de partida, conforme estabelece o parágrafo único da cláusula sétima; e p) elaborar, para apresentação e aprovação na reunião de partida, o cronograma físico de execução. q) providenciar a imediata baixa da ART ou RRT, em caso de rescisão contratual. Parágrafo Primeiro O cronograma físico de execução deverá ser elaborado na modalidade GANTT e respectiva rede de precedências na modalidade PERT-CPM. A CONTRATADA adotará como referência o cronograma físico-financeiro apresentado na licitação para elaboração do cronograma de execução, no qual constará a sequência de todas as tarefas, os seus prazos de execução e respectivas datas de início e término. Parágrafo Segundo A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo Terceiro As notificações referidas nesta cláusula deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor, fiscal e supervisor (PARANACIDADE) do contrato. Parágrafo Quarto As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da contratada. Parágrafo Quinto A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Parágrafo Sexto Durante a execução da obra, todo o consumo de material das misturas será reavaliado através de ensaios. Os serviços somente serão aceitos e medidos se forem executados dentro da margem de tolerância, conforme especificações do DER-PR e/ou DNIT. 5 Parágrafo Sétimo O consumo dos materiais aferidos através de ensaios, quando executados a menor do que os quantitativos contratados, desde que aceitos tecnicamente pela fiscalização, serão glosados e descontados nas medições. Consumos acima dos quantitativos contratados só serão aceitos se forem previstos e aprovados pelo Município e PARANACIDADE, antes da execução.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE O CONTRATANTE se obriga a: a) fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato; b) efetuar a previsão orçamentária dos recursos e encaminhar ao PARANACIDADE a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA, devidamente empenhada, bem como os ensaios de controle tecnológicos, quando realizados; c) emitir, a cada ensaio, a respectiva Declaração de Realização de Ensaios; d) efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato; e) garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato; f) garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações. g) organizar e participar de reunião de partida firmando a respectiva ata. h) providenciar, no caso de rescisão do contrato, o termo de compatibilidade físico financeiro. Parágrafo Único Na data da assinatura do contrato será realizada a reunião de partida, na qual estarão presentes representantes da CONTRATANTE e CONTRATADA, dentre eles, necessariamente, o fiscal e responsável pelo objeto contratado, bem como, supervisor do PARANACIDADE. Nessa oportunidade deverão ser tratadas as especificidades do objeto contratado, esclarecendo suas características gerais, implantação, cronograma físico financeiro, proceder-se-á a abertura do "Diário de Obra" e aprovar-se-á o cronograma físico de execução. Ademais, ressaltar-se-ão as normas relativas às medições, condições de pagamento e obrigações da CONTRATADA. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, até 05 (cinco) dias úteis, após recepção do recurso financeiro pelo Município, desde que haja a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas. O faturamento deverá ser protocolado, em 01 (uma) via, no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação: a) nota fiscal/fatura, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, número do contrato, discriminação dos impostos e encargos que serão retidos pelo Município e incidentes sobre o objeto contratado, e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e ser certificada pelo Responsável Técnico; 6 b) cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GPS do(s) mês(s) de execução por obra(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o relatório do SEFIP/GFIP com as folhas detalhadas e resumidas da obra contratada, bem como comprovante(s) de transmissão do(s) arquivo(s) para a Caixa Econômica Federal, e cópia(s) da(s) guia(s) de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS do(s) último(s) recolhimento(s) devido(s), devidamente quitada(s), de conformidade com o demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS, exclusivo da obra contratada; b.1) deverão ser apresentados os comprovantes de recolhimento de INSS e FGTS da obra contratada, devidos em todos os meses, contados entre a data de assinatura do contrato e o primeiro pagamento e entre um pagamento e outro, e não apenas o comprovante do último recolhimento realizado. c) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; d) cópia da folha de pagamento dos empregados da obra contratada; e) a liberação da primeira parcela fica condicionada à apresentação: e.1) da ART pela CONTRATADA; e.2) comprovação de abertura da matrícula CEI/CNO junto à Receita Federal, com os dados conforme contrato; e.3) da quitação junto ao FGTS/CEF, por meio do CRS. f) a liberação da última parcela fica condicionada à apresentação: f.1) da certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído (em caso de obra civil a CND deverá conter a metragem da obra conforme projeto/área de reforma/área de acréscimo/área nova); f.2) do Termo de Recebimento Provisório; f.3) de comprovante, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e energia elétrica. As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução do objeto, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA; f.4) quando necessário, do AS BUILT da obra. g) no mês em que ocorrer entrega de produtos ou subprodutos de madeira, sob pena de não serem medidos e pagos os serviços realizados, e sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, deverão ser entregues os seguintes documentos: g.1) original(is) ou cópia(s) autêntica(s) da(s) Nota(s) Fiscal(is) de aquisição dos referidos materiais; g.2) declaração de fornecimento de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de procedência legal (Modelo n. ° 11) em anexo; g.3) original da primeira via da ATPF – Autorização de Transporte de Produtos Florestais, expedida pelo Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA; g.4) comprovante do Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro de

Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, do fornecedor de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa. 7 h) acompanhado de Declaração de Realização de Ensaios – firmado pelo CONTRATANTE e pelo responsável da CONTRATADA –, quando o faturamento ocorrer após a realização de ensaio. Parágrafo Primeiro O faturamento deverá ser efetuado em nome do Impacto Construções Ltda - EPP – CNPJ n. º 21.198.228/0001-08 Parágrafo Segundo Caso a liberação do pagamento não ocorra em até 15 (quinze) dias após a apresentação correta da fatura e recepção do recurso financeiro pelo CONTRATANTE, este incorrerá em multa, no montante de 2,0 % (dois por cento) ao mês do valor da fatura, limitado a 90 (noventa) dias. Parágrafo Terceiro O reajustamento dos preços será concedido quando transcorrer o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, mediante a aplicação do índice INCC DI/FGV, sobre o saldo remanescente dos serviços, devendo ser aplicado a fórmula a seguir: SR = S (I12 / I0) R = SR – S I12 = índice INCC-DI/FGV do 12º mês após proposta. I0 = índice INCC-DI/FGV do mês da proposta. S = saldo de contrato após medição referente ao 12º mês da proposta. SR = saldo reajustado R = valor do reajuste CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E GARANTIA ADICIONAL O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5 % (cinco por cento) sobre o valor contratual, acrescido da garantia adicional, se houver. Parágrafo Primeiro A proponente vencedora deverá, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver. Parágrafo Segundo 8 Se ocorrer majoração do valor contratual o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a contratada ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar. Se ocorrer a prorrogação dos prazos contratuais deverá ser providenciada a renovação da garantia contemplando o novo período. Parágrafo Terceiro A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a apresentação de: a) aceitação pelo CONTRATANTE do objeto contratado e o termo de recebimento definitivo; b) certidão negativa de débitos, expedida pela Receita Federal, referente ao objeto contratado concluído; c) comprovantes, nos casos previstos, de ligações definitivas de água e/ou energia elétrica. Parágrafo Quarto Nos casos previstos na Cláusula Vigésima Primeira - Rescisão do Contrato, a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, não serão devolvidas, sendo, então, apropriadas pelo CONTRATANTE a título de indenização/multa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO E SUPERVISÃO DO CONTRATO O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, dentre engenheiros e/ou arquitetos e servidor, respectivamente, ambos capacitados para exercerem essas funções. Parágrafo Primeiro Caberá a gestão do contrato à/ao Sr. (a) Creonice Maria Tozini, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda: a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA; b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado; c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização; d) propor medidas que melhorem a execução do contrato. Parágrafo Segundo Caberá ao fiscal do contrato, Sr. (a) Adriana Takaoka Linhares, e ao fiscal substituto Sr. (a) Claudio Alberto Metzger, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, à medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com 9 o estabelecido no cronograma físico-financeiro e cronograma de execução aprovado, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa da ART ou RRT. Parágrafo Terceiro Ao PARANACIDADE caberá a supervisão do contrato, podendo adotar ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas, inclusive notificar o fiscal e/ou gestor, nos seguintes casos: a) quando houver omissão no cumprimento de suas obrigações; b) quando verificar problemas na execução dos serviços contratados, sem que a fiscalização e/ou gestão tenham tomado providências; c) quando houver alteração pela CONTRATADA do projeto executivo, sem consulta prévia e anuência da Supervisão do PARANACIDADE. Parágrafo Quarto A CONTRATADA deverá permitir e colaborar para que funcionários, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE: a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto contratado; b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir. Parágrafo Quinto A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato. Parágrafo Sexto A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização, e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização. Parágrafo Sétimo A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização. Parágrafo Oitavo 10 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Parágrafo Nono A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização. Parágrafo Décimo Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE. Parágrafo Décimo Primeiro Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado. Parágrafo Décimo Segundo A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta. Parágrafo Décimo Terceiro A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais. Parágrafo Décimo Quarto Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS OBRAS PROVISÓRIAS 11 A CONTRATADA deve submeter os desenhos, especificações técnicas e memoriais propostos para as obras provisórias que se façam necessárias à fiscalização, que deverá aprová-los caso estejam adequados ao objeto deste Contrato. Parágrafo Primeiro A CONTRATADA é responsável pelo projeto das obras provisórias. Parágrafo Segundo A aprovação pela fiscalização não altera as responsabilidades da CONTRATADA pelo projeto de obras provisórias. Parágrafo Terceiro A CONTRATADA deve obter a aprovação dos órgãos competentes para o seu projeto de obras provisórias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões quantitativos que se

fizer(em) na obra, nos limites autorizados em lei. Parágrafo Primeiro A supressão de serviços resultantes de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior. Parágrafo Segundo Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no caput desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios. Parágrafo Único Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que os mesmos 12 devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs. Parágrafo Primeiro O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA. Parágrafo Segundo A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente do capítulo "Da Segurança e da Medicina do Trabalho", Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho. Parágrafo Terceiro Deverão ser observadas pela CONTRATADA todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Portarias do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Regulamentadoras relativas à segurança e medicina do trabalho. Parágrafo Quarto O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas de segurança, estando autorizada a interditar serviços ou parte destes em caso do não cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra. Parágrafo Quinto Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente (s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA 13 A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do Art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais. Parágrafo Primeiro A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho. Parágrafo Segundo A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato. Parágrafo Terceiro Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações. Parágrafo Quarto A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis. Parágrafo Quinto A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (Art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo 15 (quinze) dias, após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA. 14 Parágrafo Primeiro O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra (s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente. Parágrafo Segundo O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade da obra, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE. Parágrafo Primeiro Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução da obra, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais. Parágrafo Segundo Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - ANTICORRUPÇÃO As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS PENALIDADES 15 À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela recebida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de Processo Administrativo; c) multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; d) multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato; e) suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses: e.1) recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; e.2) não mantiver sua proposta; e.3) abandonar a execução do contrato; e 4) incorrer em

inexecução contratual. f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses: f.1) fizer declaração falsa na fase de habilitação; f.2) apresentar documento falso; f.3) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; f.4) afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou f.5) agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; f.6) tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; f.7) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial, infrações à ordem econômica; f.8) tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei. Parágrafo Primeiro As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia do CONTRATADO. Parágrafo Segundo Sendo a licitante penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual. 16 Parágrafo Terceiro Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o CONTRATADO pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente. Parágrafo Quarto As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a procedimento administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo ao CONTRATADO o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos: a) quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica; b) quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas ou consórcios de empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE; c) quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE; d) quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e e) demais hipóteses mencionadas no Art. 78 da Lei 8.666/1993. Parágrafo Primeiro A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis. Parágrafo Segundo Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza, devendo, obrigatoriamente, apresentar os documentos previstos na alínea "f" da Cláusula Oitava deste contrato. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL 17 Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, especificações técnicas, memoriais, proposta, planilha de serviços, cronograma físico-financeiro, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA, com anuência expressa e prévia do PARANACIDADE. Parágrafo único Para a prorrogação, tão somente, do prazo de vigência contratual, respeitados os preceitos da lei, não será necessária anuência prévia do PARANACIDADE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso. Parágrafo Único Deverá a CONTRATADA notificar à fiscalização e aguardar instruções sobre os procedimentos a serem seguidos, quando vier a ser descoberto qualquer objeto de valor histórico ou valor significativo em qualquer parte do canteiro de obras e/ou local em que está sendo executado o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DO FORO As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. 18 E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rolândia, 28 de abril de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA
Contratante

IMPACTO CONSTRUÇÕES LTDA
Contratada

Assinatura do Responsável CREA/CAU n° 143431-D
ADRIANA TAKAOKA LINHARES

Testemunhas:

José Carlos Stofalete Salgueiro
RG 1.754.982-0 SSP/PR

Maria do Carmo Gorla Fernochi
RG 1.785.129 SSP/PR

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:616D1DBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
CONTRATO 60/2021

CONTRATO Nº 060/2021

Referente a Tomada de Preços Nº 03/2021

CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA E A EMPRESA FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Que entre si fazem de um lado, **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, Pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76.288.760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia-Pr., neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr., **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, e a empresa **FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ 236.480.545/0001-36, localizada na Avenida Corradi Segundo nº 1505 – Sala 01 na cidade de **CERQUILHO - SP, fone** (15) 99782-1170 (15) 99647.5559, e-mail **fffengenharia@gmail.com**, a seguir denominada **CONTRATADA,** representada por **FELLIPE FERRARI FRAKI** portador da cédula de identidade R.G. Nº 45.506.213-4 SSP/SP CPF nº 336.520.04876, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, na proposta da

CONTRATADA datada de 06/05/2021, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente Contrato é a contratação de empresas para elaboração de projeto de arquitetura e complementares para construção do Centro de Especialidades e Diagnósticos e a construção do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), na área da saúde, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação nº Tomada de Preço 03/2021, fornecida pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R$ 67.500,00 (sessenta e sete mil e quinhentos reais), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS
As despesas com a execução do objeto deste Contrato serão financiadas através da dotação orçamentária:
09 – Secretaria municipal de Saúde;
11 – Fundo Municipal de Saúde;
236950014.1. 019.4490.51.00.0 – Obras e Instalações
Dotação: 3764/8819
Fica determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até (4) quatro meses, contados partir da assinatura do contrato de Empreitada.

Parágrafo Único
Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 10° (décimo) dia contado a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço.

Cláusula QUINTA – Da Vigência
O contrato vigorará por 6 (seis) meses a contar de sua assinatura pelas partes.

Cláusula Sexta – Da Forma de Pagamento
Os pagamentos serão efetuados em moeda brasileira, em até 30 (trinta) dias úteis após a apresentação da fatura fiscal de serviços e medição: o pagamento será efetuado por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. O pagamento será feito seguindo as etapas com seus respectivos pesos:
- ANTEPROJETO (10%);
- PROJETO ARQUITETÔNICO (30%);
- PROJETO EXECUTIVO (20%);
- PROJETO APROVADO NOS ÓRGÃOS COMPETENTES (20%);
- PROJETO COMPLEMENTARES (20%);

O faturamento deverá ser apresentado e protocolado na sede do **Contratante**; O Faturamento deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação, no casa de pessoa jurídica:
nota fiscal, com discriminação resumida dos serviços executados, número da licitação, data da homologação e número de contrato de empreitada e outros que julgar conveniente, não apresente rasura e/ou entrelinhas e esteja certificado pelo, engenheiro fiscal da obra e/ou serviços;
CND do INSS;
CRF do FGTS;
CREA/PR, através da ART;
Comprovante de pagamento do ISS;
Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

Cláusula Sétima – Das Penalidades
Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a **Contratada** fica sujeita, a critério da Administração e garantida a defesa prévia, às seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93:
Pelo atraso injustificado na prestação do serviço, ficará a **Contratada** sujeita a multa da seguinte forma:
Atraso até 7 (sete) dias, multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso;
Atraso superior a 7 (sete) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.
Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contrato as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal Nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.
Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à **Contratada**, após a sua imposição. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

Cláusula Oitava – Da Alteração Contratual
A **Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação dos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o que preceitua o artigo 65, § 1º, da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Nona – Da Rescisão Contratual
A rescisão contratual poderá ser:
Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93;
Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas na **Tomada de Preços Nº 003/2021**.
Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93.
Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da **Contratada**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
A rescisão contratual de que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as conseqüências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal Nº 8.666/93.

Cláusula Décima – Da Responsabilidade e Obrigações da Contratada
A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pela qualidade dos produtos aplicados e pelo serviço a ser executado direta e exclusiva na execução do objeto deste contrato e, conseqüentemente, responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar para o **Contratante** ou para terceiros isentando este de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato; pela análise e estudos de todos os produtos ou equipamentos fornecidos pelo **Contratante**, para a execução da plenitude do objeto contratual, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a legação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos; por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.
Permitir a fiscalização e medição dos serviços a qualquer momento.
Providenciar a ART por serviços contratados.

Cláusula Décima Primeira – Disposições Gerais
A **Contratada** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa do serviço, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do responsável na gerência dos serviços.
O **Contratante** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.
O **Contratante** reserva-se ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

A **Contratada** assume integral responsabilidade pelos danos que causa ao **Contratante** ou a terceiros, por si ou por seus sucessores na execução dos serviços contratados, isentando o **Contratante** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
A **Contratada** será a única responsável para com que seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, de previdência social, quanto a seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, prevista na Legislação Federal (Portaria N° 3.214, de 8-7-78 – Ministério do Trabalho), sendo que o seu descumprimento poderá motivar aplicação de multa por parte do **Contratante** ou rescisão contratual com a aplicação das sanções cabíveis.
Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização do **Contratante**.
Aplicam-se a este contrato as disposições da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.
O edital que originou este termo contratual faz parte integral do mesmo, podendo ser cobrados itens que constem no edital que não estejam presentes neste contrato.

Cláusula Décima Segunda – Da Gestão e Fiscalização do Contrato
Para a fiscalização, gestão e supervisão do contrato fica estipulado o que se segue:
1. O fiscal e gestor do contrato serão indicados pelo CONTRATANTE, sendo eles capacitados para exercerem essas funções.
2. Caberá a gestão do contrato à/ao Sr.(a) servidora, Gestora de Contratos **Creonice Maria Tozini**, a quem compete as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste contrato e ainda:
a) propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela CONTRATADA;
b) receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto contratado;
c) manter controles adequados e efetivos do presente contrato, do qual constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, com base nas informações e relatórios apresentados pela fiscalização;
d) propor medidas que melhorem a execução do contrato.
3. Caberá ao fiscal do contrato o/a Sr.(a) Juliana Vanzella Rocha Kamimura, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento e seus substituto o/a Sr.(a) **Pedro Antonio BraghettoBarbosa**, Servidor público lotado na Secretaria de Planejamento, o acompanhamento da execução do objeto da presente contratação, informando ao gestor do contrato todas as ocorrências, em especial as que possam prejudicar o bom andamento da execução contratual. Além disso, a fiscalização procederá, mensalmente, a contar da formalização deste Contrato, um relatório dos serviços executados o qual deverá ser devidamente assinado pelo fiscal para efetivar o pagamento dos serviços, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no edital, para que se permita a elaboração do processo de faturamento. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no edital, será registrada a situação, inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso. Ocorrendo a substituição do fiscal, este deverá providenciar a imediata baixa formal, bem como a nomeação formal do substituto.
4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
5. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.
6. Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.
7. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou de material/equipamentos em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT ou legislação vigente pertinente, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do equipamento rejeitado.
8. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes, que por ventura sejam solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, nos termos do parágrafo quinto da cláusula sexta.
9. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar os resultados e andamento dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.
10. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA VINTE E CINCO - DO FORO
As partes elegem o foro da Comarca de Rolândia, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Edifício da Prefeitura do Município de Rolândia, Estado do Paraná, aos 10 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***FFF PROJETOS E ASSESSORIA EM CONSTRUÇÕES LTDA***
Município de Rolândia Contratante	Contratada

Testemunhas:

_____	_____

MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio

JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
Secretário Municipal de Planejamento

_____
Juliana Vanzella Rocha Kamimura
Fiscal do Objeto do Contrato
CAU n° A54807-3

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:779E7366

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2020

QUARTO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2020

Ref.: Tomada de Preços nº 006/2020

Que entre si fazem, de um lado, o **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF. sob o nº 76288760/0001-08, com sede à Av. Pres. Bernardes, 809, na cidade de Rolândia - Pr, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218, doravante apenas designado **CONTRATANTE,** e de outro lado a empresa **NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF sob o nº 82.564.832/0001-03, com sede a Rua José das Neves, 171, Jardim Pacaembu, na cidade de Londrina - PR, CEP nº 86.079-200, neste ato legalmente representada

pela Sr. **CEZARINO BATISTA REZENDE NETTO**, brasileiro, empresário, residente na cidade de Londrina – PR, portador do CPF nº 465.742.129-87, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam e outorgam o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, nos termos do Artigo 65 da Lei 8.666/93, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO
Fica aditivada a cláusula quarta, do prazo de execução, prorrogando por mais 60 (sessenta) dias, com inicio em 16/05/2021 e término em 15/07/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
Fica aditivada a cláusula segunda, no valor de **R$ 12.120,58** (doze mil cento e vinte reais e cinquenta e oito centavos), passando o valor de **R$ 342.852,73** (trezentos e quarenta e dois mil e oitocentos e cinqüenta e dois reais e setenta e três centavos), para **R$ 354.973,31** (trezentos e cinqüenta e quatro mil novecentos e setenta e três reais e trinta e um centavo), equivalente a 36,92% (trinta e seis vírgula noventa e dois por cento), do contrato inicial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO
Para assegurar a execução do objeto definido no contrato original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais cláusulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, 05 de maio de 2021.

MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA	*NORMA CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA - EPP*
Contratante	Contratada

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	**JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO**
Secretária Municipal de Compras, Licitações e Patrimônio	Secretário Municipal de Planejamento

PEDRO ANTONIO B. BARBOSA
CREA/CAU nº A96446-8
Fiscal da Obra

Publicado por:
Creonice Maria Tozini
Código Identificador:B813B106

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 119/2021

OBJETO:	Contratação de Empresa especializada para prestação de serviços de emissão e interpretação de laudo para Raio X com comodato de equipamentos conforme solicitação da secretaria municipal de saúde
CONTRATADO:	CLINICA MK JAGUARIAIVA LTDA
CNPJ:	08.762.717/0001-82
VALOR:	244.000,00
VIGÊNCIA:	13/05/22
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 13 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:20624C27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 334/2020

OBJETO:	Contratação de empresa especializada em serviços odontológicos para confecção e fornecimento de próteses dentaria para atendimento a secretaria municipal de Saúde
CONTRATADO:	LABORATORIO DE PROTESE DENTARIA SOLUCAO EIRELI
CNPJ:	36.271.505/0001-38
VALOR:	3.720,00
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Quinta-Feira, 13 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:1495F4FE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 62/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e D. DE ABREU - INFORMATICA - ME CNPJ: 23.736.438/0001-38 no pregão13/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 90.727,00 (Noventa Mil, Setecentos e Vinte e Sete Reais)

doze dias de maio de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:75759918

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 63/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 63/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e FORM WOOD INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA CNPJ: 00.662.572/0001-36 no pregão13/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 878,91 (Oitocentos e Setenta e Oito Reais e Noventa e Um Centavos)

doze dias de maio de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:DC694F13

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 64/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 64/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e ISRAEL MOTTA DE SOUZA JUNIOR CNPJ: 28.862.607/0001-08 no pregão13/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 6.533,68 (Seis Mil, Quinhentos e Trinta e Três Reais e Sessenta e Oito Centavos)

doze dias de maio de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:9B0A0F27

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 65/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 65/2021
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46 registrou o preço apresentado pela empresa e WAGTON EDUARDO REIS DE ARAÚJO CNPJ: 37.465.799/0001-00 no pregão13/2021.
OBJETO: REGISTRAR O PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETROELETRONICOS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SANTA AMÉLIA.
Valor Registrado: 4.650,00 (Quatro Mil, Seiscentos e Cinqüenta Reais) doze dias de maio de 2021, assinaram as duas partes

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:E6ED739D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 125/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de maio de 2021, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **CLODOALDO THEODORO DE SOUZA**, matrícula 2691, ocupante do cargo de provimento efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2019/2020.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 22 de maio de 2021.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:886F9D4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 126/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 13 de maio de 2021, 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal **JOSÉ ROBERTO DE MOURA,** matrícula 2551, ocupante do cargo de provimento efetivo de **GUARDIÃO NOTURNO**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 23 de maio de 2021.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:40F2F316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 127/2021

ANTONIO CARLOS TAMAIS, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo Art. 62 da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder a partir do dia 17 de maio de 2021, 05 (cinco) dias de férias ao servidor público municipal **EMERSON ANTONIO DE ANDRADE ,** matrícula 100093, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO I**, férias correspondente ao período aquisitivo de 2020/2021.
Art. 2º. Serão convertidos 10 (dez) dias da referida férias em abono pecuniário, de acordo com § 1º do Art. 77 da Lei Municipal nº 1108/2005.
Art. 3º. O servidor deverá retornar as atividades normais no dia 22 de maio de 2021.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se

Prefeitura Municipal de Santa Amélia – PR, 13 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Rosana Bussola
Código Identificador:E249EE60

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA MUNICIPAL - RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 - RELATÓRIO DAS AÇÕES DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONVITE

O Exmo. Sr. Antonio Carlos Tamais, DD. Prefeito Municipal torna pública a realização de Audiência Pública via internet a ser realizada às 09h30min. do dia 27 de maio do corrente ano, na Câmara de Vereadores de Santa Amélia, onde serão apresentados os resultados do Relatório de Gestão Fiscal do 1º Quadrimestre de 2021 conforme § 4º, Art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000, Relatório das Ações do 1º Quadrimestre de 2021, da Secretaria Municipal da Saúde. A audiência pública, em razão da Pandemia causada pelo Coronavírus – COVID-19, será transmitida na Página da Prefeitura Municipal de Santa Amélia através do endereço: https://www.facebook.com/Prefeitura-Municipal-de-Santa-Amélia-PR-583522455096520/.

Santa Amélia, 13 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:6800CF25

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0019/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020

CONTRATANTE:	SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO
CONTRATADA:	SICOK SOFTWARE LTDA
OBJETO:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 008/2020 para até o dia 12/04/2022.
FUNDAMENTO LEGAL	A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no artigo 57 inc. II da Lei nº. 8.666/93 e Cláusula 4.10 do contrato original.
RATIFICAÇÃO	Ficam mantidas as demais cláusulas do contrato original.
DATA:	09/04/2021

EDIMAR COVRE
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:F58931D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº015/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2021
OBJETO: CESTA BÁSICA
EMPRESA: KARINA APARECIDA DA SILVA CARVALHO
PREFEITO: EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 13/05/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UNID	VALOR MÁX. UNIT.
	KIT CESTA - NO KIT DEVE CONTER 01 PCT ARROZ AGULHINHA T1, LONGO FINO, SEM QUEBRAS (PCT C/5 KG), 02 KG FEIJÃO TIPO 1 CARIOQUINHA, 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO 900 ML, 01 KG DE SAL REFINADO, 01 KG FARINHA DE MILHO, 01 KG FUBÁ, 01 PCT AÇÚCAR CRISTAL COM 5KG, 01 EXTRATO DE TOMATE COM 340GR, 02 KG MACARRÃO ESPAGUETI, 02 CX LEITE LONGA VIDA TETRAPAK, 01 PACOTE BOLACHA DOCE 400GR	1.000	Kit	R$ 79,79

TOTAL: R$ 79.790,00 (SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E NOVENTA REAIS)

Santa Cecília do Pavão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:484AEA12

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 26.231.202/0001-38, com sede na Rua Lopes Trovão, 266B, quadra 09, data 13, zona 04, CEP 87.014-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de todas as secretarias desta Municipalidade que necessitarem deste Material.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.000,00 (cinco mil reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 013/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:1FFC4479

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **MARCELO JOSÉ DE SOUZA SOBRAL**, inscrita no CNPJ de nº. 01.801.939/0001-18, com sede na Av. Paulo Libânio, 151, prédio/térreo, centro, CEP 87.920-000, na cidade de Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de todas as secretarias desta Municipalidade que necessitarem deste Material.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 013/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:95987E32

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO N.º 011/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo - PR
CNPJ Nº:75.462.820/0001-02
CONTRATADA: **HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 80.531.601/0001-60, com sede na Av. Paulo Libânio, 1070, prédio/térreo, centro, CEP 87.920-000, na cidade de Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná;
OBJETO: Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de todas as secretarias desta Municipalidade que necessitarem deste Material.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 230.738,05 (duzentos e trinta mil setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos);
CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO: sim
DEMAIS CONDIÇÕES: Condições estabelecidas no Pregão Presencial nº 013/2021.

SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO-PR, 13 de maio de 2021.

FRANCISCO ANTONIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:7BC4AAB6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 69/2018

REF. LICITAÇÃO Pregão Nº 25/2018
Contratação de Empresa para Prestação de Serviço Profissional Especializado na área de Engenharia, para elaboração e acompanhamento de projetos arquitetônicos, elétricos, estruturais, hidráulicos, prevenção de incêndio, elaboração de orçamentos, cronogramas, elaboração de projetos de pavimentações urbanas do tipo asfáltica e poliédrica, de adequações de cascalhamento de estradas rurais, de redes rurais de abastecimento de água, de poços artesianos, de redes de águas pluviais, licenciamento junto à órgãos ambientais (IAP/SUDERSA), e responsabilidade técnica, acompanhamento de obras municipais, aprovação de projetos e emissão de alvarás e habite-se municipal, elaboração de projetos habitacionais, de reforma, de adequações, de ampliações, projetos elétricos de baixa tensão até 75 KVA e construções de prédios públicos com exceção de projetos específicos vinculados a convênios federais para atuar junto a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

EXTRATO

Partes:
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA
Contratada**:** DAS ENGENHARIA LTDA

Objeto:
O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do referido contrato em mais 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), com início em 14/05/2021 e término em 13/05/2022, e o reajuste dos preços com a variação IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) de 6,7592%, referente aos últimos 12 (Doze) meses (maio de 2020 à maio de 2021) conforme Cláusula Terceira e Sétima do Contrato em epígrafe e termos do Artigo 40, Inciso XI e Artigo 57, Inciso II da Lei n.º 8.666/93 de 21/06/93 e Lei n.º 8.883/94 de 08/06/94, permanecendo inalteradas as demais cláusulas do contrato original.

Prazo de Execução: 13/05/2022.

Prazo de Vigência: 13/05/2022.

Data da Assinatura: 13/05/2021.

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:C3D15FAE

SECRETARIA DE FINANÇAS
TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017

4º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2017, CELEBRADO QUE ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA LÚCIA-PR**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito, Senhor **RENATO TONIDANDEL** e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE DE CAPITÃO LEONIDAS MARQUES-PR**, neste ato representado pelo seu presidente, Sr. **ALAOR ZENIEWICZ**, têm por si justo e acertado, as seguintes obrigações:

CLAUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do Termo de Colaboração nº 01/2017, para mais 12 meses, ficando inalterado as demais cláusulas e condições.

E por estarem de pleno acordo com as cláusulas e condições expressas neste instrumento, os partícipes citados firmam o presente 4º Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Capitão Leônidas Marques-PR, 10 de maio de 2.021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito do Município de Santa Lúcia-PR

ALAOR ZENIEWICZ
Presidente
Associação de Pais e Amigos Dos Excepcionais – APAE de Capitão Leonidas Marques- PR

Publicado por:
Roseclea Margarete Forcellini Scherer
Código Identificador:96417219

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: PEDRO GULANOSKI, inscrito no CPF sob n° 592.762.829-04, residente e domiciliado no Sitio J.J.G, Rio Pratinha, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBORA 1	KG	500	1,82	910,00
AIPIM/MANDIOCA 1	KG	800	4,07	3.256,00
LARANJA 1	KG	500	3,79	1.895,00
MEXERICA 1	KG	500	3,86	1.930,00
MILHO VERDE (SEM CASCA) 1	UN	250	2,73	682,50
LIMÃO 1	KG	100	3,85	385,00
Total agricultor				**9.058,50**

Valor Total do Agricultor: R$ 9.058,50 (Nove Mil e Cinquenta e Oito Reais e Cinquenta Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:40A183ED

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira,

10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: ADEMILSON FERREIRA OCHILE, inscrito no CPF sob n° 055.175.369-21, residente e domiciliado no Sitio Santa Luzia, Rio do Tigre, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE 2	KG	200	5,41	1.082,00
BANANA 1	KG	2400	4,07	9.768,00
BATATA DOCE 1	KG	150	4,48	672,00
CEBOLINHA VERDE 2	MÇ	125	1,43	178,75
CHUCHU 1	KG	250	3,39	847,50
LARANJA 2	KG	500	3,79	1.895,00
PONCÃ 1	KG	100	4,89	489,00
SALSINHA 2	MÇ	85	1,43	121,55
Total agricultor				**15.053,80**

Valor Total do Agricultor: R$ 15.053,80 (Quinze Mil e Cinquenta e Três Reais e Oitenta Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:DA619924

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: GILSON COSTA CARVALHO, inscrito no CPF sob n° 089.048.409-02, residente e domiciliado no Sítio Bela Vista, Novo Horizonte, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE 3	KG	300	5,41	1.623,00
ALFACE CRESPA 2	UN	300	1,83	549,00
BETERRABA 2	KG	100	3,78	378,00
BROCOLIS 1	UN	750	5,79	4.342,50
CEBOLA BRANCA 1	KG	125	5,02	627,50
CEBOLINHA VERDE 3	MÇ	60	1,43	85,80
COUVE – FLOR 1	UN	150	5,66	849,00
COUVE MANTEIGA 2	MÇ	48	2,26	108,48
MELANCIA 1	KG	400	1,87	748,00
PEPINO 1	KG	150	4,23	634,50
REPOLHO 2	KG	200	2,38	476,00
SALSINHA 3	MÇ	45	1,43	64,35
TOMATE 1	KG	265	5,04	1.335,60
VAGEM 1	KG	100	6,61	661,00
Total agricultor				**12.482,73**

Valor Total do Agricultor: R$ 12.482,73 (Doze Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Setenta e Três Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:8665B03F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: ANDERSON MARCILINO CHIMANSKI, inscrito no CPF n° 990.847.249-68, residente e domiciliado na Chácara Santa Aurora, Gleba 04, São José, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ACELGA 2	UN	250	4,87	1.217,50
CEBOL BRANCA 2	KG	125	5,02	627,50
CENOURA 1	KG	800	3,57	2.856,00
MELANCIA 2	KG	400	1,87	748,00
TOMATE 2	KG	265	5,04	1.335,60
MORANGO 1	KG	200	27,90	5.580,00
MARACUJA 1	KG	400	4,62	1.848,00
Total agricultor				**14.212,60**

Valor Total do Agricultor: R$ 14.212,60 (Quatorze Mil e Duzentos e Doze Reais e Sessenta Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:04BA66DA

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 048/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: MARCOS HAMILCAS, inscrito no CPF sob n° 104.125.879-80, residente e domiciliado no Sítio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
BATATA DOCE 3	KG	130	4,48	582,40
COUVE MANTEIGA 5	MÇ	42	2,26	94,92
PONCÃ 3	KG	100	4,89	489,00

SALSINHA 5	MÇ	85	1,43	121,55
AIPIM/MANDIOCA 3	KG	100	4,07	407,00
ALFACE CRESPA 5	UN	150	1,83	274,50
MAMÃO 2	KG	87,5	5,35	468,12
CEBOLINHA 6	MÇ	65	1,43	92,95
Total agricultor				**2.530,44**

Valor Total do Agricultor: R$ 2.530,44 (Dois Mil e Quinhentos e Trinta Reais e Quarenta e Quatro Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D1BB37E6

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 049/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: OTACILIA GOMES DA SILVA, inscrita no CPF sob n° 059.435.649-00, residente e domiciliada no Sitio das Palmeiras, Aldeia Feliz, São José, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA 6	UN	300	1,83	549,00
CEBOLINHA VERDE 7	MÇ	75	1,43	107,25
COUVE – FLOR 2	UN	150	5,66	849,00
COUVE – MANTEIGA 6	MÇ	44	2,26	99,44
LARANJA 4	KG	500	3,79	1.895,00
PONCÃ 4	KG	100	4,89	489,00
REPOLHO 4	KG	200	2,38	476,00
SALSINHA 6	MÇ	85	1,43	121,55
LIMÃO 2	KG	100	3,85	385,00
Total agricultor				**4.971,24**

Valor Total do Agricultor: R$ 4.971,24 (Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Vinte e Quatro Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:D48F7B58

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: JOSÉ AIRSO ZERBINATTI, inscrito no CPF sob n° 486.851.359-15, residente e domiciliado no Sitio Ouro Verde, Município de Borrazópolis– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
BANANA 3	KG	4300	4,07	17.501,00
BATATA DOCE 5	KG	210	4,48	940,80
BETERRABA 3	KG	150	3,78	567,00
MAMÃO 3	KG	175	5,35	936,25
				Total agricultor **19.945,05**

Valor Total do Agricultor: R$ 19.945,05 (Dezenove Mil e Novecentos e Quarenta e Cinco Reais e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:394BAEF7

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: JORGE PAULO IASSUNIK, inscrito no CPF sob n° 855.733.619-53, residente e domiciliado no Sítio São Jorge 2, Lagoa, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
BATATA DOCE 6	KG	50	4,48	224,00
BROCOLIS 2	UN	250	5,79	1.447,50
CHUCHU 3	KG	30	3,39	101,70
MILHO VERDE (SEM CASCA) 2	UN	250	2,73	682,50
SALSINHA 7	MÇ	90	1,43	128,70
CEBOLINHA VERDE 8	MÇ	75	1,43	107,25
LIMÃO 3	KG	100	3,85	385,00
LARANJA 5	KG	500	3,79	1.895,00
				Total agricultor **4.971,65**

Valor Total do Agricultor: R$ 4.971,65 (Quatro Mil e Novecentos e Setenta e Um Reais e Sessenta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:3E95324F

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 053/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: EUNICE APARECIDA MARTINS, inscrita no CPF sob n° 023.418.119.22, residente e domiciliado no Lote 18, Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
BOLACHA CASEIRA 2	KG	437,50	14,00	6.125,00
BOLO/CUCA 1	KG	300	13,09	3.927,00
PÃO INTEGRAL 2	KG	425	11,67	4.959,75
PÃO CASEIRO 1	KG	400	10,29	4.116,00
Total agricultor				**19.127,75**

Valor Total do Agricultor: R$ 19.127,75 (Dezenove Mil e Cento e Vinte Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:1B74BB80

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: MARIA JOCÉLIA BERTONCELLO, inscrita no CPF sob n° 700.531.899-49, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
BOLACHA CASEIRA 3	KG	437,50	14,00	6.125,00
BOLO/CUCA 2	KG	300	13,09	3.927,00
PÃO INTEGRAL 3	KG	425	11,67	4.959,75
PÃO CASEIRO 2	KG	400	10,29	4.116,00
Total agricultor				**19.127,75**

Valor Total do Agricultor: R$ 19.127,75 (Dezenove Mil e Cento e Vinte Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:B0ADFF53

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: MARIA JOCÉLIA BERTONCELLO, inscrita no CPF sob n° 700.531.899-49, residente e domiciliado no Sítio Santo Antônio, Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
BOLACHA CASEIRA 3	KG	437,50	14,00	6.125,00
BOLO/CUCA 2	KG	300	13,09	3.927,00
PÃO INTEGRAL 3	KG	425	11,67	4.959,75
PÃO CASEIRO 2	KG	400	10,29	4.116,00
Total agricultor				**19.127,75**

Valor Total do Agricultor: R$ 19.127,75 (Dezenove Mil e Cento e Vinte Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:24D0DECC

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 055/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: EDITE PEREIRA GOES, inscrita no CPF sob n° 043.680.069-17, residente e domiciliado no Lote 23, Nova Conquista, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
PÃO INTEGRAL 4	KG	250	11,67	2.917,50
PÃO CASEIRO 3	KG	850	10,29	8.746,50
Total agricultor				11.664,00

Valor Total do Agricultor: R$ 11.664,00 (Onze Mil e Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:37D2B15D

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: CELSO BOIKO MARTINS, inscrito no CPF sob n° 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sitio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total	
FEIJÃO PRETO 1	KG	800	8,03	6.424,00	
				Total agricultor	6.424,00

Valor Total do Agricultor: R$ 6.424,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:8B17EB9B

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: CELSO BOIKO MARTINS, inscrito no CPF sob n° 015.122.889-26, residente e domiciliado no Sitio Rio Liso, São Manoel, Município de Santa Maria do Oeste–Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
FEIJÃO PRETO 1	KG	800	8,03	6.424,00
Total agricultor				6.424,00

Valor Total do Agricultor: R$ 6.424,00 (Seis Mil e Quatrocentos e Vinte e Quatro Reais).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:633424D5

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058//2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: SILVANO ELAUTÉRIO DOS SANTOS, inscrito no CPF n° 045.510.419-04, residente e domiciliado no Sitio Boa Esperança, Linha Lontrense, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA 7	UN	130	1,83	237,90
COUVE – MANTEIGA 7	MÇ	40	2,26	90,40
LIMÃO 4	KG	100	3,85	385,00
PEPINO 3	KG	50	4,23	211,50
SALSINHA 8	MÇ	40	1,43	57,20
CEBOLINHA VERDE 9	MÇ	50	1,43	71,50
CHUCHU 4	KG	50	3,39	169,50
BETERRABA 4	KG	50	3,78	189,00
Total agricultor				1.412,00

Valor Total do Agricultor: R$ 1.412,00 (Hum Mil e Quatrocentos e Doze Reais).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:1C6F28F3

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: RENIR WELZEL, inscrito no CPF n° 698.978.759-72, residente e domiciliado no Sitio Welzel, Dez de Julho, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ALFACE CRESPA 8	UN	100	1,83	183,00
BETERRABA 5	KG	50	3,78	189,00
CEBOLINHA VERDE 10	MÇ	50	1,43	71,50
CHUCHU 5	KG	50	3,39	169,50
REPOLHO 5	KG	100	2,38	238,00
RUCULA 3	MÇ	50	2,26	113,00
Total agricultor				964,00

Valor Total do Agricultor: R$ 964,00 (Novecentos e Sessenta e Quatro Reais).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:57C08612

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira,

10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: **OSNI IZAIAS CALAUDINO CONSTRUÇÃO E REFORMA,** inscrito no C.N.P.J. n.º **40.761.780/0001-07**, com sede na Rua Projetada B, 12, Conjunto Habitacional, Santa Maria do Oeste/Pr.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA FRACIONADA, DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA/MEIO FIO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, ROÇADA MANUAL, CORTE E LIMPEZA DE ÁREA GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES" DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
1	8.480,00	M²	Capina Manual	R$ 1,39	R$ 11.787,20
2	16.960,00	M²	Limpeza de Faixa de Domínio	R$ 0,34	R$ 5.766,40
TOTAL					**R$ 17.553,60**

Total global do contrato de R$ 17.553,60 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Data de assinatura: 13 de Maio de 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:5A493125

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: **SATURINO LAMIN,** inscrito no C.N.P.J. n.º **41.503.986/0001-08**, com sede na Rua Projetada J, Quadra 16, Lote 03, Centro, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA FRACIONADA, DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA/MEIO FIO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, ROÇADA MANUAL, CORTE E LIMPEZA DE ÁREA GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES" DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
3	4.240,00	M	Limpeza de Sarjeta/meio fio	R$ 1,39	R$ 5.893,60
5	101.760,00	M²	Roçada Manual	R$ 0,15	R$ 15.264,00
TOTAL					**R$ 21.157,60**

Total global do contrato de R$ 21.157,60 (VINTE E UM MIL CENTO E CINQUENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

Data de assinatura: 13 de Maio de 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:1F47BBB3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: **SEBASTIÃO DA SILVA,** inscrito no C.N.P.J. n.º **40.766.350/0001-88**, com sede Rua das Matas, s/n, Podolan, Santa Maria do Oeste/Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA FRACIONADA, DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA/MEIO FIO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, ROÇADA MANUAL, CORTE E LIMPEZA DE ÁREA GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES" DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
4	16.960,00	M	Limpeza e Pintura de Meio Fio	R$ 1,74	R$ 29.510,40
TOTAL					**R$ 29.510,40**

Total global do contrato de R$ 29.510,40 (VINTE E NOVE MIL QUINHENTOS E DEZ REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

Data de assinatura: 13 de Maio de 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:F391BE09

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: **GABRIEL KORSAK,** inscrito no C.N.P.J. n.º **40.781.192/0001-28**, com sede na Rua João Gulanoski, s/n, Santa Maria do Oeste - PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA FRACIONADA, DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA/MEIO FIO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, ROÇADA MANUAL, CORTE E LIMPEZA DE ÁREA GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES" DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
6	472.000,00	M²	Corte e Limpeza de Áreas Gramadas	R$ 0,08	R$ 37.760,00
TOTAL					**R$ 37.760,00**

Total global do contrato de R$ 37.760,00 (TRINTA E SETE MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS).

Data de assinatura: 13 de Maio de 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:31B8B1EB

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: **PAULO SIEBRE DA COSTA,** inscrito no C.N.P.J. n.º **40.747.274/0001-63**, com sede no Povoado Estrada da Lagoa, Santa Maria do Oeste/Pr.
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, DE FORMA FRACIONADA, DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DE VIAS E EQUIPAMENTOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, COM A REALIZAÇÃO DE CAPINA MANUAL, LIMPEZA DE FAIXA DE DOMÍNIO, LIMPEZA DE SARJETA/MEIO FIO, LIMPEZA E PINTURA DE MEIO FIO, ROÇADA MANUAL, CORTE E LIMPEZA DE ÁREA GRAMADAS E PODA DE ÁRVORES" DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PR."

Item	Qtd	Unid	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNT	VALOR MÁXIMO TOTAL DO ITEM
7	480	M³	Poda de Árvores	R$ 64,90	R$ 31.152,00
TOTAL					**R$ 31.152,00**

Total global do contrato de R$31.152,00 (TRINTA E UM MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS REAIS).

Data de assinatura: 13 de Maio de 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Elizeu Moreira
Código Identificador:ED81F6F5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
PORTARIA Nº 06/2021

Ementa: Nomeia Comissão de Avaliação para Prova de Conceito.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a Comissão de Avaliação para Prova de Conceito composta pela servidora comissionada PÂMELA FONSECA RIBAS GIUNTA e os vereadores ELISSON MARCELO SCERBO e DELCIO FERNANDES COSTA.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

São Jerônimo da Serra, 13 de maio de 2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:5639344E

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2021 não se realizou em razão da ausência de concorrentes.

São Jerônimo da Serra, 13/05/2021.

EDMUNDO LOPES
Presidente da Câmar

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:EF1FB67E

SAMAE
PORTARIA N° 013/2021

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
RUA JOSÉ B. PROENÇA, 680- CENTRO
Fone/Fax: (43) 3267-1437 - CEP 862270-000
WEB. www.samaesjs.com.br / E-Mail samae_sjs@brturbo.com.br
CNPJ 02.460.512/0001-66
SÃO JERÔNIMO DA SERRA - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA-SAMAE SJS Nº. 013/2021

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Conceder ao Sr. GUSTAVO GOBBO CATHARINO, Contador, 20 (vinte) dias de férias, no período de 10/05/2021 à 29/05/2021, referente ao período aquisitivo de 01/12/2019 a 30/11/2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Edifício do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto, aos dez dias do mês de maio de dois mil e vinte um.

VICENTE SAMPAIO
Diretor Presidente do SAMAE

Publicado por:
Luiz Mario Ferreira
Código Identificador:4B67BD89

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 39/2021 DL 23/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 23/2021
CONTRATO Nº 39/2021
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS DE COZINHA COM O OBJETIVO DE ATENDER COM URGÊNCIA OS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA.**
CONTRATADA: **DJALMA DA LUZ – GÁS DA SERRA LTDA**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 12.150,00 (doze mil cento e cinquenta reais)
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
DJALMA DA LUZ – GÁS DA SERRA LTDA

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:1AAF45B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 64/2021 DL 20/2021

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº 20/2021
CONTRATO Nº 64/2021
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE TONERS DO PRÉDIO (SEDE) DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA**

CONTRATADA: **J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI**
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ 7.975,00 (sete mil novecentos e setenta e cinco reais).
VIGÊNCIA: 365 dias

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021

Assinaturas: VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal
J. MARTINS COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:43309997

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE 13/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
PROCEDIMENTO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021
RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANÁ, TORNA PÚBLICO A HOMOLOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO EM EPÍGRAFE, COM OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS: 01. ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP**, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 07.554.943/0001-05, LOCALIZADA NA RUA DOS IMIGRANTES, Nº 467, LAMBARI, ENCANTADO, RS, COM O VALOR DE **R$ 18.575,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS); 02. ANA MARIA PIRES BELÉM – MS**, SEDIADA À AV. PADRE CACIQUE, 40 EM PORTO ALEGRE-RS, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 04360651/0001-43, COM O VALOR DE **R$ 7.249,00 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS); 03. AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME,** CNPJ: 31.314.488/0001-55, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90790174-23, RUA FLAMBOYANT, 1851 SALA 03, COQUEIRAL, CASCAVEL/PR, COM O VALOR DE **R$ 31.139,90 (TRINTA E UM MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS); 04. BH LABORATORIOS LTDA EIRELLI**, CNPJ N° 22.283.196/0001-01, COM ENDEREÇO NA RUA IPIRANGA N° 67 – FLORESTA, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE, ESTADO DE MINAS GERAIS, COM O VALOR DE **R$ 7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS); 05. CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP -** CNPJ/MF Nº 14.308.899/0001-19, SEDIADA: RUA TEREZA DE SOUZA, 86 – CJ DR. ALBERTO JOÃO ZORTEA - CEP 86.042-390 –LONDRINA – PARANÁ, COM O VALOR DE **R$ 39.305,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS); 06. CIRÚRGICA PARMA LTDA- ME**, INSCRITA NO CNPJ Nº 10.368.534/0001-29, SEDIADA A RUA GENERAL GLICERIO.286. VILA CENTRAL CEP: 19.806.240 ASSIS – SP, COM O VALOR DE **R$ 38.114,00 (TRINTA E OITO MIL CENTO E QUATORZE REAIS); 07. CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI** COM SEDE NA RUA AMÉRICO BRASILIENSE, 1827 – 1º ANDAR – SALA 2 – BAIRRO: CHÁCARA SANTO ANTÔNIO, CIDADE DE SÃO PAULO/SP, CPNJ N.º 22.416.068/0001-99, COM O VALOR DE **R$ 1.784,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS); 08. DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA,** RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT, Nº 150 BARÃO DE COTEGIPE – RS CEP: 99740 – 000, CNPJ 19.316.524/0001-14, COM O VALOR DE **R$ 2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS); 09. E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI – EPP CNPJ:** 05.368.504/0001-82 – **INSC. ESTADUAL:** 254.675.603, RUA GENERAL LIBERATO BITTENCOURT, 1885 – SALA 402, CEP: 88.070-800. CANTO – FLORIANÓPOLIS – SC, COM O VALOR DE **R$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS); 10. ECO- FARMAS – COMÉRCIOS DE MEDICAMENTOS LTDA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO COM SEDE NA RUA SANTA CATARINA, Nº 850, NA CIDADE DE CASCAVEL, ESTADO DO PARANÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 85.477.586/0001-32, COM O VALOR DE **R$ 1.612,00 (UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS); 11. EMERSON NUNES DO EGITO**, RUA: ANTONIO CABRAL Nº 85, BAIRRO QUINTINO FACIO 1, CEP: 14.077-090, CIDADE DE RIBEIRÃO PRETO, ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ Nº 37.182.085/000186, COM O VALOR DE **R$ 2.071,00 (DOIS MIL E SETENTA E UM REAIS); 12. F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**, INSCRITA NO CNPJ/MF N.º 39.935.346/0001-17, SEDIADA NA R. PREFEITO ROBERTO BRZEZINSKI, Nº 1551, SALA 01, CENTRO NA CIDADE DE CAMPO MOURÃO – PARANÁ, COM O VALOR DE **R$ 21.760,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS); 13. FL MILKIEVICZ – LTDA,** CNPJ 37.282.550/0001-50 RUA BRONISLAU WRONSKI, Nº 1400, SALA A CEP: 84560-000 CIDADE RIO AZUL/PR, COM O VALOR DE **R$ 14.720,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS); 14. J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- EPP**, COM SEDE NA CIDADE DE CAMBÉ, ESTADO DO PARANÁ, À AVENIDA BRASIL, Nº. 1.543, CENTRO, CEP 86.181-010 DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 84.972.926/0001-39, COM O VALOR DE **R$ 4.830,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS); 15. K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS,** CNPJ: 34.711.455/0001-37 RUA DAS CALÊNDULAS, Nº42 JARDIM PANORAMA, CEP: 86300-00 CORNÉLIO PROCÓPIO – PR, COM O VALOR DE **R$ 35.339,50 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REIS E CINQÜENTA CENTAVOS); 16. LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA,** RUA XV DE NOVEMBRO Nº 361 SALA 02 – BAIRRO: CENTRO – RIO DO SUL SC– CEP: 89160-033, CNPJ: 37.000.324/0001-30, COM O VALOR DE **R$ 41.899,97 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS); 17. LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO,** CNPJ Nº 3756486900179 , SEDIADA NA RUA EDUARDO SPRADA 2560, CAMPO COMPRIDO, CURITIBA, PR, COM O VALOR DE **R$ 7.470,75 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS); 18. MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME** COM SEDE NA CIDADE DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, À RUA: SUPERAGUI, 424, BALNEÁRIO SHANGRI-LÁ, CEP:83255-000, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 17.992.596/0001-56, COM O VALOR DE **R$ 18.820,35 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS); 19. METALURGICA VEGEL LTDA- ME**, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº03.565.118/0001-55, COM SEDE NA AVENIDA ITAMARATY Nº 1590 BAIRRO PARQUE IND. ITAMARATY, CIDADE ROLÂNDIA, COM O VALOR DE **R$ 19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS); 20. MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, INSCRITA NO CNPJ 38.259.748/0001-86, COM INSC. EST.: 38.259.748/0001-86, SITUADA NA RUA CIPRIANO DE CARVALHO, Nº 195, CEP 30.570-020, BELO HORIZONTE/MG, COM O VALOR DE **R$ 6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS); 21. NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME** COM SEDE NA CIDADE DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, À RUA: CASTRO Nº 145, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 12.095.582/0001-16, COM O VALOR DE **R$ 1.279,96 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), 22. PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA,** CNPJ: 33.492.887/0001-31, RUA VICTOR TYSKI Nº 40 – SALA 1 – BAIRRO INDUSTRIAL - RIO AZUL, PR - CEP 84.560-000, COM O VALOR DE **R$ 17.385,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS); 23. TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI,** CNPJ SOB O Nº376526500001-21, PORTÃO-RS, ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA, 213, BAIRRO PORTÃO VELHO, COM O VALOR DE **R$ 9.182,00 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS); 24. VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI**, COM SEDE NA CIDADE DE FRANCISCO ALVES- PR, À COM SEDE NA RUA FRANCISCO

ESCORSIN, 1256 CENTRO CEP.87.570-000, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF Nº 36.953.803/0001-08, COM O VALOR DE **R$ 6.910,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).**

SÃO JERÔNIMO DA SERRA, 13 DE MAIO DE 2021.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:14CEA7A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DOS CONTRATOS PE 13/2021

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 40/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP**
CNPJ/MF nº 07.554.943/0001-05
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **18.575,00 (DEZOITO MIL QUINHENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 41/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **ANA MARIA PIRES BELÉM – MS**
CNPJ/MF nº 04.360.651/0001-43
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **7.249,00 (SETE MIL DUZENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ANA MARIA PIRES BELÉM – MS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 42/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME**
CNPJ/MF nº 31.314.488/0001-55
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **31.139,90 (TRINTA E UM MIL CENTO E TRINTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
AR LIMP COMERCIO E SERVIÇOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA – ME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 43/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **BH LABORATORIOS LTDA EIRELLI**
CNPJ/MF nº 22.283.196/0001-01
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **7.920,00 (SETE MIL NOVECENTOS E VINTE REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
BH LABORATORIOS LTDA EIRELLI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 44/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP**
CNPJ/MF nº 14.308.899/0001-19
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **39.305,00 (TRINTA E NOVE MIL TREZENTOS E CINCO REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CIRURGICA OURO VERDE – COM. DE PROD. HOSPITALARES LTDA - EPP

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 45/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **CIRÚRGICA PARMA LTDA- ME**
CNPJ/MF nº 10.368.534/0001-29
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **38.114,00 (TRINTA E OITO MIL CENTO E QUATORZE REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CIRÚRGICA PARMA LTDA- ME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 46/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI**
CNPJ/MF nº 22.416.068/0001-99
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.784,00 (UM MIL SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
CMK AUTOMAÇÃO COMERCIAL EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 47/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA**
CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.580,00 (DOIS MIL QUINHENTOS E OITENTA REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
DELTA SHOP DIST. DE PROD. HOSP. LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 48/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI – EPP**
CNPJ/MF nº 05.368.504/0001-82
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **20.000,00 (VINTE MIL REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
E&AR EQUIPAMENTOS DE REFRIGERACAO EIRELI – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 49/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **ECO- FARMAS – COMÉRCIOS DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº 85.477.586/0001-32
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.612,00 (UM MIL SEISCENTOS E DOZE REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
ECO- FARMAS – COMÉRCIOS DE MEDICAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 50/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **EMERSON NUNES DO EGITO**
CNPJ/MF nº 37.182.085/0001-86
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **2.071,00 (DOIS MIL E SETENTA E UM REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
EMERSON NUNES DO EGITO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 51/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI**
CNPJ/MF nº 39.935.346/0001-17
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **21.760,00 (VINTE E UM MIL SETECENTOS E SESSENTA REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
F BORGES EQUIPAMENTOS EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 52/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **FL MILKIEVICZ – LTDA**
CNPJ/MF nº 37.282.550/0001-50
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **14.720,00 (QUATORZE MIL SETECENTOS E VINTE REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
FL MILKIEVICZ – LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 53/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- EPP**
CNPJ/MF nº 84.972.926/0001-39
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **4.830,00 (QUATRO MIL OITOCENTOS E TRINTA REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
J.RIBEIRO COMÉRCIO ATACADISTA LTDA- EPP

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 54/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**

CONTRATADA: **K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS**
CNPJ/MF nº 34.711.455/0001-37
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **35.339,50 (TRINTA E CINCO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REIS E CINQÜENTA CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
K. DA SILVA FERREIRA GESTAO E SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 55/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ/MF nº 37.000.324/0001-30
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **41.899,97 (QUARENTA E UM MIL OITOCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SETE CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LICITA RIO COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 56/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO**
CNPJ/MF nº 37.564.869/0001-79
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **7.470,75 (SETE MIL QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
LUIGI FRANCESCO GIANNI DE ALBUQUERQUE BIASETTO

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 57/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME**
CNPJ/MF nº 17.992.596/0001-56
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **18.820,35 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E VINTE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENÇONE - ME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 58/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **METALURGICA VEGEL LTDA- ME**
CNPJ/MF nº 03.565.118/0001-55
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **19.500,00 (DEZENOVE MIL E QUINHENTOS REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
METALURGICA VEGEL LTDA- ME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 59/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**
CNPJ/MF nº 38.259.748/0001-86
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **6.450,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS E CINQÜENTA REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 60/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME**
CNPJ/MF nº 12.095.582/0001-16
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **1.279,96 (UM MIL DUZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
NOSSA DENTAL PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - ME

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 61/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA**
CNPJ/MF nº 33.492.887/0001-31
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **17.385,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS)**

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 62/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI**
CNPJ/MF nº 37.652.650/0001-21
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **9.182,00 (NOVE MIL CENTO E OITENTA E DOIS REAIS)**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
TOP HOUSE COMERCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHÕES EIRELI

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 013/2021
CONTRATO Nº 63/2021
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO HOSPITALAR E MOVEIS HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA. TENDO COMO VENCEDORAS AS EMPRESAS**
CONTRATADA: **VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI**
CNPJ/MF nº 36.953.803/0001-08
CONTRATANTE: Município de São Jerônimo da Serra – PR
VALOR: R$ **6.910,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E DEZ REAIS).**
VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

São Jerônimo da Serra/PR, 13 de maio de 2021.

Assinaturas: **VENICIUS DJALMA ROSA – Prefeito Municipal**
VIOLA MIX MOVEIS –EIRELI

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:A553DD07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO V

MUNICÍPIO DE SÃO JERONIMO DA SERRA – PR - PODER LEGISLATIVO			
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA			
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL			
JANEIROADEZEMBRO 2015/QUADRIMESTRE SETEMBRO - DEZEMBRO			
RGF -Anexo 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")			R$ 1,00
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXABRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (b)	DISPONIBILIDADE DE CAIXALÍQUIDA (c) = (a - b)
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Fundo Especial da Câmara Municipal	143.339,07	0,00	143.339,07
Recursos Livres Indiretas	0,00	8.000,00	(8.000,00)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (II)	143.339,07	8.000,00	135.339,07
TOTAL (III) = (I + II)	143.339,07	8.000,00	135.339,07
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIADOS SERVIDORES[1]	0,00	0,00	0,00
FONTE:			
Nota: [1] Adisponibilidade de caixa do RPPS está comprometida com o Passivo Atuarial.			

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:C4E80DD6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RGF - ANEXO VII

Município de SÃO JERONIMO DA SERRA – PR – Poder Legislativo		
RELATÓRIO DAGESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCALE DASEGURIDADE SOCIAL		
Até o 3º Quadrimestre de 2015		
L.R.F., Artigo 48 - Anexo 7		R$ 1,00
DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	687.698,06	0,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	0,00	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	0,00	5,70
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-135.339,07	0,00%
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	120,00
GARANTIA DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	0,00	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	0,00	16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	SUFICIÊNCIAANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Apurado nos Demonstrativos Respectivos	0,00	0,00
FONTE: Finanças		

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:F6115776

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 36/2021 – FORMA: ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O Município de São José da Boa Vista-PR torna público que fará realizar processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico que tem por objeto o "Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para Secretaria de Saúde". A sessão se dará no dia 31/05/2021, a partir das 08h00min no ambiente virtual da plataforma comprasnet – UASG: 987883. Valor Máximo R$ 393.471,77 (trezentos e noventa e três mil quatrocentos e setenta e um reais e setenta e sete centavos). Mais esclarecimentos poderão ser obtidos no Edifício da Prefeitura Municipal, no horário comercial, pelo fone: (043) 3565-1252, e-mail: licitacao@saojosedaboavista.pr.gov.br. Os interessados poderão obter o edital completo nos sites: http://www.saojosedaboavista.pr.gov.br ou www.comprasgovernamentais.gov.br.

São José da Boa Vista, 13 de maio de 2021.

WILLYS MANOEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Willys Manoel Barbosa
Código Identificador:F6A03680

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 029/2021

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 042/2019

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 042/2019, 59/2019 e na Portaria 126/2019;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Rede Pública Municipal de Ensino;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 042/2019;
CONSIDERANDO o ofício 55/2021 da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Ação Social;

RESOLVE:

I – CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada e classificada no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CARGO: PROFESSOR

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL		
Classificação	**Nome**	**Doc. Identidade**
10º	Kainara Rafaela Camilote	9.193.728-0

II – A candidata deverá comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **14/05/2021 à 20/05/2021 (05 dias úteis)**, quando tomará ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 20hs (vinte horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 042/2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 13 de Maio de 2021

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:29269A4B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021 TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

PROCESSO LICITATORIO Nº 030/2021
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

Com fundamento no inciso IV, do Art. 24, da Lei n.º 8.666/93, dispenso a licitação em favor da empresa JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA, localizada na Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro – São José das Palmeiras-PR, inscrita sob o CNPJ de n.º 05.235.166/0001-00, para a aquisição de materiais, destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água das comunidades Maria Goretti e São João do Município de São José das Palmeiras, através da perfuração de 01 (um) poço tubular.

São José das Palmeiras, 12 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:13938CCA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2021 - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS/PR

EXTRATO DE DISPENSA Nº 010/2021
DESCRIÇÃO DO OBJETO:
Aquisição de materiais, destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água das comunidades Maria Goretti e São João do Município de São José das Palmeiras, através da perfuração de 01 (um) poço tubular.
Fundamento legal: Art. 24, inciso IV da Lei nº 8.666/93
Contratada:
Empresa: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA.
Endereço: Rua Marechal Candido Rondon, 816 - centro
Cidade: São José das Palmeiras-PR
CNPJ/MF: 05.235.166/0001-00
Preço: R$ 16.840,80 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Prazo: Os produtos deverão ser entregues no município de São José das Palmeiras num prazo máximo de 30 (trinta) dias e a vigência do contrato é de 90 (noventa) dias.

São José das Palmeiras, 12 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:737B8FB8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação a Dispensa de Licitação nº 010/2021, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: Aquisição de materiais, destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água das comunidades Maria Goretti e São João do Município de São José das Palmeiras, através da perfuração de 01 (um) poço tubular
A empresa vencedora foi: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA, com o valor total de R$ 16.840,80 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 12 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:A30C6A3C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021.

OBJETO: Aquisição de materiais, destinadas a ampliação/ manutenção do sistema de abastecimento da rede de água das comunidades Codal e São João do Município de São José das Palmeiras.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: JEHAD A. IBRAHIM & CIA LTDA
VALOR: R$ 16.840,80 (dezesseis mil, oitocentos e quarenta reais e oitenta centavos) até o termino do contrato.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 12 de agosto de 2021.

São José das Palmeiras, em 12 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:1914E60C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2020- SJP DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

1º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 035/2020- SJP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2020

Objeto: **a contratação da Associação de Catadores para prestar serviços de beneficiamento e destinação dos Resíduos Recicláveis gerados no município de São José das Palmeiras** .
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratado: **Associação Sãojoseliense de Materiais Recicláveis**
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor contratual, constantes na Clausula Segunda, de R$ 84.000,00 (Oitenta e Quatro mil Reais), para 168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), até o termino do contrato
Altera quantidades inicialmente licitadas constante Cláusula segunda, de 180 toneladas anuais , para 360 trezentos e sessenta toneladas anuais. Altera de 12 (doze) meses, para 24 (Vinte e quatro) meses.
A Cláusula Sétima - Fica alterada a Cláusula sétima do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato a Sra Isabela Aparecida Arboleya, excluindo a servidora Sra Marisa Mendes de Araújo Neves de tal atribuição, nos termos da portaria nº 051/2021
Acrescenta a seguinte Cláusula:
Cláusula Décima Terceira – Da Utilização de Espaço Público:
A Associação de Catadores possui autorização de uso do espaço público, desde que as atividades desempenhadas sejam compatíveis com o escopo da entidade.

São José das Palmeiras/PR, 13 de Maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:28AB6AD3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DECRETO N.° 071/2021 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SUPLENTE COMO MEMBRO TITULAR DO CONSELHO TUTELAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 071/2021
DATA: 13 de maio de 2021.

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de suplente, como membro titular do Conselho Tutelar e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial considerando a eleição para membros do Conselho Tutelar realizada em 06 de outubro de 2019, conforme Edital nº 001/2019 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) e;

CONSIDERANDO a renúncia ao cargo da conselheira tutelar Cleuza Maria Henses, e Lei nº 534/2013 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado para ocupar o cargo, o segundo suplente eleito durante eleição realizada em 06 de outubro de 2019, o senhor Jonatha Marques do Nascimento.

Art.2º - O conselheiro ora nomeado, observará as competências que lhes são atribuídas, conforme estabelecidas na Lei Municipal nº 534/2013 e suas alterações e Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art.3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 13 de maio de 2021.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aparecida Conceição Santana Ribeiro
Código Identificador:8EA66F69

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO - PRAZO – PP 073/2020 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 160/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU e **JC SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA**
De acordo com a previsão do Art. 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, fica aditivado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços em questão. O prazo de vigência passa a vigorar até 07 de agosto de 2021.As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.Termo aditivo firmado em 07 de maio de 2021.

Publicado por:
Edson Facin
Código Identificador:3FB3292A

GABINETE PREFEITO
PORTARIA Nº 193, DE 13 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 193, de 13 de maio de 2021.
Concede diária.
O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º CONCEDER, 1/2 (meia) diária no valor total de **R$ 132,50 (cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos)**, pelo deslocamento da Sra. **Marlene Freitas de Lima**, Agente Comunitária de Saúde, à **Rolandia – PR**, com saída no dia 03 de maio de 2021, às 07h00min e retorno no dia 03 de maio de 2021, às 23h00min, com a finalidade de levar paciente do UPA de Toledo para Rolandia- PR.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anote-se e Publique-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO IGUAÇU, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JOSÉ AROLDO MALVESTIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscila Gregory
Código Identificador:31C504D9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO VISUAL - LETRAS CAIXA COM ILUMINAÇÃO EM LED - PLACAS, SIMBOLOS PARA INFORMAÇÕES PUBLICAS NO PARQUE LINEAR DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA - PR.** Com o valor estimado em R$:20.363,33 (vinte mil trezentos e sessenta e três reais e trinta e três centavos).A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 27/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, informações através do e-mail: licitacoessapopema@yahoo.com.br, Telefone 43 3548-1383- ramal 2008, no horário de expediente.

Sapopema, 14 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:19A837B7

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 46/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM AFERIÇÃO E CONCERTO DE TACÓGRAFOS E AQUISIÇÃO DE PEÇAS E TACÓGRAFOS PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS QUE COMPOEM A FROTA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.**Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **A ESTACAO TACOGRAFOS LTDA**,CNPJ:35.561.639/0001-20.totalizando o valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais).

Sapopema Pr, 12/05/2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:FD4E7FBA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 48/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E INSTALAÇOES ELETRICAS, VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E A ILUMINAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA/PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **DEMETRIO HIPOLITO BATISTA - MEI,**CNPJ: 14.571.758/0001-94 com o valor Total de R$ 62.000,00 (Sessenta e Dois Mil Reais).

Sapopema Pr, 12 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9648EB99

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 49/2021 E EXTRATO DE CONTRATO Nº 136/2021 COM VIGENCIA DE 12(DOZE) MESES.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR**.

Expirado o prazo recursal, torna pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a empresa **RODHIER FERRAZ FARIAS - MEI**, CNPJ: 39.731.703/0001-25 Com o valor de R$ 9.294,00 (Nove Mil, Duzentos e Noventa e Quatro Reais).

Sapopema Pr, 13 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7214A8FD

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2021
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal Nº 5.450/2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, e Lei Municipal Nº 600/2006 torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data da publicação deste, o Edital de Pregão Presencial. **AQUISIÇÕES CONFORME A NECESSIDADE DE PEÇAS, COMPONENTES E ACESSÓRIOS**

DE PRIMEIRA LINHA QUE SERÃO UTILIZADOS NOS VEÍCULOS PESADOS QUE COMPOEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E MÃO DE OBRA PARA O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA-PR.A abertura dos envelopes será às 08:30 horas do dia 28/05/2021, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Sapopema, na Av. Manoel Ribas, 858 – Centro – Sapopema – PR. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, dúvidas e esclarecimentos através do email: licitacoessapopema.pr.gov.br. Telefone 43 35481383-Ramal 2008.

Sapopema, 14 de maio de 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:15B7B2BC

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 148/2021

DECRETO Nº 148/2021
O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 022/2021.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocara Servidora lotada no cargo de Professor do Quadro de Servidores Público Municipal, Srª Patricia Guerreiro Abrão Maciel, Mat. nº 511-1, para prestar serviços em Jornada Suplementar em substituição á Professora Srª Camila do Carmo de Oliveira, Matrícula nº 757-1 e 7056-1, que apresentou atestado médico, CID Z.34, tendo seu retorno condicionado a vacinação contra Covid-19, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 022/2021.
Art. 2º- A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto nº 022/2021.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 13 de maio de 2021

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:7114774C

ADMINISTRAÇÃO GERAL
HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL DE TESTE SELETIVO Nº 33/2021

RELAÇÃO DE INSCRITOS

Nº	NOME	CURSO
01	PAOLA GONDIN RODRIGUES PALOCO	SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO/DIREITO/ECONOMIA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ AREAS AFINS
02	JOÃO ANTONIO MAINARDES FARIAS	SUPERIOR ADMINISTRAÇÃO/DIREITO/ECONOMIA/CIÊNCIAS CONTÁBEIS/ AREAS AFINS

Sapopema (PR), 14de maiode 2021.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

JOSIANE LUQUE DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão Organização

Publicado por:
Ana Paula Gomes Alexandre Sartori
Código Identificador:D6640DCE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2021
(Processo Licitatório nº 095/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de01 caminhão 4x2 com implemento poliguindaste tipo brooks, para recolhimento de resíduos urbanos a fim de atender as demandas da SMTV – Secretaria Municipal de Transporte e Viação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **noTermo de Referência – Anexo do edital.**

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$ **390.000,00 (trezentos e noventa mil reais)**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 08h do dia 27/05/2021.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 08h15min horas do dia 27/05/2021**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 08h30min horas do dia 27/05/2021.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com. Sengés,

Sengés, 13 de maio de 2021

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:98C6EAA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 080/2019

Processo de Licitação nº 092/2019 Inexigibilidade n.º 019/2019

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **MENDES & LOPES PESQUISA, TREINAMENTO E EVENTOS LTDA.**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim a renovação do objeto contratual, que acrescenta ao prazo de execução e de vigência em mais 12 (doze) meses para ambos, bem como, e acrescer ao valor do contrato em mais R$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), também, através deste será incluso as contas de dotação orçamentária do Exercício que farão jus as novas despesas. Para tanto, modifica-se o caput da CLÁUSULA SEGUNDA, o caput da CLÁUSULA QUARTA, o caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O caput Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor contido na proposta desta, ou seja, o valor global de R$ 21.600,00 (vinte e um

mil seiscentos reais), cujo valor será pago, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do Contrato**."**
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:- Acresce-se ao caput da CLÁUSULA QUARTA a seguinte redação: "As despesas decorrentes da prestação de serviços do objeto do presente Contrato correrão por conta da seguinte:
Exercício de 2021 Secretaria de Administração
041220004-205 manutenção do departamento de Administração
420.000.339039 – OSTPJ
DA VIGÊNCIA: O caput da CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA passa a ter a seguinte redação: "O presente Instrumento terá vigência de 36 (trinta e seis) meses a partir da data de sua assinatura."
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 06/05/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:9B07896D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 069/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MV ELETRONICOS EIRELI ME**
DO OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ventiladores**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 3.860,00 (três mil oitocentos e sessenta reais),** referente ao(s) item(ns) 01 – Lote nº 29 do edital, sendo o valor unitário de R$ 193,00 (cento e noventa e três reais).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1880 – 103 - 4.4.90.52.00.00
1890 – 104 - 4.4.90.52.00.00
1900 - 107 - 4.4.90.52.00.00
2110 - 103 - 4.4.90.52.00.00
2120 - 104 - 4.4.90.52.00.00
2130 - 107 - 4.4.90.52.00.00
2380 - 103 - 4.4.90.52.00.00
2390 - 104 - 4.4.90.52.00.00
2400 - 103 - 4.4.90.52.00.00
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 110 (cento e dez) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **11/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:36A119AA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2021

Processo Licitatório nº 054/2021 Tomada de Preço 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PAULO SERGIO DE OLIVEIRA CASTRO & CIA LTDA.**
OBJETO A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa para execução de serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a **Pintura em geral na alvenaria, muretas e postinho, cobertura de acesso, esquadrias metálicas e de madeira, cobertura da quadra e piso da EM "Trajano Jorge"**, localizada no bairro Cohab, Zona Urbana do Município de Sengés, conforme projeto(s), memorial(is), orçamento(s) e cronograma(s) anexos ao Edital
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$ 43.277,63 (quarenta e três mil duzentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos), sendo R$ 12.983,29 (doze mil novecentos oitenta e três reais e vinte nove centavos) em mão de obra e R$ 30.294,34 (trinta mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e quatro centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA
12.361.0011.2021 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
1730 – 103 – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1740 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
1820 – 103 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J.
1830 – 104 – 3.3.90.39.00.00 – O.S.T.P.J
VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 210 (duzentos e dez) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **11/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:6CFC3F41

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 067/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico n.º 022/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.**
OBJETO O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico para a nova UBS Bela Vista, Farmácia Municipal, Ambulatório e demais UBS do Município de Sengés/PR**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinqüenta reais),** referente ao(s) item(ns) 01 – Lote nº 13 do edital, sendo o valor unitário de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
08 – Secretaria Municipal de Educação
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1880 – 103 - 4.4.90.52.00.00
1890 – 104 - 4.4.90.52.00.00
1900 - 107 - 4.4.90.52.00.00
2110 - 103 - 4.4.90.52.00.00
2120 - 104 - 4.4.90.52.00.00
2130 - 107 - 4.4.90.52.00.00
2380 - 103 - 4.4.90.52.00.00
2390 - 104 - 4.4.90.52.00.00
2400 - 103 - 4.4.90.52.00.00

VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 110 (cento e dez) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **11/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:50555A00

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 066/2021

Processo Licitatório nº 047/2021 Pregão Presencial n.º 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a aquisição aparelhos de ar condicionado, conforme especificações contidas.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 12.800,00 (doze mil e oitocentos reais)** referente ao(s) itens e valores unitários especificados na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2066 – Manutenção do FMAS
05470/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0016.2068 – Manutenção do CRAS
05590/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E91B723F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Presencial n.º 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de uma Televisão Smart**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de 2.928,00 (dois mil novecentos e vinte e oito reais), referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Próprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Próprios do CRAS
05590/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:480B554C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 064/2021

Processo Licitatório nº 059/2021 Pregão Presencial n.º 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **JOSE ROBERTO RIBEIRO SENGÉS - ME**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de aquisição de moveis sob medida conforme quantidades e especificações contidas abaixo e conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **7.650,00 (sete mil seiscentos e cinqüenta reais)** referente ao(s) item(ns) especificados na Clausula Primeira deste Contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
16 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA AO ADULTO E AO IDOSO
08.241.0016.2062 – MANUTENÇÃO DO FMAAI
05090/000 – EXERCICIO CORRENTE – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
17 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE
08.243.0016.2063 – MANUTENÇÃO DO FMDCA
05131/771 EXERCICIO ANTERIOR – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.243.0016.2064 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR
05191/761 – EXERCICIO ANTERIOR – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.243.0016.2065 – MANUTENÇÃO DA CASA LAR
05241/757 – EXERCICIO ANTERIOR – 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2066 – Manutenção do FMAS
05470/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
05471/758 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
05472/768 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0016.2067 – Manutenção do Bolsa Família
05510/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0016.2068 – Manutenção do CRAS
05590/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
VIGÊNCIA: Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **10/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8835468D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 063/2021

Processo Licitatório nº 044/2021 Tomada de Preços 003/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PROJECT PROJETO, EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO LTDA EPP**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas visando à contratação de empresa sobre regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, para execução se serviços de mão de obra, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários, destinado a Ampliação de UBS Central, localizada na Rua Antônio Gonçalves de Castro S/N, zona urbana do Município de Sengés, conforme projeto básico, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos ao Edital.
DO PREÇO E DA FORMA PAGAMENTO: O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do presente contrato, o valor global de R$422.162,02 (quatrocentos e vinte e dois mil cento e sessenta e dois reais e dois centavos), sendo R$147.756,71 (cento e quarenta e sete mil setecentos e cinquenta e seis reais e setenta e um centavos em mão de obra e R$ 274.405,31 (duzentos e setenta e quatro mil quatrocentos e cinco reais e trinta e um centavos) em material, incluídos todos os impostos, fretes e demais encargos incidentes.
DA DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10. Fundo Municipal de Saúde
002. Departamento Saúde Coletiva
10.301.0015.1005 Construção e Ampliação de Unidade de Saúde.
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações
03730 – Fonte de Recurso 303 (Exercício Corrente)
03730 – Fonte de Recurso 303 (Exercício Anterior)
03760 – Fonte de Recurso 518 (Exercício Corrente)
03760 – Fonte de Recurso 518 (Exercício Anterior).
DA VIGÊNCIA: O Contrato terá vigência por 420 (quatrocentos e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **07/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0F7F8DD2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 062/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ARAÚJO MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de estante metálica**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de 3.718,00 (três mil setecentos e dezoito reais), referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Próprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Próprios
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **07/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:944A4B07

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO II ADITIVO AO CONTRATO N.º 096/2020

Processo de Licitação nº 108/2020 Tomada de Preços n.º 009/2020

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS – PR e a Empresa **C. G. SANTOS & SANTOS INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**
OBJETO: Este termo aditivo tem por fim alterar o prazo de vigência do contrato, acrescendo em mais 60 (sessenta) dias. Para tanto, modifica-se o caput da CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA do Contrato, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório, nos termos do art. 57. §1º, inciso II e § 2º da Lei 8.666/93.
DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Décima Segunda passa a ter a seguinte redação:
"O Contrato terá vigência por 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura deste instrumento".
DA RATIFICAÇÃO Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 04/05/2021.
FORO: Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:95F2AD33

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 060/2021

Processo Licitatório nº 072/2021 Dispensa de Licitação nº 024/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A.**
DO OBJETO: prestação e utilização do serviço público de energia elétrica entre a distribuidora e o consumidor, de acordo com as Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica e demais regulamentos expedidos pela Agência Nacional de
Energia Elétrica - ANEEL.
DA VIGÊNCIA: O presente Contrato possui prazo de vigência de **60 (sessenta) meses**, a partir da data da sua assinatura.
DO VALOR DO CONTRATO: O valor deste contrato será de R$ 2.750.000,00 (dois milhões e setecentos e cinquenta mil) para o período de 05 anos, com base nos valores de consumo referente ao exercício de , sendo assim valor considerado meramente estimativo, cujas despesas correrão à conta dos recursos consignados ao

contratante, para o exercício de , sob a seguinte classificação funcional programática 15.452.0017-2055 - MANUT DIVISÃO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA e categoria econômica 33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, conforme determina a Resolução Normativa ANEEL 714/2016.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **06/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E8F69219

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2021

Processo Licitatório nº 085/2021- Dispensa de Licitação nº 027/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **DKN INDÚSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Aquisição de uma Esteira Transportadora de Elevação, conforme especificações contidas abaixo:
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 26.600,00 (Vinte e seis mil e seiscentos Reais).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
07 – Secretária de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária.
18.512.0008 – 2016 – Destinação de Resíduos Sólidos
1280.511.4490 – 52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.
DA VIGÊNCIA Este Contrato terá vigência de vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **06/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:0E4C98F8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 058/2021

Processo Licitatório nº 047/2021 Pregão Eletrônico nº 021/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MAQUIR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS CORPORATIVOS LTDA.**
OBJETO: A presente licitação tem por objeto Registro de Preços para futura e eventual aquisição de moveis, Utensílios e equipamentos (persianas e bando, cadeiras, forno microondas, fogões elétrico, televisores, refrigeradores, aparelhos de ar condicionado e computadores, conforme especificações contidas.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de **R$ 445,00** (quatrocentos e quarenta e cinco reais), referente ao(s) item(ns) 01 – LOTE 06 do edital.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
18 – Fundo Municipal de Assistência Social
08.244.0016.2066 – Manutenção de FMAS
05472/768 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente
DA VIGÊNCIA Este Contrato terá vigência de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **06/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:312A3356

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 057/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico nº 022/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MV ELETRONICOS EIRELI ME.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de ventiladores**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de 1.930,00 (mil novecentos e trinta reais), referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Próprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Próprios
DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **06/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:69B5DE71

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 056/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 Pregão Eletrônico nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **AILZA PEREIRA DOS SANTOS 86997432620**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de um refrigerador**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 1.650,00 (mil seiscentos e cinqüenta reais), referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Proprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Proprios
DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **06/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8463AAB0

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2021

Processo Licitatório nº 059/2021 - Pregão Presencial n.º 028/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **PATRICIA DE MORAIS HINZ – EPP.**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto o fornecimento de aquisição de moveis sob medida conforme quantidades e especificações contidas abaixo e conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ **R$ 760,00 (setecentos e sessenta reais)** referente ao(s) item(ns) especificados na Clausula Primeira deste Contrato.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
18 – Fundo Municipal de Assistencia Social
08.244.0016.2066 – Manutenção do FMAS
05470/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
05472/768 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
08.244.0016.2067 – Manutenção do Bolsa Familia
05510/934 – EA – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
DA VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **06/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:B28E0389

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 054/2021

Processo de Licitação nº 083/2021 - Inexigibilidade º 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ARAUJO ASSESSORIA, CONSULTORIA, CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS SOCIAIS**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa especializada para treinamento e aprimoramento dos Conselheiros Tutelares sobre o Sistema de Informação Para Infância e Adolescência (SIPIA), conforme especificações contidas neste termo de referencia, conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total **R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais),** referente ao item 001 do Termo de Referencia sendo o valor unitário de R$ **R$9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).**
PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
17 – Fundo Municipal de Assistência a Criança e ao Adolescente:
08.243.0016.2063- Manutenção do FMDCA
05121.777.3.3.90.39.00.00 – EA – OST-PJ
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **06/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:05759FFD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 - Pregão Eletrônico n.º 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **ESCOLARES INDÚSTRIA E COMERCIO DE MÓVEIS LTDA.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vistas à futura e eventual aquisição de forma parcelada de Móveis e Equipamento Eletro Eletrônico para a nova UBS Bela Vista, Farmácia Municipal, Ambulatório e demais UBS do Município de Sengés/PR**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE:
Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$1.390,00 (mil trezentos e noventa reais), referente ao(s) item(ns) 01 do edital, sendo o valor unitário de R$ 139,00 (cento e trinta e nove reais)
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde
10.301.0015.1006 - Aquisição de Equipamentos Saúde
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – (recursos próprios)
3770 – Fonte 303 – EA (recursos próprios)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **05/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:8EADD778

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 052/2021

Processo de Licitação nº 017/2021 – Pregão Eletrônico n.º 006/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA,**
OBJETO: O presente instrumento tem por objeto à aquisição de Consultório Odontológico (RESOLUÇÃO 773/2019 – APSUS)conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$16.700,00 (dezesseis mil e setecentos reais).
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.1006 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS
4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4210 – FONTE 500 – (RECURSOS ESTADUAIS)
4220 – FONTE 518 – (RECURSO FEDERAL)
4220 – EA – FONTE 518 (RECURSO FEDERAL)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de vigência de 150 (centos e cinqüenta) dias contados a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **03/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:694C73EA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 061/2021

Processo Licitatório nº 048/2021 - Pregão Eletrônico nº 022/2021

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e a Empresa **BORGHI COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS.**
OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de gaveteiro, mesa de escritório e mesa para refeitório**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.
DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de 4.288,00 (quatro mil duzentos e oitenta e oito reais), referente ao(s) item(ns) e valores unitários especificados na Clausula Primeira.
As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2021:
10 – Fundo Municipal de Saúde
002 – Departamento de Saúde Coletiva
10.301.0015.1006 – Aquisição de Equipamentos
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
3770 – Fonte 303 – Recursos Proprios
3770 – Fonte 303 EA – Recursos Proprios
DA VIGÊNCIA Este Contrato terá vigência de vigência de 120 (cento e vinte) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: **07/05/2021**
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:A8D67368

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL N.º 26/2021

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS – Edital 001/2021

O Exm. Sr. NELSON FERREIRA RAMOS, Prefeito Municipal de Sengés, através da Secretaria Municipal de Administração – Depto de Recursos Humanos, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, resolve:
CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital 001/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados nos quadros abaixo, para comparecerem na Prefeitura Municipal de Sengés, Departamento de Recursos Humanos, sito a Travessa Senador Souza Naves, 95, Bairro Centro, desse Município, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste Edital, para fins de tomar ciência da documentação necessária para investidura no cargo e demais providências.

ZELADOR

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ISABELE DA SILVA SANTOS	21ª

Obs. o não comparecimento para entrega da documentação acarretará a desclassificação do candidato do certame.

Sengés, 14 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:E98A2F51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE PARCERIA

Parceiro Público: MUNICÍPIO DE SENGÉS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.911.676/0001-07, com sede na travessa Senador Souza Naves, 95 - Centro, CEP 84220-000, Paraná;
Parceiro Privado: KLABIN S.A., com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.600, 3°, 4º e 5º andares, Itaim Bibi, na Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 89.637.490/0001-45;
Objeto: Disponibilização para retirada de 1000m³ de cascalho britado na Pedreira Beatriz para cascalhamento em estradas rurais de benefício à comunidade.
Data: Telêmaco Borba, 22 de março de 2021.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:81D70643

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 2.809/2021

SÚMULA: CONCEDE LICENÇA ESPECIAL A SERVIDOR

NELSON FERREIRA RAMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SENGÉS, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas por Lei.
D E C R E T A

Art. 1.° - Fica concedida a Sra. Marina Leme da Silva, matrícula funcional de n.º 4401, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR, LICENÇA ESPECIAL de 90 (noventa) dias, ref. ao quinquênio 2006-2011 conforme dispõe o Artigo 96 da Lei nº. 10/92 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Sengés), durante o período de 10/05/2021 a 08/06/2021.

Art. 2°. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a partir de 10 de maio do corrente.

Edifício da Prefeitura Municipal de Sengés, em 12 de Maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:F3DA85EF

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO I ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2020

PARTES: Câmara Municipal de Sengés e **OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA**.
PRIMEIRO - OBJETO: Este termo aditivo tem por fim prorrogar o prazo de execução e a vigência do contrato de Prestação de serviços **Contratação de Empresa para DAR CONTINUIDADE AOS SERVIÇOS DE HOSPEDAGENS E WEBSITE DA CÂMARA MUNICIPAL COM ACESSO PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS E DESKTOP, COM SISTEMA ADMINISTRATIVO E BANCO DE DADOS DO WEBSITE, COM ACESSO A DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO LEGISLATIVO AOS USUÁRIOS E A POPULAÇÃO ATRAVÉS DE MÓDULO DE PESQUISA AO ACERVO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COM LINK DE ACESSO AO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA**, acrescendo 12 (doze) meses, ao termo de Contrato n.º 001/2020. Para tanto, modifica-se a redação do *caput* da CLÁUSULA SEGUNDA, do contrato original, na conformidade com a Justificativa anexa ao Processo Licitatório 001/2020 – Dispensa de Licitação nº. 001/2020, nos termos do inciso IV do art. 57, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e consequentemente alterar o valor total do contrato em mais R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). De acordo com artigo 65, inciso I, §1º e § 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
SEGUNDO:- DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:- "O caput da Cláusula Segunda passa a ter a seguinte redação: "O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA,** o valor global a seguir discriminado, R$ 12.000,00 (Doze Mil Reais), a liberação de recursos financeiros para o pagamento do objeto Contrato será realizada em **03 (três) parcelas iguais e sucessivas,** sendo de R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais), totalizando o montante de R$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais) no contrato original.
TERCEIRO:- DA VIGÊNCIA:- O caput da Cláusula Nona passa a ter a seguinte redação: "O presente instrumento vigerá no período compreendido a partir da assinatura do contrato até Maio/2022, Sendo facultado à Administração Pública prorrogar o prazo de vigência do termo contratual, nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93".
QUARTO- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:- "O caput da Cláusula Oitava passa a ter a seguinte redação: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do Exercício de 2021:
Legislativo Municipal
01 - LEGISLATIVO MUNICIPAL
01.001 - CAMARA MUNICIPAL
01.031.0001.2001 - MANUTENCAO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL
3.3.90.40.00.00 – SERV. DE TECNOLOGIA DA INF.E COMUNICAÇÃO – PES. JURÍD.
QUINTO- DA RATIFICAÇÃO:- Continuam em vigor todas as demais cláusulas e condições do Contrato ora aditado, não alteradas ou modificadas pelo presente, que passa a fazer parte integrante daquele, juntamente com a necessária Justificativa.
SEXTO– FORO: Sengés/Pr.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021

HILLEBRAND DE BOER
Câmara Municipal

OMAR MANOEL ROBERTO E CIA LTDA.
Contratado

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:208105C3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 009/2021

A Comissão Executiva da Mesa da Câmara Municipal de Sengés, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 43, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONCEDE,

Ao servidor **MARIO STICHUK**, ocupante do cargo de Guardião, Nível 2, desta Câmara Municipal, 20 (trinta) dias de férias regulamentares, a partir desta data, relativas ao período aquisitivo de 05/05/2020 à 04/05/2021.

Gabinete da Presidência em, 11 de Maio de 2021.

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

VANDERLEIA APª DE AZEVEDO NUNES
Vice-Presidente

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

JOÃO BATISTA VAZ
2º Secretário

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:E7C41C4C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
DESPACHO

CONSIDERANDO-SE o Processo Administrativo decorrente da Portaria Municipal n.º 181/2020, o qual objetivou a apuração de conduta faltosa consistente em abandono de cargo (artigos 178 e 293, incisos IV, §1º da Lei Municipal n.º 2029/2012) pelo servidor **M. F.**, conforme comunicado de faltas injustificadas encaminhado pelo SAAE, corroborados por relatórios de ponto e holerites; considerando-se que referido processo seguiu os trâmites legais; considerando-se que o Parecer Conclusivo da Comissão foi favorável à pena de demissão do servidor a bem do serviço público, tendo em vista o evidente descaso do servidor com o serviço e com o Poder Público, DECIDO aplicar a **PENALIDADE DE DEMISSÃO** ao servidor M. F., RG n.º 4.339.XXX-X e inscrito no CPF/MF n.º 671.3XX.XXX-XX, no forma do artigo 178, artigo 293, IV e §1º da Lei Municipal n.º 2029/2012.

Comunique-se o interessado.

Publique-se.

Encaminhe-se à Divisão de Gestão de Pessoas para as providências legais.

Em 13 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:88EC57D1

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS

Exercício: 2021
TERMO DE ADITIVO
4° Termo aditivo do contrato nº.65/2020, decorrente de Tomada de Preços n° 4/2020 de Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão de obra e de material, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para reforma e urbanização da Praça do Jardim Santa Clara - SAM 2

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANOPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n° 76.245.034/0001-08, com endereço em DR. VACYR GONÇALVES PEREIRA, 342, CENTRO, SERTANÓPOLIS-PR, 86170000, representada pela Prefeita Municipal a Sra. ANA RUTH SECCO, e a empresa **R. B. MARQUES - ME** , inscrita no CNPJ sob nº. 02.501.446/0001-25, com sede no endereço EST VELHA MARIALVA/MGA, S/N, CENTRO, GL RIB AQUIDABAN Marialva-PR neste ato representada por **Roberto Bueno Marques,** portador do RG n° 8.992.895, portador do CPF sob n° 007.972.888-05, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto – Supressão do projeto inicial nos itens de plantio, conforme planilha em anexo, reduzindo o valor em R$ 2.940,00 (dois mil novecentos e quarenta reais).
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS
As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração
Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:DD278B9C

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº11 /2021.

- **CONTRATANTE: SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE-SERMUSA**, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM SEDE NESTA CIDADE DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, SITO A RUA SENADOR SOUZA NAVES, Nº 487, CENTRO, DEVIDAMENTE INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O Nº. 78.318.359/0001-07, NESTE ATO REPRESENTADO PELA DIRETORA SUPERINTENDENTE, ***DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI*** RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO, SOB Nº11/2021**, AQUI DENOMINADA CONTRATADA. FICANDO CONTRATADAS AS EMPRESAS.

-CONTRATO Nº46/2021 – EMPRESA NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, CNPJ Nº 06.974.929/0001-06, SITUADA NA RUA ANTONIO FACHIN Nº 2210, CIDADE DE PARANAVAÍ-PR, CEP 87.703-350, TELEFONE 44 3422-7118, E-MAIL NOROESTEMED@UOL.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHORA REGIANE RODRIGUES BRAGA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5.736.660-5, INSCRITO NO CPF Nº 856.228.269-34, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE PARANAVAÍ -PR, **VALOR TOTAL- R$ 14.513,70 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS E TREZE REAIS E SETENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº 47/2021 – EMPRESA AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA-ME, CNPJ Nº08.836.350/0001-02, SITUADA NA RUA DA ESPERANÇA Nº5234 LOTE 09 QDR 01 JARDIM ALVORADA, CIDADE DE CAMBE., CEP86191-010, TELEFONE (43)3062-3008, E-MAIL AWRLICITACAO@HOTMAIL.COM , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR HERENICE DE FATIMA DA SILVA , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 6.205.452-2, INSCRITO NO CPF Nº879.696.029-91, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÈ, **VALOR TOTAL - R$ 125.821,12 (CENTO E VINTE E CINCO MIL, OITOCENTOS E VINTE E UM REAIS E DOZE CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA.**

-CONTRATO Nº48/2021 – EMPRESA DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº19.316.524/0001-14, SITUADA NA RUA GOMERCINDO PAGNUSSAT Nº 150, CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE , CEP 99.740-000, TELEFONE (54)3524-1104, E-MAIL DELTALIFE@DELTALIFERS.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR CASSIANO TIAGO CHIES , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº6090008548, INSCRITO NO CPF Nº 007.466.120-52, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BARÃO DE COTEGIPE, **VALOR TOTAL - R$ 1.983,00 (UM MIL NOVECENTOS E OITENTA E TRÊS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº 49/2021 – EMPRESA RP COMERCIAL LTDA , CNPJ Nº 20.604.417/0001-70, SITUADA NA RUA DAS BROMELIAS Nº 1126, CIDADE DE BLUMENAU, CEP 89.058-080, TELEFONE:(47)3288-6842, E-MAIL ADMINISTRATIVO@RPCOMERCIAL.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ROBSON PATRIK SOARES , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 5149990, INSCRITO NO CPF Nº 060.597.079-39, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BLUMENAU, **VALOR TOTAL - R$ 1.267,50 (UM MIL E DUZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº50/2021 – EMPRESA MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CARRELATOS - EIRELI , CNPJ Nº 23.121.920/0001-63, SITUADA NA AV CARLOS GOMES Nº 434, CIDADE DE MARINGA , CEP 87.015-200, TELEFONE (44)3034-7351, E-MAIL MEDICAMENTOS@MARYMED.COM.BR , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR MARYVONE APARECIDA PERON BUOSI, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4.384.553-5, INSCRITO NO CPF Nº 249.664.478-79, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ, **VALOR TOTAL - R$ 2.053,44 (DOIS MIL E CINQUENTA E TRÊS REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº51/2021 – EMPRESA CIRURGICA NOSSA SENHORA -EIRELI, CNPJ Nº 24.586.988/0001-80, SITUADA NA RUA PAVÃO Nº 540, CIDADE DE ARAPONGAS , CEP 86.703-250, TELEFONE (43)3252-9947, E-MAIL CIRNOSSASENHORA@HOTMAIL.COM , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR RENAN DIEGO RODRIGUES SALLA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº8974792-9, INSCRITO NO CPF Nº055.146.079-25, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ARAPONGAS, **VALOR TOTAL - R$ 10.959,10 (DEZ MIL NOVECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº52/2021 – EMPRESA CIRURGICA ITAMBE EIRELI, CNPJ Nº26.847.096/0001/11, SITUADA NA AV BRASIL Nº 5709, CIDADE DE MARINGA, CEP 87.015.280, TELEFONE (44)3346-4300, E-MAIL., NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR HELTON YUDI HONDA , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 9.062.308-7, INSCRITO NO CPF Nº 009.497.349-00, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE MARINGÁ, **VALOR TOTAL – R$30.896,62 (TRINTA MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)** , DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº53/2021 – EMPRESA R.A MARTINS DISTRIBUIDORA, CNPJ Nº26.984.213/0001-99 , SITUADA NA RUA ODY SILVEIRA ,Nº 575, CIDADE DE LONDRINA, CEP 86.083-040, TELEFONE (43) 3328-0200, E-MAIL LICITACAO@RAMDISTRIBUIDORA.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR RICARDO ANTONIO

MARTINS , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 7.243.254-1, INSCRITO NO CPF Nº 006.108.249-02, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, **VALOR TOTAL - R$ 996,80 (NOVECENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº54 /2021 – EMPRESA S.V BRAGA IMPORTADORA EIRELI, CNPJ Nº 30.888.187/0001-72, SITUADA NA RUA DOM LUIZ Nº 171, CIDADE DE BALDEAIRIO CAMBURIU , CEP 88.337-100, TELEFONE (47)3311-7391, E-MAIL PEROLAIMPORTADORA@GMAIL.COM , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR SOLIANA VERGINIA BRAGA , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4108833262, INSCRITO NO CPF Nº 030.178.600-35, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE BALDEÁRIO CAMBURIÚ, **VALOR TOTAL - R$ 18.602,40 (DEZOITO MIL,SEICENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº55/2021 – EMPRESA DELCA ARTIGOS MEDICOS , CNPJ Nº 31.940.808/0001-82, SITUADA NA AV TIRADENTES Nº 1904, CIDADE DE ANAPOLIS , CEP 75.043-044, TELEFONE (62)8642-7830, E-MAIL DELCALICITACOES@GMAIL.COM , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR ALEX BATISTA LOURENÇO , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 4963395, INSCRITO NO CPF Nº 018.918.171-08, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE ANÁPOLIS-GO**, VALOR TOTAL - R$ 4.698,00 (QUATRO MIL, SEISCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº56/2021 – EMPRESA VALE COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES -EIRELI, CNPJ Nº 32.635.445/0001-34, SITUADA NA AV LADISLAO GIL FERNANDEZ Nº1230, CIDADE DE IVAIPORA, CEP 86.870-000, TELEFONE (43)3272-1605, E-MAIL VALEMEDICAMENTOS@HOTMAIL.COM , NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR BRUNO TAINAN PAES DA SILVA , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 10.913.427-9, INSCRITO NO CPF Nº 077.418.739-54, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CAMBÉ, **VALOR TOTAL - R$ 24.500,65 (VINTE E QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS E SECENTA E CINCO CENTAVOS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº57/2021 – EMPRESA PROLINE MATERIAL HOSPITALAR –EIRELI , CNPJ Nº 32.708.161/0001-20, SITUADA NA RUA EDUARDO BENJAMIN HOSKEN Nº141, CIDADE DE LONDRINA, CEP.26.020-440, TELEFONE (43)3354-3621, E-MAIL COMERCIAL@MODELOLICIT.COM.BR, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR AILTON APARECIDO COSTA, COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº 67230, INSCRITO NO CPF Nº 539.089.539-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE LONDRINA, **VALOR TOTAL - R$ 12.789,00 (DOZE MIL, SETECENTOS E OITENTA E NOVE REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-CONTRATO Nº 58 /2021 – EMPRESA JANETE TERESINHA CEMBRANI , CNPJ Nº .41.209.233/0001-86, SITUADA NA RUA DA INDENPEDENCIA Nº 283, CIDADE DE CONCORDIA, CEP:89.700-202, TELEFONE:(49)8834-6032, E-MAIL MSLICITACOES@YAHOOL.COM, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR JANETE TERESINHA CEMBRANI , COM CÉDULA DE IDENTIDADE Nº2133406, INSCRITO NO CPF Nº618.733.579-15, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE CONCORDIA, **VALOR TOTAL - R$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS),** DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**.

-**OBJETO**- O OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É PARA ***AQUISIÇÃO MATERIAIS PARA PROCEDIMENTOS DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE E AMBULATORIAL DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE*.**

- DURAÇÃO DO CONTRATO: – A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É ATÉ 12 (DOZE) MESES.

-**FORO:** - AS PARTES EM COMUM ACORDO, ELEGEM COMO FORO PRIVILEGIADO PARA DIRIMIR QUAISQUER DÚVIDAS E QUESTÕES DE INTERPRETAÇÃO RELATIVAS AO PRESENTE CONTRATO, O FORO DA COMARCA DE SERTANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ.
E, POR ESTAREM JUSTOS, CERTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE INSTRUMENTO EM 03 (TRÊS) VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DAS TESTEMUNHAS CONSTANTES.

SERTANÓPOLIS, 13 DE MAIO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde -SERMUSA
Contratante

Fiscal Geral do Contrato:

Nome:
BARBARA PIOTTO GIGLIO DE MORAIS
CPF _____

Nome:
DIRLEY BOSSO CECILIO DA SILVA
CPF: _____

Nome:
KARILA FABIANA CAMBA
CPF _____

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:39B395DC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2021 DATA: 13/05/2021

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento aos artigos 9º e 48, da LC nº 101 de 04 de maio de 2000 – LRF, torna público a audiência agendada para o dia **28 de maio de 2021, às 13:30 (treze e trinta**) horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, para demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º quadrimestre de 2021. Para tanto ficam convocados os senhores Vereadores, presidentes dos partidos políticos, dirigentes de sindicatos, representantes da sociedade organizada e povo em geral, considerando as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, limitando-se a 30% (trinta) por cento a capacidade de público do ambiente, objetivando evitar a disseminação do novo coronavirus – COVID-19.
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém alegue ignorância é expedido o presente Edital de Convocação, publicado na imprensa oficial do Município, de forma a ser dada ao mesmo a mais ampla divulgação.

Prefeitura Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:3FAF05D7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 077/2021

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar a Servidora Pública Municipal Senhora **ROSANA SCHAEDLER KUNZ,** portadora do CPF sob o nº. 787.507.259-04, matrícula Funcional 1341/1, para atuar como **Responsável pela fiscalização do Termo de Fomento celebrado entre o Município de SULINA e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Sulina-APAE, bem como a liberação e a devida aplicação dos recursos,** bem como **disponibilizar** a referida servidora que deverá **acompanhar** todos os procedimentos ao aludido termo durante toda sua vigência.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:813DA6BC

SECRETARIA DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PUBLICA Nº 02/2021

DATA: 13/05/2021

O Responsável pela Secretaria de Saúde do Município de Sulina, Estado do Paraná, senhor **Ronan Ernzen**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 36, da Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012, da Presidência da República, **TORNA PÚBLICO**, que como Gestor do Sistema Único de Saúde na esfera municipal, apresentará em **Audiência Pública** e ao **Conselho Municipal de Saúde,** na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, no dia **28/05/2021**, às 13:45 (treze horas e quarenta e cinco minutos), Relatório de Gestão do Fundo Municipal de Saúde dos meses de janeiro, fevereiro, março e abril de 2021, correspondente ao 1º quadrimestre/2021, contendo, dentre outros, dados sobre o montante de recursos aplicados, bem como sobre a oferta e produção de serviços da rede assistencial própria, contratada ou conveniada, relativo aos meses acima citados.
Com o objetivo de evitar disseminação do Coronavírus (COVID-19) e conforme as orientações do Ministério da Saúde, seguiremos as regras de distanciamento social, higienização e uso obrigatório de máscaras, o espaço também será limitando a 30% (trinta) por cento a capacidade de público do ambiente.

Secretaria Municipal de Saúde de Sulina, PR, em 13 de maio de 2021.

RONAN ERNZEN
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ronan Ernzen
Código Identificador:CF325BE6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***"CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G.M TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 23.848.606/0001-87 PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE FLUXO DE PROTOCOLO INTERNO E EXTERNO, COM ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS"***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: G.M TECNOLOGIA LTDA - ME
CNPJ: 23.848.606/0001-87
Vigência: *DE 13/05/2021 ATÉ 13/05/2022."*
Valor: R$ 8.940,00 (Oito mil, novecentos e quarenta reais)
Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 13 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:F03514C2

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 70/2021

CONTRATADA	G.M TECNOLOGIA LTDA
CNPJ	23.848.606/0001-87
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA G.M TECNOLOGIA LTDA - ME, CNPJ 23.848.606/0001-87 PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA WEB DE FLUXO DE PROTOCOLO INTERNO E EXTERNO, COM ASSINATURA DIGITAL E ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.14/2021
VALOR	8.940,00 (oito mil novecentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA	13 de maio de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5EBA4E3B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2021

Fundamentado no Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93, RATIFICO a dispensa de licitação para ***CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMPRESSOS MANIA LTDA, CNPJ: 21.010.482/0001-30 PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS DE NAPA COM ZÍPER PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL.***
Contratante: Município de SULINA-PR
CNPJ: 80.869.886/0001-43
Contratada: IMPRESSOS MANIA LTDA
CNPJ: 21.010.482/0001-30
Vigência: *DE 13/05/2021/2021 ATÉ 13/05/2022."*
Valor: R$ 5.400,00 (Cinco mil e quatrocentos reais)

Fundamento: Art. 24, II, da Lei n°. 8.666/93

Sulina, 13 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5FB66751

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATADA	IMPRESSOS MANIA LTDA
CNPJ	21.010.482/0001-30
OBJETO	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA IMPRESSOS MANIA LTDA, CNPJ: 21.010.482/0001-30 PARA AQUISIÇÃO DE PASTAS DE NAPA COM ZÍPER PARA PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE PRODUTOR RURAL
LICITAÇÃO	Dispensa por Limite N.15/2021
VALOR	5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)
VIGÊNCIA	13 de maio de 2022 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:CC6A4857

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO Nº 27/2021

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR, às Empresas:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	6.900,00
AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	1.937,00
MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	4.875,50

O item 04 não recebeu proposta de preços, restando DESERTO.

Prefeitura Municipal de Sulina, em 13 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:2A72A341

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 72/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 27/2021
CONTRATO: 72/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 27/2021e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: SUPERMERCADO DIMANAR LTDA	
CNPJ N. 77.701.720/0001-09	
ENDEREÇO: IGUAÇU, N. S/Nº - BAIRRO: CENTRO- CEP: 85565-000 - CIDADE: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 6.900,00 (Seis mil e novecentos reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 13 de maio de 2021.

PAULO HORN
Prefeito

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:5C4D9CEB

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 27/2021
CONTRATO: 73/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 27/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: AÇOUGUE E MERCEARIA KARLING LTDA	
CNPJ N. 76.386.242/0001-27	
ENDEREÇO:XV de Novembro, n. 953 - Bairro: Centro- CEP: 85565-000 - Cidade: SULINA - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 1.937,00 (Um mil, novecentos e trinta e sete reais)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 13 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:27792B57

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2021

PREGÃO PRESENCIAL – EDITAL Nº 27/2021
CONTRATO: 74/2021
VALIDADE: 12 (doze) meses

1. DO OBJETO

1.1 O objeto da presente Ata é o ***REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADO A USO DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SULINA-PR***, em conformidade com as condições estabelecidas no Pregão Presencial - Edital nº 27/2021 e em seus Anexos, partes integrantes deste instrumento, e nesta Ata.

2. DETENTOR DA ATA E DO VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Os preços, e o vencedor do certame, dos produtos registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo:

EMPRESA: MULTI AÇÃO - PRODUTOS E EQUIPAMENTOS PARA LIMPEZA LTDA	
CNPJ N. 73.244.337/0001-18	
ENDEREÇO:RUA FLORIANÓPOLIS, N. 510 - BAIRRO: ALVORADA- CEP: 85601-560 - CIDADE: FRANCISCO BELTRAO - PR	
TOTAL DA ATA	R$ 4.875,50 (Quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos)

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

4. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o Município de Sulina-PR, que exercerá suas atribuições por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças.

Sulina, 13 de maio de 2021.

PAULO HORN,
Prefeito.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C9896D53

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES
COMUNICADO

O Presidente da Câmara Municipal do Município de Teixeira Soares, do Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO e COMUNICA que a Prestação de Contas do FUNDO FINANCEIRO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES e do FUNDO PREVIDENCIÁRIO MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES, exercício financeiro de 2020, foram recebidas nesta Câmara Municipal, da Diretora Presidente, em data de 29/03/2021.

Teixeira Soares, 10 de maio de 2021.

MARCELO ACORDI

Publicado por:
Juliano Sluçarz
Código Identificador:86666EA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 288.569,55 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 12 de maio 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:C026AE4B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 126/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 32/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) E E FARAGO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 13.848.214/0001-64 com sede na Rua João Ribeiro dos Reis, 474 – Centro - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS DIVERSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EM OBRAS, REFORMAS E MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, POR PARTE DOS FUNCIONÁRIOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES.

Valor Total: R$ 288.569,55 (duzentos e oitenta e oito mil, quinhentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. André Pedro Scheidt
CPF: 074.621.199-60

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B4B57B0E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 33/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1) GESIEL SCHNEIDER 052.411.909-02, inscrita no CNPJ Nº 18.531.219/0001-82, com sede na Rua Souza, nº 235 – Bairro Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

R$ 101.880,00 (cento e um mil e oitocentos e oitenta reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 12 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2C96DA52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: GESIEL SCHNEIDER 052.411.909-02, inscrita no CNPJ Nº 18.531.219/0001-82, com sede na Rua Souza, nº 235 – Bairro Vila Nova - CEP: 84.530-000, na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

OBJETO: CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Valor Total: R$ 101.880,00 (cento e um mil e oitocentos e oitenta reais).

FISCAL DO CONTRATO: Joelma da Aparecida Matias
CPF 047.505.389-30

DATA DE ASSINATURA: 13/05/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:6F71FFF8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 34/2021

O Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada pela Portaria Nº **02/2021** de **01/01/2021**, após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

ADJUDICADA: 1). L SERRANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.264.357/0001-80, com sede na Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, Nº 2110, BOM JESUS - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000.

Valor Total: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

ADJUDICADA: 2). VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.636.817/0001-00, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000.

Valor Total: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, 13 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:F6FBF632

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) L SERRANO & CIA LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.264.357/0001-80, com sede na Rodovia PARIGOT DE SOUZA PR 092, Nº 2110, BOM JESUS - Siqueira Campos/PR - CEP 84940-000.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Graxa e Óleos Lubrificantes.

Valor Total: R$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:D511DC3B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 130/2021 PREGÃO ELETRÔNICO N° 34/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 2) VCAPE COMÉRCIO DE PEÇAS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA, inscrita no C.N.P.J. sob nº 79.636.817/0001-00, com sede à Rodovia BR – 277, Km 237, nº 800 – Bairro Nhapindazal, na cidade de Irati, Estado do Paraná, CEP: 84.500-000.
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para aquisição de Graxa e Óleos Lubrificantes.

Valor Total: R$ 54.400,00 (cinquenta e quatro mil e quatrocentos reais).

FISCAL DO CONTRATO: Sr. André Pedro Scheid
CPF: 074.621.199.60

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021.

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:DE6B36E4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: A Contratação de Empresa Especializada em Serviços de Ovariohisterectomia (Castração de Cães e Gatos) para a Secretária Municipal de Saúde.

DATA: 27/05/2021. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 14 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:4943882A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2021

O Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, comunica alteração na forma de realização do edital:

OBJETO: Aquisição de Equipamentos de Informática (Computadores, Nobreak, Notebook e Impressoras) para Atender as Necessidades das Secretárias Municipais de Educação, Agricultura, Administração, Esporte, Saúde e Família e Desenvolvimento Social.

DATA: 01/06/2021. **HORÁRIO:** 09:01 Horas.

LOCAL: www.bllcompras.com "**Acesso Identificado**".

OBS: O EDITAL encontra-se disponível também no site www.teixeirasoares.pr.gov.br. Na impossibilidade de obtenção por esse meio, o mesmo poderá ser solicitado pelo telefone (0**42) 3460 - 1155, no horário das 9:00 ás 11:30 horas, 13:30 às 17:00 horas.

Teixeira Soares, 14 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JACIEL VIEGANDT
Pregoeiro

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:2E6A1F3C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 168/19.

PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 65/19.
OBJETO DO CONTRATO: *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO SOB DEMANDA DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS*, conforme Termo de Referência – Anexo III, conforme Edital de Pregão nº 65/2019 e anexos.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: COMERCIO DE AUTO PEÇAS SETE LTDA - ME inscrita no CNPJ Nº 79.183.349/0001-66 com sede na Rua 7 de Setembro, 223 – Centro – CEP:84500-000, na Cidade de Irati, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente INSTRUMENTO tem por objetivo PRORROGAR o CONTRATO N° 168/2019 até o dia 31 de dezembro de 2021, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 07 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Município de Teixeira Soares (PR)

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:E3915E6C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **01/2021 de 01/01/2021,** após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.020.439/0001-74, com Rua Olavo Bilac, n° 48, bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-100.

Valor: R$ 296.084,81 (duzentos e noventa e seis reais, oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:563CA22C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 134/2021 TOMADA DE PREÇO N° 02/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de Novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE UMA PONTE, ESTRUTURADA EM CONCRETO ARMADO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, SOBRE O RIO DAS ALMAS, TRECHO DE ACESSO A BR 277, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajustes, conforme exigências do Edital e anexos.

CONTRATADA: C.H. ENGENHARIA CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.020.439/0001-74, com Rua Olavo Bilac, n° 48, bairro Vargem Grande, cidade de Pinhais/PR, CEP: 83.321-100.

Valor Total: R$ 296.084,81 (duzentos e noventa e seis reais, oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5E8664D8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 67/2021

O MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **001/2021**, publicada no Órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, Senhor **LUCINEI CARLOS THOMAZ**, em conformidade com a Lei Nº 8.666/93 e suas alterações, comunica a Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE CARTILHAS REFERENTE AO TÍTULO: Violência sexual contra crianças e adolescentes: não guarde este segredo.**

CONTRATADA: EDITORA AMIGOS DA NATUREZA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.096.738/0001-55, sediada à Rua Goiás - 765, Centro, CEP: 85.960-000, na cidade de Marechal Candido Randon, Estado do Paraná.

VALOR TOTAL: R$ 3.680,00 (Três mil e seiscentos e oitenta reais).

FUNDAMENTO: Artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/93

Teixeira Soares, 20 de abril de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:232329E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 74/2019

ADITIVO DE VALOR
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE N° 09/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÓLEO DIESEL E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO ARLA 32 DESTINADOS Á FROTA MUNICIPAL.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CONTRATADA: INACIO MARTINS SERVIÇOS EM SAÚDE S/S LTDA ME CNPJ: 24.042.809/0001-44, com sede a Rua Sete de Setembro, 170, Centro- CEP: 85.155-000, na cidade de Inácio Martins, Estado do Paraná.
CLÁUSULA EDITADA: O presente Termo Aditivo de Valor, de acordo com o artigo 65, da Lei 8.666/93, tem por objeto ADITIVAR o contrato inicial de Prestação de Serviços que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIA SOCIAL, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, conforme Termo de Referência – Anexo III do Chamamento nº 08/2018 e anexos equivalente a um adicional de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, onde a carga horária semanal passa de 30 (trinta horas) para 37:30 horas (trinta e sete horas e trinta minutos), tendo um acréscimo do valor mensal de R$3.469,17 (Três mil e quatrocentos e sessenta e nove reais e dezessete centavos) para um valor mensal de R$4.336,46 (Quatro mil e trezentos e trinta e seis reais e quarenta e seis centavos), impactando um acréscimo contratual de R$10.407,48 (dez mil e quatrocentos e sete reais e quarenta e oito centavos), a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 03 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:BF98E603

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO QUARTO TERMO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO N° 13/19.

LICITAÇÃO: *INEXIGIBILIDADE N °03/2019*.
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PSICOLOGIA, PARA ATENDIMENTO JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL.
CONTRATADA: A&C – DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, inscrita no CNPJ N° 13.931.284/0001-81, com sede a Rua Brasílio Cuman, 178 – São Braz - CEP: 80.250-020, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.
CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares/PR.
CLÁUSULA EDITADA: O Presente Termo de Prorrogação, de acordo com o Artigo Nº 65, da Lei Nº 8.666/93, tem por objeto, PRORROGAR o Contrato Inicial, onde o prazo de vigência vai até 10 de maio de 2022, a contar a partir da assinatura deste, obedecendo à destinação vinculada ao Processo Licitatório.

Teixeira Soares, 10 de maio 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5B21AD63

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 25/2021

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designado pela Portaria N° **001/2021**, publicada no órgão Oficial de Imprensa do Município, e com devida autorização expedida pelo senhor Lucinei Carlos Thomaz, Prefeito Municipal, de conformidade com a Lei N° 8.666/93 e suas alterações, comunica a Dispensa de Licitação em epigrafe, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TRAVES DE FUTEBOL PARA MINI ARENAS E CAMPO SOCIETY.

CONTRATADA: VALDECIR MEZADRI 06109916986, inscrita no CNPJ Nº 16.543.242/0001-61, com sede em Rua Padre Guerra, Nº928, Vila Nova na Cidade de Teixeira Soares, Estado do Paraná.

Valor Total: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Fundamento: Artigo 24, inciso II da Lei N° 8.666/93.

Teixeira Soares, 12 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

JANIELI DAYANE RODRIGUES EVANGELISTA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:1B0FEEFF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 04/2021

O Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria Nº **01/2021 de 01/01/2021,** após analisar as propostas apresentadas pelas proponentes:

1) YURY TEHIEDEMANN ZUSE 09757579971, inscrita no CNPJ nº 33.811.751/0001-47, com Rua Safiras, n°66, centro, cidade de Carambeí/PR, CEP: 84.145-000.

Valor: R$ 34.480,59 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

Destarte, **HOMÓLOGO** apresente licitação para que surta os devidos efeitos legais.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teixeira Soares, em 13 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:B36FFD99

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 135/2021 TOMADA DE PREÇO N° 04/2021

Valor Total: R$ 34.480,59 (trinta e quatro mil, quatrocentos e oitenta reais e cinquenta e nove centavos).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. WILIAN SCHARNESKI
CPF: 287.941.929-87

DATA DE ASSINATURA: 14/05/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito do Municipal

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:5EB7B7C6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 79/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 25/2021

CONTRATANTE: Município de Teixeira Soares, CNPJ Nº. 75.963.850/0001-94 sito à Rua XV de novembro, 135 – Teixeira Soares – PR.

CONTRATADA: 1) AZZURE IND. E COMERCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 37.082.727/0001-75, com sede na Rua Rui Barbosa, 261, Centro, CEP: 87.185-000, na cidade de Floraí, Paraná.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REDES DE PROTEÇÃO PARA QUADRAS E ESPAÇOS ESPORTIVOS, nos termos estabelecidos no edital e seus anexos.

Valor Total: R$ 21.600,00 (vinte um mil e seiscentos reais).

FISCAL DE CONTRATO: Sr. REGINALDO JESUS RAMOS CPF 030.590.289-07

DATA DE ASSINATURA: 22/04/2021

FORO: Comarca de Teixeira Soares – Paraná.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal, de Teixeira Soares PR

Publicado por:
Janieli Dayane Rodrigues Evangelista
Código Identificador:8338623A

SECRETARIA DA FAMILIA
RESOLUÇÃO 10/2021 CMAS

RESOLUÇÃO N.º 10/2021

SÚMULA: Planos de Ação 2021 e os Relatórios de Atividades 2020.

A presidente do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de Teixeira Soares – PR, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 3º - Inciso II, da Lei Municipal nº 1859, de 21 de agosto de 2019.

RESOLVE:
Artigo 1º - Aprovar *os* Planos de Ação 2021 das Entidades: Associação Teixeirassoarense de Amparo do Idoso/ATAI, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais/APAE, Associação Menonita de Assistência Social/AMAS; das Associações: Associação Corrente do Bem e Associação de Amigos do Hospital de Teixeira Soares; e dos Serviços: Serviço de Acolhimento Familiar – Família Acolhedora, Serviço de Acolhimento - Casa Lar Tia Dete e Projeto Converse; Conforme Ata 05/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, entre os dias 05 a 12 de maio de 2021.

Artigo 2º - Aprovar os Relatórios de Atividades 2020 das Entidades, Associações e Serviços, citados no Artigo 1°. Conforme Ata 05/2021 da reunião ordinária realizada, via grupo WhatsApp, entre os dias 05 a 12 de maio de 2021.

Artigo 3º - Aprovar os documentos citados nos artigos 1° e 2°, a fim de renovar a Inscrição da Entidades/Associações e Serviços, neste Conselho, conforme prevê a Resolução CNAS nº 14, de maio de 2014.

Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Teixeira Soares, 13 de maio de 2021.

DAIANE ROSSANA HEINEN
Presidente do CMAS

Publicado por:
Mariana Alves Conde
Código Identificador:3944A34C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 897, DE 12 DE MAIO DE 2021.

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO NA COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições, conferidas pelo inciso IX, do art. 73, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o contido no Item 18.8 da Estratégia da Meta 18 do Anexo I do Plano Municipal de Educação Instituído pela Lei Municipal n. 1.700, de 23-06-2015;

CONSIDERANDO o contido no Ofício n. 53/2021 expedido pela Secretaria Municipal de Educação,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a composição da Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação, constituída pelo Decreto Municipal nº 763, de 01 de setembro de 2020, para a Avaliação e as Readequações das Metas e Estratégias do Plano Municipal de Educação – PME, a qual passa a ser formada pelos seguintes membros:
I - REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) TITULAR: Simone Baumel Tullio;
b) SUPLENTE: Eliane Maria Roos Matte.

II - REPRESENTANTES DA EQUIPE TÉCNICA:
a) TITULAR: Simone Fernanda Weber Wiecheteck Follmann;
b) SUPLENTE: Ariele Neves.
c) TITULAR: Roselaine Cerli Volmer Tullio;
d) SUPLENTE: Luciane Aparecida Sprada.

III - REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICIPAL:
a) TITULAR: Karla Miskalo Bernert;
b) SUPLENTE: Juliano Sluçarz.

IV - REPRESENTANTES DA REDE MUNICIPAL:
a) TITULAR: Elisandréa Gonçalves de Castro;
b) SUPLENTE: Leonice Kistemacher de Lima.

V - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE MUNICIPAL:
a) TITULAR: Lucilaine Gonçalves Pereira;
b) SUPLENTE: Wanderléia de Fátima Levandoski Bock.

VI - REPRESENTANTES DOS DIRETORES DA REDE ESTADUAL:
a) TITULAR: Cândida Lúcia dos Anjos Barbosa;
b) SUPLENTE: Claudinei de Souza.

VII - REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS:
a) TITULAR: Bruno Mamud;
b) SUPLENTE: Regis Elysson Jagher.

VIII - REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS:

a) TITULAR: Tatiana Maria Salapata;
b) SUPLENTE: Aline Klassmann Pires.
Art. 2º Aplica-se a Comissão de Avaliação e Monitoramento do Plano Municipal de Educação (PME), no que couber, a Lei Municipal nº 1.700, de 23-06-2015.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

DADO E PASSADO no Gabinete do Prefeito do Município de Teixeira Soares, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:2FE6AB9C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA OPERACAO CREDITO DESPESA CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	650.000,00	0,00	650.000,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	8.620.460,81	2.147.836,76	6.472.624,05
Investimentos	7.860.460,81	1.735.806,44	6.124.654,37
Inversões Financeiras	160.000,00	0,00	160.000,00
Amortização da Dívida	600.000,00	412.030,32	187.969,68
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.620.460,81	2.147.836,76	6.472.624,05
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.970.460,81	2.147.836,76	5.822.624,05

_____
LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____
DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:34B12650

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 61/2021 - SRP

A Prefeitura Municipal de Terra Boa - PR torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando Pregão Eletrônico, tipo menor preço, por item.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS EM ATENDIMENTO AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE.

Edital completo disponível na plataforma www.bll.org.br e também no site da Prefeitura - terraboa.atende.net.
As propostas devem ser encaminhadas a partir do dia 14.05.2021 através do Bolsa de Licitações do Brasil (www.bll.org.br).

Data e horário da sessão de abertura: 31.05.2021, às 13:15 (horário de Brasília).

Mais informações: licitacao@terraboa.pr.gov.br ou pelo telefone (44) 3641-8031, Setor de Licitações.

Terra Boa, 13 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Ap. Zancan Sotocorno
Código Identificador:30D8DF8F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 506/2020 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

Por este instrumento particular, Prefeitura Municipal de Terra Boa, com sede na cidade de Terra Boa, estado do Paraná, na Rua Tancredo Neves, 240, inscrita no CNPJ sob o n° 75.793.786/0001-40, neste ato representada pelo Prefeito(a) Municipal Senhor(a) **EDMILSON PEDRO DE MOURA,** brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6-SSP/PR e do CPF/MF sob nº 601.888.129-20, e a seguir denominada CONTRATANTE, **ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**, sob CNPJ n° 17.521.894/0001-68, sendo denominado sócio responsável o **Sr. ALESSANDRO SCHIERI LEÃO**, portador do CPF n° 053.310.079-88 e cédula de identidade civil RG n° 8.980.539-2, a seguir denominado CONTRATADO, acordam:

1. A CONTRATANTE e o CONTRATADO, em 02 de dezembro de 2020, firmaram contrato de prestação de serviços de saúde.

2. A CONTRATANTE outorga à CONTRATADA plena, total e irrevogável quitação, referente ao lote 1 – (Disponibilidade Médica em Equipe da Estratégia da Saúde da Família), para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que titulo for, em relação à avença distratada, bem como aos serviços profissionais prestados.

3. O presente distrato é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as partes, seus herdeiros e sucessores.

4. O presente distrato terá efeitos retroativos ao primeiro dia do mês de maio de 2021.

5. As partes elegem o Foro da Comarca de Terra Boa para dirimir eventuais litígios decorrentes do ora acordado.

Assim, as partes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor.

Terra Boa, 13 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9A2A432D

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 15/2020

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 15/2020, Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família, sendo que a empresa credenciada foi:

- MMR CAVALCANTI DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 35.798.762/0001-60

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 13 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:8E5AA401

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 16/2020

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 16/2020, Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa, sendo que a empresa credenciada foi:

- MMR CAVALCANTI DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 35.798.762/0001-60

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 13 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:61B948A3

LICITAÇÕES
PARECER HOMOLOGA E ADJUDICA PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2020

O Senhor Edmilson Pedro de Moura, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições e com base no Parecer Conclusivo da Comissão Permanente de Licitação,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica homologada e adjudicada a decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação, que trata da licitação na modalidade de Inexigibilidade sob n.º 19/2020, Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuar no ambulatório para atendimento de enfrentamento ao COVID-19 do no Município de Terra Boa, sendo que a empresa credenciada foi:

- MMR CAVALCANTI DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 35.798.762/0001-60

Art. 2º. Fica a Secretaria de Saúde autorizada a tomar todas as providências necessárias e legais, visando à contratação do objeto de que trata o referido Procedimento Licitatório, nos termos da decisão proferida pela Comissão Permanente de Licitação.

Terra Boa, 13 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FF48792C

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 137/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 15/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MMR CAVALCANTI DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.798.762/0001-60, com sede RUA MARECHAL DEODORO, 489, ZONA 07 - 87.030-020, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MATHEUS MOREL RIBEIRO CAVALCANTI DA SILVA, CPF: 049.044.659-03, carteira de Identidade nº 87549674, residente e domiciliado a RUA MARECHAL DEODORO, nº 489, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica da área da saúde para serviços de atendimento medico na Estratégia Saúde da Família..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de R$ 204.000,00 (duzentos e quatro mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/05/2021, com vencimento até 13/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:13606D1B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 138/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 16/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MMR CAVALCANTI DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.798.762/0001-60, com sede RUA MARECHAL DEODORO, 489, ZONA 07 - 87.030-020, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MATHEUS MOREL RIBEIRO CAVALCANTI DA SILVA, CPF: 049.044.659-03, carteira de Identidade nº 87549674, residente e domiciliado a RUA MARECHAL DEODORO, nº 489, MARINGÁ - PR.
OBJETO: Credenciamento de pessoa jurídica para prestação de serviços médico em diversas especialidades e plantões médicos, para atendimento no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.
PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/05/2021, com vencimento até 13/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:98C71363

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 139/2021 - INEXIGIBILIDADE N° 19/2020

CONTRATANTE: Prefeitura do Municipio De Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: MMR CAVALCANTI DA SILVA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº 35.798.762/0001-60, com sede RUA MARECHAL DEODORO, 489, ZONA 07 - 87.030-020, Maringá - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). MATHEUS MOREL RIBEIRO CAVALCANTI DA SILVA, CPF: 049.044.659-03, carteira de Identidade nº 87549674, residente e domiciliado a RUA MARECHAL DEODORO, nº 489, MARINGÁ - PR.

OBJETO: Credenciamento para contratação de empresa para prestação de serviços médicos para atuar no ambulatório para atendimento de enfrentamento ao COVID-19 do no Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de **R$ 76.000,00** (setenta e seis mil reais), valor esse que será pago em até 30/60 dias após a entrega dos produtos/serviços e apresentação da nota fiscal.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 14/05/2021, com vencimento até 14/05/2022, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 13 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:608A0560

LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO NO. 48/2021

Licitação Modalidade: Pregão No. 48/2021
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE VEICULO 0 (ZERO) K, COM RECURSOS TRANSFERIDOS ATRAVÉS DO SIGTV/MINISTÉRIO DA CIDADANIA, QUE OBJETIVA PROPORCIONAR MELHORIA NA ENTIDADE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA ASILO SÃO VICENTE DE PAULO.
Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:
Vencedores

Nome	Itens/Lotes
FANCAR ITÁLIA VEÍCULOS LTDA	1
R$ 54.600,00(cinquenta e quatro mil e seiscentos reais)	

Terra Boa, 13 de maio de 2021.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:4DCFC349

SECRETARIA DE FAZENDA
NOTIFICAÇÃO Nº 007/2021

Em cumprimento ao Artigo 2º, da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, ficam notificados os partidos políticos, sindicatos afins e Associação Comercial, existentes em Terra Boa, sobre a liberação de recursos financeiros do Governo Federal, em que o Município foi beneficiado, a saber:

DATA	VALOR	ORGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO DA APLICAÇÃO
12/05/2021	4.621,76	MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO	TRANSPORTE ESCOLAR

Terra Boa, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Cleber Amilcar de Souza
Código Identificador:5FE98FFB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 192/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:12/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: NOROESTE MEDICAMENTOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, devidamente cadastrada no CNPJ sob **06.974.929/0001-06**.

DOMICÍLIO: RUA INDUSTRIAL ANTÔNIO FACHIN, 2210 - CEP: 87703350 - BAIRRO: CENTRO, Paranavaí/PR.

OBJETO: Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza, embalagem e produtos de higienização, do Processo 65/2021 nº 30/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 10/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **171.116,18 (Cento e Setenta e Um Mil, Cento e Dezesseis Reais e Dezoito Centavos).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, doze dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Noroeste Medicamentos EIRELI
REGIANE RODRIGUES BRAGA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:8D580575

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 116/2021

SÚMULA: CONCEDE A PEDIDO DA FUNCIONÁRIA MUNICIPAL SENHORA ELAINE APARECIDA SANTANA, LICENÇA ESPECIAL DE 03 (TRÊS) MESES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS...
R E S O L V E:

Artigo 1º.- Conceder **LICENÇA ESPECIAL**, a funcionária Sra. **ELAINE APARECIDA SANTANA,** matricula nº 11242, ocupante do cargo efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEM.,** do Município de Terra Rica, relativo ao período aquisitivo de 07/08/2012 a 05/08/2019, conforme Artigo nº. 108, da Lei Municipal nº 003/92, as quais serão **gozadas de 14 DE MAIO DE 2021 A 11 DE AGOSTO A de 2021 (14/05/2021 A 11/08/2021).**

Artigo 2º.- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM. (14/05/2021)

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Saraiva da Silva
Código Identificador:4E59B0C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
AVISO DE PRORROGAÇÃO E RETIFICAÇÃO

Edital de Pregão Nº. 57/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FREEZER HORIZONTAL

Prorrogação:
A abertura do certame fica prorrogada para às 09:00 do dia 28/05/2021.

Retificações:
Prazo de entrega retificado para 30 dias corridos.

Terra Rica, 13/05/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:E8E1EBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 194/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CECÍLIA BARBOSA DA FRANÇA,CPF: 286.428.768-40.

DOMICÍLIO: RUA LUIZ MARQUES DO NASCIMENTO , 516 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PLANTÕES EM ENFERMAGEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CHAMADA PÚBLICA 05/2021., do Processo 143/202 INEXIGIBILIDADE nº 21/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **67.032,00 (Sessenta e Sete Mil e Trinta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.

FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

CECÍLIA BARBOSA DA FRANÇA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:59428139

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 195/2021

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:13/05/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA, inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n° 048.030.959-06.

CONTRATADA: CREUSA OLIVEIRA SERRA BISPO, CPF: 749.963.129-04

DOMICÍLIO: AVENIDA EUCLIDES DA CUNHA, 1120 - CEP: 87890000 - BAIRRO: CENTRO, Terra Rica/PR.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PLANTÕES EM ENFERMAGEM NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE CONFORME CHAMADA PÚBLICA 05/2021., do Processo 143/2021 nº 21/2021, ratificado pelo CONTRATANTE em 11/05/2021

VALOR TOTAL: R$ **67.032,00 (Sessenta e Sete Mil e Trinta e Dois Reais).**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias, a partir da data da assinatura do Contrato.
FORO: Comarca de Terra Rica. Estado do Paraná.

Terra Rica, treze dias de maio de 2021

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

CREUSA OLIVEIRA SERRA
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:48122700

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 15 DE MAIO DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 50/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 210/2020, LOTES: 01 E 02.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de consequências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **G D C DA SILVA COSTA - EIRELI,** por meio de um pedido de reconsideração datado de 07 de maio de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: 210/2020, Lote: 1, Item: 1 e Lote : 2 , Item: 1.
A empresa apresentou cotações realizadas por notas fiscais de seus produtos da seguinte maneira:
- Item 001 (Lote 1: Protetor Solar 50 FPS com 200 ml) : O protetor de 60 FPS da marca Sunday foi aceito no certame licitatório assim como a empresa argumentou no pedido de reconsideração, porém, mesmo que a empresa apresentou notas fiscais quem comprovem o aumento no custo do produto, o órgão municipal opta por realizar a liberação do compromisso de entrega.
- Item 001 (Lote 2: Repelente 100 Ml em spray): A empresa apresentou nota fiscal de número 23386 com a data de 30/04/2020, que não pode ser utilizada como parâmetro , pois a mesma é muito anterior ao processo licitatório que ocorreu no dia 07/07/2020, entretanto foi constatado que teve o aumento no custo do produto, só que pelo fato de ser uma nota anterior ao certame não é possível saber o aumento percentual exato no custo do produto, sendo possível somente a liberação do compromisso de entrega dos itens.

III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, III do Decreto Municipal 144/2019, se torna inviável o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, então opta-se pela liberação do requerente do compromisso assumido por Ata.

MARIA APARECIDA BONONI MARCELINO
Secretária de Saúde

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:F23FB2E9

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
TERRA RICA - PR, 10 DE MAIO DE 2021. ASSUNTO: PREGÃO 57/2020 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 228/2020, LOTES: 04,013,014,023 E 024.

Senhor Representante Legal,

Venho, por meio desta, na qualidade de Fiscal de Ata de Registro de Preços acima referida, em resposta ao Vosso *Pedido de Restabelecimento do Equilíbrio Econômico-Financeiro.*

I – Da manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços:
Nos termos do Decreto Municipal 144/2019, dispositivo legal que regula a Ata de Registro de Preços no Município de Terra Rica, existe uma previsão legal para manterem-se as condições iniciais do Registro de Preços, para quando houver variação dos preços de mercado em relação aos preços fixados em Ata de Registro de Preços.
Nos termos do artigo 18, inciso III, em havendo a *sobrevinda de fatos imprevisíveis ou previsíveis porém de conseqüências incalculáveis* ou *força maior, caso fortuito ou fato do príncipe*, ou seja, hipóteses em que seja configurada *álea econômica extraordinária, extracontratual*, poderá ser realizada a alteração dos preços registrados para os fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.
Para tanto, deve a empresa apresentar requerimento devidamente fundamentado, com a ocorrência de *álea extraordinária extracontratual*, apresentando elementos comprovadores.
Além disso, deve apresentar: "*Notas Fiscais que demonstrem a variação do valor do insumo, objeto, produto, serão aceitas apenas Notas Fiscais com data igual ou posterior a data limite para apresentação de propostas no procedimento licitatório e data razoavelmente próxima à atual ao requerimento".*

II – Do Requerimento Apresentado:

A empresa **PREMIUM PNEUS EIRELI,** por meio de requerimento datado de 26 de abril de 2021, afirma e fundamenta a necessidade de restabelecimento de equilíbrio econômico financeiro da Ata de Registro de Preços: 228/2020, Lotes: 04,013,014,023 e 024..
A empresa apresentou notas fiscais com data de 18/04/2020 a 20/04/2020, as mesmas sendo muito anteriores ao certame licitatório que ocorreu em 07/07/2020.
III – Conclusão:

Deste modo, com fundamento legal no artigo 18, incisos I e II, do Decreto Municipal 144/2019, opta-se pela liberação do requerente do compromisso de entregar os lotes: 04, 013, 014, 023 e 024.

JAIR GERALDO PINEZE
Secretário de Administração

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:298A9BA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 201/2020.

1. De um lado, o **MUNICÍPIO DE TERRA RICA,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº 76.978.881/0001-81, com sede na Avenida Euclides da Cunha nº

1120, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE,** brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade com o RG sob o nº 8.384.588-0 e o CPF sob o nº 048.030.959-06, residente e domiciliado nesta cidade, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666 de 21/03/93, atualizada pela Lei n.º 8.886, de 08/06/94, e processo Licitatório decorrente do Edital de Licitação sob a modalidade Tomada de preços nº 20/2020, doravante denominada **CONTRATANTE;**

2. De outro lado, a empresa **JOABE IMOBILIARIA LTDA**, com sede à RUA MANOEL PORTUGUES, 352 PREDIO - CEP: 87430000 - BAIRRO: CENTRO, Tapejara/PR,, inscrito no CNPJ/MF nº 16.480.081/0001-04, neste ato devidamente representado pelo NILTON ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES , portador do CPF/MF sob nº 048.637.259-65, doravante denominada **CONTRATADA.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Tomada de Preços sob nº. 20/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada para implantação de Parque Urbano**,** destinados a atender as necessidades do Município de Terra Rica, do Estado do Paraná, nas quantidades e especificações constantes no edital e seus anexos, no qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor global de R$ R$ 1.346.359,48 (Um Milhão, Trezentos e Quarenta e Seis Mil, Trezentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta e Oito Centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do presente termo aditivo, atendendo ao Parecer Técnico 31/2021/DEP/PMTR, fica o contrato com seu preso de execução e vigência prorrogados para a data de 19/08/2021.

CLÁUSULA TÉRCEIRA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 215/2020, datado de 30/07/2020.

Terra Rica-Pr, 05 de Abril de 2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Municipal de Terra Rica
Contratante

Joabe Imobiliaria LTDA
Prefeito
NILTON ALEXANDRE MARTINS RODRIGUES
Contratada

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:DB63D796

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 158/2018

Que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA,** inscrita no CNPJ nº 76.978.881/0001-81, situada na Avenida Euclides da Cunha n° 1120, Centro, na Cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JULIO CESAR DA SILVA LEITE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, à Avenida Minas Gerais, nº 756, portador do RG nº 8.384.588-0, e do CPF n0 048.030.959-06, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **TANIA DE FATIMA BATAER 03529985988**, pessoa jurídica de direito privado, sita à Rua Ruiz Marques do Nascimento, Nº 457 na Cidade de Terra Rica , Estado do PARANÁ, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 20.955.557/0001-93 , neste ato representada pela, senhora **TANIA DE FATIMA BATAER**, portador da CI/RG nº 71719537 e do CPF n0 035.299.859-88, residente e domiciliado à Rua Ruiz Marques do Nascimento, Nº 457, CEP 87890-000, na cidade de Terra Rica, Estado do Paraná, Estado do Paraná, doravante denominada CONTRATADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONTRATANTE** com apoio na Lei nº. 8.666/93, expediu Edital de Licitação na Modalidade Pregão nº 055/2018, objetivando a **Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Propaganda Volante e Gravação de Spots, para atender as necessidades do Município de Terra Rica, Estado do Paraná**, na qual a **CONTRATADA** foi vencedora do item licitado com proposta no valor de **R$ 9.603,75 (nove mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos).**

CLÁUSULA SEGUNDA: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 13 de maio de 2020.

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do primeiro termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em **R$ 9.603,75 (nove mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 19.207,50 (dezenove mil duzentos e sete reais e cinquenta centavos).**

PARAGRÁFO TERCEIRA: Através do segundo termo aditivo, ficou o contrato identificado aditivado em 24% correspondente a R$ 149,94 (cento e quarenta e nove reais e noventa e quatro centavos) item 02 do lote 01, correspondente a "Propaganda volante de moto" para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 19.357,44 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).**

PARAGRÁFO PRIMEIRO: Através do terceiro termo aditivo ficou o contrato identificado aditivado em 25% correspondente a R$ 1.495,00 (um mil quatrocentos e noventa e cinco reais) item 01 do lote 01, correspondente a "Propaganda volante de carro" para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 20.852,44 (cinte mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).**

CLAUSULA QUARTA: Através do quarto termo aditivo, ficou o contrato acima identificado aditivado em **R$ 9.603,75 (nove mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 30.456,19 (trinta mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais e dezenove centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Através do quarto termo aditivo, ficou o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 12 de maio de 2021.

CLAUSULA QUINTA: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima identificado aditivado em **R$ 9.603,75 (nove mil, seiscentos e três reais e setenta e cinco centavos)** para estabelecer o reequilíbrio financeiro do contrato, passando assim o valor total do contrato para **R$ 40.059,94 (quarenta mil, cinquenta e nove reais e noventa e quatro centavos).**

PARAGRAFO PRIMEIRO: Através do presente termo aditivo, fica o contrato acima Identificado, com seu prazo de vigência prorrogado por mais 12 (doze) meses a partir de seu vencimento, ou seja, até o dia 11 de maio de 2022.

CLÁUSULA SEXTA: Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário nº 158/2018, datado de 15/05/2018.

Terra Rica-Pr, 11 de Maio de 2020.

Município de Terra Rica
JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Contratante

Tania de Fatima Bataer 03529985988
TANIA DE FATIMA BATAER
Contratado

Publicado por:
Thiago Gasparetti Moreira
Código Identificador:6E5162D2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Torna PÚBLICO, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, pela COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO desta Casa de Leis, que acontecerá em 28 de maio do ano de 2021, sexta feira, com inicio, às 18h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Roxa, oportunidade em que o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 1º quadrimestre de 2021, (janeiro a abril/2021), em atendimento ao § 4º do Art. 9º da Lei nº. 101/20000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 12 dias do mês de maio do ano de 2021.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:EA61DDA5

CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA, DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL, PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições,

Torna PÚBLICO, a realização de AUDIÊNCIA PÚBLICA, pela COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL desta Casa de Leis, que acontecerá em 28 de maio do ano de 2021, sexta feira, com inicio, às 17h00min, no Plenário da Câmara Municipal de Terra Roxa, oportunidade em que a Secretaria de Saúde, demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais, prestando Contas do 1º quadrimestre de 2021, (janeiro a abril/2021), em atendimento ao § 4º do Art. 9º da Lei nº. 101/20000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Edifício da Câmara Municipal de Terra Roxa, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2021.

MILTON DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patrícia Aparecida Prudêncio
Código Identificador:926B3FF5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14003/2021

PORTARIA N.º 14003/2021
IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando

1- O requerimento protocolado sob nº 3478/2021 em 13/05/2021, devidamente instruído e tramitado; 2- O amparo legal nos termos da Legislação Específica;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Servidor Sr. IVO CUSTÓDIO DIVINO, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 29017-00, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 3 (três) meses de licença especial no período de 17/05/2021 a 14/08/2021, de acordo com o artigo 128 da Lei Municipal nº 086/95.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:C85DE74C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14004/2021

PORTARIA N.º 14004/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o ofício nº 86/2021 de 11/05/2021, protocolado sob nº 3479/2021 no dia 13/05/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Revogar a portaria n.º 12600/2019, datada de 03 de junho de 2019, que concedia ao Professor JULIANO ROMEU QUINTILIANO, matrícula 148350-02, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 03 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:5A12E45F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14005/2021

PORTARIA Nº. 14005/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 84/2021 de 11 de maio de 2021 protocolado sob nº 3481/2021 em 13/05/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder ao Professor LARRIN DE SOUZA DIVINO, matrícula nº176168-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas no período de 12/04/2021 a 17/12/2021.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de abril de 2021.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:60B1DFB5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 14006/2021

PORTARIA Nº. 14006/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 77/2021 de 11 de maio de 2021 protocolado sob nº 3482/2021 em 13/05/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder ao Professor FERNANDO AUGUSTO DE OLIVEIRA ALVES, matrícula nº 176052-00, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:7C47B427

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14007/2021

PORTARIA Nº. 14007/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 77/2021 de 11 de maio de 2021 protocolado sob nº 3482/2021 em 13/05/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora AMANDA LINO MOLINA, matrícula nº 131237-00, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:45A0BB51

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14008/2021

PORTARIA Nº. 14008/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no com base no inciso III do artigo 32° da Lei Municipal nº 1582/2017 e considerando o ofício nº 77/2021 de 11 de maio de 2021 protocolado sob nº 3482/2021 em 13/05/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Conceder a Professora BRUNA DAIANE DA CRUZ, matrícula nº 1223798-00, gratificação de 5% (cinco por cento) sobre o vencimento básico pelo exercício de docência em classes multisseriadas.
ART. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08 de fevereiro de 2021.
ART. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:F7EB39DF

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 140092021

PORTARIA N°.14009/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 85/2021 de 11 de maio de 2021, protocolado sob nº 3480/2021 em 13/05/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar os Professores listados abaixo para ministrarem aulas extraordinárias na Rede Municipal de Ensino com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Professor (a)	Matrícula	Data de início	Data Final
JESSICA BEATRIZ AVANCE	175293-00	16/04/2021	27/05/2021
TERCILIA CANDIDO OLIVEIRA	186538-00	16/04/2021	27/05/2021

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 16 de abril de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:25B7FE27

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14010/2021

PORTARIA N°.14010/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 85/2021 de 11 de maio de 2021, protocolado sob nº 3480/2021 em 13/05/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora CARLA ANDRIELLY MEDEIROS GODOY, matrícula 176974-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 28/04/2021 a 23/07/2021.

ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 28 de abril de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:480EC8C7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14011/2021

PORTARIA N°.14011/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 85/2021 de 11 de maio de 2021, protocolado sob nº 3480/2021 em 13/05/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora NATALIE CRISTIANE ANTONIN SILVA, matrícula 133930-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 19/04/2021 a 11/05/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de abril de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:2F747873

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14012/2021

PORTARIA N°.14012/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 85/2021 de 11 de maio de 2021, protocolado sob nº 3480/2021 em 13/05/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar a Professora CLISMERI CAROLINE PEREIRA CANCIO, matrícula 1228986-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 12/05/2021 a 09/07/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 12 de maio de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:3BCE7D23

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 14013/2021

PORTARIA N°.14013/2021

IVAN REIS DA SILVA, Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no parágrafo 5° do artigo 36° da Lei Municipal nº 1582/2017 de 22/12/2017 e considerando o ofício nº 85/2021 de 11 de maio de 2021, protocolado sob nº 3480/2021 em 13/05/2021

R E S O L V E:

ART. 1°. – Convocar o Professor JULIANO ROMEU QUINTILIANO, matrícula 148350-00, em regime de aula extraordinária com carga horária de 20 (vinte) horas semanais para prestar serviço na Rede Municipal de Ensino, no período de 19/04/2021 a 09/07/2021.
ART. 2°. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 19 de abril de 2021.

ART. 3°. – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Boeing
Código Identificador:CB140D9B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14015/2021

PORTARIA N.º 14015/2021

SUMULA: Dispõe sobre a estabilização dos Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido estágio probatório, e dá outras providências.

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam estáveis os Servidores abaixo relacionados, por terem cumprido 03 (três) anos de estágio probatório na respectiva função.

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA
ALCENIA MAY	1218999-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	EFEITO RETROATIVO A 02/05/2021
SIDNEI DIAS MONTEIRO JUNIOR	1219383-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	A PARTIR DE 11/05/2021
LUAN BACHIEGA	195707-00	AGENTE ADMINISTRATIVO	A PARTIR DE 21/05/2021

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 13 maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:5578B4BE

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 14014/2021

PORTARIA N.º 14014/2021

IVAN REIS DA SILVA - Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE:
Art. 1º - Revogar a portaria nº 12572/2019 de 13/05/2019, onde concedia a Sra. DAIANA PRISCILA KUELKAMP ROSA, ocupante do cargo em provimento efetivo de Agente Administrativo, matrícula 187291-00, gratificação de função por ter sido designada como Membro na Comissão Permanente de Licitação.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 11 de maio de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA ROXA, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiane Cristina Piva Caetano
Código Identificador:9D0E4F50

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
ERRATA DE EDITAL

ERRATA

EDITAL DE DIVULGAÇÃO E CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

O Prefeito do Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, vem Ratificar o Edital de Divulgação e Chamamento para Audiência Pública de Prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição Nº 2261, de 12/05/2021, página 279, para nele fazer constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê:
"...que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 28 de maio de 2021, sexta feira, com início às 17h00min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR,..."

Leia-se:
"...que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** no dia 28 de maio de 2021, sexta feira, com início às 18h00min, no recinto do prédio onde são realizadas as sessões na Câmara Municipal de Vereadores de Terra Roxa/PR, ..."

Município de Terra Roxa/PR, em 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:49DC2192

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 004/2021

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2021
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 004/2021
Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 14.002/2021, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente: 01 - Anésio Ribeiro Campos, 02 - Iria de Souza, 03 - Odair José Bertali Guerra, 04 - Hilda Grecco Horing, 05 - Martinho Aparecido Mussi, 06 - Elaine Cristina Palmieri Morais, 07 - Jozelino Justino Pimenta, 08 - Ovidio Bielça, 09 - Regina Correia da Cruz, 10 - Silvia Regina Cadette dos Santos, 11 - Maria Vanilda de Oliveira Faria, 12 - Claudemir Marino de Moura, 13 - Rosiney Aparecida Pinaffo da Rocha, 14 - Eder Cervelin, 15 - Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, 16 - Marcio Claudir Schadeck, 17 - João Carlos Campos, 18 - João Eudes de Souza, 19 - Roberto Carlos Palmieri, 20 - Helio José Perissatto, 21 - João Martins Filho e 22 - Pedro Aranão Fernandes. Participantes do Edital do Chamamento Público nº 004/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADO AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, PARA GRUPOS INFORMAIS E FORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES E EMPREENDEDORES FAMILIARES RURAIS E SUAS ORGANIZAÇÕES, INTERESSADOS EM FORNECER GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS À ELABORAÇÃO DE MERENDA PARA ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ, COM VERBA FNDE/PNAE.** Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foram abertos, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. As proponentes apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY
Presidente Secretária

MARCOS ROGÉRIO COSTA JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:76659E83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
ATA Nº 001 - CHAMAMENTO Nº 005/2021

ATA Nº 001 DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2021
Recebimento e Abertura dos Envelopes do Edital de Chamamento Público nº 005/2021
Aos treze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um, na Sala de Licitações do Paço Municipal, em sessão pública, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela portaria nº 14.002/2021, composta pelos servidores: Paulo Cesar Farias, Alcenia May, Marcos Rogério Costa, João Batista da Silva e Júlio Simões de Lima, para abertura do envelope, julgamento da proposta e exame das documentações de habilitação da proponente: 01 - Anésio Ribeiro

Campos, 02 - Iria de Souza, 03 - Hilda Grecco Horing, 04 - Martinho Aparecido Mussi, 05 - Jozelino Justino Pimenta, 06 - Ovidio Bielça, 07 - Silvia Regina Cadette dos Santos, 08 - Rosiney Aparecida Pinaffo da Rocha, 09 - Eder Cervelin, 10 - Giovanni Edevaldo Wiliam Bona, 11 - Marcio Claudir Schadeck, 12 - João Carlos Campos, 13 - João Eudes de Souza, 14 - Clarice de Lima Palmieri, 15 - Helio José Perissatto e 16 - Pedro Aranão Fernandes. Participantes do Edital do Chamamento Público nº 005/2021, que tem por objeto o **CREDENCIAMENTO E REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS DIRETO DO AGRICULTOR FAMILIAR DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TERRA ROXA – PARANÁ.** Os envelopes foram rubricados pelos membros da Comissão de Licitações, e na seqüência foram abertos, analisando-se as documentações de habilitação e proposta de atendimento, após sendo rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitações. As proponentes apresentaram a documentação conforme os requisitos previstos no Edital, ficando, portanto **HABILITADA**. Nada mais havendo a tratar, a Comissão Permanente de Licitações deu por encerrada a sessão, que vai devidamente assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

PAULO CÉSAR FARIAS ALCENIA MAY
Presidente Secretária

MARCOS ROGÉRIO COSTA JOÃO BATISTA DA SILVA
Membro Membro

JÚLIO SIMÕES DE LIMA
Membro

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:D8EA5C29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 004/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 076/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: L. GHIROTTO CLÍNICA MÉDICA LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Valor R$ 376.080,00 (trezentos e setenta e seis mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 25.

Terra Roxa, 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:34CD863B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 005/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 077/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 005/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: IPE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Valor R$ 202.080,00 (duzentos e dois mil e oitenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 25.

Terra Roxa, 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3E889587

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 006/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 078/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 006/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: SERMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Valor R$ 383.160,00 (trezentos e oitenta e três mil cento e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 25.

Terra Roxa, 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:F381C584

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO INEXIG. 007/2021

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATORIO Nº 079/2021 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2021
Contratante: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE TERRA ROXA-PR.
Contratado: L. R. CARVALHO - CLÍNICA.
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS MÉDICOS.
Valor R$ 417.360,00 (quatrocentos e dezessete mil trezentos e sessenta reais), pelo período de 12 (doze) meses.
Fundamentação Legal: LEI 8.666/93, Art. 25.

Terra Roxa, 13 de maio de 2021.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:0A639AF8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA DE EDITAL

ERRATA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PUBLICA

PRESTAÇÃO DE CONTAS DO 1º QUADRIMESTRE DE 2021.

Fernanda Martins da Silva, Secretária de Saúde Interina do Município, juntamente com o prefeito municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, vem Ratificar o Edital de Convocação para Audiência Pública de Prestação de Contas do 1° Quadrimestre de 2021, publicado no

Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na Edição Nº 2261, de 12/05/2021, página 279, para nele fazer constar a alteração abaixo indicada:

Onde se lê:
"...A audiência pública para Prestação de Contas da Saúde, referente o 1º quadrimestre de 2021, será realizada no dia 28 de Maio de 2021 (Sexta Feira), às 18h00min, na Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná,..."

Leia-se:
"...A audiência pública para Prestação de Contas da Saúde, referente o 1º quadrimestre de 2021, será realizada no dia 28 de Maio de 2021 (Sexta Feira), às 17h00min, na Câmara Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná,..."

Município de Terra Roxa/PR, em 13 de maio de 2021.

FERNANDA MARTINS DA SILVA
Secretária de Saúde Interina

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:3710B390

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3761, DE 13 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública, em decorrência da Infecção Humana pela COVID-19.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA, Prefeito de Tijucas do Sul, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, deve assegurar o direito à saúde da população, por meio da gestão dos riscos relacionados com as atividades básicas de conservação da vida da pessoa humana, conforme disposto no artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando que o Município de Tijucas do Sul, por meio da Secretaria Municipal da Saúde, deve promover ações visando ao controle de doenças, agravos ou fatores de risco, de interesse da saúde pública.

Considerando que compete aos gestores locais de saúde a definição de procedimentos e execução de medidas que visam impedir a contaminação ou propagação de doenças transmissíveis;

Considerando o artigo 3º da Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da Emergência em Saúde Pública, de importância internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

DECRETA:

Art. 1º. O presente decreto, sem prejuízo da legislação específica para cada ramo de atividade, regulamenta o horário de funcionamento dos diversos ramos de atividades econômicas no âmbito do Município de Tijucas do Sul, definido conforme dados da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Ficam suspensas, os seguintes ramos ou atividades, para evitar aglomerações e reduzir a contaminação e propagação do novo Coronavírus (COVID-19):

Boates e similares;
Clubes, associações recreativas e similares;
Parques, atividades esportivas coletivas, canchas esportivas e quadras, sejam elas públicas ou particulares;
Salões de Festas e playgrounds;
Reuniões, eventos e assembleias de qualquer natureza, que envolvam contato físico e causem aglomerações, em espaços de uso público ou de uso coletivo, localizados em bens públicos ou privados,
Aquelas suspensas quando decorrentes de ordem judicial enquanto perdurem os efeitos da decisão;

Parágrafo Único: Fica autorizado á Secretaria Municipal de Saúde do Município, emitir protocolo de funcionamentos aos estabelecimentos previstos no caput.

Art. 3º Os seguintes serviços e atividades deverão funcionar com restrição de horário, modalidade de atendimento e capacidade de ocupação:

Restaurantes, lanchonetes, food trucks, panificadoras, padarias e confeitarias de rua e sorveterias: permitido o funcionamento de segunda-feira a domingo das 07:00 às 22:30 horas, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

O Atendimento aos domingos deverá ocorrer até as 14:00 horas, após este horário tão somente na modalidade delivery e drive thru;
Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa, com apenas dois clientes por mesa;
Deverão respeitar os protocolos emanados pela Secretaria de Saúde

Mercados, supermercados, mercearias: autorizado o funcionamento de segunda a sábado das 08:00 às 20:00 horas e aos domingos deverá ocorrer até as 14:00 horas, contudo, cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:

01 pessoa a cada 20 (vinte) m² (metros quadrados), permitindo no máximo 10 (dez) clientes dentro do estabelecimento;
Evitar aglomeração em filas internas e externas, realizar a marcação com o distanciamento de 2 (dois) metros;
Distribuição de senhas quando ocorrer grande número de clientes para adentrar o estabelecimento;
Permitir a entrada apenas de 01 (uma) pessoa por família;
Aferição da temperatura dos clientes ao adentrarem ao estabelecimento, e caso seja superior a 37 º graus proibir a entrada dos mesmos.
Seguir todas as determinações dos decretos anteriores que não forem conflitantes.

Distribuidora de bebidas ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 22:30 horas. Durante o horário de funcionamento previsto fica vedado o consumo de bebidas no local, e fica vedado o funcionamento aos domingos;

Lojas de materiais de construção: autorizado o funcionamento com até 30% da sua capacidade de ocupação, de segunda a sábado das 08:00 ás 20:00 horas, devendo permanecer fechados aos domingos;

Óticas e serviços de reparos de óculos e aparelhos auditivos, com até 30% de sua capacidade de ocupação, de segunda a sábado das 08:00 ás 20:00 horas, devendo permanecer fechados aos domingos;

Serviços industriais, permitido o funcionamento de segunda a sábado das 08:00 ás 20:00 horas, devendo ser observadas todas as normas sanitárias, com a recomendação de escalonamento do horário de entrada no trabalho para evitar aglomerações;

Academias de ginastica para práticas esportivas individuais, ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 06:00 horas às 20:00horas e aos sábados das 06:00 horas às 22:30 horas, com limitação de 30 % de ocupação, com

as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir;

Os bares, e estabelecimentos congêneres, ficam autorizados ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda à sexta-feira, das 10 horas às 22:30 horas, com limitação de 15 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir;

O funcionamento dos estabelecimentos previstos na alínea VIII deste artigo poderá ocorrer aos sábados das 08:00 as 22:30 horas, devendo permanecer completamente fechados após este horário e aos domingos.

Tabacarias ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 22:30 horas. Durante o horário de funcionamento previsto fica vedado o consumo no local, permitido apenas a venda no balcão, e fica vedado o funcionamento aos domingos;

Fica estabelecido para venda de balcão capacidade com limitação de 15 % de ocupação, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir;

Parágrafo Único: Recomenda-se, preferencialmente que menores de 12 (doze) anos não acessem os estabelecimentos previsto neste artigo, os quais ainda deverão impor ainda limitação de acesso á apenas uma pessoa por grupo familiar.

Art. 4º. Os comércios e serviços em geral que não se encontram previsão nos demais dispositivos no presente artigo, ficam autorizados a funcionar com até 15 % de sua capacidade de ocupação no horário compreendido das 08:00 às 20:00 horas, de segunda a sábado, devendo permanecer fechados aos domingos.

Parágrafo único. Os salões de beleza, barbearias e serviços de banho, tosa e estéticas de animais ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sexta, das 06:00 horas às 20:00horas e aos sábados das 06:00 horas às 18:00 horas, com atendimentos previamente agendados, com as restrições sanitárias previstas nos decretos já editados e outros que as autoridades sanitárias venham a emitir, ficando vedado o funcionamento aos domingos;

Art. 5º. As atividades religiosas ficam suspensas, e a abertura fica condicionada após requerimento dos representantes e ao cumprimento de protocolo específico, conforme determinado pela Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º. As escolas de música, línguas e congêneres deverão observar a Resolução n.º 98 de 03 d fevereiro de 2021, da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, que regulamenta a prevenção e monitoramento e controle do COVID-19 nas instituições de ensino públicas e privadas do Estado do Paraná.

Parágrafo único: Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19).

Art. 7º. As lojas de conveniência com lanchonetes anexas aos postos de combustíveis localizados nas rodovias estaduais ficam autorizadas ao funcionamento e atendimento ao público no Município de segunda a sábado, das 08:00 horas às 22:30 horas, e aos domingos fica proibido a abertura das lojas de conveniência para comercialização de bebidas alcoólicas.

Parágrafo único. Os postos de combustíveis, localizados em rodovias federais não sofrerão alteração em seu horário de funcionamento, devendo as lojas de conveniências seguirem as medidas previstas no Decreto nº 7001 de 2021 do Governo do Estado do Paraná.

Art. 8º. As farmácias, drogarias, e estabelecimentos congêneres não sofrerão alterações no seu horário de funcionamento.

Art. 9º. Os seguintes serviços e atividades essenciais poderão funcionar para atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade:

captação, tratamento e distribuição de água;
assistência médica e hospitalar;
assistência veterinária;
produção, distribuição e comercialização de medicamentos para uso humano e veterinário e produtos odonto-médico-hospitalares, inclusive na modalidade de entrega delivery e similares;
produção, distribuição e comercialização de alimentos para uso humano e animal, lojas de conveniência e similares, ainda que localizados em rodovias;
agropecuários para manter o abastecimento de insumos e alimentos necessários à manutenção da vida animal;
funerários;
transporte coletivo, inclusive serviços de táxi e transporte remunerado privado individual de passageiros;
fretamento para transporte de funcionários de empresas e indústrias cuja atividade esteja autorizada ao funcionamento;
transporte de profissionais dos serviços essenciais à saúde e à coleta de lixo;
captação e tratamento de esgoto e lixo;
telecomunicações;
guarda, uso e controle de substâncias radioativas, equipamentos e materiais nucleares;
processamento de dados ligados a serviços essenciais;
imprensa;
segurança privada;
transporte e entrega de cargas em geral;
serviço postal e o correio aéreo nacional;
controle de tráfego aéreo e navegação aérea;
serviços de pagamento, de crédito e de saque e aporte prestados pelas instituições supervisionadas pelo Banco Central do Brasil, inclusive unidades lotéricas;
atividades médico-periciais relacionadas com a seguridade social, compreendidas no art. 194 da Constituição Federal;
atividades médico-periciais relacionadas com a caracterização do impedimento físico, mental, intelectual ou sensorial da pessoa com deficiência, por meio da integração de equipes multiprofissionais e interdisciplinares, para fins de reconhecimento de direitos previstos em lei, em especial na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
outras prestações médico-periciais da carreira de Perito Médico, indispensáveis ao atendimento das necessidades inadiáveis da comunidade;
setores industrial e da construção civil, em geral;
geração, transmissão e distribuição de energia elétrica, incluído o fornecimento de suprimentos para o funcionamento e a manutenção das centrais geradoras e dos sistemas de transmissão e distribuição de energia, além de produção, transporte e distribuição de gás natural;
iluminação pública;
produção de petróleo e produção, distribuição e comercialização de combustíveis, gás liquefeito de petróleo e demais derivados de petróleo;
vigilância e certificações sanitárias e fitossanitárias;
prevenção, controle e erradicação de pragas dos vegetais e de doença dos animais;
inspeção de alimentos, produtos e derivados de origem animal e vegetal;
vigilância agropecuária;

produção e distribuição de numerário à população e manutenção da infraestrutura tecnológica do Sistema Financeiro Nacional e do Sistema de Pagamentos Brasileiro;
serviços de manutenção, assistência e comercialização de peças de veículo automotor terrestre ou bicicleta;
serviços de crédito e renegociação de crédito dos agentes financeiros integrantes do Sistema Paranaense de Fomento de que trata o Decreto nº 2.570, de 08 de outubro de 2015, alterado pelo Decreto nº 2.855, de 24 de setembro de 2019;

fiscalização do trabalho;
atividades de pesquisa, científicas, laboratoriais ou similares relacionadas com a pandemia de que trata este Decreto;
produção, distribuição e comercialização de produtos de higiene pessoal e de ambientes;
serviços de lavanderia hospitalar e industrial;
serviços de fisioterapia e terapia ocupacional.
Chaveiros.
Serviços notariais e de registro (cartório tabelionatos).
atividades de advogados e contadores que não puderem ser prestadas por meio de trabalho remoto;

Parágrafo único. São consideradas essenciais as atividades acessórias, de suporte e a disponibilização dos insumos necessários à cadeia produtiva relativa ao exercício e ao funcionamento dos serviços públicos e das atividades essenciais

Art. 10º. Estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria deverão respeitar orientações emitidas pelos órgãos competentes e cumprindo obrigatoriamente com os seguintes requisitos, sob pena de fechamento compulsório:
I - Lotação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do local;
II – Reduzir número de mesas e manter distanciamento mínimo de 3 (três) metros entre cada mesa;
III – Os estabelecimentos prestadores de serviços de hotelaria neste período deverão designar um responsável dentre seus membros, preferencialmente que atue na área de saúde, para orientar os hospedes e fiscalizar o cumprimento das recomendações das autoridades sanitárias acerca da prevenção do COVID-19;
IV - Deverão adotar monitoramento diários de sinais e sintomas dos clientes a partir do *check in* em formato de planilha, devendo estes dados serem fornecidos quando solicitados IMEDIATAMENTE a Secretaria de Saúde do Município.

V - E em caso de suspeita em um dos hospedes no *check in* não deverá ser permitido que o mesmo adentre ao estabelecimento, devendo ser IMEDIATAMENTE comunicada a Secretaria de Saúde do Município.

Art. 11. As instituições financeiras deverão limitar dentro do estabelecimento a uma pessoa por caixa eletrônico para uso dos terminais de autoatendimento.

§ 1º Compete a instituição manter a organização de fila (interna e externa) de espera e orientar aos clientes a ficarem em espaço de, no mínimo, 1,5 metros entre uma pessoa e outra, devendo fazer marcação visível no chão da metragem;

§ 2º As instituições bancárias deverão disponibilizar álcool gel 70 a todos os usuários, devendo higienizar as respectivas máquinas após cada uso.

§ 3º Limitação do número de pessoas aguardando atendimento, mediante prévia distribuição de senhas, de forma a garantir que aguarde em fila (interna e externa) apenas as pessoas que puderem ser atendidas, em no máximo, 20 (vinte) minutos.

Art. 12. Fica proibido a comercialização e o consumo de bebidas alcoólicas em espaços de uso público ou coletivo no período das 22:30 horas até as 05:00 horas do dia seguinte e aos domingos durante todo o dia**,** estendendo-se a vedação para quaisquer estabelecimentos comerciais.

Parágrafo Único. Ao infrator deste artigo será aplicada a pena de multa e cassação do alvará de funcionamento enquanto durar o enfrentamento a pandemia do Coronavírus, caso pessoa jurídica e, em sendo pessoa física, será aplicada multa nos moldes da previsão de decretos anteriores.

Art. 13. A identificação dos estabelecimentos, para fins de enquadramento nos artigos deste Decreto, será realizada por meio da verificação das características da atividade principal desenvolvida no local, bem como a condição de a atividade principal estar declarada no Alvará de localização.

Art. 14. Institui, no período das 23:00 horas às 05:00 horas, diariamente, restrição provisória de circulação de pessoas em espaços e vias públicas.

§ 1º Excetua-se do disposto do caput deste artigo a circulação de pessoas e veículos em razão de serviço das atividades essenciais, sendo entendidos como tais todos aqueles definidos no Art. 3 parágrafo I e Art. 7 deste Decreto.

Art. 15. A averiguação e a fiscalização quanto ao cumprimento do contido neste Decreto no período que durar a pandemia causada pelo Covid-19, fica a cargo dos órgãos e entidades dotados de poder de polícia, tais como servidores da vigilância sanitária, fiscais tributários, ambientais, posturas e edificações, entre outros, no âmbito municipal, bem assim como os órgãos de segurança estaduais.

Parágrafo Único. Os estabelecimentos que não cumprirem as determinações contidas neste decreto, estarão sujeitos a cassação do seu alvará de funcionamento pelo período que durar a pandemia.

Art. 16. Sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, o descumprimento das medidas restritivas será punido como infração sanitária, nos termos da legislação Municipal Vigente, sujeitando, ainda, o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas.

Art. 17. Todos os supermercados, mercearias, açougues, panificadoras, farmácias e assemelhados que mantenham carrinhos e/ou cestinhas, devem realizar a higienização deles, na frente do cliente, com álcool gel, podendo o usuário exigir este procedimento no momento de sua utilização, procedimento este que deverá ocorrer enquanto perdurar os indicadores epidemiológicos que classifiquem o grau de risco e assim exigirem para prevenção da COVID-19.

Art. 18. Recomenda-se que somente uma pessoa da família, preferencialmente na faixa etária entre 18 e 60 anos no máximo, dirija-se para realização de compras, pagamento de contas e demais atividades, no comércio, bem como deve ser evitado ao máximo se dirigir e estes locais, acompanhado de crianças.

Art. 19. Ficam mantidas as normas estabelecidas no Decreto 3677, de 2021, que dispõe sobre a adoção de regime especial às atividades escolares da Rede Municipal de ensino a ser aplicado no período de enfrentamento da emergência de saúde pública em função do SARS-COV-2 (Covid 19).

Parágrafo único: Fica vedada a realização de aulas presenciais em todos os estabelecimentos de ensino localizados no território do município, públicos ou privados, da rede municipal, estadual ou federal incluindo o estabelecimento da APAE.

Art. 20. Ficam revogados os Decretos anteriores.

Art. 21. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação com vigência de 07 (sete) dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennefer Lorrainny Santos Alcalde
Código Identificador:5F4E200C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 104, DE 12 DE MAIO DE 2021

O Prefeito Municipal de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder férias, no período de 12 de maio de 2021 a 21 de maio de 2021, ao servidor **HENRIQUE RAFAEL DOS SANTOS ARRUDA**, matrícula nº 1639, portador da cédula de identidade com RG nº 12.519.630-6/SSP/PR, nomeado no cargo efetivo de Fiscal de Posturas, lotado na Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Tijucas do Sul, Estado do Paraná, em 12 de maio de 2021.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:5331B0E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 09 ANO 2020

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°09/2020	Pregão presencial n°19/2020	PRORROGAÇÃO DE PRAZO 12 (doze) MESES.	**PMT CLÍNICA MÉDICA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA** CNPJ SOB N° 17.431.088/0001-07	10/05/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:1BEFF2BC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO AVISO DE LICITAÇÃO - P.E Nº 29/2021

PREGÃO ELETRONICO
Nr.:29/2021- PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 29/2021

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, no exercício das atribuições que lhe confere ao Decreto nº. 3735/2021, de 09/04/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02/06/2021 às 09:00 horas, na plataforma Eletrônica Bolsa de Licitações e Leilões, através do sítio eletrônico www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações", o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 29/2021-PR na modalidade PREGÃO ELETRONICO - REGISTRO DE PREÇOS. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico:http://tijucasdosul.pr.gov.br
Objeto da Licitação: AQUISIÇÃO DE EPIS E INSUMOS EM SAÚDE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TIJUCAS DO SUL.

Tijucas do Sul, 13 de maio de 2021

THAIS BECKER DE SOUZA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Thais Becker de Souza
Código Identificador:F8372304

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 1 TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 88 - ANO 2020

Nº DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°88/2020	Pregão Presencial n°38/2020	REEQUILÍBRIOECONÔMICO E FINANCEIRO: Item 84 - Cloridrato de Lidocaína 2% sem vasoconstritor caixa com 50 tubetes de 1,8 ml passará de R$ 75,50 para R$ 139,48 por caixa.	**ODONTOMEDI PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES** CNPJ: 06.194.440/0001-03	13/05/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:0BDDC987

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO EXTRATO DO 5 TERMO ADITIVO CONTRATO N° 49 ANO 2017

Nº CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N°49/2017	Pregão presencial n°17/2017	Prorrogação de Prazo 120 (cento e vinte) dias.	**ANJOS DA SAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** CNPJ sob nº 23.420.645/0001-89	13/05/2021

Publicado por:
Raqueli Zoellner Raksa
Código Identificador:8EB78098

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 6 - DEMOSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RGF

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	55.028.759,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	55.028.759,37	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	54.786.451,37	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	27.206.430,67	49,66
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.584.683,74	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	28.105.449,55	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.626.215,37	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-2.223.400,58	-4,04
Limite definido por resolução do senado federal	66.034.511,24	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.106.327,06	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.804.601,50	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.852.013,16	7,00

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:4A2923B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 9 - RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

CONSOLIDADO			
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES	0,00	0,00	0,00

DE CRÉDITO(I)			
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	3.365.200,00	714.917,60	2.650.282,40
Investimentos	1.564.700,00	92.023,00	1.472.677,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.800.500,00	622.894,60	1.177.605,40
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	3.365.200,00	714.917,60	2.650.282,40
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	3.365.200,00	714.917,60	2.650.282,40

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:F115D667

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

CIAS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATERRO SANITÁRIO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 1° QUAD 2021

O Presidente do Consorcio Municipal para Aterro Sanitário - CIAS, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2021.

A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Devido a Pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), será obrigatório o uso de máscaras e respeitando o limite do auditório com o distanciamento obrigatório.

Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 27/05/2021 (Quinta-feira)
Horário: 08:00 hs

Tomazina, 13 de Maio de 2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Presidente

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:BADE973E

PODER EXECUTIVO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO – RGF 1° QUAD 2021

O Prefeito de Tomazina-PR, no uso de suas atribuições legais e na forma que dispões a Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) TORNA PÚBLICO, que fará realizar sessão de Audiência Pública de Apreciação de Gestão Fiscal do 1° Quadrimestre de 2021.

A participação popular é de suma importância para o acompanhamento e fiscalização dos gastos públicos.
Devido a Pandemia do COVID-19 (Corona Vírus), será obrigatório o uso de máscaras e respeitando o limite do auditório com o distanciamento obrigatório.

Participe!!!

Local: Sede da Câmara Municipal de Tomazina, Praça Tenente João José Ribeiro, S/N (Ao lado da Prefeitura).
Data: 27/05/2021 (Quinta-feira)
Horário: 09:00 hs

Tomazina, 13 de Maio de 2021.

_____
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:9047ADF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0527144 - 93 PROGRAMA FINISA

Tomador: Prefeitura Municipal de Tomazina – representado por Flávio Xavier de Lima Zanrosso.
Agente Financeiro: Caixa Econômica Federal – representado por Célio Américo Alves Izidoro.
OBJETO: Alteração da "cláusula 3.1 – Do prazo para Utilização do crédito" e "Anexo II – Cronograma de Desembolso" do contrato.

DATA DE ASSINATURA: 12/05/2021.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito Municipal de Tomazina

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:205A06FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°. 27/2021 RETIFICAÇÃO

A publicação veiculada em 12 de maio de 2021 na Edição Nº 2261 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, responsável por dar publicidade à sanção da Lei nº 27/2021 apresenta erro material de digitação, em que pese no Art. 1°, retifica-se a referida Lei para a seguinte redação:

LEI N°. 27/2021

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 44/2017 – Plano Plurianual (PPA-2018-2021), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2020 e as metas fiscais de 2020 da lei Municipal 27-2019 – LDO 2020, e alterações posteriores e autoriza o Poder Legislativo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2021 Crédito Adicional suplementar mediante cancelamento de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Legislativo Municipal autorizado a abrir em seu orçamento para o exercício financeiro de 2021, Crédito Adicional Especial no valor de R$ 77.094,76 (setenta e sete mil e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos), para atendimento da finalidade abaixo especificada:

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
0103100012001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.....R$ 77.094,76
00130 EA 00068
TOTAL.....R$ 77.094,76

Art. 2º - Como recursos para abertura do Crédito Adicional Especial que trata o art. 1º da presente Lei, será utilizado o cancelamento da seguinte dotação.

01 CAMARA MUNICIPAL
01 001 CAMARA MUNICIPAL
0103100012001 – Manutenção das Atividades do Legislativo Municipal
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente... .....R$ 77.094,76
00120 E 00001
TOTAL.....R$ 77.094,76

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Turvo, em 11 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:1AEF4532

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2021

A pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Registro de Preços para eventual(ais) contratação(ões) de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de manutenção de sistema elétrico e telefonia predial.
Cadastro das Propostas: Até às 08h30min de 31 de maio de 2021.
Início da Sessão: 31 de maio de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 73.310,00 (setenta e três mil e trezentos e dez reais).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da Compasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:2799E9CC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 21/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 21/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Turvo (PR) através do Memorando Nº 053/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: INOVA TRUCK LTDA (CNPJ Nº 19.184.214/0001-93)
Objeto: Contratação direta da empresa INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.184.214/0001-93, mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de produtos, peças, materiais e serviços para manutenção e reparos auto elétrica.
Valor: R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme especificações no Memorando nº 53/2021 da Secretaria de Infraestrutura e Obras, solicita-se a aquisição de produtos, peças, materiais e serviços para manutenção e reparos auto elétrica, uma vez necessárias para conclusão dos trabalhos iniciados na contratação anterior. Dessa forma, considerando o valor da contratação pretendida, solicitamos autorização para contratação direta da empresa Inova Truck Ltda, inscrita no CNPJ nº: 19.184.214/0001-93, mediante Dispensa de Licitação, que apresentou a menor cotação na Pesquisa de mercado realizada pela Secretaria de Infraestrutura e Obras, cumprindo assim a Lei de Licitações e Contratos, no que diz respeito a justificativa da escolha da empresa e o preço praticado, a empresa ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo contratar com a administração municipal.
Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 21/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:184EB0DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 21/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa INOVA TRUCK LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.184.214/0001-93, mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de produtos, peças, materiais e serviços para manutenção e reparos auto elétrica, pelo valor máximo de R$ 14.900,00 (quatorze mil e novecentos reais).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:1AAB124C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 57/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que prorroga o prazo de abertura do certame em epígrafe, cuja Sessão de Abertura estava prevista para ocorrer em 17/05/2021, deixando consignados os termos e prazos previstos a seguir:

Modalidade: Pregão Eletrônico
Tipo: Menor Preço (por Lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento e instalação de gradil e coberturas com estrutura metálica
Recebimento de Propostas: Até às 08h30min de 01 de junho de 2021.
Início da Sessão: 01 de junho de 2021 a partir das 08h30min
Local: www.comprasgovernamentais.gov.br "**Acesso Identificado**"
Valor estimado: R$ 155.376,33 (cento e cinquenta e cinco mil trezentos e setenta e seis reais e sessenta e três centavos).
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021
Motivo: Prorrogação necessária devido as alterações nas unidades de medidas de alguns itens bem como alteração de valores. A minuta do edital com as alterações está publicada no Portal da Transparência do Município de Turvo, disponível em http://www.turvo.pr.gov.br/.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/), bem como no portal da do Comprasnet (www.comprasgovernamentais.gov.br). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.
.
Turvo/PR, 15 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:847479D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SEGUNDA SESSÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 16/2021

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Turvo/PR, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar a segunda sessão da licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Pregão Presencial
Tipo: Menor Preço (por lote)
Objeto: Contratação de empresa especializada na cessão/locação de obra para a prestação de serviços de limpeza para prédios públicos.
Data da Segunda Sessão Pública: 24 de maio de 2021 às 13h30min
Comissão Julgadora: Constituída pela Portaria Nº 222/2021

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal N° 10.520/2002, Lei Federal Nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. O Edital completo se encontra a disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal (http://www.turvo.pr.gov.br/). Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (42) 3642-1145 (ramal 221), através do e-mail licitacoesturvo@gmail.com, ou, ainda, na Prefeitura Municipal, com sede na Avenida 12 de Maio, 353, Turvo /PR, CEP 85150-000, de segunda a sexta feira, das 08h00m às 12h00m e das 13h00m às 17:00 horas.

Turvo/PR, 13 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Pregoeira (Portaria N˚ 222/2021)

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:C15D9E44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 22/2021

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por seu Presidente (designado pela Portaria Nº 222/2021), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de **Dispensa de Licitação Nº 22/2021**, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras de Turvo (PR) através do Memorando Nº 30/2021, autorizado pelo Prefeito Municipal em 05/05/2021, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa: CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ Nº 14.038.059/0001-83)
Objeto: Contratação direta da empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.038.059/0001-83, mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de par de garfos pallets para retroescavadeira hidráulica.

Valor: R$ 2.923,20 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
Fundamento legal: Art. 24, inciso II da Lei Federal Nº 8.666/93.
Justificativa: Conforme as especificações feitas no Memorando nº 30/2021 do Departamento de Gestão de Frotas, que solicita a aquisição de par de garfos pallets compatível com retroescavadeira hidráulica, para carregamento e descarregamento de manilhas e matérias de construção paletizados, na busca da melhoria contínua dos serviços prestados pela Secretaria de Infraestrutura e Obras necessita-se desta ferramenta para carregamento e descarregamento de tubos de concretos e materiais de construção em grande quantidade paletizados pelas empresas fornecedoras, visando à qualidade, segurança e agilidade do serviço de descarregamento, a secretaria realiza esse serviço com cintas de segurança as quais geram riscos aos colaboradores que auxiliam no descarregamento, esta ferramenta também agrega economia ao não necessitar de uma empilhadeira e por ser compatível com retroescavadeira e pá carregadeiras, muito mais fortes e potentes para os materiais usados em todo limite do município, podendo carregar e suportar mais de 2.000 kg. Esta ferramenta se torna primordial pela funcionalidade e aplicação rápida nos maquinários acima descritos, resolvendo esta questão em qualquer área do município, onde a qual pode ser transportada por qualquer maquinário ou caminhão para seu uso.
Dessa forma, considerando o valor do objeto solicitamos a contratação direta da empresa Construmaq Industria de Maquinas e Equipamentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 14.038.059/0001-83, mediante Dispensa de Licitação, uma vez que a mesma apresentou o menor orçamento nas cotações realizadas pelo Departamento de Compras, cumprindo assim aos requisitos de comprovação de preço e escolha da empresa da Lei de Licitações e Contratos, a empresa ainda possui regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, podendo contratar com a administração municipal. Sendo assim o pedido está justificado, e atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).
As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 22/2021 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 13 de maio de 2021.

JESSICA APARECIDA MACHADO
Presidente da Comissão Permanente de Licitações
Portaria N˚ 222/2021

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:A536B0CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2021

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 22/2021, cujo objeto visa Contratação direta da empresa CONSTRUMAQ INDÚSTRIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.038.059/0001-83, mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de par de garfos pallets para retroescavadeira hidráulica, pelo valor máximo de R$ 2.923,20 (dois mil, novecentos e vinte e três reais e vinte centavos).
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida à prestação de serviço, demonstrada mediante orçamento, e;
Os documentos relativos à habilitação da empresa em face das exigências previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.
Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 13 de maio de 2021.

JERONIMO GADENS DO ROSARIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jessica Aparecida Machado
Código Identificador:6682DAFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2020

CONTRATADA: Mercado Kosera Ltda. ME - CNPJ: 68.794.478/0001-74.
ENDEREÇO: Av. Paula Freitas, 4.270 – Bairro São Sebastião – União da Vitória/PR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de **água mineral**, com e sem gás, em garrafas descartáveis de **510 ml**, conforme abaixo especificado.

Item	Descrição	Quantidade	Preço p/ Fardo	Preço Total
1	Água Mineral SEM gás	320 fardos (c/ 12 unidades cada)	R$ 14,40	R$ 4.608,00
2	Água Mineral COM gás	120 fardos (c/ 12 unidades cada)	R$ 17,40	R$ 2.088,00

VALOR GLOBAL: R$ 6.696,00
PRAZO DE VIGÊNCIA: 230 dias – ENTREGA: Parcelada.
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Em até cinco dias a contar da entrega do produto, mediante emissão de nota fiscal/fatura, via transferência bancária.
RECURSO ORÇAMENTÁRIO: O pagamento decorrente do objeto correrá por conta do seguinte recurso: Dotação Orçamentária:
Órgão: 01 – Poder Legislativo
Unidade: 01 – Poder Legislativo
Proj./Ativ. 2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.07.12.00.00.1001 – Material de Consumo.

JUSTIFICATIVA: Necessidade de fornecimento de água mineral nas sessões e audiências públicas realizadas na Câmara, bem como durante o horário de expediente, para servidores, vereadores e demais visitantes. Realizada a cotação, a contratada apresentou o menor preço dentre os orçamentos apresentados e se encontra em situação regular para contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 195, §3º, da CF.

AMPARO LEGAL: Art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.
FORO: Comarca de União da Vitória/PR.

A íntegra do procedimento poderá ser consultada no site http://cmuva.pr.gov.br, link "Portal da Transparência", menu "Licitações".

União da Vitória, 13 maio de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:D71575EF

CÂMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - PARANÁ.
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA prestação de serviços técnicos especializados para informatização da Administração Pública Municipal, através de licenciamento mensal dos sistemas de Contabilidade Pública, Compras e Licitações, Patrimônio, Folha de Pagamento, Portal da Transparência e Recursos Humanos, conforme especificações do item "5" abaixo, com implantação e treinamento dos usuários, já inclusas alterações legais e manutenções corretivas se houverem, e incluindo a migração de todos os dados dos sistemas ora em uso. Acesso aos recursos do banco de dados armazenado em (cloud) nas nuvens. Sem necessidade de provisionamento de infraestrutura, e de instalação em rede local. O acesso ao sistema, o backup e a manutenção de gerenciador de banco de dados deverá ser remoto via browser de qualquer lugar. (Anexo I).

TIPO: Técnica e Preço.
REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço global.
VALOR MÁXIMO: R$ 67.019,80 (Sessenta e sete mil e dezenove reais e oitenta centavos).
ABERTURA: 22 de junho de 2021, às 14h30min, na Câmara Municipal, sita na Avenida Getúlio Vargas, 123 – Centro – União da Vitória/PR.

A cópia completa do Edital encontra-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico www.cmuva.pr.gov.br, podendo também ser retirada na sede da Câmara Municipal, localizada conforme acima indicado, das 12h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira. Demais informações pelo e-mail cmuva@cmuva.pr.gov.br.

União da Vitória, 14 de maio de 2021.

CORDOVAN FREDERICO DE MELO NETO
Presidente da Câmara Municipal
União da Vitória - PR

TIAGO JOSÉ STACIAK
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Portaria nº 07/2021

Publicado por:
Jamile Fernanda Pasturczak
Código Identificador:9CCB0489

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 45/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2021

A Presidente do Instituto Municipal de Assistência ao Servidor Público de União da Vitória – PR, Sra.Lindamir de Fatima Varela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, referente ao Edital de Chamamento Público 001/2017, resolve:

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação nestes termos:
OBJETO:CREDENCIAMENTO DE EMPRESA DE SERVIÇO HOSPITALAR, PARA A REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA CLINICA E HOSPITALAR REFERENTE AO EDITAL DE CHAMAMENTO N° 01/2017 - IMAS PARA ATENDIMENTO AOS SEGURADOS DO INSTITUTO.
CONTRATO Nº 46/2021-SEQUENCIA Nº 512/2021
CONTRATADO(A):SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO
VALOR GLOBAL:R$600.000,00 (SEISCENTOS MIL REAIS)
DATA DE HOMOLOGAÇÃO:04/05/2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:04/05/2021
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.

LINDAMIR DE FÁTIMA VARELA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fátima Varela
Código Identificador:EE8715BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 4921, DE 12 DE MAIO DE 2021

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL AOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS DA CULTURA, EM VIRTUDE DOS IMPACTOS SOCIAIS E ECONÔMICOS DA PANDEMIA DE COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 17/2021**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica concedido auxílio financeiro aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura, assim compreendidas as pessoas que participam da cadeia produtiva dos segmentos artísticos e culturais, e que se encontram devidamente cadastrados no Cadastro único da Cultura na data da publicação desta Lei.
§ 1º O auxílio é concedido em 3 parcelas mensais no valor de R$ 300,00 (trezentos reais) cada, podendo ser estendido por mais 1 (um) mês, com o mesmo valor, a critério do Poder Executivo por regulamentação própria.
§ 2º São condições para fazer jus ao auxílio financeiro de que trata o caput:
I - estar devidamente cadastrado, na data de publicação desta Lei, no Cadastro único da Cultura do Município de União da Vitória - PR;
II – ser pessoa física e/ou microempreendedor individual (MEI);
III – não possuir vínculo de emprego ativo;
IV – não estar recebendo seguro-desemprego;
Art. 2ºO auxílio financeiro de que trata o art. 1º depende de requerimento da parte interessada e será concedido mediante comprovação de atendimento ao § 2º do artigo 1º desta Lei.
Art. 3º Os benefícios estabelecidos por esta Lei cessarão de imediato caso:
I - o beneficiário falte com a verdade, falsifique documentos e/ou omita informação de recebimento de benefícios governamentais, ou relativas a quaisquer das exigências do art. 1º, §2º desta Lei.
Art. 4º Fica a cargo do Poder Executivo adotar as medidas cabíveis para a devida regulamentação desta Lei.
Art. 5ºAs despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento do Município, suplementadas, se necessário.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:7583BBD5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 243/2021

PRORROGA MANDATO DE DIRETORES E SUPERVISORES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde - OMS em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID-19), atualizada para Declaração de Pandemia em 11 de março de 2020;

CONSIDERANDO que foi decretada situação de emergência no Município de União da Vitória, por meio do Decreto nº 99, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO todas as normas editadas pelo Município de União da Vitória para o enfrentamento da pandemia decorrente da Infecção Humana causada pelo novo coronavírus (COVID- 19);

CONSIDERANDO a necessidade de estrito cumprimento das medidas estabelecidas, de forma a garantir a efetividade das medidas adotadas com intuito de preservar a saúde e a vida do cidadão;

CONSIDERANDO que no caso da realização de eleição de diretores e supervisores na rede pública de ensino municipal, poderá ocorrer grande aglomeração de pessoas, causando desnecessária exposição dos munícipes ao contágio e disseminação da doença.

D E C R E T A:

Art. 1º Conforme diálogo com a diretoria do Sindicado do Magistério Municipal e constante da Resolução n. 001/2017 da Secretaria Municipal de Educação, fica **prorrogado até 31/12/2021** o mandato dos Diretores e Supervisores das Escolas e CMEIs da Rede Pública de Ensino de União da Vitória.
Art. 2º Durante o prazo de prorrogação, deverá ser realizada eleições conforme determinação legal.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 11 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3794AC91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 244/2021

DISPÕE SOBRE COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando as disposições constantes do Art. 51 da Lei 8.666/93.

DECRETA:

Art. 1° Fica nomeada a Comissão Permanente de Licitação – CPL, a qual será responsável por todos os atos necessários aos processos licitatórios da Secretaria Municipal de Educação, que a Lei 8666/93 assim prever.
Parágrafo único. Designa os servidores abaixo para compor a Comissão Permanente de Licitação - CPL:

Titulares:
1. MELISSA BANHUK RIBEIRO – Presidente;
2. ADRIANA APARECIDA DIHL ADACHESKI – Membro.
3. SUELI TAIANE VICENTIM – Membro.

Art. 2º Entra este Decreto em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 11 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E353E2B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 245/2021

DECLARA LUTO OFICIAL PELO FALECIMENTO DO SERVIDOR MUNICIPAL SENHOR MARCO ANTONIO DE LIMA

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º **Luto Oficial,** por 03 (três) dias a partir desta data, no Município de União da Vitória, em sinal de profundo pesar pelo falecimento do Servidor Municipal Senhor **MARCO ANTONIO DE LIMA,** ocorrido na data de 11/05/2021.

Art. 2º Durante o período de luto oficial determinado por este Decreto, a bandeira municipal ficará hasteada à meio mastro em todos os órgãos públicos do município.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E4CC3D15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 246/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 99.566,47(Noventa e nove mil, quinhentos e sessenta e seis reais e quarenta e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 08 –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROJETO/ATIV 2.071 – Manutenção da Atenção Básica

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
881	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
881	3.3.90.32.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO DISTRIB. GRATUITA	20.000,00
881	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA	29.566,47
TOTAL CRÉDITO			**99.566,47**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:F9C2A679

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 247/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 11,27 (Onze reais e vinte e sete centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 04 –SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROJETO/ATIV 0058 – Encargos Especiais

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
849	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,27
TOTAL CRÉDITO			**11,27**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira

e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	*GILBERTO LUIS GONÇALVES*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:D004F54B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 907/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512227	VIVIANE KUNS BUENO	2020/2021	PROFESSORA	07/06/2021 a 16/06/2021
1168101	VIVIANE KUNS BUENO	2020/2021	PROFESSORA	07/06/2021 a 16/06/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:52713C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 908/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER LICENÇA PRÊMIO**, ao (a) seguinte Servidor (a) Pública Municipal:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ELIANE APARECIDA VELOSO AQUINO	**2015/2020**	**SERVENTE**	**10/05/2021 A 07/08/2021**

Art. 2º Registre-se.
Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:18CBAE14

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 909/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512523	ALLYSON FERNANDO LOURENÇO	2020/2021	SERVENTE	19/04/2021 A 06/05/2021

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:A07EF2EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 910/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512573	**PEDRO LEMES DA SILVA JUNIOR**	**2020/2021**	**SERVENTE**	**03/05/2021 A 22/05/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1466BC4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 911/2021

GILBERTO LUIS GONÇALVES, Secretário Municipal de Administração, nomeado através do Decreto nº 2, de 1º de janeiro de 2021, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, ao (a) seguinte Servidor (a) Público (a) Municipal:

MATRÍCULA	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
1512607	**CLEBERSON CARLOS FIDELIS RIBEIRO**	**2020/2021**	**SERVENTE**	**31/05/2021 A 09/06/2021**

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

GILBERTO LUIS GONÇALVES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:57966B1F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 252/2021

Declara de utilidade pública para fins de constituições de servidões administrativas/ concessões administrativas de uso em favor da Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, o imóvel abaixo especificado.

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o disposto nos Arts. 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto Lei Federal nº 3.365/41, com as alterações da Lei nº 2.786/56, em consonância com o Contrato de Concessão para Exploração de Serviços Públicos de Esgotamento Sanitário, decreta:

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de servidões administrativas/ concessões administrativas de uso pela Companhia de Saneamento do Paraná - SANEPAR, a área de terra abaixo descrita, bem como as benfeitorias que possam sobre ela existir, com fulcro nos Artigos 2º, 5º, "E" e "H" e 6º, do Decreto-Lei nº 3365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956.

Área**: 114,00 m²**

Proprietário: **Pedro da Silva de Meira ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Padre Francisco Connor, no Lote nº 09 – Quadra nº 60 do loteamento Jardim Ovídia, Bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 22.540**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7098497.150 m e E 495688.381 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Padre Francisco Conor; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 272°02'09" e 38,00 m até o vértice EST-B, de coordenadas N 7098498.500 m e E 495650.414 m, localizada na divisa com o Lote 13 – Quadra 60, perfazendo uma extensão de 38,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 114,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 12,00 m²**

Proprietário: **João Carlos Côas ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Leão Bartoski, no Lote nº 13 – Quadra nº 60 do loteamento Jardim Ovídia, Bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 9.930**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7098498.500 m e E 495650.414 m, localizada na divisa com o Lote 09 – Quadra 60; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 272°02'09" e 4,00 m até o vértice EST-B, de coordenadas N 7098498.643 m e E 495646.397 m, perfazendo uma extensão de 4,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 12,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 22,50 m²**

Proprietário: **Henrique Roieck ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Gonçalves de Andrade, no Lote nº 14 – Quadra nº 72 do loteamento Jardim Ovídia, Bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 382**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7098704.200 m e E 495654.361 m, localizada na divisa com o Lote 15 – Quadra 72; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 094°37'20" e 11,25 m até o vértice EST-B, de coordenadas N 7098703.294 m e E 495665.568 m, perfazendo uma extensão de 11,25 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 22,50 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 36,10 m²**

Proprietário: **Imobiliária São Cristóvão Ltda ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Gonçalves de Andrade, no Lote nº 15 – Quadra nº 72 do loteamento Jardim Ovídia, Bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 891**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7098711.150 m e E 495642.855 m, localizada na divisa com o Lote 16 – Quadra 72; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 094°37'20" e 1,15 m até o PV-255, de coordenadas N 7098711.056 m e E 495644.016 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 185°01'57" e 6,00 m até o PV-256, de coordenadas N 7098705.080 m e E 495643.479 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 094°37'20" e 10,90 m até o vértice EST-B, de coordenadas N 7098704.201 m e E 495654.351 m; localizada na divisa com o Lote 14 – Quadra 72, perfazendo uma extensão de 18,05 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 36,10m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 24,00 m²**

Proprietário: **Thaise de Araujo Wrubleski ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Gonçalves de Andrade, no Lote nº 16 – Quadra nº 72 do loteamento Jardim Ovídia, Bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 2.901**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de

coordenadas N 7098712.117 m e E 495630.899 m, localizada na divisa com o Lote 17 – Quadra 72; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 094°37'20" e 12,00 m até o vértice EST-B, de coordenadas N 7098711.150 m e E 495642.855 m, localizada na divisa com o Lote 15 – Quadra 72, perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 24,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 24,00 m²**

Proprietário: **Thaise de Araujo Wrubleski ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Gonçalves de Andrade, no Lote nº 17 – Quadra nº 72 do loteamento Jardim Ovídia, Bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 9.798**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7098713.084 m e E 495618.932 m, localizada na divisa com o Lote 18 – Quadra 72; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 094°37'20" e 12,00 m até o vértice EST-B, de coordenadas N 7098712.117 m e E 495630.894 m, localizada na divisa com o Lote 16 – Quadra 72, perfazendo uma extensão de 12,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 24,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 29,00 m²**

Proprietário: **Antonio Gonçalves de Oliveira e outros ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Gonçalves de Andrade esquina com a rua Estanislau Kaminski, no Lote nº 18 – Quadra nº 72 do loteamento Jardim Ovídia, Bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 14.146**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7098714.255 m e E 495604.449 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Estanislau Kaminski; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 094°37'20" e 14,50 m até o vértice EST-B, de coordenadas N 7098713.084 m e E 495618.932 m, localizada na divisa com o Lote 17 – Quadra 72, perfazendo uma extensão de 14,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 29,00m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 4,95 m²**

Proprietário: **Jaime Halabura ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Orlando Savi Sobrinho, no Lote nº 06 – Quadra nº 79 do loteamento Jardim Ovídia, Bairro São Braz, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 9.650**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7098819.891 m e E 495425.785 m, localizada na divisa com o vizinho; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 095°30'00" e 0,50 m até a PV-206A, de coordenadas N 7098819.843 m e E 495426.280 m, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 180°00'00" e 1,15 m até a EST-B, de coordenadas N 7098818.721 m e E 495426.222, situada no acesso existente, perfazendo uma extensão de 1,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 4,95 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 150,00 m²**

Proprietário: **Comercial Bandeirante Ltda ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Fernando Moeck, no Lote nº 390 – Quadra nº 79 do loteamento Jardim Ovídia, Jardim Ovídia, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 23.254**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7098824.716 m e E 495376.038 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Fernando Moeck; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 095°30'01" e 50,00 m até a EST-B, de coordenadas N 7098819.891 m e E 495425.785 m, localizada na divisa com lote vizinho, perfazendo uma extensão de 50,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 150,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 676,95 m²**

Proprietário: **Universidade Estadual do Paraná ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na Rua Expedicionário Pedro Cruz esquina com a rua Milis, no Lote nº 2.175 – Quadra nº 01, Jardim Ovídia, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 29.384**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7098794.381 m e E 495021.076 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Expedicionário Pedro Cruz; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 083°23'33" e 0,50 m até o PV-169, de coordenadas N 7098794.379 m e E 495021.542 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 093°13'39" e 115,00 m até o PV-170, de coordenadas N 7098787.830 m e E 495136.357 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 095°05'36" e 60,00 m até o PV-170A, de coordenadas N 7098782.503 m e E 495196.120 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 095°05'36" e 50,15 m até a EST-B, de coordenadas N 7098778.050 m e E 495246.075 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Gonçalves de Andrade, perfazendo uma extensão de 225,65 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 676,95 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 4,70 m²**

Proprietário: **Rosângela de Souza Ramos ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Ariovaldo Huergo, no Lote nº 05 – Quadra nº 73 no loteamento São Vicente, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 24.892**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7099416.712 m e E 496203.161 m, localizada na divisa com o lote 03; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 147°24'46" e 2,35 m até ao DTI-412, de coordenadas N 7099414.748 m e E 496204.405 m, localizada na divisa com o Lote 03 – Quadra 73, perfazendo uma extensão de 2,35 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 4,70 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 28,00 m²**

Proprietário: **Roseli de Souza Ramos Chrisostemo ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Ariovaldo Huergo, no Lote nº 03 – Quadra nº 73 no loteamento São Vicente, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 24.074**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7099428.204 m e E 496195.886 m, localizada na divisa com o Lote 01 – Quadra 73; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 147°24'46" e 14,00 m até a EST-B, de coordenadas N 7099416.712 m e E 496203.161 m, localizada na divisa com o Lote 05 – Quadra 73, perfazendo uma extensão de 13,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 27,20 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 30,00 m²**

Proprietário: **Companhia Municipal de Habitação de União da Vitória ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado na rua Ariovaldo Huergo esquina com a rua Celia O. Neumann, no Lote nº 01 – Quadra nº 73 no loteamento São Vicente, Distrito de São Cristóvão, neste município, constante da **Matrícula nº 8.367**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7099440.881 m e E 496187.783 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Celia O. Neumann; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 147°24'46" e 15,00 m até a EST-B, de coordenadas N 7099428.204 m e E 496195.886 m, localizada na divisa com o Lote 03 – Quadra 73, perfazendo uma extensão de 15,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 30,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 177,90 m²**

Proprietário: **União ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado no alinhamento predial da rua Ivo Selbach esquina com a rua Francisco Xavier da Costa, neste município, constante da **Matrícula nº 28.897**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7099363.581 m e E 494701.959 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Ivo Selbach; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 170°31'58" e 59,30 m até a EST-B, de coordenadas N 7099305.110 m e E 494711.710 m, localizada no Alinhamento Predial da Av. Paula Freitas, perfazendo uma extensão de 59,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 177,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 272,10 m²**

Proprietário: **Horst Adelberto Waldraff e outros ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado entre as ruas Joaquim Didek e a rua Eurico Cleto Silva, neste município, constante da **Matrícula nº 25.239**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7099893.272 m e E 494673.563 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Joaquim Didek; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 168°20'06" e 40,00 m até o PVC-03A, de coordenadas N 7099854.097 m e E 494681.650 m; deste, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 168°17'34" e 50,70 m até a EST-B, de coordenadas N 7099804.427 m e E 494691.890 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Eurico Cleto Silva, perfazendo uma extensão de 90,70 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 272,10 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 78,00 m²**

Proprietário: **Município de União da Vitória ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado lugar denominado Vila Maria - no alinhamento predial entre a rua Ralf Siegfried Waldraff e Eurico Cleto da Silva, lote remanescente 09, loteamento Horst Waldraff II, neste município, constante da **Matrícula nº 26.933**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7099973.678 m e E 495231.926 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Siegfried Waldraff; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 166°26'18" e 39,00 m até a EST-B, de coordenadas N 7099935.686 m e E 495241.100 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Eurico Cleto Silva, perfazendo uma extensão de 39,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 78,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 78,00 m²**

Proprietário: **Município de União da Vitória ou a quem de direito**
SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado lugar denominado Vila Maria - no alinhamento predial entre a rua Ralf Siegfried Waldraff e rua Joaquim Didek, lote remanescente 08, loteamento Horst Waldraff II, neste município, constante da **Matrícula nº 26.932**, da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7100023.251 m e E 495219.957 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Joaquim Didek; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 166°25'21" e 39,00 m até a EST-B, de coordenadas N 7099985.344 m e E 495229.112 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Siegfried Waldraff, perfazendo uma extensão de 39,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 78,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 78,00 m²**

Proprietário: **Município de União da Vitória ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado lugar denominado Vila Maria - no alinhamento predial entre a rua Joaquim Didek e rua Durval Lorensini, lote remanescente 07, loteamento Horst Waldraff II, neste município, constante da **Matrícula nº 26.931,** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7099973.678 m e E 495231.926 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Durval Lorensini; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 166°26'18" e 39,00 m até a EST-B, de coordenadas N 7099935.686 m e E 495241.100 m, localizada no Alinhamento Predial Rua Joaquim Didek, perfazendo uma extensão de 39,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 2,00m de largura com área total de atingimento de 78,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 113,85 m²**

Proprietário: **Município de União da Vitória ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado lugar denominado Vila Maria - no alinhamento predial entre a rua Durval Lorensini e rua João Iskierski, lote remanescente 06, loteamento Horst Waldraff II, neste município, constante da **Matrícula nº 26.930,** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7100124.459 m e E 495195.556 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua João Iskierski; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 166°26'18" e 37,95 m até a EST-B, de coordenadas N 7100087.704 m e E 495204.422 m, localizada no Alinhamento Predial Rua Durval Lorensini, perfazendo uma extensão de 37,95 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 113,85 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 114,90 m²**

Proprietário: **Município de União da Vitória ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado lugar denominado Vila Maria - no alinhamento predial entre a rua João Iskierski e rua João Schroh, lote remanescente 05, loteamento Horst Waldraff II, neste município, constante da **Matrícula nº 26.929,** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7100174.518 m e E 495183.481 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua João Schroh; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 166°26'18" e 38,30 m até a EST-B, de coordenadas N 7100137.352 m e E 495192.446 m, localizada no Alinhamento Predial Rua João Inskierski, perfazendo uma extensão de 38,30 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 114,90 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 110,40 m²**

Proprietário: **Município de União da Vitória ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado lugar denominado Vila Maria - no alinhamento predial entre a rua João Schroh e rua João Iskierski, lote remanescente 02, loteamento Horst Waldraff II, neste município, constante da **Matrícula nº 26.926,** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7100082.536 m e E 494959.609 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua João Iskierski; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 346°26'18" e 36,80 m até a EST-B, de coordenadas N 7100118.336 m e E 494950.973 m, localizada no Alinhamento Predial Rua João Schroh, perfazendo uma extensão de 36,80 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 110,40 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 54,00 m²**

Proprietário: **Município de União da Vitória ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado lugar denominado Vila Maria - no alinhamento predial da rua João Iskierski, lote remanescente 01, loteamento Horst Waldraff II, neste município, constante da **Matrícula nº 26.925,** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7100051.077 m e E 494967.195 m, localizada na divisa com a Área Institucional 04; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 346°26'18" e 18,00 m até a EST-B, de coordenadas N 7100068.674 m e E 494962.951 m, localizada no Alinhamento Predial Rua João Iskierski, perfazendo uma extensão de 18,00 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 54,00 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 58,80 m²**

Proprietário: **Município de União da Vitória ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado lugar denominado Vila Maria - no alinhamento predial da rua Durval Lorensini, lote institucional 04, loteamento Horst Waldraff II, neste município, constante da **Matrícula nº 26.921,** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7100032.017 m e E 494971.795 m, localizada no Alinhamento Predial Rua Durval Lorensini; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 346°26'18" e 19,60 m até a EST-B, de coordenadas N 7100051.077 m e E 494967.195 m, localizada na divisa com o Lote Remanescente 01, perfazendo uma extensão de 19,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 58,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 55,80 m²**

Proprietário: **Município de União da Vitória ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado lugar denominado Vila Maria - no alinhamento predial da rua Durval Lorensini, lote institucional 01, loteamento Horst Waldraff II, neste município, constante da **Matrícula nº 26.918,** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7099977.210 m e E 494877.775 m, localizada na divisa com a Área Institucional 08; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 346°26'18" e 18,60 m até a EST-B, de coordenadas N 7099995.280 m e E 494873.417 m, localizada no Alinhamento Predial Rua Durval Lorensini, perfazendo uma extensão de 18,60 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 55,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Área**: 58,50 m²**

Proprietário: **Município de União da Vitória ou a quem de direito**

SITUAÇÃO: Uma **Faixa de Servidão de Rede Coletora de Esgotos**, instituída no imóvel constituído pelo terreno urbano, situado lugar denominado Vila Maria - no alinhamento predial da rua Joaquim Didek, lote institucional 08, loteamento Horst Waldraff II, neste município, constante da **Matrícula nº 25.597,** da 2ª Circunscrição do Cartório de Registro Imobiliário de União da Vitória - PR, com a seguinte **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição junto a EST-A, de coordenadas N 7099958.197 m e E 494882.362 m, localizada no Alinhamento Predial da Rua Joaquim Didek; desta, segue adentrando ao imóvel com o seguinte azimute e distância: 346°25'38" e 19,50 m até a EST-B, de coordenadas N 7099977.210 m e E 494877.775 m, localizada na divisa com a Área Institucional 01, perfazendo uma extensão de 19,50 m, a qual define o eixo de uma faixa de 3,00m de largura com área total de atingimento de 58,80 m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Fuso 22J, Meridiano Central 51°WGr e encontram-se representadas no Sistema UTM, tendo como o datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distâncias, área e extensão foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 2º - Fica autorizada a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR a promover todos os atos judiciais ou extrajudiciais necessários para as efetivações das instituições de servidões administrativas/ concessões administrativas de uso nas áreas descritas no artigo 1º deste Decreto, na forma da legislação vigente.

Art. 3º - Fica reconhecida a conveniência das constituições das servidões em favor da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, para os fins indicados, o qual compreende o direito atribuído à Empresa de praticar todos os atos de execução e manutenção das áreas descritas no artigo 1º deste Decreto

Art. 4º - Os proprietários das áreas atingidas pelo ônus das servidões limitarão o uso e gozo das mesmas ao que forem compatíveis com as existências das servidões, abstendo-se, consequentemente, da prática dentro das referidas áreas, de quaisquer atos que causem danos às mesmas, incluídos entre eles os de erguer construções, fazer plantações de elevado porte, cravar estacas, usar explosivos e transitar com veículos pesados.

Art. 5º - A Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR, poderá invocar em juízo, quando necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 6º - O ônus decorrente das instituições de servidões administrativas/ concessões administrativas de uso das áreas a que se referem o artigo 1º deste Decreto, ficarão exclusivamente por conta da Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR.

Art. 7º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 13 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:88F073AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10º TERMO ADITIVO DE 2021 DO CONTRATO N.º 229/2017 (4112)

PREGÃO PRESENCIAL N° 74/2017 - PROCESSO N° 91/2017

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência e do Quantitativo.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória - PR
CONTRATADO: EDGAR RAUL PERALTA COLMANN – ME – CNPJ nº 97.531.531/0001-42.
OBJETO DO CONTRATO: *Contratação de Empresa(s) para prestação de serviços médicos para realização de Plantões médicos na Unidade de Pronto atendimento (UPA) e unidade de Saúde do Salete, conforme escala, abrangendo todas as funções inerentes a profissão de Médico para atendimento ambulatorial de segunda a domingo, inclusive recessos e feriados conforme escala determinada pela Secretaria Municipal de Saúde nas unidades de saúde do Município de União da Vitória - PR, pelo período de 12 meses (doze) meses.*
DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde o prazo de vigência/execução do Termo de Contrato n.° 229/2017 fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a iniciar em 15/05/2021 e a terminar em 13/08/2021, ou até a homologação de novo processo licitatório.
DO VALOR: Fica aditado ao Contrato n.º 229/2017 o valor total de R$ 41.340,00 (Quarenta e um mil trezentos e quarenta reais) para a vigência de 03 (três) meses.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso II da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 13 de Maio de 2021.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Larissa Oxana Stachera
Código Identificador:68AFCB60

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210505_1

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 22/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
LXU0693	116100E009133579	26/04/2021	54521
QHB8607	116100E009130864	30/04/2021	60501

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:149C905D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210506_3

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
MLL2215	116100E007648591	25/02/2021	57380	R$ 293,47

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:7F093FC0

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210511_6

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 28/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AXN8870	116100E009133587	07/05/2021	60501
AZB3074	116100E009133580	03/05/2021	61810
AZR5922	116100E009133583	03/05/2021	60501
FIB5835	116100E009133588	07/05/2021	60501
JHU9757	116100E009131691	05/05/2021	65300
LAZ1563	116100E009133584	03/05/2021	54523
MMY5A35	116100E009133581	03/05/2021	61220
QHC2D50	116100E009131690	04/05/2021	57970
QHX3169	116100E009133585	03/05/2021	57970

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:68F24D3D

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210512_7

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 09/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AYD7892	116100E009129725	01/03/2021	59670	R$ 1.467,35

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:398DDC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210513_8

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 12/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AHR1916	116100E009132401	05/03/2021	55250	R$ 130,16
ALK2438	116100E008130992	05/03/2021	55250	R$ 130,16
AND0C40	116100E009132404	06/03/2021	59670	R$ 1.467,35
APY6G49	116100E009129729	06/03/2021	65300	R$ 195,23
ARV5444	116100E009129806	06/03/2021	61810	R$ 195,23
AWC9826	116100E009132403	06/03/2021	54521	R$ 195,23
AXU1B87	279370NIC0003623	12/05/2021	50020	R$ 293,47
EDI1A21	116100E009129730	06/03/2021	65300	R$ 195,23
LYN3333	116100E009129727	06/03/2021	65300	R$ 195,23
LZB0517	116100E009129728	06/03/2021	65300	R$ 195,23
QHM4296	116100E009129731	06/03/2021	65300	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:832D306F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210508_5

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à UVTRAN até 25/06/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AFN7146	116100E009132032	05/05/2021	55250
BAT2647	116100E009132034	05/05/2021	60502
BAT2647	116100E009132035	05/05/2021	60502
BAT2647	116100E009132036	05/05/2021	60502
BAT2647	116100E009132037	05/05/2021	60502
BAT2647	116100E009132038	05/05/2021	60502
CFC5295	116100E009130165	06/05/2021	55090

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:17996EF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
RESOLUÇÃO N°04/2021

SÚMULA: Aprovação da decisão da comissão do Processo Administrativo 01/2021. Que apurou falha funcional dos Conselheiros Tutelares.

O CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Verê – PR no uso de sua atribuição legal que lhe confere a Lei Municipal n° 563/2012 de 25 de abril de 2012, e considerando a reunião realizada no **dia 19 de Abril de 2021**.
RESOLVE:

ARTIGO 1° Aprovar a decisão da comissão de ética do processo administrativo nº 01/2021, no qual concluiu que não houve falta funcional pelos conselheiros tutelares, que se enquadre na lei n° 563/2012.

ARTIGO 2° - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogado as disposições em contrário.

Verê-PR,12 de maio de 2021.

EDIANE JULIANOTI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5265BDF7

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 146/2021

Data 13/05/2021

SÚMULA. Altera dispositivo do Decreto nº 025/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,
DECRETA
Art. 1º Fica alterado o art. 1º, do Decreto nº 025/2021, de 12/01/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º Fica declarada de UTILIDADE PÚBLICA, para fins de constituição de servidão administrativa, amigável, a área de terras com 100,00 m² - parte dos lotes de terras rurais nº 20 e 23-A, da gleba nº 104-FB, com área total de 34.000 m², matrícula nº 32.751 do Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos-PR, de propriedade de LORINDO VIZENTIM, com os seguintes limites e confrontações:**".

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê-PR, em 13 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E254E6EC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI N° 489/2021

Data 13/05/2021

SÚMULA. Autoriza o Fundo Municipal de Saúde a efetuar o recebimento e repasse de verbas oriundas do Fundo Nacional de Saúde, referente ao Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio de ações e serviços do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) no âmbito do bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, ADEMILSO ROSIN, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a receber e repassar recursos oriundos do Fundo Nacional de Saúde, referente ao Sistema Único de Saúde (SUS), para custeio de ações e serviços do Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC) no âmbito do bloco Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, grupo ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR para a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE VERÊ, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 81.271.694/0001-01, com sede na Rua Pioneiro Antonio Fabiane, s/nº, Centro, na cidade de Verê, Estado do Paraná.

Art. 2º - O valor do repasse será conforme liberação de parcelas do Fundo Nacional de Saúde, mediante a contraprestação dos serviços, devidamente comprovada pela entidade beneficiada.

Art. 3º Para receber as transferências dos valores repassados pelo Fundo Nacional de Saúde, o Fundo Municipal de Saúde manterá contas especificas em instituição bancária oficial para esta finalidade.

Art. 4º São obrigações do Fundo Municipal de Saúde de Verê/PR:

I – efetuar o repasse dos recursos financeiros à medida que estes forem liberados pelo Fundo Nacional de Saúde, e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho e após a comprovação do efetivo atendimento que se fará com o Relatório de Atendimento mensal, encaminhado ao Fundo Municipal de Saúde;
II – prestar orientação técnica e supervisionar a execução dos programas que estejam relacionados ao objeto do convênio;
III – coordenar, fiscalizar, acompanhar e avaliar a execução do convênio;
IV – examinar e deliberar quanto à aprovação dos Relatórios de Atendimento;
V – liberar as parcelas, em conformidade com o Relatório de Atendimento, até o limite máximo previsto no art. 2º à medida que as parcelas forem liberadas pelo Fundo Nacional de Saúde.

Art. 5º São obrigações da Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Verê:

I – responsabilizar-se pela correta aplicação dos recursos recebidos que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins que não estejam estabelecidos no objeto do convênio e no Plano de Ação, sob pena de rescisão e responsabilidade de seus dirigentes;
II – ressarcir ao Fundo Municipal de Saúde os recursos recebidos através do convênio, quando comprovada a sua inadequada aplicação;
III – responsabilizar-se pelos encargos de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, danos causados a terceiros e pagamentos de seguros em geral, eximindo o Município de quaisquer ônus ou reivindicações perante terceiros, em juízo ou fora dele;
IV – responsabilizar-se pelo cumprimento dos prazos estabelecidos quanto a utilização de recursos;

V – submeter-se à supervisão e orientação técnica promovida pelo Fundo Municipal de Saúde, fornecendo as informações necessárias à sua execução;
VI – manter conta corrente especifica e exclusiva em instituições bancárias oficiais para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes do convênio;
VII – propiciar aos interessados do Município meios e condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão e à fiscalização do desenvolvimento do convênio, a qualquer tempo ou lugar, mantendo atualizada a instrução contábil especifica dos atos e fatos relativos à sua execução, bem como o cadastro dos usuários dos serviços;
VIII – prestar gratuitamente os atendimentos relativos ao objeto do convênio.

Art. 6º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
001 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
Fonte de Recurso – 00494.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 13 de Maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A9BC33EC

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 145/2021

Data 11/05/2021

Súmula. Abre um crédito suplementar em projeto/atividade, do orçamento vigente, para o exercício de 2021, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR **ADEMILSO ROSIN**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONSIDERANDO O CONTIDO NA LEI MUNICIPAL Nº 468/2020 DE 09/09/2020.
D E C R E T A

Art. 1º Fica aberto um crédito suplementar no orçamento vigente no valor de R$ 920.000,00 (Novecentos e Vinte mil reais) mediante as seguintes providências:

Parágrafo único. Inclusão de rubrica de despesa de dotação orçamentária assim especificada:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
4.4.90.52.00 (0000) Equipamento e Material Permanente..... R$ 10.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.2.90.21.00 (0000) Juros sobre a dívida por contrato..... R$ 80.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
3.3.90.47.00 (0000) Obrigações Tributárias e Contributivas..... R$ 50.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.005 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
04.846.0003.0012 Encargos Especiais
4.6.90.71.00 (0000) Principal da Dívida Contratual Resgatado..... R$ 320.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL
20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00 (0103) Auxílio Alimentação.....R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2026 Manutenção do Ensino Fundamental
3.1.90.46.00 (0104) Auxílio Alimentação.....R$ 10.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.1.90.13.00 (0303) Obrigações Patronais.....R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.30.00 (0303) Material de Consumo.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo.....R$100.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.2051 Manutenção de Obras e Serviços Urbanos
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNIICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0510) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNIICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.30.00 (0511) Material de Consumo.....R$ 20.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNIICIPAL
26.782.0012.2053 Manutenção do Departamento Rodoviário Municipal
3.3.90.39.00 (0510) Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

TOTAL.....R$ 920.000,00

2º Como recurso para a cobertura do crédito suplementar de que trata a presente Decreto será utilizado Anulação de Dotação e Excesso de Arrecadação como abaixo especificamos:

a) Anulação de Dotação:

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.30.00 (0000) Material de Consumo..... R$ 61.700,00

03.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0003.2007 Manutenção do Departamento de Administração
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serviços De terceiros Pessoa Jurídica .... R$ 150.000,00

04.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO RURAL

20.606.0004.2014 Manutenção da Administração Rural
3.1.90.94.00 (0000) Indenizações e Restituições Trabalhistas.....R$ 24.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.2024 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Fundamental
3.3.90.30.00 (0104) Material de Consumo..... R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.364.0006.2027 Apoio ao Transporte Escolar do Ensino Superior
3.3.90.33.00 (0000) Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 274.300,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.002 DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL
12.365.0006.2031 Manutenção do Programa de Transporte Escolar – Ensino Infantil
3.3.90.33.00 (0103) Passagens e Despesas com Locomoção..... R$ 10.000,00

06.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.005 DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.0007.2037 Manutenção das Atividades Culturais
3.3.90.39.00 (0000) Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica..... R$ 50.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2040 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.33.00 (0303) Passagens e Despesas com Locomoção...R$ 100.000,00

08.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
08.001 DEPARTAMENTO DE SAÚDE
10.301.0010.2042 Manutenção de Outros Programas de Atenção Básica Variável
3.3.90.39.00 (0303) Outros Serv. De Terceiros Pessoa Jurídica.....R$ 50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
15.451.0011.1003 Construção de Praças, Parques e jardins
4.4.90.51.00 (0000) Obras e Instalações.....R$50.000,00

09.000 SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.002 DEPARTAMENTO RODOVIÁRIO MUNIICIPAL
26.782.0012.1005 Aquisição de Máquinas, Veículos e Caminhões
4.4.90.52.00 (0000) Equipamentos e Material Permanente.....R$ 50.000,00

a) Excesso de Arrecadação:

Código	Especificação	Valor R$
00510	Taxas – Exercício Poder de Polícia	70.000,00
00511	Taxas – Prestação de Serviços	20.000,00
Total		**90.000,00**

TOTAL.....R$ 920.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, em 11 de Maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:5E6C8F26

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Presencial N° 27/2021

Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 27/2021, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Presencial N° 27/2021

Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através do (a) Portaria nº 3423/2020

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 27/2021, o (s) participante (s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ABC DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	62, 88, 100, 126, 167, 241, 266, 290, 383, 451
R$ 25.472,00(vinte e cinco mil e quatrocentos e setenta e dois reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	1, 2, 12, 43, 58, 60, 63, 83, 98, 99, 104, 107, 124, 128, 146, 183, 203, 207, 228, 229, 231, 255, 259, 271, 273, 280, 300, 303, 316, 320, 322, 324, 331, 344, 347, 363, 364, 397, 407, 417, 420
R$ 240.517,80(duzentos e quarenta mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA	16, 29, 50, 75, 89, 92, 93, 138, 178, 182, 186, 187, 200, 226, 251, 279, 289, 292, 293, 295, 314, 317, 321, 339, 354, 358, 361, 415, 443, 455, 457, 469
R$ 52.032,30(cinquenta e dois mil, trinta e dois reais e trinta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - EPP	14, 19, 37, 38, 118, 122, 168, 169, 198, 209, 210, 218, 235, 256, 335, 346, 356, 365, 372, 395, 396

R$ 126.912,00(cento e vinte e seis mil e novecentos e doze reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	23, 30, 54, 68, 105, 127, 131, 132, 140, 190, 206, 211, 219, 258, 272, 296, 298, 310, 332, 333, 353
R$ 25.391,00(vinte e cinco mil e trezentos e noventa e um reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
CIRURGICA NOSSA SENHORA EIRELI EPP	10, 31, 44, 46, 51, 52, 55, 56, 57, 64, 65, 67, 73, 74, 76, 77, 81, 106, 109, 110, 112, 113, 116, 121, 137, 139, 144, 147, 149, 150, 152, 157, 158, 163, 165, 170, 184, 195, 202, 205, 213, 220, 221, 222, 227, 233, 263, 267, 278, 282, 297, 301, 305, 315, 327, 336, 338, 340, 349, 351, 362, 370, 371, 373, 388, 402, 403, 404, 405, 406, 410, 411, 418, 419, 425, 434, 441, 447, 449, 450, 452, 453, 456, 458, 460, 463, 466, 474, 475
R$ 128.182,45(cento e vinte e oito mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e cinco centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	3, 4, 5, 6, 7, 9, 13, 15, 17, 18, 20, 22, 25, 28, 39, 45, 47, 48, 53, 70, 78, 82, 86, 95, 96, 97, 103, 119, 120, 125, 130, 142, 145, 173, 192, 208, 236, 240, 246, 254, 283, 285, 302, 304, 366, 367, 374, 394, 435, 438
R$ 183.907,00(cento e oitenta e três mil e novecentos e sete reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA	21, 36, 42, 79, 94, 151, 199, 216, 237, 244, 245, 261, 265, 313, 348, 377, 389, 391, 393, 429, 440
R$ 123.320,00(cento e vinte e três mil e trezentos e vinte reais)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	11, 26, 27, 32, 35, 41, 59, 66, 101, 102, 108, 117, 123, 133, 180, 181, 185, 189, 191, 212, 214, 215, 217, 230, 239, 243, 248, 260, 262, 276, 284, 288, 294, 308, 309, 319, 323, 343, 345, 350, 355, 359, 360, 368, 369, 379, 384, 385, 386, 390, 416, 422, 436, 445
R$ 145.965,20(cento e quarenta e cinco mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
MEDICAMENTOS DE AZ EIRELI EPP	34, 49, 72, 84, 134, 153, 156, 194, 238, 252, 253, 257, 268, 274, 291, 326, 328, 329, 334, 341, 387, 444, 462
R$ 25.236,90(vinte e cinco mil, duzentos e trinta e seis reais e noventa centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8, 24, 61, 80, 87, 111, 193, 196, 197, 201, 223, 225, 264, 270, 325, 408, 476
R$ 44.004,90(quarenta e quatro mil, quatro reais e noventa centavos)	

Enéas Marques, 13 de maio de 2021.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Sgarbi Aguiar
Código Identificador:8736790B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 319/2021

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2637/2020, de 17/11/2020,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 642.980,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
160 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
280 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
1511 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	179.990,00
1512 - 3.3.90.34.00.00	19	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	239.990,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.306.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
936 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.318.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DOS 5% E 25%	
1030 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:			**642.980,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 642.980,00 (seiscentos e quarenta e dois mil, novecentos e oitenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.04.122.0009.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
155 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
157 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.000,00
08.003.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.003.08.244.0013.2.146.		MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
279 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
1508 - 3.3.90.30.00.00	19	MATERIAL DE CONSUMO	179.990,00
1507 - 3.3.90.34.00.00	19	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	239.990,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
845 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	100.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0015.2.314.		INCENTIVO E APOIO ÀS ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS PARA O ATENDIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
907 - 3.1.50.43.00.00	01104	SUBVENÇÕES SOCIAIS	100.000,00
Total Redução:			**642.980,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 12 de maio de 2021.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:3301C55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2260/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5972	284610M000136343	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ABL0245	284610M000136181	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ABW6370	284610M000136131	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ABX3586	284610M000136477	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ABX3586	284610M000136261	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ABX4938	284610M000136242	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ACL9056	284610M000136173	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000136186	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ACZ3903	284610M000136252	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ADK0166	284610M000136367	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ADO2B76	284610M000136101	30/11/2020	56732	R$ 130,16
ADV9912	284610M000136557	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AEB3831	284610M000136141	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AEE0182	284610M000136553	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AEH8481	284610M000136379	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AEI2092	284610M000136079	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000136513	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AES2131	284610M000136362	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AEU6268	284610M000136372	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AFN0D43	284610M000136121	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AFO0851	284610M000136289	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AFZ9665	284610M000136488	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000136230	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AGH3G60	284610M000136152	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AGL7801	284610M000136260	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AGQ0954	284610M000136104	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AGS7797	284610M000136327	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AGV1031	284610M000136333	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AGX6173	284610M000136200	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AGX6173	284610M000136353	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000136083	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AHK5287	284610M000136249	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AHO2274	284610M000136182	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AHS7046	284610M000136076	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AHT4722	284610M000136070	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AHX3C00	284610M000136358	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AHY3554	284610M000136108	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J28	284610M000136175	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AIG0790	284610M000136274	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AII8192	284610M000136194	01/12/2020	56732	R$ 130,16
AIL6149	284610M000136386	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000136406	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AIQ1307	284610M000136382	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AIW6243	284610M000136396	03/12/2020	60503	R$ 293,47

AIX1855	284610M000136280	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AIZ4772	284610M000136499	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AIZ4772	284610M000136498	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AIZ7683	284610M000136457	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AIZ7683	284610M000136229	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AJA1564	284610M000136306	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AJD6911	284610M000136240	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AJE6B48	284610M000136227	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AJF6154	284610M000136180	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000136238	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000136178	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AJG5926	284610M000136533	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000136558	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AJI9626	284610M000136483	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000136305	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000136185	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000136402	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1392	284610M000136492	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AJL6C06	284610M000136434	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AJL6C06	284610M000136378	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AJM8D22	284610M000136370	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AJQ4962	284610M000136341	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AJQ5374	284610M000136276	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AJQ6873	284610M000136275	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AJT9B21	284610M000136440	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AJU6268	284610M000136521	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AJX3818	284610M000136310	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AJX6420	284610M000136476	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000136413	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AJY3663	284610M000136414	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AJY7881	284610M000136268	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AJY7881	284610M000136480	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AKA1708	284610M000136307	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AKB5131	284610M000136145	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000136489	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000136241	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000136301	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AKI5961	284610M000136062	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AKN2180	284610M000136168	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AKO5451	284610M000136196	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AKQ3501	284610M000136360	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AKT2387	284610M000136363	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AKU4894	284610M000136531	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AKU5844	284610M000136349	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AKV2D48	284610M000136384	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AKX6I46	284610M000136539	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ALC4575	284610M000136359	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ALF7F46	284610M000136245	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ALH1558	284610M000136169	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ALM9250	284610M000136224	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ALP3716	284610M000136195	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000136471	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000136546	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ALQ4507	284610M000136318	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ALR8019	284610M000136179	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ALR9327	284610M000136087	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000136172	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ALX6136	284610M000136232	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AMD3280	284610M000136138	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AMD7B25	284610M000136239	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AME3812	284610M000136472	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000136377	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000136394	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000136077	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AML2C91	284610M000136342	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AMN5419	284610M000136497	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AMQ3615	284610M000136184	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AMT7004	284610M000136323	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000136524	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AMU1J54	284610M000136068	30/11/2020	56732	R$ 130,16
AMW0527	284610M000136299	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AMX6475	284610M000136122	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AMY4957	284610M000136137	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AND0663	284610M000136313	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000136454	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000136409	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000136381	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000136097	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ANG1466	284610M000136183	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ANG1466	284610M000136351	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ANG1466	284610M000136503	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ANG1466	284610M000136405	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ANI9F30	284610M000136073	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ANJ5610	284610M000136321	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ANK5321	284610M000136416	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000136536	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000136106	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000136340	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000136404	03/12/2020	60503	R$ 293,47

ANN8722	284610M000136069	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ANP4787	284610M000136300	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ANP6913	284610M000136354	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ANQ2721	284610M000136120	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ANT2F65	284610M000136408	03/12/2020	56732	R$ 130,16
ANT4146	284610M000136535	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ANV5806	284610M000136219	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ANW2I66	284610M000136248	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ANW9B28	284610M000136071	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AOC6625	284610M000136099	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000136324	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AOG5803	284610M000136225	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AOG7A43	284610M000136453	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AOG7A43	284610M000136509	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AOH8052	284610M000136190	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AOI3884	284610M000136516	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AOI9151	284610M000136084	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AOJ1F79	284610M000136461	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AOJ5760	284610M000136425	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AOJ8516	284610M000136485	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AOK3601	284610M000136206	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AOK7F39	284610M000136436	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000136205	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000136530	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AOM7061	284610M000136116	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AON2J32	284610M000136422	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AOP3821	284610M000136061	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000136365	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000136538	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000136127	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000136236	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000136176	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AOU1251	284610M000136329	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AOV5026	284610M000136529	04/12/2020	60503	R$ 293,47
APA9571	284610M000136395	03/12/2020	60503	R$ 293,47
APB2183	284610M000136091	30/11/2020	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000136430	03/12/2020	60503	R$ 293,47
APF1023	284610M000136420	03/12/2020	60503	R$ 293,47
APL8G17	284610M000136148	01/12/2020	60503	R$ 293,47
APM3448	284610M000136142	01/12/2020	60503	R$ 293,47
APO9050	284610M000136532	04/12/2020	60503	R$ 293,47
APR2B72	284610M000136505	04/12/2020	60503	R$ 293,47
APS8D26	284610M000136292	02/12/2020	60503	R$ 293,47
APT4496	284610M000136147	01/12/2020	60503	R$ 293,47
APZ2262	284610M000136456	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AQK4037	284610M000136221	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AQL3A24	284610M000136109	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AQM3009	284610M000136550	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AQN9H22	284610M000136540	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000136255	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000136463	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AQT6112	284610M000136561	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000136418	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AQU6044	284610M000136150	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AQX1566	284610M000136534	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AQZ0380	284610M000136235	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ARC3E71	284610M000136126	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ARD6159	284610M000136304	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ARD7441	284610M000136291	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ARE1630	284610M000136288	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ARE1630	284610M000136415	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ARG0353	284610M000136211	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ARH1151	284610M000136192	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000136390	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ARL2561	284610M000136554	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ARN3844	284610M000136410	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ARP8D30	284610M000136566	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ARS4108	284610M000136427	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ARS4108	284610M000136096	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ARS7179	284610M000136518	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000136393	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ARU1037	284610M000136376	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ARU2803	284610M000136548	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ARV6320	284610M000136156	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ASA9I87	284610M000136473	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ASD8997	284610M000136474	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ASE7387	284610M000136326	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ASF6890	284610M000136523	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ASF7780	284610M000136368	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ASG5417	284610M000136400	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ASH8446	284610M000136506	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ASH9707	284610M000136081	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ASI8490	284610M000136098	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ASI8627	284610M000136444	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ASI8640	284610M000136309	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ASM0498	284610M000136512	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ASO1A01	284610M000136383	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ASP4E84	284610M000136129	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000136089	30/11/2020	60503	R$ 293,47

ASQ0356	284610M000136419	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000136193	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000136496	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000136432	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ASR7J49	284610M000136295	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ASY3527	284610M000136222	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ATB9509	284610M000136564	05/12/2020	60503	R$ 293,47
ATC3525	284610M000136495	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ATC5316	284610M000136403	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ATC5740	284610M000136263	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ATE8335	284610M000136134	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ATF8F90	284610M000136117	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ATG0972	284610M000136527	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ATH6821	284610M000136266	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ATI4592	284610M000136095	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ATM2524	284610M000136424	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ATN6477	284610M000136447	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ATO2566	284610M000136347	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ATO8514	284610M000136411	03/12/2020	60503	R$ 293,47
ATS6I10	284610M000136355	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ATU4796	284610M000136338	02/12/2020	60503	R$ 293,47
ATX2410	284610M000136210	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AUB2950	284610M000136278	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AUB3182	284610M000136511	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AUG2D26	284610M000136374	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AUL2130	284610M000136247	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AUL3A56	284610M000136199	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AUN4547	284610M000136311	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AUS4048	284610M000136294	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AUU3977	284610M000136467	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AUW8I81	284610M000136478	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AVA1D48	284610M000136446	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000136165	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AVC2H56	284610M000136287	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AVC5A08	284610M000136139	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AVI9953	284610M000136167	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AVS1807	284610M000136421	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AVS6342	284610M000136128	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AVT2869	284610M000136336	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AVY2627	284610M000136470	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AWA0H81	284610M000136174	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AWB5430	284610M000136332	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000136316	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000136208	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000136283	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000136197	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000136158	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AWD5706	284610M000136397	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AWF2069	284610M000136303	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AWI0A82	284610M000136507	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AWK8006	284610M000136522	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AWL2883	284610M000136157	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AWN6F51	284610M000136207	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AWV4906	284610M000136520	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AXC6170	284610M000136547	05/12/2020	60503	R$ 293,47
AXD7792	284610M000136187	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AXF4312	284610M000136282	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AXK0340	284610M000136525	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AXR2959	284610M000136153	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AXT1910	284610M000136361	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AXT6I47	284610M000136449	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AXW0F24	284610M000136285	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AXX4036	284610M000136143	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AYF0967	284610M000136439	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AYH6F98	284610M000136243	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AYM4753	284610M000136231	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AYM4B40	284610M000136254	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AYN2008	284610M000136314	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AYN3E18	284610M000136423	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AYP7B08	284610M000136149	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AYQ7498	284610M000136123	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000136491	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000136177	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AZA7694	284610M000136482	04/12/2020	60503	R$ 293,47
AZB0668	284610M000136302	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AZH1884	284610M000136339	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AZI8F77	284610M000136154	01/12/2020	60503	R$ 293,47
AZM4768	284610M000136445	03/12/2020	60503	R$ 293,47
AZV0411	284610M000136335	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610M000136308	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AZZ1399	284610M000136297	02/12/2020	60503	R$ 293,47
AZZ8279	284610M000136072	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BAF1H68	284610M000136350	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BAI5308	284610M000136385	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BAK8825	284610M000136133	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BAO0633	284610M000136356	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BAP3839	284610M000136144	01/12/2020	56732	R$ 130,16
BAR0602	284610M000136100	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BAR0602	284610M000136093	30/11/2020	60503	R$ 293,47

BAU7769	284610M000136059	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BAV4976	284610M000136366	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BBE8745	284610M000136234	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BBF9141	284610M000136075	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BBH6156	284610M000136228	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BBK7J72	284610M000136494	04/12/2020	56732	R$ 130,16
BBM4931	284610M000136441	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BBM5803	284610M000136298	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BBP0153	284610M000136435	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BBP0153	284610M000136426	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BBR9A37	284610M000136559	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BBW5D54	284610M000136132	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BBX5586	284610M000136065	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BCD3028	284610M000136080	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BCE1511	284610M000136542	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BCE4H51	284610M000136315	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BCG1489	284610M000136107	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BCH5277	284610M000136214	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BCH7226	284610M000136465	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BCJ8436	284610M000136569	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BCK9939	284610M000136348	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BCL7081	284610M000136508	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2146	284610M000136066	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BDA6B46	284610M000136468	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BDE1C88	284610M000136086	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BDE4G16	284610M000136270	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BDH9H09	284610M000136438	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BDI2A69	284610M000136459	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BDJ2E15	284610M000136504	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BDK3B39	284610M000136198	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BDL1813	284610M000136371	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BDN4G20	284610M000136451	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BDN5H08	284610M000136286	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BDY0I87	284610M000136201	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BEC8J30	284610M000136218	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BED5C44	284610M000136257	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BED5I46	284610M000136437	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BED8E08	284610M000136063	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BEE3A88	284610M000136267	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BEF4D55	284610M000136293	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BEG6G47	284610M000136514	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BEH2I78	284610M000136407	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BEH2I78	284610M000136212	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BEH2I78	284610M000136490	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BEJ9B77	284610M000136387	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BEK4D89	284610M000136475	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BEK5G31	284610M000136469	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BEN8B97	284610M000136146	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BEN8B97	284610M000136151	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BIC4328	284610M000136082	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BJG2538	284610M000136528	04/12/2020	60503	R$ 293,47
BJN8887	284610M000136085	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BJN9I77	284610M000136220	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BLP5770	284610M000136455	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BME0635	284610M000136431	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BQN4596	284610M000136090	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BSG4C01	284610M000136088	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BSN3495	284610M000136417	03/12/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000136272	02/12/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000136171	01/12/2020	60503	R$ 293,47
BYO2829	284610M000136551	05/12/2020	60503	R$ 293,47
BZD6532	284610M000136517	04/12/2020	60503	R$ 293,47
CCN8B11	284610M000136567	05/12/2020	60503	R$ 293,47
CCO3837	284610M000136251	02/12/2020	60503	R$ 293,47
CDG3500	284610M000136450	03/12/2020	60503	R$ 293,47
CDG3500	284610M000136357	02/12/2020	60503	R$ 293,47
CIV0681	284610M000136515	04/12/2020	60503	R$ 293,47
CJV9716	284610M000136111	30/11/2020	60503	R$ 293,47
CJW4970	284610M000136429	03/12/2020	60503	R$ 293,47
CRJ6C30	284610M000136170	01/12/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000136352	02/12/2020	60503	R$ 293,47
CXA8399	284610M000136223	01/12/2020	60503	R$ 293,47
DAZ7867	284610M000136442	03/12/2020	60503	R$ 293,47
DCE8777	284610M000136213	01/12/2020	60503	R$ 293,47
DCH9E01	284610M000136565	05/12/2020	60503	R$ 293,47
DDR6279	284610M000136452	03/12/2020	60503	R$ 293,47
DDZ6804	284610M000136189	01/12/2020	60503	R$ 293,47
DER2621	284610M000136105	30/11/2020	60503	R$ 293,47
DGX4D39	284610M000136464	04/12/2020	60503	R$ 293,47
DGZ7974	284610M000136113	30/11/2020	60503	R$ 293,47
DIT1639	284610M000136265	02/12/2020	60503	R$ 293,47
DJB3416	284610M000136203	01/12/2020	60503	R$ 293,47
DKO1C90	284610M000136163	01/12/2020	60503	R$ 293,47
DKP2236	284610M000136246	02/12/2020	60503	R$ 293,47
DMR2911	284610M000136124	30/11/2020	60503	R$ 293,47
DMR2911	284610M000136543	05/12/2020	60503	R$ 293,47
DMR6F31	284610M000136458	03/12/2020	60503	R$ 293,47
DNI9812	284610M000136135	01/12/2020	60503	R$ 293,47
DNI9812	284610M000136119	30/11/2020	60503	R$ 293,47

DNI9812	284610M000136112	30/11/2020	60503	R$ 293,47
DNZ3941	284610M000136563	05/12/2020	60503	R$ 293,47
DPV4536	284610M000136501	04/12/2020	60503	R$ 293,47
DQD2247	284610M000136271	02/12/2020	60503	R$ 293,47
DQD2247	284610M000136481	04/12/2020	60503	R$ 293,47
DRN3924	284610M000136544	05/12/2020	60503	R$ 293,47
DTJ2531	284610M000136277	02/12/2020	60503	R$ 293,47
DWT5285	284610M000136388	03/12/2020	60503	R$ 293,47
DXQ7191	284610M000136479	04/12/2020	60503	R$ 293,47
ECO5200	284610M000136253	02/12/2020	60503	R$ 293,47
EPW5681	284610M000136155	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ERA0313	284610M000136233	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ERA0313	284610M000136216	01/12/2020	60503	R$ 293,47
ESU2410	284610M000136209	01/12/2020	56732	R$ 130,16
EUN2263	284610M000136140	01/12/2020	60503	R$ 293,47
EZT7C13	284610M000136067	30/11/2020	60503	R$ 293,47
FAG8853	284610M000136560	05/12/2020	60503	R$ 293,47
FBC3722	284610M000136161	01/12/2020	60503	R$ 293,47
FCA1545	284610M000136259	02/12/2020	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000136269	02/12/2020	60503	R$ 293,47
FKX5C13	284610M000136244	02/12/2020	60503	R$ 293,47
FLF9404	284610M000136537	04/12/2020	60503	R$ 293,47
FNZ6599	284610M000102516	06/02/2020	60503	R$ 293,47
FQL8944	284610M000136102	30/11/2020	60503	R$ 293,47
FQL8944	284610M000136399	03/12/2020	60503	R$ 293,47
FQL8944	284610M000136334	02/12/2020	60503	R$ 293,47
FWQ1E02	284610M000136562	05/12/2020	60503	R$ 293,47
GAH2C90	284610M000136215	01/12/2020	60503	R$ 293,47
GAZ0D13	284610M000136466	04/12/2020	60503	R$ 293,47
GBT3F83	284610M000136317	02/12/2020	60503	R$ 293,47
GFI2A88	284610M000136322	02/12/2020	60503	R$ 293,47
GFI2A88	284610M000136337	02/12/2020	60503	R$ 293,47
GHK6459	284610M000136125	30/11/2020	60503	R$ 293,47
GHK6459	284610M000136237	01/12/2020	60503	R$ 293,47
GJR9639	284610M000136325	02/12/2020	60503	R$ 293,47
GRN4H35	284610M000136331	02/12/2020	60503	R$ 293,47
GSY2176	284610M000136273	02/12/2020	60503	R$ 293,47
GVI1399	284610M000136094	30/11/2020	60503	R$ 293,47
HFN9I87	284610M000136401	03/12/2020	60503	R$ 293,47
HHD8993	284610M000136092	30/11/2020	60503	R$ 293,47
HNH8515	284610M000136375	03/12/2020	60503	R$ 293,47
HQQ0540	284610M000136204	01/12/2020	60503	R$ 293,47
HRJ2850	284610M000136346	02/12/2020	60503	R$ 293,47
HSB5490	284610M000136448	03/12/2020	60503	R$ 293,47
HSB5490	284610M000136526	04/12/2020	60503	R$ 293,47
HSE1820	284610M000136364	02/12/2020	60503	R$ 293,47
HST1061	284610M000136284	02/12/2020	60503	R$ 293,47
HTM5313	284610M000136118	30/11/2020	60503	R$ 293,47
HTQ4A78	284610M000136552	05/12/2020	60503	R$ 293,47
IKC3249	284610M000136320	02/12/2020	60503	R$ 293,47
IQL1646	284610M000136110	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ISP3J93	284610M000136296	02/12/2020	60503	R$ 293,47
IXX9B60	284610M000136493	04/12/2020	60503	R$ 293,47
IYP1901	284610M000136319	02/12/2020	60503	R$ 293,47
JFS0372	284610M000136226	01/12/2020	60503	R$ 293,47
JKN5F31	284610M000136191	01/12/2020	60503	R$ 293,47
JKN5F31	284610M000136202	01/12/2020	60503	R$ 293,47
KXC3A08	284610M000136256	02/12/2020	60503	R$ 293,47
KZQ6173	284610M000136502	04/12/2020	60503	R$ 293,47
LCB9131	284610M000136380	03/12/2020	60503	R$ 293,47
LJN9571	284610M000136369	03/12/2020	60503	R$ 293,47
LNI3H59	284610M000136264	02/12/2020	60503	R$ 293,47
MAW2915	284610M000136064	30/11/2020	60503	R$ 293,47
MCD5129	284610M000136428	03/12/2020	60503	R$ 293,47
MCJ8229	284610M000136078	30/11/2020	60503	R$ 293,47
MCJ8229	284610M000136114	30/11/2020	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000136373	03/12/2020	60503	R$ 293,47
MFS8483	284610M000136328	02/12/2020	60503	R$ 293,47
MGI9E91	284610M000136136	01/12/2020	60503	R$ 293,47
MGN7085	284610M000136510	04/12/2020	60503	R$ 293,47
MIB0C90	284610M000136250	02/12/2020	60503	R$ 293,47
MKK8I89	284610M000136484	04/12/2020	56732	R$ 130,16
MLB8798	284610M000136160	01/12/2020	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000136159	01/12/2020	60503	R$ 293,47
MOD0104	284610M000136188	01/12/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000136556	05/12/2020	60503	R$ 293,47
MWE8929	284610M000136545	05/12/2020	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000136074	30/11/2020	60503	R$ 293,47
NEZ9153	284610M000136500	04/12/2020	56732	R$ 130,16
OBJ9800	284610M000136344	02/12/2020	60503	R$ 293,47
OIO0061	284610M000136345	02/12/2020	60503	R$ 293,47
OOH4F90	284610M000136391	03/12/2020	60503	R$ 293,47
OQF8E40	284610M000136312	02/12/2020	60503	R$ 293,47
OSF9C74	284610M000136486	04/12/2020	60503	R$ 293,47
OWZ8314	284610M000136330	02/12/2020	60503	R$ 293,47
OZA0750	284610M000136487	04/12/2020	60503	R$ 293,47
PYH1748	284610M000136290	02/12/2020	60503	R$ 293,47
PZE0J21	284610M000136549	05/12/2020	60503	R$ 293,47
PZE0J21	284610M000136217	01/12/2020	60503	R$ 293,47

PZE0J21	284610M000136568	05/12/2020	60503	R$ 293,47
QBR5B36	284610M000136433	03/12/2020	60503	R$ 293,47
QGF7G99	284610M000136279	02/12/2020	60503	R$ 293,47
QJG7H87	284610M000136103	30/11/2020	60503	R$ 293,47
QNM8F17	284610M000136519	04/12/2020	60503	R$ 293,47
QOH4A87	284610M000136555	05/12/2020	60503	R$ 293,47
QWT6147	284610M000136443	03/12/2020	60503	R$ 293,47
QWU9377	284610M000136130	30/11/2020	60503	R$ 293,47
QXJ3842	284610M000136392	03/12/2020	60503	R$ 293,47
QXT2B14	284610M000136412	03/12/2020	56732	R$ 130,16
RFH6A26	284610M000136541	04/12/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:C8338295

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2170/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 16/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD6500	284610M000100604	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AAY1704	284610M000100537	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ABA0764	284610M000100423	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ABA0764	284610M000100414	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000100356	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ABK2557	284610M000100642	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ABZ8580	284610M000100684	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ACV0567	284610M000100707	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ACX4631	284610M000100659	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ADN6660	284610M000100608	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ADQ0804	284610M000100750	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT0255	284610M000100805	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000100579	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000100329	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ADW5222	284610M000100387	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ADY5B57	284610M000100464	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AEN1752	284610M000100395	18/01/2020	56732	R$ 130,16
AEV3939	284610M000100556	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AEY0C14	284610M000100667	20/01/2020	56732	R$ 130,16
AFB9941	284610M000100483	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AFF1650	284610M000100568	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AFK9581	284610M000100700	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AFL9418	284610M000100350	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AFS0827	284610M000100482	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AFW7104	284610M000100827	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AFY0719	284610M000100567	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AGF4650	284610M000100566	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AGG4239	284610M000100530	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AGI6562	284610M000100686	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AGM6831	284610M000100549	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AGO4166	284610M000100326	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AGZ9A67	284610M000100520	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHB1256	284610M000100484	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHD8703	284610M000100450	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AHI9077	284610M000100403	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000100510	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000100340	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000100447	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000100614	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHK0G48	284610M000100358	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AHT1635	284610M000100478	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHT1635	284610M000100581	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHT5854	284610M000100501	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AHY7922	284610M000100426	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AHZ2292	284610M000100388	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000100591	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000100731	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AIE7877	284610M000100643	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AIM5252	284610M000100606	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AIS1641	284610M000100399	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AIZ7683	284610M000100502	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000100739	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000100346	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH1864	284610M000100553	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH5885	284610M000100480	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH6352	284610M000100668	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH7161	284610M000100735	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3615	284610M000100778	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AJK4637	284610M000100757	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO7A54	284610M000100670	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000100624	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000100742	21/01/2020	60503	R$ 293,47

AJP4957	284610M000100411	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000100499	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AJS2844	284610M000100582	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AJS8939	284610M000100722	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJW7903	284610M000100633	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY3D45	284610M000100542	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD2237	284610M000100374	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE9498	284610M000100440	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH6C35	284610M000100619	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH6C35	284610M000100629	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000100654	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000100756	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000100460	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000100697	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000100459	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000100511	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000100508	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000100444	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO6587	284610M000100394	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100826	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100349	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100442	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100709	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100801	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100327	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP6D88	284610M000100479	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AKS2405	284610M000100595	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000100732	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100457	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100436	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100776	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100379	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100353	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV9877	284610M000100660	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB1130	284610M000100381	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB3517	284610M000100818	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000100734	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD2755	284610M000100680	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD3775	284610M000100517	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ALD7516	284610M000100409	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ALE9035	284610M000100398	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ALH1558	284610M000100561	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2747	284610M000100578	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ALK4714	284610M000100559	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ALM4067	284610M000100454	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000100682	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000100688	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP4146	284610M000100690	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALT4303	284610M000100701	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU2718	284610M000100666	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU4H67	284610M000100723	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU7806	284610M000100719	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV8398	284610M000100720	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000100691	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW7000	284610M000100323	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ALX7328	284610M000100791	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000100711	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD9F72	284610M000100382	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF0706	284610M000100493	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AMG8456	284610M000100486	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ8A18	284610M000100357	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AMT2339	284610M000100650	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000100620	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AMV5541	284610M000100664	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AMV8545	284610M000100563	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AMX1384	284610M000100490	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AMX9897	284610M000100794	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AMY7565	284610M000100557	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB7475	284610M000100485	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ANE2620	284610M000100539	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ANE3507	284610M000100435	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG4046	284610M000100824	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ANI6665	284610M000100760	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ANJ2094	284610M000100405	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK5858	284610M000100795	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL6112	284610M000100822	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ANO5552	284610M000100658	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP4776	284610M000100605	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX9367	284610M000100699	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ANX9482	284610M000100580	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ANZ8166	284610M000100407	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AOA5245	284610M000100424	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AOC8559	284610M000100674	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000100462	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000100544	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000100743	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE7B81	284610M000100334	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF2420	284610M000100797	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3874	284610M000100829	21/01/2020	60503	R$ 293,47

AOK4270	284610M000100536	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AOL5997	284610M000100677	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AOQ8248	284610M000100421	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AOQ9351	284610M000100612	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AOR3I19	284610M000100593	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AOS0F61	284610M000100331	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000100771	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOU5893	284610M000100432	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AOV3569	284610M000100577	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AOY0950	284610M000100799	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AOY5F73	284610M000100787	21/01/2020	60503	R$ 293,47
APC2949	284610M000100672	20/01/2020	60503	R$ 293,47
APD6414	284610M000100772	21/01/2020	60503	R$ 293,47
API0949	284610M000100439	18/01/2020	60503	R$ 293,47
API8915	284610M000100777	21/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ1446	284610M000100749	21/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8743	284610M000100446	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000100392	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000100325	17/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000100473	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APL3J31	284610M000100533	19/01/2020	60503	R$ 293,47
APL5161	284610M000100425	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APM2085	284610M000100753	21/01/2020	60503	R$ 293,47
APN2717	284610M000100492	19/01/2020	60503	R$ 293,47
APO8A50	284610M000100371	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APP8141	284610M000100655	20/01/2020	60503	R$ 293,47
APQ9J35	284610M000100505	19/01/2020	60503	R$ 293,47
APS3958	284610M000100419	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APT3987	284610M000100594	20/01/2020	60503	R$ 293,47
APW2711	284610M000100383	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000100363	18/01/2020	60503	R$ 293,47
APY0785	284610M000100519	19/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ3901	284610M000100380	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AQB4378	284610M000100469	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AQB4378	284610M000100467	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AQB7972	284610M000100751	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AQG0981	284610M000100766	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000100617	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ9358	284610M000100774	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AQT2450	284610M000100359	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV6117	284610M000100400	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AQX8402	284610M000100333	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA9433	284610M000100635	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA9485	284610M000100656	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARD3962	284610M000100631	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF0795	284610M000100402	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH5728	284610M000100348	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ARL0724	284610M000100416	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ARL8F61	284610M000100793	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ARO8J52	284610M000100627	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARS8966	284610M000100623	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARS8J49	284610M000100625	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000100800	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000100463	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV0876	284610M000100754	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV7512	284610M000100645	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV7703	284610M000100345	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ARX2133	284610M000100488	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ARY1465	284610M000100728	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ARY1465	284610M000100736	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASC5247	284610M000100437	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000100741	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI2892	284610M000100738	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI4811	284610M000100661	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI4811	284610M000100687	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI9228	284610M000100745	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASK2820	284610M000100725	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASL0210	284610M000100721	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN4119	284610M000100428	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN4868	284610M000100786	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN9020	284610M000100788	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASQ6C89	284610M000100676	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ASU0872	284610M000100814	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASW8271	284610M000100330	17/01/2020	60503	R$ 293,47
ASZ1073	284610M000100574	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9732	284610M000100370	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA3076	284610M000100477	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100367	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100496	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATB0001	284610M000100500	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATC0D18	284610M000100770	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ATC2E51	284610M000100782	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ATC5157	284610M000100449	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ATD8B65	284610M000100391	18/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE0689	284610M000100521	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATH7595	284610M000100783	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ATJ6821	284610M000100583	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL5186	284610M000100503	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ6537	284610M000100573	19/01/2020	60503	R$ 293,47

ATQ8112	284610M000100562	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATR4899	284610M000100651	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ATR4899	284610M000100758	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ATS6208	284610M000100576	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ATX7483	284610M000100669	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ATY1121	284610M000100714	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ8350	284610M000100678	20/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ9981	284610M000100785	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AUA1511	284610M000100518	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AUA2614	284610M000100336	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AUA8118	284610M000100481	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB5204	284610M000100347	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUF3118	284610M000100410	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH2311	284610M000100393	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000100458	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000100616	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8083	284610M000100798	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL4443	284610M000100396	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL7232	284610M000100412	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AUM5492	284610M000100644	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AUO4F47	284610M000100570	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AUQ4015	284610M000100332	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AUT9753	284610M000100404	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AVA7B21	284610M000100613	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB7703	284610M000100343	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000100554	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AVD5593	284610M000100689	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AVD5A68	284610M000100626	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AVG2352	284610M000100354	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AVM7A42	284610M000100453	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AVN9120	284610M000100465	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AVT2176	284610M000100588	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AVT7480	284610M000100746	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWA0318	284610M000100763	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC4G24	284610M000100590	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AWD8425	284610M000100461	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000100452	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000100712	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000100443	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG7479	284610M000100817	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWH2642	284610M000100828	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWN4764	284610M000100820	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWP8270	284610M000100679	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AWP8270	284610M000100703	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AWQ2142	284610M000100324	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT1392	284610M000100335	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AWV3298	284610M000100535	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXF1718	284610M000100474	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXG1838	284610M000100368	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AXH5162	284610M000100406	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AXI4084	284610M000100534	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXJ5372	284610M000100665	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO1D55	284610M000100498	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO2924	284610M000100640	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO5260	284610M000100698	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXQ1F57	284610M000100692	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXQ6137	284610M000100696	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXT5105	284610M000100516	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXT8217	284610M000100418	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AXU0440	284610M000100730	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AXW9527	284610M000100512	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AXZ1E03	284610M000100646	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB2975	284610M000100767	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB3822	284610M000100729	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYD2237	284610M000100761	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYG1783	284610M000100716	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AYG9F87	284610M000100342	17/01/2020	60503	R$ 293,47
AYI2159	284610M000100790	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYI2H12	284610M000100420	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR6068	284610M000100769	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AYV7348	284610M000100515	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AYW2682	284610M000100384	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AYX1766	284610M000100587	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AZB3820	284610M000100441	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AZB4124	284610M000100361	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC4592	284610M000100780	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000100789	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG3406	284610M000100744	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AZI3723	284610M000100375	18/01/2020	60503	R$ 293,47
AZJ4532	284610M000100663	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AZM9086	284610M000100513	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AZM9805	284610M000100705	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AZT9I70	284610M000100506	19/01/2020	60503	R$ 293,47
AZV7131	284610M000100710	20/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX1I17	284610M000100809	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610M000100784	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BAC2568	284610M000100637	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BAD8G57	284610M000100555	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BAG6949	284610M000100657	20/01/2020	60503	R$ 293,47

BAM3220	284610M000100376	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BAS0967	284610M000100702	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BAS0I49	284610M000100601	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BAT9F53	284610M000100524	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BAW4030	284610M000100630	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBC1083	284610M000100397	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BBE6175	284610M000100808	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF1539	284610M000100704	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH1636	284610M000100675	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH4869	284610M000100819	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBI3273	284610M000100713	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBJ2959	284610M000100564	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BBL8H36	284610M000100636	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBQ5E14	284610M000100807	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR6D31	284610M000100673	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBU4410	284610M000100662	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BBX4468	284610M000100514	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCB1430	284610M000100685	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BCE2549	284610M000100803	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCJ0178	284610M000100815	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCK4736	284610M000100823	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCK5052	284610M000100611	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ5235	284610M000100541	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCU2C31	284610M000100792	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCU7F89	284610M000100523	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCV8D06	284610M000100764	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW2C43	284610M000100796	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000100621	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000100607	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5B84	284610M000100507	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY2E68	284610M000100638	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY2J20	284610M000100648	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA6B45	284610M000100528	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC8H66	284610M000100747	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G21	284610M000100602	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BDD2A53	284610M000100366	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK0J92	284610M000100401	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL6E58	284610M000100433	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO7I43	284610M000100341	17/01/2020	56732	R$ 130,16
BDO8J76	284610M000100773	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BHL9466	284610M000100328	17/01/2020	60503	R$ 293,47
BPH8103	284610M000100681	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BRC3F00	284610M000100422	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000100378	18/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000100552	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BTP6620	284610M000100715	20/01/2020	60503	R$ 293,47
BUR7518	284610M000100759	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000100504	19/01/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000100369	18/01/2020	60503	R$ 293,47
CHX5103	284610M000100538	19/01/2020	60503	R$ 293,47
CIU9279	284610M000100364	18/01/2020	56732	R$ 130,16
CLN6844	284610M000100748	21/01/2020	60503	R$ 293,47
CMY1H01	284610M000100816	21/01/2020	60503	R$ 293,47
CNA0A80	284610M000100386	18/01/2020	60503	R$ 293,47
CQK8E58	284610M000100495	19/01/2020	60503	R$ 293,47
CRD8546	284610M000100471	18/01/2020	60503	R$ 293,47
CRW1975	284610M000100765	21/01/2020	60503	R$ 293,47
CWB4924	284610M000100615	20/01/2020	60503	R$ 293,47
CWF2132	284610M000100584	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DAP6638	284610M000100639	20/01/2020	60503	R$ 293,47
DCG5576	284610M000100609	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DCH3167	284610M000100547	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DCH3167	284610M000100768	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DDX3592	284610M000100344	17/01/2020	60503	R$ 293,47
DEL4694	284610M000100802	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DEV3403	284610M000100415	18/01/2020	60503	R$ 293,47
DFR0335	284610M000100476	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DFS7276	284610M000100695	20/01/2020	60503	R$ 293,47
DGQ5910	284610M000100352	18/01/2020	60503	R$ 293,47
DHM0719	284610M000100600	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DIO8098	284610M000100775	21/01/2020	56732	R$ 130,16
DMC8875	284610M000100494	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DNU7786	284610M000100531	19/01/2020	60503	R$ 293,47
DOS2122	284610M000100585	20/01/2020	60503	R$ 293,47
DRN3924	284610M000100365	18/01/2020	60503	R$ 293,47
DSJ2211	284610M000100430	18/01/2020	60503	R$ 293,47
DVB0F26	284610M000100466	18/01/2020	60503	R$ 293,47
DVR2798	284610M000100806	21/01/2020	60503	R$ 293,47
DWC5557	284610M000100733	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EDG1J86	284610M000100811	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EGO3645	284610M000100652	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EHY1H88	284610M000100812	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EIN3804	284610M000100448	18/01/2020	60503	R$ 293,47
EIO9226	284610M000100355	18/01/2020	60503	R$ 293,47
EJC6694	284610M000100565	19/01/2020	60503	R$ 293,47
EKY8789	284610M000100589	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EOV1D49	284610M000100781	21/01/2020	60503	R$ 293,47
EQS6309	284610M000100603	19/01/2020	60503	R$ 293,47
ETE9305	284610M000100628	20/01/2020	60503	R$ 293,47

EVL9D34	284610M000100497	19/01/2020	60503	R$ 293,47
EWH3165	284610M000100592	20/01/2020	60503	R$ 293,47
EWK8484	284610M000100408	18/01/2020	60503	R$ 293,47
EXP4E77	284610M000100489	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FAX2065	284610M000100727	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FCT6160	284610M000100551	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FEX6G99	284610M000100597	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FFP1F73	284610M000100540	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100445	18/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100475	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100451	18/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100456	18/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000100618	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FIY3354	284610M000100825	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FJV2C84	284610M000100708	20/01/2020	60503	R$ 293,47
FLU8076	284610M000100740	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FNG4901	284610M000100487	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FRV4D50	284610M000100427	18/01/2020	60503	R$ 293,47
FTU5A76	284610M000100550	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FTV7717	284610M000100338	17/01/2020	60503	R$ 293,47
FUJ5F90	284610M000100804	21/01/2020	60503	R$ 293,47
FVA5G42	284610M000100529	19/01/2020	60503	R$ 293,47
FVN6680	284610M000100362	18/01/2020	60503	R$ 293,47
GAZ6600	284610M000100569	19/01/2020	60503	R$ 293,47
GCW8D67	284610M000100762	21/01/2020	60503	R$ 293,47
GOL1G64	284610M000100389	18/01/2020	60503	R$ 293,47
GYJ0884	284610M000100509	19/01/2020	60503	R$ 293,47
GZJ4777	284610M000100322	17/01/2020	60503	R$ 293,47
HEV9831	284610M000100434	18/01/2020	60503	R$ 293,47
HFW5D42	284610M000100390	18/01/2020	60503	R$ 293,47
HHW7669	284610M000100649	20/01/2020	60503	R$ 293,47
HKS5615	284610M000100470	18/01/2020	60503	R$ 293,47
HNC2141	284610M000100641	20/01/2020	60503	R$ 293,47
HQS9536	284610M000100779	21/01/2020	60503	R$ 293,47
HRM2704	284610M000100337	17/01/2020	60503	R$ 293,47
HRP5382	284610M000100417	18/01/2020	60503	R$ 293,47
HTC1163	284610M000100560	19/01/2020	60503	R$ 293,47
HXH9954	284610M000100468	18/01/2020	60503	R$ 293,47
IPK5807	284610M000100610	20/01/2020	60503	R$ 293,47
IRA1380	284610M000100810	21/01/2020	60503	R$ 293,47
JGU1125	284610M000100548	19/01/2020	60503	R$ 293,47
JNB6225	284610M000100724	20/01/2020	60503	R$ 293,47
JNB6225	284610M000100726	20/01/2020	60503	R$ 293,47
JPJ5528	284610M000100373	18/01/2020	60503	R$ 293,47
JVT0672	284610M000100360	18/01/2020	60503	R$ 293,47
JWQ2011	284610M000100532	19/01/2020	60503	R$ 293,47
JXU3848	284610M000100438	18/01/2020	60503	R$ 293,47
KAQ2B19	284610M000100694	20/01/2020	60503	R$ 293,47
KEA4327	284610M000100472	18/01/2020	60503	R$ 293,47
LKN7I47	284610M000100526	19/01/2020	60503	R$ 293,47
MCL3158	284610M000100527	19/01/2020	60503	R$ 293,47
MHS2542	284610M000100653	20/01/2020	60503	R$ 293,47
MKO2414	284610M000100622	20/01/2020	60503	R$ 293,47
MKV9780	284610M000100372	18/01/2020	60503	R$ 293,47
MQH8265	284610M000100571	19/01/2020	60503	R$ 293,47
MTT4859	284610M000100351	18/01/2020	60503	R$ 293,47
MWF4F29	284610M000100693	20/01/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000100671	20/01/2020	60503	R$ 293,47
NDQ9572	284610M000100546	19/01/2020	60503	R$ 293,47
NJV3553	284610M000100545	19/01/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000100717	20/01/2020	60503	R$ 293,47
NRN5478	284610M000100558	19/01/2020	60503	R$ 293,47
NRQ9152	284610M000100596	19/01/2020	60503	R$ 293,47
NXY6E63	284610M000100572	19/01/2020	60503	R$ 293,47
OHP0357	284610M000100385	18/01/2020	60503	R$ 293,47
OOH9894	284610M000100525	19/01/2020	60503	R$ 293,47
OUG2I23	284610M000100522	19/01/2020	60503	R$ 293,47
OWJ1613	284610M000100339	17/01/2020	60503	R$ 293,47
PJW2F35	284610M000100586	20/01/2020	60503	R$ 293,47
PTB4507	284610M000100755	21/01/2020	60503	R$ 293,47
PZE0J21	284610M000100491	19/01/2020	60503	R$ 293,47
PZS3C70	284610M000100598	20/01/2020	60503	R$ 293,47
QHE7436	284610M000100632	20/01/2020	60503	R$ 293,47
QJB7305	284610M000100455	18/01/2020	60503	R$ 293,47
QJU2397	284610M000100599	19/01/2020	60503	R$ 293,47
QNA9245	284610M000100821	21/01/2020	60503	R$ 293,47
QPO0674	284610M000100429	18/01/2020	60503	R$ 293,47
QPO0674	284610M000100413	18/01/2020	60503	R$ 293,47
QUO9498	284610M000100706	20/01/2020	56732	R$ 130,16
QXA2628	284610M000100543	19/01/2020	60503	R$ 293,47
QXB1031	284610M000100575	19/01/2020	60503	R$ 293,47
QXC0302	284610M000100718	20/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:2A491CCD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2180/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD3112	284610M000100863	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AAK1895	284610M000100842	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AAP0348	284610M000100974	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AAR1570	284610M000101228	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AAW0438	284610M000100925	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AAW9562	284610M000101087	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000101022	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF4173	284610M000101205	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ABK2526	284610M000101317	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ABM1012	284610M000101200	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ABW1380	284610M000101006	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ADG7912	284610M000100875	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000100931	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000101286	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ADW3841	284610M000101313	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AEB7044	284610M000101299	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AEC5055	284610M000100990	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AEI6232	284610M000101046	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AEX6D75	284610M000100995	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AFC8256	284610M000101242	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AFJ2656	284610M000100929	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AFM9753	284610M000101036	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AFT6824	284610M000100890	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AFW7104	284610M000101001	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AFW7104	284610M000100976	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AGI2802	284610M000101225	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AGI6562	284610M000101246	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AGJ2167	284610M000101277	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AGL5446	284610M000101262	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHA0892	284610M000101226	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000101281	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHK5849	284610M000101221	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHL9942	284610M000101142	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AHM2916	284610M000101025	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AHN6874	284610M000101264	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHO8058	284610M000101218	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AHR9139	284610M000101042	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AHS8268	284610M000100946	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AHV1483	284610M000101121	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AHW2199	284610M000101019	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AIB0598	284610M000101112	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AIB2076	284610M000101261	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000101253	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000101284	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AIE0272	284610M000101135	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000100932	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AIF4519	284610M000101091	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000101115	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AIS9482	284610M000101244	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AJA4G18	284610M000100888	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000101118	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF6526	284610M000101162	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AJH7E41	284610M000101325	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJI5763	284610M000101267	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000101012	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000101179	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AJW0160	284610M000101108	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKA5235	284610M000101105	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE9498	284610M000100922	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000101120	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ0523	284610M000101144	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ1763	284610M000101197	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ5086	284610M000101057	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000101241	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM3909	284610M000101252	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM3909	284610M000101231	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM8788	284610M000101180	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000100943	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000101175	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000101155	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000100838	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101238	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101052	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101255	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101279	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101136	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKR5083	284610M000101169	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000100930	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000101270	25/01/2020	60503	R$ 293,47

AKU6258	284610M000100874	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000100970	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV6155	284610M000101272	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV6155	284610M000101213	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX5070	284610M000101260	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AKY4822	284610M000101100	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ALC6612	284610M000101329	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALO8076	284610M000101306	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP1262	284610M000101249	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP4575	284610M000101034	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000101212	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALV2I13	284610M000101061	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610M000101256	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ALX6C49	284610M000100897	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000100928	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB0390	284610M000101323	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB2D71	284610M000100924	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMB3436	284610M000101188	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AMC9016	284610M000101041	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMD9334	284610M000101331	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AME8D47	284610M000101247	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF2055	284610M000101089	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AMH9653	284610M000100892	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000101020	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000101223	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000100926	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000101224	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AML5201	284610M000101023	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101186	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ8A18	284610M000100993	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMR0246	284610M000100969	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AMV8545	284610M000101170	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000100941	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4666	284610M000100846	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANC2704	284610M000101060	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000100912	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANE8823	284610M000100918	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANF6584	284610M000101208	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ANJ6496	284610M000101043	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL7G35	284610M000101181	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000100936	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP5A17	284610M000101021	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000101185	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ANS4C24	284610M000100885	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANS4C24	284610M000100921	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANS4C24	284610M000100866	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANS4C24	284610M000100891	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ANV8662	284610M000100984	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW1G10	284610M000101248	25/01/2020	56732	R$ 130,16
ANX5837	284610M000101147	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ANZ7067	284610M000100975	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOB9289	284610M000101130	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AOD6914	284610M000101149	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF7744	284610M000101308	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI1D88	284610M000100938	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI1D88	284610M000101123	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000101124	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AOJ7015	284610M000100877	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AOL8057	284610M000101029	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOL9432	284610M000101227	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM3D55	284610M000101056	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AOP5A81	284610M000100999	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOP5A81	284610M000100971	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AOR8H84	284610M000100882	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AOV4522	284610M000101072	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AOZ0718	284610M000101096	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AOZ6015	284610M000101251	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AOZ6015	284610M000101254	25/01/2020	60503	R$ 293,47
APH5262	284610M000100909	22/01/2020	60503	R$ 293,47
APJ8926	284610M000101198	25/01/2020	60503	R$ 293,47
APK8879	284610M000100978	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APO1317	284610M000100963	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APT5F65	284610M000101243	25/01/2020	60503	R$ 293,47
APV4141	284610M000101316	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000101193	25/01/2020	60503	R$ 293,47
APX6055	284610M000101307	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APY2416	284610M000101063	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000101018	23/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ0337	284610M000100955	22/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ2578	284610M000101282	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQC1478	284610M000100895	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQD8C57	284610M000101074	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQE0104	284610M000101196	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQH0981	284610M000101016	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000100873	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000100962	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000101070	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL9410	284610M000101050	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ7103	284610M000100898	22/01/2020	60503	R$ 293,47

AQR6192	284610M000100840	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR7J38	284610M000100987	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AQS6266	284610M000100908	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQT0A08	284610M000101154	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQT0A08	284610M000101167	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQX5408	284610M000101202	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AQX8880	284610M000100939	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQY4814	284610M000101119	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6343	284610M000100933	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ9124	284610M000101137	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AQZ9124	284610M000100988	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA6127	284610M000100870	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ARA8G92	284610M000100836	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ARD5974	284610M000101047	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ARE7673	284610M000101081	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF9F94	284610M000101265	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG5202	284610M000101168	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000101291	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARI5584	284610M000100904	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000101324	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ARK9I21	284610M000101214	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARK9I21	284610M000101271	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARM2282	284610M000101259	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ARS7302	284610M000100839	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000101064	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ1180	284610M000101028	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ASD7324	284610M000101230	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ASG9712	284610M000100835	21/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000101182	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000100942	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000100860	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000100989	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH0389	284610M000100881	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI7597	284610M000100903	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ9385	284610M000101165	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN1725	284610M000100919	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ASN2695	284610M000101274	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ASP3685	284610M000100937	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100880	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101007	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101062	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101332	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100884	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000100861	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101010	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATD4819	284610M000101312	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE2856	284610M000101192	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE8843	284610M000101158	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE9J16	284610M000101033	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000101257	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000101240	25/01/2020	60503	R$ 293,47
ATG1017	284610M000101141	24/01/2020	60503	R$ 293,47
ATH7315	284610M000101015	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI4D80	284610M000100857	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATJ5732	284610M000100905	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATK4852	284610M000101314	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000100979	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000100871	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATM4454	284610M000101039	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATS5595	284610M000101068	23/01/2020	60503	R$ 293,47
ATT6818	284610M000100867	22/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW6417	284610M000101319	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW6417	284610M000101302	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ8435	284610M000100865	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB3167	284610M000101327	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB3214	284610M000101163	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB3214	284610M000101003	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUC9289	284610M000101152	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AUD4615	284610M000100910	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUD4615	284610M000100916	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUE1724	284610M000101059	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUE4322	284610M000100998	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUF5732	284610M000100900	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG6515	284610M000100831	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG9549	284610M000100935	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH8438	284610M000101071	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUJ3995	284610M000100902	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUK3546	284610M000101079	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL9440	284610M000101297	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AUM8793	284610M000100907	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW2068	284610M000101048	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW3F19	284610M000100965	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUW3F19	284610M000100883	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AUZ4G84	284610M000101073	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AUZ6747	284610M000100954	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB4762	284610M000101269	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVB7140	284610M000101328	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVD4125	284610M000100854	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVD9291	284610M000101055	23/01/2020	60503	R$ 293,47

AVE8C68	284610M000101216	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVF4031	284610M000101011	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AVJ6281	284610M000100887	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVM7176	284610M000100906	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVN6551	284610M000101318	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVO1188	284610M000100848	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVP7444	284610M000100914	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AVR5105	284610M000101194	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVU6860	284610M000101298	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVU7751	284610M000101032	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AVX5J76	284610M000101133	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AVX5J76	284610M000101239	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AVY1D22	284610M000100972	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC1821	284610M000101203	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWD4316	284610M000101303	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000101276	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE1533	284610M000100833	21/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG8886	284610M000101083	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI9627	284610M000101206	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWJ9748	284610M000101258	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWK4296	284610M000101099	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWM1293	284610M000100967	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AWM5686	284610M000101104	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWR4J95	284610M000101171	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT8D15	284610M000101178	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ9823	284610M000101053	23/01/2020	56732	R$ 130,16
AXG0167	284610M000101250	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AXJ1029	284610M000101122	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AXM8274	284610M000101266	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AXN8750	284610M000101300	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO1D55	284610M000100899	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO8E88	284610M000101183	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AXP9509	284610M000101174	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AXX2416	284610M000100858	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYA6D02	284610M000101049	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB3843	284610M000101026	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB3843	284610M000100876	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYF1751	284610M000100844	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AYF1A71	284610M000100983	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH6598	284610M000101027	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH7714	284610M000101268	25/01/2020	56732	R$ 130,16
AYL5445	284610M000101080	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AYU7204	284610M000101160	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AYV7708	284610M000100958	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYW2727	284610M000100994	23/01/2020	60503	R$ 293,47
AYW5358	284610M000100949	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AZB3820	284610M000101103	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC8I24	284610M000101150	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZE7984	284610M000100952	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000101273	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AZI9043	284610M000100864	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AZJ2395	284610M000101287	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AZK3622	284610M000101117	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZS4D12	284610M000101113	24/01/2020	60503	R$ 293,47
AZT6974	284610M000101236	25/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU2C86	284610M000100913	22/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU9058	284610M000101146	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BAH8108	284610M000100911	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAI3556	284610M000100852	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAJ2040	284610M000101045	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAJ9686	284610M000101235	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAL6848	284610M000101187	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000100915	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000101140	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000101094	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BAN6986	284610M000101285	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV3702	284610M000100986	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV7540	284610M000100920	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV7540	284610M000101024	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV7540	284610M000101044	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAY4200	284610M000101009	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BAZ8147	284610M000100851	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BBA8329	284610M000100968	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBA9317	284610M000100985	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBC1593	284610M000101134	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF1G16	284610M000101107	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBF9541	284610M000101237	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BBI4271	284610M000100896	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BBJ1I36	284610M000100996	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBK8D53	284610M000101280	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BBP2279	284610M000101109	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBU3034	284610M000100841	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BBU5557	284610M000100959	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BBW8844	284610M000101127	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BBY3964	284610M000101293	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BBZ2581	284610M000101092	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCA5067	284610M000101288	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BCA5816	284610M000101035	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCC2676	284610M000101084	24/01/2020	60503	R$ 293,47

BCD2448	284610M000101095	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCF2668	284610M000101157	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCG8031	284610M000101283	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH7750	284610M000101126	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH9918	284610M000100923	22/01/2020	56732	R$ 130,16
BCJ1293	284610M000101088	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCP8339	284610M000101330	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2754	284610M000101128	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BCU4B64	284610M000100961	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCV0F79	284610M000101017	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW1C54	284610M000100862	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000101189	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BCX5A33	284610M000101220	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY9F72	284610M000101037	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA1I22	284610M000100889	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDB2B03	284610M000101207	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BDC3A47	284610M000100956	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDD6F49	284610M000100837	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BDE5566	284610M000101211	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BDH8877	284610M000101065	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDI9I57	284610M000100845	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK7E56	284610M000100927	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDK7E58	284610M000100843	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL3A92	284610M000100850	22/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO4175	284610M000101008	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BDS0D10	284610M000101145	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BDT3J81	284610M000101217	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BDT8I49	284610M000100830	21/01/2020	60503	R$ 293,47
BDU4J62	284610M000101098	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BED2C27	284610M000101148	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BER2F51	284610M000101219	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BLF4104	284610M000101278	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BLJ7883	284610M000101078	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BPA3194	284610M000101040	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BQJ4883	284610M000101013	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000101114	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000101111	24/01/2020	60503	R$ 293,47
BTG9705	284610M000101296	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BUW0648	284610M000101275	25/01/2020	60503	R$ 293,47
BVQ3717	284610M000101000	23/01/2020	60503	R$ 293,47
BXS5E42	284610M000100940	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CAL8881	284610M000101067	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CFL4887	284610M000100834	21/01/2020	60503	R$ 293,47
CHH7339	284610M000100849	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CJS6885	284610M000101132	24/01/2020	60503	R$ 293,47
CKD9A05	284610M000100894	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CKE7546	284610M000101005	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CMF0619	284610M000100868	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CMP9111	284610M000101292	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CNB7456	284610M000101106	24/01/2020	60503	R$ 293,47
COW3070	284610M000101156	24/01/2020	60503	R$ 293,47
COW8584	284610M000100944	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CRE0C81	284610M000101014	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CRI7327	284610M000101210	25/01/2020	60503	R$ 293,47
CRW1975	284610M000101097	24/01/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000100856	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CTA4228	284610M000101066	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CTA8913	284610M000100948	22/01/2020	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000100964	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CTP0873	284610M000101077	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CVX7858	284610M000101321	26/01/2020	60503	R$ 293,47
CWJ2278	284610M000100992	23/01/2020	60503	R$ 293,47
CWP4D08	284610M000101322	26/01/2020	60503	R$ 293,47
CYE7J23	284610M000101030	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DAS8833	284610M000101164	24/01/2020	60503	R$ 293,47
DBK7C24	284610M000101215	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DBP8H42	284610M000100945	22/01/2020	60503	R$ 293,47
DCD1533	284610M000100960	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DCK1633	284610M000101143	24/01/2020	60503	R$ 293,47
DCQ5111	284610M000101076	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DCW4579	284610M000101229	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DDX3314	284610M000101004	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DEL4694	284610M000100957	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DGI1F27	284610M000100950	22/01/2020	60503	R$ 293,47
DHQ4845	284610M000101204	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DIB9445	284610M000100947	22/01/2020	60503	R$ 293,47
DKZ0953	284610M000101090	24/01/2020	60503	R$ 293,47
DPN0637	284610M000101309	26/01/2020	60503	R$ 293,47
DQA2608	284610M000101199	25/01/2020	60503	R$ 293,47
DQH8647	284610M000101002	23/01/2020	60503	R$ 293,47
DUA9713	284610M000100893	22/01/2020	60503	R$ 293,47
EBJ4106	284610M000100966	23/01/2020	60503	R$ 293,47
EJI3852	284610M000101311	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EMG7823	284610M000101093	24/01/2020	60503	R$ 293,47
EMX8986	284610M000100953	22/01/2020	60503	R$ 293,47
EPV1G75	284610M000100847	22/01/2020	60503	R$ 293,47
EQS1647	284610M000101116	24/01/2020	60503	R$ 293,47
EQX4J26	284610M000101294	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EVE7A07	284610M000100997	23/01/2020	60503	R$ 293,47

EVT1011	284610M000100917	22/01/2020	60503	R$ 293,47
EZE3595	284610M000101086	24/01/2020	60503	R$ 293,47
EZQ1J30	284610M000101315	26/01/2020	60503	R$ 293,47
FFO2907	284610M000101161	24/01/2020	60503	R$ 293,47
FLT2A87	284610M000100934	22/01/2020	60503	R$ 293,47
FOG1968	284610M000101101	24/01/2020	60503	R$ 293,47
FPT8542	284610M000101245	25/01/2020	60503	R$ 293,47
FVR0104	284610M000101082	24/01/2020	60503	R$ 293,47
GAM9449	284610M000101085	24/01/2020	60503	R$ 293,47
GIL2073	284610M000101038	23/01/2020	60503	R$ 293,47
GRW7227	284610M000101295	26/01/2020	60503	R$ 293,47
GYV4F04	284610M000101138	24/01/2020	60503	R$ 293,47
HHG4860	284610M000100977	23/01/2020	60503	R$ 293,47
HKB6879	284610M000100853	22/01/2020	60503	R$ 293,47
HOG2425	284610M000101310	26/01/2020	60503	R$ 293,47
HQT1512	284610M000101110	24/01/2020	60503	R$ 293,47
HQZ8135	284610M000101305	26/01/2020	60503	R$ 293,47
HRJ1938	284610M000100878	22/01/2020	60503	R$ 293,47
HRT7695	284610M000101102	24/01/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000101222	25/01/2020	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000101201	25/01/2020	60503	R$ 293,47
HTT5F32	284610M000101233	25/01/2020	60503	R$ 293,47
IKT5344	284610M000100901	22/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000100872	22/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101190	25/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101263	25/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101209	25/01/2020	60503	R$ 293,47
IYD1070	284610M000101054	23/01/2020	60503	R$ 293,47
JFM4172	284610M000101184	25/01/2020	60503	R$ 293,47
JGH2499	284610M000100973	23/01/2020	60503	R$ 293,47
JHU8H38	284610M000101173	25/01/2020	60503	R$ 293,47
JKN3920	284610M000101304	26/01/2020	60503	R$ 293,47
JNA0749	284610M000100980	23/01/2020	60503	R$ 293,47
JWO9411	284610M000101058	23/01/2020	60503	R$ 293,47
JYD8134	284610M000101191	25/01/2020	60503	R$ 293,47
JZA1536	284610M000100981	23/01/2020	60503	R$ 293,47
LGH4875	284610M000101290	25/01/2020	60503	R$ 293,47
LNT1873	284610M000101129	24/01/2020	60503	R$ 293,47
LZP6B59	284610M000101069	23/01/2020	60503	R$ 293,47
MBD9204	284610M000101320	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MBP9923	284610M000100982	23/01/2020	60503	R$ 293,47
MCH6381	284610M000101131	24/01/2020	60503	R$ 293,47
MDC2681	284610M000101176	25/01/2020	60503	R$ 293,47
MDF9103	284610M000101075	23/01/2020	60503	R$ 293,47
MGE2043	284610M000101232	25/01/2020	60503	R$ 293,47
MGG3753	284610M000101172	25/01/2020	60503	R$ 293,47
MGG3753	284610M000100879	22/01/2020	60503	R$ 293,47
MHD8D25	284610M000101139	24/01/2020	60503	R$ 293,47
MHK0580	284610M000101051	23/01/2020	60503	R$ 293,47
MIC1473	284610M000101234	25/01/2020	60503	R$ 293,47
MKQ7F93	284610M000100869	22/01/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000101125	24/01/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000100832	21/01/2020	60503	R$ 293,47
NRL6804	284610M000101326	26/01/2020	60503	R$ 293,47
OBK3051	284610M000100859	22/01/2020	60503	R$ 293,47
OLQ3I04	284610M000101151	24/01/2020	60503	R$ 293,47
OOK6474	284610M000100991	23/01/2020	60503	R$ 293,47
PWD6A72	284610M000101031	23/01/2020	56732	R$ 130,16
PWH9450	284610M000101177	25/01/2020	60503	R$ 293,47
PYN3B64	284610M000101289	25/01/2020	60503	R$ 293,47
QMQ8205	284610M000101195	25/01/2020	60503	R$ 293,47
QMR9G55	284610M000101153	24/01/2020	60503	R$ 293,47
QMT5914	284610M000100886	22/01/2020	60503	R$ 293,47
QNN5651	284610M000101166	24/01/2020	60503	R$ 293,47
QUP3994	284610M000101301	26/01/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:1548AEFD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2190/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAL4023	284610M000101342	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AAW0438	284610M000101474	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ABF5006	284610J000049050	24/01/2020	51851	R$ 195,23
ABL4730	284610M000101355	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ABM4547	284610M000101594	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ABM9792	284610M000101586	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ABY6144	284610J000050027	21/01/2020	55090	R$ 130,16
ACH4599	284610J000051067	29/01/2020	51851	R$ 195,23

ACH4599	284610M000101512	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ACH5484	284610J000050047	23/01/2020	69471	R$ 195,23
ACS1305	284610J000050035	21/01/2020	51851	R$ 195,23
ADF4A13	284610M000101465	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ADI2356	284610J000051079	29/01/2020	51851	R$ 195,23
ADO4950	284610M000101515	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ADR2I41	284610M000101415	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT5000	284610J000051030	25/01/2020	51851	R$ 195,23
ADV4055	284610J000051098	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AEB0533	284610J000050066	02/02/2020	55250	R$ 130,16
AEO0509	284610M000101386	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AEP3996	284610M000101560	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AET2315	284610J000049074	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AFC0172	284610M000101581	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AFC8256	284610M000101489	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AFF3303	284610J000051045	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AFH3872	284610J000050063	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AFH3872	284610J000050064	29/01/2020	60501	R$ 293,47
AFL9454	284610J000048060	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AFR8338	284610J000051075	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AFT6824	284610M000101467	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AFU7755	284610J000051009	21/01/2020	51851	R$ 195,23
AFV6412	116100E008758944	27/01/2020	55250	R$ 130,16
AFZ6695	284610J000051032	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AGF6457	284610J000048063	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AGK6995	284610J000049071	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AGM9957	284610J000050058	29/01/2020	61220	R$ 293,47
AGQ7244	284610M000101435	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AGR7I03	284610M000101520	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AGZ9977	284610J000051024	22/01/2020	55414	R$ 195,23
AHA0892	284610M000101364	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AHA1725	284610J000050043	23/01/2020	51851	R$ 195,23
AHB2414	284610J000050067	02/02/2020	51851	R$ 195,23
AHD8911	284610J000051063	28/01/2020	55090	R$ 130,16
AHE8227	284610J000051146	01/02/2020	65300	R$ 195,23
AHG1290	284610J000051008	20/01/2020	70301	R$ 293,47
AHJ3945	284610M000101585	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AHL9035	284610M000101439	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AHM1644	284610J000051066	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AHO6139	284610M000101553	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AHV8183	284610J000050065	02/02/2020	51930	R$ 293,47
AHY8722	284610J000051087	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AIC6300	284610J000050034	21/01/2020	51851	R$ 195,23
AIE1H63	284610J000048057	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AIN0788	284610M000101344	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AIY8210	284610M000101497	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJB8051	284610M000101543	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000101459	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJE6013	284610M000101517	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJF3482	284610J000049093	02/02/2020	51851	R$ 195,23
AJJ7171	284610M000101549	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJJ9809	284610M000101470	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJK4486	284610J000051117	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AJL7906	284610J000050023	21/01/2020	54522	R$ 195,23
AJM3257	284610J000051091	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AJN4565	284610M000101412	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJN4565	284610M000101403	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000101361	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP4957	284610M000101563	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP7598	284610J000050032	21/01/2020	51851	R$ 195,23
AJR6C49	284610J000048059	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AJS0398	284610M000101368	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJT8998	284610M000101381	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AJW9857	284610M000101490	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY1965	284610M000101545	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000101469	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY7980	284610M000101584	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJZ2924	284610M000101598	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE5391	284610J000051124	31/01/2020	51851	R$ 195,23
AKE9484	284610M000101359	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE9484	284610M000101383	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE9498	284610M000101519	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000101494	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI4835	284610J000051103	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AKJ6771	284610M000101524	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000101468	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000101521	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKL5750	284610J000051071	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AKL9802	284610J000051109	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AKM0322	284610M000101481	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000101445	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKN4348	284610M000101429	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610J000049055	25/01/2020	70301	R$ 293,47
AKQ7234	284610J000050039	21/01/2020	61220	R$ 293,47
AKS7D68	116100E008574560	02/02/2020	65300	R$ 195,23
AKU6258	284610M000101340	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKV2410	284610M000101401	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AKW5578	284610J000051140	31/01/2020	70561	R$ 293,47
AKW5578	284610M000101530	27/01/2020	60503	R$ 293,47

AKX6694	284610J000051083	29/01/2020	51851	R$ 195,23
ALA7632	284610J000051028	25/01/2020	51851	R$ 195,23
ALD1C38	284610J000048050	27/01/2020	60501	R$ 293,47
ALF2487	284610M000101421	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALI6685	116100E008574559	02/02/2020	65300	R$ 195,23
ALP6702	284610J000048071	27/01/2020	60501	R$ 293,47
ALQ8655	284610M000101544	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ALR7030	284610M000101362	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000101396	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ALU6785	284610J000049051	24/01/2020	51851	R$ 195,23
ALV1079	284610M000101452	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ALW1811	284610J000048091	03/02/2020	55414	R$ 195,23
ALY2101	284610M000101589	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AMA3580	284610J000049031	22/01/2020	70721	R$ 293,47
AMD0428	284610J000051054	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AMD9334	284610M000101551	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AME8J45	284610M000101356	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AME8J45	284610M000101380	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AME9D14	284610M000101442	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF3501	284610J000050037	21/01/2020	51851	R$ 195,23
AML3359	284610J000051129	31/01/2020	51851	R$ 195,23
AMO1230	284610J000051105	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AMO7107	284610J000050026	21/01/2020	55090	R$ 130,16
AMO9272	284610J000050069	03/02/2020	54521	R$ 195,23
AMV3290	284610J000050025	21/01/2020	55090	R$ 130,16
AMV3513	284610J000050024	21/01/2020	73662	R$ 130,16
AMV8600	284610M000101375	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AMW6212	284610M000101371	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANA1325	284610J000051053	25/01/2020	51851	R$ 195,23
ANA7371	284610M000101480	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB0F90	284610J000051011	21/01/2020	60501	R$ 293,47
ANB3300	284610M000101369	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANC2859	284610J000051127	31/01/2020	51851	R$ 195,23
ANF3418	284610J000050028	21/01/2020	55090	R$ 130,16
ANF3473	284610M000101488	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG8020	284610M000101358	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANL1026	284610M000101413	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000101408	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ANP3449	284610J000050046	23/01/2020	70301	R$ 293,47
ANZ6074	284610M000101587	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF6131	284610M000101363	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF7744	284610M000101433	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOG9416	284610J000051093	29/01/2020	57380	R$ 293,47
AOH1C39	284610M000101534	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000101341	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI3863	284610J000049056	25/01/2020	51930	R$ 293,47
AOJ3311	284610M000101542	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOL9432	284610M000101599	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM4969	284610M000101487	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOM7646	284610M000101419	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000101499	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOO3E67	284610M000101493	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOP1256	284610M000101472	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOQ7315	284610J000049030	21/01/2020	76331	R$ 293,47
AOU5879	284610M000101397	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AOV2389	284610M000101438	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AOZ0718	284610M000101382	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APC1420	284610J000051031	25/01/2020	51851	R$ 195,23
APC2462	284610J000051026	25/01/2020	58434	R$ 195,23
APC8063	284610M000101339	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APO9115	284610M000101591	28/01/2020	60503	R$ 293,47
APR2325	284610J000051100	30/01/2020	52070	R$ 88,38
APR3049	284610M000101462	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APS1A89	284610J000051033	25/01/2020	51851	R$ 195,23
APT6D33	284610M000101384	26/01/2020	60503	R$ 293,47
APV2685	284610J000050052	29/01/2020	60501	R$ 293,47
APV3568	284610M000101502	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APV3587	284610M000101424	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APV6933	284610M000101434	27/01/2020	60503	R$ 293,47
APW5187	284610M000101547	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQA7382	284610J000050055	29/01/2020	60501	R$ 293,47
AQC8934	284610J000049078	30/01/2020	61220	R$ 293,47
AQG0981	284610M000101349	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AQI6399	284610J000051128	31/01/2020	51851	R$ 195,23
AQJ5731	284610M000101531	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AQL9410	284610M000101492	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ2553	284610J000048056	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AQQ2731	284610J000051042	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AQR7973	284610M000101540	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQS1J12	284610M000101333	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AQW5192	284610M000101564	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQY3979	284610J000050068	02/02/2020	51930	R$ 293,47
ARB3856	284610J000048088	27/01/2020	51851	R$ 195,23
ARB6255	284610J000049060	27/01/2020	76251	R$ 293,47
ARB7294	284610M000101398	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ARD3291	284610J000048074	27/01/2020	51851	R$ 195,23
ARD5974	284610M000101477	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ARG8571	284610J000051113	30/01/2020	51851	R$ 195,23
ARH5202	284610J000049070	29/01/2020	51851	R$ 195,23

ARH8026	284610M000101537	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ARJ3119	284610J000050044	23/01/2020	51851	R$ 195,23
ARM2282	284610M000101365	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ARN0572	284610M000101366	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ARN6156	284610M000101479	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ARP0766	284610J000049069	29/01/2020	60501	R$ 293,47
ARP2160	284610J000051125	31/01/2020	51851	R$ 195,23
ARS5578	284610J000051025	22/01/2020	51930	R$ 293,47
ART2829	284610J000049053	24/01/2020	51851	R$ 195,23
ARU8629	284610J000051051	25/01/2020	51851	R$ 195,23
ARX0421	284610J000048079	27/01/2020	51851	R$ 195,23
ARY3640	116100E008574557	24/01/2020	65300	R$ 195,23
ARZ9802	284610M000101516	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASA5426	284610J000050049	27/01/2020	57380	R$ 293,47
ASA7939	284610M000101426	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASB4022	284610J000049080	31/01/2020	55500	R$ 130,16
ASD4262	284610M000101393	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF1825	284610J000051061	25/01/2020	76331	R$ 293,47
ASF3076	284610M000101562	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH1918	284610M000101360	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3433	284610M000101400	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000101575	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASK0242	284610J000051144	01/02/2020	51851	R$ 195,23
ASK7246	284610M000101597	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASS3381	284610M000101448	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASS8906	284610J000050030	21/01/2020	54870	R$ 195,23
ASU5411	284610J000049095	02/02/2020	61220	R$ 293,47
ASU6430	284610M000101478	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASU8245	284610J000051101	30/01/2020	68580	R$ 130,16
ASU8245	284610J000051102	30/01/2020	51852	R$ 195,23
ASX0H53	284610M000101430	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX4D68	284610M000101523	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101395	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATC8974	284610M000101449	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATE2263	116100E008692138	02/02/2020	57380	R$ 293,47
ATG4712	284610J000051114	30/01/2020	51851	R$ 195,23
ATH8235	284610M000101353	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI6D69	284610M000101473	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATI7858	284610M000101407	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATJ0032	284610J000049061	27/01/2020	51851	R$ 195,23
ATJ9462	284610J000050061	29/01/2020	51851	R$ 195,23
ATK4852	284610J000048062	27/01/2020	70301	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101466	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101461	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATM2587	284610J000049081	31/01/2020	54010	R$ 195,23
ATO8211	284610M000101437	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATP5032	284610J000050038	21/01/2020	51851	R$ 195,23
ATP9778	284610M000101417	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATQ8087	284610M000101436	27/01/2020	60503	R$ 293,47
ATU0952	284610M000101373	26/01/2020	60503	R$ 293,47
ATU5G11	284610J000051078	29/01/2020	51851	R$ 195,23
ATV1798	284610J000050045	23/01/2020	51851	R$ 195,23
ATW0409	284610M000101567	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB7810	284610J000050056	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AUB8J16	284610J000048065	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AUD2C75	284610J000050053	29/01/2020	60501	R$ 293,47
AUD3354	284610M000101550	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH0675	284610M000101528	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AUH3212	284610J000051130	31/01/2020	60501	R$ 293,47
AUI3906	284610M000101405	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AUO2519	284610J000049063	27/01/2020	55414	R$ 195,23
AUP8A68	284610M000101514	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AUT5047	284610J000051088	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AUT9943	284610M000101441	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AUU1185	284610J000051126	31/01/2020	60841	R$ 195,23
AVB1311	284610J000051092	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AVC4139	284610M000101416	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AVF9G74	284610J000049091	02/02/2020	51851	R$ 195,23
AVH6988	284610M000101592	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AVL4513	284610J000051154	03/02/2020	61220	R$ 293,47
AVP2551	284610J000049068	29/01/2020	60501	R$ 293,47
AVU7860	284610M000101596	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV3006	284610M000101548	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AVV4414	284610J000049086	02/02/2020	51930	R$ 293,47
AVX1914	284610J000048073	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AVY6E07	284610J000051048	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AWB6027	284610J000048052	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AWD6983	284610M000101374	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000101388	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000101387	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWE6G20	284610M000101508	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWF4264	284610M000101541	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI3664	284610M000101503	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWI3664	284610M000101482	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWL2308	284610M000101376	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWN1659	284610M000101348	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWO3549	284610J000049035	22/01/2020	73662	R$ 130,16
AWQ3672	284610J000051057	25/01/2020	76332	R$ 293,47
AWQ5148	284610M000101558	28/01/2020	60503	R$ 293,47

AWS2734	284610J000051119	30/01/2020	51851	R$ 195,23
AWT2086	284610M000101402	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT8121	284610M000101431	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT8234	284610J000051069	29/01/2020	51851	R$ 195,23
AWU6107	284610J000049079	31/01/2020	54600	R$ 130,16
AWU9D72	284610J000048076	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AWY8958	284610M000101446	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AWZ4365	284610J000048064	27/01/2020	51851	R$ 195,23
AXA3498	284610M000101533	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AXL9F14	284610M000101411	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AXN7937	284610M000101483	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AXN7937	284610M000101579	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO1D55	284610M000101572	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AXO9044	284610M000101418	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AXS8307	284610J000051044	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AXT2680	284610J000049073	29/01/2020	61220	R$ 293,47
AXU5344	284610M000101554	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AYB3843	284610J000050048	27/01/2020	76331	R$ 293,47
AYH8755	284610M000101532	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYH8806	284610M000101595	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AYK2J75	284610J000051023	22/01/2020	51851	R$ 195,23
AYP7838	284610J000050050	28/01/2020	61220	R$ 293,47
AYP9172	284610M000101456	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYP9172	284610M000101440	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR4185	284610M000101404	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AYS4516	284610J000051062	28/01/2020	55090	R$ 130,16
AYT0040	284610M000101457	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYU2504	284610M000101496	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AYV1917	284610J000048092	03/02/2020	55414	R$ 195,23
AYV5J69	284610M000101458	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC0515	284610M000101427	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZD7846	284610J000049072	29/01/2020	52070	R$ 88,38
AZF1014	284610M000101422	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000101390	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AZI0533	284610J000051059	25/01/2020	70301	R$ 293,47
AZM9312	284610J000049088	02/02/2020	61220	R$ 293,47
AZN3027	284610M000101409	26/01/2020	60503	R$ 293,47
AZR4599	284610J000051035	25/01/2020	51851	R$ 195,23
AZS4236	116100E008574558	02/02/2020	57380	R$ 293,47
AZS9133	284610J000049100	02/02/2020	61220	R$ 293,47
AZT2979	284610J000049034	22/01/2020	61220	R$ 293,47
AZU0273	284610M000101569	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU1379	284610M000101450	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU2C86	284610M000101501	27/01/2020	60503	R$ 293,47
AZU4F66	284610J000051134	31/01/2020	73662	R$ 130,16
AZU9741	284610J000051064	28/01/2020	55090	R$ 130,16
AZX9H60	284610M000101571	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AZZ6271	284610J000050060	29/01/2020	60501	R$ 293,47
BAC6788	284610J000049066	29/01/2020	76331	R$ 293,47
BAF5I57	284610M000101475	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610J000050062	29/01/2020	70301	R$ 293,47
BAQ1156	284610J000049085	01/02/2020	55414	R$ 195,23
BAR0423	284610J000048051	27/01/2020	51851	R$ 195,23
BAV4352	284610M000101354	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV9789	284610J000048090	27/01/2020	76332	R$ 293,47
BAY2B02	284610M000101367	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BAZ3346	284610M000101535	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BBC4429	284610J000050036	21/01/2020	51851	R$ 195,23
BBD6572	284610J000050051	29/01/2020	56731	R$ 130,16
BBG1864	284610M000101423	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BBG1955	284610M000101498	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BBH6156	284610J000050033	21/01/2020	51851	R$ 195,23
BBJ3718	284610M000101580	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BBJ6338	284610J000051149	02/02/2020	70301	R$ 293,47
BBQ5E14	284610M000101538	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR0967	284610M000101511	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BBW9221	284610M000101574	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BCC1566	284610M000101578	28/01/2020	56732	R$ 130,16
BCD6314	284610J000050054	29/01/2020	60501	R$ 293,47
BCH2071	284610J000048054	27/01/2020	51851	R$ 195,23
BCJ0765	284610M000101568	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BCJ6053	284610M000101336	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCJ6955	284610M000101377	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCL4696	284610M000101428	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCM5174	284610M000101509	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCN9436	284610J000048058	27/01/2020	51851	R$ 195,23
BCS0419	284610M000101443	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCW4G11	284610M000101513	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BCZ4H88	284610M000101357	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BCZ6G90	284610M000101525	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA2H13	284610M000101343	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BDD1G21	284610J000050059	29/01/2020	60501	R$ 293,47
BDI5E74	284610M000101444	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BDN3191	284610J000049029	21/01/2020	57380	R$ 293,47
BDN6E01	284610J000050029	21/01/2020	55090	R$ 130,16
BDQ2C39	284610M000101536	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BDR7E68	284610M000101559	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BDT4E71	284610M000101539	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BFC3235	284610J000051077	29/01/2020	51851	R$ 195,23

BFG4022	284610M000101593	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BGR1537	284610J000051080	29/01/2020	51851	R$ 195,23
BGT3543	284610J000049064	29/01/2020	60501	R$ 293,47
BJK3643	284610M000101350	26/01/2020	60503	R$ 293,47
BJK9996	284610J000051082	29/01/2020	51851	R$ 195,23
BLS7334	284610J000048081	27/01/2020	51851	R$ 195,23
BOJ8102	284610J000049096	02/02/2020	61220	R$ 293,47
BOT4448	284610J000051111	30/01/2020	51851	R$ 195,23
BOY3837	284610M000101432	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BPI7792	284610J000051010	21/01/2020	57380	R$ 293,47
BRM6253	284610M000101561	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BRV8H67	284610M000101588	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000101577	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BUA2041	284610J000051034	25/01/2020	51851	R$ 195,23
BUA8565	284610J000051052	25/01/2020	51851	R$ 195,23
BVM3732	284610J000048055	27/01/2020	51851	R$ 195,23
BVY4276	284610M000101447	27/01/2020	60503	R$ 293,47
BZQ8968	284610J000051037	25/01/2020	51851	R$ 195,23
CAG1441	284610J000051108	30/01/2020	51851	R$ 195,23
CCS0999	284610J000048089	27/01/2020	57200	R$ 195,23
CDL1957	284610M000101352	26/01/2020	60503	R$ 293,47
CFB1A07	284610M000101491	27/01/2020	60503	R$ 293,47
CFL0416	284610J000051150	02/02/2020	51851	R$ 195,23
CFL8734	284610J000051118	30/01/2020	51851	R$ 195,23
CGB2631	284610J000049036	22/01/2020	65300	R$ 195,23
CGB2631	284610M000101454	27/01/2020	60503	R$ 293,47
CGE7360	284610J000051049	25/01/2020	51851	R$ 195,23
CGM7D04	284610J000048082	27/01/2020	51851	R$ 195,23
CON7296	284610J000049099	02/02/2020	51851	R$ 195,23
CRM5330	284610M000101505	27/01/2020	60503	R$ 293,47
CTZ8197	284610J000051068	29/01/2020	51851	R$ 195,23
CYB9198	284610M000101451	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DAP6638	284610M000101453	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DCY2I02	284610J000051132	31/01/2020	51851	R$ 195,23
DCY2I02	284610J000051131	31/01/2020	56300	R$ 130,16
DDO5833	284610J000051104	30/01/2020	51851	R$ 195,23
DDP0215	284610M000101410	26/01/2020	60503	R$ 293,47
DDS9124	284610J000048077	27/01/2020	51851	R$ 195,23
DDV7360	284610J000051120	30/01/2020	51851	R$ 195,23
DDW9G60	284610M000101455	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DEJ8023	284610J000049092	02/02/2020	51930	R$ 293,47
DEL3474	284610J000051065	29/01/2020	51851	R$ 195,23
DHL6I07	284610M000101486	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DHO2202	284610M000101406	26/01/2020	60503	R$ 293,47
DIE7317	284610M000101420	26/01/2020	60503	R$ 293,47
DIF3453	284610J000051039	25/01/2020	51851	R$ 195,23
DKV4398	284610J000048078	27/01/2020	51851	R$ 195,23
DLL6516	284610J000049090	02/02/2020	51851	R$ 195,23
DNL7839	116100E008654224	28/01/2020	54600	R$ 130,16
DNS7935	284610M000101471	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DNT3502	284610J000048085	27/01/2020	51851	R$ 195,23
DOW0601	284610J000049098	02/02/2020	61220	R$ 293,47
DQG5D21	284610M000101504	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DQG5D21	284610M000101484	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DTC4119	284610M000101529	27/01/2020	60503	R$ 293,47
DTZ6549	284610J000051086	29/01/2020	51851	R$ 195,23
DUG1184	284610M000101583	28/01/2020	60503	R$ 293,47
DZF3183	284610J000051106	30/01/2020	51851	R$ 195,23
DZJ5403	284610J000049032	22/01/2020	51851	R$ 195,23
DZK5795	284610M000101582	28/01/2020	60503	R$ 293,47
DZK5795	284610M000101347	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EAJ3937	284610M000101399	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EAK4732	284610J000050031	21/01/2020	51851	R$ 195,23
EDB4I88	284610M000101335	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EDT1D97	284610J000048080	27/01/2020	51851	R$ 195,23
EDY2074	284610M000101392	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EGF1726	284610M000101546	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ELQ6748	284610M000101345	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EOE1J76	284610J000051050	25/01/2020	51851	R$ 195,23
EQS1647	284610M000101590	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ERW1B50	284610M000101334	26/01/2020	60503	R$ 293,47
EWU8173	284610M000101389	26/01/2020	60503	R$ 293,47
FHQ5294	284610M000101476	27/01/2020	60503	R$ 293,47
FUI0A87	284610M000101385	26/01/2020	60503	R$ 293,47
GBA1231	284610J000049087	02/02/2020	61220	R$ 293,47
GOL1G64	284610M000101570	28/01/2020	60503	R$ 293,47
GTW7609	284610J000049052	24/01/2020	59320	R$ 1.467,35
HKX1847	284610J000049047	23/01/2020	70301	R$ 293,47
HLH1I50	284610J000050040	21/01/2020	51851	R$ 195,23
HRE2B06	284610J000049094	02/02/2020	61220	R$ 293,47
HRF7298	284610M000101464	27/01/2020	60503	R$ 293,47
HRI1814	284610J000051151	02/02/2020	51851	R$ 195,23
HRT7695	284610M000101573	28/01/2020	60503	R$ 293,47
HSD0889	284610J000051043	25/01/2020	51851	R$ 195,23
HSI5245	284610M000101565	28/01/2020	60503	R$ 293,47
IFB6D69	284610M000101500	27/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101552	28/01/2020	60503	R$ 293,47
IPE4302	284610J000048075	27/01/2020	51851	R$ 195,23
IRY6314	284610M000101338	26/01/2020	60503	R$ 293,47

IUZ2767	284610J000049077	30/01/2020	51851	R$ 195,23
IUZ2767	284610J000049076	30/01/2020	61220	R$ 293,47
IYI0A69	284610M000101425	27/01/2020	60503	R$ 293,47
JGB5027	284610J000048072	27/01/2020	51851	R$ 195,23
JKX7469	284610J000049067	29/01/2020	51851	R$ 195,23
JKX7469	284610J000049075	30/01/2020	51851	R$ 195,23
JMK7994	284610M000101391	26/01/2020	60503	R$ 293,47
JQM2900	284610M000101556	28/01/2020	60503	R$ 293,47
JTX8723	284610J000051047	25/01/2020	51851	R$ 195,23
JXQ7219	284610M000101460	27/01/2020	60503	R$ 293,47
JYN2946	284610M000101522	27/01/2020	60503	R$ 293,47
JZV4267	284610J000051115	30/01/2020	51851	R$ 195,23
KJF6718	284610M000101337	26/01/2020	60503	R$ 293,47
KOT9469	284610M000101557	28/01/2020	60503	R$ 293,47
KRG0584	284610M000101463	27/01/2020	60503	R$ 293,47
LBL2982	284610J000049054	24/01/2020	51851	R$ 195,23
LNH3691	284610J000049057	26/01/2020	65300	R$ 195,23
LNN6958	284610J000051133	31/01/2020	51851	R$ 195,23
LTG6H31	284610M000101507	27/01/2020	60503	R$ 293,47
LYL6140	284610M000101378	26/01/2020	60503	R$ 293,47
LYL6140	284610M000101346	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000101372	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MGP8230	284610M000101527	27/01/2020	60503	R$ 293,47
MGY8511	284610J000049084	31/01/2020	51851	R$ 195,23
MLM6A83	284610J000049062	27/01/2020	56300	R$ 130,16
MLT0607	284610J000049083	31/01/2020	76331	R$ 293,47
MVK8H39	284610M000101370	26/01/2020	60503	R$ 293,47
MYH0671	284610M000101394	26/01/2020	60503	R$ 293,47
NCB9825	284610J000048067	27/01/2020	51851	R$ 195,23
NDE1J51	284610M000101351	26/01/2020	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000101379	26/01/2020	60503	R$ 293,47
NDK3J18	284610J000051084	29/01/2020	51851	R$ 195,23
NMB2703	284610J000048053	27/01/2020	51851	R$ 195,23
NMU6G99	284610J000051153	02/02/2020	51851	R$ 195,23
NMU6G99	284610J000051152	02/02/2020	60501	R$ 293,47
NSD5D33	116100E008221141	31/01/2020	54521	R$ 195,23
OAY3E81	284610J000050042	23/01/2020	55414	R$ 195,23
PSL8707	284610M000101495	27/01/2020	60503	R$ 293,47
PUE3481	284610M000101526	27/01/2020	60503	R$ 293,47
PUE3481	284610J000049082	31/01/2020	55500	R$ 130,16
PXV7745	284610M000101485	27/01/2020	60503	R$ 293,47
PYO6409	284610M000101555	28/01/2020	60503	R$ 293,47
PYP4H48	284610M000101510	27/01/2020	60503	R$ 293,47
QOR1C68	284610M000101566	28/01/2020	60503	R$ 293,47
QQA7023	284610M000101576	28/01/2020	60503	R$ 293,47
QQQ1608	284610M000101518	27/01/2020	60503	R$ 293,47
QWZ7701	284610M000101506	27/01/2020	56732	R$ 130,16

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:66F1B306

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA Nº 2200/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 08/04/2021.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAA5568	284610J000058006	16/02/2021	51851
AAA6162	284610J000053356	03/02/2021	51851
AAA7C65	284610M000142433	12/02/2021	60503
AAC2261	284610M000142314	11/02/2021	60503
AAC2261	284610M000142268	11/02/2021	60503
AAC3797	284610M000142625	14/02/2021	60503
AAF3065	284610J000053369	06/02/2021	51851
AAL0191	284610M000142761	15/02/2021	60503
AAM2003	284610M000142364	12/02/2021	60503
AAN7386	284610M000142665	14/02/2021	60503
AAO5H69	284610M000142126	10/02/2021	60503
AAP5A88	284610M000142547	13/02/2021	60503
AAQ6956	284610J000052974	19/02/2021	57463
AAW4359	284610J000057003	17/02/2021	60501
ABD0093	284610M000141990	09/02/2021	60503
ABI7365	284610J000053396	10/02/2021	65300
ABK2557	284610M000142701	15/02/2021	60503
ABK2557	284610M000141951	09/02/2021	60503
ABL6565	284610M000142135	10/02/2021	60503
ABM1458	284610J000058027	18/02/2021	55500
ABM2808	284610M000142633	14/02/2021	60503
ABM4931	284610J000055286	03/02/2021	52070
ABM4931	284610J000055285	03/02/2021	51851
ABM4931	284610J000055284	03/02/2021	76332
ABM7G06	284610M000142710	15/02/2021	60503
ABN5472	284610M000142540	13/02/2021	60503

ABP3695	284610M000142489	13/02/2021	60503
ABT2701	284610M000142327	13/02/2021	60503
ABY6297	284610M000142093	10/02/2021	60503
ABY6297	284610M000142362	12/02/2021	60503
ABZ1182	284610M000142143	10/02/2021	60503
ABZ3471	284610M000142305	11/02/2021	60503
ABZ5187	284610J000053339	01/02/2021	51851
ACB9806	284610M000142370	12/02/2021	60503
ACE4238	284610M000142454	13/02/2021	60503
ACH6070	284610J000052972	19/02/2021	57463
ACI6900	284610J000053330	01/02/2021	51851
ACS5768	284610J000055312	06/02/2021	51851
ACS7774	284610M000142100	10/02/2021	60503
ACY8213	284610M000142353	12/02/2021	60503
ACZ3830	284610M000141960	09/02/2021	60503
ADC9935	284610J000052915	07/02/2021	51851
ADH2752	284610J000053417	13/02/2021	51851
ADJ3332	284610M000142169	10/02/2021	60503
ADJ5051	284610J000057011	19/02/2021	51851
ADK4D85	284610M000141947	09/02/2021	60503
ADO0A88	284610M000142290	11/02/2021	60503
ADR3007	284610M000142557	13/02/2021	60503
ADV2765	284610M000142224	11/02/2021	60503
AEB6477	284610M000142274	11/02/2021	60503
AEB9696	284610M000141948	09/02/2021	60503
AEK5574	284610M000142691	15/02/2021	60503
AEL7770	284610J000052962	15/02/2021	51851
AEM6G55	284610M000141896	09/02/2021	60503
AEM7146	284610M000142672	14/02/2021	60503
AEP9275	284610M000141939	09/02/2021	60503
AER4156	284610M000142375	12/02/2021	60503
AER7557	284610M000141903	09/02/2021	60503
AES2131	284610M000142149	10/02/2021	60503
AES2131	284610M000142418	12/02/2021	60503
AES2131	284610M000142421	12/02/2021	60503
AEW9733	284610M000142205	11/02/2021	60503
AEX7J81	284610J000054356	01/02/2021	51851
AFA9560	284610J000058017	16/02/2021	70301
AFB6997	284610J000058014	16/02/2021	51851
AFD2269	284610M000142250	11/02/2021	60503
AFI4718	284610J000054412	10/02/2021	55414
AFK9258	284610M000142382	12/02/2021	60503
AFM5295	284610M000142779	15/02/2021	60503
AFM5385	284610M000142780	15/02/2021	60503
AFO3313	284610M000142721	15/02/2021	60503
AFO3559	284610M000142302	11/02/2021	60503
AFQ8500	284610M000142767	15/02/2021	60503
AFR3J86	284610M000142820	16/02/2021	60503
AFT8603	284610M000142815	16/02/2021	60503
AFU6291	284610M000142664	14/02/2021	60503
AFU8113	284610J000055272	03/02/2021	55414
AFV0644	284610M000142368	12/02/2021	60503
AFV0644	284610M000142337	12/02/2021	60503
AFV6290	284610J000054391	09/02/2021	60501
AFX4018	284610M000142706	15/02/2021	60503
AFX6312	284610J000054359	01/02/2021	51851
AGD3600	284610M000142795	16/02/2021	60503
AGD5926	284610M000141864	08/02/2021	60503
AGG9343	284610M000142217	11/02/2021	60503
AGH8679	284610J000052923	08/02/2021	61220
AGN7939	284610J000055288	03/02/2021	51851
AGT2033	284610J000054389	08/02/2021	55414
AGT7171	284610J000055333	08/02/2021	51930
AGW8910	284610J000053407	12/02/2021	57461
AGY1382	284610J000053354	03/02/2021	51851
AHB9F20	284610M000142296	11/02/2021	60503
AHD8810	284610M000142295	11/02/2021	60503
AHE9659	284610M000142456	13/02/2021	60503
AHF8I02	284610J000054358	01/02/2021	51851
AHF9F44	284610M000142581	14/02/2021	60503
AHH3454	284610J000058004	16/02/2021	51851
AHH7150	284610M000142119	10/02/2021	60503
AHI0444	284610J000055313	06/02/2021	51851
AHJ6337	284610M000142758	15/02/2021	60503
AHK7159	284610J000055311	06/02/2021	51851
AHK8142	284610J000053350	02/02/2021	70561
AHL4685	284610J000054368	01/02/2021	51851
AHM6854	284610M000142307	11/02/2021	60503
AHN0311	284610J000052943	15/02/2021	55414
AHN1D96	284610M000142132	10/02/2021	60503
AHO1972	284610M000142367	12/02/2021	60503
AHR6C36	284610M000142324	13/02/2021	60503
AHR9396	284610M000142383	12/02/2021	60503
AHS5064	284610M000142519	13/02/2021	60503
AHS5064	284610M000142525	13/02/2021	60503
AHS5064	284610M000142535	13/02/2021	60503
AHT0719	284610M000142031	10/02/2021	60503
AHW8192	284610J000052945	15/02/2021	55414
AHX1H08	284610M000142334	12/02/2021	60503

AHX1H08	284610M000141871	08/02/2021	60503
AHX1H08	284610M000142071	10/02/2021	60503
AHY0175	284610J000055323	07/02/2021	51851
AIA2520	284610M000142144	10/02/2021	60503
AIA7371	284610M000142333	12/02/2021	60503
AIB2076	284610M000142148	10/02/2021	60503
AIC9G27	284610M000142771	15/02/2021	60503
AID2002	284610M000142476	13/02/2021	60503
AID8362	284610M000142357	12/02/2021	60503
AIE0272	284610M000141856	08/02/2021	60503
AIE2833	284610M000142734	15/02/2021	60503
AIG4391	284610M000142165	10/02/2021	60503
AIH8A88	284610M000142700	15/02/2021	60503
AIJ2276	284610M000142391	12/02/2021	56732
AIK2047	284610J000053406	12/02/2021	57461
AIK7A94	284610M000142232	11/02/2021	60503
AIK7A94	284610M000142230	11/02/2021	60503
AIL6149	284610M000142811	16/02/2021	60503
AIL6B31	284610M000142759	15/02/2021	60503
AIM9223	284610M000142704	15/02/2021	60503
AIP7773	284610J000055290	03/02/2021	51851
AIQ5741	284610J000055341	09/02/2021	57380
AIS4921	284610M000142127	10/02/2021	60503
AIT0I25	284610J000052973	19/02/2021	57463
AIT2G74	284610M000142762	15/02/2021	60503
AIT6C91	284610M000142358	12/02/2021	60503
AIX2634	284610J000054367	01/02/2021	51851
AIZ4855	284610M000142130	10/02/2021	60503
AJC2854	284610M000142479	13/02/2021	60503
AJD6596	284610J000054409	10/02/2021	55414
AJF0103	284610M000142046	10/02/2021	60503
AJG1085	284610M000141877	08/02/2021	60503
AJH1652	284610J000057012	19/02/2021	51851
AJI0B70	284610M000142393	12/02/2021	60503
AJJ7795	284610M000142403	12/02/2021	60503
AJK2590	284610M000142576	14/02/2021	60503
AJM1726	284610J000052902	02/02/2021	60501
AJM1726	284610J000052900	02/02/2021	57380
AJM2843	284610M000142676	14/02/2021	60503
AJN6495	284610M000141878	08/02/2021	60503
AJO0144	284610J000054403	10/02/2021	51851
AJO8229	284610M000142198	11/02/2021	60503
AJP2478	284610M000141970	09/02/2021	60503
AJR6539	284610M000142648	14/02/2021	60503
AJR8D39	284610M000142007	09/02/2021	60503
AJS2379	284610M000142189	11/02/2021	60503
AJT3252	284610M000142036	10/02/2021	60503
AJT8051	284610M000142105	10/02/2021	60503
AJU0917	284610J000053353	03/02/2021	51851
AJU4J90	284610M000142690	15/02/2021	60503
AJU8152	284610M000141910	09/02/2021	60503
AJV0848	284610M000142013	09/02/2021	60503
AJV0848	284610M000141957	09/02/2021	60503
AJV0848	284610M000141885	08/02/2021	60503
AJV1C16	284610M000142369	12/02/2021	60503
AJW3023	284610M000142340	12/02/2021	60503
AJW3023	284610M000142741	15/02/2021	60503
AJX0B67	284610J000053391	08/02/2021	55414
AJX1663	284610M000142523	13/02/2021	60503
AJX1663	284610M000142536	13/02/2021	60503
AJX1663	284610M000142527	13/02/2021	60503
AJX1663	284610M000142514	13/02/2021	60503
AJY2827	284610M000142642	14/02/2021	60503
AJY2827	284610M000142392	12/02/2021	60503
AJZ7297	284610M000142172	10/02/2021	60503
AKB0J12	284610M000142607	14/02/2021	60503
AKC4627	284610M000142026	10/02/2021	60503
AKC5604	284610M000142770	15/02/2021	60503
AKC6715	284610M000142347	12/02/2021	60503
AKD0309	284610J000052952	15/02/2021	51851
AKD2818	284610M000142836	16/02/2021	60503
AKG3503	284610M000142754	15/02/2021	60503
AKG3503	284610M000142749	15/02/2021	60503
AKG3C02	284610M000142800	16/02/2021	60503
AKI5961	284610M000142590	14/02/2021	60503
AKI8737	284610M000141998	09/02/2021	60503
AKI8737	284610M000142420	12/02/2021	60503
AKJ6771	284610M000142501	13/02/2021	60503
AKJ9J99	284610M000141873	08/02/2021	60503
AKK8493	284610M000142447	13/02/2021	60503
AKM6814	284610M000142407	12/02/2021	60503
AKM7502	284610M000142717	15/02/2021	60503
AKN9E51	284610M000142056	10/02/2021	60503
AKO2F02	284610J000052950	15/02/2021	51851
AKO3503	284610M000142280	11/02/2021	60503
AKO6I35	284610M000142408	12/02/2021	60503
AKO7D33	284610M000142355	12/02/2021	60503
AKO9842	284610J000053390	08/02/2021	60760
AKO9842	284610J000053389	08/02/2021	70301

AKP9335	284610M000142300	11/02/2021	60503
AKP9335	284610M000141879	08/02/2021	60503
AKP9335	284610M000142428	12/02/2021	60503
AKP9335	284610M000142548	13/02/2021	60503
AKP9335	284610M000142153	10/02/2021	60503
AKQ4101	284610M000141999	09/02/2021	60503
AKS9258	284610M000141909	09/02/2021	60503
AKT2431	284610M000141869	08/02/2021	60503
AKT6D56	284610M000142529	13/02/2021	60503
AKU0459	284610M000142190	11/02/2021	60503
AKU5844	284610M000142394	12/02/2021	60503
AKV5802	284610J000054400	10/02/2021	51851
AKW0178	284610M000142685	10/02/2021	60503
AKX5070	284610M000142081	10/02/2021	60503
AKX6399	284610J000054387	06/02/2021	51851
AKX9609	284610J000057007	17/02/2021	55411
ALA0267	284610J000058034	19/02/2021	60501
ALA0B68	284610M000142199	11/02/2021	60503
ALB2540	284610M000141889	08/02/2021	60503
ALB5363	284610J000054360	01/02/2021	51851
ALF1093	284610J000052969	19/02/2021	57463
ALF2403	284610J000052951	15/02/2021	51851
ALG1433	284610M000142474	13/02/2021	60503
ALG1433	284610M000142477	13/02/2021	60503
ALH6056	284610J000053373	06/02/2021	65300
ALH8377	284610J000052946	15/02/2021	51851
ALI3725	284610J000053344	01/02/2021	61300
ALI9043	284610M000142021	09/02/2021	60503
ALJ1880	284610M000142726	15/02/2021	60503
ALM3I13	284610M000142504	13/02/2021	60503
ALM4577	284610M000141891	09/02/2021	56732
ALN9442	284610M000142620	14/02/2021	60503
ALO1423	284610M000141917	09/02/2021	60503
ALP3650	284610M000142275	11/02/2021	60503
ALP3716	284610M000141860	08/02/2021	60503
ALP6923	284610M000142551	13/02/2021	60503
ALP6J72	284610M000142511	13/02/2021	60503
ALP9418	284610M000142518	13/02/2021	60503
ALQ4507	284610M000142499	12/02/2021	60503
ALT0789	284610J000055349	12/02/2021	70301
ALT2767	284610M000142184	11/02/2021	60503
ALZ3300	284610J000055337	08/02/2021	51851
ALZ4216	284610M000141965	09/02/2021	60503
ALZ4216	284610M000141964	09/02/2021	60503
AMB5299	284610M000141991	09/02/2021	60503
AMC6037	284610M000141975	09/02/2021	60503
AMD6416	284610J000053372	06/02/2021	65300
AMD8342	284610M000142359	12/02/2021	60503
AME8846	284610M000142138	10/02/2021	60503
AMF2474	284610M000142255	11/02/2021	60503
AMG0803	284610M000142099	10/02/2021	60503
AMG6437	284610M000142192	11/02/2021	60503
AMG6437	284610M000142381	12/02/2021	60503
AMG6437	284610M000142111	10/02/2021	60503
AMG6437	284610M000142827	16/02/2021	60503
AMH0078	284610M000142478	13/02/2021	60503
AMH7199	284610M000141862	08/02/2021	60503
AMH7199	284610M000142681	14/02/2021	60503
AMH8608	284610M000142014	09/02/2021	60503
AMI3694	284610M000142530	13/02/2021	60503
AMI8525	284610M000142645	14/02/2021	60503
AMJ5441	284610J000053352	03/02/2021	51851
AMK2029	284610J000054441	15/02/2021	57380
AMK2B83	284610M000142464	13/02/2021	60503
AMK5I45	284610M000141971	09/02/2021	60503
AML0I95	284610M000142220	11/02/2021	60503
AMP4884	284610J000052953	15/02/2021	51851
AMQ6437	284610M000142249	11/02/2021	60503
AMR0345	284610M000142377	12/02/2021	60503
AMR3545	284610M000142376	12/02/2021	60503
AMS4895	284610J000058003	16/02/2021	51851
AMT1597	284610J000053357	03/02/2021	51851
AMT8568	284610M000142543	13/02/2021	60503
AMT8568	284610M000142550	13/02/2021	60503
AMU4I72	284610M000142644	14/02/2021	60503
AMW8J64	284610M000141976	09/02/2021	60503
AMW8J64	284610M000141913	09/02/2021	60503
AMZ6996	284610M000142757	15/02/2021	60503
ANA4584	284610M000142096	10/02/2021	60503
ANB9107	284610J000055264	01/02/2021	70481
ANB9933	284610J000054407	10/02/2021	76332
ANB9933	284610J000054406	10/02/2021	51851
ANC0760	284610M000142282	11/02/2021	60503
ANC3223	284610M000142506	13/02/2021	60503
ANC3734	284610M000142674	14/02/2021	60503
ANC5H92	284610M000141949	09/02/2021	60503
ANC9481	284610J000058046	19/02/2021	51930
ANC9481	284610J000058045	19/02/2021	76332
ANC9481	284610J000058044	19/02/2021	51851

ANF5334	284610M000141866	08/02/2021	60503
ANG4263	284610M000142265	11/02/2021	60503
ANG5550	284610M000142365	12/02/2021	60503
ANI4345	284610M000142158	10/02/2021	60503
ANI4345	284610M000142492	13/02/2021	60503
ANI4345	284610M000142491	13/02/2021	60503
ANI4345	284610M000142465	13/02/2021	60503
ANI9F30	284610J000058008	16/02/2021	51851
ANJ8232	284610M000142386	12/02/2021	60503
ANL0183	284610J000055322	07/02/2021	70301
ANL6109	284610M000142262	11/02/2021	60503
ANL6109	284610M000142124	10/02/2021	60503
ANL6429	284610M000142686	11/02/2021	60503
ANM8435	284610M000142541	13/02/2021	60503
ANM8435	284610M000141995	09/02/2021	60503
ANM8435	284610M000142178	10/02/2021	60503
ANM8435	284610M000142419	12/02/2021	60503
ANP5215	284610M000142401	12/02/2021	60503
ANP9890	284610M000142325	13/02/2021	60503
ANP9947	284610M000142045	10/02/2021	60503
ANQ2721	284610M000142092	10/02/2021	60503
ANQ3E18	284610M000141973	09/02/2021	60503
ANS3802	284610M000141916	09/02/2021	60503
ANS9514	284610M000142085	10/02/2021	60503
ANW0083	284610J000052933	13/02/2021	55250
ANW2369	284610M000142204	11/02/2021	60503
ANW5622	284610M000142137	10/02/2021	60503
ANX4A76	284610M000142556	13/02/2021	60503
ANX7172	284610J000053377	07/02/2021	70301
ANZ9098	284610M000142653	14/02/2021	60503
AOA9516	284610J000052938	15/02/2021	60501
AOB9716	284610J000053365	06/02/2021	70640
AOC1078	284610M000142129	10/02/2021	60503
AOD8489	284610M000142005	09/02/2021	60503
AOD8489	284610M000142784	16/02/2021	60503
AOF0203	284610J000053398	10/02/2021	76332
AOF2448	284610M000142202	11/02/2021	60503
AOF7E95	284610M000142252	11/02/2021	60503
AOF8B31	284610M000142609	14/02/2021	60503
AOG6400	284610J000055269	02/02/2021	57461
AOG6400	284610J000053362	04/02/2021	57461
AOG6400	284610J000052920	08/02/2021	57461
AOG6444	284610J000053408	12/02/2021	57461
AOH5797	284610J000055339	09/02/2021	55414
AOI7558	284610M000142632	14/02/2021	60503
AOJ8516	284610M000142695	15/02/2021	60503
AOK3601	284610M000142516	13/02/2021	60503
AOK3601	284610M000142531	13/02/2021	60503
AOK7790	284610M000142285	11/02/2021	60503
AOK7790	284610M000142267	11/02/2021	60503
AOM4736	284610M000142155	10/02/2021	60503
AOM8941	284610J000055316	06/02/2021	55250
AON2709	284610M000142656	14/02/2021	60503
AOO0913	284610M000141931	09/02/2021	60503
AOO2D76	284610M000142038	10/02/2021	60503
AOO4826	284610M000141930	09/02/2021	60503
AOQ0289	284610M000142750	15/02/2021	60503
AOR1I44	284610M000142643	14/02/2021	60503
AOS3995	284610J000054381	06/02/2021	58191
AOS8596	284610M000142791	16/02/2021	60503
AOS8770	284610M000142675	14/02/2021	60503
AOS8770	284610M000141880	08/02/2021	60503
AOS8795	284610M000142228	11/02/2021	60503
AOU0312	284610M000142121	10/02/2021	60503
AOV0335	284610M000142299	11/02/2021	60503
AOW5A83	284610M000141923	09/02/2021	60503
AOY4632	284610J000054363	01/02/2021	76332
AOY5218	284610M000142343	12/02/2021	60503
APA7C29	284610M000142091	10/02/2021	60503
APD2237	284610M000142718	15/02/2021	60503
APJ4954	284610M000141945	09/02/2021	60503
APJ8743	284610M000142183	11/02/2021	60503
APL3569	284610M000142766	15/02/2021	60503
APL4645	284610M000142437	12/02/2021	60503
APL8335	284610M000142163	10/02/2021	60503
APL8335	284610M000142719	15/02/2021	60503
APL8335	284610M000142084	10/02/2021	60503
APL8335	284610M000142808	16/02/2021	60503
APL8335	284610M000141882	08/02/2021	60503
APL8335	284610M000142458	13/02/2021	60503
APL8335	284610M000141933	09/02/2021	60503
APL8335	284610M000142037	10/02/2021	60503
APL8335	284610M000142813	16/02/2021	60503
APM2472	284610M000142266	11/02/2021	60503
APN4925	284610M000142306	11/02/2021	60503
APN4925	284610M000141986	09/02/2021	60503
APN4925	284610M000142763	15/02/2021	60503
APN8560	284610M000142301	11/02/2021	60503
APO6876	284610M000142396	12/02/2021	60503

APO9019	284610M000142722	15/02/2021	60503
APP3939	284610J000054428	12/02/2021	57380
APP3939	284610J000054430	12/02/2021	51851
APQ2620	284610M000142251	11/02/2021	60503
APQ7931	284610J000052913	07/02/2021	51851
APQ9341	284610M000141897	09/02/2021	60503
APS9799	284610J000053355	03/02/2021	51851
APT0714	284610J000055292	03/02/2021	51851
APT2337	284610J000054399	10/02/2021	51851
APT3A13	284610M000142611	14/02/2021	60503
APT4073	284610M000142063	10/02/2021	60503
APT9527	284610M000142816	16/02/2021	60503
APU1819	284610J000058009	16/02/2021	51851
APU7D66	284610M000142468	13/02/2021	60503
APV1148	284610M000142017	09/02/2021	60503
APV2G93	284610M000141898	09/02/2021	60503
APV8130	284610M000141908	09/02/2021	60503
APV8130	284610M000141944	09/02/2021	60503
APW0293	284610M000141874	08/02/2021	60503
APW5110	284610J000057001	16/02/2021	58780
APX7628	284610M000142608	14/02/2021	60503
APY1691	284610J000055324	07/02/2021	70301
APZ0967	284610J000058029	18/02/2021	57380
APZ3521	284610M000142258	11/02/2021	60503
APZ8113	284610M000142193	11/02/2021	60503
APZ8924	284610J000055273	03/02/2021	55411
AQB5474	284610J000054438	15/02/2021	76332
AQB5E74	284610J000053416	13/02/2021	51851
AQD0339	284610J000054410	10/02/2021	51851
AQD6F45	284610M000142188	11/02/2021	60503
AQF4931	284610J000054392	09/02/2021	60501
AQF8158	284610M000142585	14/02/2021	60503
AQG7366	284610M000141982	09/02/2021	60503
AQH4064	284610M000141935	09/02/2021	60503
AQH5I04	284610M000141888	08/02/2021	60503
AQI6608	284610M000142049	10/02/2021	60503
AQI9E61	284610M000142463	13/02/2021	60503
AQJ1410	284610M000142354	12/02/2021	60503
AQJ1410	284610M000142569	14/02/2021	60503
AQL8042	284610M000142398	12/02/2021	60503
AQM2898	284610M000142201	11/02/2021	60503
AQM3087	284610J000052909	05/02/2021	58191
AQO1391	284610M000142118	10/02/2021	60503
AQP4023	284610M000142745	15/02/2021	60503
AQR8954	284610M000142336	12/02/2021	60503
AQR8954	284610M000142586	14/02/2021	60503
AQR8954	284610M000142589	14/02/2021	60503
AQS1A55	284610M000141993	09/02/2021	60503
AQT8A42	284610J000052971	19/02/2021	57463
AQU1384	284610M000141858	08/02/2021	60503
AQU1384	284610M000142395	12/02/2021	60503
AQU6044	284610M000142622	14/02/2021	60503
AQU6044	284610M000142623	14/02/2021	60503
AQU6044	284610M000142619	14/02/2021	60503
AQU6044	284610M000142574	14/02/2021	60503
AQV2067	284610M000142010	09/02/2021	60503
AQV5260	284610M000142385	12/02/2021	60503
AQW8960	284610M000141859	08/02/2021	60503
AQX2F29	284610M000142277	11/02/2021	60503
AQX8122	284610M000142709	15/02/2021	60503
AQX9786	284610M000142509	13/02/2021	60503
AQY6153	284610M000142150	10/02/2021	60503
AQZ1179	284610J000052908	05/02/2021	55414
AQZ8399	284610M000141950	09/02/2021	60503
ARA2132	284610J000053385	07/02/2021	70561
ARA8722	284610M000142245	11/02/2021	60503
ARA9473	284610M000142746	15/02/2021	60503
ARA9473	284610M000142567	14/02/2021	60503
ARA9473	284610M000142090	10/02/2021	60503
ARA9473	284610M000142600	14/02/2021	60503
ARA9473	284610M000142747	15/02/2021	60503
ARB3221	284610M000142582	14/02/2021	60503
ARE3257	284610J000053405	12/02/2021	57461
ARE5849	284610J000055287	03/02/2021	51851
ARE5906	284610M000142654	14/02/2021	60503
ARF2520	284610M000142082	10/02/2021	60503
ARF9857	284610M000141870	08/02/2021	56732
ARH4613	284610M000142263	11/02/2021	60503
ARH8026	284610M000142538	13/02/2021	60503
ARI6454	284610M000142682	14/02/2021	60503
ARI9535	284610M000142680	14/02/2021	60503
ARJ8C98	284610M000142159	10/02/2021	60503
ARL2A07	284610M000141921	09/02/2021	60503
ARL4B80	284610M000142223	11/02/2021	60503
ARM0180	284610J000057005	17/02/2021	55414
ARM0315	284610J000055268	02/02/2021	57461
ARM1056	284610J000055309	06/02/2021	51852
ARM1446	284610M000142402	12/02/2021	60503
ARM1446	284610J000055308	06/02/2021	51851

ARM5508	284610M000141968	09/02/2021	60503
ARN0852	284610M000142579	14/02/2021	60503
ARN1437	284610M000142835	16/02/2021	60503
ARN3I47	284610M000142041	10/02/2021	60503
ARO0359	284610M000142329	12/02/2021	60503
ARO0728	284610M000142054	10/02/2021	60503
ARO5551	284610J000054402	10/02/2021	51851
ARO8820	284610M000142446	13/02/2021	60503
ARP0894	284610M000142112	10/02/2021	60503
ARP8078	284610M000141994	09/02/2021	60503
ARQ2G95	284610J000052976	19/02/2021	57463
ARR0G74	284610M000142604	14/02/2021	60503
ARR1A46	284610M000142544	13/02/2021	60503
ARS8605	284610M000142219	11/02/2021	60503
ART0867	284610J000054432	12/02/2021	54521
ART2885	284610M000142170	10/02/2021	60503
ART5291	284610M000142050	10/02/2021	60503
ART6210	284610M000141929	09/02/2021	60503
ARU4276	284610M000142716	15/02/2021	60503
ARU6565	284610M000142455	13/02/2021	60503
ARU8194	284610M000142222	11/02/2021	60503
ARV0127	284610M000142635	14/02/2021	60503
ARX2830	284610J000055347	12/02/2021	70301
ARX3G36	284610M000142814	16/02/2021	60503
ARX5325	284610M000142406	12/02/2021	60503
ARZ0235	284610M000142595	14/02/2021	60503
ARZ7561	284610J000052975	19/02/2021	57463
ARZ7561	284610J000053410	12/02/2021	57461
ASA6B92	284610M000141932	09/02/2021	60503
ASB8777	284610J000058026	18/02/2021	51851
ASD4540	284610M000142731	15/02/2021	60503
ASD7319	284610M000141979	09/02/2021	60503
ASE6452	284610M000142435	12/02/2021	60503
ASF3516	284610J000055281	03/02/2021	51851
ASF6337	284610M000142055	10/02/2021	60503
ASF6344	284610M000142186	11/02/2021	60503
ASF7H29	284610M000142146	10/02/2021	60503
ASG6F90	284610M000142776	15/02/2021	60503
ASH2064	284610M000142743	15/02/2021	60503
ASH2064	284610M000141918	09/02/2021	60503
ASH4H92	284610M000142528	13/02/2021	60503
ASI3567	284610M000142312	11/02/2021	60503
ASI5304	284610M000142123	10/02/2021	60503
ASI5I44	284610M000142641	14/02/2021	60503
ASJ8353	284610M000142618	14/02/2021	60503
ASJ8353	284610M000142638	14/02/2021	60503
ASK1084	284610M000141978	09/02/2021	60503
ASK4254	284610M000142785	16/02/2021	60503
ASK7246	284610M000141956	09/02/2021	60503
ASL5597	284610J000055325	07/02/2021	76331
ASM7094	284610M000141955	09/02/2021	60503
ASN4978	284610J000053424	13/02/2021	54521
ASN9374	284610M000142496	13/02/2021	60503
ASP5A18	284610M000141883	08/02/2021	60503
ASS3993	284610J000053392	08/02/2021	55414
ASS4539	284610M000142209	11/02/2021	60503
AST3171	284610M000142242	11/02/2021	60503
AST6A01	284610M000142436	12/02/2021	60503
ASU3103	284610J000052939	15/02/2021	54521
ASU9776	284610M000142034	10/02/2021	60503
ASV3604	284610M000141981	09/02/2021	60503
ASV3604	284610M000142405	12/02/2021	60503
ASW1184	284610J000054370	01/02/2021	51851
ASW9213	284610J000054371	01/02/2021	76332
ASY1527	284610M000142317	11/02/2021	60503
ASZ0586	284610M000142279	11/02/2021	60503
ATC5273	284610M000141857	08/02/2021	60503
ATC9530	284610J000052965	15/02/2021	51851
ATD1493	284610M000141936	09/02/2021	60503
ATD2852	284610M000142214	11/02/2021	60503
ATD2852	284610M000141940	09/02/2021	60503
ATD4127	284610J000054433	12/02/2021	70301
ATE1038	284610M000142291	11/02/2021	60503
ATG2131	284610J000053360	04/02/2021	57461
ATI8966	284610J000054435	14/02/2021	70301
ATJ6980	284610M000142139	10/02/2021	60503
ATK1767	284610J000058042	19/02/2021	55414
ATM6955	284610M000142339	12/02/2021	60503
ATN1E27	284610M000141977	09/02/2021	60503
ATN3H87	284610M000142457	13/02/2021	60503
ATO4506	284610M000142116	10/02/2021	60503
ATO8702	284610M000142683	14/02/2021	60503
ATP3995	284610M000142508	13/02/2021	60503
ATP5164	284610M000141985	09/02/2021	60503
ATQ2434	284610M000142781	15/02/2021	60503
ATQ5457	284610M000142673	14/02/2021	60503
ATQ5457	284610M000142614	14/02/2021	60503
ATR0260	284610J000054364	01/02/2021	51851
ATR5491	284610J000058007	16/02/2021	51851

ATS9787	284610M000142748	15/02/2021	60503
ATU2I31	284610M000142804	16/02/2021	60503
ATU6615	284610M000141989	09/02/2021	60503
ATY7015	284610M000142025	10/02/2021	60503
ATZ6078	284610M000142649	14/02/2021	60503
AUC2501	284610J000053358	03/02/2021	52070
AUD8I05	284610M000142207	11/02/2021	60503
AUE5A02	284610M000142342	12/02/2021	60503
AUF7017	284610J000055345	12/02/2021	76332
AUF7A17	284610M000142363	12/02/2021	60503
AUG6150	284610J000054413	10/02/2021	58433
AUH5660	284610J000055329	08/02/2021	55414
AUI8920	284610M000142011	09/02/2021	60503
AUK7626	284610M000141884	08/02/2021	60503
AUL2076	284610M000141987	09/02/2021	60503
AUN8446	284610M000142182	11/02/2021	60503
AUO7C24	284610M000142787	16/02/2021	60503
AUP0557	284610J000054436	14/02/2021	54521
AUR1598	284610M000142141	10/02/2021	60503
AUR1767	284610J000055293	03/02/2021	51851
AUR3A60	284610M000142047	10/02/2021	60503
AUS5280	284610M000142753	15/02/2021	56732
AUT7114	284610J000052916	07/02/2021	60501
AUU3B11	284610M000142427	12/02/2021	60503
AUU9B10	284610M000142667	14/02/2021	60503
AUX8135	284610J000055297	03/02/2021	51851
AUX8I94	284610M000142349	12/02/2021	60503
AUY3041	284610M000142705	15/02/2021	60503
AUY3041	284610M000142473	13/02/2021	60503
AUY3041	284610M000142596	14/02/2021	60503
AUY3041	284610M000142699	15/02/2021	60503
AUY3041	284610M000142371	12/02/2021	60503
AUY7994	284610M000142837	16/02/2021	60503
AUZ0986	284610M000142239	11/02/2021	60503
AUZ0D59	284610M000141958	09/02/2021	60503
AUZ9501	284610M000142668	14/02/2021	60503
AVA4641	284610J000053329	01/02/2021	51851
AVB4900	284610J000058005	16/02/2021	51851
AVC5A29	284610M000142181	10/02/2021	60503
AVC6825	284610J000052912	07/02/2021	51851
AVE5086	284610M000142692	15/02/2021	60503
AVE9974	284610M000142597	14/02/2021	60503
AVE9974	284610M000142351	12/02/2021	60503
AVE9974	284610M000142361	12/02/2021	60503
AVG3761	284610M000142080	10/02/2021	60503
AVG6980	284610M000142659	14/02/2021	60503
AVG8228	284610M000142238	11/02/2021	60503
AVG9323	284610M000142194	11/02/2021	60503
AVM3B07	284610M000142831	16/02/2021	60503
AVO3367	284610J000055298	04/02/2021	54522
AVO4843	284610J000055314	06/02/2021	54100
AVO6942	284610M000142517	13/02/2021	60503
AVP1608	284610M000142030	10/02/2021	60503
AVQ3904	284610M000142713	15/02/2021	60503
AVQ5G18	284610M000142261	11/02/2021	60503
AVR1864	284610J000053425	13/02/2021	55250
AVR6829	284610M000142321	13/02/2021	60503
AVV1246	284610M000142012	09/02/2021	60503
AVW7020	284610M000142060	10/02/2021	60503
AVX0868	284610J000058035	19/02/2021	54521
AVX9448	284610M000142483	13/02/2021	60503
AVY0544	284610M000142698	15/02/2021	60503
AVY0544	284610J000054390	09/02/2021	61220
AVY6A50	284610M000142426	12/02/2021	60503
AVZ1950	284610M000142067	10/02/2021	60503
AVZ9F88	284610J000058016	16/02/2021	51851
AWA3F08	284610M000141988	09/02/2021	60503
AWA6050	284610J000058023	17/02/2021	51851
AWC4027	284610M000142271	11/02/2021	60503
AWC4027	284610M000142287	11/02/2021	60503
AWF5789	284610M000142399	12/02/2021	60503
AWF5789	284610M000142133	10/02/2021	60503
AWF5789	284610M000142443	12/02/2021	60503
AWF6429	284610M000142679	14/02/2021	60503
AWH3283	284610M000142345	12/02/2021	60503
AWK1317	284610M000142191	11/02/2021	60503
AWK6347	284610M000142459	13/02/2021	60503
AWL0J29	284610M000141915	09/02/2021	60503
AWL8995	284610M000141867	08/02/2021	60503
AWO1E07	284610M000142048	10/02/2021	60503
AWO3549	284610M000142599	14/02/2021	60503
AWS0221	284610J000055283	03/02/2021	51851
AWS7I44	284610M000142470	13/02/2021	60503
AWS8E41	284610M000142145	10/02/2021	60503
AWT8008	284610M000142828	16/02/2021	60503
AWT8008	284610M000142086	10/02/2021	60503
AWU2910	284610M000142488	13/02/2021	60503
AWU9D72	284610M000142553	13/02/2021	60503
AWV6785	284610M000142316	11/02/2021	60503

AWW2044	284610M000142097	10/02/2021	60503
AWX6H18	284610M000142234	11/02/2021	60503
AWY1387	284610J000054361	01/02/2021	51851
AXA3584	284610J000054388	08/02/2021	51930
AXA7I56	284610M000142545	13/02/2021	60503
AXB6866	284610M000142786	16/02/2021	60503
AXC9J55	284610M000142634	14/02/2021	60503
AXD0C78	284610M000141890	09/02/2021	60503
AXE5788	284610M000142024	09/02/2021	60503
AXF2826	284610J000055300	06/02/2021	51851
AXF8010	284610M000142125	10/02/2021	60503
AXG6031	284610M000142293	11/02/2021	60503
AXI6704	284610M000142073	10/02/2021	60503
AXK4428	284610M000142560	13/02/2021	60503
AXK7J62	284610M000142660	14/02/2021	60503
AXL2845	284610M000142070	10/02/2021	60503
AXL4967	284610J000052924	08/02/2021	76332
AXM4853	284610M000142094	10/02/2021	60503
AXN6I87	284610M000141954	09/02/2021	60503
AXO1881	284610J000055317	06/02/2021	55250
AXO9A94	284610M000142520	13/02/2021	60503
AXP1616	284610M000142587	14/02/2021	60503
AXP1616	284610M000142821	16/02/2021	60503
AXP2901	284610M000142472	13/02/2021	60503
AXR4A30	284610M000142796	16/02/2021	60503
AXS3516	284610M000142151	10/02/2021	60503
AXS8307	284610M000142152	10/02/2021	60503
AXU7413	284610J000058043	19/02/2021	55414
AXU8683	284610M000142283	11/02/2021	60503
AXU9F28	284610M000142657	14/02/2021	60503
AXV1H14	284610M000142417	12/02/2021	60503
AXV5858	284610M000142350	12/02/2021	60503
AXV8527	284610J000058022	17/02/2021	55411
AXV8E83	284610M000142136	10/02/2021	60503
AXW9450	284610J000053351	03/02/2021	51851
AXX2E14	284610M000142015	09/02/2021	60503
AXY1382	284610M000142221	11/02/2021	60503
AXZ6265	284610J000052918	08/02/2021	57461
AXZ6265	284610J000052919	08/02/2021	57461
AXZ6265	284610J000053359	04/02/2021	57461
AXZ8F55	284610M000142064	10/02/2021	60503
AYB2G84	284610M000142244	11/02/2021	60503
AYB9189	284610M000141934	09/02/2021	60503
AYB9189	284610M000142078	10/02/2021	60503
AYE4813	284610M000142315	11/02/2021	60503
AYH5E63	284610M000142500	13/02/2021	60503
AYI9271	284610M000141876	08/02/2021	60503
AYJ3646	284610M000142378	12/02/2021	60503
AYK2364	284610M000142117	10/02/2021	56732
AYL7876	284610M000141943	09/02/2021	60503
AYM7972	284610J000052954	15/02/2021	51851
AYQ0014	284610J000052917	07/02/2021	51851
AYQ1685	284610J000052960	15/02/2021	51851
AYU3D09	284610M000142484	13/02/2021	60503
AYV9312	284610M000142237	11/02/2021	60503
AYW7A84	284610M000142020	09/02/2021	60503
AYX1247	284610J000053436	15/02/2021	57463
AYX5D01	284610M000142460	13/02/2021	60503
AYY5A77	284610M000142254	11/02/2021	60503
AYY9840	284610M000142286	11/02/2021	60503
AYZ9A11	284610M000142801	16/02/2021	60503
AZB4292	284610J000055274	03/02/2021	76332
AZB4292	284610J000055275	03/02/2021	51851
AZC5576	284610M000142058	10/02/2021	60503
AZC5723	284610J000055282	03/02/2021	52070
AZE0A94	284610M000142176	10/02/2021	60503
AZE1501	284610M000142016	09/02/2021	60503
AZE4022	284610M000142650	14/02/2021	60503
AZE5037	284610M000142356	12/02/2021	60503
AZE5037	284610M000142810	16/02/2021	60503
AZE8J50	284610M000142308	11/02/2021	60503
AZE9532	284610M000142805	16/02/2021	60503
AZG0926	284610M000142140	10/02/2021	60503
AZI5629	284610J000055315	06/02/2021	55250
AZI8G12	284610M000142453	13/02/2021	60503
AZJ5323	284610M000142412	12/02/2021	60503
AZJ5323	284610M000142288	11/02/2021	60503
AZJ9114	284610M000142549	13/02/2021	60503
AZJ9633	284610M000142131	10/02/2021	60503
AZK2023	284610J000052903	02/02/2021	76331
AZK5881	284610M000141966	09/02/2021	60503
AZK6G80	284610M000142168	10/02/2021	60503
AZM5E81	284610M000142432	12/02/2021	60503
AZM9B19	284610M000142744	15/02/2021	60503
AZN1F95	284610M000141886	08/02/2021	60503
AZO6882	284610M000142788	16/02/2021	60503
AZO9513	284610J000054411	10/02/2021	51851
AZS3627	284610M000142231	11/02/2021	60503
AZS3H36	284610M000142167	10/02/2021	60503

AZS4236	284610M000141959	09/02/2021	60503
AZS6928	284610M000142442	12/02/2021	60503
AZT3562	284610M000141961	09/02/2021	60503
AZW1266	284610M000142661	14/02/2021	60503
AZW1266	284610J000054380	06/02/2021	54521
AZW2I02	284610M000142449	13/02/2021	60503
AZW2I60	284610M000142480	13/02/2021	60503
AZX4748	284610M000142175	10/02/2021	60503
AZX8337	284610M000142562	14/02/2021	60503
AZY6C35	284610M000142018	09/02/2021	60503
AZZ6637	284610M000142591	14/02/2021	60503
AZZ8214	284610M000142185	11/02/2021	60503
BAA4847	284610M000142515	13/02/2021	60503
BAB4986	284610M000142413	12/02/2021	56732
BAB7123	284610M000142216	11/02/2021	60503
BAB8954	284610M000142174	10/02/2021	60503
BAC4370	284610M000142072	10/02/2021	60503
BAF6138	284610M000142272	11/02/2021	60503
BAG0154	284610M000142802	16/02/2021	60503
BAG9C72	284610M000142248	11/02/2021	60503
BAJ7459	284610M000142400	12/02/2021	60503
BAK8377	284610M000142171	10/02/2021	60503
BAK8D95	284610M000142304	11/02/2021	60503
BAM1741	284610J000053418	13/02/2021	51851
BAM5706	284610M000142039	10/02/2021	60503
BAN3718	284610M000142819	16/02/2021	60503
BAN6473	284610M000142344	12/02/2021	60503
BAN7C16	284610M000142450	13/02/2021	60503
BAO4768	284610M000142208	11/02/2021	60503
BAO7697	284610M000142331	12/02/2021	60503
BAO9736	284610M000141953	09/02/2021	60503
BAP2580	284610J000052921	08/02/2021	57461
BAQ4A25	284610M000142558	13/02/2021	60503
BAR4165	284610M000142765	15/02/2021	60503
BAS0J96	284610M000142783	16/02/2021	60503
BAS5B45	284610M000142469	13/02/2021	60503
BAS8293	284610M000142122	10/02/2021	60503
BAT2566	284610M000142429	12/02/2021	60503
BAT6717	284610M000142728	15/02/2021	60503
BAU7863	284610M000142387	12/02/2021	56732
BAU9673	284610M000142215	11/02/2021	60503
BAV3A71	284610M000142177	10/02/2021	60503
BAV4670	284610M000142834	16/02/2021	60503
BAV4670	284610M000142733	15/02/2021	60503
BAX2759	284610M000142062	10/02/2021	60503
BAX4F66	284610M000141887	08/02/2021	60503
BAY0H10	284610M000142670	14/02/2021	60503
BAY5A44	284610M000142495	13/02/2021	60503
BBA7452	284610M000141926	09/02/2021	60503
BBD5977	284610M000142714	15/02/2021	60503
BBE7682	284610J000053402	12/02/2021	57461
BBF7669	284610M000142687	15/02/2021	60503
BBG9580	284610M000142033	10/02/2021	60503
BBI2E33	284610M000142294	11/02/2021	60503
BBI2J95	284610M000142628	14/02/2021	60503
BBI7948	284610M000141962	09/02/2021	60503
BBJ0651	284610M000142256	11/02/2021	56732
BBJ3798	284610M000142200	11/02/2021	60503
BBK0664	284610M000142572	14/02/2021	60503
BBK9I37	284610M000142243	11/02/2021	60503
BBL2C83	284610M000142577	14/02/2021	60503
BBN4898	284610M000142737	15/02/2021	60503
BBP2726	284610M000141894	09/02/2021	60503
BBP8470	284610M000141980	09/02/2021	60503
BBQ1180	284610M000141997	09/02/2021	60503
BBQ5B14	284610J000057013	19/02/2021	76332
BBR6359	284610M000142241	11/02/2021	60503
BBR6D31	284610M000142160	10/02/2021	60503
BBS2720	284610M000141963	09/02/2021	60503
BBS5863	284610M000142592	14/02/2021	60503
BBS7A22	284610M000142578	14/02/2021	60503
BBT4F44	284610M000142624	14/02/2021	60503
BBV5J79	284610M000142197	11/02/2021	60503
BBW5D54	284610J000054379	02/02/2021	70561
BBX8695	284610J000052956	15/02/2021	51851
BBX8695	284610J000052955	15/02/2021	73662
BBX8A97	284610M000141922	09/02/2021	60503
BBX9487	284610J000054439	15/02/2021	76332
BBX9487	284610J000054440	15/02/2021	52070
BBX9690	284610M000141863	08/02/2021	60503
BBX9808	284610M000141912	09/02/2021	60503
BBY3252	284610M000141914	09/02/2021	60503
BBY3321	284610M000142259	10/02/2021	60503
BBZ0324	284610M000142108	10/02/2021	60503
BBZ0C41	284610M000142452	13/02/2021	60503
BCA8366	284610J000055295	03/02/2021	52070
BCA8F77	284610M000142247	11/02/2021	60503
BCA9641	284610M000142233	11/02/2021	60503
BCB2H23	284610J000052947	15/02/2021	73662

BCF7575	284610J000053345	02/02/2021	76332
BCG9E63	284610M000142563	14/02/2021	60503
BCH4J71	284610M000141872	08/02/2021	60503
BCH6046	284610M000141900	09/02/2021	60503
BCH7083	284610J000055336	08/02/2021	54522
BCI5627	284610M000142379	12/02/2021	60503
BCJ6G31	284610M000142187	11/02/2021	60503
BCK8I03	284610M000142588	14/02/2021	60503
BCN1278	284610M000142708	15/02/2021	60503
BCN1278	284610M000142157	10/02/2021	60503
BCO0D46	284610M000142414	12/02/2021	60503
BCP3C50	284610M000142475	13/02/2021	60503
BCP5541	284610J000053397	10/02/2021	76252
BCR8F97	284610M000142029	10/02/2021	60503
BCU1E84	284610M000142782	15/02/2021	60503
BCU9H54	284610M000142218	11/02/2021	60503
BCW2C43	284610M000142838	16/02/2021	60503
BCX4364	284610J000055270	03/02/2021	54521
BCY4B98	284610M000142154	10/02/2021	60503
BCY8F91	284610J000053340	01/02/2021	55414
BCY8F91	284610J000053341	01/02/2021	72930
BCZ2I98	284610M000142646	14/02/2021	60503
BCZ2J04	284610M000142415	12/02/2021	60503
BDA5H02	284610M000142416	12/02/2021	60503
BDA7982	284610J000053403	12/02/2021	57461
BDC4408	284610J000055331	08/02/2021	70562
BDD3J66	284610M000142120	10/02/2021	60503
BDD6D04	284610M000142134	10/02/2021	60503
BDE2F27	284610M000142616	14/02/2021	60503
BDF3D85	284610M000142526	13/02/2021	60503
BDG6F15	284610M000142240	11/02/2021	60503
BDG6F15	284610M000142790	16/02/2021	60503
BDG7A84	284610M000142068	10/02/2021	60503
BDH9B82	284610M000142003	09/02/2021	60503
BDH9D62	284610M000142424	12/02/2021	60503
BDI2A69	284610M000142487	13/02/2021	60503
BDI2A69	284610M000142481	13/02/2021	60503
BDL4B91	284610M000142799	16/02/2021	56732
BDL7J90	284610M000142278	11/02/2021	60503
BDN8A29	284610M000142289	11/02/2021	60503
BDO5E93	284610M000142338	12/02/2021	60503
BDO7G50	284610M000142565	14/02/2021	60503
BDP4A30	284610J000054386	06/02/2021	55680
BDP4J26	284610J000054437	14/02/2021	54521
BDP6898	284610M000142751	15/02/2021	60503
BDQ6D67	284610M000142103	10/02/2021	60503
BDS0382	284610M000142042	10/02/2021	60503
BDS8C64	284610J000055320	06/02/2021	51851
BDT5F20	284610M000142630	14/02/2021	60503
BDV8F48	284610M000142812	16/02/2021	60503
BDY0I87	284610M000142575	14/02/2021	60503
BDY2D94	284610M000142226	11/02/2021	60503
BDY4I43	284610M000141904	09/02/2021	60503
BDY4I43	284610M000142702	15/02/2021	60503
BDZ5H65	284610M000142423	12/02/2021	60503
BDZ7E27	284610M000142809	16/02/2021	60503
BDZ9E38	284610M000142128	10/02/2021	60503
BEB2C80	284610M000142498	13/02/2021	60503
BEC7J54	284610M000142507	13/02/2021	60503
BEE3F04	284610M000142694	15/02/2021	60503
BEF1G17	284610M000141868	08/02/2021	60503
BEF4F95	284610M000142332	12/02/2021	60503
BEG8B68	284610M000142380	12/02/2021	60503
BEG9G98	284610M000142035	10/02/2021	60503
BEI5F67	284610J000052949	15/02/2021	73662
BEJ3J33	284610M000142264	11/02/2021	60503
BEK1G94	284610M000142164	10/02/2021	60503
BEK4C34	284610M000142065	10/02/2021	60503
BEK6F79	284610M000142485	13/02/2021	60503
BEK6H70	284610J000058039	19/02/2021	76332
BEK6H70	284610J000058037	19/02/2021	61220
BEK6H70	284610J000058038	19/02/2021	51851
BEK9C85	284610M000141892	09/02/2021	60503
BEM5A63	284610M000142276	11/02/2021	56732
BEN9J51	284610M000142430	12/02/2021	60503
BEO1G46	284610M000142768	15/02/2021	60503
BEP2E25	284610M000142448	13/02/2021	60503
BEQ7C04	284610M000142051	10/02/2021	60503
BER1460	284610M000142826	16/02/2021	60503
BER2A72	284610M000141905	09/02/2021	60503
BER4D75	284610M000142742	15/02/2021	60503
BER8G81	284610J000058032	19/02/2021	54521
BES9F60	284610M000142532	13/02/2021	60503
BEU0E58	284610M000142179	10/02/2021	60503
BEU4C02	284610M000142512	13/02/2021	60503
BEU4C02	284610M000142736	15/02/2021	60503
BEU8C68	284610M000142142	10/02/2021	60503
BEU8D37	284610M000142723	15/02/2021	60503
BEU8D56	284610M000142461	13/02/2021	60503

BEV8J16	284610M000142210	11/02/2021	60503
BEV8J16	284610M000142270	11/02/2021	60503
BEV8J16	284610M000142310	11/02/2021	60503
BEV9C19	284610M000141925	09/02/2021	60503
BEV9E89	284610M000142807	16/02/2021	60503
BEY7771	284610J000058040	19/02/2021	55414
BEY7771	284610J000058041	19/02/2021	72930
BFC3235	284610M000142389	12/02/2021	60503
BFC3235	284610M000142440	12/02/2021	60503
BIB6800	284610J000053432	13/02/2021	51851
BIH3340	284610M000142462	13/02/2021	60503
BKA5922	284610M000142524	13/02/2021	60503
BKC3J64	284610M000142711	15/02/2021	60503
BMH2084	284610M000142497	13/02/2021	60503
BMJ0148	284610J000058018	17/02/2021	61300
BMR8507	284610M000142778	15/02/2021	60503
BNG3817	284610J000052940	15/02/2021	51851
BOK7876	284610M000141865	08/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142490	13/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142537	13/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142482	13/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142373	12/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142605	14/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142727	15/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142610	14/02/2021	60503
BOM8816	284610M000142602	14/02/2021	60503
BPA3194	284610J000054424	12/02/2021	65300
BPA5663	284610M000142374	12/02/2021	60503
BPK8108	284610J000055342	09/02/2021	51851
BPY7752	284610J000054357	01/02/2021	51851
BQN4596	284610M000142522	13/02/2021	60503
BST2491	284610M000141969	09/02/2021	60503
BTD2376	284610M000142388	12/02/2021	60503
BTG0038	284610M000142397	12/02/2021	60503
BVJ5565	284610M000141861	08/02/2021	60503
BVX8307	284610M000142639	14/02/2021	60503
BVZ5830	284610M000142260	11/02/2021	60503
BWB4995	284610J000053363	04/02/2021	57461
BWD5554	284610M000142775	15/02/2021	60503
BXP2550	284610M000142098	10/02/2021	60503
BXP2550	284610M000142061	10/02/2021	60503
CAN7375	284610M000142554	13/02/2021	60503
CAO1130	284610M000142688	15/02/2021	60503
CBO7F72	284610M000142341	12/02/2021	60503
CBO7F72	284610M000141911	09/02/2021	60503
CCN8B11	284610M000142824	16/02/2021	60503
CDP4803	284610M000142311	11/02/2021	60503
CEK3794	284610J000052906	04/02/2021	51851
CEZ2967	284610M000142006	09/02/2021	60503
CFA1686	284610M000142088	10/02/2021	60503
CGJ1410	284610J000054374	01/02/2021	57380
CHM5695	284610M000142330	12/02/2021	60503
CHU6606	284610M000142789	16/02/2021	60503
CHV0810	284610M000142113	10/02/2021	60503
CHV0810	284610M000142114	10/02/2021	60503
CIS8768	284610M000141899	09/02/2021	60503
CIU5506	284610M000142059	10/02/2021	60503
CIX6263	284610M000142707	15/02/2021	60503
CJC3909	284610M000142028	10/02/2021	60503
CJE4228	284610M000142441	12/02/2021	60503
CKI9784	284610M000142486	13/02/2021	60503
CKM8455	284610M000142666	14/02/2021	60503
CLC4F22	284610M000142076	10/02/2021	60503
COK2881	284610M000142360	12/02/2021	60503
CPG7245	284610M000142069	10/02/2021	60503
CPH8482	284610J000053399	10/02/2021	54600
CPL0639	284610J000052927	10/02/2021	51851
CQV2299	284610J000053370	06/02/2021	51851
CSJ3919	284610M000142752	15/02/2021	60503
CTA0731	284610M000142697	15/02/2021	60503
CTC3828	284610M000142372	12/02/2021	60503
CTU4885	284610J000052941	15/02/2021	51851
CTZ1279	284610M000142571	14/02/2021	60503
CVA6521	284610J000055278	03/02/2021	51930
CVA6521	284610J000055279	03/02/2021	51851
CVV3636	284610M000142206	11/02/2021	60503
CWE8786	284610M000142002	09/02/2021	60503
CXN0A59	284610J000054355	01/02/2021	51851
CYY8709	284610M000142715	15/02/2021	60503
CYY8709	284610J000055334	08/02/2021	73662
CZK5739	284610M000142292	11/02/2021	60503
CZM0300	284610M000142079	10/02/2021	60503
CZU6F17	284610M000142161	10/02/2021	60503
CZV3170	284610M000142075	10/02/2021	60503
CZV9F49	284610J000055344	09/02/2021	61220
DAJ1814	284610J000058012	16/02/2021	51851
DAM7335	284610M000142445	13/02/2021	60503
DAQ2031	284610M000142326	13/02/2021	60503
DBY3030	284610M000142074	10/02/2021	60503

DCA8186	284610M000142566	14/02/2021	60503
DCB3605	284610M000142651	14/02/2021	60503
DCE7183	284610J000054382	06/02/2021	73662
DCL2218	116100E008942953	17/02/2021	57380
DDE6915	284610M000141895	09/02/2021	60503
DDJ3689	284610J000058001	16/02/2021	51851
DDM6945	284610J000055307	06/02/2021	51851
DDT5090	284610J000054418	11/02/2021	65300
DDT5090	284610J000054419	11/02/2021	51851
DDV9530	284610M000142466	13/02/2021	60503
DDX8458	284610J000055263	01/02/2021	76331
DFH3105	284610M000142636	14/02/2021	60503
DFY1555	284610M000142425	12/02/2021	60503
DGI1964	284610J000055328	08/02/2021	51851
DGV0646	284610M000142502	13/02/2021	60503
DGW8B06	284610M000142102	10/02/2021	60503
DIL8558	284610M000142225	11/02/2021	60503
DIO4771	284610M000142724	15/02/2021	60503
DIU8010	284610J000054404	10/02/2021	51851
DJG1551	284610J000058013	16/02/2021	51851
DJW6540	284610M000141875	08/02/2021	60503
DKB0901	284610M000141983	09/02/2021	60503
DKJ5257	284610J000057002	16/02/2021	57380
DKR6C20	284610M000142104	10/02/2021	60503
DKR6C20	284610M000142032	10/02/2021	60503
DLC0948	284610M000142640	14/02/2021	60503
DLL5174	284610M000142083	10/02/2021	60503
DMB2089	284610M000142229	11/02/2021	60503
DME1613	284610J000052942	15/02/2021	51851
DMI8980	284610M000142792	16/02/2021	60503
DNF7055	284610M000142626	14/02/2021	60503
DNF7496	284610M000141946	09/02/2021	60503
DNP0715	284610M000141974	09/02/2021	60503
DNP0715	284610M000142627	14/02/2021	60503
DOK3D83	284610M000142505	13/02/2021	60503
DPD2397	284610M000142095	10/02/2021	60503
DPS4928	284610M000142601	14/02/2021	60503
DPY4522	284610M000142725	15/02/2021	60503
DPY4536	284610M000142303	11/02/2021	60503
DQN9809	284610M000142409	12/02/2021	60503
DQP4235	284610M000142328	13/02/2021	60503
DQZ4076	284610J000058011	16/02/2021	51851
DRJ1782	284610M000142147	10/02/2021	60503
DTB5H94	284610M000142823	16/02/2021	60503
DUM0540	284610M000141972	09/02/2021	60503
DVB3B42	284610M000142319	12/02/2021	60503
DWF0070	284610M000142613	14/02/2021	60503
DWS8846	284610M000142539	13/02/2021	60503
DWZ9213	284610M000142617	14/02/2021	60503
DWZ9213	284610M000142637	14/02/2021	60503
DXG0860	284610J000052928	11/02/2021	73662
DZJ5E03	284610M000142348	12/02/2021	60503
DZX9149	284610J000058002	16/02/2021	51851
EAC7E84	284610M000142052	10/02/2021	60503
EAM1G47	284610M000141881	08/02/2021	60503
EBI8490	284610M000142009	09/02/2021	60503
EBW3195	284610M000142404	12/02/2021	60503
ECT3A96	284610M000142023	09/02/2021	60503
EDZ4107	284610M000142422	12/02/2021	60503
EEP5588	284610M000142552	13/02/2021	60503
EGF1232	284610M000142703	15/02/2021	60503
EGL2E10	284610M000142573	14/02/2021	60503
EGV0632	284610J000052966	15/02/2021	51851
EIN7018	284610M000142647	14/02/2021	60503
EIV2983	284610J000055280	03/02/2021	76332
EJD2935	284610J000053336	01/02/2021	51851
EJJ9B83	284610M000142313	11/02/2021	60503
EJW9917	284610J000053404	12/02/2021	57461
EKS7976	284610J000053343	01/02/2021	51851
ELP1112	284610M000142066	10/02/2021	60503
ENA5D37	284610J000052963	15/02/2021	51851
ENB5082	284610J000054369	01/02/2021	51851
EPM1866	284610J000055306	06/02/2021	51851
EPM5452	284610J000058028	18/02/2021	51851
EPN5G51	284610J000054431	12/02/2021	55250
EQD2F95	284610M000142107	10/02/2021	60503
ERB3D83	284610M000141984	09/02/2021	60503
ERH0E70	284610M000141937	09/02/2021	60503
ERV5059	284610M000142196	11/02/2021	60503
ERW1753	284610J000054414	10/02/2021	55414
ERY8749	284610J000054366	01/02/2021	51851
ETF9036	284610J000055303	06/02/2021	51851
ETW1H24	284610M000142390	12/02/2021	60503
EUR7B66	284610M000141901	09/02/2021	60503
EVN4G06	284610M000141996	09/02/2021	60503
EVS6774	284610J000055321	07/02/2021	51851
EVT6433	284610M000142053	10/02/2021	60503
EVV5667	284610M000142269	11/02/2021	60503
EWF0317	284610M000142580	14/02/2021	60503

EWK5194	284610M000142777	15/02/2021	60503
EWL3505	284610J000054434	12/02/2021	65300
EWL8C63	284610M000142822	16/02/2021	60503
EWL8C63	284610M000141924	09/02/2021	60503
EWO8826	284610M000142101	10/02/2021	60503
EXX4530	284610J000055277	03/02/2021	51851
EXX4530	284610J000055276	03/02/2021	76332
EYE2328	284610M000142180	10/02/2021	60503
EYE2328	284610M000142671	14/02/2021	60503
EYL7901	284610J000053426	13/02/2021	54521
EYP3285	284610M000142798	16/02/2021	60503
EYQ7925	284610J000052926	09/02/2021	73662
EZT7C13	284610M000142794	16/02/2021	60503
FCL7E70	284610M000142546	13/02/2021	60503
FDI7J39	284610J000055319	06/02/2021	51851
FEQ0996	284610M000142087	10/02/2021	60503
FFI4591	284610J000053435	15/02/2021	57463
FGR1E36	284610M000142044	10/02/2021	60503
FHA9E71	284610J000054421	12/02/2021	55414
FHN0J12	284610M000142077	10/02/2021	60503
FHY3193	284610M000142594	14/02/2021	60503
FIZ5746	284610M000141952	09/02/2021	60503
FKW2825	284610M000141907	09/02/2021	60503
FLA7350	284610M000142764	15/02/2021	60503
FLE7194	284610M000142818	16/02/2021	60503
FLF9404	284610M000142662	14/02/2021	60503
FML6I33	284610J000052970	19/02/2021	57463
FMO6847	284610M000142730	15/02/2021	60503
FOJ6335	284610J000057004	17/02/2021	55414
FQZ7C27	284610M000142503	13/02/2021	60503
FSH7E42	284610M000142106	10/02/2021	60503
FTV9F71	284610M000141893	09/02/2021	60503
FVA5G42	284610M000141902	09/02/2021	60503
FVA5G42	284610M000142110	10/02/2021	60503
FVD3797	284610M000142583	14/02/2021	60503
FVD3797	284610M000142246	11/02/2021	60503
FVF4441	284610J000053349	02/02/2021	51851
FVV7460	284610M000141919	09/02/2021	60503
FVY5725	284610M000142735	15/02/2021	60503
FXJ5A18	284610M000142235	11/02/2021	60503
FYE2850	284610J000052936	14/02/2021	57461
FYK9249	284610M000142004	09/02/2021	60503
GAW3H73	284610J000052957	15/02/2021	51851
GCK6C64	284610M000142253	11/02/2021	60503
GHV7837	284610J000057006	17/02/2021	55411
GPQ3426	284610M000142584	14/02/2021	60503
HDH7E90	284610M000141967	09/02/2021	60503
HFI1463	284610M000142211	11/02/2021	60503
HGP5824	284610J000054401	10/02/2021	51851
HGY8367	284610M000142320	12/02/2021	60503
HHR6470	284610M000142008	09/02/2021	60503
HJU4151	284610J000055304	06/02/2021	51851
HKN3200	284610M000141942	09/02/2021	60503
HLH1I50	284610M000142322	13/02/2021	60503
HNA8440	284610J000053434	14/02/2021	51851
HNC5249	284610M000142598	14/02/2021	60503
HPA0643	284610M000142559	13/02/2021	60503
HPW8812	284610J000053430	13/02/2021	60760
HPW8812	284610J000053431	13/02/2021	51851
HQS6598	284610M000142411	12/02/2021	60503
HQZ0492	284610J000054423	12/02/2021	51851
HRG2561	284610J000055310	06/02/2021	51852
HSH1E14	284610J000054426	12/02/2021	65300
HSH1E14	284610J000054425	12/02/2021	51851
HSL2030	284610M000142769	15/02/2021	60503
HSR0A38	284610M000142384	12/02/2021	60503
HSW5494	284610M000142410	12/02/2021	60503
HTS2102	284610J000052935	14/02/2021	57461
HYR6752	284610J000052948	15/02/2021	51851
IAQ1906	284610J000055271	03/02/2021	76332
IGL4725	284610M000142444	12/02/2021	60503
IHJ8479	284610J000052968	15/02/2021	51851
IIW5284	284610M000142022	09/02/2021	60503
IJF8345	284610M000142773	15/02/2021	60503
IPH9D70	284610M000142696	15/02/2021	60503
IPN7725	284610M000142774	15/02/2021	60503
ISH3940	284610J000052922	08/02/2021	57461
IUP3D41	284610M000142109	10/02/2021	60503
JHF3A52	284610M000142755	15/02/2021	60503
JKI4I22	284610J000054375	01/02/2021	51852
JPA6489	284610J000054405	10/02/2021	51851
JPQ1378	284610M000142803	16/02/2021	60503
JPS5839	284610M000142431	12/02/2021	60503
JQX9252	284610J000054420	11/02/2021	61220
JVT1534	284610M000142561	13/02/2021	60503
JXA4360	284610M000141920	09/02/2021	60503
JYN4100	284610J000055330	08/02/2021	51851
JYP6E29	284610J000055296	03/02/2021	55414
JZH7289	284610M000142534	13/02/2021	60503

KAH5801	284610M000142001	09/02/2021	60503
KBL0506	284610J000053361	04/02/2021	57461
KDB0900	284610M000142621	14/02/2021	60503
KDH3226	284610M000142173	10/02/2021	60503
KDZ4184	284610M000142740	15/02/2021	60503
KEC6360	284610M000142832	16/02/2021	60503
KKD1C96	284610M000142236	11/02/2021	60503
KKP4741	284610J000053338	01/02/2021	51851
KLE4G90	284610M000142510	13/02/2021	60503
KMG9919	284610J000052929	12/02/2021	65300
KMG9919	284610J000052930	12/02/2021	51851
KNX2337	284610M000142203	11/02/2021	60503
KOQ6373	284610M000142309	11/02/2021	60503
KOQ6373	284610M000142434	12/02/2021	60503
KOQ6373	284610M000142335	12/02/2021	60503
LCW8727	284610M000142739	15/02/2021	60503
LKI1759	284610M000142564	14/02/2021	60503
LKI1759	284610M000142323	13/02/2021	60503
LLY5I94	284610J000058015	16/02/2021	51851
LOC3767	284610J000058031	19/02/2021	52070
LOC3767	284610J000058030	19/02/2021	51851
LXS3494	284610M000142227	11/02/2021	60503
LZD6048	284610M000142720	15/02/2021	60503
MBG7918	284610M000142493	13/02/2021	60503
MBH3463	284610M000142257	11/02/2021	60503
MBP5854	284610M000142825	16/02/2021	60503
MBT4104	284610M000142712	15/02/2021	60503
MCH9686	284610M000141938	09/02/2021	60503
MCZ5D83	284610M000142677	14/02/2021	60503
MDG2367	284610M000142195	11/02/2021	60503
MDU8417	284610M000142521	13/02/2021	60503
MDU8417	284610M000142555	13/02/2021	60503
MEI0J63	284610M000142629	14/02/2021	60503
MGN7085	284610M000142542	13/02/2021	60503
MGS8793	284610M000142655	14/02/2021	60503
MGS8793	284610M000142606	14/02/2021	60503
MGY8582	284610M000142533	13/02/2021	60503
MGZ2981	284610M000142513	13/02/2021	60503
MHM9342	284610M000141855	08/02/2021	60503
MIA3135	284610J000055335	08/02/2021	51851
MID6H26	284610M000142212	11/02/2021	60503
MIY9175	284610M000142693	15/02/2021	60503
MJH2001	284610J000058024	17/02/2021	61300
MJH2001	284610J000058025	17/02/2021	51851
MKP6H47	284610M000142000	09/02/2021	60503
MLK1082	284610M000142451	13/02/2021	60503
MLO0809	284610M000142298	11/02/2021	60503
MMP5358	284610M000142273	11/02/2021	60503
MRS0G49	284610M000142833	16/02/2021	60503
MUT2225	284610J000053366	06/02/2021	65300
MYA3619	284610M000142603	14/02/2021	60503
NAF9216	284610J000055340	09/02/2021	70301
NEY2I09	284610M000142684	14/02/2021	60503
NGE5776	284610M000142352	12/02/2021	60503
NGE5776	284610M000142689	15/02/2021	60503
NJC5728	284610M000142829	16/02/2021	60503
NJN5E73	284610M000142438	12/02/2021	60503
NNE7G76	284610M000142166	10/02/2021	60503
NRN7788	284610M000141992	09/02/2021	60503
NRQ6B34	284610M000142471	13/02/2021	60503
NRU8226	284610J000054408	10/02/2021	51851
NXY0909	284610J000055338	08/02/2021	51851
NYA5H64	284610M000142213	11/02/2021	60503
NYA5H64	284610M000142284	11/02/2021	60503
NZU6512	284610J000053437	15/02/2021	57463
OBP9E90	284610M000142615	14/02/2021	60503
OFO0150	284610J000053412	13/02/2021	57380
OLO7I90	284610M000142057	10/02/2021	60503
OLW1I55	284610J000055346	12/02/2021	76252
OPL3747	284610M000142467	13/02/2021	60503
OWX9F69	284610M000141927	09/02/2021	60503
OYF3H81	284610M000141941	09/02/2021	60503
PNM0966	284610M000142570	14/02/2021	60503
PPN6A37	284610M000142494	13/02/2021	60503
PQJ5A20	284610J000052911	06/02/2021	73662
PUV7721	284610M000142652	14/02/2021	60503
PWK2523	284610M000142593	14/02/2021	60503
PWO5849	284610M000142772	15/02/2021	60503
PXC4F80	284610M000142756	15/02/2021	60503
PXZ5697	284610M000142760	15/02/2021	60503
PYE3183	284610M000141906	09/02/2021	60503
PYS8365	284610M000142089	10/02/2021	60503
PZP8569	284610M000142027	10/02/2021	60503
PZP8579	284610J000052944	15/02/2021	55414
PZQ5A20	284610M000141928	09/02/2021	60503
PZV8217	284610M000142806	16/02/2021	60503
QCE0253	284610M000142366	12/02/2021	60503
QCR2360	284610M000142318	12/02/2021	60503
QIJ0H50	284610M000142162	10/02/2021	60503

QIN8597	284610J000053364	06/02/2021	57461
QIX4260	284610J000053438	15/02/2021	57463
QIY0554	284610M000142346	12/02/2021	60503
QIY0554	284610M000142115	10/02/2021	60503
QIY0592	284610J000053401	12/02/2021	57461
QJE1396	284610J000053400	12/02/2021	57461
QMQ8C05	284610J000052934	13/02/2021	55250
QNJ2I42	284610M000142738	15/02/2021	60503
QNR7567	284610M000142568	14/02/2021	60503
QNS7F93	284610M000142830	16/02/2021	60503
QNW3058	284610M000142817	16/02/2021	60503
QOC0697	284610M000142297	11/02/2021	60503
QOL3C93	284610M000142732	15/02/2021	60503
QOW6I80	284610M000142281	11/02/2021	60503
QOY0164	284610M000142631	14/02/2021	60503
QPB7I87	284610M000142040	10/02/2021	60503
QPK7153	284610J000054398	10/02/2021	51851
QPQ5E86	284610M000142663	14/02/2021	60503
QQD1G31	284610M000142729	15/02/2021	60503
QQQ6275	284610M000142793	16/02/2021	60503
QTL3B25	284610M000142156	10/02/2021	60503
QUU4D17	284610M000142043	10/02/2021	60503
QWV8974	284610M000142019	09/02/2021	60503
QXG6640	284610M000142669	14/02/2021	60503
QXT1B39	284610M000142797	16/02/2021	60503
RAG7366	284610M000142612	14/02/2021	60503
RFV2H57	284610M000142439	12/02/2021	60503

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:03568950

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2200/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 19/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAJ4039	284610M000101763	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AAU3371	284610M000101786	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AAX1955	284610M000101880	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ABD8457	284610M000101613	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ABE7945	284610M000101675	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ABK9861	284610M000101731	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ABM6962	284610M000102087	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ABN1978	284610M000101790	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ACM4957	284610M000101793	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ACM8345	284610M000102090	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ACV9347	284610M000101866	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ADB2372	284610M000102002	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ADO4766	284610M000101703	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000101956	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ADT4940	284610M000101915	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ADX3615	284610M000101958	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AEE5582	284610M000101865	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AEL1974	284610M000102028	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AEL1974	284610M000101931	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AEV4049	284610M000102055	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AEV4049	284610M000102031	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AEX1I46	284610M000101664	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AEX7682	284610M000101619	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AFQ7794	284610M000101716	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AFR7C07	284610M000101821	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000101951	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AGF6457	284610M000101644	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AGH6F90	284610M000101954	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AGH8333	284610M000101901	31/01/2020	56732	R$ 130,16
AGK3753	284610M000101886	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AGR9675	284610M000102091	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AHH8192	284610M000101944	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ3945	284610M000101606	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000101938	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AHO8028	284610M000101977	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AHP5273	284610M000102048	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR5815	284610M000102084	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR9450	284610M000101808	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AHT8823	284610M000101868	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AHV1483	284610M000101636	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AHW2199	284610M000101881	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AHX1H08	284610M000102061	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AHZ3022	284610M000101608	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000102082	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000101638	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000101946	31/01/2020	60503	R$ 293,47

AIF0412	284610M000102073	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AIL1381	284610M000101617	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AIR6477	284610M000101695	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AIX1620	284610M000101681	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AIY8210	284610M000102022	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA7060	284610M000101795	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000101781	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AJD5047	284610M000102041	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AJI7732	284610M000102009	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AJJ3854	284610M000102101	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK7159	284610M000101964	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AJK8416	284610M000101784	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AJK8416	284610M000101750	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AJM9718	284610M000102040	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AJN7726	284610M000101602	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJO2187	284610M000101718	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AJP9304	284610M000102096	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000102094	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJX1896	284610M000101657	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AJY7980	284610M000101605	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AJZ2924	284610M000101611	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKB2322	284610M000101864	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKC8451	284610M000101792	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKC8451	284610M000101811	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000101904	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000101858	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKD4212	284610M000101893	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKE9771	284610M000101691	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH2906	284610M000101661	29/01/2020	56732	R$ 130,16
AKH7843	284610M000101655	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000101660	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKH7843	284610M000101601	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKI3537	284610M000101969	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000101978	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI4806	284610M000101971	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000101686	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000101624	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKL4603	284610M000101825	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000101925	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102012	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000101701	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102099	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102019	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000101943	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000101861	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000102075	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000101700	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKO6135	284610M000101677	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101640	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101673	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101678	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101994	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101614	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101623	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101637	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000101820	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKQ6A06	284610M000102011	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000102024	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000101826	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AKX9776	284610M000101729	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB3517	284610M000101802	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB3517	284610M000101817	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000101682	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALB5B50	284610M000102032	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD2755	284610M000102044	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG4735	284610M000101622	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ALI2528	284610M000102008	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALJ2747	284610M000101973	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610M000101629	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ALP8614	284610M000101665	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000101982	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000102100	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALR9324	284610M000101923	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ALT5760	284610M000101989	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000102081	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALW4501	284610M000101706	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ALZ2577	284610M000101979	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ALZ3300	284610M000101845	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ALZ4200	284610M000101867	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AME7C80	284610M000101818	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMF4744	284610M000101891	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AMH7215	284610M000101778	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMK2396	284610M000101658	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101824	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101770	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101975	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102035	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102056	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102057	01/02/2020	60503	R$ 293,47

AMM9636	284610M000101976	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101625	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101751	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000101822	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMN0571	284610M000101863	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AMO5172	284610M000101873	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ3875	284610M000101721	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AMQ9I50	284610M000101827	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMR6J26	284610M000101899	31/01/2020	56732	R$ 130,16
AMZ4660	284610M000101753	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000101699	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AMZ4660	284610M000101887	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANB3H75	284610M000101725	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANE7747	284610M000101697	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ANF3A65	284610M000101926	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG5242	284610M000101720	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANG6H13	284610M000101698	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ANJ8495	284610M000101672	29/01/2020	56732	R$ 130,16
ANK0J62	284610M000101916	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK2153	284610M000101894	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANK2153	284610M000101654	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM7J08	284610M000102001	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000101634	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000101645	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANN1B62	284610M000101765	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ANN7834	284610M000102077	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ANP2434	284610M000101949	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANT1565	284610M000101959	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANV8662	284610M000101853	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ANW2256	284610M000101626	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000101819	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOF7744	284610M000101910	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AOI2460	284610M000101631	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AOK7084	284610M000101907	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000101851	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOR1B54	284610M000101737	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AOU8I05	284610M000102066	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AOY0950	284610M000101884	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APB2167	284610M000102007	01/02/2020	60503	R$ 293,47
APB4498	284610M000101689	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APE3587	284610M000101652	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APE4186	284610M000101633	28/01/2020	60503	R$ 293,47
APG0224	284610M000101662	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APH6386	284610M000101877	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APH9717	284610M000101632	28/01/2020	60503	R$ 293,47
API1914	284610M000101841	30/01/2020	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000101840	30/01/2020	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000101679	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APM4844	284610M000101668	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APN7872	284610M000101906	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APO0838	284610M000101618	28/01/2020	60503	R$ 293,47
APO2911	284610M000101649	29/01/2020	60503	R$ 293,47
APU9194	284610M000101917	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APY3371	284610M000101798	30/01/2020	60503	R$ 293,47
APY8302	284610M000102076	01/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ3860	284610M000101885	31/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ4690	284610M000101828	30/01/2020	60503	R$ 293,47
APZ9858	284610M000101934	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AQA5424	284610M000101609	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AQC5562	284610M000101882	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AQD1669	284610M000102052	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AQI0675	284610M000101834	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000101967	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AQM8639	284610M000101749	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQQ6371	284610M000101807	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQR4H92	284610M000101992	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AQS9429	284610M000101814	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQV5191	284610M000101914	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AQW4975	284610M000102006	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AQW6366	284610M000101734	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AQX9206	284610M000102097	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQZ6029	284610M000101612	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ARE8411	284610M000101962	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARF3910	284610M000102005	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ARG6F17	284610M000101663	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH1151	284610M000101843	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARH8026	284610M000101963	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARI0E14	284610M000102014	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ARI7184	284610M000101930	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARO8600	284610M000101941	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARS4A69	284610M000101842	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000101621	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV4374	284610M000101779	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARV8539	284610M000102021	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ARY8376	284610M000101832	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ8632	284610M000101921	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ARZ9029	284610M000101600	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASA1783	284610M000102054	01/02/2020	56732	R$ 130,16
ASA1998	284610M000101748	30/01/2020	60503	R$ 293,47

ASE1H07	284610M000101920	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ASF6344	284610M000101642	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH2863	284610M000101616	28/01/2020	60503	R$ 293,47
ASH4514	284610M000101745	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI4756	284610M000101805	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASI5134	284610M000101960	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3411	284610M000101769	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ASJ3550	284610M000101854	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000102026	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASN9020	284610M000101739	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASO5962	284610M000101705	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ASO8415	284610M000102016	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASR1A40	284610M000102078	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASR5987	284610M000102013	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASU0870	284610M000101702	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASV7032	284610M000101849	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX0564	284610M000101902	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ASX0564	284610M000102018	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ9171	284610M000102071	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000102000	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000101996	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATB9509	284610M000101782	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ATD8285	284610M000101627	28/01/2020	56732	R$ 130,16
ATE6795	284610M000101730	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATF3530	284610M000101604	28/01/2020	56732	R$ 130,16
ATK4852	284610M000102064	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATK4852	284610M000101791	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ATK4852	284610M000101776	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ATK4852	284610M000101670	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101922	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101913	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101719	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000102070	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101772	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000101684	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATN2I27	284610M000101896	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATN3F79	284610M000101650	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATO5537	284610M000101857	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATU5536	284610M000101950	31/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW6144	284610M000101838	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ATW6144	284610M000101844	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ATY3036	284610M000101659	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ATZ7A87	284610M000101733	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUB7022	284610M000101900	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AUC6871	284610M000101635	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AUE1053	284610M000101735	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUG6515	284610M000101874	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AUI5723	284610M000101803	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUI5827	284610M000101895	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AUJ0283	284610M000101615	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AUL1012	284610M000101836	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AUS4731	284610M000101947	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AUS5306	284610M000102079	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AVF5173	284610M000101789	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AVF5173	284610M000101810	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AVT8481	284610M000101787	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AVX5J76	284610M000101812	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AVY1F39	284610M000101722	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AVZ9B29	284610M000101937	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AWA1574	284610M000101651	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC5B96	284610M000102039	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWC6831	284610M000101890	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AWC6I87	284610M000101991	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWE0734	284610M000102020	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWG0677	284610M000101707	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AWG3234	284610M000101997	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AWG8886	284610M000101855	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AWH5I21	284610M000101704	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT3976	284610M000101912	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT3J28	284610M000101630	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AWT9744	284610M000101728	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AWY8958	284610M000101760	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AXA3049	284610M000101830	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AXE5788	284610M000101889	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AXJ6817	284610M000101850	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AXL4J40	284610M000101676	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AXT7C53	284610M000101939	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AXX2416	284610M000101685	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AXZ2867	284610M000101815	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AXZ3B67	284610M000101712	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AXZ6259	284610M000101692	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYE2961	284610M000102003	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYG8685	284610M000101796	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AYI5D45	284610M000101667	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYI5D83	284610M000102043	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYJ3H76	284610M000101847	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AYJ7G34	284610M000101837	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AYK7235	284610M000101953	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AYN3494	284610M000101801	30/01/2020	60503	R$ 293,47

AYP4839	284610M000101715	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYQ4D06	284610M000101927	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR2458	284610M000101711	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYR8938	284610M000101680	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AYS5D01	284610M000102042	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AYU9369	284610M000101846	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AZC8162	284610M000101970	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AZD3726	284610M000101985	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AZD4759	284610M000101883	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZE0H52	284610M000101603	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AZF1014	284610M000101628	28/01/2020	60503	R$ 293,47
AZG0926	284610M000102072	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG3406	284610M000101736	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AZL0C91	284610M000101768	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AZL3362	284610M000101918	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZP7157	284610M000101933	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZS2441	284610M000102045	01/02/2020	60503	R$ 293,47
AZT4317	284610M000101856	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZT9086	284610M000101690	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AZV0639	284610M000101839	30/01/2020	60503	R$ 293,47
AZV0639	284610M000101860	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZW7J98	284610M000101961	31/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX5284	284610M000101714	29/01/2020	60503	R$ 293,47
AZX9184	284610M000101761	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BAC0396	284610M000101804	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BAF6172	284610M000101998	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BAH6884	284610M000101656	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BAJ8842	284610M000101872	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BAS1210	284610M000101983	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT4921	284610M000101713	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BAT4921	284610M000101871	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BAV2739	284610M000101646	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BBD0371	284610M000101694	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BBG6E23	284610M000102046	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL4G85	284610M000102083	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BBQ5376	284610M000101777	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BBR9981	284610M000101876	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BBT0561	284610M000101823	30/01/2020	56732	R$ 130,16
BBT4939	284610M000101984	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BCA7049	284610M000101809	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCC0361	284610M000101806	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCD2448	284610M000102093	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCF9163	284610M000101813	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCH8227	284610M000101648	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BCM7045	284610M000101723	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BCO7671	284610M000101727	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BCP7G13	284610M000101987	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV4G57	284610M000101708	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BCV9A39	284610M000101909	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY2J20	284610M000101788	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY9F77	284610M000101756	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BCY9J17	284610M000101797	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BDA6I35	284610M000101968	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDG1I51	284610M000101932	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDG9I81	284610M000102069	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI1C86	284610M000101693	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BDI9I57	284610M000101620	28/01/2020	60503	R$ 293,47
BDL4I97	284610M000102037	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDL7J90	284610M000101952	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BDO2I50	284610M000102080	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BDT4E71	284610M000101862	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BEG6548	284610M000101929	31/01/2020	60503	R$ 293,47
BEW2611	284610M000102088	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BFC3235	284610M000101669	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BGO8H23	284610M000101653	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BJK1490	284610M000101643	29/01/2020	60503	R$ 293,47
BOG0303	284610M000102051	01/02/2020	56732	R$ 130,16
BSW0545	284610M000102010	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BSW0545	284610M000102017	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000101981	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BXK5099	284610M000101738	30/01/2020	60503	R$ 293,47
BXP8499	284610M000102023	01/02/2020	60503	R$ 293,47
BZI4884	284610M000101688	29/01/2020	60503	R$ 293,47
CAA8D29	284610M000102053	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CDV6888	284610M000101852	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CEZ6452	284610M000101888	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CFH8078	284610M000101990	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CGM7D04	284610M000101942	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CHE6605	284610M000101785	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CHV4522	284610M000101986	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CIV0681	284610M000101754	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CJD7726	284610M000101848	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CKB2598	284610M000101957	31/01/2020	60503	R$ 293,47
CKI0823	284610M000101752	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CLL4765	284610M000102049	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CMF0619	284610M000101742	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CMW4331	284610M000101732	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CPK9996	284610M000101674	29/01/2020	60503	R$ 293,47
CQG3138	284610M000102050	01/02/2020	60503	R$ 293,47

CRR5393	284610M000102025	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CRW1975	284610M000101972	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CSB1872	284610M000101775	30/01/2020	60503	R$ 293,47
CSM8163	284610M000102060	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CVF9138	284610M000102033	01/02/2020	60503	R$ 293,47
CYX6998	284610M000101935	31/01/2020	60503	R$ 293,47
DAY4691	284610M000102047	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DDS2F75	284610M000101955	31/01/2020	60503	R$ 293,47
DEN4795	284610M000101831	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DEN6465	284610M000101999	01/02/2020	56732	R$ 130,16
DFO8354	284610M000101766	29/01/2020	60503	R$ 293,47
DHM0506	284610M000102034	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DJW6540	284610M000102038	01/02/2020	60503	R$ 293,47
DMR0I25	284610M000101800	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DMR0I25	284610M000101816	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DNA9105	284610M000101940	31/01/2020	60503	R$ 293,47
DQA8079	284610M000101740	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DTB7873	284610M000101687	29/01/2020	60503	R$ 293,47
DTC1278	284610M000101911	31/01/2020	60503	R$ 293,47
DYJ1842	284610M000101743	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DYM9888	284610M000101835	30/01/2020	60503	R$ 293,47
DZY0067	284610M000102029	01/02/2020	60503	R$ 293,47
EAA3125	284610M000101647	29/01/2020	60503	R$ 293,47
EDY2074	284610M000102062	01/02/2020	60503	R$ 293,47
EGP6C10	284610M000101764	29/01/2020	60503	R$ 293,47
EHJ3794	284610M000101799	30/01/2020	60503	R$ 293,47
EIU3361	284610M000101859	31/01/2020	60503	R$ 293,47
EMS1544	284610M000101993	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ENA5644	284610M000101767	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ENS9G97	284610M000101757	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ERO2580	284610M000101741	30/01/2020	60503	R$ 293,47
ERX2487	284610M000102027	01/02/2020	60503	R$ 293,47
EYY7560	284610M000102036	01/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000101936	31/01/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000101829	30/01/2020	60503	R$ 293,47
FIQ7C48	284610M000101974	01/02/2020	60503	R$ 293,47
FJM1560	284610M000101709	29/01/2020	60503	R$ 293,47
FLA7350	284610M000101758	30/01/2020	60503	R$ 293,47
FLU8076	284610M000101928	31/01/2020	60503	R$ 293,47
FOE2848	284610M000101683	29/01/2020	60503	R$ 293,47
GAJ0842	284610M000102074	01/02/2020	60503	R$ 293,47
GBG5369	284610M000101898	31/01/2020	60503	R$ 293,47
GEJ7I44	284610M000101641	29/01/2020	60503	R$ 293,47
GHW1073	284610M000101875	31/01/2020	60503	R$ 293,47
GPD4074	284610M000101639	29/01/2020	60503	R$ 293,47
HFO2643	284610M000101666	29/01/2020	60503	R$ 293,47
HNV5482	284610M000101988	01/02/2020	60503	R$ 293,47
ICB8544	284610M000101771	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ICB8544	284610M000101879	31/01/2020	60503	R$ 293,47
IGP8839	284610M000101794	30/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101755	30/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101783	30/01/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101995	01/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101980	01/02/2020	60503	R$ 293,47
IMI9776	284610M000101724	29/01/2020	60503	R$ 293,47
ISB3326	284610M000101892	31/01/2020	60503	R$ 293,47
JPE2D31	284610M000102058	01/02/2020	60503	R$ 293,47
JPS5839	284610M000101780	30/01/2020	60503	R$ 293,47
JPZ8794	284610M000101870	31/01/2020	60503	R$ 293,47
JYZ4379	284610M000101773	30/01/2020	60503	R$ 293,47
KAC6I44	284610M000101919	31/01/2020	60503	R$ 293,47
KJG3118	284610M000101607	28/01/2020	60503	R$ 293,47
KMV8119	284610M000101905	31/01/2020	60503	R$ 293,47
KOT9469	284610M000101759	29/01/2020	60503	R$ 293,47
LMN2B36	284610M000101696	30/01/2020	60503	R$ 293,47
LZQ9094	284610M000101945	31/01/2020	60503	R$ 293,47
LZZ7657	284610M000102015	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MBF9J70	284610M000101610	28/01/2020	60503	R$ 293,47
MBR2984	284610M000102063	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MCP0H61	284610M000101878	31/01/2020	60503	R$ 293,47
MIS6763	284610M000101965	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MJU6867	284610M000102089	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MLU1348	284610M000102067	01/02/2020	60503	R$ 293,47
MLU1348	284610M000101833	30/01/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000102092	02/02/2020	60503	R$ 293,47
MVR0C21	284610M000101903	31/01/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000102030	01/02/2020	60503	R$ 293,47
NCE2829	284610M000102059	01/02/2020	60503	R$ 293,47
NEJ8166	284610M000101747	30/01/2020	60503	R$ 293,47
NKG4280	284610M000101774	30/01/2020	60503	R$ 293,47
NRS8835	284610M000101908	31/01/2020	60503	R$ 293,47
NRS8835	284610M000101924	31/01/2020	60503	R$ 293,47
OFS2575	284610M000101897	31/01/2020	56732	R$ 130,16
OLX7500	284610M000102004	01/02/2020	60503	R$ 293,47
OPY1478	284610M000101726	29/01/2020	60503	R$ 293,47
OWW1899	284610M000101869	31/01/2020	60503	R$ 293,47
PYH5987	284610M000101744	30/01/2020	60503	R$ 293,47
QAQ4551	284610M000101746	30/01/2020	60503	R$ 293,47
QIB3306	284610M000101717	29/01/2020	60503	R$ 293,47

QOZ5G04	284610M000101948	31/01/2020	60503	R$ 293,47
QPC7E31	284610M000102068	01/02/2020	60503	R$ 293,47
QPC7E31	284610M000102086	01/02/2020	60503	R$ 293,47
QPP1849	284610M000101966	01/02/2020	60503	R$ 293,47
QUL8278	284610M000101710	29/01/2020	60503	R$ 293,47
QUP4677	284610M000101762	29/01/2020	60503	R$ 293,47
QUU3400	284610M000102095	02/02/2020	60503	R$ 293,47
QUU3403	284610M000102098	02/02/2020	60503	R$ 293,47
QXC5034	284610M000102085	01/02/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:48C50A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2230/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 20/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAD0E44	284610M000102391	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AAD3112	284610M000102437	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AAG3210	284610M000102157	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000102499	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AAU2506	284610M000102205	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ABA6340	284610M000102467	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ABK2557	284610M000102121	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ABQ4879	284610M000102386	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ABR2025	284610M000102398	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ABR9809	284610M000102482	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ACD6454	284610M000102233	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ADU2835	284610M000102203	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ADW6J99	284610M000135536	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AEA2545	284610M000102332	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AEC7J67	284610M000102427	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AEE2400	284610M000102222	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AEL3380	284610M000102193	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AEU6268	284610M000135518	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AFB9324	284610M000102210	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AFE9J91	284610M000102440	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AFH8402	284610M000102402	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AFJ2656	284610M000102459	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AFL9418	284610M000102214	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AFQ1155	284610M000102112	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AFQ8588	284610M000102208	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AFR0255	284610M000102331	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AFT1760	284610M000135535	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AFV9993	284610M000102317	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AFZ0E92	284610M000135498	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AGD2754	284610M000135528	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000102255	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AGF0943	284610M000135517	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AGK9463	284610M000135485	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AGN1H76	284610M000102134	02/02/2020	56732	R$ 130,16
AGX6173	284610M000135504	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AGX6173	284610M000135487	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AHB5466	284610M000102308	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AHC2912	284610M000102517	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AHF4971	284610M000135549	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AHG3195	284610M000102192	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ4953	284610M000102464	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000102383	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000102140	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000102207	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000102484	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AHO3H13	284610M000102453	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AHR4512	284610M000102266	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AHU9756	284610M000102322	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AHV1483	284610M000102515	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AIC7J41	284610M000102201	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AID9325	284610M000135480	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AIG0042	284610M000102298	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AIX1620	284610M000102377	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AJA7851	284610M000102280	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJC3957	284610M000102490	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000102117	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD3049	284610M000102525	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AJD5055	284610M000102132	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH5407	284610M000102429	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJH7E41	284610M000102130	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK3865	284610M000102181	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJK3865	284610M000102382	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AJO3B70	284610M000102407	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJO3B70	284610M000102485	05/02/2020	60503	R$ 293,47

AJQ8394	284610M000102220	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJQ8394	284610M000102250	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJQ8394	284610M000102249	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJQ8394	284610M000102253	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJR4295	284610M000102270	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000102397	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJV6512	284610M000102176	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJV6512	284610M000102145	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000102252	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AJZ2924	284610M000102468	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AJZ5098	284610M000102133	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKA5400	284610M000102274	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKE5349	284610M000102409	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKF1655	284610M000102506	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AKH3139	284610M000102303	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKI3399	284610M000102475	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ2931	284610M000102152	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ6771	284610M000102492	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKJ8398	284610M000102477	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKK0419	284610M000102505	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102187	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102138	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102137	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM0322	284610M000102171	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM3231	284610M000102373	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM6250	284610M000102495	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKM6250	284610M000102439	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000102380	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000102394	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKO1552	284610M000102281	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000102199	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000102378	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKP1399	284610M000102365	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKQ9954	284610M000135533	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000102344	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000102268	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU5054	284610M000102455	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000102399	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000102277	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKU6258	284610M000102234	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKV8042	284610M000102237	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AKX5070	284610M000102480	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AKZ5685	284610M000102358	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AKZ8907	284610M000102364	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALA7442	284610M000102167	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB1071	284610M000102335	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000102278	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000102476	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ALB3528	284610M000102248	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALD9A60	284610M000102507	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ALE1C68	284610M000102435	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG0385	284610M000102204	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALG4830	284610M000102135	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALK1483	284610M000102283	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALL1473	284610M000102325	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALN7960	284610M000102150	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP3204	284610M000102433	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000102299	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALP3243	284610M000102396	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000102127	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000102128	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000102376	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALQ1902	284610M000102105	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000102240	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000102172	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ALX6136	284610M000102338	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ALX9692	284610M000102200	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AMC3511	284610M000102110	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AME5598	284610M000102143	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AMG5977	284610M000102341	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMK7H93	284610M000102412	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102457	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102351	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102375	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMM9636	284610M000102194	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AMP0016	284610M000102247	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ3D73	284610M000102229	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ5F96	284610M000102454	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMQ8A18	284610M000102316	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMR0059	284610M000135543	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000102287	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AMW7463	284610M000102319	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AMX7600	284610M000102465	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AMY1I41	284610M000102328	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ANA2884	284610M000135541	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ANB5430	284610M000135521	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANF2202	284610M000102345	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000135500	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000135481	25/11/2020	60503	R$ 293,47

ANG1466	284610M000135538	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANJ5905	284610M000102104	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ANL0838	284610M000102239	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000135488	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL9D54	284610M000102111	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ANM8643	284610M000102458	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ANQ3419	284610M000102291	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000102360	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ANR0349	284610M000102260	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ANV5819	284610M000102405	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOB0G63	284610M000102470	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOB4F56	284610M000135510	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AOC4C83	284610M000102428	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOC4C83	284610M000102301	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AOD7088	284610M000102508	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000102264	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000102511	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AOH8677	284610M000102502	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AOI1D88	284610M000102473	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOI9910	284610M000135555	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AOM4643	284610M000135522	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AOQ2F78	284610M000102463	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOR0970	284610M000102357	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AOR0970	284610M000102353	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AOS2203	284610M000102265	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AOS7615	284610M000102449	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AOX5286	284610M000102496	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AOY0950	284610M000102300	04/02/2020	60503	R$ 293,47
APB4745	284610M000102215	03/02/2020	60503	R$ 293,47
APC6898	284610M000102504	06/02/2020	60503	R$ 293,47
APH6386	284610M000102305	04/02/2020	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000102340	04/02/2020	60503	R$ 293,47
API1917	284610M000102474	05/02/2020	60503	R$ 293,47
API9G95	284610M000102174	02/02/2020	60503	R$ 293,47
APM6361	284610M000102469	05/02/2020	60503	R$ 293,47
APN4925	284610M000135482	25/11/2020	60503	R$ 293,47
APO1988	116100E008654695	01/03/2020	65300	R$ 195,23
APO2194	284610M000135547	26/11/2020	60503	R$ 293,47
APO2B61	284610M000102443	05/02/2020	60503	R$ 293,47
APV0752	284610M000102131	02/02/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000102329	04/02/2020	60503	R$ 293,47
APW8710	284610M000102381	04/02/2020	60503	R$ 293,47
APZ4690	284610M000102432	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQB2412	284610M000102447	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQJ3254	284610M000102228	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AQJ5731	284610M000102218	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AQK0455	284610M000102164	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000102197	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQL2407	284610M000102481	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQN4F49	284610M000102387	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AQN8261	284610M000135505	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AQO5508	284610M000102446	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQR7973	284610M000102414	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQT2J93	284610M000102118	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQT7990	284610M000102497	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AQU6530	284610M000102170	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AQW0F23	284610M000102462	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AQZ4I03	284610M000135556	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ARA2542	284610M000102146	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ARH7129	284610M000102356	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ARJ4269	284610M000102434	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ARO8600	284610M000102173	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ARR9E24	284610M000135489	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ARS2482	284610M000102327	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ART8673	284610M000102230	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000102479	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ARU1460	284610M000102275	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ARX6985	284610M000135497	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ASE2756	284610M000102374	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ASJ9385	284610M000102284	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000102371	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000102347	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ASM8856	284610M000102261	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ASP9385	284610M000102129	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ASU4064	284610M000102108	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ASU4846	284610M000102186	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ASY4081	284610M000102107	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ASY4559	284610M000102524	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ASZ1095	284610M000102512	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000102318	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8522	284610M000102242	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ATA8715	284610M000102509	06/02/2020	60503	R$ 293,47
ATC3537	284610M000135527	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ATD4819	284610M000102153	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ATE5285	284610M000102109	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ATE9943	284610M000102206	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ATI1567	284610M000102289	03/02/2020	60503	R$ 293,47
ATL2343	284610M000102312	04/02/2020	60503	R$ 293,47
ATM3911	284610M000102518	06/02/2020	60503	R$ 293,47

ATM9657	284610M000102169	02/02/2020	60503	R$ 293,47
ATT5570	284610M000102472	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ATT5570	284610M000102456	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ATW2979	284610M000102486	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ATY8875	284610M000102461	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AUD6171	284610M000135532	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AUE3079	284610M000135529	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AUE3270	284610M000102403	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AUG4427	284610M000102363	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUH5223	284610M000102102	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AUJ0E81	284610M000102337	04/02/2020	56732	R$ 130,16
AUL9440	284610M000102313	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUO3704	284610M000102489	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AUR6562	284610M000102310	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AUV5202	284610M000102263	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AVB9B14	284610M000135540	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000102448	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000102395	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AVC2594	284610M000135493	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AVD3F89	284610M000102514	06/02/2020	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000102183	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AVI3903	284610M000102161	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AVI5025	284610M000102244	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AVP3925	284610M000102221	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AVS2H38	284610M000102359	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AVS2H38	284610M000102272	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AVS4475	284610M000102166	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AVT4410	284610M000102444	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AVT8481	284610M000102326	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AVW2C89	284610M000102415	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AVZ1475	284610M000135490	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AWH0897	284610M000135526	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AWH6865	284610M000102320	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AWH8497	284610M000102271	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AWO8258	284610M000102165	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AWO8258	284610M000102178	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AWU7292	284610M000102450	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AWV3060	284610M000102196	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AXA4345	284610M000135544	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXA9840	284610M000135513	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXG0967	284610M000135553	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000135539	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXK4C27	284610M000135554	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXK7I28	284610M000135545	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXL4J40	284610M000102269	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AXM8D63	284610M000135537	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXP1F58	284610M000102491	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXP5971	284610M000135483	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AXS3694	284610M000102343	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AXV0F51	284610M000102423	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXV8624	284610M000102413	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXX0769	284610M000102417	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AXY6152	284610M000102179	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AYF1956	284610M000102217	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AYG0G30	284610M000102158	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AYH9614	284610M000102471	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AYI7580	284610M000102324	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AYI7580	284610M000102309	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AYN3853	284610M000102334	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AYO5F05	284610M000135512	25/11/2020	60503	R$ 293,47
AYR1C80	284610M000102296	04/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG1677	284610M000102154	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG3238	284610M000102232	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AZG9G43	284610M000102202	02/02/2020	60503	R$ 293,47
AZO3308	284610M000102282	03/02/2020	60503	R$ 293,47
AZP1492	284610M000102424	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AZP4623	284610M000102493	05/02/2020	60503	R$ 293,47
AZV4909	284610M000102354	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BAD7D80	284610M000135523	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BAF2196	284610M000102258	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BAI1091	284610M000102330	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BAL1873	284610M000102285	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BAM3220	284610M000102227	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BAS2B34	284610M000102149	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BAT4921	284610M000102513	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BBH4657	284610M000102142	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BBI2463	284610M000102297	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL3769	284610M000102421	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL3769	284610M000102393	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BBL7635	284610M000102314	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBN2913	284610M000102156	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BBS9E57	284610M000102342	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU6I64	284610M000102425	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BBU8851	284610M000102155	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BBX2655	284610M000102151	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCC5080	284610M000102106	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCC5321	284610M000102349	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BCI5239	284610M000135503	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BCI7188	284610M000102160	02/02/2020	60503	R$ 293,47

BCM2815	284610M000102241	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BCP9051	284610M000102503	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BCS7J17	284610M000135542	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCV1I79	284610M000102126	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV7D23	284610M000102362	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BCV7D23	284610M000102251	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BCW2H25	284610M000102498	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BDB9F66	284610M000102350	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDC9I33	284610M000102286	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDE1D63	284610M000102494	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BDF8D05	284610M000102195	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BDH9B82	284610M000102254	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDI9I57	284610M000102520	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BDK6J09	284610M000102290	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BDP3130	284610M000102294	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDQ4G97	284610M000102466	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BDR5B73	284610M000102385	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDR5C42	284610M000102119	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BDR6D81	284610M000102368	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BDT5F41	284610M000135502	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BDT7B27	284610M000102348	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BEF1651	284610M000135511	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BEJ9H43	284610M000135501	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BFC3235	284610M000102366	04/02/2020	60503	R$ 293,47
BKT4955	284610M000102190	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BLN9A97	284610M000102419	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BLY3173	284610M000102488	05/02/2020	60503	R$ 293,47
BMH5372	284610M000135550	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BOL1230	284610M000102163	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BON9470	284610M000135506	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BPD6048	284610M000135519	25/11/2020	60503	R$ 293,47
BQN4596	284610M000102147	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000102103	02/02/2020	60503	R$ 293,47
BVY4276	284610M000102519	06/02/2020	60503	R$ 293,47
BWX2079	284610M000102262	03/02/2020	60503	R$ 293,47
BZM9182	284610M000135495	25/11/2020	60503	R$ 293,47
CAA8D29	284610M000102191	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CCJ6027	284610M000102180	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CDK2790	284610M000102361	04/02/2020	60503	R$ 293,47
CIP6717	284610M000102198	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CKG8901	284610M000102175	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CLX9380	284610M000102182	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CMX8337	284610M000135499	25/11/2020	60503	R$ 293,47
CNG8899	284610M000102311	04/02/2020	60503	R$ 293,47
CPW9B96	284610M000102315	04/02/2020	60503	R$ 293,47
CQH7H09	284610M000102478	05/02/2020	60503	R$ 293,47
CRD1544	284610M000102139	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CRM5330	284610M000102526	06/02/2020	60503	R$ 293,47
CSW8349	284610M000102246	03/02/2020	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000102114	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CVA6466	284610M000102122	02/02/2020	60503	R$ 293,47
CVC9457	284610M000135546	26/11/2020	60503	R$ 293,47
CVF9138	284610M000102306	04/02/2020	60503	R$ 293,47
CWG2526	284610M000102288	03/02/2020	60503	R$ 293,47
CXH6361	284610M000102400	05/02/2020	60503	R$ 293,47
CXT5379	284610M000102390	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DBQ8924	284610M000102370	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DCP6003	284610M000102267	03/02/2020	60503	R$ 293,47
DEE3253	284610M000102211	02/02/2020	60503	R$ 293,47
DEZ7294	284610M000135516	25/11/2020	60503	R$ 293,47
DJY9817	284610M000102273	03/02/2020	60503	R$ 293,47
DPM6I46	284610M000102212	02/02/2020	60503	R$ 293,47
DRD5880	284610M000102225	03/02/2020	60503	R$ 293,47
DTB7873	284610M000102369	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DTO2B37	284610M000135492	25/11/2020	60503	R$ 293,47
DUI7343	284610M000102411	05/02/2020	60503	R$ 293,47
DUT5I88	284610M000102189	02/02/2020	60503	R$ 293,47
DWT2C68	284610M000102231	03/02/2020	60503	R$ 293,47
DXT2650	284610M000102339	04/02/2020	60503	R$ 293,47
DYB0628	284610M000102213	02/02/2020	60503	R$ 293,47
EAM1G47	284610M000135520	25/11/2020	60503	R$ 293,47
EAZ4099	284610M000102184	02/02/2020	60503	R$ 293,47
EAZ4099	284610M000102148	02/02/2020	60503	R$ 293,47
EBL1515	284610M000102219	03/02/2020	60503	R$ 293,47
EBM6002	284610M000102141	02/02/2020	60503	R$ 293,47
EBW3936	284610M000102406	05/02/2020	60503	R$ 293,47
EDY2074	284610M000102238	03/02/2020	60503	R$ 293,47
EES7966	284610M000135524	25/11/2020	60503	R$ 293,47
EGR5039	284610M000102292	04/02/2020	60503	R$ 293,47
EJK7013	284610M000102460	05/02/2020	60503	R$ 293,47
EOZ3774	284610M000102355	04/02/2020	60503	R$ 293,47
EPD3582	284610M000102410	05/02/2020	60503	R$ 293,47
ERV5807	284610M000102521	06/02/2020	60503	R$ 293,47
EUL6089	284610M000102436	05/02/2020	60503	R$ 293,47
EVN5668	284610M000135534	25/11/2020	60503	R$ 293,47
EXB0D56	284610M000102441	05/02/2020	60503	R$ 293,47
EYT9B93	284610M000102384	04/02/2020	60503	R$ 293,47
FAR7634	284610M000102185	02/02/2020	60503	R$ 293,47
FEW2399	284610M000102346	04/02/2020	60503	R$ 293,47

FHO8505	284610M000102487	05/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000102500	06/02/2020	60503	R$ 293,47
FHO8505	284610M000102372	04/02/2020	60503	R$ 293,47
FIL7347	284610M000102510	06/02/2020	60503	R$ 293,47
FJW6A56	284610M000102279	03/02/2020	60503	R$ 293,47
FKY0051	284610M000135514	25/11/2020	60503	R$ 293,47
FLV5F51	284610M000102418	05/02/2020	60503	R$ 293,47
FMG8E25	284610M000102224	03/02/2020	60503	R$ 293,47
FSJ6656	284610M000102451	05/02/2020	60503	R$ 293,47
GBS4I80	284610M000102245	03/02/2020	60503	R$ 293,47
GHK6459	284610M000135531	25/11/2020	60503	R$ 293,47
GLS0828	284610M000135491	25/11/2020	60503	R$ 293,47
GSA9J94	284610M000102116	02/02/2020	60503	R$ 293,47
HCH8097	284610M000102302	04/02/2020	60503	R$ 293,47
HNT8000	284610M000135507	25/11/2020	60503	R$ 293,47
HQD5J08	284610M000102523	06/02/2020	60503	R$ 293,47
HRP5382	284610M000102236	03/02/2020	60503	R$ 293,47
HSU6224	284610M000102162	02/02/2020	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000102442	05/02/2020	60503	R$ 293,47
HSX6J99	284610M000102256	03/02/2020	56732	R$ 130,16
HTH7820	284610M000102367	04/02/2020	60503	R$ 293,47
IEI3304	284610M000102422	05/02/2020	60503	R$ 293,47
IGA9570	284610M000102188	02/02/2020	60503	R$ 293,47
IIM6205	284610M000102144	02/02/2020	60503	R$ 293,47
IOK1263	284610M000102379	04/02/2020	60503	R$ 293,47
IWF9A79	284610M000102389	04/02/2020	60503	R$ 293,47
JKX7469	284610M000102321	04/02/2020	60503	R$ 293,47
JQL5010	284610M000135552	26/11/2020	60503	R$ 293,47
JRP5231	284610M000102307	04/02/2020	60503	R$ 293,47
JWP6A17	284610M000102113	02/02/2020	60503	R$ 293,47
JXE4658	284610M000102168	02/02/2020	60503	R$ 293,47
JZH8252	284610M000102125	02/02/2020	60503	R$ 293,47
KIA8152	284610M000135551	26/11/2020	60503	R$ 293,47
KJF6718	284610M000102293	04/02/2020	60503	R$ 293,47
KUZ3538	284610M000102136	02/02/2020	60503	R$ 293,47
LWO9059	284610M000135525	25/11/2020	60503	R$ 293,47
LXF5748	284610M000102123	02/02/2020	60503	R$ 293,47
LZZ7657	284610M000102209	02/02/2020	60503	R$ 293,47
MBC1499	284610M000102243	03/02/2020	60503	R$ 293,47
MBX5165	284610M000102257	03/02/2020	60503	R$ 293,47
MFX1612	284610M000102235	03/02/2020	60503	R$ 293,47
MGL2062	284610M000135484	25/11/2020	60503	R$ 293,47
MGX7875	284610M000102388	04/02/2020	60503	R$ 293,47
MHK0580	284610M000102452	05/02/2020	60503	R$ 293,47
MIT4I20	284610M000135530	25/11/2020	60503	R$ 293,47
MJO9731	284610M000102177	02/02/2020	60503	R$ 293,47
MJP2421	284610M000102430	05/02/2020	60503	R$ 293,47
MJP2629	284610M000102333	04/02/2020	60503	R$ 293,47
MLF8864	284610M000102431	05/02/2020	60503	R$ 293,47
MLU1348	284610M000102120	02/02/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000135548	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MVZ0266	284610M000102426	05/02/2020	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000102352	04/02/2020	60503	R$ 293,47
MZR0137	284610M000102522	06/02/2020	60503	R$ 293,47
NCA8731	284610M000102115	02/02/2020	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000102259	03/02/2020	60503	R$ 293,47
NDE1J51	284610M000102216	03/02/2020	60503	R$ 293,47
NDK3195	284610M000102438	05/02/2020	60503	R$ 293,47
NOW8359	284610M000102323	04/02/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000102392	05/02/2020	60503	R$ 293,47
NPD0057	284610M000102483	05/02/2020	60503	R$ 293,47
NRM3944	284610M000102401	05/02/2020	60503	R$ 293,47
NTK6F38	284610M000135508	25/11/2020	60503	R$ 293,47
OJF3610	284610M000102416	05/02/2020	60503	R$ 293,47
OKO7019	284610M000135494	25/11/2020	60503	R$ 293,47
PFP1831	284610M000135509	25/11/2020	60503	R$ 293,47
PFV0275	284610M000102226	03/02/2020	60503	R$ 293,47
PGI5850	284610M000102336	04/02/2020	56732	R$ 130,16
PLI7566	284610M000102295	04/02/2020	60503	R$ 293,47
PWE8136	284610M000102408	05/02/2020	60503	R$ 293,47
PXQ3A47	284610M000102445	05/02/2020	60503	R$ 293,47
PXV2760	284610M000135496	25/11/2020	60503	R$ 293,47
PYU3A32	284610M000102276	03/02/2020	60503	R$ 293,47
QAP0993	284610M000102124	02/02/2020	60503	R$ 293,47
QOZ3876	284610M000102159	02/02/2020	60503	R$ 293,47
QQF0250	284610M000102501	06/02/2020	60503	R$ 293,47
QUB1053	284610M000102420	05/02/2020	60503	R$ 293,47
QWZ5274	284610M000102223	03/02/2020	60503	R$ 293,47
QXC5034	284610M000102304	04/02/2020	60503	R$ 293,47
QXD9607	284610M000102404	05/02/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:21E7AE73

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2240/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 23/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAE3170	284610M000135770	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AAG3317	284610M000135771	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000135913	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ABV3771	284610M000135939	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ABW6734	284610J000051673	11/11/2020	65300	R$ 195,23
ABY4728	284610M000135630	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ACF1739	284610M000135900	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000135645	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ACR8586	284610M000135639	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ACU3D77	284610M000135627	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ADK8430	284610M000135849	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ADS6113	284610M000135858	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ADS6113	284610M000135836	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ADS6113	284610M000135845	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ADX0313	284610M000135737	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ADZ0374	284610M000135949	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000135827	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AEK3I38	284610M000135658	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AEN4912	284610J000051705	22/11/2020	55250	R$ 130,16
AEV3584	284610M000135582	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AFC5C42	284610J000048881	10/11/2020	61220	R$ 293,47
AFD2269	284610M000135589	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AFP9458	284610M000135757	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AFS8530	284610M000135892	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AFU9948	284610J000049721	22/11/2020	51851	R$ 195,23
AGA3549	284610M000135833	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGA5410	284610M000135843	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGD7584	284610M000135746	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AGF3D25	284610M000135897	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGK2228	284610J000051691	21/11/2020	54600	R$ 130,16
AGK9463	284610M000135834	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGN0703	284610J000049690	17/11/2020	51851	R$ 195,23
AGN0703	284610J000049689	17/11/2020	54870	R$ 195,23
AGP3B12	284610M000135831	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000135910	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000135715	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AGX6173	284610M000135726	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AHB0D13	284610M000135940	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AHD7263	284610M000135568	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AHI5069	284610J000048900	15/11/2020	70481	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000135626	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AHJ6337	284610M000135829	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AHK5287	284610M000135663	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AHN7778	284610J000049685	14/11/2020	60502	R$ 293,47
AHN8737	284610M000135810	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AHT2298	284610J000048901	15/11/2020	65300	R$ 195,23
AHT5854	284610J000048947	21/11/2020	51851	R$ 195,23
AHT9207	284610M000135717	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AIG0790	284610M000135566	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AIG7I03	284610M000135866	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AIL6149	284610M000135823	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJC5066	284610J000049676	08/11/2020	51930	R$ 293,47
AJC5066	284610J000049675	08/11/2020	51851	R$ 195,23
AJC8126	284610M000135767	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AJC8126	284610M000135896	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJI8E53	284610M000135920	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJL1174	284610M000135911	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJM1819	284610M000135873	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJN2817	284610M000135881	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJN6495	284610M000135641	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AJS6309	284610M000135572	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AJV3864	284610M000135721	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AJX7533	284610J000049720	22/11/2020	55250	R$ 130,16
AJX8123	284610M000135673	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000135830	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJY3663	284610M000135864	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AJY3663	284610M000135739	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AJZ4737	284610M000135758	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AKA3406	284610J000048924	19/11/2020	54522	R$ 195,23
AKI8737	284610M000135629	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AKN5941	284610J000048952	21/11/2020	51851	R$ 195,23
AKO3818	284610M000135576	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AKS5754	284610M000135894	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000135860	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000135842	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000135824	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU0149	284610M000135846	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000135565	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ALG1433	284610M000135727	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ALH0519	284610M000135761	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ALI6685	284610J000049683	10/11/2020	65300	R$ 195,23
ALK2561	284610J000048885	12/11/2020	54521	R$ 195,23
ALL4028	284610M000135821	28/11/2020	60503	R$ 293,47

ALL4028	284610M000135848	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000135890	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000135863	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000135591	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ALL4028	284610M000135773	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALM4347	284610M000135804	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALM9416	284610M000135891	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALO3002	284610J000048950	21/11/2020	54870	R$ 195,23
ALP3716	284610M000135825	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALQ3385	284610M000135884	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALU8770	284610M000135867	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALV4J23	284610M000135809	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALV5015	284610M000135792	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ALW7439	284610J000048944	21/11/2020	60501	R$ 293,47
ALZ6606	284610M000135951	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALZ7648	284610M000135738	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AMB6744	284610M000135879	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AMF3645	284610M000135662	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AMH2649	284610M000135734	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AMH2649	284610M000135711	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AMH5631	284610M000135904	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AMI6590	284610M000135648	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AMM9027	284610J000048882	11/11/2020	52070	R$ 88,38
AMR1786	284610M000135600	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AMS0617	284610M000135818	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AMV5491	284610J000052409	17/11/2020	51851	R$ 195,23
ANB4934	284610M000135486	25/11/2020	60503	R$ 293,47
ANB5029	284610J000049682	10/11/2020	65300	R$ 195,23
AND4713	284610M000135593	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AND4713	284610M000135592	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ANE3987	284610M000135871	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ANF5334	284610M000135730	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANG1466	284610M000135766	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANI6698	284610J000052431	21/11/2020	70562	R$ 130,16
ANI7I19	284610M000135742	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANK0632	284610M000135590	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000135790	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000135728	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000135609	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL6109	284610M000135874	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000135722	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ANN6535	284610M000135859	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ANN8722	284610M000135870	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOA9834	284610M000135883	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOB0464	284610J000051671	11/11/2020	76251	R$ 293,47
AOB5513	284610M000135893	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOB8275	284610M000135731	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AOC2042	284610M000135634	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000135869	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOF5565	284610J000049716	22/11/2020	73662	R$ 130,16
AOG7534	284610M000135740	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AOI9910	284610M000135686	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AOI9910	284610M000135586	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AOI9910	284610M000135578	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AOJ6397	284610J000048898	14/11/2020	60760	R$ 293,47
AOK3601	284610M000135612	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AOM7135	284610J000052411	18/11/2020	60501	R$ 293,47
AOR0B61	284610M000135956	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOS8770	284610M000135899	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AOU1707	284610J000051704	22/11/2020	55250	R$ 130,16
AOX1623	284610M000135724	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000135716	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AOX3165	284610M000135606	26/11/2020	60503	R$ 293,47
APC4859	284610M000135583	26/11/2020	60503	R$ 293,47
APC5986	284610M000135613	26/11/2020	60503	R$ 293,47
APE3859	284610M000135935	29/11/2020	60503	R$ 293,47
APF6114	284610M000135751	27/11/2020	60503	R$ 293,47
APK9821	284610M000135934	29/11/2020	60503	R$ 293,47
APN8560	284610M000135797	28/11/2020	60503	R$ 293,47
APP6489	284610M000135886	28/11/2020	60503	R$ 293,47
APQ8503	284610M000135725	27/11/2020	60503	R$ 293,47
APQ8503	284610M000135720	27/11/2020	60503	R$ 293,47
APV0358	284610M000135776	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQA4106	284610M000135945	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AQD6191	284610M000135563	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AQE0693	284610M000135887	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQF2305	284610J000052433	21/11/2020	65300	R$ 195,23
AQF2608	284610J000048964	21/11/2020	55090	R$ 130,16
AQP2078	284610M000135702	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AQP7823	284610M000135901	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQU1384	284610M000135908	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AQX2115	284610M000135666	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ARA2B32	284610M000135952	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARB5996	284610J000049719	22/11/2020	55250	R$ 130,16
ARC9A46	284610M000135912	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARD8B16	284610M000135923	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARD9B04	284610M000135601	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ARI4970	284610J000052420	19/11/2020	70481	R$ 293,47
ARJ4642	284610M000135812	28/11/2020	60503	R$ 293,47

ARK8H96	284610M000135610	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ARO6097	284610M000135778	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ART0615	284610J000051685	15/11/2020	65300	R$ 195,23
ARU1037	284610M000135691	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ARW3158	284610M000135947	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARX8D44	284610M000135953	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARY9196	284610J000048902	15/11/2020	70301	R$ 293,47
ARZ2219	284610M000135802	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ASA3218	284610J000049692	17/11/2020	55414	R$ 195,23
ASA6512	284610M000135573	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASG1D73	284610M000135561	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASG6818	284610M000135643	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASH3D46	284610M000135676	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASK7332	284610M000135614	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASL5703	284610M000135611	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASN6816	284610M000135855	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ASO0555	284610M000135696	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASO5275	284610M000135707	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000135754	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000135607	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0356	284610M000135719	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASS8490	284610M000135605	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ASU2825	284610M000135917	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ASU9986	284610M000135669	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASV2380	284610M000135681	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ASX7878	284610M000135741	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ATC3537	284610M000135649	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ATC3537	284610M000135580	26/11/2020	60503	R$ 293,47
ATL3G43	284610M000135689	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ATQ6A81	284610M000135955	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ATR2463	284610J000048894	12/11/2020	56570	R$ 130,16
ATS4524	284610M000135667	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ATZ9E13	284610M000135958	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUA7250	284610M000135826	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AUA9895	284610J000051667	10/11/2020	55500	R$ 130,16
AUJ8B34	284610M000135685	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AUJ8B34	284610M000135799	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AUK7082	284610J000049674	08/11/2020	70481	R$ 293,47
AUL0562	284610M000135682	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AUT2314	284610J000049681	10/11/2020	53800	R$ 130,16
AUT7114	284610M000135805	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AUT8657	284610M000135931	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUX0032	284610M000135926	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUX0931	284610M000135961	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUX0931	284610M000135677	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AUX0931	284610M000135697	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AUY7157	284610M000135960	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AVB8H63	284610M000135943	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AVC3172	284610M000135668	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AVE0068	284610M000135646	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AVE8903	284610J000051706	22/11/2020	55250	R$ 130,16
AVE9120	284610M000135822	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVE9481	284610M000135774	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVG0788	284610J000048926	19/11/2020	61220	R$ 293,47
AVI7331	284610M000135906	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVI9953	284610M000135841	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVI9953	284610M000135903	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVI9953	284610M000135713	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AVI9J51	284610M000135957	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AVK6370	284610M000135768	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AVK8230	284610M000135748	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AVO8D25	284610M000135868	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVR0337	284610M000135603	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AVS8F73	284610M000135680	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AVU5G04	284610M000135835	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AVV3393	284610J000048963	21/11/2020	65300	R$ 195,23
AVX5J76	284610M000135636	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AVY6445	284610M000135803	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AWA5E17	284610M000135749	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AWB8652	284610J000049724	22/11/2020	51851	R$ 195,23
AWC0626	284610M000135929	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AWC6331	284610M000135618	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AWE2289	284610M000135637	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AWG0255	284610M000135647	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AWG9810	284610M000135733	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AWP6F80	284610M000135617	26/11/2020	56732	R$ 130,16
AWY1E76	284610M000135907	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AWZ9289	284610M000135694	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AXB5515	284610M000135623	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH0596	284610M000135718	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000135788	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000135872	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH0742	284610M000135678	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AXH2310	284610J000052404	09/11/2020	51851	R$ 195,23
AXK0340	284610M000135875	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AXM2206	284610J000048889	12/11/2020	76332	R$ 293,47
AXM9E65	284610M000135596	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXN0079	284610M000135847	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AXN0370	284610M000135811	28/11/2020	60503	R$ 293,47

AXN1474	284610M000135638	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AXR5037	284610J000051694	21/11/2020	54600	R$ 130,16
AYK9196	284610M000135631	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AYP1993	284610M000135787	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AYP7496	284610M000135712	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AYQ7I33	284610M000135687	27/11/2020	56732	R$ 130,16
AYT8J41	284610M000135798	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AYU8F54	284610M000135560	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AYV7724	284610J000049671	08/11/2020	55250	R$ 130,16
AYV7724	284610J000049672	08/11/2020	65300	R$ 195,23
AYV7743	284610M000135710	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AYV7743	284610M000135597	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AYW5G34	284610M000135756	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AYZ1096	284610J000048884	12/11/2020	55414	R$ 195,23
AYZ4033	284610J000048895	13/11/2020	55411	R$ 195,23
AZB2499	284610M000135621	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AZB9035	284610M000135567	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AZD2J94	284610M000135569	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AZF0966	284610M000135714	27/11/2020	56732	R$ 130,16
AZF8920	284610J000049691	17/11/2020	55411	R$ 195,23
AZH3486	284610J000049709	20/11/2020	55414	R$ 195,23
AZM4I47	284610M000135577	26/11/2020	60503	R$ 293,47
AZN2491	284610J000048966	22/11/2020	54521	R$ 195,23
AZN2491	284610J000052436	22/11/2020	54521	R$ 195,23
AZW3F51	284610M000135814	28/11/2020	60503	R$ 293,47
AZW6G04	284610M000135763	27/11/2020	60503	R$ 293,47
AZY3765	284610J000048962	21/11/2020	60501	R$ 293,47
AZZ6207	284610M000135962	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BAA4371	284610M000135571	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BAB5903	284610J000051682	14/11/2020	54522	R$ 195,23
BAE2782	284610M000135706	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BAE8F98	284610M000135608	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BAI0178	284610M000135745	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BAK1114	284610J000049680	10/11/2020	55414	R$ 195,23
BAL3J64	284610M000135902	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BAS1942	284610M000135800	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BAS2200	284610M000135642	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BAS4696	284610M000135690	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BAT6H72	284610M000135599	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BAZ3731	284610J000051680	13/11/2020	59591	R$ 1.467,35
BBE2658	284610M000135772	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BBI5671	284610M000135652	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BBT4775	284610M000135781	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BBT9109	284610M000135598	26/11/2020	56732	R$ 130,16
BBU3986	284610M000135693	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BBU8847	284610M000135921	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BBU8847	284610M000135946	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BBW7025	284610J000051670	11/11/2020	76251	R$ 293,47
BBZ4208	284610J000049687	17/11/2020	57463	R$ 130,16
BBZ6435	284610J000049688	17/11/2020	57463	R$ 130,16
BCB3920	284610J000051669	10/11/2020	51930	R$ 293,47
BCI5262	284610M000135558	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCK6479	284610M000135928	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BCO5064	284610J000052410	17/11/2020	57380	R$ 293,47
BCO6635	284610M000135657	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCQ2249	284610M000135655	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCS4E35	284610M000135650	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCS6A56	284610J000051678	13/11/2020	76331	R$ 293,47
BCT2A54	284610M000135699	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BCT6D34	284610J000052405	10/11/2020	57380	R$ 293,47
BCU1B70	284610M000135644	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BCV5C99	284610M000135703	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BCV5I17	284610J000051672	11/11/2020	55414	R$ 195,23
BCV7D30	284610M000135783	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610J000052401	07/11/2020	70561	R$ 293,47
BCX3B70	284610J000049715	20/11/2020	58780	R$ 130,16
BDA2H86	284610J000048880	08/11/2020	70301	R$ 293,47
BDC0G76	284610M000135732	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BDG0I62	284610M000135918	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BDJ0C26	284610M000135672	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BDJ2930	284610J000048948	21/11/2020	55414	R$ 195,23
BDN2D74	284610M000135708	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BDP9E81	284610M000135659	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BDR3227	284610J000049710	20/11/2020	51851	R$ 195,23
BDR3227	284610J000049711	20/11/2020	51930	R$ 293,47
BDR3H90	284610M000135624	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BDS9738	284610J000048892	12/11/2020	55414	R$ 195,23
BDT6662	284610J000049713	20/11/2020	51851	R$ 195,23
BDV9580	284610J000049714	20/11/2020	76332	R$ 293,47
BDW2B79	284610M000135832	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BDY2B71	284610M000135584	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BDZ1H47	284610M000135916	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BDZ1H47	284610M000135777	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BDZ4H96	284610M000135815	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BDZ7I51	284610M000135850	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BED5C44	284610M000135753	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BED5I84	284610M000135747	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BEJ7D34	284610J000049693	18/11/2020	55414	R$ 195,23
BEL1527	284610M000135620	26/11/2020	60503	R$ 293,47

BEN6D65	284610M000135564	26/11/2020	60503	R$ 293,47
BEN9E93	284610M000135759	27/11/2020	60503	R$ 293,47
BEN9E93	284610M000135895	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BIC4328	284610M000135817	28/11/2020	60503	R$ 293,47
BTH5760	284610J000051668	10/11/2020	52070	R$ 88,38
BUG8888	284610J000051695	21/11/2020	53800	R$ 130,16
BYV7213	284610M000135820	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CAB2490	284610J000048955	21/11/2020	65300	R$ 195,23
CAB2490	284610J000048956	21/11/2020	51851	R$ 195,23
CAJ7I73	284610M000135665	27/11/2020	60503	R$ 293,47
CBB4744	284610M000135837	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CCA8043	284610M000135937	29/11/2020	60503	R$ 293,47
CCJ1G99	284610M000135736	27/11/2020	60503	R$ 293,47
CCJ8567	284610M000135735	27/11/2020	60503	R$ 293,47
CCX8E59	284610M000135632	26/11/2020	60503	R$ 293,47
CCY0772	284610M000135942	29/11/2020	60503	R$ 293,47
CFG9596	284610M000135604	26/11/2020	60503	R$ 293,47
CFS5620	284610M000135882	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CJE4228	284610M000135865	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CKD4774	284610J000052421	20/11/2020	51851	R$ 195,23
CMJ1630	284610M000135619	26/11/2020	56732	R$ 130,16
CPA9643	284610J000049679	10/11/2020	73662	R$ 130,16
CRJ9555	284610M000135769	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CSW1522	284610J000049678	09/11/2020	76331	R$ 293,47
CWQ8916	284610M000135796	28/11/2020	60503	R$ 293,47
CXE1478	284610J000049722	22/11/2020	65300	R$ 195,23
CYU1496	284610M000135701	27/11/2020	60503	R$ 293,47
CZI1296	284610M000135585	26/11/2020	60503	R$ 293,47
CZU0738	284610M000135660	27/11/2020	60503	R$ 293,47
DAN7946	284610M000135854	28/11/2020	60503	R$ 293,47
DDH8135	284610J000051696	21/11/2020	53800	R$ 130,16
DEF1085	284610M000135856	28/11/2020	60503	R$ 293,47
DHK2006	284610J000048946	21/11/2020	51851	R$ 195,23
DHS5922	284610M000135944	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DIR6746	284610M000135674	27/11/2020	60503	R$ 293,47
DLP2G94	284610M000135941	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DOL2350	284610M000135775	28/11/2020	60503	R$ 293,47
DOY7093	284610J000051688	17/11/2020	70301	R$ 293,47
DPV4536	284610M000135729	27/11/2020	60503	R$ 293,47
DPW4325	284610M000135575	26/11/2020	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000135925	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DUV8856	284610M000135625	26/11/2020	60503	R$ 293,47
DUV8856	284610M000135616	26/11/2020	60503	R$ 293,47
DVR8800	284610J000048888	12/11/2020	55414	R$ 195,23
DVY9611	284610M000135954	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DVY9611	284610M000135936	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DWS2487	284610M000135581	26/11/2020	60503	R$ 293,47
DXX7633	284610M000135559	26/11/2020	60503	R$ 293,47
DYJ5D85	284610M000135671	27/11/2020	60503	R$ 293,47
EDV8442	284610M000135640	26/11/2020	60503	R$ 293,47
EGT3567	284610M000135819	28/11/2020	60503	R$ 293,47
EJL9H03	284610M000135692	27/11/2020	60503	R$ 293,47
EKO7F39	284610M000135784	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ELW9334	284610J000051686	16/11/2020	76331	R$ 293,47
ENM8804	284610M000135705	27/11/2020	60503	R$ 293,47
ERX5I34	284610J000052434	21/11/2020	59670	R$ 1.467,35
ETR4J28	284610M000135840	28/11/2020	60503	R$ 293,47
EVB1A98	284610M000135704	27/11/2020	60503	R$ 293,47
EVC0068	284610M000135808	28/11/2020	60503	R$ 293,47
EWQ7461	284610M000135700	27/11/2020	60503	R$ 293,47
FBZ5565	284610M000135919	29/11/2020	60503	R$ 293,47
FCI4127	284610M000135675	27/11/2020	60503	R$ 293,47
FEA9061	284610M000135959	29/11/2020	60503	R$ 293,47
FED8717	284610M000135857	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FHK5F98	284610M000135683	27/11/2020	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000135588	26/11/2020	60503	R$ 293,47
FIX7296	284610M000135570	26/11/2020	60503	R$ 293,47
FJD0H63	284610M000135838	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FJL5992	284610M000135744	27/11/2020	60503	R$ 293,47
FJQ2494	284610M000135654	26/11/2020	60503	R$ 293,47
FKX7A36	284610M000135877	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FLJ4899	284610J000048883	11/11/2020	61220	R$ 293,47
FLW3J25	284610M000135789	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FMI4F77	284610M000135813	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FNI9I86	284610J000048965	22/11/2020	51930	R$ 293,47
FNZ3786	284610J000048897	13/11/2020	51851	R$ 195,23
FQD8B76	284610M000135785	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FUR6562	284610J000048949	21/11/2020	55414	R$ 195,23
FXF2A75	284610M000135782	28/11/2020	60503	R$ 293,47
FXN8520	284610J000052403	09/11/2020	57380	R$ 293,47
GHK6459	284610M000135765	27/11/2020	60503	R$ 293,47
GJE1G00	284610M000135828	28/11/2020	60503	R$ 293,47
GTS5811	284610M000135914	29/11/2020	60503	R$ 293,47
HAE5A71	284610M000135851	28/11/2020	60503	R$ 293,47
HGY1709	284610M000135595	26/11/2020	60503	R$ 293,47
HOL8664	284610M000135602	26/11/2020	56732	R$ 130,16
HSB5490	284610M000135878	28/11/2020	60503	R$ 293,47
HSF9716	284610M000135938	29/11/2020	60503	R$ 293,47
HTW8324	284610M000135880	28/11/2020	60503	R$ 293,47

HTW8324	284610M000135905	28/11/2020	60503	R$ 293,47
HVL9I78	284610M000135922	29/11/2020	56732	R$ 130,16
HYX1403	284610M000135909	29/11/2020	60503	R$ 293,47
IKI9380	284610J000052419	18/11/2020	54521	R$ 195,23
IPG4163	284610M000135750	27/11/2020	60503	R$ 293,47
IUF9377	284610J000048879	08/11/2020	73662	R$ 130,16
JGK0881	284610M000135679	27/11/2020	60503	R$ 293,47
JOR0656	284610M000135853	28/11/2020	60503	R$ 293,47
JTB8552	284610M000135862	28/11/2020	60503	R$ 293,47
JZN7703	284610M000135698	27/11/2020	60503	R$ 293,47
KCI5921	284610J000052402	09/11/2020	51851	R$ 195,23
KDH3226	284610M000135885	28/11/2020	60503	R$ 293,47
KQO2H63	284610M000135950	29/11/2020	60503	R$ 293,47
LBA4428	284610M000135633	26/11/2020	60503	R$ 293,47
LRL6F26	284610M000135651	26/11/2020	60503	R$ 293,47
LZD4095	284610M000135661	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MAU7181	284610M000135709	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MBL2684	284610M000135622	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MCL5C88	284610M000135839	28/11/2020	60503	R$ 293,47
MCW9673	284610J000049712	20/11/2020	51851	R$ 195,23
MDN9C83	284610M000135688	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MDO8666	284610M000135876	28/11/2020	60503	R$ 293,47
MEQ2168	284610M000135844	30/11/2020	60503	R$ 293,47
MEQ2168	284610M000135628	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MHO6881	284610M000135562	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MHV6F79	284610M000135615	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MIN9415	284610M000135684	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MIY3828	284610M000135587	26/11/2020	60503	R$ 293,47
MJC3984	284610M000135670	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MJN5334	284610M000135793	28/11/2020	60503	R$ 293,47
MLB7227	284610M000135723	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MSU9172	284610M000135743	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000135780	28/11/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000135915	29/11/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000135664	27/11/2020	60503	R$ 293,47
MUS2144	284610M000135933	29/11/2020	60503	R$ 293,47
NBP8637	284610J000048899	14/11/2020	60760	R$ 293,47
NET8245	284610M000135807	28/11/2020	60503	R$ 293,47
NGB9710	284610M000135635	26/11/2020	60503	R$ 293,47
NRH7J87	284610M000135861	28/11/2020	60503	R$ 293,47
NRW8008	284610M000135594	26/11/2020	60503	R$ 293,47
NUK5I14	284610M000135889	28/11/2020	60503	R$ 293,47
ONC6043	284610M000135764	27/11/2020	60503	R$ 293,47
OZT8H06	284610M000135791	28/11/2020	60503	R$ 293,47
PQU4I23	284610M000135888	28/11/2020	60503	R$ 293,47
PUK5C95	284610M000135948	29/11/2020	60503	R$ 293,47
PZE4C64	284610M000135932	29/11/2020	60503	R$ 293,47
PZE4C64	284610M000135927	29/11/2020	60503	R$ 293,47
PZG6573	284610M000135695	27/11/2020	60503	R$ 293,47
QAC5G90	284610M000135898	28/11/2020	60503	R$ 293,47
QCR2360	284610M000135786	28/11/2020	60503	R$ 293,47
QLA8063	284610M000135579	26/11/2020	60503	R$ 293,47
QNB3J34	284610M000135656	26/11/2020	60503	R$ 293,47
QNO5J76	284610M000135779	28/11/2020	60503	R$ 293,47
QOU1483	284610J000048886	12/11/2020	55414	R$ 195,23
QPP3E89	284610M000135806	28/11/2020	60503	R$ 293,47
QQT6A24	284610M000135752	27/11/2020	60503	R$ 293,47
QUV5149	284610M000135930	29/11/2020	60503	R$ 293,47
QWX0822	284610M000135801	28/11/2020	60503	R$ 293,47
QXA2629	284610M000135762	27/11/2020	60503	R$ 293,47
RAH9J01	284610M000135852	28/11/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:10F3D523

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP Nº 2250/2021

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/04/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA5C20	284610J000049815	04/12/2020	51930	R$ 293,47
AAC0C07	284610M000136035	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AAC1588	284610J000049773	29/11/2020	65300	R$ 195,23
AAM1300	284610J000052543	03/12/2020	51851	R$ 195,23
AAP9314	284610J000053069	03/12/2020	55250	R$ 130,16
AAP9314	284610J000053068	03/12/2020	76251	R$ 293,47
AAP9D14	284610J000051915	04/12/2020	55250	R$ 130,16
AAP9D14	284610J000051914	04/12/2020	76251	R$ 293,47
AAS2937	284610M000135993	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AAW6687	284610J000051846	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AAW7233	284610J000049863	07/12/2020	51851	R$ 195,23
ABA1647	284610J000052599	06/12/2020	51930	R$ 293,47

ABH2005	284610J000053075	05/12/2020	54600	R$ 130,16
ABJ9107	284610J000049725	23/11/2020	59670	R$ 1.467,35
ABK2366	284610J000049787	01/12/2020	57463	R$ 130,16
ABK7707	284610J000052532	01/12/2020	65300	R$ 195,23
ABN0612	284610M000136001	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ABY7570	284610J000051906	30/11/2020	51851	R$ 195,23
ACB0072	284610J000053015	30/11/2020	55090	R$ 130,16
ACN2756	284610M000135991	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ACZ2192	284610J000049759	25/11/2020	51851	R$ 195,23
ADA9495	284610J000052481	26/11/2020	51851	R$ 195,23
ADB1401	284610J000049779	01/12/2020	57463	R$ 130,16
ADC0265	284610J000051862	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ADE2914	284610J000052541	03/12/2020	51851	R$ 195,23
ADS6113	284610M000135971	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ADS6113	284610J000053049	02/12/2020	59591	R$ 1.467,35
ADY1584	284610J000052575	06/12/2020	51930	R$ 293,47
AEA0117	284610J000051812	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AEB9B11	284610J000052568	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AEH2623	284610J000052480	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AEN0098	284610J000049840	07/12/2020	55414	R$ 195,23
AER0100	284610J000049764	26/11/2020	60501	R$ 293,47
AES1341	284610J000049782	01/12/2020	57463	R$ 130,16
AEX5D33	284610J000051937	07/12/2020	57463	R$ 130,16
AFP9458	284610J000048977	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AFT4736	284610J000052580	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AFU0013	284610J000052557	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AFU9948	284610J000051821	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AFY5383	284610J000051881	29/11/2020	54521	R$ 195,23
AGA5336	284610M000136034	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AGB3820	284610M000136047	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AGC0046	284610J000053035	01/12/2020	76252	R$ 293,47
AGM3769	284610J000051866	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AGP0154	284610J000053098	05/12/2020	51851	R$ 195,23
AGR1625	284610J000049766	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AGV5871	284610J000051892	30/11/2020	51851	R$ 195,23
AHI3646	284610M000135980	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AHJ0541	284610J000052593	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AHN5229	284610J000049760	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AHU5304	284610J000052463	24/11/2020	54600	R$ 130,16
AHV1516	284610J000051858	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AHV9124	284610J000049853	07/12/2020	76252	R$ 293,47
AHZ9277	284610J000051864	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AID7222	284610M000136048	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AIF5040	284610J000051753	27/11/2020	51852	R$ 195,23
AIL4705	284610J000051736	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AIL6149	284610M000136021	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AIM3334	284610M000136038	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AIU0220	284610J000051824	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AIU1C61	284610M000136055	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AIU8911	284610M000136002	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AIW2631	284610J000048998	28/11/2020	55411	R$ 195,23
AJF6032	284610J000053009	30/11/2020	58780	R$ 130,16
AJG1135	284610J000052574	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AJG1135	284610J000052573	06/12/2020	65300	R$ 195,23
AJG3351	284610J000051735	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AJM0682	284610M000135978	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJM9717	284610J000052554	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AJN3023	284610J000052552	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AJN9676	284610J000053072	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AJN9676	284610J000053073	04/12/2020	76331	R$ 293,47
AJS9275	284610J000049869	07/12/2020	51851	R$ 195,23
AJT2535	284610J000052448	24/11/2020	51851	R$ 195,23
AJT8007	284610M000135970	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJT8007	284610M000135989	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJU8557	284610J000053027	01/12/2020	51851	R$ 195,23
AJX1091	284610J000052470	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AJX1663	284610M000136015	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AJX2635	284610J000052547	03/12/2020	51852	R$ 195,23
AKA0651	284610J000051810	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AKA6871	284610J000049868	07/12/2020	51851	R$ 195,23
AKB9226	284610M000136011	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKC0400	284610J000053114	07/12/2020	51851	R$ 195,23
AKC0400	284610J000053113	07/12/2020	76332	R$ 293,47
AKD7288	284610J000048992	28/11/2020	57463	R$ 130,16
AKF5085	284610J000052529	30/11/2020	59591	R$ 1.467,35
AKI1J58	284610J000048972	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AKI5961	284610M000136051	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AKI7515	284610M000136017	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKI8737	284610M000136022	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKJ9988	284610J000051751	27/11/2020	51851	R$ 195,23
AKJ9J99	284610M000135968	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKR2388	284610J000048993	28/11/2020	55090	R$ 130,16
AKS0964	284610J000051843	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AKT2387	284610M000135972	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AKU0A51	284610J000052582	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AKU5615	284610J000049834	07/12/2020	54522	R$ 195,23
AKY6750	284610J000052465	24/11/2020	54521	R$ 195,23
AKY7707	284610J000052439	23/11/2020	65300	R$ 195,23
ALD0926	284610J000051832	28/11/2020	70301	R$ 293,47

ALE5743	284610J000053032	01/12/2020	55414	R$ 195,23
ALF5680	284610J000051708	23/11/2020	76331	R$ 293,47
ALF5835	284610J000048989	27/11/2020	51851	R$ 195,23
ALG6739	284610J000051811	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ALJ2988	284610M000136012	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALJ3A27	284610J000052566	06/12/2020	51851	R$ 195,23
ALK1326	284610J000052485	26/11/2020	51851	R$ 195,23
ALO2970	284610J000048982	27/11/2020	51851	R$ 195,23
ALR4124	284610J000051863	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ALS2289	284610M000136046	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ALS3433	284610M000135983	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000135969	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALT3849	284610M000135988	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALW6C86	284610M000135977	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ALX0E03	284610J000052594	06/12/2020	57380	R$ 293,47
ALX0E03	284610J000052595	06/12/2020	51851	R$ 195,23
ALZ4545	284610J000052484	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AMA9652	284610J000049770	28/11/2020	70301	R$ 293,47
AMA9652	284610J000049769	28/11/2020	58191	R$ 880,41
AMB1187	284610J000049814	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AME1933	284610J000048985	27/11/2020	51851	R$ 195,23
AME2B89	284610J000052567	06/12/2020	54521	R$ 195,23
AMF1624	284610M000136013	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AMM2613	284610J000053023	01/12/2020	55414	R$ 195,23
AMP8862	284610M000136039	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AMT8568	284610M000136030	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AMW4790	284610J000051930	05/12/2020	54521	R$ 195,23
ANB1378	284610J000051943	08/12/2020	51851	R$ 195,23
ANH2074	284610M000135979	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ANH2580	284610J000052474	26/11/2020	51851	R$ 195,23
ANJ0964	284610J000052600	06/12/2020	51851	R$ 195,23
ANJ4265	284610J000053091	05/12/2020	51851	R$ 195,23
ANL0242	284610J000053021	01/12/2020	54522	R$ 195,23
ANL9354	284610J000051871	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ANN8722	284610M000136028	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ANQ2777	284610J000053079	05/12/2020	54950	R$ 195,23
ANR5010	284610J000051872	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AOA9376	284610J000053034	01/12/2020	55414	R$ 195,23
AOB1266	284610M000135973	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOE4840	284610M000136005	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOG6444	284610J000052519	27/11/2020	57463	R$ 130,16
AOK7F39	284610M000136004	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOL5997	284610J000053040	01/12/2020	76251	R$ 293,47
AOM2671	284610J000052444	24/11/2020	70561	R$ 293,47
AOM4062	284610J000052559	06/12/2020	70481	R$ 293,47
AOR0B61	284610M000136016	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOS1616	284610J000051924	04/12/2020	54522	R$ 195,23
AOS6H05	284610J000049804	03/12/2020	57463	R$ 130,16
AOS6H05	284610J000049776	01/12/2020	57463	R$ 130,16
AOS8770	284610M000136036	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOT4147	284610M000135994	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOT4147	284610M000135975	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AOV3892	284610J000053025	01/12/2020	55414	R$ 195,23
APC1845	284610J000051799	28/11/2020	76331	R$ 293,47
APD5718	284610J000051857	28/11/2020	51851	R$ 195,23
APF2686	284610J000053038	01/12/2020	55414	R$ 195,23
APG8098	284610J000052577	06/12/2020	51851	R$ 195,23
APH7449	284610J000051743	25/11/2020	51851	R$ 195,23
APJ3115	284610J000051860	28/11/2020	51851	R$ 195,23
APL3E96	284610J000053050	02/12/2020	51851	R$ 195,23
APN2717	284610J000053112	07/12/2020	61220	R$ 293,47
APO2625	284610M000135987	29/11/2020	60503	R$ 293,47
APP1088	284610J000049858	07/12/2020	51851	R$ 195,23
APQ3321	284610J000051884	30/11/2020	61220	R$ 293,47
APR2083	284610J000051746	26/11/2020	76332	R$ 293,47
APT3B25	284610M000136029	29/11/2020	60503	R$ 293,47
APT8555	284610J000052464	24/11/2020	55090	R$ 130,16
APX4778	284610J000053088	05/12/2020	54600	R$ 130,16
APX8029	284610M000136007	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AQA1945	284610J000049777	01/12/2020	57463	R$ 130,16
AQA7133	284610J000052544	03/12/2020	65300	R$ 195,23
AQD8279	284610J000051869	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AQG4H35	116100E008942185	15/11/2020	70481	R$ 293,47
AQI9F17	284610J000049802	03/12/2020	57463	R$ 130,16
AQJ5081	284610J000051744	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AQM5575	284610J000049837	07/12/2020	58780	R$ 130,16
AQS3478	284610J000052534	02/12/2020	51851	R$ 195,23
AQU8502	284610J000049796	02/12/2020	68231	R$ 195,23
AQV3912	284610M000135986	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AQW1408	284610J000048968	24/11/2020	51851	R$ 195,23
AQW5J12	284610M000135990	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AQY1073	284610J000051907	01/12/2020	76332	R$ 293,47
ARA3G91	284610M000136026	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARE4211	284610J000048971	24/11/2020	54600	R$ 130,16
ARE9383	284610J000051801	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ARG4445	284610J000051883	29/11/2020	65300	R$ 195,23
ARL6576	284610J000048991	27/11/2020	51851	R$ 195,23
ARN0904	284610J000051819	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ART8D02	284610M000136045	30/11/2020	60503	R$ 293,47

ARU9063	284610M000136008	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARV1038	284610M000135998	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ARV3474	284610J000051945	08/12/2020	51851	R$ 195,23
ARV3474	284610J000051944	08/12/2020	51930	R$ 293,47
ARW9954	284610J000048973	26/11/2020	54521	R$ 195,23
ARZ2393	284610J000049855	07/12/2020	54526	R$ 195,23
ASF7328	284610J000049758	25/11/2020	51851	R$ 195,23
ASF7597	284610J000052531	01/12/2020	57380	R$ 293,47
ASH2453	284610J000052527	29/11/2020	57380	R$ 293,47
ASJ0G80	284610J000053005	28/11/2020	60501	R$ 293,47
ASJ7298	284610J000052551	06/12/2020	51851	R$ 195,23
ASJ8353	284610M000136023	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ASK0A52	284610J000052561	06/12/2020	51851	R$ 195,23
ASK7436	284610J000049870	08/12/2020	70561	R$ 293,47
ASK8182	284610J000051826	28/11/2020	61220	R$ 293,47
ASP3101	284610M000136003	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ASP3272	284610J000052545	03/12/2020	51851	R$ 195,23
ASP4843	284610J000049781	01/12/2020	57463	R$ 130,16
ASP5293	284610J000052472	26/11/2020	54522	R$ 195,23
ASQ2088	284610J000049810	03/12/2020	57463	R$ 130,16
ASQ3299	284610J000052446	24/11/2020	54521	R$ 195,23
ASQ4387	284610M000136057	30/11/2020	60503	R$ 293,47
ASS3781	284610J000052589	06/12/2020	51930	R$ 293,47
ASS9565	284610J000049836	07/12/2020	55500	R$ 130,16
AST2233	284610J000049726	24/11/2020	51851	R$ 195,23
ASU3235	284610J000051936	07/12/2020	60501	R$ 293,47
ASV3556	284610J000052449	24/11/2020	70640	R$ 293,47
ASX6402	284610M000135981	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ASZ1927	284610J000053026	01/12/2020	55250	R$ 130,16
ATC9H41	284610J000052576	06/12/2020	51852	R$ 195,23
ATD3916	284610J000048996	28/11/2020	55411	R$ 195,23
ATH7431	284610J000049845	07/12/2020	55414	R$ 195,23
ATK6034	284610J000051918	04/12/2020	57380	R$ 293,47
ATL9675	284610J000051757	27/11/2020	51851	R$ 195,23
ATM5E44	284610M000136033	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ATN4350	284610J000049783	01/12/2020	57463	R$ 130,16
ATP2215	284610J000049807	03/12/2020	57463	R$ 130,16
ATP2258	284610J000049808	03/12/2020	57463	R$ 130,16
ATS6J21	284610M000136009	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ATV7681	284610J000051939	08/12/2020	55414	R$ 195,23
ATW3226	284610M000135965	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ATW8582	284610J000051940	08/12/2020	55414	R$ 195,23
ATY1121	284610M000136006	29/11/2020	60503	R$ 293,47
ATY3780	284610J000051923	04/12/2020	60501	R$ 293,47
AUA0B28	284610J000053046	02/12/2020	51851	R$ 195,23
AUC3104	284610M000136024	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUE2321	284610J000049780	01/12/2020	57463	R$ 130,16
AUG5117	284610J000052536	03/12/2020	65300	R$ 195,23
AUG6963	284610J000049844	07/12/2020	55414	R$ 195,23
AUI4476	284610J000053074	05/12/2020	54522	R$ 195,23
AUJ8134	284610J000049861	07/12/2020	51851	R$ 195,23
AUK3220	284610J000052477	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AUK9547	284610J000051931	06/12/2020	54600	R$ 130,16
AUL9586	284610J000053007	28/11/2020	65300	R$ 195,23
AUM7160	284610J000052601	06/12/2020	70301	R$ 293,47
AUM8468	284610J000049789	01/12/2020	57463	R$ 130,16
AUN0435	284610J000052549	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AUP3855	284610J000052528	29/11/2020	58780	R$ 130,16
AUR7628	284610J000052564	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AUT6435	284610J000053071	04/12/2020	59670	R$ 1.467,35
AUU4029	284610M000136018	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AUV2426	284610J000052556	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AUV8G32	284610J000052553	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AVA4J02	284610J000051934	07/12/2020	57463	R$ 130,16
AVE2318	284610J000052521	29/11/2020	51851	R$ 195,23
AVH6I75	284610J000053060	02/12/2020	60501	R$ 293,47
AVH7842	284610J000052461	24/11/2020	51851	R$ 195,23
AVJ1480	284610J000051908	01/12/2020	65300	R$ 195,23
AVJ2850	284610J000052542	03/12/2020	51851	R$ 195,23
AVM5916	284610J000051867	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AVM6947	284610J000052563	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AVN1243	284610J000053086	05/12/2020	55411	R$ 195,23
AVN1346	284610J000053006	28/11/2020	70301	R$ 293,47
AVN8540	284610M000136041	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AVN9271	284610J000051949	08/12/2020	51930	R$ 293,47
AVQ7J04	284610J000053061	02/12/2020	51851	R$ 195,23
AVS6D03	284610J000049812	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AVV5414	284610J000048999	28/11/2020	55414	R$ 195,23
AVY6678	284610J000052585	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AVZ7H91	284610M000136025	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AWC1966	284610J000049820	05/12/2020	65300	R$ 195,23
AWG0117	284610M000136037	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AWH9310	284610M000135992	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AWH9310	284610M000135967	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AWI2492	284610J000053059	02/12/2020	55414	R$ 195,23
AWJ7850	284610J000049000	28/11/2020	65300	R$ 195,23
AWJ7850	284610J000053001	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AWL5G37	284610J000051928	05/12/2020	55411	R$ 195,23
AWP7H25	284610J000053058	02/12/2020	61300	R$ 293,47

AWR6D04	284610J000052581	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AWS2496	284610J000053039	01/12/2020	54522	R$ 195,23
AWU4248	284610J000052450	24/11/2020	76332	R$ 293,47
AXA0558	284610J000051827	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AXD4681	284610J000051745	25/11/2020	51851	R$ 195,23
AXI5409	284610J000049816	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AXJ8074	284610J000051856	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AXK1522	284610J000053043	01/12/2020	55414	R$ 195,23
AXK9I61	284610M000136000	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AXL7230	284610J000052466	24/11/2020	51851	R$ 195,23
AXM1F65	284610J000053055	02/12/2020	55414	R$ 195,23
AXM2539	284610M000136042	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AXQ8976	284610J000048981	27/11/2020	51851	R$ 195,23
AXU0474	284610J000053054	02/12/2020	51930	R$ 293,47
AXZ6265	284610J000049799	03/12/2020	57463	R$ 130,16
AXZ6265	284610J000049805	03/12/2020	57463	R$ 130,16
AYE3479	284610J000053066	02/12/2020	60501	R$ 293,47
AYH6152	284610J000053033	01/12/2020	55414	R$ 195,23
AYN0225	284610J000048979	26/11/2020	67770	R$ 293,47
AYN0225	284610J000048978	26/11/2020	57463	R$ 130,16
AYN8697	284610J000049797	03/12/2020	57463	R$ 130,16
AYO5739	284610J000052478	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AYO5739	284610J000052479	26/11/2020	61220	R$ 293,47
AYO7616	284610J000053081	05/12/2020	76252	R$ 293,47
AYP7123	284610M000136049	30/11/2020	60503	R$ 293,47
AYQ1821	284610J000053042	01/12/2020	57380	R$ 293,47
AYX7327	284610J000051822	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AYZ9616	284610J000051816	28/11/2020	51851	R$ 195,23
AZD1809	284610J000052487	26/11/2020	51851	R$ 195,23
AZK0755	284610J000048975	26/11/2020	55500	R$ 130,16
AZL5746	284610J000049854	07/12/2020	55414	R$ 195,23
AZL5838	284610M000136031	29/11/2020	60503	R$ 293,47
AZL5D40	284610J000052587	06/12/2020	70301	R$ 293,47
AZM0587	284610J000052565	06/12/2020	51851	R$ 195,23
AZP3F70	284610J000049811	04/12/2020	51851	R$ 195,23
AZX1196	284610J000049767	28/11/2020	56222	R$ 88,38
BAF1113	284610M000136010	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BAF5745	284610J000048974	26/11/2020	54521	R$ 195,23
BAH1101	284610J000052546	03/12/2020	51851	R$ 195,23
BAI3904	284610J000051935	07/12/2020	57463	R$ 130,16
BAN8736	284610M000135999	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BAP2778	284610J000051932	07/12/2020	57463	R$ 130,16
BAS7676	284610J000051825	28/11/2020	51851	R$ 195,23
BAV8564	284610J000049818	04/12/2020	73662	R$ 130,16
BAW4143	284610J000051882	29/11/2020	70301	R$ 293,47
BAX6427	284610J000049851	07/12/2020	55414	R$ 195,23
BAX6427	284610J000053022	01/12/2020	55414	R$ 195,23
BBC3911	284610J000049842	07/12/2020	51851	R$ 195,23
BBD9285	284610J000053077	05/12/2020	55414	R$ 195,23
BBE7682	284610J000049790	01/12/2020	57463	R$ 130,16
BBK6B18	284610J000049856	07/12/2020	76251	R$ 293,47
BBU0972	284610M000136050	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BBU2668	284610J000049801	03/12/2020	57463	R$ 130,16
BBW6455	284610J000052550	05/12/2020	73662	R$ 130,16
BBW8352	284610J000051947	08/12/2020	61220	R$ 293,47
BBX4830	284610J000049803	03/12/2020	57463	R$ 130,16
BBX4830	284610J000049809	03/12/2020	57463	R$ 130,16
BBX4830	284610J000049786	01/12/2020	57463	R$ 130,16
BCH0F46	284610J000049847	07/12/2020	55414	R$ 195,23
BCH3509	284610J000052562	06/12/2020	54521	R$ 195,23
BCK6479	284610M000136014	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BCV4C57	284610J000051919	04/12/2020	61220	R$ 293,47
BCW8B76	284610J000051920	04/12/2020	57200	R$ 195,23
BDF2564	284610J000053010	30/11/2020	58780	R$ 130,16
BDI7D15	284610J000051760	27/11/2020	71021	R$ 195,23
BDL8E35	284610M000136027	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BDN2D74	284610M000136052	30/11/2020	60503	R$ 293,47
BDN4D32	284610J000051844	28/11/2020	61220	R$ 293,47
BDV9F79	284610J000052571	06/12/2020	52152	R$ 293,47
BDW8D57	284610J000051909	03/12/2020	59591	R$ 1.467,35
BDZ5C45	284610J000049785	01/12/2020	57463	R$ 130,16
BEA2F33	284610J000051889	30/11/2020	57463	R$ 130,16
BEB6F73	284610J000051707	23/11/2020	55414	R$ 195,23
BEF3439	284610J000053036	01/12/2020	76252	R$ 293,47
BEG2841	284610J000053024	01/12/2020	55414	R$ 195,23
BEG3I05	284610J000052467	24/11/2020	76331	R$ 293,47
BEJ7D54	284610J000049846	07/12/2020	55414	R$ 195,23
BEK5E32	284610J000049806	03/12/2020	57463	R$ 130,16
BEL3725	284610J000052586	06/12/2020	51851	R$ 195,23
BEN9E93	284610M000136032	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BEO2I41	284610J000053047	02/12/2020	57380	R$ 293,47
BEO9B07	284610M000135964	29/11/2020	60503	R$ 293,47
BEY0308	284610J000053051	02/12/2020	51930	R$ 293,47
BGG0682	284610J000053107	06/12/2020	56731	R$ 130,16
BKO7059	284610J000053048	02/12/2020	59670	R$ 1.467,35
BLG0352	284610J000051879	29/11/2020	51930	R$ 293,47
BLP8330	284610J000052558	06/12/2020	51851	R$ 195,23
BOJ2007	284610J000052540	03/12/2020	51851	R$ 195,23
BUE8920	284610J000052473	26/11/2020	54522	R$ 195,23

BUG8888	284610J000053090	05/12/2020	53800	R$ 130,16
BUV8449	284610J000051752	27/11/2020	51851	R$ 195,23
BWM0F78	284610J000053019	01/12/2020	55414	R$ 195,23
BZF9642	284610J000052523	29/11/2020	51851	R$ 195,23
CAG4268	284610J000049857	07/12/2020	51851	R$ 195,23
CAU5264	284610J000049817	04/12/2020	51851	R$ 195,23
CBR0293	284610J000049778	01/12/2020	57463	R$ 130,16
CCG5904	284610J000048986	27/11/2020	51851	R$ 195,23
CEX5739	284610J000053031	01/12/2020	51851	R$ 195,23
CGE7360	284610J000052520	29/11/2020	51851	R$ 195,23
CLE6692	284610J000053064	02/12/2020	51851	R$ 195,23
CMD4529	284610J000048983	27/11/2020	51851	R$ 195,23
COY2163	284610J000053020	01/12/2020	51851	R$ 195,23
CPM0443	284610J000052603	08/12/2020	55414	R$ 195,23
CRO0616	284610J000049823	06/12/2020	65300	R$ 195,23
CSW8349	284610J000051861	28/11/2020	51851	R$ 195,23
CVT3438	284610J000053029	01/12/2020	54521	R$ 195,23
CXE1478	284610J000049771	28/11/2020	65300	R$ 195,23
CXI7174	284610J000052579	06/12/2020	51851	R$ 195,23
CXW6715	284610M000135985	29/11/2020	60503	R$ 293,47
CYW8420	284610J000049774	30/11/2020	73662	R$ 130,16
CYW9897	284610J000053078	05/12/2020	55414	R$ 195,23
CZD4923	284610J000053003	28/11/2020	54870	R$ 195,23
CZF2442	284610J000051815	28/11/2020	51851	R$ 195,23
CZU0A29	284610M000136054	30/11/2020	60503	R$ 293,47
CZX0I79	284610J000049800	03/12/2020	57463	R$ 130,16
DBG8159	284610J000048970	24/11/2020	59670	R$ 1.467,35
DCV9204	284610M000135984	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DEY0273	284610J000051845	28/11/2020	51851	R$ 195,23
DFE0970	284610M000136058	30/11/2020	60503	R$ 293,47
DGB3398	284610J000052462	24/11/2020	51851	R$ 195,23
DGO8673	284610J000052475	26/11/2020	51851	R$ 195,23
DHJ3468	284610J000051804	28/11/2020	70481	R$ 293,47
DIE2014	284610J000051870	28/11/2020	51851	R$ 195,23
DJE7I58	284610J000049775	30/11/2020	56144	R$ 195,23
DJQ4078	284610J000051865	28/11/2020	51851	R$ 195,23
DJR7714	284610J000052537	03/12/2020	65300	R$ 195,23
DKN8341	284610J000051938	08/12/2020	55414	R$ 195,23
DMR2911	284610J000053044	01/12/2020	55414	R$ 195,23
DOF6A13	284610M000135963	29/11/2020	60503	R$ 293,47
DPX5821	284610J000049843	07/12/2020	76331	R$ 293,47
DQX3198	284610J000053089	05/12/2020	76252	R$ 293,47
DRB3597	284610J000052578	06/12/2020	51851	R$ 195,23
DSU2792	284610J000051747	27/11/2020	51851	R$ 195,23
DTA9463	284610J000053083	05/12/2020	55414	R$ 195,23
DTV3829	284610J000051831	28/11/2020	55500	R$ 130,16
DTZ5073	284610J000053037	01/12/2020	54522	R$ 195,23
DUA2046	284610J000051851	28/11/2020	61220	R$ 293,47
DUI1594	284610J000049862	07/12/2020	51851	R$ 195,23
DWV3889	284610J000053028	01/12/2020	58780	R$ 130,16
DXE4472	284610J000051754	27/11/2020	51851	R$ 195,23
DXE4472	284610J000051755	27/11/2020	73661	R$ 130,16
DYF5C23	284610J000052440	23/11/2020	55414	R$ 195,23
DZX9149	284610J000052476	26/11/2020	51851	R$ 195,23
EEI0699	284610J000053041	01/12/2020	76251	R$ 293,47
EFA5433	284610J000051890	30/11/2020	57463	R$ 130,16
EHQ5650	284610J000049793	02/12/2020	70301	R$ 293,47
EJM1147	284610J000051733	24/11/2020	70481	R$ 293,47
EMH1553	284610J000053018	01/12/2020	55250	R$ 130,16
ETF5B85	284610M000136040	29/11/2020	60503	R$ 293,47
EVS9768	284610J000053085	05/12/2020	55414	R$ 195,23
EYB2411	284610J000052590	06/12/2020	73662	R$ 130,16
EZY0770	284610J000051887	30/11/2020	57463	R$ 130,16
FCB8208	284610J000053106	06/12/2020	51851	R$ 195,23
FEP5G86	284610J000052596	06/12/2020	51930	R$ 293,47
FFP3B09	284610M000136019	29/11/2020	60503	R$ 293,47
FIM4F36	284610M000135996	29/11/2020	60503	R$ 293,47
FKG7B60	284610J000049798	03/12/2020	57463	R$ 130,16
FMZ4981	284610J000048994	28/11/2020	55414	R$ 195,23
FOX5487	284610J000048984	27/11/2020	51851	R$ 195,23
FOZ9969	284610J000051916	04/12/2020	51851	R$ 195,23
FQM9942	284610J000052535	03/12/2020	55414	R$ 195,23
FTA8B34	284610J000049850	07/12/2020	55414	R$ 195,23
GOD5200	284610M000136044	30/11/2020	60503	R$ 293,47
GYW8216	284610J000051756	27/11/2020	51851	R$ 195,23
GZK2735	284610J000051927	05/12/2020	65300	R$ 195,23
HAB2098	284610J000052592	06/12/2020	73662	R$ 130,16
HCC4699	284610M000136056	30/11/2020	60503	R$ 293,47
HDD7340	284610M000135982	29/11/2020	60503	R$ 293,47
HEB8E69	284610J000049788	01/12/2020	57463	R$ 130,16
HEV9847	284610J000051818	28/11/2020	51851	R$ 195,23
HHE8463	284610J000048997	28/11/2020	55411	R$ 195,23
HNU7516	284610J000052457	24/11/2020	51851	R$ 195,23
HOA9141	284610J000048990	27/11/2020	51851	R$ 195,23
HQG2562	284610J000051948	08/12/2020	51851	R$ 195,23
HQV7058	284610J000051749	27/11/2020	51851	R$ 195,23
HRC8888	284610J000053052	02/12/2020	76332	R$ 293,47
HRP4701	284610J000053062	02/12/2020	59670	R$ 1.467,35
HRP4701	284610J000053063	02/12/2020	51851	R$ 195,23

HSE4150	284610J000049849	07/12/2020	76252	R$ 293,47
HSR2227	284610J000051942	08/12/2020	51851	R$ 195,23
HST1061	284610J000051917	04/12/2020	70301	R$ 293,47
HTN9349	284610J000052482	26/11/2020	51851	R$ 195,23
HTW8324	284610M000135976	29/11/2020	60503	R$ 293,47
HTW8324	284610M000135995	29/11/2020	60503	R$ 293,47
HTW8324	284610M000136020	29/11/2020	60503	R$ 293,47
IKB1538	284610J000051823	28/11/2020	51851	R$ 195,23
ILV5573	284610J000049784	01/12/2020	57463	R$ 130,16
ISP4151	284610J000051809	28/11/2020	51851	R$ 195,23
JFI2729	284610J000051814	28/11/2020	51851	R$ 195,23
JTT0045	284610J000051926	04/12/2020	70301	R$ 293,47
JUB6C07	284610J000053057	02/12/2020	51930	R$ 293,47
JXO4023	284610J000053087	05/12/2020	54600	R$ 130,16
JYS2220	284610M000135966	29/11/2020	60503	R$ 293,47
KBF8026	284610J000053084	05/12/2020	55414	R$ 195,23
KCQ8722	284610J000048980	27/11/2020	51851	R$ 195,23
LRO5389	284610J000051880	29/11/2020	65300	R$ 195,23
LSP0625	284610J000051833	28/11/2020	76251	R$ 293,47
LWU2326	284610J000049792	02/12/2020	55090	R$ 130,16
MAV5631	284610J000051734	25/11/2020	51851	R$ 195,23
MBM8637	284610J000051951	08/12/2020	51851	R$ 195,23
MCF3182	284610J000051738	25/11/2020	58780	R$ 130,16
MDP8C97	116100E009045303	05/12/2020	60501	R$ 293,47
MFR3E94	284610M000135997	29/11/2020	60503	R$ 293,47
MKE6455	284610J000048988	27/11/2020	51851	R$ 195,23
MVC5622	284610J000051946	08/12/2020	51851	R$ 195,23
MVP8584	284610J000051813	28/11/2020	51851	R$ 195,23
NSJ4692	284610J000048969	24/11/2020	51851	R$ 195,23
OBP0D03	284610J000051933	07/12/2020	57463	R$ 130,16
OFE3814	284610J000052583	06/12/2020	51851	R$ 195,23
OFE3814	284610J000052584	06/12/2020	73662	R$ 130,16
OGJ0029	284610J000051817	28/11/2020	51851	R$ 195,23
OLU2222	284610J000048987	27/11/2020	51851	R$ 195,23
OWI0985	284610J000049841	07/12/2020	76252	R$ 293,47
PSC5C78	284610J000051750	27/11/2020	51851	R$ 195,23
QBL4E10	284610J000051874	28/11/2020	51851	R$ 195,23
QKB7H78	284610J000049848	07/12/2020	54526	R$ 195,23
QMV5C60	284610J000049852	07/12/2020	55414	R$ 195,23
QNO5J76	284610M000136053	30/11/2020	60503	R$ 293,47
QUT2718	284610J000053016	30/11/2020	51851	R$ 195,23
QUW4490	284610J000053070	04/12/2020	56650	R$ 130,16
RFI7I50	284610J000049819	04/12/2020	73662	R$ 130,16

Publicado por:
Marcela Malvezi de Oliveira
Código Identificador:4523D7D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

SECRETÁRIA DE COORDENAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 41/2021

DECRETO Nº 41/2021

SÚMULA: Prorroga a aplicação de medidas restritivas de caráter obrigatório, visando o enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da pandemia da COVID-19, e dá outras providências.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais disposições legais aplicáveis à espécie, em especial da Lei Federal 13.979/2020:

DECRETA:

Art. 1º Prorroga das 05 horas do dia 14 de maio de 2.021 até as 08 horas do dia 21 de maio de 2.021 a vigência do Decreto nº 38/2021.
Art. 2º Fica prorrogado o art. 6º do Decreto n. 38/2021, para o funcionamento do comércio para o final de semana dos dias 15 e 16 de maio.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser prorrogado.

Altamira do Paraná, 13 de maio de 2021.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA SANITÁRIA

AUTO / TERMO	**Nº /2021**
PESSOA FÍSICA/JURÍDICA:	RAZÃO SOCIAL:
CPF/CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ENDEREÇO			
Responsável legal:			CPF nº:
Autoridade:	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO		CPF nº:
BASE LEGAL: Lei Estadual n. 13.331/01 (Código Estadual de Saúde do Paraná), Art. 65, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 5.711/02, Art. 521 c/c Lei Estadual n. 20.189/2020, arts. 4º e 5º e respectivos parágrafos, e Decreto Estadual n. 7.506, Decretos Municipais n. 24/2021, 25/2021, 30/2021, 38/2021 e 41/2021.			
AUTO DE INFRAÇÃO		**TERMO DE NOTIFICAÇÃO**	
Data:	HorA:	Data:	HorA:
Pelo fato de descumprir as Normas Legais Municipais referentes ao enfrentamento da pandemia causada pelo coronavírus, através do qual fica notificado sobre o conteúdo do presente termo			
Fica a pessoa física/jurídica acima identificada, **AUTUADA/NOTIFICADA** a cumprir **IMEDIATAMENTE** todas as medidas de proteção e prevenção contra a disseminação da COVID-19 estabelecidas nos Decretos Municipais n. 24/2021, 25/2021, 30/2021, 38/2021 e 41/2021. As medidas preventivas a serem obrigatoriamente adotadas pelas pessoas físicas e pessoas jurídicas autorizadas a funcionar na vigência da emergência de saúde pública reconhecida pelo Decreto Municipal n.º 09/2020, encontram-se nas normas supracitadas e também podem ser acessadas na página do Diário Oficial do Município, através do seguinte endereço eletrônico: **http://www.diariomunicipal.com.br** A pessoa física/jurídica fica ciente de que poderá ser fiscalizada a qualquer momento e de que a recusa em adotar ou a persistência em descumprir as medidas em questão, ainda que de forma parcial, sujeitam-na a pena de multa e demais sanções administrativas, nos termos dos Decretos Municipais nº 24/2021, 25/2021, 30/2021, 38/2021 e 41/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e/ou penal identificada.			
ESPECIFICAÇÕES:			
Fica aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentar recurso administrativo da penalidade aplicada, devendo ser apresentada no setor de tributação município.			
_____ Responsável Legal	Estou **ciente** e recebi 1ª via deste Auto/termo na data de:	_____ Agente de Fiscalização	
____/____/_____ Data	_____ Agente de Fiscalização 1	_____ Agente de Fiscalização 2	**( ) Negou recebimento**

Publicado por:
Cássia Daniela Gonçalves
Código Identificador:D745C6FB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
1° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DEPREÇOS Nº 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 2.328,00 (dois mil e trezentos e vinte e oito reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

FORNECEDOR	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	VALOR UNIT. REGISTRADO	VALOR UNIT. ATUAL	DIFERENÇA VALOR INICIAL E ATUAL
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	147	SERINGA DESCARTÁVEL - 03 ML C/ AGULHA 13 x 45 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 13 X 4,5 (26 G X 1/2'), ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL - CX 150 UND	CAIXA	28,50	36,26	7,76

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13 de Maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:30ACA597

GABINETE DA PREFEITA
2° E 3° TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO Nº 070/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

PARTES:
MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – PR
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Empresa	Item	Descrição	Unid	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	148	SERINGA DESCARTÁVEL - 03 ML C/ AGULHA 20 x 0,55 - SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, BICO CENTRAL SIMPLES OU LUER LOCK, ÊMBOLO C/ROLHA BORRACHA, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, C/ AGULHA 20 X 0,55 MM, BISEL TRIFACETADO, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL	UNID	0,31	0,2512	-0,0588

Empresa	Item	Descrição	Unid	Valor Unit. Registrado	Valor Unit. Atual	Diferença Valor inicial e Atual
ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA	150	SERINGA DESCARTÁVEL - 03 ML C/ AGULHA 25 x 06 - SERINGA, MATERIAL POLIPROPILENO, CAPACIDADE 3 ML, TIPO BICO BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, ADICIONAL GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA C/ AGULHA 25 X 0,6 (23 G X 1'), MODELO P/ COLETA DE SANGUE, COMPONENTE C/ TAMPA DE VEDAÇÃO DE BORRACHA, PRINCÍPIO ATIVO C/ CÁLCIO E HEPARINA DE LÍTIO, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL – UNIDADE	UNID	0,33	0,2512	-0,0788

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O presente termo aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 2.946,00 (dois mil e novecentos e quarenta e seis reais), com fundamento no art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93.

Continuam em pleno vigor as demais cláusulas do contrato original, não modificadas pelo presente aditivo e, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

DATA: 13 de Maio de 2021.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 073/2020

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

ANACLETO FERRARI
Representante Legal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:B9B49156

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL EDITAL Nº 01/2021 PSS - ESTAGIÁRIOS

Os Secretários Municipais de Administração e de Educação da Prefeitura Municipal de Andirá, Estado do Paraná, **MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA e ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, resolvem:

TORNAR PÚBLICO

O presente Edital, destinado à divulgação da **Nota** das provas objetivas, com a respectiva **Classificação** dos candidatos à vaga de estágio, conforme a área de formação constante na inscrição:

ADMINISTRAÇÃO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
014	080875019-42	NATALIA DO AMARAL	8,0	1º
01	094015429-37	BEATRIZ DE LARA MARQUES	6,5	2º
013	113598959-14	MARIA CAROLINA GONÇALVES DA SILVA	6,5	3º
06	110584059-00	LUCAS CAPINAN DE MIRANDA	5,5	4º
02	068288099-22	BRENDA PAULO BALBINO	5,5	5º
020	101480248-04	RICARDO AUGUST0 MICHELATO JUNIOR	4,5	6º

PSICOLOGIA

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
07	067431739-40	MIRIESE GUEDES DA SILVA	7,5	1º
05	0811044149-23	REBECA GONÇALVES	7,5	2º
018	114369619-04	LARISSA DA COSTA ALMEIDA	7,5	3º

DIREITO

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
08	112069109-50	VITORIA MYAO GOMES	7,5	1º
016	117497061-38	RAYANE VITORIA DE SOUZA ZANONI	7,5	2º
09	412727368-22	BRENDHA CAROLINE SANTOS FARINHA	6,0	3º
04	062840547-26	ALESSIA PEREIRA DO NASCIMENTO	5,0	4º

ENGENHARIA CIVIL

Nº DE INSCRIÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
03	096754199-97	JENIFER PEREIRA DA SILVA	5,5	1º

ARQUITETURA E URBANISMO

Nº DE INSCRI ÇÃO	CPF	CANDIDATOS	NOTA	CLASSIFICAÇÃO
021	073847149-66	ANA CAROLINE DOS S. PEREIRA	4,0	1º

Andirá, 13 de Maio de 2021.

MARCOS CÉSAR CAETANO PIMENTA
Secretário Municipal de Administração e Planejamento

ROSILENE MARQUES FERNANDES FARINHA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4B2A640F

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 693 DE 13 DE MAIO DE 2021

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.

CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**07-2021**	**Vigência:**	**14/05/2021 A 13/05/2022**
ID DA ATA:	**23-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**10-2021**		
Contratado:	**INGAZÃO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**		
Valor:	**R$ 19.963,50 (dezenove mil e novecentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos)**		

Fiscal Titular:	**MAURO CASTELHONE**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA:	**07-2021**	**Vigência:**	**14/05/2021 A 13/05/2022**
ID DA ATA:	**24-2021**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**10-2021**		
Contratado:	**JOSE ODECIO FURLAN EPP**		
Objeto:	**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**		
Valor:	**R$ 141.672,27 (cento e quarenta e um mil e seiscentos e setenta e dois reais e vinte e sete centavos)**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 13 de Maio de 2021.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:4B5F5DFA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP

EXTRATO ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2021 – SRP

HOMOLOGADO EM 28/04/2021

ORGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Antonina, com registro no CNPJ/MF nº 76.022.516/0001-07 e sede na Rua XV de Novembro nº. 150 - Centro, cidade de Antonina-Pr.

OBJETO: O objeto da presente Ata é registro de preços para futura aquisição de Papel Sulfite A4 com Certificação Florestal a pedido das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Antonina, por meio de fornecimento imediato, para o período de 12 (doze) meses, conforme as especificações descritas no termo de referência no Anexo I do Edital.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 015/2021 – ID N0 2712

FORNECEDOR: KARWOSKI REPRESENTAÇÕES LTDA, com registro no CNPJ/MF sob o nº 34.183.597/0001-79, estabelecida na Rua Anton Tchekov, nº 48, Bairro Capão Raso, CEP 81.020-700 - Cidade de Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Eduardo José Karwoski, brasileiro, portador da identidade nº 5781471-3 SESP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 891.772.049-53.

Valor: O valor total da presente Ata é de R$ 28.653,65 (vinte e oito mil seiscentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Papel sulfite, 75 g/m2, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas, impresso o Selo de Certificação Florestal. COTA MICRO EMPRESA MARCA: EVOLUTION PAPER	197	R$ 145,45	R$ 28.653,65
TOTAL				R$ 28.653,65

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N0 016/2021 – ID N0 2713

FORNECEDOR: ELO PREMIUM COMÉRCIO DE PAPÉIS EIRELI, com registro no CNPJ/MF sob o nº 39.887.052/0001-67, estabelecida na Rua Matias Kabuchi, 234 Bairro Barreiros - CEP 88.117-450 - Cidade de São José/SC, neste ato representada pelo Sr. Adolfo Leonel Alves Tomaz, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 4631012 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 060.406.409-51.

VALOR: O valor total da presente Ata é de R$ 82.454,11 (oitenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos).

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Papel sulfite, 75 g/m2, formato A4, 210 x 297 mm, alvura mínima de 90%, pH alcalino, cor branco, embalagem pacote com 500 folhas – caixa com 10 resmas, impresso o Selo de Certificação florestal. AMPLA CONCORRÊNCIA MARCA – ELO PAPÉIS – PREMIUM	589	R$ 139,99	R$ 82.454,11
TOTAL				R$ 82.454,11

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

SECRETARIA	*DOTAÇÃO*	*FONTE*
GABINETE	02.001.04.122.0002.2003.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	03.004.04.122.0003.2006.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.001.08.122.0005.2050.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	04.001.04.122.0002.2010.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	08.001.04.122.0051.2300.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E OBRAS	05.001.04.122.0007.2031.3.3.90.30 05.003.15.451.0007.2035.3.3.90.30	1000
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	07.001.10.301.0030.2015.3.3.90.30	1303
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTES	06.002.12.361.0021.2020.3.3.90.30 06.003.27.811.0034.2021.3.3.90.30 06.002.12.361.0021.2117.3.3.90.30	1104 1000 1107
SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	12.001.23.695.0002.2056.3.3.90.30	1000
FUNREBOM	04.001.28.846.0045.2110.3.3.90.30	1515
SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	09.001.04.122.0003.2004.3.3.90.30	1000
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO	11.001.04.131.0003.2048.3.3.90.30	1000

Antonina 03 de Maio de 2021

Assinado pelo Prefeito Municipal e representante legal das Empresas.

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:C185DB17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES,E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171- São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único -Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173- A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 -O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único -O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 -O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º -Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176- O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único– Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença,**mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375- Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º -A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º -A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:
Art. 376- A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º -A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º -Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º -A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º- Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

CADASTRO IMOBILIÁRIO:

.

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Luci Mantovani Nogueira dos Santos	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1080	1.03.024.0480-002
Valdemiro Magnnskei	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1114	1.03.032.0081-001
Milton Cesar Silva	Rua Francisco Velloso, 504	1.03.016.1148-001
Milton Cesar Silva	Rua Francisco Velloso, 504- A	1.03.016.1148-002
Maria Rosalina de Oliveira	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1309-B	1.03.015.1836-004
Aricione Ribeiro Kuslowski	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1527	1.03.020.0054-001
João Pereira dos Santos Junior	Rua Guido Brasil de Camargo Penteado, 112	1.03.017.1490-001
Luiz Alburguetti	Avenida Henrique Lage	1.03.017.0140.002
Arival Soares de Lima	Avenida Henrique Lage	1.03.017.0140-001
Tereza Cordeiro Alves	Avenida Henrique Lage, 1363	1.03.017.0162-002
Eveline Parolin Nascimento	Avenida Henrique Lage, 1027	1.03.017.0469-001
Abelardo Alves Ferreira	Avenida Henrique Lage, 1009	1.03.017.0495-001
Adomilton Soares da Silva	Avenida Henrique Lage	1.03.017.0848-007
Maria Helena Tenorio dos Santos	Avenida Henrique Lage, 831- A	1.03.017.0848-002
Maria de Fatima Lopes Oliveira	Avenida Henrique Lage, 831	1.03.017.0848-003
Dirceu Prestes Santos	Avenida Henrique Lage	1.03.017.0848-006
Pedro Efigenio da Costa	Rua Ascendino Costa Freire, 28	1.03.027.0069-001
Monica de Fatima Teobaldo	Rua Miguel Pedro Abibb, 38	1.03.026.0070-001
Antonio Ferreira de Lara Filho/ Andreza Silva Blum	Rua Miguel Pedro Abibb, 88	1.03.026.0120-001
Rosemeri Pinheiro de Oliveira	Avenida Henrique Lage, 208	1.03.034.0904-001
Jairo Pinheiro Polidoro	Rua José Ferreira Martins Junior, 134	1.03.034.0574-001
Nilton dos Santos	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 545	1.03.002.0447-001
Daniel L. Mauricio de Oliveira	Rua Ricardo Krenke, 285	1.03.006.0197-001
Jesse Vianna	Rua Ricardo Krenke, 258	1.03.013.0301-001
Jocelin Alves Pereira	Rua Ricardo Krenke, 42	1.03.013.0092-001
Miguel Gomes de Andrade	Rua Reinaldo Salles, 201	1.03.034.0141-001

Soraia Patruni	Rua José Ferreira Martins Junior, 115	1.03.034.0679-001
Matilde dos Santos Cardoso	Rua Reinaldo Salles, 48	1.03.019.0652-001
Lenir Fernandes	Rua Reinaldo Salles, 319 – casa 08	1.03.064.0229-001
Conceição Prudente Silva	Rua Engenheiro Luiz Augusto de Leão Fonseca, 1064	1.03.024.0464-001
Vilma Belem S. Miranda	Rua Leolino Gomes Polidoro, 293	1.03.027.0303-001
Osmarildo de Oliveira	Rua José Rodrigues Pereira, 264 - A	1.03.016.0911-002
Aloir Alves Rodrigues	Rua Arminio da Costa Marques	1.03.022.2980-001
Claudete Alves Rodrigues	Rua Arminio da Costa Marques, 65	1.03.022.2978-001
Vitor Moura da Silva	Rua Arminio da Costa Marques, 548	1.03.022.2637-001
Levy Dambisky	Rua Arminio da Costa Marques, 330	1.03.022.2418-001
Antonio Rauzis	Rua Arminio da Costa Marques	1.03.022.2406-001
Euclides Souza	Rua Arminio da Costa Marques, 300	1.03.022.2231-001
Luiza Mendes do Nascimento	Rua Leonino Gomes Polidoro, 239	1.03.027.0341-001

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
a) EXECUÇÃO JUDICIAL;
b) ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 16 de fevereiro de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS
Responsável Pela Divisão de Fiscalização
Decreto 143/2019

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Mun de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:700309E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS REFERENTES A TAXA DE FISCALIZAÇÃO E VERIFICAÇÃO DE REGULAR FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTOS DE PRODUÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONGÊNERES,E IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO.

Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 171, Parágrafo Único:
Art. 171- São contribuintes da taxa de verificação de regular funcionamento os estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços, e congêneres, nas formas de pessoas físicas ou jurídicas que explore qualquer atividade em estabelecimento ou local, a que se refere a diligência e fiscalização anual, ou periódica das condições do estabelecimento ou local, concernentes à segurança, à higiene, à saúde, à ordem e aos costumes.
Parágrafo Único -Aplica-se o presente artigo para todas as classes profissionais, sem distinção de atividade ou profissão.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 173, Parágrafo Único:
Art. 173- A taxa de fiscalização e verificação de regular funcionamento de estabelecimentos de produção, comércio, indústria, prestação de serviços e congêneres será calculada conforme disposto no anexo IV.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 174, Parágrafo Único:
Art. 174 -O lançamento será efetuado anualmente e a taxa poderá ser recolhida de uma só vez ou em até 3 (três) parcelas nos prazos e locais indicados pela administração fazendária, conforme regulamento próprio.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).**
Parágrafo Único -O crédito tributário poderá ser constituído antes ou depois da vistoria do fisco municipal, desde que dentro do exercício financeiro.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 175, § 3º:
Art. 175 -O lançamento da taxa a que se refere o artigo 174 será efetuado de ofício pelo departamento competente com base nas informações constante do cadastro inicial do sujeito passivo, ou pelas informações coletadas pelo serviço de fiscalização no ato da vistoria, porém a renovação da licença será concedida, após a comprovação de situação regular perante o fisco, não impedindo que os carnês de cobrança sejam emitidos normalmente.
§ 3º -Enquanto o contribuinte não regularizar a sua situação diante do fisco, a sua atividade será considerada irregular, sujeitando-o a outras penalidades cabíveis.**(REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 66 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2003).**
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 176, Parágrafo Único:
Art. 176- O contribuinte fica obrigado a atualizar seu cadastro sempre que ocorrer alterações, conforme previsto no artigo 155 e seus incisos.
Parágrafo Único– Quando o sujeito passivo estiver em débito por mais de dois anos, os novos lançamentos desta Taxa, depois de atendidas as exigências dos artigos 148, 167 a 170, serão cancelados automaticamente "ex-ofício", inclusive o Alvará de Licença,**mantendo-se a cobrança em Dívida Ativa os créditos não liquidados**.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 375, § 1º e 2º:
Art. 375- Constitui Dívida Ativa do Município a proveniente de crédito tributário ou não tributário, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado para pagamento previsto em lei, regulamento ou por decisão proferida em processo regular.
§ 1º -A Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, compreende a tributária e a não tributária, abrangendo a atualização monetária, juros, multas, tarifas, preços públicos, e outros créditos, decorrentes de indenizações e restituições bem como os demais encargos previstos em lei, contrato, não excluindo esses encargos a liquidez do crédito.
§ 2º -A Secretaria Municipal de Finanças, poderá, acrescer ao valor apurado no parágrafo anterior, a cobrança de adicional a título de ressarcimento de despesas administrativas decorrentes do lançamento em Dívida Ativa, de até 20% do valor apurado.
Considerandoo disposto no Código de Tributos no Município de Antonina/PR (Lei 035/2001), que estatui em seu Art. 376, §1º, 2º, 3º, 4º e 5º:

Art. 376- A inscrição, que se constitui no ato de controle administrativo da legalidade, será feita pelo órgão competente para apurar a liquidez e a certeza do crédito e suspenderá a prescrição, para todos os efeitos de direito, por 180 (cento e oitenta) dias ou até a distribuição da execução fiscal, se esta ocorrer antes do final daquele prazo.
§ 1.º -A inscrição em dívida ativa de qualquer crédito tributário ou não tributário, poderá ser levada a efeito, imediatamente após o vencimento de cada parcela ou de seu total, observando-se o prazo legal.
§ 2.º -Inscrita a dívida, o devedor será notificado do inteiro teor da respectiva certidão para, em 5 (cinco) dias, efetuar o pagamento, com juros, multa e demais encargos nela indicados.
§ 3º -A notificação será feita no endereço do devedor, por carta com aviso de recepção, ou por outro meio, inclusive eletrônico, com comprovação do recebimento.
§ 4º- Não encontrado o devedor, a notificação será feita por edital publicado em órgão de imprensa oficial local.
§5º - A notificação da inscrição da dívida interrompe a prescrição. (REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 042/2005).
Considerando as atribuições do Setor de Fiscalização Municipal, visando assegurar o cumprimento das Obrigações Acessórias previstas na legislação vigente;
Considerando que não foi possível a localização dos contribuintes no município;
Considerando que houve a recusa do recebimento da Notificação.

A Prefeitura Municipal de Antonina, através da Secretaria de Finanças (Divisão de Fiscalização, e Divisão de Tributação/Alvará e ISS), resolvem:

Art. 1º - Notificar os contribuintes abaixo para que compareçam com a máxima urgência, junto a Secretaria de Finanças, para a devida regularização Imediata dos mesmos**, no prazo de CINCO dias.**

CADASTRO IMOBILIÁRIO:

CONTRIBUINTE	ENDEREÇO DO IMÓVEL	INSCRIÇÃO MUNICIPAL
Igreja Pentecostal do Brasil para Cristo	Rua Professora Maria Rosa Martins Cecyn, 21	1.02.033.0644-001
Igreja Pentecostal do Brasil para Cristo	Rua Professora Maria Rosa Martins Cecyn, 21	1.02.033.0644-002
Sandro da Costa Gouvea	Rua Honorio Machado, 811	1.02.068.0064-001
Antonia Mendes	Rua Dr Orandi, 158	1.02.056.0125-001
Maria da Penha Alves Gonçalves	Rua Honorio Machado, 88	1.02.050.0047-001
Leony da Aparecida do Rosário	Rua Oscar Buck, 319	1.02.069.0138-001
Jair Gomes Leopoldino	Rua Honorio Machado, 827	1.02.068.0054-001
Carlos Augusto Zanicotti	Rua Professor Elisio de Oliveira Viana, 1308	1.02.056.0228-001
Marcio Santos Cruz	Rua Professor Elisio de Oliveira Viana, 1294	1.02.056.0216-001
Osmair Costa Freire	Rua Professor Elisio de Oliveira Viana, 1293	1.02.057.0411-001
João Luis de Souza	Rua Professor Elisio de Oliveira Viana, 854	1.02.048.0047-001
Marlene Gonçalves Pereira	Rua Professor Elisio de Oliveira Viana, 756- A	1.02.047.0078-002
Onesia Inacio Modesto	Rua Professor Elisio de Oliveira Viana, 694	1.02.047.0010-001
Onesia Inacio Modesto	Rua Professor Elisio de Oliveira Viana, 694	1.02.047.0010-002
Maria da Guia Barbosa	Rua Dr Orandi, 260	1.02.012.0049-001
Paulo Apolinario	Rua Honorio Machado, 309- A	1.02.031.0104-002
Maria da Guia Barbosa	Rua Dr Orandi, 272	1.02.012.0061-001
Eder Costa Damaceno	Rua Arthur Shunemann, 85	1.02.030.0235-001
Carlos Alberto Dias	Rua Hermanci Mendes dos Santos, 408	1.02.031.0407-001
José Luis de Lima Cordeiro	Rua Honorio Machado, 741	1.02.031.0626-001
Josue Lima Pereira	Rua Antonio Olmir Mendes, 39	1.04.067.0012-001
João Cunha	Rua Antonio Olmir Mendes, 43	1.04.067.0011-001
Lino João e Sm	Rua Antonio Rodrigues, s/n	1.04.006.1575-001
Guilherme Ribeiro da Fonseca Netto	Rua Olavo Seidel, 59- Fundos	1.02.028.0257-002
Arlindo Silva de Oliveira	Rua Salomão Policarpo, s/n	1.04.006.01016-001
José Rosa Da Costa	Rua Salomão Policarpo, s/n	1.04.006.1054-001
Braulio França da Silva	Rua Manoel Alves Martins, s/n	1.04.069.0137-001
Santina do Rosário Célia	Rua Pedro Lameu, 77	1.04.066.1577-001
Angelita Tavares de Freitas	Rua Salomão Policarpo, s/n	1.04.006.1046-002
Marli Izidoro	Rua Salomão Policarpo, 605	1.04.006.1059-001
Cesar Luis Cordeiro	Rua Salomão Policarpo, 168	1.04.006.1017-001
Fabiano Teixeira Costa	Rua Daniel Rodrigues, s/n	1.04.006.1047-001
Egledsonmar Affonso Mendes	Rua Deputado Alencar Furtado, 228	1.02.028.0732-001
Maria do Carmo de Oliveira	Rua Beco Petronio Peixoto, 225	1.02.029.0099-001
Lucimar Souza da Costa	Rua Beco Petronio Peixoto, 71	1.02.029.0243-0001
Manuel Luis de Araujo	Rua Daniel Rodrigues, s/n	1.04.006.1035-001
Industria e Com. de Conservas e Prod. Alimentícios JEJ Ltda	Rua Daniel Rodrigues, s/n	1.04.008.0203-001
Industria e Com. de Conservas e Prod. Alimentícios JEJ Ltda	Rua Daniel Rodrigues, s/n	1.04.008.0122-001
Industria e Com. de Conservas e Prod. Alimentícios JEJ Ltda	Rua Daniel Rodrigues, s/n	1.04.008.137-001
Industria e Com. de Conservas e Prod. Alimentícios JEJ Ltda	Rua Daniel Rodrigues, s/n	1.04.008.0092-001
Industria e Com. de Conservas e Prod. Alimentícios JEJ Ltda	Rua Daniel Rodrigues, s/n	1.04.008.0107-001
Sady Veiga	Rua Zezito Moreira, 86	1.02.059.0254-001
Jonas Lopes de Goes	Rua Pres. Getulio Vargas, 144	1.04.042.0610-001
Vergilio Moreira	Rua Salomão Policarpo, s/n	1.04.006.1060-001
Marcelo Alves Batista	Rua Deputado Alencar Furtado, 220	1.02.028.0652-003
Guilherme Ribeiro da Fonseca Netto	Rua Olavo Seidel, 59	1.02.028.0257-001
Juvenil Batista do Nascimento	Rua Olavo Seidel, 273	1.02.059.0157-001
Andreia Ribeiro de Oliveira	Rua Salomão Policarpo, 296	1.04.006.1090-001
Jurema Lameu	Rua Salomão Policarpo, s/n	1.04.006.1045-001
Antonia Rita Pereira dos Santos	Rua Salomão Policarpo, s/n	1.04.006.0125-001
Ivete Pavanelli Fonseca	Rua Zezito Moreira, 74 – A	1.02.059.0240-002
Camilo de Paula Pereira	Rua Benedito Bento da Costa, 76 - A	1.04.022.0137-002
Reny Fernandes dos Santos	Rua João Leão, 279	1.04.033.0087-001
Solemar Pereira	Rua Salomão Policarpo, 291	1.04.006.1066-001
Juliano de Souza	Rua Beatriz Batista Souza, 189 - A	1.04.038.0089-002
Cezar Andraus	Avenida Thiago Peixoto, s/n	1.04.010.0345-001

Maria Luiza Araujo	Avenida Thiago Peixoto, 931	1.04.010.0419-002
Laudiceia Aparecida Pereira Lameu	Rua Fernando Buck, s/n	1.04.006.1081-001
Valdomiro dos Santos Cordeiro	Rua Amir da Silva, s/n	1.04.045.0171-001
Gilcilene Bittencourt Machado	Rua Manoel Fernandes Amorim, s/n	1.04.052.0309-023
Suzane Domingues dos Santos	Rua Manoel Fernandes Amorim, s/n	1.04.052.0859-001
Severino Maciel	Rua Benedito Bento da Costa, s/n	1.04.052.1260-001
Ubirajara de Oliveira Alves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n	1.04.002.1400-014
Verito Martins	Rodovia Miguel Bufara, 5442	1.04.006.0043-001
Josiane Modesto Honorato	Rua Setembrino da Costa Alves, s/n	1.04.002.1400-055
Claudia Monteiro	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n	1.04.002.1498-008
Virson Arnaldo de Castro Filho	Rua Manoel Fernandes Amorim, s/n	1.04.052.0694-005
Maria de Fatima da Silva	Rua Setembrino da costa Alves, s/n	1.04.002.0888-015
Carlos Augusto do Carmo	Avenida Thiago Peixoto, s/n	1.04.043.0442-006
Claudia Alves de Araujo Train	Rua Daniel Rodrigues, s/n	1.04.005.0305-001
Francisco dos Santos	Rua Fernando Buck, s/n	1.04.006.1071-001
Mauricio Ferraz Junior	Rua Antonio Rodrigues, 44	1.04.004.0390-004
Carmem Lucia de Oliveira Carvalho	Rua Betânia, s/n	1.04.006.0360-001
Acir Dias	Avenida Thiago Peixoto, s/n	1.04.006.1180-001
Ivo Gonçalves	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n	1.04.002.1400-006
Guilherme Roberto Weidner	Rua Amir da Silva, 50 - A	1.04.045.0075-002
Cidalia Carvalho dos Santos	Rua Antiga Estrada da Graciosa, s/n	1.04.006.1185.001
Moisés de Souza Rodrigues	Rua Abilio Lopes Vieira, 340	1.04.002.1400-010
Valdirene Ribeiro Mendes	Rua Deputado Alencar Furtado, 279	1.02.055.0088-001
Claudio dos Santos da Costa	Rua Oscar Buck, 349	1.02.069.0108-001
Margarete da Silva Gregório	Rua Oscar Buck, s/n	1.02.047.0348-001
Francisca R. Alves e Outros	Rua Zezito Moreira, s/n	1.02.055.0058-001
Francisca R. Alves e Outros	Rua Zezito Moreira, s/n – A/C João Luiz Cezarino e Ethel E. R. Alves	1.02.055.0058-002
Ana Maria Cansburgo Vieira	Rua Deputado Alencar Furtado, 75	1.02.033.0333-001
Ariosvaldo G. de Castro	Rua Oscar Buck, 16	1.02.049.0289-001
Alceu Pinheiro	Rua Oscar Buck, 35	1.02.047.0423-001
Israel Fabiano Alves	Rua Oscar Buck, 49 – 49ª - fundos	1.02.047.0402-002
Dorcilia Cruz da Costa	Rua Antonio Corrêa da Silva, 46	1.02.047.0470-001
Eloise Pereira de Oliveira	Rua Laertes schilipake, 132	1.02.057.0012-001
Marcia Regina Graveti do Rosário	Rua João Leonardo Dias, 61	1.02.048.0269-001
João Rodrigues Pereira	Rua Nicio França, 70	1.02.064.0251-001
Amarildo de Oliveira e Nalva A. dos Santos	Rua Nicio França, 136	1.02.065.0151-001
Mario Pereira	Rua 5- São Mateus, 191	1.04.049.0222-001
Maria Mendes	Rua Lauro Fabri, s/n	1.04.019.1779-001
Adriana da Costa Pereira Tozetto	Rua Lauro Fabri, 253	1.04.019.1585-001
Enor Mendes	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, 794	1.01.067.0105-001
Claudiani Alves Marques	Rua Amadeu Pinheiro, 131	1.01.062.1567-001
Antonio Alves de Araujo	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, 41	1.01.062.0863-001
Rubens Marçal de oliveira Carvalho	Estrada do Saivá, 192, Lotes 01 e 02	1.04.047.0130-001
Mario Luiz Correa	Avenida Thiago Peixoto, 21	1.04.050.0086-001
Ediléia Demiciano Pereira	Estrada do Saivá, 100	1.04.046.0131-002
Dircecléia de Souza Toledo	Travessa Pedro Amado, 34	1.01.069.0167-002
Amarildo Fernandes de Castro	Travessa Pedro Amado, 229	1.01.062.0547-001
Maria Marta Pereira da Silva	Avenida Thiago Peixoto, 358	1.04.006.1061-001
Lucimere D.P. Silva	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, 1072 - A	1.01.067.0600-002
Odete da Cruz Peres	Rua Lori Ari Godar, s/n	1.04.048.0128-001
Jucélia de Fatima Nestor	Rua Luis Gomes Dias, 55	1.04.049.0050-001
Antonio do Rosário Siqueira	Rua Dona Nair de Castro Gouvea, 62	1.04.046.0245-001
Guimercindo Maciel	Rua Roberto Santos, 96 - A	1.04.019.1142-002
Rita Conceição Alves Carvalho	Rua Amadeu Pinheiro, 278	1.01.062.0435-001
Celio Rosa Severino	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, 84	1.01.062.0813-008
Maria Elena Alves	Rua Manoel Fernandes Amorim, 645	1.01.061.0160-001
Mario Luiz Correa	Rua 5- São Mateus, 43	1.04.050.0074-001
Prescille Lilian Putrich Versa	Estrada do Saivá, s/n	1.04.050.0222-001
Pedro Fonseca	Estrada do Saivá, s/n	1.04.050.0234-001
Lucimar Aparecida da Silva	Rua Antiga Estrada da Graciosa, 300	1.04.006.15019-001
Benedito Cardoso do Carmo	Rua Lauro Fabri, s/n	1.04.019.1432-002
Cintia Pinheiro da Fonseca	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, 1072	1.01.067.0600-001
Elena Domiciano Vicente	Rua Antiga Estrada da Graciosa, 443	1.04.010.0931-001
João Carlos dos Reis	Rua Soldado Vilmar Conrado de Oliveira, 611	1.01.062.0815-001
Clarice dos Santos da Mata	Rua Abilio Lopes Vieira, 285	1.04.001.0343-004
Maria Angela Cesar	Rua Demétrio Machado, 495	1.01.099.0005-001
Ione Veloso Belmiro	Alameda Guarapirocaba, 446	1.01.067.1583-001
Ruth Alves de Carvalho	Alameda Guarapirocaba, 405	1.01.099.0142-001
Isabel Cristina Cleina	Rua Joaquim Rodrigues, 607	1.04.006.1080-001
Ernesto Rodrigues	Avenida Thiago Peixoto, 3479	1.04.005.0150-001
Silmar Alves da Costa	Avenida Thiago Peixoto, 1732 - A	1.04.019.0281-002
Antonio Rodrigues	Avenida Thiago Peixoto, 3475 B	1.04.005.0151-001
Claudinei Mendonça	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n	1.04.002.0787-002
Ademir Rodrigues Takassaki	Rua Setembrino da Costa Alves, 62	1.04.002.1400-048
Paulo de Jesus Correa	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n	1.04.002.1420-001
Rosalia Cezarino da Cruz	Rua São Manoel, 80	1.01.062.1311-001
Celia Lourenço Pontes	Travessa Pedro Amado, 400	1.04.025.0174-001
Leila de Jesus Correa	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n	1.04.002.1422-001
Maria de Fátima Batista de Lima	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n	1.04.002.1498-007
Lidio Domareski	Rua Antonio Palmeira da Silva, s/n	1.04.058.0017-001
Neli de Jesus Correa	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n	1.04.002.1421-001
Arnoldo Loze	Rua Abilio Lopes Vieira, 140	1.04.002.0829-001
Ely Florentino	Rua Abilio Lopes Vieira, 536	1.04.002.1473-001
Maria José Correa Moro	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n	1.04.002.1423-001
Penha Soares Ferreira	Rua Paraná, 377	1.01.067.0527-001
Carlos de Oliveira Alves Junior	Travessa Pedro Amado,0 8	1.04.052.0518-002
Andreia Cecyn Gonçalves Correa da Silva	Rua Heitor de Oliveira, 155	1.04.063.0022-001
Egberto Jose Damaceno do Nascimento	Rua s/ den.A, São Pedro, 49	1.01.095.0109-001
Lair do Rosário de Freitas	Rua Setembrino da Costa Alves, 141 - A	1.04.002.1400-049

Ademir Rodrigues	Rua Antiga Estrada da Grasciosa, s/n	1.04.002.0709-003
Claudete Hara de Castro	Rua Capitão Francisco Gonçalves Cordeiro, 60	1.01.065.0197-001
Ademir Rodrigues	Rua Abilio Lopes Vieira, s/n	1.04.002.0763-001
Rubens Ferreira dos Santos	Rua Maximiliano Machado, 102	1.01.062.0813-015
Valdir Martins	Rua João Felipe Scarante, s/n	1.04.002.0888-016

Art. 2º - O não atendimento ao disposto neste Edital implicará nas penalidades, conforme legislação pertinente e em vigor:
a) EXECUÇÃO JUDICIAL;
b) ARRESTO ou PENHORA DE BENS;
Art. 3º – Este edital entre em vigor na data de sua publicação.

Antonina, 01 de Março de 2021.

ANDERSON DOS SANTOS
Responsável Pela Divisão De Fiscalização
Decreto 143/2019

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário Mun de Finanças

Publicado por:
Luciano Broska da Silva
Código Identificador:9974E7DD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2020
PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 16/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2020

Aos doze dias do mês de agosto do ano de 2020, no MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal LUIZ CLAUDIO COSTA, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG Nº 1.004.706-4 SSP/PR e do CPF/MF Nº 185.717.199-34, residente e domiciliado em Balsa Nova-PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônico, para REGISTRO DE PREÇOS nº 20/2020, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, GOLDENPLUS - COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 17.472.278/0001-64, J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.419.311/0001-83, MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 10.474.392/0001-84, MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001- 74, METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23, SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.288.940/0001-70, SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3630/2020, que trata de licitação pública na modalidade de PREGÃO ELETRONICO sob o Nº 16/2020, e em conformidade com as disposições a seguir:
1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 16/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.
2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 32.743.242/0001-61, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim 370-B, 0 - CEP: 87.309-185 - Bairro: Jd Izabel em Campo Mourão/PR. REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANA CAVALLI RONQUI, inscrito no CPF/MF nº 081.561.389-02.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
24	1	6733	COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO TIPO GARRAFA 1200ML	medsonda	UN	30,00	4,25	127,50
47	1	3197	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.5MM EM PVC.	solidor	UN	40,00	8,61	344,40
48	1	3197	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 8.0MM EM PVC.	solidor	UN	40,00	8,45	338,00
49	1	5001	TESOURA METZEMBAUM CURVA 15CM. CONFECCIONADOS EM AÇO INÓX.	fava	UN	15,00	45,94	689,10
TOTAL								1.499,00

FORNECEDOR: CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 24.399.184/0001-72, com sede na Rua Roberto Romanelli, 2305, 0 Térreo - CEP: 86.187-015 - Bairro: Jd Riviera em Cambé/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FLAVIA RENATA DEL MORO SPOSITO, inscrito no CPF/MF nº 044.459.859-61

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
6	1	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIMED SOFT	PC	800,00	6,08	4.864,00
TOTAL								4.864,00

FORNECEDOR: GOLDENPLUS-COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ/MF nº17.472.278/0001-64, com sede na Rua Gotardo Mazzarolo, Nº 16, 0 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO MAROSTICA, inscrito no CPF/MF nº 820.347.290-72.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
14	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS ADULTO. MATERIAL: PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	BIOSANI BIOSANI	UN	500,00	1,6875	843,75
18	1	1989	CEFALOTINA SÓDICA 1G, IM/EV SEM DILUENTE.	ABL ABL	AMP	100,00	19,0972	1.909,72
40	1	6729	LIDOCAÍNA 10% (100MG/ML) SPRAY 50ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	FR	15,00	58,20	873,00
43	1	6559	MORFINA 10MG/ML IV/IM/PERIDURAL/INTRATECAL - AMPLOLA 1ML	HIPOLABOR HIPOLABOR	AMP	100,00	4,48	448,00
TOTAL								4.074,47

FORNECEDOR: J DE BRITO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, inscrito no CNPJ/MF nº 32.282.308/0001-63, com sede na Rua Vereador Joaquim Pereira de Castro, 0 Sala 03 - CEP: 87.030-170 - Bairro: Vila Santo Antônio em Maringá/PR. REPRESENTANTE LEGAL: JOSÉ DE BRITO, inscrito no CPF/MF nº 578.121.959-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
10	1	6726	BROMIDRATO DE FENOTEROL SOLUÇÃO AEROSSOL 100MCG/DOSE FRASCO 10ML (200 DOSES).	BOEH RINGER	FR	60,00	25,935	1.556,10
33	1	654	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML EV/SC 5ML.	BLAU	AMP	50,00	30,1997	1.509,99
37	1	6458	LEVOMEPROMAZINA 100MG	CRISTALIA	COM	8.000,00	1,0818	8.654,40
38	1	838	LEVOMEPROMAZINA 25MG	CRISTALIA	COM	6.000,00	0,5364	3.218,40
TOTAL								14.938,89

FORNECEDOR: LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP, inscrito no CNPJ/MF nº 26.419.311/0001-83, com sede na Av Antônio Silvio Barbieri, 1099, 0 Sala Térrea - CEP: 85.603-000 - BAIRRO: PINHEIRINHO em Francisco Beltrão/PR. REPRESENTANTE LEGAL: NEOMAR ANTONIO TOMAZELI, inscrito no CPF/MF nº 028.836.829-09.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
4	1	818	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 100ML.	FARMACE GENERICO	FR	2.000,00	4,46	8.920,00
20	1	1675	CINARIZINA 75 MG	FLUXON NEO QUIMICA	COM	30.000,00	0,2641	7.923,00
22	1	1677	CLONAZEPAM 2MG	GEOLAB ZILEPAN	COM	35.000,00	0,0699	2.446,50
50	1	3798	VITAMINAS DO COMPLEXO B COMPOSIÇÃO BÁSICA: B1, B2, B3, B5, B6.	VITAMED VITAMED	DRA	40.000,00	0,0474	1.896,00
TOTAL								21.185,50

FORNECEDOR: MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA., inscrito com sede na Rua Pedro Alves, Nº 1.209, 0 - CEP: 85.010-080 REPRESENTANTE LEGAL: MARILDA MULLER DA SILVA, inscrito no CNPJ/MF nº 10.474.392/0001-84, - Bairro: Batel em Guarapuava/PR no CPF/MF nº 881.711.839-72

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
3	1	2294	ALCOOL 70% LIQUÍDO. FRASCO 1 NOVAMED LITRO.		LT	600,00	5,42	3.252,00
TOTAL								3.252,00

FORNECEDOR: MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, com sede na Rua Gouber Pinto Dionisio Nº 55, 0 Barracão - CEP: 81.460-140 - Bairro: Cic em Curitiba/PR. REPRESENTANTE LEGAL: PATRICK LUTIANI GOMES, inscrito no CPF/MF nº 026.698.529-71.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
29	1	6736	FILTRO BACTERIANO HME CONECTOR EM POLIPROPILENO. MATERIAL FILTRANTE PAPEL HME. BECARE TUBO DE LIGAÇÃO. TUBO DE EVA ADULTO + POLIPROPILENO. TAMPA. ESPAÇO MORTO 30ML. VOLUME CORRENTE: 150ML - 1500ML.		UN	50,00	18,00	900,00
34	1	6739	HIPOCLORITO DE SÓDIO 1%. PROLINK FRASCO 5 LITROS 1% 5 LITROS		FR	200,00	18,50	3.700,00
36	1	6741	LENÇOL DESCARTÁVEL COM TALGE ELÁSTICO EM TNT GRAMATURA: DESCAR 30GR. TAMANHO: 2,00 X 0,90CM. TAVEL PACOTE COM 10 UNIDADES.		PC	100,00	15,00	1.500,00
TOTAL								6.100,00

FORNECEDOR: METROMED COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 83.157.032/0001-22, com sede na Estrada Boa Esperança, 1.918, 0 Comercial - CEP: 89.163-920 - Bairro: Fundo Canoas em Rio do Sul/SC. REPRESENTANTE LEGAL: HELENA MARIA WOITEXEN, inscrito no CPF/MF nº 684.532.649-53.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
12	1	1905	CAIXA TÉRMICA POLIURETANO + DPMED TERMÔMETRO DIGITAL 5,0 LITROS.		UN	3,00	335,219	1.005,66
41	1	2366	LUVA GINECOLÓGICA ESTÉRIL. TAMANHO ÚNICO. EMBALADAS Luplast INDIVIDUALMENTE. PACOTE COM 100 UNIDADES.		PC	5,00	11,781	58,91
TOTAL								1.064,57

FORNECEDOR: PONTAMED FARMACEUTICA LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 02.816.696/0001-54, com sede na Rua Franco Grilo, 374, 0 Fundos - CEP: 84-045-320 - Bairro: Colônia Dona Luzia em Ponta Grossa/PR. REPRESENTANTE LEGAL: FERNANDO PARUCKER DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 248.710.109- 10.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total

46	1	3197	SONDA ENDOTRAQUEAL COM BALÃO 7.0MM EM PVC.	SOLIDOR 10369460137	UN	30,00	4,62	138,60
TOTAL								138,60

FORNECEDOR: PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, inscrito no CNPJ/MF nº 29.700.587/0001-23, com sede na RUA SAÍRA MILITAR, 570, 0 - CEP: 86.702-700 - Bairro: Parque Industrial V em Arapongas/PR. REPRESENTANTE LEGAL: VINICIUS LOPES SALVI, inscrito no CPF/MF nº 078.204.279-14.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
15	1	6110	CATETER NASAL PARA OXIGENIO TIPO ÓCULOS INFANTIL. MATERIAL: PVC ATÓXICO SILICONADO. ESTÉRIL. DESCARTÁVEL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	MARKMED	UN	100,00	1,65	165,00
23	1	6732	CLOREXIDINA SOLUÇÃO ALCOÓLICA 0,5%. ALMOTOLIA 100ML	VICPHARMA	FR	30,00	3,32	99,60
26	1	6734	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO 28FR	MEDSHARP	UN	15,00	7,36	110,40
27	1	6735	DRENO DE TÓRAX EM PVC RADIOPACO 32FR	MEDSHARP	UN	15,00	6,07	91,05
35	1	6740	IMOBILIZADOR DE CABEÇA EM ESPUMA IMPERMEÁVEL ADULTO CONFECCIONADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, INJETADO, COM 2MM. AS PROTEÇÕES DOS BLOCOS E BASE SÃO REVESTIDOS COM ESPUMA MACIA TIPO EVA (ELIL VINIL ACETATO) ESPECIAL, COM 5MM DE ESPESSURA. CINTOS DE NYLON, COM FECHAMENTO EM VELCRO. RÁDIO TRANSPARENTE. COMPOSIÇÃO: POLIETILENO, EVA, VELCRO, BOTÕES DE POLIETILENO E CINTOS DE NYLON.	RESGATE SP	UN	5,00	119,99	599,95
44	1	2399	PROTETOR DE QUEIMADURA E EVISCERAÇÕES 45 X 45CM.	ORTO CENTER	UN	30,00	11,04	331,20
TOTAL								1.397,20

FORNECEDOR: SANTISTA COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 13.288.940/0001-70, com sede na Avenida Anita Garibaldi N° 300, 0 - CEP: 84.015-050 - Bairro: Orfãs em Ponta Grossa/PR. REPRESENTANTE LEGAL: VALFREDO DZAZIO FILHO, inscrito no CPF/MF nº 003.851.429-00

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
5	1	5792	ATADURA CREPE 10CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOM ATADURA CREPE 10CM X 1,80M	PC	800,00	4,37	3.496,00
7	1	5794	ATADURA CREPE 20CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ORTOM ATADURA CREPE 20CM X 1,80M	PC	500,00	6,07	3.035,00
TOTAL								6.531,00

FORNECEDOR: SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.656.468/0001-39, com sede na Rua Anita Ribas, 0 0 - CEP: 82.520-610 - Bairro: Bacacheri em Curitiba/PR REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO LAPINSCKI, inscrito no CPF/MF nº 489.947.070-34

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço unitário	Preço total
11	1	6727	BROMOPRIDA 5MG/ML IV/IM 2ML	WASSER WASSER	AMP	1.200,00	1,50	1.800,00
25	1	1689	DIPIRONA 500 MG/ML IM/IV 2ML.	FARMACE FARMACE	AMP	3.500,00	0,72	2.520,00
TOTAL								4.320,00

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2020, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho

4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.

4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.
5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.
6. DO PAGAMENTO
6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações , devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.
7. DA ENTREGA E DO PRAZO
7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 07 (sete) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
7.2. Produtos deverão ser fornecidos com 75% do seu prazo de validade conforme tabela a seguir, estar com as embalagens com a frase VENDA PROIBIDA NO COMÉRCIO e seguir rigorosamente a Portaria Nº 2814/98 GM/MS:

Prazo de validade total do produto (da data de fabricação até a data de vencimento)	Validade mínima exigida no ato da entrega
24 meses	18 meses
18 meses	13 meses
36 meses	27 meses

7.3. Os produtos deverão ser entregues nos locais a serem indicados pela Secretaria Municipal competente no horário compreendido das 09:00h às 11:00h e das 13:30h às 16:00h somente em dias de expediente municipal.
8. DAS OBRIGAÇÕES 8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:
a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:
a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.
9. DAS PENALIDADES
9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO
11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada , que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICIPIO DE BALSA NOVA
contratante

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES – EIRELI
Contratada

GOLDENPLUS – COM. DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - EPP
Contratada

MEDEFE PRODUTOS MEDICOS - HOSPITALARES LTDA.
Contratada

PONTAMED FARMACEUTICA LTDA.
Contratada

SANTISTA COMERCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
Contratada

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI
Contratada

J DE BRITO – DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS
Contratada

MARILDA MULLER DA SILVA E CIA LTDA.
Contratada

METROMED COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA.
Contratada

PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI
Contratada

SOMA/PR COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

_____
Testemunha
CPF:

_____
Testemunha
CPF:

CIRURGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES - Itens com reajuste de preços a partir de 04 de dezembro EIRELI de 2020:

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do Produto	Marca Prod.	Unid. Med.	Valor Inicial	Valor Corrigido
6	1	5793	ATADURA CREPE 15CMX1,80M CONFECCIONADA EM TECIDO 100% ALGODÃO CRU, COM DENSIDADE DE 13 FIOS/CM². COM EMBALAGEM INDIVIDUAL. PACOTE COM 12 UNIDADES.	ERIME D SOFT	Pct	R$ 6,08	R$ 9,72

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3464FF07

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA

Município de Balsa Nova - 2021
RELATÓRIO DE GESTÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCÊNCIA
Período: 01/01/2021 até 30/04/2021

Categoria		Autorizada	Atualizada	Empenhada	Liquidada	Paga
3.0.00.00.00.00	DESPESAS CORRENTES	462.456,00	714.348,10	98.963,21	76.988,43	76.988,43
3.1.00.00.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	170.618,00	170.618,00	63.956,14	63.956,14	63.956,14
3.1.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	170.618,00	170.618,00	63.956,14	63.956,14	63.956,14
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	142.120,00	142.120,00	53.296,77	53.296,77	53.296,77
3.1.90.11.01.00	VENCIMENTOS E SALÁRIOS	0,00	0,00	51.096,78	51.096,78	51.096,78
3.1.90.11.01.07	REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	51.096,78	51.096,78	51.096,78
3.1.90.11.45.00	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL	0,00	0,00	2.199,99	2.199,99	2.199,99
3.1.90.11.45.07	FÉRIAS - ABONO CONSTITUCIONAL - MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	2.199,99	2.199,99	2.199,99
3.1.90.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	28.498,00	28.498,00	10.659,37	10.659,37	10.659,37
3.1.90.13.16.00	INSS SOBRE A REMUNERAÇÃO DE MEMBROS DE CONSELHOS	0,00	0,00	10.659,37	10.659,37	10.659,37
3.3.00.00.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	291.838,00	543.730,10	35.007,07	13.032,29	13.032,29
3.3.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	291.838,00	543.730,10	35.007,07	13.032,29	13.032,29
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	74.500,00	104.044,21	26.907,07	10.242,29	10.242,29
3.3.90.30.04.00	GÁS E OUTROS MATERIAIS ENGARRAFADOS	0,00	0,00	682,72	512,04	512,04
3.3.90.30.07.00	GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO	0,00	0,00	24.633,46	8.282,44	8.282,44
3.3.90.30.07.99	OUTRAS DESPESAS COM GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	0,00	0,00	24.633,46	8.282,44	8.282,44
3.3.90.30.22.00	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO	0,00	0,00	1.590,89	1.447,81	1.447,81
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	5.500,00	5.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	199.340,00	421.687,89	8.100,00	2.790,00	2.790,00
3.3.90.39.10.00	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS	0,00	0,00	8.100,00	2.790,00	2.790,00
3.3.90.46.00.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	8.330,00	8.330,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.47.00.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00
3.3.90.48.00.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	1.068,00	1.068,00	0,00	0,00	0,00
4.0.00.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL	5.000,00	18.361,84	7.757,05	668,15	668,15
4.4.00.00.00.00	INVESTIMENTOS	5.000,00	18.361,84	7.757,05	668,15	668,15
4.4.90.00.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	5.000,00	18.361,84	7.757,05	668,15	668,15
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00	18.361,84	7.757,05	668,15	668,15
4.4.90.52.12.00	APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	0,00	0,00	5.307,05	668,15	668,15
4.4.90.52.42.00	MOBILIÁRIO EM GERAL	0,00	0,00	2.450,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS		**467.456,00**	**732.709,94**	**106.720,26**	**77.656,58**	**77.656,58**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3E89A317

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	8.115.084,00	8.115.084,00	2.674.204,99	32,95
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	563.271,00	563.271,00	115.698,02	20,54
IPTU	438.423,00	438.423,00	54.402,90	12,41
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	124.848,00	124.848,00	61.295,12	49,10
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	814.027,00	814.027,00	485.709,94	59,67
ITBI	806.812,00	806.812,00	474.698,50	58,84
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	7.215,00	7.215,00	11.011,44	152,62
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	5.786.509,00	5.786.509,00	1.759.137,67	30,40
ISS	5.600.000,00	5.600.000,00	1.604.043,02	28,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	186.509,00	186.509,00	155.094,65	83,16
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	951.277,00	951.277,00	313.659,36	32,97
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	37.394.750,00	37.394.750,00	13.874.218,06	37,10
Cota-Parte FPM	14.600.000,00	14.600.000,00	5.328.466,55	36,50
Cota-Parte ITR	146.790,00	146.790,00	24.700,14	16,83
Cota-Parte IPVA	1.632.625,00	1.632.625,00	1.099.754,88	67,36
Cota-Parte ICMS	20.680.000,00	20.680.000,00	7.303.676,57	35,32
Cota-Parte IPI-Exportação	335.335,00	335.335,00	117.619,92	35,08
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	45.509.834,00	45.509.834,00	16.548.423,05	36,36

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	10.791.022,00	11.578.972,00	4.415.097,19	38,13	3.126.323,83	27,00	2.903.865,03	25,08
Despesas Correntes	10.166.045,00	10.889.995,00	4.410.563,69	40,50	3.122.433,83	28,67	2.899.975,03	26,63
Despesas de Capital	624.977,00	688.977,00	4.533,50	0,66	3.890,00	0,56	3.890,00	0,56
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	628.000,00	628.000,00	315.177,96	50,19	195.894,80	31,19	195.894,80	31,19
Despesas Correntes	628.000,00	628.000,00	315.177,96	50,19	195.894,80	31,19	195.894,80	31,19
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	776.000,00	938.000,00	56.468,75	6,02	38.101,09	4,06	38.101,09	4,06
Despesas Correntes	776.000,00	938.000,00	56.468,75	6,02	38.101,09	4,06	38.101,09	4,06
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	32.731,00	118.602,62	2.704,40	2,28	1.706,00	1,44	1.706,00	1,44
Despesas Correntes	27.731,00	29.117,00	2.704,40	9,29	1.706,00	5,86	1.706,00	5,86
Despesas de Capital	5.000,00	89.485,62	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	52.660,00	55.432,00	10.202,82	18,41	9.575,82	17,27	9.575,82	17,27
Despesas Correntes	52.660,00	55.432,00	10.202,82	18,41	9.575,82	17,27	9.575,82	17,27
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	12.280.413,00	13.319.006,62	4.799.651,12	36,04	3.371.601,54	25,31	3.149.142,74	23,64

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.799.651,12	3.371.601,54	3.149.142,74
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.799.651,12	3.371.601,54	3.149.142,74
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.482.263,46
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.482.263,46
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	2.317.387,66	889.338,08	666.879,28
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			20,37

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.482.263,46	5.609.052,59	3.126.789,13	0,00	0,00	0,00	370.477,39	0,00	0,00	3.126.789,13
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.246.313,00	2.335.965,68	546.737,39	23,41
Proveniente da União	1.471.831,00	1.561.483,68	489.831,60	31,37
Proveniente dos Estados	774.482,00	774.482,00	56.905,79	7,35
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	44.397,00	44.397,00	3.173,23	7,15
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.290.710,00	2.380.362,68	549.910,62	23,10

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.059.941,00	2.952.554,45	642.082,42	21,75	438.053,39	14,84	431.485,85	14,61
Despesas Correntes	1.474.941,00	2.209.157,09	642.082,42	29,06	438.053,39	19,83	431.485,85	19,53
Despesas de Capital	585.000,00	743.397,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	50.843,00	50.843,00	5.000,00	9,83	1.955,80	3,85	1.955,80	3,85
Despesas Correntes	50.843,00	50.843,00	5.000,00	9,83	1.955,80	3,85	1.955,80	3,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	89.657,08	0,00	89.657,08	0,00	89.657,08	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	89.657,08	0,00	89.657,08	0,00	89.657,08	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	95.726,00	189.760,00	28.766,13	15,16	27.995,48	14,75	27.995,48	14,75
Despesas Correntes	53.004,00	147.038,00	28.766,13	19,56	27.995,48	19,04	27.995,48	19,04
Despesas de Capital	42.722,00	42.722,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	84.200,00	211.365,73	43.895,84	20,77	43.895,84	20,77	41.952,50	19,85
Despesas Correntes	84.200,00	211.365,73	43.895,84	20,77	43.895,84	20,77	41.952,50	19,85
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.290.710,00	3.404.523,18	809.401,47	23,77	601.557,59	17,67	593.046,71	17,42

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.850.963,00	14.531.526,45	5.057.179,61	34,80	3.564.377,22	24,53	3.335.350,88	22,95
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	678.843,00	678.843,00	320.177,96	47,17	197.850,60	29,15	197.850,60	29,15
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	776.000,00	938.000,00	146.125,83	15,58	127.758,17	13,62	127.758,17	13,62
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	128.457,00	308.362,62	31.470,53	10,21	29.701,48	9,63	29.701,48	9,63
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	136.860,00	266.797,73	54.098,66	20,28	53.471,66	20,04	51.528,32	19,31
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	14.571.123,00	16.723.529,80	5.609.052,59	33,54	3.973.159,13	23,76	3.742.189,45	22,38
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E0A2932E

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 068/2021

DECRETO N° 068/2021

Súmula: "Procede a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício de 2021 e promove alterações no Plano Plurianual 2018-2021 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2021".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BALSA NOVA,** Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, na Lei Municipal nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (LDO) e na Lei Municipal nº 1173 de 09 de dezembro de 2020 (LOA),

DECRETA:

Art. 1°. Este Decreto autoriza o Poder Executivo a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Fiscal do Município de Balsa Nova para o exercício financeiro de 2021 e a efetuar as correspondentes alterações nas Leis Municipais de nº 995 de 29 de agosto de 2017 (Plano Plurianual), e nº 1158 de 22 de setembro de 2020 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 2°. Fica aberto no Orçamento Fiscal do exercício financeiro de 2021, aprovado pela Lei nº 1173 de 09 de dezembro de 2020, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.567.275,00 (dois milhões, quinhentos e sessenta e sete mil e duzentos e setenta e cinco reais), destinado reforço de Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 28 846 0000.0024		-	Encargos com Inativos e Pensionistas		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.03.00		-	Pensões do RPPS e do Militar	R$	355,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**355,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**355,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais do FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.800,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.050		-	Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		
Fonte	1 1 101	-	Fundeb 60% / Fundeb 70% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	75.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	14.000,00
Fonte	1 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	248.400,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	53.800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**391.200,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.056		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – FUNDEB		
Fonte	1 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	82.850,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	17.930,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.780,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.057		-	Manutenção da Educação Infantil - CEMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	1 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.840,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**7.840,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 367 0008.2.065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	1 1 102	-	Fundeb 40% / Fundeb 30% – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	3.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	800,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**4.300,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO				**R$**	**511.920,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário do FMS		
12.001. 10 301 0016.2095		-	Apoio aos Serviços Administrativos		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	20.500,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	4.600,00
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	81.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	610,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**106.710,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2103		-	Manutenção dos Serviços da Saúde		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	799.550,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**799,550,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001. 10 301 0016.2200		-	Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 Horas		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	76.350,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	14.000,00
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 – 15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	844.390,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	214.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**1.148.740,00**
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO NO ÓRGÃO				**R$**	**2.055.000,00**

Art. 3º. Constituem recursos à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o art. 1º do presente Decreto, os abaixo especificados:

I – Resultantes do Excesso de Arrecadação na Fonte de Recursos abaixo descrita, no valor de R$ 392.580,00 (trezentos e noventa e dois mil, quinhentos e oitenta reais), conforme disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

Fonte de Recursos	Descrição	Rubrica	Valor
102	**FUNDEB 40% / FUNDEB 30%**	**1.7.5.8.01.1.1.02.00.00.00.00**	**392.580,00**

II – Provenientes do cancelamento parcial de dotações orçamentárias no valor de R$ 2.174.695,00 (dois milhões, cento e setenta e quatro mil, seiscentos e noventa e cinco reais), conforme disposto no inciso III, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março 1964, abaixo especificadas:

Órgão:	03.000	-	Advocacia Geral do Município		
Unidade Orçamentária:	03.002	-	Gabinete do Procurador		
03.002 03 122 0002.2010		-	Manutenção das Atividades Jurídicas		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	30.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**35.000,00**

TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO	**R$**	**35.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001 04 122 0002.2018		-	Manutenção das Atividades Administrativas da SMA		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	80.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	05.000	-	Secretaria Municipal de Administração		
Unidade Orçamentária:	05.001	-	Gabinete do Secretário		
05.001. 28 846 0000.0024		-	Encargos com Inativos e Pensionistas		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.01.00		-	Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares	R$	355,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**355,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**100.355,00**

Órgão:	06.000	-	Secretaria Municipal de Obras		
Unidade Orçamentária:	06.001	-	Gabinete do Secretário		
06.001 04 122 0002.2025		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	150.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	35.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**185.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**185.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 122 0008.2045		-	Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (livres) - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
Fonte	1 1 103	-	5% sobre Transferências Constitucionais do FUNDEB – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.800,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**122.800,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 361 0008.2.049		-	Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	60.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	5.000,00
Fonte	1 1 104	-	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.840,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**72.840,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.056		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS - FUNDEB		
Fonte	1 1 101	-	FUNDEB 60% – FUNDEB 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	65.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	15.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**80.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.057		-	Manutenção da Educação Infantil - CMEIS – Transferências Constitucionais		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (LIVRES) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	20.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**120.000,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 365 0008.2.061		-	Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola – FUNDEB		
Fonte	1 1 101	-	FUNDEB 60% – FUNDEB 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	700,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**5.700,00**

Órgão:	08.000	-	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Unidade Orçamentária:	08.001	-	Gabinete do Secretário		
08.001. 12 367 0008.2.065		-	Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		
Fonte	1 1 101	-	FUNDEB 60% – FUNDEB 70% - exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	3.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**18.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**419.340,00**

Órgão:	09.000	-	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente
Unidade Orçamentária:	09.002	-	Gabinete do Secretário
09.002. 04 122 0002.2.081		-	Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA

Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres)		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	50.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	10.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**60.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**60.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2.101		-	Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	100.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**100.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12 001.10. 301 0016.2.103		-	Manutenção dos Serviços de Saúde		
Fonte	1 1 000	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	130.000,00
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) – exercício corrente		
3.1.90.11.00		-	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R$	270.000,00
3.1.90.13.00		-	Obrigações Patronais	R$	30.000,00
3.1.90.16.00		-	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	5.000,00
3.1.90.92.00		-	Despesas de Exercícios Anteriores	R$	5.000,00
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	64.000,00
3.3.90.32.00		-	Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita	R$	127.930,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	111.470,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**748.400,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10.305. 0016.2.118		-	Programa de Agentes de Combate de Endemias		
Fonte	1 1 303	-	Recursos Ordinários (Livres) – exercício corrente		
3.1.90.04.00		-	Contratação por Tempo Determinado	R$	38.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**38.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12..001.10. 301 0016.1.199		-	Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) – exercício corrente		
4.4.90.51.00		-	Obras e Instalações	R$	396.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO NO PROJETO				**R$**	**396.000,00**

Órgão:	12.000	-	Fundo Municipal de Saúde		
Unidade Orçamentária:	12.001	-	Gabinete do Secretário		
12.001.10 301 0016.2.098		-	Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		
Fonte	1 1 303	-	Saúde – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00-15%) – exercício corrente		
3.3.90.30.00		-	Material de Consumo	R$	35.000,00
3.3.90.39.00		-	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	57.600,00
TOTAL DA REDUÇÃO NA ATIVIDADE				**R$**	**92.600,00**
TOTAL DA REDUÇÃO NO ORGÃO				**R$**	**1.375.000,00**

Art. 4°. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2049, 2050, 2056, 2057, 2065, 2095, 2103, 2200, 2010, 2018, 2025, 2045, 2061, 2081, 2101, 2118, 1199 e 2098, estabelecidas no ANEXO II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual, ficam reprogramados na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.915.413,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		4.197.327,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.459.259,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.080.661,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		593.393,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos		1.060.490,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		5.068.511,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 horas		5.669.553,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		620.372,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2018	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas da SMA		2.474.468,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.058.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		747.673,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		613.041,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras
2081	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.037.549,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		396.473,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate de Endemias		111.100,73

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras
1199	PROJETO: Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS		704.590,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/Veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras

2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		823.757,38

Art. 5º. Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, e em razão dos ajustes efetuados no artigo 4° do presente Decreto, o montante das despesas e as metas físicas programadas para o exercício financeiro de 2021, nas Ações Orçamentárias 2049, 2050, 2056, 2057, 2065, 2095, 2103, 2200, 2010, 2018, 2025, 2045, 2061, 2081, 2101, 2118, 1199 e 2098, ficam reprogramadas, na forma abaixo descrita:

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2049	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – Transferências Constitucionais		1.915.413,14

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
361	SUBFUNÇÃO: Ensino Fundamental		1.068
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2050	ATIVIDADE: Manutenção do Ensino Fundamental – FUNDEB		4.197.327,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2056	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS - FUNDEB		2.459.259,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		319
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2057	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – CMEIS – Transferência Constitucionais		1.080.661,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas
367	SUBFUNÇÃO: Educação Especial		32
0008	PROGRAMA: Programa Educando com Qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2065	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades do Ensino Especial na Educação - FUNDEB		593.393,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2095	ATIVIDADE: Apoio aos Serviços Administrativos		1.060.490,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		12
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2103	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços da Saúde		5.068.511,34

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Centro Médico mantido/ Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2200	ATIVIDADE: Manutenção da Unidade Básica de Saúde – 24 horas		5.669.553,96

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
03	FUNÇÃO: Essencial a Justiça	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2010	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Jurídicas		620.372,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2018	ATIVIDADE: Manutenção das Atividades Administrativas da SMA		2.474.468,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2025	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMO		2.058.555,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2045	ATIVIDADE: Atividades do Gabinete da Secretaria de Educação		747.673,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
12	FUNÇÃO: Educação	Alunos atendidos/Aluno	Metas Físicas

365	SUBFUNÇÃO: Educação Infantil		448
0008	PROGRAMA: Programa Educando com qualidade		Metas Financeiras (l,00)
2061	ATIVIDADE: Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escola - FUNDEB		613.041,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
04	FUNÇÃO: Administração	Apoio Administrativo/Meses	Metas Físicas
122	SUBFUNÇÃO: Administração Geral		12
0002	PROGRAMA: Programa de Gestão Administrativa		Metas Financeiras (l,00)
2081	ATIVIDADE: Manutenção dos Serviços Administrativos da SMAMA		1.037.549,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2101	ATIVIDADE: Manutenção e Implementação do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS		396.473,31

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa atendido/Unidade	Metas Físicas
305	SUBFUNÇÃO: Vigilância Epidemiológica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2118	ATIVIDADE: Programa de Agentes de Combate de Endemias		111.100,73

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Programa mantido e implementado/Unidade	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		1
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
1199	PROJETO: Construção de Unidades Básicas de Saúde - UBS		704.590,00

Código	Especificação	Produto/Unidade	2021
10	FUNÇÃO: Saúde	Veículos mantidos/Veículos	Metas Físicas
301	SUBFUNÇÃO: Atenção Básica		16
0016	PROGRAMA: Programa de Assistência em Saúde		Metas Financeiras (l,00)
2098	ATIVIDADE: Manutenção dos Veículos – Atenção Básica em Saúde		823.757,38

Art. 6°. A abertura do Crédito Adicional Suplementar a que se refere este Decreto, não provoca alteração no montante das despesas e das metas físicas para o exercício de 2021, na Ação Orçamentária números 0024, estabelecidas o Anexo II da Lei Municipal n° 995 de 29 de agosto de 2017 – Plano Plurianual e no Anexo I, da Lei Municipal n° 1158 de 22 de setembro de 2020 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Balsa Nova, em 12 de maio de 2021.

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:9960A7F3

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**52.137.910,07**	**54.550.371,91**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**52.137.910,07**	**54.550.371,91**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.470.340,22**	**12.001.081,82**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.323.306,19**	**10.800.973,64**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:BF9E0457

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	5.137.058,10	4.789.677,64	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.834.967,69	4.487.587,23	0,00	0,00
Empréstimos	4.296.767,58	3.949.387,12	0,00	0,00
Internos	4.296.767,58	3.949.387,12	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	538.200,11	538.200,11	0,00	0,00
De Tributos	538.200,11	538.200,11	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	302.090,41	302.090,41	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	17.000.435,82	21.347.623,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	17.000.435,82	21.347.623,95	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.003.734,58	21.786.177,17	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	3.298,76	438.553,22	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(11.863.377,72)	(16.557.946,31)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.137.910,07	54.550.371,91	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.137.910,07	54.550.371,91	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	9,85	8,78	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(22,75)	(30,35)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	62.565.492,08	65.460.446,29	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	56.308.942,88	58.914.401,66	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	16.112,07	15.442,78	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	3.540.125,26	1.311.968,93	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:831B9C00

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	54.550.371,91	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	54.550.371,91	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.728.059,51	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.855.253,56	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.818.526,03	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:330399B0

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
LRF, art. 48 - Anexo 6	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**
Receita Corrente Liquida	54.550.371,91

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		54.550.371,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		54.550.371,91
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	28.482.053,48	52,21
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.457.200,83	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	27.984.340,79	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.511.480,75	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-16.557.946,31	-30,35
Limite definido por resolução do senado federal	65.460.446,29	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	12.001.081,82	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	8.728.059,51	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	3.818.526,03	7,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A6959EC5

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 01/2021 À 12/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	8.594.548,95	673,08	277.248,48	834.890,54	0,00	0,00	7.481.736,85	3.209.953,51	0,00	4.271.783,34
Recursos Ordinários (Livres) - Ônus de Sucumbência	21.234,69	0,00	21.232,00	0,00	0,00	0,00	2,69	0,00	0,00	2,69
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	8.615.783,64	673,08	298.480,48	834.890,54	0,00	0,00	7.481.739,54	3.209.953,51	0,00	4.271.786,03
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	12.507,49	0,00	8.745,90	0,00	0,00	0,00	3.761,59	164,15	0,00	3.597,44
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - Unidade Básica de	65.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	65.000,00
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	18,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18,30	0,00	0,00	18,30
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	71.929,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.929,99	7.320,00	0,00	64.609,99
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - AQUIS.	58.397,36	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	58.397,36	0,00	0,00	58.397,36
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	21.109,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.109,19	0,00	0,00	21.109,19
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde - VEICULO P/	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00	0,00	0,00	35.000,00
IOAF INVESTIMENTO	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	6.000,00
IOAF Custeio	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	4.000,00
Incentivo Financeiro aos Municípios - (COVID-19) - Escolas Públicas da Rede Básica	50.246,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.246,00	0,00	0,00	50.246,00
Bloco de Custeio das Ações e Serviços	28.514,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.514,95	0,00	0,00	28.514,95

Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)										
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	17.090,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.090,00	0,00	0,00	17.090,00
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19)	26.560,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.560,00	0,00	0,00	26.560,00
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - CONV. 272-2020 - SEDU	7.478,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.478,71	0,00	0,00	7.478,71
Transf. Fundo a Fundo de Recursos do SUS - Bloco de Investimento na Rede de	13.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	0,00	13.900,00
Outras Transferências Voluntárias Públicas - (COVID-19) - RESOLUÇÃO Nº 350/SESA	22.401,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.401,89	0,00	0,00	22.401,89
Transferências Voluntárias Privadas Internas	79.642,38	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79.642,38	0,00	0,00	79.642,38
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	236.033,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	236.033,78	0,00	0,00	236.033,78
Componente para Qualificação da Gestão - SUAS	2.770,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.770,41	2.460,00	0,00	310,41
Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa família e Cadastro Único -	52.329,28	0,00	490,00	0,00	0,00	0,00	51.839,28	5.679,79	0,00	46.159,49
Transferências Lei 9615/98	126,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	126,07	0,00	0,00	126,07
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	2.787.171,85	0,00	2.636,89	53.826,77	0,00	0,00	2.730.708,19	982.460,43	0,00	1.748.247,76
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - SUS ESTADO	189.969,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	189.969,90	0,00	0,00	189.969,90
Assistência Farmacêutica - Transferência Voluntárias Públicas Estaduais	846,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	846,87	0,00	0,00	846,87
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	261.622,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	261.622,97	0,00	0,00	261.622,97
OPER/CRED OUTROS	1.071,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.071,59	0,00	0,00	1.071,59
Retenções em Caráter Consignatário	15.442,78	0,00	0,00	0,00	29.577,32	0,00	(14.134,54)	0,00	0,00	(14.134,54)
Fundeb 60% / Fundeb 70%	771.012,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	771.012,31	0,00	0,00	771.012,31
Fundeb 40% / Fundeb 30%	857.519,61	1.868,37	0,00	25.844,85	0,00	0,00	829.806,39	220.002,50	0,00	609.803,89
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	505.544,13	0,00	22.229,05	8.425,11	0,00	0,00	474.889,97	201.571,37	0,00	273.318,60

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	691.385,47	1.349,93	15.515,01	6.945,62	0,00	0,00	667.574,91	200.366,24	0,00	467.208,67
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	0,09	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,09	0,00	0,00	0,09
Salário-Educação	647.639,96	0,00	0,00	4.880,00	0,00	0,00	642.759,96	0,00	0,00	642.759,96
APSUS PSF Estadual - Transferências Voluntárias Públicas Estaduais	173.621,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	173.621,87	22.749,84	0,00	150.872,03
VigiaSUS no Estado do Paraná	121.099,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121.099,87	0,00	0,00	121.099,87
Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	75.190,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.190,75	0,00	0,00	75.190,75
Atenção Básica	13.294,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.294,92	0,00	0,00	13.294,92
Transferências Voluntárias Públicas Federais	123.902,29	0,00	19.286,70	173,35	0,00	0,00	104.442,24	8.773,75	0,00	95.668,49
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	52.629,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	52.629,15	0,00	0,00	52.629,15
Transferências Voluntárias Públicas Estaduais - FMS.	7.115,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.115,02	0,00	0,00	7.115,02
Bloco de Custeio das Ações e Serviços	924.940,68	0,00	10.062,34	15.627,85	0,00	0,00	899.250,49	167.414,54	0,00	731.835,95

Públicos de Saúde										
PDDE - Transferências Voluntárias Públicas Federais	957,27	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	957,27	0,00	0,00	957,27
Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar	341.024,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	341.024,54	0,00	0,00	341.024,54
Vigilância em Saúde	72.093,68	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	72.093,68	0,00	0,00	72.093,68
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	91.248,51	0,00	0,00	4.154,00	0,00	0,00	87.094,51	0,00	0,00	87.094,51
Transferências Voluntárias Públicas Federais	271.271,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	271.271,02	0,00	0,00	271.271,02
Transferências Voluntárias Públicas Federais	59.845,64	0,00	5.901,38	168,00	0,00	0,00	53.776,26	22.209,88	0,00	31.566,38
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	380.937,90	0,00	45.000,62	0,00	0,00	0,00	335.937,28	147.797,51	0,00	188.139,77
Transferencia de Outros Programas - Incentivo a Pessoa com Deficiência	3.094,85	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.094,85	0,00	0,00	3.094,85
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	420.617,83	0,00	53.833,72	0,00	0,00	0,00	366.784,11	140.492,00	0,00	226.292,11
Transf. Voluntárias de Entidades Gov. Nacionais - ECA/FMDCA	70.949,29	0,00	2.450,00	0,00	0,00	0,00	68.499,29	1.488,90	0,00	67.010,39
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	337.957,29	0,00	0,00	337.957,29	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gerenciamento do Trânsito	76,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	76,87	0,00	0,00	76,87
Taxas - Exercício Poder de Polícia	518.428,23	0,00	0,00	1.115,08	0,00	0,00	517.313,15	101.756,40	0,00	415.556,75
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Corona Virus (COVID-19).	9.749,11	0,00	0,00	263,70	0,00	0,00	9.485,41	0,00	0,00	9.485,41
Taxas - Prestação de Serviços	189.960,71	0,00	111,82	0,00	0,00	0,00	189.848,89	238.063,92	0,00	(48.215,03)
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	2.087.690,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.087.690,93	39.307,00	0,00	2.048.383,93
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	13.887.981,55	3.218,30	186.263,43	459.381,62	29.577,32	0,00	13.209.540,88	2.510.078,22	0,00	10.699.462,66
TOTAL (III) = (I + II)	22.503.765,19	3.891,38	484.743,91	1.294.272,16	29.577,32	0,00	20.691.280,42	5.720.031,73	0,00	14.971.248,69

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:12EBCCF5

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA							
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL							
MARÇO A ABRIL DE 2021							
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)							
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	53.206.000,00	56.509.047,87	9.008.429,10	15,94	19.265.255,92	34,09	37.243.791,95
RECEITAS CORRENTES	52.578.500,00	52.668.192,73	9.008.429,10	17,10	19.265.255,92	36,58	33.402.936,81
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	8.809.250,00	8.809.250,00	1.395.721,12	15,84	3.121.303,97	35,43	5.687.946,03
IMPOSTOS	8.115.084,00	8.115.084,00	1.264.082,99	15,58	2.674.204,99	32,95	5.440.879,01
TAXAS	694.166,00	694.166,00	131.638,13	18,96	447.098,98	64,41	247.067,02
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	760.959,00	760.959,00	117.460,78	15,44	232.044,12	30,49	528.914,88
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	760.959,00	760.959,00	117.460,78	15,44	232.044,12	30,49	528.914,88
RECEITA PATRIMONIAL	393.311,00	393.351,05	32.837,09	8,35	44.372,48	11,28	348.978,57
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	392.546,00	392.586,05	32.837,09	8,36	44.222,48	11,26	348.363,57
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	765,00	765,00	0,00	0,00	150,00	19,61	615,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	169.238,00	169.238,00	1.760,05	1,04	8.692,66	5,14	160.545,34
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	163.355,00	163.355,00	1.517,04	0,93	8.449,65	5,17	154.905,35
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	5.883,00	5.883,00	243,01	4,13	243,01	4,13	5.639,99
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.369.419,00	42.459.071,68	7.434.288,47	17,51	15.826.061,15	37,27	26.633.010,53
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	15.977.644,00	16.067.296,68	2.436.972,83	15,17	5.578.127,02	34,72	10.489.169,66
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	18.877.825,00	18.877.825,00	3.446.556,43	18,26	6.928.740,35	36,70	11.949.084,65
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	7.478.950,00	7.478.950,00	1.550.759,21	20,73	3.319.193,78	44,38	4.159.756,22
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	76.323,00	76.323,00	26.361,59	34,54	32.781,54	42,95	43.541,46
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	11.495,00	11.495,00	0,00	0,00	0,00	0,00	11.495,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	44.828,00	44.828,00	5.681,16	12,67	11.841,11	26,41	32.986,89
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	20.000,00	20.000,00	20.680,43	103,40	20.940,43	104,70	(940,43)
RECEITAS DE CAPITAL	627.500,00	3.840.855,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840.855,14
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	627.500,00	3.840.855,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.840.855,14
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	627.500,00	684.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	684.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	3.156.355,14	0,00	0,00	0,00	0,00	3.156.355,14
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	53.206.000,00	56.509.047,87	9.008.429,10	15,94	19.265.255,92	34,09	37.243.791,95
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	53.206.000,00	56.509.047,87	9.008.429,10	15,94	19.265.255,92	34,09	37.243.791,95
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	53.206.000,00	56.509.047,87	9.008.429,10	15,94	19.265.255,92	34,09	37.243.791,95
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	6.436.426,37	0,00	0,00	6.436.426,37	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	6.436.426,37	0,00	0,00	6.436.426,37	100,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:16458A0A

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.206.000,00	63.199.436,64	8.009.990,40	18.403.864,20	44.795.572,44	7.109.119,51	12.488.504,45	50.710.932,19	12.056.130,74
DESPESAS CORRENTES	49.568.758,00	55.711.279,09	7.537.699,70	16.764.701,62	38.946.577,47	6.865.903,52	12.070.529,99	43.640.749,10	11.638.696,28
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.666.514,00	28.100.772,53	4.043.950,94	8.012.085,94	20.088.686,59	4.044.821,24	8.010.780,49	20.089.992,04	8.010.780,49
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	360.000,00	360.000,00	0,00	348.600,00	11.400,00	48.235,77	99.786,62	260.213,38	99.786,62
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	21.542.244,00	27.250.506,56	3.493.748,76	8.404.015,68	18.846.490,88	2.772.846,51	3.959.962,88	23.290.543,68	3.528.129,17
DESPESAS DE CAPITAL	3.371.212,00	7.222.127,55	472.290,70	1.639.162,58	5.582.964,97	243.215,99	417.974,46	6.804.153,09	417.434,46
INVESTIMENTOS	2.126.212,00	5.977.127,55	472.290,70	496.737,58	5.480.389,97	65.363,34	65.363,34	5.911.764,21	65.363,34
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.245.000,00	1.245.000,00	0,00	1.142.425,00	102.575,00	177.852,65	352.611,12	892.388,88	352.071,12
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	266.030,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00

RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	266.030,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	53.206.000,00	63.199.436,64	8.009.990,40	18.403.864,20	44.795.572,44	7.109.119,51	12.488.504,45	50.710.932,19	12.056.130,74
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	53.206.000,00	63.199.436,64	8.009.990,40	18.403.864,20	44.795.572,44	7.109.119,51	12.488.504,45	50.710.932,19	12.056.130,74
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	998.438,70	861.391,72	(861.391,72)	1.899.309,59	6.776.751,47	(6.776.751,47)	7.209.125,18
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	53.206.000,00	63.199.436,64	9.008.429,10	19.265.255,92	43.934.180,72	9.008.429,10	19.265.255,92	43.934.180,72	19.265.255,92

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3637AA47

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.206.000,00	63.199.436,64	8.009.990,40	18.403.864,20	100,00	44.795.572,44	7.109.119,51	12.488.504,45	100,00	50.710.932,19
LEGISLATIVA	2.911.560,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.911.560,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00	0,00	0,00	0,00	2.911.560,00
ESSENCIAL À JUSTIÇA	655.372,00	655.372,00	87.865,79	170.466,99	0,93	484.905,01	78.547,61	156.948,24	1,26	498.423,76
ADMINISTRAÇÃO GERAL	655.372,00	655.372,00	87.865,79	170.466,99	0,93	484.905,01	78.547,61	156.948,24	1,26	498.423,76
ADMINISTRAÇÃO	9.767.696,00	9.942.906,00	1.244.211,95	3.103.919,03	16,87	6.838.986,97	1.300.780,14	2.370.796,36	18,98	7.572.109,64
ADMINISTRAÇÃO GERAL	9.553.696,00	9.728.906,00	1.244.211,95	2.997.455,24	16,29	6.731.450,76	1.272.955,90	2.338.071,02	18,72	7.390.834,98
TECNOLOGIA DA INFORMATIZAÇÃO	30.000,00	30.000,00	0,00	10.213,79	0,06	19.786,21	10.213,79	10.213,79	0,08	19.786,21
COMUNICAÇÃO SOCIAL	100.000,00	100.000,00	0,00	44.000,00	0,24	56.000,00	3.290,00	5.290,00	0,04	94.710,00
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	84.000,00	84.000,00	0,00	52.250,00	0,28	31.750,00	14.320,45	17.221,55	0,14	66.778,45
SEGURANÇA PÚBLICA	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
DEFESA CIVIL	15.600,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00	0,00	0,00	0,00	15.600,00
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.399.202,00	3.121.459,52	340.784,49	685.700,80	3,73	2.435.758,72	323.715,26	619.570,78	4,96	2.501.888,74
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.626.857,00	1.632.857,00	239.655,65	506.656,45	2,75	1.126.200,55	242.342,38	500.365,70	4,01	1.132.491,30
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	25.500,00	20.500,00	4.313,17	4.313,17	0,02	16.186,83	0,00	0,00	0,00	20.500,00
ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	391,00	415,70	0,00	0,00	0,00	415,70	0,00	0,00	0,00	415,70
ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	467.456,00	872.709,94	52.269,60	106.720,26	0,58	765.989,68	42.621,27	77.656,58	0,62	795.053,36
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	278.998,00	594.976,88	44.546,07	68.010,92	0,37	526.965,96	38.751,61	41.548,50	0,33	553.428,38
SAÚDE	14.571.123,00	16.723.529,80	3.087.421,64	5.609.052,59	30,48	11.114.477,21	2.210.631,17	3.973.159,13	31,81	12.750.370,67
ATENÇÃO BÁSICA	12.850.963,00	14.531.526,45	2.822.938,46	5.057.179,61	27,48	9.474.346,84	1.882.767,68	3.564.377,22	28,54	10.967.149,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	678.843,00	678.843,00	80.000,00	320.177,96	1,74	358.665,04	136.779,24	197.850,60	1,58	480.992,40
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	776.000,00	938.000,00	121.516,83	146.125,83	0,79	791.874,17	127.758,17	127.758,17	1,02	810.241,83
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	128.457,00	308.362,62	25.145,21	31.470,53	0,17	276.892,09	24.933,94	29.701,48	0,24	278.661,14
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	136.860,00	266.797,73	37.821,14	54.098,66	0,29	212.699,07	38.392,14	53.471,66	0,43	213.326,07
EDUCAÇÃO	15.478.691,00	16.358.678,40	2.509.153,72	4.567.466,32	24,82	11.791.212,08	2.032.560,83	3.539.632,40	28,34	12.819.046,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	830.573,00	870.473,00	80.804,50	212.226,01	1,15	658.246,99	87.485,25	180.626,88	1,45	689.846,12
PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000,00	120.000,00	6.862,00	108.132,00	0,59	11.868,00	4.659,50	10.021,60	0,08	109.978,40
ENSINO FUNDAMENTAL	8.267.533,00	9.047.595,08	1.531.047,43	2.507.950,70	13,63	6.539.644,38	1.174.668,60	1.925.466,13	15,42	7.122.128,95
ENSINO PROFISSIONAL	130.000,00	130.000,00	46.250,00	46.250,00	0,25	83.750,00	0,00	0,00	0,00	130.000,00
ENSINO SUPERIOR	400.000,00	270.100,00	0,00	800,45	0,00	269.299,55	800,35	800,35	0,01	269.299,65
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.053.192,00	5.191.967,32	751.063,23	1.486.919,96	8,08	3.705.047,36	672.429,49	1.241.128,49	9,94	3.950.838,83
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	677.093,00	728.243,00	93.126,56	205.187,20	1,11	523.055,80	92.517,64	181.588,95	1,45	546.654,05
CULTURA	191.885,00	191.885,00	21.192,49	57.223,49	0,31	134.661,51	23.885,80	43.522,58	0,35	148.362,42
ADMINISTRAÇÃO GERAL	137.385,00	137.385,00	19.408,59	45.589,59	0,25	91.795,41	20.885,80	38.172,58	0,31	99.212,42
DIFUSÃO CULTURAL	54.500,00	54.500,00	1.783,90	11.633,90	0,06	42.866,10	3.000,00	5.350,00	0,04	49.150,00
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
URBANISMO	2.091.269,00	4.717.671,19	419.294,56	983.511,72	5,34	3.734.159,47	448.744,46	585.303,24	4,69	4.132.367,95
INFRA-ESTRUTURA URBANA	40.000,00	208.490,56	70.888,05	74.096,53	0,40	134.394,03	42.138,13	42.138,13	0,34	166.352,43
SERVIÇOS URBANOS	2.051.269,00	4.509.180,63	348.406,51	909.415,19	4,94	3.599.765,44	406.606,33	543.165,11	4,35	3.966.015,52
SANEAMENTO	1.413.048,00	1.432.903,19	134.008,87	806.072,03	4,38	626.831,16	221.224,85	324.903,97	2,60	1.107.999,22
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	1.413.048,00	1.432.903,19	134.008,87	806.072,03	4,38	626.831,16	221.224,85	324.903,97	2,60	1.107.999,22
GESTÃO AMBIENTAL	94.029,00	101.029,00	0,00	79.875,00	0,43	21.154,00	0,00	0,00	0,00	101.029,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	84.000,00	91.000,00	0,00	79.875,00	0,43	11.125,00	0,00	0,00	0,00	91.000,00

CONTROLE AMBIENTAL	10.029,00	10.029,00	0,00	0,00	0,00	10.029,00	0,00	0,00	0,00	10.029,00
COMÉRCIO E SERVIÇOS	320.613,00	320.613,00	54.547,25	94.003,19	0,51	226.609,81	53.991,65	92.656,02	0,74	227.956,98
ADMINISTRAÇÃO GERAL	285.613,00	285.613,00	54.547,25	94.003,19	0,51	191.609,81	53.991,65	92.656,02	0,74	192.956,98
PROMOÇÃO COMERCIAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
COMERCIALIZAÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
TURISMO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
ENERGIA	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54
CONSERVAÇÃO DE ENERGIA	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54	0,00	0,00	0,00	3.410.317,54
DESPORTO E LAZER	553.505,00	553.505,00	93.035,76	161.243,32	0,88	392.261,68	79.827,97	104.535,70	0,84	448.969,30
ADMINISTRAÇÃO GERAL	382.505,00	382.505,00	55.653,40	113.558,54	0,62	268.946,46	43.664,55	68.372,28	0,55	314.132,72
DESPORTO COMUNITÁRIO	171.000,00	171.000,00	37.382,36	47.684,78	0,26	123.315,22	36.163,42	36.163,42	0,29	134.836,58
ENCARGOS ESPECIAIS	2.476.377,00	2.476.377,00	18.473,88	2.085.329,72	11,33	391.047,28	335.209,77	677.476,03	5,42	1.798.900,97
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	1.580.000,00	1.580.000,00	0,00	1.466.025,00	7,97	113.975,00	222.814,52	447.167,08	3,58	1.132.832,92
OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	896.377,00	896.377,00	18.473,88	619.304,72	3,37	277.072,28	112.395,25	230.308,95	1,84	666.068,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	266.030,00	0,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00	0,00	0,00	266.030,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	266.030,00	266.030,00	0,00	0,00	0,00	266.030,00	0,00	0,00	0,00	266.030,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL III = (I + II)	53.206.000,00	63.199.436,64	8.009.990,40	18.403.864,20	100,00	44.795.572,44	7.109.119,51	12.488.504,45	100,00	50.710.932,19

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:35C56E15

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	52.668.192,73	19.265.255,92
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	8.809.250,00	3.121.303,97
IPTU	563.271,00	115.698,02
ISS	5.786.509,00	1.759.137,67
ITBI	814.027,00	485.709,94
IRRF	951.277,00	313.659,36
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	694.166,00	447.098,98
Contribuições	760.959,00	232.044,12
Receita patrimonial	393.351,05	44.372,48
Aplicações Financeiras (II)	392.553,05	44.222,48
Outras Receitas Patrimoniais	798,00	150,00
Transferências correntes	42.459.071,68	15.826.061,15
Cota-Parte do FPM	12.821.026,00	4.262.773,33
Cota-Parte do ICMS	16.544.000,00	5.842.941,34
Cota-Parte do IPVA	1.306.100,00	879.803,81
Cota-Parte do ITR	117.432,00	19.760,16
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	7.478.950,00	3.319.193,78
Outras transferências correntes	4.191.563,68	1.501.588,73
Demais receitas correntes	245.561,00	41.474,20
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	245.561,00	41.474,20
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	52.275.639,68	19.221.033,44
RECEITAS DE CAPITAL (V)	3.840.855,14	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.840.855,14	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	3.840.855,14	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	3.840.855,14	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	56.116.494,82	19.221.033,44

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021				
		DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR

		EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (a)	PROCESSADOS PAGOS (b)	NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	55.711.279,09	16.764.701,62	12.070.529,99	11.638.696,28	2.596,98	1.101.529,94	1.096.052,21
Pessoal e encargos sociais	28.100.772,53	8.012.085,94	8.010.780,49	8.010.780,49	435,15	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	360.000,00	348.600,00	99.786,62	99.786,62	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	27.250.506,56	8.404.015,68	3.959.962,88	3.528.129,17	2.161,83	1.101.529,94	1.096.052,21
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	27.250.506,56	8.404.015,68	3.959.962,88	3.528.129,17	2.161,83	1.101.529,94	1.096.052,21
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	55.351.279,09	16.416.101,62	11.970.743,37	11.538.909,66	2.596,98	1.101.529,94	1.096.052,21
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	7.222.127,55	1.639.162,58	417.974,46	417.434,46	0,00	1.045.428,77	1.045.428,77
Investimentos	5.977.127,55	496.737,58	65.363,34	65.363,34	0,00	1.043.640,16	1.043.640,16
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.245.000,00	1.142.425,00	352.611,12	352.071,12	0,00	1.788,61	1.788,61
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	5.977.127,55	496.737,58	65.363,34	65.363,34	0,00	1.043.640,16	1.043.640,16
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	266.030,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	61.594.436,64	16.912.839,20	12.036.106,71	11.604.273,00	2.596,98	2.145.170,10	2.139.692,37
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							5.474.471,09

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.207.454,00	
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021	
	VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	44.222,48	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	127.287,57	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	5.391.406,00	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.245.000,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	5.137.058,10	4.790.217,64
DEDUÇÕES (XXIX)	17.000.435,82	21.347.623,95
Disponibilidade de Caixa	17.000.435,82	21.347.623,95
Disponibilidade de Caixa Bruta	17.003.734,58	21.786.177,17
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	3.298,76	438.553,22
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(11.863.377,72)	(16.557.406,31)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		4.694.028,59
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(435.254,46)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	538.200,11	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	5.667.483,16	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	5.750.548,25	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	6.436.426,37	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	6.436.426,37	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5A25231E

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA												
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO												
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL												
MARÇO A ABRIL DE 2021												
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												
PODER / ORGÃO	**RESTOS A PAGAR PROCESSADOS**					**RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS**						**Saldo Total L=(e+k)**
	Inscritos		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e = (a + b) - (c + d)**	**Inscritos**		**Liquidados (h)**	**Pagos (i)**	**Cancelados (j)**	**Saldo k = (f+g)-(i+j)**	
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de dezembro de 2020 (b)**				**Em Exercícios Anteriores (f)**	**Em 31 de dezembro de 2020 (g)**					
RESTOS A PAGAR (EXCETO	**0,00**	**3.298,76**	**2.596,98**	**0,00**	**701,78**	**154.737,98**	**3.385.387,28**	**2.146.958,71**	**2.141.480,98**	**81.197,62**	**1.317.446,66**	**1.318.148,44**

INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)												
EXECUTIVO												
Município de Balsa Nova	**0,00**	**3.298,76**	**2.596,98**	**0,00**	**701,78**	**154.737,98**	**3.385.387,28**	**2.146.958,71**	**2.141.480,98**	**81.197,62**	**1.317.446,66**	**1.318.148,44**
ASSESSORIA DE GOVERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.912,55	27.316,40	3.943,40	3.943,40	0,00	57.285,55	57.285,55
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO	0,00	435,15	435,15	0,00	0,00	0,00	3.366,27	0,00	0,00	0,00	3.366,27	3.366,27
SEC MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	67.061,68	45.872,97	45.872,97	0,00	21.188,71	21.188,71
SEC MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.065,17	126.406,29	41.762,66	41.762,66	0,00	88.708,80	88.708,80
SEC. MUNICIPAL DE OBRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102.716,66	1.781.112,34	969.029,18	969.029,18	6.524,42	908.275,40	908.275,40
SEC MUN DE INDUSTRIA, COMERCIO E TURISMO	0,00	493,82	0,00	0,00	493,82	0,00	6.246,04	70,77	70,77	0,00	6.175,27	6.669,09
SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.043,60	455.068,96	394.937,90	393.587,97	0,00	75.524,59	75.524,59
SEC MUN DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	0,00	2.161,83	2.161,83	0,00	0,00	0,00	84.778,42	68.158,22	68.157,22	16.620,20	1,00	1,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	763.912,82	611.118,55	606.991,75	0,00	156.921,07	156.921,07
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	207,96	0,00	0,00	207,96	0,00	70.118,06	12.065,06	12.065,06	58.053,00	0,00	207,96
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**3.298,76**	**2.596,98**	**0,00**	**701,78**	**154.737,98**	**3.385.387,28**	**2.146.958,71**	**2.141.480,98**	**81.197,62**	**1.317.446,66**	**1.318.148,44**

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5250EFB6

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO(I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f)=(d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	7.222.127,55	1.639.162,58	5.582.964,97
Investimentos	5.977.127,55	496.737,58	5.480.389,97
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.245.000,00	1.142.425,00	102.575,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	7.222.127,55	1.639.162,58	5.582.964,97
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	7.222.127,55	1.639.162,58	5.582.964,97

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:A9EE2190

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA			
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
JANEIRO A ABRIL DE 2021			
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)			
RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS (b)**	**SALDO A REALIZAR c = (a – b)**
RECEITA DE CAPITAL	10,05	10,00	0,05
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	10,05	10,00	0,05
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00

Alienação de Bens Intangíveis				0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras				10,05	10,00	0,05
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)				10,05	10,00	0,05
DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**	**DESPESAS LIQUIDADAS**	**DESPESAS PAGAS (e)**	**PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)**	**SALDO A PAGAR (g) = (d-e)**
Despesas de Capital	10.428,14	10.428,00	10.428,00	10.428,00	0,00	0,14
Investimentos	10.428,14	10.428,00	10.428,00	10.428,00	0,00	0,14
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	10.428,14	10.428,00	10.428,00	10.428,00	0,00	0,14
SALDO FINANCEIRO APLICAR				**EXERCÍCIO ANTERIOR (h)**	**DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))**	**SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)**
VALOR (III)				10.418,09	(10.418,00)	0,09

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:6BA4EEE5

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MARÇO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
MARÇO A ABRIL DE 2021				
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)				
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	8.097.884,00	8.097.884,00	2.674.204,99	33,02
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	554.951,00	554.951,00	115.698,02	20,85
1.1.1 - IPTU	438.423,00	438.423,00	54.402,90	12,41
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	116.528,00	116.528,00	61.295,12	52,60
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	809.587,00	809.587,00	485.709,94	59,99
1.2.1 - ITBI	806.812,00	806.812,00	474.698,50	58,84
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	2.775,00	2.775,00	11.011,44	396,81
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	5.782.069,00	5.782.069,00	1.759.137,67	30,42
1.3.1 - ISS	5.600.000,00	5.600.000,00	1.604.043,02	28,64
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	182.069,00	182.069,00	155.094,65	85,18
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	951.277,00	951.277,00	313.659,36	32,97
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	38.535.776,00	38.535.776,00	13.874.218,06	36,00
2.1 - Cota-parte FPM	15.741.026,00	15.741.026,00	5.328.466,55	33,85
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.600.000,00	14.600.000,00	5.328.466,55	36,50
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.141.026,00	1.141.026,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	20.680.000,00	20.680.000,00	7.303.676,57	35,32
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	335.335,00	335.335,00	117.619,92	35,08
2.5 - Cota-parte ITR	146.790,00	146.790,00	24.700,14	16,83
2.6 - Cota-parte IPVA	1.632.625,00	1.632.625,00	1.099.754,88	67,36
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	46.633.660,00	46.633.660,00	16.548.423,05	35,49
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	21.371,00	21.371,05	1.507,51	7,05
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.585.032,00	1.585.032,00	428.716,24	27,05
5.1 - Transferências do salário-educação	635.580,00	635.580,00	229.259,13	36,07
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	936.936,00	936.936,00	198.024,00	21,14
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	12.516,00	12.516,00	1.433,11	11,45
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.065,00	1.065,00	125,20	11,76
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	1.065,00	1.065,00	125,20	11,76
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.607.468,00	1.607.468,05	430.348,95	26,77
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**

10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	7.478.950,00	7.478.950,00	2.774.843,49	37,10
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.920.000,00	2.920.000,00	1.065.693,22	36,50
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	4.136.000,00	4.136.000,00	1.460.735,23	35,32
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	67.067,00	67.067,00	23.523,99	35,08
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	29.358,00	29.358,00	4.939,98	16,83
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	326.525,00	326.525,00	219.951,07	67,36
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	7.502.375,00	7.502.375,00	3.321.049,04	44,27
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	7.478.950,00	7.478.950,00	3.319.193,78	44,38
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	23.425,00	23.425,00	1.855,26	7,92
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	544.350,29	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.823.955,00	6.823.955,00	2.037.487,20	29,86	2.037.487,20	29,86
13.1 - Com educação infantil	2.930.476,00	2.930.476,00	846.019,03	28,87	846.019,03	28,87
13.2 - Com ensino fundamental	3.893.479,00	3.893.479,00	1.191.468,17	30,60	1.191.468,17	30,60
14 - OUTRAS DESPESAS	678.420,00	678.420,00	475.246,30	70,05	255.243,80	37,62
14.1 - Com educação infantil	126.744,00	126.744,00	67.819,90	53,51	67.819,90	53,51
14.2 - Com ensino fundamental	551.676,00	551.676,00	407.426,40	73,85	187.423,90	33,97
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	7.502.375,00	7.502.375,00	2.512.733,50	33,49	2.292.731,00	30,56

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	Valor
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	382.238,12
17.1 - FUNDEB 60%	0,00
17.2 - FUNDEB 40%	382.238,12
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	382.238,12
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.910.492,88
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	61,35
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	(3,82)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	42,47
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	382.238,12
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	382.238,12

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	4.838.322,00	4.946.482,00	1.467.780,11	29,67	1.235.227,11	24,97
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.057.220,00	3.057.220,00	913.838,93	29,89	913.838,93	29,89
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	1.781.102,00	1.889.262,00	553.941,18	29,32	321.388,18	17,01
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.404.272,00	8.908.692,00	2.701.519,60	30,32	2.131.085,71	23,92
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.445.155,00	4.445.155,00	1.598.894,57	35,97	1.378.892,07	31,02
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	3.959.117,00	4.463.537,00	1.305.125,98	29,24	889.503,19	19,93
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(202.500,95)	0,00	(137.309,55)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	400.000,00	270.100,00	800,45	0,30	800,35	0,30
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	130.000,00	130.000,00	46.250,00	35,58	0,00	0,00
27 - OUTRAS	120.000,00	120.000,00	108.132,00	90,11	10.021,60	8,35
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE(22+23+24+25+26+27)	13.892.594,00	14.375.274,00	4.324.482,16	30,08	3.377.134,77	23,49

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	544.350,29
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	382.238,12
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	736.804,75
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.663.393,16
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	1.702.919,66
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	10,29

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	643.573,00	643.573,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	942.524,00	1.339.831,40	40.483,21	3,02	25.188,08	1,88
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.586.097,00	1.983.404,40	40.483,21	2,04	25.188,08	1,27
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	15.478.691,00	16.358.678,40	4.364.965,37	26,68	3.402.322,85	20,80

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	674.624,74	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	491.410,28	553.286,09
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.319.193,78	229.259,13
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.374.189,94	135.672,70
47.1 - Orçamento do Exercício	2.292.731,00	0,00
47.2 - Restos a Pagar	81.458,94	135.672,70

48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.855,26	767,44
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.438.269,38	647.639,96
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.438.269,38	647.639,96

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:E3CEBF8A

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
2021			
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		R$ 1,00	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I) Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	52.137.910,07	20.727.445,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:D892513A

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A ABRIL DE 2021	
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita	53.206.000,00
Previsão Atualizada da Receita	56.509.047,87
Receitas Realizadas	19.265.255,92
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores	6.436.426,37
Dotação Inicial	53.206.000,00
Créditos Adicionais	9.993.436,64

Dotação Atualizada				63.199.436,64
Despesas Empenhadas				18.403.864,20
Despesas Liquidadas				12.488.504,45
Despesas Pagas				12.056.130,74
Superávit Orçamentário				6.776.751,47
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				18.403.864,20
Despesas Liquidadas				12.488.504,45
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				54.550.371,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				54.550.371,91
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				54.550.371,91
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		1.245.000,00	5.391.406,00	433,00 %
Resultado Primário		1.207.454,00	5.474.471,09	453,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.298,76	0,00	2.596,98	701,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	3.540.125,26	81.197,62	2.141.480,98	1.317.446,66
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.543.424,02	81.197,62	2.144.077,96	1.318.148,44
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		1.702.919,66	25% / 18%	10,29 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		2.037.487,20	60%	61,35 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			1.639.162,58	5.582.964,97
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			10.428,00	0,14
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até exercício**	**o Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no bimestre	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		3.371.601,54	15%	20,37 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		**Valor apurado no Exercício Corrente**		
Total das Despesas/RCL (%)				

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:08D047FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

TESOURARIA
DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

DEMONSTRATIVO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS
Em cumprimento do disposto no Art. 10 do Decreto nº 2.895/2014, ficam publicadas as diárias concedidas pelo Executivo Municipal para o custeio de despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município no período de 06-05-2021 À 13-05-2021.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	06/05/21 A 07/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 120,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	07/05/21 A 07/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	07/05/21 A 07/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES - AMBULÂNCIA PLANTÃO	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	08/05/21 A 08/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	LONDRINA	09/05/21 A 09/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E TRATAMENTOS	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	09/05/21 A 09/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 120,00
OSVALDO BITENCOURT FILHO	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/05/21 A 15/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO PERÍODO DE 10/05/21 A 15/05/21	R$ 240,00
CARLOS ROBERTO AMARAL	MOTORISTA	LONDRINA	10/05/21 A 14/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DE LONDRINA	R$ 200,00
LUIZ CARLOS BAGANHA	MOTORISTA	LONDRINA	10/05/21 A 14/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES, TRATAMENTOS E CIRURGIAS EM HOSPITAIS E CLÍNICAS DE LONDRINA	R$ 200,00
MARCOS EDUARDO GEROLDI	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/05/21 A 14/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES JUNTO AO CISNOP E CLÍNICAS MÉDICAS	R$ 200,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/05/21 A 10/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTA E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	JACAREZINHO	10/05/21 A 10/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS	R$ 40,00
CELSO BATISTA DE OLIVEIRA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	10/05/21 A 15/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA HEMODIÁLISE NO PERÍODO DE 10/05/21 A 15/05/21	R$ 240,00
THIAGO DOS SANTOS	MOTORISTA	CURITIBA	10/05/21 A 11/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, RETORNO, ALTA E INTERNAMENTO	R$ 120,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	10/05/21 A 10/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO - PLANTÃO	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	LONDRINA	11/05/21 A 11/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS E EXAMES, AMBULÂNCIA - PLANTÃO	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	JACAREZINHO	11/05/21 A 11/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO - PLANTÃO	R$ 40,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	11/05/21 A 11/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	LONDRINA	11/05/21 A 11/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
FERNANDO DE LIMA	MOTORISTA	CURITIBA	12/05/21 A 13/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E EXAMES	R$ 120,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	JACAREZINHO	12/05/21 A 12/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES, PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO - PLANTÃO	R$ 40,00
ROGERIO RIBEIRO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	12/05/21 A 12/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTO	R$ 40,00
AGNALDO APARECIDO BERALDO	MOTORISTA	CURITIBA	13/05/21 A 14/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTAS, TRATAMENTOS E CIRURGIAS	R$ 120,00
NEY ALVES NAIME	MOTORISTA	LONDRINA	13/05/21 A 13/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES COM AMBULÂNCIA PARA CONSULTAS E EXAMES	R$ 40,00
PAULO ROGERIO DA SILVA	MOTORISTA	CORNÉLIO PROCÓPIO	13/05/21 A 13/05/21	TRANSPORTE DE PACIENTES PARA CONSULTA, TRATAMENTOS, ALTA, HEMODIÁLISE E INTERNAMENTOS - PLANTÃO	R$ 40,00

Publicado por:
Everton Teixeira
Código Identificador:8A6BA9E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO N°0366/2021 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº023/2021

LOTES AMPLA CONCORRENCIA COM LOTES PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS - ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
SEDIADAS "REGIONALMENTE"

O Município de Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório:

MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
JULGAMENTO	MAIOR LANCE OU OFERTA
TIPO	GLOBAL
ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO	NO ATO DA ABERTURA
DATA DA ABERTURA	02 DE JUNHO DE 2021
HORA DA ABERTURA	09:00
LOCAL DA ABERTURA	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO	R$ 755.000,00(SETECENTOS E CINQUENTA E CINCO MIL REAIS)
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	20º DIA DO MÊS SUBSEQUENTE AO RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL (NF)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO	DIAS UTEIS A PARTIR DA CONVOCAÇÃO
LOCAL DE EXECUÇÃO/ENTREGA	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO
VIGÊNCIA DA ATA E OU CONTRATO	365 DIAS
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS AUTOMOTIVAS (AUTOMÓVEIS, MOTOCICLETAS, VANS, AMBULÂNCIAS E CAMINHÕES) PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DESTA MUNICIPALIDADE COM BASE NO DESCONTO APLICADO SOBRE TABELA AUDATEX OU DESCONTO SOBRE A MÉDIA DE ORÇAMENTOS DE EMPRESAS DO RAMO E/OU CONCESSIONARIA DA MARCA, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO.
LOCAL PARA RETIRADA EDITAL	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 363- CENTRO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO HTTP://WWW.BARBOSAFERRAZ.PR.GOV.BR

* o valor máximo refere-se ao total de itens que se pretende registrar o preço, e não do contrato a ser efetivamente realizado.

Barbosa Ferraz, 30 de abril de 2021.

MATHEUS FARIA BRAGA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Edmar Gardioli
Código Identificador:41CE94C0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 079/2021

SÚMULA: Abre crédito Adicional Suplementar no orçamento do Município de Cafelândia, para o exercício de 2021, conforme Lei nº 1.747/2020.

O Prefeito Municipal de Cafelândia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pela Lei Municipal nº 1.747 (art. 7º paragrafo I e II) de 26 de novembro de 2020, resolve:

DECRETAR:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar no orçamento-programa da Prefeitura Municipal de Cafelândia, para o exercício de 2021, no valor total de R$ 9.507,92 (Nove mil, quinhentos e sete reais e noventa e dois centavos), para as seguintes dotações orçamentárias:

1 - Inclusão de valor nas dotações orçamentárias:

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
3360	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Acréscimo	5.000,00

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.001		GESTÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
08.122.0014.2044		GESTÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E SUPORTE FÍSICO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5332	00951	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) EPI	Superavit	7,92

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
5822	00955	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Superavit	1.000,00

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.002		FORTALECIMENTO DA REDE DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA		
08.243.0012.6047		SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO -		
3.3.90.39.00.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
5902	00955	FIA - INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE	Superavit	2.500,00

09		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
09.004		FORTALECIMENTO DOS DIRETOS DA CIDADANIA E SERVIÇOS		
08.244.0015.2052		PROMOÇÃO DA GARANTIA DE DEFESA DOS DIREITOS		
3.3.90.32.00.00		MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		
6392	00952	SUAS - PORTARIA 369 (COVID-19) - ALIMENTAÇÃO	Superavit	1.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para o atendimento do Crédito Adicional Suplementar, de que trata o Artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43, Parágrafo 1º, Inciso I (superavit) e III (anulação) da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, a seguir especificado:

08		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
08.001		COORDENAÇÃO DE EDUCAÇÃO		
12.122.0008.2028		GESTÃO DAS POLITICAS DE EDUCAÇÃO		
3.3.90.30.00.00		MATERIAL DE CONSUMO		
3300	00103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	Anulação	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de abril de 2021, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE MAIO DE 2021.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

ALTAIR PAULETTI
Téc. Em Contabilidade CRC.Pr 30.705

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:7FB5FA79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 46 A 50/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇO

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Padre Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 46-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **02.394.903/0001-20**, com endereço à Rua Vitorino Prestes, s/n, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Marineski Caldas**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 057.521.959-93 e RG sob nº 9.361.158-6 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 18/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS),** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TORAL	% MO	% PRO	INDICE
1	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	1	35.000,00	70	50	57
5	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	1	27.000,00	78,48	46	56
8	CAMINHÃO SCANIA R114 1999/1999 PLACA OAO-673 CHASSI XLER48* 20004406628	1	40.000,00	79	59	66
VALOR TOTAL DOS ITNES			**102.000,00**			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 47-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: MAOB COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **15.178.329/0001-14**, com endereço à Rua Augusto Mierjam, 368, centro, Cep: 85.390-000, Virmond - PR, neste ato representada pelo Sr. **Marcelo Antônio Oliveira Becher**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n°. 045.447.249-88 e RG sob nº 8.826.231-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Augusto Mierjam, 368, centro, Cep: 85.390-000, Virmond - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 18/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS),** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TORAL	% MO	% PRO	INDICE
2	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	1	**35.000,00**	78	44,5	56,2

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 48-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 18/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS),** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TORAL	% MO	% PRO	INDICE
3	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1	50.000,00	56	56	56
6	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	1	45.000,00	60	60	60

VALOR TOTAL DOS ITENS	**95.000,00**	

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **29.235.290/0001-34**, com endereço à Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep: 85.055-210, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Anderson da Rocha Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°. 039.624.219-71 e RG sob nº 8.335.089-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep: 85.055-210, Guarapuava - PR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 18/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS),** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TORAL	% MO	% PRO	INDICE
4	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	1	30.000,00	70	50	57
7	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1	50.000,00	70	50	57
VALOR TOTAL DOS ITENS			**80.000,00**			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 50-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 18/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 040.507.069-11 e RG sob nº 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 18/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS),** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TORAL	% MO	% PRO	INDICE
9	VEICULO LOGAN 2014/2015 PLACA AYQ-2725 REBAVAM 0117.512462-9 CHASSI 93Y4SRD04FJ456888	1	20.000,00	72,85	46	55,4
10	VEICULO CHEVROLET MONTANA LS2 2020/2020 PLACA GDG8B04 RTENAVAM 0123617225571 CHASSI 9BGCA8030LB209258	1	15.000,00	73,15	46	55,5
VALOR TOTAL DOS ITENS			**35.000,00**			

VALIDADE DA ATA: 12 DE MAIO DE 2022.
ASSINATURA DE ATA: 13 DE MAIO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:F66FAB5F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 51 A 55/2021

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **André Junior de Paula**, brasileiro, solteiro, portador do RG sob nº 8.406.494-7 SSP/PR e do CPF/MF sob n°. 047.758.429-27, residente e domiciliado, na Rua Valentim Nogly, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - PR**.**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 51-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: Z1 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **09.436.050/0001-90**, com endereço à Rua Das Canelas – Prolongamento, Cristo Rei, S/n, Cep: 85.560-000, Chopinzinho - PR, neste ato representada pela Srª. **Sandra Lucia Zanelato**, brasileira, separada, empresária, portadora do CPF/MF sob n°. 023.395.739-12 e RG sob nº 6.808.287-0 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Sete de Setembro, 3835, centro, Cep: 85.560-000, Chopinzinho - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 19/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
1	MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K C7 SÉRIE KHX52433/JSE01895 ANO 2013	1	80.000,00	42,45	42,45	42,4

2	MOTONIVELADORA NEW HOLLAND RG 140B SÉRIE NJAF07424	1	80.000,00	43	43	43
VALOR TOTAL DOS ITENS			**160.000,00**			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 52-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: ROCHA AUTO PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob nº **29.235.290/0001-34**, com endereço à Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep: 85.055-210, Guarapuava - PR, neste ato representada pelo Sr. **Anderson da Rocha Santos**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n°. 039.624.219-71 e RG sob nº 8.335.089-0 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep: 85.055-210, Guarapuava - PR**.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 19/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
3	RETRO ESCAVADEIRA JCB 3CX MODELO 3CX B14CM2CM SOR3CXTTKK2740831	1	**60.000,00**	58	35	43,05

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 53-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº **34.131.546/0001-01**, com endereço à Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Rondinha, Cep: 83.607-312, Campo Largo - PR, neste ato representada pela Srª. **Caroline Hannemann**, brasileira, solteira, empresária, portadora do CPF/MF sob n°. 010.134.719-70 e RG sob nº 4.316.324 SSP/SC, residente e domiciliado, Rua Visconde do Rio Branco, S/n, Ouro Verde, cep: 83.606-300 Campo Largo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 19/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
4	RETRO ESCAVADEIRA XCMG XT870BR PIN XUG08700KJOA00381	1	**60.000,00**	43,74	39,05	40,7

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 54-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME, inscrita no CNPJ n.º **02.394.903/0001-20**, com endereço à Rua Vitorino Prestes, s/n, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Marineski Caldas**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF/MF sob n°. 057.521.959-93 e RG sob nº 9.361.158-6 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 19/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
5	ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533E ANO 2012 CATCS533LBZE02796	1	**70.000,00**	52,72	37	42,5

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 55-2021
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 19/2021-PMCS.

DETENTORA DA ATA: : E. SCHON - ME inscrita no CNPJ sob nº **19.638.917/0001-44**, com endereço à Rua Paraná, 261, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR, neste ato representada pela Srª. **Eduarda Schon**, brasileira, solteira, portadora do CPF/MF sob n°. 075.009.659-40 e RG sob nº 12.769.569-5 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Xv de Novembro, 460, centro, centro, Cep: 85.150-000, Turvo - PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 19/2021-PMCS**, cujo **objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS MAQUINÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL,** conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
6	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA HUNDAY 220LC HBRR220CHH0005125	1	**85.000,00**	43,5	43,5	43,5

VALIDADE DA ATA: 12 DE MAIO DE 2022.
ASSINATURA DA ATA: 13 DE MAIO DE 2021.
FORO: GUARAPUAVA – PR.

Publicado por:
Marcio Vasiak
Código Identificador:DEE4F560

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 055/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021
ATA Nº 055/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 22.094.574/0001-09, com sede na Linha Taquari, s/n, interior, CEP 89.990-000, São Lourenço do Oeste (SC), neste ato representado por seu Procurador Sr. Edisson Luiz Schiticoski, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 524.576.569-15, portador da cédula de identidade civil RG nº 4.902.862-8, residente e domiciliado na Rua Ilha da Paqueta, 668, bairro Parque Verde, CEP 85.807-726, Cascavel (PR).

OBJETO

Registro de preços para futura e eventual aquisição de Totens de suporte para álcool em gel, termômetro digital, tapete higienizador e demais materiais para atendimento das diversas secretarias visando o controle da disseminação do vírus Covid-19.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA -ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Água sanitária alvejante desinfetante de uso geral embalagem com 1 Lt	GOTA LIMPA	FR	1.000,00	1,80	1.800,00
1	9	CALÇA DESCARTAVEL Fabricado em não tecido 100% polipropileno e gramatura de 40 g/m2, não estéril, atóxico, antialérgico, antibacteriano, com acabamento em elástico nos tornozelos e na cintura. Deve ter registro na ANVISA. Cor Branco. Vários Tamanhos. Referência Descarpack ou similar de igual ou superior qualidade; Instruções de uso em língua portuguesa; Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto. Embalagem unitário ou com com 10 Unidades.	DESCARPAK	UN	2.000,00	9,48	18.960,00
1	14	MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ - TAMANHO G Fabricado com gramatura de 50 g/m2. em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Com acabamento Hidrorrepelente. Referência pelo CA 36783 ou similar de igual ou superior qualidade. Cor Branco. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	SUPER SAFETY	UN	100,00	20,00	2.000,00
1	15	MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ TAMANHO GG Fabricado com gramatura de 50 g/m2. em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Com acabamento Hidrorrepelente. Referência pelo CA 36783 ou similar de igual ou superior qualidade. Cor Branco. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	SUPER SAFETY	UN	100,00	20,00	2.000,00
1	16	MACACÃO DESCARTÁVEL COM CAPUZ TAMANHO GGG Fabricado com gramatura de 50 g/m2. em não tecido de polipropileno laminado com filme de polietileno, com capuz, elástico nos tornozelos e punhos, zíper frontal protegido com aba do mesmo material. Para proteção do crânio, pescoço, tronco, membros superiores e membros inferiores do usuário contra riscos de origem química. Com acabamento Hidrorrepelente. Referência pelo CA 36783 ou similar de igual ou superior qualidade. Cor Branco. Com CA válido. Instruções de uso em língua portuguesa. Garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento definitivo do produto.	SUPER SAFETY	UN	100,00	20,00	2.000,00
1	17	Máscara cirúrgica confeccionada em não tecido (SMS) possuíndo três camadas soldadas eletronicamente por ultrassom que proporcione um BFE (Eficiência de Filtragem Bacteriana) maior que 95% as camadas ínternas e externas deverão ser constituídas de não tecido spunbond e a camada intermediária composta por não tecido Meltblown, que costitui o meio filtrante dotada com tiras para fixação a cabeça do usuário. Instruções de uso em língua portuguesa garantia do material ou fabricação de no mínimo 06 meses a contar do recebimento. Caixa com 50 Un.	DESCARPAK	CX	300,00	22,38	6.714,00
TOTAL							33.474,00

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 030/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	240	02.002.02.062.0002.2004	0	3.1.90.11.00.00	Do Exercício
2021	580	03.002.04.121.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	650	03.003.04.121.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1070	04.005.04.122.0002.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1440	05.002.04.123.0002.2027	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1450	05.002.04.123.0002.2027	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1960	06.003.12.361.0008.2035	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1970	06.003.12.361.0008.2035	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1980	06.003.12.361.0008.2035	107	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3762	08.007.10.122.0005.2063	1019	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3764	08.007.10.122.0005.2063	1029	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3765	08.007.10.122.0005.2063	1035	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4100	09.002.08.122.0002.2069	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4420	09.004.08.243.0007.6073	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4560	09.005.08.244.0006.2077	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5400	11.004.20.606.0019.2095	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5410	11.004.20.606.0019.2095	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidas somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório

Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:

Pregão Presencial nº 030/2021.

Ata de Registro de Preços nº 055/2021.

Requisição de Compra nº _____.

Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.

A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.

Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;

II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o fornecimento dos objetos, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar o fornecimento dos produtos sem a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes do fornecimento dos produtos, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE, bem como substituir, sem ônus adicionais e no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contados da comunicação formal desta Administração, o(s) materiais cujos padrões de qualidade, segurança e finalidade não se prestem ao seu fim específico;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;
XIV - entregar somente produtos novos e de primeiro uso;
X - entregar os produtos no prazo máximo estabelecido.
XI - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o(s) produtos, cuja qualidade, finalidade, eficácia procedência e eficiência, apresentem qualquer nível de desatendimento ao fim a que se presta, ou suspeita em relação a sua procedência, ou ainda, aquele em que se verificarem vícios, defeitos de fabricação, violação, transporte inadequado, incorreções ou falhas resultantes do fornecimento e fabricação.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 187/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 01 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

EDISSON LUIZ SCHITOCOSKI
HB Sul Comercio De Alimentos LTDA - ME
CNPJ 22.94.574/0001-09

Testemunha

_____
Rodrigo Miss
CPF nº 048.869.969-06

_____
Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:16168BD6

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 102/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2021
ATA Nº 102/2021

O Município de Candói, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

DO FORNECEDOR

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.515.361/0001-52, estabelecida na Rua Arcebispo Dom Geraldo Nunes, Nº 277, loja 02, bairro Jardim Agari, CEP 86.020-145, município de Londrina - PR, neste ato legalmente representada por sua administradora Sra. LIDIA MESQUITA PAINO PAIM, brasileira, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, empresária, inscrita no CPF sob o nº 273.127.788-28 e no RG sob o nº. 13.444.712-8 SSP PR, residente e domiciliada na Rua Emilio Cornelsen, nº 570, apto 1003, bloco 01, bairro Ahú, CEP 86.020-220, Município de Curitiba – PR.

OBJETO

Aquisição de fórmulas infantis, dietas e suplementos alimentares destinados aos pacientes da Secretaria de Saúde e aos alunos dos Centros Municipais de Educação Infantil.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

NORTE NUTRI PRODUTOS MÉDICOS E NUTRIÇÃO EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	5	Fórmula infantil de partida, indicada até o 6º mês de vida Adicionada de DHA, ARA e Prebióticos. Embalagem lata de 400g.	NESTLÉ	NAN COMFOR 1 400G	UN	1.000,00	14,50	14.500,00
1	6	Formula infantil de seguimento para lactantes de 6 à 12 meses. Com prebióticos, DHA e ARA, e nucleotídeos. Embalagem/lata de 800g. Prazo de validade de no mínimo 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	NESTLÉ	NAN COMFOR 2 800G	UN	200,00	29,50	5.900,00
1	7	Fórmula infantil para lactantes e crianças de primeira infância à partir do 10º com prebióticos, DHA e ARA e nucleótideos. Embalagem íntegra de 800g. Prazo de validade no mínimo para 6 meses no momento da entrega. Com registro no órgão competente.	NESTLÉ	NAN COMFOR 3 800G	UN	200,00	29,50	5.900,00
1	8	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas com restrição de lactose. Adicionada de DHA, ARA e Nucleotídeos, Embalagem lata de 400g	NESTLÉ	NAN SL 400G	UN	100,00	23,50	2.350,00
1	9	Fórmula infantil para lactantes e de seguimento para lactantes e crianças de primeira infância destinada a necessidades dietoterápicas específicas, que apresentem refluxo e/ou regurgitação Embalagem lata te 400g.	NESTLÉ	NAN ESPESSAR 400G	UN	100,00	20,00	2.000,00
TOTAL								**30.650,00**

DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 040/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

DA VIGÊNCIA DA ATA

A vigência desta ata será de 12 (doze) meses.

A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, fonte de recurso próprio do Município, previstas no orçamento para o exercício de 2021 e nas suas correspondentes no exercício de 2022:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2530	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	2540	06.008.12.306.0012.2042	111	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

As entregas deverão ocorrer no horário de expediente da Prefeitura Municipal, nos locais à seguir:

Local	Endereço
Setor de Almoxarifado	Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.
Outros locais que poderão ser solicitados pelo Setor de Almoxarifado	Somente na sede do município de Candói/PR

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos deverão ser fornecidos parceladamente, em quantidade à serem definidas conforme surgirem as necessidades da Administração.

A empresa terá o prazo máximo de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação formal, para realizar a entregar dos produtos.

CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

No ato da entrega o objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.

O objeto será recebido definitivamente, após a verificação da qualidade e atendimento das exigências do edital e consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis à contar do recebimento provisório
Caso o objeto não seja aceito, o FORNECEDOR será comunicado para dentro de um prazo determinado recolher e sanear as inconformidades, sob pena de cancelamento da Ata e aplicação das demais penalidades cabíveis.
O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do fornecimento, objeto da licitação, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela Ata de Registro de Preços.

DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em nome do órgão que constar no cabeçalho da requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher o campo de observação da nota fiscal com as seguintes informações:
Pregão Presencial nº 040/2021.
Ata de Registro de Preços nº 102/2021.
Requisição de Compra nº _____.
Banco: _____ Agência _____ Conta Corrente: _____

O pagamento será realizado mensalmente, de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente a execução da parcela do serviço, e será processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento desta Ata nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:
I - Realizar o pagamento de acordo com o valor e forma de pagamento ajustado;
II - Receber os bens e serviços, respeitando as características exigidas no edital e nesta ata, e sendo necessário, determinar todas as correções que forem necessárias;
III - Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.
IV - Fiscalizar a entrega dos bens ou serviços;
V - Reter na fonte os impostos atinentes às legislações vigentes;

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
I - manter enquanto vigorar o registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação;
II - executar fielmente o objeto desta ata, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas legais aplicáveis, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;
III - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver;
IV - não terceirizar a execução desta ata sem a anuência expressa do ÓRGÃO GERENCIADOR;
V - arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor;
VI - responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por negligência e/ou inabilidade de seus funcionários, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;
VII - substituir, no todo ou em partes, os bens com imperfeições ou defeitos, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento desta ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;
VIII - responsabilizar-se pelos encargos com carregamento, frete e descarregamento dos produtos solicitados,
IX - entregar os produtos em suas embalagens originais, sem sinais de violação, nas quais deverão constar todas as suas informações;
X - entregar somente produto com registro nos órgãos competentes, dispensando-se tal obrigação daqueles que comprovadamente as normas pertinentes não exija;
XI - entregar os produtos com prazo de validade mínima de 6 (seis) meses a contar da entrega;
XII - acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de refrigeração e higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicáveis à espécie.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O fiscal desta ata é será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações da ata de registro de preços;
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR;

Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
por razão de interesse público;
a pedido do fornecedor.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO;
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto;
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos;
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos;
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM;
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado;
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público;
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente Ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

O FORNECEDOR deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto desta ata. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
"Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do objeto contratual;
"**Prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do objeto contratual;
"**Prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
"**Prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do objeto contratual;
"**Prática obstrutiva**":
destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista;
atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de promover inspeção.
A ADMINISTRAÇÃO imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução do objeto desta Ata.
O FORNECEDOR, concorda e autoriza a ADMINISTRAÇÃO inspecionar o local de execução do objeto desta ata e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:

Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DA PUBLICAÇÃO
Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.
DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Guarapuava (PR) para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes desta ata.

Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Candói, 28 de abril de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO
Prefeito

LIDIA MESQUITA PAINO PAIM
Norte Nutri Produtos Médicos e Nutrição EIRELI
CNPJ 29.515.361/0001-52

Testemunha
_____
_____
Rodrigo Miss Lucimara Pinheiro da Silva
CPF nº 048.869.969-06 CPF nº 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:0FE6EC40

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 107/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2021
ATA Nº 107/2021
O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:
DO FORNECEDOR
CP COMERCIAL S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 08.888.040/0009-80, estabelecida na Rodovia Antônio Heil, nº 800, KM 01, sala 15, bairro Itaipava, CEP 88.316-001, município de Itajaí - SC, neste ato legalmente representada por seu Procurador Sr. MARCELO CORREA DO NASCIMENTO, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob o nº 772.204.209-00 e no RG sob o nº. 2.552.668-SESP-SC, residente e domiciliado na Rua Chapecó, nº 347, bairro dos Municípios, município de Balneário Camboriú - SC.
OBJETO
Registro de preços de pneus novos, câmaras de ar, protetores de câmaras de ar e bicos destinados à manutenção dos veículos e máquinas da frota municipal.
PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

CP COMERCIAL S/A							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
17	1	Pneu automotivo 1000 x R20, radial, pavimentação mista, liso, sulcos com profundidade mínima de 15mm, no mínimo 16 lonas, pressão de carga máxima 120/120, com 4 cintas extras resistentes, banda de rodagem com 3 sulcos circunferenciais, banda de rodagem com desenho de passo variável, ângulos especiais nos sulcos da rodagem, resistente a cortes e impactos	DRC D841	UN	36,00	1.599,00	57.564,00
TOTAL							57.564,00

VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 045/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
VIGÊNCIA DA ATA
A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses de sua assinatura.
A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento do Município para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	190	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

2021	730	03.004.04.122.0015.2012	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1150	04.005.04.122.0002.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1630	05.003.04.129.0002.2029	510	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1640	05.003.04.129.0002.2029	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	1790	06.002.12.361.0008.2032	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2370	06.007.12.361.0011.2040	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2380	06.007.12.361.0011.2040	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2390	06.007.12.361.0011.2040	119	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2520	06.008.12.306.0012.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	2640	07.002.27.812.0014.2044	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3450	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3900	08.007.10.304.0005.2065	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3910	08.007.10.304.0005.2065	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3920	08.007.10.304.0005.2065	494	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3921	08.007.10.304.0005.2065	497	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2021	3960	08.007.10.305.0005.2066	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4340	09.004.08.243.0007.6072	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4470	09.004.08.243.0007.6074	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4590	09.005.08.244.0006.2078	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4690	09.005.08.244.0006.2081	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4770	09.005.08.244.0006.2084	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4870	10.002.15.122.0002.2086	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4880	10.002.15.122.0002.2086	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	4950	10.003.06.182.0017.2087	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5080	10.003.26.782.0015.2089	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5090	10.003.26.782.0015.2089	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5240	11.002.20.608.0019.2091	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5600	12.002.23.691.0020.2098	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	5850	13.003.18.542.0018.2102	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	6120	15.002.13.392.0013.2107	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

DA FORMA DE FORNECIMENTO

Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

O prazo de entrega é de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

A entrega deverá ser feita no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sede do Município de Candói (PR), no Setor de Almoxarifado - Av. XV de Novembro, nº 1635, bairro Cacique Candói, CEP 85.140-00 ao lado da Prefeitura Municipal.

OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

Comunicar o FORNECEODOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta licitação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

Não subcontratar, total ou parcial, o objeto desta Ata

Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta Ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e desta Ata

Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento

Fornecer somente pneu com registro no INMETRO, conforme registro informado em sua proposta

Entregar pneu com no máximo 6 (seis) meses de fabricação, devidamente comprovado no momento da entrega através do D.O.T inscrito no produto

Entregar somente pneu fabricado com matéria prima de primeira linha e de primeiro uso, ficando vedado o fornecimento de recauchutados, remanufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.

O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:

Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta

O pneu ter sido fabricado à mais de 6 (seis) meses

O objeto seja usado, recauchutado, remanufaturado, remoldado ou de natureza similar
Não possua o registro no INMETRO conforme especificado na proposta apresentada.
O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes do incorreto fornecimento.

DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
Identificação do pregão e desta Ata
Número da requisição de compra ou do empenho
Dados bancários para depósito.
A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos da licitação produzirão total validade jurídica.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
Ensejar o retardamento da execução do objeto
Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
Comportar-se de modo inidôneo
Cometer fraude fiscal.
Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

DO CANCELAMENTO DA ATA

Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
Por razão de interesse público
A pedido do fornecedor.

DA PUBLICAÇÃO

Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 04 de maio de 2021.

ALDOINO GOLDONI FILHO	*MARCELO CORREA DO NASCIMENTO*
Prefeito	CP Comercial S/A

Testemunhas:

Rodrigo Miss	**Lucimara Pinheiro da Silva**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:BE84E2AC

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021
ATA Nº 116/2021

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 23.228.076/0001-74, com sede na Rua Doutor Mário Clapier Urbinatti, nº 1434, Jardim Canadá, CEP 87.080-120, Maringá (PR), neste ato representada pelo seu sócio administrador Sr. LEANDRO ROSSONI, empresário, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 068.074.369-39, portador da CNH nº 04407039890 expedida pelo DETRAN/PR, residente e domiciliado na Rua José Clemente, nº 956, Apto 201, Zona 07, CEP 87.020-070, Maringá (PR).

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de medicamentos para manutenção da farmácia básica das unidades de saúde do Município e para atendimento de ordens judiciais e de benefícios eventuais à pacientes em situação de vulnerabilidade social.

3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Cód BPS	Especificação do produto	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
24	292.402	AMINOFILINA, DOSAGEM:24 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10.00 ML	TEUTO	AMP	600,00	1,32	792,00
57	272.573	BUSPIRONA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO:10 MG COMPRIMIDO	LIBBS	CP	10.000,00	1,88	18.800,00
81	340.167	CIMETIDINA 150MG/ML SOLUÇÃO INJ AMPOLAS COM 2ML	HYPOFARMA	AMP	2.000,00	1,19	2.380,00
94	267.162	CLORETO DE POTÁSSIO, DOSAGEM: 19,1%, APRESENTAÇÃO: SOLUÇÃO INJETÁVEL, UNIDADE DE FORNECIMENTO: AMPOLA 10,00 ML	SAMTEC	AMP	50,00	0,41	20,50
107	268.243	DEXAMETASONA, DOSAGEM:0,1 MG/ML, APRESENTAÇÃO:ELIXIR , FRASCO 120,00 ML	SANVAL	FR	300,00	1,54	462,00
114	395.147	DIAZEPAM, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	SANTISA	AMP	1.000,00	0,73	730,00
130	268.960	DOPAMINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	TEUTO	AMP	50,00	2,73	136,50
135	428.705	DUTASTERIDA ASSOCIADO À TANSULOSINA 0,5MG + 0,4 MG	GSK	CPS	720,00	2,552	1.837,44
163	292.399	FITOMENADIONA, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1,00 ML	CRISTALIA	AMP	100,00	1,82	182,00
174	270.019	GLICONATO DE CÁLCIO, DOSAGEM 10%, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA 10,00ML	ISOFARMA	AMP	50,00	2,46	123,00
TOTAL							**25.463,44**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

4.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.

6. VIGÊNCIA DA ATA

6.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura.

6.2. A vigência desta ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, terão cobertura nalgumas das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício corrente e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	3000	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3005	08.005.10.301.0005.2053	495	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3010	08.005.10.301.0005.2053	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3020	08.005.10.301.0005.2053	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3070	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3080	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3090	08.005.10.301.0005.2055	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3100	08.005.10.301.0005.2055	493	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3440	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2021	3460	08.005.10.301.0005.2060	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2021	3470	08.005.10.301.0005.2060	303	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

8. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO

8.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.

8.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

8.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam registrados nesta Ata, ou que excedam os quantitativos registrados, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do FORNECEDOR a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à ADMINISTRAÇÃO caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

9. DA FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Os produtos serão solicitados em remessas parceladas, ficando vedado a fixação de pedidos mínimos.

10. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

10.1. O prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos a contar da apresentação da requisição de compra.

10.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente, diretamente na Unidade Básica de Saúde do Município - Rua Alfredo Antônio Budel.

11. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

11.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

11.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

11.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

11.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata de registro de preços, para fins de aceitação e recebimento definitivo

11.1.4. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

11.1.5. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

11.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto desta Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

12.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

12.1.1. Manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação

12.1.2. Apresentar cópia das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

12.1.3. Não subcontratar o objeto desta ata

12.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do objeto desta ata, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor
12.1.5. Indenizar a ADMINISTRAÇÃO ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade
12.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no termo de referência do edital e nesta ata
12.1.7. Responsabilizar-se pelo frete, carregamento e descarregamento
12.1.8. Entregar os medicamentos com prazo de validade não inferior a 12 (doze) meses, a contar da entrega, obrigatoriamente com prazo equivalente a, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) de sua validade, contados da data de fabricação
12.1.9. Entregar os medicamentos em suas embalagens originais, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificado, nas condições de temperatura exigida em rótulo e com o número do registro emitido pela ANVISA
12.1.10. Transportar os medicamentos adequadamente, de modo a não afetar sua qualidade e integridade
12.1.11. Entregar somente medicamentos pela sua Denominação Comum Internacional (DCI) e que constem em suas embalagens primárias e secundárias a descrição "Venda Proibida ao Comércio"
12.1.12. Comprovar, no ato da entrega dos medicamentos e produtos farmacêuticos, mediante apresentação do respectivo arquivo XML, o preenchimento dos campos "código GTIN" e dos "grupos I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
12.1.13. Quando se tratar de fornecimento dos medicamentos definidos no art. 2º da Resolução nº 03/2011 – CMED, o FORNECEDOR não poderá praticar a venda com valor superior ao Preço de Fábrica (PF) constante da tabela CMED aplicado do Coeficiente de Adequação de Preço - CAP (Comunicado nº 15/2018 - Resolução nº 03/2011 - CMED). Nos demais fornecimentos, o preço não poderá ser superior ao Preço do Fabricante (Orientação Interpretativa da CMED 02/2006 e art. 5º, §1º da Resolução nº 02/2018 - CMED).

13. DOS CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

13.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do termo de referência do edital e da proposta.
13.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser corrigido imediatamente, a contar da notificação, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, nas seguintes hipóteses:
13.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta
13.2.2. Não for encaminhado o arquivo XML, que comprove a prova do adequado preenchimento do "código GTIN" e dos campos dos grupos "I80 e K" das notas fiscais eletrônicas
13.2.3. Não constar dentro do prazo de validade mínima exigido
13.2.4. Não possuir registro na ANVISA, exceto nos casos dispensados pelas normas pertinentes.
13.3. O bem ou serviço será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.
13.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
13.4. O recebimento provisório ou definitivo do bem ou serviço não exclui a responsabilidade do FORNECEDOR pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do fornecimento.

14. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

14.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
14.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal eletrônica as seguintes informações:
14.2.1. Identificação do pregão e da ata de registro de preços
14.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
14.2.3. Dados bancários para depósito
14.2.4. Identificação do número do lote e do prazo de validade dos medicamentos, nos termos do art. 9º e 13, incisos VIII e X da Portaria ANVISA 802/1998 c/c o art. 1º, inciso I da Resolução ANVISA DC 320/2002
14.2.5. Código GTIN e campos dos grupos I80 e K.
14.3. A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal.
14.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da ADMINISTRAÇÃO.
14.3.2. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a ADMINISTRAÇÃO deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.3.3. Persistindo a irregularidade, a ADMINISTRAÇÃO deverá adotar as medidas necessárias ao cancelamento do registro de preços, assegurada ao FORNECEDOR a ampla defesa.
14.4. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto, e será realizado de forma cumulativa, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, processado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo FORNECEDOR, desde que seja de sua titularidade.
14.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:
I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

15. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

15.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

16. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

16.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, será a Sra. Indianara Simeoni Vasselechen, designada pela Portaria 177/2020.
16.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.

16.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
17.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
17.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
17.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
17.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
17.1.5. Cometer fraude fiscal.
17.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
17.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
17.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
17.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
17.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
17.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
17.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
17.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
17.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
17.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
17.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público.
17.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
17.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
17.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
17.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.
17.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.6.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.6.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.5.1. Por razão de interesse público
19.1.5.2. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.
Candói, 4 de maio de 2021.

Administração/Fornecedor:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***LEANDRO ROSSONI***
Prefeito	CMH - Central De Medicamentos Hospitalares - EIRELI - ME

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-06

Publicado por:
Rodrigo Miss
Código Identificador:DF2A4EBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2020 - PROCESSO DE DISPENSA Nº 046/2020 PROCESSO INTERNO Nº 128/2020

O MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS, pessoa jurídica de direito interno, com sede a Rua Benedito Salles, nº 1060 - Centro, inscrita no CNPJ 76.965.789/0001-87, doravante denominado **CONTRATANTE,** representado neste ato pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF nº 089.767.919-91, residente e domiciliado na cidade de Carlópolis, Estado do Paraná e a empresa **INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.565.202/0001-20 com sede a Avenida Cerro Azul nº 864, sobreloja zona 02, no município de Maringá Paraná, CEP 87010000, Telefone:44-3305-1660- 44-3222-2925 , E-mail contato@ingainformatica.com.br doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor Paulo Cézar Cardoso, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 46611489 , e CPF nº 847.146.119-68, residente e domiciliado na cidade de Maringá, Paraná, firmam o presente Contrato com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO
O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de **Processo de Dispensa sob nº 046/2020**, baseada no Inciso II do Artigo 24 e demais disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a Contratação de software para gerenciamento de web site, da página oficial do Município

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	22119	Implantação, capacitação e treinamento dos Portais Web e Transparência.	SRV	1,00	R$ 3.000,00	3.000,00
2	22445	Prestação de serviços para manutenção técnica e hospedagem da web site	UNI	12,00	R$ 450,00	5.400,00

Lote	Ordem	Cod. Item	Descrição
1	1	22119	
1	2	22445	O NOVO WEB SITE SERÁ RESPONSIVO, DESTA FORMA SEU LAYOUT SE AJUSTARÁ AUTOMATICAMENTE A QUALQUER RESOLUÇÃO DE TELA, INCLUSIVE A SMARTPHONES E TABLETS. POSSUIRÁ TAMBÉM FERRAMENTAS DE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO COM AS REDES SOCIAIS; IMPORTAÇÃO DE TODOS OS DADOS CADASTRADOS NO WEB SITE ATUAL POSSUIR TAMBÉM FERRAMENTAS DE INTEGRAÇÃO E COMPARTILHAMENTO DE CONTEÚDO COM AS REDES SOCIAIS PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - COM TODOS OS MÓDULOS EXIGIDOS NO RELATÓRIO DE AUDITORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO PARANÁ. MÓDULOS DO WEB SITE E SISTEMA ADMINISTRATIVO: - Informações sobre o Município - com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS. - Notícias com galeria de fotos, áudio, vídeo e ANEXOS, com vinculação das notícias as secretarias, de forma que a notícia seja apresentada na página inicial do site e na página da secretaria vinculada. - Busca de notícias dentro do site; - Canal de notícias - cadastro no mínimo 4 novas notícias por semana no site da Prefeitura. - Portal de Compras e Licitação com 3 opções de portal, configurados via sistema administrativo do site: Portal básico - Cadastro das licitações separados por modalidade, com a possibilidade inserção de vários ANEXOS) Portal padrão - Cadastro das licitações separados por modalidade, com possibilidade inserção de vários ANEXOS. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores devem se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possui norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados. Portal completo - Cadastro das licitações separados por modalidade e ramo de atividade, com possibilidade inserção de vários ANEXOS. Ao cadastrar a licitação o sistema irá disparar automaticamente um e-mail para todos os fornecedores cadastrados que se encaixam no perfil da licitação cadastrada. Cadastro de Fornecedor: Todos os fornecedores deverão se cadastrar para baixar os editais. O cadastro possuirá norma jurídica, ramo de atividade, atividade econômica, linha de fornecimento entre outros. O fornecedor poderá inserir as certidões (que serão estipuladas pela entidade através do sistema), com suas respectivas datas de vencimento. O sistema gerenciará e informará o fornecedor quando for necessário atualizar o seu cadastro junto a entidade. O fornecedor poderá ainda (caso o seu cadastro esteja em dia junto a entidade) emitir certidão cadastral. Editais Baixados: Emissão de relatório com todos os fornecedores que baixaram cada um dos editais cadastrados. Todos os anexos em PDF inseridos no portal de compras pelos usuários da prefeitura municipal deverão receber a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; - O sistema utilizará o certificado digital A1; - O sistema fazerá a assinatura digital no momento do up-load da publicação. - Publicação de Editais e Concursos Públicos, o sistema terá a inscrição online para os concursos com a geração de boleto de pagamento de inscrição pelo site da prefeitura, fará o controle de pagamento de boletos e relatório de inscritos. Todos os anexos em pdf receberão a Assinatura eletrônica atendendo aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil; - O sistema utilizará o certificado digital A1; - O sistema farár a assinatura digital no momento do up-load da publicação. - DENTRE OUTRAS FUNCIONALIDADES DESCRITAS NA PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA
O presente Aditivo estende a vigência do contrato nº 076/2020, de 17 de abril de 2021 a 16 de abril de 2021.

CLÁUSULA QUARTA: DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no Contrato nº 076/2020.

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 17 de abril de 2021.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal
Locatário

INGA INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA
Locador

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:E6AC7DAD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 77/2021

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS,** Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 76.208.842/0001-03, com sede a Avenida dos Pioneiros, 500, neste ato representado pelo Senhor Prefeito municipal abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado, e de outro a empresa **R. MORAES PALMIRO TREINAMENTO EXECUTIVO EIRELI**, Pessoa Jurídica de direito privado, localizada à Rua Projetada B, nº 11, Bairro Águas de Jurema, CEP 87280-000, na cidade de Iretama, Estado do Paraná, CNPJ nº 31.859.773/0001-51, neste ato representado por seu representante legal o Sr. Ruan Moraes Palmiro, inscrito no CPF nº 086.546.779-02 residente e domiciliado na Cidade de Iretama, Estado do Paraná, ao final assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato decorrente do processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TREINAMENTO SOBRE ALIMENTAÇÃO DO DIGISUS E CURSOS GERENCIAIS EM SAÚDE.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os serviços deverão atender as quantidades e especificações descritas abaixo:

O bjetivo Alinhar os instrumentos de Gestão Plano Municipal de Saúde 2018-2021, Programação Anual de Saúde 2020 e 2021, com as ações permanentes a nova estratégia para enfrentamento a pandemia de COVID- Alimentar no DIGISUS o Plano Municipal de Saúde 2018-2021, Programação Anual de Saúde, Relatório Quadrimestrais e Anual 2020, Relatórios do 1ª e segundo Quadrimestre de 2021 Realizar estudo e levantamento de dados para subsidiar a elaboração do Plano Municipal de Saúde 2022 2025 **C ronograma para alcance de Metas**			
Análise inicial;	Planejamento da implantação de treinamentos;	Estrutura operacional	Implantação de Ferramentas de gestão
Justificativa da análise: A qualidade e e ficiência balizam o o s resultados e estes s ão fundamentados e m organização e c ontrole, assim o Diagnostico inicial é a etapa identificará as condutas a serem tomadas.	Justificativa: A formulação de objetivos e estratégias bem como a qualificação pessoal s ão condutas essenciais para o alcance de resultados.	J ustificativa: O componente operacional em um processo de planejamento estratégico é aquele necessário para avaliar as ferramentas disponíveis a execução das tarefas propostas	Justificativa: As ferramentas de Gestão da comunicação, gestão do trabalho e de processos possibilitam a consolidação de novas práticas.
Metas a serem atingidas: - Identificar a estrutura do PMS 2018-2021 - Identificar a Estrutura da PAS 2020 e 2021, - Identificar a estrutura dos Relatório. quadrimestrais e anual para os anos de 2020.	Metas a serem atingidas: - Realizar 1 reunião com secretário de saúde afim de criar agenda para execução dos trabalhos - Realizar 1 reunião com secretário de saúde para definir processo operacional de coleta de dados necessários. - Realizar 1 reunião com secretário de saúde para definir processo operacional de alimentação do DIGISUS - confeccionar relatório de analise de situação da saúde.	Metas a serem atingidas: -Realizar treinamento para analise de situação de saúde, coletas de dados, normatização de informações e parâmetros. - Treinamento para identificação de vazios sanitários e estrutura de saúde. - Treinamento para definição de diretrizes, objetivos, metas e indicadores do PMS 2022-2025. - Treinamento de construção da PAS.	Metas a serem atingidas: - Apresentar resultados do treinamento de levantamento de dados do Plano Municipal de Saúde 2022-2025. - Treinamento de monitoramento e acomppanhamento de programas e projetos de saúde com foco no PMS 2022-2025.
Datas de Execução Início: 15/05 Término:20/06	Datas de Execução Início: 21/06 Término:21/07	Datas de Execução Início: 22/07 Término:15/08	Datas de Execução Previsão de Término:16/08

PARÁGRAFO SEGUNDO - Independente da aceitação o adjudicatário garantirá a qualidade dos serviços.
PARAGRAFO TERCEIRO - A empresa deverá dispor e arcar com todos os custos de equipamentos, deslocamento e quaisquer outros que sejam necessários para execução do serviço.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

A CONTRATADA se obriga a realizar os serviços, objeto deste Contrato, pelo preço de R$ 17.490,00 (Dezessete mil quatrocentos e noventa reais).
PARAGRAFO PRIMEIRO - Os preços serão fixos e irreajustáveis e deverão ser expressos em reais, limitando-se a duas casas decimais após a vírgula, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal acompanhada dos seguintes documentos:
- Laudo de entrega emitido pela Comissão Permanente Para Recebimento de Bens e Serviços.
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Federal;
- Prova de Regularidade junto a Fazenda Estadual;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- CNDT;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo fornecedor.
PARÁGRAFO TERCEIRO - O pagamento efetuado não isentará o fornecedor das responsabilidades decorrentes do serviço.
PARÁGRAFO QUARTO - Caso a empresa não tenha conta no BANCO DO BRASIL, ou ainda, NÃO TENHA EMITIDO BOLETO PARA PAGAMENTO, será descontado o valor referente à transferência bancária.
PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente contrato, são oriundos da seguinte **dotação orçamentária**:

02.11.10.301.1300.2.033.3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

PARÁGRAFO SEXTO - Os pagamentos serão realizados através de transferência on-line para a conta corrente bancária da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

PARAGRAFO PRIMEIRO - O prazo de validade do contrato é de 120 dias após assinatura.
PARAGRAFO SEGUNDO – O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias além do prazo de execução.
CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O fornecedor está sujeito às seguintes penalidades: Pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da (parcela não executada ou o item não fornecido), por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida pelo fornecedor no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município.
PARAGRAFO SEGUNDO- Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:
1 - Advertência**;**
2 - No caso de inexecução total do objeto contratado - Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor restante do Contrato (não só do que não cumprir, pois estará comprometendo o restante da contratação), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
3 - Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:
- deixar de assinar o Contrato;
- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;
- não mantiver a proposta, injustificadamente;
- comportar-se de modo inidôneo;
- fizer declaração falsa;
- cometer fraude fiscal;
- falhar ou fraudar na execução do Contrato.

PARAGRAFO TERCEIRO - Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o fornecedor ficará isento das penalidades.
PARAGRAFO QUARTO - As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderá ser aplicada ao fornecedor juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
PARAGRAFO QUINTO - Às licitantes vencedoras deste certame serão aplicadas as sanções previstas na Lei nº 8.666/93, nas seguintes situações, dentre outras:
1. Pela recusa injustificada para a entrega dos itens ofertados, nos prazos previstos neste edital;
2. Pelo atraso ou demora injustificados para a entrega dos itens ofertados;
3. Pela entrega em desacordo com o solicitado ou problemas na emissão da Nota Fiscal que a empresa se recuse a corrigir, com prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para a efetiva substituição dos serviços/produtos;
PARAGRAFO SEXTO - Será facultado a licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.
PARAGRAFO SÉTIMO - As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à administração.
CLÁUSULA SEXTA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;
a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
c) Se a CONTRATADA, sem previa autorização do MUNICÍPIO, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
d) e os demais mencionados no Artigo 77 da Lei n° 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o MUNICÍPIO por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.
PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do MUNICÍPIO precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 30% (trinta por cento) do valor do contrato, além das custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:
a) Nenhum serviço fora do contratado poderá ser realizado, sem que haja interesse manifesto da Contratada.
b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o MUNICÍPIO, além das penalidades previstas no Artigo n° 87 da Lei 8.666/93.
C) a CONTRATADA não poderá durante a vigência do contrato, descumprir o que estabelece o inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

PARAGRAFO PRIMEIRO - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **PRÁTICA CORRUPTA**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **PRÁTICA FRAUDULENTA**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **PRÁTICA COLUSIVA**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos de órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
d) **PRÁTICA COERCITIVA**: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) **PRÁTICA OBSTRUTIVA**:
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução de um contrato financiado pelo organismo.
III – Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no pregão e na(s) proposta(s) da empresa contratada são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumida pela CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos, renovação e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA NONA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Catanduvas, 13 de maio de 2021.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

R. Moraes Palmiro Treinamento Executivo EIRELI
RUAN MORAES PALMIRO
Representante Legal
CPF: 086.546.779-02

ADEMAR LUIZ BURCKHARDT
Fiscal Do Contrato

DIHOANY TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contrato

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:B34FB961

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
DECRETO N.° 101/21

DECRETO Nº 101/2021.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 142.390,44 para reforço de dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO AZUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 9º, 10º, 11º, 12º, 13º e 14º, da Lei Municipal nº 29, de 17 de novembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto credito adicional suplementar, no valor de R$ 142.390,44 (cento e quarenta e dois mil, trezentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos), para reforço de dotações consignadas no orçamento geral do Município de Cerro Azul, conforme abaixo especificado:

Órgão:	10.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio ambiente	
Unidade Orçamentária:	10.01	Departamento de Agricultura	
04.122.0040.2.056		Manutenção da Secretaria de Agricultura	
Fonte:	3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	
3.3.90.30.00		Material de Consumo	R$ 60.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 60.000,00
Órgão:	06.00	Secretaria Municipal de Saúde	
Unidade Orçamentária:	06.01	Fundo Municipal de Saúde	
10.305.0160.2.069		Ações Saúde Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31019	Bloco Ações Custeio Saúde - Covid 19 - Exercício Anteriores	

3.1.90.11.00		Vencimentos Vantagens Fixas-Pessoal	R$ 60.000,00
3.1.90.13.00		Obrigações Patronais	R$ 20.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 80.000,00
Órgão:	11.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO	
Unidade Orçamentária:	11.01	Departamento de Urbanismo	
15.451.0330.1.003		Manutenção dos Serviços de Urbanismo	
Fonte:	3742	Pavimentação Asfáltica - Exercícios Anteriores	
4.4.90.51.00		Obras e Instalações	R$ 390,44
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 390,44
Órgão:	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
Unidade Orçamentária:	07.02	Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0110.2.068		Ações Assistência Social ao Combate Coronavírus - COVID 19	
Fonte:	31021	Recursos Ordinários Livres	
3.3.90.08.00		Outros Benefícios Assistências	R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ORGÃO			R$ 2.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 142.390,44

Art. 2o Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1° conforme segue:
I - Os valores de R$ 60.000,00 Fonte 3.000; Valor de R$ 80.000,00 fonte 3.1019; valor de 390,44 fonte 3.742; valor de R$ 2.000,00 fonte 3.1021, ão fererente superavit financeiro.

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Senhor Prefeito, em 30 de abril 2021.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regina Céli Lopes Golinelli
Código Identificador:A0EAFD09

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL

RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO DE AMOSTRAS DE MATERIAL, REFERENTES AO PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL 26/2021.

Item	Produto	EMPRESA	PRODUTO APRESENTADO	AVALIAÇÃO
05	Água sanitária, solução líquida límpida, sem substâncias corantes, detergentes e aromatizantes. Composição química hidróxido de sódio e carbonato de sódio, princípio ativo: hipoclorito de sódio; teor de cloro ativo de 2,0% à 2,5% em peso, com odor característico, incolor, ph de 10,0 (mínimo). Produto miscível em água em qualquer proporção. Produto fornecido de acordo com a NBR 13390. Rotulagem contendo: nome do produto, fórmula, técnico responsável, de acordo com a portaria 55 de 10/11/2009 (ANVISA). Validade mínima de 5 meses a contar da entrega. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação da embalagem em frasco de polietileno, contendo 02 litros.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI	SIPROLIMP	O produto ofertado atende as especificações do edital.
35	Coador de pano (flanela 100% algodão) para café, tamanho grande, sendo no mínimo: 15 cm diâmetro, 22 cm profundidade.	ANDERSON ANTONIO WILMSEN - ME	INCAS	NÃO APRESENTOU AMOSTRA.
51	Creme dental com formulação leve e suave, composto por sistema enzimático natural, lisozima, lactoperoxidase, glicose oxidase e flúor, contendo xilitol. Isento de corante, sacarina e laurel sulfato de sódio. Embalado individualmente, tubo com 90 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	ALDECIR PAN & CIA LTDA	FREEDENT	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
52	Creme dental infantil em gel concentração de 1100 ppm de flúor – devendo a concentração em ppm de composto de flúor estar estampada no rótulo, conter os compostos de flúor na formulação aceitos pelo Ministério da Saúde: monofluorfosfato de sódio, fluoreto de sódio, fluoreto estanhoso, fluretos aminados. Embalado individualmente, tubo com 50 gramas, constando externamente marca comercial, procedência e data de fabricação. Validade mínima de 1 ano expressa na embalagem (a contar da data de entrega).	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	ALEGRINHO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a concentração de 1100 ppm de flúor
57	Detergente líquido com alto poder desengordurante, composição aromática neutro, dermatologicamente testado, data validade mínima 24 meses. Apresentação da embalagem em frasco plástico contendo 500 ml.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	BRILHASUL	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatogógico,
81	Fralda descartável infantil, tamanho RECEM NASCIDO, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	PANTHERBABY	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatogógico e ausência de descrição de informação na embalagem:barreiras anti vazamento, camada de absorção com gel.
82	Fralda descartável infantil, tamanho PEQUENA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	PANTHER BABY	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatogógico.
83	Fralda descartável infantil, tamanho MÉDIA, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	PANTHER BABY	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatogógico.
84	Fralda descartável infantil, tamanho GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	MEU BABY	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatogógico.
85	Fralda descartável infantil, tamanho EXTRA GRANDE, de ajuste cômodo e flexível, abas laterais ou costas elásticas, com fecho adesivo flexível e que possa ser aberto e fechado sempre que necessário sem perder a cola, barreiras laterais anti vazamento, camada superior ultra suave, camada de absorção com gel para manter a pele do bebê seca, núcleo que não embole ou desmanche, dermatologicamente testada. Produto fabricado de acordo com a Portaria 1480/90 e Resolução 178/2017 do Ministério da Saúde.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	MEUBABY	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausência de comprovação de teste dermatogógico.
104	Limpador multiuso limpeza pesada, capaz de limpar sujeiras como: fuligem, gorduras, risco de lápis,	SIPROLIMP - SIMINONATO	SIPROLIMP	O produto ofertado não atende as

	molho de tomate, café, caneta hidrocor, giz de cera, barro, caneta permanente, graxa, marca de sapato, marca de dedos, etc., para utilização em superfícies em geral, azulejos, esmaltados, fórmica, paredes, vidro, inox, cerâmica, espelho, plásticos, acrílicos, metais, ladrilhos, pisos, etc., apresentação da embalagem em frasco plástico com 500 ml.	PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME		especificações do edital em relação a descrição de limpeza pesada.
114	Luva reforçada para proteção contra agentes mecânicos e químicos, confeccionada em látex de borracha natural, anatômica, superfície antiderrapante em relevo, acabamento interno forrado, espessura mínima 0,50mm, C.A. válido – tamanhos P, M e G.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	DANY	O produto ofertado atende as especificações do edital.
127	Papel higiênico folha dupla, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado 100% fibras celulósicas, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	MC COMERCIO DE ALIMENTOS E TRANSPORTES LTDA	FOFINHO	O produto ofertado atende as especificações do edital.
128	Papel higiênico folha simples, rolo com 30 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado, picotado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 04 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	SIRIUS	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação a descrição do produto e está em desacordo em relação a marca conforme informação na proposta de preços da empresa.
129	Papel higiênico folha simples, rolo com 300 m (tolerância de 2%), papel não reciclado, na cor branco, fragrância neutra, macio, gofrado – 1ª qualidade. Apresentação em embalagem com 08 rolos, com identificação da classe, marca, aroma, metragem do papel, nome do fabricante e fantasia, CNPJ, e-mail, telefone do SAC.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	TROPICOS	O produto não atende as especificações do edital em relação a ausencia de informações na embalagem: classe, aroma e cor do papel.
150	Ralador p/legumes em aço inox, 6 faces, reforçado com base antideslizante, tamanho mínimo: altura 22cm, comprimento 10cm, largura 9cm.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI	ALVES	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
156	Rodo reforçado de alumínio 40 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	BIESEK COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE EMBALAGENS LTDA	DALCIN	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
157	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm – EVA dobrado) para colocação em rodo reforçado de alumínio 40 cm.	--------	-------	DESERTO
158	Rodo reforçado de alumínio 80 cm, com borracha de EVA dupla (espessura mínima 08 mm), de secagem eficiente e de fácil substituição do refil (borracha), com cabo de alumínio, com no mínimo 1,50 m de comprimento.	C F ANTONELLI E EIRELI	SANCHES	O produto ofertado atende as especificações do edital.
59	Refil - Borracha EVA dupla (espessura mínima 08 mm) para colocação em rodo reforçado de alumínio 80 cm.	---------	---------	DESERTO
161	Sabão em pó para lavagem convencional, contendo em sua formulação: Alquil Benzeno, Sulfonato de Sódio, Lauril Sulfato de Sódio, tensoativo aniônico, tensoativos biodegradáveis, tamponantes, enzima (Lipase/Lipolase), branqueador óptico, coadjuvantes e alvejante. Rótulo com descrição da composição/fórmula, número do lote, data de fabricação e validade. Apresentação em embalagem de 1 kg.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA - ME	BREEZE	O produto ofertado atende as especificações do edital.
163	Sabonete em barra infantil, dermatologicamente testado, apresentação em unidades de no mínimo 75 gr.	PANIFICADORA BIACH LTDA	BABY	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
170	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo A, capacidade nominal mínima 15L / 3Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ECOO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao produto ser resistente e reforçado.
171	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo B, capacidade nominal mínima 30L / 6Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ECOO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao produto ser resistente e reforçado.
172	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo C, capacidade nominal mínima 50L / 10Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 50 sacos.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ECOO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao produto ser resistente e reforçado.
173	Sacos plásticos para lixo, Classe I, Tipo E, capacidade nominal mínima 100L / 20Kg. BIODEGRADÁVEL, em atendimento ao disposto no Art. 2º da Lei Municipal 2411/2008. Os sacos deverão ser resistentes e reforçados, colados com solda continua, homogênea e uniforme, perfeitamente vedados que não permitam perda de conteúdo durante o manuseio, conforme as normas da ABNT NBR 9191. Produto sujeito a verificação no ato da entrega. Apresentação em embalagem com no mínimo 25 sacos.	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	ECOO	O produto ofertado não atende as especificações do edital em relação ao produto ser resistente e reforçado.
177	Shampoo infantil, dermatologicamente testado, que não irrite os olhos, apresentação da embalagem em frasco plástico com no mínimo 200 ml.	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA	XUXINHA	O produto ofertado atende as especificações do edital.
179	Tábua para manipulação, em polietileno, com cabo, na cor branca, atóxica, com aditivo antibactericida, antiderrapante, bordas arredondadas, fácil higienização e resistente a produtos químicos. Medindo no mínimo 41 x 28, espessura mínima de 7 mm.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI	ALVES	NÃO APRESENTOU AMOSTRA
188	Vassoura de palha, com palhada amarrada em no mínimo 03 pontos e fixada no cabo por arame, cabo com comprimento mínimo de 90 cm, em madeira tratada, polida e sem pintura. Dimensões mínimas da palhada: 45 cm de altura, 25 cm de largura na base e 5 cm de espessura.	CASA DA LIMPEZA CRISTO REI	COLONIAL	NÃO APRESENTOU AMOSTRA

** As amostras foram apresentadas junto ao Departamento de Educação, Cultura e Esporte de Chopinzinho, até o dia 03 de maio de 2021, aferidos pelos funcionários da Secretaria de Educação, estando de acordo com o descritivo, atendendo todas as especificações sem ressalvas.*

Chopinzinho, 06 de Maio de 2021.

MARI LUCIA LAZAROTTO
Secretária M. de Educação Cultura e Esportes

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0E7516AF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 277/2021

DECRETO 277/2021

Súmula: "Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 139.748,15 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) no Orçamento do Município de Contenda para o exercício 2021".

O Prefeito Municipal de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Federal nº 4.320/64 e conforme Lei Municipal 1866 de 13 de novembro de 2020,

DECRETA

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Exercício nas rubricas orçamentárias de despesa abaixo discriminadas o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 139.748,15 (cento e trinta e nove mil, setecentos e quarenta e oito reais e quinze centavos):

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	26	1.00.000	10.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	47	1.00.000	10.100,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	56	1.00.000	8.600,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	290	1.00.103	9.000,00
07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	497	1.00.000	2.150,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	543	1.00.303	6.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	1181	3.00.494	30.157,50
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	634	1.00.303	8.200,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	643	1.00.303	500,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	651	1.00.000	19.900,00
10.304.0019.2.048.	**Manutenção Da Vigilancia Sanitaria**			
4.4.90.52.00.00	Equipamentos E Material Permanente	1182	3.00.5001	2.432,15
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	760	1.00.000	2.200,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.08.00.00	Outros Benefícios Assistenciais Do Servidor E Do Militar	864	1.00.000	1.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	928	1.00.000	50,00
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	930	1.00.000	1.050,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	933	1.00.000	1.300,00
25.752.0023.2.062.	**Manutenção Da Energia Eletrica**			
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	987	3.00.507	6.258,50
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.94.00.00	Indenizações E Restituições Trabalhistas	960	1.00.000	350,00
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	962	1.00.000	500,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	1180	3.00.000	20.000,00
TOTAL				**139.748,15**

Art 2º Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior serão utilizados os seguintes recursos:

I – O valor de R$ 58.848,15 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e oito reais e quinze centavos) com superávit financeiro das seguintes fontes:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
3.00.000	Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
3.00.494	Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.157,50
3.00.5001	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007 estado	2.432,15
3.00.507	COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	6.258,50
TOTAL		**58.848,15**

II – O valor de R$ 80.900,00 (oitenta mil, novecentos reais) com a anulação parcial das seguintes dotações:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	CONTA DE DESPESA	ID/USO /FONTE	VALOR
03	**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**			
03.001	**DEPARTAMENTO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA**			
02.062.0005.2.005.	**Atividades Juridicas**			
3.3.90.14.00.00	Diárias - Civil	22	1.00.000	1.000,00
3.3.90.30.00.00	Material De Consumo	23	1.00.000	3.000,00
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	27	1.00.000	4.000,00
3.3.90.47.00.00	Obrigações Tributárias E Contributivas	28	1.00.000	2.000,00
04.122.0003.2.007.	**Manutenção Da Secretaria Administrativa**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	44	1.00.000	10.100,00
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	48	1.00.000	8.600,00
06	**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE**			
06.002	**SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL**			
12.361.0013.2.024.	**Manutenção Do Ensino Fundamental**			
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	278	1.00.103	9.000,00

07	**SECRETARIA DE SAUDE**			
07.001	**DIRETORIA ADMINISTRATIVA DE SAUDE**			
10.122.0019.2.041.	**Manutenção Da Administração Da Saude**			
3.1.91.13.00.00	Obrigações Patronais	498	1.00.000	2.150,00
07.003	**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**			
10.301.0019.2.043.	**Manutenção Das Unidades Basicas De Saude**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	535	1.00.303	6.000,00
10.302.0019.2.047.	**Manutenção Do Hospital Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	629	1.00.303	8.700,00
3.3.90.32.00.00	Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	645	1.00.000	1.200,00
3.3.90.40.00.00	Serviços De Tecnologia Da Informação E Comunicação - PJ	655	1.00.000	18.700,00
08	**SECRETARIA DE PROMOÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.002	**FUNDO MUNICIPAL DA CCA E DO ADOLESCENTE**			
08.243.0021.6.052.	**Fmdcca - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	757	1.00.000	2.200,00
08.003	**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**			
08.244.0021.2.057.	**Fundo Municipal De Assistência - Bloco Da Proteção Social Básica**			
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	876	1.00.000	1.000,00
09	**SECRETARIA DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**			
09.002	**DEPARTAMENTO DE OBRAS GALERIAS ARTES CORRENTES E CONSERVAÇAO**			
15.451.0023.2.061.	**Manutenção Dos Serviços De Utilidade Publica**			
3.1.90.16.00.00	Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	929	1.00.000	1.100,00
3.3.90.36.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	937	1.00.000	1.300,00
09.003	**DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO**			
26.782.0024.2.063.	**Manutençao Do Serviço Rodoviario Municipal**			
3.1.90.11.00.00	Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil	957	1.00.000	350,00
3.3.90.37.00.00	Locação De Mão-De-Obra	967	1.00.000	500,00
TOTAL				**80.900,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Contenda, 04 de maio de 2021.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Guilherme Bruno Wonsovicz
Código Identificador:406B66AD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL Nº 035/2021

Início: 13/05/2021 **Validade/Término**: 12/05/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE TRICICLOS DE CARGA ABERTA COM CARRETA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

Razão Social: LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
CNPJ: 29.495.115/0001-86
Endereço: RUA LUIZA DE CAMARGO MONTEIRO, 0 - CEP: 18408510 - BAIRRO: VILA TAQUARI, Itapeva/SP
Telefone: 1535214539
E-mail: LCA.CONSTRUCOES@GMAIL.COM
Representante Legal: LUIZ CORREIA DE ASSUMPÇÃO
R.G.: 8886759-6
CPF: 748.607.398-68

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS
1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços dos itens constantes nos Lotes do Anexo I desta Ata, referente à Aquisição de triciclos de carga aberta com carreta para a Secretaria Municipal do Meio Ambiente
1.2. Os preços registrados na presente Ata são:

Lote	Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 -	1	TRICICLO COM CARRETA Triciclo com carreta: sendo o triciclo com aro 26 o dianteiro e 20 o traseiro, com suspensão dianteira, manete em alumínio com sistema de trava de estacionamento, câmbio de marchas de 7 velocidades bi tracionado, e com pivô blindado de alta resistência para engate da carreta. E carreta com capacidade de carga total a 200 kg, roda aro 8 maciça com rolamento blindado, caixa aberta telada, com 1,80 x 0,70 largura, porta de acesso traseira com trinco, cesta plástica de auxílio medidas de 58x79x31 altura.	MARCA PROPIA	UN	3,00	7.250,00	21.750,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO
2.1 O prazo de entrega equipamento, quando solicitado, é de no máximo 30(trinta) dias corridos, a contar da emissão da Ordem de Fornecimento.
2.1.1 A entrega deverá ser realizada no endereço citado na Requisição de empenho emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal, sem custo adicional.
2.2 O prazo de validade Ata de Registro é de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.
2.3 O prazo de validade das propostas será de 30 (trinta) dias;

2.4. Deixando o adjudicatário de fornecer os bens licitados a pregoeira poderá, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS PENALIDADES
3.1 Quanto a Inadimplência:
3.1.1 MULTA
3.1.1.1. Por atraso superior a 05 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o fornecedor sujeito à multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho a ser calculado desde o sexto dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado há trinta dias;
3.1.1.2. Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor da Nota de Empenho;
3.1.1.3. Transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de entrega estabelecido na Nota de Empenho, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado à multa de 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;
3.1.2 A penalidade pecuniária prevista nesta cláusula será calculada sobre o valor contratado e descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
3.1.3. As penalidades pecuniárias serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções, administrativas e/ou penais, previstas na Lei Federal 8.666/93, com as alterações nela introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.
3.2 Do Cancelamento do Registro de Preços do Fornecedor
3.2.1 O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:
a) Pela Administração, garantida a defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação, quando o fornecedor deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
b). Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhado de comprovação da impossibilidade de cumprir as exigências do edital que originou o Registro de Preços, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.
c) A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito à Comissão de Licitação, facultado à Administração a aplicação das sanções previstas neste Edital, caso não aceitas as razões do pedido.
d) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga do fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador do sistema do Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.
e) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
4.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 dias corridos a contar do recebimento da mercadoria, mediante a apresentação das respectivas notas fiscais.
4.2. As notas fiscais deverão ser emitidas constando a informação Pregão, na forma Eletrônica nº 035/2021, conforme a Ordem de Fornecimento;

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E REAJUSTES
5.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação será reajustado mediante a apresentação de fotocópia autenticada das 3 (três) últimas Nota Fiscais de aquisição do produto junto ao Fornecedor, sendo que as Notas emitidas deverão ter prazo mínimo de 10 (dez) dias de emissão, entre uma e outra Nota Fiscal. Deverá ser apresentada junto com as Notas Ficais o pedido oficial de reajuste, indicando o Valor de Reajuste solicitado para o produto, devidamente assinada pelo representante legal e endereçada a Prefeitura Municipal de Fernandes Pinheiro, indicando ainda o número e modalidade da licitação.
5.2 A Comissão de Licitação ainda terá o direito de efetuar cotação própria do produto junto a fornecedores locais e regionais, reavaliando o pedido de reajuste solicitado, podendo contrapropor o valor de reajuste do produto caso a solicitação da empresa esteja acima da média de preço da pesquisa realizada.
CLÁUSULA SEXTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO
6.1. As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas somente após a formalização da Ordem de Fornecimento com a Administração Municipal, de forma parcelada, pelo Departamento de Compras.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA
7.1. Os produtos deverão possuir garantia mínima de 12 meses, a contar da data de emissão da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
8.1 A fiscalização ficará a cargo do servidor Sidnei Antonio de Lima, RG: 5.737.179-0 CPF: 017.409.589-93, residente à Rua: Vedolino Neves, n°06, Bairro Centro, CEP 84535-000 – Fernandes Pinheiro – PR, nomeado pela Portaria 58/2020.
8.2 A fiscalização será realizada, visando garantir as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade na entrega dos produtos, do fiel cumprimento dos termos acordados, conforme dispõe o artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, além de outras atividades pertinentes ao objeto contratual.

CLÁUSULA NONA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO
9.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, em observância a Lei Anticorrupção nº 12.846/2013, Decreto nº 8.420/2015.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) **"prática corrupta":** oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) **"prática fraudulenta":** a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) **"prática coercitiva":** causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva":** (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
9.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
9.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 A Empresa deverá Fornecer, ao Setor de Compras e Licitações, durante todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços as Certidões exigidas para fins de Habilitação na Licitação: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas quando as mesmas estiverem com sua validade vencida.
10.2 O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento decorrente da Ata de Registros de Preços.
10.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao detentor do registro preferência em igualdade de condições.
10.4 A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante o prazo de vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
10.5. As especificações do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
10.6. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata, é competente, por força de lei, o Foro do Município de Fernandes Pinheiro.

Fernandes Pinheiro, 13 de maio de 2021.

FABIO JACOMEL
Prefeita Municipal em Exercício
Contratante

LCA-COMERCIAL&SISTEMATIZAÇÃO EIRELI
Contratada

Testemunhas:

_____
R.G.

_____
R.G.

Publicado por:
Caroline Rodrigues Dea
Código Identificador:5BA4C3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS N.º 036/2021 I

EDITAL Nº036/2021I
IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO			
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 28/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.			
Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAS4634	275650A000001231	17/11/2020	60503
AAT9997	275650B000074855	06/11/2020	74630
AAU8576	275650B000075250	12/11/2020	74550
AAU8576	275650B000075267	12/11/2020	74550
AAW8967	275650B000075169	10/11/2020	74550
ABL1J27	275650B000075131	09/11/2020	74550
ABO0C05	275650B000075086	08/11/2020	74550
ACQ0A48	275650B000075286	12/11/2020	74550
ACZ2274	275650B000075155	10/11/2020	74550
ADK2666	275650B000075271	12/11/2020	74550
ADO2G98	275650B000075294	12/11/2020	74550

ADO2G98	275650W000097385	13/11/2020	74550
ADS0064	275650W000097413	14/11/2020	74550
ADS6G44	275650B000075180	10/11/2020	74550
AEJ9559	275650B000074976	07/11/2020	74550
AEW2E29	275650A000001232	17/11/2020	60503
AEW2E29	275650W000097408	14/11/2020	74550
AFA5D36	275650B000074857	06/11/2020	74550
AFC0595	116100E008430835	21/11/2020	55411
AFP6333	275650B000074926	07/11/2020	74550
AFR9C91	275650B000075062	08/11/2020	74630
AFX0544	275650B000075123	09/11/2020	74550
AGC1970	275650D000072789	10/11/2020	74550
AGJ4132	275650B000075078	08/11/2020	74550
AGO2G44	275650B000075186	10/11/2020	74550
AGP4746	275650B000074920	07/11/2020	74630
AGR0400	275650B000074988	07/11/2020	74550
AGX1H81	275650B000074907	06/11/2020	74630
AHC7552	275650B000075058	08/11/2020	74550
AHD0535	275650B000075042	08/11/2020	74550
AHL1313	275650B000075213	11/11/2020	74550
AHN2E68	275650B000074934	07/11/2020	74550
AHN7943	275650B000075176	10/11/2020	74630
AHP9650	275650F000089826	07/11/2020	55412
AHT8147	275650B000075285	12/11/2020	74710
AHT8147	275650B000075302	12/11/2020	74550
AHT8147	275650B000075134	09/11/2020	74710
AHT8147	275650B000075279	12/11/2020	74710
AHT8147	275650B000075133	09/11/2020	74550
AHT8147	275650B000075283	12/11/2020	74550
AHT8147	275650D000072806	12/11/2020	74630
AHV3A38	275650B000075034	08/11/2020	74550
AHV7106	275650B000075243	11/11/2020	74710
AHV7106	275650B000075242	11/11/2020	74710
AIC9I23	275650B000075079	08/11/2020	74550
AIF0E68	275650F000089957	07/11/2020	55412
AIM2184	275650B000074877	06/11/2020	74550
AIM7037	275650D000072792	10/11/2020	74710
AIM7037	275650B000075317	12/11/2020	74630
AIT4D62	275650B000074950	07/11/2020	74630
AJA0E19	275650A000001235	17/11/2020	60503
AJF0597	275650B000075108	09/11/2020	74550
AJK3903	275650F000089824	07/11/2020	55412
AJP8379	275650B000074984	07/11/2020	74550
AJQ1406	275650B000075200	11/11/2020	74550
AJQ9043	275650B000075315	12/11/2020	74550
AJQ9043	275650B000075195	10/11/2020	74550
AJV3G89	275650W000097418	14/11/2020	74630
AJW3444	275650W000097421	14/11/2020	74550
AJY9227	275650B000074878	06/11/2020	74550
AJZ3H62	275650F000089297	07/11/2020	55412
AKO6782	275650B000074977	07/11/2020	74550
AKQ2456	275650B000075128	09/11/2020	74550
AKQ8062	275650B000074998	07/11/2020	74550
AKQ8062	275650B000074975	07/11/2020	74550
AKT2E86	275650B000075015	07/11/2020	74550
AKV4967	275650F000089296	07/11/2020	55412
AKY4571	275650B000075116	09/11/2020	74550
ALD2B83	275650F000089294	07/11/2020	55412
ALH4409	275650B000075088	08/11/2020	74550
ALJ0I23	275650B000074899	06/11/2020	74630
ALJ6024	275650B000074996	07/11/2020	74550
ALJ6024	275650B000075003	07/11/2020	74630
ALK6761	275650B000074999	07/11/2020	74550
ALN9081	275650F000090204	07/11/2020	55412
ALP0H53	275650B000074963	07/11/2020	74550
ALP0H53	275650B000074966	07/11/2020	74550
ALP0H53	275650B000074936	07/11/2020	74550
ALP0H53	275650D000072794	10/11/2020	74550
ALV6147	275650B000075043	08/11/2020	74550
ALW3745	275650W000097416	14/11/2020	74710
ALX1F65	275650B000074954	07/11/2020	74550
AMD3J33	275650B000075105	09/11/2020	74550
AMI2G86	275650B000074925	07/11/2020	74550
AMI9543	275650W000097403	13/11/2020	74550
AMK4A93	275650B000074965	07/11/2020	74550
AMQ5F33	275650B000075037	08/11/2020	74550
AMS5661	275650B000075273	12/11/2020	74550
AMT1B14	275650B000074887	06/11/2020	74550
AMU3661	275650F000089956	07/11/2020	55412
AND9049	275650B000074964	07/11/2020	74550
ANF0647	275650B000074890	06/11/2020	74550
ANI5102	275650B000075300	12/11/2020	74550
ANJ8702	275650B000075218	11/11/2020	74630
ANJ9240	275650B000075113	09/11/2020	74550
ANL5968	275650B000075100	08/11/2020	74550
ANO9489	275650B000075224	11/11/2020	74550
ANS9I54	275650B000075199	11/11/2020	74630
ANY2C78	275650W000097393	13/11/2020	74550
AOA5F33	275650B000075098	08/11/2020	74550

AOC5226	275650B000075252	12/11/2020	74550
AOE6240	275650B000075272	12/11/2020	74550
AOE8697	275650W000097379	13/11/2020	74550
AOG5605	275650B000075153	10/11/2020	74550
AOI0787	275650A000001230	17/11/2020	60503
AOM2198	275650B000074873	06/11/2020	74550
AOR0512	275650B000075014	07/11/2020	74710
AOR0512	275650B000075011	07/11/2020	74550
AOV0B50	275650B000075093	08/11/2020	74550
APJ4810	116100E008430891	20/11/2020	54526
APN8739	275650B000074942	07/11/2020	74550
APP4082	275650B000074990	07/11/2020	74630
APW6483	275650B000075160	10/11/2020	74550
AQC5954	275650W000097373	13/11/2020	74550
AQD4J83	275650B000075287	12/11/2020	74550
AQF2J20	275650B000074935	07/11/2020	74550
AQF4725	275650B000075040	08/11/2020	74550
AQN0913	275650B000075044	08/11/2020	74630
AQR1648	275650B000075021	08/11/2020	74550
AQS6816	275650B000075139	09/11/2020	74550
AQS9B88	275650B000074930	07/11/2020	74550
AQT8151	275650B000074957	07/11/2020	74630
AQT8A21	275650B000074888	06/11/2020	74550
AQZ7058	275650B000075264	12/11/2020	74550
AQZ7058	275650B000075282	12/11/2020	74550
ARB2432	275650B000075084	08/11/2020	74550
ARB5212	275650W000097410	14/11/2020	74550
ARC2498	275650B000075270	12/11/2020	74550
ARC4G17	275650B000074995	07/11/2020	74550
ARC4G17	275650B000074931	07/11/2020	74550
ARF2C14	275650B000075161	10/11/2020	74550
ARM8369	275650W000097423	14/11/2020	74550
ART0438	275650W000097378	13/11/2020	74550
ARZ2078	275650W000097372	13/11/2020	74550
ARZ2135	275650D000072797	10/11/2020	74630
ARZ2135	275650D000072796	10/11/2020	74550
ARZ8C69	275650B000075020	08/11/2020	74550
ASB8C95	275650W000097399	13/11/2020	74550
ASH2041	275650B000075023	08/11/2020	74550
ASH5058	275650W000097381	13/11/2020	74630
ASH6858	275650B000074885	06/11/2020	74550
ASL5610	275650B000075212	11/11/2020	74550
ASQ2048	275650B000075148	10/11/2020	74630
ASQ4394	275650B000074848	06/11/2020	74550
ASQ8771	275650B000075022	08/11/2020	74550
ASX1928	275650B000074913	07/11/2020	74550
ASX8374	275650W000097398	13/11/2020	74550
ASY7I45	275650F000089139	07/11/2020	55412
ASY8470	275650B000075292	12/11/2020	74550
ASZ5E07	275650B000075259	12/11/2020	74550
ATA9034	275650B000075112	09/11/2020	74550
ATC3683	275650B000075049	08/11/2020	74550
ATD7B61	275650B000074875	06/11/2020	74630
ATE3850	275650B000074903	06/11/2020	74550
ATE7449	275650B000074982	07/11/2020	74550
ATF5945	116100E008430833	21/11/2020	55411
ATG8229	275650B000075064	08/11/2020	74550
ATH1I92	275650B000074986	07/11/2020	74550
ATI0628	275650B000074993	07/11/2020	74630
ATJ1H23	275650W000097387	13/11/2020	74630
ATK9160	275650B000075215	11/11/2020	74550
ATL6759	275650W000097422	14/11/2020	74550
ATM0D65	275650B000074978	07/11/2020	74550
ATQ3827	275650B000074902	06/11/2020	74630
ATR5E23	275650B000075158	10/11/2020	74550
ATR8D12	275650B000075083	08/11/2020	74630
ATT2652	275650W000097412	14/11/2020	74550
ATU4A06	275650B000075030	08/11/2020	74630
ATU9309	275650B000075254	12/11/2020	74550
ATY2E18	275650B000075114	09/11/2020	74550
ATY6189	275650B000075001	07/11/2020	74550
AUC2809	275650B000075002	07/11/2020	74550
AUC3H42	275650B000075097	08/11/2020	74630
AUH1A32	275650B000075309	12/11/2020	74550
AUI0378	275650B000075103	08/11/2020	74550
AUI1293	275650B000075137	09/11/2020	74550
AUL0099	275650B000075035	08/11/2020	74630
AUN2252	275650B000074969	07/11/2020	74550
AUP3250	275650B000075306	12/11/2020	74550
AUS6739	275650B000075260	12/11/2020	74630
AUT6281	275650B000075313	12/11/2020	74550
AUU5050	116100E008435759	18/11/2020	60501
AUZ7542	275650W000097395	13/11/2020	74550
AVC1282	275650B000075323	13/11/2020	74630
AVH6395	275650F000090117	07/11/2020	55412
AVI9214	275650B000075182	10/11/2020	74550
AVJ9962	275650B000075157	10/11/2020	74550
AVN6H81	275650B000075142	09/11/2020	74550
AVN9897	275650B000075297	12/11/2020	74550

AVQ5G08	275650B000075055	08/11/2020	74550
AVS3661	275650B000075146	10/11/2020	74550
AVT3F35	275650B000074892	06/11/2020	74630
AVT9307	275650B000075275	12/11/2020	74550
AVV3157	275650B000074994	07/11/2020	74630
AVW1793	275650A000001236	18/11/2020	60503
AVW4980	275650B000075207	11/11/2020	74550
AVZ1876	275650W000097384	13/11/2020	74630
AVZ1876	275650B000075038	08/11/2020	74550
AVZ1876	275650B000075214	11/11/2020	74550
AWA2B22	275650B000075208	11/11/2020	74550
AWA9777	275650B000075006	07/11/2020	74710
AWB4766	275650B000074985	07/11/2020	74550
AWB4766	275650B000075204	11/11/2020	74550
AWB4833	275650B000075173	10/11/2020	74550
AWC0603	275650F000089783	07/11/2020	55412
AWD5A25	275650B000075269	12/11/2020	74550
AWD7528	275650B000075122	09/11/2020	74550
AWD9G78	275650F000089486	07/11/2020	55412
AWE6493	275650B000075129	09/11/2020	74550
AWE7942	275650W000097427	14/11/2020	74550
AWF0622	275650B000074868	06/11/2020	74550
AWF7346	275650B000075135	09/11/2020	74550
AWI3E03	275650B000075143	09/11/2020	74550
AWK3G38	275650B000074883	06/11/2020	74550
AWL9310	275650B000074847	06/11/2020	74550
AWM3912	275650B000075255	12/11/2020	74550
AWN1J19	275650B000075073	08/11/2020	74550
AWO0F92	116100E008430834	21/11/2020	55411
AWR6942	275650B000074882	06/11/2020	74550
AWR8166	275650W000097377	13/11/2020	74550
AWT7790	275650B000075305	12/11/2020	74550
AWU1860	275650B000075175	10/11/2020	74550
AWU2731	275650B000075071	08/11/2020	74550
AWV7359	275650W000097394	13/11/2020	74550
AWY2J72	275650B000075183	10/11/2020	74550
AWY3770	275650B000075032	08/11/2020	74630
AWZ0972	275650B000074940	07/11/2020	74630
AXA4H85	275650D000072798	11/11/2020	74630
AXC2932	275650B000074944	07/11/2020	74550
AXD8383	275650B000075172	10/11/2020	74550
AXF9F58	275650B000074939	07/11/2020	74550
AXH7I15	275650B000075247	12/11/2020	74630
AXL3A35	275650B000075091	08/11/2020	74550
AXM1646	275650W000097409	14/11/2020	74550
AXM5D13	275650B000074972	07/11/2020	74550
AXN7H43	275650F000089825	07/11/2020	55412
AXO1625	275650B000074961	07/11/2020	74550
AXP7493	275650B000075167	10/11/2020	74550
AXT6184	275650B000075072	08/11/2020	74630
AXV6414	275650B000075246	12/11/2020	74550
AXW5701	275650B000075019	08/11/2020	74550
AXY1827	275650B000075065	08/11/2020	74550
AXZ1333	275650W000097396	13/11/2020	74550
AXZ9177	275650B000075092	08/11/2020	74550
AXZ9976	275650B000075189	10/11/2020	74550
AYB6639	275650B000074958	07/11/2020	74550
AYB8B97	275650B000075056	08/11/2020	74550
AYE6787	275650B000075007	07/11/2020	74550
AYF0F41	275650W000097392	13/11/2020	74550
AYF6083	275650B000074956	07/11/2020	74550
AYF6083	275650B000074959	07/11/2020	74550
AYG3D03	275650D000072805	12/11/2020	74630
AYH3E74	275650B000075249	12/11/2020	74550
AYI7I77	275650B000075202	11/11/2020	74550
AYJ1E42	275650B000074893	06/11/2020	74550
AYK0306	275650W000097383	13/11/2020	74550
AYK2841	275650B000074870	06/11/2020	74550
AYL2J74	275650B000075263	12/11/2020	74550
AYQ2857	275650B000074876	06/11/2020	74550
AYS1F06	275650B000075164	10/11/2020	74550
AYT1447	275650B000075017	07/11/2020	74550
AYT1447	275650B000075244	11/11/2020	74550
AYV5H23	275650B000075310	12/11/2020	74550
AYX0596	275650B000075170	10/11/2020	74630
AYX1H36	275650B000075151	10/11/2020	74550
AYX4081	275650B000074859	06/11/2020	74550
AYZ2243	275650B000074989	07/11/2020	74630
AYZ9822	275650B000075120	09/11/2020	74550
AZC6I72	116100E008430900	21/11/2020	54526
AZD3634	275650B000074864	06/11/2020	74630
AZE1F90	275650B000075321	13/11/2020	74550
AZK3327	275650B000075068	08/11/2020	74550
AZL2726	275650B000074937	07/11/2020	74550
AZL9981	275650B000074910	06/11/2020	74550
AZO7265	275650B000074909	06/11/2020	74550
AZQ1H60	275650D000072809	13/11/2020	74550
AZQ7F94	275650F000089545	07/11/2020	55412
AZS8F38	275650B000075241	11/11/2020	74550

AZU1292	275650B000075216	11/11/2020	74630
AZU9F85	275650B000074849	06/11/2020	74550
AZV2325	275650W000097414	14/11/2020	74550
AZX0H92	275650B000074866	06/11/2020	74550
AZY0I64	275650A000001233	17/11/2020	60503
AZY4352	275650B000075109	09/11/2020	74550
BAE2259	275650B000074884	06/11/2020	74550
BAG0557	275650B000075124	09/11/2020	74550
BAH2680	275650B000075265	12/11/2020	74550
BAH4775	275650B000075296	12/11/2020	74550
BAI5811	275650B000075085	08/11/2020	74550
BAI7692	275650B000074923	07/11/2020	74550
BAK4791	275650B000075121	09/11/2020	74550
BAM2F05	275650B000075039	08/11/2020	74550
BAN3H76	275650B000075156	10/11/2020	74630
BAQ6G95	275650B000074861	06/11/2020	74710
BAS3I20	275650W000097391	13/11/2020	74550
BAT0B08	275650D000072802	12/11/2020	74630
BAT8274	275650B000075174	10/11/2020	74550
BAT8E75	275650B000075312	12/11/2020	74550
BAY2744	275650B000074971	07/11/2020	74630
BAZ0286	275650B000074853	06/11/2020	74550
BBB4034	275650B000075165	10/11/2020	74550
BBH2826	275650B000075223	11/11/2020	74550
BBK8468	275650B000075154	10/11/2020	74550
BBL1241	275650B000075138	09/11/2020	74550
BBM4G31	275650D000072807	12/11/2020	74550
BBN1415	275650B000075248	12/11/2020	74550
BBN2688	275650B000075008	07/11/2020	74550
BBN5I48	275650B000074962	07/11/2020	74630
BBO3H26	275650B000075185	10/11/2020	74550
BBQ9174	275650B000075225	11/11/2020	74630
BBS9310	275650B000075163	10/11/2020	74550
BBT7029	275650B000075311	12/11/2020	74550
BBT9858	275650B000075181	10/11/2020	74550
BBX9B14	275650B000074906	06/11/2020	74550
BCE6469	275650B000075184	10/11/2020	74550
BCE7721	275650B000075067	08/11/2020	74550
BCF0635	275650B000075280	12/11/2020	74550
BCK7091	275650B000074862	06/11/2020	74550
BCL7B39	275650B000075217	11/11/2020	74550
BCN4F87	275650B000075209	11/11/2020	74550
BCN4F87	275650D000072804	12/11/2020	74550
BCN6139	275650B000075201	11/11/2020	74550
BCO8614	275650W000097425	14/11/2020	74550
BCP8319	275650B000075227	11/11/2020	74550
BCR3C61	275650B000075237	11/11/2020	74550
BCS0089	275650B000075232	11/11/2020	74550
BCS9C20	275650B000075036	08/11/2020	74550
BCT2H19	275650B000075276	12/11/2020	74550
BCT5E58	275650F000087839	07/11/2020	55412
BCT7C74	275650W000097390	13/11/2020	74550
BCV9I51	116100E008430832	21/11/2020	61732
BCW1I63	275650B000075197	10/11/2020	74550
BCW9E02	275650B000075061	08/11/2020	74550
BCW9E02	275650B000074970	07/11/2020	74630
BCX6H23	275650D000072800	12/11/2020	74550
BCZ0H61	275650W000097420	14/11/2020	74550
BCZ3A84	275650B000075052	08/11/2020	74550
BDB0F97	275650B000074889	06/11/2020	74550
BDF9B49	275650B000074943	07/11/2020	74550
BDH7J36	275650D000072801	12/11/2020	74550
BDK1C26	275650W000097397	13/11/2020	74550
BDP3H19	275650B000075229	11/11/2020	74550
BDQ8C88	275650B000075152	10/11/2020	74630
BDR2H65	275650B000075026	08/11/2020	74630
BDR9B12	275650W000097386	13/11/2020	74550
BDS0F86	275650B000075291	12/11/2020	74550
BDS8G95	275650W000097389	13/11/2020	74550
BDT9D97	275650B000075289	12/11/2020	74550
BDV3F06	275650B000074881	06/11/2020	74550
BDV3F06	275650B000075307	12/11/2020	74550
BDV7G23	275650B000074933	07/11/2020	74630
BDW2B90	275650B000075080	08/11/2020	74550
BDX6C04	275650W000097380	13/11/2020	74550
BDX7I06	275650B000075136	09/11/2020	74550
BDX8J64	275650B000075210	11/11/2020	74550
BEA4H46	275650B000075298	12/11/2020	74710
BEF6I75	275650D000072795	10/11/2020	74550
BEI0754	275650B000075130	09/11/2020	74550
BEK2D02	275650B000074918	07/11/2020	74550
BEN0F74	275650B000075117	09/11/2020	74550
BEN0F74	275650B000074894	06/11/2020	74710
BEN2E64	275650B000075150	10/11/2020	74630
BEN4E03	275650B000074980	07/11/2020	74630
BEN5D95	275650B000075205	11/11/2020	74550
BEN7D33	275650F000090115	07/11/2020	55412
BEX2F09	275650B000074922	07/11/2020	74550
BIM7F89	275650B000075060	08/11/2020	74630

BJT1876	275650D000072790	10/11/2020	74550
BLU7717	275650B000075074	08/11/2020	74550
BRC4895	275650B000075111	09/11/2020	74550
BXZ5876	275650B000075177	10/11/2020	74550
BYG6156	275650B000074953	07/11/2020	74550
BZM5A80	275650B000075018	08/11/2020	74550
CDJ9057	275650B000075179	10/11/2020	74550
CFE6C28	275650B000075236	11/11/2020	74550
CFR8431	275650W000097428	14/11/2020	74630
CGR2891	275650B000075107	09/11/2020	74550
CJJ9978	275650B000075159	10/11/2020	74550
CJY8484	275650B000075000	07/11/2020	74550
CKB6151	275650B000075274	12/11/2020	74550
CMH1G18	275650B000074955	07/11/2020	74550
CMN1041	275650B000074929	07/11/2020	74550
CTQ7E54	275650B000074987	07/11/2020	74550
CVS5464	275650B000074947	07/11/2020	74550
CXN2G18	275650F000090205	07/11/2020	55412
CXN6434	275650B000075299	12/11/2020	74630
DCA4787	275650W000097426	14/11/2020	74550
DDQ5919	275650B000075281	12/11/2020	74550
DDW2470	275650B000075268	12/11/2020	74550
DDW2470	275650B000075288	12/11/2020	74550
DFO0091	275650B000074872	06/11/2020	74550
DFU0B14	275650B000075171	10/11/2020	74550
DGI1871	275650B000075045	08/11/2020	74550
DGK1052	275650B000075070	08/11/2020	74550
DGX7671	275650B000075290	12/11/2020	74550
DJB1526	275650F000089877	07/11/2020	55412
DMM7962	275650B000074912	06/11/2020	74550
DMW1082	275650B000075145	09/11/2020	74550
DPA8299	275650B000075226	11/11/2020	74550
DQC1G42	275650B000075220	11/11/2020	74550
DQE1263	275650B000075110	09/11/2020	74550
DRL7470	116100E008430889	18/11/2020	54521
DSP0481	275650B000075090	08/11/2020	74550
DUL9D33	275650B000075106	09/11/2020	74550
DVC4689	275650W000097400	13/11/2020	74550
EDB7709	275650W000097424	14/11/2020	74550
EQK7A96	275650F000090116	07/11/2020	55412
ERX3687	275650F000089295	07/11/2020	55412
ERX3687	275650B000075318	12/11/2020	74550
ETD4B48	275650B000075198	11/11/2020	74550
EZV8448	275650B000075016	07/11/2020	74630
FCW5556	275650W000097375	13/11/2020	74550
FST8745	275650D000072793	10/11/2020	74550
FYV8759	275650B000075308	12/11/2020	74550
GBG5H53	275650B000075025	08/11/2020	74550
GFQ0C12	275650B000074900	06/11/2020	74630
GHE4120	275650W000097404	13/11/2020	74550
GHN2F57	275650B000074850	06/11/2020	74630
GIG2J69	275650D000072808	13/11/2020	74550
GJX2B07	275650B000075190	10/11/2020	74630
HAD3D45	275650B000074865	06/11/2020	74550
HAY3C88	275650F000089878	07/11/2020	55412
HDK7D67	275650B000074968	07/11/2020	74550
HJF3929	275650B000074867	06/11/2020	74550
HNM9737	275650B000074863	06/11/2020	74550
HQP1J81	275650W000097406	13/11/2020	74550
HSI7268	275650B000074919	07/11/2020	74550
IAS3A58	275650B000075102	08/11/2020	74550
ICI2D34	275650W000097405	13/11/2020	74550
IJI7945	275650B000074874	06/11/2020	74630
IJT9141	275650B000075094	08/11/2020	74550
INU9E97	116100E009027044	20/11/2020	70481
IPK9I76	275650B000075125	09/11/2020	74550
IQL8656	275650B000074851	06/11/2020	74550
IRV1265	275650W000097374	13/11/2020	74550
ISZ9108	275650B000075047	08/11/2020	74550
IUY4J95	275650B000075316	12/11/2020	74550
IVA6363	275650B000075187	10/11/2020	74550
IVN2059	275650B000075140	09/11/2020	74550
IVZ5550	275650B000074905	06/11/2020	74550
IWB1I89	275650B000075240	11/11/2020	74550
IXH1481	275650B000075168	10/11/2020	74550
IXH7814	275650B000074896	06/11/2020	74550
IZY2H36	275650B000074974	07/11/2020	74550
JAC6I12	275650B000074860	06/11/2020	74550
JFX2083	275650B000075251	12/11/2020	74550
JGR6254	275650B000075024	08/11/2020	74550
JQR5800	275650B000075081	08/11/2020	74550
JTB6995	275650B000075063	08/11/2020	74630
JUD2051	275650B000075057	08/11/2020	74550
JWQ7773	275650B000075178	10/11/2020	74550
JWQ7773	275650B000075192	10/11/2020	74550
JXZ6943	275650B000074846	06/11/2020	74550
JZQ9035	275650B000074946	07/11/2020	74550
KBM2073	275650B000075076	08/11/2020	74550
KBO7714	275650B000075095	08/11/2020	74550

KMF7691	275650B000075075	08/11/2020	74550
KOX8151	275650B000074928	07/11/2020	74550
KPR2052	275650F000089782	07/11/2020	55412
KVX2I65	275650B000075193	10/11/2020	74550
KWG7F48	275650B000074973	07/11/2020	74630
LAR0744	275650B000075261	12/11/2020	74550
LBH7758	275650B000074904	06/11/2020	74550
LCF1179	275650B000075304	12/11/2020	74550
LRZ9H87	275650B000075087	08/11/2020	74630
LXY7H27	275650B000075219	11/11/2020	74550
LXZ2C56	275650B000074941	07/11/2020	74550
LXZ2C56	275650B000074908	06/11/2020	74550
LYD0401	275650B000075319	12/11/2020	74710
LYE6085	275650B000075203	11/11/2020	74550
LYF1844	275650F000089293	07/11/2020	55412
LYK2I35	116100E008456995	20/11/2020	65300
LYQ2F58	275650B000075277	12/11/2020	74550
LZY5A70	275650D000072803	12/11/2020	74550
MAT7528	275650W000097407	14/11/2020	74550
MCD2356	275650B000075028	08/11/2020	74550
MDD4C91	275650B000075233	11/11/2020	74630
MDE6D84	275650W000097429	14/11/2020	74630
MDG6131	275650B000075005	07/11/2020	74630
MDG6131	275650B000075099	08/11/2020	74710
MDG6131	275650B000074945	07/11/2020	74550
MDR2380	275650B000075010	07/11/2020	74550
MEA1584	275650B000074898	06/11/2020	74550
MEB7E34	275650B000075162	10/11/2020	74550
MEE8636	275650B000075191	10/11/2020	74630
MEK1739	275650B000075235	11/11/2020	74550
MEQ8759	275650B000075132	09/11/2020	74550
MFF6885	275650A000001234	17/11/2020	60503
MFG2891	275650B000075266	12/11/2020	74550
MFI5389	275650B000075118	09/11/2020	74550
MFQ9C49	275650B000075278	12/11/2020	74550
MFR4957	275650W000097376	13/11/2020	74550
MGL1J62	275650W000097415	14/11/2020	74550
MGN8702	275650W000097402	13/11/2020	74550
MGO4692	275650B000074916	07/11/2020	74550
MGO4692	275650B000074917	07/11/2020	74710
MGQ5047	275650B000075127	09/11/2020	74550
MGQ9776	275650B000075053	08/11/2020	74710
MGT4410	275650B000075196	10/11/2020	74630
MGX8486	275650B000075029	08/11/2020	74630
MGZ8A83	275650B000075222	11/11/2020	74550
MHC3248	275650B000075013	07/11/2020	74550
MHF2052	275650B000075194	10/11/2020	74630
MHP3139	275650B000074897	06/11/2020	74550
MHQ4051	275650B000075230	11/11/2020	74550
MHQ5806	275650B000075004	07/11/2020	74630
MHT0397	275650B000075256	12/11/2020	74550
MHT4C62	275650F000090024	07/11/2020	55412
MHX8391	275650W000097401	13/11/2020	74630
MHZ9113	275650B000075258	12/11/2020	74550
MIB9I99	275650W000097388	13/11/2020	74550
MIE3498	275650B000074927	07/11/2020	74550
MIN8D88	275650B000075141	09/11/2020	74550
MIS1E48	275650B000074948	07/11/2020	74550
MJA3801	275650B000075069	08/11/2020	74630
MKA3200	275650B000074886	06/11/2020	74550
MKI8419	275650B000074858	06/11/2020	74550
MLC1866	275650B000074852	06/11/2020	74550
MLN5099	275650B000075144	09/11/2020	74710
MLN5099	275650B000075009	07/11/2020	74710
MLN5099	275650B000075303	12/11/2020	74630
MLN5099	275650B000075147	10/11/2020	74630
MLR7827	275650B000074952	07/11/2020	74550
MLT5928	275650W000097382	13/11/2020	74550
MLU8987	275650B000074915	07/11/2020	74550
MLU8987	275650B000074921	07/11/2020	74550
MLY5I14	275650B000074891	06/11/2020	74550
MLZ5730	275650B000075027	08/11/2020	74550
MMF8447	275650W000097419	14/11/2020	74550
MMH0912	275650B000075320	12/11/2020	74550
MML3E54	275650B000075301	12/11/2020	74630
MSV0480	275650B000075046	08/11/2020	74550
NCD9E38	275650B000074879	06/11/2020	74550
NDT9700	275650B000075228	11/11/2020	74550
NOM9C22	275650B000075104	09/11/2020	74550
NOM9C22	275650B000075096	08/11/2020	74550
NPJ3265	275650B000074960	07/11/2020	74550
NQZ6682	275650B000074992	07/11/2020	74550
NRK1156	275650W000097411	14/11/2020	74550
NRY5580	275650B000075239	11/11/2020	74550
NUA6I86	275650D000072791	10/11/2020	74630
NUA7155	275650B000074911	06/11/2020	74550
NUA7155	275650B000074914	07/11/2020	74550
NWS1708	275650B000074901	06/11/2020	74630
OAP0I72	275650B000075126	09/11/2020	74550

OCB6299	275650B000075119	09/11/2020	74550
OEK4660	275650B000075231	11/11/2020	74550
OGR4108	275650B000074856	06/11/2020	74550
OHR7E55	275650B000074997	07/11/2020	74550
OOL3A06	275650B000075082	08/11/2020	74550
OUT8822	275650B000075033	08/11/2020	74630
PHE2583	275650B000075284	12/11/2020	74550
PND7C55	275650B000075211	11/11/2020	74550
PRZ5660	275650B000075234	11/11/2020	74630
PVZ6003	275650D000072788	10/11/2020	74550
PWL9829	275650B000075050	08/11/2020	74550
PZE7I00	275650B000075262	12/11/2020	74550
PZE7I22	275650B000074981	07/11/2020	74630
PZO5H34	275650B000075293	12/11/2020	74550
PZX3452	275650B000074932	07/11/2020	74550
QBM4G66	275650B000075206	11/11/2020	74550
QCK5I52	275650B000075059	08/11/2020	74630
QCX6062	275650B000075048	08/11/2020	74550
QCX6062	275650B000075012	07/11/2020	74550
QDK4462	275650B000075314	12/11/2020	74550
QHA7475	275650B000075077	08/11/2020	74550
QHB4076	275650B000075149	10/11/2020	74630
QHF0595	275650B000075238	11/11/2020	74550
QHJ7589	275650B000075031	08/11/2020	74550
QHN0A13	275650B000074854	06/11/2020	74550
QHP6834	275650B000074869	06/11/2020	74550
QHT9559	275650B000075054	08/11/2020	74550
QID2128	275650B000075253	12/11/2020	74550
QIG2436	275650B000075051	08/11/2020	74630
QII0H20	275650B000075166	10/11/2020	74550
QIQ2B12	275650B000075066	08/11/2020	74550
QJA5043	275650B000074924	07/11/2020	74550
QJI2649	275650B000074983	07/11/2020	74630
QJN9012	275650W000097417	14/11/2020	74550
QNA3B88	275650B000074938	07/11/2020	74550
QNI0A17	275650B000075322	13/11/2020	74550
QPH3A80	275650D000072799	11/11/2020	74550
QPH6H53	275650W000097430	14/11/2020	74550
QPL8I77	275650B000074979	07/11/2020	74550
QPU0443	275650B000075324	13/11/2020	74550
QPU0443	116100E008430890	20/11/2020	54526
QQG5792	275650B000075101	08/11/2020	74550
QTX7I65	275650B000075188	10/11/2020	74630
QUD4700	275650A000001237	18/11/2020	60503
QUE1203	275650B000075115	09/11/2020	74550
QUE7536	275650B000074949	07/11/2020	74550
QUP7689	275650B000075295	12/11/2020	74550
QUQ6269	275650B000075221	11/11/2020	74550
QXV9A36	275650B000074895	06/11/2020	74550
QXZ0H35	275650B000074871	06/11/2020	74550
RDX8F84	116100E008511301	21/11/2020	54526
REA2I44	275650B000074967	07/11/2020	74550
RFS3D35	275650B000074991	07/11/2020	74550
RFT9D78	275650B000075245	11/11/2020	74630
RLB0A87	275650B000075089	08/11/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BAH3750	275650B000064498	17/04/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAG2831	275650W000091093	17/04/2020	74550
AAI0191	275650B000064464	17/04/2020	74550
AAV0341	275650B000064483	17/04/2020	74550
ABK1512	275650W000091177	20/04/2020	74630
ADI5232	275650B000064361	14/04/2020	74550
ADO6851	275650W000091192	21/04/2020	74550
ADW0A06	275650D000071082	18/04/2020	74550
AEK2836	275650W000091109	18/04/2020	74550
AEM4499	275650B000064342	14/04/2020	74630
AET1338	275650D000071073	17/04/2020	74550
AET1D38	275650D000071074	17/04/2020	74550
AET7146	275650B000064523	18/04/2020	74550
AEV9A91	275650W000091140	19/04/2020	74550
AEX9119	275650B000064368	15/04/2020	74630
AFN9611	275650B000064378	15/04/2020	74550
AFQ9230	275650D000071063	16/04/2020	74550
AFS4H27	275650F000085631	16/04/2020	60502
AGL4616	275650W000091081	17/04/2020	74550
AGN6505	275650B000064313	14/04/2020	74550
AGO4551	275650B000064404	15/04/2020	74630
AGS8F00	275650A000000559	14/04/2020	60503
AGZ8866	275650W000091085	17/04/2020	74630
AHB0819	275650B000064445	16/04/2020	74550
AHK5033	275650W000091231	22/04/2020	74550
AHO4375	275650B000064393	15/04/2020	74550

AHX4050	275650W000091042	15/04/2020	74550
AHZ4B73	275650W000091046	16/04/2020	74550
AIB6658	275650W000091148	19/04/2020	74550
AID9B80	275650D000071087	20/04/2020	74550
AID9B80	275650D000071089	20/04/2020	74630
AIM2622	275650W000091033	14/04/2020	74550
AIW3G46	275650A000000564	15/04/2020	60503
AJE6664	275650W000091065	17/04/2020	74550
AJJ0601	275650B000064341	14/04/2020	74550
AJJ0601	275650W000091030	14/04/2020	74550
AJJ3716	275650D000071113	23/04/2020	74630
AJJ3C49	275650W000091207	21/04/2020	74630
AJK3C43	275650F000085793	22/04/2020	55411
AJM8260	275650B000064405	15/04/2020	74710
AJW2434	275650W000091096	17/04/2020	74550
AJW9556	275650B000064472	17/04/2020	74550
AJX5976	275650W000091105	18/04/2020	74630
AKA9387	275650W000091037	15/04/2020	74550
AKC9914	275650B000064353	14/04/2020	74550
AKD2883	275650B000064520	18/04/2020	74550
AKE3703	275650A000000574	22/04/2020	60503
AKF2J97	275650W000091062	16/04/2020	74550
AKJ9D45	275650F000085636	18/04/2020	51930
AKM9817	275650B000064358	14/04/2020	74550
AKO1536	275650A000000567	18/04/2020	60503
AKO2221	275650W000091237	23/04/2020	74550
AKQ1174	275650F000085635	18/04/2020	51930
AKR1359	275650B000064519	18/04/2020	74550
AKS9A88	275650W000091135	19/04/2020	74550
ALB7534	275650B000064515	18/04/2020	74550
ALE5706	275650B000064398	15/04/2020	74550
ALF2408	275650B000064522	18/04/2020	74550
ALF3B72	275650W000091051	16/04/2020	74550
ALJ2717	275650W000091049	16/04/2020	74550
ALQ8B05	275650W000091200	21/04/2020	74550
ALR6213	275650W000091191	21/04/2020	74550
ALT1726	275650B000064466	17/04/2020	74550
ALV6051	275650D000071068	17/04/2020	74550
AMD9274	275650W000091162	20/04/2020	74550
AME9482	275650B000064493	17/04/2020	74550
AMF8817	275650B000064434	16/04/2020	74550
AML9346	275650B000064314	14/04/2020	74550
AMO7316	275650W000091219	22/04/2020	74550
AMO7628	275650W000091190	21/04/2020	74550
AMP0222	275650B000064489	17/04/2020	74550
AMU4922	275650W000091078	17/04/2020	74550
AMV8583	275650B000064421	16/04/2020	74550
ANB2701	275650B000064408	15/04/2020	74550
ANB6200	275650W000091199	21/04/2020	74550
AND1189	275650W000091031	14/04/2020	74550
ANF4332	275650W000091099	18/04/2020	74550
ANF4332	275650W000091128	19/04/2020	74550
ANF4332	275650W000091182	20/04/2020	74550
ANF4332	275650W000091188	21/04/2020	74550
ANF4332	275650W000091183	20/04/2020	74550
ANJ1342	275650W000091155	20/04/2020	74550
ANN2A12	275650W000091125	18/04/2020	74630
ANQ5893	275650D000071069	17/04/2020	74550
ANV3328	275650W000091057	16/04/2020	74550
ANV6304	275650B000064340	14/04/2020	74550
AOB0211	275650W000091210	21/04/2020	74630
AOE1013	275650B000064415	16/04/2020	74630
AOK0138	275650W000091026	14/04/2020	74550
AOM7285	275650W000091055	16/04/2020	74550
AOM7285	275650B000064492	17/04/2020	74550
AON9170	275650B000064441	16/04/2020	74550
AOP3B10	275650A000000555	12/04/2020	60503
APA0470	275650W000091211	21/04/2020	74550
APA6622	275650B000064442	16/04/2020	74550
APA6622	275650B000064443	16/04/2020	74630
APB1337	275650B000064371	15/04/2020	74550
API6F88	275650B000064389	15/04/2020	74550
APK1435	275650B000064461	17/04/2020	74550
APK5850	275650W000091149	19/04/2020	74550
APK9454	275650W000091114	18/04/2020	74550
APL0692	275650W000091039	15/04/2020	74550
APN1008	275650W000091113	18/04/2020	74550
APQ3378	275650F000085788	17/04/2020	55411
APQ9244	275650W000091180	20/04/2020	74550
APT9248	275650W000091258	23/04/2020	74630
APU6729	275650B000064508	17/04/2020	74550
APU6729	275650W000091036	15/04/2020	74550
APU6729	275650W000091133	19/04/2020	74550
APU6729	275650B000064454	17/04/2020	74550
APY3591	275650B000064456	17/04/2020	74550
AQA9056	275650B000064447	16/04/2020	74550
AQB6245	275650F000085662	14/04/2020	55411
AQE0466	275650W000091097	17/04/2020	74550
AQH4I38	275650W000091144	19/04/2020	74710

AQL0085	275650D000071098	21/04/2020	74550
AQO3133	275650B000064350	14/04/2020	74550
AQO3133	275650B000064355	14/04/2020	74550
AQO6020	275650B000064499	17/04/2020	74550
AQO6A94	275650B000064500	17/04/2020	74550
AQP1211	275650D000071088	20/04/2020	74550
AQP4598	275650W000091131	19/04/2020	74550
AQP4598	275650W000091104	18/04/2020	74550
AQR5627	275650B000064437	16/04/2020	74550
AQT5114	275650B000064369	15/04/2020	74550
AQT5114	275650B000064310	14/04/2020	74630
AQT5114	275650B000064516	18/04/2020	74550
ARA2989	116100E008406047	08/04/2020	57380
ARD6888	275650B000064419	16/04/2020	74550
ARH3237	275650B000064366	15/04/2020	74550
ARH4H71	275650W000091164	20/04/2020	74550
ARL1B89	275650W000091178	20/04/2020	74550
ARO1081	275650F000083495	22/04/2020	58191
ARV6219	275650F000085149	14/04/2020	76252
ARW1548	275650W000091059	16/04/2020	74550
ARW1548	275650W000091110	18/04/2020	74630
ARX3367	275650A000000568	19/04/2020	60503
ARY3184	275650B000064527	18/04/2020	74550
ARZ8334	275650D000071062	16/04/2020	74550
ASA5471	275650B000064367	15/04/2020	74550
ASB0557	275650F000080990	14/04/2020	54870
ASC3845	275650F000085794	22/04/2020	55411
ASD2346	275650B000064351	14/04/2020	74710
ASG6865	275650B000064502	17/04/2020	74550
ASH2966	275650W000091181	20/04/2020	74550
ASN8945	275650D000071052	15/04/2020	74550
ASP2779	275650D000071061	16/04/2020	74550
ASP2779	275650B000064425	16/04/2020	74630
ASP9J33	275650B000064439	16/04/2020	74550
AST0D37	275650W000091150	19/04/2020	74550
ASV1A90	275650W000091142	19/04/2020	74550
ASV3211	275650B000064474	17/04/2020	74550
ASX4078	275650B000064376	15/04/2020	74550
ASY3229	275650W000091076	17/04/2020	74550
ATG7371	275650W000091166	20/04/2020	74550
ATJ0539	275650W000091130	19/04/2020	74550
ATJ2981	275650B000064337	14/04/2020	74550
ATJ5887	275650W000091172	20/04/2020	74630
ATJ5887	275650D000071091	20/04/2020	74550
ATL5989	275650B000064391	15/04/2020	74550
ATM6203	275650W000086046	23/07/2019	74630
ATM6203	275650W000086014	22/07/2019	74710
ATN2222	275650D000071101	21/04/2020	74550
ATQ2271	275650D000071096	21/04/2020	74550
ATU0422	275650W000091223	22/04/2020	74550
ATX1428	275650W000091043	15/04/2020	74550
ATX7669	275650B000064316	14/04/2020	74550
ATY2460	275650W000091056	16/04/2020	74550
ATY7827	275650B000064344	14/04/2020	74550
ATZ2003	275650W000091108	18/04/2020	74550
AUE1841	275650W000091122	18/04/2020	74550
AUG7542	275650F000080991	17/04/2020	54870
AUK8299	275650A000000565	17/04/2020	60503
AUN2977	275650W000091152	19/04/2020	74550
AUQ0684	275650W000091121	18/04/2020	74550
AUQ2311	275650F000085629	14/04/2020	51930
AUQ3558	275650W000091088	17/04/2020	74630
AUQ3558	275650W000091083	17/04/2020	74550
AUT5727	275650D000071085	19/04/2020	74550
AUW5547	275650W000091077	17/04/2020	74550
AVB1389	275650B000064414	16/04/2020	74550
AVG0A06	275650W000091185	20/04/2020	74550
AVG6020	275650B000064347	14/04/2020	74550
AVH0375	275650W000091067	17/04/2020	74630
AVH4D74	275650W000091151	19/04/2020	74550
AVI1891	275650B000064486	17/04/2020	74550
AVL0G22	275650A000000556	13/04/2020	60503
AVM2578	275650B000064418	16/04/2020	74550
AVM9317	275650B000064497	17/04/2020	74550
AVM9H04	275650W000091217	22/04/2020	74550
AVS0208	275650B000064323	14/04/2020	74630
AVS2813	275650B000064518	18/04/2020	74550
AVS6307	275650B000064424	16/04/2020	74550
AVT5554	275650B000064392	15/04/2020	74630
AVT6267	275650B000064387	15/04/2020	74550
AVV1607	275650B000064406	15/04/2020	74550
AVW2A53	275650W000091068	17/04/2020	74550
AVY2134	275650W000091254	23/04/2020	74550
AVZ2F19	275650W000091213	21/04/2020	74550
AVZ6826	275650B000064501	17/04/2020	74550
AWF2817	275650W000091098	18/04/2020	74550
AWG5721	275650F000085592	13/04/2020	76331
AWH0801	275650B000064524	18/04/2020	74550
AWH6416	275650B000064478	17/04/2020	74550

AWH8G38	275650W000091091	17/04/2020	74550
AWM0B91	275650D000071051	14/04/2020	74550
AWP4296	275650W000091115	18/04/2020	74550
AWP7C77	275650W000091058	16/04/2020	74550
AWQ2956	275650B000064332	14/04/2020	74550
AWQ6H96	275650D000071049	14/04/2020	74550
AWS3291	275650D000071045	14/04/2020	74550
AWT1483	275650B000064412	16/04/2020	74550
AWT5958	275650W000091186	21/04/2020	74550
AWU8149	275650W000091246	23/04/2020	74550
AWV1787	275650B000064470	17/04/2020	74550
AWW0771	275650W000091197	21/04/2020	74550
AWX4046	275650W000091225	22/04/2020	74550
AWY0730	275650B000064317	14/04/2020	74550
AWZ1565	275650W000091252	23/04/2020	74630
AXF9C90	275650B000064377	15/04/2020	74550
AXK1D95	275650W000091175	20/04/2020	74550
AXL7D29	275650B000064532	18/04/2020	74630
AXL9962	275650B000064384	15/04/2020	74550
AXM3757	275650W000091205	21/04/2020	74630
AXM6787	275650W000091124	18/04/2020	74550
AXQ1317	275650W000091216	21/04/2020	74550
AXR2A07	275650W000091198	21/04/2020	74550
AXS3954	275650A000000562	14/04/2020	60503
AXS9485	275650W000091048	16/04/2020	74550
AXU0548	275650W000091118	18/04/2020	74550
AXU7923	275650A000000561	14/04/2020	60503
AXV8103	275650F000085591	13/04/2020	76252
AXW7629	275650D000071056	15/04/2020	74630
AXX8009	275650B000064385	15/04/2020	74550
AYE1469	275650B000064370	15/04/2020	74550
AYF2758	275650B000064440	16/04/2020	74550
AYG5756	275650W000091228	22/04/2020	74550
AYI8523	275650B000064359	14/04/2020	74550
AYK4181	275650B000064503	17/04/2020	74550
AYT8172	275650W000091092	17/04/2020	74550
AYT8172	275650W000091123	18/04/2020	74550
AYU2C04	275650W000091243	23/04/2020	74550
AYW9230	275650D000071044	14/04/2020	74710
AYX2F83	275650D000071084	19/04/2020	74550
AYZ7240	275650W000091074	17/04/2020	74550
AZB2271	275650D000071108	22/04/2020	74550
AZC0C54	275650B000064473	17/04/2020	74550
AZC3265	275650F000085634	17/04/2020	76331
AZD3124	275650B000064396	15/04/2020	74550
AZD9833	275650B000064390	15/04/2020	74550
AZF6416	275650W000091232	22/04/2020	74550
AZF8H80	275650A000000570	20/04/2020	60503
AZG8187	275650W000091102	18/04/2020	74550
AZI2A80	275650W000091066	17/04/2020	74550
AZJ3755	275650B000064521	18/04/2020	74550
AZK4J58	275650B000064365	15/04/2020	74550
AZL1E24	275650W000091174	20/04/2020	74630
AZL2I35	275650W000091158	20/04/2020	74550
AZO3698	275650B000064467	17/04/2020	74550
AZP4371	275650D000071064	16/04/2020	74550
AZQ1538	275650D000071105	22/04/2020	74550
AZU8345	275650D000071072	17/04/2020	74550
AZW1J25	275650W000091103	18/04/2020	74630
BAB6304	275650W000091193	21/04/2020	74550
BAC0359	275650B000064327	14/04/2020	74550
BAC8455	275650F000085786	15/04/2020	76331
BAD7302	275650D000071107	22/04/2020	74550
BAG4851	275650W000091073	17/04/2020	74550
BAI1429	275650B000064427	16/04/2020	74630
BAN8I28	275650W000091069	17/04/2020	74550
BAP0I93	275650A000000563	15/04/2020	60503
BAQ3642	275650B000064459	17/04/2020	74550
BAQ5965	275650W000091072	17/04/2020	74550
BAU3B93	275650F000085630	16/04/2020	60501
BAU3I98	275650B000064468	17/04/2020	74550
BAU9010	275650W000091063	16/04/2020	74550
BAX2245	275650B000064529	18/04/2020	74550
BAX3953	275650B000064487	17/04/2020	74550
BAX5624	275650B000064428	16/04/2020	74630
BAY8260	275650D000071055	15/04/2020	74550
BAY9667	275650B000064435	16/04/2020	74630
BAZ4974	275650W000091061	16/04/2020	74550
BBB5578	275650W000091107	18/04/2020	74550
BBC6G82	275650B000064429	16/04/2020	74630
BBD5F64	275650W000091176	20/04/2020	74550
BBD7346	275650W000091212	21/04/2020	74550
BBE6788	275650B000064349	14/04/2020	74550
BBF8G69	275650B000064475	17/04/2020	74550
BBG3058	275650F000085783	15/04/2020	55411
BBH2164	275650W000091255	23/04/2020	74550
BBK5931	275650D000071059	16/04/2020	74550
BBM0775	275650B000064514	18/04/2020	74550
BBN1829	275650F000084224	18/04/2020	76331

BBN3675	275650B000064420	16/04/2020	74550
BBO7776	275650D000071057	15/04/2020	74630
BBP1429	275650W000091156	20/04/2020	74550
BBP7409	275650A000000560	14/04/2020	60503
BBS4878	275650W000091169	20/04/2020	74630
BBT7481	275650B000064345	14/04/2020	74630
BBU9684	275650B000064506	17/04/2020	74550
BBV8260	275650B000064422	16/04/2020	74550
BBV9345	275650W000091239	23/04/2020	74550
BBZ0809	275650W000091230	22/04/2020	74550
BCA7G62	275650B000064507	17/04/2020	74630
BCA9381	275650A000000575	22/04/2020	60503
BCD2078	275650B000064513	18/04/2020	74550
BCE1678	275650W000091248	23/04/2020	74550
BCG3H04	275650F000085789	17/04/2020	55411
BCH5854	275650B000064451	17/04/2020	74550
BCI7181	275650F000085785	15/04/2020	76332
BCI8462	275650W000091025	14/04/2020	74550
BCL1686	275650B000064409	16/04/2020	74630
BCP5867	275650B000064354	14/04/2020	74550
BCT5F46	275650W000091119	18/04/2020	74550
BCW4C24	275650B000064526	18/04/2020	74550
BCX3A52	275650W000091095	17/04/2020	74550
BDE5D41	275650B000064530	18/04/2020	74550
BDE7G34	275650W000091040	15/04/2020	74550
BDF6C60	275650B000064433	16/04/2020	74550
BDF6D15	275650B000064383	15/04/2020	74550
BDG1E06	275650B000064517	18/04/2020	74550
BDG9D72	275650W000091079	17/04/2020	74630
BDI4J85	275650F000081040	13/04/2020	55411
BDJ3A44	275650B000064329	14/04/2020	74550
BDJ5I30	275650B000064374	15/04/2020	74550
BDK8F43	275650B000064471	17/04/2020	74630
BDM1275	275650B000064343	14/04/2020	74550
BDM1B34	275650B000064356	14/04/2020	74550
BDN4B99	275650B000064330	14/04/2020	74630
BDO0I64	275650B000064465	17/04/2020	74550
BDO8J66	275650B000064511	18/04/2020	74550
BDO9G21	275650W000091134	19/04/2020	74550
BDR0H35	275650W000091041	15/04/2020	74550
BDR0H35	275650W000091161	20/04/2020	74550
BDR0H35	275650W000091147	19/04/2020	74550
BDS4B54	275650B000064400	15/04/2020	74550
BDT4I07	275650D000071102	21/04/2020	74550
BDU6A74	275650B000064431	16/04/2020	74550
BDW3B54	275650B000064460	17/04/2020	74630
BEA3233	275650W000091221	22/04/2020	74550
BES7606	275650B000064416	16/04/2020	74550
BFE3476	275650W000091222	22/04/2020	74550
BMH4923	275650B000064381	15/04/2020	74550
CAT2E97	275650B000064362	14/04/2020	74550
CCR1988	275650W000091111	18/04/2020	74550
CDW8899	116100E009124921	14/04/2020	60501
CMP8243	275650W000091160	20/04/2020	74550
CPX7303	275650B000064318	14/04/2020	74550
CRQ5520	275650W000091117	18/04/2020	74710
CRQ5520	275650B000064352	14/04/2020	74550
CRQ5520	275650W000091101	18/04/2020	74550
CSB9I17	275650B000064320	14/04/2020	74630
CVC6059	275650F000085790	17/04/2020	60501
CXN4788	275650B000064448	16/04/2020	74550
CYU8354	275650W000091208	21/04/2020	74630
DBZ1120	275650B000064494	17/04/2020	74550
DGQ6505	275650W000091137	19/04/2020	74550
DIC4786	275650D000071095	21/04/2020	74550
DII2133	275650B000064312	14/04/2020	74550
DJE0590	275650W000091173	20/04/2020	74550
DJO8746	275650F000085797	23/04/2020	55417
DLR9322	275650W000091159	20/04/2020	74550
DMR8271	275650B000064485	17/04/2020	74550
DXQ9E18	275650B000064490	17/04/2020	74550
DZA7441	275650W000091244	23/04/2020	74630
EFQ9201	275650W000091250	23/04/2020	74550
EFY2507	275650W000091249	23/04/2020	74550
EGM3744	275650W000091165	20/04/2020	74550
EGO1D93	275650B000064484	17/04/2020	74550
EGV6468	275650A000000557	13/04/2020	60503
EIJ5996	275650W000091168	20/04/2020	74550
EJH0899	275650B000064360	14/04/2020	74550
EKQ3527	275650W000091201	21/04/2020	74550
EKV3462	275650B000064510	17/04/2020	74710
ELQ3186	275650B000064410	16/04/2020	74550
EPS0C89	275650W000091080	17/04/2020	74550
ERS2E40	275650W000091047	16/04/2020	74550
ETB4073	275650B000064413	16/04/2020	74550
EUJ3403	275650B000064403	15/04/2020	74550
EUS0H12	275650D000071103	21/04/2020	74630
EVS5977	275650W000091257	23/04/2020	74550
EWL8665	275650B000064339	14/04/2020	74550

EWQ2006	275650B000064491	17/04/2020	74550
EZC2G75	275650A000000569	20/04/2020	60503
FAV6I30	275650D000071092	20/04/2020	74630
FCB7J76	275650B000064417	16/04/2020	74630
FDN4I60	275650B000064480	17/04/2020	74550
FDS7J73	275650W000091084	17/04/2020	74550
FEC5B90	275650B000064373	15/04/2020	74550
FKN6868	275650D000071090	20/04/2020	74550
FKQ3228	275650B000064326	14/04/2020	74550
FMF9697	275650W000091139	19/04/2020	74550
FRX3G55	275650D000071080	18/04/2020	74550
FST8745	275650D000071050	14/04/2020	74630
GAO8148	275650B000064531	18/04/2020	74550
GBH5I80	275650W000091075	17/04/2020	74550
GCS8605	275650D000071076	17/04/2020	74550
GEX6775	275650W000091053	16/04/2020	74550
GEX6775	275650W000091035	15/04/2020	74550
GFR5I15	275650W000091195	21/04/2020	74550
GNC1758	275650W000091202	21/04/2020	74550
HFG1895	275650W000091145	19/04/2020	74550
HHF6126	275650B000064311	14/04/2020	74550
HHP9I20	275650B000064477	17/04/2020	74550
HNW7779	275650W000091247	23/04/2020	74710
HNX3H30	275650W000091245	23/04/2020	74550
HTG8086	275650W000091214	21/04/2020	74550
HWG6033	275650W000091206	21/04/2020	74550
IGH5125	275650F000085784	15/04/2020	76331
IIM0G98	275650D000071086	20/04/2020	74550
IIM0G98	275650D000071099	21/04/2020	74550
IIU8244	275650W000091184	20/04/2020	74550
IIU8244	275650W000091126	18/04/2020	74550
IKS1713	275650W000091106	18/04/2020	74550
ILE1985	275650W000091157	20/04/2020	74550
ILP3252	275650A000000554	11/04/2020	60503
INT8014	275650W000091170	20/04/2020	74550
ION7924	275650F000085787	16/04/2020	76331
IQD6945	275650W000091215	21/04/2020	74550
IRG2A67	275650B000064333	14/04/2020	74550
IRL3890	275650D000071066	17/04/2020	74550
IRX2359	275650W000091141	19/04/2020	74550
ITC9762	275650B000064407	15/04/2020	74550
ITM3379	275650D000071078	18/04/2020	74550
IUP7I26	275650W000091153	20/04/2020	74550
IXT5301	275650B000064446	16/04/2020	74550
IXY7743	275650A000000572	20/04/2020	60503
IYC6D66	275650W000091241	23/04/2020	74550
IYI6009	275650F000085150	18/04/2020	76252
IZM4B62	275650B000064479	17/04/2020	74550
IZQ1F74	275650B000064334	14/04/2020	74550
IZQ1F74	275650B000064336	14/04/2020	74550
IZQ1F74	275650B000064335	14/04/2020	74630
JFN8I59	275650B000064450	17/04/2020	74550
JFN8I59	275650D000071046	14/04/2020	74550
JVL8A13	275650W000091229	22/04/2020	74550
JZG3502	275650B000064495	17/04/2020	74550
JZQ9992	275650A000000566	18/04/2020	60503
KBU4A36	275650W000091242	23/04/2020	74550
KKV6F16	275650W000091224	22/04/2020	74550
LCJ4242	275650B000064346	14/04/2020	74550
LQC7778	275650D000071111	22/04/2020	74630
LQH2151	275650F000085813	16/04/2020	55680
LRL0558	275650B000064322	14/04/2020	74550
LUV0251	275650W000091087	17/04/2020	74550
LUX1719	275650D000071079	18/04/2020	74630
LVL5553	275650W000091032	14/04/2020	74550
LWW5090	275650W000091236	23/04/2020	74550
LWW5090	275650D000071075	17/04/2020	74550
LWW5090	275650D000071065	17/04/2020	74550
LWW5090	275650W000091235	23/04/2020	74630
LWW5090	275650W000091064	17/04/2020	74630
LXP2787	275650B000064482	17/04/2020	74630
LXV8846	275650B000064309	14/04/2020	74550
LZG0534	275650W000091094	17/04/2020	74550
LZQ7994	275650W000091209	21/04/2020	74550
MAD3F45	275650A000000573	21/04/2020	60503
MAN5740	275650W000091120	18/04/2020	74550
MAS2694	275650B000064379	15/04/2020	74550
MAW4959	275650D000071067	17/04/2020	74550
MAX5G86	275650D000071093	20/04/2020	74550
MBA4033	275650W000091028	14/04/2020	74550
MBF8G25	275650B000064401	15/04/2020	74550
MBG2114	275650W000091238	23/04/2020	74550
MBG2114	275650B000064331	14/04/2020	74550
MBT1267	275650W000091179	20/04/2020	74550
MBT7857	275650B000064386	15/04/2020	74550
MCH0851	275650B000064324	14/04/2020	74550
MCV0006	275650W000091086	17/04/2020	74630
MCW6063	275650D000071058	15/04/2020	74550
MDA2658	275650B000064402	15/04/2020	74550

MDB6597	275650B000064525	18/04/2020	74550
MDB7677	275650B000064533	18/04/2020	74550
MDD0464	275650B000064449	16/04/2020	74550
MDD0464	275650W000091089	17/04/2020	74710
MDD0464	275650W000091050	16/04/2020	74710
MDG6131	275650B000064321	14/04/2020	74550
MDK2975	275650D000071048	14/04/2020	74550
MDK8776	275650W000091129	19/04/2020	74550
MDS2757	275650B000064394	15/04/2020	74550
MEA1584	275650B000064411	16/04/2020	74550
MEC8959	275650W000091171	20/04/2020	74550
MEP7700	275650W000091154	20/04/2020	74550
MFM4702	275650B000064504	17/04/2020	74550
MFW8I04	116100E009121310	08/04/2020	70561
MGA6702	275650B000064348	14/04/2020	74630
MGC9782	275650B000064375	15/04/2020	74550
MGC9782	275650B000064382	15/04/2020	74550
MGC9782	275650B000064338	14/04/2020	74550
MGE3640	275650W000091054	16/04/2020	74550
MGE3757	275650B000064423	16/04/2020	74550
MGG4623	275650W000091127	18/04/2020	74550
MGI9H43	275650W000091146	19/04/2020	74550
MGI9H43	275650W000091233	22/04/2020	74550
MGI9H43	275650W000091044	15/04/2020	74550
MGP4886	275650B000064308	14/04/2020	74550
MGP4886	275650B000064307	14/04/2020	74630
MGP4886	275650B000064306	14/04/2020	74550
MGP6503	275650W000091143	19/04/2020	74550
MGY2972	275650B000064438	16/04/2020	74550
MHJ9216	275650B000064395	15/04/2020	74550
MHN8587	275650B000064426	16/04/2020	74630
MHQ0316	275650W000091138	19/04/2020	74550
MHZ7G49	275650F000084512	14/04/2020	55411
MID5975	275650W000091253	23/04/2020	74630
MIF6239	275650D000071106	22/04/2020	74630
MIF6987	275650B000064452	17/04/2020	74550
MII6327	275650W000091194	21/04/2020	74630
MIK5488	275650W000091116	18/04/2020	74550
MIN4310	275650B000064380	15/04/2020	74710
MIS5477	275650F000085791	20/04/2020	54870
MJB7462	275650B000064463	17/04/2020	74550
MJE9133	275650B000064512	18/04/2020	74550
MJT0694	275650W000091090	17/04/2020	74550
MJY5480	275650W000091196	21/04/2020	74550
MKE0766	275650W000091227	22/04/2020	74550
MKE0766	275650W000091226	22/04/2020	74630
MKK4098	275650B000064505	17/04/2020	74550
MKK4275	275650W000091082	17/04/2020	74550
MKK5359	275650D000071054	15/04/2020	74550
MKR0335	275650W000091136	19/04/2020	74710
MKR0335	275650W000091220	22/04/2020	74550
MKS9048	275650D000071081	18/04/2020	74550
MKV1819	275650W000091070	17/04/2020	74710
MKZ0G59	275650B000064315	14/04/2020	74550
MLI0222	275650F000080443	14/04/2020	76332
MLN5099	275650W000091071	17/04/2020	74630
MLN5099	275650B000064363	15/04/2020	74550
MLN5099	275650W000091218	22/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091038	15/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091045	16/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091052	16/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091100	18/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091234	23/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091027	14/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091023	14/04/2020	74630
MLN5099	275650B000064328	14/04/2020	74550
MLN5099	275650B000064372	15/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091189	21/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091034	15/04/2020	74630
MMA9539	275650B000064488	17/04/2020	74550
MMC5043	275650W000091203	21/04/2020	74550
MMI7819	275650A000000558	14/04/2020	60503
MMM1419	275650B000064388	15/04/2020	74550
NJN8548	275650W000091024	14/04/2020	74550
NJS3126	275650B000064357	14/04/2020	74550
NPK3630	275650W000091240	23/04/2020	74550
NPQ6692	275650B000064469	17/04/2020	74550
NRQ1019	275650W000091060	16/04/2020	74550
NSS8689	275650B000064319	14/04/2020	74630
NSU6684	275650F000085792	22/04/2020	55411
NUA0282	275650D000071053	15/04/2020	74630
OIW2184	275650B000064399	15/04/2020	74630
OKD3211	275650D000071100	21/04/2020	74630
OKH7G74	275650D000071109	22/04/2020	74630
OLS3510	275650W000091112	18/04/2020	74550
OOA6082	275650B000064457	17/04/2020	74550
OOG1234	275650B000064325	14/04/2020	74550
OOL1H68	275650F000085633	17/04/2020	76331
OSR5D33	275650B000064430	16/04/2020	74630

OWA6J18	275650B000064509	17/04/2020	74550
PBX0184	275650D000071094	21/04/2020	74630
PBX0184	275650W000091187	21/04/2020	74630
PEH2526	275650W000091259	23/04/2020	74550
POF7990	275650F000084513	17/04/2020	70481
PXK8905	275650D000071110	22/04/2020	74550
PXX2303	275650D000071077	18/04/2020	74630
PXX2303	275650B000064496	17/04/2020	74550
QAE5674	275650W000091029	14/04/2020	74550
QAK4266	275650B000064453	17/04/2020	74550
QBO7897	275650D000071097	21/04/2020	74550
QHD8629	275650B000064364	15/04/2020	74550
QHK0088	275650B000064481	17/04/2020	74550
QHP4811	275650W000091251	23/04/2020	74630
QHP8004	275650D000071112	22/04/2020	74550
QHQ5851	275650A000000571	20/04/2020	60503
QHZ1235	275650D000071071	17/04/2020	74550
QHZ3551	275650D000071115	23/04/2020	74550
QII5449	275650B000064397	15/04/2020	74550
QIJ5458	275650D000071083	19/04/2020	74550
QIS2F78	275650B000064476	17/04/2020	74550
QIV8222	275650D000071047	14/04/2020	74630
QJF0573	275650D000071114	23/04/2020	74630
QJG1B13	275650B000064444	16/04/2020	74550
QJI1143	275650W000091256	23/04/2020	74630
QJO5614	275650D000071104	21/04/2020	74550
QJS1524	275650W000091167	20/04/2020	74550
QJX2824	275650D000071070	17/04/2020	74550
QNC7196	275650B000064462	17/04/2020	74550
QOE9622	275650W000091163	20/04/2020	74550
QPD5792	275650F000085632	17/04/2020	76332
QPL5919	275650B000064432	16/04/2020	74550
QQH1304	275650W000091132	19/04/2020	74630
QQR5897	275650D000071060	16/04/2020	74550
QUY0910	275650W000091204	21/04/2020	74550
QWX7985	275650B000064458	17/04/2020	74550
RAC0980	275650B000064534	18/04/2020	74550
RAC9908	275650D000071043	14/04/2020	74550
RAE5996	275650B000064436	16/04/2020	74550
RAH8326	275650B000064528	18/04/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:6E9A2F77

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 036/2021 II

EDITAL Nº 036/2021II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
NOTIFICA
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 14/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARC2975	275650F000091712	16/03/2021	55412
ASC3F27	275650F000092157	16/03/2021	55412
ASC3F27	275650F000092156	16/03/2021	55412
ASC3F27	275650F000092154	15/03/2021	55412
ATD4311	116100E009028384	18/03/2021	70561
ATT4921	275650F000091283	15/03/2021	55412
AUC9056	275650F000090198	15/03/2021	55412
AUM7139	275650F000091238	16/03/2021	55412

AUM7139	275650F000091235	15/03/2021	55412
AUM7139	275650F000091237	16/03/2021	55412
AYA3116	116100E008422192	15/03/2021	54600
BAX3850	275650F000091236	16/03/2021	55412
BCA3J52	275650F000092153	15/03/2021	55412
BCP7A02	275650F000092155	15/03/2021	55412
BEK5H51	275650F000091678	16/03/2021	55412
DVB8J93	275650F000090249	16/03/2021	55412
ERX3687	275650F000090248	16/03/2021	55412
FDW4A95	275650F000091084	16/03/2021	55412
JFN8I59	275650F000092201	15/03/2021	55412
JPL0022	275650F000091964	15/03/2021	55412
LXR6487	275650F000091965	16/03/2021	55412
MBM7992	275650F000091323	15/03/2021	55412
MDG9525	275650F000091679	16/03/2021	55412
MDH5039	116100E009027864	21/03/2021	65300
NDL8414	275650F000091122	16/03/2021	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 15/07/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ABJ0919	275650W000101873	22/03/2021	74630
ABL0907	275650B000083649	25/03/2021	74550
ABM3446	275650W000101835	21/03/2021	74550
ABM9G75	275650B000083783	28/03/2021	74550
ACC1851	275650B000083667	26/03/2021	74550
ACE6693	275650D000073907	20/03/2021	74550
ACG3443	275650D000073933	23/03/2021	74630
ACH7743	275650W000101867	22/03/2021	74550
ACJ1098	275650B000083365	20/03/2021	74550
ADI8369	275650B000083295	19/03/2021	74550
ADL3961	275650A000001670	22/03/2021	60503
ADO5902	275650B000083490	22/03/2021	74550
ADS7796	275650W000102018	28/03/2021	74550
ADS8161	275650W000101991	27/03/2021	74550
ADV0585	275650W000101846	21/03/2021	74550
ADX8D74	275650B000083561	24/03/2021	74550
ADY6A22	275650B000083481	22/03/2021	74550
ADY9005	275650B000083432	21/03/2021	74550
AES4J78	275650W000101953	26/03/2021	74550
AEY3045	275650B000083621	25/03/2021	74550
AFA0J16	275650W000101865	22/03/2021	74550
AFA3A05	275650B000083653	25/03/2021	74550
AFF7363	275650D000073960	26/03/2021	74550
AFP2292	275650B000083575	24/03/2021	74550
AFR0117	275650W000101906	24/03/2021	74550
AFR9B52	275650B000083331	19/03/2021	74550
AFS3648	275650B000083474	22/03/2021	74550
AFZ3584	275650B000083293	19/03/2021	74630
AFZ4779	275650B000083523	23/03/2021	74550
AFZ4779	275650W000101832	21/03/2021	74550
AFZ4779	275650W000101887	23/03/2021	74550
AFZ4779	275650W000101830	21/03/2021	74550
AGD0901	275650B000083568	24/03/2021	74550
AGM4G51	275650B000083398	20/03/2021	74550
AGN0052	275650B000083391	20/03/2021	74550
AGP0288	275650B000083766	27/03/2021	74550
AGP0G23	275650W000101963	26/03/2021	74550
AGQ9590	275650B000083399	20/03/2021	74630
AGT7716	275650W000101821	20/03/2021	74550
AGZ4134	275650A000001650	17/03/2021	60503
AHB0167	275650A000001663	21/03/2021	60503
AHG6G94	275650D000073912	20/03/2021	74550
AHG6G94	275650D000073918	21/03/2021	74550
AHH3035	275650B000083455	21/03/2021	74550
AHJ8855	275650A000001672	23/03/2021	60503
AHK8708	275650B000083450	21/03/2021	74550
AHN2322	275650B000083634	25/03/2021	74710
AHN7943	275650B000083418	20/03/2021	74550
AHN7943	275650B000083737	27/03/2021	74630
AHT7685	275650B000083704	26/03/2021	74630
AHU4780	275650B000083424	21/03/2021	74550
AHU8C51	275650B000083715	26/03/2021	74550
AHV1405	275650W000101982	27/03/2021	74550
AHV1J91	275650W000101967	26/03/2021	74550
AIA0094	275650B000083486	22/03/2021	74550
AIB6658	275650B000083287	19/03/2021	74550
AIE1D84	275650B000083662	26/03/2021	74550
AIN7146	275650D000073963	26/03/2021	74550
AIU5101	275650B000083743	27/03/2021	74550
AIV5297	275650A000001674	23/03/2021	60503
AIY6H12	275650B000083384	20/03/2021	74550
AIZ8822	275650B000083720	27/03/2021	74550
AJF0G07	275650B000083761	27/03/2021	74550

AJH3749	275650B000083312	19/03/2021	74550
AJM5E59	275650B000083302	19/03/2021	74550
AJS0879	275650B000083392	20/03/2021	74630
AJX6524	275650B000083759	27/03/2021	74550
AJX6524	275650B000083495	22/03/2021	74550
AJX6524	275650W000101989	27/03/2021	74550
AJY9911	275650B000083553	23/03/2021	74630
AKC6042	275650B000083510	22/03/2021	74710
AKC6042	275650B000083551	23/03/2021	74550
AKD0256	275650B000083410	20/03/2021	74550
AKG1I15	275650B000083468	22/03/2021	74550
AKI4810	275650B000083508	22/03/2021	74550
AKN5382	275650B000083570	24/03/2021	74550
AKN7C72	275650W000101855	22/03/2021	74630
AKQ6042	275650B000083294	19/03/2021	74550
AKR6777	275650W000101981	27/03/2021	74550
AKS6591	275650B000083537	23/03/2021	74550
AKT2696	275650B000083291	19/03/2021	74550
AKW4845	275650D000073978	28/03/2021	74550
AKY6E82	275650D000073949	25/03/2021	74550
AKZ8F52	275650A000001661	20/03/2021	60503
ALG0862	275650W000101827	20/03/2021	74550
ALL6021	275650B000083366	20/03/2021	74550
ALM0456	275650W000101885	23/03/2021	74550
ALN3245	275650A000001677	24/03/2021	60503
ALP2A02	275650W000101965	26/03/2021	74550
ALW2791	275650B000083741	27/03/2021	74550
ALW4A69	275650W000101888	23/03/2021	74630
ALW4A69	275650B000083539	23/03/2021	74550
ALW4A69	275650B000083542	23/03/2021	74550
ALX0431	275650W000102007	28/03/2021	74550
ALY3572	275650A000001664	21/03/2021	60503
AMG4G94	275650B000083599	24/03/2021	74550
AMK0H42	275650W000101808	20/03/2021	74550
AML8416	275650B000083711	26/03/2021	74630
AMM3I17	275650D000073930	23/03/2021	74550
AMP3972	275650B000083549	23/03/2021	74550
AMT5I62	275650B000083569	24/03/2021	74550
ANA9266	275650B000083370	20/03/2021	74550
ANB8673	275650B000083703	26/03/2021	74550
ANC4110	275650B000083521	23/03/2021	74550
ANC9157	275650B000083605	24/03/2021	74550
ANC9157	275650W000101918	24/03/2021	74630
AND1439	275650W000101886	23/03/2021	74550
ANE8004	275650W000102027	28/03/2021	74710
ANF3A14	275650B000083595	24/03/2021	74550
ANG0G14	275650W000101840	21/03/2021	74550
ANH2879	275650W000102003	28/03/2021	74550
ANI9518	275650B000083373	20/03/2021	74630
ANI9518	275650W000101802	20/03/2021	74550
ANJ6559	275650B000083718	27/03/2021	74630
ANM1897	275650B000083540	23/03/2021	74550
ANO0030	275650B000083382	20/03/2021	74550
ANP4325	275650B000083548	23/03/2021	74710
ANU0A86	275650B000083708	26/03/2021	74550
ANU4310	275650B000083480	22/03/2021	74550
ANU4310	275650W000101860	22/03/2021	74550
ANV4437	275650B000083422	20/03/2021	74710
ANV4437	275650W000101826	20/03/2021	74630
ANV4437	275650D000073969	27/03/2021	74550
ANV4437	275650B000083627	25/03/2021	74710
ANV4437	275650B000083552	23/03/2021	74550
ANV4437	275650B000083635	25/03/2021	74630
ANV6378	275650B000083310	19/03/2021	74550
ANW5800	275650W000101992	27/03/2021	74550
ANY0150	275650W000101916	24/03/2021	74550
ANZ7521	275650W000101890	23/03/2021	74550
ANZ7776	275650B000083677	26/03/2021	74550
AOB2994	275650B000083600	24/03/2021	74630
AOJ9675	275650B000083563	24/03/2021	74550
AOK3A92	275650W000101792	19/03/2021	74550
AOL4261	275650W000101806	20/03/2021	74550
AOL6B19	275650B000083748	27/03/2021	74550
AOO2H15	275650B000083425	21/03/2021	74630
AOP9757	275650B000083515	23/03/2021	74550
AOT5D68	275650B000083716	26/03/2021	74550
AOU5295	275650A000001673	23/03/2021	60503
AOX4F72	275650D000073920	22/03/2021	74630
AOY6786	275650B000083622	25/03/2021	74550
AOY7I35	275650B000083360	20/03/2021	74550
APF1A15	275650B000083625	25/03/2021	74550
APH8783	275650A000001678	24/03/2021	60503
API1161	275650W000101987	27/03/2021	74550
API1836	275650B000083754	27/03/2021	74550
APL6C99	275650B000083314	19/03/2021	74550
APL6C99	275650D000073900	19/03/2021	74550
APN3600	275650B000083769	28/03/2021	74550
APQ3045	275650D000073977	28/03/2021	74550
APQ7945	275650W000101964	26/03/2021	74550

APS4E79	275650B000083344	19/03/2021	74550
APT6291	275650B000083298	19/03/2021	74550
APU0H18	275650B000083692	26/03/2021	74550
APU0H18	275650B000083678	26/03/2021	74550
APX7442	275650B000083607	24/03/2021	74550
APY6068	275650B000083476	22/03/2021	74550
AQA9223	275650B000083421	20/03/2021	74550
AQC4498	275650D000073945	25/03/2021	74550
AQF2A63	275650W000102005	28/03/2021	74550
AQH2133	275650B000083550	23/03/2021	74550
AQI1C80	275650B000083355	20/03/2021	74550
AQI8613	275650W000101780	19/03/2021	74550
AQJ3051	275650B000083631	25/03/2021	74550
AQJ8A45	275650B000083747	27/03/2021	74550
AQP6B56	275650W000102030	28/03/2021	74550
AQP6B56	275650A000001694	28/03/2021	60503
AQQ8195	275650W000101870	22/03/2021	74550
AQR3B66	275650B000083393	20/03/2021	74550
AQR7F68	275650W000101980	27/03/2021	74550
AQS2G33	275650W000101889	23/03/2021	74550
AQT8685	275650B000083749	27/03/2021	74550
AQU9317	275650B000083318	19/03/2021	74550
AQV4774	275650A000001691	28/03/2021	60503
AQV7I15	275650B000083328	19/03/2021	74630
AQX1844	275650B000083409	20/03/2021	74550
AQZ4351	275650B000083656	26/03/2021	74550
AQZ7G65	275650W000101975	27/03/2021	74550
ARB2218	275650A000001699	29/03/2021	60503
ARB4271	275650A000001671	22/03/2021	60503
ARD4986	275650A000001698	29/03/2021	60503
ARH1C77	275650B000083317	19/03/2021	74550
ARK7J62	275650B000083628	25/03/2021	74550
ARM0911	275650B000083299	19/03/2021	74550
ARM8A43	275650B000083525	23/03/2021	74550
ARP0952	275650A000001686	27/03/2021	60503
ARU6830	275650B000083309	19/03/2021	74550
ARV2F98	275650D000073910	20/03/2021	74550
ARZ7478	275650A000001675	23/03/2021	60503
ASC7H59	275650D000073946	25/03/2021	74550
ASD6092	275650B000083519	23/03/2021	74550
ASD6331	275650B000083660	26/03/2021	74630
ASD8A72	275650B000083301	19/03/2021	74550
ASE6115	275650W000101952	26/03/2021	74550
ASH3244	275650W000102015	28/03/2021	74550
ASI0E39	275650W000101973	27/03/2021	74550
ASI9347	275650W000101819	20/03/2021	74630
ASK4131	275650B000083784	28/03/2021	74550
ASK4749	275650A000001666	22/03/2021	60503
ASM5467	275650D000073979	28/03/2021	74550
ASO5520	275650W000102017	28/03/2021	74550
ASQ4620	275650W000101884	23/03/2021	74550
ASS0299	275650A000001697	29/03/2021	60503
ASS1558	275650W000101956	26/03/2021	74550
AST4363	275650B000083686	26/03/2021	74550
AST8C84	275650W000101839	21/03/2021	74550
AST9H61	275650B000083785	28/03/2021	74630
ASW0451	275650D000073925	22/03/2021	74550
ASZ0022	275650B000083439	21/03/2021	74550
ASZ7768	275650A000001676	24/03/2021	60503
ASZ7768	275650W000101904	24/03/2021	74550
ATC7C99	275650B000083604	24/03/2021	74550
ATG1E59	275650W000101914	24/03/2021	74550
ATM6F74	275650B000083682	26/03/2021	74550
ATQ3433	275650W000101948	25/03/2021	74550
ATT0295	275650B000083348	20/03/2021	74550
ATT0295	275650B000083349	20/03/2021	74550
ATT2652	275650B000083590	24/03/2021	74550
ATV4725	275650B000083454	21/03/2021	74550
ATZ5318	275650B000083403	20/03/2021	74550
AUA4C42	275650B000083643	25/03/2021	74550
AUB3101	275650W000102021	28/03/2021	74550
AUE4A25	275650W000101974	27/03/2021	74550
AUE9G51	275650B000083647	25/03/2021	74550
AUE9G51	275650D000073950	25/03/2021	74550
AUF7289	275650A000001667	22/03/2021	60503
AUH1453	275650W000101847	21/03/2021	74550
AUH2I96	275650B000083602	24/03/2021	74550
AUH5D16	275650B000083502	22/03/2021	74550
AUI1293	275650B000083744	27/03/2021	74550
AUI1293	275650W000101984	27/03/2021	74550
AUI1293	275650B000083750	27/03/2021	74710
AUI1H72	275650W000101934	25/03/2021	74550
AUI3J73	275650B000083408	20/03/2021	74550
AUI5317	275650W000101798	20/03/2021	74550
AUM0377	275650B000083417	20/03/2021	74550
AUM9630	275650B000083584	24/03/2021	74550
AUO3B10	275650B000083442	21/03/2021	74550
AUQ6585	275650A000001684	26/03/2021	60503
AUQ8524	275650W000101809	20/03/2021	74550

AUR7083	275650B000083316	19/03/2021	74550
AUS1H59	275650A000001669	22/03/2021	60503
AUS3G20	275650A000001658	20/03/2021	60503
AUU6402	275650W000101880	23/03/2021	74550
AUX2A85	275650W000101990	27/03/2021	74630
AUY9B93	275650B000083681	26/03/2021	74630
AUZ7542	275650B000083701	26/03/2021	74550
AVA3B88	275650B000083776	28/03/2021	74550
AVA6289	275650B000083593	24/03/2021	74550
AVA6365	275650B000083719	27/03/2021	74550
AVC3629	275650B000083651	25/03/2021	74630
AVE1G11	275650B000083777	28/03/2021	74550
AVI5E18	275650B000083598	24/03/2021	74550
AVI9214	275650B000083640	25/03/2021	74550
AVK6H14	275650W000101937	25/03/2021	74550
AVK8B29	275650W000101893	23/03/2021	74550
AVO1B59	275650A000001662	21/03/2021	60503
AVP5274	275650A000001681	26/03/2021	60503
AVQ6E30	275650B000083462	21/03/2021	74550
AVS7153	275650D000073913	21/03/2021	74550
AVS7153	275650W000101831	21/03/2021	74550
AVS8479	275650W000101897	23/03/2021	74630
AVT6D72	275650B000083663	26/03/2021	74550
AVU0108	275650B000083698	26/03/2021	74550
AVV1J07	275650D000073902	19/03/2021	74550
AVV1J07	275650B000083383	20/03/2021	74550
AVW6307	275650W000101807	20/03/2021	74550
AVW7J22	275650B000083564	24/03/2021	74630
AVX6704	275650B000083658	26/03/2021	74550
AWA2G41	275650B000083338	19/03/2021	74550
AWD1600	275650B000083375	20/03/2021	74550
AWG2744	275650B000083416	20/03/2021	74550
AWH8C39	275650W000101950	25/03/2021	74550
AWL8587	275650B000083493	22/03/2021	74550
AWM9410	275650D000073937	24/03/2021	74550
AWP1A63	275650B000083300	19/03/2021	74550
AWP2541	275650B000083729	27/03/2021	74550
AWR7656	275650W000101856	22/03/2021	74550
AWT0J28	275650W000101978	27/03/2021	74550
AWT2536	275650W000101941	25/03/2021	74550
AWT5618	275650B000083697	26/03/2021	74550
AWU1362	275650W000101853	21/03/2021	74550
AWU3420	275650W000101998	27/03/2021	74550
AWU9125	275650B000083713	26/03/2021	74550
AWV7635	275650A000001656	19/03/2021	60503
AWV8B10	275650W000101959	26/03/2021	74550
AWW4777	275650B000083538	23/03/2021	74550
AWX3709	275650B000083700	26/03/2021	74550
AWY4780	275650B000083764	27/03/2021	74550
AXA5633	275650B000083541	23/03/2021	74550
AXD8580	275650A000001693	28/03/2021	60503
AXE9568	275650A000001685	27/03/2021	60503
AXH1B89	275650A000001660	20/03/2021	60503
AXH8B18	275650B000083288	19/03/2021	74550
AXJ3881	275650B000083520	23/03/2021	74550
AXJ5538	275650B000083433	21/03/2021	74550
AXJ5840	275650B000083371	20/03/2021	74550
AXK1436	275650W000101784	19/03/2021	74550
AXK2580	275650B000083400	20/03/2021	74550
AXK2831	275650B000083386	20/03/2021	74550
AXK7192	275650B000083645	25/03/2021	74550
AXK7929	275650W000101868	22/03/2021	74550
AXK7929	275650B000083536	23/03/2021	74550
AXL2724	275650W000101810	20/03/2021	74550
AXM2G78	275650B000083337	19/03/2021	74550
AXM5162	275650D000073957	26/03/2021	74550
AXN8315	275650W000101947	25/03/2021	74550
AXP3H06	275650A000001683	26/03/2021	60503
AXP3H06	275650A000001690	27/03/2021	60503
AXP6720	275650W000101928	25/03/2021	74550
AXR9426	275650W000101858	22/03/2021	74550
AXT7718	275650W000101789	19/03/2021	74630
AXU6174	275650B000083323	19/03/2021	74550
AXU8I89	275650B000083746	27/03/2021	74550
AXY7J08	275650B000083516	23/03/2021	74550
AYB0385	275650B000083688	26/03/2021	74630
AYB0385	275650B000083687	26/03/2021	74550
AYD3B20	275650B000083657	26/03/2021	74550
AYH9E05	275650B000083717	26/03/2021	74550
AYI7093	275650B000083722	27/03/2021	74550
AYI7I77	275650B000083447	21/03/2021	74550
AYK4947	275650W000102016	28/03/2021	74550
AYK5645	275650B000083705	26/03/2021	74710
AYK7088	275650B000083671	26/03/2021	74630
AYN7789	275650D000073908	20/03/2021	74550
AYP0A12	275650B000083289	19/03/2021	74550
AYQ2854	275650B000083594	24/03/2021	74550
AYR7824	275650W000101931	25/03/2021	74550
AYT1A18	275650B000083637	25/03/2021	74550

AYT5D30	275650B000083535	23/03/2021	74550
AYT8172	275650B000083367	20/03/2021	74550
AYU6136	275650W000101927	25/03/2021	74550
AYV8712	275650B000083655	25/03/2021	74550
AYW8104	275650A000001657	20/03/2021	60503
AYX2B88	275650D000073948	25/03/2021	74550
AYX5257	275650B000083695	26/03/2021	74550
AYX5257	275650B000083680	26/03/2021	74630
AYX6531	275650W000101859	22/03/2021	74550
AZC6656	275650B000083451	21/03/2021	74550
AZD0742	275650W000101961	26/03/2021	74550
AZD1109	275650B000083675	26/03/2021	74550
AZF1843	275650D000073934	23/03/2021	74550
AZF2504	275650B000083380	20/03/2021	74550
AZI9248	275650W000101925	25/03/2021	74550
AZM4F23	275650B000083321	19/03/2021	74550
AZN1B61	275650W000101929	25/03/2021	74550
AZN1B61	275650B000083762	27/03/2021	74550
AZN6145	275650W000102012	28/03/2021	74550
AZQ8E09	275650W000101915	24/03/2021	74550
AZS7486	275650B000083666	26/03/2021	74550
AZS9F38	275650B000083782	28/03/2021	74550
AZU5F13	275650B000083728	27/03/2021	74550
AZU8439	275650B000083482	22/03/2021	74550
AZX1626	275650B000083456	21/03/2021	74550
AZX5620	275650B000083606	24/03/2021	74550
BAA1926	275650B000083558	24/03/2021	74550
BAD1816	275650B000083499	22/03/2021	74550
BAD2D52	275650W000101785	19/03/2021	74550
BAD6686	275650B000083497	22/03/2021	74550
BAF2B48	275650D000073942	25/03/2021	74550
BAF2B48	275650W000101930	25/03/2021	74630
BAF3634	275650D000073932	23/03/2021	74550
BAG8033	275650B000083504	22/03/2021	74550
BAH4302	275650D000073959	26/03/2021	74550
BAI0H07	275650B000083325	19/03/2021	74630
BAK3951	275650B000083758	27/03/2021	74550
BAK4708	275650W000101900	24/03/2021	74550
BAO8J85	275650B000083457	21/03/2021	74550
BAR0210	275650B000083738	27/03/2021	74630
BAR1396	275650W000101951	25/03/2021	74550
BAR8690	275650B000083368	20/03/2021	74630
BAS3151	275650B000083620	25/03/2021	74550
BAS4922	275650B000083387	20/03/2021	74550
BAU1H94	275650B000083498	22/03/2021	74550
BAU4046	275650B000083650	25/03/2021	74550
BAU7858	275650B000083303	19/03/2021	74550
BAV2984	275650B000083639	25/03/2021	74550
BAX8893	275650B000083577	24/03/2021	74550
BAX8C03	275650W000101803	20/03/2021	74550
BAZ5G81	275650B000083369	20/03/2021	74630
BBD4150	275650B000083786	28/03/2021	74550
BBE6D82	275650B000083526	23/03/2021	74550
BBF8217	275650B000083707	26/03/2021	74630
BBG4891	275650W000101993	27/03/2021	74550
BBH1771	275650B000083735	27/03/2021	74550
BBH3E99	275650A000001695	29/03/2021	60503
BBH7J17	275650B000083473	22/03/2021	74550
BBI1428	275650B000083449	21/03/2021	74550
BBL0743	275650B000083559	24/03/2021	74550
BBL0I61	275650B000083485	22/03/2021	74550
BBM6514	275650B000083740	27/03/2021	74550
BBM7413	275650B000083390	20/03/2021	74550
BBM9351	275650B000083405	20/03/2021	74550
BBP2B68	275650B000083580	24/03/2021	74550
BBQ4884	275650B000083452	21/03/2021	74550
BBR1309	275650B000083626	25/03/2021	74550
BBT6389	275650B000083320	19/03/2021	74550
BBU3A07	275650B000083742	27/03/2021	74550
BBU7414	275650B000083378	20/03/2021	74550
BBV6102	275650B000083522	23/03/2021	74550
BBW2H84	275650B000083459	21/03/2021	74550
BBY1762	275650W000101814	20/03/2021	74550
BBZ3310	275650B000083336	19/03/2021	74550
BCA9381	275650B000083306	19/03/2021	74550
BCB3F50	275650B000083578	24/03/2021	74550
BCB3F50	275650B000083562	24/03/2021	74550
BCC1745	275650B000083565	24/03/2021	74550
BCC2553	275650B000083774	28/03/2021	74550
BCH6B56	275650B000083436	21/03/2021	74550
BCI9951	275650B000083699	26/03/2021	74550
BCJ2476	275650B000083517	23/03/2021	74550
BCJ3H23	275650B000083514	23/03/2021	74550
BCK0I68	275650W000101988	27/03/2021	74550
BCK6681	275650B000083763	27/03/2021	74550
BCK7451	275650B000083388	20/03/2021	74630
BCM0F85	275650W000101829	20/03/2021	74550
BCM6592	275650B000083465	21/03/2021	74550
BCO5I25	275650B000083612	24/03/2021	74550

BCP4925	275650B000083768	27/03/2021	74550
BCP6262	275650B000083527	23/03/2021	74630
BCP7C10	275650D000073923	22/03/2021	74550
BCQ3340	275650A000001679	25/03/2021	60503
BCQ9256	275650B000083487	22/03/2021	74550
BCR8C73	275650W000101812	20/03/2021	74550
BCS6C52	275650W000101871	22/03/2021	74550
BCU8J11	275650B000083723	27/03/2021	74550
BCV6J55	275650B000083706	26/03/2021	74550
BCW1D87	275650B000083467	21/03/2021	74550
BCX5G50	275650B000083437	21/03/2021	74550
BCZ0H61	275650W000101902	24/03/2021	74710
BCZ5A75	275650B000083557	24/03/2021	74550
BDA1701	275650B000083290	19/03/2021	74550
BDA6H72	275650W000101901	24/03/2021	74550
BDD6E46	275650B000083530	23/03/2021	74550
BDD8H79	275650B000083574	24/03/2021	74550
BDE4H31	275650B000083453	21/03/2021	74630
BDE5E47	275650B000083466	21/03/2021	74550
BDI0E66	275650D000073951	25/03/2021	74550
BDJ8F55	275650B000083533	23/03/2021	74550
BDL0A66	275650B000083477	22/03/2021	74550
BDL3129	275650D000073970	27/03/2021	74550
BDL4A82	275650B000083679	26/03/2021	74550
BDN7H92	275650D000073926	22/03/2021	74550
BDN7J46	275650B000083426	21/03/2021	74710
BDO5E90	275650W000101838	21/03/2021	74550
BDP0J63	275650W000101911	24/03/2021	74550
BDP2A80	275650B000083673	26/03/2021	74550
BDP6F87	275650W000101799	20/03/2021	74550
BDR0J26	275650B000083531	23/03/2021	74550
BDR0J26	275650B000083556	24/03/2021	74550
BDR5G43	275650B000083614	24/03/2021	74550
BDS6A01	275650B000083352	20/03/2021	74630
BDU3A20	275650W000102029	28/03/2021	74550
BDU6A74	275650B000083712	26/03/2021	74550
BDW0F74	275650B000083588	24/03/2021	74550
BDX8H59	275650B000083492	22/03/2021	74550
BDY1G14	275650B000083581	24/03/2021	74550
BDY2F36	275650B000083543	23/03/2021	74550
BDY4E61	275650W000101920	24/03/2021	74550
BDZ6H99	275650B000083329	19/03/2021	74550
BEA2H75	275650W000101913	24/03/2021	74550
BEA5A21	275650B000083702	26/03/2021	74550
BEB9B42	275650B000083591	24/03/2021	74550
BEC4G90	275650B000083441	21/03/2021	74550
BEF5C21	275650W000101845	21/03/2021	74550
BEF6A73	275650B000083335	19/03/2021	74550
BEG4E25	275650D000073971	27/03/2021	74550
BEG6D57	275650B000083664	26/03/2021	74710
BEG6G82	275650B000083506	22/03/2021	74630
BEG8F80	275650W000102026	28/03/2021	74550
BEH2310	275650D000073899	19/03/2021	74550
BEI0I28	275650B000083330	19/03/2021	74550
BEI1F30	275650D000073943	25/03/2021	74550
BEK3C27	275650B000083435	21/03/2021	74550
BEM1D53	275650B000083374	20/03/2021	74550
BEM8409	275650W000102008	28/03/2021	74550
BEN2E64	275650W000101837	21/03/2021	74550
BEN4H96	275650B000083394	20/03/2021	74550
BEN4H96	275650B000083395	20/03/2021	74550
BEN5I35	275650B000083586	24/03/2021	74630
BEO0A79	275650B000083448	21/03/2021	74630
BEO8D14	275650B000083458	21/03/2021	74630
BEQ6B64	275650B000083511	23/03/2021	74550
BES4I08	275650W000101841	21/03/2021	74550
BET2589	275650B000083419	20/03/2021	74550
BEU1989	275650B000083757	27/03/2021	74550
BEU9G93	275650B000083297	19/03/2021	74630
BEX5J17	275650W000101994	27/03/2021	74710
BEX5J17	275650W000101852	21/03/2021	74550
BEZ1H97	275650D000073940	25/03/2021	74550
BFE4041	275650W000102006	28/03/2021	74550
BHN3844	275650W000101968	26/03/2021	74550
BOQ1868	275650B000083733	27/03/2021	74550
BOW5691	275650W000101782	19/03/2021	74550
BPA6C57	275650W000101958	26/03/2021	74550
BPV1525	275650B000083685	26/03/2021	74550
BPV1525	275650B000083661	26/03/2021	74550
BQM2397	275650W000101879	23/03/2021	74550
BSF0F98	275650B000083484	22/03/2021	74550
BVZ4215	275650W000101869	22/03/2021	74550
CGR2891	275650B000083689	26/03/2021	74710
CHI1487	275650D000073916	21/03/2021	74550
CHI1487	275650D000073911	20/03/2021	74550
CIH3834	275650D000073955	25/03/2021	74630
CIH3834	275650D000073975	27/03/2021	74550
CIH3834	275650D000073927	22/03/2021	74550
CJT1817	275650B000083446	21/03/2021	74550

CMA5C05	275650W000101833	21/03/2021	74550
CMF9917	275650W000101910	24/03/2021	74550
CMU5677	275650D000073917	21/03/2021	74550
CNS7B44	275650B000083357	20/03/2021	74550
CNW6252	275650B000083430	21/03/2021	74550
CPM7J24	275650B000083752	27/03/2021	74630
CQC2I99	275650B000083613	24/03/2021	74550
CRB9F66	275650A000001652	18/03/2021	60503
CRN4G30	275650W000101891	23/03/2021	74550
CTB5661	275650A000001659	20/03/2021	60503
CTS3496	275650A000001653	18/03/2021	60503
CVC6E20	275650B000083589	24/03/2021	74550
CZO2242	275650W000101796	20/03/2021	74710
CZZ2E88	275650D000073903	19/03/2021	74550
DAW2723	275650W000101921	24/03/2021	74550
DAZ1899	275650B000083469	22/03/2021	74550
DBH9296	275650W000101823	20/03/2021	74550
DBH9296	275650B000083471	22/03/2021	74550
DBH9296	275650W000101940	25/03/2021	74550
DBH9296	275650W000101844	21/03/2021	74550
DCE2407	275650B000083350	20/03/2021	74550
DCY5J79	275650B000083354	20/03/2021	74550
DDD0612	275650B000083534	23/03/2021	74630
DEA4E99	275650W000102013	28/03/2021	74550
DEE6131	275650W000101851	21/03/2021	74550
DFL6G18	275650B000083444	21/03/2021	74550
DGN1796	275650D000073947	25/03/2021	74550
DGX7671	275650W000101933	25/03/2021	74550
DHR3108	275650A000001655	19/03/2021	60503
DHX4528	275650D000073895	19/03/2021	74550
DIW8J30	275650B000083745	27/03/2021	74550
DJB8450	275650B000083489	22/03/2021	74550
DKA4789	275650D000073976	28/03/2021	74550
DKY9813	275650D000073966	27/03/2021	74550
DKZ1140	275650B000083377	20/03/2021	74550
DLC0C64	275650B000083617	25/03/2021	74550
DLF1276	275650W000101787	19/03/2021	74550
DME3430	275650B000083509	22/03/2021	74550
DNI0839	275650B000083389	20/03/2021	74550
DNS2B57	275650B000083683	26/03/2021	74550
DQK8E40	275650D000073906	20/03/2021	74550
DQO1F28	275650A000001651	18/03/2021	60503
DRJ0155	275650B000083322	19/03/2021	74550
DRL9128	275650B000083524	23/03/2021	74550
DSR4E47	275650W000101977	27/03/2021	74550
DTR4B64	275650B000083429	21/03/2021	74550
DWG1781	275650W000101801	20/03/2021	74550
DZF8653	275650B000083596	24/03/2021	74550
DZK5A78	275650B000083760	27/03/2021	74630
EAA0207	275650W000102022	28/03/2021	74630
EBF0H19	275650B000083644	25/03/2021	74550
EBO5932	275650W000101875	22/03/2021	74550
EDF4622	275650W000101881	23/03/2021	74550
EGG6753	275650D000073974	27/03/2021	74550
EKV9F54	275650B000083566	24/03/2021	74550
ELX2C71	275650W000101923	24/03/2021	74550
EMG2911	275650W000101922	24/03/2021	74550
EMI8I92	275650B000083751	27/03/2021	74630
EMM5241	275650W000102000	27/03/2021	74630
EMR8F28	275650W000101793	19/03/2021	74550
ERH4729	275650B000083736	27/03/2021	74550
ETS9E55	275650D000073935	23/03/2021	74550
EUU4J40	275650W000101942	25/03/2021	74550
EVZ8690	275650W000102004	28/03/2021	74550
EWP1F38	275650B000083780	28/03/2021	74630
EZL4218	275650B000083494	22/03/2021	74550
EZN0J32	275650B000083414	20/03/2021	74550
EZN0J32	275650B000083353	20/03/2021	74630
FCE1A81	275650B000083292	19/03/2021	74550
FEC0559	275650B000083420	20/03/2021	74550
FFH5H42	275650D000073964	26/03/2021	74550
FIN0J39	275650W000101962	26/03/2021	74630
FKB8690	275650W000101877	23/03/2021	74550
FKN8B00	275650W000101976	27/03/2021	74550
FKT5C56	275650B000083727	27/03/2021	74630
FMC3E26	275650W000101788	19/03/2021	74550
FNQ5C81	275650B000083475	22/03/2021	74550
FOJ1166	275650D000073931	23/03/2021	74550
FOO4915	275650B000083582	24/03/2021	74550
FOX6D61	275650B000083547	23/03/2021	74550
FPJ8C64	275650W000101996	27/03/2021	74550
FQR8746	275650A000001692	28/03/2021	60503
FRT3E64	275650B000083739	27/03/2021	74550
FTB8095	275650B000083674	26/03/2021	74630
FUO8I05	275650B000083572	24/03/2021	74550
FVX0A10	275650B000083611	24/03/2021	74630
FWP5F77	275650B000083358	20/03/2021	74550
FYE2222	275650W000101842	21/03/2021	74550
GBH5I80	275650W000101863	22/03/2021	74630

GDQ7F86	275650B000083512	23/03/2021	74550
GFJ5G56	275650B000083771	28/03/2021	74550
GGQ0300	275650W000101786	19/03/2021	74550
GIA7333	275650B000083726	27/03/2021	74550
GJJ0A23	275650W000101995	27/03/2021	74550
GLQ6528	275650D000073941	25/03/2021	74550
GOS6018	275650W000101970	27/03/2021	74710
GUP1I91	275650W000101800	20/03/2021	74550
GWH7360	275650D000073905	20/03/2021	74550
GWH7360	275650D000073922	22/03/2021	74550
GWH7360	275650D000073958	26/03/2021	74630
GWH7360	275650D000073921	22/03/2021	74630
HCL6212	275650W000101781	19/03/2021	74550
HIF2954	275650W000101791	19/03/2021	74550
HJN1049	275650B000083324	19/03/2021	74550
HKC4853	275650B000083397	20/03/2021	74550
HNS4762	275650W000102001	27/03/2021	74550
HPP0532	275650A000001696	29/03/2021	60503
HRU1794	275650W000101955	26/03/2021	74550
HSG4A80	275650D000073904	19/03/2021	74630
HSG4A80	275650W000101790	19/03/2021	74550
HSL1953	275650B000083693	26/03/2021	74550
HUN4096	275650B000083652	25/03/2021	74630
HVP7B92	275650D000073956	25/03/2021	74550
HWZ4442	275650W000101849	21/03/2021	74550
HZT9459	275650B000083544	23/03/2021	74710
IBH0314	275650W000102023	28/03/2021	74550
IBM9750	275650B000083472	22/03/2021	74550
IBO1388	275650B000083710	26/03/2021	74550
IFK4F46	275650B000083721	27/03/2021	74550
IFK4F46	275650B000083585	24/03/2021	74550
IFQ8459	275650W000101999	27/03/2021	74550
IGH9768	275650W000102019	28/03/2021	74550
IHW3852	275650B000083345	19/03/2021	74550
IHW3852	275650W000101797	20/03/2021	74550
IIN5335	275650B000083560	24/03/2021	74550
IJW6B77	275650W000102011	28/03/2021	74550
IJW6B77	275650W000102010	28/03/2021	74550
IKP5067	275650D000073897	19/03/2021	74550
IKW1942	275650W000101836	21/03/2021	74550
IKZ4G50	275650W000102024	28/03/2021	74550
ILM5I01	275650B000083753	27/03/2021	74550
IMP6265	275650W000101795	19/03/2021	74550
IMP6265	275650B000083326	19/03/2021	74550
IMP6265	275650W000101794	19/03/2021	74630
IMP6265	275650B000083346	19/03/2021	74710
IND7I98	275650D000073938	24/03/2021	74550
IOO5130	275650B000083619	25/03/2021	74550
IPG6H78	275650W000101804	20/03/2021	74630
IPQ7I35	275650B000083770	28/03/2021	74630
IPQ7I35	275650W000101824	20/03/2021	74550
IPQ7I35	275650W000101899	24/03/2021	74550
IPQ7I35	275650B000083347	20/03/2021	74630
IPQ7I35	275650B000083423	21/03/2021	74630
IPQ7I35	275650W000101854	21/03/2021	74550
IPR2I56	275650B000083587	24/03/2021	74550
IQT8B68	275650B000083691	26/03/2021	74550
IQY7661	275650B000083529	23/03/2021	74550
ISF2B20	275650B000083756	27/03/2021	74550
ISY6883	275650B000083488	22/03/2021	74630
ITS5068	275650B000083501	22/03/2021	74550
ITU6663	275650W000101936	25/03/2021	74550
IUB1C08	275650B000083624	25/03/2021	74550
IUD8C60	275650D000073968	27/03/2021	74550
IVI1I08	275650A000001682	26/03/2021	60503
IVM5566	275650W000101905	24/03/2021	74550
IVP2705	275650W000101908	24/03/2021	74550
IVP5624	275650B000083672	26/03/2021	74550
IWP4457	275650B000083648	25/03/2021	74550
IXF7H86	275650B000083496	22/03/2021	74550
IXL0D14	275650B000083573	24/03/2021	74550
IXR0F44	275650B000083665	26/03/2021	74550
IYY9187	275650D000073962	26/03/2021	74550
IYZ8B55	275650B000083555	24/03/2021	74550
JAN3D91	275650B000083603	24/03/2021	74550
JAQ2J09	275650W000101813	20/03/2021	74550
JFG8441	275650B000083724	27/03/2021	74550
JLG5F81	275650B000083618	25/03/2021	74550
JPJ7546	275650B000083576	24/03/2021	74550
JQW6870	275650B000083690	26/03/2021	74550
JSN2J63	275650D000073972	27/03/2021	74630
JTP7B83	275650B000083610	24/03/2021	74550
JUB6F07	275650B000083767	27/03/2021	74550
JUI3234	275650W000101811	20/03/2021	74550
JZQ5J95	275650B000083755	27/03/2021	74550
KAO8E75	275650B000083734	27/03/2021	74550
KAO8E75	275650W000101861	22/03/2021	74550
KAO8E75	275650B000083483	22/03/2021	74630
KEY0270	275650W000102033	29/03/2021	74550

KLK9431	275650B000083470	22/03/2021	74550
KQN9C49	275650W000101864	22/03/2021	74550
KYR0C41	275650W000101783	19/03/2021	74550
LAV0D79	275650A000001687	27/03/2021	60503
LBI5780	275650W000101903	24/03/2021	74550
LKI9E43	275650B000083545	23/03/2021	74550
LQC7J25	275650B000083443	21/03/2021	74550
LRS7J64	275650W000101818	20/03/2021	74550
LSC9B67	275650B000083732	27/03/2021	74550
LUY4J03	275650W000101966	26/03/2021	74550
LXF1529	275650B000083415	20/03/2021	74550
LXO7293	275650B000083601	24/03/2021	74550
LXO7293	275650B000083654	25/03/2021	74550
LXO7293	275650B000083709	26/03/2021	74630
LXY7H27	275650B000083339	19/03/2021	74550
LYM1715	275650W000101878	23/03/2021	74550
LYV0533	275650W000101882	23/03/2021	74710
LYX7289	275650D000073915	21/03/2021	74550
LZW9928	275650B000083411	20/03/2021	74550
MAH6828	275650B000083714	26/03/2021	74550
MAS6381	275650D000073898	19/03/2021	74550
MAS6381	275650W000101872	22/03/2021	74550
MBC5582	275650B000083332	19/03/2021	74630
MBI2445	275650B000083779	28/03/2021	74550
MBL2393	275650B000083669	26/03/2021	74550
MBS1548	275650W000101857	22/03/2021	74550
MCD1106	275650B000083385	20/03/2021	74550
MCD2440	275650B000083342	19/03/2021	74550
MCK4711	275650B000083372	20/03/2021	74550
MCM7E32	275650B000083461	21/03/2021	74550
MCR0106	275650B000083319	19/03/2021	74550
MCR7J17	275650W000101883	23/03/2021	74550
MCS9J28	275650A000001654	19/03/2021	60503
MCX2D50	275650B000083731	27/03/2021	74550
MDC2F74	275650B000083632	25/03/2021	74550
MDK4I64	275650B000083630	25/03/2021	74550
MDN7630	275650W000101825	20/03/2021	74550
MDX3731	275650B000083773	28/03/2021	74550
MDX3731	275650B000083775	28/03/2021	74550
MDZ1171	275650B000083351	20/03/2021	74550
MEC4143	275650W000101954	26/03/2021	74550
MEP4I74	275650B000083363	20/03/2021	74550
MER3J21	275650B000083381	20/03/2021	74550
MEU4532	275650B000083571	24/03/2021	74550
MEZ6A43	275650W000101949	25/03/2021	74550
MFC4J45	275650W000101986	27/03/2021	74550
MFC6178	275650B000083404	20/03/2021	74550
MFE1D25	275650B000083513	23/03/2021	74550
MFI2E16	275650W000101971	27/03/2021	74550
MFL9D07	275650W000101935	25/03/2021	74550
MFN5406	275650D000073924	22/03/2021	74550
MFR3158	275650B000083583	24/03/2021	74550
MFS0568	275650B000083765	27/03/2021	74550
MGI2049	275650D000073944	25/03/2021	74550
MGI2049	275650W000101926	25/03/2021	74550
MGJ6705	275650W000101822	20/03/2021	74630
MGJ6705	275650W000101820	20/03/2021	74630
MGK8578	275650D000073973	27/03/2021	74550
MGM2630	275650W000101972	27/03/2021	74550
MGV0F99	275650A000001689	27/03/2021	60503
MGZ3C88	275650W000101828	20/03/2021	74630
MHC9235	275650B000083478	22/03/2021	74550
MHL7968	275650W000101850	21/03/2021	74550
MHV0995	275650B000083362	20/03/2021	74550
MHV0995	275650B000083431	21/03/2021	74550
MHV0995	275650W000101834	21/03/2021	74630
MHX5H89	275650B000083396	20/03/2021	74550
MIE0257	275650B000083308	19/03/2021	74550
MIJ5526	275650B000083491	22/03/2021	74550
MIP9528	275650A000001688	27/03/2021	60503
MIQ9D01	275650W000102020	28/03/2021	74550
MIR5519	275650B000083500	22/03/2021	74550
MJB6675	275650B000083315	19/03/2021	74550
MJH0E00	275650W000102031	28/03/2021	74630
MJI2B83	275650B000083427	21/03/2021	74550
MJI6110	275650D000073914	21/03/2021	74550
MJR6685	275650D000073961	26/03/2021	74630
MJT0245	275650D000073929	23/03/2021	74630
MJT2006	275650W000101816	20/03/2021	74550
MJV3H62	275650W000101946	25/03/2021	74550
MJW0B60	275650W000101938	25/03/2021	74550
MKA2C00	275650B000083670	26/03/2021	74550
MKA7762	275650W000102014	28/03/2021	74550
MKA7762	275650B000083412	20/03/2021	74630
MKF2857	275650D000073967	27/03/2021	74550
MKO7J59	275650A000001665	21/03/2021	60503
MKO7J59	275650A000001680	25/03/2021	60503
MKS5756	275650W000101895	23/03/2021	74550
MKT9G84	275650W000101894	23/03/2021	74550

MKW5173	275650D000073936	24/03/2021	74550
MLH4C48	275650D000073901	19/03/2021	74550
MLM6937	275650D000073928	23/03/2021	74550
MLT1439	275650W000102009	28/03/2021	74550
MLV5234	275650B000083579	24/03/2021	74550
MLX5906	275650B000083413	20/03/2021	74550
MMC2149	275650W000102002	28/03/2021	74550
MMC2149	275650W000101876	23/03/2021	74550
MMM6460	275650B000083379	20/03/2021	74710
MNU6G97	275650B000083633	25/03/2021	74550
MOL1037	275650B000083629	25/03/2021	74550
MUZ4B53	275650W000101874	22/03/2021	74550
MWP2I71	275650W000102028	28/03/2021	74550
NCF4A10	275650W000101815	20/03/2021	74550
NCH7528	275650W000101898	23/03/2021	74550
NCW3227	275650B000083464	21/03/2021	74550
NDC7F44	275650D000073919	21/03/2021	74550
NHL8471	275650B000083532	23/03/2021	74630
NJB0142	275650B000083646	25/03/2021	74550
NJO0E94	275650D000073952	25/03/2021	74550
NJS3126	275650B000083434	21/03/2021	74550
NLR9015	275650D000073965	27/03/2021	74550
NPC2182	275650B000083296	19/03/2021	74550
NQA6490	275650B000083304	19/03/2021	74630
NQZ6682	275650A000001668	22/03/2021	60503
NSD8D69	275650W000101896	23/03/2021	74550
NTD1666	275650B000083730	27/03/2021	74550
NUG8I16	275650W000102025	28/03/2021	74550
NWC2500	275650B000083356	20/03/2021	74710
NWG3F79	275650D000073896	19/03/2021	74630
OAA6F17	275650W000101843	21/03/2021	74550
OAR3701	275650W000101960	26/03/2021	74550
OAT8448	275650W000101917	24/03/2021	74550
OAV6E70	275650B000083307	19/03/2021	74550
OAX0I99	275650B000083623	25/03/2021	74550
OAX0I99	275650B000083440	21/03/2021	74550
OBD4008	275650W000101997	27/03/2021	74550
OBH8080	275650B000083616	25/03/2021	74550
OBQ5J63	275650B000083608	24/03/2021	74550
OFB1919	275650B000083438	21/03/2021	74550
OGK3B06	275650B000083684	26/03/2021	74630
OKH7G74	275650B000083676	26/03/2021	74630
OLZ7827	275650B000083340	19/03/2021	74550
OQB7828	275650B000083694	26/03/2021	74550
OTK2D17	275650B000083781	28/03/2021	74550
OVL4860	275650D000073953	25/03/2021	74630
OVM3579	275650B000083592	24/03/2021	74550
OVR0I96	275650B000083507	22/03/2021	74630
PDX3H52	275650W000101892	23/03/2021	74550
PFQ7D86	275650B000083334	19/03/2021	74550
PJU1G20	275650W000101907	24/03/2021	74550
PRU5714	275650B000083407	20/03/2021	74630
PUK3A19	275650W000101848	21/03/2021	74550
PUP1A53	275650B000083638	25/03/2021	74550
PVH8306	275650B000083463	21/03/2021	74630
PWB6269	275650B000083327	19/03/2021	74550
PXB9A51	275650W000102032	29/03/2021	74550
PYK9876	275650B000083668	26/03/2021	74550
PYX0075	275650B000083725	27/03/2021	74550
PZP1B76	275650W000101805	20/03/2021	74550
QBH4B51	275650B000083659	26/03/2021	74550
QBL5615	275650B000083406	20/03/2021	74550
QBZ4067	275650B000083696	26/03/2021	74550
QHI9564	275650D000073909	20/03/2021	74630
QHI9564	275650B000083428	21/03/2021	74550
QHL5840	275650W000101985	27/03/2021	74550
QHR8408	275650B000083567	24/03/2021	74550
QHW0H80	275650B000083505	22/03/2021	74550
QHW0H80	275650B000083503	22/03/2021	74550
QHY8198	275650W000101866	22/03/2021	74550
QIF6010	275650B000083333	19/03/2021	74550
QIF9838	275650D000073954	25/03/2021	74550
QIH3050	275650W000101944	25/03/2021	74550
QIJ1D69	275650W000101909	24/03/2021	74550
QIM9I53	275650B000083609	24/03/2021	74550
QIP5A69	275650B000083554	24/03/2021	74550
QIU7168	275650W000101924	24/03/2021	74550
QIW7200	275650B000083341	19/03/2021	74550
QIZ8460	275650B000083361	20/03/2021	74630
QJA5043	275650B000083359	20/03/2021	74550
QJA5043	275650B000083364	20/03/2021	74550
QJE3731	275650B000083642	25/03/2021	74550
QJH0539	275650B000083518	23/03/2021	74630
QJI2677	275650W000101939	25/03/2021	74630
QJO4I37	275650W000101945	25/03/2021	74550
QJO6384	275650B000083615	24/03/2021	74550
QJP0423	275650W000101817	20/03/2021	74550
QJS2895	275650B000083778	28/03/2021	74630
QJY1123	275650W000101943	25/03/2021	74550

QMQ3B38	275650W000101969	26/03/2021	74550
QNS9D84	275650B000083313	19/03/2021	74550
QNZ3838	275650B000083528	23/03/2021	74550
QOO2I99	275650B000083376	20/03/2021	74550
QPA5E97	275650B000083445	21/03/2021	74550
QPB6B33	275650W000101912	24/03/2021	74550
QPD4C65	275650W000101983	27/03/2021	74550
QQV2293	275650B000083460	21/03/2021	74550
QQX2600	275650B000083305	19/03/2021	74710
QTK6J30	275650W000101919	24/03/2021	74550
QTK7324	275650B000083402	20/03/2021	74550
QUM4H42	275650B000083636	25/03/2021	74550
QUN9454	275650D000073939	24/03/2021	74550
QWR5163	275650B000083343	19/03/2021	74630
QXN3374	275650B000083772	28/03/2021	74550
QXX7I62	275650B000083401	20/03/2021	74550
RAG3106	275650B000083311	19/03/2021	74550
RAH9749	275650B000083479	22/03/2021	74550
RAI6J63	275650W000101957	26/03/2021	74550
RDS8A61	275650W000101932	25/03/2021	74550
RDU3F17	275650B000083597	24/03/2021	74550
REB4G96	275650W000101979	27/03/2021	74550
RFZ9C49	275650W000101862	22/03/2021	74550
RLI9I78	275650B000083641	25/03/2021	74550
RME0E40	275650B000083546	23/03/2021	74550

_____

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

NOTIFICA

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
BBZ7411	275650B000064758	24/04/2020	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 31/05/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAI0191	275650W000091289	25/04/2020	74550
AAY2376	275650B000064677	22/04/2020	74550
AAY7588	275650B000064639	21/04/2020	74550
ABI7I15	275650F000085969	15/04/2020	55412
ABL5707	275650W000091343	27/04/2020	74550
ABX8G79	275650B000064654	21/04/2020	74550
ACQ2B24	275650B000064660	22/04/2020	74550
ACT9146	275650W000091312	26/04/2020	74630
ACT9146	275650D000071140	26/04/2020	74550
ACT9146	275650D000071143	26/04/2020	74550
ACY3031	275650B000064721	23/04/2020	74550
ADA6176	275650B000064724	23/04/2020	74630
ADN2539	275650W000091295	25/04/2020	74550
ADO6851	275650F000086153	13/04/2020	55412
ADO7736	275650B000064664	22/04/2020	74630
ADP4986	275650B000064709	23/04/2020	74630
ADT1637	275650W000091323	26/04/2020	74550
ADU1385	275650W000091327	26/04/2020	74550
AEN1414	275650B000064717	23/04/2020	74550
AER3315	275650B000064710	23/04/2020	74550

AFA0130	275650B000064849	26/04/2020	74550
AFA0J16	275650B000064630	21/04/2020	74550
AFB3C44	275650B000064570	19/04/2020	74630
AFC7G06	275650W000091336	27/04/2020	74550
AFF2039	275650W000091347	27/04/2020	74550
AFG7137	275650A000000585	28/04/2020	60503
AFR5I85	275650W000091320	26/04/2020	74550
AFS8774	275650W000091277	24/04/2020	74550
AGJ3A22	275650W000091331	27/04/2020	74550
AGN1590	275650B000064782	25/04/2020	74710
AGW0727	275650W000091308	25/04/2020	74550
AGX5520	275650W000091372	28/04/2020	74550
AGZ9392	275650B000064644	21/04/2020	74550
AGZ9392	275650W000091263	08/04/2020	74550
AHH3423	275650B000064743	24/04/2020	74710
AHJ9464	275650B000064838	26/04/2020	74550
AHL6530	275650F000083775	13/04/2020	55412
AHN7943	275650B000064789	25/04/2020	74630
AHN7943	275650B000064580	20/04/2020	74710
AHN7943	275650B000064702	23/04/2020	74550
AHN7943	275650B000064748	24/04/2020	74630
AHQ4719	275650W000091297	25/04/2020	74550
AHU4653	275650B000064666	22/04/2020	74550
AIX0H07	275650B000064831	26/04/2020	74550
AIX0H07	275650B000064830	26/04/2020	74630
AIY3911	275650F000086261	27/04/2020	76332
AJA2127	275650W000091317	26/04/2020	74550
AJD8460	275650W000091379	28/04/2020	74550
AJJ3C49	275650B000064641	21/04/2020	74550
AJL3821	275650B000064864	27/04/2020	74550
AJM8258	275650W000091319	26/04/2020	74550
AJM8258	275650W000091368	28/04/2020	74550
AJV8089	275650B000064725	23/04/2020	74550
AKE3035	275650W000091355	27/04/2020	74550
AKG1947	275650W000091265	24/04/2020	74550
AKI8829	275650D000071116	24/04/2020	74550
AKJ3603	275650A000000584	27/04/2020	60503
AKJ9006	275650B000064793	25/04/2020	74550
AKQ1098	116100E009124122	21/04/2020	65300
AKQ7C09	275650B000064543	18/04/2020	74550
AKV1J95	275650W000091267	24/04/2020	74550
ALB9455	275650F000085321	13/04/2020	55412
ALB9455	275650F000085327	14/04/2020	55412
ALB9455	275650F000085322	13/04/2020	55412
ALB9455	275650F000085325	14/04/2020	55412
ALC9201	275650F000086166	15/04/2020	55412
ALC9201	275650F000086164	15/04/2020	55412
ALC9201	275650F000086159	15/04/2020	55412
ALC9201	275650B000064619	20/04/2020	74550
ALC9201	275650B000064621	21/04/2020	74630
ALG8381	275650F000085599	27/04/2020	76252
ALK1805	275650B000064770	24/04/2020	74550
ALL9A43	275650B000064805	25/04/2020	74550
ALN8054	275650B000064536	18/04/2020	74550
ALX6943	275650D000071135	26/04/2020	74550
ALZ5351	275650B000064598	20/04/2020	74550
AMC0546	275650B000064577	19/04/2020	74550
AMD4H63	275650B000064675	22/04/2020	74630
AMF5743	275650F000083546	14/04/2020	55412
AMJ5F34	275650B000064672	22/04/2020	74550
AMK9846	275650B000064542	18/04/2020	74550
AMQ0178	275650B000064865	27/04/2020	74550
AMV8583	275650B000064616	20/04/2020	74550
AMY3573	275650F000086156	14/04/2020	55412
ANF4332	275650W000091287	24/04/2020	74550
ANF4332	275650W000091285	24/04/2020	74630
ANN2A12	275650B000064635	21/04/2020	74550
ANQ5378	275650B000064738	23/04/2020	74550
ANT3787	275650B000064844	26/04/2020	74550
ANU0576	275650F000082340	14/04/2020	55412
ANV5045	275650B000064632	21/04/2020	74550
AOB2994	275650B000064647	21/04/2020	74550
AOE1212	275650W000091270	24/04/2020	74550
AOE1212	275650W000091346	27/04/2020	74550
AOF6704	275650B000064803	25/04/2020	74550
AOO8A61	275650B000064722	23/04/2020	74550
AOP0J85	275650B000064846	26/04/2020	74550
AOP0J85	275650B000064591	20/04/2020	74550
AOW4B66	275650B000064694	22/04/2020	74550
APA3436	275650F000085596	23/04/2020	60501
APH1029	275650F000084397	14/04/2020	55412
API6644	275650F000085905	14/04/2020	55412
APK1435	275650B000064705	23/04/2020	74550
APK5850	275650B000064553	18/04/2020	74550
APL0G36	275650B000064676	22/04/2020	74550
APL3521	275650W000091340	27/04/2020	74550
APN4045	275650B000064552	18/04/2020	74630
APN8739	275650W000091381	28/04/2020	74550
APO4392	275650D000071152	28/04/2020	74550

APQ6I68	275650B000064836	26/04/2020	74550
APS4468	275650W000091324	26/04/2020	74550
APT9248	275650W000091386	28/04/2020	74630
APT9248	275650B000064578	19/04/2020	74710
APT9248	275650B000064812	25/04/2020	74710
APT9248	275650B000064555	18/04/2020	74710
APU6729	275650B000064818	26/04/2020	74550
APU6729	275650B000064557	19/04/2020	74710
APU6729	275650W000091291	25/04/2020	74630
APX5746	275650B000064681	22/04/2020	74550
APX7776	275650B000064829	26/04/2020	74550
APZ4A45	275650F000085961	13/04/2020	55412
AQF0073	275650B000064586	20/04/2020	74550
AQH4I38	275650W000091274	24/04/2020	74630
AQH4I38	275650W000091342	27/04/2020	74710
AQK8970	275650F000085324	14/04/2020	55412
AQK8970	275650F000085326	14/04/2020	55412
AQN2630	275650A000000582	25/04/2020	60503
AQO3133	275650B000064869	27/04/2020	74550
AQS2569	275650B000064712	23/04/2020	74550
AQV7F71	275650B000064727	23/04/2020	74550
AQY6283	275650B000064728	23/04/2020	74550
ARF4678	275650W000091304	25/04/2020	74550
ARF8H00	275650W000091373	28/04/2020	74550
ARH5490	275650B000064796	25/04/2020	74550
ARO6H87	275650B000064657	22/04/2020	74550
ARU2246	275650W000091375	28/04/2020	74550
ARW7060	275650D000071122	24/04/2020	74550
ARZ5809	275650F000085328	15/04/2020	55412
ASF1214	275650B000064747	24/04/2020	74630
ASI4982	275650B000064780	25/04/2020	74630
ASK2422	275650B000064737	23/04/2020	74550
ASL9472	275650W000091361	28/04/2020	74630
ASN1874	275650D000071154	28/04/2020	74550
ASP2554	275650B000064821	26/04/2020	74550
ASP2D50	275650F000085180	15/04/2020	55412
ASP5543	275650W000091363	28/04/2020	74550
ASR9345	275650B000064852	27/04/2020	74550
AST2028	275650B000064662	22/04/2020	74630
AST3E48	275650B000064615	20/04/2020	74550
ASX2076	275650F000083548	15/04/2020	55412
ASZ8385	275650B000064723	23/04/2020	74550
ATB0A02	275650B000064633	21/04/2020	74550
ATI1968	275650F000083547	14/04/2020	55412
ATN7F82	275650B000064559	19/04/2020	74710
ATN7F82	275650B000064558	19/04/2020	74630
ATQ5317	275650B000064751	24/04/2020	74630
ATS2F49	275650B000064752	24/04/2020	74550
ATS9309	275650B000064686	22/04/2020	74630
ATU4E57	275650B000064629	21/04/2020	74630
ATW8938	275650B000064650	21/04/2020	74550
ATY0896	275650B000064778	24/04/2020	74550
AUC3742	275650B000064771	24/04/2020	74550
AUC7C30	275650B000064795	25/04/2020	74550
AUD5E11	275650B000064763	24/04/2020	74550
AUL2375	275650W000091261	07/04/2020	74630
AUL3135	275650B000064581	20/04/2020	74550
AUL5324	275650W000091268	24/04/2020	74550
AUN2I59	275650B000064773	24/04/2020	74550
AUO0334	275650W000091359	28/04/2020	74550
AUO8075	275650B000064535	18/04/2020	74550
AUP1117	275650W000091377	28/04/2020	74550
AUT5803	275650B000064736	23/04/2020	74550
AUU3376	275650B000064848	26/04/2020	74550
AUV5015	275650W000091280	24/04/2020	74550
AUW5548	275650B000064682	22/04/2020	74550
AUW7D13	275650A000000583	26/04/2020	60503
AUX0B65	275650F000086103	13/04/2020	55412
AUY1853	275650B000064640	21/04/2020	74550
AVB7822	275650F000085646	28/04/2020	61220
AVE1447	275650B000064794	25/04/2020	74550
AVL7101	275650B000064808	25/04/2020	74550
AVT7917	275650A000000586	28/04/2020	60503
AVW1793	275650B000064563	19/04/2020	74550
AVZ1876	275650B000064863	27/04/2020	74550
AWA2607	275650F000085968	15/04/2020	55412
AWA3086	275650B000064696	22/04/2020	74550
AWA5A67	275650D000071121	24/04/2020	74550
AWB7866	275650D000071148	28/04/2020	74550
AWB7866	275650D000071153	28/04/2020	74630
AWB7959	275650B000064734	23/04/2020	74550
AWE7710	275650W000091269	24/04/2020	74550
AWF2826	275650F000085904	13/04/2020	55412
AWF3636	275650A000000581	25/04/2020	60503
AWG2I62	275650B000064673	22/04/2020	74550
AWJ6439	275650B000064814	26/04/2020	74550
AWK7463	275650F000085427	14/04/2020	55412
AWL0969	275650D000071155	28/04/2020	74550
AWL3H26	275650B000064851	27/04/2020	74550

AWM5143	275650B000064638	21/04/2020	74550
AWO8784	275650W000091337	27/04/2020	74550
AWP7157	275650B000064856	27/04/2020	74550
AWR3368	275650B000064783	25/04/2020	74630
AWS5270	275650B000064703	23/04/2020	74550
AWT6573	275650B000064547	18/04/2020	74710
AWT8984	275650W000091276	24/04/2020	74550
AWU0870	275650W000091313	26/04/2020	74550
AWU2748	275650W000091325	26/04/2020	74550
AWU5850	275650B000064634	21/04/2020	74550
AWY1C69	116100E009025806	25/04/2020	60501
AWZ1015	275650B000064841	26/04/2020	74550
AXC0583	275650B000064767	24/04/2020	74710
AXC5608	275650W000091374	28/04/2020	74550
AXD5394	275650W000091284	24/04/2020	74550
AXG6I73	275650W000091365	28/04/2020	74630
AXH8I76	275650B000064606	20/04/2020	74550
AXI3285	275650D000071128	25/04/2020	74550
AXK1D95	275650W000091321	26/04/2020	74550
AXM1303	275650W000091332	27/04/2020	74550
AXM3757	275650B000064636	21/04/2020	74710
AXO4C49	275650W000091370	28/04/2020	74550
AXV0658	275650B000064609	20/04/2020	74630
AXY5498	275650B000064539	18/04/2020	74550
AXY8628	275650F000083778	14/04/2020	55412
AYA3876	275650F000086165	15/04/2020	55412
AYB0438	275650W000091262	07/04/2020	74550
AYD2057	275650F000083496	28/04/2020	55417
AYE9589	275650B000064792	25/04/2020	74550
AYF6885	275650B000064837	26/04/2020	74550
AYH0453	275650B000064652	21/04/2020	74550
AYK9707	275650A000000576	24/04/2020	60503
AYL4610	275650B000064537	18/04/2020	74550
AYM3811	275650W000091367	28/04/2020	74550
AYP1240	275650F000085329	15/04/2020	55412
AYQ6A10	275650B000064729	23/04/2020	74550
AYS5795	275650B000064593	20/04/2020	74550
AYT1447	275650W000091302	25/04/2020	74550
AYW4010	275650F000086263	27/04/2020	55411
AYY2G10	275650B000064755	24/04/2020	74550
AZA7788	275650B000064692	22/04/2020	74550
AZC3194	275650B000064732	23/04/2020	74550
AZD0355	275650B000064560	19/04/2020	74550
AZK6929	275650B000064685	22/04/2020	74550
AZM2B62	275650B000064850	27/04/2020	74550
AZN7861	275650A000000578	24/04/2020	60503
AZR6B94	275650B000064610	20/04/2020	74630
AZR6B94	275650B000064607	20/04/2020	74630
AZU6G18	275650F000086004	15/04/2020	55412
AZV2342	275650B000064548	18/04/2020	74550
AZZ4086	275650W000091278	24/04/2020	74550
BAC4673	275650W000091305	25/04/2020	74550
BAD1803	275650W000091358	28/04/2020	74550
BAG8085	275650B000064704	23/04/2020	74550
BAG8086	275650B000064800	25/04/2020	74550
BAG8086	275650D000071141	26/04/2020	74550
BAH6165	275650B000064617	20/04/2020	74550
BAI5811	275650W000091382	28/04/2020	74550
BAI8I93	275650B000064584	20/04/2020	74550
BAJ4642	275650B000064701	22/04/2020	74630
BAJ9890	275650B000064714	23/04/2020	74550
BAK0484	275650B000064720	23/04/2020	74550
BAK4833	275650B000064769	24/04/2020	74550
BAM2F78	275650D000071132	26/04/2020	74550
BAM2F78	275650D000071133	26/04/2020	74630
BAM2F78	275650B000064842	26/04/2020	74550
BAO3717	275650B000064862	27/04/2020	74550
BAS2519	275650B000064572	19/04/2020	74550
BAT5543	275650W000091383	28/04/2020	74630
BAT5D59	275650W000091351	27/04/2020	74550
BAV2911	275650B000064839	26/04/2020	74630
BAV4159	275650F000085597	24/04/2020	55411
BAX6I93	275650B000064775	24/04/2020	74630
BBC0542	275650B000064541	18/04/2020	74550
BBC2967	275650B000064588	20/04/2020	74550
BBE3354	275650D000071119	24/04/2020	74550
BBE4G06	275650B000064726	23/04/2020	74550
BBE8139	275650W000091328	26/04/2020	74550
BBF1285	275650F000085815	28/04/2020	54526
BBG8359	275650B000064866	27/04/2020	74550
BBH1608	275650W000091354	27/04/2020	74550
BBI2096	275650B000064823	26/04/2020	74550
BBJ0729	275650F000086201	28/04/2020	55411
BBK7782	275650W000091360	28/04/2020	74550
BBL0D61	275650B000064693	22/04/2020	74550
BBM0775	275650W000091294	25/04/2020	74550
BBM1393	275650B000064742	23/04/2020	74550
BBN1867	275650B000064776	24/04/2020	74550
BBO8F62	275650W000091371	28/04/2020	74550

BBR1538	275650B000064815	26/04/2020	74550
BBS5020	275650B000064820	26/04/2020	74550
BBT3349	275650B000064611	20/04/2020	74550
BBU8045	275650W000091310	26/04/2020	74550
BBU9048	275650B000064628	21/04/2020	74550
BBU9463	275650B000064840	26/04/2020	74550
BBV7E04	275650B000064854	27/04/2020	74550
BBX5607	275650B000064651	21/04/2020	74630
BBZ1383	275650B000064605	20/04/2020	74550
BCA4966	275650B000064656	22/04/2020	74630
BCC9354	275650B000064659	22/04/2020	74550
BCD4767	275650B000064590	20/04/2020	74550
BCG5E96	275650B000064786	25/04/2020	74550
BCH7411	275650W000091286	24/04/2020	74550
BCP7E91	275650B000064810	25/04/2020	74550
BCP8651	275650A000000579	24/04/2020	60503
BCS0G43	275650W000091350	27/04/2020	74550
BCU3B28	275650F000086265	28/04/2020	55411
BCV1B89	275650B000064785	25/04/2020	74550
BCV8E42	275650W000091266	24/04/2020	74550
BCZ6D18	275650B000064779	24/04/2020	74630
BCZ8A65	275650F000086155	14/04/2020	55412
BDB6373	275650B000064668	22/04/2020	74550
BDC4050	275650B000064573	19/04/2020	74630
BDC5E57	275650B000064687	22/04/2020	74550
BDC8B73	275650W000091296	25/04/2020	74550
BDF4G69	275650B000064868	27/04/2020	74550
BDG5I30	275650B000064843	26/04/2020	74710
BDI6F16	275650B000064719	23/04/2020	74630
BDI6F16	275650W000091272	24/04/2020	74550
BDI7D67	275650B000064857	27/04/2020	74550
BDJ3A78	275650F000085645	28/04/2020	76331
BDK8G45	275650W000091362	28/04/2020	74550
BDM4F57	275650F000085594	22/04/2020	60501
BDN0F83	275650B000064760	24/04/2020	74550
BDN0I87	275650B000064566	19/04/2020	74550
BDN1I55	275650F000085179	13/04/2020	55412
BDQ7I09	275650B000064759	24/04/2020	74550
BDR0H35	275650W000091376	28/04/2020	74550
BDU9C46	275650B000064554	18/04/2020	74630
BDX3J25	275650B000064695	22/04/2020	74630
BEJ0E02	275650B000064706	23/04/2020	74630
BEM4G41	275650B000064764	24/04/2020	74550
BER8687	275650B000064623	21/04/2020	74550
BEY8998	275650W000091281	24/04/2020	74550
BEZ5319	275650F000085225	14/04/2020	55412
BEZ5319	275650B000064602	20/04/2020	74550
BFB4C13	275650B000064649	21/04/2020	74550
BRG9517	275650B000064620	21/04/2020	74550
BRL4357	275650B000064597	20/04/2020	74550
BSV7I06	275650B000064646	21/04/2020	74550
BTD2722	275650B000064806	25/04/2020	74630
CCP7J65	275650F000086053	13/04/2020	55412
CER5997	275650B000064545	18/04/2020	74550
CLP0A06	275650W000091298	25/04/2020	74550
CSW9129	275650B000064690	22/04/2020	74630
CVB4E90	275650B000064708	23/04/2020	74550
CVB6049	275650W000091357	28/04/2020	74550
CYF0G88	275650B000064551	18/04/2020	74550
CZK3684	275650B000064655	21/04/2020	74550
CZM5A03	275650B000064575	19/04/2020	74550
DAL2000	275650B000064802	25/04/2020	74550
DBK4929	275650W000091318	26/04/2020	74550
DBK4929	275650B000064826	26/04/2020	74630
DCN8777	275650W000091292	25/04/2020	74550
DDM0006	275650B000064599	20/04/2020	74550
DGB6862	275650B000064571	19/04/2020	74550
DIU1506	275650W000091385	28/04/2020	74550
DJC7F80	275650D000071120	24/04/2020	74550
DJF0925	275650W000091378	28/04/2020	74550
DKV5F60	275650B000064813	26/04/2020	74630
DPB2597	275650F000085330	15/04/2020	55412
DQB2E01	275650B000064746	24/04/2020	74550
DQC7693	275650B000064600	20/04/2020	74550
DSA6264	275650F000085970	15/04/2020	55412
DWE4D62	275650D000071118	24/04/2020	74550
DWK3300	275650B000064569	19/04/2020	74550
EBJ3316	275650B000064613	20/04/2020	74550
EFQ9201	275650W000091299	25/04/2020	74550
EGM3744	275650B000064596	20/04/2020	74550
EKO5D69	275650F000085323	14/04/2020	55412
ENA5694	275650D000071117	24/04/2020	74550
EQA1J05	275650A000000580	25/04/2020	60503
EQO9411	275650B000064713	23/04/2020	74550
ERD9I85	275650B000064645	21/04/2020	74550
ERX3687	275650F000085966	14/04/2020	55412
ERY5F36	275650B000064625	21/04/2020	74630
ETF4664	275650B000064622	21/04/2020	74550
EUF6116	275650F000086160	15/04/2020	55412

EUF6116	275650F000086163	15/04/2020	55412
EUS0H12	275650B000064567	19/04/2020	74550
EUX7J19	275650D000071127	25/04/2020	74550
EYC5976	275650W000091315	26/04/2020	74550
EYH0E33	275650B000064718	23/04/2020	74550
FAY6J69	275650W000091339	27/04/2020	74550
FBW1798	275650B000064824	26/04/2020	74550
FDY5159	275650F000080998	28/04/2020	57380
FFI1E15	275650B000064568	19/04/2020	74550
FHQ8C89	275650B000064768	24/04/2020	74630
FKN6868	275650B000064603	20/04/2020	74550
FKN6868	275650B000064612	20/04/2020	74630
FRW4122	275650B000064730	23/04/2020	74550
FSO7E12	275650F000085814	28/04/2020	57380
FTL7270	275650B000064678	22/04/2020	74550
FTM1328	275650B000064819	26/04/2020	74630
FXX9837	275650B000064833	26/04/2020	74550
GLS9738	275650B000064579	19/04/2020	74550
GOR2845	275650W000091388	29/04/2020	74550
GZA8418	275650B000064583	20/04/2020	74630
GZX1873	275650W000091309	25/04/2020	74550
HDK7047	275650B000064683	22/04/2020	74550
HEB1015	275650B000064689	22/04/2020	74550
HEI8397	275650B000064691	22/04/2020	74550
HGW2410	275650B000064859	27/04/2020	74550
HHB8393	275650B000064576	19/04/2020	74550
HHR4J09	275650B000064653	21/04/2020	74630
HJL7503	275650D000071131	26/04/2020	74550
HNI9F80	275650W000091334	27/04/2020	74630
HNW9358	116100E009025804	19/04/2020	65300
HOB3305	275650F000086262	27/04/2020	76331
HQJ8J80	275650B000064855	27/04/2020	74550
HRY1E58	275650W000091345	27/04/2020	74550
IJC7571	275650W000091349	27/04/2020	74550
IJD5020	275650D000071125	25/04/2020	74550
IKE4I15	275650A000000577	24/04/2020	60503
IKR4415	275650B000064744	24/04/2020	74550
IMF6B64	275650B000064798	25/04/2020	74550
INT8014	275650W000091384	28/04/2020	74550
IOO9672	275650B000064626	21/04/2020	74550
IOV8339	275650F000085595	23/04/2020	76331
IPG8599	275650F000085598	24/04/2020	55411
IPL2126	275650B000064777	24/04/2020	74550
IPQ5411	275650B000064582	20/04/2020	74550
IQJ1355	275650B000064787	25/04/2020	74550
IQU8645	275650B000064538	18/04/2020	74630
IQU8645	275650B000064540	18/04/2020	74630
IRA7C38	275650B000064674	22/04/2020	74550
IRG7A78	275650B000064618	20/04/2020	74550
IUV2584	275650W000091380	28/04/2020	74550
IXR5297	275650B000064791	25/04/2020	74550
IXX2C26	275650B000064601	20/04/2020	74630
JIV1G45	275650F000085906	15/04/2020	55412
JNE3378	275650F000083777	14/04/2020	55412
JNE3378	275650F000083780	14/04/2020	55412
JNE3378	275650F000083779	14/04/2020	55412
JNE3378	275650F000083776	14/04/2020	55412
JOO3H37	275650B000064807	25/04/2020	74630
JPE0H36	275650B000064756	24/04/2020	74550
JPN1949	275650W000091260	07/04/2020	74550
JPX3870	275650B000064766	24/04/2020	74630
JPX3870	275650W000091273	24/04/2020	74550
JSW6296	275650B000064665	22/04/2020	74550
JTE2990	275650B000064614	20/04/2020	74550
JUC8113	275650B000064627	21/04/2020	74550
JXP0B01	275650F000086157	14/04/2020	55412
JZN6969	275650W000091352	27/04/2020	74630
KAD8479	275650W000091333	27/04/2020	74550
KEI3506	275650F000086154	13/04/2020	55412
KFN1717	275650B000064772	24/04/2020	74550
KFN1717	275650B000064594	20/04/2020	74630
KNH1481	275650B000064667	22/04/2020	74630
KQX3917	275650D000071147	27/04/2020	74550
KXC6962	275650D000071134	26/04/2020	74550
LCS3943	275650B000064565	19/04/2020	74550
LLM6102	275650F000086104	14/04/2020	55412
LSD6F36	275650B000064799	25/04/2020	74550
LVL5553	275650B000064716	23/04/2020	74550
LVL5553	275650B000064750	24/04/2020	74550
LWW5090	275650W000091353	27/04/2020	74550
LWW5090	275650W000091290	25/04/2020	74550
LWW5090	275650D000071123	25/04/2020	74550
LWW5090	275650B000064781	25/04/2020	74550
LWW5090	275650D000071124	25/04/2020	74550
LXK3E45	275650W000091344	27/04/2020	74550
LXV8846	275650B000064753	24/04/2020	74630
LYC9028	275650B000064765	24/04/2020	74550
LYC9028	275650B000064564	19/04/2020	74550
LYH0732	275650B000064684	22/04/2020	74550

LYK7A03	275650D000071130	25/04/2020	74550
LZU8763	275650W000091326	26/04/2020	74550
MAC0344	275650B000064550	18/04/2020	74550
MAK7378	275650B000064853	27/04/2020	74550
MBG2114	275650B000064585	20/04/2020	74550
MBG2114	275650B000064697	22/04/2020	74550
MBG2114	275650B000064740	23/04/2020	74550
MBG2114	275650B000064698	22/04/2020	74630
MBG2114	275650B000064658	22/04/2020	74630
MBG4682	275650B000064648	21/04/2020	74550
MCG3555	275650A000000587	28/04/2020	60503
MCV3998	275650B000064809	25/04/2020	74550
MDA0369	275650F000084396	14/04/2020	55412
MDA2658	275650W000091316	26/04/2020	74550
MDG6131	275650F000085428	14/04/2020	55412
MDO8864	275650B000064663	22/04/2020	74550
MDT9D33	275650F000085593	22/04/2020	55411
MDX3916	275650B000064797	25/04/2020	74550
MEA1584	275650B000064731	23/04/2020	74550
MEM2B08	275650W000091301	25/04/2020	74550
MEM2B08	275650B000064801	25/04/2020	74550
MEO9488	275650B000064739	23/04/2020	74550
MES6874	275650F000085644	28/04/2020	57380
MEX5471	275650B000064867	27/04/2020	74550
MFC7148	275650B000064679	22/04/2020	74550
MFJ5C59	275650W000091306	25/04/2020	74550
MFW9335	275650B000064835	26/04/2020	74550
MFX2147	275650B000064711	23/04/2020	74550
MGB6955	275650D000071150	28/04/2020	74550
MGD2976	275650F000085967	15/04/2020	55412
MGG2138	275650B000064811	25/04/2020	74710
MGI9H43	275650W000091307	25/04/2020	74550
MGI9H43	275650W000091282	24/04/2020	74550
MGJ9971	275650B000064670	22/04/2020	74550
MGK2055	275650B000064832	26/04/2020	74550
MGX7599	116100E009122516	23/04/2020	70561
MHE2494	275650D000071138	26/04/2020	74550
MHF3197	275650B000064661	22/04/2020	74550
MHJ5278	275650B000064544	18/04/2020	74550
MHM9318	275650B000064642	21/04/2020	74550
MHS0201	275650D000071142	26/04/2020	74550
MHS1765	275650B000064804	25/04/2020	74630
MHU3790	275650B000064788	25/04/2020	74550
MHV0995	275650B000064817	26/04/2020	74630
MIC8346	275650B000064861	27/04/2020	74630
MIE3007	275650B000064671	22/04/2020	74550
MIE7D16	275650W000091275	24/04/2020	74550
MIG1F89	275650B000064847	26/04/2020	74550
MIG2953	275650D000071146	27/04/2020	74550
MIG9499	275650B000064858	27/04/2020	74550
MIJ6015	275650B000064608	20/04/2020	74550
MIM5256	275650F000085962	13/04/2020	55412
MIM5256	275650F000085963	13/04/2020	55412
MIW7321	275650F000085965	14/04/2020	55412
MIX1145	275650B000064595	20/04/2020	74550
MIX5574	275650B000064587	20/04/2020	74550
MIY8912	275650W000091348	27/04/2020	74550
MJD5452	275650D000071137	26/04/2020	74550
MJE3G62	275650W000091338	27/04/2020	74630
MJG9455	275650F000085964	14/04/2020	55412
MJP6824	275650B000064733	23/04/2020	74550
MJQ1470	275650W000091314	26/04/2020	74630
MJQ1470	275650D000071136	26/04/2020	74550
MJQ1470	275650B000064822	26/04/2020	74550
MKF3116	275650W000091311	26/04/2020	74550
MKF6059	275650B000064589	20/04/2020	74550
MKK5359	275650D000071149	28/04/2020	74550
MKV3943	275650D000071144	27/04/2020	74550
MLF5G35	275650B000064741	23/04/2020	74550
MLG5353	275650B000064707	23/04/2020	74630
MLK1401	275650B000064604	20/04/2020	74550
MLN5099	275650W000091366	28/04/2020	74550
MLN5099	275650W000091387	29/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091330	27/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091264	24/04/2020	74630
MLN5099	275650B000064546	18/04/2020	74630
MLN5099	275650W000091303	25/04/2020	74550
MLN5099	275650W000091356	28/04/2020	74630
MLN5099	275650B000064845	26/04/2020	74550
MLW7166	275650D000071126	25/04/2020	74550
MLX0B71	275650B000064825	26/04/2020	74630
MLX9D59	275650F000085331	15/04/2020	55412
MLY5499	275650B000064754	24/04/2020	74630
MLZ5564	275650B000064556	18/04/2020	74550
MMC5043	275650B000064637	21/04/2020	74550
MMF4234	275650W000091271	24/04/2020	74550
MSX2F97	275650B000064688	22/04/2020	74710
MWT8174	275650D000071139	26/04/2020	74550
NAK0108	116100E008850471	18/04/2020	55250

NBR4606	275650B000064549	18/04/2020	74550
NCI1G06	275650W000091369	28/04/2020	74550
NJS7030	275650F000082339	13/04/2020	55412
NKR4C97	275650B000064562	19/04/2020	74550
NPJ3A80	275650B000064827	26/04/2020	74550
OBA6F32	275650W000091293	25/04/2020	74630
OBL2273	275650B000064816	26/04/2020	74550
OHL3B11	275650B000064762	24/04/2020	74550
OKG6728	275650B000064669	22/04/2020	74550
OPC1452	275650W000091364	28/04/2020	74550
PHU3850	275650B000064561	19/04/2020	74550
PJL2C28	275650F000086003	14/04/2020	55412
PQM0960	275650B000064790	25/04/2020	74550
PVB2316	275650B000064735	23/04/2020	74550
PWM9751	275650B000064624	21/04/2020	74630
PXF2326	275650F000084395	13/04/2020	55412
PYB9C59	275650B000064574	19/04/2020	74550
PYQ7421	275650W000091322	26/04/2020	74550
QHA8230	275650B000064715	23/04/2020	74550
QHC2310	275650B000064745	24/04/2020	74630
QHC7425	275650B000064749	24/04/2020	74550
QHF4050	275650B000064860	27/04/2020	74550
QHF9834	275650B000064631	21/04/2020	74550
QHK0088	275650W000091283	24/04/2020	74550
QIG8462	275650B000064774	24/04/2020	74550
QIV8222	275650W000091341	27/04/2020	74550
QIZ5547	275650B000064761	24/04/2020	74630
QJC1601	275650W000091279	24/04/2020	74710
QJF0573	275650B000064757	24/04/2020	74550
QJM0547	275650B000064643	21/04/2020	74550
QJN8G47	275650D000071145	27/04/2020	74550
QJN9506	275650B000064784	25/04/2020	74550
QJO9407	275650W000091288	25/04/2020	74550
QJR2674	275650D000071129	25/04/2020	74550
QJU5067	275650B000064834	26/04/2020	74630
QLA2104	275650W000091329	26/04/2020	74630
QMU6350	275650D000071151	28/04/2020	74550
QOE9622	275650W000091300	25/04/2020	74550
QON2H99	275650F000086158	15/04/2020	55412
QON2H99	275650F000086161	15/04/2020	55412
QON2H99	275650F000086162	15/04/2020	55412
QPK9256	275650B000064699	22/04/2020	74550
QUP5952	275650B000064700	22/04/2020	74550
RAB6008	275650F000086264	27/04/2020	76332
RAE6567	275650W000091335	27/04/2020	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora De Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*; ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:2C73D232

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 004/2021

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DÉBITOS – 004/2021

O DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei 2152/93 e alterações conforme Lei 3059/2003 e Lei 4516/2017 (Legislação Tributária Municipal).

NOTIFICA

O proprietário ou responsável pelas empresas abaixo relacionadas, quanto às seguintes notificações decorrentes de Taxas de Verificação e Vigilância Sanitária, e ISSQN.

CNPJ/CPF	RAZÃO SOCIAL	NOTIFICAÇÃO
26609499000122	ALESSANDRO LOPES FRARE	NOTIFICAÇÃO N° 268/2020
35793031000121	VERTICALLE SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 03/2020
36918664000181	RAS FERRAGENS E SERVICOS DE CONSTRUCAO LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 48/2021
10497855000123	MARCOS JULIANO TASSI CLINICA MEDICA EIRELI	NOTIFICAÇÃO N°50 /2021
10677966000111	W I COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA	NOTIFICAÇÃO N°51/2021
10851865000115	ELEANDRO DE LIMA & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N°53 /2021
07119541000182	CONSTRUTORA TORVIC LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 54/2021
11234310000197	VERENICE P CASTILHO & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N°55 /2021
04357826000163	JB CONSTRUTORA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 56/2021

10873809000181	CRISTABEL COM VAREJISTA DE GESSO PARA CONSTRUCAO LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 57/2021
02881735000105	CONSELHO COMUNITARIO DE SEGURANCA DE FRANCISCO BELTRAO	NOTIFICAÇÃO N° 58/2021
12881872000195	LAURENSI E ULIANA ESCRITORIO CONTABIL - EPP	NOTIFICAÇÃO N°59 /2021
12859672000136	SANDRO FABRIS TRANSPORTES	NOTIFICAÇÃO N°60 /2021
12363475000121	SALVATI & BOBINSKI LTDA	NOTIFICAÇÃO N°61 /2021
12664093000138	CENTRAL DE COOP DE ACOMPANHAMENTO TEC E EXTENSAO RURAL DO EST DO PR - CENATER	NOTIFICAÇÃO N°62 /2021
13373788000123	GRUPO EDUCACIONAL INOVAR CONCEITO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 63/2021
13373788000123	GRUPO EDUCACIONAL INOVAR CONCEITO LTDA - ME	COBRANÇA ADM N° 64/2021
10970825000192	ROJIMAC INDUSTRIA DE MAQUINAS LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 65/2021
13319537000160	ANTONIO SEBASTIAO DE OLIVEIRA & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N°66 /2021
03277958000384	AGUASAN COMERCIO DE PURIFICADORES LTDA	NOTIFICAÇÃO N°67 /2021
07464766000176	CERTHUS EMPREENDIMENTOS LTDA	NOTIFICAÇÃO N°68 /2021
13632461000129	URSULA KORB NICLOTE - ME	NOTIFICAÇÃO N° 69/2021
14571902000192	IRMAOS ROSANELLI LTDA	NOTIFICAÇÃO N°70 /2021
14707109000178	MARCELO CAVAZZINI CESCA - ME	NOTIFICAÇÃO N°71 /2021
10727087000157	SABINO & ZANDONAI MODA INTIMA LTDA	NOTIFICAÇÃO N°72 /2021
09156593000154	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA	COBRANÇA ADM N° 73/2021
09156593000154	ESCOLA PROFISSIONALIZANTE ESSEI LTDA	NOTIFICAÇÃO N°74 /2021
28079084000110	ONC NEGÓCIOS CORPORATIVOS LTDA	NOTIFICAÇÃO N°75 /2021
29815367000145	M A CAVASINI -ME	NOTIFICAÇÃO N°76 /2021
30524838000145	F. OVSIANY E CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 77/2021
27522850000106	CSM REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA	NOTIFICAÇÃO N°78 /2021
27187255000161	NELI BORBA DA SILVA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 79/2021
22488749000162	ENERBEL AUTOMACOES LTDA	COBRANÇA ADM N°80 /2021
22488749000162	ENERBEL AUTOMACOES LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 81/2021
25408326000183	C VEDOIS & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N°82 /2021
32460371000142	JRC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	COBRANÇA ADM N°83 /2021
32460371000142	JRC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 84/2021
06656977000148	ASSOC REG DOS CRIADORES DE BOV DAS RACAS LEITEIRAS DO SUD PR	NOTIFICAÇÃO N°85 /2021
23819830000140	JOAO PEDRO SOARES DA SILVA - ME	NOTIFICAÇÃO N°86 /2021
23519122000194	E V W MULLER & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 87/2021
31281500000172	DEBORA MARIEL DE LARA SELLMER	NOTIFICAÇÃO N°88 /2021
34706220000157	INCORPORADORA K6 LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 89/2021
27392860000174	MARCIO A. RIBEIRO CARVALHO - ME	NOTIFICAÇÃO N° 90/2021
19438838000190	CLEITON ADRIANO GRIPA - ME	NOTIFICAÇÃO N°91 /2021
00305891000194	LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 92/2021
30410438000109	INHANCE - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO N° 93/2021
26229779000105	E C DE OLIVEIRA - ME	NOTIFICAÇÃO N°94 /2021
26831030000133	VIVIANE KICH	NOTIFICAÇÃO N°95 /2021
35143678000108	J C ALICIEWICA - TRANSPORTES	NOTIFICAÇÃO N° 96/2021
10981907000132	ROSENIR GONSALVES & CIA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N°97 /2021
30937713000147	VIZIRAD RADIOLOGIA LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N°98 /2021
05207000000180	SOCIEDADE PROTETORA DOS ANIMAIS ARCA DE NOE	NOTIFICAÇÃO N° 99/2021
22668327000179	JLX PROVEDOR DE TELECOMUNICACOES - EIRELI	NOTIFICAÇÃO N° 100/2021
25204679000161	MARCO ANTONIO MENDES	NOTIFICAÇÃO N° 101/2021
04627986000185	KS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 102/2021
03962931000169	BELSYSTEM SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 103/2021
11733548000167	LAIDE SALVADOR ZONTA	NOTIFICAÇÃO N° 104/2021
29603634000110	RC COMERCIO DE ARTIGOS RELIGIOSOS LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 105/2021
29603634000110	SAUL LEMOS DE MESQUITA NETO	NOTIFICAÇÃO N° 106/2021
28334714000155	DEIVID MARASCHIN - ME	NOTIFICAÇÃO N°107 /2021
12329808000104	PELENTIR & SARTORI LTDA	NOTIFICAÇÃO N°108 /2021
26684190000105	CASA DA CRIANÇA - ESCOLA MONTESSORIANA LTDA	NOTIFICAÇÃO N°109 /2021
26438425000170	GUSTAVO VIEIRA VILLANOVA	NOTIFICAÇÃO N° 110/2021
22533104000102	CARINE PROLO CAVANHARI EIRELI - ME	NOTIFICAÇÃO N°111 /2021
18369747000187	CONSTRUTORA MISSAWA PRADO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N° 112/2021
12384025000115	KUKA PARK ENTRETENIMENTO INFANTIL - EIRELI (	NOTIFICAÇÃO N° 113/2021
31207271000146	SANDRA MARA COSTA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	NOTIFICAÇÃO N° 114/2021
31207271000146	SANDRA MARA COSTA DE SOUZA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	COBRANÇA ADM N° 115/2021
27953878000106	PEDRO HENRIQUE & CIA LTDA	NOTIFICAÇÃO N°116 /2021
33645127000117	SERGIO DE OLIVEIRA GRISALT	NOTIFICAÇÃO N°117 /2021
01621288000184	EURO - IDIOMAS ENSINO LTDA - ME	NOTIFICAÇÃO N°118 /2021
13606213000103	ESCRITORIO CASAGRANDE DE CONTABILIDADE LTDA	NOTIFICAÇÃO N° 119/2021
35411926000154	BRUNO ROHLING TEIXEIRA	NOTIFICAÇÃO N°120 /2021
17333679000133	RCM PRODUÇÕES & IMPORTACOES COMERCIAIS - EIRELI - EPP	NOTIFICAÇÃO N°121 /2021
95539611934	DEIZE MACHADO FREITAS	NOTIFICAÇÃO N°122 /2021
72688467972	ROSENILCE FRANCELI CAMPANA	NOTIFICAÇÃO N°123 /2021
28387635987	MATEUS FERREIRA LEITE	NOTIFICAÇÃO N°124 /2021

Fica o contribuinte ou responsável intimado a recolher o Crédito Tributário acima discriminado ou impugná-lo de acordo com a Lei Municipal 2152/93, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação desta. Caso não compareça no prazo acima determinado, fica caracterizada a mora, sujeitando-se a protesto emedidas judiciais que se fizerem necessárias, bem como, a penalização de multa conforme disposições do Art. 53 daLei 2152/93, com nova redação pela Lei 3059/03.

Francisco Beltrão,13 deMaiode 2021.

DÉBORA KRISTINIUK
Fiscal Tributário

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:F5477396

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para realização de serviços de manutenção preventiva e corretiva de mecânica, elétrica, hidráulica, funilaria, pintura (corretiva, preventiva e estética) e capotaria/tapeçaria, revisões e afins, incluindo o fornecimento e troca de peças/acessórios sendo PO (Peças Originais e Genuínas) e PR (Peças de Reposição), para a frota de máquinas rodoviárias da Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº 23/2021 com vigência de 03 de maio de 2021 a 02 de maio de 2022 conforme segue:

ATA SRP Nº 364/2021
EMPRESA DETENTORA: ABM TRATORPEÇAS EIRELI - EPP
CNPJ Nº 78.804.143/0001-43

LOTE nº	Especificação	Desconto a ser aplicado	Valor total R$
1	**MOTONIVELADORAS CATERPILLAR** PEÇAS..... MÃO DE OBRA MOTONIVELADORA CATERPILLAR.....	**41% PO 51% PR 65% MO /R$ 14,38**	**170.000,00 30.000,00**
5	**PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA JCB.....	**24% PO 34% PR 25% MO / R$ 111,56**	**90.000,00 25.000,00**
6	**PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA CASE.....	**53% PO 63% PR 82% MO / R$ 26,77**	**50.000,00 10.000,00**
7	**PÁ CARREGADEIRA DOOSAN** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA DOOSAN.....	**28% PO 38% PR 27% MO / R$ 108,59**	**40.000,00 15.000,00**
8	**TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA KOMATSU D-50.....	**44% PO 54% PR 71% MO / R$ 43,13**	**130.000,00 40.000,00**
9	**ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR MULLER WAP-55.....	**30% PO 40% PR 30% MO / R$ 104,12**	**20.000,00 8.000,00**
10	**TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA TRATROR DE PNEUS MULTIMARCAS E MODELOS.....	**33% PO 43% PR 35% MO / R$ 96,69**	**8.000,00 2.000,00**
11	**MÁQUINA BOBCAT** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA MÁQUINA BOBCAT.....	**53% PO 63% PR 46% MO / R$ 80,32**	**17.000,00 5.000,00**

ATA SRP Nº 365/2021
EMPRESA DETENTORA: HORACIO FERREIRA DE ANDRADE & CIA LTDA
CNPJ Nº 05.130.862/0001-52

LOTE nº	Especificação	Desconto a ser aplicado	Valor total R$
02	**ESCAVADEIRAS HIDRAULICAS CATERPILLAR** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA CATERPILLAR	**40% PO 50% PR 69% MO / R$ 46,11**	**170.000,00 30.000,00**
03	**ROLOS COMPACTADORES CATERPILLAR** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR.....	**18% PO 28% PR 20% MO /R$ 119,00**	**80.000,00 25.000,00**
04	**PÁS CARREGADEIRA CATERPILLAR** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR.....	**42% PO 52% PR 69% MO /R$ 46,11**	**100.000,00 25.000,00**
15	**TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D6-D.....	**18% PO 28% PR 20% MO / R$ 119,00**	**150.000,00 50.000,00**

ATA SRP Nº 366/2021
EMPRESA DETENTORA: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS - EIRELI
CNPJ Nº 22.087.311/0001-72

LOTE nº	Especificação	Desconto a ser aplicado	Valor total R$
14	**RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA RETROESCAVADEIRA E MOTONIVELADORA XCMG.....	**64% PO 74% PR 61% MO / R$ 58,01**	**100.000,00 30.000,00**

ATA SRP Nº 367 /2021
EMPRESA DETENTORA: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME
CNPJ Nº 09.436.050/0001-90

LOTE nº	Especificação	Desconto a ser aplicado	Valor total R$
12	**TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49** PEÇAS..... MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100 SL-49.....	**23% PO 33% PR 13% MO / R$ 129,41**	**12.000,00 3.000,00**
13	**TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372** PEÇAS ..... MÃO DE OBRA PARA TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372.....	**28% 38% 20% MO / R$ 119,00**	**10.000,00 3.000,00**

Francisco Beltrão, 03 de maio de 2021.

NÁDIA AP. DALL AGNOL
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:38CEF3BE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **R.C. ISOLAMENTOS ACUSTICOS - EIRELI**.
ESPÉCIE: Contrato nº 406/2021 - Pregão nº 17/2021.
OBJETO: CONTRATAÇÃO para futura e eventual aquisição de telhas de aluzinco, para utilização nos prédios públicos da municipalidade
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 885.187,18 (oitocentos e oitenta e cinco mil, cento e oitenta e sete reais e dezoito centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal e o recebimento definitivo do objeto.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5040	08.006.10.122.1001.2055	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7210	09.001.20.606.2001.2076	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8070	11.003.06.182.1503.2084	515	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
190	02.001.04.122.0401.2002	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
1340	05.002.23.122.2301.2010	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2100	06.005.08.243.0801.2019	934	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3810	07.002.12.365.1201.2041	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8360	11.004.26.782.2002.2086	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
2670	06.005.08.244.0801.2026	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
5500	08.006.10.301.1001.2058	494	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
350	03.002.04.122.0404.2003	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4150	07.002.12.366.1201.2045	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
7670	11.001.15.452.1501.2079	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8810	12.002.18.542.1801.2091	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
3370	07.002.12.361.1201.2037	104	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
4870	07.005.13.392.1301.2054	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
930	04.002.04.123.0403.2005	510	3.3.90.30.24.00	Do Exercício
8980	13.001.04.121.0402.2092	0	3.3.90.30.24.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 13 de maio de 2021.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:37DC77AE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo a Ata de Registro de Preços:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MEDICAMENTOS DE AZ LTDA**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 982/2020 – Pregão Eletrônico nº 125/2020.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de medicamentos para dispensação gratuita, psicotrópicos, e injetáveis para as farmácias municipais e distribuição nas unidades municipais de saúde e UPA do Município de Francisco Beltrão, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico aceitou efetuar o seu reequilíbrio econômico financeiro dos preços, alterando o valor dos ITEM 127, conforme o contido no Processo Administrativo nº 2708/2021.
Fica atualizado o valor do produto abaixo especificado:

Item	Código	Descrição	Unid	Preço Unitário Contratado R$	Preço Unitário Atualizado R$
127	20057	ENALAPRIL MALEATO, 20 MG	UN	0,046	0,086
VALOR TOTAL ACRESCIDO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS R$ 14.000,00					

Francisco Beltrão, 30 de abril de 2021.

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:AA1B49C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO RERRATIFICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 146/2021 de 17 de março de 2021, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

ABM TRATORPEÇAS EIRELI – EPP. CNPJ nº 78.804.143/0001-43.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
07	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	PO	47,00%
		PR	57,00%
11	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	PO	48,00%
		PR	58,00%
14	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB	PO	59,00%
		PR	69,00%

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 07.412.297/0001-41.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
02	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	PO	74,50%
		PR	84,50%
03	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	PO	72,50%
		PR	82,50%
04	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	PO	60,00%
		PR	70,00%
06	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PO	64,00%
		PR	74,00%
10	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	PO	62,00%
		PR	72,00%

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA. CNPJ nº 02.394.903/0001-20.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
09	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	PO	58,90%
		PR	68,90%
18	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B	PO	59,00%
		PR	69,00%

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO. CNPJ nº 11.371.179/0001-00.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
12	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K	PO	33,03%
		PR	43,03%

TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES. CNPJ nº 04.983.112/0001-60.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	PO	46,00%
		PR	61,00%
05	PEÇAS TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	PO	49,00%
		PR	64,00%
13	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G	PO	41,00%
		PR	56,00%
15	PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS	PO	45,00%
		PR	60,00%
16	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	PO	45,00%
		PR	60,00%
17	PEÇAS TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS	PO	44,00%
		PR	59,00%

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME. CNPJ nº 09.436.050/0001-90.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
08	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	PO	37,00%
		PR	47,00%
19	PEÇAS CARREGADEIRA JCB	PO	52,00%
		PR	62,00%

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa

VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.097.000,00(um milhão e noventa e sete mil reais).

Francisco Beltrão, 30 de março de 2021.

NADIA DALL AGNOL
Pregoeira

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:037F1ECA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
RERRATIFICAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças linha pesada (máquinas rodoviárias) para manutenção da frota da municipalidade

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESAS VENCEDORA / LOTES / DESCONTOS:

ABM TRATORPEÇAS EIRELI – EPP. CNPJ nº 78.804.143/0001-43.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
07	PEÇAS TRITURADOR DE GALHOS VERMER BC-100SL49	PO	47,00%
		PR	57,00%
11	PEÇAS MOTONIVELADORA XCMG	PO	48,00%
		PR	58,00%
14	PEÇAS RETROESCAVADEIRA JCB	PO	59,00%
		PR	69,00%

ACACMAR COMERCIAL E TRANSPORTES LTDA. CNPJ nº 07.412.297/0001-41.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
02	PEÇAS ROLO COMPACTADOR CATERPILLAR CS533-E	PO	74,50%
		PR	84,50%
03	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CASE W 20-B	PO	72,50%
		PR	82,50%
04	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA DOOSAN	PO	60,00%
		PR	70,00%
06	PEÇAS ROLO COMPACTADOR MULLER WAP55	PO	64,00%
		PR	74,00%
10	PEÇAS RETROESCAVADEIRA XCMG	PO	62,00%
		PR	72,00%

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA. CNPJ nº 02.394.903/0001-20.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
09	PEÇAS TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D-6D	PO	58,90%
		PR	68,90%
18	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120B e 140B	PO	59,00%
		PR	69,00%

LINCETRACTOR COMERCIO, IMPORTAÇÃO. CNPJ nº 11.371.179/0001-00.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
12	PEÇAS MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120H e 120K	PO	33,03%
		PR	43,03%

TRATORMAX – COMERCIO DE PEÇAS PARA TRATORES. CNPJ nº 04.983.112/0001-60.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
01	PEÇAS ESCAVADEIRA HIDRAULICAS CATERPILLAR 312-CL/320D E 320DL	PO	46,00%
		PR	61,00%
05	PEÇAS TRATOR ESTEIRA KOMATSU D-50	PO	49,00%
		PR	64,00%
13	PEÇAS PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR 924F e 938G	PO	41,00%
		PR	56,00%
15	PEÇAS RETROESCAVADEIRA CASE 580L / NEW HOLLAND LB90 / MASSEY FERGUSON MF-86-HS	PO	45,00%
		PR	60,00%
16	PEÇAS MINI CARREGADEIRA BOBCAT	PO	45,00%
		PR	60,00%
17	PEÇAS TRATOR DE PNEU MULTIMARCAS E MODELOS	PO	44,00%
		PR	59,00%

Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS LTDA ME. CNPJ nº 09.436.050/0001-90.

Item	Especificação	Peça	Desconto final
08	PEÇAS TRITURADOR DE TRONCOS VERMER SC-372	PO	37,00%
		PR	47,00%
19	PEÇAS CARREGADEIRA JCB	PO	52,00%
		PR	62,00%

Legenda:
% PO= Desconto de Peças Originais ofertados pela empresa
% PR= Desconto de Peças de Reposição ofertados pela empresa
VALOR TOTAL LICITADO R$ 1.097.000,00(um milhão e noventa e sete mil reais).

Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.

Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2021.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniela Raitz
Código Identificador:7FEFA9F3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA
CNPJ: **40.138.949/0001-77**
VALOR: R$ 10.144,85 (Dez mil cento e quarenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Balde plástico, confeccionado em material de polipropileno, resistente ou polietileno resistente, não reciclado, atóxico, capacidade de 20 litros. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias e certificado do INMETRO.	UNI	73	11,95	872,35
Bobina picotada com matéria prima 100% virgem, para acondicionamento de alimentos, bobinas com 500 unidades 30x40.	PCT	40	25,70	1.028,00
Escova para lavar roupa, com alça anatômica, cerdas resistentes e desing curvo.	UNI	50	1,99	99,50
Flanela para limpeza, 100% de algodao, cor amarela de tom forte, lisa, dimensoes minimas 56x38cm, embaladas em plastico hermetico com identificaçao do produto e marca do fabricante.	UNI	350	1,99	696,50
Lixeira de plástico com capacidade de aprox. 20 litros.	UNI	10	13,00	130,00
Lixeira de plástico com Pedal 13,5 LitrosDimensões:22x28x28Capacidade:13,5 litrosMatéria-prima: Polipropileno	UNI	30	40,00	1.200,00
Lustra ? móveis. Embalagem com 200 ml, boa qualidade, aroma de lavanda (composição: cera microcistlanina, óleo parafinico, silicone, alcalinizante, espessante, tenssoativo, formaldeido, solvente alifático, perfume e água). Deverá constar no rótulo do produto dados de identificação do fabricante, modos de utilização, instruções para uso do produto, código de barras, nº da autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA, químico responsável e seu respectivo CRQ, data de validade, nº do lote e data de fabricação.	UNI	70	2,50	175,00
Pá para recolher lixo galvanizada com cabo, Altura de 80 cm.	UNI	31	5,90	182,90
Papel alumínio para acondicionamento de alimentos 30cmx7, 5m.	UNI	40	2,50	100,00
Prendedor de roupa de plástico ? grande - 12 unidades.	PCT	50	1,05	52,50
Rodo com espuma poliuretano e fibra sintética com abrasivo 30 cm com cabo de madeira	UNI	135	4,90	661,50
Rodo em alumínio, com borracha substituível ? 80 cm, cabo com 1,50 no mínimo	UNI	50	39,50	1.975,00
Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 30 litros, tipo (A) domiciliar, embalados em pacotes com no mínimo 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	PCT	300	6,49	1.947,00
Absorvente higiênico íntimo, feminino, descartável, de uso externo, tamanho e espessura normal, com abas, hipoalergênico, formato anatômico, com absorção eficiente e bordas devidamente acabadas, constituído por camada protetora macia e impermeável, com linhas adesivas. Composição mínima: papel, celulose, polipropileno, adesivo termoplástico, polietileno. Pacote com, no mínimo, 08 unidades.	PCT	40	1,80	72,00
Algodão hidrófilo em camadas contínuas em forma de rolo (manta), provido de papel apropriado em toda sua extensão. O algodão deverá apresentar aspecto homogêneo e macio, boa absorção, ausência de grumos ou quaisquer impurezas, ser inodoro, de cor branca (no mínimo 80% de brancura). Embalado em saco plástico ou caixa individual com 50g.	CX	50	3,15	157,50
Bico de mamadeira. Transparente, de silicone, tamanho 2 (+ 6 meses), ortodôntico, livre de BPA.	UNI	70	8,99	629,30
Curativo adesivo, com ação microbiana, embalados individualmente, estéril (tipo band-aid) com 40 Unidades.	UNI	20	4,99	99,80
Hastes flexíveis, biodegradáveis com ponta de puro algodão, antibacteriano. Caixa com 75 unidades	CX	60	1,10	66,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:2237ED83

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

COROA QUIMICA DO BRASIL LTDA
CNPJ: **80.600.406/0001-44**
VALOR: R$ 30.981,00 (Trinta mil novecentos e oitenta e um reais).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Borracha substituível para rodo ? 40CM	UNI	200	13,95	2.790,00
Borracha substituível para rodo ? 80cm	UNI	80	20,95	1.676,00
BRILHO ALUMINIO DE USO PROFISSIONAL CONTENDO 4X5000 ML - USO PROFISSIONAL.	CX	70	99,50	6.965,00
DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO INTERCAPDetergente Ácido (INTERCARP) para Lavagem de Veículos. Composição Química: Tensoativos, Ácidos Inorgânicos, Aditivos, Corante e Água. Princípio Ativo: Ácido Clorídrico à 33% pH (1.0%) = 2,00 à 3,00 Aparência: Líquido Opaco Roxo Densidade: 0,950 à 1,050 g/cm³. Solubilidade em Água: 100%.	UNI	05	449,00	2.245,00
DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO SHAMPOO Detergente para Lavagem de Veículos.	UNI	04	499,00	1.996,00
DETERGENTE AUTOMOTIVO 200 LITROS TIPO SOLOPANDetergente para Lavagem de Veículos. Composição Química: Tensoativos, Agentes Alcalinizantes, Solubilizante, Espessante, Corante, Preservante, Essência e Água. Princípio Ativo: Ácido Dodecilbenzeno Sulfônico à 90% pH (100%) = 6,50 à 8,50. Solubilidade em Água: 100%.	UNI	05	499,00	2.495,00
Limpa alumínio; composição básica tensoativo aniônico, sulfônico; conservante, abrasivos, corante e veiculo; tipo liquido; com validade mínima de 1 ano, acondicionado em frasco plástico, contendo 5000mililitros. 4x5 litros	CX	20	48,90	978,00
LIMPADOR BIOLOGICO DE ENCANAMENTOS E ELIMINADOR DE MAU CHEIRO COM REGISTRO NO IBAMA E NA ANVISA NO ROTULO DO PRODUTO CONTENDO NA CAIXA 12X500 ML - USO PROFISSIONAL	CX	11	1.076,00	11.836,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:36FE98FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

KARLA KAROLINE FONTES MENESES 06749199550
CNPJ: **37.937.325/0001-05**
VALOR: R$ 2.706,30 (Dois mil setecentos e seis reais e trinta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Algodão, tipo hidrófilo, apresentação em bolas, material alvejado, purificado, isento de impurezas, esterilidade não estéril e embalagem 100,00g.	PCT	80	5,98	478,40
Condicionador cabelo; tipo cabelo normais. Composição: vitamina B5; tampa: flip top; embalagem: acondicionado em material que garanta a integridade do produto; rotulagem: devera conter identificação do material, dados fabricante/importador, condições de armazenamento e demais instruções; legislação: em acordo com legislação atual vigente, registro Ministério Saúde; características adicionais: contendo 300/480 ml;	UNI	100	5,85	585,00
Cortador de unha: com altura: 2,00 cm; largura: 5,00 cm; profundidade: 18,50 cm; peso: 45,00 gr	UNI	06	8,50	51,00
Creme de pentear cabelo; tipo: sem enxágüe; cabelos ondulados ou cacheados; embalagem: conter dados de identificação do produto: marca do fabricante, prazo de validade, registro ou notificação na ANVISA/Ministério da Saúde; unidade de fornecimento: embalagem 300 ml.	UNI	60	7,40	444,00
Elástico sintético para cabelo, na cor preta, kit c/12 unidades	PCT	20	5,00	100,00
Escova para cabelo; modelo infantil; formato oval; almofadada; com pontas protetoras (c/ bolinhas nas pontas); medindo mínimo 17cm; cabo macio, anatômico e colorido com no mínimo duas variações cores vivas; com acabamento e encaixe perfeitos; material atóxico; acondicionado em embalagem apropriada com todas as informações do produto.	UNI	20	12,49	249,80
Lenço umedecido - composto de água purificada, propilenoglicol, lanolina, cocamidopropilbetaína, polissorbato, edta, metilparabeno, fragrância bronopol e vitamina e. Dimensões aproximadas: lenço (a x l) 18,7 x 16,1 cm. (pacote com 48 unidades).	UNI	100	7,40	740,00
Pente de Cabelo infantil com pontas arredondadas; dentes médios; Com Cabo; em material plástico; atóxico. Para cabelos de todos os tipos; várias cores.	UNI	20	2,21	44,20
Pente fino plástico para remoção de piolhos - pente de plástico ABS; com dentes fino; para cabelos de todos os tipos; uso profissional; medindo no mínimo 20 cm; com cabo fino.	UNI	10	1,39	13,90

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:EE178DD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

MARLUCE BEZERRA DOS SANTOS LORENCONE -ME
CNPJ: **17.992.596/0001-56**
VALOR: R$ 2.053,90 (Dois mil cinqüenta e três reais e noventa centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Garrafa térmica de pressão em aço inox com capacidade de 2 litros, com dupla parede interna que gera isolamento a vácuo para manter as bebidas quentes por até 6 horas ou geladas por 12 horas. Tampa720-em polipropileno removível que facilita a limpeza, com alças reforçadas.	UNI	08	98,50	788,00
Limpador escova vaso sanitário com cerdas flexíveis em plástico reforçado com suporte em aço inox ? dimensões aproximadas 35x15x15 (cm)	UNI	50	5,05	252,50
Creme hidratante corporal infantil 200ml fragrância suave, frasco de 200ml. Deverá conter na embalagem dados do fabricante, validade do produto, telefone do atendimento ao consumidor, nº do registro na ANVISA, nº da autorização de funcionamento, código de barra. Testado dermatologicamente. Loção cremosa hidratante infantil, com extrato natural de aveia (ativo nutriente e rico em vitaminas), óleo de amendoas e bisabolol (calmante dérmico natural), que protege e hidrata a pele mantendo-a macia e perfumada especificações do produto constar no rotulo da embalagem.	UNI	60	7,94	476,40
Repelente de insetos, ação repelente: borrachudos, muriçocas, mosquito da dengue, mosquitos, pernilongos. Substancia repelente principal: DEET, apresentação: loção hidratante com aloe vera; aplicação: diretamente na pele. Indicação: para crianças a partir de 03 meses, frasco de no mínimo 200ml.	UNI	60	8,95	537,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:F75B49F8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI ME CNPJ: **23.121.920/0001-63**
VALOR: R$ 1.756,80 (Um mil setecentos e cinqüenta e seis reais e oitenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
ÁGUA OXIGENADA VOLUME 10	UNI	10	4,18	41,80
Limpador de forno líquido denso, incolor, não inflamável, odor característico, composição: soda cáustica, espessante, óleo de menta e água. Embalagem: 250 ml/ 275g.	UNI	08	14,50	116,00
Creme para processos inflamatórios. Princípio ativo: Polissulfato de Mucopolissacarídeo 5mg/g. Uso adulto e pediátrico. Embalagem contendo 40g do produto. - Prazo de validade mínimo: 02 anos após data de entrega	UNI	40	24,30	972,00
Escova de limpeza para mamadeira. Cerdas extra flexíveis, coloridas, com maior alcance. Limpador de bico emborrachado. Formato ideal para limpar mamadeiras e bordas. Ponta curvada. Cabo anatômico e antiderrapante	UNI	30	20,90	627,00

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:13043EA4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

N63 COMÉRCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA
CNPJ: 34.090.540/0001-25
VALOR: R$ 12.897,50 (Doze mil oitocentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
CERA LIQUIDA AMARELA AUTO-BRILHO 12x1LCera liquida amarela. Contendo parafina, cera de carnaúba, alcalinizante, plastificante e de perfume agradável e água. Deve estar acondicionado embalagem, íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. O produto deve conter na embalagem telefone para emergência médica. - este produto deve ser notificado na ANVISA.	CX	26	80,00	2.080,00
CERA LIQUIDA INCOLOR AUTO-BRILHO 12x1LCera liquida incolor. Contendo parafina, cera de carnaúba, alcalinizante, plastificante e de perfume agradável e água. Deve estar acondicionado embalagem, íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. O produto deve conter na embalagem telefone para emergência médica, este produto deve ser notificado na ANVISA.	CX	77	78,00	6.006,00
CERA LIQUIDA VERMELHA AUTO-BRILHO 12x1LCera liquida vermelha. Contendo parafina, cera	CX	56	78,00	4.368,00

de carnaúba, alcalinizante, plastificante e de perfume agradável e água. Deve estar acondicionado embalagem, íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. O produto deve conter na embalagem telefone para emergência médica, este produto deve ser notificado na ANVISA.				
Esponja de lã de aço, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação. Composição: lã de aço carbono. Embalagem com 8 unidades.	PCT	200	0,98	196,00
Fósforo palitos longos, composto de vegetal e minério; apresentado na forma de palito; com ponta de pólvora; caixa com 40 palitos; médio. - este produto deve ter certificação compulsório INMETRO. Embalagem com 15 caixinhas de 200 palitos cada.	CX	110	2,25	247,50

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:DF48D53B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

PLANALTO CLEAN MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA
CNPJ: **24.413.415/0001-55**
VALOR: R$ 10.475,10 (Dez mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dez centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
Bobina Picotada 20 x 30 com no mínimo 500 unidades.	UNI	60	14,30	858,00
Lixeira com pedal 50 LitrosLixeira plástica quadrada com tampa e pedal toda em plástico.Capacidade: 50 litrosMedidas: A 72 cm x L 44 cm x P 33 cm COR BRANCO	UNI	20	127,66	2.553,20
Luvas de látex reforçadas cano longo, 100% natural, boa qualidade, antiderrapante, ambidestra, forrada, internamente aveludada, boa resistência, cano longo; tamanho P, M e G.	PAR	111	5,00	555,00
Luvas de látex reforçadas cano longo. Luva de segurança contra agentes químicos, confeccionada em látex natural, relevo antiderrapante na palma e ponta dos dedos, detalhes de ranhura no punho, sem revestimento interno tamanho P, M e G.Pala antiderrapante, prende-se ao antebraço, com certificação CA (certificado de aprovação do ministério do trabalho e do emprego) expressa na embalagem	PAR	30	12,00	360,00
Pano de prato ATOALHADO com bainha (guardanapo) medida 70x45 cm; 100% algodão.	UNI	270	5,22	1.409,40
Papel toalha folha dupla interfolhas 02 dobras. Pacote com no mínimo 250 folhas. 100% de fibra celulósicas virgens sem fragrância e impurezas. Absorvente, interfolhado, gofrado par uso em dispenser. Fardo em papel Kraft resistente com no mínimo 1250 folhas, dispostas em cinco pacotes plásticos fechado com no mínimo 250 folhas cada. O produto deve estar de acordo com as especificações do INMETRO em relação à largura e comprimento e demais obrigatoriedade do Código de Defesa do Consumidor. Medidas de 23 cm de largura, 27 cm de comprimento, com variação dimensional de + ou ? 1 cm. Tipo de folha: Duplas com 02 dobras em forma de Z e uma dobra na ponta para segurar o papel. Cor: branca. Alvura: fator de replectância difusa no azul >85%, Pintas: < 13 gramas de papel. Furos: < 3mm²/m². Resistência à tração úmido> 90n/m.	FARDO	430	9,80	4.214,00
Escova de dentes infantil macia - cerdas arredondadas e macias, tamanho mínimo de 15 cm. A escova deverá vir embalada individualmente em embalagem blistada, contendo as informações do produto, dados do fabricante, composição e selo de aprovação pela abo (associação brasileira de odontologia).	UNI	100	0,80	80,00
Esparadrapo impermeável hipoalérgico - tecido em 100% algodão, adesivo acrílico transparente, extra flexível, tamanho: 10 cm x 4,5 m.	UNI	50	8,91	445,50

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:543C5D3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2021

Extrato de Ata de Registro de Preços nº 015/2021
Pregão Eletrônico nº 002/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E EMBALAGEM A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME QUANTIDADE, ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

SAMUEL PASIM DO NASCIMENTO 06679737966
CNPJ: **27.479.901/0001-64**
VALOR: R$ 262.731,19 (Duzentos e sessenta e dois mil setecentos e trinta e um reais e dezenove centavos).
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônico nº 002/2021.
DATA DA ASSINATURA: 13/05/2021.
VIGÊNCIA: 13/05/2022.

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
ÁGUA SANITARIA COM 2% DE CLORO ATIVO CONTENDO NA CAIXA 4X5L - USO PROFISSIONALÁgua sanitária composta de hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto de sódio e água, teor de cloro ativo: 2,00 % a 2,5 % p/p, com ação alvejante, desinfetante e bactericida, com rótulo constando o registro do ministério da saúde, químico responsável, data de validade, composição e informações do fabricante. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão. A caixa de papelão deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade e	CX	581	22,40	13.014,40

quantidade. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.				
ALCOOL EM GEL 70 Álcool etílico 70% em gel, não aromatizado, indicado para ação bactericida e antiséptico para as mãos, límpido, transparente e isento de resíduos. Acondicionado em embalagem plástica, c/ válvula tipo pump c/ bico dosador e c/ dispositivo anti-entupimento e vazamento, embalagem plástica com 500 ml de capacidade, com rótulo constando o registro do ministério da saúde. Deverão ser entregues acondicionados em caixas de papelão. A caixa de papelão deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade e quantidade. Deverão ser entregues acondicionadas em caixa contendo 12 a 24 unidades cada caixa. . O produto deverá apresentar validade mínima de 36 meses a partir da data de entrega.	UNI	1.210	4,00	4.840,00
ALCOOL HIDRATADO 70 GL, CAIXA 12X1LÁlcool etílico 70%, uso hospitalar para desinfecção de artigos semicriticos. Acondicionado em embalagem plástica com 1000 ml de capacidade, com rótulo constando o registro do Ministério da saúde. Deverão ser entregues acondicionadas em caixas de papelão. A caixa de papelão deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade e quantidade. Deverão ser entregues acondicionadas em caixa contendo 12 unidades cada caixa.	CX	265	57,90	15.343,50
Álcool liquido 70GL etílico, tipo hidratado, teor alcoólico, apresentação liquido. 5 litros	UNI	200	25,80	5.160,00
Álcool líquido 96GL para limpeza; com teor alcoólico entre 92,8 a 95,1 GL, vol/vol ou 92,6 a 93,8 inpm p/p a 15 graus centigrados. Deve estar acondicionado em frasco plástico, com tampa rosqueável, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. ? este produto deve ter selo do Inmetro ? 5 litros	UNI	200	35,00	7.000,00
AMACIANTE DE ROUPAS 4X5000 ML, LIQUIDO, VISCOSO E PERFUMADO CONTENDO NA CAIXA 4X5L - USO PROFISSIONALAmaciante de roupa 4x5 litros - (aspecto físico líquido viscoso concentrado, azul, perfumado, acondicionado em embalagem plástica, com tampa de rosquear, princípio ativo cloreto de diestrarildietil amônia, emulsão de silicone, isotiazolinonas, corante, acidificante, perfume, corante e água). Deve estar acondicionado em garrafas íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento. - este produto deve ser notificado na ANVISA	CX	340	29,00	9.860,00
Barra de sabão glicerinado neutro, testado dermatologicamente, composição básica sabão de ácidos graxos de coco/babaçu, sabão de ácidos graxos de sebo, sabão de ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina, agente antiredepositante e água. O produto deve conter na embalagem telefone para emergência médica. Embalado em saco plástico com 5 unidades de 200 gramas cada, pacote pesando 1kg. Especificações: ph 1%=11,5 máximo, alcalinidade livre: máximo 0,5%p/p. - este produto deve ser notificado na ANVISA.	PCT	15	5,45	81,75
Bobina de plástico filme PVC, para alimentos, esticavel, transparente, 40cm x 1000 metros.	UNI	24	190,00	4.560,00
Bobina picotada com matéria prima 100% virgem, para acondicionamento de alimentos, bobinas com 500 unidades - 40x60	PCT	40	28,00	1.120,00
Copo plástico descartável de 180ml plástico transparente ? 2500un. Em poliestireno atóxico para água 180 ml peso mínimo 2,20g cada. O produto deve ser firme e de primeira qualidade, devendo estar expresso na embalagem que está em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, bem como ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve conter gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável. Acondicionado em 25 pacote com 100 unidades.	CX	192	77,00	14.784,00
Copo plástico descartável de 50 ml, para café, caixa no mínimo c/ 5.000 unidades. Copo plástico descartável ? 50ml ? peso mínimo 0,75g cada. O produto deve ser firme e de primeira qualidade, devendo estar expresso na embalagem que está em conformidade com a norma da ABNT NBR 14865/2002, bem como ser isento de materiais estranhos, bolhas, rachaduras, furos, deformações, bordas afiadas e rebarbas. Deve conter gravado em alto relevo a marca ou identificação do fabricante, capacidade e símbolo de material reciclável. Acondicionado em 50 pacote com 100 unidades	CX	75	80,00	6.000,00
DESINFETANTE LIQUIDO FRAGRANCIA PINHO CONTENDO NA CAIXA 4X 5L - USO PROFISSIONAL DESINFETANTE LIQUIDO FRAGRANCIA PINHO CONTENDO NA CAIXA 4X 5L - USO PROFISSIONALDesinfetante concentrado eucalipto, floral ou lavanda, para lavagem geral de superfícies, banheiros e utensílios. Bactericida biodegradável. Composição quaternário de amônia, tensoativo não iônico, essência, seqüestraste, corante e água. Componente ativo: cloreto de alquil dimetil benzil amônio 0,4% pp. Teor de ativos: 25% diluição máxima: 1/200. Antiséptico, germicida e bactericida, aspecto físico: líquido. O produto deve ter registro na ANVISA, composição e prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Deve estar acondicionado em garrafas íntegras, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento.	CX	695	28,55	19.842,25
DESODORIZADOR DE AMBIENTE Desodorante para o Ar em spray, acondicionado em frasco com no mínimo 350 ml e 275g. Composto por ingrediente ativo, solubilizantes coadjuvantes ebutano/propano, cloreto alquildimetilbenzil, amonia; solubizantes, coadjuvantes, perfume, butano e propano, e que não contenham CFC. Fragrância: Lavanda. Na embalagem deverá constar a data da fabricação, e da validade. Este produto deve ser notificado no registro do ministério da saúde - ANVISA.	UNI	300	5,98	1.794,00
DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO CONTENDO NA CAIXA 4X5L - USO PROFISSIONALDetergente líquido neutro biodegradável, composto por matéria ativa detergente, PH situado entre 5,5 a 8,0. O produto deverá ser isento de perfume, partículas insolúveis ou materiais precipitados ou inócuos à pele. Deverá garantir a remoção de resíduos gordurosos e sujidades em geral e enxágue rápido. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Este produto deve ser notificado no registro do ministério da saúde - ANVISA. O produto deverá apresentar validade mínima de 36 meses, a partir da data de entrega. Deve estar acondicionado em frasco íntegro, sem vestígios de amassamento, vazamento e estufamento.	CX	435	25,00	10.875,00
DETERGENTE LÍQUIDO PARA LAVAGEM DE ROUPAS COM FRAGRANCIA SUPER CONCENTRADO BIODEGRADAVEL CONTENDO NA CAIXA 4X5L - USO PROFISSIONALDetergente Líquido para Lavagem de Roupas, perfumado, com PH neutro, não agride as mãos ou roupas, não é corrosivo ou inflamável.	CX	210	40,90	8.589,00
Esponja para limpeza, dupla face aprox. 110X75X20 mmEsponja de lavar louça tipo dupla face. Contendo espuma de poliuretano, fibra sintética. Abrasivo e agente anti-microbiano, formato retangular. abrasividade média, na cor verde/amarelo (limpeza pesada).(composição: espuma de poliuretano e fibra sintética com abrasivo). Pacote com no mínimo 12 unidades.	**PCT**	**189**	**5,78**	**1.092,42**
Garrafa térmica, de 1.8 litros, com válvula de pressão, com alça injetada no corpo da garrafa, com revestimento em inox, ampola de vidro	UNI	10	56,00	560,00
Garrafão térmico de aprox. 5 litros: material virgem, atóxico e sem odor; camada isolante em poliuretano; conserva quente e frio.	UNI	02	28,90	57,80
LIMPA VIDRO LIQUIDO CONTENDO NA CAIXA 4X5 L - USO PROFISSIONALComposição Química: Álcool Isopropílico, Solvente, Coadjuvante, Corante, Fragrância e Veículo. Princípio Ativo: Butilglicol pH (100%) = 10,00 à 11,00 Aparência: Líquido Translúcido Azul. Densidade = 0,950 à 1,050 g/cm³ Viscosidade: N.D. Solubilidade em Água: 100%. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária.	CX	02	34,94	69,88
LIMPADOR INSTANTANEO MULTIUSO LIQUIDO EM EMBALAGEM PLASTICA COM BICO PULVERIZADOR CONTENDO 500 ML - CAIXA COM 12 UNID.Limpador Instantâneo, multiuso, composto de tenso ativo não iônico biodegradável, fragrâncias diversas; composição alquil benzeno sulfonato de sódio, álcool etoxilado, coadjuvantes, sequestrante, fragância e água. Embalagem frasco com 500ml. Acondicionadas em caixas de papelão, constando externamente os dados de identificação, procedência, prazo de validade, quantidade e número de registro ou notificação do produto junto a Vigilância Sanitária. Deverão ser entregues acondicionadas em caixa contendo 12 unidades cada caixa. Este produto deve ser notificado na ANVISA.	CX	233	24,00	5,592,00
LIMPADOR QUIMICO DE PISOS COM AÇÃO DESMINERALIZANTE DE USO PROFISSIONAL CONTENDO NA CAIXA 4X5 L - USO PROFISSIONALPara remoção de incrustações pesadas em pisos e superfícies deterioradas em geral, que apresentam resíduos aderidos com dificuldade de remoção.	CX	90	30,00	2.700,00
Luva de borracha látex, reforçada, anatômico, cano curto, medindo aproximadamente 25 cm, superfície antiderrapante em relevo, diversos tamanhos (escolher conforme necessidade. Proteção contra agentes químicos, com selo do INMETRO.	UNI	500	2,89	1.445,00
Luva descartável látex ? fabricada em látex natural; ambidestra; atóxica e apirogênica; descartável e de uso único para procedimentos cirúrgicos, anatômicas, levemente talcadas, não estéreis, ambidestras, descartáveis, superfície lisa, com selo do INMETRO.Disponíveis nos tamanhos: P, M e G. validade mínima de 1 ano.Caixa com no mínimo 100 unidades (50 pares).	CX	176	80,99	14.254,24
PANO DE CHAO DO TIPO ATOALHADOPano de chão 100% algodão, medidas aproximadas: 45cm de largura mínima (por face), 70 cm de comprimento mínimo e 0,5 cm de largura mínima da costura interna.	UNI	570	2,99	1.704,30

Confeccionado em tecido de algodão, atoalhado, lavado e alvejado, isento de rasgos ou outros defeitos que posam prejudicar sua utilização.				
Pano para limpeza de chão atoalhado, cor cru, alta absorção de umidade, tamanho? 60x34cm.	UNI	200	2,78	556,00
Papel higiênico branco, em rolo medindo 16 cm de largura X 30 mts de comprimento, Folha dupla, produto absorvente, fabricado com fibras naturais virgens, 100% celulose (não reciclado) expresso na embalagem, gofrado, com alvura superior a 82,8% conforme ABNT NBR NM-ISSO 2470, pintas inferior a 17 mm2/m2 conforme NBR 8259:2002 e conforme NBR 15134:2007 Índice de maciez 10,7 n.m/g e tempo de absorção 4,3.	FARDO	475	56,00	26.600,00
Sabão em pó, aspecto físico pó, composição tensoativo aniônico, tamponantes e corantes, características adicionais branqueadora óptico, essência, alvejante e carga, caixa com 01 kg.	CX	100	2,94	294,00
Sabão liquido para lavagem de roupa ? 4x5litros	CX	360	40,00	14.400,00
SABONETE LIQUIDO ANTISSEPTICO CONTENDO NA CAIXA 4X5L - USO PROFISSIONALSabonete líquido, aspecto físico viscoso, com fragrância de erva-doce, frutas vermelhas, aloe e vera, acidez 8 a 9,5. Teor ativo de 14% a 16%. Aplicação: para higienização e hidratação da pele.Composição: dietano, metildibromo, glutaronitria e fenoetanol. - este produto deve ser notificado na ANVISA.	CX	491	48,99	24.054,09
Saco para coleta de amostra, medindo 12cm x 30cm, com tarja, estéril e lacrado, pacote com 800 (oitocentas) unidades.	PCT	20	400,00	8.000,00
Saco plástico para acondicionamento de resíduo comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 100 litros, tipo (E) domiciliar, embalados em pacotes com no mínimo 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	PCT	500	25,94	12.970,00
Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum ? 60 litros ? 100 unidades de primeira qualidade, reforçado	PCT	100	13,24	1.324,00
Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 40 litros, tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com no mínimo 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	PCT	60	8,89	533,40
Saco plástico para acondicionamento de resíduos comum, saco resistente de cor preta, confeccionado de polietileno de baixa densidade, capacidade volumétrica de 50 litros, tipo (B) domiciliar, embalados em pacotes com no mínimo 100 unidades devidamente identificados através de IMPRESSÃO do fabricante, os sacos de lixo devem ser confeccionados de acordo com as normas da ABNT NBR 9191 de Setembro de 2008.	PCT	150	10,48	1.572,00
Touca descartável sanfonada para uso em cozinha com elástico para proteção capilar, pacote com 100 unidades	PCT	100	15,89	1.589,00
Vassoura caipira com cabo, resistente, cabo de madeira sem sementes na palha, reforçada com no mínimo 12 palhas grandes - amarradas com arame galvanizado n° 12 costurada na primeira costura com arame mais de quatro costuras com fio de poliéster 2 mm	UNI	215	12,88	2.769,20
Vassouras de naylon com pontas plumadas desfiadas base em madeira de 21 cm resistente com cabo no mínimo de 1,20 cm de comprimento.	UNI	190	4,54	862,60
Copinho/caneca antivazamento para bebês, fabricado em polipropileno resistente e silicone, com bico, capacidade mínima de 200ml.	UNI	100	12,39	1.239,00
Esponja para banho. Composição: espuma de poliuretano, fibra sintética, resina sintética e mineral. Esfoliação moderada. Formato anatômico, dupla face; dermatologicamente testada. Embalada individualmente em saco plástico atóxico, medindo 105 x 70 x 20 mm.	UNI	300	1,79	537,00
Fralda descartável infantil - tamanho XG - atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade, com no mínimo 48 unidades.	PCT	100	26,94	2.694,00
Fralda descartável infantil tamanho G - atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade, como no mínimo 54 unidades.	**PCT**	**100**	**26,54**	**2.654,00**
Fralda descartável infantil tamanho M - atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes distribuídos em camadas, favorecendo a absorção da urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multi ajustável localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que ajustam-se (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. No mínimo 60 unidades.	PCT	100	25,99	2.599,00
Fralda descartável infantil tamanho P - atóxica, inodora, unissex, com flocos de gel super absorventes, distribuídos em camadas, favorecendo a absorção de urina e evitando o contato da mesma com a pele da criança. O produto deverá possuir faixa aderente multiajustável, localizada na parte frontal, podendo a fita abrir e fechar sem perder a característica adesiva, linhas de elástico nas pernas com formato anatômico que se ajustam (prevenindo os vazamentos) sem deixar marcas, barreiras laterais protetoras e indicador de umidade. No mínimo 70 unidades.	PCT	100	27,54	2.754,00
Gel dental infantil com fluor ? sabor tutti- fruti. Composição: lauril sulfato de sódio, sacarina sódica; sorbitol, polietilenoglicol; sílica; fluoreto de sódio, composição aromática, corantes e água; embalado em caixa papel cartão plastificada, contendo 01 bisnaga com 50 g do produto. Prazo de validade mínimo: 02 anos após data de entrega.	UNI	100	2,74	274,00
Lenços umedecidos, balde, fragrância suave, sem adição de álcool, tamanho mínimo do lenço 17x12cm Embalagem com 450 unidades	UNI	60	11,89	713,40
Lenços umedecidos, refil para balde, fragrância suave, sem adição de álcool, tamanho mínimo do lenço 17x12cm - embalagem plástica com 450 unidades.	UNI	100	7,00	700,00
Mamadeira. Capacidade 240 ml. Para líquidos de média consistência. Tamanho 02. Bico ortodôntico em silicone. Sistema que reduz a ingestão de ar. Indicado para crianças acima de 06 meses. Produto certificado pelo INMETRO. Composição: frasco, rosca e tampa de polipropileno, disco de vedação de polipropileno e termoplástico elastômetro. Bico de silicone. Produto deve atender a NBR 13.793. Cores atóxicas (verde, vermelha ou amarela).	UNI	60	22,79	1.367,40
Sabonete em barra. Dermatologicamente testado. Hipoalergênico. Contém emoliente suave, para pele delicada. Embalagem individual contendo 90g. Prazo de validade mínimo: 02 anos após data de entrega.	UNI	40	0,89	35,60
Talco infantil, produto destinado para crianças, auxiliar na higienização infantil, capacidade 200g	UNI	60	7,00	420,00
Termômetro clinico digital - memória, display lcd, alarme de febre, 100% resistente à água.	UNI	04	219,99	879,96

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:5506308C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO TERMO ADITIVO Nº 001 – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº...
Na Edição do dia 12/05/2021:
Onde se lê: "CONTRATO Nº 017/2020 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020**"**
Leia-se: "CONTRATO Nº 017/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2021**"**

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021
Na Edição do dia 12/05/2021:
Inclui-se: "Ao dia sete do mês de maio do ano de 2021, as 9 (nove) horas, na sede da Prefeitura Municipal de Inácio Martins/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 76.178.029/0001-20, reuniram-se a Comissão de Pregão designada pela Portaria nº 122/2021, para proceder nos termos do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 037/2021, do tipo menor preço por item, que objetiva o registro de preços para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha p-13 e p-45 destinados as secretarias municipais, esta ata é para registro de preços da empresa habilitada. segue sequencialmente as informações da contratada e os descontos de cada lote:"
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021 - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2021: Objeto: Registro de preços para aquisição de botijão e recarga de gás de cozinha P-13 e P-45 destinados as Secretarias Municipais. Contratante: Município de Inácio Martins - CNPJ da Contratante nº 76.178.029/0001-20. Contratada: Supertop Distribuidora De Gás Ltda - CNPJ nº 24.183.494/0001-55. Valor Contratual: R$ 37.475,00 (Trinta e Sete Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais), referente aos itens abaixo relacionados:

Itens						
Item	Descrição do produto/serviço	Marca	Un	Qtd	Valor uni	Valor total
1	Casco de botijão de gás p-13	Nacional	Un	5,00	110,00	550,00
2	Casco de botijão de gás p-45	Nacional	Un	5,00	350,00	1.750,00
3	Recarga botijão de gás p-13	Nacional	Un	300,00	71,00	21.300,00
4	Recarga botijão de gás p-45	Nacional	Un	50,00	277,50	13.875,00
Total:						37.475,00

Prazo de Execução e Vigência: 07/05/2021 a 06/05/2022. Assinatura: 07/05/2021.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane Paidosz
Código Identificador:49F5880D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE RP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2021
Processo Administrativo 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 028/2021
Secretaria Municipal de Administração
Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°09.151.179/0001-52 com sede RUA PAUL PERCY HARRIS, 185 - CEP: 87303320 - BAIRRO: JARDIM CURITIBA CIDADE/UF: Campo Mourão/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) MARCO AURELIO ASSAD DOS SANTOS, portador do RG n° 9.341.757.7, inscrito no CPF sob o n° 072.347.729-95, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AS3 AUTOMOTIVA LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Câmara + Protetor 12.5/80-18	qbom		UNID	4,00	195,00	780,00
1	2	Câmara + Protetor 14.00-24	maggion/carreteiro		UNID	12,00	339,00	4.068,00
1	3	Câmara + Protetor 14.9.24	maggion		UNID	12,00	350,00	4.200,00
1	4	Câmara + Protetor 18.4-34	maggion		UNID	12,00	485,00	5.820,00
1	5	Câmara + Protetor 19.5L-24	maggion		UNID	4,00	418,00	1.672,00
1	6	Câmara + Protetor 23.1.30	maggion		UNID	4,00	710,00	2.840,00
1	7	Pneu 14.00-24 G2 12 Lonas	gripmaster		UNID	12,00	3.578,00	42.936,00
1	13	Pneu Dianteiro 14-9-28 RI 8 Lonas	maggion		UNID	4,00	3.580,00	14.320,00
1	14	Pneu Dianteiro 14.9.24 R1 6 Lonas	maggion		UNID	8,00	2.820,00	22.560,00
1	17	Pneu Traseiro 18.4-34 R1 10 Lonas	maggion		UNID	4,00	4.950,00	19.800,00
1	18	Pneu Traseiro 18.4-34 R1 12 Lonas	maggion		UNID	4,00	5.000,00	20.000,00
1	19	Pneu Traseiro 18.4-34 TM 10 Lonas	maggion		UNID	4,00	5.240,00	20.960,00
1	21	Pneu Traseiro 23.1-30 R1 12 Lonas	maggion		UNID	4,00	7.450,00	29.800,00
TOTAL								189.756,00

Itaúna do Sul-PR, 12 DE MAIO de 2021.

Município de Itaúna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
CPF:018.352.169-27.
Prefeito Municipal.
Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 036/2021
Processo Administrativo 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 028/2021
Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a *AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n°20.063.556/0001-34 com sede R DIOMAR WAMBIER, 136 - CEP: 81560330 - BAIRRO: R DIOMAR WAMBIER CIDADE/UF: Curitiba/PR, neste ato representada pelo(a) sócio(a) MARGARETE HAMISCH DO AMARAL, portador do RG n° 1425462.0 SSP/SC, inscrito no CPF sob o n° 596.523.229-20*, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

AUTOLUK - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	20	Pneu Traseiro 18X9.50-8 NHS	RXTYRES		UNID	4,00	402,90	1.611,60
TOTAL								1.611,60

Itaúna do Sul-PR, 12 de MAIO DE 2021.

Município de Itaúna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
CPF:018.352.169-27.
Prefeito Municipal.
Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 37/2021
Processo Administrativo 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 028/2021
Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a *CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 35.973.224/0001-64 com sede RODOVIA ANTONIO HEIL, 800 - CEP: 88316001 - BAIRRO: KM01. SALA 20 CIDADE/UF: Itajaí/SC, neste ato representada pelo(a) sócio(a) KEILA ALVES DE CAMARGO CANTU, portador do RG n° 89482305 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 043.412.489-36*, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CANAAN ASSESSORIA EMPRESARIAL EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	8	PNEU 17-5-25 16 LONAS	ceat		UNID	16,00	4.299,00	68.784,00
1	10	Pneu 215/75/R16C	farroad		UNID	12,00	999,00	11.988,00
1	11	Pneu 275/80R 22.5 Borrachudo	drc		UNID	8,00	1.859,00	14.872,00
1	12	Pneu 7.50/16	tornel		UNID	12,00	739,00	8.868,00
1	16	Pneu Dianteiro12.5/80-18 12 Lonas I4	jktire		UNID	4,00	1.649,00	6.596,00
1	22	Pneu Traseiros 19-5L-24 R4 12 Lonas	tornel		UNID	4,00	3.939,00	15.756,00
TOTAL								126.864,00

Itaúna do Sul-PR, 12 de MAIO DE 2021.

Município de Itaúna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
CPF: 018.352.169-27.
Prefeito Municipal.
Contratante

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 038/2021
Processo Administrativo 057/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 028/2021
Secretaria Municipal de Administração

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a *LUDA PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 20.122.244/0001-54 com sede RUA OLAVO BILAC, 123 - CEP: 95700000 - BAIRRO: CIDADE ALTA CIDADE/UF: Bento Gonçalves/RS, neste ato representada pelo(a) sócio(a) MARCELA*

CECON, portador do RG n° 9070947081 SSP/RS, inscrito no CPF sob o n° 98486233020, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

LUDA PNEUS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	9	Pneu 195/75/R16	goodyear		UNID	8,00	618,00	4.944,00
TOTAL								4.944,00

Itaúna do Sul-PR, 12 de MAIO DE 2021.

Município de Itaúna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
CPF:018.352.169-27.
Prefeito Municipal.
Contratante

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:BCEB3421

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE RP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 042/2021
Processo Administrativo 055/2021
PREGÃO ELETRÔNICO sob nº 033/2021
Secretaria Municipal de Saúde

Pelo presente contrato administrativo, de um lado o MUNICÍPIO DE ITAÚNA DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 75.458.836/0001-33, com sede na Avenida Brasil, 883, Centro, CEP 87.980-000 – Paço Municipal, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o senhor Gilson Jose de Gois, inscrito no CPF sob o n° 174.381.959-53, doravante denominado contratante; e a empresa ECOMAIS AR CONDICIONADOS, CNPJ: 39.368.629/0001-24, RUA BONFIM, 130 SALA 103-E - CEP: 88132135 - BAIRRO: PASSA VICENTE CIDADE/UF: Palhoça/SC, neste ato representada pelo(a) sócio(a) RAMIRO CEZAR SIQUEIRA MARTINS, nacionalidade, BRASILEIRA, nascido em 05/06/1962, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF nº 532.567.190-15, CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO nº 01345947191, órgão expedidor DETRAN - PR, residente e domiciliado(a) no(a) RUA 1666, S/N, PRAIA DO SONHO, PALHOCA, SC, CEP 88133900, BRASIL, doravante denominado apenas por FORNECEDOR, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ECOMAIS AR CONDICIONADOS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Aparelho de Ar, 12.000 BTUs Aparelho de ar condicionado, modelo Split Reverso, frio, 220v, 12.000 BTUs, incluso suporte de ar e todas as despesas com o material referentes à instalação e transporte do equipamento e no mínimo um ano de garantia.	KOMECO		UNID	15,00	1.700,00	25.500,00
1	2	Aparelho de Ar, 18.000 BTUs Aparelho de ar condicionado, modelo Split, frio, 220v, 18.000 BTUs, incluso suporte de ar e todas as despesas com o material referentes à instalação e transporte do equipamento e no mínimo um ano de garantia	TCL		UNID	2,00	2.500,00	5.000,00
TOTAL								30.500,00

Itaúna do Sul-PR, 13 de maio de 2021.

Município de Itaúna do Sul-PR.
CNPJ: 75.458.836/0001-33.
GILSON JOSE DE GOIS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:115D5B42

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA Nº. 011/2021-PMI

CONTRATO Nº. 057/2021.
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.285.337/0001-54.**
CONTRATADA: **ALEX SIMIÃO DE SOUZA 00683594974, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 31.679.209/0001-57.**
OBJETO: **Contratação de pessoa jurídica especializada na instalação de telas de proteção contra insetos para portas e janelas das unidades de alimentação da Rede Municipal de Educação do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

Telas de Proteção					
Item	**Qtdd**	**Undd**	**Especificação do Objeto**	**R$ Unitário**	**R$ Total**
1.1	01	Undd	Instalação de telas Milimetricas de Proteção contra insetos em Janela 0,62 X 300.	R$ 500,00	R$ 500,00
1.2	01	Undd	Instalação de telas Milimetricas de Proteção contra insetos em Janela 106 X 1,55	R$ 400,00	R$ 400,00

1.3	02	Undd	Instalação de telas Milimetricas de Proteção contra insetos em Janela 1,70 X 1,60	R$ 600,00	R$ 1.200,00
1.4	01	Undd	Instalação de telas Milimetricas de Proteção contra insetos em Porta 2,66 X 0,90	R$ 950,00	R$ 950,00
1.5	02	Undd	Instalação de telas Milimetricas de Proteção contra insetos em Janela 0,98 X 1,45	R$ 360,00	R$ 720,00
1.6	02	Undd	Instalação de telas Milimetricas de Proteção contra insetos Janela 0,58 X 0,70	R$ 270,00	R$ 540,00
1.7	01	Undd	Instalação de telas Milimetricas de Proteção contra insetos Porta 221 X 0,96	R$ 950,00	R$ 950,00
TOTAL					**5.260,00**

VALOR: **R$ 5.260,00 (Cinco mil duzentos e sessenta reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Art. 24, II da Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **13 de Maio de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **12 de Maio de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 13 de Maio de 2021.

SERGIO JOSÉ SANTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:7B434A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021 PREGÃO SRP Nº 29/2021 Aos 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE. **FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: CINELANDIA FOTOS E VIDEOS LTDA - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° 17.872.804/0001-83, com endereço na AVENIDA PARANA, SN SALA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **ENIO KANARSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 8.094.788-7 e inscrito no CPF/MF sob o n° 045.264.989-71, residente e domiciliado em AVENIDA PARANA, SN FUNDOS - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Laranjal/PR. **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. **CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS** Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora: Das obrigações dos fornecedores: Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada; Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes; Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços. O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação. Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento. Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados. Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários. Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos; **CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO** Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor. Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito. Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto. O recebimento definitivo dos produtos se dará: No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial; Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório. Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município. Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado. **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO** O valor total da presente Ata é de R$ **5.766,50** (**Cinco Mil, Setecentos e Sessenta e Seis Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 009 - Lote 009	BOLA ISOPOR MEDIA	PLACTERM	UN	300,00	4,45	1.335,00
LOTE: 010 - Lote 010	BOLA ISOPOR PEQUENA	PLACTERM	UN	100,00	1,90	190,00
LOTE: 011 - Lote 011	CABEÇA DE BONECA DE PLÁSTICO	PLASTEC	UN	100,00	3,60	360,00
LOTE: 021 - Lote 021	FLOR DE PEDRARIA PARA BORDAR CHINELO	DIVINOPOL IS	UND	100,00	0,85	85,00
LOTE: 025 - Lote 025	LINHA PARA MÁQUINAS DFSTORTO OVERLOC	RELLI	UN	40,00	13,60	544,00
LOTE: 035 - Lote 035	PAPEL DE SEDA BRANCO	VMP	UN	100,00	0,20	20,00
LOTE: 037 - Lote 037	PINCEL Nº 12	CONDOR	UN	150,00	1,80	270,00
LOTE: 067 - Lote 067	CANETA PARA EVA	JOCAR	UN	50,00	4,25	212,50
LOTE: 068 - Lote 068	CANETA RETROPROJETOR	JOCAR	UN	40,00	3,90	156,00
LOTE: 072 - Lote 072	CD-R GRAVÁVEL 52 X	ELGIN	UN	100,00	2,25	225,00

LOTE: 074 - Lote 074	COLA ADESIVO INSTANTÂNEO	THE BOND	UND	80,00	4,70	376,00
LOTE: 081 - Lote 081	DVD RW	ELGIN	UN	50,00	2,40	120,00
LOTE: 083 - Lote 083	ENVELOPES A4	SCRITY	UN	400,00	0,39	156,00
LOTE: 094 - Lote 094	PAPEL CARBONO	GRAMPLIN E	UN	400,00	0,45	180,00
LOTE: 098 - Lote 098	PAPEL MANTEIGA	USAFOLIE N	UN	400,00	0,87	348,00
LOTE: 102 - Lote 102	PERFURADOR DE PAPEL	FRAMA	UN	10,00	19,90	199,00
LOTE:01 107 - Lote 107	REDE P/TÊNIS DE MESA - 02 SUPORTE P/REDE - 02 RAQUETES - 01 BOLINHA	WL	KIT	8,00	30,00	240,00
LOTE: 116 - Lote 116	JOGO BINGO	NIG	UN	15,00	50,00	750,00
TOTAL						5.766,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento. **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	11.002.08.243.0801.206 7	776	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3640	11.002.08.243.0801.206 7	788	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.206 7	934	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3790	11.002.08.244.0801.206 8	932	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3800	11.002.08.244.0801.206 8	933	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.206 9	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.607 0	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.207 1	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.207 2	764	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4080	11.003.08.244.0801.207 3	765	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.207 5	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4191	11.004.08.244.0801.207 5	930	3.3.90.30.99.04	De Exercícios Anteriores
4191	11.004.08.244.0801.207 5	930	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4192	11.004.08.244.0801.207 5	936	3.3.90.30.99.04	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor. O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital. Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões: Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros; Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei. O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante. Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza. **CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS** Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.** Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata; Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto; Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases; Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal; Propor medidas que melhorem a execução da Ata. Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda: Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata; Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata; Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata; Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso; Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto; Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto; Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário. Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições: Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR; Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos; Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná. **CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS** O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor: Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável; Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado. No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços. A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados; Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas; Por razões de interesse público, devidamente justificadas. No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA** As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades: **a)** Advertência; **b)** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou **c)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior; Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições: No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto. No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**; No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**. Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias. A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor. Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial. Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA. Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS** O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 29/2021. O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo). Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE** Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de maio de 2021.

ENIO KANARSKI
04526498971

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:11C90C48

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2021
PREGÃO SRP Nº 29/2021

Aos 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP, inscrita no CNPJ sob o n° 07.481.107/0001-48, com endereço na AV. JOÃO FERREIRA NEVES, 3037 SALA 01 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Campina do Simão/PR, neste ato representado pelo Sr. **GEFERSON JUNIOR WOGNEI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 81710791 e inscrito no CPF/MF sob o n° 041.420.939-75, residente e domiciliado em RUA SANTOS VICENTIM, 236 - CEP: 85148000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Campina do Simão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **120.469,65** (**Cento e Vinte Mil, Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	AGULHA PARA BARBANTE DUPLA	CIRCUL O	UN	120,00	16,50	1.980,00
LOTE: 002 - Lote 002	AGULHA PARA BARBANTE Nº 4	CIRCUL O	un	100,00	6,00	600,00
LOTE: 003 - Lote 003	AGULHA PARA BARBANTE Nº 6	CIRCUL O	un	100,00	6,50	650,00
LOTE: 005 - Lote 005	AGULHAS PARA CROCHÊ Nº 2 E 4	CIRCUL O	UN	150,00	5,80	870,00
LOTE: 006 - Lote 006	BARBANTE - 4,6 E 8 - CRU	CIANOR TE	RL	180,00	18,80	3.384,00
LOTE: 007 - Lote 007	BASTAO PARA PISTOLA DE COLA QUENTE	RENDIC OLA	UN	400,00	0,45	180,00
LOTE: 012 - Lote 012	CARBONO VERDE, VERMELHO, AMARELO E PRETO 44/66 C/10 UND	CREDE AL	CX	25,00	10,95	273,75
LOTE: 013 - Lote 013	EVA FELPUDO	HAITI	UND	120,00	5,30	636,00
LOTE: 014 - Lote 014	EVA ALTO RELEVO	HAITI	UND	130,00	5,00	650,00
LOTE: 015 - Lote 015	EVA COM BRILHO	HAITI	UN	150,00	4,75	712,50
LOTE: 016 - Lote 016	EVA ESTAMPADA	HAITI	UND	50,00	4,80	240,00
LOTE: 017 - Lote 017	FITA P/ BORDADO GROSSA 22mm - RL/50m	PROGR ESSO	RL	30,00	28,80	864,00
LOTE: 019 - Lote 019	FITA P/BORDAR MEDIA 15 MM RL/50MT	PROGR ESSO	ROL	30,00	25,50	765,00
LOTE: 020 - Lote 020	FLANELA (PEÇAS C/30M) TECIDO	FLABO M	MT	100,00	257,00	25.700,00
LOTE: 022 - Lote 022	LÁPIS 6B PRETO E VERDE	BRW	UN	100,00	2,35	235,00

LOTE: 023 - Lote 023	LINHA LISA FINA, VARIAS CORES c/500M	SÃO PEDRO	UN	120,00	13,00	1.560,00
LOTE: 027 - Lote 027	MASSA PARA BISCUIT	ACRILE X	KG	100,00	17,50	1.750,00
LOTE: 028 - Lote 028	MIÇANGA CASCALHO	SÃO PEDRO	MD	100,00	22,00	2.200,00
LOTE: 029 - Lote 029	MIÇANGA LENTILHA	SÃO PEDRO	MD	100,00	23,50	2.350,00
LOTE: 032 - Lote 032	NOVELO DE LÃ 100GR - CORES VARIADAS	CIRCUL O	UN	12,00	16,80	201,60
LOTE: 033 - Lote 033	NOVELOS DE FIO DE ALGODÃO MERCERIZADO P/CROCHÊ - VÁRIAS CORES C/1000M	CIRCUL O	UN	200,00	18,50	3.700,00
LOTE: 036 - Lote 036	PINCEL Nº 10	KIT	UN	100,00	1,88	188,00
LOTE: 038 - Lote 038	PINCEL Nº 14	KIT	UN	150,00	2,00	300,00
LOTE: 039 - Lote 039	PISTOLA DE COLA QUENTA (GRANDE)	GATTE	UN	50,00	14,80	740,00
LOTE: 040 - Lote 040	POTES DE CREME P/PORCELANA FRIA	ACRILE X	UN	60,00	6,10	366,00
LOTE: 041 - Lote 041	ROLO PARA ESTICAR MASSA BISCUIT	ACRILE X	UN	15,00	25,00	375,00
LOTE: 043 - Lote 043	TECIDO DE ALGODÃO CRU - PEÇA C/50MTS	IMPERI AL	UN	5,00	680,00	3.400,00
LOTE: 044 - Lote 044	TECIDO DE FRALDA (PCS 30M)	IMPERI AL	PÇ	8,00	270,00	2.160,00
LOTE: 045 - Lote 045	TECIDO ESTAMPADO ALGODÃO	IMPERI AL	MT	120,00	22,75	2.730,00
LOTE: 046 - Lote 046	TECIDO LONITA 100% ALGODÃO CRU	IMPERI AL	MT	80,00	20,00	1.600,00
LOTE: 047 - Lote 047	TINTA A ÓLEO PARA BISCUIT	ACRILE X	PÇ	150,00	10,50	1.575,00
LOTE: 048 - Lote 048	TINTA PARA PINTURA EM TECIDO CX COM 06 UNIDADES	ACRILE X	CX	100,00	21,50	2.150,00
LOTE: 049 - Lote 049	TINTA RELEVO COM GLITER AZUL	ACRILE X	UN	150,00	11,80	1.770,00
LOTE: 050 - Lote 050	TINTA RELEVO COM GLITER DOURADA	ACRILE X	UN	150,00	11,00	1.650,00
LOTE: 051 - Lote 051	TINTA RELEVO COM GLITER PRATA	ACRILE X	UN	150,00	11,00	1.650,00
LOTE: 052 - Lote 052	TINTA RELEVO COM GLITER VERDE	ACRILE X	UN	150,00	11,00	1.650,00
LOTE: 053 - Lote 053	TINTA RELEVO COM GLITER VERMELHO	ACRILE X	UN	150,00	11,00	1.650,00
LOTE: 054 - Lote 054	TINTA RELEVO SEM GLITER AMARELO-OURO	ACRILE X	UN	150,00	6,30	945,00
LOTE: 055 - Lote 055	TINTA RELEVO SEM GLITER BRANCO	ACRILE X	UN	150,00	6,30	945,00
LOTE: 056 - Lote 056	TINTA RELEVO SEM GLITER VERDE - MUSGO	ACRILE X	UN	150,00	5,90	885,00
LOTE: 058 - Lote 058	APONTADOR	MASTE RPRINT	UN	200,00	0,28	56,00
LOTE: 059 - Lote 059	BEXIGA DIVERSAS CORES	SÃO ROQUE	UN	100,00	9,00	900,00
LOTE: 060 - Lote 060	BORRACHA	REDBO R	UN	500,00	0,38	190,00
LOTE: 061 - Lote 061	CADERNO DE DESENHO 48 FLS	CREDE AL	UN	500,00	1,60	800,00
LOTE: 062 - Lote 062	CADERNO DE LINHA 98 FLS	CREDE AL	UN	530,00	4,95	2.623,50
LOTE: 063 - Lote 063	CADERNO DE MATEMÁTICA 48 FLS	CREDE AL	UN	500,00	1,45	725,00
LOTE: 064 - Lote 064	CAIXA ARQUIVO MORTO	SÃO CARLO S	UN	150,00	3,85	577,50
LOTE: 066 - Lote 066	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL	COMPA CTOR	UN	20,00	30,00	600,00
LOTE: 069 - Lote 069	CARTOLINA - VÁRIAS CORES	BIGNAR DI	UN	400,00	0,85	340,00
LOTE: 070 - Lote 070	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 21	MASTE RPRINT	UN	15,00	59,00	885,00
LOTE: 071 - Lote 071	CARTUCHO PARA IMPRESSORA 22	MASTE RPRINT	UN	50,00	59,00	2.950,00
LOTE: 075 - Lote 075	COLA BRANCA 1LT	PIRA	UN	70,00	9,80	686,00
LOTE: 076 - Lote 076	COLA BRANCA 40GR	PIRA	UN	200,00	0,98	196,00
LOTE: 077 - Lote 077	COLA PARA MADEIRA/PLASTICO 1KG	PIRA	UN	50,00	24,00	1.200,00
LOTE: 078 - Lote 078	COLA QUENTE PEQUENA	RENDIC OLA	UN	300,00	0,60	180,00
LOTE: 079 - Lote 079	CONJUNTO DE CANETINHAS - 12 CORES	WALEU	UN	150,00	5,80	870,00
LOTE: 080 - Lote 080	CORRETIVO LIQUIDO	FRAMA	UN	50,00	1,80	90,00
LOTE: 084 - Lote 084	EVA - DIVERSAS CORES	HAITI	UN	300,00	1,60	480,00
LOTE: 085 - Lote 085	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48 X 50	ADELBR AS	UN	150,00	3,76	564,00
LOTE: 086 - Lote 086	FITA CREPE BRANCA	ADELBR AS	UN	100,00	3,95	395,00
LOTE: 087 - Lote 087	GIZ DE CERA 12 CORES	PIRA	CX	300,00	2,90	870,00
LOTE: 088 - Lote 088	GRAMPEADOR GRANDE	MASTE RPRINT	UN	20,00	42,00	840,00
LOTE: 089 - Lote 089	GRAMPO PARA GRAMPEADOR cx. c/5000 UND	MASTE RPRINT	UN	80,00	2,95	236,00
LOTE: 090 - Lote 090	LÁPIS DE COR - 12 CORES	LEOFR OG	CX	230,00	3,70	851,00
LOTE: 091 - Lote 091	LÁPIS PRETO	MASTE RPRINT	UN	330,00	0,30	99,00
LOTE: 092 - Lote 092	PAPEL BOBINA - ROLO	ART TECH	RL	11,00	56,00	616,00
LOTE: 093 - Lote 093	PAPEL CAMURÇA - VÁRIAS CORES 40 X 60	RST	UN	300,00	1,00	300,00
LOTE: 095 - Lote 095	PAPEL CARTÃO	RST	UN	200,00	1,00	200,00
LOTE: 096 - Lote 096	PAPEL CREPON - VÁRIAS CORES	RST	UN	250,00	0,85	212,50
LOTE: 097 - Lote 097	PAPEL ESTENCIL	HARDC OPY	UN	20,00	1,00	20,00
LOTE: 099 - Lote 099	PAPEL PARA CERTIFICADO CORES VARIADAS	MASTE RPRINT	UN	200,00	0,45	90,00
LOTE: 100 - Lote 100	PAPEL SULFITE A4 500 FLS	MAGNU M	PCT	200,00	19,50	3.900,00
LOTE: 103 - Lote 103	RÉGUA 30 CM	WALEU	UN	300,00	0,68	204,00
LOTE: 104 - Lote 104	TESOURA GRANDE	MASTE RPRINT	UN	40,00	8,00	320,00
LOTE: 105 - Lote 105	TESOURA SEM PONTA CX COM 24 UND	MASTE RPRINT	CX	100,00	46,00	4.600,00
LOTE: 106 - Lote 106	TNT ROLO 50MTS	SANTA FÉ	RL	300,00	2,10	630,00
LOTE: 108 - Lote 108	BLOCOS DE PLÁSTICO PARA MONTAR	CARLU	UN	8,00	75,00	600,00
LOTE: 109 - Lote 109	BOLA DE BASQUETE	POKER	UN	8,00	59,00	472,00
LOTE: 110 - Lote 110	BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO	PENALT Y	UN	10,00	68,00	680,00
LOTE: 111 - Lote 111	BOLA DE FUTEBOL DE SALÃO	PENALT Y	UN	10,00	76,00	760,00
LOTE: 112 - Lote 112	BOLA DE VOLEIBOL (COURO)	PENALT Y	UN	10,00	79,00	790,00
LOTE: 114 - Lote 114	FAMÍLIA TERAPÊUTICA INCLUSÃO SOCIAL (COM 07 INTEGRANTES)	CARLU	UND	4,00	195,00	780,00
LOTE: 115 - Lote 115	GIZ PASTEL	BRW	CX	100,00	11,31	1.131,00
LOTE: 119 - Lote 119	JOGO DE LEGO MONTA TUDO (PEÇAS GRANDES)	BRINKM OBIL	UND	5,00	140,00	700,00
LOTE: 120 - Lote 120	JOGO DE MEMÓRIA (DIFERENTES)	CARLU	UN	15,00	19,00	285,00
LOTE: 121 - Lote 121	JOGO DIDÁTICO 4 EM 1 (TRILHA, DAMA, PEGA VARETAS, XADREX)	CARLU	UN	15,00	52,00	780,00
LOTE: 124 - Lote 124	JOGO EDUCATIVO LYENGA	GROW	UN	5,00	65,00	325,00
LOTE: 126 - Lote 126	JOGO EDUCATIVO TRILHA	CARLU	UN	15,00	24,00	360,00
LOTE: 127 - Lote 127	JOGO EDUCATIVO VARETA	XALING O	UN	20,00	38,00	760,00
LOTE: 128 - Lote 128	JOGO IMAGEM EM AÇÃO	GROW	UN	8,00	70,00	560,00
LOTE: 131 - Lote 131	LOUSA 1M X 80 CM	STALO	UN	4,00	118,00	472,00
LOTE: 132 - Lote 132	Mesa d.Tênis d. Mesa- Tampo em MDF- Pés de madeira dobráveis- 152x76x274	KLOPF	UN	6,00	844,55	5.067,30
LOTE: 133 - Lote 133	RELÓGIO DIDÁTICO EM PLÁSTICO	HERWE G	UN	10,00	42,00	420,00
TOTAL						120.469,65

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	11.002.08.243.0801.20 67	776	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3640	11.002.08.243.0801.20 67	788	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.20 67	934	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3790	11.002.08.244.0801.20 68	932	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3800	11.002.08.244.0801.20 68	933	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.20 69	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.60 70	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.20 71	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.20 72	764	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4080	11.003.08.244.0801.20 73	765	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.20 75	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4191	11.004.08.244.0801.20 75	930	3.3.90.30.99.04	De Exercícios Anteriores
4191	11.004.08.244.0801.20 75	930	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4192	11.004.08.244.0801.20 75	936	3.3.90.30.99.04	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;

Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;

Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:

Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 29/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de maio de 2021.

GEFERSON JUNIOR WOGNEI
04142093975

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:6A61CA80

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 65/2021
PREGÃO SRP Nº 29/2021
Aos 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: ROMILDO WANDROSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 75.756.965/0001-08, com endereço na RUA PRESIDENTE KENNEDY, 3666 - CEP: 85807080 - BAIRRO: COQUEIRAL, cidade de Cascavel/PR, neste ato representado pelo Sr. **ROMILDO WANDROSKI,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 40794972 e inscrito no CPF/MF sob o n° 554.240.409-00, residente e domiciliado em RUA PRESIDENTE KENNEDY, 3666 - CEP: 85807080 - BAIRRO: COQUEIRAL cidade de Cascavel/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **2.816,00** (**Dois Mil, Oitocentos e Dezesseis Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 113 - Lote 113	DOMINÓ DE MADEIRA	CARLU	UN	30,00	21,90	657,00
LOTE: 117 - Lote 117	JOGO CAMPO DE FUTEBOL DE BOTÃO	CARLU	UN	10,00	60,00	600,00
LOTE: 122 - Lote 122	JOGO EDUCATIVO DAMA	CARLU	UN	15,00	16,00	240,00
LOTE: 123 - Lote 123	JOGO EDUCATIVO DOMINÓ	CARLU	UN	15,00	17,00	255,00
LOTE: 125 - Lote 125	JOGO EDUCATIVO RESTA UM	XALINGO	UN	10,00	29,00	290,00
LOTE: 129 - Lote 129	JOGO LINCE	GROW	UN	8,00	73,00	584,00
LOTE: 130 - Lote 130	JOGO QUEBRA CABEÇA P/ CRIANÇA ATÉ 03 ANOS	CARLU	UN	10,00	19,00	190,00
TOTAL						2.816,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	11.002.08.243.0801.20 67	776	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3640	11.002.08.243.0801.20 67	788	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.20 67	934	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3790	11.002.08.244.0801.20 68	932	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3800	11.002.08.244.0801.20 68	933	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.20 69	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.60 70	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.20 71	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.20 72	764	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4080	11.003.08.244.0801.20 73	765	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.20 75	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4191	11.004.08.244.0801.20 75	930	3.3.90.30.99.04	De Exercícios Anteriores
4191	11.004.08.244.0801.20 75	930	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4192	11.004.08.244.0801.20 75	936	3.3.90.30.99.04	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;

Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA; Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 29/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

ROMILDO WANDROSKI
55424040900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

CPF: _____
Nome:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:73FE2EE5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 66/2021
PREGÃO SRP Nº 29/2021

Aos 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: TECHTOYS BRINQUEDOS E TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n° 34.091.197/0001-33, com endereço na rua Teodoro metcko 1047, 1047 - CEP: 87302325 - BAIRRO: Jd Copacabana, cidade de Campo Mourão/PR, neste ato representado pelo Sr. **Luís Cunha de Almeida,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 5.936.069-8 e inscrito no CPF/MF sob o n° 696.007.599-87, residente e domiciliado em omeso, 1047 - CEP: 87302325 - BAIRRO: JARDIM COPACABANA cidade de Campo Mourão/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **5.949,00** (**Cinco Mil, Novecentos e Quarenta e Nove Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	AGULHA PARA BORDAR		UN	25,00	22,80	570,00
LOTE: 031 - Lote 031	MIÇANGA PITANGA	pnk	MD	100,00	24,00	2.400,00
LOTE: 042 - Lote 042	SPRAY MULTIUSO PARA PINTURA VARIAS CORES 400ML	etaniz	UN	60,00	23,80	1.428,00
LOTE: 065 - Lote 065	CALCULADORA GRANDE	kenko	UN	30,00	22,30	669,00
LOTE: 101 - Lote 101	PENDRIVE 08 GB - Kingston	sandisk	UN	15,00	30,00	450,00
LOTE: 118 - Lote 118	JOGO DE CARIMBOS	j play	UN	8,00	54,00	432,00
TOTAL						5.949,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	11.002.08.243.0801.206 7	776	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3640	11.002.08.243.0801.206 7	788	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.206 7	934	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3790	11.002.08.244.0801.206 8	932	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3800	11.002.08.244.0801.206 8	933	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.206 9	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.607 0	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.207 1	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.207 2	764	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4080	11.003.08.244.0801.207 3	765	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.207 5	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4191	11.004.08.244.0801.207 5	930	3.3.90.30.99.04	De Exercícios Anteriores
4191	11.004.08.244.0801.207 5	930	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4192	11.004.08.244.0801.207 5	936	3.3.90.30.99.04	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.

O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.

Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;

Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do
objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço,
após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 29/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos
seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito. Laranjal, treze dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

LUIS CUNHA DE ALMEIDA
69600759987

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:4E76C1C4

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 67/2021
PREGÃO SRP Nº 29/2021
Aos 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 29/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: VALTER KRACOSKI 06410825927, inscrita no CNPJ sob o n° 23.503.828/0001-68, com endereço na AVENIDA 12 DE MAIO, 1360 CASA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Turvo/PR, neste ato representado pelo Sr. **VALTER**

KRACOSKI, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 100545713 e inscrito no CPF/MF sob o n° 064.108.259-27, residente e domiciliado em AVENIDA 12 DE MAIO, 1360 CASA - CEP: 85150000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Turvo/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE ARTESANATO E AVIAMENTOS MATERIAL DE EXPEDIENTE E MATERIAL PEDAGÓGICO E ESPORTIVO PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:

Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;

Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;

Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;

Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.

O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.

Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.

Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.

Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.

Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.

Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.

Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.

O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;

Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.

Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **9.724,50** (**Nove Mil, Setecentos e Vinte e Quatro Reais e Cinquenta Centavos**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 008 - Lote 008	BOLA ISOPOR GRANDE	MK MALHARI A	UN	150,00	6,90	1.035,00
LOTE: 018 - Lote 018	FITA P/BORDAR FINA 07 MM RL/100MT	MK MALHARI A	RL	50,00	23,90	1.195,00
LOTE: 024 - Lote 024	LINHA LISA, GROSSA E FINA, VÁRIAS CORES C/500M	MK MALHARI A	RL	60,00	14,50	870,00
LOTE: 026 - Lote 026	LINHA PARA MÁQUINA RETA	MK MALHARI A	UN	40,00	13,40	536,00
LOTE: 030 - Lote 030	MIÇANGAS (PEROLA)	POLICOL	UND	100,00	25,40	2.540,00
LOTE: 034 - Lote 034	OLHO ARTICULADO	POLICOL	PCT	100,00	19,90	1.990,00
LOTE: 057 - Lote 057	VERNIZ	CORFIX	UN	50,00	14,40	720,00
LOTE: 073 - Lote 073	CLIPES N°20	CIS	CX	40,00	9,90	396,00
LOTE: 082 - Lote 082	DVD-R GRAVÁVEL 4,7 GB 8X	CIS	UN	150,00	2,95	442,50
TOTAL						9.724,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3630	11.002.08.243.0801.206 7	776	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3640	11.002.08.243.0801.206 7	788	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3650	11.002.08.243.0801.206 7	934	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3790	11.002.08.244.0801.206 8	932	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3800	11.002.08.244.0801.206 8	933	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3880	11.003.08.243.0801.206 9	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3920	11.003.08.243.0801.607 0	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
3960	11.003.08.244.0801.207 1	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4010	11.003.08.244.0801.207 2	764	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4080	11.003.08.244.0801.207 3	765	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4190	11.004.08.244.0801.207 5	0	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4191	11.004.08.244.0801.207 5	930	3.3.90.30.99.04	De Exercícios Anteriores
4191	11.004.08.244.0801.207 5	930	3.3.90.30.99.04	Do Exercício
4192	11.004.08.244.0801.207 5	936	3.3.90.30.99.04	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 29/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

VALTER KRACOSKI
06410825927

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:84DD44DA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 68/2021
PREGÃO SRP Nº 30/2021
Aos 13/05/2021 (treze dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 30/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº 4434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER ME, inscrita no
CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palminópolis/GO, neste ato representado pelo Sr. **MAURICIO POYER,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palminópolis/GO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELETRICOS, FUNILARIA E PINTURA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da
empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;
CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ **286.757,00** (Duzentos **e Oitenta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta e Sete Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS					
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade Quantidade de medida	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	ACETILENO 9kg	HELA	UN 15,00	910,00	13.650,00
LOTE: 002 - Lote 002	ACRILICO (1MT X 2MTS)	UNITRAMA	UN 30,00	253,00	7.590,00
LOTE: 003 - Lote 003	ARAME DE SOLDA FERRO KG	VONDER	KG 100,00	27,00	2.700,00
LOTE: 004 - Lote 004	ARAME SOLDA METAL KG	VONDER	KG 30,00	110,00	3.300,00
LOTE: 005 - Lote 005	ARAME SOLDA MIG (ROLO) 1mm	VONDER	RL 20,00	50,00	1.000,00
LOTE: 006 - Lote 006	CANALETA EM METRO	HELA	MT 100,00	29,00	2.900,00
LOTE: 007 -	CARGA OXIGÊNIO 7 MTS	HELA	UN 50,00	224,00	11.200,00

Lote 007					
LOTE: 008 - Lote 008	CATALISADOR FUNDO PU 225ML	ANJO	UN 20,00	68,00	1.360,00
LOTE: 009 - Lote 009	CATALISADOR NORMAL P/TINTA PU 300ML	ANJO	UN 100,00	204,00	20.400,00
LOTE: 010 - Lote 010	CHAPA GALVANIZADA 1MX2M	ALADIN	UN 35,00	295,00	10.325,00
LOTE: 011 - Lote 011	COLA PB ADESIVOS PARA VIDROS AUTOMOTIVOS 1L	CASCOLA	UN 48,00	60,00	2.880,00
LOTE: 012 - Lote 012	COLA PLÁSTICA 1Kg	CASCOLA	UN 45,00	55,00	2.475,00
LOTE: 013 - Lote 013	DESINGRIPANTE 300 ML	ORBI	UN 100,00	28,00	2.800,00
LOTE: 014 - Lote 014	DISCO CORTE 10"	VONDER	UN 100,00	34,00	3.400,00
LOTE: 015 - Lote 015	DISCO CORTE 7"	VONDER	UN 100,00	36,00	3.600,00
LOTE: 016 - Lote 016	DISCO CORTE 8"	VONDER	UN 100,00	40,00	4.000,00
LOTE: 017 - Lote 017	ELETRODO CROMONIQUE 68.81 3,25mm INOX	HELA	KG 20,00	200,00	4.000,00
LOTE: 018 - Lote 018	ELETRODO ok 46 2.5mm-kg	VONDER	KG 90,00	71,00	6.390,00
LOTE: 019 - Lote 019	ELETRODO ok 46 3.5mm KG	VONDER	KG 90,00	77,00	6.930,00
LOTE: 020 - Lote 020	ELETRODO ok 48 3.25mm KG	VONDER	KG 90,00	78,00	7.020,00
LOTE: 021 - Lote 021	FIBRA KG	HELA	KG 50,00	76,00	3.800,00
LOTE: 022 - Lote 022	FITA CREPE 18 MM X 50M	VONDER	un 300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	FITA ISOLANTE 20MT	VONDER	UN 300,00	9,50	2.850,00
LOTE: 024 - Lote 024	FUNDO PU 1 LITRO	TYTAN	UN 45,00	51,00	2.295,00
LOTE: 025 - Lote 025	LIXA FERRO 150	VONDER	UN 300,00	6,00	1.800,00
LOTE: 026 - Lote 026	LIXA FERRO 220	VONDER	UN 300,00	6,50	1.950,00
LOTE: 027 - Lote 027	LIXA DE FERRO 320	VONDER	UN 300,00	7,00	2.100,00
LOTE: 028 - Lote 028	LIXA FERRO 80	VONDER	UN 300,00	10,00	3.000,00
LOTE: 029 - Lote 029	MACACÃO DE TRABALHO DE SOLDAGEM ROUPAS DE MANGA COMPRIDA MACACÃO À PROVA DE FOGO PARA O TRABALHADOR (MATERIAL: POLIÉSTER, COTTON - TECIDO: GROSSO)	MP	UN 2,00	412,00	824,00
LOTE: 030 - Lote 030	PISTOLA DE PINTURA ALTA PRESSÃO PROFISSIONAL GARANTIA: 6 MESES 3 MESES DE GARANTIA LEGAL E 3 MESES GARATIA DO FABRICANTE	VONDER	UN 2,00	625,00	1.250,00
LOTE: 031 - Lote 031	PÓ TRINCAL PARA SOLDA 250GR	BEST	UN 30,00	38,00	1.140,00
LOTE: 032 - Lote 032	SERRA POLICORTE 2000W 220	VONDER	UN 2,00	1.340,00	2.680,00
LOTE: 033 - Lote 033	REBITADEIRA GRANDE	VONDER	UN 3,00	465,00	1.395,00
LOTE: 034 - Lote 034	REBITE ALUMÍNIO 6X30	LONA FLE	UN 5.000,00	1,10	5.500,00
LOTE: 035 - Lote 035	RESINA FIBRA 1 LT	HELA	UN 100,00	75,00	7.500,00
LOTE: 036 - Lote 036	TAPETE BORRACHA MT	SEINECA	MT 150,00	105,00	15.750,00
LOTE: 037 - Lote 037	THINNER 5000 1 LITRO	WOKER	LT 50,00	45,00	2.250,00
LOTE: 038 - Lote 038	THINNER GALÃO 5LT P/LIMPEZA	WOKER	UN 20,00	102,00	2.040,00
LOTE: 039 - Lote 039	TINTA AMARELO CATERPILLAR POLIURETANO LT 3,6	LAR	UN 100,00	138,00	13.800,00
LOTE: 040 - Lote 040	TINTA AMARELO TRÂNSITO POLIURETANO LT 3,6	LAR	UN 100,00	150,00	15.000,00
LOTE: 041 - Lote 041	TINTA BRANCA ESMALTE 3,6 LTS	LAR	UN 50,00	145,00	7.250,00
LOTE: 042 - Lote 042	TINTA BRANCO GEADA LT 1L SINTÉTICO	LAR	UN 48,00	55,00	2.640,00
LOTE: 043 - Lote 043	TINTA CINZA CHASSI LT 1L	LAR	UN 50,00	60,00	3.000,00
LOTE: 044 - Lote 044	TINTA LARANJA ESMALTE 3,6 LTS	LAR	UN 30,00	190,00	5.700,00
LOTE: 045 - Lote 045	TINTA PRETA ESMALTE 3,6 LITROS	LAR	UN 30,00	155,00	4.650,00
LOTE: 046 - Lote 046	TINTA VERMELHO MASSEY FERGUSSON LT 1L	LAR	UN 60,00	70,00	4.200,00
LOTE: 047 - Lote 047	LIXA D' AGUA Nº 100	VONDER	UN 200,00	4,50	900,00
LOTE: 048 - Lote 048	LIXA D'AGUA Nº 120	VONDER	UN 200,00	4,50	900,00
LOTE: 049 - Lote 049	LIXA D'AGUA Nº 150	VONDER	UN 200,00	4,00	800,00
LOTE: 050 - Lote 050	LIXA D'AGUA Nº 180	VONDER	UN 200,00	4,00	800,00
LOTE: 051 - Lote 051	LIXA D' AGUA Nº 220	VONDER	UN 200,00	4,00	800,00
LOTE: 052 - Lote 052	LIXA D'AGUA Nº 600	VONDER	UN 200,00	4,00	800,00
LOTE: 053 - Lote 053	LIXA D'AGUA Nº 800	VONDER	UN 200,00	4,00	800,00
LOTE: 054 - Lote 054	LIXA D'AGUA Nº 1200	VONDER	UN 200,00	4,00	800,00
LOTE: 055 - Lote 055	LIXA D'AGUA 1500	VONDER	UN 200,00	4,00	800,00
LOTE: 056 - Lote 056	LIXA D'AGUA Nº 2200	VONDER	UN 20,00	4,20	84,00

LOTE: 057 - Lote 057	COLA SOLDA PLASTICA 16G	CASCOLA	UN 50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 058 - Lote 058	EMBORRACHAMENTO GALAO 1L	ANJO	UN 20,00	30,00	600,00
LOTE: 059 - Lote 059	MASSA CALAFETAR 500G	CARFLEX	UN 100,00	23,00	2.300,00
LOTE: 060 - Lote 060	MASSA PARA POLIR N° 1 500 G	3M	UN 30,00	25,00	750,00
LOTE: 061 - Lote 061	MASSA PARA POLIR N°2 500 G	3M	UN 30,00	33,00	990,00
LOTE: 062 - Lote 062	CATALISADOR PARA MASSA POLIESTER 50 G	ANJO	UN 100,00	14,00	1.400,00
LOTE: 063 - Lote 063	MASSA POLIERTER 750G	ANJO	UN 100,00	18,00	1.800,00
LOTE: 064 - Lote 064	MASSA ANTI RUIDO 1,300 KG	MAXI RUBBER	UN 30,00	29,00	870,00
LOTE: 065 - Lote 065	VEDA CAPO 500 G	TYTAN	UN 20,00	28,00	560,00
LOTE: 066 - Lote 066	SELADOR PARA PLASTICO 500G	TYTAN	UN 20,00	32,00	640,00
LOTE: 067 - Lote 067	FUSIVEL DIVERSAS AMPERAGENS	GUASS	UN 500,00	2,20	1.100,00
LOTE: 068 - Lote 068	LAMPADA 67 12v (cx)	GAUSS	UN 20,00	7,00	140,00
LOTE: 069 - Lote 069	LAMPADA 67 24v (cx)	GAUSS	UN 20,00	5,00	100,00
LOTE: 070 - Lote 070	LAMPADA 69 12v (cx)	GAUSS	UN 20,00	4,00	80,00
LOTE: 071 - Lote 071	LAMPADA 69 24v (cx)	GAUSS	UN 20,00	5,00	100,00
LOTE: 072 - Lote 072	LAMPADA h1 12v (cx)	GAUSS	CX 50,00	31,00	1.550,00
LOTE: 073 - Lote 073	LAMPADA h1 24v (cx)	GAUSS	CX 50,00	33,00	1.650,00
LOTE: 074 - Lote 074	LAMPADA h3 12v (cx)	GAUSS	CX 50,00	37,00	1.850,00
LOTE: 075 - Lote 075	LAMPADA h3 24v (cx)	GAUSS	CX 50,00	42,00	2.100,00
LOTE: 076 - Lote 076	LAMPADA h4 12v (cx)	GAUSS	CX 50,00	40,00	2.000,00
LOTE: 077 - Lote 077	LAMPADA h4 24v (cx)	GAUSS	CX 50,00	42,00	2.100,00
LOTE: 078 - Lote 078	LAMPADA h7 12v (cx)	GAUSS	CX 50,00	51,00	2.550,00
LOTE: 079 - Lote 079	LAMPADA h7 24v (cx)	GAUSS	CX 50,00	63,00	3.150,00
LOTE: 080 - Lote 080	LAMPADA TORPEDO 12v (cx)	GAUSS	CX 20,00	5,50	110,00
LOTE: 081 - Lote 081	LAMPADA TORPEDO 24v (cx)	GAUSS	CX 20,00	5,20	104,00
LOTE: 082 - Lote 082	LIMPA CONTATO SPRAY ELETRÔNICO 300ML	ORBI	UN 70,00	20,00	1.400,00
LOTE: 083 - Lote 083	SOQUETE FAROL 1POLO	GAUSS	UN 50,00	10,00	500,00
LOTE: 084 - Lote 084	SOQUETE FAROL 2 POLOS	GAUSS	UN 50,00	12,50	625,00
LOTE: 085 - Lote 085	TERMINAL DE ENCAIXE 1/4 unit	FRONTEC	UN 1.000,00	1,00	1.000,00
LOTE: 086 - Lote 086	TERMINAL DE ENCAIXE 3/16 unit	FRONTEC	UN 1.000,00	1,00	1.000,00
LOTE: 087 - Lote 087	TERMINAL DE ENCAIXE 5/8 unit	FRONTEC	UN 1.000,00	1,00	1.000,00
LOTE: 088 - Lote 088	TERMINAL DE FURO 1/4 unit	FRONTEC	UN 1.000,00	1,00	1.000,00
LOTE: 089 - Lote 089	TERMINAL DE FURO 3/16 unit	FRONTEC	UN 1.000,00	1,50	1.500,00
LOTE: 090 - Lote 090	TERMINAL DE FURO 5/8 unit	FRONTEC	UN 1.000,00	1,50	1.500,00
LOTE: 091 - Lote 091	LAMPADA H11	GAUSS	UN 20,00	28,00	560,00
LOTE: 092 - Lote 092	LAMPADA HB3	GAUSS	UN 20,00	41,00	820,00
LOTE: 093 - Lote 093	LAMPADA HB4	GAUSS	UN 20,00	39,00	780,00
LOTE: 094 - Lote 094	LAMPADA H16	GAUSS	UN 20,00	47,00	940,00
LOTE: 095 - Lote 095	LAMPADA H8	GAUSS	UN 20,00	41,00	820,00
TOTAL					286.757,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1420	06.002.26.782.2601.2031	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornarse superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados
no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda: Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;

Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.

A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 30/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levandose em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço .Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, treze dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MAURICIO POYER
03744237923

Testemunhas:

Nome:_____
CPF:_____

Nome:_____
CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:EAAB066D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2021

PREGÃO SRP Nº 31/2021

Aos 12/05/2021 (doze dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JOAO ELINTON DUTRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: MAURICIO POYER ME, inscrita no CNPJ sob o n° 13.314.456/0001-78, com endereço na RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Palminópolis/GO, neste ato representado pelo Sr. MAURICIO POYER, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 9080431209 e inscrito no CPF/MF sob o n° 037.442.379-23, residente e domiciliado em RUA EGLECI CAMPANINI, 226 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de PALMITAL/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIARIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO
O valor total da presente Ata é de R$ 79.420,50 (Setenta e Nove Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 002 - Lote 002	MANGUEIRA R51 13/16	ELITE	MT	30,00	154,00	4.620,00
LOTE: 005 - Lote 005	MANGUEIRA R5 13/32	ELITE	MT	25,00	64,00	1.600,00
LOTE: 006 - Lote 006	MANGUEIRA R52 3/8	ELITE	MT	15,00	269,00	4.035,00
LOTE: 011 - Lote 011	MANGUEIRA 1TR1	ELITE	MT	30,00	44,00	1.320,00

LOTE: 012 - Lote 012	MANGUEIRA 1TR1 1/2	ELITE	MT	40,00	84,00	3.360,00
LOTE: 013 - Lote 013	MANGUEIRA 1TR1 1/4	ELITE	MT	30,00	69,00	2.070,00
LOTE: 018 - Lote 018	MANGUEIRA 1TR 5/8	ELITE	MT	40,00	17,90	716,00
LOTE: 019 - Lote 019	MANGUEIRA 2TR 3/4	ELITE	MT	35,00	49,90	1.746,50
LOTE: 021 - Lote 021	MANGUEIRA 2TR1 1/2	ELITE	MT	20,00	159,00	3.180,00
LOTE: 022 - Lote 022	MANGUEIRA 2TR 1/2	ELITE	MT	100,00	33,00	3.300,00
LOTE: 025 - Lote 025	MANGUEIRA 2TR 3/8	ELITE	MT	100,00	29,50	2.950,00
LOTE: 026 - Lote 026	MANGUEIRA 2TR 5/8	ELITE	MT	40,00	48,90	1.956,00
LOTE: 027 - Lote 027	MANGUEIRA 2TR 1	ELITE	MT	50,00	79,00	3.950,00
LOTE: 029 - Lote 029	MANGUEIRA 4T 1	ELITE	MT	20,00	159,00	3.180,00
LOTE: 030 - Lote 030	MANGUEIRA 4T1 1/2	ELITE	MT	15,00	299,00	4.485,00
LOTE: 031 - Lote 031	MANGUEIRA 4T1 1/4	ELITE	MT	15,00	165,00	2.475,00
LOTE: 032 - Lote 032	MANGUEIRA 4T 1/2	ELITE	MT	100,00	100,00	10.000,00
LOTE: 033 - Lote 033	MANGUEIRA 4T 3/8	ELITE	MT	30,00	105,00	3.150,00
LOTE: 034 - Lote 034	MANGUEIRA 4T 5/8	ELITE	MT	30,00	119,00	3.570,00
LOTE: 035 - Lote 035	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1 1/2	BRFLEX	MT	50,00	39,00	1.950,00
LOTE: 064 - Lote 064	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 7MM	BALFLEX	MT	50,00	15,30	765,00
LOTE: 065 - Lote 065	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 9MM	BALFLEX	MT	50,00	16,90	845,00
LOTE: 066 - Lote 066	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 10MM	BALFLEX	MT	30,00	33,90	1.017,00
LOTE: 067 - Lote 067	MANGUEIRA PARA LAVAR AUTO 1/2 1000PSI AZUL	UNIFIOS	MT	200,00	16,90	3.380,00
LOTE: 080 - Lote 080	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 5	KANAFLEX	MT	50,00	89,00	4.450,00
LOTE: 081 - Lote 081	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 6	KANAFLEX	MT	50,00	107,00	5.350,00
TOTAL						79.420,50

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.2030	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1420	06.002.26.782.2601.2031	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:

Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da
sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parte inadimplida;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do pedido.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO,
bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto destaATA.
Será aplicada sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 31/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).
Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando-se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço.
Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, doze dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

MAURICIO POYER
03744237923

Testemunhas:

Nome: _____ Nome:_____
CPF: _____ CPF:_____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:77A74597

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2021

PREGÃO SRP Nº 31/2021
Aos 12/05/2021 (doze dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.
ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL**, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA,** inscrito no CPF/MF sob o nº434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.
FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: RAQUEL WILKE & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 07.826.679/0001-11, com endereço na Av. Manoel Ribas, 4216 Salas 01, 02, 03 e 04 - CEP: 85055010 - BAIRRO: Conradinho, cidade de Guarapuava/PR, neste ato representado pelo Sr. Raquel Wilke, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 53279368 e inscrito no CPF/MF sob o n° 051.079.009-76, residente e domiciliado em Rua dos Pintores, 1311 - CEP: 85064330 - BAIRRO: Res. 2000 cidade de Guarapuava/PR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIARIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.
CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:

Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência; Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:

No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **2.240,00** (**Dois Mil, Duzentos e Quarenta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidad e	Preço unitário	Preço total
LOTE: 056 - Lote 056	MANGUEIRA AR AZUL PU 4MM	Hidraflux	MT	20,00	5,00	100,00
LOTE: 058 - Lote 058	MANGUEIRA AR AZUL PU 6MM	Hidraflux	MT	20,00	5,00	100,00
LOTE: 060 - Lote 060	MANGUEIRA AR AZUL PU 8MM	Hidraflux	MT	50,00	6,00	300,00
LOTE: 061 - Lote 061	MANGUEIRA AR AZUL PU 10MM MANGUEIRA	Hidraflux	MT	50,00	6,50	325,00
LOTE:068 - Lote 068	SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 3MM	Unifios	MT	50,00	3,30	165,00
LOTE: 077 - Lote 077	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 3/4	Pabovi	MT	50,00	25,00	1.250,00
TOTAL						2.240,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.
CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.203 0	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1420	06.002.26.782.2601.203 1	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:
Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.

Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.

Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;

Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.

Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:

Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.
Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:

Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR; Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;

Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA

A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:

Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente: Caso não restem fornecedores registrados;

Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;

Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;

Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições: Será aplicada multa nas seguintes condições:

No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.

No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;

No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.

Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de. O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.

Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;

Abandonar a execução do objeto desta ATA;

Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.

Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 31/2021.

O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, doze dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

RAQUEL WILKE
05107900976

Testemunhas:

Nome: _____
CPF:_____

Nome:_____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:168B49FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2021
PREGÃO SRP Nº 31/2021

Aos 12/05/2021 (doze dias de maio de 2021), o Município de Laranjal, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.536/0001- 80, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial nº 31/2021, por deliberação do Pregoeiro, devidamente homologada e publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa classificada em primeiro lugar, observadas as condições do Edital que rege o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

ÓRGÃO GERENCIADOR: O **MUNICÍPIO DE LARANJAL,** inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com endereço à Rua Pernambuco, nº 501, Centro, CEP: 85.275-000, Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JOAO ELINTON DUTRA** inscrito no CPF/MF sob o nº 434.972.929-15, doravante denominado CONTRATANTE.

FORNECEDOR/DENTETORA DA ATA: FLECK GOMES & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 14.720.404/0001-64, com endereço na AVENIDA PARANÁ, S/N SAIDA PARA ALTAMIRA - CEP: 85275000 - BAIRRO: CENTRO, cidade de Laranjal/PR, neste ato representado pelo Sr. **SERGIO GOMES,** brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n° 6749.751-1 e inscrito no CPF/MF sob o n° 793.584.469-00, residente e domiciliado em RUA XV DE NOVEMBRO, 1197 - CEP: 85270000 - BAIRRO: CENTRO cidade de Palmital/PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO.
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MANGUEIRAS HIDRAULICAS PARA O DEPARTAMENTO RODOVIARIO CONFORME TERMO DE REFERENCIA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS
Seguem abaixo o preço registrado, unitário e total, assim como a identificação da empresa fornecedora:
Das obrigações dos fornecedores:
Obedecer às especificações do objeto, observando a qualidade e prazo de validade exigidos no Termo de Referência e no ato convocatório, bem como a marca e modelos constantes da proposta apresentada;
Responsabilizar-se pelo transporte dos produtos até as dependências da órgão gerenciador, como também pelas despesas a ele inerentes;
Entregar o objeto no prazo estabelecido nesta Ata e no Termo de Referência;
Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.
Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei e no certame durante a vigência da ata de registro de preços.
O Fornecedor não poderá terceirizar ou subcontratar o objeto da presente licitação.
Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, com poderes para operacionalizar a execução do ajuste, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento.
Acatar as recomendações da fiscalização da Contratante, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitados.
Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários.
Cumprir com todos os compromissos objeto do Edital, Termo de Referência e Anexos;

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO
Os produtos deverão ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da nota de empenho (ou ordem de compra), encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo fornecedor.
Caso os produtos não sejam entregues ou substituídos nos prazos estabelecidos, o fiscal da Ata de Registro de Preços iniciará procedimento administrativo para aplicação de penalidades ao fornecedor, excetuados os casos em que o motivo do descumprimento seja justificado e aceito.
Do Termo de Referência, que comprovem o atendimento às especificações técnicas do objeto.
O recebimento definitivo dos produtos se dará:
No prazo máximo de 30 (dias) dias corridos a contar da data de entrega, quando o produto não for encaminhado para análise laboratorial;
Os produtos poderão ser recusados quando entregues com especificações técnicas diferentes das contidas no Termo de Referência e da proposta feita no procedimento licitatório.
Os materiais que forem recusados, a critério da Administração, deverão ser substituídos, no prazo máximo de sete dias úteis, contados da data da notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.
Se a entrega e/ou a substituição dos materiais não for realizada no prazo estipulado, o fornecedor poderá ser descredenciado da Ata de Registro de Preços, após conclusão de procedimento administrativo de sanção, respeitado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sendo convocado o próximo colocado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor total da presente Ata é de R$ **82.730,00** (Oitenta **e Dois Mil, Setecentos e Trinta Reais**). Referente aos seguintes itens:

ITENS						
Lote	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	MANGUEIRA R51 1/8	BALFLEX	MT	30,00	99,00	2.970,00
LOTE: 003 - Lote 003	MANGUEIRA R51 3/8	BALFLEX	MT	30,00	99,00	2.970,00
LOTE: 004 - Lote 004	MANGUEIRA R5 1/4	BALFLEX	MT	30,00	17,80	534,00
LOTE: 007 - Lote 007	MANGUEIRA R5 3/16	BALFLEX	MT	35,00	17,50	612,50
LOTE: 008 - Lote 008	MANGUEIRA R5 5/16	BALFLEX	MT	30,00	19,50	585,00
LOTE: 009 - Lote 009	MANGUEIRA R5 5/8	BALFLEX	MT	30,00	54,00	1.620,00
LOTE: 010 - Lote 010	MANGUEIRA R5 7/8	BALFLEX	MT	30,00	44,00	1.320,00
LOTE: 014 - Lote 014	MANGUEIRA 1TR 2	BALFLEX	MT	30,00	116,00	3.480,00
LOTE: 015 - Lote 015	MANGUEIRA 1TR 3/16	BALFLEX	MT	30,00	18,50	555,00
LOTE: 016 - Lote 016	MANGUEIRA 1TR 3/4	BALFLEX	MT	30,00	29,00	870,00
LOTE: 017 - Lote 017	MANGUEIRA 1TR 3/8	BALFLEX	MT	35,00	17,00	595,00
LOTE: 020 - Lote 020	MANGUEIRA 2TR 5/16	BALFLEX	MT	30,00	17,50	525,00
LOTE: 023 - Lote 023	MANGUEIRA 2TR 1/4	BALFLEX	MT	50,00	17,50	875,00
LOTE: 024 - Lote 024	MANGUEIRA 2TR 3/16	BALFLEX	MT	50,00	18,50	925,00
LOTE: 028 - Lote 028	MANGUEIRA 2TR1 1/4	BALFLEX	MT	50,00	139,00	6.950,00
LOTE: 036 - Lote 036	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1 1/4	BALFLEX	MT	50,00	24,50	1.225,00
LOTE: 037 - Lote 037	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1/2	BALFLEX	MT	55,00	8,40	462,00
LOTE: 038 - Lote 038	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 3/4	BALFLEX	MT	55,00	17,80	979,00
LOTE: 039 - Lote 039	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 3/8	BALFLEX	MT	65,00	6,90	448,50
LOTE: 040 - Lote 040	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 5/16	BALFLEX	MT	60,00	6,40	384,00
LOTE: 041 - Lote 041	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1	BALFLEX	MT	55,00	10,00	550,00
LOTE: 042 - Lote 042	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 1/4	BALFLEX	MT	50,00	9,90	495,00
LOTE: 043 - Lote 043	MANGUEIRA AR/AGUA 300 PSI 5/8	BALFLEX	MT	50,00	12,50	625,00
LOTE: 044 - Lote 044	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 15MM	BALFLEX	MT	30,00	16,50	495,00
LOTE: 045 - Lote 045	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 7MM	BALFLEX	MT	30,00	14,50	435,00
LOTE: 046 - Lote 046	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 12MM	BALFLEX	MT	30,00	19,50	585,00
LOTE: 047 - Lote 047	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 14MM	BALFLEX	MT	30,00	15,50	465,00
LOTE: 048 - Lote 048	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 16MM	BALFLEX	MT	30,00	28,50	855,00
LOTE: 049 - Lote 049	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 19MM	BALFLEX	MT	25,00	16,50	412,50
LOTE: 050 - Lote 050	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 3MM	BALFLEX	MT	30,00	9,50	285,00
LOTE: 051 - Lote 051	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 5MM	BALFLEX	MT	30,00	11,00	330,00
LOTE: 052 - Lote 052	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 8MM	BALFLEX	MT	30,00	9,50	285,00
LOTE: 053 - Lote 053	MANGUEIRA PARA COMBUSTIVEL LONADA 9MM	BALFLEX	MT	25,00	11,50	287,50
LOTE: 054 - Lote 054	MANGUEIRA AR AZUL 1 1/2	BALFLEX	MT	20,00	21,00	420,00
LOTE: 055 - Lote 055	MANGUEIRA AR AZUL PU 1 1/4	BALFLEX	MT	20,00	12,00	240,00
LOTE: 057 - Lote 057	MANGUEIRA AR AZUL PU 5MM	BALFLEX	MT	20,00	13,00	260,00
LOTE: 059 - Lote 059	MANGUEIRA AR AZUL PU 7MM	BALFLEX	MT	50,00	11,00	550,00
LOTE: 062 - Lote 062	MANGUEIRA AR AZUL PU 12MM	BALFLEX	MT	30,00	8,90	267,00
LOTE: 063 - Lote 063	MANGUEIRA PARA INJEÇÃO ELETRONICA 5MM	BALFLEX	MT	50,00	12,00	600,00
LOTE: 069 - Lote 069	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 4MM	BALFLEX	MT	50,00	3,90	195,00
LOTE: 070 - Lote 070	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 5MM	BALFLEX	MT	30,00	5,80	174,00
LOTE: 071 - Lote 071	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 7MM	BALFLEX	MT	50,00	6,40	320,00
LOTE: 072 - Lote 072	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 9MM	BALFLEX	MT	30,00	8,50	255,00
LOTE: 073 - Lote 073	MANGUEIRA SILICONADA PARA COMBUSTIVEL 10MM	BALFLEX	MT	50,00	8,80	440,00
LOTE: 074 - Lote 074	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1 1/4	BALFLEX	MT	50,00	13,50	675,00
LOTE: 075 - Lote 075	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 1 1/2	BALFLEX	MT	50,00	6,80	340,00
LOTE: 076 - Lote 076	MANGUEIRA SUCÇÃO ISAL AZUL 2 1/2	BALFLEX	MT	50,00	44,50	2.225,00
LOTE: 078 - Lote 078	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 2 1/2	BALFLEX	MT	50,00	36,00	1.800,00
LOTE: 079 - Lote 079	MANGUEIRA SUCÇÃO ISPL LARANJA 3	BALFLEX	MT	50,00	57,00	2.850,00
LOTE: 082 - Lote 082	PROTETOR MANGUEIRA HIDRAULICA PVC	BALFLEX	MT	200,00	7,90	1.580,00
LOTE: 083 - Lote 083	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 1	BALFLEX	MT	20,00	58,00	1.160,00
LOTE: 084 - Lote 084	TERMINAL JIC RETO 5/8 X3/8	BALFLEX	MT	40,00	29,00	1.160,00
LOTE: 085 - Lote 085	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 1/2	BALFLEX	MT	30,00	24,50	735,00
LOTE: 086 - Lote 086	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 2/4	BALFLEX	MT	30,00	48,00	1.440,00
LOTE: 087 - Lote 087	TERMINAL JIC RETO 1 1/16 X 5/8	BALFLEX	MT	30,00	37,50	1.125,00
LOTE: 088 - Lote 088	TERMINAL JIC RETO 1 5/16 X 3/4	BALFLEX	MT	30,00	44,50	1.335,00
LOTE: 089 - Lote 089	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X1	BALFLEX	MT	30,00	100,00	3.000,00
LOTE: 090 - Lote 090	TERMINAL JIC RETO 1 5/8 X1 1/4	BALFLEX	MT	30,00	140,00	4.200,00
LOTE: 091 - Lote 091	TERMINAL JIC RETO 1 /2 X 1/2	BALFLEX	MT	30,00	28,50	855,00
LOTE: 092 - Lote 092	TERMINAL JIC RETO 1/2 X 1/4	BALFLEX	MT	30,00	17,50	525,00
LOTE: 093 - Lote 093	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 1/2	BALFLEX	MT	30,00	23,50	705,00
LOTE: 094 - Lote 094	TERMINAL JIC RETO 3/4 X 3/8	BALFLEX	MT	30,00	22,50	675,00
LOTE: 095 - Lote 095	TERMINAL JIC RETO 7/16 X 1/4	BALFLEX	MT	30,00	17,50	525,00
LOTE: 096 - Lote 096	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 1/2	BALFLEX	MT	30,00	27,50	825,00
LOTE: 097 - Lote 097	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/4	BALFLEX	MT	30,00	37,00	1.110,00
LOTE: 098 - Lote 098	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 3/8	BALFLEX	MT	30,00	21,50	645,00
LOTE: 099 - Lote 099	TERMINAL JIC RETO 7/8 X 5/8	BALFLEX	MT	30,00	27,50	825,00
LOTE: 100 - Lote 100	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 1/4	BALFLEX	MT	30,00	17,50	525,00
LOTE: 101 - Lote 101	TERMINAL JIC RETO 9/16 X 3/8	BALFLEX	MT	30,00	19,50	585,00
LOTE: 102 - Lote 102	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1	BALFLEX	MT	30,00	43,00	1.290,00
LOTE: 103 - Lote 103	TERMINAL JIC MF 1 1/16 X 1/2	BALFLEX	MT	30,00	26,50	795,00
LOTE: 104 - Lote 104	TERMINAL JIC MF 1 5/16 X 1	BALFLEX	MT	30,00	58,00	1.740,00
LOTE: 105 - Lote 105	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/2	BALFLEX	MT	30,00	19,50	585,00
LOTE: 106 - Lote 106	TERMINAL JIC MF 1/2 X 1/4	BALFLEX	MT	30,00	16,50	495,00
LOTE: 107 - Lote 107	TERMINAL JIC MF 1/4 X 1/4	BALFLEX	MT	30,00	9,80	294,00
LOTE: 108 - Lote 108	TERMINAL JIC MF 3/4 X 3/8	BALFLEX	MT	30,00	20,00	600,00
LOTE: 109 - Lote 109	TERMINAL JIC MF 5/8 X 3/8	BALFLEX	MT	30,00	27,00	810,00
LOTE: 110 - Lote 110	TERMINAL JIC MF 7/16 X 1/4	BALFLEX	MT	30,00	17,50	525,00
LOTE: 111 - Lote 111	TERMINAL JIC MF 7/8 X 1/2	BALFLEX	MT	30,00	25,00	750,00
LOTE: 112 - Lote 112	TERMINAL JIC MF 7/8 X 3/4	BALFLEX	MT	30,00	17,50	525,00
LOTE: 113 - Lote 113	TERMINAL JIC MF 7/8 X 5/8	BALFLEX	MT	30,00	19,50	585,00
LOTE: 114 - Lote 114	TERMINAL JIC MF 9/16 X 1/4	BALFLEX	MT	30,00	17,50	525,00
LOTE: 115 - Lote 115	TERMINAL JIC MF 9/16 X 3/8	BALFLEX	MT	30,00	18,50	555,00
LOTE: 116 - Lote 116	TERMINAL JIC MF 1/56 X 1 1/4	BALFLEX	MT	30,00	84,00	2.520,00

TOTAL	82.730,00

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
O CONTRATANTE não se responsabilizará por despesa, efetuada pelo FORNECEDOR, que não tenha sido expressamente acordada no presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
As despesas decorrentes desta Ata estão programadas na dotação orçamentária.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1360	06.002.26.782.2601.20 30	0	3.3.90.30.39.00	Do Exercício
1420	06.002.26.782.2601.20 31	512	3.3.90.30.39.00	Do Exercício

O pagamento será efetuado em até 30 dias corridos, a partir do recebimento definitivo dos produtos, mediante depósito bancário em conta corrente do Fornecedor.
O município reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para o pagamento se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.
Para a liberação do pagamento, o FORNECEDOR deverá comprovar a manutenção, durante a vigência da Ata, das condições e qualificações demonstradas no momento da habilitação, protocolando nota fiscal junto à Diretoria de Protocolo, acompanhada das seguintes certidões:

Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, bem como às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão
Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
O FORNECEDOR deverá emitir para cada nota fiscal o respectivo Requerimento de Pagamento.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à esta ATA, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se- á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.
Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito à acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA - REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens correspondentes.
Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar- se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas, podendo convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor não puder cumprir as obrigações assumidas, este poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, a ser protocolado antes do pedido de fornecimento, mediante demonstração de fato Superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO.
Caberá a gestão das Atas à Supervisão e Contratos, a quem compete todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste instrumento e ainda:
Propor ao órgão competente a aplicação das penalidades previstas nesta ATA e na legislação aplicável, no caso de constatar irregularidade cometida pela beneficiária da Ata;
Receber do fiscal as informações e documentos pertinentes à execução do objeto;
Acompanhar o processo licitatório, em todas as suas fases;
Manter controles adequados e efetivos da presente Ata, dos quais constarão todas as ocorrências relacionadas com a execução, inclusive o controle do saldo contratual, com base nas informações e relatórios apresentados pelo fiscal;
Propor medidas que melhorem a execução da Ata.
Caberá ao fiscal das Atas de Registro de Preços, o acompanhamento da execução da presente Ata, e ainda:
Atestar, em documento hábil, o fornecimento, a entrega e a prestação do serviço, após conferência prévia do objeto desta Ata;
Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos na Ata;
Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido na Ata;
Comunicar ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega e/ou execução do objeto, bem como os pedidos de prorrogação, se for o caso;
Informar ao gestor da ata, em prazo hábil, no caso de haver necessidade de acréscimos ou supressões no objeto;
Emitir e controlar, periodicamente, as ordens de serviço necessárias para a execução do objeto;
Sem prejuízo das obrigações previstas nesta cláusula, executar as obrigações previstas nas demais cláusulas desta Ata e disposições normativas.
A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor pelos danos causados ao município ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

Por força do contido no art. 68, da Lei nº 8.666/93, o fornecedor, por ocasião da assinatura da Ata, deverá indicar preposto, aceito pelo fiscal, para representá-la sempre que for necessário.
Ao preposto do fornecedor competirá, dentre outras atribuições:
Representar os interesses do fornecedor perante o ÓRGÃO GERENCIADOR;
Realizar os procedimentos administrativos junto ao ÓRGÃO GERENCIADOR;
Manter o fornecedor informado sobre o andamento e a qualidade dos produtos fornecidos;
Comunicar eventuais irregularidades de caráter urgente, por escrito, ao fiscal da ata com os esclarecimentos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA DO ATA
A presente Ata terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

CLÁUSULA NONA - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
O presente registro de preços poderá ser cancelado quando o fornecedor:
Descumprir as condições da presente Ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução da ata, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
No caso de cancelamento do registro de preços, poderão ser convocados – a critério da Administração – os demais licitantes classificados segundo o Anexo da Ata de Registro de Preços.
A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente:
Caso não restem fornecedores registrados;
Por fato superveniente, devidamente comprovado, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações nela previstas;
Por razões de interesse público, devidamente justificadas.
No cancelamento da Ata ou do registro de preço do fornecedor, por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA
As contratações decorrentes da presente Ata serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa e autorização de compra, com exceção daqueles valores que ultrapassarem os valores permitidos por lei, sendo que neste caso, referidas aquisições serão formuladas mediante instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Nos casos de atraso injustificado, de inexecução parcial, de descumprimento de obrigação convencionada, de falha na execução da Ata ou da contratação respectiva, bem como nos de inexecução total do objeto, garantida a ampla defesa, o fornecedor poderá ser apenado, isoladamente ou juntamente às multas com as seguintes penalidades:
a) Advertência;
b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a dois anos; ou
c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a beneficiária ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o praz o da sanção aplicada com base no inciso anterior;
Poderá ser aplicada a sanção de advertência nas seguintes condições:
Será aplicada multa nas seguintes condições:
No caso de atraso injustificado na execução do objeto da Ata, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o **valor da parcela inadimplida**, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias, depois do qual será caracterizada a inexecução parcial do objeto.
No caso de inexecução parcial do objeto da Ata, será aplicada multa de 15% (quinze por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de reincidência, será aplicada a multa de 20% (vinte por cento) **sobre o valor da parte inadimplida**;
No caso de inexecução total do objeto desta ATA, a multa aplicada será de 30% (vinte por cento) **sobre o valor total do pedido**.
Será configurada a inexecução total na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas ou quando houver atraso injustificado para início da execução do objeto da ATA que supere o prazo máximo de 15 (quinze) dias.
A fixação da multa compensatória referida nos itens não obsta o ajuizamento de.
O valor da multa poderá ser descontado da fatura devida ao fornecedor.
Se o valor da fatura for insuficiente, fica o fornecedor obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.
Se recusar, injustificadamente, a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
Abandonar a execução do objeto desta ATA;
Incorrer em inexecução do objeto desta ATA.
Será aplicada sanção de **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do que previsto nos artigos 150, inciso IV, e 156, ambos da Lei Estadual nº 15.608/2007.
As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS
O beneficiário do presente registro de preços assume o compromisso de fornecer os produtos objeto desta ata, até as quantidades máximas referidas/estimadas, pelo preço registrado, durante o prazo de validade da Ata, em conformidade com o edital do Pregão para Registro de Preços nº 31/2021.
O fornecedor não poderá subcontratar ou transferir a terceiros os serviços previstos no objeto desta ata, salvo expressa autorização do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
As presentes aquisições serão regidas pelas disposições expressas nos seguintes diplomas legislativos: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02, Lei Estadual nº 15.608/07 e, subsidiariamente, naquilo que for aplicável à espécie, pela Lei nº 8.078/90 e por outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público (coletivo).

Eventuais dúvidas sobre a execução e interpretação das Cláusulas da presente Ata de Registro de Preços serão solucionadas por meio da aplicação do princípio constitucional da proporcionalidade, da boa-fé objetiva (art. 422, do Código Civil) e da função social dos contratos (art. 421 e 2.035, parágrafo único, do Código Civil), bem como de conformidade com os princípios gerais de direito, levando- se em conta sempre e preponderantemente o interesse público (coletivo) a ser protegido/tutelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE
Uma vez promovida a Ata de Registro de Preços terá ela seu extrato publicado no Diário Eletrônico do Município do Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
Fica eleito o Foro Central da Comarca de Palmital para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preço. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Laranjal, doze dias de maio de 2021.

JOAO ELINTON DUTRA
43497292915

SERGIO GOMES
79358446900

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:45703FB4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

CNPJ: 76.970.367/0001-08	PREGÃO PRESENCIAL
	Nr.: 13/2021 - PR
	Processo Administrativo: 48/2021
RUAANTONIO COLETTO	Processo de Licitação: 48/2021
C.E.P.: 86790-000 - Lobato - PR	Data do Processo:28/04/2021

OBJETO DA LICITAÇÃO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS, INSUMOS E MATERIAIS AGROPECUÁRIOS, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital
ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS Nr.
Ao(s) 13 de Maio de 2021, às 09:02 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO , reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, desiginada pela(o) Portaria nº 002/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório nº 48/2021, Licitação nº 13/2021 - PR, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL.
Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
Parecer da Comissão: AS PROPOSTAS FORAM CONSIDERADAS DE ACORDO COM O EDITAL SEGUNDO A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO.

Participante: 3386 - PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
1	ARAME FARPADO 400 M, DIÂMETRO DO FIO 1,60MM, CAMADA DE ZINCO, COM TODO FARPADODE TORÇÃO ALTERNADA, FARPAS CORTANTES E FIRMES (NÃO SAEM DO LUGAR), FIXADAS EXTERNAMENTE E POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM UMA DA OUTRA	Rolo	1,00	Morlan	0,0000	475,00	475,00
9	LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 08 m 150 MICRA.	M²	150,00	Tubolix	0,0000	2,30	345,00
29	INSETICIDA LÍQUIDO INDICADO PARA CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS E MOSCAS. FRASCO COM 30 ML	Frasc	10,00	Bayer	0,0000	15,00	150,00
Total do Participante -------->							970,00
Participante: 5245 - LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
6	GRAMA ESMERALDA (M²)	M²	250,00	VALE VERDE	0,0000	6,85	1.712,50
11	MUDAS FILICIUM DECIPIENS (ÁRVORE SAMAMBAIA) TAMANHO 1,2 METROS	Un	150,00	VALE VERDE	0,0000	13,35	2.002,50
21	MUDAS DE SUNPATIENS - CORES VARIADAS	Un	250,00	VALE VERDE	0,0000	5,95	1.487,50
Total do Participante -------->							5.202,50
Participante: 5686 - A RODRIGO VOLPATO DEMORI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
10	MUDAS DE CICA REVOLUTA 70 CM	Un	25,00	VIVEIRO SAO JOSE	0,0000	50,00	1.250,00
15	MUDAS DE ABACATE	Un	5,00	VIVEIRO SAO JOSE	0,0000	16,80	84,00

16	MUDAS DE JACA	Un	5,00	VIVEIRO SAO JOSE	0,0000	16,80	84,00
17	MUDAS DE CAQUI	Un	5,00	VIVEIRO SAO JOSE	0,0000	35,00	175,00
18	MUDAS DE SERINGUELA	Un	5,00	VIVEIRO SAO JOSE	0,0000	21,60	108,00
19	MUDAS DE JABUTICABA	Un	5,00	VIVEIRO SAO JOSE	0,0000	34,00	170,00
20	MUDAS DE CARAMBOLA	Un	5,00	VIVEIRO SAO JOSE	0,0000	16,80	84,00
Total do Participante -------->							1.955,00
Participante: 5687 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
12	MUDAS DE LANTANA ARBUSTIVA - CORES VARIADAS	Un	500,00	JM	0,0000	1,20	600,00
13	MUDAS DE LANTANA RASTEIRA - CORES VARIADAS	Un	500,00	JM	0,0000	1,40	700,00
Participante: 5687 - VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca	Desconto	Preço Unitário	Preço Total
14	MUDAS LICANIA TOMENTOSA (OITI) TAMANHO 1,2 A 1,5 METROS	Un	150,00	JM	0,0000	7,95	1.192,50
Total do Participante -------->							2.492,50
Participante: 5688 - BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI							
Item	Especificação	Un.Med.	Qtde Cotada	Marca Desconto		Preço Unitário	Preço Total
2	ADUBO OU FERTILIZANTE QUÍMICO (MINERAL) NPK 04-14-08, SOLÚVEL EM ÁGUA, SACA 25 kg	Sc	50,00	B&L	0,0000	98,00	4.900,00
3	ADUBO OU FERTILIZANTE QUÍMICO (MINERAL) NPK 20-05-20, SOLÚVEL EM ÁGUA, SACA 25 kg	Sc	25,00	B&L	0,0000	114,00	2.850,00
4	BANDEJA DE ISOPOR 200 CÉLULAS, EM POLIETIRENO EXPANDIDO, MATERIAL 100% RECICLÁVEL, MEDIDAS: 67 cm X 34 cm X 5, 3 cm	Un	25,00	TECNOCELL	0,0000	20,58	514,50
7	LONA 100% IMPERMEÁVEL LEVE EM POLIETILENO COM 03 CAMADAS, 100 MICRA DE ESPESSURA E ILHÓS A CADA METRO PARA FIXAÇÃO 6X6 m	Un	2,00	DISMA	0,0000	250,00	500,00
8	LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 06 m 150 MICRA.	M²	250,00	PAR PAK	0,0000	2,00	500,00
22	SACOS PLÁSTICOS PRETOS PARA MUDAS, 10 cm x 15 cm, MATERIAL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM DA ÁGUA, ESPESSURA 0,07 MICRA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pct	2,00	NAVEPLAST	0,0000	55,00	110,00
23	SACOS PLÁSTICOS PRETOS PARA MUDAS, 12 cm x 30 cm, MATERIAL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM DA ÁG UA, ESPESSURA 0,07 MICRA, PACOTE COM 1000 UNIDADES	Pct	2,00	NAVEPLAST	0,0000	310,00	620,00
24	SUBSTRATO 100% PURO, COMPOSTO, PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 25 Kg	Sc	50,00	MAXFÉRTIL	0,0000	19,00	950,00
25	SUBSTRATO COMPOSTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO COM 25 KG.	Sc	50,00	MAXFÉRTIL	0,0000	17,00	850,00
26	SUBSTRATO PARA PLANTIO - SACO 20 KG	Un	50,00	MAXFÉRTIL	0,0000	17,00	850,00
27	TELA SOMBRITE 50 % SOMBREAMENTO, PROTEÇÃO UV - ROLO 3,00 X 50,00 MTS	Un	3,00	POLYSAC	0,0000	419,90	1.259,70
28	INSETICIDA COM ENVELOPE HIDROSSOLÚVEL. CAIXA COM 20 ENVELOPES DE 25G. EFICIENTE CONTRA INSETOS VOADORES E RASTEIROS, COMO MOSCAS E CUPINS. APLICÁVEL EM ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, GALPÕES, SALAS DE ORDENHA, ESTÁBULOS E INSTALAÇÕES RURAIS DESTIANADAS À CRIAÇÃO DE ANIMAIS	Cx	15,00	LAMTHINE	0,0000	350,00	5.250,00
Total do Participante -------->							19.154,20
Total Geral ---------->							29.774,20

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 13 de Maio de 2021

Comissão:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro(a)

CLAUDINEI PEREIRA DA SILVA
Membro

SEBASTIÃO CHECOM
Membro

SILMARA APARECIDA DOS SANTOS SIVIERO
Membro

JOSIAS GONDOLFO
Membro

FABIOLA DE OLIVEIRA GAZZONE CHICAROLI
Membro

MARIA APARECIDA TOLOTTO DE CARVALHO
Membro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO SANTOS DE BRITO - ..... - Representante
LAISE BORTOLETO PÁSSERI - ..... - Representante
JULIANA MAZOTTE - ..... - Representante
EDEMILSON FRANCISCO SEGATI - ..... - Representante
TIAGO GONÇALVES DE PAULO - ..... - Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:30FEC035

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2021

Processo: 48/2021
Edital de Pregão Presencial Nº 13
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial.

Reuniram-se no dia 13/05/2021, as 09:02:38, na PREFEITURAMUNICIPAL DE LOBATO, o PREGOEIRO e sua equipe de apoio, designados pelo(a) Portaria 002/2021 com o objetivo de DESIGNAÇÃO DE PREGOEIROS E EQUIPE DEAPOIO tratando do Edital de Pregão Presencial Nº 13 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURAE EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GRAMAS, MUDAS, INSUMOS E MATERIAIS AGROPECUÁRIOS, conforme quantidades e descrições constantes no anexo I deste edital.

Abaixo segue os licitantes classificados e que participaram da licitação:

5686	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	CNPJ: 28.677.887/0001-76		
5688	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	CNPJ: 29.220.447/0001-58		
5245	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	CNPJ: 24.729.201/0001-92		
3386	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	CNPJ: 09.577.344/0001-32		
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	CNPJ: 07.168.382/0001-06		
ITEM 1 - ARAME FARPADO 400 M, DIÂMETRO DO FIO 1,60MM, CAMADA DE ZINCO, COM TODO FARPADODE TORÇÃO ALTERNADA, FARPAS CORTANTES E FIRMES (NÃO SAEM DO LUGAR), FIXADAS EXTERNAMENTE E POSICIONADAS A UMA DISTÂNCIA DE 125MM UMA DA OUTRA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN	Sim		480,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	475,0000	
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN pelo valor de R$ 475,0000 (quatrocentos e setenta e cinco reais).				
ITEM 2 - ADUBO OU FERTILIZANTE QUÍMICO (MINERAL) NPK 04-14-08, SOLÚVEL EM ÁGUA, SACA 25 kg Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		98,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	98,0000	
O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 98,0000 (noventa e oito reais).				
ITEM 3 - ADUBO OU FERTILIZANTE QUÍMICO (MINERAL) NPK 20-05-20, SOLÚVEL EM ÁGUA, SACA 25 kg Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		134,0000
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		134,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	114,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	134,0000
O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 114,0000 (cento e quatorze reais).				
ITEM 4 - BANDEJA DE ISOPOR 200 CÉLULAS, EM POLIETIRENO EXPANDIDO, MATERIAL 100% RECICLÁVEL, MEDIDAS: 67 cm X 34 cm X 5, 3 cm Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		20,5800
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	20,5800	
O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 20,5800 (vinte reais e cinqüenta e oito centavos).				
ITEM 6 - GRAMA ESMERALDA (M²)				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5245	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim		6,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	6,8500	
O licitante LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste Pregão Presencial o fornecedor LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912 pelo valor de R$ 6,8500 (seis reais e oitenta e cinco centavos).				
ITEM 7 - LONA 100% IMPERMEÁVEL LEVE EM POLIETILENO COM 03 CAMADAS, 100 MICRA DE ESPESSURA E ILHÓS A CADA METRO PARA FIXAÇÃO 6X6 m				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		450,0000
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN	Sim		430,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	420,0000	
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	410,0000	
2	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	300,0000	
2	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	290,0000	
3	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	280,0000	
3	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	275,0000	
4	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	250,0000	
4	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	Desistiu	Desistiu	275,0000
O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 250,0000 (duzentos e cinqüenta reais).				

ITEM 8 - LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 06 m 150 MICRA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		3,3000
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN	Sim		3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	2,9000	
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	2,8500	
2	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	2,5000	
2	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	2,4500	
3	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	2,0000	
3	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	Desistiu	Desistiu	2,4500
O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 2,0000 (dois reais).				
ITEM 9 - LONA PLÁSTICA PRETA GROSSA 08 m 150 MICRA.				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		3,3000
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN	Sim		3,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	2,9000	
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	2,8000	
2	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	2,7000	
2	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	2,5000	
3	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	2,4000	
3	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	2,3500	
4	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	2,3400	
4	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	2,3000	
5	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Desistiu	Desistiu	2,3400
O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN pelo valor de R$ 2,3000 (dois reais e trinta centavos).				
ITEM 10 - MUDAS DE CICA REVOLUTA 70 CM				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		60,0000
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		50,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	50,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	60,0000
O licitanteARODRIGO VOLPATO DEMORI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste Pregão Presencial o fornecedorARODRIGO VOLPATO DEMORI pelo valor de R$ 50,0000 (cinqüenta reais).				
ITEM 11 - MUDAS FILICIUM DECIPIENS (ÁRVORE SAMAMBAIA) TAMANHO 1,2 METROS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5245	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim		20,0000
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		19,0000
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		16,4000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	16,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	15,9500	
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	Desistiu	Desistiu	16,4000
2	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	15,6000	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	15,5000	
3	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	15,4000	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	15,3000	
4	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	15,0000	
4	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	14,9000	
5	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	14,8000	
5	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	14,7500	
6	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	14,5000	
6	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	14,0000	
7	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	13,9000	
7	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	13,8000	
8	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	13,7500	
8	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	13,5000	
9	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	13,4500	
9	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	13,4000	
10	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	13,3500	
10	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	13,4000
O licitante LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste Pregão Presencial o fornecedor LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912 pelo valor de R$ 13,3500 (treze reais e trinta e cinco centavos).				
ITEM 12 - MUDAS DE LANTANA ARBUSTIVA - CORES VARIADAS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		2,1000
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		2,0000
5245	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim		2,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	Desistiu	Desistiu	2,1000
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	1,9500	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	1,9000	
2	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	1,8500	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	1,8000	
3	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	1,7500	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	1,7000	
4	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	1,6500	
4	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	1,6000	
5	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	1,5500	

5	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	1,5000	
6	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	1,4000	
6	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	1,3000	
7	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	1,2500	
7	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	1,2000	
8	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	Desistiu	1,2500
O licitante VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste Pregão Presencial o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. pelo valor de R$ 1,2000 (um real e vinte centavos).				
ITEM 13 - MUDAS DE LANTANA RASTEIRA - CORES VARIADAS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		2,1000
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		2,0000
5245	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim		2,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	Desistiu	Desistiu	2,1000
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	1,9000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	1,8000	
2	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	1,7000	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	1,6000	
3	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	1,5000	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	1,4000	
4	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	Desistiu	1,5000
O licitante VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste Pregão Presencial o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. pelo valor de R$ 1,4000 (um real e quarenta centavos).				
ITEM 14 - MUDAS LICANIA TOMENTOSA (OITI) TAMANHO 1,2 A 1,5 METROS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5245	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim		20,0000
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		20,0000
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		16,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	16,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	15,9000	
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	15,8500	
2	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	15,7500	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	15,0000	
2	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	14,9000	
3	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	14,8000	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	14,5000	
3	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	14,4500	
4	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	14,3000	
4	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	14,0000	
4	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	13,9000	
5	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	13,8000	
5	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	13,5000	
5	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	13,4000	
6	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	13,3000	
6	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	13,0000	
6	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	12,9000	
7	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	12,8500	
7	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	12,8000	
7	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	12,7000	
8	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	12,6500	
8	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	12,5000	
8	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	12,2000	
9	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	Desistiu	12,6500
9	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	12,0000	
9	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	11,9000	
10	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	11,5000	
10	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	11,4000	
11	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	11,3000	
11	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	11,2000	
12	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	11,0000	
12	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	10,9000	
13	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	10,5000	
13	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	10,4000	
14	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	10,3000	
14	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	10,1000	
15	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	10,0000	
15	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	9,5000	
16	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	9,0000	
16	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	8,5000	
17	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	8,0000	
17	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	7,9900	
18	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	7,9500	
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
18	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	Desistiu	Desistiu	7,9900
O licitante VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste Pregão Presencial o fornecedor VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. pelo valor de R$ 7,9500 (sete reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 15 - MUDAS DE ABACATE				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		20,0000
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		16,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	16,8000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	20,0000

O licitanteARODRIGO VOLPATO DEMORI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste Pregão Presencial o fornecedorARODRIGO VOLPATO DEMORI pelo valor de R$ 16,8000 (dezesseis reais e oitenta centavos).				
ITEM 16 - MUDAS DE JACA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		20,0000
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		16,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	16,8000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	20,0000
O licitanteARODRIGO VOLPATO DEMORI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste Pregão Presencial o fornecedorARODRIGO VOLPATO DEMORI pelo valor de R$ 16,8000 (dezesseis reais e oitenta centavos).				
ITEM 17 - MUDAS DE CAQUI				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		40,0000
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		35,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	35,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	40,0000
O licitanteARODRIGO VOLPATO DEMORI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste Pregão Presencial o fornecedorARODRIGO VOLPATO DEMORI pelo valor de R$ 35,0000 (trinta e cinco reais).				
ITEM 18 - MUDAS DE SERINGUELA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		22,0000
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		21,6000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	21,6000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	22,0000
O licitanteARODRIGO VOLPATO DEMORI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste Pregão Presencial o fornecedorARODRIGO VOLPATO DEMORI pelo valor de R$ 21,6000 (vinte e um reais e sessenta centavos).				
ITEM 19 - MUDAS DE JABUTICABA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		35,0000
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		34,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	34,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	35,0000
O licitanteARODRIGO VOLPATO DEMORI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste Pregão Presencial o fornecedorARODRIGO VOLPATO DEMORI pelo valor de R$ 34,0000 (trinta e quatro reais).				
ITEM 20 - MUDAS DE CARAMBOLA				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		20,0000
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		16,8000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	0,0000	16,8000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	20,0000
O licitanteARODRIGO VOLPATO DEMORI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste Pregão Presencial o fornecedorARODRIGO VOLPATO DEMORI pelo valor de R$ 16,8000 (dezesseis reais e oitenta centavos).				
ITEM 21 - MUDAS DE SUNPATIENS - CORES VARIADAS				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		6,2000
5245	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim		6,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	Desistiu	Desistiu	6,2000
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	0,0000	5,9500	
O licitante LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912 declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste Pregão Presencial o fornecedor LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912 pelo valor de R$ 5,9500 (cinco reais e noventa e cinco centavos).				
ITEM 22 - SACOS PLÁSTICOS PRETOS PARA MUDAS, 10 cm x 15 cm, MATERIAL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM DA ÁGUA, ESPESSURA 0,07 MICRA, PACOTE COM 1000 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		55,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	55,0000	
O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 55,0000 (cinqüenta e cinco reais).				
ITEM 23 - SACOS PLÁSTICOS PRETOS PARA MUDAS, 12 cm x 30 cm, MATERIAL EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE, COM FUROS PARA DRENAGEM DA ÁG UA, ESPESSURA 0,07 MICRA, PACOTE COM 1000 UNIDADES				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		310,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	310,0000	
O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 310,0000 (trezentos e dez reais).				
ITEM 24 - SUBSTRATO 100% PURO, COMPOSTO, PRONTO PARA USO. EMBALAGEM COM 25 Kg				
Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:				
Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		25,0000
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		25,0000
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		25,0000
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN	Sim		22,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)

1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	21,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	20,0000	
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	Desistiu	Desistiu	22,0000
2	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	19,0000	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	20,0000

O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 19,0000 (dezenove reais).

ITEM 25 - SUBSTRATO COMPOSTO ORGÂNICO PRONTO PARA USO COM 25 KG.

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		25,0000
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		25,0000
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		25,0000
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN	Sim		22,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	Desistiu	Desistiu	25,0000
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	21,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	20,5000	
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	20,0000	
2	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	19,0000	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	18,9000	
2	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	Desistiu	Desistiu	20,0000
3	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	18,5000	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	18,4000	
4	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	18,3000	
4	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	18,2000	
5	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	17,0000	
5	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	18,2000

O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 17,0000 (dezessete reais).

ITEM 26 - SUBSTRATO PARA PLANTIO - SACO 20 KG

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		25,0000
5687	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Sim		25,0000
5245	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Sim		24,0000
5686	A RODRIGO VOLPATO DEMORI	Sim		22,5000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	21,0000	
1	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	20,0000	
1	LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912	Desistiu	Desistiu	24,0000
1	ARODRIGO VOLPATO DEMORI	Desistiu	Desistiu	22,5000
2	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	19,0000	
2	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	0,0000	18,0000	
3	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	17,0000	
3	VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA.	Desistiu	Desistiu	18,0000

O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 17,0000 (dezessete reais).

ITEM 27 - TELA SOMBRITE 50 % SOMBREAMENTO, PROTEÇÃO UV - ROLO 3,00 X 50,00 MTS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		419,9000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	419,9000	

O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 419,9000 (quatrocentos e dezenove reais e noventa centavos).

ITEM 28 - INSETICIDA COM ENVELOPE HIDROSSOLÚVEL. CAIXA COM 20 ENVELOPES DE 25G. EFICIENTE CONTRA INSETOS VOADORES E RASTEIROS, COMO MOSCAS E CUPINS. APLICÁVEL EM ARMAZÉNS, DEPÓSITOS, GALPÕES, SALAS DE ORDENHA, ESTÁBULOS E INSTALAÇÕES RURAIS DESTIANADAS À CRIAÇÃO DE ANIMAIS

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
5688	BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	Sim		350,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI	0,0000	350,0000	

O licitante BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste Pregão Presencial o fornecedor BCAGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI pelo valor de R$ 350,0000 (trezentos e cinqüenta reais).

ITEM 29 - INSETICIDA LÍQUIDO INDICADO PARA CONTROLE DE BARATAS, FORMIGAS E MOSCAS. FRASCO COM 30 ML

Participaram deste item os licitantes abaixo selecionados mediantes os critérios de classificação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

Código	Fornecedor	Credenciado		Valor da Proposta (R$)
3386	PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN	Sim		15,0000
Nº do Lance	Fornecedor	Desconto(%)	Valor do Lance(R$)	Valor Registro(R$)
1	PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD. AGRÍCOLAE VETERIN	0,0000	15,0000	

O licitante PAIOL - COM. VAREJISTADE PROD.AGRÍCOLAE VETERIN declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste Pregão Presencial o fornecedor PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN pelo valor de R$ 15,0000 (quinze reais).

Sobre a documentação dos licitantes: NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLORAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS. NESTA FASE CONSTATOU-SE QUE A EMPRESA BC AGRO COMERCIO DE SEMENTES EIRELI (5688) APRESENTOU CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL, ITEM 13.2, SUBITEM 13.2.4 COM DATA VENCIDA, POR SE TRATAR DE MICROEMPRESA SERÁ ASSEGURADO O PRAZO DE CINCO DIAS ÚTEIS DE ACORDO COM O ART. 43 §1º DA LEI COMPL. 147 DE 07 DE AGOSTO DE 2014 QUE ALTEROU A LEI COMPL. 123/06 PARA A APRESENTAÇÃO DO NOVO DOCUMENTO, FIXANDO ASSIM O DIA 21/05/2021 PARA APRESENTAÇÃO DO MESMO, O PRAZO PODERÁ SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE REQUERIMENTO DO INTERESSADO. A NÃO REGULARIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO NO PRAZO ESTIPULADO IMPLICARÁ A DECADÊNCIA DO DIREITO À CONTRATAÇÃO, SEM PREJUÍZO DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS NO ART. 81, DA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993. CONTINUANDO A ANÁLISE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS DEMAIS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS PAIOL - COM. VAREJISTA DE PROD. AGRÍCOLA E VETERIN (3386), LEANDRO SANTOS DE BRITO 02586236912 (5245), A RODRIGO VOLPATO DEMORI (5686) E VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA. (5687), POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS HABILITADAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

. Após verificada a regularidade da documentação dos licitantes melhores classificados, os mesmos foram declarados vencedores dos respectivos itens, tendo sido, então, concedida a palavra aos participantes do certame para manifestação da intenção de recurso, e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme indicado no quadro Resultado da Sessão Pública. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão às 09:57 horas do dia 13 de Maio de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.

Assinatura do pregoeiro e dos membros da comissão que estiveram presentes.

ELAINE TERUMI KAMIYA - .....Pregoeiro
CLAUDINEI PEREIRADASILVA - .....MEMBRO
SEBASTIÃO CHECOM - .....MEMBRO
SILMARAAPARECIDADOS SANTOS SIVIERO - .....MEMBRO
JOSIAS GONDOLFO - .....MEMBRO
FABIOLADE OLIVEIRAGAZZONE CHICAROLI - .....MEMBRO
MARIAAPARECIDATOLOTTO DE CARVALHO - .....MEMBRO
GISELI APARECIDACAVALCANTE COSTA - .....MEMBRO
PATRINY LEOSINAMACIEL SIQUEIRAROMANI-N.....PREGOEIRA

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

LEANDRO SANTOS DE BRITO - ..... Representante
LAISE BORTOLETO PÁSSERI - ..... Representante

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

EDEMILSON FRANCISCO SEGATI - ..... Representante
TIAGO GONÇALVES DE PAULO - ..... Representante

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:DF6C8F31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021 AQUISIÇÃO CARNES E DERIVADOS - APROVADAS

ANÁLISE DAS AMOSTRAS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 37/2021
DATA DA EMISSÃO: 12/05/2021
PERÍODO DE AVALIAÇÃO: As análises foram realizadas no dia 10/05/2021 E 11/05/2021
MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº: 37/2021.
OBJETO: Registro de preços referente à "AQUISIÇÃO CARNES E DERIVADOS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL", conforme critérios e especificações descritas no edital.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	MARCA	PARECER	EMPRESA
1	KG	Carne bovina de costela em cubos congelada, classificação e características gerais provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponeuroses). Corte em cubos de 3 cm. Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Embalagem secundaria monoblocos plásticos brancos e limpos. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
2	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
3	KG	Carne bovina coxão mole congelado (bife), proveniente de animais de espécie bovina, sadios, com registro no SIF ou DIPOA. Durante o processo deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses) e o corte de bifes de aproximadamente 120g cada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica de 3 kg, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
4	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	FRIGORIFICO IMPERADOR	APROVADA	MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI - ME
5	KG	Costela de boi em tiras. A vacuo. Embalagem plastica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
6	KG	Carne de frango coxa com sobrecoxa congelada, devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificaçao da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	CANÇÃO	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
7	KG	Carne de frango, peito sem carcaça e sem dorso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	CANÇÃO	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA – ME
8	KG	Carne de peito frango com osso. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente. Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	CANÇÃO	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
9	KG	Carne de frango inteiro congelado. Embalagem plástica original, atóxica , resistente , transparente , devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	CANÇÃO	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA – ME
10	KG	Carne de frango (coxinha da asa) congelada. Devendo ser fornecida acondicionada em embalagem plástica original atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	CANÇÃO	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA – ME
11	KG	Carne suína carré, bisteca congelada. Embalagem plástica conforme legislação, congelada, cortada em porções (130 a 180 g), devendo ser fornecida em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigentecota 25% Lei 147.	FRIGORIFICO IMPERADOR	APROVADA	MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI - ME
12	KG	Carne suína, pernil em cubos congelada. Embalagem plástica conforme legislação. Congelada, cotada em cubos, devendo ser fornecida em embalagem de 5 kg plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente.	FRIGORIFICO IMPERADOR	APROVADA	MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI - ME
13	KG	Peixe Tilapia File sem pele e espinho, congelado. Embalagem plástica conforme legislação vigente. Cortado em file sem pele e espinho, devendo ser fornecido acondicionado em embalagem plástica atóxica, resistente, transparente, devidamente rotulada de acordo com a legislação vigente. Embalagem mínima de 800 gramas.	COSTA SUL PESCADOS	APROVADA	COMPRANDOMAIS COMERCIO DE PESCADOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS

					LTDA
14	KG	Lingüiça defumada calabresa, preparada com carne não mista, toucinho e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade, não pegajosa; isenta de sujidades, parasitas e larvas, mantida em temperatura e refrigeração adequada, acondicionada em saco de polietileno c/ validade mínima de 2 meses a contar da data de entrega e suas condições deverão estar de acordo com a NTA 05 (decreto 12.486/78 de 20/10/78), instrução normativa nr 4 de 31/03/00, DAS e suas posteriores alterações, produto sujeito a verificação no ato de entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Sec. Da Agricultura.	BELA VISTA	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA – ME
15	KG	Lingüiça Frescal carne suína; preparada com carne pernil e condimentos; com aspecto normal, firme, sem umidade; isenta de sujidades, parasita se larva; mantida em temperatura de refrigeração adequada; acondicionada em saco de polietileno, devidamente fechado; e suas condições deverão estar de acordo com a nta – 05 (decreto 12.486/78) e IN n. 4/03/00 SDA) e suas posteriores alterações; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela Secretaria da Agricultura	BELA VISTA	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA – ME
16	KG	Queijo mussarela fatiado – Produto deve conter cheiro e sabor de leite, porem ligeiramente ácidos, textura firme e sem buracos. A embalagem do produto deve ter selo do serviço de inspeção Federal (S.I.F.), conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo da embalagem.	DI CASTRO	APROVADA	MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI - ME
17	KG	Presunto pré-cozido fatiado – A carne deve ser firme e úmida, mas não molhada. A gordura deve ser branca a castanho-clara, sem manchas amarelas ou verdes . A embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso e validade estampada no rotulo.	DI CASTRO	APROVADA	MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI - ME
18	KG	Bacon manta defumado, ingredientes; salmoura, conservantes nitrito e nitratos de sódio antioxidante eritorbato de sódio em embalagem fechada a vácuo.	BELA VISTA	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
19	KG	Salsicha tipo hot dog. A lást. Embalagem lástica original. Devendo ser fornecida em embalagem plástica original com no Maximo 5 kg.	FRIMESA	APROVADA	MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI - ME
20	KG	Carne bovina em cubos (picadão) congelada. A) Classificação e caracteristicas gerais; provenientes de animais da espécie bovina, sadios com registro no SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plástica, flexível, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto. E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos . F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância)	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME
21	KG	Carne bovina moída de primeira congelada. A) Classificação e características gerais; proveniente de animais da espécie bovina, sadios com registro do SIF ou DIPOA. B) Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação de gordura, cartilagem e aponevroses). C) Embalagem primaria plastica, flexivel, atóxica, resistente e transparente a vácuo em pacotes de 3 kg. D) Deve apresentar rotulo com identificação da empresa, peso, data de validade e numero do registro do produto . E) Embalagem secundaria; monoblocos plásticos brancos e limpos. F) Temperatura; durante o recebimento a temperatura do produto devera ser ate 7 graus (10% de tolerância).	ORIGEM	APROVADA	G.O TRANSPORTES LTDA - ME

PARECER:
No dia 10 e 11 de Maio de 2021 foram realizadas as análises das amostras dos produtos utilizados pela cozinha do Hospital Municipal de Mandirituba e Secretaria de Educação pela Nutricionista Juliana Ditzel Melo.
As empresas MARCELO ZIMOVSKEI EIRELI – ME, G.O TRANSPORTES LTDA – ME E COMPRANDOMAIS COMERCIO DE PESCADOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA trouxeram as amostras dentro do prazo estabelecido com a devida identificação.
Todos os itens foram APROVADOS e atenderam integralmente ao solicitado no descritivo, foram aprovadas de acordo com as características de cor, suculência, textura (dureza ou maciez), odor e sabor. Temperatura de recebimento adequada.

JULIANA DITZEL MELO
Nutricionista da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Mandirituba

EVELYN PONETSKI
Nutricionista da Secretaria de Educação da Prefeitura de Mandirituba

Publicado por:
Roberto Inocêncio Pereira
Código Identificador:2FFC4A7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO 1º ADITIVO DE CONTRATO Nº 58-2020

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
Prefeito Municipal de Manfrinópolis, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE CONTRATO.
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 58/2020
CONTRATANTE: Município de Manfrinópolis
CONTRATADA: SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA
CLAUSULA PRIMEIRA
VALOR passa a ter a seguinte redação:
O contrato fica aditivado no valor **R$ 480,00(Quatrocentos e Oitenta Reais)**, conforme descriminado no Processo de Licitação na Modalidade Pregão Nº 30/2020.

ITENS							
Lote	Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unid	Qtd	Preço unitário	Preço total
1	3	2501	álcool 70% em gel 480 grs/ 500 ml	UNID	100,00	4,80	480,00
TOTAL							480,00

O valor unitário do item 03 do lote 01 que era R$ 3,60 (três reais e sessenta centavos) fica reajustado para o valor de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos).
CLAUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato original.

Manfrinópolis, em 10/05/2021

ILENA DE FATIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jozinei dos Santos
Código Identificador:7C7C24F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILENA
DIÁRIA 04/2021

1. ORDEM DE SERVIÇO DE DIÁRIAS						
Exercício	**N.º**	**Data**	**Local**	**Projeto/Atividade**	**Elemento de Despesa**	**Amparo Legal**
2021	04	07/05/2021	01	2001	33901414030000	DECRETO LEG. 002/2017
2. BENEFICIÁRIO						
Servidor:	ALCIDES FRANCISCO DE OLIVEIRA			**CPF/MF:**	960.026.469-49	
Cargo/Função:	AGENTE PÚBLICO (VEREADOR)			**Telefone:**		
3. PROPONENTE						
Designante:	WILLIAN FILOMENO RUMACHELA					
Cargo/Função:	VEREADOR PRESIDENTE					
Visto:						
4. META/ATIVIDADE						
Descrição das atividades:	Participar de treinamento para fins de aprimoramento dos conhecimentos legislativos, através da participação no seguinte treinamento: "Servidores Públicos de acordo com os precedentes do TCE/PR (Gestão, Fiscalização e Controle)" a ocorrer nos dias 12/05/2021 a 14/05/2021 em Curitiba-Pr, ministrado pela Unicursos.					
Localidade(s):	CURITIBA-PR					
Período de afastamento:	11/05/2021 A 15/05/2021					
Meio de transporte:	( ) Aéreo	(X) Terrestre – Empresa Comercial		() Oficial/Placa: Veículo _____		
Observações:						
5. CÁLCULO DO BENEFÍCIO						
Número de diárias	**Valor Unitário**			**Valor Total**		
03 DIÁRIAS COM PERNOITE	R$ 400,00			R$ 1.200,00		
6. AUTORIZAÇÃO DA DESPESA						
Autorizo o pagamento dos valores acima, sendo os mesmos a serem creditados em conta corrente do beneficiário.						
WILLIAN FILOMENO RUMACHELA						
Vereador-Presidente						

Publicado por:
Natali Aparecida de Abreu Gomes
Código Identificador:3E470BDA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

LICITAÇÃO
CLASSIFICAÇÃO POR FORNECEDOR

Classificação por Fornecedor										
Pregão 5/2021										
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**
Fornecedor: 2545-3 GUARÁ PNEUS LTDA EPP			**CNPJ: 02.623.675/0001-12**		**Telefone: (43) 3276-1100**		**Status:Classificado**		110.420,00	
Email: adm.guarapneus@gmail.com										
Representante: 2546-1 VALDIR ANTONIO CASINI										
Lote 001 - Lote 001									110.420,00	
001	3729	PNEU 10.x16.5	UNI	4,00	Classificado	FORERUNNER	SKS1	1.500,00	6.000,00	*
002	1820	PNEU 1000/ R20	UNI	8,00	Classificado	MAGGION	LUNGAVIA	1.550,00	12.400,00	*
003	3727	PNEU 12.5/80x18	UNI	1,00	Classificado	JK TYRE	INDUSTRIAL DX	2.200,00	2.200,00	*
004	1824	Pneu 14,00 R24	UNI	1,00	Classificado	MAGGION	LAVORATORE	3.900,00	3.900,00	*
005	3732	PNEU 17.5x25 - 16 LONAS	UNI	1,00	Classificado	MALHOTRA	MG2-419	5.800,00	5.800,00	*
007	3716	PNEU 175/70/R14	UNI	6,00	Classificado	KUMHO	KR26	365,00	2.190,00	*
008	3719	PNEU 185/R14 CARGO	UNI	6,00	Classificado	COMFORSER	CF300	390,00	2.340,00	*
009	3728	PNEU 19.5Lx24	UNI	1,00	Classificado	SUPERGUIDER	QH601	4.500,00	4.500,00	*
010	3717	PNEU 195/65/R15	UNI	8,00	Classificado	TRIANGLE	TC101	365,00	2.920,00	*
011	2489	PNEU 215/75/R17,5	UNI	2,00	Classificado	DOUBLESTAR	DSR116	870,00	1.740,00	*
012	3713	PNEU 225/65/R16 - 112/110R	UNI	20,00	Classificado	COMFORSER	CF300	750,00	15.000,00	*
013	5041	PNEU 236/75R17.5	UNI	2,00	Classificado	WESTLAKE	CR960A	1.580,00	3.160,00	*
014	3733	PNEU 275.80x22.5	UNI	2,00	Classificado	XBRI	ECOWAY+	1.810,00	3.620,00	*
015	3734	PNEU 295.80x22.5	UNI	2,00	Classificado	DURABLE	DR766	1.900,00	3.800,00	*
016	2491	PNEU 750/16/R15	UNI	2,00	Classificado	WESTLAKE	CR832	840,00	1.680,00	*
017	3708	PNEU 9/17,5	UNI	8,00	Classificado	GOODYEAR	PAPALEGUAS G8	945,00	7.560,00	*
018	1515	PNEU 900 x20	UNI	8,00	Classificado	WESTLAKE	CR942	1.430,00	11.440,00	*
019	3722	PNEU AGRICOLA 12.4x24	UNI	1,00	Classificado	ADVANCE	R-1	1.680,00	1.680,00	*
020	3724	PNEU AGRICOLA 13.00x24	UNI	1,00	Classificado	ADVANCE	G2/L2	3.520,00	3.520,00	*
021	3725	PNEU AGRICOLA 14.9x24	UNI	1,00	Classificado	MAGGION	FRONTIERA 2	2.820,00	2.820,00	*
022	3721	PNEU AGRICOLA 18.4x30	UNI	1,00	Classificado	MAGGION	FRONTIERA 2	4.040,00	4.040,00	*
023	3726	PNEU AGRICOLA 18.4x34	UNI	1,00	Classificado	BKT	TR135	4.700,00	4.700,00	*
024	3730	PNEU AGRICOLA 600/16	UNI	1,00	Classificado	MAGGION	MTF2	570,00	570,00	*
025	3723	PNEU AGRICOLA 650x16	UNI	2,00	Classificado	MAGGION	IMPLEMENTO	700,00	1.400,00	*
026	3720	PNEU AGRICOLA 750x16	UNI	2,00	Classificado	MAGGION	MTF2	720,00	1.440,00	*
Fornecedor: 4451-2 PNEUS COMÉRCIO DE PNEUS EIRELI			**CNPJ: 06.880.642/0001-09**		**Telefone: 41-3333-4322**		**Status:Classificado**		2.680,00	
Email: licitacoes@terezapneus.com.br										
Representante: 4452-1 TERCIO GUSTAVO SENFF										
Lote 001 - Lote 001									2.680,00	
006	3718	PNEU 175/70/R13	UNI	10,00	Classificado	Kelly	Edge Touring	268,00	2.680,00	*
Item	**Produto/Serviço**		**UN.**	**Quantidade**	**Status**	**Marca**	**Modelo**	**Preço Unitário**	**Preço Total**	**Sel**

VALOR TOTAL :	113.100,00					

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:F5E9D62C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º) — Em Reais

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No 2º Bimestre (b)	% (b/a)	Até 2º Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	47.157.009,00	47.245.009,00	7.874.967,54	16,67	15.486.177,41	32,78	31.758.831,59
RECEITAS CORRENTES	46.964.999,00	47.052.999,00	7.417.444,06	15,76	14.751.055,94	31,35	32.301.943,06
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.880.919,00	3.968.919,00	742.913,25	18,72	1.347.767,00	33,96	2.621.152,00
Impostos	3.185.239,00	3.185.239,00	539.718,91	16,94	960.559,07	30,16	2.224.679,93
Taxas	695.680,00	783.680,00	203.194,34	25,93	387.207,93	49,41	396.472,07
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	414.470,00	414.470,00	101.974,29	24,60	204.037,73	49,23	210.432,27
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	414.470,00	414.470,00	101.974,29	24,60	204.037,73	49,23	210.432,27
RECEITA PATRIMONIAL	158.715,00	158.715,00	21.514,11	13,56	30.110,13	18,97	128.604,87
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	70.145,00	70.145,00	3.883,42	5,54	8.726,84	12,44	61.418,16
Valores Mobiliários	88.570,00	88.570,00	17.630,69	19,91	21.383,29	24,14	67.186,71
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	10.449,00	10.449,00	14.633,45	140,05	28.026,37	268,22	(17.577,37)
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.449,00	10.449,00	7.338,77	70,23	16.976,02	162,47	(6.527,02)
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	7.294,68	0,00	11.050,35	0,00	(11.050,35)
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.437.576,00	42.437.576,00	6.456.820,30	15,21	13.018.702,49	30,68	29.418.873,51
Transferências da União e de suas Entidades	23.111.462,00	23.111.462,00	3.439.321,95	14,88	6.642.434,30	28,74	16.469.027,70
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	12.943.118,00	12.943.118,00	2.026.549,35	15,66	4.286.927,30	33,12	8.656.190,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	6.382.996,00	6.382.996,00	990.949,00	15,52	2.089.340,89	32,73	4.293.655,11
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	62.870,00	62.870,00	79.588,66	126,59	122.412,22	194,71	(59.542,22)
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	12.635,00	12.635,00	70.146,18	555,17	70.146,18	555,17	(57.511,18)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	20.005,00	20.005,00	8.629,10	43,13	48.115,61	240,52	(28.110,61)
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	30.230,00	30.230,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.230,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	813,38	0,00	4.150,43	0,00	(4.150,43)
RECEITAS DE CAPITAL	192.010,00	192.010,00	457.523,48	238,28	735.121,47	382,86	(543.111,47)
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	187.730,95	0,00	356.030,65	0,00	(356.030,65)
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	187.730,95	0,00	356.030,65	0,00	(356.030,65)
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	192.010,00	192.010,00	120.234,53	62,62	120.234,53	62,62	71.775,47
Alienação de Bens Móveis	117.990,00	117.990,00	120.234,53	101,90	120.234,53	101,90	(2.244,53)
Alienação de Bens Imóveis	74.020,00	74.020,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.020,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	149.558,00	0,00	258.856,29	0,00	(258.856,29)
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	13.900,00	0,00	(13.900,00)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	149.558,00	0,00	244.956,29	0,00	(244.956,29)
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	47.157.009,00	47.245.009,00	7.874.967,54	16,67	15.486.177,41	32,78	31.758.831,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.157.009,00	47.245.009,00	7.874.967,54	16,67	15.486.177,41	32,78	31.758.831,59
DÉFICIT (VI)[1]	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	**47.157.009,00**	**47.245.009,00**	**7.874.967,54**	**16,67**	**15.486.177,41**	**32,78**	**31.758.831,59**
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.752.306,34	-	-	1.752.306,34	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	1.752.306,34	-	-	1.752.306,34	-	-

DESPESAS	**DOTAÇÃO INICIAL (d)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**SALDO (g) = (e-f)**	**DESPESAS LIQUIDADAS**		**SALDO (i) = (e-h)**	**DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)**
			No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre (f)**		**No 2º Bimestre**	**Até 2º Bimestre (h)**		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	40.947.166,10	43.248.172,44	6.248.806,40	11.877.938,31	31.370.234,13	5.756.680,97	10.656.718,68	32.591.453,76	10.539.870,91
DESPESAS CORRENTES	37.670.765,10	38.245.732,93	4.917.897,23	9.852.432,38	28.393.300,55	5.149.368,09	9.637.926,75	28.607.806,18	9.571.017,06
Pessoal e Encargos Sociais	19.344.560,00	19.016.071,19	3.133.556,06	6.231.899,58	12.784.171,61	3.153.488,46	6.231.899,58	12.784.171,61	6.231.899,58
Juros e Encargos da Dívida	543.000,00	551.000,00	62.059,91	124.680,44	426.319,56	62.059,91	124.680,44	426.319,56	124.680,44
Outras Despesas Correntes	17.783.205,10	18.678.661,74	1.722.281,26	3.495.852,36	15.182.809,38	1.933.819,72	3.281.346,73	15.397.315,01	3.214.437,04
DESPESAS DE CAPITAL	3.040.616,00	4.766.654,51	1.330.909,17	2.025.505,93	2.741.148,58	607.312,88	1.018.791,93	3.747.862,58	968.853,85
Investimentos	1.913.216,00	3.639.254,51	1.034.225,12	1.483.607,37	2.155.647,14	310.628,83	476.893,37	3.162.361,14	426.955,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.127.400,00	1.127.400,00	296.684,05	541.898,56	585.501,44	296.684,05	541.898,56	585.501,44	541.898,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.785,00	235.785,00	0,00	0,00	235.785,00	0,00	0,00	235.785,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.842,90	3.769.142,90	463.369,89	915.640,16	2.853.502,74	463.369,89	915.640,16	2.853.502,74	915.640,16
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	45.177.009,00	47.017.315,34	6.712.176,29	12.793.578,47	34.223.736,87	6.220.050,86	11.572.358,84	35.444.956,50	11.455.511,07
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (X + XI)	45.177.009,00	47.017.315,34	6.712.176,29	12.793.578,47	34.223.736,87	6.220.050,86	11.572.358,84	35.444.956,50	11.455.511,07
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	2.692.598,94	-	-	3.913.818,57	-	4.030.666,34
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	**45.177.009,00**	**47.017.315,34**	**6.712.176,29**	**15.486.177,41**	**-**	**6.220.050,86**	**15.486.177,41**	**-**	**15.486.177,41**
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:46:37.									
[1] O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.									
NOTA:									

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**				**SALDO (a-c)**
			No 2º Bimestre (b)	**% (b/a)**	**Até 2º Bimestre (c)**	**% (c/a)**	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTARIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ 2º Bimestre (j)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (f)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	4.229.842,90	3.769.142,90	463.369,89	915.640,16	2.853.502,74	463.369,89	915.640,16	2.853.502,74	915.640,16
DESPESAS CORRENTES	4.169.842,90	3.709.142,90	463.369,89	915.640,16	2.793.502,74	463.369,89	915.640,16	2.793.502,74	915.640,16
PESSOAL E ENGARGOS SOCIAIS	2.850.333,65	2.587.333,65	337.721,25	664.342,88	1.922.990,77	337.721,25	664.342,88	1.922.990,77	664.342,88
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.317.509,25	1.119.809,25	125.648,64	251.297,28	868.511,97	125.648,64	251.297,28	868.511,97	251.297,28
DESPESAS DE CAPITAL	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:B5FB1357

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										Em Reais
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/total b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	40.947.166,10	43.248.172,44	6.248.806,40	11.877.938,31	92,84	31.370.234,13	5.756.680,97	10.656.718,68	92,09	32.591.453,76
JUDICIÁRIA	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
Administração Geral	12.500,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00	12.500,00
ADMINISTRAÇÃO	5.774.150,00	5.830.805,66	710.228,60	1.561.125,10	12,20	4.269.680,56	792.087,05	1.543.156,77	13,33	4.287.648,89
Administração Geral	4.310.763,00	4.280.163,00	475.412,76	986.786,63	7,71	3.293.376,37	506.139,32	968.818,30	8,37	3.311.344,70
Administração Financeira	868.800,00	875.800,00	139.704,82	312.956,30	2,45	562.843,70	139.704,82	312.956,30	2,70	562.843,70
Controle Interno	594.587,00	674.842,66	95.111,02	261.382,17	2,04	413.460,49	146.242,91	261.382,17	2,26	413.460,49
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.998.665,00	2.008.064,00	230.201,72	505.008,31	3,95	1.503.055,69	230.332,44	503.899,62	4,35	1.504.164,38
Assistência à Criança e ao Adolescente	266.000,00	263.000,00	17.694,63	34.872,38	0,27	228.127,62	17.694,63	34.872,38	0,30	228.127,62
Assistência Comunitária	1.732.665,00	1.745.064,00	212.507,09	470.135,93	3,67	1.274.928,07	212.637,81	469.027,24	4,05	1.276.036,76
SAÚDE	9.673.219,00	10.447.332,17	1.972.944,25	3.718.014,06	29,06	6.729.318,11	2.011.585,58	3.705.481,36	32,02	6.741.850,81
Atenção Básica	9.408.119,00	9.279.273,70	1.446.784,22	2.920.700,55	22,83	6.358.573,15	1.488.652,64	2.911.986,94	25,16	6.367.286,76
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	151.000,00	151.000,00	20.725,14	41.450,28	0,32	109.549,72	20.725,14	41.450,28	0,36	109.549,72
Vigilância Sanitária	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00	0,00	0,00	200,00
Vigilância Epidemiológica	56.700,00	111.063,19	25.857,88	43.550,59	0,34	67.512,60	25.857,88	43.550,59	0,38	67.512,60
Administração Geral	52.400,00	905.795,28	479.577,01	712.312,64	5,57	193.482,64	476.349,92	708.493,55	6,12	197.301,73
EDUCAÇÃO	10.740.847,10	10.791.547,10	1.133.642,44	2.422.514,41	18,94	8.369.032,69	1.176.660,58	2.254.182,56	19,48	8.537.364,54
Ensino Fundamental	6.386.149,50	6.319.849,50	589.838,17	1.134.569,16	8,87	5.185.280,34	590.324,66	1.133.535,33	9,80	5.186.314,17
Ensino Superior	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	41.500,00
Educação Infantil	3.691.141,60	3.689.141,60	476.425,01	926.022,26	7,24	2.763.119,34	477.007,16	926.022,26	8,00	2.763.119,34
Educação de Jovens e Adultos	202.556,00	202.556,00	16.161,16	29.995,49	0,23	172.560,51	16.161,16	29.995,49	0,26	172.560,51
Educação Especial	419.500,00	538.500,00	51.218,10	331.927,50	2,59	206.572,50	93.167,60	164.629,48	1,42	373.870,52
CULTURA	96.200,00	96.200,00	0,00	0,00	0,00	96.200,00	0,00	0,00	0,00	96.200,00
Difusão Cultural	96.200,00	96.200,00	0,00	0,00	0,00	96.200,00	0,00	0,00	0,00	96.200,00

URBANISMO	2.434.600,00	2.523.200,00	198.090,62	334.090,45	2,61	2.189.109,55	219.811,02	333.984,45	2,89	2.189.215,55
Serviços Urbanos	2.434.600,00	2.523.200,00	198.090,62	334.090,45	2,61	2.189.109,55	219.811,02	333.984,45	2,89	2.189.215,55
HABITAÇÃO	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
Habitação Urbana	75.000,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00	0,00	0,00	0,00	75.000,00
SANEAMENTO	75.500,00	557.583,79	482.083,79	482.083,79	3,77	75.500,00	0,00	0,00	0,00	557.583,79
Saneamento Básico Rural	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00	0,00	0,00	0,00	45.000,00
Saneamento Básico Urbano	30.500,00	512.583,79	482.083,79	482.083,79	3,77	30.500,00	0,00	0,00	0,00	512.583,79
GESTÃO AMBIENTAL	517.200,00	517.200,00	0,00	0,00	0,00	517.200,00	0,00	0,00	0,00	517.200,00
Controle Ambiental	517.200,00	517.200,00	0,00	0,00	0,00	517.200,00	0,00	0,00	0,00	517.200,00
AGRICULTURA	2.127.300,00	2.205.180,00	267.833,15	519.195,03	4,06	1.685.984,97	262.325,09	511.536,97	4,42	1.693.643,03
Extensão Rural	2.127.300,00	2.205.180,00	267.833,15	519.195,03	4,06	1.685.984,97	262.325,09	511.536,97	4,42	1.693.643,03
INDÚSTRIA	703.700,00	1.044.700,00	29.277,78	437.251,23	3,42	607.448,77	303.569,39	428.425,13	3,70	616.274,87
Promoção Industrial	703.700,00	1.044.700,00	29.277,78	437.251,23	3,42	607.448,77	303.569,39	428.425,13	3,70	616.274,87
TRANSPORTE	4.357.100,00	4.769.674,72	865.760,09	1.223.280,19	9,56	3.546.394,53	401.565,86	700.676,08	6,05	4.068.998,64
Transporte Rodoviário	4.357.100,00	4.769.674,72	865.760,09	1.223.280,19	9,56	3.546.394,53	401.565,86	700.676,08	6,05	4.068.998,64
DESPORTO E LAZER	376.000,00	376.000,00	0,00	8.796,74	0,07	367.203,26	0,00	8.796,74	0,08	367.203,26
Desporto Comunitário	376.000,00	376.000,00	0,00	8.796,74	0,07	367.203,26	0,00	8.796,74	0,08	367.203,26
ENCARGOS ESPECIAIS	1.749.400,00	1.757.400,00	358.743,96	666.579,00	5,21	1.090.821,00	358.743,96	666.579,00	5,76	1.090.821,00
Serviço da Dívida Interna	1.630.400,00	1.638.400,00	345.822,48	638.956,70	4,99	999.443,30	345.822,48	638.956,70	5,52	999.443,30
Outros Encargos Especiais	119.000,00	119.000,00	12.921,48	27.622,30	0,22	91.377,70	12.921,48	27.622,30	0,24	91.377,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	235.785,00	235.785,00	0,00	0,00	0,00	235.785,00	0,00	0,00	0,00	235.785,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	**4.229.842,90**	**3.769.142,90**	**463.369,89**	**915.640,16**	**7,16**	**2.853.502,74**	**463.369,89**	**915.640,16**	**7,91**	**2.853.502,74**
TOTAL (III) = (I + II)	**45.177.009,00**	**47.017.315,34**	**6.712.176,29**	**12.793.578,47**	**100,00**	**34.223.736,87**	**6.220.050,86**	**11.572.358,84**	**100,00**	**35.444.956,50**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:47:45.

NOTA:

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (b)	% (b/III b)		No 2º Bimestre	Até 2º Bimestre (d)	% (d/III d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	4.229.842,90	3.769.142,90	463.369,89	915.640,16	7,16	2.853.502,74	463.369,89	915.640,16	7,91	2.853.502,74
ADMINISTRAÇÃO	1.054.492,00	871.492,00	166.221,94	332.946,28	2,60	538.545,72	166.221,94	332.946,28	2,88	538.545,72
Administração Geral	943.792,00	760.792,00	147.171,96	293.230,97	2,29	467.561,03	147.171,96	293.230,97	2,53	467.561,03
Administração Financeira	54.700,00	54.700,00	7.880,36	18.018,96	0,14	36.681,04	7.880,36	18.018,96	0,16	36.681,04
Controle Interno	56.000,00	56.000,00	11.169,62	21.696,35	0,17	34.303,65	11.169,62	21.696,35	0,19	34.303,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL	89.600,00	89.600,00	15.030,30	30.286,95	0,24	59.313,05	15.030,30	30.286,95	0,26	59.313,05
Assistência Comunitária	89.600,00	89.600,00	15.030,30	30.286,95	0,24	59.313,05	15.030,30	30.286,95	0,26	59.313,05
PREVIDÊNCIA SOCIAL	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
Previdência do Regime Estatutário	62.000,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00	0,00	0,00	0,00	62.000,00
SAÚDE	761.400,00	534.400,00	114.715,36	218.753,02	1,71	315.646,98	114.715,36	218.753,02	1,89	315.646,98
Atenção Básica	752.400,00	502.400,00	93.787,46	197.825,12	1,55	304.574,88	93.787,46	197.825,12	1,71	304.574,88
Vigilância Epidemiológica	7.600,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00	0,00	0,00	0,00	7.600,00
Administração Geral	1.400,00	24.400,00	20.927,90	20.927,90	0,16	3.472,10	20.927,90	20.927,90	0,18	3.472,10
EDUCAÇÃO	1.927.850,90	1.877.150,90	128.494,04	255.160,27	1,99	1.621.990,63	128.494,04	255.160,27	2,20	1.621.990,63
Ensino Fundamental	1.124.852,50	1.063.152,50	60.356,13	120.471,14	0,94	942.681,36	60.356,13	120.471,14	1,04	942.681,36
Educação Infantil	736.198,40	747.198,40	60.923,57	119.673,95	0,94	627.524,45	60.923,57	119.673,95	1,03	627.524,45
Educação de Jovens e Adultos	31.300,00	31.300,00	1.786,14	3.495,04	0,03	27.804,96	1.786,14	3.495,04	0,03	27.804,96
Educação Especial	35.500,00	35.500,00	5.428,20	11.520,14	0,09	23.979,86	5.428,20	11.520,14	0,10	23.979,86
CULTURA	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
Difusão Cultural	7.100,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00	0,00	0,00	0,00	7.100,00
URBANISMO	41.100,00	41.100,00	1.759,22	3.442,36	0,03	37.657,64	1.759,22	3.442,36	0,03	37.657,64
Serviços Urbanos	41.100,00	41.100,00	1.759,22	3.442,36	0,03	37.657,64	1.759,22	3.442,36	0,03	37.657,64
AGRICULTURA	146.200,00	146.200,00	19.445,58	39.398,47	0,31	106.801,53	19.445,58	39.398,47	0,34	106.801,53
Extensão Rural	146.200,00	146.200,00	19.445,58	39.398,47	0,31	106.801,53	19.445,58	39.398,47	0,34	106.801,53
INDÚSTRIA	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
Promoção Industrial	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	3.500,00
TRANSPORTE	117.800,00	117.800,00	17.703,45	34.471,43	0,27	83.328,57	17.703,45	34.471,43	0,30	83.328,57
Transporte Rodoviário	117.800,00	117.800,00	17.703,45	34.471,43	0,27	83.328,57	17.703,45	34.471,43	0,30	83.328,57
DESPORTO E LAZER	18.800,00	18.800,00	0,00	1.181,38	0,01	17.618,62	0,00	1.181,38	0,01	17.618,62
Desporto Comunitário	18.800,00	18.800,00	0,00	1.181,38	0,01	17.618,62	0,00	1.181,38	0,01	17.618,62

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:1E04D419

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3018,18839
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	6.905.000,00	904.395,55
Receita de Contribuições dos Segurados	2.333.000,00	515.022,44
Ativo	2.305.000,00	512.043,08
Inativo	25.000,00	2.449,62

Pensionista	3.000,00	529,74
Receita de Contribuições Patronais	5.000,00	0,00
Ativo	5.000,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	3.645.000,00	161.576,57
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	3.645.000,00	161.576,57
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	922.000,00	227.796,54
Compensação Financeira entre os Regimes	301.000,00	39.323,58
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) [1]	621.000,00	188.472,96
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	**6.284.000,00**	**715.922,59**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Benefícios	0,00	520.653,10	520.653,10	520.653,10
Aposentadorias	0,00	466.778,89	466.778,89	466.778,89
Pensões por Morte	0,00	53.874,21	53.874,21	53.874,21
Outras Despesas Previdenciárias	300.000,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)
Compensação Financeira entre os regimes	300.000,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	(0,00)	(0,00)	(0,00)
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**300.000,00**	**520.653,10**	**520.653,10**	**520.653,10**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) [2]	**5.984.000,00**	**195.269,49**	**195.269,49**	**195.269,49**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**SALDO ATUAL**
Caixa e Equivalentes de Caixa	270.087,94
Investimentos e Aplicações	29.367.787,25
Outro Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Receitas Correntes	155.000,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**155.000,00**	**0,00**

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Despesas Correntes (XIII)	264.000,00	35.682,74	35.682,74	35.682,
Pessoal e Encargos Sociais	56.000,00	17.033,70	17.033,70	17.033,
Demais Despesas Correntes	208.000,00	18.649,04	18.649,04	18.649,
Despesas de Capital (XIV)	11.000,00	0,00	0,00	0,
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**275.000,00**	**35.682,74**	**35.682,74**	**35.682,**
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) [2]	**(120.000,00)**	**(35.682,74)**	**(35.682,74)**	**(35.682,**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS Até 2º Bimestre (b)**
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS Até 2º Bimestre (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até 2º Bimestre (e)**	**DESPESAS PAGAS Até 2º Bimestre (f)**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) [2]	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:48:25.

[1] Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

[2] O resultado previdenciário poderá ser apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e adotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa empenhada e as despesa liquidada.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C7D85677

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)				R$ 1,00
RECEITAS DE ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	3.185.239,00	3.185.239,00	960.559,07	30,16
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	1.304.319,00	1.304.319,00	105.193,59	8,07
1.1.1- IPTU	1.140.038,00	1.140.038,00	1.715,48	0,15
1.1.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.281,00	164.281,00	103.478,11	62,99
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	445.400,00	445.400,00	178.677,06	40,12
1.2.1- ITBI	400.900,00	400.900,00	174.225,27	43,46
1.2.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	44.500,00	44.500,00	4.451,79	10,00
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	684.110,00	684.110,00	240.486,85	35,15
1.3.1- ISS	604.365,00	604.365,00	232.271,90	38,43
1.3.2- Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	79.745,00	79.745,00	8.214,95	10,30
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	751.410,00	751.410,00	436.201,57	58,05
1.4.1- IRRF	751.410,00	751.410,00	436.201,57	58,05
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	32.056.372,00	32.056.372,00	10.572.954,61	32,98
2.1- Cota-Parte FPM	16.330.910,00	16.330.910,00	5.328.466,55	32,63
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	16.330.910,00	16.330.910,00	5.328.466,55	32,63
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d e alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	13.290.000,00	13.290.000,00	4.094.612,41	30,81
2.3- ICMS-Desoneração - L.C. nº87/1996	141.392,00	141.392,00	0,00	0,00
2.4- Cota-Parte IPI-Exportação	185.060,00	185.060,00	65.624,47	35,46
2.5- Cota-Parte ITR	37.010,00	37.010,00	9.255,73	25,01
2.6- Cota-Parte IPVA	2.072.000,00	2.072.000,00	1.074.995,45	51,88
2.7- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	35.241.611,00	35.241.611,00	11.533.513,68	32,73

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4- RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	208,16	0,00
5- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.102.905,00	1.102.905,00	241.936,85	21,94
5.1- Transferências do Salário-Educação	554.930,00	554.930,00	147.256,51	26,54
5.2- Outras Transferências do FNDE	547.975,00	547.975,00	94.021,71	17,16
5.3- Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	0,00	0,00	658,63	0,00
6- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	177,32	0,00
6.1- Transferências de Convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2- Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	0,00	0,00	177,32	0,00
7- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.102.905,00	1.102.905,00	242.322,33	21,97
FUNDEB				
RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10- RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.382.996,00	6.382.996,00	2.114.590,71	33,13
10.1- Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.1.1)	3.266.182,00	3.266.182,00	1.065.693,22	32,63
10.2- Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.658.000,00	2.658.000,00	818.922,41	30,81
10.3- ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4- Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	37.012,00	37.012,00	13.124,89	35,46
10.5- Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB - (20% de 2.5)	7.402,00	7.402,00	1.851,08	25,01
10.6- Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	414.400,00	414.400,00	214.999,11	51,88
11- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	6.382.996,00	6.382.996,00	2.084.122,06	32,65
11.1- Transferências de Recursos do FUNDEB	6.382.996,00	6.382.996,00	2.083.421,07	32,64
11.2- Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Receita de Aplicação Financeira dos Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	700,99	0,00
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10)	0,00	0,00	(31.169,64)	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00	0,00	(31.169,64)	0,00

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13- PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	3.829.797,60	3.829.797,60	1.411.429,62	36,85	1.411.429,62	36,85
13.1- Com Educação Infantil	1.954.741,60	1.954.741,60	661.314,93	33,83	661.314,93	33,83
13.2- Com Ensino Fundamental	1.875.056,00	1.875.056,00	750.114,69	40,00	750.114,69	40,00
14- OUTRAS DESPESAS	2.553.198,40	2.553.198,40	329.636,45	12,91	162.338,43	6,36
14.1- Com Educação Infantil	1.007.898,40	1.007.898,40	18.502,81	1,84	18.502,81	1,84
14.2- Com Ensino Fundamental	1.545.300,00	1.545.300,00	311.133,64	20,13	143.835,62	9,31

15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	6.382.996,00	6.382.996,00	1.741.066,07	27,28	1.573.768,05	24,66

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	122.410,94
16.1- FUNDEB 60%	0,00
16.2- FUNDEB 40%	122.410,94
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
17.1- FUNDEB 60%	0,00
17.2- FUNDEB 40%	0,00
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	122.410,94
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.451.357,11
19.1- Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério ((13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100)%	67,72
19.2- Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério ((14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100)%	1,92
19.3- Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 + 19.2)) %	30,36
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTES	VALOR
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2020 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2021	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.421.940,00	4.430.940,00	1.045.696,21	23,60	1.045.696,21	23,60
22.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	2.962.640,00	2.962.640,00	679.817,74	22,95	679.817,74	22,95
22.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	1.459.300,00	1.468.300,00	365.878,47	24,92	365.878,47	24,92
23- ENSINO FUNDAMENTAL	6.538.735,75	6.544.435,75	1.613.866,77	24,66	1.446.089,32	22,10
23.1- Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.420.356,00	3.420.356,00	1.061.248,33	31,03	893.950,31	26,14
23.2- Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.118.379,75	3.124.079,75	554.786,94	17,76	553.753,11	17,73
23.9 (-) Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	2.168,50	0,00	1.614,10	0,00
24- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO SUPERIOR	41.500,00	41.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27- OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 + 27)	11.002.175,75	11.016.875,75	2.659.562,98	24,14	2.491.785,53	22,62

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(31.169,64)
30- DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	0,00
32- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	140.021,79
33- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34- CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34)	108.852,15
36- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE ((22 + 23) - (35))	2.382.933,38
37- PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	20,66

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESA EMPENHADA		DESPESA LIQUIDADA	
			Até 2º Bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até 2º Bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38- DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39- DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	554.930,00	554.930,00	15.943,20	2,87	15.943,20	2,87
40- DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41- DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	547.975,00	547.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.102.905,00	1.102.905,00	15.943,20	1,45	15.943,20	1,45
43- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	12.105.080,75	12.119.780,75	2.675.506,18	22,08	2.507.728,73	20,69

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2021 (j)
44- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	167.298,02	0,00
44.1 - Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB	167.298,02	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	VALOR	
	FUNDEB (h)	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	0,00	315.941,90
46- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	2.106.108,42	147.256,51
47- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.573.768,05	15.943,20
47.1- Orçamento do Exercício	1.573.768,05	15.943,20
47.2- Restos a Pagar	0,00	0,00
48- (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	700,99	558,85
49- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	533.041,36	447.814,06
50- (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1- (+) Retenções	0,00	0,00
50.2- (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3- (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4- (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	533.041,36	447.814,06

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:49:29.

1. A linha "19.1" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

2. A linha "21" refere-se ao Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."

3. Caput do artigo 212 da CF/1988.

4. A linha "34" refere-se aos valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5. A linha "38" refere-se aos limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
6. Nas linhas "36" e "37", nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
7. A coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS" será apresentada somente no último bimestre.
NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:31774A05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)				R$ 1,00
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até 2º Bimestre (b)	**% (b/a) x 100**
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.185.239,00	3.185.239,00	960.559,07	30,16
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	1.304.319,00	1.304.319,00	105.193,59	8,07
IPTU	1.140.038,00	1.140.038,00	1.715,48	0,15
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	164.281,00	164.281,00	103.478,11	62,99
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	445.400,00	445.400,00	178.677,06	40,12
ITBI	400.900,00	400.900,00	174.225,27	43,46
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	44.500,00	44.500,00	4.451,79	10,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	684.110,00	684.110,00	240.486,85	35,15
ISS	604.365,00	604.365,00	232.271,90	38,43
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	79.745,00	79.745,00	8.214,95	10,30
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	751.410,00	751.410,00	436.201,57	58,05
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.056.372,00	32.056.372,00	10.572.954,61	32,98
Cota-Parte FPM	16.330.910,00	16.330.910,00	5.328.466,55	32,63
Cota-Parte ITR	37.010,00	37.010,00	9.255,73	25,01
Cota-Parte IPVA	2.072.000,00	2.072.000,00	1.074.995,45	51,88
Cota-Parte ICMS	13.290.000,00	13.290.000,00	4.094.612,41	30,81
Cota-Parte IPI-Exportação	185.060,00	185.060,00	65.624,47	35,46
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	141.392,00	141.392,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	141.392,00	141.392,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	**35.241.611,00**	**35.241.611,00**	**11.533.513,68**	**32,73**

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.808.889,00	6.352.605,21	2.345.666,31	36,92	2.345.666,31	36,92	2.345.528,31	36,92
Despesas Correntes	6.755.889,00	6.299.605,21	2.345.666,31	37,24	2.345.666,31	37,24	2.345.528,31	37,23
Despesas de Capital	53.000,00	53.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	151.000,00	151.000,00	41.450,28	27,45	41.450,28	27,45	41.450,28	27,45
Despesas Correntes	148.900,00	148.900,00	41.035,84	27,56	41.035,84	27,56	41.035,84	27,56
Despesas de Capital	2.100,00	2.100,00	414,44	19,74	414,44	19,74	414,44	19,74
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	64.300,00	64.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	60.800,00	60.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	3.500,00	3.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	53.800,00	50.800,00	5.882,54	11,58	5.222,54	10,28	4.397,54	8,66
Despesas Correntes	50.000,00	47.000,00	5.882,54	12,52	5.222,54	11,11	4.397,54	9,36
Despesas de Capital	3.800,00	3.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	**7.082.989,00**	**6.618.905,21**	**2.392.999,13**	**36,15**	**2.392.339,13**	**36,14**	**2.391.376,13**	**36,13**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	**DESPESAS EMPENHADAS (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (e)**	**DESPESAS PAGAS (f)**
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.392.999,13	2.392.339,13	2.391.376,13
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	**2.392.999,13**	**2.392.339,13**	**2.391.376,13**
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (LC 141/2012)			1.730.027,05
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15,00 % (Lei Orgânica Municipal)			1.730.027,05
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (h ou i) - XVII)	662.972,08	662.312,08	661.349,08
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	-	-
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	**20,75**	**20,74**	-

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercicio atual) (g)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (k = g - (i ou h))
		Empenhadas (h)	Liquidadas (i)	Pagas (j)	
Diferença de limite não cumprido em 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										
CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (l)	Valor aplicado em ASPS no exercício (m)	Valor inscrito em RP considerado no Limite [1] (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (m - l)	Total inscrito em RP no exercício	Total de RP pagos	Total de RP a pagar	Total de RP cancelados ou prescritos (p)	Total da compensação de RP cancelados (q)	Saldo do valor aplicado além do limite mínimo após cancelamentos e compensações [2] (r) = (o + q - p)
Empenhos de 2020	4.211.441,30	5.506.155,90	0,00	1.294.714,60	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.294.714,60
Empenhos de 2019	4.166.946,01	6.947.548,59	0,00	2.780.602,58	9.030,62	8.986,62	0,00	44,00	0,00	2.780.558,58
Empenhos de 2018	3.931.244,08	6.331.775,87	0,00	2.400.531,79	116.150,00	116.150,00	0,00	0,00	0,00	2.400.531,79
Empenhos de 2017	3.679.157,92	4.568.083,58	0,00	888.925,66	30.515,51	25.194,11	(27,00)	5.348,40	0,00	883.577,26
Empenhos de 2016 e anteriores	3.492.289,35	4.599.539,68	0,00	1.107.250,33	402.465,44	328.647,00	0,00	73.818,44	0,00	1.033.431,89
TOTAL DOS VALORES A COMPENSAR ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO SEGUINTE (XXI)	**19.481.078,66**	**27.953.103,62**	**0,00**	**8.472.024,96**	**558.161,57**	**478.977,73**	**(27,00)**	**79.210,84**	**0,00**	**8.392.814,12**

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (s)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (x) = (s-(t ou u))
		Empenhadas (t)	Liquidadas (u)	Pagas (v)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a compensar (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a compensar (XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 2º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVI)	2.573.830,00	2.573.830,00	1.171.777,00	45,53
Proveniente da União - Fundo a Fundo	2.342.920,00	2.342.920,00	1.124.600,58	48,00
Proveniente dos Estados	230.910,00	230.910,00	47.176,42	20,43
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXVIII)	0,00	0,00	4.126,20	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXIX) = (XXVI + XXVII + XXVIII)	**2.573.830,00**	**2.573.830,00**	**1.175.903,20**	**45,69**

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 2º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 2º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 2º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXX)	3.351.630,00	3.429.068,49	772.859,36	22,54	764.145,75	22,28	742.185,03	21,64
Despesas Correntes	3.322.730,00	3.400.168,49	772.419,36	22,72	763.705,75	22,46	741.745,03	21,81
Despesas de Capital	28.900,00	28.900,00	440,00	1,52	440,00	1,52	440,00	1,52
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXIV)	0,00	54.363,19	43.550,59	80,11	43.550,59	80,11	43.550,59	80,11
Despesas Correntes	0,00	54.363,19	43.550,59	80,11	43.550,59	80,11	43.550,59	80,11
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVI)	0,00	879.395,28	727.358,00	82,71	724.198,91	82,35	702.920,81	79,93
Despesas Correntes	0,00	845.395,28	713.358,00	84,38	710.198,91	84,01	702.920,81	83,15
Despesas de Capital	0,00	34.000,00	14.000,00	41,18	14.000,00	41,18	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXVII) = (XXX + XXXI + XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI)	**3.351.630,00**	**4.362.826,96**	**1.543.767,95**	**35,38**	**1.531.895,25**	**35,11**	**1.488.656,43**	**34,12**
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**	
			Até 2º Bimestre (d)	**% (d/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (e)**	**% (e/c) x 100**	**Até 2º Bimestre (f)**	**% (f/c) x 100**
ATENÇÃO BÁSICA (XXXVIII) = (IV + XXX)	10.160.519,00	9.781.673,70	3.118.525,67	31,88	3.109.812,06	31,79	3.087.713,34	31,57
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIX) = (V + XXXI)	151.000,00	151.000,00	41.450,28	27,45	41.450,28	27,45	41.450,28	27,45
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XL) = (VI + XXXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLI) = (VII + XXXIII)	5.000,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLII) = (VIII + XXXIV)	64.300,00	118.663,19	43.550,59	36,70	43.550,59	36,70	43.550,59	36,70
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLIII) = (XIX + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLIV) = (X + XXXVI)	53.800,00	930.195,28	733.240,54	78,83	729.421,45	78,42	707.318,35	76,04
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLV) = (XI + XXXVII)	10.434.619,00	10.981.732,17	3.936.767,08	35,85	3.924.234,38	35,73	3.880.032,56	35,33
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes [3]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVI)	10.434.619,00	10.981.732,17	3.936.767,08	35,85	3.924.234,38	35,73	3.880.032,56	35,33

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:55:20.

[1] A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.
[2] O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012" será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".
[3] Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.
NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C7394817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais	
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	**SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**REGISTROS EFETUADOS EM 2021**	
		No 2º Bimestre	**Até 2º Bimestre**
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	**EXERCÍCIO ANTERIOR**	**EXERCÍCIO CORRENTE (2021)**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**	**2026**	**2027**	**2028**	**2029**	**2030**
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	42.835.937,98	47.015.987,00	47.015.987,00	47.015.987,00	47.015.987,00	47.015.987,00	47.015.987,00	47.015.987,00	47.015.987,00	47.015.987,00	47.015.987,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:53:54.											
NOTA:											

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:C03C935D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)	Em Reais
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até Abril**
RECEITAS	
Previsão Inicial	56.517.009,00
Previsão Atualizada	56.605.009,00
Receitas Realizadas	16.902.571,74
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.752.306,34
DESPESAS	
Dotação Inicial	56.517.009,00
Créditos Adicionais	1.840.306,34
Dotação Atualizada	58.357.315,34
Despesas Empenhadas	13.349.914,31
Despesas Liquidadas	12.128.694,68
Despesas Pagas	12.011.846,91
Superávit Orçamentário	4.773.877,06

DESPESA POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até Abril
Despesas Empenhadas	13.349.914,31
Despesas Liquidadas	12.128.694,68
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**Até Abril**
Receita Corrente Líquida	44.761.365,82
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Até Abril**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	195.269,49
Receitas Previdenciárias Realizadas	715.922,59
Despesas Previdenciárias Empenhadas	520.653,10
Despesas Previdenciárias Liquidadas	520.653,10
Resultado Previdenciário	195.269,49
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	0,00
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)	Resultado apurado Até Abril(b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	0,00	4.094.161,08	0,00
Resultado Primário	0,00	4.142.227,68	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Canc. Até Abril	Pag. Até Abril	Saldo a pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	560.024,31	23.900,00	154.171,72	381.952,59
Poder Executivo	560.024,31	23.900,00	154.171,72	381.952,59
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.464.274,57	548.955,07	938.536,44	4.976.783,06
Poder Executivo	6.464.274,57	548.955,07	938.536,44	4.976.783,06
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Publico	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	7.024.298,88	572.855,07	1.092.708,16	5.358.735,65

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Abril	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até Abril
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.382.933,38	25,00	20,66
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Ensino Fundamental e Médio	0,00	0,00	0,00
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino Fundamental	1.411.429,62	60,00	67,72
Complementação da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL	Valor Apurado Até Abril	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	356.030,65	(356.030,65)
Despesa de Capital Líquida	2.025.505,93	2.832.148,58

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até Abril	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	120.380,25	71.629,75
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	192.010,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Abril	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar Exer.	% Aplicado Até Abril
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	2.392.339,13	15,00	20,74

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas / RCL (%)	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:58:17.

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:51A956EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b") — R$ 1,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021					
		Até o 1° Bimestre	Até o 2° Bimestre	Até o 3° Bimestre	Até o 4° Bimestre	Até o 5° Bimestre	Até o 6° Bimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	7.735.609,74	7.679.385,89	7.515.371,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	7.721.720,01	7.651.912,51	7.487.898,35	0,00	0,00	0,00	0,00
Empréstimos	7.073.854,45	6.998.684,81	6.862.457,73	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	7.073.854,45	6.998.684,81	6.862.457,73	0,00	0,00	0,00	0,00

Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	87.645,22	87.645,22	87.645,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	87.645,22	87.645,22	87.645,22	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	581.003,86	566.303,04	553.381,56	0,00	0,00	0,00	0,00
De Tributos	581.003,86	566.303,04	553.381,56	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	(20.783,52)	(720,56)	(15.586,16)	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	13.889,73	27.473,38	27.473,38	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	10.683.664,26	12.230.062,83	12.893.425,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	10.683.664,26	12.230.062,83	12.893.425,67	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	11.243.488,57	13.011.734,74	13.392.226,03	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	559.824,31	781.671,91	498.800,36	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	(2.948.054,52)	(4.550.676,94)	(5.378.053,94)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.879.079,11	43.549.652,43	44.761.365,82	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	42.879.079,11	42.949.652,43	44.161.365,82	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DC SOBRE A RCL (I/VI)	18,04	17,88	17,02	0,00	0,00	0,00	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL (III/VI)	(6,88)	(10,60)	(12,18)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL: (120% da RCL AJUSTADA)	51.454.894,93	51.539.582,92	52.993.638,98	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (108% da RCL AJUSTADA)	46.309.405,44	46.385.624,62	47.694.275,09	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - PR

Relatório de Gestão Fiscal

DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021					
		Até o 1° Bimestre	Até o 2° Bimestre	Até o 3° Bimestre	Até o 4° Bimestre	Até o 5° Bimestre	Até o 6° Bimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	23.113,10	143.502,84	143.502,84	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	58.992.373,00	58.992.373,00	58.992.373,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	0,00	4.608,94	7.303,67	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	6.453.408,24	6.108.406,22	4.969.683,27	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:57:19.

* Na linha "Disponibilidade de Caixa" se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

* A linha "PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)" refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos".

NOTA:

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:92790B52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º) — R$ 1,00

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021					
		Até 1º Bimestre	Até 2º Bimestre	Até 3º Bimestre	Até 4º Bimestre	Até 5º Bimestre	Até 6º Bimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	42.835.937,98	43.511.809,90	44.725.775,81	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	600.000,00	600.000,00	600.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	42.235.937,98	42.911.809,90	44.125.775,81	0,00	0,00	0,00	0,00

% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	9.291.906,36	9.440.598,18	9.707.670,68	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - (90% dos 22%)	8.362.715,72	8.496.538,36	8.736.903,61	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021**					
		Até 1º Bimestre	**Até 2º Bimestre**	**Até 3º Bimestre**	**Até 4º Bimestre**	**Até 5º Bimestre**	**Até 6º Bimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:57:41.							
NOTA:							

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:B6CE5087

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório de Gestão Fiscal
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Entidade: 3018,18839
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RGF - ANEXO 6 (LRF, Art.48)	R$ 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ 2º BIMESTRE**	
Receita Corrente Líquida	44.761.365,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	44.161.365,82	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	42.661.365,82	
DESPESAS COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa Total com Pessoal - DTP	21.619.739,44	50,68
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.596.819,49	60,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	24.316.978,52	57,00
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.037.137,54	54,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida Consolidada Líquida	(5.378.053,94)	(12,18)
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	52.993.638,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	9.715.500,48	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de Crédito Internas e Externas	356.030,65	0,81
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	7.065.818,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	3.091.295,61	7,00
RESTOS A PAGAR	**RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO**	**DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)**
Valor Total	0,00	0,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 16:02:44.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:6582D097

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Prestação de Contas									
Gestão dos Direitos da Criança e do Adolescência									
Ano: 2021 Período: Janeiro Até Abril									
Entidade: Consolidado									
Instrução Normativa TCE/PR n° 36/2009									
DETALHAMENTO DA DESPESA ATIVIDADES (II)	Dotação Inicial (a)	Créditos Adicionais (b)	Dotação Atualizada (c) = (a) + (b)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		% (g/c)	Saldo a Liquidar (c-g)
				Janeiro Até Abril (d)	Até Abril (e)	Janeiro Até Abril (f)	Até Abril (g)		
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL									
003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
0008.0243.0005.6050 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE									
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 00000	75.600,00	0,00	75.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.600,00
3319013000000000000 - Obrigações patronais 00000	19.400,00	0,00	19.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	19.400,00
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil 00000	1.600,00	0,00	1.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.600,00
3319046000000000000 - Auxílio-alimentação 00000	2.700,00	0,00	2.700,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.700,00
3319049000000000000 - Auxílio-transporte 00000	2.100,00	0,00	2.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.100,00
3319094000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas 00000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00

3339030000000000000 - Material de consumo 00000	12.400,00	(3.000,00)	9.400,00	1.358,81	1.358,81	1.358,81	1.358,81	14,46	8.041,19
3339030000000000000 - Material de consumo 00504	2.700,00	0,00	2.700,00	649,17	649,17	649,17	649,17	24,04	2.050,83
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de cont0r0a0to0s0	3.100,00	0,00	3.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.100,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física 00000	2.800,00	0,00	2.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.800,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000	7.100,00	0,00	7.100,00	2.055,44	2.055,44	2.055,44	2.055,44	28,95	5.044,56
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00504	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00000	4.500,00	0,00	4.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente 00504	6.200,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00
Total da Atividade	**145.200,00**	**(3.000,00)**	**142.200,00**	**4.063,42**	**4.063,42**	**4.063,42**	**4.063,42**	**2,86**	**138.136,58**
0008.0243.0005.6051 - MANUTENÇÃO DA CASA LAR									
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000	61.900,00	0,00	61.900,00	19.468,04	19.468,04	19.468,04	19.468,04	31,45	42.431,96
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000	37.900,00	0,00	37.900,00	11.340,92	11.340,92	11.340,92	11.340,92	29,92	26.559,08
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público 00000	4.000,00	0,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
Total da Atividade	**103.800,00**	**0,00**	**103.800,00**	**30.808,96**	**30.808,96**	**30.808,96**	**30.808,96**	**29,68**	**72.991,04**
0008.0243.0005.6052 - P.P DE COMBATE TRAB. INFANTIL E À PROF. DE ADOLESCENTES									
3339030000000000000 - Material de consumo 00000	2.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica 00000	15.000,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Total da Atividade	**17.000,00**	**0,00**	**17.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**17.000,00**
total Unidade	**266.000,00**	**(3.000,00)**	**263.000,00**	**34.872,38**	**34.872,38**	**34.872,38**	**34.872,38**	**13,26**	**228.127,62**
total Órgão	**266.000,00**	**(3.000,00)**	**263.000,00**	**34.872,38**	**34.872,38**	**34.872,38**	**34.872,38**	**13,26**	**228.127,62**
Total das Atividades	**266.000,00**	**(3.000,00)**	**263.000,00**	**34.872,38**	**34.872,38**	**34.872,38**	**34.872,38**	**13,26**	**228.127,62**
TOTAL (III) = (I) + (II)	**266.000,00**	**(3.000,00)**	**263.000,00**	**34.872,38**	**34.872,38**	**34.872,38**	**34.872,38**	**13,26**	**228.127,62**

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:583A1586

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO TINTAS DE DEMARCAÇÃO VIÁRIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº :	29 /2021
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	13/05/2021
d) Objeto Homologado :	O objeto desta licitação é Aquisição, por processo de registro de preços, de tintas de demarcação viária, micro esfera de vidro e solvente utilizáveis nos procedimentos de sinalização viária horizontal à ser empregada pela Secretaria Municipal de Serviços Públicos com finalidade de promover a segurança e a orientação de trânsito nas vias pavimentadas do Município de Paiçandu, nas quantidades, forma e
e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:	

Fornecedor					
MANORT INDST E COM DE TINTAS LTDA EPP					
Item	**Descrição**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3	MICRO ESFERA DE VIDRO TIPO DROPON, ACONDICIONADAS EM SACAS	Ud	30,000	145,0000	4.350,00
1	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COR	Ud	50,000	210,0000	10.500,00
2	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE RESINA ACRÍLICA, COR	Ud	50,000	230,0000	11.500,00
4	SOLVENTE A BASE DE TOLUENO PARA TINTA DE DEMARCAÇÃO	LT	30,000	145,0000	4.350,00
Total:					30.700,00

Paiçandu,

ISMAEL BATISTA
Prefeito

Publicado por:
Caroline da Silva Macri
Código Identificador:3C535517

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.783 DE 13/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7156/2021.
RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
203479	GILMAR FERREIRA JUNIOR	30	25/02/20	à	24/02/21	07/06/21	à	06/07/21
203251	LINEU ZENILDO FERREIRA	30	14/03/20	à	13/03/21	07/06/21	à	06/07/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:B5395932

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PORTARIA Nº. 17.786 DE 13/05/2021 - DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS AOS SERVIDORES LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no processo nº. 7050/2021.
RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias aos servidores abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Saúde:

MATRÍCULA	NOME	DIAS DE GOZO	PERÍODO AQUISITIVO			PERÍODO DE GOZO		
600405	ALTAIR JOSE COSTA	30	04/05/20	à	03/05/21	07/06/21	à	06/07/21
203719	ANNA ANGELICA ALVES MOSCALESKY	30	18/06/19	à	17/06/20	01/06/21	à	30/06/21
204088	BEATRIZ APARECIDA MENDES BELO STELLE	15	03/06/19	à	02/06/20	01/06/21	à	15/06/21
203857	BRUNA FERNANDA VENC DOS SANTOS	15	19/02/20	à	18/02/21	07/06/21	à	21/06/21
203270	DIRCE TERESINHA DE OLIVEIRA FERREIRA	15	27/06/18	à	26/06/19	16/06/21	à	30/06/21
203955	EDUARDO VENSKE FILHO	30	16/06/19	à	15/06/20	30/06/21	à	29/07/21
203254	ELENITA CRISTINA DE LARA	15	01/01/20	à	31/12/20	16/06/21	à	30/06/21
204017	GISLAINE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	30	26/02/20	à	25/02/21	07/06/21	à	06/07/21
204035	IRIEL SOUZA OLIVEIRA	30	16/04/20	à	15/04/21	07/06/21	à	06/07/21
203064	JOANITA APARECIDA LINHARES SEIXAS	15	14/06/19	à	13/06/20	14/06/21	à	28/06/21
204121	JOAO HENRIQUE DE SOUZA	15	05/02/20	à	04/02/21	01/06/21	à	15/06/21
203308	LUZIA APARECIDA SANTOS	30	01/05/20	à	30/04/21	01/06/21	à	30/06/21
203614	NICOLE GONCALVES KIRCHNER	15	16/08/19	à	15/08/20	01/06/21	à	15/06/21
203959	RICARDO KUREK	15	01/07/19	à	30/06/20	01/06/21	à	15/06/21

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 13 de maio de 2021.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Natali Antoniete Goncalves
Código Identificador:202C3C0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 035/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO
HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 49/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 35**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	APARELHO DE AR CONDICIOANDO SPLINT 12000 BTU, FRIO, 110/2020	ELGIN	HWF12000	UND	10,00	1.587,00	15.870,00
14	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU, FRIO. 110/220	ELGIN	HWF18000	UND	4,00	2.237,50	8.950,00
TOTAL								24.820,00

DIAL - COMUNICACAO E CONSULTORIA EM GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
153	1	PROCESSADOR LGA 1155 MINIMO 3.4 GHZ, 04 NUCLEOS, 8MB CACHE, COM COOLER FAN	INTEL CORE	I3-9100	UND	11,00	1.325,80	14.583,80
TOTAL								14.583,80
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
174	1	TONER COMPATÍVEL 35/36/78/85 ULTILIZADOS NOS SEGUINTES LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130,M-1217, M-1217FW,	DSI	CB435A/CB436A/CE278A/CE285A	UND	100,00	37,00	3.700,00
175	1	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA HP COLOR PRO M252DW KIT COM 4 - CF400A; CF401A; CF402A; CF403A	DSI	CF400A/CF401A/CF402A/CF403A	UND	5,00	73,00	365,00
TOTAL								4.065,00

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ADAPTADOR USB REDE WIFI 300MBPS	MERCUSYS	MW300UM	UND	22,00	70,00	1.540,00
15	1	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELLESS 2,4 GHZ USB	C3TECH	AP-400	UND	10,00	85,00	850,00
45	1	CAIXA DE SOM 3W USB	MULTILASER	SP151	UND	45,00	34,44	1.549,80
46	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH USB LEITOR CARTAO, ENTRADA AUXILIAR/MICROFONE RADIO, 700W AUTO FALANTE 10" C/ BATERIA RECARREGAVEL; C/ MICROFONE; BIVOLT	PRO BASS	WAVE15	UND	6,00	796,65	4.779,90
50	1	CAMERA SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD INTERNA TIPO DOME MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P FPS 30	GIGA	GS0270	UND	96,00	105,20	10.099,20
109	1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 23PPM USB+WIFI C/CABOS FORÇA E USB 110V	XEROX	B210DNI	UND	11,00	818,09	8.998,99
110	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL C/ ALIMENTADOR AUTOMATICO E BANDEJA; IMPRESSAO 23PPM+COPIA+SCANNER MINIMO 1200 DPI; USB+REDE+WIFI MONOCROMATICA C/ CABOS DE FORÇA E USB 110V	XEROX	B205NI	UND	15,00	2.100,00	31.500,00
125	1	MOUSE ÓPTICO USB COR: PRETO.	MULTILASER	MO300	UN	120,00	9,15	1.098,00
137	1	PATCH PANEL 24 PORTAS C/ GUIA TRASEIRA	SOHOPLUS	CAT5E 35050401	UND	12,00	248,33	2.979,96
138	1	PEN DRIVE 64GB	MULTILASER	PD590	UND	22,00	64,54	1.419,88
157	1	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPS	MERCUSYS	MW301R	UND	9,00	96,66	869,94
164	1	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	MERCUSYS	MS108	UND	13,00	70,76	919,88
169	1	TELEFONE SEM FIO ALFANUMERICO TELA DIGITAL. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; BATERIA 600Mah C/ AUTONOMIA DE 7 HRS C/ CABOS E ACESSORIO	INTELBRAS	TS2510 ID	UND	36,00	130,55	4.699,80
196	1	WEBCAM VIDEO CHAMADA HD 720P, CONEXAO USB, MINIMO 30 FPS COM MICROFONE	C3TECH	WEB-H75	UND	6,00	146,33	877,98
TOTAL								72.183,33

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
76	1	DATASHOW RETRO PROJETOR FULL HD VGA/HDMI/AUDIO/USB MINIMO 3300 LUMENS, LAMPADA MINIMO 20.000 HORAS, PROJEÇÃO DE 30 A 300" - BIVOLT COM CABOS E ACESSORIOS	BRAZIL	M18	UND	8,00	2.850,00	22.800,00
TOTAL								22.800,00

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	BROCA DE CONCRETO 6MM	VONDER		UND	6,00	20,83	124,98
22	1	BROCA DE CONCRETO 8MM	VONDER		UND	6,00	19,50	117,00
23	1	BUCHA PLASTICA 10	VONDER		UND	400,00	1,40	560,00
24	1	BUCHA PLASTICA 6	VONDER		UND	400,00	1,40	560,00
25	1	BUCHA PLASTICA 8MM	VONDER		UND	400,00	1,40	560,00
26	1	CABO ADAPTADOR HD SATA X USB	VINIK		UND	5,00	63,80	319,00
51	1	CAMERA SEGURANCA IP INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 720P FPS 30 - POE/LAN	INTELBRAS		UND	42,00	332,86	13.980,12
83	1	FITA ISOLANTE 5 MT PRETA	ADELBRAS		UND	21,00	4,43	93,03
133	1	PARAFUSO PHILIPS 10MM	RS		UND	600,00	1,35	810,00
134	1	PARAFUSO PHILIPS 8MM	RS		UND	600,00	1,40	840,00
135	1	PARAFUSO PRILIPS 6MM	RS		UND	600,00	1,35	810,00
TOTAL								18.774,13

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA _ EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
163	1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS C/ SUPORTE	D-LINK	DGS-1024C	UND	15,00	698,12	10.471,80
TOTAL								10.471,80

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MMX150MM C/ 100 UND.	ELGIN	3,6X150	UND	15,00	9,33	139,95
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM C/ 100 UND.	ELGIN	4,8X300	UND	15,00	26,27	394,05
4	1	ADAPTADOR P10 FEMEA X P2 MACHO ESTEREO/MONO	NWT	P10 X P2	UND	5,00	10,60	53,00
5	1	ADAPTADOR P10 MACHO X P2 FEMEA ESTEREO/MONO	NWT	P10M X P2F	UND	5,00	8,80	44,00
11	1	ALICATE CLIMPAR RJ45/R1	EVUS	3X1	UND	4,00	48,75	195,00
40	1	CABO USB PARA IMPRESSORA 5,0 MT	EVUS	5,0MT	UND	15,00	17,33	259,95
41	1	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA 15 M	EVUS	C-043	UND	5,00	128,00	640,00
42	1	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA1,80M	IMPORTADO	VGA	UND	3,00	32,67	98,01
81	1	FILTRO DE LINHA C/ 3 TOMADA 10A	KAIROS	5T	UND	10,00	29,00	290,00
119	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333MHZ	KEEPDATA	4GB 1333	UND	5,00	217,60	1.088,00
129	1	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	SMS	STATION II 27393	UND	35,00	1.051,43	36.800,05
156	1	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS	MERCUSYS	MW301R	UND	28,00	72,50	2.030,00
TOTAL								42.032,01

MALKUT E BOHN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	COOLER FAN LGA 1150	FORTREK CLR 101	FORTREK CLR 101	UND	11,00	64,91	714,01
73	1	COOLER FAN LGA 1151	FORTREK CLR 101	FORTREK CLR 101	UND	11,00	64,91	714,01
74	1	COOLER FAN LGA 1155	FORTREK CLR 101	FORTREK CLR 101	UND	11,00	64,91	714,01
91	1	FONTE ATX HP PRO 4300/6000/6005/6200/8000/8100/8200	FONTE ATX HP PRO 4300	FONTE ATX HP PRO 4300	UND	24,00	428,96	10.295,04
95	1	FONTE SLIM MINI ITX 300W	FONTE ITX 300W TC L16	FONTE ITX 300W TC L16	UND	10,00	258,40	2.584,00
TOTAL								15.021,07
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
108	1	IMPRESSORA LASER COLORIDA minimo 8PPM USB+WIFI PROCESSADOR MINIMO 1200MHZ; DUPLEX AUTOMATICO; LAN 10/100/1000 MBPS C/ CABOS FORÇA E USB 110V	HP	M454DW	UND	6,00	3.750,00	22.500,00
TOTAL								22.500,00

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 667XL COLOR 8,5ML	FAST PRINTER	3YM80AL	UND	10,00	137,90	1.379,00
55	1	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 667XL PRETO 8,0ML	FAST PRINTER	3YM81AL	UND	10,00	137,90	1.379,00
56	1	CARTUCHO EPSON ORIGINAL 544 KIT C/4 65ML PRETO, AZUL, VERMELHO AMARELO	FAST PRINTER	KIT T544	UND	10,00	209,90	2.099,00
57	1	CARTUCHO EPSON ORIGINAL 544 KIT C/4 65ML PRETO, AZUL,VERMELHO, AMARELO	FAST PRINTER	KIT T544	UND	3,00	209,00	627,00
58	1	CARTUCHO FITA MATRICIAL EPSON FX 890 II	FAST PRINTER	FX890	UND	10,00	37,80	378,00
59	1	CARTUCHO HP 711XL KIT C/ 4 ORIGINAL (HP T120) PRETO, AZUL, VERMELHO, A AMARELO	FAST PRINTER	KIT 711XL	UND	10,00	1.484,90	14.849,00
60	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 COLOR 8 ML	FAST PRINTER	F6V28A	UND	11,00	125,09	1.375,99
61	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 PRETO 8,5ML	FAST PRNTER	F6V29A	UND	11,00	125,09	1.375,99
62	1	CARTUCHO ORIGINAL HP 950XL 53ML BLACK	FAST PRINTER	CN045AL	UND	6,00	229,33	1.375,98
178	1	TONER HP 18A COM CHIP, NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL	FAST PRINTER	CF218A	UND	30,00	33,80	1.014,00
179	1	TONER HP 2612A	FAST PRINTER	Q2612A	UND	25,00	26,72	668,00
180	1	TONER HP 35/36A, NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL ULTILIZADOS NOS SEGUINTE EQUIPAMEMTOS LASER JET P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M-1217 M1217FW, P1106	FAST PRINTER	CB435A/CB436A	UND	50,00	22,68	1.134,00
181	1	TONER HP 58A CF258A C/ CHIP	FAST PRINTER	CF258A	UND	100,00	179,98	17.998,00
182	1	TONER HP 80A	FAST PRINTER	CF280A	UND	8,00	36,75	294,00
183	1	TONER HP 83 A	FAST PRINTER	CF283A	UND	240,00	24,37	5.848,80
184	1	TONER HP 85 A NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL ULTILIZADOS NOS SEGUINTE EQUIPAMEMTOS LASER JET P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M-1217 M1217FW, P1106	FAST PRINTER	CE285A	UND	530,00	24,43	12.947,90
189	1	TONER MX310	FAST PRINTER	MX310	UND	5,00	158,20	791,00
190	1	TONER SAMSUNG D101S	FAST PRINTER	MLT-D101S	UND	100,00	32,00	3.200,00
191	1	TONER SAMSUNG MLT 1665	FAST PRINTER	MLT-1665	UND	10,00	40,20	402,00
192	1	TONER SAMSUNG SCX 4200	FAST PRINTER	SCX4200	UND	5,00	80,40	402,00
193	1	TONER TAMBOR DE IMAGEM 19A C/ CHIP (FOTOCONDUTOR) COMPLETO	FAST PRINTER	CF219A	UND	125,00	53,43	6.678,75
TOTAL								76.217,41

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA	NWT		UND	10,00	17,80	178,00
7	1	ADAPTADOR USB LEITOR CARTÃO MEMORIA SD	MULTILASER		UND	5,00	29,60	148,00
31	1	CABO DE FORÇA Y 10A 1,80M	FORCE LINE 1200006		UND	74,00	36,08	2.669,92
37	1	CABO RCA BLINDADO	PCYES		MT	25,00	63,00	1.575,00
38	1	CABO USB EXTENSOR 2.0 MACHO/FEMEA	PLUSCABLE		UND	26,00	10,77	280,02
39	1	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 MT	OEM		UND	22,00	6,45	141,90
TOTAL								4.992,84
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
106	1	HD SSD 480GB 530MB/S SATA 3	KINGSPEC	P4-480GB	UND	18,00	577,72	10.398,96
116	1	MEMORIA DDR4 16GB 2400 MHZ	K-MEMORY	K2400/16GB	UND	13,00	689,15	8.958,95
152	1	PROCESSADOR LGA 1151 MINIMO 3.4 GHZ, 06 NUCLEOS, 9MB CACHE, COM COOLER FAN	INTEL	I5-8400	UND	11,00	1.490,00	16.390,00
TOTAL								35.747,91

ULTRA LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR 23" FULL HD VGA/HDMI/DVI; PROCESSADOR MINIMO 3.4 GHZ, MINIMO DE 9MB CACHE; MEMORIA DDR4 16GB DDR4; HDD SSD 480GB, PLACA MÃE COM SUPORTE AO PROCESSADOR; PLACA VIDEO MINIMO 2GB PCI-E, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE 10/100/1000, VGA, TECLADO ABNT USB, MOUSE USB, CAIXA SOM E GABINETE ATX PADRÃO.	CONCORDIA	200	UND	33,00	3.937,87	129.949,71
112	1	MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL TIPO DSRL RESOLUÇAO MINIMA 18 MPX, MEMORIA INTERNA 8GB, ZOOM DIGITAL, SENSOR TIPO CMOS, LENTE EF-EFS COM BATERIA LI-ION+TRIPE EM ALUMINIO FLEXIVEL, C/ CARREGADOR, ALÇA E 1 BATERIA EXTRA, CARTÃO SD DE 128GB ESPECIFICO.	CANON	EOS T100	UND	4,00	3.913,00	15.652,00
TOTAL								145.601,71
VIEIRA E RETECHESKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ADAPTADOR USB REDE WIFI 150MBPS	TPLINK	150MBPS	UND	2,00	63,00	126,00
10	1	ÁLCOOL ISOPROPOICO 500ML LIMPEZA	IMPLASTEC	500ML	UND	8,00	47,50	380,00
12	1	ALICATE DECAPADOR DE FIO AJUSTAVEL	WESTERN	DECAPADOR	UND	2,00	140,00	280,00
16	1	BATERIA 50AH DF 700 ESTACIONARIA PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	START	DF700	UND	31,00	380,00	11.780,00
17	1	BATERIA 7Ah PARA NOBREAK 12V	START	7AH	UND	20,00	60,45	1.209,00
18	1	BATERIA CR2032	ELGIN	CR2032	UND	101,00	2,78	280,78
19	1	BATERIA CR2032 3V	ELGIN	CR2032	UND	70,00	2,76	193,20
20	1	BROCA DE CONCRETO 10MM	WIDEA	10MM	UND	6,00	21,50	129,00
27	1	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	EXBOM	HDMI	UND	25,00	38,76	969,00
28	1	CABO AUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA SOM ESTEREO	9NINEW	2RCA	UND	5,00	19,80	99,00
29	1	CABO CFTV 80% MALHA BIPOLAR CAIXA 100MTS	CONECT CABOS	CFTV	UND	26,00	78,27	2.035,02
30	1	CABO DE FORÇA MOLEX 4P P / HD SATA 10 CM	MOLEX	SATA	UND	20,00	25,00	500,00
32	1	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT5E CAIXA 305MTS	T5E	CAT5E	UND	12,00	179,08	2.148,96
33	1	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT6 CAIXA 305MTS	DG	CAT6E	UND	13,00	390,00	5.070,00
34	1	CABO FLAT SCANNER M1132/M1212/M127/M130FW/M134W/M134A	HP	MSERIES	UND	9,00	48,00	432,00
35	1	CABO HDMI ULTRA HD 2,0 1,80MT	BEAR CABOS	HDMI	UND	13,00	16,62	216,06
36	1	CABO PARA MICROFONE FIO MALHA TRANCADA STEREO	TIAFLEX	STEREO	MT	100,00	10,00	1.000,00

43	1	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 1,8M	GC	1,8M	UND	14,00	25,07	350,98
44	1	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 10M	E-THINK	10M	UND	17,00	59,00	1.003,00
47	1	CAMERA 360º IP WIFI, MODELO ESPIÃ ,INFRAVERMELHO, RESOLUÇÃO HD, 50 METROS ESCOPO, APP CELULAR, COM CARTÃO MEMORIA 128GB	FISHEYE	ESPIA	UND	26,00	226,54	5.890,04
48	1	CAMERA DE SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA 20MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P, FPS 30.	INTELBRAS	FULL HD	UND	63,00	122,38	7.709,94
49	1	CAMERA DE SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA 50MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P, FPS 30	INTELBRAS	FULL HD	UND	30,00	299,67	8.990,10
52	1	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 2 MT	PVC	2MT	UND	55,00	13,90	764,50
53	1	CARTÃO MICRO SD 64 GB	SANDISK	64GB	UND	6,00	79,00	474,00
63	1	CARTUCHO ORIGINAL HP 951XL 17ML COLOR	HP	951XL	KIT	6,00	459,33	2.755,98
64	1	COLA LIQUIDA ADESIVA INSTANTANEO 20G	TEKBOND	20G	UND	35,00	23,50	822,50
66	1	CONECTOR BORNE FEMEA	INFOCLICK	BORNE	UND	185,00	4,30	795,50
67	1	CONECTOR BORNE MACHO	MB	BORNE	UND	185,00	4,30	795,50
68	1	CONECTOR LCR FEMEA X P10 ESTEREO/MONO 3MTS	BOTUSOM	3MT	UND	4,00	64,00	256,00
69	1	CONECTOR LCR MACHO X P10 ESTEREO/MONO 3 MTS	BOTUSOM	3MT	UND	4,00	64,00	256,00
70	1	CONVERSOR BALUN HD PASSIVO HIBRIDO	INTELBRAS	BALUN	UND	165,00	20,45	3.374,25
71	1	CONVERSOR VHD CONTROL CAMERA HDCVI, DFTVI, AHD E ANALOGICA	INTELBRAS	VHD	UND	4,00	46,00	184,00
75	1	COOLER FAN LGA 755	DEX	755	UND	11,00	65,00	715,00
77	1	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FEME/FEMEA	HITTO	RJ45	UND	37,00	16,00	592,00
78	1	ESTANHO PARA SOLDA 1MM 250G	COBIX	250G	UND	4,00	79,00	316,00
79	1	ETIQUETA DE PAPEL IMPRESSORA TERMICA ARGOX OS-214 40x40mm	ILABEL	40X40	ROLO	5,00	69,00	345,00
80	1	EXTENSÃO ELETRICA PINO MACHO/FEMEA C/ 3 TOMADAS 10A FIO 2x4mm 15 METRO	MEGATRON	3T	UND	12,00	119,00	1.428,00
82	1	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS 10A	KAIROS	10A	UND	59,00	20,17	1.190,03
84	1	FITA PAPEL PARA ROTULADORES ELETRONICO	DYMO	ROTULADOR	UND	7,00	115,00	805,00
85	1	FLUXO PARA SOLDA ESTANHO 500ML	IMPLASTEC	500ML	UND	3,00	39,00	117,00
86	1	FONE DE OUVIDO AURICULAR C/ MICROFONE CABO 1,8M; SENSIBILIDADE 105DB; IMPEDANCIA 32 O; USB E C/ SUPORTE DE REGULAGEM DE ALGURA	WL	1,8M	UND	10,00	56,00	560,00
87	1	FONE DE OUVIDO AURICULAR; DIAFRAGMA 30MM CABO 1,8M; SENSIBILIDADE 98DB; IMPEDANCIA 24 C/ SUPORTE REGULAGEM DE ALTURA	MAXMAX	1.8M	UND	20,00	169,00	3.380,00
88	1	FONTE ATX 500W	KNUPP	500W	UND	28,00	113,64	3.181,92
89	1	FONTE ATX 500W BIVOLT	KNUPP	500W	UND	45,00	106,33	4.784,85
90	1	FONTE ATX 500W REAL 20/24P BIVOLT	FONENG	500W REAL	UND	9,00	217,67	1.959,03
92	1	FONTE EST. 12V 15A RACK ORGANIZADORA CÂMERAS CFTV DVR/HVR	VIEWTECH	15A	UND	6,00	199,00	1.194,00
93	1	FONTE EST. COLMEIA 12V 20A	ALMARE	20A	UND	7,00	99,86	699,02
94	1	FONTE SLIM ATX 230W	KMEX	230W	UND	5,00	219,00	1.095,00
96	1	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	LUUCYOUNG	UNIVERSAL	UND	9,00	111,67	1.005,03
97	1	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 AMPERES 250V	Z	3AMP	UND	40,00	1,90	76,00
98	1	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 AMPERES 250V	Z	5AMP	UND	40,00	1,90	76,00
99	1	GABINETE MINI TOWER ATX C/ FONTE	PIXXO	MINI	UND	15,00	328,60	4.929,00
100	1	GRAXA BRANCA PARA ENGRENAGEM E MECANISMO IMPRESSORA 10G	IMPLASTEC	BRANCA	UND	6,00	29,00	174,00
101	1	GRAXA CONDUTIVA IMPRESSORA	TAPCAMP	CONDUTIVA	UND	3,00	75,00	225,00
102	1	HD 500 GB SATA 7200 RPM	WD	500GB	UND	21,00	138,05	2.899,05
103	1	HD EXTERNO 2TB SATA	SEAGATE	2TB	UND	11,00	494,55	5.440,05
104	1	HD INTERNO 1TB SATA 3 7200RPM	WD	1TB	UND	15,00	348,00	5.220,00
105	1	HD NOTEBOOK 500GB SATA 5400 RPM 2,5"	SEAGATE	500GB	UND	8,00	279,00	2.232,00
107	1	HUB USB 2.0 7 PORTAS COM FONTE BIVOLT	KNUP	2.0	UND	12,00	78,90	946,80
111	1	KIT ROLO FUSOR/PRESSOR/PELICULA/BUCHA+GRAXA IMPRESSORAS P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	149,00	1.937,00
113	1	MEMORIA DDR2 4GB 800 MHZ	KINGSTON	4GB	UND	11,00	149,00	1.639,00
114	1	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	KINGSTON	4GB	UND	11,00	181,45	1.995,95
115	1	MEMORIA DDR3 8 GB 1600MHZ	RICH	8GB	UND	11,00	289,00	3.179,00
117	1	MEMORIA DDR4 16GB 2666 MHZ	CRICIAL	16GB	UND	13,00	688,46	8.949,98
118	1	MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ	MEMORY ONE	8GB	UND	10,00	314,50	3.145,00
120	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8GB 1600MHZ	KINGSTON	8GB	UND	5,00	313,60	1.568,00
121	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	MICRON	8GB	UND	5,00	415,40	2.077,00
122	1	MICROFONE AMPLIFICADO HVR/DVR/NVR CFTV	NEWBACK	AMPLIFICADO	UND	85,00	87,52	7.439,20
123	1	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL UHF DE MÃO/ PADRÃO CARDIÓIDE; CONECTOR SAÍDA XLR; MODELO DINAMICO; FREQUENCIA ENTRE 50HZ -15HZ; COM BASE RECEPTORA DE SINAL 2 ANTENAS C/ ACESSORIOS E CABOS.	LYCD	DUPLO	UND	1,00	473,00	473,00
124	1	MONITOR LED 23 FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080 COM VGA/HDMI/DVI	AOC	23	UND	21,00	1.009,05	21.190,05
126	1	MOUSE PAD EM GEL	LIFETIME	GEL	UND	28,00	25,32	708,96
127	1	MULTIMETRO DIGITAL COM BIP	EDA	DIGITAL	UND	3,00	69,00	207,00
128	1	NOBREAK PDV 1200VA/600W 8 TOMADAS 10A 1 BAT 50AH ESTACIONARIA 12V- BIVOLT	NHS	600W	UND	4,00	1.117,00	4.468,00
130	1	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" PROCESSADOR MINIMO 3.5 GHZ, MINIMO DE 6 MB CACHE; MEMORIA DDR4 8GB DDR4; HDD 1TB 5400RPM, PLACA VIDEO MINIMO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE 10/100/1000,WIFI, VGA, CARTAO SD; BLUETOOTH, WEBCAM, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIOS.	VAIO	FE	UND	15,00	4.399,93	65.998,95
131	1	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 E 1 POLEGADA	UZLET	1/2	MT	110,00	6,50	715,00
132	1	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 12V BIVOLT 650RPM MANDRIL 10MM C/ MALETA PONTEIRAS	IMPORT WAY	12V	UND	2,00	429,00	858,00
136	1	PASTA TERMICA 10 G	IMPLASTEC	10G	UND	8,00	18,00	144,00
139	1	PENDRIVE 32GB	SANDISK	32GB	UND	25,00	30,32	758,00
140	1	PICKP ROLLER P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	25,00	325,00
141	1	PILHA BATERIA 1,6V ALACALINA PEQUENA AAA	PANASONIC	AAA	UND	40,00	9,50	380,00
142	1	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA AA	PANASONIC	AA	UND	20,00	9,50	190,00
143	1	PINO 3 SAIDAS (TEE PADRÃO ANTIGO)	TOP SECURITY	TEE	UND	190,00	22,00	4.180,00
144	1	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	LOTUS	10/100	UND	41,00	69,00	2.829,00
145	1	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5,1 USB CABO 10CM	PC AUDIO	6CH	UND	10,00	239,00	2.390,00
146	1	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 PCI	DEX	5.1	UND	5,00	139,00	695,00
147	1	PLACA MÃE LGA 1151 MINIMO 02 SLOT DDR4 1600/2400MHZ 16GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16x COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON-BOARD	ASUS	1151	UND	11,00	574,45	6.318,95
148	1	PLACA MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ 16 GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16X COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON- BOARD.	AFOX	1155	UND	11,00	565,00	6.215,00
149	1	PLACA REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS PCI EXPRESS	DEX	10/100/1000	UND	27,00	49,56	1.338,12
150	1	PLACA VIDEO VGA 2GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	COLORFIL	2GB	UND	10,00	284,90	2.849,00
151	1	PLUG MODULAR RJ45	EXBOM	RJ45	UND	2.000,00	1,70	3.400,00
154	1	RACK SERVIDOR FECHADO C/ CHAVE 570MM	LEVER	570MM	UND	15,00	686,00	10.290,00
155	1	RIBBON CERA PRETO 110MM	IMPORT	110MM	UND	5,00	23,00	115,00
158	1	SCANNER ALTA DEFINIÇÃO MESA 216X297MM 1200DPI E ALIMENÇÃO AUTOMATICA PADRÃO 50 FOLHAS, E-DUPLEX, 20PPM, MINIMO 600DPI USB 2.0 BIVOLT	KODAK	1200DPI	UND	2,00	2.225,00	4.450,00

159	1	SEPARADOR DE PAPEL IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	42,00	546,00
160	1	SOLENOIDE IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	119,00	1.547,00
161	1	SPRAY DESINGRIPANTE 180G	GITANES	180G	UND	5,00	19,00	95,00
162	1	STAND ALONE FULL HD HVR-DVR-NVR 16 CANAIS C/ HD SATA III 4TB, C/ 16 CANAIS AUDIO, SAIDA USB, HDMI, VGA; BNC; ALIMENTAÇÃO 12VDC, REDE 10/100M/1000, PENTAPLEX RESOLUÇAO 1080P	INTELBRAS	16CH	UND	9,00	2.480,00	22.320,00
165	1	TECLADO ABNT2 USB	MAXPRINT	USB	UND	100,00	27,83	2.783,00
166	1	TECLADO NOTEBOOK DIVERSOS	DIVERSOS	NOTEBOOK	UND	9,00	224,00	2.016,00
167	1	TELA DE VINIL BRANCA P/ PROJEÇÃO 2M X 2M COM TRIPÉ, ENROLAMENTO POR MOLA COM BOTÃO ESTICADOR, PARADA MULTIPOINT.	TRACE	2X2	UND	6,00	990,00	5.940,00
168	1	TELA DISPLAY NOTEBOOK LCD LED UNIVERSAL 14 E 15"	ACER	LED	UND	5,00	590,00	2.950,00
170	1	TESTADOR DE CABO DE R11/RJ45	TOZZ	RJ11/45	UND	3,00	99,00	297,00
171	1	TONER 105 A NOVO ORIGINAL OU COMPATIVEL	IMPORT LASER	105A	UND	5,00	39,00	195,00
172	1	TONER CILINDRO DE IMAGEM MX310	IMPORT LASER	MX310	UND	5,00	235,00	1.175,00
173	1	TONER CILINDRO IMAGEM 126A CE 314A	IMPORT LASER	126A	UND	10,00	79,00	790,00
176	1	TONER HP 103A/105A/107A/108A/108W/135A C/ CHIP	IMPORT LASER	100SERIES	UND	245,00	54,00	13.230,00
177	1	TONER HP 17A COM CHIP	IMPORT LASER	17A	UND	200,00	25,41	5.082,00
185	1	TONER HP P780 BLACK	IMPORT LASER	780	UND	50,00	89,00	4.450,00
186	1	TONER HP P781 CIANO	IMPORT LASER	781	UND	50,00	89,00	4.450,00
187	1	TONER HP P782 YELLOW	IMPORT LASER	782	UND	50,00	89,00	4.450,00
188	1	TONER HP P783 MAGENTA	IMPORT LASER	783	UND	50,00	89,00	4.450,00
194	1	UNIDADE FUSORA COMPLETA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M125/M128/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	32,00	392,94	12.574,08
195	1	UNIDADE FUSORA COMPLETA HP M428DW/M454DW	HP	MSERIES	UND	2,00	769,00	1.538,00
TOTAL								371.149,33

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$880.960,34 (Oitocentos e Oitenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:ABF34F3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO 035/2021

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 49/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 35**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, ADJUDICO os objetos aos licitantes:

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	APARELHO DE AR CONDICIOANDO SPLINT 12000 BTU, FRIO, 110/2020	ELGIN	HWF12000	UND	10,00	1.587,00	15.870,00
14	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU, FRIO. 110/220	ELGIN	HWF18000	UND	4,00	2.237,50	8.950,00
TOTAL								24.820,00

DIAL - COMUNICACAO E CONSULTORIA EM GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
153	1	PROCESSADOR LGA 1155 MINIMO 3.4 GHZ, 04 NUCLEOS, 8MB CACHE, COM COOLER FAN	INTEL CORE	I3-9100	UND	11,00	1.325,80	14.583,80
TOTAL								14.583,80

DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
174	1	TONER COMPATÍVEL 35/36/78/85 ULTILIZADOS NOS SEGUINTES LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130,M-1217, M-1217FW,	DSI	CB435A/CB436A/CE278A/CE285A	UND	100,00	37,00	3.700,00
175	1	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA HP COLOR PRO M252DW KIT COM 4 - CF400A; CF401A; CF402A; CF403A	DSI	CF400A/CF401A/CF402A/CF403A	UND	5,00	73,00	365,00
TOTAL								4.065,00

FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

9	1	ADAPTADOR USB REDE WIFI 300MBPS	MERCUSYS	MW300UM	UND	22,00	70,00	1.540,00
15	1	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELLESS 2,4 GHZ USB	C3TECH	AP-400	UND	10,00	85,00	850,00
45	1	CAIXA DE SOM 3W USB	MULTILASER	SP151	UND	45,00	34,44	1.549,80
46	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH USB LEITOR CARTAO, ENTRADA AUXILIAR/MICROFONE RADIO, 700W AUTO FALANTE 10" C/ BATERIA RECARREGAVEL; C/ MICROFONE; BIVOLT	PRO BASS	WAVE15	UND	6,00	796,65	4.779,90
50	1	CAMERA SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD INTERNA TIPO DOME MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P FPS 30	GIGA	GS0270	UND	96,00	105,20	10.099,20
109	1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 23PPM USB+WIFI C/CABOS FORÇA E USB 110V	XEROX	B210DNI	UND	11,00	818,09	8.998,99
110	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL C/ ALIMENTADOR AUTOMATICO E BANDEJA; IMPRESSAO 23PPM+COPIA+SCANNER MINIMO 1200 DPI; USB+REDE+WIFI MONOCROMATICA C/ CABOS DE FORÇA E USB 110V	XEROX	B205NI	UND	15,00	2.100,00	31.500,00
125	1	MOUSE ÓPTICO USB COR: PRETO.	MULTILASER	MO300	UN	120,00	9,15	1.098,00
137	1	PATCH PANEL 24 PORTAS C/ GUIA TRASEIRA	SOHOPLUS	CAT5E 35050401	UND	12,00	248,33	2.979,96
138	1	PEN DRIVE 64GB	MULTILASER	PD590	UND	22,00	64,54	1.419,88
157	1	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPS	MERCUSYS	MW301R	UND	9,00	96,66	869,94
164	1	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	MERCUSYS	MS108	UND	13,00	70,76	919,88
169	1	TELEFONE SEM FIO ALFANUMERICO TELA DIGITAL. IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; BATERIA 600Mah C/ AUTONOMIA DE 7 HRS C/ CABOS E ACESSORIO	INTELBRAS	TS2510 ID	UND	36,00	130,55	4.699,80
196	1	WEBCAM VIDEO CHAMADA HD 720P, CONEXAO USB, MINIMO 30 FPS COM MICROFONE	C3TECH	WEB-H75	UND	6,00	146,33	877,98
TOTAL								72.183,33

FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
76	1	DATASHOW RETRO PROJETOR FULL HD VGA/HDMI/AUDIO/USB MINIMO 3300 LUMENS, LAMPADA MINIMO 20.000 HORAS, PROJEÇÃO DE 30 A 300" - BIVOLT COM CABOS E ACESSORIOS	BRAZIL	M18	UND	8,00	2.850,00	22.800,00
TOTAL								22.800,00

GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	BROCA DE CONCRETO 6MM	VONDER		UND	6,00	20,83	124,98
22	1	BROCA DE CONCRETO 8MM	VONDER		UND	6,00	19,50	117,00
23	1	BUCHA PLASTICA 10	VONDER		UND	400,00	1,40	560,00
24	1	BUCHA PLASTICA 6	VONDER		UND	400,00	1,40	560,00
25	1	BUCHA PLASTICA 8MM	VONDER		UND	400,00	1,40	560,00
26	1	CABO ADAPTADOR HD SATA X USB	VINIK		UND	5,00	63,80	319,00
51	1	CAMERA SEGURANCA IP INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 720P FPS 30 - POE/LAN	INTELBRAS		UND	42,00	332,86	13.980,12
83	1	FITA ISOLANTE 5 MT PRETA	ADELBRAS		UND	21,00	4,43	93,03
133	1	PARAFUSO PHILIPS 10MM	RS		UND	600,00	1,35	810,00
134	1	PARAFUSO PHILIPS 8MM	RS		UND	600,00	1,40	840,00
135	1	PARAFUSO PRILIPS 6MM	RS		UND	600,00	1,35	810,00
TOTAL								18.774,13

HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA _ EPP

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
163	1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS C/ SUPORTE	D-LINK	DGS-1024C	UND	15,00	698,12	10.471,80
TOTAL								10.471,80

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MMX150MM C/ 100 UND.	ELGIN	3,6X150	UND	15,00	9,33	139,95
2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM C/ 100 UND.	ELGIN	4,8X300	UND	15,00	26,27	394,05
4	1	ADAPTADOR P10 FEMEA X P2 MACHO ESTEREO/MONO	NWT	P10 X P2	UND	5,00	10,60	53,00
5	1	ADAPTADOR P10 MACHO X P2 FEMEA ESTEREO/MONO	NWT	P10M X P2F	UND	5,00	8,80	44,00
11	1	ALICATE CLIMPAR RJ45/R1	EVUS	3X1	UND	4,00	48,75	195,00
40	1	CABO USB PARA IMPRESSORA 5,0 MT	EVUS	5,0MT	UND	15,00	17,33	259,95
41	1	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA 15 M	EVUS	C-043	UND	5,00	128,00	640,00
42	1	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA1,80M	IMPORTADO	VGA	UND	3,00	32,67	98,01
81	1	FILTRO DE LINHA C/ 3 TOMADA 10A	KAIROS	5T	UND	10,00	29,00	290,00
119	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333MHZ	KEEPDATA	4GB 1333	UND	5,00	217,60	1.088,00
129	1	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	SMS	STATION II 27393	UND	35,00	1.051,43	36.800,05
156	1	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS	MERCUSYS	MW301R	UND	28,00	72,50	2.030,00
TOTAL								42.032,01

MALKUT E BOHN

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	COOLER FAN LGA 1150	FORTREK CLR 101	FORTREK CLR 101	UND	11,00	64,91	714,01
73	1	COOLER FAN LGA 1151	FORTREK CLR 101	FORTREK CLR 101	UND	11,00	64,91	714,01
74	1	COOLER FAN LGA 1155	FORTREK CLR 101	FORTREK CLR 101	UND	11,00	64,91	714,01
91	1	FONTE ATX HP PRO 4300/6000/6005/6200/8000/8100/8200	FONTE ATX HP PRO 4300	FONTE ATX HP PRO 4300	UND	24,00	428,96	10.295,04
95	1	FONTE SLIM MINI ITX 300W	FONTE ITX 300W TC L16	FONTE ITX 300W TC L16	UND	10,00	258,40	2.584,00
TOTAL								15.021,07

MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total

108	1	IMPRESSORA LASER COLORIDA minimo 8PPM USB+WIFI PROCESSADOR MINIMO 1200MHZ; DUPLEX AUTOMATICO; LAN 10/100/1000 MBPS C/ CABOS FORÇA E USB 110V	HP	M454DW	UND	6,00	3.750,00	22.500,00
TOTAL								22.500,00

NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 667XL COLOR 8,5ML	FAST PRINTER	3YM80AL	UND	10,00	137,90	1.379,00
55	1	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 667XL PRETO 8,0ML	FAST PRINTER	3YM81AL	UND	10,00	137,90	1.379,00
56	1	CARTUCHO EPSON ORIGINAL 544 KIT C/4 65ML PRETO, AZUL, VERMELHO AMARELO	FAST PRINTER	KIT T544	UND	10,00	209,90	2.099,00
57	1	CARTUCHO EPSON ORIGINAL 544 KIT C/4 65ML PRETO, AZUL,VERMELHO, AMARELO	FAST PRINTER	KIT T544	UND	3,00	209,00	627,00
58	1	CARTUCHO FITA MATRICIAL EPSON FX 890 II	FAST PRINTER	FX890	UND	10,00	37,80	378,00
59	1	CARTUCHO HP 711XL KIT C/ 4 ORIGINAL (HP T120) PRETO, AZUL, VERMELHO, A AMARELO	FAST PRINTER	KIT 711XL	UND	10,00	1.484,90	14.849,00
60	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 COLOR 8 ML	FAST PRINTER	F6V28A	UND	11,00	125,09	1.375,99
61	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 PRETO 8,5ML	FAST PRNTER	F6V29A	UND	11,00	125,09	1.375,99
62	1	CARTUCHO ORIGINAL HP 950XL 53ML BLACK	FAST PRINTER	CN045AL	UND	6,00	229,33	1.375,98
178	1	TONER HP 18A COM CHIP, NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL	FAST PRINTER	CF218A	UND	30,00	33,80	1.014,00
179	1	TONER HP 2612A	FAST PRINTER	Q2612A	UND	25,00	26,72	668,00
180	1	TONER HP 35/36A, NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL ULTILIZADOS NOS SEGUINTE EQUIPAMEMTOS LASER JET P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M-1217 M1217FW, P1106	FAST PRINTER	CB435A/CB436A	UND	50,00	22,68	1.134,00
181	1	TONER HP 58A CF258A C/ CHIP	FAST PRINTER	CF258A	UND	100,00	179,98	17.998,00
182	1	TONER HP 80A	FAST PRINTER	CF280A	UND	8,00	36,75	294,00
183	1	TONER HP 83 A	FAST PRINTER	CF283A	UND	240,00	24,37	5.848,80
184	1	TONER HP 85 A NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL ULTILIZADOS NOS SEGUINTE EQUIPAMEMTOS LASER JET P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M-1217 M1217FW, P1106	FAST PRINTER	CE285A	UND	530,00	24,43	12.947,90
189	1	TONER MX310	FAST PRINTER	MX310	UND	5,00	158,20	791,00
190	1	TONER SAMSUNG D101S	FAST PRINTER	MLT-D101S	UND	100,00	32,00	3.200,00
191	1	TONER SAMSUNG MLT 1665	FAST PRINTER	MLT-1665	UND	10,00	40,20	402,00
192	1	TONER SAMSUNG SCX 4200	FAST PRINTER	SCX4200	UND	5,00	80,40	402,00
193	1	TONER TAMBOR DE IMAGEM 19A C/ CHIP (FOTOCONDUTOR) COMPLETO	FAST PRINTER	CF219A	UND	125,00	53,43	6.678,75
TOTAL								76.217,41

PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA	NWT		UND	10,00	17,80	178,00
7	1	ADAPTADOR USB LEITOR CARTÃO MEMORIA SD	MULTILASER		UND	5,00	29,60	148,00
31	1	CABO DE FORÇA Y 10A 1,80M	FORCE LINE 1200006		UND	74,00	36,08	2.669,92
37	1	CABO RCA BLINDADO	PCYES		MT	25,00	63,00	1.575,00
38	1	CABO USB EXTENSOR 2.0 MACHO/FEMEA	PLUSCABLE		UND	26,00	10,77	280,02
39	1	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 MT	OEM		UND	22,00	6,45	141,90
TOTAL								4.992,84
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
106	1	HD SSD 480GB 530MB/S SATA 3	KINGSPEC	P4-480GB	UND	18,00	577,72	10.398,96
116	1	MEMORIA DDR4 16GB 2400 MHZ	K-MEMORY	K2400/16GB	UND	13,00	689,15	8.958,95
152	1	PROCESSADOR LGA 1151 MINIMO 3.4 GHZ, 06 NUCLEOS, 9MB CACHE, COM COOLER FAN	INTEL	I5-8400	UND	11,00	1.490,00	16.390,00
TOTAL								35.747,91

ULTRA LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR 23" FULL HD VGA/HDMI/DVI; PROCESSADOR MINIMO 3.4 GHZ, MINIMO DE 9MB CACHE; MEMORIA DDR4 16GB DDR4; HDD SSD 480GB, PLACA MÃE COM SUPORTE AO PROCESSADOR; PLACA VIDEO MINIMO 2GB PCI-E, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE 10/100/1000, VGA, TECLADO ABNT USB, MOUSE USB, CAIXA SOM E GABINETE ATX PADRÃO.	CONCORDIA	200	UND	33,00	3.937,87	129.949,71
112	1	MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL TIPO DSRL RESOLUÇAO MINIMA 18 MPX, MEMORIA INTERNA 8GB, ZOOM DIGITAL, SENSOR TIPO CMOS, LENTE EF-EFS COM BATERIA LI-ION+TRIPE EM ALUMINIO FLEXIVEL, C/ CARREGADOR, ALÇA E 1 BATERIA EXTRA, CARTÃO SD DE 128GB ESPECIFICO.	CANON	EOS T100	UND	4,00	3.913,00	15.652,00
TOTAL								145.601,71

VIEIRA E RETECHESKI LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ADAPTADOR USB REDE WIFI 150MBPS	TPLINK	150MBPS	UND	2,00	63,00	126,00
10	1	ÁLCOOL ISOPROPOICO 500ML LIMPEZA	IMPLASTEC	500ML	UND	8,00	47,50	380,00
12	1	ALICATE DECAPADOR DE FIO AJUSTAVEL	WESTERN	DECAPADOR	UND	2,00	140,00	280,00
16	1	BATERIA 50AH DF 700 ESTACIONARIA PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	START	DF700	UND	31,00	380,00	11.780,00
17	1	BATERIA 7Ah PARA NOBREAK 12V	START	7AH	UND	20,00	60,45	1.209,00
18	1	BATERIA CR2032	ELGIN	CR2032	UND	101,00	2,78	280,78
19	1	BATERIA CR2032 3V	ELGIN	CR2032	UND	70,00	2,76	193,20
20	1	BROCA DE CONCRETO 10MM	WIDEA	10MM	UND	6,00	21,50	129,00
27	1	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	EXBOM	HDMI	UND	25,00	38,76	969,00
28	1	CABO AUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA SOM ESTEREO	9NINEW	2RCA	UND	5,00	19,80	99,00
29	1	CABO CFTV 80% MALHA BIPOLAR CAIXA 100MTS	CONECT CABOS	CFTV	UND	26,00	78,27	2.035,02
30	1	CABO DE FORÇA MOLEX 4P P / HD SATA 10 CM	MOLEX	SATA	UND	20,00	25,00	500,00
32	1	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT5E CAIXA 305MTS	T5E	CAT5E	UND	12,00	179,08	2.148,96
33	1	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT6 CAIXA 305MTS	DG	CAT6E	UND	13,00	390,00	5.070,00

34	1	CABO FLAT SCANNER M1132/M1212/M127/M130FW/M134W/M134A	HP	MSERIES	UND	9,00	48,00	432,00
35	1	CABO HDMI ULTRA HD 2,0 1,80MT	BEAR CABOS	HDMI	UND	13,00	16,62	216,06
36	1	CABO PARA MICROFONE FIO MALHA TRANCADA STEREO	TIAFLEX	STEREO	MT	100,00	10,00	1.000,00
43	1	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 1,8M	GC	1,8M	UND	14,00	25,07	350,98
44	1	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 10M	E-THINK	10M	UND	17,00	59,00	1.003,00
47	1	CAMERA 360º IP WIFI, MODELO ESPIÃ ,INFRAVERMELHO, RESOLUÇÃO HD, 50 METROS ESCOPO, APP CELULAR, COM CARTÃO MEMORIA 128GB	FISHEYE	ESPIA	UND	26,00	226,54	5.890,04
48	1	CAMERA DE SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA 20MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P, FPS 30.	INTELBRAS	FULL HD	UND	63,00	122,38	7.709,94
49	1	CAMERA DE SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA 50MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P, FPS 30	INTELBRAS	FULL HD	UND	30,00	299,67	8.990,10
52	1	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 2 MT	PVC	2MT	UND	55,00	13,90	764,50
53	1	CARTÃO MICRO SD 64 GB	SANDISK	64GB	UND	6,00	79,00	474,00
63	1	CARTUCHO ORIGINAL HP 951XL 17ML COLOR	HP	951XL	KIT	6,00	459,33	2.755,98
64	1	COLA LIQUIDA ADESIVA INSTANTANEO 20G	TEKBOND	20G	UND	35,00	23,50	822,50
66	1	CONECTOR BORNE FEMEA	INFOCLICK	BORNE	UND	185,00	4,30	795,50
67	1	CONECTOR BORNE MACHO	MB	BORNE	UND	185,00	4,30	795,50
68	1	CONECTOR LCR FEMEA X P10 ESTEREO/MONO 3MTS	BOTUSOM	3MT	UND	4,00	64,00	256,00
69	1	CONECTOR LCR MACHO X P10 ESTEREO/MONO 3 MTS	BOTUSOM	3MT	UND	4,00	64,00	256,00
70	1	CONVERSOR BALUN HD PASSIVO HIBRIDO	INTELBRAS	BALUN	UND	165,00	20,45	3.374,25
71	1	CONVERSOR VHD CONTROL CAMERA HDCVI, DFTVI, AHD E ANALOGICA	INTELBRAS	VHD	UND	4,00	46,00	184,00
75	1	COOLER FAN LGA 755	DEX	755	UND	11,00	65,00	715,00
77	1	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FEME/FEMEA	HITTO	RJ45	UND	37,00	16,00	592,00
78	1	ESTANHO PARA SOLDA 1MM 250G	COBIX	250G	UND	4,00	79,00	316,00
79	1	ETIQUETA DE PAPEL IMPRESSORA TERMICA ARGOX OS-214 40x40mm	ILABEL	40X40	ROLO	5,00	69,00	345,00
80	1	EXTENSÃO ELETRICA PINO MACHO/FEMEA C/ 3 TOMADAS 10A FIO 2x4mm 15 METRO	MEGATRON	3T	UND	12,00	119,00	1.428,00
82	1	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS 10A	KAIROS	10A	UND	59,00	20,17	1.190,03
84	1	FITA PAPEL PARA ROTULADORES ELETRONICO	DYMO	ROTULADOR	UND	7,00	115,00	805,00
85	1	FLUXO PARA SOLDA ESTANHO 500ML	IMPLASTEC	500ML	UND	3,00	39,00	117,00
86	1	FONE DE OUVIDO AURICULAR C/ MICROFONE CABO 1,8M; SENSIBILIDADE 105DB; IMPEDANCIA 32 O; USB E C/ SUPORTE DE REGULAGEM DE ALGURA	WL	1,8M	UND	10,00	56,00	560,00
87	1	FONE DE OUVIDO AURICULAR; DIAFRAGMA 30MM CABO 1,8M; SENSIBILIDADE 98DB; IMPEDANCIA 24 C/ SUPORTE REGULAGEM DE ALTURA	MAXMAX	1.8M	UND	20,00	169,00	3.380,00
88	1	FONTE ATX 500W	KNUPP	500W	UND	28,00	113,64	3.181,92
89	1	FONTE ATX 500W BIVOLT	KNUPP	500W	UND	45,00	106,33	4.784,85
90	1	FONTE ATX 500W REAL 20/24P BIVOLT	FONENG	500W REAL	UND	9,00	217,67	1.959,03
92	1	FONTE EST. 12V 15A RACK ORGANIZADORA CÂMERAS CFTV DVR/HVR	VIEWTECH	15A	UND	6,00	199,00	1.194,00
93	1	FONTE EST. COLMEIA 12V 20A	ALMARE	20A	UND	7,00	99,86	699,02
94	1	FONTE SLIM ATX 230W	KMEX	230W	UND	5,00	219,00	1.095,00
96	1	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	LUUCYOUNG	UNIVERSAL	UND	9,00	111,67	1.005,03
97	1	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 AMPERES 250V	Z	3AMP	UND	40,00	1,90	76,00
98	1	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 AMPERES 250V	Z	5AMP	UND	40,00	1,90	76,00
99	1	GABINETE MINI TOWER ATX C/ FONTE	PIXXO	MINI	UND	15,00	328,60	4.929,00
100	1	GRAXA BRANCA PARA ENGRENAGEM E MECANISMO IMPRESSORA 10G	IMPLASTEC	BRANCA	UND	6,00	29,00	174,00
101	1	GRAXA CONDUTIVA IMPRESSORA	TAPCAMP	CONDUTIVA	UND	3,00	75,00	225,00
102	1	HD 500 GB SATA 7200 RPM	WD	500GB	UND	21,00	138,05	2.899,05
103	1	HD EXTERNO 2TB SATA	SEAGATE	2TB	UND	11,00	494,55	5.440,05
104	1	HD INTERNO 1TB SATA 3 7200RPM	WD	1TB	UND	15,00	348,00	5.220,00
105	1	HD NOTEBOOK 500GB SATA 5400 RPM 2,5"	SEAGATE	500GB	UND	8,00	279,00	2.232,00
107	1	HUB USB 2.0 7 PORTAS COM FONTE BIVOLT	KNUP	2.0	UND	12,00	78,90	946,80
111	1	KIT ROLO FUSOR/PRESSOR/PELICULA/BUCHA+GRAXA IMPRESSORAS P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	149,00	1.937,00
113	1	MEMORIA DDR2 4GB 800 MHZ	KINGSTON	4GB	UND	11,00	149,00	1.639,00
114	1	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	KINGSTON	4GB	UND	11,00	181,45	1.995,95
115	1	MEMORIA DDR3 8 GB 1600MHZ	RICH	8GB	UND	11,00	289,00	3.179,00
117	1	MEMORIA DDR4 16GB 2666 MHZ	CRICIAL	16GB	UND	13,00	688,46	8.949,98
118	1	MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ	MEMORY ONE	8GB	UND	10,00	314,50	3.145,00
120	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8GB 1600MHZ	KINGSTON	8GB	UND	5,00	313,60	1.568,00
121	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	MICRON	8GB	UND	5,00	415,40	2.077,00
122	1	MICROFONE AMPLIFICADO HVR/DVR/NVR CFTV	NEWBACK	AMPLIFICADO	UND	85,00	87,52	7.439,20
123	1	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL UHF DE MÃO/ PADRÃO CARDIÓIDE; CONECTOR SAÍDA XLR; MODELO DINAMICO; FREQUENCIA ENTRE 50HZ -15HZ; COM BASE RECEPTORA DE SINAL 2 ANTENAS C/ ACESSORIOS E CABOS.	LYCD	DUPLO	UND	1,00	473,00	473,00
124	1	MONITOR LED 23 FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080 COM VGA/HDMI/DVI	AOC	23	UND	21,00	1.009,05	21.190,05
126	1	MOUSE PAD EM GEL	LIFETIME	GEL	UND	28,00	25,32	708,96
127	1	MULTIMETRO DIGITAL COM BIP	EDA	DIGITAL	UND	3,00	69,00	207,00
128	1	NOBREAK PDV 1200VA/600W 8 TOMADAS 10A 1 BAT 50AH ESTACIONARIA 12V-BIVOLT	NHS	600W	UND	4,00	1.117,00	4.468,00
130	1	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" PROCESSADOR MINIMO 3.5 GHZ, MINIMO DE 6 MB CACHE; MEMORIA DDR4 8GB DDR4; HDD 1TB 5400RPM, PLACA VIDEO MINIMO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE 10/100/1000,WIFI, VGA, CARTAO SD; BLUETOOTH, WEBCAM, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIOS.	VAIO	FE	UND	15,00	4.399,93	65.998,95
131	1	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 E 1 POLEGADA	UZLET	1/2	MT	110,00	6,50	715,00
132	1	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 12V BIVOLT 650RPM MANDRIL 10MM C/ MALETA PONTEIRAS	IMPORT WAY	12V	UND	2,00	429,00	858,00
136	1	PASTA TERMICA 10 G	IMPLASTEC	10G	UND	8,00	18,00	144,00
139	1	PENDRIVE 32GB	SANDISK	32GB	UND	25,00	30,32	758,00
140	1	PICKP ROLLER P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	25,00	325,00
141	1	PILHA BATERIA 1,6V ALACALINA PEQUENA AAA	PANASONIC	AAA	UND	40,00	9,50	380,00
142	1	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA AA	PANASONIC	AA	UND	20,00	9,50	190,00
143	1	PINO 3 SAIDAS (TEE PADRÃO ANTIGO)	TOP SECURITY	TEE	UND	190,00	22,00	4.180,00
144	1	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	LOTUS	10/100	UND	41,00	69,00	2.829,00
145	1	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5,1 USB CABO 10CM	PC AUDIO	6CH	UND	10,00	239,00	2.390,00
146	1	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 PCI	DEX	5.1	UND	5,00	139,00	695,00
147	1	PLACA MÃE LGA 1151 MINIMO 02 SLOT DDR4 1600/2400MHZ 16GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16x COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON-BOARD	ASUS	1151	UND	11,00	574,45	6.318,95
148	1	PLACA MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ 16 GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16X COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON- BOARD.	AFOX	1155	UND	11,00	565,00	6.215,00

149	1	PLACA REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS PCI EXPRESS	DEX	10/100/1000	UND	27,00	49,56	1.338,12
150	1	PLACA VIDEO VGA 2GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	COLORFIL	2GB	UND	10,00	284,90	2.849,00
151	1	PLUG MODULAR RJ45	EXBOM	RJ45	UND	2.000,00	1,70	3.400,00
154	1	RACK SERVIDOR FECHADO C/ CHAVE 570MM	LEVER	570MM	UND	15,00	686,00	10.290,00
155	1	RIBBON CERA PRETO 110MM	IMPORT	110MM	UND	5,00	23,00	115,00
158	1	SCANNER ALTA DEFINIÇÃO MESA 216X297MM 1200DPI E ALIMENÇÃO AUTOMATICA PADRÃO 50 FOLHAS, E-DUPLEX, 20PPM, MINIMO 600DPI USB 2.0 BIVOLT	KODAK	1200DPI	UND	2,00	2.225,00	4.450,00
159	1	SEPARADOR DE PAPEL IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	42,00	546,00
160	1	SOLENOIDE IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	119,00	1.547,00
161	1	SPRAY DESINGRIPANTE 180G	GITANES	180G	UND	5,00	19,00	95,00
162	1	STAND ALONE FULL HD HVR-DVR-NVR 16 CANAIS C/ HD SATA III 4TB, C/ 16 CANAIS AUDIO, SAIDA USB, HDMI, VGA; BNC; ALIMENTAÇÃO 12VDC, REDE 10/100M/1000, PENTAPLEX RESOLUÇAO 1080P	INTELBRAS	16CH	UND	9,00	2.480,00	22.320,00
165	1	TECLADO ABNT2 USB	MAXPRINT	USB	UND	100,00	27,83	2.783,00
166	1	TECLADO NOTEBOOK DIVERSOS	DIVERSOS	NOTEBOOK	UND	9,00	224,00	2.016,00
167	1	TELA DE VINIL BRANCA P/ PROJEÇÃO 2M X 2M COM TRIPÉ, ENROLAMENTO POR MOLA COM BOTÃO ESTICADOR, PARADA MULTIPOINT.	TRACE	2X2	UND	6,00	990,00	5.940,00
168	1	TELA DISPLAY NOTEBOOK LCD LED UNIVERSAL 14 E 15"	ACER	LED	UND	5,00	590,00	2.950,00
170	1	TESTADOR DE CABO DE R11/RJ45	TOZZ	RJ11/45	UND	3,00	99,00	297,00
171	1	TONER 105 A NOVO ORIGINAL OU COMPATIVEL	IMPORT LASER	105A	UND	5,00	39,00	195,00
172	1	TONER CILINDRO DE IMAGEM MX310	IMPORT LASER	MX310	UND	5,00	235,00	1.175,00
173	1	TONER CILINDRO IMAGEM 126A CE 314A	IMPORT LASER	126A	UND	10,00	79,00	790,00
176	1	TONER HP 103A/105A/107A/108A/108W/135A C/ CHIP	IMPORT LASER	100SERIES	UND	245,00	54,00	13.230,00
177	1	TONER HP 17A COM CHIP	IMPORT LASER	17A	UND	200,00	25,41	5.082,00
185	1	TONER HP P780 BLACK	IMPORT LASER	780	UND	50,00	89,00	4.450,00
186	1	TONER HP P781 CIANO	IMPORT LASER	781	UND	50,00	89,00	4.450,00
187	1	TONER HP P782 YELLOW	IMPORT LASER	782	UND	50,00	89,00	4.450,00
188	1	TONER HP P783 MAGENTA	IMPORT LASER	783	UND	50,00	89,00	4.450,00
194	1	UNIDADE FUSORA COMPLETA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M125/M128/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	32,00	392,94	12.574,08
195	1	UNIDADE FUSORA COMPLETA HP M428DW/M454DW	HP	MSERIES	UND	2,00	769,00	1.538,00
TOTAL								371.149,33

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$880.960,34 (Oitocentos e Oitenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/05/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:3AF29328

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 035-2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 49/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 35**/2021 teve por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE, PEÇAS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL-PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

AGASERV COMERCIO E ASSISTENCIA TECNICA LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
13	1	APARELHO DE AR CONDICIOANDO SPLINT 12000 BTU, FRIO, 110/2020	ELGIN	HWF12000	UND	10,00	1.587,00	15.870,00
14	1	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18000 BTU, FRIO. 110/220	ELGIN	HWF18000	UND	4,00	2.237,50	8.950,00
TOTAL								24.820,00
DIAL - COMUNICACAO E CONSULTORIA EM GESTAO DE DOCUMENTOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
153	1	PROCESSADOR LGA 1155 MINIMO 3.4 GHZ, 04 NUCLEOS, 8MB CACHE, COM COOLER FAN	INTEL CORE	I3-9100	UND	11,00	1.325,80	14.583,80
TOTAL								14.583,80
DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA ME								

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
174	1	TONER COMPATÍVEL 35/36/78/85 ULTILIZADOS NOS SEGUINTES LASERJET: P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130,M-1217, M-1217FW,	DSI	CB435A/CB436A/CE278A/CE285A	UND	100,00	37,00	3.700,00
175	1	TONER COMPATIVEL IMPRESSORA HP COLOR PRO M252DW KIT COM 4 - CF400A; CF401A; CF402A; CF403A	DSI	CF400A/CF401A/CF402A/CF403A	UND	5,00	73,00	365,00
TOTAL								4.065,00
FRANCIELE CRISTINE LAMIN EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
9	1	ADAPTADOR USB REDE WIFI 300MBPS	MERCUSYS	MW300UM	UND	22,00	70,00	1.540,00
15	1	APRESENTADOR DE SLIDES WIRELLESS 2,4 GHZ USB	C3TECH	AP-400	UND	10,00	85,00	850,00
45	1	CAIXA DE SOM 3W USB	MULTILASER	SP151	UND	45,00	34,44	1.549,80
46	1	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA BLUETOOTH USB LEITOR CARTAO, ENTRADA AUXILIAR/MICROFONE RADIO, 700W AUTO FALANTE 10" C/ BATERIA RECARREGAVEL; C/ MICROFONE; BIVOLT	PRO BASS	WAVE15	UND	6,00	796,65	4.779,90
50	1	CAMERA SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD INTERNA TIPO DOME MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P FPS 30	GIGA	GS0270	UND	96,00	105,20	10.099,20
109	1	IMPRESSORA LASER MONOCROMATICA 23PPM USB+WIFI C/CABOS FORÇA E USB 110V	XEROX	B210DNI	UND	11,00	818,09	8.998,99
110	1	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL C/ ALIMENTADOR AUTOMATICO E BANDEJA; IMPRESSAO 23PPM+COPIA+SCANNER MINIMO 1200 DPI; USB+REDE+WIFI MONOCROMATICA C/ CABOS DE FORÇA E USB 110V	XEROX	B205NI	UND	15,00	2.100,00	31.500,00
125	1	MOUSE ÓPTICO USB COR: PRETO.	MULTILASER	MO300	UN	120,00	9,15	1.098,00
137	1	PATCH PANEL 24 PORTAS C/ GUIA TRASEIRA	SOHOPLUS	CAT5E 35050401	UND	12,00	248,33	2.979,96
138	1	PEN DRIVE 64GB	MULTILASER	PD590	UND	22,00	64,54	1.419,88
157	1	ROTEADOR WIRELLES 150 MBPS	MERCUSYS	MW301R	UND	9,00	96,66	869,94
164	1	SWITCH 8 PORTAS 10/100 MBPS	MERCUSYS	MS108	UND	13,00	70,76	919,88
169	1	TELEFONE SEM FIO ALFANUMERICO TELA DIGITAL, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS; BATERIA 600Mah C/ AUTONOMIA DE 7 HRS C/ CABOS E ACESSORIO	INTELBRAS	TS2510 ID	UND	36,00	130,55	4.699,80
196	1	WEBCAM VIDEO CHAMADA HD 720P, CONEXAO USB, MINIMO 30 FPS COM MICROFONE	C3TECH	WEB-H75	UND	6,00	146,33	877,98
TOTAL								72.183,33
FULLTECH EQUIPAMENTOS LTDA EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
76	1	DATASHOW RETRO PROJETOR FULL HD VGA/HDMI/AUDIO/USB MINIMO 3300 LUMENS, LAMPADA MINIMO 20.000 HORAS, PROJEÇÃO DE 30 A 300" - BIVOLT COM CABOS E ACESSORIOS	BRAZIL	M18	UND	8,00	2.850,00	22.800,00
TOTAL								22.800,00
GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
21	1	BROCA DE CONCRETO 6MM	VONDER		UND	6,00	20,83	124,98
22	1	BROCA DE CONCRETO 8MM	VONDER		UND	6,00	19,50	117,00
23	1	BUCHA PLASTICA 10	VONDER		UND	400,00	1,40	560,00
24	1	BUCHA PLASTICA 6	VONDER		UND	400,00	1,40	560,00
25	1	BUCHA PLASTICA 8MM	VONDER		UND	400,00	1,40	560,00
26	1	CABO ADAPTADOR HD SATA X USB	VINIK		UND	5,00	63,80	319,00
51	1	CAMERA SEGURANCA IP INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 720P FPS 30 - POE/LAN	INTELBRAS		UND	42,00	332,86	13.980,12
83	1	FITA ISOLANTE 5 MT PRETA	ADELBRAS		UND	21,00	4,43	93,03
133	1	PARAFUSO PHILIPS 10MM	RS		UND	600,00	1,35	810,00
134	1	PARAFUSO PHILIPS 8MM	RS		UND	600,00	1,40	840,00
135	1	PARAFUSO PRILIPS 6MM	RS		UND	600,00	1,35	810,00
TOTAL								18.774,13
HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA _ EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
163	1	SWITCH 24 PORTAS 10/100/1000 MBPS C/ SUPORTE	D-LINK	DGS-1024C	UND	15,00	698,12	10.471,80
TOTAL								10.471,80

LICITAMAIS COMERCIO E SERVICOS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 3,6 MMX150MM C/ 100 UND.	ELGIN	3,6X150	UND	15,00	9,33	139,95

2	1	ABRAÇADEIRA DE NYLON 4,8MMX250MM C/ 100 UND.	ELGIN	4,8X300	UND	15,00	26,27	394,05
4	1	ADAPTADOR P10 FEMEA X P2 MACHO ESTEREO/MONO	NWT	P10 X P2	UND	5,00	10,60	53,00
5	1	ADAPTADOR P10 MACHO X P2 FEMEA ESTEREO/MONO	NWT	P10M X P2F	UND	5,00	8,80	44,00
11	1	ALICATE CLIMPAR RJ45/R1	EVUS	3X1	UND	4,00	48,75	195,00
40	1	CABO USB PARA IMPRESSORA 5,0 MT	EVUS	5,0MT	UND	15,00	17,33	259,95
41	1	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA 15 M	EVUS	C-043	UND	5,00	128,00	640,00
42	1	CABO VGA MACHO X VGA FEMEA1,80M	IMPORTADO	VGA	UND	3,00	32,67	98,01
81	1	FILTRO DE LINHA C/ 3 TOMADA 10A	KAIROS	5T	UND	10,00	29,00	290,00
119	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 4GB 1333MHZ	KEEPDATA	4GB 1333	UND	5,00	217,60	1.088,00
129	1	NOBREAK PDV 600VA/300W 8 TOMADAS 1 BAT 50AH	SMS	STATION II 27393	UND	35,00	1.051,43	36.800,05
156	1	ROTEADOR WIRELLES 300 MBPS	MERCUSYS	MW301R	UND	28,00	72,50	2.030,00
TOTAL								42.032,01
MALKUT E BOHN								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
72	1	COOLER FAN LGA 1150	FORTREK CLR 101	FORTREK CLR 101	UND	11,00	64,91	714,01
73	1	COOLER FAN LGA 1151	FORTREK CLR 101	FORTREK CLR 101	UND	11,00	64,91	714,01
74	1	COOLER FAN LGA 1155	FORTREK CLR 101	FORTREK CLR 101	UND	11,00	64,91	714,01
91	1	FONTE ATX HP PRO 4300/6000/6005/6200/8000/8100/8200	FONTE ATX HP PRO 4300	FONTE ATX HP PRO 4300	UND	24,00	428,96	10.295,04
95	1	FONTE SLIM MINI ITX 300W	FONTE ITX 300W TC L16	FONTE ITX 300W TC L16	UND	10,00	258,40	2.584,00
TOTAL								15.021,07
MINAS SOLUÇÕES EM IMPRESSÃO LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
108	1	IMPRESSORA LASER COLORIDA minimo 8PPM USB+WIFI PROCESSADOR MINIMO 1200MHZ; DUPLEX AUTOMATICO; LAN 10/100/1000 MBPS C/ CABOS FORÇA E USB 110V	HP	M454DW	UND	6,00	3.750,00	22.500,00
TOTAL								22.500,00
NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA. - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
54	1	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 667XL COLOR 8,5ML	FAST PRINTER	3YM80AL	UND	10,00	137,90	1.379,00
55	1	CARTUCHO DE TINTA ORIGINAL HP 667XL PRETO 8,0ML	FAST PRINTER	3YM81AL	UND	10,00	137,90	1.379,00
56	1	CARTUCHO EPSON ORIGINAL 544 KIT C/4 65ML PRETO, AZUL, VERMELHO AMARELO	FAST PRINTER	KIT T544	UND	10,00	209,90	2.099,00
57	1	CARTUCHO EPSON ORIGINAL 544 KIT C/4 65ML PRETO, AZUL,VERMELHO, AMARELO	FAST PRINTER	KIT T544	UND	3,00	209,00	627,00
58	1	CARTUCHO FITA MATRICIAL EPSON FX 890 II	FAST PRINTER	FX890	UND	10,00	37,80	378,00
59	1	CARTUCHO HP 711XL KIT C/ 4 ORIGINAL (HP T120) PRETO, AZUL, VERMELHO, A AMARELO	FAST PRINTER	KIT 711XL	UND	10,00	1.484,90	14.849,00
60	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 COLOR 8 ML	FAST PRINTER	F6V28A	UND	11,00	125,09	1.375,99
61	1	CARTUCHO HP ORIGINAL XL 664 PRETO 8,5ML	FAST PRNTER	F6V29A	UND	11,00	125,09	1.375,99
62	1	CARTUCHO ORIGINAL HP 950XL 53ML BLACK	FAST PRINTER	CN045AL	UND	6,00	229,33	1.375,98
178	1	TONER HP 18A COM CHIP, NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL	FAST PRINTER	CF218A	UND	30,00	33,80	1.014,00
179	1	TONER HP 2612A	FAST PRINTER	Q2612A	UND	25,00	26,72	668,00
180	1	TONER HP 35/36A, NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL ULTILIZADOS NOS SEGUINTE EQUIPAMEMTOS LASER JET P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M-1217 M1217FW, P1106	FAST PRINTER	CB435A/CB436A	UND	50,00	22,68	1.134,00
181	1	TONER HP 58A CF258A C/ CHIP	FAST PRINTER	CF258A	UND	100,00	179,98	17.998,00
182	1	TONER HP 80A	FAST PRINTER	CF280A	UND	8,00	36,75	294,00
183	1	TONER HP 83 A	FAST PRINTER	CF283A	UND	240,00	24,37	5.848,80
184	1	TONER HP 85 A NOVO, ORIGINAL OU COMPATIVEL ULTILIZADOS NOS SEGUINTE EQUIPAMEMTOS LASER JET P-1102, P-1102W, M-1132, M-1210, M-1212, M-1130, M1217 M-1217, M-1217 M1217FW, P1106	FAST PRINTER	CE285A	UND	530,00	24,43	12.947,90
189	1	TONER MX310	FAST PRINTER	MX310	UND	5,00	158,20	791,00
190	1	TONER SAMSUNG D101S	FAST PRINTER	MLT-D101S	UND	100,00	32,00	3.200,00
191	1	TONER SAMSUNG MLT 1665	FAST PRINTER	MLT-1665	UND	10,00	40,20	402,00
192	1	TONER SAMSUNG SCX 4200	FAST PRINTER	SCX4200	UND	5,00	80,40	402,00
193	1	TONER TAMBOR DE IMAGEM 19A C/ CHIP (FOTOCONDUTOR) COMPLETO	FAST PRINTER	CF219A	UND	125,00	53,43	6.678,75
TOTAL								76.217,41
PAPIROS MOVEIS E ELETRO EIRELI - ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	ADAPTADOR DVI-D MACHO X VGA FEMEA	NWT		UND	10,00	17,80	178,00
7	1	ADAPTADOR USB LEITOR CARTÃO MEMORIA SD	MULTILASER		UND	5,00	29,60	148,00
31	1	CABO DE FORÇA Y 10A 1,80M	FORCE LINE 1200006		UND	74,00	36,08	2.669,92
37	1	CABO RCA BLINDADO	PCYES		MT	25,00	63,00	1.575,00
38	1	CABO USB EXTENSOR 2.0 MACHO/FEMEA	PLUSCABLE		UND	26,00	10,77	280,02
39	1	CABO USB PARA IMPRESSORA 1,8 MT	OEM		UND	22,00	6,45	141,90
TOTAL								4.992,84
TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
106	1	HD SSD 480GB 530MB/S SATA 3	KINGSPEC	P4-480GB	UND	18,00	577,72	10.398,96
116	1	MEMORIA DDR4 16GB 2400 MHZ	K-MEMORY	K2400/16GB	UND	13,00	689,15	8.958,95
152	1	PROCESSADOR LGA 1151 MINIMO 3.4 GHZ, 06 NUCLEOS, 9MB CACHE, COM COOLER FAN	INTEL	I5-8400	UND	11,00	1.490,00	16.390,00
TOTAL								35.747,91
ULTRA LICITACOES LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
65	1	COMPUTADOR COMPLETO: MONITOR 23" FULL HD VGA/HDMI/DVI; PROCESSADOR MINIMO 3.4 GHZ, MINIMO DE 9MB CACHE; MEMORIA DDR4	CONCORDIA	200	UND	33,00	3.937,87	129.949,71

		16GB DDR4; HDD SSD 480GB, PLACA MÃE COM SUPORTE AO PROCESSADOR; PLACA VIDEO MINIMO 2GB PCI-E, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE 10/100/1000, VGA, TECLADO ABNT USB, MOUSE USB, CAIXA SOM E GABINETE ATX PADRÃO.						
112	1	MAQUINA FOTOGRAFICA PROFISSIONAL TIPO DSRL RESOLUÇAO MINIMA 18 MPX, MEMORIA INTERNA 8GB, ZOOM DIGITAL, SENSOR TIPO CMOS, LENTE EF-EFS COM BATERIA LI-ION+TRIPE EM ALUMINIO FLEXIVEL, C/ CARREGADOR, ALÇA E 1 BATERIA EXTRA, CARTÃO SD DE 128GB ESPECIFICO.	CANON	EOS T100	UND	4,00	3.913,00	15.652,00
TOTAL								145.601,71

VIEIRA E RETECHESKI LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
8	1	ADAPTADOR USB REDE WIFI 150MBPS	TPLINK	150MBPS	UND	2,00	63,00	126,00
10	1	ÁLCOOL ISOPROPOICO 500ML LIMPEZA	IMPLASTEC	500ML	UND	8,00	47,50	380,00
12	1	ALICATE DECAPADOR DE FIO AJUSTAVEL	WESTERN	DECAPADOR	UND	2,00	140,00	280,00
16	1	BATERIA 50AH DF 700 ESTACIONARIA PARA NOBREAK 12V LIVRE DE MANUTENÇÃO	START	DF700	UND	31,00	380,00	11.780,00
17	1	BATERIA 7Ah PARA NOBREAK 12V	START	7AH	UND	20,00	60,45	1.209,00
18	1	BATERIA CR2032	ELGIN	CR2032	UND	101,00	2,78	280,78
19	1	BATERIA CR2032 3V	ELGIN	CR2032	UND	70,00	2,76	193,20
20	1	BROCA DE CONCRETO 10MM	WIDEA	10MM	UND	6,00	21,50	129,00
27	1	CABO ADAPTADOR HDMI PARA VGA	EXBOM	HDMI	UND	25,00	38,76	969,00
28	1	CABO AUDIO AUXILIAR P2 X 2RCA SOM ESTEREO	9NINEW	2RCA	UND	5,00	19,80	99,00
29	1	CABO CFTV 80% MALHA BIPOLAR CAIXA 100MTS	CONECT CABOS	CFTV	UND	26,00	78,27	2.035,02
30	1	CABO DE FORÇA MOLEX 4P P / HD SATA 10 CM	MOLEX	SATA	UND	20,00	25,00	500,00
32	1	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT5E CAIXA 305MTS	T5E	CAT5E	UND	12,00	179,08	2.148,96
33	1	CABO DE REDE 4 PARES UTP CAT6 CAIXA 305MTS	DG	CAT6E	UND	13,00	390,00	5.070,00
34	1	CABO FLAT SCANNER M1132/M1212/M127/M130FW/M134W/M134A	HP	MSERIES	UND	9,00	48,00	432,00
35	1	CABO HDMI ULTRA HD 2,0 1,80MT	BEAR CABOS	HDMI	UND	13,00	16,62	216,06
36	1	CABO PARA MICROFONE FIO MALHA TRANCADA STEREO	TIAFLEX	STEREO	MT	100,00	10,00	1.000,00
43	1	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 1,8M	GC	1,8M	UND	14,00	25,07	350,98
44	1	CABO VGA MACHO X VGA MACHO 10M	E-THINK	10M	UND	17,00	59,00	1.003,00
47	1	CAMERA 360º IP WIFI, MODELO ESPIÃ ,INFRAVERMELHO, RESOLUÇÃO HD, 50 METROS ESCOPO, APP CELULAR, COM CARTÃO MEMORIA 128GB	FISHEYE	ESPIA	UND	26,00	226,54	5.890,04
48	1	CAMERA DE SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA 20MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P, FPS 30.	INTELBRAS	FULL HD	UND	63,00	122,38	7.709,94
49	1	CAMERA DE SEGURANCA INFRAVERMELHO FULL HD EXTERNA 50MT MINIMO 1200 LINHAS LENTE 3,6MM, 1080P, FPS 30	INTELBRAS	FULL HD	UND	30,00	299,67	8.990,10
52	1	CANALETA COM FITA DUPLA FACE - 2 MT	PVC	2MT	UND	55,00	13,90	764,50
53	1	CARTÃO MICRO SD 64 GB	SANDISK	64GB	UND	6,00	79,00	474,00
63	1	CARTUCHO ORIGINAL HP 951XL 17ML COLOR	HP	951XL	KIT	6,00	459,33	2.755,98
64	1	COLA LIQUIDA ADESIVA INSTANTANEO 20G	TEKBOND	20G	UND	35,00	23,50	822,50
66	1	CONECTOR BORNE FEMEA	INFOCLICK	BORNE	UND	185,00	4,30	795,50
67	1	CONECTOR BORNE MACHO	MB	BORNE	UND	185,00	4,30	795,50
68	1	CONECTOR LCR FEMEA X P10 ESTEREO/MONO 3MTS	BOTUSOM	3MT	UND	4,00	64,00	256,00
69	1	CONECTOR LCR MACHO X P10 ESTEREO/MONO 3 MTS	BOTUSOM	3MT	UND	4,00	64,00	256,00
70	1	CONVERSOR BALUN HD PASSIVO HIBRIDO	INTELBRAS	BALUN	UND	165,00	20,45	3.374,25
71	1	CONVERSOR VHD CONTROL CAMERA HDCVI, DFTVI, AHD E ANALOGICA	INTELBRAS	VHD	UND	4,00	46,00	184,00
75	1	COOLER FAN LGA 755	DEX	755	UND	11,00	65,00	715,00
77	1	EMENDA CABO DE REDE RJ45 FEME/FEMEA	HITTO	RJ45	UND	37,00	16,00	592,00
78	1	ESTANHO PARA SOLDA 1MM 250G	COBIX	250G	UND	4,00	79,00	316,00
79	1	ETIQUETA DE PAPEL IMPRESSORA TERMICA ARGOX OS-214 40x40mm	ILABEL	40X40	ROLO	5,00	69,00	345,00
80	1	EXTENSÃO ELETRICA PINO MACHO/FEMEA C/ 3 TOMADAS 10A FIO 2x4mm 15 METRO	MEGATRON	3T	UND	12,00	119,00	1.428,00
82	1	FILTRO DE LINHA C/ 6 TOMADAS 10A	KAIROS	10A	UND	59,00	20,17	1.190,03
84	1	FITA PAPEL PARA ROTULADORES ELETRONICO	DYMO	ROTULADOR	UND	7,00	115,00	805,00
85	1	FLUXO PARA SOLDA ESTANHO 500ML	IMPLASTEC	500ML	UND	3,00	39,00	117,00
86	1	FONE DE OUVIDO AURICULAR C/ MICROFONE CABO 1,8M; SENSIBILIDADE 105DB; IMPEDANCIA 32 O; USB E C/ SUPORTE DE REGULAGEM DE ALGURA	WL	1,8M	UND	10,00	56,00	560,00
87	1	FONE DE OUVIDO AURICULAR; DIAFRAGMA 30MM CABO 1,8M; SENSIBILIDADE 98DB; IMPEDANCIA 24 C/ SUPORTE REGULAGEM DE ALTURA	MAXMAX	1.8M	UND	20,00	169,00	3.380,00
88	1	FONTE ATX 500W	KNUPP	500W	UND	28,00	113,64	3.181,92
89	1	FONTE ATX 500W BIVOLT	KNUPP	500W	UND	45,00	106,33	4.784,85
90	1	FONTE ATX 500W REAL 20/24P BIVOLT	FONENG	500W REAL	UND	9,00	217,67	1.959,03
92	1	FONTE EST. 12V 15A RACK ORGANIZADORA CÂMERAS CFTV DVR/HVR	VIEWTECH	15A	UND	6,00	199,00	1.194,00
93	1	FONTE EST. COLMEIA 12V 20A	ALMARE	20A	UND	7,00	99,86	699,02
94	1	FONTE SLIM ATX 230W	KMEX	230W	UND	5,00	219,00	1.095,00
96	1	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK BIVOLT	LUUCYOUNG	UNIVERSAL	UND	9,00	111,67	1.005,03
97	1	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 3 AMPERES 250V	Z	3AMP	UND	40,00	1,90	76,00
98	1	FUSIVEL DE VIDRO PEQUENO 5 AMPERES 250V	Z	5AMP	UND	40,00	1,90	76,00
99	1	GABINETE MINI TOWER ATX C/ FONTE	PIXXO	MINI	UND	15,00	328,60	4.929,00
100	1	GRAXA BRANCA PARA ENGRENAGEM E MECANISMO IMPRESSORA 10G	IMPLASTEC	BRANCA	UND	6,00	29,00	174,00
101	1	GRAXA CONDUTIVA IMPRESSORA	TAPCAMP	CONDUTIVA	UND	3,00	75,00	225,00
102	1	HD 500 GB SATA 7200 RPM	WD	500GB	UND	21,00	138,05	2.899,05
103	1	HD EXTERNO 2TB SATA	SEAGATE	2TB	UND	11,00	494,55	5.440,05
104	1	HD INTERNO 1TB SATA 3 7200RPM	WD	1TB	UND	15,00	348,00	5.220,00
105	1	HD NOTEBOOK 500GB SATA 5400 RPM 2,5"	SEAGATE	500GB	UND	8,00	279,00	2.232,00
107	1	HUB USB 2.0 7 PORTAS COM FONTE BIVOLT	KNUP	2.0	UND	12,00	78,90	946,80
111	1	KIT ROLO FUSOR/PRESSOR/PELICULA/BUCHA+GRAXA IMPRESSORAS P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	149,00	1.937,00
113	1	MEMORIA DDR2 4GB 800 MHZ	KINGSTON	4GB	UND	11,00	149,00	1.639,00
114	1	MEMORIA DDR3 4 GB 1333 MHZ	KINGSTON	4GB	UND	11,00	181,45	1.995,95
115	1	MEMORIA DDR3 8 GB 1600MHZ	RICH	8GB	UND	11,00	289,00	3.179,00
117	1	MEMORIA DDR4 16GB 2666 MHZ	CRICIAL	16GB	UND	13,00	688,46	8.949,98
118	1	MEMORIA DDR4 8GB 2133 MHZ	MEMORY ONE	8GB	UND	10,00	314,50	3.145,00

120	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR3 8GB 1600MHZ	KINGSTON	8GB	UND	5,00	313,60	1.568,00
121	1	MEMORIA NOTEBOOK DDR4 8GB 2133MHZ	MICRON	8GB	UND	5,00	415,40	2.077,00
122	1	MICROFONE AMPLIFICADO HVR/DVR/NVR CFTV	NEWBACK	AMPLIFICADO	UND	85,00	87,52	7.439,20
123	1	MICROFONE DUPLO SEM FIO PROFISSIONAL UHF DE MÃO/ PADRÃO CARDIÓIDE; CONECTOR SAÍDA XLR; MODELO DINAMICO; FREQUENCIA ENTRE 50HZ -15HZ; COM BASE RECEPTORA DE SINAL 2 ANTENAS C/ ACESSORIOS E CABOS.	LYCD	DUPLO	UND	1,00	473,00	473,00
124	1	MONITOR LED 23 FULL HD, RESOLUÇÃO 1920X1080 COM VGA/HDMI/DVI	AOC	23	UND	21,00	1.009,05	21.190,05
126	1	MOUSE PAD EM GEL	LIFETIME	GEL	UND	28,00	25,32	708,96
127	1	MULTIMETRO DIGITAL COM BIP	EDA	DIGITAL	UND	3,00	69,00	207,00
128	1	NOBREAK PDV 1200VA/600W 8 TOMADAS 10A 1 BAT 50AH ESTACIONARIA 12V- BIVOLT	NHS	600W	UND	4,00	1.117,00	4.468,00
130	1	NOTEBOOK TELA LED MINIMA 15,6" PROCESSADOR MINIMO 3.5 GHZ, MINIMO DE 6 MB CACHE; MEMORIA DDR4 8GB DDR4; HDD 1TB 5400RPM, PLACA VIDEO MINIMO 2GB, CONTENDO PORTAS SAIDA HDMI, USB, REDE 10/100/1000,WIFI, VGA, CARTAO SD; BLUETOOTH, WEBCAM, TECLADO NUMERICO; COM CARREGADOR BIVOLT E ACESSORIOS.	VAIO	FE	UND	15,00	4.399,93	65.998,95
131	1	ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS ESPIRAL 1/2 E 1 POLEGADA	UZLET	1/2	MT	110,00	6,50	715,00
132	1	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 12V BIVOLT 650RPM MANDRIL 10MM C/ MALETA PONTEIRAS	IMPORT WAY	12V	UND	2,00	429,00	858,00
136	1	PASTA TERMICA 10 G	IMPLASTEC	10G	UND	8,00	18,00	144,00
139	1	PENDRIVE 32GB	SANDISK	32GB	UND	25,00	30,32	758,00
140	1	PICKP ROLLER P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	25,00	325,00
141	1	PILHA BATERIA 1,6V ALACALINA PEQUENA AAA	PANASONIC	AAA	UND	40,00	9,50	380,00
142	1	PILHA BATERIA 1,6V ALCALINA AA	PANASONIC	AA	UND	20,00	9,50	190,00
143	1	PINO 3 SAIDAS (TEE PADRÃO ANTIGO)	TOP SECURITY	TEE	UND	190,00	22,00	4.180,00
144	1	PLACA DE REDE PCI 10/100 MBPS	LOTUS	10/100	UND	41,00	69,00	2.829,00
145	1	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5,1 USB CABO 10CM	PC AUDIO	6CH	UND	10,00	239,00	2.390,00
146	1	PLACA DE SOM/AUDIO 6CH 5.1 PCI	DEX	5.1	UND	5,00	139,00	695,00
147	1	PLACA MÃE LGA 1151 MINIMO 02 SLOT DDR4 1600/2400MHZ 16GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16x COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON-BOARD	ASUS	1151	UND	11,00	574,45	6.318,95
148	1	PLACA MÃE LGA 1155 02 SLOT DDR3 1333/1600 MHZ 16 GB MAX. 2X PCI E 1X PCI EXPRESS 16X COM VGA, AUDIO, HDMI, USB ON- BOARD.	AFOX	1155	UND	11,00	565,00	6.215,00
149	1	PLACA REDE GIGABIT 10/100/1000 MBPS PCI EXPRESS	DEX	10/100/1000	UND	27,00	49,56	1.338,12
150	1	PLACA VIDEO VGA 2GB DDR3 PCI EXPRESS 2.0	COLORFIL	2GB	UND	10,00	284,90	2.849,00
151	1	PLUG MODULAR RJ45	EXBOM	RJ45	UND	2.000,00	1,70	3.400,00
154	1	RACK SERVIDOR FECHADO C/ CHAVE 570MM	LEVER	570MM	UND	15,00	686,00	10.290,00
155	1	RIBBON CERA PRETO 110MM	IMPORT	110MM	UND	5,00	23,00	115,00
158	1	SCANNER ALTA DEFINIÇÃO MESA 216X297MM 1200DPI E ALIMENÇÃO AUTOMATICA PADRÃO 50 FOLHAS, E-DUPLEX, 20PPM, MINIMO 600DPI USB 2.0 BIVOLT	KODAK	1200DPI	UND	2,00	2.225,00	4.450,00
159	1	SEPARADOR DE PAPEL IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	42,00	546,00
160	1	SOLENOIDE IMPRESSORA P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M127/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	13,00	119,00	1.547,00
161	1	SPRAY DESINGRIPANTE 180G	GITANES	180G	UND	5,00	19,00	95,00
162	1	STAND ALONE FULL HD HVR-DVR-NVR 16 CANAIS C/ HD SATA III 4TB, C/ 16 CANAIS AUDIO, SAIDA USB, HDMI, VGA; BNC; ALIMENTAÇÃO 12VDC, REDE 10/100M/1000, PENTAPLEX RESOLUÇAO 1080P	INTELBRAS	16CH	UND	9,00	2.480,00	22.320,00
165	1	TECLADO ABNT2 USB	MAXPRINT	USB	UND	100,00	27,83	2.783,00
166	1	TECLADO NOTEBOOK DIVERSOS	DIVERSOS	NOTEBOOK	UND	9,00	224,00	2.016,00
167	1	TELA DE VINIL BRANCA P/ PROJEÇÃO 2M X 2M COM TRIPÉ, ENROLAMENTO POR MOLA COM BOTÃO ESTICADOR, PARADA MULTIPOINT.	TRACE	2X2	UND	6,00	990,00	5.940,00
168	1	TELA DISPLAY NOTEBOOK LCD LED UNIVERSAL 14 E 15"	ACER	LED	UND	5,00	590,00	2.950,00
170	1	TESTADOR DE CABO DE R11/RJ45	TOZZ	RJ11/45	UND	3,00	99,00	297,00
171	1	TONER 105 A NOVO ORIGINAL OU COMPATIVEL	IMPORT LASER	105A	UND	5,00	39,00	195,00
172	1	TONER CILINDRO DE IMAGEM MX310	IMPORT LASER	MX310	UND	5,00	235,00	1.175,00
173	1	TONER CILINDRO IMAGEM 126A CE 314A	IMPORT LASER	126A	UND	10,00	79,00	790,00
176	1	TONER HP 103A/105A/107A/108A/108W/135A C/ CHIP	IMPORT LASER	100SERIES	UND	245,00	54,00	13.230,00
177	1	TONER HP 17A COM CHIP	IMPORT LASER	17A	UND	200,00	25,41	5.082,00
185	1	TONER HP P780 BLACK	IMPORT LASER	780	UND	50,00	89,00	4.450,00
186	1	TONER HP P781 CIANO	IMPORT LASER	781	UND	50,00	89,00	4.450,00
187	1	TONER HP P782 YELLOW	IMPORT LASER	782	UND	50,00	89,00	4.450,00
188	1	TONER HP P783 MAGENTA	IMPORT LASER	783	UND	50,00	89,00	4.450,00
194	1	UNIDADE FUSORA COMPLETA HP P1005/1006/P1102/M1132/M1212/1020/M1120/M125/M128/M130FW/M107W/M134W	HP	PSERIES	UND	32,00	392,94	12.574,08
195	1	UNIDADE FUSORA COMPLETA HP M428DW/M454DW	HP	MSERIES	UND	2,00	769,00	1.538,00
TOTAL								371.149,33

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$880.960,34 (Oitocentos e Oitenta Mil, Novecentos e Sessenta Reais e Trinta e Quatro Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:2D58D935

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
ADJUDICAÇÃO DE RECAPAGEM 033/2021

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICO o Procedimento Licitatório **Nº 51/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 36/2021** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL- PR,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICO** os objetos aos licitantes:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	BORR. RUBBER	SGG	UND	30,00	1.149,99	34.499,70
TOTAL								34.499,70
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	40,00	609,50	24.380,00
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	20,00	597,99	11.959,80
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	40,00	536,49	21.459,60
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	BOREX	BDL	UND	40,00	529,00	21.160,00
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 1100R22 BORRACHUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	30,00	662,33	19.869,90
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 1100R22 LISO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	20,00	621,99	12.439,80
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	BOREX	G2/L2	UND	20,00	496,50	9.930,00
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	BOREX	G2/L2	UND	5,00	1.397,99	6.989,95
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	BOREX	TM95	UND	5,00	1.531,99	7.659,95
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	BOREX	G2/L2	UND	30,00	669,99	20.099,70
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 14X17.5	BOREX	G2/L2	UND	4,00	1.064,99	4.259,96
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	BOREX	G2/L2	UND	10,00	1.394,99	13.949,90
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	40,00	503,99	20.159,60
15	1	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 LISO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	20,00	499,99	9.999,80
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	16,00	671,87	10.749,92
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO	BOREX	BDT1	UND	20,00	425,00	8.500,00
20	1	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 LISO	BOREX	BDL	UND	10,00	419,99	4.199,90
21	1	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	BOREX	BDT1	UND	50,00	466,00	23.300,00
22	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	50,00	525,99	26.299,50
23	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	BOREX	BDL	UND	50,00	505,99	25.299,50
24	1	VULCANIZAÇÃO PNEU MAQUINA EM GERAL	PRÓPRIA	PRÓRPIO	UND	20,00	533,49	10.669,80
25	1	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	40,00	194,50	7.780,00
TOTAL								321.116,58
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	RUZI	RUZI	UND	70,00	670,71	46.949,70
17	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	RUZI	RUZI	UND	40,00	624,50	24.980,00
TOTAL								71.929,70

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 427.545,98 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/05/2021.

NOEMI DE LIMA MOREIRA
Pregoeira

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:B5CC13C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO 036/2021

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o Procedimento Licitatório **Nº 51/2021**, elaborado pela Modalidade de **Pregão Nº 36/2021** teve por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPE DE PNEUS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE PALMITAL- PR.,** pela Proposta mais Vantajosa para o Município, **"TIPO MENOR PREÇO Por item**", conforme especificado no Edital e, com Base na Ata de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **HOMOLOGO** os objetos aos licitantes:

DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA-EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
12	1	RECAPAGEM DE PNEU 17.5X25 L 2	BORR. RUBBER	SGG	UND	30,00	1.149,99	34.499,70
TOTAL								34.499,70
IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL BORRACHUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	40,00	609,50	24.380,00
2	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000R20 RADIAL LISO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	20,00	597,99	11.959,80
3	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 BORRACHUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	40,00	536,49	21.459,60
4	1	RECAPAGEM DE PNEU 1000X20 LISO	BOREX	BDL	UND	40,00	529,00	21.160,00
5	1	RECAPAGEM DE PNEU 1100R22 BORRACHUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	30,00	662,33	19.869,90
6	1	RECAPAGEM DE PNEU 1100R22 LISO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	20,00	621,99	12.439,80
7	1	RECAPAGEM DE PNEU 12.5/80-18	BOREX	G2/L2	UND	20,00	496,50	9.930,00
8	1	RECAPAGEM DE PNEU 1300X24	BOREX	G2/L2	UND	5,00	1.397,99	6.989,95
9	1	RECAPAGEM DE PNEU 14.9X28	BOREX	TM95	UND	5,00	1.531,99	7.659,95
10	1	RECAPAGEM DE PNEU 1400X24	BOREX	G2/L2	UND	30,00	669,99	20.099,70
11	1	RECAPAGEM DE PNEU 14X17.5	BOREX	G2/L2	UND	4,00	1.064,99	4.259,96
13	1	RECAPAGEM DE PNEU 19.5 L 24	BOREX	G2/L2	UND	10,00	1.394,99	13.949,90
14	1	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 BORRACHUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	40,00	503,99	20.159,60
15	1	RECAPAGEM DE PNEU 215.75 R 17,5 LISO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	20,00	499,99	9.999,80
18	1	RECAPAGEM DE PNEU 295/80 R 22,5 LISO MISTO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	16,00	671,87	10.749,92
19	1	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 BORRACHUDO	BOREX	BDT1	UND	20,00	425,00	8.500,00
20	1	RECAPAGEM DE PNEU 750X16 LISO	BOREX	BDL	UND	10,00	419,99	4.199,90
21	1	RECAPAGEM DE PNEU 9.17 X 5 BORRACHUDO	BOREX	BDT1	UND	50,00	466,00	23.300,00
22	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 BORRACHUDO	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	50,00	525,99	26.299,50
23	1	RECAPAGEM DE PNEU 900X20 LISO	BOREX	BDL	UND	50,00	505,99	25.299,50
24	1	VULCANIZAÇÃO PNEU MAQUINA EM GERAL	PRÓPRIA	PRÓRPIO	UND	20,00	533,49	10.669,80
25	1	VULCANIZAÇÃO PNEU UTILITARIO, CAMINHOES, ONIBUS	PRÓPRIA	PRÓPRIO	UND	40,00	194,50	7.780,00
TOTAL								321.116,58
INDUSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
16	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 BORRACHUDO	RUZI	RUZI	UND	70,00	670,71	46.949,70
17	1	RECAPAGEM DE PNEU 275/80 R 22,5 LISO	RUZI	RUZI	UND	40,00	624,50	24.980,00
TOTAL								71.929,70

As empresas acima descritas apresentaram as propostas condizentes e válidas ao objeto deste procedimento licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório, onde cotaram as menores propostas e mais vantajosas ao município, e os valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do procedimento licitatório. Perfazendo assim um total de **VALOR GLOBAL POR LOTES R$ 427.545,98 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais e Noventa e Oito Centavos).**

Dê-se a publicação devida.

Palmital-PR, 13/05/2021.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:6F8A5F4D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 14/06/2021.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração
AAB9908	277490A000169898	21/04/2021	76332
ADN0105	277490A000170233	10/04/2021	55412
AEE9111	277490A000169504	19/04/2021	76331
AER6297	277490A000169877	19/04/2021	51851
AHM1047	277490A000169505	19/04/2021	76331
ALI3054	277490A000170209	08/04/2021	55412
ALL6263	277490A000170232	10/04/2021	55412
ALM9905	277490A000170226	08/04/2021	55412
AMB4H05	277490A000170215	08/04/2021	55412
AMU0177	277490A000169893	19/04/2021	51851

AMU8607	277490A000169878	19/04/2021	76332
ANR6B72	277490A000169785	19/04/2021	57200
AOD2819	277490A000170240	10/04/2021	55412
AOK8518	277490A000170220	08/04/2021	55412
AOK8518	277490A000170223	08/04/2021	55412
AOU0820	277490A000170224	08/04/2021	55412
APD9900	277490A000170211	08/04/2021	55412
APU3578	277490A000170237	10/04/2021	55412
APX8782	277490A000168478	15/04/2021	76332
AQE1J67	277490A000169889	19/04/2021	76332
AQP4659	277490A000169100	19/04/2021	51851
AQT6820	277490A000170214	08/04/2021	55412
ARJ4032	277490A000170217	08/04/2021	55412
ARJ4032	277490A000170222	08/04/2021	55412
ARN5D20	277490A000170219	08/04/2021	55412
ARP7204	277490A000170216	08/04/2021	55412
ARP7204	277490A000170235	10/04/2021	55412
ASM7J83	277490A000169880	19/04/2021	76332
AUB3E00	277490A000170228	08/04/2021	55412
AUG5800	277490A000169876	19/04/2021	51851
AVT6268	277490A000168479	19/04/2021	76332
AVT9A04	277490A000170221	08/04/2021	55412
AWH3B53	277490A000169888	19/04/2021	51851
AWH6529	277490A000170212	08/04/2021	55412
AWK7F68	277490A000170210	08/04/2021	55412
AWP6459	277490A000169503	19/04/2021	76331
AWW0H66	277490A000170239	10/04/2021	55412
AXD4192	277490A000169886	19/04/2021	54870
AXD5184	277490A000169502	19/04/2021	76331
AXO8815	277490A000170230	08/04/2021	55412
AXO8815	277490A000170231	10/04/2021	55412
AXX5A25	277490A000169779	19/04/2021	51851
AXZ2559	277490A000170208	08/04/2021	55412
AYD2236	277490A000169778	19/04/2021	76331
AYI3080	277490A000169891	19/04/2021	76332
AYY1644	277490A000168475	15/04/2021	76332
AZG6126	277490A000170241	10/04/2021	55412
BAE6670	277490A000169883	19/04/2021	51851
BAH6249	277490A000169884	19/04/2021	57200
BAP4F82	277490A000169887	19/04/2021	76332
BBJ1540	277490A000169895	19/04/2021	76332
BBJ5408	277490A000169783	19/04/2021	76331
BBL8825	277490A000169787	19/04/2021	57200
BBN9425	277490A000169096	16/04/2021	76331
BBT9251	277490A000168481	19/04/2021	54870
BBW5987	277490A000170238	10/04/2021	55412
BCD3764	277490A000168484	19/04/2021	76332
BCF6373	277490A000168477	15/04/2021	76332
BCM3615	277490A000169897	19/04/2021	76332
BCP3E19	277490A000170225	08/04/2021	55412
BCU6B94	277490A000169882	19/04/2021	76332
BDD0B52	277490A000169784	19/04/2021	57200
BDQ6F90	277490A000169098	19/04/2021	76331
BDS2C88	277490A000169501	19/04/2021	76331
BDS2C88	277490A000169881	19/04/2021	76332
BDT3J40	277490A000169099	19/04/2021	76331
BDY4D77	277490A000170236	10/04/2021	55412
BDZ3A29	277490A000169097	16/04/2021	57200
BEG6H67	277490A000169879	19/04/2021	76332
BEH1I93	277490A000170227	08/04/2021	55412
BEK4J12	277490A000169506	19/04/2021	76331
BEO2F93	277490A000168480	19/04/2021	76332
DAY5204	277490A000169786	19/04/2021	57200
DTR8D32	277490A000169892	19/04/2021	51930
DWZ9647	277490A000170234	10/04/2021	55412
DXQ2622	277490A000169900	21/04/2021	76332
EJA3837	277490A000169788	19/04/2021	76331
EQB3956	277490A000169885	19/04/2021	57200
FCE8E61	277490A000169896	19/04/2021	54521
GAR0834	277490A000169894	19/04/2021	76332
HDK5B34	277490A000170229	08/04/2021	55412
JLA9197	277490A000168483	19/04/2021	76332
MSK5B46	277490A000170218	08/04/2021	55412
NJH1285	277490A000170242	10/04/2021	55412
OUY4I40	277490A000169781	19/04/2021	76331
OXL3G00	277490A000169780	19/04/2021	51851
PUH2F12	277490A000169899	21/04/2021	76332
QIF4824	277490A000169890	19/04/2021	76332
RMK3G44	277490A000170213	08/04/2021	55412

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:8A4397B0

PROCURADORIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO. DIRETORIA DE TRÂNSITO – DITRAN - COMUNICADO DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S. oferecer recurso contra a infração junto à DITRAN – PARANAVAÍ até 21/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data da Infração	Código da Infração	Valor da Infração
AAS3111	277490F000044826	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AAV9084	277490F000044789	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AAW9F10	277490F000044823	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ABC8J09	277490F000044799	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ABI9138	277490F000044787	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ACN1386	277490F000044758	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ACS0489	277490F000044516	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ADB6225	277490F000044515	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ADI4125	277490F000044778	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ADY7278	277490F000044837	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AEE3335	277490F000044633	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AEJ9A01	277490F000044642	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AEV4119	277490F000044649	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AEV8286	277490F000044839	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AFD8887	277490F000044761	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AFF8553	277490F000044752	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AFI9I89	277490F000044783	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AFP2980	277490F000044634	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AFS1555	277490F000044726	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AFZ0101	277490F000044825	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AGD5I07	277490F000044632	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AGJ1B50	277490F000044819	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AGS0041	277490F000044745	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AGS0041	277490F000044636	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AHD4639	277490F000044809	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AHD4639	277490F000044804	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AHD4639	277490F000044780	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AHQ0262	277490F000044759	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AHV0A14	277490F000044586	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AHY4004	277490F000044816	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AIF5151	277490F000044709	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AIH2300	277490F000044703	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AII2C81	277490F000044655	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AIJ2C88	277490F000044678	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AIM5083	277490F000044872	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AIS8563	277490A000146766	24/07/2020	55412	R$ 195,23
AIV6145	277490F000044765	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AIX8844	277490F000044517	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AJE6015	277490F000044630	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AJF6F55	277490F000044815	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AJH2386	277490A000146768	24/07/2020	55412	R$ 195,23
AJH8546	277490F000044739	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AJJ1097	277490A000146593	22/07/2020	55412	R$ 195,23
AJJ4G28	277490F000044540	04/08/2020	56732	R$ 130,16
AJU8412	277490F000044720	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV3786	277490F000044764	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV8798	277490F000044851	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV8798	277490F000044577	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AJV8798	277490F000044828	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AJZ6590	277490F000044808	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AKA7455	277490F000044665	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AKA7455	277490F000044672	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AKB5528	277490F000044524	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AKB7D29	277490F000044768	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AKL9616	277490F000044578	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AKN1240	277490F000044738	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AKQ5870	277490F000044724	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AKU4993	277490F000044595	05/08/2020	56732	R$ 130,16
AKY4788	277490F000044820	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ALF6002	277490F000044748	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ALG9598	277490A000146594	22/07/2020	55412	R$ 195,23
ALJ9G84	277490F000044584	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ALN9686	277490A000146596	24/07/2020	55412	R$ 195,23
ALP4833	277490F000044746	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ALR5D55	277490F000044749	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ALV8B29	277490F000044763	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ALX9877	277490F000044605	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AMC9489	277490F000044574	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AMI0051	277490F000044854	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AMM4946	277490F000044705	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AMW8804	277490F000044609	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AMX4484	277490F000044775	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000044881	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490F000044834	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AND8534	277490A000146763	24/07/2020	55412	R$ 195,23
ANI8741	277490F000044579	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490F000044852	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ANI8741	277490F000044628	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANM1460	277490F000044721	08/08/2020	56732	R$ 130,16
ANT5259	277490A000146591	22/07/2020	55412	R$ 195,23
ANV4751	277490F000044614	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANW0847	277490F000044641	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ANX3264	277490F000044569	05/08/2020	60503	R$ 293,47

ANX3264	277490F000044675	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ANX3385	277490F000044850	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AOF5217	277490F000044836	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AOJ3065	277490F000044559	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM0939	277490F000044710	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM0939	277490F000044718	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AOM0939	277490F000044725	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AOV0965	277490F000044661	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AOV6775	277490F000044594	05/08/2020	60503	R$ 293,47
APA7459	277490F000044812	09/08/2020	60503	R$ 293,47
APD6598	277490F000044770	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APD7033	277490F000044740	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APD7818	277490F000044664	07/08/2020	60503	R$ 293,47
APJ6380	277490F000044644	06/08/2020	60503	R$ 293,47
APM7260	277490F000044732	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APN2131	277490F000044734	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APP5761	277490F000044537	04/08/2020	60503	R$ 293,47
APU4897	277490F000044689	07/08/2020	60503	R$ 293,47
APV5187	277490F000044544	04/08/2020	60503	R$ 293,47
APV5983	277490F000044691	07/08/2020	60503	R$ 293,47
APW0569	277490F000044684	07/08/2020	60503	R$ 293,47
APW6099	277490F000044730	08/08/2020	60503	R$ 293,47
APZ5702	277490A000146769	24/07/2020	55412	R$ 195,23
AQB5E67	277490F000044867	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AQC4250	277490F000044565	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AQC8899	277490F000044611	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AQC9257	277490F000044722	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AQF2559	277490F000044542	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AQF7694	277490F000044575	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AQH1907	277490F000044563	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AQH2415	277490F000044590	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AQH5757	277490F000044848	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AQP2781	277490F000044548	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AQP6586	277490A000146598	24/07/2020	55412	R$ 195,23
AQV1E14	277490F000044603	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AQX5576	277490F000044884	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ARA9603	277490F000044737	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARD0926	277490F000044667	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ARD3963	277490F000044706	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ARG3922	277490F000044814	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ARL6107	277490A000146758	24/07/2020	55412	R$ 195,23
ARQ8559	277490F000044712	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ART3E19	277490F000044882	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ARX1H33	277490F000044593	05/08/2020	60503	R$ 293,47
ASE1956	277490F000044754	08/08/2020	60503	R$ 293,47
ASF9897	277490F000044639	06/08/2020	60503	R$ 293,47
ASH1480	277490A000146754	24/07/2020	55412	R$ 195,23
ASM3265	277490F000044807	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ASQ0336	277490F000044865	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ATA8187	277490F000044870	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ATJ5874	277490A000146592	22/07/2020	55412	R$ 195,23
ATQ2515	277490F000044818	09/08/2020	60503	R$ 293,47
ATS2D74	277490F000044874	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ATT3906	277490F000044557	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ATT9705	277490F000044877	10/08/2020	60503	R$ 293,47
ATU0915	277490F000044679	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ATU4960	277490F000044880	11/08/2020	60503	R$ 293,47
ATW1F08	277490F000044686	07/08/2020	60503	R$ 293,47
ATZ6C54	277490F000044876	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AUA3596	277490F000044833	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AUG2898	277490F000044617	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AUH3584	277490F000044777	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AUI0646	277490F000044606	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUJ9929	277490F000044742	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AUK2946	277490F000044534	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AUL6592	277490F000044805	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AUN9207	277490F000044660	07/08/2020	56732	R$ 130,16
AUO3820	277490F000044587	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AUP3319	277490F000044523	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000044677	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000044800	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AUR0854	277490F000044627	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AUS1330	277490F000044840	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AUU1917	277490F000044755	08/08/2020	56732	R$ 130,16
AUV3056	277490F000044657	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AVA0819	277490F000044875	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AVB2596	277490F000044538	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AVC7001	277490F000044673	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AVC8B71	277490A000146597	24/07/2020	55412	R$ 195,23
AVE4218	277490F000044741	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AVI4552	277490F000044844	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AVI5801	277490F000044687	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AVJ3I88	277490F000044666	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AVM1036	277490F000044776	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AVO9G68	277490F000044541	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AVP6501	277490F000044832	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AVQ8096	277490F000044613	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AVS8084	277490F000044715	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AVT5I56	277490F000044858	10/08/2020	56732	R$ 130,16

AVU9J30	277490A000146599	24/07/2020	55412	R$ 195,23
AVW8H13	277490F000044861	10/08/2020	56732	R$ 130,16
AVY8834	277490F000044879	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AWC9592	277490F000044700	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AWD3911	277490F000044711	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AWE4100	277490F000044817	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AWF6248	277490F000044869	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AWP2I62	277490F000044756	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AWR0993	277490F000044829	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AWT5F31	277490F000044696	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AWT6396	277490F000044824	09/08/2020	60503	R$ 293,47
AWV9664	277490F000044599	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AWZ2693	277490F000044612	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AXD9498	277490F000044762	08/08/2020	56732	R$ 130,16
AXF8355	277490F000044688	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AXG5867	277490F000044566	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AXG6311	277490A000146590	22/07/2020	55412	R$ 195,23
AXN0301	277490F000044838	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AXN3C14	277490F000044621	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AXT8707	277490F000044512	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXU2363	277490F000044744	08/08/2020	56732	R$ 130,16
AXW5218	277490F000044526	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AXY9300	277490F000044561	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AYB8069	277490F000044695	07/08/2020	56732	R$ 130,16
AYC8654	277490F000044607	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AYI1H42	277490F000044772	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AYJ5346	277490F000044674	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AYJ7332	277490A000146600	24/07/2020	55412	R$ 195,23
AYK4014	277490F000044702	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AYP4113	277490F000044671	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AYQ3628	277490F000044729	08/08/2020	60503	R$ 293,47
AYQ9H24	277490F000044842	10/08/2020	60503	R$ 293,47
AYV8733	277490F000044676	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AYV8733	277490F000044654	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AYV8733	277490F000044682	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AYV9562	277490F000044529	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AYX7390	277490F000044651	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AYZ2562	277490A000146595	24/07/2020	55412	R$ 195,23
AZC2518	277490F000044645	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AZD1329	277490F000044648	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AZF1355	277490A000146770	24/07/2020	55412	R$ 195,23
AZI6255	277490F000044535	04/08/2020	60503	R$ 293,47
AZP6413	277490F000044883	11/08/2020	60503	R$ 293,47
AZP9712	277490F000044616	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AZQ4598	277490F000044699	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AZQ7D05	277490F000044592	05/08/2020	56732	R$ 130,16
AZR1031	277490F000044591	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AZT0888	277490F000044653	06/08/2020	60503	R$ 293,47
AZT9E97	277490F000044697	07/08/2020	60503	R$ 293,47
AZU8618	277490F000044598	05/08/2020	60503	R$ 293,47
AZV7109	277490F000044521	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BAB8A20	277490F000044841	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BAC6505	277490F000044549	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BAD5290	277490F000044685	07/08/2020	56732	R$ 130,16
BAF7005	277490F000044801	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BAF7163	277490F000044773	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BAG6B11	277490F000044728	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BAG8H78	277490F000044846	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BAH9825	277490A000146755	24/07/2020	55412	R$ 195,23
BAM2690	277490F000044583	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BAN1B79	277490F000044771	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BAO2F19	277490F000044646	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BAQ8208	277490F000044830	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BBD6177	277490A000146765	24/07/2020	55412	R$ 195,23
BBE3731	277490F000044533	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BBG9112	277490F000044835	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BBH6520	277490F000044723	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BBH8680	277490F000044568	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BBI3246	277490F000044708	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BBJ4067	277490F000044864	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BBJ8964	277490F000044878	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BBM4871	277490F000044849	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BBN0E66	277490F000044774	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BBO8C13	277490F000044643	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BBP1879	277490F000044760	08/08/2020	56732	R$ 130,16
BBR6903	277490F000044694	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BBT2714	277490F000044570	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BBT5170	277490F000044843	10/08/2020	56732	R$ 130,16
BCA1E29	277490F000044573	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BCA1E29	277490F000044669	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BCC7407	277490F000044624	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BCD7303	277490F000044701	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BCG3821	277490A000146756	24/07/2020	55412	R$ 195,23
BCG7440	277490F000044600	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BCI4715	277490F000044615	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BCJ4159	277490F000044543	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BCL4003	277490F000044580	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BCN7861	277490F000044552	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BCO2166	277490F000044798	09/08/2020	60503	R$ 293,47

BCP0A29	277490F000044743	08/08/2020	56732	R$ 130,16
BCP6851	277490F000044619	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BCQ9E81	277490F000044532	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BCT8B03	277490F000044751	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BCV6D61	277490F000044638	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BCW4F03	277490F000044757	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BDA1H16	277490F000044767	08/08/2020	56732	R$ 130,16
BDA5H43	277490F000044784	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BDF2907	277490F000044750	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BDF4G08	277490F000044518	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDK7I68	277490F000044626	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BDN3F85	277490F000044690	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BDN7J04	277490F000044551	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDP1J61	277490F000044733	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BDR3H52	277490F000044810	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BDR3H52	277490F000044856	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BDR5D16	277490F000044813	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BDT0D64	277490F000044620	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BDT7I54	277490F000044659	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BDT8C09	277490F000044556	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW2G63	277490F000044637	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW8C54	277490F000044530	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BDW9F33	277490F000044635	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BDX8G25	277490F000044714	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BDY8B26	277490F000044859	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BEA2I14	277490F000044683	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BEA4F63	277490F000044652	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BED6F72	277490F000044582	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BED6H29	277490F000044640	06/08/2020	60503	R$ 293,47
BED6H29	277490F000044558	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BED7A26	277490F000044716	08/08/2020	60503	R$ 293,47
BER3D07	277490F000044662	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BES0472	277490F000044795	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BET2915	277490F000044782	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BEU2I02	277490F000044604	05/08/2020	60503	R$ 293,47
BFM6543	277490F000044680	07/08/2020	60503	R$ 293,47
BJN7746	277490F000044853	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BJP3J49	277490F000044545	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BMB8843	277490F000044527	04/08/2020	60503	R$ 293,47
BMJ6962	277490F000044802	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BQS2431	277490F000044794	09/08/2020	60503	R$ 293,47
BTJ5613	277490F000044866	10/08/2020	60503	R$ 293,47
BVS6082	277490A000146771	24/07/2020	55412	R$ 195,23
CDA5927	277490F000044546	04/08/2020	60503	R$ 293,47
CDI9515	277490F000044719	08/08/2020	60503	R$ 293,47
CEG7520	277490F000044536	04/08/2020	60503	R$ 293,47
CIX9047	277490F000044717	08/08/2020	60503	R$ 293,47
CNW2918	277490F000044766	08/08/2020	60503	R$ 293,47
CPF0756	277490F000044803	09/08/2020	60503	R$ 293,47
CRF3951	277490F000044731	08/08/2020	60503	R$ 293,47
CRS1100	277490F000044547	04/08/2020	60503	R$ 293,47
CWB9F95	277490F000044827	09/08/2020	60503	R$ 293,47
CYG1464	277490F000044857	10/08/2020	60503	R$ 293,47
CYU3633	277490F000044647	06/08/2020	60503	R$ 293,47
DCA5697	277490F000044564	04/08/2020	60503	R$ 293,47
DEZ0947	277490F000044522	04/08/2020	60503	R$ 293,47
DFF8A19	277490F000044693	07/08/2020	60503	R$ 293,47
DFV1I92	277490F000044788	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DFW5093	277490F000044781	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DGX7347	277490F000044681	07/08/2020	60503	R$ 293,47
DHF9010	277490F000044786	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DKO2830	277490F000044806	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DOK2527	277490F000044560	04/08/2020	60503	R$ 293,47
DOM0C64	277490F000044514	04/08/2020	60503	R$ 293,47
DPX3C03	277490F000044797	09/08/2020	60503	R$ 293,47
DSU2607	277490F000044692	07/08/2020	60503	R$ 293,47
DUU1956	277490F000044553	04/08/2020	56732	R$ 130,16
DWF8D33	277490F000044727	08/08/2020	60503	R$ 293,47
DZF7860	277490F000044572	05/08/2020	60503	R$ 293,47
EAT3954	277490F000044650	06/08/2020	60503	R$ 293,47
EEV3962	277490F000044868	10/08/2020	60503	R$ 293,47
EEW0D15	277490F000044555	04/08/2020	60503	R$ 293,47
EIU9F58	277490F000044670	07/08/2020	60503	R$ 293,47
EKX0945	277490A000146762	24/07/2020	55412	R$ 195,23
EPG0457	277490F000044567	05/08/2020	60503	R$ 293,47
EPQ8623	277490F000044668	07/08/2020	60503	R$ 293,47
EYK8883	277490F000044796	09/08/2020	60503	R$ 293,47
FEQ5H42	277490F000044779	08/08/2020	60503	R$ 293,47
FGJ9046	277490F000044513	04/08/2020	60503	R$ 293,47
FKH2H97	277490F000044831	10/08/2020	60503	R$ 293,47
FME5966	277490F000044539	04/08/2020	56732	R$ 130,16
FYF1D11	277490F000044588	05/08/2020	60503	R$ 293,47
GEB7307	277490F000044618	06/08/2020	60503	R$ 293,47
GIN3796	277490F000044707	08/08/2020	60503	R$ 293,47
GIN3796	277490F000044793	09/08/2020	60503	R$ 293,47
GJB1018	277490F000044860	10/08/2020	56732	R$ 130,16
GRT5658	277490A000146760	24/07/2020	55412	R$ 195,23
GVJ6648	277490F000044589	05/08/2020	60503	R$ 293,47
GVT1036	277490F000044862	10/08/2020	60503	R$ 293,47

HNO5788	277490F000044581	05/08/2020	60503	R$ 293,47
HRN5A49	277490F000044792	09/08/2020	60503	R$ 293,47
HRR2G85	277490F000044629	06/08/2020	60503	R$ 293,47
HRU6780	277490F000044631	06/08/2020	60503	R$ 293,47
HSG8836	277490F000044785	09/08/2020	60503	R$ 293,47
HSJ4534	277490F000044871	10/08/2020	60503	R$ 293,47
HSN5054	277490A000146764	24/07/2020	55412	R$ 195,23
HTH8573	277490F000044519	04/08/2020	60503	R$ 293,47
HTH8573	277490F000044576	05/08/2020	60503	R$ 293,47
HZF7527	277490A000146759	24/07/2020	55412	R$ 195,23
IBX8292	277490F000044625	06/08/2020	60503	R$ 293,47
JGS4546	277490F000044550	04/08/2020	56732	R$ 130,16
JSV4075	277490F000044585	05/08/2020	60503	R$ 293,47
JYA9H45	277490F000044610	06/08/2020	60503	R$ 293,47
JYJ6438	277490F000044608	06/08/2020	60503	R$ 293,47
KKZ9J54	277490F000044753	08/08/2020	60503	R$ 293,47
MCZ5383	277490F000044528	04/08/2020	60503	R$ 293,47
MDQ3085	277490F000044622	06/08/2020	60503	R$ 293,47
MFH2352	277490F000044623	06/08/2020	60503	R$ 293,47
MID3D70	277490F000044713	08/08/2020	60503	R$ 293,47
MIR2859	277490F000044855	10/08/2020	60503	R$ 293,47
MKH2166	277490F000044698	07/08/2020	60503	R$ 293,47
MRY7B89	277490F000044663	07/08/2020	60503	R$ 293,47
NFA5499	277490F000044735	08/08/2020	60503	R$ 293,47
NMG9966	277490F000044863	10/08/2020	60503	R$ 293,47
NMG9966	277490F000044845	10/08/2020	60503	R$ 293,47
NPC4665	277490F000044596	05/08/2020	60503	R$ 293,47
NRY2254	277490F000044656	07/08/2020	60503	R$ 293,47
NSQ5618	277490F000044769	08/08/2020	56732	R$ 130,16
NXX7409	277490F000044571	05/08/2020	60503	R$ 293,47
OAQ7206	277490F000044736	08/08/2020	56732	R$ 130,16
OAQ7206	277490F000044873	10/08/2020	60503	R$ 293,47
OBQ4B45	277490A000146767	24/07/2020	55412	R$ 195,23
OOQ0604	277490F000044554	04/08/2020	60503	R$ 293,47
OOU6D71	277490F000044847	10/08/2020	60503	R$ 293,47
OQN6894	277490F000044520	04/08/2020	60503	R$ 293,47
ORN1C74	277490F000044811	09/08/2020	60503	R$ 293,47
OTN4802	277490F000044602	05/08/2020	56732	R$ 130,16
OUN6I65	277490F000044790	09/08/2020	60503	R$ 293,47
PVH8B30	277490F000044747	08/08/2020	60503	R$ 293,47
PWN3786	277490F000044822	09/08/2020	60503	R$ 293,47
QAD1643	277490F000044597	05/08/2020	60503	R$ 293,47
QAD1643	277490F000044531	04/08/2020	60503	R$ 293,47
QCQ3888	277490F000044562	04/08/2020	60503	R$ 293,47
QHQ9F70	277490F000044821	09/08/2020	60503	R$ 293,47
QLA9115	277490F000044658	07/08/2020	60503	R$ 293,47
QOB2E91	277490F000044791	09/08/2020	60503	R$ 293,47
QQQ3A47	277490A000146757	24/07/2020	55412	R$ 195,23
QUG7969	277490F000044704	08/08/2020	60503	R$ 293,47
QUW2519	277490F000044601	05/08/2020	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:F80E1091

PROCURADORIA

ATA – AVALIAÇÃO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO - COMISSÃO JULGADORA, NOMEADA PELA PORTARIA Nº 01/2021, PARA O CUMPRIMENTO DAS ATRIBUIÇÕES PREVISTAS NO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2021 – EDITAL DE APOIO À CULTURA.

Entre o período de 29/04 a 03/05 de 2021, na Fundação Cultural de Paranavaí, situada na rua Guaporé, 2080, centro, Paranavaí, Paraná, reuniram-se os membros da comissão citada para procedimentos de habilitação das inscrições recebidas por meio do EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2021.

A comissão verificou todas as inscrições recebidas, no que compreende a verificação e validação das informações e documentações constante no formulário de inscrição, encaminhada pelos proponentes para a etapa de habilitação. Observado os seguintes itens do edital: 7.7 Somente serão enviados para a etapa de Avaliação de Mérito os projetos que tenham atendido integralmente as exigências documentais da etapa de Habilitação nos prazos previstos no presente Edital; e 7.8 A não apresentação de qualquer documento determinará a desclassificação e a apresentação em desacordo com o edital e determinará a inabilitação do proponente. Desta forma o resultado da análise da comissão com a HABILITAÇÃO ou NÃO HABILITAÇÃO dos proponentes segue conforme tabelas abaixo:

1) Avaliação etapa de Habilitação – Categoria A: Circulação

Nº. Inscrição	Proponente	Resultado	Justificativa
01	Rafael de Lima Figueiredo	Não habilitado	O comprovante de residência apresentado não está em nome do proponente e o mesmo não apresentou a declaração e documentações do signatário conforme especificado no item 6.2.
02	Orlando Jasper Junior	Não habilitado	Não apresentou o comprovante de residência do participante da proposta Cristiano Aparecido de Carvalho, conforme item 6.4 e letra "C" - I - do item 7.1 do edital.
03	Mauricio Bana Rossi 05563314944	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
04	Jose Carlos Marques da Silva 72934905934	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
05	Luana Santana da Silva	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
06	Rafaela Machado	Habilitado para a etapa de avaliação de	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.

		mérito	
07	Emerson Manoel de Oliveira	Não habilitado	Há uma incompatibilidade de informações nesta inscrição, no campo do formulário de inscrição destinado ao currículo o proponente escreve *"...nascido em Paranavaí/PR e morando atualmente em Maringá/PR"*, o que contraria as exigências para participação neste edital conforme itens 3.3 (nº I), 6.1 e 6.4.
08	Tayna Rita Mateus Pereira	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
09	Pedro Enrique Costa Ribeiro	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
10	Sebastião Adriano Juvino Furtado	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
11	Thiago Guglielmi	Não habilitado	Não apresentou a documentação do signatário conforme especificado no item 6.2 do edital, tanto em relação ao comprovante de residência do proponente, quando da participante.
12	Luciana Andrade Guedes da Silva	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
13	Jessica de Souza Arnaut	Não habilitado	Apresentou comprovante de residência do ano de 2018, contrariando o especificado no item 6.2, comprovação de residência emitida há no máximo 3 meses.
14	Luciano Ferreira Torres	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
15	Luciana Niehues Silva	Não habilitado	1) Apresentou comprovante de residência do proponente do ano de 2020, contrariando o especificado no item 6.2, comprovação de residência emitida há no máximo 3 meses; 2) não apresentou comprovante de residência do participante da proposta músico Paulo Oliveira, conforme especificado no item 6.4 e letra "C" - I - do item 7.1 do edital.

2) Avaliação etapa de habilitação – Categoria B: Formação

Nº. Inscrição	**Proponente**	**Resultado**	**Justificativa**
01	Thais Regina de Souza	Não habilitado	O comprovante de residência apresentado não está em nome do proponente e o mesmo não apresentou junto a declaração do signatário a documentação do mesmo conforme especificado no item 6.2.
02	Mauricio Bana Rossi 05563314944	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
03	Pedro Enrique Costa Ribeiro	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
04	Fernando Francisco Bana	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
05	Lígia Maria Niehues	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
06	Sergio Ferreira Torrente 55874924949	Não habilitado	Proponente pessoa jurídica não apresentou o Certificado do MEI documento de habilitação exigido no item 7.1 do edital, nº II (para pessoa jurídica), letra F.
07	Marcos Paulo Gomes Maximiano	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
08	Rafaela Machado	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
09	Ronaldo Frutuozo	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
10	Paulo Roberto Lima	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
11	Luana Santana da Silva	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
12	Hugo Ubaldo de Souza	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
13	Viviane Souza de Oliveira Frutuozo	Não habilitado	O comprovante de residência apresentado não está em nome do proponente e o mesmo não apresentou a declaração e documentações do signatário conforme especificado no item 6.2;

3)Avaliação etapa de habilitação – Categoria C: Criação. A inscrição de nº 10, desta categoria, estava repetida da inscrição nº 9 e foi, conforme edital, desconsiderada.

Nº.Inscrição	**Proponente**	**Resultado**	**Justificativa**
01	Jose Carlos Marques da Silva 72934905934	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
02	Amauri de Carvalho Martineli	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
03	Edson Ferreira Godinho Filho	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
04	Emerson Manoel de Oliveira	Não habilitado	Há uma incompatibilidade de informações nesta inscrição, no campo do formulário de inscrição destinado ao currículo o proponente escreve *"...nascido em Paranavaí/PR e morando atualmente em Maringá/PR"*, o que contraria as exigências para participação neste edital conforme itens 3.3 (nº I), 6.1 e 6.4.
05	Luciana Andrade Guedes da Silva	Não habilitado	A comprovação de residência da participante Ana Helena Teixeira Pinto está incompleta, não apresentou junto a declaração do signatário a documentações do mesmo conforme especificado no item 6.2.
06	Tayna Rita Mateus Pereira	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
07	Sebastião Adriano Juvino Furtado	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
08	Sergio Ferreira Torrente 55874924949	Não habilitado	Proponente pessoa jurídica não apresentou o Certificado do MEI documento de habilitação exigido no item 7.1 do edital, nº II (para pessoa jurídica), letra F.
09	Arthur Cazela Bellanda04184299954	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.
11	Ronaldo Frutuozo	Habilitado para a etapa de avaliação de mérito	A documentação apresentada está de acordo com o exigido em edital.

Eventual interposição de recurso deve observar o disposto no item 12 do edital.

Nada mais a constar, esta ata segue assinada pelos membros da Comissão.

ROSINEIDE SANGA

DANIELA BONETTI SIMONETTI

ESTER CRISTINA BACK SCHULZ

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:88982E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

Processo Nº: 55/2021
Pregão eletrônico Nº: 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS	10.857.398/0001-30	ALESSANDRO AMARO MAZARO	008.079.419-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187508 - A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
3	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO - ambiente para eventos de pequeno porte com potência para atingir até 200 pessoas, mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento	UND	PROPRIA	132	800,00	105.600,00
4	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO ambiente para eventos de pequeno porte com potência para atingir até 100 pessoas - mesa de som com entrada para microfone e outros dispositivos para palestras, avisos e músicas. Com operador de som e locutor disponível durante todo o evento.	UNID	PROPRIA	123	580,00	71.340,00
12	Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW E TELÃO - aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes	UNID	PROPRIA	53	450,00	23.850,00
13	Locação com instalação e desmontagem de PROJETOR DATA SHOW COM TELA TRANSLUCIDA - (projeção por trás) aparelhos e cabeamento para reprodução de imagens com suportes.	UNID	PROPRIA	43	550,00	23.650,00
Valor Total:						**224.440,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.

2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendose a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;

4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.

7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos materiais será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA (FUNDAÇÃO CULTURAL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SEDECTU), MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING (SEDUC), ROSELY NAVARRO RODRIGUES (SECOM), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SESAU), SILVIANE GOES DE QUEIROZ E BATISTA (SEL) e
ALINE DE ALBURQUERQUE ARRAIS (SEMAS).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural - Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
A.A. MAZARO - EVENTOS E PROPAGANDAS
CNPJ: 10.857.398/0001-30

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:EAAE46DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

Processo Nº: 55/2021
Pregão eletrônico Nº: 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
CARLOS EDUARDO CORTEZ DELGADO 00622332970	12.433.151/0001-12	CARLOS EDUARDO CORTEZ	006.223.329-70

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, através Das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186146 - CARLOS EDUARDO CORTEZ DELGADO 00622332970						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
6	Locação de TELÃO DE LED - P-6 4X3M para transmissão ao vivo.	UNID	PHO LIGTH P6	52	1.390,00	72.280,00
Valor Total:						**72.280,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendose a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega,
o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo
da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos materiais será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA (FUNDAÇÃO CULTURAL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SEDECTU), MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING (SEDUC), ROSELY NAVARRO RODRIGUES (SECOM), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SESAU), SILVIANE GOES DE QUEIROZ E BATISTA (SEL) e ALINE DE ALBURQUERQUE ARRAIS (SEMAS).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial
do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural - Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
CARLOS EDUARDO CORTEZ DELGADO 00622332970
CNPJ: 12.433.151/0001-12

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:BCFBCEBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

Processo Nº: 55/2021
Pregão eletrônico Nº: 37/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
EDI CARLOS PINHEIRO BARBOSA DA SILVA PUBLICIDADE	25.315.553/0001-64	EDI CARLOS PINHEIRO BARBOSA	072.194.419-16

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2186272 - EDI CARLOS PINHEIRO BARBOSA DA SILVA PUBLICIDADE						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
5	Locação de VEÍCULO AUTOMOTIVO para propaganda/publicidade sonora - sendo que a circulação do mesmo será realizada pela contratada.	HORA	PRÓPRIA PRÓPRIA	2.630	34,90	91.787,00

Valor Total:	91.787,00

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos materiais será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA (FUNDAÇÃO CULTURAL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SEDECTU), MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING (SEDUC), ROSELY NAVARRO RODRIGUES (SECOM), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SESAU), SILVIANE GOES DE QUEIROZ E BATISTA (SEL) e ALINE DE ALBURQUERQUE ARRAIS (SEMAS).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural - Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
EDI CARLOS PINHEIRO BARBOSA DA SILVA PUBLICIDADE
CNPJ: 25.315.553/0001-64

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:E08AC488

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

Processo Nº: 55/2021
Pregão eletrônico Nº: 37/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI	00.325.396/0001-47	JUAREZ VIEIRA DE LIMA	449.317.519-20

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS
E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188363 - J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
7	Locação, com montagem e desmontagem, de TENDAS PIRAMIDAL com coberturas em lona branca blackout estilo piramidal, com base em estrutura metálica constituída e composta de calha inteiriças laterais para captação e escoamento de água;	M²	propria piramide	15.328	9,00	137.952,00
Valor Total:						**137.952,00**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendose a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíbeis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s)produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos materiais será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA (FUNDAÇÃO CULTURAL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SEDECTU), MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING (SEDUC), ROSELY NAVARRO RODRIGUES (SECOM), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SESAU), SILVIANE GOES DE QUEIROZ E BATISTA (SEL) e ALINE DE ALBURQUERQUE ARRAIS (SEMAS).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural - Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal de Educação

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal de Comunicação Social

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Empresas Participantes:
J. V. DE LIMA - PRODUCAO E ORGANIZACAO DE EVENTOS EIRELI
CNPJ: 00.325.396/0001-47

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:6F5DD1A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

Processo Nº: 55/2021
Pregão eletrônico Nº: 37/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
R. GARDIM LOCACOES	16.096.071/0001-70	RICARDO GARDIM	037.434.299-77

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições Definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 8327341 - R. GARDIM LOCACOES						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
8	Locação de BANHEIRO QUÍMICO INDIVIDUAL portátil com montagem, desmontagem e manutenção diária distribuídos entre feminino e masculino, conforme solicitação, devidamente identificados, para uso do público em geral. Deverão dispor de assento, piso antiderrapante, sistema de higienização composto de caixa de dejetos de 220 litros, pia para higienização, veneziana para ventilação, desinfetante biodegradável, produtos aromáticos, teto translúcido e sanitário de polietileno ou material similar, porta papel higiênico, fechamento com identificação de	DIA	R.GARDIM	89	87,90	7.823,10
Valor Total:						**7.823,10**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.
CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.
CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.
CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.

5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:

10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.

10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.

10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS

13.1. O recebimento dos materiais será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA (FUNDAÇÃO CULTURAL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SEDECTU), MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING (SEDUC), ROSELY NAVARRO RODRIGUES (SECOM), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SESAU), SILVIANE GOES DE QUEIROZ E BATISTA (SEL) e
ALINE DE ALBURQUERQUE ARRAIS (SEMAS).

Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural - Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:
R. GARDIM LOCACOES
CNPJ: 16.096.071/0001-70

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:1B49584A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

Processo Nº: 55/2021
Pregão eletrônico Nº: 37/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
W KUSIAK - ME	18.246.125/0001-61	WAGNER KUSIAK	035.582.059-52

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇOS para LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO, através das Secretarias e Órgãos Municipais. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.
1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2188653 - W KUSIAK - ME

Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Locação com montagem e desmontagem, de PALCO PROFISSIONAL - para eventos de médio porte, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com as seguintes especificações mínimas: Dimensões: 10 (dez) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. Estrutura em aço com cobertura completa em lona. Fechamento das laterais. Piso de madeira de assoalho; escada para acesso lateral.	UNID	MARCA PRÓPRIA	58	2.150,00	124.700,00
2	Locação com montagem e desmontagem de SISTEMA DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO - para eventos com 2 mesas de Som QL 5 expandido para 64 canais, 2 P.A 8x8 com entrada para microfone e outros dispositivos para shows a serem realizados, com operador de som disponível durante todo o evento.	UNID	MARCA PRÓPRIA	67	2.725,00	182.575,00
9	Locação de PALCO TIPO TABLADO 04X04 em compensado naval, com formato de encaixe, com montagem e desmontagem.	UNID	MARCA PRÓPRIA	111	845,00	93.795,00
10	Locação de GRADE DE ISOLAMENTO - especificações: Grade para contenção de público, isolamento de áreas e organização de filas, largura mínima: 1,20 m.	M²	MARCA PRÓPRIA	2.570	7,30	18.761,00
11	Locação de TRELIÇA - por metro linear	M²	MARCA PRÓPRIA	715	23,50	16.802,50
16	Serviço de Transmissão ao vivo (áudio e vídeo) pela internet com 03 Câmeras em sinal HD - Central de Mixagem Digital, cabeamento em HDMI com entrega de material em HD na resolução mínima de 1.080 P, com operador técnico responsável.	UNID	MARCA PRÓPRIA	46	1.995,00	91.770,00
Valor Total:						**528.403,50**

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.1.1. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo- se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados,
mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS
4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.
6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.
CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega,
o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%
CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.
CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:
10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA
11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO
12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. O recebimento dos materiais será realizado pelos seguintes servidores, membros da Comissão de Recebimento de Bens: ANA PAULA MAXIMO DA SILVA (FUNDAÇÃO CULTURAL), NADIELE ROCHA PEREIRA (SEDECTU), MARCELO MILANI DO NASCIMENTO (SEMAM), ARIDIANE BONATTO SILVA BRUNING (SEDUC), ROSELY NAVARRO RODRIGUES (SECOM), FERNANDA SAKUNO PEZZOTI (SESAU), SILVIANE GOES DE QUEIROZ E BATISTA (SEL) e ALINE DE ALBURQUERQUE ARRAIS (SEMAS).
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 05 de Maio de 2021

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente Da Fundação Cultural - Órgão Gerenciador

CARLOS EMANUEL RODRIGUES
Secretário Municipal De Desenvolvimento Econômico E Turismo

WHALTER BARBOSA DE CAMARGO NETO
Secretário Municipal De Meio Ambiente

ADÉLIA PAIXÃO
Secretária Municipal De Educação

AMÉRICO PONTES DE CASTRO
Secretário Municipal De Comunicação Social

ANDREIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal De Saúde

RAFAEL OCTAVIANO DE SOUZA
Secretário Municipal De Esporte E Lazer

MARIA DÊIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal De Assistência Social

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras

Empresas Participantes:

W KUSIAK - ME
CNPJ: 18.246.125/0001-61

Publicado por:
Sérgio Luís Borges Hernandes
Código Identificador:7288C45E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

Processo Nº: 47/2021
Pregão eletrônico Nº: 34/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2021

Empresa	CPF/CNPJ	Responsável Legal	CPF
A. TESSER E CIA LTDA	28.440.909/0001-80	ADEMIR TESSER	959.230.129-87

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: REGISTRO DE PREÇO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX DESTINADOS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL, AGRICULTURA, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA, PROTEÇÃO A VIDA PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preço.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO ITEM , inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2187212 - A. TESSER E CIA LTDA						
Item	Especificação	Unid.	Marca	Qtd.	Preço Un.	Preço Total
1	Marmitex tamanho P	UNI	PROPRIA	5.025	13,50	67.837,50
2	MARMITEX EMBALAGEM Nº 09 OU SUPERIOR, COM 1.110 ML	UND	PROPRIA	65.331	17,10	1.117.160,10
3	Marmitex tamanho P	UNI	PROPRIA	1.675	13,50	22.612,50
4	MARMITEX EMBALAGEM Nº 09 OU SUPERIOR, COM 1.110 ML	UND	PROPRIA	21.777	17,10	372.386,70

2.2. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, a cada 90 (noventa) dias com os praticados no mercado e assim controlados pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
2.2.1. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea 'd' do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666 de 1993.
2.2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observando-se o seguinte:
a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
2.3.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
2.3.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.3.4. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data de apresentação da proposta e domomento de pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
2.3.5. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dadosm índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

CLAÚSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua emissão.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto desta Ata;
4.2. As quantidades para fornecimento serão solicitadas pela Secretaria solicitante, por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços de acordo com as suas necessidades respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
4.3. Constatada a necessidade dos materiais, o Município de Paranavaí, através da Diretoria de Contabilidade, procederá à emissão da respectiva nota de Empenho de Despesa e ordem de compra em nome do licitante, relacionando-se o(s) produto(s) (serviço pretendido e sua quantidade, bem como o respectivo preço conforme registrado em ata), devendo o fornecimento dos materiais ser realizada conforme prazo estabelecido no edital, a partir do recebimento da respectiva ordem de compra.

CLAUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:
5.1.1. O órgão gerenciador indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos do produto licitado, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
5.1.2. Encaminhar o pedido, juntamente com o bloqueio da dotação orçamentária, à Diretoria de Compras, para emitir a autorização de fornecimento.
5.1.3. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital.
5.1.4. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando à Diretoria de Compras qualquer irregularidade verificada.
5.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os Produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
5.2. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:
5.2.1. Entregar o objeto desta ata nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços;
5.2.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
5.2.3. Substituir o objeto recusado pelo órgão gerenciador, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
5.2.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;
5.2.5. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;
5.2.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
5.2.7. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
6.1.1. Pelo Órgão gerenciador, quando:
a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
e) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n° 10.520, de 2002;
f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.
6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.
6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.
6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da Prefeitura do município de Paranavaí, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.
6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.
7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante recebimento da nota de empenho, formalizado pelo órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.
7.3. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 5 (cinco) dias , a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.
7.4. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.
7.4.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.
7.4.2. Os materiais e serviços, objeto da presente licitação, deverão ser entregues no local conforme edital , contra recibo da CONTRATANTE, após o recebimento da ordem de compra e/ou serviço de acordo com a quantidade solicitada e a prestação dos serviços, no prazo máximo conforme edital, devendo estes ser cumpridos pela contratada, sob pena de rescisão e demais sanções previstas neste Edital e na Lei nº 8.666/93 e alterações e demais exigências contidas no TERMO DE REFERENCIA.
7.4.3. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteiores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
7.4..4 As quantidades serão solicitadas pela(s) Secretaria(s) Solicitante(s), por escrito e dentro do prazo e validade do registro de preços, de acordo com as suas necessidades, respeitando o limite máximo, sendo facultado ao licitante fornecer o quantitativo em função de sua capacidade de fornecimento, caso esta seja inferior ao total requisitado.
7.5. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer o produto, descrito na presente Ata, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
7.5.1. Serão recusados os produtos , que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
7.6. É de responsabilidade da empresa Detentora da Ata todos os encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e outros inerentes ao cumprimento do objeto deste certame, ficando o Município isento de qualquer responsabilidade civil ou criminal.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme edital, contados do recebimento definitivo dos materiais/serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, de acordo com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n° 8.666/93 e alterações.
8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.
8.8. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa não tenha concorrido de alguma forma para o tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido será calculado mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
onde:
EM = Encargos Moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100)/365 I = 0,00016438365
TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. O Detentor da Ata de Registro de Preços que não cumprir com as exigências determinadas por esta ata de Registro de Preços estará sujeito às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93, 10.520/02 e Decreto nº 3.555/00 e Decreto Municipal nº 8.543/2005:
10.1.1. Suspensão temporária da participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, por um prazo não superior a 05 (cinco) anos.
10.1.2. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
10.1.3. Multas pecuniárias, nas seguintes proporções:

10.1.4. O descumprimento do prazo de fornecimento dos produtos sujeitará o fornecedor ao pagamento de moratória conforme estabelecido no edital, por dia de atraso, calculada sobre o valor do material dentro do prazo contratual, na hipótese de atraso injustificado, até o máximo de 30 (trinta) dias, após o que poderá a critério da administração, não mais ser recebido e aceito, configurando-se a inexecução total do ajuste, com as consequências previstas em lei e nesta cláusula.
10.1.5. A não execução dos fornecimentos solicitados sujeitará a empresa ao pagamento de multa onforme estabelecido no edital, sobre o valor do material não entregue - observando-se que independentemente da data de emissão do documento fiscal da mepresa, a efetividade da entrega se dá no momento em que é atestado o recebimento, hipótese que caracteriza, conforme o caso, inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no diário oficial do município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Paranavaí para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS
13.1. FERNANDA SAKUNO PEZOTTI; Simone Cristina Baggio (UPA); Andréia Martins Vilar (Unidade Morumbi – Ala COVID); Juliana Betti (SAMU); Talita Purificação (UBS Central); Melissa Hernsdorff Mingoti Firomi (Programa Melhor em Casa); Ariosvaldo Vieira Martinez (CAPS II); Renata Kimura (CAPS Infantil); Giselli Pasqualetto de Oliveira (CAPS AD); Marcelo Gomes dos Santos; Marcelo Milani do Nascimento; Dayane Alves de Souza Silva; Daniela da Silva Amaral; Aline de Albuquerque Arrais e Cláudia Rosa Mendonça.
Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo reponsavel designado, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 20.867/2020, pelo Órgão Gerenciador e pela empresa detentora da Ata, qualificado preambularmente, representando a empresa detentora, a mesma será devidamente publicada no Diário Oficial do Município e na página eletrônica www.paranavai.pr.gov.br.

Paranavaí, 07 de Maio de 2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

RENATO DULTRA
Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

MARIA DEIS FERREIRA KLOSOSKI
Secretária Municipal de Assistência Social

TARCISIO BARBOSA DE SOUZA
Secretário Municipal de Agricultura

JEFERSON LUIZ CATTELAN
Secretário Municipal de Proteção à Vida Patrimônio Público e Trânsito

MÁRCIO ASSAKAWA
Secretário Municipal de Administração

Empresas Participantes:
A. TESSER E CIA LTDA
CNPJ: 28.440.909/0001-80

Publicado por:
Aline da Silva Ferreira
Código Identificador:856F9529

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO **Nr.: 49/2021**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**85/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**16/04/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Diretora de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso dos poderes delegados por meio do Decreto Municipal nº 20.867/2020 e das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	85/2021
b) Nr. Licitação:	49/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	13/05/2021

e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇOS para Contratação de SERVIÇOS DE HOTEL objetivando o fornecimento futuro e parcelado de DIÁRIAS, destinados aos participantes de eventos promovidos pela Fundação Cultural de Paranavaí/PR (Festivais, Circuito Cultural, Mostra de Artes Visuais, entre outros).

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un.	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
OSCAR BERTELLI & CIA LTDA				
1 - DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 01 PESSOA - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	DIA	50,000	121,0000	R$ 6.050,00
2 - DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 02 (DUAS) PESSOAS - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	DIA	50,000	169,5000	R$ 8.475,00
3 - DIÁRIAS EM APARTAMENTO SUÍTE SIMPLES PARA 03 (TRÊS) PESSOAS - Marca: MARCA PRÓPRIA MODELO	DIA	50,000	233,0000	R$ 11.650,00
Total do Participante:				R$26.175,00
Total geral:				R$ 26.175,00

Paranavaí, 13/05/2021,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Graziele Della Pria da Silva Maciel
Código Identificador:F4FFCAAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 048/2021

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	Pregão eletrônico **48/2021**	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Processo Adm.:**	**73/2021**
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Data do Processo:**	**30/03/2021**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	73/2021
b) Nr. Licitação:	48/2021 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	

OBJETO DO PROCESSO
AQUISIÇÃO DE MÁQUINA EXTRUSORA DE PERFIS DE CONCRETO, PARA EXECUÇÃO DE GUIAS, SARJETAS E CALÇADAS E FORMAS METÁLICAS ADICIONAIS PARA MAQUINA EXTRUSORA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO A VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRANSITO.

Lote: 1						
Fornecedor: COLOMBOMETAL EIRELI						
N° Item	**Descrição**	**UN**	**Marca**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	Máquina Extrusora de concreto para execução de Guias, Sarjetas e Calçadas, equipada com motor diesel.	UNI	IMB 700 COMPACT	1,000	28.540,3700	28.540,37
2	Forma Metálica adicional para Máquina Extrusora de perfis de Concreto, para execução de meio-fio simples.	UNI	IMB FORMA IMB	1,000	6.576,9700	6.576,97
3	Forma Metálica adicional para Máquina Extrusora de perfis de Concreto, para execução de guia, sarjeta e canaleta perfil tipo U.	UNI	IMB FORMA IMB	1,000	6.882,6600	6.882,66
Valor total do lote:						42.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atividades da Diretoria de Trânsito	13.002.15.452.0015.2080.4.4.90.52.00

Paranavaí, 13/05/2021

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Nelci Aparecida Ciarini Fernandes
Código Identificador:64E5D8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO N 22.411/2021

Carlos Henrique Rossato Gomes, Prefeito do Município de Paranavaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com a Lei Federal n° 4.320/64 e Lei Municipal n° 4.892/2020,

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Município de Paranavaí, do exercício de 2021, o Crédito Adicional Suplementar no montante de **R$ 47.353,10 (Quarenta e sete mil trezentos e cinquenta e três reais e dez centavos)**, destinado à cobertura de despesas, de acordo com a seguinte ordem classificatória:

04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (218)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0006.2.256	Enfrentamento da Emergência COVID 19	
000	Recursos Ordinários Livres	
3371.70	Rateio Pela Participação em Concurso Público	7.980,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (144)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0006.2.242	Atenção a Saúde as População para Procedimentos em MAC	
0496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	
3390.39	Outros Serviços de Terceiros - PJ	4.136,00
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (61)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio A Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
0500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	
4490.52	Equipamento e Material Permanente	32.439,50
04	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
04.01 (54)	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0006.2.024	Apoio A Manutenção dos Polos de Academia de Saúde	
0499	BLOCO GESTÃO DO SUS	
3390.30	Material de Consumo	2.797,60
TOTAL		**47.353,10**

Art. 2º – como recurso para a abertura do crédito mencionado no artigo 1°, será o utilizado o Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior:

000	Recursos Ordinários Livres	7.980,00
0496	Atenção Média e Alta Comp. Ambulat e Hospitalar	4.136,00
0500	Bloco de Investimentos - Portaria nº 204-GM/2007	32.439,50
0499	BLOCO GESTÃO DO SUS	2.797,60
TOTAL		**47.353,10**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranavaí-PR, 13 de maio de 2021.

CARLOS HENRIQUE ROSSATO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:07CCEEAC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL ALTERAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO APÓS RECURSOS

EDITAL Nº 031/2021
REFERENTE EDITAL DE ABERTURA N.º 011/2021
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS

O Prefeito Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, através do Art. 62, inciso II, letra "e",

CONSIDERANDO:

- Análise dos recursos apresentados por candidatos.

NOME	RESULTADO
JOVANA APARECIDA GOERGEN	INDEFERIDO
LUCIANA LEMES DO PRADO	DEFERIDO
ROSANA NOVOCHADLEI RODRIGUES	INDEFERIDO

RESOLVE:
Art. 1º Divulgar alteração de resultado de Classificação do Processo Seletivo para Técnico de Enfermagem:

CLASSIF.	NOME:	NOTA EXP. PROF.	DATA DE NASC.
1	Rosilene Ines Eckert Krummenauer	90,0	23/02/1983
2	Vildete De Fatima Gustmann Dolinski	80,0	12/11/1973
3	Beatriz Cauvila	80,0	04/05/1975
4	Silmara Pereira	80,0	29/12/1976
5	Maria Alaide De Bioassio	80,0 27/12/1979	27/12/1979
6	Izolete Bratti Ecco	60,0	17/06/1970
7	Margarete Haboski	60,0	24/03/1982

8	Maria Jozelia Ferreira Da Silva	60,0	29/09/1971
9	Elizangela Justino Feo	60,0	28/07/1981
10	Adriana De Oliveira	60,0	29/06/1982
11	Cleide Lúcia Procek	60,0	19/04/1983
12	Elisia De Cassia Silva	58,0	12/05/1978
13	Diana Aparecida Prestes Xavier	49,0	17/03/1984
14	Nadieska Marques	42,0	28/10/1992
15	Luciana Lemes do Prado	38,0	20/01/1971
16	Débora Cristiane Muller Costa	35,0	30/10/1977
17	Cassia De Moura Faitao	11,0	27/07/1992
18	Maria Luiza Novak	Não Pontuou	15/01/1968
19	Ivone De Freitas Ribeiro	Não Pontuou	12/06/1968
20	Jucelia Pires De Lima	Não Pontuou	15/02/1976
21	Adriane De Fátima Do Nascimento	Não Pontuou	02/11/1986
22	Jovana Aparecida Goergen	Não Pontuou	11/07/1988
23	Cleia Rezena Teixeira	Não Pontuou	28/12/1988
24	Edineia Barboza Cardoso	Não Pontuou	31/08/1990
25	Ana Paula De Oliveira Soster	Não Pontuou	10/05/1991
26	Rafael Pedroso Dos Santos	Não Pontuou	10/06/1992
27	Daiane Medeira Forte	Não Pontuou	08/03/1995
28	Mariane Pedroso De Paula	Não Pontuou	08/03/1999
29	Luan Matheus Fortunato	Não Pontuou	02/02/2000

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 07 de maio de 2021.

ROBSON CANTU
Prefeito

Publicado por:
Adriano Giovani Pagnoncelli
Código Identificador:5EA203FC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 45/2021

Aquisição de Ventilador Pulmonar Carmel, para o Hospital São João Batista de Paulo Frontin- Pr
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.. 2
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.. 7
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.. 15
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.. 16
JUSTIFICATIVA.. 17

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Responsável pela Demanda**: Ivonilde Gruba de Oliveira**		MATRÍCULA: SECRETARIA DE SAÚDE
E-mail:	secretariadesaude.pfrontin@.gmail.com	Telefone: (42)3543-1341
1. Objeto: compra de materiais: Aquisição de Ventilador Pulmonar Carmel, para tratamento emergencial, de pacientes em virtude do vírus Covid-19		

2. Justificativa da necessidade da contratação
A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus (COVID-19).
Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo corona vírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.
Acresce, ainda, que o Município teve um aumento significativo de casos, e que o corpo clínico do Hospital recomendou a aquisição do equipamento, como medida preventiva, para prevenir óbitos no Município.
A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da situação emergencial.
Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, observar-se-á a necessidade de apenas 1 (um) equipamento, haja vista que a Equipe do Hospital reconheceu a necessidade de um equipamento, pois no seu entendimento, a função primordial será de manter o paciente respirando, no equipamento, enquanto não houver a transferência para os Centros Especializados.
Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, pois essa aquisição é de suma importância, visto que constitui medida de controle e propagação e enfretamento da doença, conforme Nota Técnica GVMS/GGTES/ANVISA Nº. 4/2020, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação da corona vírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades

Item	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	0427770	VENTILADOR PULMONAR CARMEL VENTILADOR PULMONAR, MICROPROCESSADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, CONTROLADO A VOLUME E A PRESSÃO. TELA GRÁFICA COLORIDA QUE PERMITE A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO CONTROLADO E ESPONTÂNEA. CARACTERÍSTICAS: MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO LIMITADA, VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME GARANTIDO, VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, CPAP, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 20 A 2000 ML, FREQUÊNCIA	**UNIDADE**	**1**

		RESPIRATÓRIA DE 1 A 100 RPM, AJUSTE DE FLUXO CONSTANTE E DECRESCENTE, SENSIBILIDADE A FLUXO DE 1 A 15L/M, SENSIBILIDADE A PRESSÃO -1 A -10CMH2O, PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, PEEP DE 0 A 50 CMH2O, BLENDER ELETRÔNICO COM AJUSTE DE FIO2 DE 21 A 100%, PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 80CMH2O, CICLAGEM DA PRESSÃO DE SUPORTE 10 A 60% DO FLUXO INSPIRATÓRIO. MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE VENTILAÇÃO EM TELA LCD COLORIDO DE 15" POLEGADAS EMBUTIDO AO EQUIPAMENTO. FÁCIL ACESSO AOS PARÂMETROS, MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO E 2 LOOPS VXP E FXV. MONITORIZAÇÃO DOS VALORES DE PICO DE PRESSÃO, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO PLATÔ, AUTO-PEEP, VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXALADO, COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FIO2, P.01 E ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO SUPERFICIAL (IT). ALARMES AUDIOVISUAIS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESSÃO BAIXA DE O2, BAIXA PRESSÃO DE AR, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA, FREQUÊNCIA ALTA, APNEIA, VOLUME MINUTO ALTO E VOLUME MINUTO BAIXO, OBSTRUÇÃO, DESCONEXÃO, RECARREGAR BATERIA. OUTRAS FUNÇÕES: OFERTA TEMPORIZADA DE OXIGÊNIO, POSSIBILIDADE DE INALAÇÃO SINCRONIZADA NA FASE INSPIRATÓRIA, TGI, SUSPIRO, TENDÊNCIAS ARMAZENADA DURANTE 24HS DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E ALARMES, TEMPO DE SUBIDA AJUSTÁVEL, CICLO MANUAL, ANALISADOR DE OXIGÊNIO, SAÍDA SERIAL, SILENCIADOS DE ALARME ATÉ 120 SEGUNDOS. ACESSÓRIOS: CARRO COM RODÍZIOS E TRAVA BRAÇO ARTICULADO, UMIDIFICADOR AQUECIDO COM DISPLAY, CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO E INFANTIL. ALIMENTAÇÃO: TENSÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO (100 A 240VOLTS AUTOMÁTICO), BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 120 MINUTOS. MODELO: CARMEL, MARCA: TAKAOKA, FABRICANTE: KTK INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL		

4. Observações gerais
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 24 (vinte e quatro) horas
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Uni. Secretaria de Saúde;
Servidor: **Ivonilde Gruba de Oliveira**
4.4. Prazo para pagamento: No dia da entrega.
Paulo Frontin/PR 06 de maio de 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
OBSERVAÇÕES:
Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2021 LEI 13.979/2020
(COMPRAS)

DECLARAÇÃO DO OBJETO
Aquisição de Ventilador Pulmonar Carmel para prevenção de funcionários em virtude do vírus Covid-19:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
01	0427770	VENTILADOR PULMONAR CARMEL VENTILADOR PULMONAR, MICROPROCESSADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, CONTROLADO A VOLUME E A PRESSÃO. TELA GRÁFICA COLORIDA QUE PERMITE A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO CONTROLADO E ESPONTÂNEA. CARACTERÍSTICAS: MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO LIMITADA, VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME GARANTIDO, VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, CPAP, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 20 A 2000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 100 RPM, AJUSTE DE FLUXO CONSTANTE E DECRESCENTE, SENSIBILIDADE A FLUXO DE 1 A 15L/M, SENSIBILIDADE A PRESSÃO -1 A -10CMH2O, PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, PEEP DE 0 A 50 CMH2O, BLENDER ELETRÔNICO COM AJUSTE DE FIO2 DE 21 A 100%, PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 80CMH2O, CICLAGEM DA PRESSÃO DE SUPORTE 10 A 60% DO FLUXO INSPIRATÓRIO. MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE VENTILAÇÃO EM TELA LCD COLORIDO DE 15" POLEGADAS EMBUTIDO AO EQUIPAMENTO. FÁCIL ACESSO AOS PARÂMETROS, MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO E 2 LOOPS VXP E FXV. MONITORIZAÇÃO DOS VALORES DE PICO DE PRESSÃO, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO PLATÔ, AUTO-PEEP, VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXALADO, COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FIO2, P.01 E ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO SUPERFICIAL (IT). ALARMES AUDIOVISUAIS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESSÃO BAIXA DE O2, BAIXA PRESSÃO DE AR, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA, FREQUÊNCIA ALTA, APNEIA, VOLUME MINUTO ALTO E VOLUME MINUTO BAIXO, OBSTRUÇÃO, DESCONEXÃO, RECARREGAR BATERIA. OUTRAS FUNÇÕES:	**UNIDADE**	**1**	R$ 65.000,00

		OFERTA TEMPORIZADA DE OXIGÊNIO, POSSIBILIDADE DE INALAÇÃO SINCRONIZADA NA FASE INSPIRATÓRIA, TGI, SUSPIRO, TENDÊNCIAS ARMAZENADA DURANTE 24HS DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E ALARMES, TEMPO DE SUBIDA AJUSTÁVEL, CICLO MANUAL, ANALISADOR DE OXIGÊNIO, SAÍDA SERIAL, SILENCIADOS DE ALARME ATÉ 120 SEGUNDOS. ACESSÓRIOS: CARRO COM RODÍZIOS E TRAVA BRAÇO ARTICULADO, UMIDIFICADOR AQUECIDO COM DISPLAY, CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO E INFANTIL. ALIMENTAÇÃO: TENSÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO (100 A 240VOLTS AUTOMÁTICO), BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 120 MINUTOS. MODELO: CARMEL, MARCA: TAKAOKA, FABRICANTE: KTK INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL			

FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A transmissão da corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Ventilador Pulmonar

Microprocessador para suporte ventilatório de pacientes adultos e pediátricos. Ciclado a tempo, volume e fluxo, controlado a volume e a pressão. Tela gráfica colorida que permite a diferenciação de todas as fases do ciclo controlado e espontânea.

Características:

Modalidades Ventilatórias: Volume controlado, pressão controlada, ventilação por pressão limitada, ventilação a pressão controlada com volume garantido, ventilação com dois níveis de pressão, CPAP, ventilação mandatória intermitente sincronizada, ventilação não invasiva.

Parâmetros: Volume corrente de 20 a 2000 ml, frequência respiratória de 1 a 100 rpm, ajuste de fluxo constante e decrescente, sensibilidade a fluxo de 1 a 15l/m, sensibilidade a pressão -1 a -10cmH2O, pausa manual inspiratória e expiratória, peep de 0 a 50 cmH2O, blender eletrônico com ajuste de FIO2 de 21 a 100%, pressão controlada até 80cmH2O, ciclagem da pressão de suporte 10 a 60% do fluxo inspiratório.

Monitorização gráfica de ventilação em tela LCD colorido de 15” polegadas embutidas ao equipamento. Fácil acesso aos parâmetros, monitorização gráfica de pressão x tempo, volume x tempo, fluxo x tempo e 2 loops vxp e fxv. Monitorização dos valores de pico de pressão, pressão média, pressão platô, auto-peep, volume corrente inspirado e exalado, complacência, resistência, frequência respiratória, FIO2, P.01 e Índice de respiração superficial (iT).

Alarmes audiovisuais: Falta de energia elétrica, pressão baixa de O2, baixa pressão de ar, pressão alta e pressão baixa, frequência alta, apneia, volume minuto alto e volume minuto baixo, obstrução, desconexão, recarregar bateria.

Outras funções: Oferta temporizada de oxigênio, possibilidade de inalação sincronizada na fase inspiratória, TGI, suspiro, tendências armazenadas durante 24hs dos parâmetros ventilatórios e alarmes, tempo de subida ajustável, ciclo manual, analisador de oxigênio, saída serial, silenciados de alarme até 120 segundos.

Acessórios: Carro com rodízios e trava braço articulado, umidificador aquecido com display, Circuito respiratório adulto e infantil.

Alimentação: Tensão compatível com o local de instalação (100 a 240volts automático), bateria interna com capacidade de 120 minutos.

MODELO: CARMEL

MARCA: TAKAOKA

FABRICANTE: KTK INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

PROCEDÊNCIA: NACIONAL, por meio de especificações usuais no mercado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

O prazo de entrega dos bens é de 24 vinte e quatro) horas, contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia corona vírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 1 (um.) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O prazo de entrega dos bens é de 1 dia, contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço: Hospital São João Batista, Rua Rui Barbosa, 204, Centro de Paulo Frontin/Pr.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze.) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento do objeto contratado quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.
A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Paulo Frontin, 06 de maio de 2021.

ANEXO I
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO
Ref.: Dispensa de Licitação 45/2021
Sc Medical Comercio e Serviço Eireli, inscrito no CNPJ n°12.246.862/0001-88 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Lorinil Acosta , portador(a) do CPF no 644.596,756-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO) .

LORINIL ACOSTA
Paulo Frontin, 06 de maio de 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
(LEI 8.666/93)

JUSTIFICATIVA
1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA
1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de ventilador artificial eletrônico, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus (COVID-19), conforme abaixo especificado:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*MED*	*QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO*
01	VENTILADOR PULMONAR CARMEL VENTILADOR PULMONAR, MICROPROCESSADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, CONTROLADO A VOLUME E A PRESSÃO. TELA GRÁFICA COLORIDA QUE PERMITE A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO CONTROLADO E ESPONTÂNEA. CARACTERÍSTICAS: MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO LIMITADA, VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME GARANTIDO, VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, CPAP, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 20 A 2000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 100 RPM, AJUSTE DE FLUXO CONSTANTE E DECRESCENTE, SENSIBILIDADE A FLUXO DE 1 A 15L/M, SENSIBILIDADE A PRESSÃO -1 A -10CMH2O, PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, PEEP DE 0 A 50 CMH2O, BLENDER ELETRÔNICO COM AJUSTE DE FIO2 DE 21 A 100%, PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 80CMH2O, CICLAGEM DA PRESSÃO DE SUPORTE 10 A 60% DO FLUXO INSPIRATÓRIO. MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE VENTILAÇÃO EM TELA LCD COLORIDO DE 15" POLEGADAS EMBUTIDO AO EQUIPAMENTO. FÁCIL ACESSO AOS PARÂMETROS, MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO E 2 LOOPS VXP E FXV. MONITORIZAÇÃO DOS VALORES DE PICO DE PRESSÃO, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO PLATÔ, AUTO-PEEP, VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXALADO, COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FIO2, P.01 E ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO SUPERFICIAL (IT). ALARMES AUDIOVISUAIS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESSÃO BAIXA DE O2, BAIXA PRESSÃO DE AR, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA, FREQUÊNCIA ALTA, APNEIA, VOLUME MINUTO ALTO E VOLUME MINUTO BAIXO, OBSTRUÇÃO, DESCONEXÃO, RECARREGAR BATERIA. OUTRAS FUNÇÕES: OFERTA TEMPORIZADA DE OXIGÊNIO, POSSIBILIDADE DE INALAÇÃO SINCRONIZADA NA FASE INSPIRATÓRIA, TGI, SUSPIRO, TENDÊNCIAS ARMAZENADA DURANTE 24HS DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E ALARMES, TEMPO DE SUBIDA AJUSTÁVEL, CICLO MANUAL, ANALISADOR DE OXIGÊNIO, SAÍDA SERIAL, SILENCIADOS DE ALARME ATÉ 120 SEGUNDOS. ACESSÓRIOS: CARRO COM RODÍZIOS E TRAVA BRAÇO ARTICULADO, UMIDIFICADOR AQUECIDO COM DISPLAY, CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO E INFANTIL. ALIMENTAÇÃO: TENSÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO (100 A 240VOLTS AUTOMÁTICO), BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 120 MINUTOS. MODELO: CARMEL, MARCA: TAKAOKA, FABRICANTE: KTK INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	*U*	*1*

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços. Os preços pesquisados no Banco de Preços em Saúde e em outros Órgãos Públicos, indicaram que não está havendo sobrepreço ou superfaturamento.
2.2. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***FP ENGENHARIA EIRELI CNPJ 27.338.122/0001-49***	***R$ 65.000,00***	***R$ 65.000,00***
N/A	*1*	***BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE*** *Média Ponderada*	*R$ 61.239,35*	*R$ 61.239,35*

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no caput do art. 25, e art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(…)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo corona vírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que o Município teve um aumento significativo de casos, conforme Informativos Epidemiológicos, e que o corpo clínico do Hospital recomendou a aquisição do equipamento, como medida preventiva, para prevenir óbitos no Município.

A contratação ocorrerá por meio de contratação direta, conforme art. 24, inciso IV, e art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da situação emergencial, que inviabiliza competição eentre os fornecedores, diante da ausência de fornecedores.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, observar-se-á a necessidade de apenas 1 (um) equipamento, haja vista que a Equipe do Hospital reconheceu a necessidade de um equipamento, pois no seu entendimento, a função primordial será de manter o paciente respirando, no equipamento, enquanto não houver a transferência para os Centros Especializados.

A inviabilidade de competição decorre da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, isto porque o que se pretende garantirá a efetiva e hábil solução de manutenção de equipamentos de Alto custo. A solução apontada decorre do fato que existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, sendo que a licitação tornando-se imprestáveis. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.

Nesse sentido o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

"14. Marçal Justem Filho, tecendo comentários à Lei de Licitações (art. 25) , aduz que inviabilidade da licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 269).
15. Sem esgotar o leque de possibilidades que podem ensejar a ausência de pressupostos necessários à realização da licitação – a justificar a aplicação da inexigibilidade do certame – aquele autor enumera quatro hipóteses que se subsomem ao caso: i) ausência de pluralidade de alternativas de contratação (art. 25, inciso I, da Lei de Licitações); ii) inexistência de mercado concorrencial (art. 25, inciso II, da Lei de Licitações); iii) ausência de objetividade na seleção do objeto (art. 25, inciso III, da Lei de Licitações); e iv) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.
16. Os três primeiros exemplos acima mencionados são de fácil assimilação, porquanto se referem aos dispositivos legais expressamente mencionados no Estatuto das Licitações. A quarta hipótese alberga, v. g, a contratação de um advogado para defender a Administração em juízo. Nesse caso, contrata-se um profissional, especialista na matéria, exigindo-lhe o dever de realizar a melhor defesa possível, mas não se pode exigir-lhe a vitória da demanda, pois esta depende, por óbvio, de fatores alheios à sua vontade.
17. Todavia, cabe notar que, em todas as situações mencionadas para se justificar o afastamento do certame mediante inexigibilidade, há um traço comum, qual seja, não há ofensa ao princípio da isonomia, pois somente um fornecedor ou prestador do serviço é capaz de atender à demanda da Administração.
18. Prosseguindo com as lições de Marçal Justen Filho, tem-se que este arremata asseverando que: 'Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 272)" (Acórdão 2.585/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse estatal a ser atendido.

De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.

Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as características do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam a essa normalidade. Nesses casos é que surgiu a inviabilidade de competição.

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extra normativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade.

Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como*infungível*,para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender à necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

Deve-se ressaltar que o*caput*do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no *caput* do dispositivo.

Ademais, os três incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos ali previstos. Assim, a Administração Pública não é livre para contratar um artista, simplesmente porque se defronta com tal necessidade. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico profissional especializado, mas deve haver a natureza singular do objeto. Em suma, os incisos enunciam, mas também impõem requisitos e pressupostos para a contratação direta. Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a 'inviabilidade de competição' como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade da …, gerada pela norma local, entendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação" (Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).
"… embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal" (Acórdão 351/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
"As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição" (Acórdão 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"1. Inexigível a licitação quando a empresa autorizada a construir aterro em área portuária submersa possua o domínio sobre a maior parte do terreno de marinha anterior ao aterro, de tal modo que não seja possível a utilização do aterro por terceiros, sem a aquiescência da titular daquele domínio" (Acórdão 2.944/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.

A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face de limitações orçamentárias. Lembre-se que o modelo consagrado pela Lei 8.666/1993 é permeado por essa preocupação com o menor desembolso possível. Nessa linha, a própria licitação de melhor técnica envolve a escolha da proposta que importar o menor custo possível. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher dentre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades.

No caso apresentado, o único fornecedor, embora não seja fornecedor exclusivo, se dispôs a promover a entrega do equipamento, inexistindo por isso possibilidade de disputa, pois não foi localizado pelo município outros fornecedores. Veja que o município apresenta situação excepcional, atípica, e a propagação do vírus, está em uma onda crescente de casos, <u>por isso o equipamento poderá vir a ser utilizado, objetivando manter vivo o paciente, enquanto não obtida a transferência de pacientes.</u>

Os critérios de escolha do equipamento, foram objetivos, pautaram em uma decisão da Equipe Médica do Hospital São João Batista, de modo que não foram influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Administração deve avaliar o produto objetivamente.

Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.

Não há como dizer que o objeto da presente inexigibilidade decorre de opção de marca, mas pelo contrário, trata-se de uma decisão objetiva, buscando atender com mais eficiência e economicidade as contratações públicas, e satisfazer a necessidade do Município, objetivando evitar, em um cenário próximo, perda de vidas pela ausência do equipamento.

Existe, portanto, a motivação técnico-científica adequada, com a identificação do objeto escolhido, servindo apenas a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido, como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"2. Conforme registrei em meu despacho anterior neste processo, não se admite, como regra, a especificação de marca para aquisição de cartuchos para impressoras. No entanto, o Tribunal admitiu esse tipo de exigência quando os equipamentos em que os cartuchos serão utilizados estiverem em período de garantia e os termos de garantia previrem que ela somente se aplicará caso os produtos neles utilizados sejam originais (Acórdão 860/2011-Plenário)" (Acórdão 3.233/2013, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).
"Compete ao órgão licitante que decide pela adoção de especificações técnicas de determinada marca como referência avaliar, previamente, se essas especificações poderão ser atendidas por outros fabricantes. Caso contrário, essa mera referência transmutar-se-á em comprovado direcionamento.
Não constam dos autos tais avaliações. Ao contrário, o que consta são manifestações que conduzem ao entendimento de que a unidade jurisdicionada desejaria que licitantes fornecedores da marca (...) vencessem a disputa nos diversos itens.
O fato de o edital não ter exigido equipamentos da marca (...) tendo o órgão licitante tomado o cuidado de adicionar as expressões 'similar' ou 'superior', não implica o afastamento da ocorrência de severa restrição da competitividade e de direcionamento. Trata-se de cuidado meramente formal.
Na verdade, analisando a fundo o que se passa nesse certame, percebe-se que o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição.
Uma vez que foram estabelecidas especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados pelos licitantes, não há possibilidade de aceitação de equipamentos similares, mas tão somente de equipamentos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às mínimas. A aceitação de similares implicaria na estipulação de critérios de aceitabilidade outros, afetos a itens de desempenho, mais gerais do que os critérios baseados em inúmeros e detalhados requisitos técnicos mínimos.
E tendo em vista que o equipamento deve atender a todas as especificações mínimas para que a proposta do licitante seja admitida e que essas especificações correspondem às especificações literais da marca (...) seria muito pouco provável que existisse no mercado equipamentos de outras marcas cujo conjunto completo de especificações técnicas seja igual ou superior ao da referida marca. Haveria que se esperar, como de fato ocorreu, ampla predominância de licitantes vendedores da marca (...)" (Acórdão 2.005/2012, Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira).
"Não obstante, esta Corte de Contas admite a especificação de marca, desde que ela se encontre técnica e juridicamente justificada. No caso em exame, poder-se-ia admitir como justificativa plausível a perda da garantia das impressoras em decorrência da utilização de cartuchos de outras marcas. Ocorre, todavia, que a restrição ao certame, mediante a exigência de cartuchos originais do fabricante, ainda que possível, constituía uma prerrogativa do gestor e não uma obrigação à qual se visse vinculado. Competia ao gestor avaliar as possibilidades e decidir-se por aquela que, em seu juízo, melhor se adequasse aos interesses públicos. Essa avaliação foi efetuada, tendo o gestor adotado precauções que, em princípio, estariam a resguardar a Administração, uma vez que foi exigido, no Termo de Referência anexo ao edital do pregão eletrônico, que as empresas licitantes comprovassem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos" (Acórdão 1.008/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).
"3. É certo que a jurisprudência deste Tribunal é firme em condenar a especificação de marca para a aquisição de toner para impressoras. Nesse sentido, menciono, dentre outros, os Acórdãos 520/2005 – Plenário, 1.010/2005 – Plenário, 1.354/2007 – 2.ª Câm., 696/2010 – Plenário, 3.233/2007 – 2.ª Câm., 3.129/2009 – 1.ª Câm. e 2.154/2008 – 1.ª Câm., admitindo-se apenas 'a exigência de cartuchos originais, assim considerados aqueles produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante de cartuchos de impressão, assegurada a qualidade do produto pelo próprio fabricante'.
4. No caso concreto sob exame, contudo (...) para que a garantia fosse mantida não bastava a utilização de cartuchos similares, fazendo-se necessário que fossem fornecidos por fabricantes reconhecidos pela (...) Ocorre que consta dos autos informação de que 'a (...) não reconhece ou certificou, no Brasil, empresa para a produção de cartuchos de toner'. Assim sendo, somente a utilização de cartuchos fornecidos pela ... seria capaz de assegurar a manutenção da garantia das impressoras.
7. Nesse sentido, não vislumbro irregularidade nos procedimentos adotados, cabendo-se registrar que o edital da licitação expressou claramente os motivos de tal exigência" (Acórdão 860/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).
• "(...) ressalto que farta jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera suficiente, na hipótese de ofensa ao disposto no art. 25, I, do Estatuto das Licitações e considerando circunstâncias específicas de cada processo, que seja determinado ao órgão ou entidade que se abstenha de indicar a preferência de marca e que comprove cabalmente a inviabilidade de competição em função de o objeto pretendido só poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Acórdãos 116/2008 e 2.099/2008 ambos da 1.ª Câm. e 3.645/2008, 5.053/2008 e 2.809/2008 da 2.ª Câm., entre muitos outros)" (Acórdão 1.975/2010, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
Essas atividades internas podem conduzir a diferentes resultados, inclusive a necessidade de contratação de objeto somente fornecível por determinado empresário. No caso a peculiaridade do mercado, neste momento pandêmico, conduziu ao resultado de que inexiste fornecedores a entregar o equipamento, nacionalmente e regionalmente, de modo a decisão pela aquisição e posterior escolha do fornecedor se deu sob orientação da Equipe Médica do Hospital e sob análise de critérios objetivos.
Ressalte-se que, no caso apresentado, e por ser um insumo de saúde, em uma emergência conduziu a inviabilidade de competição, pois foi o único sujeito em condições de fornecer.
O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supraindividual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.
No caso do representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis 4.886/1965 (representação comercial) , 6.729/1979 (concessão de veículos automotores) e 8.955/1994 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.
A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática. No caso existe

relatório da Diretora Médica do Hospital indicando que o equipamento é necessário para a combate da propagação e do tratamento do vírus e a descrição técnica do equipamento, atenderá, satisfatoriamente, as necessidades do município.
Desse modo é imprescindível informar o processo possui documentos probatórios da ausência de uma alternativa para a Administração. Isso se fez por diligência dos próprios agentes administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade. Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:
"13. Quanto à inexigibilidade de licitação, esta não foi justificada nem pela empresa, nem pelos demais recorrentes, dada a existência de outras empresas no mercado hábeis a fornecerem os veículos que se pretendiam adquirir. O correto seria a abertura de procedimento licitatório para propiciar uma justa concorrência para a aquisição dos bens pretendidos, tudo em conformidade com os princípios constitucionais da economicidade, impessoalidade e eficiência, bem como com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/1993. No caso concreto, não há que se falar em exclusividade de fornecedor para o objeto conveniado e, consequentemente, em dificuldade para o estabelecimento do preço de mercado do bem" (Acórdão 7.502/2015, 2.ª Câm., rel. Min. Raimundo Carreiro).
No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de uma alternativa eficiente e econômica para solucionar a manutenção de máquinas pesadas de alto custo, sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.
Do exposto, esta Comissão de Licitação concluiu que embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, nas condições informadas acima, se mostra inviável a competição, em especial a situação de urgência apresentada, incidindo o inciso IV, do art. 24 e o "caput", do art. 25 da Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ n°12.246.862/0001-88, estabelecida na Rua Anne Frank, n° 3125 Boqueirão Curitiba Paraná - CEP: 81650-020, que conforme demonstrado acima, foi a única que se dispor a entregar o equipamento, no prazo e nas condições informadas no Termo de Referência.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados no Banco de Preços em Saúde, cuja média ponderada está acima identificada, contudo, não existe indícios de sobrepreço ou superfaturamento.
O valor a ser contratado, pelo valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2073	1000	4.4.90.52/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

DESPACHO FINAL

Versa o presente sobre a contratação de **VENTILADOR PULMONAR CARMEl**, com fulcro no disposto no art. 24, inciso, IV, e art. 25 "caput", da Lei Federal n. 8.666/93
Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO N.º 45/2021
OBJETO: Aquisição de Ventilador Pulmonar Carmel, para o Hospital São João Batista de Paulo Frontin - Pr
QUANTIDADE: 1
VALOR UNITÁRIO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco e reais)
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais)

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.
.
CARLA PECH
Secretária Municipal de Tributação Finanças

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N.º 45/2021
OBJETO: Aquisição de ventilador artificial, para o enfrentamento ao COVID-19
QUANTIDADE: 1
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, art. 25 "caput" da Lei 8.666/93
VALOR UNITÁRIO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Com fulcro no disposto no art. 26, da Lei Federal n 18.666/93, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde

JAMIL PECH
Prefeito

Aquisição de Ventilador Pulmonar Carmel, para o Hospital São João Batista de Paulo Frontin- Pr
DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA.. 2
TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO.. 7
TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.. 15
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA.. 16
JUSTIFICATIVA.. 17

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
Órgão: MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR		
Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Responsável pela Demanda**: Ivonilde Gruba de Oliveira**		MATRÍCULA: SECRETARIA DE SAÚDE
E-mail:	secretariadesaude.pfrontin@.gmail.com	Telefone: (42)3543-1341
1. Objeto: compra de materiais: Aquisição de Ventilador Pulmonar Carmel, para tratamento emergencial, de pacientes em virtude do vírus Covid-19		

2. Justificativa da necessidade da contratação
A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus (COVID-19).
Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo corona vírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.
Acresce, ainda, que o Município teve um aumento significativo de casos, e que o corpo clínico do Hospital recomendou a aquisição do equipamento, como medida preventiva, para prevenir óbitos no Município.
A contratação ocorrerá por meio de inexigibilidade de licitação, art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da situação emergencial.
Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, observar-se-á a necessidade de apenas 1 (um) equipamento, haja vista que a Equipe do Hospital reconheceu a necessidade de um equipamento, pois no seu entendimento, a função primordial será de manter o paciente respirando, no equipamento, enquanto não houver a transferência para os Centros Especializados.
Não será exigida a elaboração de estudos preliminares, pois essa aquisição é de suma importância, visto que constitui medida de controle e propagação e enfretamento da doença, conforme Nota Técnica GVMS/GGTES/ANVISA Nº. 4/2020, alinhados a outros cuidados e políticas já adotados por esse órgão, são instrumentos de extrema valia e relevância no combate e prevenção ao contágio e proliferação da corona vírus (COVID19).

3. Descrições e quantidades

Item	**IDENTIFICAÇÃO CATMAT**	**DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE**
01	0427770	VENTILADOR PULMONAR CARMEL VENTILADOR PULMONAR, MICROPROCESSADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, CONTROLADO A VOLUME E A PRESSÃO. TELA GRÁFICA COLORIDA QUE PERMITE A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO CONTROLADO E ESPONTÂNEA. CARACTERÍSTICAS: MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO LIMITADA, VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME GARANTIDO, VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, CPAP, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 20 A 2000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 100 RPM, AJUSTE DE FLUXO CONSTANTE E	**UNIDADE**	**1**

		DECRESCENTE, SENSIBILIDADE A FLUXO DE 1 A 15L/M, SENSIBILIDADE A PRESSÃO -1 A -10CMH2O, PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, PEEP DE 0 A 50 CMH2O, BLENDER ELETRÔNICO COM AJUSTE DE FIO2 DE 21 A 100%, PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 80CMH2O, CICLAGEM DA PRESSÃO DE SUPORTE 10 A 60% DO FLUXO INSPIRATÓRIO. MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE VENTILAÇÃO EM TELA LCD COLORIDO DE 15" POLEGADAS EMBUTIDO AO EQUIPAMENTO. FÁCIL ACESSO AOS PARÂMETROS, MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO E 2 LOOPS VXP E FXV. MONITORIZAÇÃO DOS VALORES DE PICO DE PRESSÃO, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO PLATÔ, AUTO-PEEP, VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXALADO, COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FIO2, P.01 E ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO SUPERFICIAL (IT). ALARMES AUDIOVISUAIS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESSÃO BAIXA DE O2, BAIXA PRESSÃO DE AR, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA, FREQUÊNCIA ALTA, APNEIA, VOLUME MINUTO ALTO E VOLUME MINUTO BAIXO, OBSTRUÇÃO, DESCONEXÃO, RECARREGAR BATERIA. OUTRAS FUNÇÕES: OFERTA TEMPORIZADA DE OXIGÊNIO, POSSIBILIDADE DE INALAÇÃO SINCRONIZADA NA FASE INSPIRATÓRIA, TGI, SUSPIRO, TENDÊNCIAS ARMAZENADA DURANTE 24HS DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E ALARMES, TEMPO DE SUBIDA AJUSTÁVEL, CICLO MANUAL, ANALISADOR DE OXIGÊNIO, SAÍDA SERIAL, SILENCIADOS DE ALARME ATÉ 120 SEGUNDOS. ACESSÓRIOS: CARRO COM RODÍZIOS E TRAVA BRAÇO ARTICULADO, UMIDIFICADOR AQUECIDO COM DISPLAY, CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO E INFANTIL. ALIMENTAÇÃO: TENSÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO (100 A 240VOLTS AUTOMÁTICO), BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 120 MINUTOS. MODELO: CARMEL, MARCA: TAKAOKA, FABRICANTE: KTK INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL		

4. Observações gerais
4.1. Prazo de Entrega/ Execução: 24 (vinte e quatro) horas
4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/PR
4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Uni. Secretaria de Saúde;
Servidor: **Ivonilde Gruba de Oliveira**
4.4. Prazo para pagamento: No dia da entrega.
Paulo Frontin/PR 06 de maio de 2021

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
SECRETARIA DE SAÚDE
Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.
OBSERVAÇÕES:
Este documento requer assinatura da Autoridade da Área Requisitante.
IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal De Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 45/2021 LEI 13.979/2020
(COMPRAS)

DECLARAÇÃO DO OBJETO
Aquisição de Ventilador Pulmonar Carmel para prevenção de funcionários em virtude do vírus Covid-19:

ITEM	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO
01	0427770	VENTILADOR PULMONAR CARMEL VENTILADOR PULMONAR, MICROPROCESSADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, CONTROLADO A VOLUME E A PRESSÃO. TELA GRÁFICA COLORIDA QUE PERMITE A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO CONTROLADO E ESPONTÂNEA. CARACTERÍSTICAS: MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO LIMITADA, VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME GARANTIDO, VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, CPAP, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 20 A 2000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 100 RPM, AJUSTE DE FLUXO CONSTANTE E DECRESCENTE, SENSIBILIDADE A FLUXO DE 1 A 15L/M, SENSIBILIDADE A PRESSÃO -1 A -10CMH2O, PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, PEEP DE 0 A 50 CMH2O, BLENDER ELETRÔNICO COM AJUSTE DE FIO2 DE 21 A 100%, PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 80CMH2O, CICLAGEM DA PRESSÃO DE SUPORTE 10 A 60% DO FLUXO INSPIRATÓRIO. MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE VENTILAÇÃO EM TELA LCD COLORIDO DE 15" POLEGADAS EMBUTIDO AO EQUIPAMENTO. FÁCIL ACESSO AOS PARÂMETROS, MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO E 2 LOOPS VXP E FXV. MONITORIZAÇÃO DOS VALORES DE PICO DE PRESSÃO, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO PLATÔ, AUTO-PEEP, VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXALADO, COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FIO2, P.01 E ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO SUPERFICIAL (IT). ALARMES AUDIOVISUAIS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESSÃO BAIXA DE O2, BAIXA PRESSÃO DE AR, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA, FREQUÊNCIA ALTA, APNEIA, VOLUME MINUTO ALTO E VOLUME MINUTO BAIXO, OBSTRUÇÃO, DESCONEXÃO, RECARREGAR BATERIA. OUTRAS FUNÇÕES: OFERTA	UNIDADE	1	R$ 65.000,00

		TEMPORIZADA DE OXIGÊNIO, POSSIBILIDADE DE INALAÇÃO SINCRONIZADA NA FASE INSPIRATÓRIA, TGI, SUSPIRO, TENDÊNCIAS ARMAZENADA DURANTE 24HS DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E ALARMES, TEMPO DE SUBIDA AJUSTÁVEL, CICLO MANUAL, ANALISADOR DE OXIGÊNIO, SAÍDA SERIAL, SILENCIADOS DE ALARME ATÉ 120 SEGUNDOS. ACESSÓRIOS: CARRO COM RODÍZIOS E TRAVA BRAÇO ARTICULADO, UMIDIFICADOR AQUECIDO COM DISPLAY, CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO E INFANTIL. ALIMENTAÇÃO: TENSÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO (100 A 240VOLTS AUTOMÁTICO), BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 120 MINUTOS. MODELO: CARMEL, MARCA: TAKAOKA, FABRICANTE: KTK INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL			

FUNDAMENTAÇÃO SIMPLIFICADA DA CONTRATAÇÃO

A transmissão da corona vírus no Brasil já foi considerada comunitária, conforme Portaria do Ministério da Saúde n. 454/2020, com possibilidade de aumento e agravamento de casos. O enfrentamento de uma epidemia requer a contratação de materiais e insumos de prevenção de contágio, transmissão e manejo clínico dos casos diagnosticados.

A necessidade da contratação pública fundamenta-se em critérios técnicos tomando por base a doença e transmissão do vírus, assim como as projeções do seu comportamento, além das orientações dos órgãos oficiais de saúde, especialmente quanto à disponibilidade de materiais de higiene, e equipamentos hospitalares e de proteção individual, dentre outros bens e insumos que se fizerem necessários.

Neste sentido é necessária a contratação pública de insumos/equipamentos de forma emergencial para o enfrentamento da transmissão comunitária do vírus em conformidade com a Lei nº 13.979 de 2020, nos termos deste termo de referência.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto da presente contratação são classificados como comuns, pois os padrões de desempenho e qualidade encontram-se objetivamente definidos no item 1. Ventilador Pulmonar

Microprocessador para suporte ventilatório de pacientes adultos e pediátricos. Ciclado a tempo, volume e fluxo, controlado a volume e a pressão. Tela gráfica colorida que permite a diferenciação de todas as fases do ciclo controlado e espontânea.

Características:

Modalidades Ventilatórias: Volume controlado, pressão controlada, ventilação por pressão limitada, ventilação a pressão controlada com volume garantido, ventilação com dois níveis de pressão, CPAP, ventilação mandatória intermitente sincronizada, ventilação não invasiva.

Parâmetros: Volume corrente de 20 a 2000 ml, frequência respiratória de 1 a 100 rpm, ajuste de fluxo constante e decrescente, sensibilidade a fluxo de 1 a 15l/m, sensibilidade a pressão -1 a -10cmH2O, pausa manual inspiratória e expiratória, peep de 0 a 50 cmH2O, blender eletrônico com ajuste de FIO2 de 21 a 100%, pressão controlada até 80cmH2O, ciclagem da pressão de suporte 10 a 60% do fluxo inspiratório.

Monitorização gráfica de ventilação em tela LCD colorido de 15” polegadas embutidas ao equipamento. Fácil acesso aos parâmetros, monitorização gráfica de pressão x tempo, volume x tempo, fluxo x tempo e 2 loops vxp e fxv. Monitorização dos valores de pico de pressão, pressão média, pressão platô, auto-peep, volume corrente inspirado e exalado, complacência, resistência, frequência respiratória, FIO2, P.01 e Índice de respiração superficial (iT).

Alarmes audiovisuais: Falta de energia elétrica, pressão baixa de O2, baixa pressão de ar, pressão alta e pressão baixa, frequência alta, apneia, volume minuto alto e volume minuto baixo, obstrução, desconexão, recarregar bateria.

Outras funções: Oferta temporizada de oxigênio, possibilidade de inalação sincronizada na fase inspiratória, TGI, suspiro, tendências armazenadas durante 24hs dos parâmetros ventilatórios e alarmes, tempo de subida ajustável, ciclo manual, analisador de oxigênio, saída serial, silenciados de alarme até 120 segundos.

Acessórios: Carro com rodízios e trava braço articulado, umidificador aquecido com display, Circuito respiratório adulto e infantil.

Alimentação: Tensão compatível com o local de instalação (100 a 240volts automático), bateria interna com capacidade de 120 minutos.

MODELO: CARMEL

MARCA: TAKAOKA

FABRICANTE: KTK INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

PROCEDÊNCIA: NACIONAL, por meio de especificações usuais no mercado.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.

Na hipótese de haver restrição de fornecedores, a autoridade competente, excepcionalmente e mediante justificativa, poderá **dispensar a apresentação de documentação** relativa à regularidade fiscal e trabalhista ou, ainda, o cumprimento de um ou mais requisitos de habilitação, ressalvados a exigência de apresentação de prova de regularidade relativa à Seguridade Social e o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do **caput** do art. 7º da Constituição, conforme modelo constante do Anexo I.

O prazo de entrega dos bens é de 24 vinte e quatro) horas, contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, Paulo Frontin/Pr

O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.5. A contratação deverá seguir os seguintes parâmetros de Responsabilidade Socioambiental:

4.5.1 Os critérios de sustentabilidade da demanda deverão estar alinhados a diretriz do art. 3 da Lei 8666/93, Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Advocacia Geral da União e normativos correlatos.

4.5.2 DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: a empresa deverá apresentar material constituído e embalado com critérios socioambientais vigentes decorrentes da Lei nº 6.938/81 e regulamentos, com os respectivos registros e comprovações oficiais (ex. Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, ANVISA, ou certificação energética), além de atentar para as exigências da Política de Resíduos Sólidos.

4.6.3 DA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL e CULTURAL: A contratação atende as diretrizes da Lei nº 13.979/20, além de atingir diretamente as necessidades sociais, haja vista ser o objeto para imediato combate a pandemia corona vírus, bem como seguir alinhada aos padrões nacionais de aquisição para enfrentamento da calamidade.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 1 (um.) dia, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.
O prazo de entrega dos bens é de 1 dia, contados do(a) Autorização de Fornecimento, em remessa *única*, no seguinte endereço: Hospital São João Batista, Rua Rui Barbosa, 204, Centro de Paulo Frontin/Pr.
Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta.
Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze.) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
São obrigações da Contratante:
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no contrato;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do contrato e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Projeto Básico e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Projeto Básico e sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;*
O *objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;*
Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;
Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
Responsabilizar-se pelas plenas condições de uso e funcionamento do objeto contratado quando não se tratar de equipamento novo, nos termos do art. 4º-A da Lei nº 13.979/20.
A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.
O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto. (Justificar a exigência de garantia e o prazo estabelecido)
A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

IVONILDE GRUBA DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

ROGÉRIO VIAL
Secretário de Governo

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Paulo Frontin, 06 de maio de 2021.

ANEXO I
MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO
Ref.: Dispensa de Licitação 45/2021
Sc Medical Comercio e Serviço Eireli, inscrito no CNPJ n°12.246.862/0001-88 , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Lorinil Acosta , portador(a) do CPF no 644.596,756-00, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (NÃO) .

LORINIL ACOSTA
Paulo Frontin, 06 de maio de 2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 70/2021
(LEI 8.666/93)

JUSTIFICATIVA
1. DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA
1.1. Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, de ventilador artificial eletrônico, como medida de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da corona vírus (COVID-19), conforme abaixo especificado:

ITEM	*ESPECIFICAÇÃO*	*MED*	*QUANTIDADE PARA AQUISIÇÃO*
01	VENTILADOR PULMONAR CARMEL VENTILADOR PULMONAR, MICROPROCESSADOR PARA SUPORTE VENTILATÓRIO DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS. CICLADO A TEMPO, VOLUME E FLUXO, CONTROLADO A VOLUME E A PRESSÃO. TELA GRÁFICA COLORIDA QUE PERMITE A DIFERENCIAÇÃO DE TODAS AS FASES DO CICLO CONTROLADO E ESPONTÂNEA. CARACTERÍSTICAS: MODALIDADES VENTILATÓRIAS: VOLUME CONTROLADO, PRESSÃO CONTROLADA, VENTILAÇÃO POR PRESSÃO LIMITADA, VENTILAÇÃO A PRESSÃO CONTROLADA COM VOLUME GARANTIDO, VENTILAÇÃO COM DOIS NÍVEIS DE PRESSÃO, CPAP, VENTILAÇÃO MANDATÓRIA INTERMITENTE SINCRONIZADA, VENTILAÇÃO NÃO INVASIVA. PARÂMETROS: VOLUME CORRENTE DE 20 A 2000 ML, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA DE 1 A 100 RPM, AJUSTE DE FLUXO CONSTANTE E DECRESCENTE, SENSIBILIDADE A FLUXO DE 1 A 15L/M, SENSIBILIDADE A PRESSÃO -1 A -10CMH2O, PAUSA MANUAL INSPIRATÓRIA E EXPIRATÓRIA, PEEP DE 0 A 50 CMH2O, BLENDER ELETRÔNICO COM AJUSTE DE FIO2 DE 21 A 100%, PRESSÃO CONTROLADA ATÉ 80CMH2O, CICLAGEM DA PRESSÃO DE SUPORTE 10 A 60% DO FLUXO INSPIRATÓRIO. MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE VENTILAÇÃO EM TELA LCD COLORIDO DE 15" POLEGADAS EMBUTIDO AO EQUIPAMENTO. FÁCIL ACESSO AOS PARÂMETROS, MONITORIZAÇÃO GRÁFICA DE PRESSÃO X TEMPO, VOLUME X TEMPO, FLUXO X TEMPO E 2 LOOPS VXP E FXV. MONITORIZAÇÃO DOS VALORES DE PICO DE PRESSÃO, PRESSÃO MÉDIA, PRESSÃO PLATÔ, AUTO-PEEP, VOLUME CORRENTE INSPIRADO E EXALADO, COMPLACÊNCIA, RESISTÊNCIA, FREQUÊNCIA RESPIRATÓRIA, FIO2, P.01 E ÍNDICE DE RESPIRAÇÃO SUPERFICIAL (IT). ALARMES AUDIOVISUAIS: FALTA DE ENERGIA ELÉTRICA, PRESSÃO BAIXA DE O2, BAIXA PRESSÃO DE AR, PRESSÃO ALTA E PRESSÃO BAIXA, FREQUÊNCIA ALTA, APNEIA, VOLUME MINUTO ALTO E VOLUME MINUTO BAIXO, OBSTRUÇÃO, DESCONEXÃO, RECARREGAR BATERIA. OUTRAS FUNÇÕES: OFERTA TEMPORIZADA DE OXIGÊNIO, POSSIBILIDADE DE INALAÇÃO SINCRONIZADA NA FASE INSPIRATÓRIA, TGI, SUSPIRO, TENDÊNCIAS ARMAZENADA DURANTE 24HS DOS PARÂMETROS VENTILATÓRIOS E ALARMES, TEMPO DE SUBIDA AJUSTÁVEL, CICLO MANUAL, ANALISADOR DE OXIGÊNIO, SAÍDA SERIAL, SILENCIADOS DE ALARME ATÉ 120 SEGUNDOS. ACESSÓRIOS: CARRO COM RODÍZIOS E TRAVA BRAÇO ARTICULADO, UMIDIFICADOR AQUECIDO COM DISPLAY, CIRCUITO RESPIRATÓRIO ADULTO E INFANTIL. ALIMENTAÇÃO: TENSÃO COMPATÍVEL COM O LOCAL DE INSTALAÇÃO (100 A 240VOLTS AUTOMÁTICO), BATERIA INTERNA COM CAPACIDADE DE 120 MINUTOS. MODELO: CARMEL, MARCA: TAKAOKA, FABRICANTE: KTK INDUSTRIA, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. PROCEDÊNCIA: NACIONAL	*U*	*1*

2. DA PESQUISA DE PREÇO

2.1. Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços. Os preços pesquisados no Banco de Preços em Saúde e em outros Órgãos Públicos, indicaram que não está havendo sobrepreço ou superfaturamento.
2.2. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:
MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ORDEM	ITEM	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1º	*1*	***FP ENGENHARIA EIRELI CNPJ 27.338.122/0001-49***	***R$ 65.000,00***	***R$ 65.000,00***
N/A	*1*	***BANCO DE PREÇOS EM SAÚDE*** *Média Ponderada*	*R$ 61.239,35*	*R$ 61.239,35*

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no caput do art. 25, e art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93, abaixo transcrito:

Art. 24. É dispensável a licitação:
(…)
IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A presente aquisição/contratação faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do corona vírus (COVID-19).

Importante se faz ressaltar que a demanda não se encontra registrada no Plano Anual de Contratações - PAC, entretanto, a presente aquisição visa a atender demanda urgente, imprevisível em decorrência da declaração da Organização Mundial da Saúde (OMS) da pandemia do COVID-19, doença respiratória aguda causada pelo novo corona vírus (Sars-Cov-2), em virtude da rápida difusão do vírus por vários países.

Acresce, ainda, que o Município teve um aumento significativo de casos, conforme Informativos Epidemiológicos, e que o corpo clínico do Hospital recomendou a aquisição do equipamento, como medida preventiva, para prevenir óbitos no Município.

A contratação ocorrerá por meio de contratação direta, conforme art. 24, inciso IV, e art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, em virtude da situação emergencial, que inviabiliza competição eentre os fornecedores, diante da ausência de fornecedores.

Em relação aos quantitativos pretendidos na contratação, observar-se-á a necessidade de apenas 1 (um) equipamento, haja vista que a Equipe do Hospital reconheceu a necessidade de um equipamento, pois no seu entendimento, a função primordial será de manter o paciente respirando, no equipamento, enquanto não houver a transferência para os Centros Especializados.

A inviabilidade de competição decorre da ausência de pluralidade de alternativas de contratação para a Administração Pública, isto porque o que se pretende garantirá a efetiva e hábil solução de manutenção de equipamentos de Alto custo. A solução apontada decorre do fato que existe uma única solução e um único particular em condições de executar a prestação, sendo que a licitação tornando-se imprestáveis. Mais precisamente, a competição será inviável porque não há alternativas diversas para serem entre si cotejadas.

Nesse sentido o posicionamento do Tribunal de Contas da União:

"14. Marçal Justem Filho, tecendo comentários à Lei de Licitações (art. 25) , aduz que inviabilidade da licitação é uma consequência que pode ser produzida por diferentes causas, as quais consistem nas diversas hipóteses de ausência de pressupostos necessários à licitação (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 269).
15. Sem esgotar o leque de possibilidades que podem ensejar a ausência de pressupostos necessários à realização da licitação – a justificar a aplicação da inexigibilidade do certame – aquele autor enumera quatro hipóteses que se subsomem ao caso: i) ausência de pluralidade de alternativas de contratação (art. 25, inciso I, da Lei de Licitações); ii) inexistência de mercado concorrencial (art. 25, inciso II, da Lei de Licitações); iii) ausência de objetividade na seleção do objeto (art. 25, inciso III, da Lei de Licitações); e iv) ausência de definição objetiva da prestação a ser executada.
16. Os três primeiros exemplos acima mencionados são de fácil assimilação, porquanto se referem aos dispositivos legais expressamente mencionados no Estatuto das Licitações. A quarta hipótese alberga, v. g, a contratação de um advogado para defender a Administração em juízo. Nesse caso, contrata-se um profissional, especialista na matéria, exigindo-lhe o dever de realizar a melhor defesa possível, mas não se pode exigir-lhe a vitória da demanda, pois esta depende, por óbvio, de fatores alheios à sua vontade.
17. Todavia, cabe notar que, em todas as situações mencionadas para se justificar o afastamento do certame mediante inexigibilidade, há um traço comum, qual seja, não há ofensa ao princípio da isonomia, pois somente um fornecedor ou prestador do serviço é capaz de atender à demanda da Administração.
18. Prosseguindo com as lições de Marçal Justen Filho, tem-se que este arremata asseverando que: 'Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse público dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea' (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 10. ed., p. 272)" (Acórdão 2.585/2014, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
Como visto, a inviabilidade de competição é consequência derivada de características existentes na realidade extranormativa, que tornam a licitação inútil ou contraproducente. É necessário destacar, no entanto, a inter-relação entre essa realidade extranormativa e o interesse estatal a ser atendido.

De modo geral, poderia dizer-se que a inviabilidade de competição apenas ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades e anomalias. Quando o interesse estatal puder ser satisfeito por uma prestação padrão, desvestida de alguma peculiaridade, a competição será possível e haverá licitação.

Deve destacar-se, portanto, que a inviabilidade de competição ocorre em casos em que a necessidade estatal apresenta peculiaridades que escapam aos padrões de normalidade. A disputa entre particulares por contratos administrativos retrata as características do mercado, apto a atender satisfatoriamente as necessidades usuais, costumeiras, padronizadas. A questão muda de figura quando a Administração Pública necessitar prestações que escapam a essa normalidade. Nesses casos é que surgiu a inviabilidade de competição.

Isso permite afirmar que a inviabilidade de competição é uma característica do universo extra normativo, mas resultante da peculiaridade da necessidade a ser satisfeita pelo contrato administrativo. Essa circunstância permite compreender a expressão "objeto singular", que consta do inc. II do art. 25. Embora conste apenas desse dispositivo, nada impede a generalização do conceito para todos os casos de inexigibilidade.

Em todos os casos de inviabilidade de competição, há um objeto singular. A singularidade consiste na impossibilidade de encontrar o objeto que satisfaz o interesse sob tutela estatal dentro de um gênero padronizado, com uma categoria homogênea. Objeto singular é aquele que poderia ser qualificado como*infungível*,para valer-se de categoria da Teoria Geral do Direito. São infungíveis os objetos que não podem ser substituídos por outros de mesma espécie, qualidade e quantidade. Um objeto singular se caracteriza quando a sua identidade específica é relevante para a Administração Pública, sendo impossível sua substituição por "equivalentes".

Ocorre que a singularidade do objeto nada mais reflete senão a singularidade do próprio interesse estatal a ser atendido. Ou seja, um certo objeto não pode ser substituído por outro, para fins de contratação administrativa, por ser ele o único adequado a atender à necessidade estatal ou as necessidades coletivas.

Deve-se ressaltar que o*caput*do art. 25 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar direta e exclusivamente. Não se impõe que a hipótese seja enquadrada em um dos incisos do referido art. 25, os quais apresentam natureza exemplificativa.

A redação do art. 25 determina, de modo inquestionável, que as hipóteses referidas nos incisos são meramente exemplificativas. Portanto, pode haver inviabilidade de competição que não se enquadre em nenhuma das situações referidas nos três incisos do art. 25. Daí não se segue que os incisos do art. 25 sejam destituídos de relevância normativa. Aliás, muito pelo contrário, os referidos dispositivos possuem grande relevância.

Em primeiro lugar, os incisos do art. 25 desempenham função exemplificativa. Tratando-se de instituto complexo como se passa com a inexigibilidade, o conceito de inviabilidade de competição pode ser muito mais facilmente reconhecido mediante a análise dos exemplos contidos no elenco legal. Se não existissem os três incisos do art. 25, muitos seriam tentados a restringir a inexigibilidade apenas aos casos de ausência de pluralidade de alternativas de contratação. Mas a existência do dispositivo do inc. III evidencia que o conceito de inviabilidade de competição tem de ser interpretado amplamente, inclusive para abranger os casos de impossibilidade de julgamento objetivo. Em outras palavras, a análise dos incisos do art. 25 permite identificar o conceito de inviabilidade de competição consagrado no *caput* do dispositivo.

Ademais, os três incisos apresentam uma função restritiva, estabelecendo requisitos de admissibilidade da contratação direta nos casos ali previstos. Assim, a Administração Pública não é livre para contratar um artista, simplesmente porque se defronta com tal necessidade. É imperioso que o artista seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública. Outro exemplo: não basta existir um serviço técnico profissional especializado, mas deve haver a natureza singular do objeto. Em suma, os incisos enunciam, mas também impõem requisitos e pressupostos para a contratação direta. Nesse sentido a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"16. De acordo com a legislação citada acima, aplica-se, para a situação em análise, a Lei 8.666/1993, que, na cabeça do seu art. 25, traz a 'inviabilidade de competição' como única condição para que se considere inexigível a licitação, considerando que os incisos desse artigo contêm rol meramente exemplificativo. Dessa forma, tendo em vista a condição de exclusividade da …, gerada pela norma local, entendo que está caracterizada a impossibilidade de disputa pela contratação" (Acórdão 648/2014, Plenário, rel. Min. José Múcio Monteiro).
"… embora não esteja previsto nos incisos do art. 25 da Lei n. 8.666/1993, o credenciamento tem sido admitido pela doutrina e pela jurisprudência como hipótese de inexigibilidade inserida no caput do referido dispositivo legal" (Acórdão 351/2010, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).
"As hipóteses de inexigibilidade relacionadas na Lei 8.666/1993 não são exaustivas, sendo possível a contratação com base no caput do art. 25 sempre que houver comprovada inviabilidade de competição" (Acórdão 2.418/2006, Plenário, rel. Min. Marcos Bemquerer Costa).

"1. Inexigível a licitação quando a empresa autorizada a construir aterro em área portuária submersa possua o domínio sobre a maior parte do terreno de marinha anterior ao aterro, de tal modo que não seja possível a utilização do aterro por terceiros, sem a aquiescência da titular daquele domínio" (Acórdão 2.944/2011, Plenário, rel. Min. Augusto Nardes).

A modalidade mais evidente de inviabilidade de competição é aquela derivada da ausência de alternativas para a Administração Pública. Se existe apenas um único produto em condições de atender à necessidade estatal, não há sentido em realizar licitação. Seria um desperdício de tempo realizar a licitação. Mas há uma série de questões implicadas na hipótese. Essas questões envolvem tanto a situação referida no inc. I como outras similares.

A decisão de contratar tem de ser antecedida de verificações acerca das diferentes soluções técnico-científicas disponíveis para atender ao interesse sob tutela estatal. Essa atividade administrativa prévia deverá conduzir à seleção de uma das alternativas como a melhor.

A melhor alternativa deve ser avaliada não apenas sob o enfoque de critérios técnicos, mas também econômicos. Deve estabelecer-se uma relação entre os benefícios qualitativos que serão obtidos e os possíveis encargos financeiros com que o Estado arcará. Nada impede que a melhor solução técnica seja afastada em face de limitações orçamentárias. Lembre-se que o modelo consagrado pela Lei 8.666/1993 é permeado por essa preocupação com o menor desembolso possível. Nessa linha, a própria licitação de melhor técnica envolve a escolha da proposta que importar o menor custo possível. Ou seja, o dever de considerar vantagens e encargos existe mesmo na fase interna da atividade administrativa, quando a Administração cogita de escolher dentre diversas alternativas para satisfazer suas necessidades.

No caso apresentado, o único fornecedor, embora não seja fornecedor exclusivo, se dispôs a promover a entrega do equipamento, inexistindo por isso possibilidade de disputa, pois não foi localizado pelo município outros fornecedores. Veja que o município apresenta situação excepcional, atípica, e a propagação do vírus, está em uma onda crescente de casos, <u>por isso o equipamento poderá vir a ser utilizado, objetivando manter vivo o paciente, enquanto não obtida a transferência de pacientes.</u>

Os critérios de escolha do equipamento, foram objetivos, pautaram em uma decisão da Equipe Médica do Hospital São João Batista, de modo que não foram influenciadas por preferências subjetivas, fundadas em critérios opinativos. A Administração deve avaliar o produto objetivamente.

Poderá valer-se da marca como forma de identificação do objeto que escolheu, desde que tal opção tenha sido baseada em características pertinentes ao próprio objeto.

Não há como dizer que o objeto da presente inexigibilidade decorre de opção de marca, mas pelo contrário, trata-se de uma decisão objetiva, buscando atender com mais eficiência e economicidade as contratações públicas, e satisfazer a necessidade do Município, objetivando evitar, em um cenário próximo, perda de vidas pela ausência do equipamento.

Existe, portanto, a motivação técnico-científica adequada, com a identificação do objeto escolhido, servindo apenas a utilização da marca e dos demais característicos externos do objeto escolhido, como mero elemento acessório, consequência de uma decisão que se fundou em características específicas do objeto escolhido. Nesse sentido, a jurisprudência do TCU, senão vejamos:

"2. Conforme registrei em meu despacho anterior neste processo, não se admite, como regra, a especificação de marca para aquisição de cartuchos para impressoras. No entanto, o Tribunal admitiu esse tipo de exigência quando os equipamentos em que os cartuchos serão utilizados estiverem em período de garantia e os termos de garantia previrem que ela somente se aplicará caso os produtos neles utilizados sejam originais (Acórdão 860/2011-Plenário)" (Acórdão 3.233/2013, Plenário, rel. Min. Aroldo Cedraz).
"Compete ao órgão licitante que decide pela adoção de especificações técnicas de determinada marca como referência avaliar, previamente, se essas especificações poderão ser atendidas por outros fabricantes. Caso contrário, essa mera referência transmutar-se-á em comprovado direcionamento.
Não constam dos autos tais avaliações. Ao contrário, o que consta são manifestações que conduzem ao entendimento de que a unidade jurisdicionada desejaria que licitantes fornecedores da marca (...) vencessem a disputa nos diversos itens.
O fato de o edital não ter exigido equipamentos da marca (...) tendo o órgão licitante tomado o cuidado de adicionar as expressões 'similar' ou 'superior', não implica o afastamento da ocorrência de severa restrição da competitividade e de direcionamento. Trata-se de cuidado meramente formal.
Na verdade, analisando a fundo o que se passa nesse certame, percebe-se que o problema não é de indicação de marca, aceitando-se marcas similares ou de qualidade superior, mas de formulação de especificações técnicas que restringem ou eliminam a competição.
Uma vez que foram estabelecidas especificações mínimas a serem atendidas pelos equipamentos ofertados pelos licitantes, não há possibilidade de aceitação de equipamentos similares, mas tão somente de equipamentos cujas especificações técnicas sejam iguais ou superiores às mínimas. A aceitação de similares implicaria na estipulação de critérios de aceitabilidade outros, afetos a itens de desempenho, mais gerais do que os critérios baseados em inúmeros e detalhados requisitos técnicos mínimos.
E tendo em vista que o equipamento deve atender a todas as especificações mínimas para que a proposta do licitante seja admitida e que essas especificações correspondem às especificações literais da marca (...) seria muito pouco provável que existisse no mercado equipamentos de outras marcas cujo conjunto completo de especificações técnicas seja igual ou superior ao da referida marca. Haveria que se esperar, como de fato ocorreu, ampla predominância de licitantes vendedores da marca (...)" (Acórdão 2.005/2012, Plenário, rel. Min. Weder de Oliveira).
"Não obstante, esta Corte de Contas admite a especificação de marca, desde que ela se encontre técnica e juridicamente justificada. No caso em exame, poder-se-ia admitir como justificativa plausível a perda da garantia das impressoras em decorrência da utilização de cartuchos de outras marcas. Ocorre, todavia, que a restrição ao certame, mediante a exigência de cartuchos originais do fabricante, ainda que possível, constituía uma prerrogativa do gestor e não uma obrigação à qual se visse vinculado. Competia ao gestor avaliar as possibilidades e decidir-se por aquela que, em seu juízo, melhor se adequasse aos interesses públicos. Essa avaliação foi efetuada, tendo o gestor adotado precauções que, em princípio, estariam a resguardar a Administração, uma vez que foi exigido, no Termo de Referência anexo ao edital do pregão eletrônico, que as empresas licitantes comprovassem a qualidade dos cartuchos ofertados mediante a apresentação de laudos técnicos" (Acórdão 1.008/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).
"3. É certo que a jurisprudência deste Tribunal é firme em condenar a especificação de marca para a aquisição de toner para impressoras. Nesse sentido, menciono, dentre outros, os Acórdãos 520/2005 – Plenário, 1.010/2005 – Plenário, 1.354/2007 – 2.ª Câm., 696/2010 – Plenário, 3.233/2007 – 2.ª Câm., 3.129/2009 – 1.ª Câm. e 2.154/2008 – 1.ª Câm., admitindo-se apenas 'a exigência de cartuchos originais, assim considerados aqueles produzidos ou pelo fabricante da impressora ou por outro fabricante de cartuchos de impressão, assegurada a qualidade do produto pelo próprio fabricante'.
4. No caso concreto sob exame, contudo (...) para que a garantia fosse mantida não bastava a utilização de cartuchos similares, fazendo-se necessário que fossem fornecidos por fabricantes reconhecidos pela (...) Ocorre que consta dos autos informação de que 'a (...) não reconhece ou certificou, no Brasil, empresa para a produção de cartuchos de toner'. Assim sendo, somente a utilização de cartuchos fornecidos pela ... seria capaz de assegurar a manutenção da garantia das impressoras.
7. Nesse sentido, não vislumbro irregularidade nos procedimentos adotados, cabendo-se registrar que o edital da licitação expressou claramente os motivos de tal exigência" (Acórdão 860/2011, Plenário, rel. Min. Ubiratan Aguiar).
• "(...) ressalto que farta jurisprudência do Tribunal de Contas da União considera suficiente, na hipótese de ofensa ao disposto no art. 25, I, do Estatuto das Licitações e considerando circunstâncias específicas de cada processo, que seja determinado ao órgão ou entidade que se abstenha de indicar a preferência de marca e que comprove cabalmente a inviabilidade de competição em função de o objeto pretendido só poder ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo (Acórdãos 116/2008 e 2.099/2008 ambos da 1.ª Câm. e 3.645/2008, 5.053/2008 e 2.809/2008 da 2.ª Câm., entre muitos outros)" (Acórdão 1.975/2010, Plenário, rel. Min. Benjamin Zymler).
Essas atividades internas podem conduzir a diferentes resultados, inclusive a necessidade de contratação de objeto somente fornecível por determinado empresário. No caso a peculiaridade do mercado, neste momento pandêmico, conduziu ao resultado de que inexiste fornecedores a entregar o equipamento, nacionalmente e regionalmente, de modo a decisão pela aquisição e posterior escolha do fornecedor se deu sob orientação da Equipe Médica do Hospital e sob análise de critérios objetivos.
Ressalte-se que, no caso apresentado, e por ser um insumo de saúde, em uma emergência conduziu a inviabilidade de competição, pois foi o único sujeito em condições de fornecer.
O caso acima referido envolve a existência de um único produto em condições de atender ao interesse supraindividual sob tutela estatal. Outra é a hipótese em que se trata de representação comercial exclusiva. Muitas vezes, as duas hipóteses até podem assemelhar-se, mas são situações que não se confundem.
No caso do representante exclusivo, a Administração se depara com estrutura organizacional privada, em que um certo fornecedor atribui a um certo agente econômico o direito privativo de intermediar negócios em certa região. No Brasil, existem diversos diplomas que regulam cláusulas de exclusividade. Podem lembrar-se os casos das Leis 4.886/1965 (representação comercial) , 6.729/1979 (concessão de veículos automotores) e 8.955/1994 (franquia empresarial). Isso significa admitir, desde logo, que a questão não envolve apenas representante comercial exclusivo, mas qualquer espécie de agente econômico titular de cláusula de exclusividade.
A comprovação da inexistência de alternativas para a Administração faz-se segundo o princípio da liberdade de prova. Pode dar-se por qualquer via, desde que idônea e satisfatória. Lembre-se que a inviabilidade de competição é uma questão não apenas jurídica, mas também fática. No caso existe

relatório da Diretora Médica do Hospital indicando que o equipamento é necessário para a combate da propagação e do tratamento do vírus e a descrição técnica do equipamento, atenderá, satisfatoriamente, as necessidades do município.
Desse modo é imprescindível informar o processo possui documentos probatórios da ausência de uma alternativa para a Administração. Isso se fez por diligência dos próprios agentes administrativos. O fundamental consiste na documentação confiável acerca da ausência de alternativas senão uma, o que basta para configurar a inexigibilidade. Nesse sentido a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, senão vejamos:
"13. Quanto à inexigibilidade de licitação, esta não foi justificada nem pela empresa, nem pelos demais recorrentes, dada a existência de outras empresas no mercado hábeis a fornecerem os veículos que se pretendiam adquirir. O correto seria a abertura de procedimento licitatório para propiciar uma justa concorrência para a aquisição dos bens pretendidos, tudo em conformidade com os princípios constitucionais da economicidade, impessoalidade e eficiência, bem como com os preceitos estabelecidos na Lei 8.666/1993. No caso concreto, não há que se falar em exclusividade de fornecedor para o objeto conveniado e, consequentemente, em dificuldade para o estabelecimento do preço de mercado do bem" (Acórdão 7.502/2015, 2.ª Câm., rel. Min. Raimundo Carreiro).
No caso dos autos está demonstrado de forma inequívoca que o Município não dispõe de uma alternativa eficiente e econômica para solucionar a manutenção de máquinas pesadas de alto custo, sendo que não existe outro método capaz de satisfazer esta necessidade pública, conforme ademais acima identificado.
Do exposto, esta Comissão de Licitação concluiu que embora abstratamente seja possível a competição, no caso concreto, nas condições informadas acima, se mostra inviável a competição, em especial a situação de urgência apresentada, incidindo o inciso IV, do art. 24 e o "caput", do art. 25 da Lei 8.666/93.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **SC MEDICAL COMERCIO E SERVIÇO EIRELI**, inscrita no CNPJ n°12.246.862/0001-88, estabelecida na Rua Anne Frank, n° 3125 Boqueirão Curitiba Paraná - CEP: 81650-020, que conforme demonstrado acima, foi a única que se dispor a entregar o equipamento, no prazo e nas condições informadas no Termo de Referência.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados no Banco de Preços em Saúde, cuja média ponderada está acima identificada, contudo, não existe indícios de sobrepreço ou superfaturamento.
O valor a ser contratado, pelo valor global de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.

8.DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2073	1000	4.4.90.52/2021	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO - Sec Mun de

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:

6.1 A Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo Decreto nº. 46/2021, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a ratificação pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.
6.2. Diante do exposto, sugerimos encaminhar os autos ao Advogado Público Municipal para caso de acordo, encaminhar para a contratação.

Paulo Frontin, 18 de março de 2021.

ALECIO MAROLI
Presidente

WALINSON KELVIN MARCA
Secretário

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Membro

DESPACHO FINAL

Versa o presente sobre a contratação de **VENTILADOR PULMONAR CARMEl**, com fulcro no disposto no art. 24, inciso, IV, e art. 25 "caput", da Lei Federal n. 8.666/93
Necessário informar que o objeto contratado corresponde tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, nos termos já declarados nos autos e no Projeto Básico.
Impende destacar que a proposta é a mais vantajosa para a Administração e, com objetivo de comprovar a vantajosidade, foi realizada pesquisa em cesta de preços válida que demonstrou que os preços estão compatíveis com os praticados, conforme Mapa Comparativo de Preços.
Assim, encaminho os autos para emissão de Certificado de Disponibilidade Orçamentária no valor de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

PATRICIA GRUCZKOWSKI
Diretora de Compras e Licitações

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

PROCESSO N.º 45/2021
OBJETO: Aquisição de Ventilador Pulmonar Carmel, para o Hospital São João Batista de Paulo Frontin - Pr
QUANTIDADE: 1
VALOR UNITÁRIO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco e reais)
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco reais)

Para o fim de previsão orçamentária e no exercício da função de **ordenador de despesas**, nos termos do § 1º do art. 80 do Decreto-Lei 200/67; dos incisos I e II do art. 167 da CRFB/1988; do inciso III do § 2º e do § 9º do art. 7º, do art. 14 e do art. 39, todos da Lei 8.666/93; dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101 de 2000; e, por fim, com supedâneo no disposto no art. 4º, da Lei Federal n. º 13.979/2020, com redação dada pela Medida Provisória n.º 926/2020; consoante ao que consta da instrução do presente processo, **DECLARO** possuir Dotação Orçamentária suficiente para a cobertura da despesa que se pretende realizar, conforme objeto, valor e rubricas orçamentárias.
.
CARLA PECH
Secretária Municipal de Tributação Finanças

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA/INEXIGIBILIDADE
PROCESSO N.º 45/2021
OBJETO: Aquisição de ventilador artificial, para o enfrentamento ao COVID-19
QUANTIDADE: 1
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, INCISO IV, art. 25 "caput" da Lei 8.666/93
VALOR UNITÁRIO: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)
VALOR TOTAL: R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Com fulcro no disposto no art. 26, da Lei Federal n 18.666/93, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação emergencial**, vez que o objeto está adequado e limitado tão somente à parcela necessária para o enfrentamento do COVID-19, no âmbito da Secretária de Saúde

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Alecio Maroli
Código Identificador:D54A2CBD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PIRAQUARAPREV
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO AABRIL 2021/BIMESTRE MARÇO - ABRIL
Consolidação Administração Direta

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)				R$ 1,00
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES (I)	47.935.000,00	9.409.352,17		
Receita de Contribuições dos Segurados	11.305.000,00	3.726.311,40		
Ativo	11.000.000,00	3.629.736,36		
Inativo	300.000,00	92.291,28		
Pensionista	5.000,00	4.283,76		
Receita de Contribuições Patronais	12.000.000,00	3.155.822,22		
Ativo	12.000.000,00	3.155.822,22		
Inativo	0,00	0,00		
Pensionista	0,00	0,00		
Receita Patrimonial	19.210.000,00	1.868.732,69		
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários	19.210.000,00	1.868.732,69		
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00		
Receita de Serviços	0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes	5.420.000,00	658.485,86		
Compensação Financeira entre os regimes	120.000,00	21.461,49		
Receita de Aportes Periód. para Amort. de Déficit Atuarial do RPPS(II)	5.300.000,00	637.024,37		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00		
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00		
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	**42.635.000,00**	**8.772.327,80**		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Benefícios	22.990.000,00	5.044.443,95	5.044.443,95	5.044.443,95
Aposentadorias	21.000.000,00	4.544.258,95	4.544.258,95	4.544.258,95

Pensões por Morte	1.990.000,00	500.185,00	500.185,00	500.185,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	**22.990.000,00**	**5.044.443,95**	**5.044.443,95**	**5.044.443,95**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	**19.645.000,00**	**3.727.883,85**	**3.727.883,85**	**3.727.883,85**

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	24.905.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PERÍODO DE REFERÊNCIA	
	2021	2020
Caixa e equivalentes de caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	222.615.396,59	198.374.922,16
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS				
RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)		
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	**0,00**	**0,00**		
DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DAADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre/2021 (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	**0,00**	**0,00**

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre/2021 (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre/2021 (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre/2021 (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX)=(XVII-XVIII)²	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
FONTE:				

Piraquara, 12/05/2021

SONIA APARECIDA CESTILE ROSSA
Diretora Superintendente

EDUARDO E. SEKIKAWA NAGATA
Contador

GILBERTO MAZON
Controlador Geral

Publicado por:
Sergio Luiz Borato Vilar
Código Identificador:4AD9D6ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL 12 MAIO 2021 DIVULGA INDICAÇÕES, REQUERIMENTOS E MOÇÕES 2020-2021 - ANEXO 2021

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

EDITAL DE 12 DE MAIO DE 2021
ANEXO REFERENTE A 1.º DE FEVEREIRO A 29 DE MARÇO DE 2021

2021 1.º DE FEVEREIRO A 29 DE MARÇO			
INDICAÇÕES			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
01	01/02/2021	Solicita a inclusão de luminárias de iluminação pública em frente a agência do Banco Itaú.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
02	08/02/2021	Solicita a aquisição ou disponibilização por parte da Receita Federal de dois caminhões trucados duplos carreta/caçamba para realização das atividades de manutenção e conservação de estradas rurais.	EDUARDO MICA
03	08/02/2021	Solicita que seja feita a limpeza do arroio situado aos fundos do terreno municipal que abrigava uma antiga olaria o qual está situado na Rua Eduardo Damião Portela.	EDUARDO MICA
04	08/02/2021	Solicita Limpeza e roçada nas localidades denominadas "Arroio do Aliso e represa".	ARNALDO ALVES
05	08/02/2021	Solicita que sejam confeccionados crachás e camisetas aos funcionários públicos municipais, principalmente aos motoristas e roteiristas.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
06	08/02/2021	Solicita a revisão dos valores do benefício concedido através de auxilio funeral às pessoas de baixa renda de nosso município.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
07	22/02/2021	Solicita serviços de melhorias e adequações no Cemitério Municipal, Capela mortuária, e imediações.	JOÃO EDUARDO CORDEIRO, MARCELO FERREIRA E PAULO CESAR DE BRITTO.
08	08/03/2021	Solicita destinação do fundo especial da Câmara Municipal para a compra de vacinas conta a Covid-19 (SARSCov-2).	ARNALDO ALVES, MARCELO JOSÉ FERREIRA, PAULO EDMIR FERREIRA E RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA.
09	22/03/2021	Solicita construção de redutor de velocidade na Rua José Portela na altura da residência nº380.	LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
10	29/03/2021	Solicita adequações e melhorias em estradas nas quais dão acesso a pontos turísticos locais.	LEÔNIDAS VINICIUS SCHUHLI
11	29/03/2021	Solicita construção de Redutor de Velocidade na Rua Iguaçu	LEÔNIDAS VINICIUS SCHUHLI
12	29/03/2021	Solicita envio de projeto de Lei para que o município possa efetuar a aquisição de vacinas para COVID 19 de modo independente ou consorciado.	ARNALDO ALVES
REQUERIMENTOS			
NÚMERO	DATA	SUMÁRIO	VEREADOR
01	08/02/2021	Solicita informações acerca de supostas obras realizadas na Rua Rodolfo Cassol.	RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA.
02	08/02/2021	Solicita informações sobre a constante falta de agua na Vila Veronica de Paula e Região.	PAULO CÉSAR DE BRITTO
03	12/02/2021	Solicita documentos e informações acerca do cronograma e critérios de vacinação Covid 19	ARNALDO ALVES
04	12/02/2021	Solicita colocação de 03 bocas de lobo na Rua Marechal Floriano Peixoto	ARNALDO ALVES
05	01/03/2021	Solicita reavaliação quanto aos critérios de cessão de transporte de pacientes após atendimento médico dentro do município	ARNALDO ALVES, MARCELO JOSÉ FERREIRA, PAULO EDMIR FERREIRA E RICARDO ALFREDO MARCONDES PORTELA.
06	01/03/2021	Reitera solicitação de informações contidas no requerimento 03 de autoria	ARNALDO ALVES
07	15/03/2021	do vereador Arnaldo Alves Solicita construção de lombadas na localidade de Porto Velho	ARNALDO ALVES
08	15/03/2021	Solicita informações acerca da vacinação dos motoristas do setor de saúde e roteiristas	PAULO EDMIR FERREIRA

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:D22BFAA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
PROCESSO SELETIVO 01/2021-EDITAL 09/2021

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO

Edital 09 – Convocação dos Aprovados

O presidente da comissão do processo seletivo simplificado e demais integrantes da referida Comissão, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2020.
RESOLVE:
C O N V O C A R: os (as) seguinte (s) candidatos (as) classificados (as) conforme Edital de Classificação Nº005/2020, no PROCESSO SELETIVO Nº 01/2020 - MODALIDADE EMPREGO PÚBLICO.

CANDIDATO	NASCIMENTO	DG	PG	MT	DR	CCA	TSFE	PT	SITUAÇÃO	SITUAÇÃO
IRONDI BITTENCOURT MARTINS	21/02/1953	MÉDICO 40H	15	-	-	-	15	30	CLASS.	3º

O Candidato classificado, deverá comparecer munidos dos documentos abaixo relacionados, no Departamento de Recursos Humanos, do Município de Reserva do Iguaçu, no período de 14/05/2021 a 20/05/2021, no seguinte horário, das 8:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.

Fase II – Contratação Condicionada à Existência de Vaga
DOCUMENTOS ORIGINAIS E CÓPIAS LEGÍVEIS (OU CÓPIAS AUTENTICADAS)

Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Quitação com as obrigações eleitorais;
Quitação com as obrigações militares, para o sexo masculino;
Comprovação do nível de escolaridade exigida;
Comprovação dos títulos;
Atestado Médico, atestando-o apto física e mentalmente, para o exercício da função;
CPF em situação regular junto à Receita Federal;
Título de Eleitor;
Certidão de Casamento ou Nascimento;
Cédula de Identidade;
Inscrição PIS/PASEP;
Comprovação de Registro Profissional no Estado do Paraná, válido;
Carteira de Trabalho e Previdência Social

Declaração de não acumulação remunerada de cargo público, excetuando-se os casos estabelecidos no art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal, bem como funções ou empregos, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, diretamente ou indiretamente, pelo Poder Público, na forma do disposto no art. 37, inciso XVII, da Constituição Federal.

Reserva do Iguaçu/PR, 13 de maio de 2021.

EDILSON DE OLIVEIRA NUNES
Presidente da Comissão Organizadora de Testes Seletivos
Município de Reserva do Iguaçu - PR

Publicado por:
Renilda Aparecida Damazio da Luz dos Santos Mello
Código Identificador:8356CB4A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
QUINTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº1321, Vila Oliveira, CEP nº86.602-090, fone nº43-3156-0960, e-mail: Douglas.talismarolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, , portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
Ficam suprimidos os valores dos itens da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	3,52	ALPES
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	3,89	IMPERIAL
3	3	LT	36147	Gasolina comum	5,27	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:8B9FD9CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº1321, Vila Oliveira, CEP nº86.602-090, fone nº43-3156-0960, e-mail: Douglas.talismarolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, , portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, diante do parecer jurídico datado de 26 de abril de 2021, conforme valor praticado na “bomba”.

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
3	3	LT	36147	Gasolina comum	5,47	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E2C34FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
SÉTIMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº1321, Vila Oliveira, CEP nº86.602-090, fone nº43-3156-0960, e-mail: Douglas.talismarolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, , portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, diante do parecer jurídico datado de 28 de abril de 2021, conforme valor praticado na “bomba”.

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	1	LT	36145	Álcool	4,17	ALPES
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	3,85	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 29 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA*
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:35E3C062

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2021

Ref. Pregão Presencial nº 011/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **A. R. MONTEIRO ROLÂNDIA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 07.053.397/0001-29, com sede à Avenida Waldomiro Moreira, nº 21, Jardim Caviúna, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86605-198, fone (43) 3051-5050/99981-0486, e-mail mercadosgabriel@hotmail.com, representada pelo Senhor **ALEKSANDER ROMA MONTEIRO**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 8.062.947-8 e do CPF nº 044.862.889-98, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o Registro de preços para eventual aquisição de caixas com 48 unidades de copos de água mineral de 200ml, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 011/2021, devidamente homologado pelo Município em 24/03/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	CX	500,00	57941	Água mineral fluoretada, sem gás, acondicionada em copo de 200 ML, contendo 48 unidades por caixa, sem avarias. O produto deverá ter registro junto ao Ministério da Saúde, contendo no rótulo o número do registro.	17,50	8.750,00	ONDA LEVE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
3. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
5. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
6. Fornecer amostras, dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação.
7. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
8. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
9. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
10. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
11. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
12. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
13. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
14. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
15. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
16. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 8.750,00 (oito mil setecentos e cinqüenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado mediante requisição emitida pela Secretaria competente, devidamente autorizada por autoridade superior.
2. O fornecimento do produto deverá ser efetuado em até 15 (quinze) minutos, no local indicado na autorização de fornecimento, desde que apresentada à autorização de fornecimento devidamente preenchida.
3. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 15 (quinze) minutos, sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
4. Quando a recusa for parcial, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da nota fiscal por outra contendo apenas os itens aprovados.
5. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido na respectiva garantia pelo fabricante, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
6. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
7. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
8. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
9. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
10. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
11. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
12. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
13. Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 15 (quinze) minutos, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de março de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***A. R. MONTEIRO ROLÂNDIA – ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	SÉRGIO DOMINGUES
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 9.682.757-1 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:F25243B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2021

Ref. Pregão Presencial nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **COMERCIAL BEIRA RIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Monteiro Lobato, nº 297, Loja 02, Centro, CEP nº86.210-000, fone nº43-3156-0534, e-mail:comercialbeirarioltda@gmail.com, na cidade de Jataizinho - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 40.138.949/0001-77, representada pelo Sr. **VALDENIR ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 02931542729 e do CPF nº 547.080.799-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 012/2021, devidamente homologado pelo Município em 05/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	PCT	398,00	57064	Aveia em flocos finos - produto resultante de moagem de grãos de aveia após a limpeza e classificação. Apresentar identificação do produto, data de embalagem. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega - embalagem de 200 g. TIPO QUAKER	1,95	776,10	NATURALE
3	PCT	1.800,00	57076	Coco ralado - ingrediente: amêndoa/polpa de coco ralada sem adição de açúcar Embalagem de 100 g., de polietileno atóxica ou aluminizada. Prazo de validade mínimo de 10 meses no ato da entrega do produto. TIPO SOCOCO	2,35	4.230,00	DMILLE
4	PCT	325,00	53311	Cravo, de primeira qualidade - ingrediente: cravo. Embalagem de 10g., constar na embalagem os dados de identificação, procedência e valor nutricional. Prazo de validade mínimo de 10 meses no prazo da entrega	1,20	390,00	CATEMAR
7	PCT	2.132,00	57088	Fermento em pó - ingredientes: amido de milho, fosfato monocálcico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio. NÃO CONTER GLÚTEN. Embalagem em potes plásticos de 100 gramas. Prazo de validade mínimo de 20 meses no ato da entrega do produto. TIPO ROYAL	1,69	3.603,08	DMILLE
9	PCT	4.100,00	57101	P.T.S, proteína texturizada de soja tamanho médio, com validade mínima de 11 meses, embalagem de 400g, resistente. COR ESCURA. TIPO ZAELI	4,45	18.245,00	DMILLE
10	PCT	520,00	53324	Milho de Pipoca, tipo 1, classe amarelo. Ingredientes: milho para pipoca, limpo, grãos sadios. Em embalagem plástica de 500 gramas.	2,20	1.144,00	DMILLE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 28.388,18 (vinte e oito mil trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 12:30 horas; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes no anexo II do Edital – dos locais de entrega, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***COMERCIAL BEIRA RIO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:07F735EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2021

Ref. Pregão Presencial nº 012/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **RM MARINGA ALIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 317, KM 06, nº 6330 – Box 225, Bairro Industrial, CEP nº87.065-901, fone nº 44-3024-0600, e-mail: rmmaringa1@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 31.945.654/0001-11, representada pelo Sr. **EDILSON FELICIANO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador do RG nº 9.492.263-1 e do CPF nº 071.355.019-85, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 012/2021, devidamente homologado pelo Município em 05/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	PCT	6.280,00	51101	Café torrado e moído – extra forte, produzido em grãos 100% arábica ou no mínimo 70% arábica e 30% conilon, tipo 8, com selo ABIC, bebida duro/riado sem presença de rio e outros intrínsecos ou extrínsecos do produto, embalagem de 500g tipo almofada ou vácuo, plástica leitosa ou aluminada, com prazo de validade mínimo de 10 (dez) meses no ato da entrega do produto.	5,60	35.168,00	BRASIL
5	PCT	1.500,00	57083	Farinha de milho, flocada, amarela sem sal. Em embalagem plástica transparente com identificação do produto,	3,15	4.725,00	DOM PEDRO

				data da embalagem, prazo de validade mínima de 06 meses na data da entrega do produto - embalagem de 500 g. TIPO YOKI			
8	PCT	10.500,00	57091	Leite em pó integral instantâneo. O produto deverá apresentar boa solubIlidade, sem adição de açúcar, sem soro de leite. Aparência, aspecto, cor, sabor e odor próprios. O produto deverá estar de acordo com a Portaria MA-369, ser registrado no Ministério da Agricultura SIF/DIPOA. Embalagem primária de filme de poliéster metalizado, resistente, atóxica, hermeticamente selado, pesando 400 gramas. A embalagem secundária deverá ser de caixa de papelão ondulado ou plástico reforçado (lacrada). Apresentar identificação do produto, data de fabricação, prazo de validade mínimo de 10 meses na data da entrega. TIPO PIRACANJUBA	9,00	94.500,00	DANKE
11	KG	400,00	47968	Suco em pó, contendo açúcar e agente turvante (xarope de glicose, amido modificado, açúcar, corante, dióxido de titânio e espessante goma xantana), aciduidade ácido cítrico, antimuctante fosfato tricálcio, aromatizando aroma idêntico ao natural, regulado, embalagem de 1 kg.	4,90	1.960,00	CELLI

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade físico-química e sanitária dos produtos entregues.
2. Os alimentos que tenham sido submetidos a algum processamento devem estar embalados e rotulados.
3. A rotulagem, inclusive a nutricional, dos produtos alimentícios devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4. Todos os produtos alimentícios deverão ser entregues em estado de conservação ideal para consumo e serem sadios, íntegros e de boa qualidade.
5. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6. Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7. Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10. Fornecer amostras dos produtos solicitados pelo Município de Rolândia, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados a partir da data da intimação, quando solicitados.
11. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
12. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
13. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
14. O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
15. Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
16. Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
17. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
18. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital.
19. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.
20. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
21. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 136.353,00 (cento e trinta e seis mil trezentos e cinqüenta e três reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1. O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida. A partir do recebimento da af o fornecedor terá o prezo de 5 dias para entrega do produto.
2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3. Quando da entrega dos produtos, deverá ser observado o horário de funcionamento dos locais solicitados, constantes no Anexo II – dos locais de entrega.
4. A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5. Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6. Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7. Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada produto fornecido pelo prazo estabelecido na garantia pelo fabricante, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9. As aquisições obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10. A entrega dos produtos será de acordo com a solicitação por parte das Secretarias e não conforme o cronograma que a empresa determinar.
11. Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
12. Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
13. Em caso de fracionamento do item, quando é entregue a maior ou produtos a menor da quantidade de medida solicitada para atender a totalidade solicitada, os mesmos independente da quantidade ou unidade de medida apresentada deverá ser apresentado da mesma forma o SIP, SIF ou SIM do produto.
14. Gêneros básicos devem ser entregues na alimentação escolar, no horário das 07:30 às 12:30 horas; demais gêneros devem ser entregues ponto a ponto, nos locais solicitados, constantes no anexo II do Edital – dos locais de entrega, das 7:30 às 13:00 horas, gêneros básicos devem ser entregues na secretaria municipal de assistência social, no horário das 11:00 às 16:00 horas.
15. Os entregadores devem usar proteção no cabelo e uniformes próprios para a função, atendendo as normas de higiene para serviços de alimentação.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social;
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 05 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***RM MARINGA ALIMENTOS***
Prefeito Municipal De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MÁRCIA DE MORAES CAMARGO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:C8A92D19

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
OITAVO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 186/2020

Ref. Pregão Presencial nº 102/2020

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Ailton Rodrigues Alves, nº1321, Vila Oliveira, CEP nº86.602-090, fone nº43-3156-0960, e-mail: Douglas.talismarolandia@outlook.com, na cidade de Rolândia - PR, cadastrada no CNPJ/MF 15.554.111/0001-17, representada pela Sra. **IVONE FINAVARO**, brasileira, empresária, divorciada, , portadora do RG nº 1.401.247-8 e do CPF nº 025.854.719-77, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Fica aditivado o valor do item da presente ata de registro de preços conforme tabela abaixo, diante do parecer jurídico datado de 07 de maio de 2021, conforme valor praticado na “bomba”.

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
2	2	LT	36146	Diesel S 500 (comum)	4,09	IMPERIAL

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 10 de maio de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***VIELEN DANK AUTO POSTO LTDA***
Prefeito Municipal De Rolândia	Empresa

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129 SSP/PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:A959A719

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2021

Ref. Pregão Presencial nº 017/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Ida Postali Victoreli, nº84, Cafezal 1, CEP nº86.049-060, fone nº43-3361-2905, e-mail: energette.lon@gmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 35.230.250/0001-00, representada pelo Sr. **BRUNO EDUARDO ALVES DA SILVA**, brasileiro, divorciado, diretor comercial, portador do RG nº 9.370.978-0 e do CPF nº 041.404.179-86, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção de prédios e outras instalações públicas, alvenaria, muros, telhados, galerias, pisos, meio-fio e limpeza de galerias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 017/2021, devidamente homologado pelo Município em 07/04/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	1	M2	1.000,00	51165	Assentamento de blocos de concreto com colocação de ferragem e enchimento dos vãos com concreto de acordo com a necessidade e a mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	41,11	41.110,00
1	2	M2	2.000,00	51166	Assentamento de tijolos comuns com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	24,67	49.340,00
1	3	Mli	500,00	51167	Execução de perfuração de estacas (brocas) em até 0,25 cm de diametro inclusive com concretágem.(em metro linear), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	16,45	8.225,00
1	4	Mli	500,00	51168	Execução de viga cinta em até 30 cm de espessura (em metro linear), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino, incluso deslocamento.	15,90	7.950,00
1	5	M2	3.000,00	51169	Execução de alvenaria de tijolos em 1/2 vez ou 1 vez, com ou sem estacas de 3m de profundidade, pilares 12 x 20 com chapisco e reboco, inclusive com viga baldrame e viga respaldo, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino, incluso deslocamento.	41,11	123.330,00
1	6	M2	1.200,00	51170	Colocação de laje, inclusive com escoramento e camada de cobertura de concreto em até 07 cm, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	32,89	39.468,00
1	7	Mli	1.000,00	51171	Execução de viga baldrame com estacas em até 3 metros (metros linear), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	31,79	31.790,00
1	8	Mli	1.000,00	51172	Execução de pilares ou viga em concreto, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	24,12	24.120,00
1	9	M2	1.600,00	51173	Colocação de forro PVC ou madeira com execução de estrutura, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	21,93	35.088,00
1	10	M2	600,00	51174	Remoção de forro, de madeira ou pvc, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	8,77	5.262,00
1	11	M2	2.000,00	51175	Execução de reboco, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	19,19	38.380,00
1	12	M2	700,00	51176	Execução de chapisco, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	9,34	6.538,00
1	13	M2	400,00	51177	Remoção de reboco, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	10,42	4.168,00
1	14	M2	1.500,00	51178	Madeiramento para telha em fibrocimento 4mm ou 6mm fixada com prego apropriado, inclusive cobertura com colocação de cumeeiras, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	35,63	53.445,00
1	15	M2	1.500,00	51179	Madeiramento para telha de barro, inclusive cobertura com colocação de cumeeiras, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	38,37	57.555,00
1	16	und	3.000,00	54217	Colocação / Troca de chapa de fibrocimento, com vedação quando necessário, garantia de 6 meses do serviço em caso de goteiras, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	23,02	69.060,00
1	17	M2	2.000,00	54218	Remoção de telhado, telha de fibrocimento, inclusive remoção de madeiramento, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	20,28	40.560,00
1	18	und	3.000,00	54219	Troca de telha de barro, com vedação quando necessário, garantia de 6 meses do serviço em caso de goteiras, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	15,35	46.050,00
1	19	M2	3.000,00	54220	Remoção de telhado, telha de barro, inclusive remoção de madeiramento, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	17,27	51.810,00
1	20	M2	800,00	51182	Remoção de alvenaria, calçadas vitraux, janelas de madeira, portas de madeira ou ferro, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	14,80	11.840,00
1	21	M2	1.000,00	51183	Remoção de piso, azulejo, taco, pastilhas, assoalho, piso hidráulico, petit-pavet e outros, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	15,84	15.840,00
1	22	M2	3.000,00	51184	Contra piso com 05 cm, em concreto, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	18,09	54.270,00
1	23	M2	3.000,00	51185	Calçada em até 07 cm em concreto, com acabamento em 01 cm de massa cimento e areia, inclusive com nivelamento e apiloamento do terreno e massa desempenada,Com ou sem colocação de ferragens armadas (tipo malhas), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	20,83	62.490,00
1	24	M2	3.000,00	51186	Calçada em até 07 cm em concreto, apiloado, concreto, acabamento simples e desempenado, Com ou sem colocação de ferragens armadas (tipo malhas), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino, incluso deslocamento.	19,19	57.570,00
1	25	M2	3.000,00	51187	Execução de calçada ou piso em concreto até 10 cm em espessura desempenado ou polido com maquinas industriais e dilatação, Com ou sem colocação de ferragens armadas (tipo malhas) ,com concretagem em concreto usinado, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	18,09	54.270,00
1	26	M2	1.000,00	51188	Execução de calçada ou piso em concreto até 10 cm em espessura desempenado ou polido com maquinas industriais e dilatação, Com ou sem colocação de ferragens armadas (tipo malhas) ,com concretagem, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	21,93	21.930,00
1	27	M2	2.000,00	51189	Colocação de piso cerâmico ou azulejo, inclusive com rejuntamento e roda pé, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	23,02	46.040,00
2	28	Mli	1.200,00	51190	Remoção de calhas e rufos, inclusive com remoção de colocação de telhas, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	13,39	16.068,00
2	29	Mli	2.000,00	51191	Instalação de calha ou rufos inclusive com dobra de chapas e com remoção e colocação de telhas e vedação, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	45,54	91.080,00
2	30	Mli	2.000,00	51192	Limpeza de calha, com fornecimento de material e mão de obra especializada, com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	7,37	14.740,00
7	57	M2	2.500,00	51217	Colocação de piso paver, inclusive com rejuntamento, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	31,58	78.950,00
10	62	M2	3.000,00	51222	Plantio de grama em placas incluindo Preparar o terreno, adubar, plantar em placas rejuntando com terra solta, até 100 m², e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	13,31	39.930,00
10	63	M2	10.000,00	51223	Plantio de grama em placas incluindo Preparar o terreno, adubar, plantar em placas rejuntando com terra solta, acima de 100 m², e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	10,00	100.000,00
TOTAL							1.398.267,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
7. Disponibilizar atendimento de urgência, no prazo de 30 (trinta) minutos, sempre que solicitado, quando dos casos de arrombamento e da necessidade de preservar a integridade e a segurança do local, incluindo-se, finais de semana e feriados.
8. Disponibilizar, sempre que solicitado, quando da necessidade de preservar o funcionamento dos estabelecimentos, a prestação de serviços após o encerramento do horário ordinário de trabalho, incluindo-se, finais de semana e feriados.
9. Todos os serviços executados poderão ser avaliados quanto a sua qualidade, pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura, mediante medição, podendo ser solicitado que seja refeito sem custo de mão-de-obra e material quando comprovadas as irregularidades (acabamentos inadequados).
10. Todos os serviços terão no máximo 01 (um) dia útil para serem iniciados, tantos quantos forem comunicados à detentora do registro de preços.
11. Todos os serviços considerados de emergência terão prazo máximo de 01 (uma) hora para execução, inclusive nos finais semana ou feriados.
12. A detentora do registro de preços terá no máximo 02 (dois) dias para a entrega dos orçamentos, quando solicitados.
13. Os serviços em andamento não poderão ser interrompidos para execução de outro.
14. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e sem entulhos.
15. A detentora do registro de preços terá total responsabilidade da execução dos serviços prestados.
16. A detentora do Registro de Preço deverá comparecer na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, uma vez por semana para verificar possíveis orçamentos e assinar formulário de comparecimento. Caso não comparecer por 2 (duas) vezes, a empresa será notificada, e sendo notificada pela 2ª (segunda) vez, será efetuada a exclusão da mesma do registro de preço.
17. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
18. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
19. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
20. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente pertencente ao ramo de atividade.
21. Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Rolândia, a Adjudicatária deverá providenciar análise e laudo de engenheiros elétricos e/ou engenheiros hidráulicos, os quais podem ser subcontratados para prestarem estes serviços específicos solicitados, garantindo a qualidade da execução que exijam tais profissionais.
22. A Adjudicatária é responsável pela limpeza do local ao termino do serviços, inclusive com a devida destinação final dos resíduos por conta da adjudicatária, no preço ganho deverá estar incluso o deslocamento de pessoal.
23. Antes de apresentar orçamento para o serviço, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
24. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
25. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega de produtos necessários por parte do fornecedor.
26. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
27. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1 - O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura posterior ao recebimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
Para as Lâmpadas, reatores e reles fornecidos pela adjudicatária para execução dos serviços: **Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.**
2 - A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
3 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 22, das sanções, deste edital.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da requisição, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviços, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município. O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços deverá autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentada pela contratada de forma expressa.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
6. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
7. Este processo contempla pequenas obras de ampliação de até 70 (setenta) metros quadrados ou execução de telhados completos, os quais deverão ser emitidas ART's pelo profissional competente da empresa, bem como elaborado projeto base das mesmas com base nas informações passadas pela Prefeitura municipal de Rolândia.
8. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
9. O pagamento será efetuado apenas ao termino do serviço solicitado através da autorização de fornecimento, mediante medição, não sendo pagos parcialmente os serviços já prestados.
10. A Secretaria de Planejamento deverá ser comunicada em caso de pequenas obras de ampliação, para a devida ciência e medição dos serviços.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição de itens reprovados, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação inicial.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is), ferramenta(s), EPI(s) a ser(em) utilizado(s).
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
15. Somente será permitido material novo por parte da licitante de acordo com o especificado no anexo I, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
16. Em caso de reforma ou manutenção, a adjudicatária deverá retirar os itens que estão no local combinado sem danificá-los e após a prestação dos serviços deverá devolver os itens no mesmo local em que foram retirados e sem avarias.
17. Os serviços prestados deverão ter a garantia de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias contados do termino da obra, devendo a adjudicatária repara qualquer eventual defeito sem custo ao município, salvo casos de furto, roubo, invasão ou mau uso por parte do funcionalismo público.
18. Para a fiscalização do objeto do registro de preços será indicado um engenheiro ou arquiteto competente da secretaria de planejamento, sendo eles capacitados para exercerem essas funções e devidas medições. Fica instituído como fiscal do objeto da ata de registro de preços os/as Srs./as:
- Adriana TakaokaLinhares, CPF: 041.475.911-75
- Claudio Alberto Metzger, CPF: 488.925.649-00
- Juliana VanzellaRocha Kamimura, CPF:053.867.749-05
- Lelce Jussiane Machado de Farias, CPF: 029.328.139-43
- Pedro Antonio Braghetto Barbosa, CPF: 045.330.589-06

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de execução dos serviços será conforme descrito na autorização de fornecimento e da urgência do serviço, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Município De Rolândia	***CLEDENIR ALVES DA SILVA - SERVIÇOS ELETRICOS***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:4E109C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2021

Ref. Pregão Presencial nº 017/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Petunias, nº 710, Jardim Novo Horizonte, CEP nº86.604-432, fone nº43-99693-8161, e-mail:jcgpinturas@hotmail.com, na cidade de Rolândia – PR, cadastrada no CNPJ/MF 25.261.729/0001-42, representada pelo Sr. **JULIO CESAR GONÇALES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 9.989.891-7 e do CPF nº 061.318.729-61, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção de prédios e outras instalações públicas, alvenaria, muros, telhados, galerias, pisos, meio-fio e limpeza de galerias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 017/2021, devidamente homologado pelo Município em 07/04/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	31	und	300,00	51193	Substituição ou colocação de portas de madeira ou metálica, com o devido alinhamento com piso e batentes, inclusive com instalação de fechadura e guarnição, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	179,93	53.979,00
3	32	und	100,00	51194	Instalação de batente com porta, fechadura, guarnição, sem abertura em paredes, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino, incluso deslocamento.	269,89	26.989,00
3	33	und	300,00	51195	Troca de fechadura, com mão de obra especializada para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	53,97	16.191,00
3	34	und	20,00	51196	Instalação de vitrax até 04 m², sem abertura em parede de alvenaria ou madeira, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	179,93	3.598,60
3	35	und	20,00	51197	Instalação de vitrax acima de 04 m², sem abertura em paredes, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	179,93	3.598,60
3	36	und	20,00	51198	Instalação de grades de proteção até 04 m², com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	134,94	2.698,80
3	37	und	20,00	51200	Instalação de grades de proteção acima de 04 m², com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	89,96	1.799,20
3	38	und	100,00	51201	Troca de válvula de descarga com abertura e fechamento em paredes e acabamento, com mão de obra especializada para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	107,95	10.795,00
3	39	und	200,00	51202	Troca de reparo de válvula, com mão de obra especializada para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	53,97	10.794,00
3	40	und	150,00	51203	Troca ou instalação de torneira, com mão de obra especializada para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	22,49	3.373,50
3	41	und	100,00	51204	Troca ou instalação de tampa de vaso sanitário, com mão de obra para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	17,99	1.799,00
3	42	und	120,00	51205	Troca ou Instalação de caixa de descarga, com mão de obra para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	26,98	3.237,60
3	43	und	100,00	51206	Troca de registro com abertura e fechamento em paredes com acabamento, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	161,93	16.193,00

3	44	und	120,00	51207	Troca ou instalação de lavatório, mictorio ou vaso sanitário com fixação no piso e acabamento, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	107,95	12.954,00
3	45	und	100,00	51208	Troca de caixa d´água ou instalação até 1000 litros, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	269,89	26.989,00
4	49	M3	100,00	51209	Execução de fossa com anel de tijolos, colocação e fixação de tampa e ligação do cano, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	244,82	24.482,00
4	50	M3	150,00	51210	Execução de aterro em fossas valas, rampas e outros, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	48,96	7.344,00
4	51	M3	800,00	51211	execução de escavação de terra, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	48,96	39.168,00
5	52	pto	500,00	51212	Execução de rede hidráulica interna (água) em tubos PVC de 25 a 60 mm, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço, acabamento e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	41,84	20.920,00
5	53	pto	250,00	51213	Execução de rede hidráulica interna (esgoto) em tubos PVC de 40 a 100 mm, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço, acabamento e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	52,30	13.075,00
6	54	M2	1.000,00	51214	Colocação de paralelepípedos, inclusive com rejuntamento, e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	57,14	57.140,00
6	55	M2	300,00	51215	Colocação de piso hidráulico, tipo Copacabana, com rejuntamento, e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	38,09	11.427,00
6	56	M2	300,00	54221	Colocação de piso petit-pavet, e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	38,09	11.427,00
8	58	Mli	2.000,00	51218	Execução de meio-fio com sarjeta, conforme projeto anexo (em metro linear), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	50,00	100.000,00
8	59	Mli	1.000,00	51219	Execução de meio-fio sem sarjeta, conforme projeto anexo (em metro linear), com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	50,00	50.000,00
9	60	und	3,00	51220	Construção de central de gás com 2 cilindros conforme projeto anexo ao edital, com acabamento em reboco - cimento e areia, com estacas e pilares, com base no anexo II, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	2.463,64	7.390,92
9	61	und	3,00	51221	Construção de central de gás com 4 cilindros conforme projeto anexo ao edital, com acabamento em reboco - cimento e areia, com estacas e pilares, com base no anexo II, com mão de obra especializada e serventes necessários para a execução total do serviço e limpeza do local ao termino com destinação final adequada dos resíduos por conta da proponente, incluso deslocamento de pessoal.	2.536,10	7.608,30
TOTAL							544.971,32

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
7. Disponibilizar atendimento de urgência, no prazo de 30 (trinta) minutos, sempre que solicitado, quando dos casos de arrombamento e da necessidade de preservar a integridade e a segurança do local, incluindo-se, finais de semana e feriados.
8. Disponibilizar, sempre que solicitado, quando da necessidade de preservar o funcionamento dos estabelecimentos, a prestação de serviços após o encerramento do horário ordinário de trabalho, incluindo-se, finais de semana e feriados.
9. Todos os serviços executados poderão ser avaliados quanto a sua qualidade, pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura, mediante medição, podendo ser solicitado que seja refeito sem custo de mão-de-obra e material quando comprovadas as irregularidades (acabamentos inadequados).
10. Todos os serviços terão no máximo 01 (um) dia útil para serem iniciados, tantos quantos forem comunicados à detentora do registro de preços.
11. Todos os serviços considerados de emergência terão prazo máximo de 01 (uma) hora para execução, inclusive nos finais semana ou feriados.
12. A detentora do registro de preços terá no máximo 02 (dois) dias para a entrega dos orçamentos, quando solicitados.
13. Os serviços em andamento não poderão ser interrompidos para execução de outro.
14. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e sem entulhos.
15. A detentora do registro de preços terá total responsabilidade da execução dos serviços prestados.
16. A detentora do Registro de Preço deverá comparecer na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, uma vez por semana para verificar possíveis orçamentos e assinar formulário de comparecimento. Caso não comparecer por 2 (duas) vezes, a empresa será notificada, e sendo notificada pela 2ª (segunda) vez, será efetuada a exclusão da mesma do registro de preço.
17. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
18. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
19. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
20. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente pertencente ao ramo de atividade.
21. Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Rolândia, a Adjudicatária deverá providenciar análise e laudo de engenheiros elétricos e/ou engenheiros hidráulicos, os quais podem ser subcontratados para prestarem estes serviços específicos solicitados, garantindo a qualidade da execução que exijam tais profissionais.

22. A Adjudicatária é responsável pela limpeza do local ao termino do serviços, inclusive com a devida destinação final dos resíduos por conta da adjudicatária, no preço ganho deverá estar incluso o deslocamento de pessoal.
23. Antes de apresentar orçamento para o serviço, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
24. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
25. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega de produtos necessários por parte do fornecedor.
26. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
27. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1 - O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura posterior ao recebimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
Para as Lâmpadas, reatores e reles fornecidos pela adjudicatária para execução dos serviços: **Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.**
2 - A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
3 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 22, das sanções, deste edital.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da requisição, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviços, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município. O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços deverá autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentada pela contratada de forma expressa.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.

6. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
7. Este processo contempla pequenas obras de ampliação de até 70 (setenta) metros quadrados ou execução de telhados completos, os quais deverão ser emitidas ART's pelo profissional competente da empresa, bem como elaborado projeto base das mesmas com base nas informações passadas pela Prefeitura municipal de Rolândia.
8. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
9. O pagamento será efetuado apenas ao termino do serviço solicitado através da autorização de fornecimento, mediante medição, não sendo pagos parcialmente os serviços já prestados.
10. A Secretaria de Planejamento deverá ser comunicada em caso de pequenas obras de ampliação, para a devida ciência e medição dos serviços.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição de itens reprovados, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação inicial.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is), ferramenta(s), EPI(s) a ser(em) utilizado(s).
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
15. Somente será permitido material novo por parte da licitante de acordo com o especificado no anexo I, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
16. Em caso de reforma ou manutenção, a adjudicatária deverá retirar os itens que estão no local combinado sem danificá-los e após a prestação dos serviços deverá devolver os itens no mesmo local em que foram retirados e sem avarias.
17. Os serviços prestados deverão ter a garantia de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias contados do termino da obra, devendo a adjudicatária repara qualquer eventual defeito sem custo ao município, salvo casos de furto, roubo, invasão ou mau uso por parte do funcionalismo público.
18. Para a fiscalização do objeto do registro de preços será indicado um engenheiro ou arquiteto competente da secretaria de planejamento, sendo eles capacitados para exercerem essas funções e devidas medições. Fica instituído como fiscal do objeto da ata de registro de preços os/as Srs./as:
- Adriana TakaokaLinhares, CPF: 041.475.911-75
- ClaudioAlberto Metzger, CPF: 488.925.649-00
- Juliana VanzellaRocha Kamimura, CPF:053.867.749-05
- LelceJussianeMachado de Farias, CPF: 029.328.139-43
- Pedro Antonio BraghettoBarbosa, CPF: 045.330.589-06

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução dos serviços será conforme descrito na autorização de fornecimento e da urgência do serviço, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***JULIO C GONÇALES SERVIÇOS DIVERSOS - ME***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:0B2BE479

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2021

Ref. Pregão Presencial nº 017/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e

funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO**, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00**,** resolve registrar o preço da empresa **MARTINOTI & OLIVEIRA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Winston Churchuill, nº465, Jardim dos Andes, CEP nº86.076-000, fone nº43-3327-9101, e-mail:vidracariamartioli@hotmail.com, na cidade de Londrina - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº24.755.519/0001-27, representada pelo Sr. **FERNANDO VAGNER DE OLIVEIRA**, brasileiro, empresário, portador do RG nº 6.809.881-5 e do CPF nº 004.346.299-52, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviços de manutenção de prédios e outras instalações públicas, alvenaria, muros, telhados, galerias, pisos, meio-fio e limpeza de galerias, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 017/2021, devidamente homologado pelo Município em 07/04/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
11	64	M2	200,00	54222	Colocação de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro liso até 3mm.	180,00	36.000,00
11	65	M2	200,00	54223	Colocação de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro canelado até 3mm.	180,00	36.000,00
11	66	M2	200,00	54224	Colocação de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro temperado de no mínmo 8mm, fumê .	415,00	83.000,00
11	67	M2	200,00	54225	Colocação de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro temperado de no mínmo 8mm, incolor.	335,00	67.000,00
11	68	M2	200,00	54226	Colocação de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro temperado de no mínmo 10mm, fumê .	430,00	86.000,00
11	69	M2	200,00	54227	Colocação de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro temperado de no mínmo 10mm, incolor.	385,00	77.000,00
11	70	M2	200,00	54228	Colocação com remoção de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro liso até 3mm.	185,00	37.000,00
11	71	M2	200,00	54229	Colocação com remoção de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro canelado até 3mm.	185,00	37.000,00
11	72	M2	200,00	54230	Colocação com remoção de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro temperado de no mínmo 8mm, fumê .	365,00	73.000,00
11	73	M2	200,00	54231	Colocação com remoção de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro temperado de no mínmo 8mm, incolor.	255,00	51.000,00
11	74	M2	200,00	54232	Colocação com remoção de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro temperado de no mínmo 10mm, fumê .	385,00	77.000,00
11	75	M2	200,00	54233	Colocação com remoção de vidro, por metro quadrado, com fornecimento de todo o material e mão-de-obra, sendo vidro temperado de no mínmo 10mm, incolor.	385,00	77.000,00
TOTAL							737.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1. Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação dos serviços não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
2. Substituir os serviços em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4. Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da prestação dos serviços.
5. Promover condições à fiscalização de todos os serviços contratados, bem como, dos seus procedimentos e técnicas empregados.
6. Atender aos chamados das secretarias competentes, devendo para tanto, disponibilizar responsável à disposição permanentemente com sistema de comunicação móvel (celular).
7. Disponibilizar atendimento de urgência, no prazo de 30 (trinta) minutos, sempre que solicitado, quando dos casos de arrombamento e da necessidade de preservar a integridade e a segurança do local, incluindo-se, finais de semana e feriados.
8. Disponibilizar, sempre que solicitado, quando da necessidade de preservar o funcionamento dos estabelecimentos, a prestação de serviços após o encerramento do horário ordinário de trabalho, incluindo-se, finais de semana e feriados.
9. Todos os serviços executados poderão ser avaliados quanto a sua qualidade, pelo engenheiro ou arquiteto responsável da Prefeitura, mediante medição, podendo ser solicitado que seja refeito sem custo de mão-de-obra e material quando comprovadas as irregularidades (acabamentos inadequados).
10. Todos os serviços terão no máximo 01 (um) dia útil para serem iniciados, tantos quantos forem comunicados à detentora do registro de preços.
11. Todos os serviços considerados de emergência terão prazo máximo de 01 (uma) hora para execução, inclusive nos finais semana ou feriados.
12. A detentora do registro de preços terá no máximo 02 (dois) dias para a entrega dos orçamentos, quando solicitados.
13. Os serviços em andamento não poderão ser interrompidos para execução de outro.
14. Os locais onde forem executados os serviços deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, devidamente limpos e sem entulhos.
15. A detentora do registro de preços terá total responsabilidade da execução dos serviços prestados.
16. A detentora do Registro de Preço deverá comparecer na Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio, uma vez por semana para verificar possíveis orçamentos e assinar formulário de comparecimento. Caso não comparecer por 2 (duas) vezes, a empresa será notificada, e sendo notificada pela 2ª (segunda) vez, será efetuada a exclusão da mesma do registro de preço.
17. A adjudicatária deverá se comprometer a atender a logística reversa com o município, caso o item ganho seja passível da mesma, ou seja, deverá dar o devido gerenciamento, transporte e destinação final adequada aos resíduos, produtos e embalagens reunidos ou devolvidos, nos termos da Lei Federal nº 12.305 de 02 de agosto de 2010.
18. A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, a fim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
19. A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
20. Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO e Legislação Vigente pertencente ao ramo de atividade.
21. Caso solicitado pela Prefeitura Municipal de Rolândia, a Adjudicatária deverá providenciar análise e laudo de engenheiros elétricos e/ou engenheiros hidráulicos, os quais podem ser subcontratados para prestarem estes serviços específicos solicitados, garantindo a qualidade da execução que exijam tais profissionais.
22. A Adjudicatária é responsável pela limpeza do local ao termino do serviços, inclusive com a devida destinação final dos resíduos por conta da adjudicatária, no preço ganho deverá estar incluso o deslocamento de pessoal.
23. Antes de apresentar orçamento para o serviço, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
24. Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
25. Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega de produtos necessários por parte do fornecedor.

26. Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
27. A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
1 - O pagamento do fornecimento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura posterior ao recebimento, por intermédio da tesouraria do Município de Rolândia, mediante depósito eletrônico em conta corrente, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário. A(s) Proponente(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar a(s) nota(s) fiscal(is) correspondentes, **informando no corpo da nota o número do Pregão Presencial e a data de homologação,** que será(ão) atestada(s) pelo Departamento competente. A Nota fiscal deverá vir acompanhada das respectivas requisições emitidas pela Secretaria de Compras, Licitações e Patrimônio.
Para as Lâmpadas, reatores e reles fornecidos pela adjudicatária para execução dos serviços: **Na nota fiscal deverá vir especificado o número do lote de cada lâmpada para o controle da garantia.**
2 - A Detentora do Registro de Preços deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
3 - Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação dos serviços, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas no item 22, das sanções, deste edital.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da requisição, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os serviços prestados.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados nas ordens de serviços, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada mediante ordem de serviços emitida pela Secretaria competente do Município. O(s) fiscal(is) da Ata de Registro de Preços deverá autorizar a execução dos serviços após análise do orçamento apresentada pela contratada de forma expressa.
2. A prestação dos serviços deverá ser efetuada conforme os prazos descritos no Anexo I, desde que apresentada à ordem de serviço devidamente preenchida.
3. Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de prestação dos serviços.
4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade de cada serviço prestado pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a reparar aquele que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
5. As prestações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações de dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a prestação dos serviços pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de execução em igualdade de condições.
6. Caso a proponente entregue um serviço que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
7. Este processo contempla pequenas obras de ampliação de até 70 (setenta) metros quadrados ou execução de telhados completos, os quais deverão ser emitidas ART's pelo profissional competente da empresa, bem como elaborado projeto base das mesmas com base nas informações passadas pela Prefeitura municipal de Rolândia.
8. Não será permitida a terceirização total dos serviços, devendo a contratada executá-los com o próprio grupo de funcionários ou por intermédio de contratos de trabalho formal entre empresa e prestador, neste caso a empresa deverá apresentar junto à nota fiscal uma cópia deste contrato de

execução dos serviços. Em caso de serviços executados por contratos de trabalho a empresa vencedora da licitação será a única responsável pela qualidade dos serviços, bem como sobre eventuais danos ou problemas oriundos desse serviço.
9. O pagamento será efetuado apenas ao termino do serviço solicitado através da autorização de fornecimento, mediante medição, não sendo pagos parcialmente os serviços já prestados.
10. A Secretaria de Planejamento deverá ser comunicada em caso de pequenas obras de ampliação, para a devida ciência e medição dos serviços.
11. Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
12. Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição de itens reprovados, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o serviço substituído passará pelo mesmo processo de verificação inicial.
13. Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is), ferramenta(s), EPI(s) a ser(em) utilizado(s).
14. A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) ou serviço(s) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
15. Somente será permitido material novo por parte da licitante de acordo com o especificado no anexo I, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
16. Em caso de reforma ou manutenção, a adjudicatária deverá retirar os itens que estão no local combinado sem danificá-los e após a prestação dos serviços deverá devolver os itens no mesmo local em que foram retirados e sem avarias.
17. Os serviços prestados deverão ter a garantia de pelo menos 45 (quarenta e cinco) dias contados do termino da obra, devendo a adjudicatária repara qualquer eventual defeito sem custo ao município, salvo casos de furto, roubo, invasão ou mau uso por parte do funcionalismo público.
18. Para a fiscalização do objeto do registro de preços será indicado um engenheiro ou arquiteto competente da secretaria de planejamento, sendo eles capacitados para exercerem essas funções e devidas medições. Fica instituído como fiscal do objeto da ata de registro de preços os/as Srs./as:
- Adriana TakaokaLinhares, CPF: 041.475.911-75
- ClaudioAlberto Metzger, CPF: 488.925.649-00
- Juliana VanzellaRocha Kamimura, CPF:053.867.749-05
- LelceJussianeMachado de Farias, CPF: 029.328.139-43
- Pedro Antonio BraghettoBarbosa, CPF: 045.330.589-06

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de execução dos serviços será conforme descrito na autorização de fornecimento e da urgência do serviço, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 07 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***MARTINOTI & OLIVEIRA LTDA - ME***
Município De Rolândia	

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSÉ CARLOS STOFALETE SALGUEIRO
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 1.754.982-0 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:E9C2BD36

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 058/2021

Ref. Pregão Presencial nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **LAS - SEGURANÇA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua São Paulo, nº 3520, Conjunto Maria Berto, CEP nº86.360-000, fone nº42-3622-6821, e-mail: tiagojosekeler@hotmail.com, na cidade de Bandeirantes - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 13.050.015/0001-06, representada pela Sra. **SARA ALZIRA FLORÊNCIO DOS SANTOS**, brasileira, casada, sócia-administrativa, portadora do RG nº 4.085.416-9 e do CPF nº 749.042.649-91, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços **para eventual prestação dos serviços de segurança física desarmada no período diurno e noturno, conforme definições no anexo I**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 026/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
1	spm	60,00	58160	Segurança física uniformizada e desarmada no período diurno por mês de serviço, conforme especificações do Anexo II.	5.156,00	309.360,00
2	spm	120,00	58161	Segurança física uniformizada e desarmada no período noturno por mês de serviço, conforme especificações do Anexo II.	5.799,00	695.880,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pelas condições de trabalho de seus funcionários, como uniforme, equipamentos, Epi's, treinamento e demais fatores necessários para a prestação dos serviços.

2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

5 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

6 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

7 – A adjudicatária deverá se comprometer a enviar à prestação de serviços apenas funcionários habilitados e qualificados para o serviço, não devendo em hipótese alguma apresentar um colaborador que não atenda os padrões legais para a execução do serviço.

8 – Os equipamentos utilizados pelos seguranças deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, como por exemplo EPI's, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 1.005.240,00 (um milhão cinco mil duzentos e quarenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365

EM = I x N x VP

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 08:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar serviço solicitado através da autorização de fornecimento na integra, não havendo pagamento integral em caso de prestação parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o serviço prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas o executado.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução ou até mesmo sofrendo as sanções descritas neste termo. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não estiver sendo prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema de imediato, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões legais utilizados no município e legislação vigente, o mesmo deverá ser readequado para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Exercer vigilância desarmada nas áreas internas e externas dos locais solicitados previamente pela contratante.
13 - Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;
14 - Executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
15 - Registrar e controlar diariamente em folha de ponto e escala de trabalho, juntamente com a CONTRATANTE, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando os serviços;
16 - Comprovar formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
17 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme abaixo descrito: Calça, Camisa de mangas compridas e curtas, Cinto de nylon, Sapatos, Meias, Quepe com emblema, Jaqueta de frio ou Japona Capa de chuva, Crachá, Distintivo tipo broche ou bordado no uniforme, Livro de Ocorrência, Cassetete, Porta cassetete, Apito, Cordão de Apito, Lanterna, Pilhas para lanterna.
18 - Os itens de vigilância noturna mensal serão executados em até 10 (dez) pontos sendo efetuada a segurança do local durante o mês todo incluindo feriados e finais de semana.
19 - Os itens de vigilância diurna mensal serão executados em até 5 (cinco) pontos sendo efetuada a segurança do local durante o mês todo incluindo feriados e finais de semana.
20 - Os itens de vigilância noturna por hora serão executados em pontos aleatórios que necessitem, sendo indicados pelo Município quando da necessidade, sendo efetuada a segurança do local durante o período todo solicitado ainda que em feriados e finais de semana.
21 - Os itens de vigilância diurna por hora serão executados em pontos aleatórios que necessitem, sendo indicados pelo Município quando da necessidade, sendo efetuada a segurança do local durante o período todo solicitado ainda que em feriados e finais de semana.
22 - Os serviços de segurança por hora poderão ser solicitados em eventos e/ou festividades Municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega de prestação dos serviços será nas datas conforme descritos nas autorizações de fornecimento, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***LAS - SEGURANÇA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSE LUIS POLVANI
RG n.º 1.785.129	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:62A32E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 059/2021

Ref. Pregão Presencial nº 026/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Coronel Stelio Farias Lobo, nº553, Centro, CEP nº87.900-000, fone nº44-3425-5894, e-mail: pradasegurancaprivada@outlook.com, na cidade de Loanda - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 17.249.507/0001-86, representada pelo Sr. **WILSON ROBERTO DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.039.146-0 e do CPF nº 547.103.409-00, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços **para eventual prestação dos serviços de segurança física desarmada no período diurno e noturno, conforme definições no anexo I**, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 026/2021, devidamente homologado pelo Município em 23/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total
3	s/h	3.504,00	58162	Segurança física uniformizada e desarmada no período diurno por hora de serviço, conforme especificações do Anexo II.	17,00	59.568,00
4	s/h	2.044,00	58163	Segurança física uniformizada e desarmada no período noturno por hora de serviço, conforme especificações do Anexo II.	19,00	38.836,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pelas condições de trabalho de seus funcionários, como uniforme, equipamentos, Epi's, treinamento e demais fatores necessários para a prestação dos serviços.
2 - Prestar os serviços em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a prestação não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
3 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
4 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
5 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
6 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço, caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
7 – A adjudicatária deverá se comprometer a enviar à prestação de serviços apenas funcionários habilitados e qualificados para o serviço, não devendo em hipótese alguma apresentar um colaborador que não atenda os padrões legais para a execução do serviço.
8 – Os equipamentos utilizados pelos seguranças deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
9 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
10 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
11 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, como por exemplo EPI's, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
12 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
13 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 98.404,00 (noventa e oito mil quatrocentos e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,

sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
1 – A prestação dos serviços deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os serviços deverão ser prestados nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da prestação dos serviços, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 08:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá prestar serviço solicitado através da autorização de fornecimento na integra, não havendo pagamento integral em caso de prestação parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o serviço prestado, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas o executado.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os serviços prestados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de execução ou até mesmo sofrendo as sanções descritas neste termo. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia do serviço, obrigando-se a reparar aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o serviço pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um serviço não estiver sendo prestado em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema de imediato, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente preste um serviço que não se ajusta nos padrões legais utilizados no município e legislação vigente, o mesmo deverá ser readequado para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Exercer vigilância desarmada nas áreas internas e externas dos locais solicitados previamente pela contratante.
13 - Zelar pela ordem e boas condições das áreas sob vigilância;
14 - Executar a ronda, verificando as dependências das instalações e adotando os cuidados e providências necessárias para o perfeito desempenho das funções e manutenção da tranquilidade;
15 - Registrar e controlar diariamente em folha de ponto e escala de trabalho, juntamente com a CONTRATANTE, a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências do Posto em que estiver prestando os serviços;
16 - Comprovar formação técnica específica da mão de obra oferecida, através de Certificado de Curso de Formação de Vigilante, expedido por Instituição devidamente habilitada e reconhecida;
17 - Fornecer uniformes e seus complementos à mão de obra envolvida, conforme a seguir descrito, de acordo com o clima da região e com o disposto no respectivo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho, conforme abaixo descrito: Calça, Camisa de mangas compridas e curtas, Cinto de nylon, Sapatos, Meias, Quepe com emblema, Jaqueta de frio ou Japona Capa de chuva, Crachá, Distintivo tipo broche ou bordado no uniforme, Livro de Ocorrência, Cassetete, Porta cassetete, Apito, Cordão de Apito, Lanterna, Pilhas para lanterna.

18 - Os itens de vigilância noturna mensal serão executados em até 10 (dez) pontos sendo efetuada a segurança do local durante o mês todo incluindo feriados e finais de semana.
19 - Os itens de vigilância diurna mensal serão executados em até 5 (cinco) pontos sendo efetuada a segurança do local durante o mês todo incluindo feriados e finais de semana.
20 - Os itens de vigilância noturna por hora serão executados em pontos aleatórios que necessitem, sendo indicados pelo Município quando da necessidade, sendo efetuada a segurança do local durante o período todo solicitado ainda que em feriados e finais de semana.
21 - Os itens de vigilância diurna por hora serão executados em pontos aleatórios que necessitem, sendo indicados pelo Município quando da necessidade, sendo efetuada a segurança do local durante o período todo solicitado ainda que em feriados e finais de semana.
22 - Os serviços de segurança por hora poderão ser solicitados em eventos e/ou festividades Municipais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega de prestação dos serviços será nas datas conforme descritos nas autorizações de fornecimento, e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;
Para Locação de Mão-de-Obra: 33.90.37.00.00.00 – LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 24 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	JOSE LUIS POLVANI
RG n.º 1.785.129	RG n.º 4.571.719-4 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:7BB26B9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2021

Ref. Pregão Presencial nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à TV Um, nº83, VRS 452, Arroio Feliz, CEP nº95.770-000, fone nº51-3637-2091, e-mail: atasecontratos@passarelafeliz.com.br/empenhos@passarelafeliz.com.br, na cidade de Feliz - RS, cadastrada no CNPJ/MF 91.824.383/0001-78, representada pelo Sr. **PEDRO MARCOS BARRETO**, brasileiro, solteiro, representante comercial, portador do RG nº 4.412.832-2 e do CPF nº 569.479.929-15, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
2	und	50,00	58089	BOLA OFICIAL DE FUTEBOL. Peso: 410-450g. Diâmetro: 68-70 cm. Gomos: 11. Laminado: PU. Construção: Termotec. Sistema de forro: Termofixo. Camada interna: Neogel. Processo extra: Dupla colagem. Miolo: Capsula SIS.	80,00	4.000,00	NEDEL
4	und	40,00	58091	BOLA OFICIAL DE FUTSAL. Laminado 100% PU, Tecnologia Tecnofusion, Miolo substituível e lubrificado, 0% absorção de água, Fio Duaxial 48 Filamentos, Neo Geo Microcelular, Tamanho: 62 a 64cm, Peso: 410 a 430g	95,00	3.800,00	NEDEL
5	und	40,00	58092	BOLA DE FUTSAL SUB 13. Laminado PVC.Tecnologia Tecnofusion. Miolo substituível e lubrificado. 0% absorção de água. Fio Duaxial 48 Filamentos.Tamanho: 55 a 59cm.Peso: 350 a 380g	69,00	2.760,00	NEDEL
8	und	6,00	58095	Tenda 3 x 3 m (gazebo) articulada dobrável	460,00	2.760,00	MOR
12	PAR	50,00	19699	Tatame E.V.A. com encaixe com 4 cm 1 x 1	135,00	6.750,00	NEDEL
18	und	5,00	19717	Trena de 50 m	48,00	240,00	BULLDOG
19	und	10,00	45803	Cones de 20 cm	4,80	48,00	NEDEL

24	und	10,00	58102	Galão de Agua Grande - Com torneira(Para futebol, futsal, volei, basquete)	185,00	1.850,00	TERMOLAR
86	und	300,00	51797	Medalha fundida em ferro com a logomarca da prefeitura do município de Rolândia, com 60mm de diametro com fita	4,90	1.470,00	FENÍCIA

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 23.678,00 (vinte e três mil seiscentos e setenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios

e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:76FA2F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2021

Ref. Pregão Presencial nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Rui Barbosa, nº261, Centro, CEP nº87.185-000, fone nº44-99961-1361, e-mail: azzureredes@gmail.com, na cidade de Floraí - PR, cadastrada no CNPJ/MF 37.082.727/0001-75, representada pela Sra. **CAMILA PITARELLI PADOVANI**, brasileira, solteira, empresaria, portadora do RG nº 1.439.979-4 e do CPF nº 119.095.789-24, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
13	und	2,00	51742	Fita de demarcação de volei de Praia - possuem medidas oficiais 9 m x 18 m largura 5 cm, possui 06 Fixadores de Ferro, para fixar as fitas através dos anéis de metal em suas pontas.Material: Polietileno. Contém: 6 fitas de 8 metros e 6 Fixadores de Ferro. Origem: Nacional.	54,00	108,00	AZZURE
29	M2	40.000,00	51750	Rede de proteção para quadras de esporte - fio 3 mm virgem polipropileno (seda), malha 12 x 12 com argolas em aço galvanizado (preço por m2).	4,16	166.400,00	AZZURE

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 166.508,00 (cento e sessenta e seis mil quinhentos e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 11 – Esportes.

Classificação Orçamentária:

Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.

Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***AZZURE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDAS E REDES ESPORTIVAS EIRELI***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:1F883575

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2021

Ref. Pregão Presencial nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Américo Belay, nº1158, sala 01-38, Parque das Grevileas, CEP nº87.025-210, fone nº44-99975-6544, e-mail: fenixdobrasilsports@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 41.227.145/0001-07, representada pelo Sr. **BRUNO BERTOLASCE**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 14.517.215-2 e do CPF nº 115.915.329-90, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	und	20,00	58088	BOLA OFICIAL DE BASQUETE. Peso: 650g. Diâmetro: 75 cm, Laminado: Microfibra, Camêra: Butil. Miolo: Removivel e Lubrificado. Bola ofical da CBB	70,00	1.400,00	SPALDING
3	und	30,00	58090	BOLA OFIVIAL DE VOLEIBOL. Fabricada em microfibra, 18 gomos, tecnologia Termotec, sistema de termo fusão que garante 0% de absorção de água. Na parte interna, uma camada de Dupla Colagem e amortecimento NEOTEC 4.5mm de. Construída à base de borracha butílica, câmara 6D, sistema de balanceamento composto por 6 discos posicionados simetricamente, miolo removível e lubrificado carrega o sistema Cápsula Sis, bico alongado que envolve a agulha e protege a câmara de ar, aprovada pela Federação Internacional de Voleibol. Circunferência aproximada: 65 - 67 cm Material câmara: Borracha butílica Peso aproximado: 260 - 280 g Miolo: Removível e lubrificado Material principal: Microfibra Construção: Ter	275,00	8.250,00	PENALTY
6	und	6,00	58093	Prancheta tática magnética (FUTSAL, VOLEI, BASQUETE)	79,00	474,00	KIEF
9	und	10,00	58096	Bolsa modelo Profissional desenvolvida para Massagistas e Médicos esportivos, confeccionada em Poliéster estilo Nylon com acabamento em viés de fita de 30mm e um resistente papelão interno de 80mm. Internamente possui 4 divisórias para organizar e distribuir produtos e acessórios, além de 3 bolsos laterais para bisnagas em um dos lados e do outro, 3 elásticos fixadores para tubos. Para o transporte, possui pratica alça de mão em fita reforçada de 30mm e fivelas plásticas para fechamento.Produto fabricado em cor e tamanho único com dimensões aproximadas de 46 cm de comprimento x 32 cm de Altura x 30 cm de Largura e pesando 1230 gramas.	89,00	890,00	POKER
10	und	30,00	58097	BOLA OFICIAL DE FUTSAL . Peso: 400-440g . Diâmetro: 62-64cm . Gomos: 8 .Laminado: PU . Construção: TERMOTEC. Câmara: 6D. Sistema de forro: TERMOFIXO. Camada interna: NEOGEL. Processo extra: DUPLA COLAGEM. Miolo: CÁPSULA SIS. COM SELO CBFS	148,00	4.440,00	PENALTY
11	und	10,00	58098	Bolsa Massagista l. Composição: Em Nylon com isopor, duas bisnagas plásticas e seis bolsos laterais. Dimensões Aproximadas: 25x33 cm. Origem: Nacional.	97,00	970,00	POKER
14	und	10,00	19708	Bomba de encher bola Big Double Action (voleibol, futsal, futebol de campo, handebol e basquetebol)	22,00	220,00	MAGUSSY
15	und	20,00	19710	Bico fino de bomba para encher bolas	1,80	36,00	POKER
17	und	6,00	4623	CRONOMETRO	23,00	138,00	VOLLO
41	und	5,00	51763	03 trofeus sendo: 01 de 69cm, 01 de 66cm, 01 de 60cm de altura, base preta de madeira com 3 cm de altura , 18 cm de largura, acima 4 tubos prata com detalhes dourados nas pontas e 1 estatueta no meio, acima base de madeira com 4 águias nas laterais ,com coroa e taça dourada com tampa e alças , com 14cm de largura a partir das alças.Componentes confeccionados em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	250,00	1.250,00	JEBS
42	und	5,00	51764	03 trofeus sendo: 01 de 80cm, 01 de 75cm, 01 de 70cm de altura , base preta de madeira , base preta de madeira com 18 cm de largura, 11 cm de altura, 4 colunas douradas com componentes, acima 1 base fina de madeira, 4 águias nas laterais, com coroa e taça com tampa e alças, com 14 cm de largura a partir das alças.Componentes confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	295,00	1.475,00	JEBS
43	und	5,00	51765	03 Trofeus sendo: 01 de 01 de 114cm, 01 de 106cm, 01 de 99cm, base preta de polímero, com 26 cm de largura ,10 cm de altura , acima 1 estágio com 4 tubos dourado ,nas pontas dos tubos, taça dourada com alças , e no meio da base ,estatueta intercambiável, acima do estágio, uma base com 4 estatuetas nos cantos ,cone dourado com taça dourada , confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	320,00	1.600,00	JEBS
44	und	5,00	51766	03 trofeus sendo: 01 de 61cm, 01 de 56cm,01 de 52cm de altura, base preta redonda, com 44 cm de circunferência, 11 cm de altura, acima cone dourado , taça dourada com componente preto ,com 45 cm de circunferência, confeccionado em plástico injetado poliestireno..	140,00	700,00	JEBS
45	und	5,00	51767	Trofeu 104 cm de altura, ouro, azul, vermelho ou verde, base preta de madeira, com 27 cm de largura, 11 cm de altura , acima 1 estágio , com 4 tubos dourado ,nas pontas dos tubos, taça na cor com alças dourada , com águias no canto da base, e no meio da base ,estatueta intercambiável, acima do estágio, cone dourado com taça , confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável	150,00	750,00	JEBS
46	und	5,00	51768	Trofeu 181 cm de altura, cores: ouro, azul, vermelho ou verde, base preta de madeira, com 34 cm de largura, 11 cm de altura , acima 3 estágios , com 4 tubos dourado ,nas pontas dos tubos, taça na cor com alças dourada , com águias nos cantos das bases, e no meio da base ,taça na cor, com alças dourada , acima dos estágios cone dourado com taça , confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável.	370,00	1.850,00	JEBS
47	und	5,00	51770	Troféu 45cm, 38cm, base de madeira formato triangular, com 12 x 12 x 21 com 4 cm de altura , acima 3 cones com 3 taças com tampa e alças na cor dourada, medindo 14cm de largura a partir das alças, confeccionado em plástico injetado poliestireno,estatueta intercambiável.	125,00	625,00	JEBS

48	und	5,00	51771	Trofeu 143 cm de altura, ouro, azul, vermelho ou verde, base preta de madeira, com 32 cm de largura, 11 cm de altura , acima 2 estágios , com 4 tubos dourado ,nas pontas dos tubos, taça na cor com alças dourada , com águias nos cantos das bases, e no meio da base ,taça na cor, com alças dourada , acima dos estágios cone dourado com taça , confeccionado em plástico injetado poliestireno, estatueta intercambiável	220,00	1.100,00	JEBS
49	und	5,00	51772	troféu 25cm base azul, 25cm base preta,25cm base dourada , bases redonda com 44cm de circunferência , 11 cm de altura, acima uma chuteira com 20cm de comprimento, 13 cm de altura, confeccionado em plástico injetado poliestireno.	30,00	150,00	JEBS
50	und	5,00	51773	Troféu com 115 cm de altura, base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor dourada, com efeito, texturizado. Dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor dourada, com efeito, texturizado na parte inferior e na parte superior em dourado com 58 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	169,00	845,00	JEBS
51	und	5,00	51774	Troféu com 115 cm de altura, base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor prata, com efeito, texturizado. Dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor prata, com efeito, texturizado na parte inferior e na parte superior em dourado com 58 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	169,00	845,00	JEBS
52	und	5,00	51775	Troféu com 115 cm de altura, base redonda com 32 cm de largura em polímero metalizada na cor bronze. Dois suportes intercalados por um anel em polímero metalizado na cor dourada. Taça em polímero metalizado na cor bronze na parte inferior e na parte superior em dourado com 58 cm de largura a partir das alças. Tampa e alças em polímero metalizado na cor dourada. Estatueta intercambiável. Plaqueta para gravação.	169,00	845,00	JEBS
53	und	5,00	51776	01 Trofeu de 145cm ,01 trofeu de 138cm,01 trofeu de 131cm de altura, Com base de madeira , no meio desta base uma taça pequena dourada com anel azul, estatueta intercambiável,quatro colunas com cones dourado, tubos e anel azul, acima destes uma base fina de madeira com 4 águias nas laterais ,um cone dourado com anel azul, uma taça com alças e tampa dourada medindo 48 cm á partir das alças. Confeccionado em plástico injetado poliestireno. Estatueta GG intercambiável.	640,00	3.200,00	JEBS
54	und	5,00	51777	01 Trofeu de 27 cm, 01 trofeu de 25 cm ,01 trofeu de21cm de altura, base redonda dourada com 7 cm de altura, 31 cm de diâmetro, acima cone dourado com anel vermelho, taça e alças dourada , dentro da taça de cor vermelho. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	42,00	210,00	JEBS
55	und	5,00	51778	trofeu 38cm de altura, base redonda preta com 11 cm de altura, com cone e uma bola de futebol dourada medindo 13,5 cm.	25,00	125,00	JEBS
56	und	5,00	51779	Trofeu base de madeira na cor preta com 33 cm de largura, acima uma bola de futebol dourada com 13,5cm e uma chuteira grande dourada com 20 cm.	20,00	100,00	JEBS
57	und	5,00	51780	01 Trofeu de 53cm, 01 trofeu de 50cm, 01 trofeu 45 cm de altura, base quadrada preta com 15 cm de largura 9 cm de altura, acima tubo dourado com detalhes dourados, uma bola de futebol dourada fixa com 13,5cm. Confeccionado em plástico injetado poliestireno.	64,00	320,00	JEBS
58	und	5,00	51781	01 Trofeu de 176 cm, 01 trofeu de 68 cm 01 trofeu de 61 cm, base preta com estatueta fixa, acima dois estágios com 4 colunas, tubos de cor a definir , com coroas e tubos pequenos dourados, quatro águias nas laterais, uma taça de cor a definir com alças e tampa dourada com 40 cm á partir das alças.Estatueta gigante intercambiável .Confeccionado em polímero.	450,00	2.250,00	JEBS
59	und	50,00	51782	Trofeu em acrilico cristal (transparente) Vertical com corte diagonal, formato diamante, personalização colorida em U.V Medidas dos troféus: Corpo: 12 cm Altura x 9 cm Largura x 6,0mm esp. Base: 11 cm Largura x 6 cm Profund x 6,0mm esp	50,00	2.500,00	CRIARMIX
60	und	20,00	51011	Taça 1,15 de altura por 31,6 x 57,5 cm, cores variadas, com duas asas e com estatueta	125,00	2.500,00	JEBS
61	und	20,00	51783	Taça 1,06 de altura por 26,6 x 57,5cm, cores variadas, com duas asas e estatueta	105,00	2.100,00	JEBS
62	und	20,00	51784	Taça 0,95 de altura por 26,6 x 57,00 cm, cores variadas, com duas asas e estatueta	85,00	1.700,00	JEBS
63	und	20,00	51785	Taça 0,64 de altura por 21,00 x 36,5 cm, cores variadas, com duas asas e estatueta	60,00	1.200,00	JEBS
64	und	20,00	51786	Taça com 56cm com cores variadas, duas asas e com estatueta	39,00	780,00	JEBS
65	und	20,00	51787	Taça com 53 cm com cores variadas, duas asas e com estatueta	35,00	700,00	JEBS
66	und	20,00	51788	Taça com 50 cm com cores variadas, duas asas e com estatueta	35,00	700,00	JEBS
67	und	20,00	51014	Taça com 30 cm com cores variadas, duas asas e com estatueta.	22,00	440,00	JEBS
68	und	20,00	51789	Troféu dourado 37 cm	25,00	500,00	JEBS
69	und	50,00	51790	troféu com base redonda dourada confeccionada em polietileno com taça dourada com detalhes em azul, estatueta a escolher, 53 cm (1°, 2° e 3° lugares)	60,00	3.000,00	JEBS
70	und	50,00	51800	Troféu em acrílico cristal cortado e gravado a laser. Com detalhes em acrílico espelhado sobreposto, medindo 30 cm de altura, impressão em midia reverse prnt e/ ou transferência de imagem personalizada conforme necessidade do comprador.	60,00	3.000,00	CRIARMIX
71	und	10,00	51817	Taça 1,15 de altura por 31,6 x 57,5 cm, cores variadas, com duas asas e com estatueta customizada	125,00	1.250,00	JEBS
72	und	10,00	51801	Taça 1,06 de altura por 26,6 x 57,5cm, cores variadas, com duas asas e estatueta customizada	105,00	1.050,00	JEBS
73	und	10,00	51802	Taça 0,95 de altura por 26,6 x 57,00 cm, cores variadas, com duas asas e estatueta customizada	85,00	850,00	JEBS
74	und	10,00	51803	Taça 0,64 de altura por 21,00 x 36,5 cm, cores variadas, com duas asas e estatueta customizada	60,00	600,00	JEBS
75	und	10,00	51804	Taça com 56cm com cores variadas, duas asas e com estatueta customizada	39,00	390,00	JEBS
76	und	10,00	51805	Taça com 53 cm com cores variadas, duas asas e com estatueta customizada	35,00	350,00	JEBS
77	und	10,00	51806	Taça com 50 cm com cores variadas, duas asas e com estatueta customizada	33,00	330,00	JEBS
78	und	10,00	51807	Taça com 30 cm com cores variadas, duas asas e com estatueta customizada	22,00	220,00	JEBS
79	und	10,00	51808	Troféu dourado 37 cm customizado	25,00	250,00	JEBS
80	und	10,00	51809	troféu com base redonda dourada confeccionada em polietileno com taça dourada com detalhes em azul, estatueta a escolher, 53 cm (1°, 2° e 3° lugares) customizado	60,00	600,00	JEBS
81	und	1.000,00	51791	medalhas de 36 mm chapa de ferro gravada (1º, 2º, 3º e 4º lugares)	1,98	1.980,00	CRESPAR
82	und	1.000,00	51792	medalhas de 43 mm chapa de ferro gravada (1º, 2º, 3º e 4º lugares)	2,08	2.080,00	CRESPAR
83	und	1.000,00	51793	medalhas de 50 mm chapa de ferro gravada (1º, 2º, 3º e 4º lugares)	3,08	3.080,00	CRESPAR
84	und	500,00	51794	medalhas de 70 mm chapa de ferro resinada com gravação personalizada (1º, 2º e 3º lugares)	4,90	2.450,00	CRESPAR
85	und	1.000,00	51796	Medalhas em acrílico, 03 mm, recortadas, personalizadas com impressão a lazer de acordo com evento e modalidades, no formato de losango, medindo 10x10 e fita de cetim. Medalhas de ouro, prata e bronze.	3,90	3.900,00	CRIARMIX
87	und	1.000,00	51798	Medalha de ouro, prata e bronze redonda confeccionada em zamac em alto vácuo brilhante, com acabamento liso (sem poros) medindo 5,0 cm de diâmetro, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo do Evento ou Programa específico e no verso a inscrição "Secretaria Municipal de Esportes de Rolândia", circuncidando a medalha, e ao centro o brasão/bandeira da Prefeitura Municipal de Rolândia, em alto e baixo relevo, em ambos os lados. Passador com abertura de 2,0 cm para fita confeccionada em cetim, com 80 cm decomprimento e 1,5 cm de largura.	3,50	3.500,00	CRESPAR
88	und	600,00	51799	Medalha Ouro, prata e bronze Sextavada, confeccionada em zamac, fundida, medindo 7,0 cm de altura X 5,50 cm de largura, 3,0 mm de espessura. Contendo na parte frontal o logotipo fundido em alto relevo do Evento ou Programa específico, contento 4 círculos com desenhos estilizados com as modalidades de basquetebol, voleibol, futsal e handebol e no verso o brasão da "Prefeitura Municipal de Rolândia", fundido em alto relevo. Passador com abertura de 2,5 mm para fita confeccionada em tecido de algodão e personalizada com a logomarca da Prefeitura Municipal de Rolândia, através do processo de sublimação ou transfer, colocada na medalha.	4,40	2.640,00	VITÓRIA
89	und	7.000,00	51795	Personalizar logomarca para premiação de medalhas, taças e troféus, a arte deverá ter de 2 a 6 cm	0,25	1.750,00	BIG
90	und	10,00	58103	Trofeu em metal, altura 57 cm, base plastica, duas alças laterais	55,00	550,00	JEBS
91	und	10,00	58104	Trofeu em metal, altura 58 cm, base plastica, duas alças laterais	55,00	550,00	JEBS

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.

2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.

3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 82.548,00 (oitenta e dois mil quinhentos e quarenta e oito reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser

considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal de Rolândia	***FÊNIX DO BRASIL SPORTS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:039B59B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2021

Ref. Pregão Presencial nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **G.A. DA COSTA ESPORTES LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Américo Belay, nº1523, Parque das Grevileas III, CEP nº87.025-210, fone nº44-3026-6194, e-mail: gaesportes@gmail.com, na cidade de Maringá - PR, cadastrada no CNPJ/MF 26.290.146/0001-02, representada pelo Sr. **MATHEUS ARANTES DA COSTA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 11.056.577-1 e do CPF nº 096.598.859-70, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod.	Discriminação	R$	R$	Marca

			Item		Unit.	Total	
20	PAR	4,00	19721	Antenas de voleibol de fibra de vidro	50,00	200,00	DUNK
21	und	4,00	58099	Cadeira para árbitro de voleibol dobrável	990,00	3.960,00	DUNK
22	und	4,00	58100	Carrinho para transporte, capacidade para 25 bolas, dobrável, com rodízios e lona resistente	478,00	1.912,00	DUNK
23	PAR	4,00	58101	Protetor de poste e cadeira para voleibol de espuma cilíndrica, corvim e fechamento com velcro	590,00	2.360,00	DUNK
33	und	6,00	51754	Rede para Vôlei oficial. Fio de polipropileno (fio de polipropileno (seda) com 2 mm traçado, medindo 10,00x1,00m (C x L). Com 4 faixas de algodão, dubladas, impermeáveis, com 5cm de largura.	96,00	576,00	DUNK
35	und	10,00	51756	Sacos para transportar bolas, tipo rede em fio de nylon 3mm com capacidade para até 10 bolas de futebol, circunferência de cada bola aproximadamente 64-66cm.	23,80	238,00	DUNK
36	PAR	10,00	19740	Redes de Aro - oficiais de seda 4 mm	28,80	288,00	DUNK
39	PAR	20,00	51761	Rede de futebol suiço 5m Nylon fio 5mm.	236,00	4.720,00	DUNK
40	PAR	20,00	51762	Rede de futebol suiço 5m Nylon fio 6mm.	303,00	6.060,00	DUNK

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.
16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 20.314,00 (vinte mil trezentos e quatorze reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.

É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS

1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.

2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.

3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.

4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.

6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.

8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.

9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.

12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.

13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).

15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.

16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:

Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***G.A. DA COSTA ESPORTES LTDA - ME***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:EE067DD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2021

Ref. Pregão Presencial nº 021/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **MAGNUM IND. E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Marechal Dutra, nº 125, Centro, CEP nº87.185-000, fone nº44-3250-1925, e-mail: magnumlicita@outlook.com, na cidade de Floraí - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº11.358.329/0001-45, representada pelo Sr. **EDILSON PIMENTEL**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 4.480.686-0 e do CPF nº 721.839.269-53, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de material esportivo, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 021/2021, devidamente homologado pelo Município em 27/04/2021.

Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
25	und	6,00	51745	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida “nylon seda”; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 42m x 10m (Comprimento X Altura), totalizando 420 m2.	1.340,00	8.040,00	MAGNUM
26	und	6,00	51747	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida “nylon seda”; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 22m x 10m (Comprimento X Altura), totalizando 220 m2.	700,00	4.200,00	MAGNUM
27	und	6,00	51748	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida “nylon seda”; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 32m x 5m (Comprimento X Altura), totalizando 160 m2.	510,00	3.060,00	MAGNUM
28	und	6,00	51749	Rede de Proteção para quadra esportiva confeccionada em Poliamida “nylon seda”; fio 2mm; malha tamanho 12 cm, cor branca; medidas: 22m x 5m (Comprimento X UN 2 24 Altura, totalizando 110 m2).	349,00	2.094,00	MAGNUM
30	PAR	10,00	51751	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m.	389,00	3.890,00	MAGNUM
31	PAR	10,00	51752	Rede Futebol de Campo Profissional 4 mm, malha trançada de 16x16 cm, Nós cerrados . Tipo México. Composição: em polietileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 7,5x2,5x2 m.	367,00	3.670,00	MAGNUM
32	PAR	20,00	51753	Rede para futsal oficial, fio de polipropileno (seda), com 4mm trançado, malha 12x12cm. vista frontal 3,20x2,10m, vista lateral 2,10x1,00x0,60m.	173,00	3.460,00	MAGNUM
34	PAR	20,00	51755	Rede para Futebol Society, 4 mm, malha trançada de 12cmx12 cm, nós cerrados. Composição: polipropileno com proteção UV. Dimensões aproximadas (LxAxP): 5,00x2,30x0,90.	220,00	4.400,00	MAGNUM
37	PAR	20,00	51759	Rede de futebol suiço 5m Nylon fio 3mm.	161,00	3.220,00	MAGNUM
38	PAR	20,00	51760	Rede de futebol suiço 5m Nylon fio 4mm.	230,00	4.600,00	MAGNUM

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues.
2 - Os produtos devem estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante.
3 - A rotulagem dos produtos deve estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.
4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.
5 - Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.
6 - Os produtos deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.
7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.
8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.
9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.
10- A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.
11 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.
12 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.
13 – O produto que necessitar de instalação deverá ser entregue e devidamente instalado no local solicitado, sem custo adicional ao Município.
14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.
15 - Se os itens apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens especificados, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.
17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.
18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO
O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 40.634,00 (quarenta mil seiscentos e trinta e quatro reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.
A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município,
sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;
Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.
A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contando o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues pelo prazo estabelecido na garantia do produto, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.

11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
13 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS
São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.
O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES
1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.
2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.
3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.
4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.
6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.
8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.
9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.
10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:
a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.
b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.
11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:
a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.
b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.
c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.
12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA
O prazo de entrega dos itens será de até 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:
I – Pelo Município de Rolândia:
Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;
Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;
Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;
Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.
II – Pelo fornecedor:
Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;
Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.
PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.
PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.
PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:
Órgão: 11 – Esportes.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
Para Materiais, bens e serviços para distribuição gratuita: 33.90.32.00.00.00 - MATERIAIS, BENS E SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MAGNUM IND. E COMÉRCIO DE REDES ESPORTIVAS LTDA - EPP***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	VICTOR HUGO PASCOLATTI
RG n.º 1.785.129 SSP/PR	RG n.º 5.320.731-6 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:387B7535

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2021

Ref. Pregão Presencial nº 020/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à AV. Presidente Bernardes, 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. **AILTON APARECIDO MAISTRO,** portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 SSP/PR e do CPF/MF nº 152.150.919-00, residente e domiciliado na Rua Mal. Deodoro Fonseca, nº 500, na cidade de ROLÂNDIA – PR, CEP 86.600-218**,** resolve registrar o preço da empresa **A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia PR 218, S/N, Parque Industrial Mário Martins Arantes, CEP nº86.750-000, fone nº44-3248-1870, e-mail: aestacaotacografos@gmail.com, na cidade de Iguaraçu - PR, cadastrada no CNPJ/MF nº 35.561.639/0001-20, representada pelo Sr. **RENATO DEPIERI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 7.754.108-0 e do CPF nº 032.248.079-54, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente instrumento tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição e instalação de cronotacógrafos, conforme tabela abaixo, bem como documentação levada a efeito pelo Pregão Presencial nº 020/2021, devidamente homologado pelo Município em 28/04/2021.

Lote	Item	Und.	Qtd	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	R$ Total	Marca
1	1	MT	200,00	58048	CABO COM 04 FIOS	5,00	1.000,00	REVIG
1	2	und	200,00	58049	CABO DE VELOCIMETRO	50,00	10.000,00	REVIQ
1	3	und	100,00	58050	CONJUNTO CHICOTE COMPLETO 1308	30,00	3.000,00	REVIQ
1	4	und	100,00	58051	TOMADA PARA SENSOR HALL 04 PINOS 1318	18,00	1.800,00	REVIQ
1	5	und	200,00	58052	CONJUNTO DE LAMINA DE CORTE DISCO	30,00	6.000,00	REVIQ
1	6	und	200,00	58053	AGULHA DE TEMPO	40,00	8.000,00	VOD
1	7	und	200,00	58054	AGULHA DE DISTANCIA	40,00	8.000,00	VOD
1	8	und	200,00	58055	EIXO DE TRANSISSÃO	15,00	3.000,00	VOD
1	9	und	70,00	58056	RELOGIO 1318/1390	100,10	7.007,00	VOD

1	10	und	200,00	58057	ENGRENAGEM IMÃ	15,00	3.000,00	VOD
1	11	und	70,00	58058	CABO FLEXIVEL 16 VIAS	30,00	2.100,00	VOD
1	12	und	100,00	58059	CONJUNTO ODOMETRO 1318	50,00	5.000,00	VOD
1	13	und	100,00	58060	PORCA PROLONG VELOCIMETRO MB	5,00	500,00	VOD
1	14	und	100,00	58061	REDUTOR 08695:1	45,00	4.500,00	VOD
1	15	und	70,00	58062	SENSOR HALL 1318 4P	250,00	17.500,00	VOD
1	16	und	80,00	58063	TACOGRAFO ELETRONICO 1318 7D	1.320,00	105.600,00	VOD
1	17	und	150,00	58064	TACOGRAFO MTCO 1390 7D	1.100,00	165.000,00	VOD
1	18	und	70,00	58065	TACOGRAFO ELETRONICO DIARIO	1.100,00	77.000,00	VOD
1	19	und	70,00	58066	TACOGRAFO MTCO DIARIO	1.485,71	103.999,70	VOD
1	20	und	200,00	58067	SERVIÇO DE AFERIR TACOGRAFOS, CERTIFICADO PELO INMETRO COM TODAS AS TAXAS INCLUSAS.	307,34	61.468,00	A ESTAÇÃO
1	21	SER	150,00	58068	SERVIÇO DE SELAGEM CRONOTACOGRAFO	79,50	11.925,00	A ESTAÇÃO
1	22	SER	100,00	58069	SERVIÇO DE ENSAIO	174,00	17.400,00	A ESTAÇÃO
1	23	SER	80,00	58070	SERVIÇO DE REVISAR TACOGRAFOS	50,00	4.000,00	A ESTAÇÃO
1	24	SER	80,00	58071	SERVIÇO DE RETIRAR E COLOCAR PAINEL	40,00	3.200,00	A ESTAÇÃO
1	25	SER	80,00	58072	SERVIÇO DE CONSERTO DE PAINEL	350,00	28.000,00	A ESTAÇÃO
1	26	SER	80,00	58073	SERVIÇO DE INSTALAR HORIMETRO	350,00	28.000,00	A ESTAÇÃO
1	27	CX	100,00	58074	DISCO PARA TACOGRAFO 125KM DIARIO CAIXA COM 100 DISCOS	36,00	3.600,00	VOD
1	28	CX	100,00	58075	DISCO PARA TACOGRAFO 125KM SEMANAL CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS DISCOS	36,00	3.600,00	VOD
1	29	CX	100,00	58076	DISCO PARA TACOGRAFO 180KM DIARIO CAIXA COM 100 DISCOS	36,00	3.600,00	VOD
1	30	CX	100,00	58077	DISCO PARA TACOGRAFO 180KM SEMANAL CAIXA COM 10 CONJUNTOS DE 7 DISCOS	36,00	3.600,00	VOD
1	31	CX	100,00	58078	BOBINA PARA TACOGRAFO SEVA SVC 3000 A	36,00	3.600,00	VOD

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS

1 - Os vencedores da licitação assumem inteira responsabilidade pela qualidade dos produtos entregues e serviços prestados.

2 - Os produtos que serão instalados deverão estar devidamente embalados, rotulados e com etiqueta de garantia do fabricante, não sendo aceitos produtos remanufaturados ou de segundo uso.

3 - A rotulagem dos produtos a serem utilizados devem estar em conformidade com as exigências da legislação em vigor.

4 - Todos os produtos deverão ser entregues em estado de conservação ideal para seu uso.

5 - Entregar e prestar os serviços os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado na proposta. Caso a entrega não seja feita dentro do prazo, a adjudicatária ficará sujeita à multa estabelecida neste edital.

6 - Os produtos que por ventura seja adquiridos sem a instalação imediata deverão ser acondicionados em embalagens apropriadas para armazenamento, fazendo constar a descrição do produto e incluindo: marca, modelo, data de fabricação e validade de acordo com as características do produto.

7 - Substituir os produtos em desacordo à proposta ou às especificações do objeto desta licitação, ou que porventura sejam entregues com defeitos ou imperfeições.

8 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o Município de Rolândia.

9 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao Município de Rolândia ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, quando da entrega dos produtos.

10 – Os serviços deverão apresentar garantia de no mínimo 60 (sessenta) dias, os quais deverão ser refeitos caso não solucione o problema do equipamento.

11 - A adjudicatária, assim como a contratante, deverão atender a Lei Federal 12.846/2013, afim de inibir as práticas de fraude e corrupção.

12 - A adjudicatária deverá se comprometer a manter o preço justo de mercado, podendo ser reajustado seu preço em casos de alta no valor mercado ou de baixa, ficando a mesma responsável por solicitar o reajuste tanto para mais quanto para menos do preço. Caso o Município perceba o preço acima do valor de mercado a empresa será notificada a reajustá-lo.

13 – Os produtos deverão obedecer as normas e padrão ABNT, INMETRO, Legislação Vigente e demais órgãos reguladores referente ao ramo de atividades.

14 - Antes de apresentar sua proposta, o licitante deverá analisar o termo de referência de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em função de eventuais pretensões de acréscimos de preços, alteração da data de entrega ou de qualidade dos materiais.

15 - Se os serviços apresentarem desconformidades com as exigências normativas, não serão recebidos definitivamente, devendo ser imediatamente substituídos pela **contratada**, sem ônus para a **administração**.

16 - Consultar com antecedência o seu fornecedor quanto ao prazo de entrega dos itens a serem utilizados no serviço, **não cabendo, portanto, a justificativa de atraso do fornecimento** devido ao não cumprimento da entrega por parte do fornecedor.

17 - Aceitar toda e qualquer fiscalização da **administração**, no tocante ao objeto do presente termo de referência, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital**, conforme Art. 56 da Portaria Interministerial nº 507, de 24 de Novembro de 2011**.

18 - A existência e atuação da fiscalização da **administração**, em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **contratada**, no que concerne ao fornecimento dos equipamentos e as suas consequências e implicações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O Município de Rolândia se obriga a pagar ao Detentor do Registro de Preços o valor total estimado de R$ 703.999,70 (setecentos e três mil novecentos e noventa e nove e setenta reais) a ser pago, conforme nota de empenho e entrega dos itens, em até 30 (trinta) dias posterior ao recebimento da fatura após a entrega dos produtos, por intermédio da tesouraria, mediante depósito eletrônico em conta corrente, conforme emissão de autorização de fornecimento, ficando vedada a emissão de Boleto Bancário.

A adjudicatária deverá apresentar acompanhando todas as faturas, as provas de regularidade com a Previdência Social (CND-INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Certidão Negativa de Débitos Municipal para as Empresas que estejam situadas neste Município, sendo que a ausência destes documentos ensejará a suspensão dos pagamentos a que a Detentora do Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

Na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a Detentora do Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio no fornecimento dos materiais, motivada pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas na cláusula sexta desta ata de registro de preços.

A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, não havendo pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:
I = (TX/100) / 365
EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS
Os preços registrados se manterão inalterados pelo período de vigência da presente ata de registro de preços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômica – financeira inicial deste Instrumento, na forma disciplinada no Decreto 7.892/2013.
É vedada a detentora do registro de preços interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas nesta ata de registro de preços.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os preços registrados que sofrerem revisão não ultrapassarão os preços praticados no mercado.
PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o preço registrado seja superior a média dos preços de mercado, o Município de Rolândia solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-la à definição do parágrafo primeiro.
PARÁGRAFO TERCEIRO - Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Rolândia convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de prestação de serviços, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderá ocorrer alteração na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
PARÁGRAFO QUARTO – Serão consideráveis compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo Município de Rolândia.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS
1 - O fornecimento dos produtos deverá ser efetuado contado o prazo a partir da autorização da AF. (Autorização de Fornecimento), no local indicado na requisição, desde que apresentada à requisição devidamente preenchida.
2 - Os produtos deverão ser entregues e instalados nos veículos indicados na Autorização de Fornecimento.
3 - Quando da entrega dos produtos, o fornecedor deverá observar o horário de funcionamento dos locais solicitados, sendo em sua maioria das 12:00 as 18:00 horas.
4 - A adjudicatária deverá entregar todo o material solicitado através da autorização de fornecimento, devidamente instalado, não havendo recebimento das mercadorias bem como pagamento em caso de entrega parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação.
5 - Se a nota fiscal não estiver de acordo com o entregue, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a substituição da mesma por outra contendo apenas os itens recebidos.
6 - Os valores das notas fiscais deverão ser os mesmos consignados na autorização de fornecimento, sem o que não será liberado o respectivo pagamento. Em caso de divergência, será estabelecido um prazo de 1 a 3 dias úteis para a adjudicatária fazer a substituição.
7 - Os produtos entregues ou instalados em desacordo com o especificado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário serão rejeitados parcialmente ou totalmente, conforme o caso, obrigando-se a adjudicatária a substituí-los no prazo de até 48 (quarenta e oito horas), sob pena de ser considerado em atraso quanto ao prazo de entrega. Em caso de divergência entre o especificado no edital e na proposta, prevalece o especificado neste edital e seus anexos.
8 - Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos produtos entregues e dos serviços prestados pelo prazo estabelecido na garantia, obrigando-se a substituir aquele que apresentar irregularidade no prazo estabelecido pelo Município de Rolândia.
9 - As solicitações de produtos e serviços obedecerão à conveniência e às necessidades conforme ata de registro de preços. A existência dos preços registrados não obriga o Município de Rolândia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para o item pretendido, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
10 - Na eventualidade de um produto ou serviço não ser entregue em conformidade com os termos do edital, a vencedora do mesmo fica responsável por sanar o problema, não acarretando em nenhum ônus adicional ao Município.
11 - Caso a proponente entregue um produto que não se ajusta nos padrões utilizados no município (padrões de energia, modelos específicos, padrões estaduais regulamentados etc.) o mesmo deverá ser substituído para que atenda tais padrões, para não acarretar em prejuízos ao patrimônio e erário público.
12 – Os serviços de reparo, manutenção ou instalação deverão ser entregues contando o prazo da autorização de fornecimento.
13 – A garantia dos serviços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
14 - Caberá ao fornecedor arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com embalagem, taxas de frete e seguro da entrega do(s) material(is) a ser(em) substituído(s).
15 - A Prefeitura Municipal de Rolândia reserva-se o direito de impugnar o material(is) entregue(s), se esse(s) não estiver(em) de acordo com as especificações técnicas deste Documento de Referência.
16 - Somente será permitido material novo de acordo com o especificado, não se admitindo, sob qualquer hipótese, material defeituoso, fora do padrão ou de qualidade duvidosa.
17 – Em caso de reforma ou manutenção de itens, a adjudicatária deverá retirar os itens no local combinado e após a prestação dos serviços devolver os itens no mesmo local.
18 - Todos os itens licitados devem estar de acordo com o descritivo constante em sua respectiva discriminação.
19 - Caso atrase na entrega ou se recuse a realizar a substituição, o fornecedor estará sujeito a sanções administrativas, sendo que o material substituído passará pelo mesmo processo de verificação observado na primeira entrega.

CLÁUSULA SEXTA - DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

São obrigações do Detentor do Registro de Preços:
Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente ata de registro de preços, serão de exclusiva responsabilidade do Detentor do Registro de Preços, assim definido na Norma Tributária.

O Detentor do Registro de Preços declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a prestação dos serviços, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimento determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1 - A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o instrumento contratual ou retirar/aceitar a Nota de Empenho, para efeitos de aplicação de multa, equivale à inexecução da sua obrigação.

2 - O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,6% (zero virgula seis por cento) por dia de atraso, limitada a 12% (doze por cento) ou 20 (vinte) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso e/ou do valor correspondente na nota de empenho, isentando em consequência o MUNICÍPIO de quaisquer acréscimos, sob qualquer Ttulo, relativos ao período em atraso. A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega será considerada a inexecução total do objeto.

3 - A partir do vigésimo primeiro dia de atraso na entrega o objeto não será mais recebido, salvo se houver a apresentação de justificativa com documentos comprobatórios que seja devidamente aceita pelo Município. No caso do não aceite da justificativa, o Município poderá convocar os classificados remanescentes para o fornecimento.

4 - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

5 - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o presente Contrato/Nota de Empenho implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato e/ou da nota de empenho.

6 - A aplicação de multa, a ser determinada pelo Município, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.

7 - Havendo atraso de pagamento superior a 30 (trinta) dias, pagará o Município à CONTRATADA multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso contados a partir do trigésimo primeiro dia, limitada a 9% (nove por cento) equivalente a 90 (noventa) dias de atraso, calculada sobre o valor da parcela em atraso.

8 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

9 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, assegurada a defesa prévia do interesse e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhes franqueada vista ao processo.

10 - Se a adjudicatária receber 03 (três) notificações injustificadas, ou sem solução do problema, durante o período de 12 meses de vigência do registro de preços, poderá ser rescindido a ata de registro de preços de forma unilateral por parte do Município e aplicadas às seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar com o Município de Rolândia pelo período de 1 (ano) ano.

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da ata de registro de preços.

11 - É de obrigação da adjudicatária manter seus dados atualizados junto ao Município, como e-mail, endereço, telefone e eventuais alterações no contrato social, caso não o faça:

a) Em caso de tentativa de comunicação frustrada por contatos desatualizados, decorrido o prazo de 03 (três) dias, a empresa será considerada comunicada, sendo passível de sofrer as sanções descritas neste termo.

b) Diante o exposto acima, as eventuais notificações e multas que não obtiverem êxito em sua entrega, devido aos contatos desatualizados, serão encaminhadas para o devido processo administrativo de sanção. Não podendo entrar em contato, e extinto o prazo de ampla defesa da empresa a mesma será cadastrada em dívida ativa, cabível de execução fiscal.

c) As notificações de multas entregues, mas não atendidas ou sanadas, terão o nome de seu proprietário / representante legal encaminhado para protesto ou inclusão junto ao SPC ou SERASA.

12 - Demais casos não especificados neste termo seguirão o disposto na legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO e DA VIGÊNCIA

O prazo de entrega dos itens será de até 03 (três) dias, e prazo para execução 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão da autorização de fornecimento e o prazo de vigência da presente ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura deste instrumento pelas partes.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O preço registrado poderá ser cancelado de pleno direito, nas seguintes situações:

I – Pelo Município de Rolândia:

Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes deste contrato;

Quando o fornecedor não assinar contrato no prazo estabelecido;

Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa da Ordem de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVI do art. 78 da Lei 8.666/93;

Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Ordem de Fornecimento decorrente deste registro;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Por razão de interesse público devidamente demonstrada e justificada pelo Município de Rolândia.

II – Pelo fornecedor:

Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências deste contrato;

Quando comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI da Lei 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, o qual será juntada ao processo administrativo do presente edital.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a esta nesse caso, a aplicação das penalidades previstas no presente edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Havendo cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do Fornecedor, relativas a prestação dos serviços.

PARÁGRAFO QUARTO – Caso o município não se utilize da prerrogativa de cancelar o preço registrado, a seu exclusivo critério, poderá sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DEZ – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Serão utilizadas as seguintes classificações orçamentárias:

Órgão: 02 – Chefia de Gabinete; 03 – Procuradoria Geral; 04 – Administração; 05 – Finanças; 06 – Planejamento; 07 – Infra Estrutura; 08 – Educação; 09 – Saúde; 10 – Assistência Social; 11 – Esportes; 12 – Desenvolvimento Econômico; 13 – Agricultura e Meio Ambiente; 14 – Cultura e Turismo; 15 – Governo; 16 – Compras e Patrimônio; 17 – Serviços Públicos; 18 – Mulher e Família.
Classificação Orçamentária:
Para materiais de Consumo: 33.90.30.00.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO.
Para Serviços: 33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA; 33.90.36.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FISICA.
Para Bens patrimoniais: 44.90.52.00.00.00 - PARA EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.
As dotações a serem utilizadas por determinação das secretarias competentes, cumprem o Artigo Sétimo, parágrafo segundo do Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 o qual normatiza que na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.
Ficando determinado o termo de empenho o instrumento hábil a conter a devida dotação a ser efetuado o pagamento referente a este processo.

CLÁUSULA ONZE - FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Rolândia - PR para dirimir quaisquer dúvidas ou inadimplência que possa surgir no decorrer da presente ata de registro de preços, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados, datam e assinam a presente ata de registro de preços, em duas (2) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que a mesma surta os seus devidos e legais efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 28 de abril de 2021.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***A ESTAÇÃO TACÓGRAFOS LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	ANA REGINA ZUBIOLO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 3.026.452-5 SSP/PR

Publicado por:
Ana Paula Moreira da Silva
Código Identificador:D755C4BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 30/2021

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Art. 25 da Lei nº 8.666/93, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	ADITIVO RADIADOR - 93344704	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,00	50,00	100,00
1	2	CILINDRO MESTRE - 24422061	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	442,49	442,49
1	3	PLATO E DISCO -24586367	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	812,98	812,98
1	4	PESO - 0000OM88	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	8,00	1,85	14,80
1	5	DISCO DE FREIO 52125657	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	2,00	563,00	1.126,00
1	6	PALHETA DO LIMPADOR - 94737724	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	172,22	172,22
1	7	KIT CABO DE VELA - 24588545	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	271,17	271,17
1	8	VELAS IGNI - 93221446	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	26,57	106,28
1	9	FILTRO - 52102242	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	10	FILTRO DE ÓLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	35,00	35,00
1	11	FILTRO - 94757663	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	101,20	101,20
1	12	ÓLEO - 98550549	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	4,00	48,00	192,00
1	13	FILTRO - 93316245	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	52,01	52,01
1	14	FILTRO DE OLEO - 24588463	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	1.394,01	1.394,01
1	15	VALVULA SOLENOIDE - 96985666	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	125,87	125,87
1	16	VALVULA DE EXPANSÃO - 93275736	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	90,30	90,30
1	17	BOMBA DO LIQUIDO - 24590129	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	229,93	229,93
1	18	TENSIONADOR DA CORREIA - 93353848	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	196,20	196,20
1	19	SORTIDO COMPOSTO - 24586382	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	181,37	181,37
1	20	CORREIA DE BORRACHA - 90531677	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	131,68	131,68
1	21	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO - E02001 B	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	1,00	100,00	100,00
1	22	MÃO DE OBRA MECÂNICA - MEC01	VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	13,40	119,00	1.594,60

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
VALE DO IGUAÇU VEÍCULOS LTDA	7.570,11

Salto do Lontra, 13 de maio de 2021

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:6CB9335A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
OBJETO: ESTRUTURA PARA EVENTOS
EMPRESA: MPL ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
CNPJ 07.888.592/0001-79
PREFEITO: EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 13/05/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	Cortina tipo sombrete palco 12x8	5	R$ 821,33	R$ 4.106,65
2	fechamento em lata	1200	R$ 12,53	R$ 15.036,00
3	fechamento em lona branca 3x2	500	R$ 12,02	R$ 6.010,00
4	fechamento em lona branca 2x2	500	R$ 12,36	R$ 6.180,00
5	Gradio	1000	R$ 15,08	R$ 15.080,00
6	palco 10x6 mt²	2	R$ 3.710,00	R$ 7.420,00
7	palco 12x8 mt²	2	R$ 4.926,33	R$ 9.852,66
8	palco tablado 8x8 mt²	4	R$ 2.494,17	R$ 9.976,68
9	piso tablado para colocação em tenda	500	R$ 21,50	R$ 10.750,00
10	tenda 10x10	40	R$ 726,67	R$ 29.066,80
11	tenda 3X3	4	R$ 213,97	R$ 855,88
12	tenda 4X4	40	R$ 210,83	R$ 8.433,20
13	tenda 6X6	40	R$ 417,21	R$ 16.688,40
14	tenda 5X5	40	R$ 332,91	R$ 13.316,40

TOTAL: R$ 152.772,67 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e setenta e dois reais e sessenta e sete centavos).

Santa Cecília do Pavão, 13 de maio de 2021.

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº016/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2021
OBJETO: ESTRUTURA PARA EVENTOS
EMPRESA: MPL ESTRUTURA PARA EVENTOS LTDA
CNPJ 07.888.592/0001-79
PREFEITO: EDIMAR AP. PEREIRA DOS SANTOS
VIGÊNCIA: 12 MESES
DATA: 13/05/2021

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL.
1	Banheiro químico	100	307,00	30.700,00
2	Banheiro químico especial	10	445,00	4.450,00

TOTAL: R$ 35.150,00 (trinta e cinco mil cento e cinquenta reais).

Santa Cecília do Pavão, 13 de maio de 2021.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:361DD842

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1.760/2021

Homologa o processo licitatório, modalidade PREGÃO PRESENCIAL n.° 013/2021 c/c REGISTRO DE PREÇO n.º011/2021 e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições da Lei Federal n.° 10.520/02 de 17/07/2002 c/c Lei Federal nº8.666/93, de 21/06/1993,

D E C R E T A:

Art. 1.º - Fica homologado o certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, aberto pelo Edital n.° 013/2021 o qual objetivando Registro de Preço de Gêneros Alimentícios de todas as secretarias desta Municipalidade que necessitarem deste Material.

Art. 2.º - Fica adjudicado à **Empresa BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI**, inscrita no CNPJ de nº. 26.231.202/0001-38, com sede na Rua Lopes Trovão, 266B, quadra 09, data 13, zona 04, CEP 87.014-080, na cidade de Maringá, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 5.000,00 (cinco mil reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
96	LEITE EM PÓ 400G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NAN 1	APTAMIL 1/ DANONE	200	R$ 17,00	R$ 3.400,00
97	LEITE EM PÓP 400G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NESTOGENO 2S	APTAMIL 2/ DANONE	100	R$ 16,00	R$ 1.600,00

Art. 3.º - Fica adjudicado à **Empresa MARCELO JOSÉ DE SOUZA SOBRAL**, inscrita no CNPJ de nº. 01.801.939/0001-18, com sede na Av. Paulo Libânio, 151, prédio/térreo, centro, CEP 87.920-000, na cidade de Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 33.600,00 (trinta e três mil e seiscentos reais);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
9	APRESUNTADO - COZIDO, OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO, COM A SPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	LANCHE FRIELLA (KG)	350	R$ 14,99	R$ 5.246,50
19	CALDO DE GALINHA 126GR COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAGGI	MAGGI (114G)	230	R$ 2,99	R$ 687,70
22	CAMOMILA 5GR FLOR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3 MORRINHOS	3 MORRINHOS	40	R$ 1,49	R$ 59,60
35	CONDIMENTO PIMENTA DO REINO 30G PÓ. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIALHO	3 MORRINHOS	100	R$ 2,49	R$ 249,00
71	PÃO DE CACHORRO QUENTE - CARACTERISTICAS: PÃO DE 50 G CADA, NOVO MACIO, TAMANHO UNIFORME E BOA APRESENTAÇÃO. EMBALAGEM: INTACTA, ACONDICIONADA EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, FABRICAÇÃO: 1 DIA.	VÓ NEUZA	400	R$ 5,99	R$ 2.396,00
80	REQUEIJAO 180G CREMOSO TRADICIONAL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CAROLINA	IMAGEM	200	R$ 4,99	R$ 998,00
88	CANELA EM PO 10GR, ARROZ	SABOR AROMA	150	R$ 1,99	R$ 298,50

Art. 4.º - Fica adjudicado à **Empresa HIPERMERCADO MARCOSSI LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 80.531.601/0001-60, com sede na Av. Paulo Libânio, 1070, prédio/térreo, centro, CEP 87.920-000, na cidade de Santa cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, valor do contrato de R$ 230.738,05 (duzentos e trinta mil setecentos e trinta e oito reais e cinco centavos);

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ABACAXI EM CALDA RODELA 400GR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA JD.	JOAO MARIA	50	R$ 9,90	R$ 495,00
2	ACHOCOLATADO EM PÓ 300GR LIGHT, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAGRO.	MAGRO	60	R$ 8,85	R$ 531,00
3	ALIMENTO PARA BEBES, PAPINHA 115G LEGUMES CARNE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NESTLE	NESTLE	80	R$ 4,20	R$ 336,00
4	ALIMENTO VITAMINADO, LATA 400G. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NESTON NESTLE 3 CEREAIS	NESTLE	100	R$ 11,10	R$ 1.110,00
5	AMACIANTE DE CARNE 120 GRAMAS, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MAGGI.	MAGGI	110	R$ 6,95	R$ 764,50
6	AMEIXA EM CALDA INTEIRA 400G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA OLÉ	OLE	50	R$ 15,90	R$ 795,00
7	AMEIXA SECA 200GR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA KATU	KATU	50	R$ 8,79	R$ 439,50
8	AMIDO DE MILHO VITAMINADO 200GR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ARROZINA	ARROZINA 180G	50	R$ 3,69	R$ 184,50
10	ASA DE FRANGO RESFRIADA/CONGELADA PACOTE COM 1 KG PROCEDENTE DE AVE ABATIDA SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES E COÁGULOS, OU QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. A ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LAR	200	R$ 10,59	R$ 2.118,00
11	AVEIA EM FLOCOS 250G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QUAKER	QUAKER	150	R$ 3,46	R$ 519,00
12	AVEIA EM FLOCOS FINOS 200G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NESTLE	NESTLE	100	R$ 3,52	R$ 352,00
13	AZEITE DE OLIVA DENDE 900 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CEPERA	CEPERA	30	R$ 19,99	R$ 599,70
15	AZEITONA COM CAROÇO 20KG COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA AGROLIVA	VALE FERTIL 1,8KG	200	R$ 42,90	R$ 8.580,00
16	BACON: TOUCINHO DEFUMADO, PREPARADO COM CARNE CURADA DE SUÍNO DEFUMADO, SEM COSTELA, QUANTIDADE MÁXIMA DE GORDURA DE 40%. ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE, HERMETICAMENTE FECHADO, COM ESPECÍFICAÇÃO DO PESO E DATA DE VALIDADE COM ODOR E COR CARACTERISTICOS E INSPECIONADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	AURORA	200	R$ 29,90	R$ 5.980,00

17	BAUNILHA AROMA ARTIFICIAL 30 ML, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CEPERA	CEPERA	50	R$ 3,80	R$ 190,00
18	BISCOITO 400GR DE NATA COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LIANE	LIANE	250	R$ 3,98	R$ 995,00
20	CALDO DE GALINHA 19GR COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA KNORR	KNORR	220	R$ 0,78	R$ 171,60
21	CALDO DE GALINHA 63GR SABOR BACON, CARNE, COSTELA, GALINHA, PICANHA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3 MORRINHOS	KITANO 57G	220	R$ 1,70	R$ 374,00
23	CANELA EM RAMA 10G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3 MORRINHOS	SABORE E AROMA 10G	150	R$ 1,89	R$ 283,50
24	CARNE BOVINA ACEM RESFRIADA (NÃO CONGELADA) - CARNE BOVINA, PROVENIENTE DO ACÉM, COM COR AVERMELHADA, CHEIRO CARACTERÍSTICO DO PRODUTO COM POUCA GORDURA E SEM PRESENÇA DE APONEVROSE. EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO, CONTENDO 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, PESO E DATA DE VALIDADE, E INSPECIONADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	BOVINO	3.250,00	R$ 28,95	R$ 94.087,50
25	FÍGADO - BOVINO – RESFRIADO (NÃO CONGELADO) DE 1ª QUALIDADE, CORTADOS EM BIFES SEM PELE DEVE APRESENTAR SE COM ASPECTO PRÓPRIO; NÃO AMOLECIDA E NEM PEGAJOSA; COM COR; CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; SEM MANCHAS ESVERDEADAS; LIVRES DE PARASITAS EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO, CONTENDO 01 KG, COM ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, PESO E DATA DE VALIDADE, E INSPECIONADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	BOVINO	700	R$ 13,90	R$ 9.730,00
26	PERNIL SUÍNO - RESFRIADO (NÃO CONGELADO) EM PEÇA INTEIRA OU EM PEDAÇO - COMPOSIÇÃO: CARNE PROVENIENTE DO PERNIL SUÍNO COM POUCA GORDURA, EMBALADOS EM PACOTES DE POLIETILENO, COM ESPECIFICAÇÃO DO TIPO DE CARNE, PESO E DATA DE VALIDADE, E INSPECIONADA PELO ÓRGÃO RESPONSÁVEL MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL.	PATRAO	450	R$ 16,97	R$ 7.636,50
27	CARVAO 4 KG	CHAMA VIVA	500	R$ 11,99	R$ 5.995,00
29	CHA CAMOMILA 10G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIALHO	CIALHO	50	R$ 2,29	R$ 114,50
30	CHOCOLATE GRANULADO 150G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DORI	DORI 150G	250	R$ 3,50	R$ 875,00
31	CONDIMENTO COMINHO EM PO 30GR COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIALHO	CIALHO	50	R$ 1,18	R$ 59,00
32	CONDIMENTO CRAVO DA INDIA 10G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NOBRE	CIALHO	100	R$ 2,10	R$ 210,00
33	CONDIMENTO FOLHA DE LOURO 5 GR COM QUALIDADESEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIALHO	CIALHO	50	R$ 1,28	R$ 64,00
36	COXINHA DA ASA DE FRANGO RESFRIADA/CONGELADA EM EMBALAGEM DE ATÉ 2 KG, CONTENDO SOMENTE A COXINHA DA ASA. A AVE DEVE SER ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGENS PERFURAÇÕES E COÁGULOS, OU QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEI.	LAR KG	150	R$ 10,59	R$ 1.588,50
37	CREME DE CEBOLA 65G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA KITANO	KITANO	80	R$ 4,50	R$ 360,00
38	EMULSIFICANTE 200GR COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA EMUSTAB SELECTA	SELECTA	50	R$ 6,99	R$ 349,50
39	ERVILHA 2KG COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QUERO	QUERO	80	R$ 20,90	R$ 1.672,00
40	FARINHA DE AVEIA 250G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA QUAKER	YOKI 170G	30	R$ 2,79	R$ 83,70
41	FARINHA DE ROSCA 500G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3 MORRINHOS	3 MORRINHOS	100	R$ 4,80	R$ 480,00
42	FARINHA LACTEA 400G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA NESTLE	NESTLE	100	R$ 10,60	R$ 1.060,00
45	FILÉ DE PEITO DE FRANGO, RESFRIADO/CONGELADO PROCEDENTE DE AVE ABATIDA SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM AUSÊNCIA DE PENAS, PENUGENS, PERFURAÇÕES E COÁGULOS, OU QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO. A ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LAR	50	R$ 12,95	R$ 647,50
47	GOIABA 400GR COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CIAFRIOS	CIAFRIOS	200	R$ 3,99	R$ 798,00
48	GOMA DE MASCAR CAIXA DE 300GR, COM 100 UNID. COM QUALIDADESEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BUBBALOO	BUBBALOO	200	R$ 11,25	R$ 2.250,00
50	GRAO DE BICO 500GR COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ZAELI	ZAELI	60	R$ 5,98	R$ 358,80
51	GROSELHA 900ML COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA WILSON	WILSON	50	R$ 8,99	R$ 449,50
52	HAMBÚRGUER DE CARNE BOVINA OBTIDO PELA MISTURA DE CARNE BOVINA COM ESPECIARIAS, PROTEÍNA DE SOJA CONGELADO	AURORA FAROESTE	200	R$ 1,25	R$ 250,00

	PESO UNITÁRIO EM TORNO DE 56G, EMBALADOS EM SACOS PLÁSTICOS INDIVIDUAIS RESISTENTES E ATÓXICOS AS EMBALAGENS DEVEM ESTAR ÍNTEGRAS (LACRADAS), E O PRODUTO DEVE APRESENTAR TEXTURA FIRME, COR CARACTERÍSTICA NÃO PODERÃO APRESENTAR CHEIRO DESAGRADÁVEL E SUPERFÍCIE VISCOSA. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONSTAR NOME E MARCA DO PRODUTO, NOME E ENDEREÇO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, Nº DO LOTE E CARIMBO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE				
53	BEBIDA LACTEA PCT 900 GR SABOR SALADA FRUTA, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA CAMPO VIVO	CAMPO VIVO	2.000,00	R$ 3,25	R$ 6.500,00
54	LEITE DE COCO 200ML COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOM COCO	INDIANO	180	R$ 2,99	R$ 538,20
56	LINGUIÇA DE FRANGO RESFRIADA À BASE DE CARNE DE FRANGO, SAL E SEM PRESENÇA DE PIMENTA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE ATÉ 2,5 KG A ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	LAR 1KG	50	R$ 13,98	R$ 699,00
57	LINGUIÇA DE CARNE SUÍNA RESFRIADA, EM EMBALAGEM ORIGINAL DE ATÉ 2,5 KG A ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SADIA KG	200	R$ 18,70	R$ 3.740,00
58	LINGUIÇA TOSCANA RESFRIADA EM EMBALAGEM ORIGINAL DE ATÉ 2,5 KG A ROTULAGEM DEVE SER DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	FRIMESA KG	500	R$ 17,98	R$ 8.990,00
59	MACARRÃO 80GR INSTANTANEO BACON, CARNE, GALINHA CAIPIRA, GALINHA, LEGUMES, PICANHA. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FLORIANI	FLORIANI	300	R$ 0,95	R$ 285,00
60	MASSA FRESCA PARA PASTEL - RENDE MAIS 500GR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PICINI	DUSNEI 400G	200	R$ 4,65	R$ 930,00
61	MEL DE ABELHA APIARIO, 1 KL, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA APIARIO DALMAR	APINOR 500G	15	R$ 18,79	R$ 281,85
63	MORTADELA EM EMBALAGEM COM ATÉ 2 KG DEVEM VIR FATIADAS, CUJAS EMBALAGENS DEVEM CONSTAR ETIQUETAS VISÍVEIS CONTENDO: INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM, LOTE, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, ÓRGÃO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	PERDIGAO KG	200	R$ 17,99	R$ 3.598,00
64	MORTADELA BOLOGNELLA DEFUMADA EM EMBALAGEM COM ATÉ 2 KG DEVEM VIR FATIADAS, CUJAS EMBALAGENS DEVEM CONSTAR ETIQUETAS VISÍVEIS CONTENDO: INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAGEM, LOTE, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, ÓRGÃO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	SEARA KG	250	R$ 18,00	R$ 4.500,00
66	MUCILON ARROZ/AVEIA 230GR	NESTLE	50	R$ 6,28	R$ 314,00
67	MUCILON MILHO 400GR	NESTLE	60	R$ 9,90	R$ 594,00
68	MUCILON MULTI CEREAIS 400G	NESTLE	60	R$ 9,90	R$ 594,00
69	OLEO DE GIRASSOL 900 ML. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA LISA	LISA	100	R$ 11,49	R$ 1.149,00
70	PALMITO DE PALMEIRA REAL EM CONSERVA TOLETE , 300GR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA MEGA SABOR	TAMOA 300G	50	R$ 13,00	R$ 650,00
72	PAO DE FORMA, 500 GR. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA VO NEUZA	VO NEUZA	500	R$ 5,94	R$ 2.970,00
73	PAO DE MEL AÇUCARADO 400G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BOLA MEL	BOLAMEL	900	R$ 4,49	R$ 4.041,00
75	PEITO DE FRANGO RESFRIADOCONGELADO, CORTE DE AVE DEVE SER ABATIDA EM ESTABELECIMENTO SOB INSPEÇÃO OFICIAL, COM AUSÊNCIA DE PENAS E PENUGENS PERFURAÇÕES E COÁGULOS, OU QUEIMADURAS POR CONGELAMENTO A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM A LEI. PODERÁ SER COM OSSO E PELE. EMBALADO EM PACOTES LACRADOS DE POLIETILENO COM ATÉ 01 KG.	LAR KG	850	R$ 9,15	R$ 7.777,50
76	PIRULITO SORTIDOS PACOTE COM 600GRS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SIMONETO CREAM SORT	SIMONETO 600G	300	R$ 7,99	R$ 2.397,00
77	PO CHANTILLY CHANTILY	YOKI 50G	15	R$ 4,95	R$ 74,25
78	PÓ PARA GELADINHO 20G, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FLIPER	HAVAI 20G	15	R$ 2,59	R$ 38,85
79	PRESUNTO COZIDO SEM GORDURA, FATIADO - AS EMBALAGENS DEVEM CONSTAR ETIQUETAS VISÍVEIS CONTENDO: INGREDIENTES, PRAZO DE VALIDADE, TEMPERATURA DE ARMAZENAMENTO, LOTE, CONTEÚDO LÍQUIDO, ORIGEM, ÓRGÃO DE INSPEÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	PERDIGAO	250	R$ 25,99	R$ 6.497,50
81	SAL AMONIACO 40G CIALHO	CIALHO 30G	50	R$ 1,18	R$ 59,00
82	SAL GROSSO 500G CHURRASCO, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA AJI SAL	AJI SAL 500G	40	R$ 7,99	R$ 319,60
83	TEMPERO AÇAFRAO 30GR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA 3 MORRINHOS	CIALHO 30G	50	R$ 1,98	R$ 99,00

84	TEMPERO PARA ALIMENTOS 37,5G BACON, CARNE PANELA, COSTELA, FRANGO, SH GALINHA, LEGUMES, CARNE, CARNEIRO, PICANHA ALHO. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA SAZON AJINOMOTO	SAZON	200	R$ 2,18	R$ 436,00
85	UVA PASSA 100G VERDE. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA KATU	KATU	50	R$ 5,59	R$ 279,50
86	UVA PASSA 100G PRETAS. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA KATU	KATU	50	R$ 3,48	R$ 174,00
87	MUCILON, LATA 400 GR, ARROZ	NESTLE	200	R$ 9,90	R$ 1.980,00
90	PÃO DE FORMA INTEGRAL, ZERO AÇUCARES, COLESTEROL E GORDURAS TRANS, PACOTE DE 400GR, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA PULLMAN	VISCONDI 400G	500	R$ 6,50	R$ 3.250,00
91	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, PACOTE DE 01 KG, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA DONA BENTA	ARAPONGAS 1KG	300	R$ 4,06	R$ 1.218,00
92	IOGURTE COM POLPA DE FRUTA, PACOTE DE 1 LITRO, PRONTO PARA BEBER, COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA FRIMESA	FRIMESA	2.000,00	R$ 5,20	R$ 10.400,00
94	FARINHA DE LINHAÇA DOURADA E MARROM 200G COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA ZAELI	ZAELI	15	R$ 6,10	R$ 91,50
95	GOMA DE MASCAR CAIXA DE 400 GR, COM 100 UNID. COM QUALIDADE SEMELHANTE OU SUPERIOR A MARCA BUZZY LOVE.	BUZZY LOVE 400G	150	R$ 8,90	R$ 1.335,00

Art. 5.º - Este Decreto terá efeitos a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 13 dias do mês de maio do ano de 2021.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Estela Fiore Cordeiro
Código Identificador:5EDAD6A9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE
Pregão Registro de Preços Nº 17/2021

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Adjudicar e Homologar o resultado da licitação, realizada na modalidade ***Pregão Registro de Preços Nº 17/2021***, que teve como objeto ***Aquisição de Gás de Cozinha e Água Mineral para as Secretarias, Departamentos e Divisões Municipais.***
Após verificada a conformidade com o edital e legislações pertinentes, ficaram classificados as empresas da seguinte maneira:

E PEREIRA DE ASSIS DISTRIBUIDORA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	AGUA MINERAL 20 LT	CRISTAL AZUL		UN	600,00	13,50	8.100,00
1	2	AGUA MINERAL 510 ML FARDO C/ 12 UNIDADES	CRISTAL AZUL		FD	300,00	13,40	4.020,00
TOTAL								12.120,00
KARINY CASTAGNOLI RUYZ DUTRA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	3	CARGA DE GÁS (GLP) 13 KG Gás de Cozinha.	SUPERGASBRAS		UN	100,00	95,00	9.500,00
1	4	CARGA DE GÁS (GLP) 45 KG	SUPERGASBRAS		UN	5,00	380,00	1.900,00
TOTAL								11.400,00

Sendo estes os itens adjudicados aos participantes, o valor total do certame resultou em R$ 23.520,00 (Vinte e Três Mil, Quinhentos e Vinte Reais), conforme ata da Sessão Pública, ficando as empresas vencedoras CONVOCADAS a comparecerem no Departamento de Licitações e Contratos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir deste, para a assinatura do Contrato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, 12 de maio de 2021.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Mara Dalek
Código Identificador:8C20F3BB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratado: SANDRA MARA HAMILCAS PEREIRA, inscrita no CPF sob n° 081.970.359-11, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ABOBRINHA VERDE 1	KG	200	5,41	1.082,00
ALFACE CRESPA 1	UN	170	1,83	311,10
BETERRABA 1	KG	150	3,78	567,00
CEBOLINHA VERDE 1	MÇ	110	1,43	157,30
COUVE – MANTEIGA 1	MÇ	42	2,26	94,92
REPOLHO 1	KG	200	2,38	476,00
RÚCULA 1	MÇ	75	2,26	169,50
SALSINHA 1	MÇ	85	1,43	121,55
Total agricultor				**2.979,37**

Valor Total do Agricultor: R$ 2.979,37 (Dois Novecentos e Setenta e Nove Reais e Trinta e Sete Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:61358F99

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: DEJANIRA TEIXEIRA HAMILCAS, inscrita no CPF sob n° 039.653.239-03, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio Liso, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
ACELGA 1	UN	250	4,87	1.217,50
ALFACE CRESPA 3	UN	200	1,83	366,00
CEBOLINHA VERDE 4	MÇ	110	1,43	157,30
CHUCHU 2	KG	120	3,39	406,80
COUVE MANTEIGA 3	MÇ	42	2,26	94,92
FEIJÃO PRETO 2	KG	200	8,03	1.606,00
LARANJA 3	KG	500	3,79	1.895,00
MEXERICA 2	KG	500	3,86	1.930,00
PEPINO 2	KG	100	4,23	423,00
PONCÃ 2	KG	200	4,89	978,00
REPOLHO 3	KG	100	2,38	238,00
RUCULA 2	MÇ	125	2,26	282,50
VAGEM 2	KG	100	6,61	661,00
Total agricultor				10.256,02

Valor Total do Agricultor: R$ 10.256,02 (Dez Mil e Duzentos e Cinquenta e Seis Reais e Dois Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:CE8B5DB8

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 047/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: MARIA SCIBOR, inscrita no CPF sob n° 038.948.089-42, residente e domiciliada no Sitio Santa Maria, Rio Lograd or, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
AIPIM/MANDIOCA 2	KG	100	4,07	407,00
ALFACE CRESPA 4	UN	150	1,83	274,50
BANANA 2	KG	500	4,07	2.035,00
BATATA DOCE 2	KG	260	4,48	1.164,80
CEBOLINHA VERDE 5	MÇ	80	1,43	114,40
COUVE MANTEIGA 4	MÇ	42	2,26	94,92
MAMÃO 1	KG	87,5	5,35	468,12
SALSINHA 4	MÇ	85	1,43	121,55
Total agricultor				**4.680,29**

Valor Total do Agricultor: R$ 4.680,29 (Quatro Mil e Seiscentos e Oitenta Reais e Vinte e Nove Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:60D75AAF

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 052/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: ROSA INES ZANOVELLO, inscrita no CPF sob n° 049.214.099-51, residente e domiciliada no Sitio Araça, Rio Feio, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
BOLACHA CASEIRA 1	KG	875	14,00	12.250,00
PÃO INTEGRAL 1	KG	600	11,67	7.002,00
Total agricultor				**19.252,00**

Valor Total do Agricultor: R$ 19.252,00 (Dezenove Mil e Duzentos e Cinquenta e Dois Reais).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:50847571

LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**

Contratada: ELIZETE EURICH, inscrita no CPF sob n° 640.232.659-94, residente e domiciliada no Sitio do Pica Pau Amarelo, Ouro Verde, Município de Santa Maria do Oeste– Pr.

OBJETO: "CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL QUE SERÃO UTILIZADOS PARA COMPLEMENTAÇÃO DOS KITS QUE SERÃO DISTRIBUÍDOS AS FAMÍLIAS DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO CONFORME DETERMINA A LEI FEDERAL LEI Nº 13.987, DE 7 DE ABRIL DE 2020".

Produto	Unidade	Quantidade	Preço/Unidade	Valor Total
MORANGO 2	KG	200	27,90	5.580,00

TOMATE 3	KG	270	5,04	1.360,80
Total agricultor				6.940,80

Valor Total do Agricultor: R$ 6.940,80 (Seis Mil e Novecentos e Quarenta Reais e Oitenta Centavos).

Data de assinatura: 13 de Maio 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Crislane da Luz Castro
Código Identificador:11709608

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 065/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: E. SCHON ME, inscrita no CNPJ sob n.º 19.638.917/0001-44, localizada na Rua Paraná, 261, Centro, Turvo – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos			Índice final dos Lances
			MO	PRO	PRP	
1	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA CASE	R$ 90.000,00	39,50%	29,50%	39,50%	38,50%
2	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS DA MARCA CASE	R$ 40.000,00	39,00%	29,00%	39,00%	38,00%
14	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA MICHIGAN INCLUINDO AR CONDICIONADO	R$ 70.000,00	40,10%	30,10%	40,10%	39,10%

Valor Total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Data de assinatura: 13 de Maio de 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:3199183B

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 066/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: RETIFICADORA GUARAMOTORES EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 04.919.674/0001-45, localizada na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava - Pr.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos			Índice final dos Lances
			MO	PRO	PRP	
3	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA CASE	R$ 40.000,00	36,70%	26,70%	36,70%	35,70%
6	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	R$ 70.000,00	37,00%	27,00%	37,00%	36,00%
9	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA JCB	R$ 60.000,00	38,80%	28,80%	38,80%	37,80%
11	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA DYNAPAC	R$ 20.000,00	39,20%	29,20%	39,20%	38,20%
13	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA DOOSAN	R$ 50.000,00	39,20%	29,20%	39,20%	38,20%
15	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS PARA RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA MICHIGAN	R$ 30.000,00	40,00%	30,00%	40,00%	39,00%
17	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE RETIFICA DE MOTORES NAS MAQUINAS DA MARCA LIUGONG	R% 40.000,00	35,00%	25,00%	35,00%	35,50%

Valor Total de R$ 310.000,00 (Trezentos e Dez Mil Reais)

Data de assinatura: 13 de Maio de 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:CC1826A4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 067/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: Z1 INDUSTRIA E COMERCIO DE PEÇAS EIRELI, inscrita no CNPJ sob n.º 09.436.050/0001-90, localizada na Rua das Canelas, s/n Bairro Cristo Rei, Chopinzinho – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos			Índice final dos Lances
			MO	PRO	PRP	
4	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA CATERPILLAR INCLUINDO AR CONDICIONADO	R$ 140.000,00	41,00%	20,00%	39,50%	38,00%
5	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS DA MARCA CATERPILLAR	R$ 60.000,00	41,00%	20,00%	39,50%	38,00%
10	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA DYNAPAC	R$ 50.000,00	41,80%	20,80%	40,30%	38,80%

Valor Total de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais)

Data de assinatura: 13 de Maio de 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:9A647876

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 068/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: IVAI TRACTORS PEÇAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob n.º 17.044.990/0001-62, localizada na Avenida Ladislau Gil Fernandes, 3450, Jardim Europa, Ivaiporã – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos			Índice final dos Lances
			MO	PRO	PRP	
7	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA JCB INCLUINDO AR CONDICIONADO	R$ 105.000,00	39,00%	29,00%	39,00%	38,00%
8	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MÓDULOS E INJEÇÃO ELETRONICA NAS MAQUINAS DA MARCA JCB	R$ 40.000,00	39,70%	29,70%	39,70%	38,70%

Valor Total de R$ 145.000,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil Reais)

Data de assinatura: 13 de Maio de 2021.
Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:BC036AF7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N.° 069/2021

Contratante: O MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, pessoa Jurídica de direito publico interno, inscrito no CNPJ do MF sob nº 95.684.544/0001-26, com sede na Rua José de França Pereira, 10 – Santa Maria do Oeste – PR, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. **OSCAR DELGADO.**
Contratada: PEDRO GOMES DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob n.º 06.012.494/0001-00, localizada na Rod. PR 456 KM 18, Santa Maria do Oeste – PR.

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO-DE-OBRA PARA A MANUTENÇÃO DA FROTA DE MAQUINAS PESADAS DO MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE – PARANÁ".

Lote	Descrição	Valor Total	Descontos			Índice final dos Lances
			MO	PRO	PRP	
12	SERVIÇOS MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MÁQUINAS DA MARCA DOOSAN INCLUINDO AR CONDICIONADO	R$ 130.000,00	49,61%	48,28%	67,58%	60,25%
16	SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA E PEÇAS DE MECÂNICA EM GERAL NAS MAQUINAS DA MARCA LIUGONG INCLUINDO AR CONDICIONADO	R$ 70.000,00	49,61%	48,28%	67,58%	60,25%

Valor Total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais)

Data de assinatura: 13 de Maio de 2021.

Vigência: 12/05/2022.

Publicado por:
Fernando Lopes
Código Identificador:4631E824

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 37/2021

DECRETO Nº 000037/21 de 30 de Abril de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE São Jerônimo da Serra no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra e autorização contida na Lei Municipal nº 000046/20 de 9 de Dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(59) 3.3.90.93.00.00.00.00.2.009-0000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE SAUDE	
(197) 3.3.90.36.00.00.00.00.2.036-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(247) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.037-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17.000,00
Total Suplementação:	19.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos proveniente da anulação parcial e/ou total da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

03 - SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
03.01 - COORDENACAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
(58) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.009-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	500,00
06 - SECRETARIA DE SAUDE	
06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
(238) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.037-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
(226) 3.3.90.39.00.00.00.00.2.039-0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
(218) 3.3.90.30.00.00.00.00.2.039-0000 - MATERIAL DE CONSUMO	9.000,00
Total Anulação:	19.500,00

Art. 3º - Este DECRETO entra em vigor nesta data, sendo afixado no quadro de editais da prefeitura e posteriormente sera publicado no orgao oficial do municipal, revogadas a disposições em contrario.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Simone Ap. de Santana Almeida
Código Identificador:BABD7A8A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 046/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
20	1	MATERIAL Lavadora Alta Pressão 4X Profissional com Carrinho - Caracteristicas: 03 Pistolas de alta pressão: - Engate rápido - Sistema Stop Total: corta o fluxo de água e a energia do motor ao soltar o gatilho - Lança com bico de alta pressão- Mangueira de alta pressão 7,5 metros - Suporte para a lança - Pistola, mangueira e suporte para o cabo elétrico - Pressão: 1650PSI (110V) 2000PSI (220V) Vazão: 420 (110V) 500 (220V) - Acessórios: Pistola de alta pressão / Engate rápido / Lança com bico de alta pressão / Mangueira de alta pressão 7,5 metros / Suporte da lança / Suporte da pistola / Suporte da mangueira / Suporte cabo elétrico - Potência (W): 1500 (110V); 2200 (220V) - Consumo de energia (kW/h): 1 kw/h até 13 kw/h - Conteúdo da Embalagem: - 1 Lavadora de Alta Pressão - 1 Bico de Alta Pressão - 1 Mangueira - 3 Pistolas - 1 Alça - 1 Manual de instruções. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	STIHL RE 95	UNI	3,00	1.700,00	5.100,00
TOTAL							**5.100,00**

DETENTORA DA ATA: GESSICA ZARZEKA OLIVO GRM MAQUINAS E LOCAÇÕES.
CNPJ sob n.º 97.541.831/0001-02
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **03/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:61CD03CE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 047/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
28	1	MATERIAL Televisor - Televisão smart TV de 43 polegadas: Televisão a cores, smart tv, tela tecnologia led, widescreen (16:9), de 43 polegadas, uhd, com resolução de 3840 x 2160 (ultra hd), diagonal visual de aproximadamente 107cm, smart tv com wi-fi integrado, com no mínimo 01 entrada hdmi, 01 entrada ethernet lan e 01 entrada usb, saída digital óptica, com recepção para no mínimo 121 canais, antena, tv a cabo, sistema de cores pal-m, pal-n, ntsc, controle remoto padrão com pilhas, voltagem bivolt automático, medindo aproximadamente 980mm x 600mm x 230mm com suporte (Ixaxp), pesando no máximo 11kg, com garantia mínima de 12 meses, manual em português e certificado de garantia. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	LG 43UN7300	UNI	6,00	2.259,00	13.554,00
TOTAL							**13.554,00**

DETENTORA DA ATA: TYCO SERVIÇOES E COMÉRCIO DE INFORMATICA - EIRELI,
CNPJ sob nº 33.260.627/0001-30.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **03/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:7F392444

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 048/2021

Pregão Eletrônico nº. 023/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresas para fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino conforme quantidades e especificações contidas abaixo:-

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	FEIJAO CARIOQUINHA Carioquinha Tipo I, Classe cores, de primeira qualidade, constituído de grãos inteiros, sãos e limpos, novo, de cor clara, sem a presença de grãos mofados e/ou carunchados, isentos de sujidades, de matérias terrosas. Embalagem de: 1Kg plástica, resistente, transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Coradinho	KG	10.700,00	6,63	70.941,00
3	1	ALHO BULBO INTEIRO De 1ª qualidade, tipo extra. Produto não deverá apresentar problemas com coloração, característica, não estar machucado, perfurado, muito maduro e nem muito verde, devendo estar intacto, Calibre 06. Embalagem em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	Ceasa	KG	600,00	17,49	10.494,00
5	1	AMIDO DE MILHO TIPO MAISENA, produto amiláceo extraído do milho. Pó Fino, Cor banca. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduos ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem: deve estar intacta, vedada com 500g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data da entrega.	D'mille	KG	100,00	9,49	949,00
7	1	ARROZ PARBOLIZADO características técnicas: classe: longo, fino, tipo I. O produto não deve apresentar mofo, substâncias nocivas, preparação final dietética inadequada (empapamento). Embalagem: deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 5 kg, em polietileno, transparente, atóxico; contendo os	Diamante	PCT	1.300,00	22,39	29.107,00

		dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.					
8	1	AVEIA - Aveia em flocos finos, produto resultante da moagem de grãos de aveia. Isenta de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, acondicionada em embalagem plástica de polipropileno, resistente e transparente de 170 a 500g, original do fabricante, com especificações do produto, informações sobre o fabricante, prazo de validade e lote. Validade mínima: 6 meses	Naturale	KG	350,00	10,52	3.682,00
9	1	BATATA PALHA Pacote com 1 kg fina, sequinha e crocante. Produto obtido a partir do processamento da batata descascada, ralado tipo palha, íntegra e frita em óleo vegetal isento de ácidos graxos trans. a batata deve ser obtida, processada, embalada, armazenada e conservada em condições que não produzam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Ausência de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem primária: filme composto de polietileno, poliéster e alumínio ou similar, hermeticamente fechado.	Mais Sabor	KG	100,00	18,49	1.849,00
12	1	BISCOITO DOCE, SABORES: MAISENA OU LEITE Sem recheio, contendo: farinha de trigo, enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal, 0% de gordura trans, etc. Dupla embalagem, pacotes embalados 01 a 01, peso líquido 400g, com identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade de no mínimo 06 meses e data de fabricação não superior a 30 dias. Embalagem com 400 gramas.	Racine	KG	700,00	9,60	6.720,00
14	1	AÇUCAR CRISTAL 5 KG Açúcar cristal de primeira qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 5 kg, (cinco quilos) transparente, em plástico atóxico, e transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Validade: mínima de 12 meses a contar a partir da data da entrega.	Globo	PCT	300,00	13,72	4.116,00
15	1	CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA CARNE BOVINA MOIDA DE PRIMEIRA: Tipo coxão mole, patinho ou fraldinha in natura,congelada, com no Maximo 5 % de gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva.EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	D'mille	KG	1.900,00	30,84	58.596,00
18	1	CHÁ MATE Tostado, 100% puro (folhas e talos de erva mate), embalagens de polietileno, transparente e atóxica fechada e reembalado em caixa com 250g.	D'mille	KG	420,00	18,00	7.560,00
19	1	COCO RALADO Produto alimentício desidratado contendo entre os ingredientes: polpa de coco desidratada e parcialmente desengordurara. Deve apresentar cor, cheiro e sabor característico. Ausente de sujidades, parasitas. Sem açúcar. Embalagem: plástica, integra, atóxica, contendo 100g do produto. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	50,00	43,54	2.177,00
20	1	DOCE DE LEITE Pastoso; embalagem 400 gramas.	Da Serra	KG	60,00	11,14	668,40
21	1	EXTRATO DE TOMATE Características técnicas: concentrado. O extrato de tomate deve ser preparado com frutos maduros, escolhidos, sãos, sem pele e sem sementes. O produto deve estar isento de fermentações. Sem aditivos e conservantes. Embalagem de 350g. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Xavante	KG	500,00	10,59	5.295,00
22	1	FARINHA DE MILHO Farinha de milho: tipo biju. Embalagem de 1kg de polietileno transparente atóxico e resistente. Fabricada a partir de matérias primas sãs e limpas. Produto obtido pela ligeira torração do grão do milho, desgerminado ou não. Boa qualidade. Não podendo estar fermentado, rançoso. Conter no máximo 14% de umidade. Ingredientes: 100%milho. Não contém glúten. Deverá conter na porção 40g: 31g de carboidratos e 1g de gorduras totais aproximadamente. Data de fabricação na embalagem. Validade de 10 meses a partir da data de entrega do produto	D'mille	KG	350,00	4,85	1.697,50
23	1	FARINHA DE TRIGO Características técnicas: Tipo I. Enriquecida com ferro e ácido fólico. Deve ser fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos. Deverá estar em perfeito estado de conservação. Não poderá estar úmida ou fermentada, nem apresentar resíduos, impurezas, rendimento insatisfatório. Embalagem: atóxica, deve estar intacta, acondicionada em pacotes de 1 kg. Prazo de validade mínimo 04 meses a contar a partir da data de entrega.	Spessatto	KG	690,00	3,78	2.608,20
24	1	AÇUCAR CRISTAL 1 KG Açúcar cristal de primeira qualidade; açúcar em forma cristalizada de grãos uniformes e transparentes. Isento de impurezas, mofo, livre de fermentação, isento de matérias terrosas, de parasitas e detritos animais e vegetais, isento de odores estranhos e substâncias nocivas. Embalagem primária em pacote de 1 kg, (transparente, em plástico atóxico, e transparente, contendo os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote de fabricação e quantidade do produto. A embalagem secundária deve ser fardo, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 Kg. Validade: mínima de 10 meses a contar a partir da data de entrega.	Globo	KG	3.000,00	3,10	9.300,00
25	1	FERMENTO QUÍMICO Características técnicas: fermento químico em pó, para confecção de bolos. Isento de mofo e qualquer substância nociva. Embalagem: pote plástico em polietileno de alta densidade, com tampa de rosca em polietileno de alta densidade, contendo 100g do produto. Prazo de validade 06 meses a contar a partir da data de entrega.	D'mille	KG	60,00	26,89	1.613,40
26	1	FUBÁ DE MILHO Produto obtido pela moagem do grão de milho, desgerminado ou não, deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidos ou rançosos. Com o rendimento mínimo após o cozimento de 2,5 vezes a mais do peso antes da cocção - embalagem 1 kg. O produto deverá ter validade mínima de 08 meses.	Zanin	KG	4.000,00	2,73	10.920,00
30	1	LEITE EM PO LEITE EM PÓ INTEGRAL – características técnicas: leite em pó integral, instantâneo. Embalagem: aluminizada, intacta, bem vedada, contendo 350 a 400 g do produto, livre de parasitas e substâncias nocivas. Com no Maximo 10 g de carboidrato, 6,8 g de proteínas e gorduras totais, 4,0 g de gorduras saturadas Prazo de validade 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Danky	KG	2.500,00	27,14	67.850,00
32	1	MACARRAO PARAFUSO Com sêmola ou ovos, especial, pacote 1kg. Informações nutricionais, marca do fabricante, prazo de validade de no mínimo 06 meses edata de fabricação não superior a 30 dias, com Registro no Ministério competente.	D'mille	KG	2.800,00	4,90	13.720,00
33	1	MACARRÃO AVE MARIA Obtido da farinha de trigo especial (TriticumAestivum L.) adicionado de água potável e ovos de galinha, resultante do processo de empasto e amassamento mecânico, pacote1 kg	D'mille	KG	2.800,00	4,90	13.720,00
36	1	MARGARINA 40 a 60% lipídios com adição de sal, em potes de polipropileno com lacre de papel aluminizado entre a tampa e o pote, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo contendo peso líquido 500g. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	Coamo	KG	230,00	9,34	2.148,20
37	1	MILHO CANJICADO Branco, tipo I, embalagem de 500gr. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	D'mille	KG	700,00	5,29	3.703,00
38	1	MILHO PARA PIPOCA tipo 1, - Embalagem 500 gramas	D'mille	KG	100,00	5,29	529,00
39	1	OLEO DE SOJA ÓLEO DE SOJA – características técnicas: óleo de soja 100% natural. Embalagem: PET com 900 ml. Isento de odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 6 meses a contar a partir da data de entrega.	Cocamar	FR	8.200,00	8,24	67.568,00
45	1	QUIRERA Características técnicas: subproduto do milho, de cor amarela, fina. Embalagem: pacotes de	D'mille	KG	4.600,00	5,89	27.094,00

		polietileno transparente atóxico com 500g. Deve estar livre de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
47	1	SAL Refinado, iodado, 1ª qualidade, não deve apresentar sujidades, misturas inadequada ao produto. Embalagem: deve estar intacta, acondicionado em pacotes de polietileno transparente, termossoldada, atóxica, com capacidade de 1 kg. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Pop	KG	650,00	1,29	838,50
49	1	SUCRILHOS Flocos de Milho: Sabor leite condensado ou chocolate branco. Fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, deverá apresentar aspecto, sabor e cheiro característico, livre de sujidades e substâncias nocivas. Embalagem: o produto deverá estar acondicionado em pacotes de polietileno transparente, atóxico, bem vedados, com 500g cada. Prazo de validade mínimo de 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Alca Foods	KG	1.040,00	20,90	21.736,00
TOTAL							**447.200,20**

DETENTORA DA ATA: COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ sob nº º 40.138.949/0001-77.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **05/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:C2CC9874

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 049/2021

Pregão Eletrônico nº. 023/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresas para fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	CARNE BOVINA CARNE BOVINA EM ISCAS - tipo patinho, cortada em iscas, in natura, congelada, sem gordura, sem pelanca, sem sebo. Com aspecto, cor e cheiro característicos. Livre de parasitas, micróbios e qualquer substância nociva. O rótulo do produto deverá ser inscrito, estampado, gravado em relevo ou litografado, não sendo aceitos produtos com as especificações das informações nutricionais rasuradas ou etiquetadas nas embalagens. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo 02 kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal.EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas).	BJP	KG	2.750,00	30,80	84.700,00
4	1	ALMONDEGA BOVINA ALMONDEGA BOVINA: Congelada, industrializada, com peso aproximado de 15g a 25g, composta de carne bovina, água, proteína texturizada de soja, farinha de rosca, cebola, sal, sem pimenta, condimentos naturais e outros componentes característicos do produto, com redução de sódio até 350mg/100g. Lacradas, devidamente identificadas com o nome do fabricante, marca, peso líquido, com registro no Serviço de Inspeção Federal (SIF) ou Estadual (SISP), número do lote e data de validade. Obs: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rotulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima de 120 dias e não poderá ter a data de fabricação anterior a 30 dias da data de entrega. Temperatura de entrega -12C° ou inferior. EMBALAGEM PRIMÁRIA: de 1 a 2 kg, em sacos plásticos de polietileno de baixa densidade, contendo etiqueta primária com rotulagem de acordo com a legislação vigente (RDC 360), contendo nome e composição do produto, lote, data de fabricação, validade, número do registro do órgão oficial CNPJ, endereço do fabricante e distribuidor aprovada para contato direto com selagem a quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Embalagem secundária do produto deverá ser em caixa de papelão reforçado, adequado ao empilhamento recomendado, lacrada com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú.	Top Carnes	KG	780,00	24,00	18.720,00
10	1	BEBIDA LACTEA características técnicas: mistura em pó para o preparo de bebida láctea as bor brigadeiro, café com Leite, Cappuccino enriquecida com vitaminas e minerais. O produto não deverá apresentar sinais de sujidade, corpos estranhos ao produto, cor não característica do produto. Embalagem: o produto deve estar acondicionado em sacos de polietileno opaco, atóxico, hermeticamente selados, com peso líquido de 1 kg cada. Prazo de validade mínimo 12 meses a contar a partir da data de entrega.	Tecnutre	KG	450,00	18,50	8.325,00
11	1	BISCOITO DOCE MAISENA OU LEITE SEM LACTOSE Contém (Farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, amido de milho, açúcar invertido, gordura vegetal hidrogenada, sal, fermento químico, bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato dissódico), melhorador de amônio farinha (metabissulfito de sódio), emulsificante (lecitina de soja) e aromatizante. Embalagem 400 gramas.	Liane	KG	20,00	11,89	237,80
13	1	CAFÉ Torrado e moído, procedente de grãos sãos, limpos e isentos de impurezas, acondicionado em dupla embalagem: embalagem primária de papelão com selo de certificação FSC, e a segunda a vácuo de poliéster metalizado laminado, pacotes bem fechado em intacto, íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. embalagem com 500 gramas .	Mellitta	KG	60,00	22,70	1.362,00
16	1	CARNE DE PORCO CARNE DE PORCO: Tipo pernil, in natura, de 1ª categoria, congelada, sem gordura, sem pele, sem osso, picada em cubos. Proveniente de espécie suína, sadia, abatida sob inspeção veterinária, deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-	BJP	KG	1.400,00	20,70	28.980,00

		la ou encobrir alguma alteração, O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa ou partes flácida ou de consistência anormal, com indícios de fermentação pútrida, deve apresentar as suas características organolépticas preservadas (cor, aparência, textura e odor próprios). EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.					
28	1	IOGURTE SEM LACTOSE sabor morango, rico em nutrientes. Indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA.Embalagem de 170 gramas. Produto deverá estar resfriado no momento da entrega.	Batavo	UNI	60,00	2,48	148,80
29	1	LEITE DE VACA, UHT. ZERO LACTOSE Com informações nutricionais, embalagem tetrapack, contendo 1 litro. Registro no ministério da agricultura – SIF. Leite indicado para pessoas que sofrem de intolerância a lactose, permitindo uma alimentação balanceada, com todos os benefícios do leite, sem prejudicar o seu organismo, validade mínima de 90 dias no momento da entrega.	Colonia Holandeza	LTS	30,00	4,98	149,40
40	1	OVOS VERMELHOS características técnicas: ovos de galinha “tipo grande”, casca lisa. Os ovos deverão estar limpos. Não poderão estar trincados. Embalagem: em caixas de papelão, com registro no Ministério da Agricultura, SIF, CISPOA. O produto deverá apresentar validade mínima de 20 dias a partir da data de entrega.	Ceasa	DZ	600,00	7,48	4.488,00
41	1	PÃO CACHORRINHO Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: Massa cozida. Cor, cheiro e sabor próprios.Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispam	KG	1.500,00	14,60	21.900,00
42	1	PÃO CHINEQUE Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 65 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispam	KG	1.300,00	13,06	16.978,00
43	1	PÃO FRANCÊS Conforme NTA 47. Deverá ser fabricado com matérias-primas de 1ª qualidade, isentas de matéria terrosa, parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido. Aparência: massa cozida. O pão deverá apresentar duas crostas: uma interior e outra mais consistente, bem aderente ao miolo. O miolo deverá ser poroso, leve, homogênio, elástico não aderente aos dedos ao ser comprimido. Cor, cheiro e sabor próprios. Peso: 50 gramas. OBS: O transporte deverá ser feito em caixas plásticas atóxicas, com tampas, capacidade aproximada ou de 200 litros. De acordo com o Decreto-Lei de nº. 286/86 de 06 de setembro de 1986, em seu artigo 10º, no transporte de pão deverá ser utilizado veículo automóvel ligeiro de mercadorias adaptados para o efeito, de caixa fechada, cuja abertura só deve efetuar-se no momento da entrega. A caixa de carga dos veículos, isolados da cabine de condução, deve ser metálica, ou de material macromolecular duro, não devendo ter nenhuma parte forrada por telas ou lonas, devendo ainda ser ventilada por um processo indireto que assegure a perfeita higiene do interior. O serviço de nutrição poderá ter acesso às dependências da padaria, para verificar controle de higiene.	Paulispam	KG	700,00	11,60	8.120,00
44	1	PEITO DE FRANGO SEM OSSO Peito de Frango, sem pele, congelado, não temperado, de primeira qualidade, isento de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas químicas e organolépticas), isenta de sujidades e ou ação de microorganismos. EMBALAGEM PRIMÁRIA: deve estar intacta, de polietileno de baixa densidade, transparente, atóxica, contendo de 1 a 2,5 Kg. Selagem quente na base e na boca, sem perfurações ou vazamentos, com rótulo litografado, contendo as seguintes informações: nome, composição do produto, identificação da empresa, peso, data de processamento e data de validade, identificação do tipo de carne, carimbo de inspeção estadual ou federal ou Federal (Autenticadas).EMBALAGEM SECUNDÁRIA: Deverá ser acondicionada em caixa de papelão reforçado, adequada ao empilhamento recomendado, lacrado com fita adesiva, resistente a danos durante o transporte ou armazenamento e que garanta a integridade do produto durante todo o seu período de validade. CONDIÇÕES DE TRANSPORTE: O produto deverá ser transportado em caminhões frigoríficos adequados para este fim, dotados de carroceria isotérmica, tipo baú. Transportada em condições que preservem tanto as características físico-químicas do alimento congelado, como também a qualidade do mesmo. Temperatura de entrega- 12°C ou inferior. Prazo de validade mínimo 03 meses a contar a partir da data de entrega. OBS: Apresentar em anexo à proposta, documentos que comprovem a inspeção sanitária dos produtos fornecidos de acordo com a legislação vigente e apresentar Laudo Bromatologico e Ficha Técnica da carne. Registro do Rótulo, Registro do Serviço de Inspeção Estadual ou Federal (Autenticadas). Validade mínima 06 meses a contar a partir da data de entrega.	Pioneiro	KG	2.500,00	12,55	31.375,00
46	1	REQUEIJÃO CREMOSO REQUEIJÃO CREMOSO 200 a 250 Gramas: Creme de leite, leite padronizado reconstituído, proteína concentrada de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermento lácteo, estabilizantes polifosfato de sódio, pirofosfato de sódio e pirofosfato ácido de sódio, regulador de acidez ácido láctico e conservador sorbato de potássio.	Batavo	KG	150,00	26,60	3.990,00
48	1	SALSICHA Tipo hot dog, congelada, embalagem a vácuo com 3 kg, Produto de emulsão de carnes, em forma de gomos, embutida em tripa artificial, congelada, isenta de aditivos ou substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais (físicas, químicas e organolépticas). Deverá ser acondicionada em embalagem primária constituída de polietileno atóxico resistente e transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, em pacote de 3 kg, devidamente selada, devidamente rotulado de acordo com a legislação vigente e apresentando data de validade mínima de 120 dias da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 dias da data de entrega. Deverá ser transportado em veículo refrigerado ou conforme legislação vigente.	Copacol	KG	100,00	12,00	1.200,00
TOTAL							**230.674,00**

DETENTORA DA ATA: PALADAR SUPERMERCADO EIRELLI,
CNPJ sob nº 01.579.237/0001-31.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2021.**

FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:278D922A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 050/2021

Pregão Eletrônico nº. 023/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual contratação de empresas para fornecimento de alimentos para atender as necessidades do PNAE, em atendimento aos alunos da rede municipal de ensino conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
17	1	CEBOLA DE CABEÇA Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, com casca, compacta e firme, sã, sem rupturas, sem lesões de origem física ou mecânica, isenta de partes pútridas, livre de enfermidades. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA COM CASCA, COMPACTA		KG	800,00	3,93	3.144,00
27	1	IOGURTE DE MORANGO Leite em pó reconstituído, açúcar, fermento lácteo, aroma natural reforçado (Morango), corante natural carmim de cochonilha, estabilizante e conservante sorbato de potássio, contendo 28g de carboidrato, 6,0g de proteína, 1,5 g de gordura saturada. O produto deverá ser entregue em embalagens plásticas, com peso líquido de 1000 g ou 1 (um) litro, tendo dupla embalagem, lacrado, resistente ao transporte e armazenamento e com rótulo impresso que deverá constar nome e marca do produto, nome e endereço do fabricante, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e o nº do lote e de registro no órgão competente. O produto entregue não deverá ter validade menor que 01 (um) mês da data de fabricação, que não poderá ser superior a 10 (dez) dias da entrega.	FRUTAP LEITE EM PÓ, 1L		LTS	8.600,00	4,97	42.742,00
31	1	MAÇA FUGI OU GALA De 1ª qualidade, com casca sã, sem rupturas e pancadas na casca. Apresentando tamanho e cor uniformes, com polpa firme e intacta, devendo ser bem desenvolvidas e maduras. Devem ser frescas, sem danos físicos ou mecânicos, isenta de partes pútridas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA SEM RUPTURAS OU PANCADAS		KG	2.700,00	4,37	11.799,00
34	1	MACARRÃO TIPO PARAFUSO: SEM OVOS MACARRÃO TIPO parafuso, massa seca vitaminada, isenta de sujidades, sem ovos, embalagem plástica resistente e transparente, rotulagem contendo informações dos ingredientes, composição nutricional, data de fabricação e prazo de validade de no mínimo se 06 meses a partir da data da entrega na unidade Embalagem 500g.	DONA BENTA PARAFUSO, 500 G		KG	10,00	4,92	49,20
35	1	MAMÃO FORMOSA De 1ª qualidade, casca sã. Apresentando tamanho e cor uniformes, sem rupturas, sem danos físicos e mecânicos, isento de partes pútridas. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação. Embaladas individualmente em papel e armazenadas em caixas de madeira, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem.	CEASA FORMOSA DE 1º QUALIDADE		KG	1.650,00	5,62	9.273,00
TOTAL								**67.007,20**

DETENTORA DA ATA: MULT ESCOLHA DISTRIBUIDORA DE MERCADORIAS LTDA CNPJ sob nº 33.149.163/0001-90.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir **da data de sua assinatura**
DATA DA ASSINATURA: **06/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D116D328

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
23	1	MATERIAL Mesa de Escritório em L - Mesa em L 136cm x 160cm composto por: 01 mesa com 02 gavetas, com chaves, confeccionada em madeira mdf de 25mm com bordas arredondadas em pvc, revestida em material laminado, estruturas em aço pintado pelo sistema eletrostático em epóxi, dimensão de 1500mm de comprimento x 600mm de largura x 750mm de altura, e 01 mesa para computador em madeira mdf	NILMAR MEL1NM	UNI	45,00	427,99	19.259,55

		de 15mm com bordas arredondadas em pvc, medindo 1000mm de comprimento x 600mm de largura x750mm de altura. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contra defeitos de fabricação: 12 meses.					
TOTAL							**19.259,55**

DETENTORA DA ATA: MAW COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ sob nº 26.655.819/0001-80.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **07/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AB004F03

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 052/2021

Pregão Eletrônico nº. 022/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO: Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual aquisição de móveis e equipamentos eletrônicos, sendo eles armários, balcões, bebedouros, cadeiras, estantes, gaveteiros, lavadoras de alta pressão, lixeiras, mesas, ventiladores, telefones, fogão e forno microondas conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	MATERIAL Aparelho de Telefone - Teclas de atalhos para flash, rediscagem e mute, posições mesa e parede, 2 timbres, volume ajustável, acompanha cabo rj11 para conexão do fone e microfone com o aparelho e cabo rj11 para conectar a tomada da linha telefônica; 15 teclas (12 númericas e 3 teclas de função) - Itens Inclusos: 01 Telefone - 01 Cordão da linha telefônica - 01 Cordão espiralado - 01 Manual do usuário - garantia mínima para defeito de fabricação: de 12 meses.Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	INTELBRAS TC20	UNI	30,00	59,00	1.770,00
2	1	MATERIAL Armário Aéreo 3 Portas em Inóx: Medidas aproximadas do armário: 55 cm (A)x105 cm (P)x28 cm (P). Puxadores em alumínio cromado ou base ABS metalizado com perfil de alumínio cromado Prateleira em aço. Pintura Eletrostática a pó. Kit de montagem (peças). Certificado INMETRO. Apresentar Catálogo e Manual de Instrução. Garantia Mínima contra defeitos de fabricação: 12 meses. Registro ABNT. A Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	COLORMAQ ROMA 105CM	UNI	18,00	400,00	7.200,00
4	1	MATERIAL Balcão em aço sem tampo - Medidas aproximadas: 0,86 (A)x1,10 (L)x 0,60 cm (P).Com três portas e uma gaveta em aço inoxidável na cor branca. Composição da gaveta: Em PVC. Com trava de segurança na gaveta. Quantidade de prateleiras base: duas. Com Pés removíveis. Quantidade de pés: 04. Corrediças telescopicas. Puxadores ergonômicos: ABS. Kit para montagem. Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contradefeitos de fabricação: 12 meses. Foi solicitado este tamanho devido já termos no local de instalação do balcão a pia com essas medidas.	COLORMAQ CRYSTAL 105CM C/TAMPO	UNI	4,00	600,00	2.400,00
5	1	MATERIAL Balcão em aço sem tampo - Medidas aproximadas: 0,86 (A)x1,40 (L)x 0,60 cm (P).Com três portas e uma gaveta em aço inoxidável na cor branca. Composição da gaveta: Em PVC. Com trava de segurança na gaveta. Quantidade de prateleiras base: duas. Com Pés removíveis. Quantidade de pés: 04. Corrediças telescopicas. Puxadores ergonômicos: ABS. Kit para montagem. Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.. Garantia Minima contradefeitos de fabricação: 12 meses. Foi solicitado este tamanho devido já termos no local de instalação do balcão a pia com essas medidas.	COLORMAQ ROMA 150CM S/TAMPO	UNI	2,00	689,00	1.378,00
6	1	MATERIAL Balcão em aço sem tampo - Medidas aproximadas: 0,86 (A)x1,45 (L)x 0,60 cm (P).Com três portas e uma gaveta em aço inoxidável na cor branca. Composição da gaveta: Em PVC. Com trava de segurança na gaveta. Quantidade de prateleiras base: duas. Com Pés removíveis. Quantidade de pés: 04. Corrediças telescopicas. Puxadores ergonômicos: ABS. Kit para montagem. Manual e Catálogo em	COLORMAQ ROMA 150CM S/TAMPO	UNI	1,00	785,00	785,00

		português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contradefeitos de fabricação: 12 meses. Foi solicitado este tamanho devido já termos no local de instalação do balcão a pia com essas medidas.					
7	1	MATERIAL Balcão em aço sem tampo - Medidas aproximadas: 0,86 (A)x1,65 (L)x 0,60 cm (P).Com três portas e uma gaveta em aço inoxidável na cor branca. Composição da gaveta: Em PVC. Com trava de segurança na gaveta. Quantidade de prateleiras base: duas. Com Pés removíveis. Quantidade de pés: 04. Corrediças telescopicas. Puxadores ergonômicos: ABS. Kit para montagem. Manual e Catálogo em português. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Garantia Minima contradefeitos de fabricação: 12 meses. Foi solicitado este tamanho devido já termos no local de instalação do balcão a pia com essas medidas.	COLORMAQ VERONA 160CM S/TAMPO	UNI	1,00	789,00	789,00
11	1	MATERIAL Banqueta giratória tipo mocho estrutura em inóx, com assento em inóx , assento confeccionado em chapa de aço AISI 430 com 0,75 mm de espessura, altura do assento regulável de 0,50 m até 0,70 m, 04 pés com rodízios giratórios de 50 mm (2") de diâmetro. Peso Máximo Suportado: 120 kg. Estofamento resistente e impermeável e com base rígida, revestimento em PVC e espuma de densidade controlada que permite limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 03 meses contra defeitos de fabricação. Apresentar Catalogo e Manual de Instrução. Registro ABNT. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	METLALSOLUTION INOX GIRATÓRIA	UNI	12,00	400,00	4.800,00
17	1	MATERIAL Fogão - Fogão com forno elétrico 04 bocas. Acendimento automático. Número de bocas 4. Forno com cavidade esmaltada, com grades duplas. Forno com capacidade mínima de 50 a 70L. Luz no forno. Tampão de vidro. Mesa de inox. Acendimento automático total. Acendedores pequenos e médios. Forno auto limpante. Vidro duplo da porta do forno. Prateleira auto deslizante. Válvula de segurança no forno. Cor: branca. Tensão V110/220. Frequência (Hz): 60; Potência elétrica total: (W): 25. Garantia minima contra defeitos de fabricação: 12 meses. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio. Com selo Conpet A, - Eficiência Energética A.	BRASLAR SÍRIUS PLUS 4BC	UNI	1,00	720,00	720,00
27	1	MATERIAL Suporte para Televisão Smart 43 polegadas - Suporte Articulado para TVs LCD, LED, Plasma, 3D e Smart TV de 23 até 55 polegadas (com VESA máximo 400x400mm). Permite inclinação e rotação (4 movimentos). Permite ajustar a TV para assistir de vários ângulos. Ideal para salas, escritórios, quartos, hospitais, restaurantes, entre outros locais. Fabricado em aço carbono, possui acabamento em pintura eletrostática e tratamento anticorrosivo. Acompanha capa parabase e gerenciamento de cabos e suporte par conversor e DVD. Ajuste de Inclinação sem uso deferramentas. Suporta carga máxima de até 40 kg. Polegadas de 23"-55". Suporte de parede articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Distância mínima da parede de 6,9 cm. Distância máxima da parede 52 cm. Furação compatível com VESA de 75x75, 100x100x200x100, 200x200, 300x200, 300x300, 400x100 e máximo 400x400 mm. Permite inclinação de 15º. Permite articulação de 180º. Articulável e inclinável para visão frontal, lateral e superior. Permite rotação de até 90º para TVs com medidas até 104 cm. Cor: Preta. 04 pontos de fixação entre a TV e o suporte. Acompanha: Hastes extensoras para VESA 400x400mm, 01 jogo de parafuso, 01 manual de instruções e 01 nível bolha. Garantia minima contra defeito de fabricação: 5 anos. Assistência Técnica do equipamento deverá ser no Estado do Paraná, se não houver, a empresa vencedora deverá comprometer-se a realizar gratuitamente o translado dos equipamentos até o local da Assistência Técnica ou num raio de 350 km de distância do Municipio.	BRASFORMA SBRP430	UNI	9,00	182,00	1.638,00
TOTAL							**21.480,00**

DETENTORA DA ATA: FERNANDO PEREIRA EIRELI - EPP
CNPJ sob nº 17.227.691/0001-63.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **07/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:AC5169B7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021

Pregão Eletrônico nº. 032/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta, visando Registro de Preços com vista à futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Combustivel tipos Gasolina Comum e Oleo Diesel Comum os quais deverão ser fornecidos no bairro Ouro Verde, zona rural do Município de Sengés, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Gasolina	Litros	5.000,00	5,73	28.650,00
1	2	Óleo Diesel	Litros	35.000,00	4,22	147.700,00
TOTAL						**176.350,00**

DETENTORA DA ATA: WILHEM DIB CNPJ sob nº 78.157.682/0004-80.
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura**.**
DATA DA ASSINATURA: **07/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:08A6C92A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 054/2021

Pregão Eletrônico nº. 009/2021

OBJETO DO REGISTRO E DO PREÇO:
Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura eventual prestação de serviços de lâmpadas de LED, braço para luminária e parafusos galvanizados do município conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	LUMINÁRIA DE LED LUMINÁRIA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA EM LED VIARIA MAXIMA DE 150W, FLUXO LUMINOSO MÍNIMO DA LUMIÁRIA DE 16.500 LUMENS E POTENCIA ELÉTRICA MÁXIMA DE 150W, INCOLUCRO EM ALUMÍNIO OU EM AÇO INOX, PARA RELE DE 03 PINOS COM GARANTIA MÍNIMA DE 05 ANOS.	veled 150w	UNI	500,00	680,00	340.000,00
1	2	BRAÇO PARA LUMINÁRIA PUBLICA LM3 DE 03 METROS, GAVANIZADO A FOGO, PADRÃO COPEL.	real vida 3m	UNI	500,00	150,00	75.000,00
1	3	PARAFUSO GALVANIZADO A FOGO 300MM, CABEÇA QUADRADA COM PORCA CONTRA	sider 300mm	UNI	1.000,00	10,00	10.000,00
TOTAL							**425.000,00**

DETENTORA DA ATA: EFICILUX COMÉRCIO E SERVIÇOS DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.
CNPJ sob nº 26.503.796/0001-99.
DATA DA ASSINATURA: **10/05/2021.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 13 de maio de 2021.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:5C272211

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	30/2021
b) Licitação Nrº :	23/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de ração animal para o canil municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: TUTTIAGRO COMÉRCIO AGROPECUÁRIO LTDA
CNPJ/CPF: 01.889.879/0001-37

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
2	Ração para cães adultos contendo 21% de proteínas. Ômega 3 e 6, saco de 25 kg.	SC	BOBDOG PREMIUM	210,00	111,33	23.379,30
3	Ração para cães filhotes, contendo 30% de proteínas, Ômega 6 e 3, saco de 25 kg.	SC	BOBDOG PREMIUM	140,00	176,00	24.640,00
4	Ração para gatos adultos, sabor carne, contendo 30% de proteínas, saco de 20 kg;	SC	CATSY PREMIUM	25,00	127,33	3.183,25
6	Ração para gatos filhotes, sabor carne, contendo 30% de proteínas, saco de 20 kg;	SC	JACK CAT FILHOTES	10,00	231,67	2.316,70
7	Ração para gatos filhotes, sabor peixe, contendo 30% de proteínas, saco de 20 kg;	SC	JACK CAT FILHOTES	10,00	212,97	2.129,70

Valor Total Homologado- R$ 55.648,95

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:168EF42E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PNEULOG COMERCIO DE PNEUMATICOS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.092.175/0001-79

Item	Especificação	Unid	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
7	PNEU 1000R 20 RADIAL LISO 16 LONAS DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 16,5 MM, APROVADO PELO INMETRO	UN	GOODYEAR MSS	41,00	1.777,00	72.857,00
8	PNEU 1000R 20 RADIAL LISO 16 LONAS DE PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 16,5 MM, APROVADO PELO INMETRO	UN	GOODYEAR MSS	9,00	1.777,77	15.999,93
9	PNEU 165/70 R13 APROVADO PELO INMETRO	UN	GOODYEAR KELLY EDGE	4,00	245,00	980,00
16	PNEU 1000R 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO	UN	GOODYEAR ARMOR MAX	66,00	1.828,00	120.648,00

Valor Total Homologado- R$ 210.484,93

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:57E20555

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: RAFAEL GUSTAVO DE LARA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 24.222.243/0001-32

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
34	Câmara de Ar 1000 x 20, aprovado pelo INMETRO.	UN	QBOM	30,00	113,10	3.393,00
37	Câmara de ar 10X16.5, aprovado pelo INMETRO.	UN	TORTUGA	8,00	87,50	700,00
41	CÂMARA DE AR 1000/20, APROVADA PELO INMETRO	UN	QBOM	28,00	113,10	3.166,80

Valor Total Homologado- R$ 7.259,80

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:8F56A13F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FG COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 17.234.948/0001-04

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
24	PNEU 12.5/80/18, 12 LONAS L3 PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO	UN	WestLake	6,00	1.524,00	9.144,00

Valor Total Homologado- R$ 9.144,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:E30ACCCC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOLUK - COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA
CNPJ/CPF: 20.063.556/0001-34

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
5	PNEU 275/18/ 42P aprovado pelo INMETRO	UN	Ira Soho	3,00	134,04	402,12
33	CAMARA DE AR 900/16 APROVADA PELO INMETRO	UN	Tortuga	8,00	89,57	716,56
42	CÂMARA DE AR 750/16, APROVADA PELO INMETRO	UN	Qbom	6,00	66,28	397,68

Valor Total Homologado- R$ 1.516,36

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:A692C618

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PNEUS COMERCIO DE PNEUS EIRELI
CNPJ/CPF: 06.880.642/0001-09

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
1	Pneu 185/65 R14 profundidade mínima de sulco 7,8 mm aprovado pelo INMETRO	UN	Goodyear Assurance Maxlife	4,00	285,00	1.140,00
3	PNEU 185/70/R14 aprovado pelo INMETRO	UN	Goodyear Assurance Maxlife	16,00	310,00	4.960,00
10	Pneu 175/70 R14 profundidade mínima de sulco 7,3 mm aprovado pelo INMETRO	UN	Kelly Edge Touring	4,00	315,00	1.260,00
12	PNEU 185/65/R15 APROVADO PELO INMETRO	UN	Goodyear Eagle Sport	8,00	329,00	2.632,00
14	PNEU 195/55 R16 APROVADO PELO INMETRO	UN	Goodyear Efficientgrip Performance	4,00	412,50	1.650,00
15	PNEU 255 X 75 X 15 RADIAL 6 LONAS APROVADO PELO INMETRO	UN	Kelly Edge Suv	8,00	562,50	4.500,00
17	PNEU 1000R 20 RADIAL 16 LONAS BORRACHUDO, PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 20 MM APROVADO PELO INMETRO	UN	Kelly KS481	22,00	1.825,00	40.150,00

Valor Total Homologado- R$ 56.292,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:0E757707

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AS3 AUTOMOTIVA LTDA
CNPJ/CPF: 09.151.179/0001-52

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
6	PNEU 90/90/18 57P aprovado pelo INMETRO	UN	Maggion Predator	3,00	158,00	474,00
18	PNEU 205/75 R16 APROVADO PELO INMETRO	UN	Comforser CF 300	4,00	519,00	2.076,00

Valor Total Homologado- R$ 2.550,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:83497D93

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: SETIM & TITON LTDA
CNPJ/CPF: 20.862.784/0001-74

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
13	PNEU 175/70 R13 APROVAD PELO INMETRO	UN	Kelly Edge Touring	8,00	250,00	2.000,00

Valor Total Homologado- R$ 2.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:3AC8661F

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Prefeita Municipal, ANA RUTH SECCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	32/2021
b) Licitação Nrº :	24/2021
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	13/05/2021
e) Objeto da Licitação :	Aquisição de Pneus e Câmaras de Ar para os veículos e máquinas da Frota Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF: 10.793.622/0001-78

Item	Especificação	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$
2	PNEU 195/65/R15 aprovado pelo INMETRO	UN	Dunlop Sport LM 704	10,00	330,00	3.300,00
4	PNEU 185/70/R13 aprovado pelo INMETRO	UN	Dunlop Touring T1	4,00	352,40	1.409,60
11	PNEU 215/75 R17,5 APROVADO PELO INMETRO	UN	Triangle TR 685	6,00	641,66	3.849,96
19	PNEU 900-16, 10 LONAS P/ RETROESCAVADEIRA APROVADO PELO INMETRO	UN	Amazon L1	4,00	787,50	3.150,00
20	PNEU 17.5 L24 12 LONAS APROVADO PELO INMETRO	UN	Amazon R4	4,00	3.125,00	12.500,00
21	PNEU 1400 X 24 L2 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24 MM, APROVADO PELO INMETRO	UN	Amazon G2	18,00	2.777,77	49.999,86
22	PNEU 1400 X 24 L2 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 24 MM, APROVADO PELO INMETRO	UN	Amazon G2	6,00	2.750,00	16.500,00
23	PNEU 17.5 X 25 L3 16 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 30 MM APROVADO PELO INMETRO	UN	Otrmax E3/L3	8,00	3.625,00	29.000,00
25	PNEU 19.5L-24 R4 12 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 27 MM APROVADO PELO INMETRO	UN	Amazon R4	6,00	3.333,33	19.999,98
26	PNEU 14.9-24, 8 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 37 MM APROVADO PELO INMETRO	UN	Amazon GripKing	2,00	2.500,00	5.000,00
27	PNEU 215/75 R17.5 LISO APROVADO PELO INMETRO	UN	Triangle TR 685	20,00	550,00	11.000,00
28	PNEU 900 R20 RADIAL LISO APROVADO PELO INMETRO	UN	Goodyear G291	12,00	1.250,00	15.000,00
29	PNEU 10 X 16.5, 10 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 30 MM (BOB CAT/MINI CARREGADEIRA), APROVADO PELO INMETRO	UN	Grip Master L5	8,00	950,00	7.600,00
30	PNEU 18.4.30 AGRÍCOLA 12 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 39 MM, APROVADO PELO INMETRO	UN	Amazon Gripking	4,00	3.500,00	14.000,00
31	PNEU 12.4.24 AGRÍCOLA 10 LONAS PROFUNDIDADE MÍNIMA DE SULCO 34MM, APROVADO PELO INMETRO	UN	Amazon Gripking	4,00	1.675,00	6.700,00
32	PNEU 750 R16 RADIAL LISO APROVADO PELO INMETRO	UN	Goodyear G32	8,00	875,00	7.000,00
35	Câmara de Ar 1400 x 24, aprovado pelo INMETRO.	UN	RS	24,00	225,00	5.400,00
36	Câmara de ar 17,5 x 25, aprovado pelo INMETRO.	UN	RS	8,00	250,00	2.000,00
38	CÂMARA DE AR 12.4.24, APROVADA PELO INMETRO	UN	RS	8,00	196,25	1.570,00
39	CÂMARA DE AR 18.4.30, APROVADA PELO INMETRO	UN	RS	8,00	312,50	2.500,00
40	Câmara de Ar 19.5/24, aprovado pelo INMETRO.	UN	RS	4,00	325,00	1.300,00

Valor Total Homologado- R$ 218.779,40

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

SERTANÓPOLIS, 13 de maio de 2021.

ANA RUTH SECCO
Prefeita Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
André Solano Souto
Código Identificador:BBC07972

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO 11/2021

A Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde, DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

a) Processo Nrº :	18/2021
b) Licitação Nrº :	11/2021
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	12/05/2021

e) Objeto Homologado :	Aquisição materiais para procedimentos da atenção básica de saúde e ambulatorial do Serviço Municipal de Saúde

27.813.0015.2.098. -
10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.301.0002.2.260. - Assistencia Basica a população.
10.302.0002.2.229. - Assistência Médica Hospitalar (HSL).
10.302.0002.2.231. - Programa de Apoio Hospitais Públicos e Filantrópicos do Paraná (HOSPSUS).
10.301.0002.2.289. - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Coronavírus Covid-19) UBS
10.302.0002.2.290. - Enfrentamento da Emergência de Saúde Nacional (Coronavírus Covid-19) HSL

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: NOROESTE MEDICAMENTOS LTDA. - ME
CNPJ/CPF: 06.974.929/0001-06

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
13	Aparelho de pressão, Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente;	PREMIUM	7,00	R$ 57,20	R$ 400,40
47	Fita cirúrgica microporosa de 2,5 cm x 10 m.	ADPELE	1.000,00	R$ 1,95	R$ 1.950,00
49	Fralda descartável para adulto, geriátrica, tamanho GRANDE, incontinência forte, pct c/8.	MAXICONRT	300,00	R$ 9,60	R$ 2.880,00
50	Frasco de alimentação enteral 300ml.	BIOBASE	2.100,00	R$ 0,78	R$ 1.638,00
54	Iodopovidona tópico 1000 ml	FARMAX	80,00	R$ 16,10	R$ 1.288,00
56	Lanceta estéril, uso único, agulha 28G (0,36mm), 1,5mm profundidade de penetração.	G-TECH	50,00	R$ 20,00	R$ 1.000,00
58	Luvas cirúrgicas esterilizadas N°6,0 / NBR 6,5.	DESCARPACK	2.500,00	R$ 1,63	R$ 4.075,00
61	Malha tubular 10 cm/15 m, 100% algodão.	POLARFIX	10,00	R$ 10,00	R$ 100,00
62	Malha tubular 15 cm/15 m, 100% algodão.	POLARFIX	10,00	R$ 12,96	R$ 129,60
63	Malha tubular 20 cm/15 m, 100% algodão.	POLARFIX	5,00	R$ 17,45	R$ 87,25
76	Sonda de aspiração traqueal n°16, estéril, atóxico, apirogênico, tubo de PVC siliconizado.	BIOBASE	200,00	R$ 0,55	R$ 110,00
89	Vaselina liquida uso externo 1000 ml	FACILIMPE	45,00	R$ 19,01	R$ 855,45

Valor Total Homologado - R$ 14.513,70

Fornecedor: AWR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 08.836.350/0001-02

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	Agulha hipodérmica, 18G1 12" 40x1,2	SR	20.000,00	R$ 0,09	R$ 1.800,00
4	Agulha hipodérmica, 21G1" 25x0,80 - cx c/100.	DESCARPACK	31.000,00	R$ 0,07	R$ 2.027,40
5	Agulha hipodérmica, 22G1" 25x070 - cx c/ 100.	DESCARPACK	30.000,00	R$ 0,09	R$ 2.700,00
6	Agulha hipodérmica, 26G12" 13x0,45, estéril, atóxico,apirogênico.	DESCARPACK	1.000,00	R$ 0,07	R$ 75,00
7	Álcool fino 70% 1000 ml	VIC PHARMA	2.600,00	R$ 3,50	R$ 9.100,00
8	Álcool em gel, GALÃO 5 LITROS	IBIQUIMICA	85,00	R$ 23,53	R$ 2.000,00
10	Algodão hidrófilo 500g 100% algodão	NATHI	400,00	R$ 9,71	R$ 3.884,00
11	Almotolia bico reto 250 ml frasco branco	JPROLAB	120,00	R$ 2,50	R$ 300,00
12	Aparelho de pressão, Mecanismo com mostrador graduado e manômetro resistente;	SOLIDOR	55,00	R$ 55,00	R$ 3.025,00
17	Atadura de crepe de 20cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	SOFT	300,00	R$ 8,33	R$ 2.499,99
18	Avental impermeável, apox. 30g/m², com punho lastex, manga longa, pct c/ 10 unid.	SP	1.400,00	R$ 27,00	R$ 37.800,00
20	Cateter intravenoso estéril calibres variados, 14 GA, 16 GA, 18 GA, 20 GA, 22 GA, E 24 GA. Contém 01 escalpe sem porta de entrada, com parede de teflon, esterilizado por óxido de etileno.	DESCARPACK	12.500,00	R$ 0,66	R$ 8.250,00
23	Colar cervical - PEDIÁTRICO: Cor Forração Branco; Cor Velcro Azul claro.	SG	5,00	R$ 12,60	R$ 63,00
24	Colar cervical - TAMANHO M: Cor Forração Branco	SG	20,00	R$ 10,58	R$ 211,60
25	Colar cervical - TAMANHO G: Cor Forração Branco	SG	30,00	R$ 10,58	R$ 317,40
26	Colar cervical - TAMANHO GG: Cor Forração Branco	SG	30,00	R$ 10,45	R$ 313,50
27	Coletor de material perfuro cortante 13 litros	DESCARBOX	300,00	R$ 3,44	R$ 1.032,00
28	Coletor de material perfuro cortante 7,0 litros	DESCARBOX	130,00	R$ 3,60	R$ 468,00
32	Detergente poli-enzimático -5 LITROS.Detergente poli-enzimático destinado a limpeza manual, mecânica ou ultra sônica do instrumental cirúrgico metálico, endoscópios e vidraria laboratorial em geral. C	PROLINK	18,00	R$ 61,11	R$ 1.100,00
34	Eletrodo para monitorização cardíaca	DESCARPACK	3.000,00	R$ 0,28	R$ 840,00
35	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico+filme laminado de poliéster+adesivo polipropileno e indicadores de processo, 200 mm X 100m	HOSPFLEX	12,00	R$ 83,33	R$ 1.000,00
36	Embalagem para esterilização, papel grau cirúrgico+filme laminado de poliéster+adesivo polipropileno e indicadores de processo, 300mmX100m	HOSPFLEX	26,00	R$ 119,23	R$ 3.099,98
40	Equipo para soluções parenterais MICRO gotas pinça rolete, estéril, atóxico, epirogênico.	BIOSANI	500,00	R$ 1,78	R$ 890,00
42	Equipo para soluções parenterais macro gotas	Glomed	15.000,00	R$ 0,87	R$ 12.999,00
45	Esparadrapo impermeável, extra flexível, 10 cmX4,5 m,	CIEX	1.200,00	R$ 6,09	R$ 7.308,00
64	Mascara descartável tripla com elástico branca, filtro BFE c/98,8% de retenção bacteriológica, atóxica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, caixa.	M2 LIFE	1.300,00	R$ 14,50	R$ 18.850,00
69	Reanimador manual silicone autoclavável adulto	FARMATEX	5,00	R$ 149,50	R$ 747,50
74	Seringa descartável bico slip 3 ml sem agulha, estéril,atóxico, apirogenico.	SR	5.000,00	R$ 0,27	R$ 1.350,00
84	Termômetro para geladeira de vacina c/ selo do INMETRO.	ONCONTERM	25,00	R$ 70,79	R$ 1.769,75

Valor Total Homologado - R$ 125.821,12

Fornecedor: DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PROD. HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ/CPF: 19.316.524/0001-14

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
52	Imobilizador lateral de cabeça, confeccionado em espuma injetada; Impermeável, propicia imobilização para cabeça e região cervical; Contém tirantes de fixação para testa e queixo, com pontos para veri	ORTOFLEX	20,00	R$ 99,15	R$ 1.983,00

Valor Total Homologado - R$ 1.983,00

Fornecedor: RP COMERCIAL LTDA
CNPJ/CPF: 20.604.417/0001-70

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
66	Máscara de proteção Bico de Pato N95	NUTRIEX N95	650,00	R$ 1,95	R$ 1.267,50

Valor Total Homologado - R$ 1.267,50
Fornecedor: MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS LTDA ME
CNPJ/CPF: 23.121.920/0001-63

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
90	Nylon 2-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR CTI 38 circ. TRG.2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliamida, resultando em um monof	TECNOFIO	240,00	R$ 1,38	R$ 331,20
91	Nylon 3-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG.2,0 cm 45 CM,	TECHNOFIO	480,00	R$ 1,38	R$ 662,40
92	Nylon 4-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliami	TECNOFIO	480,00	R$ 1,38	R$ 662,40
93	Nylon 5-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliami	TECNOFIO	144,00	R$ 1,38	R$ 198,72
94	Nylon 6-0 monofilamento preto, classe II estéril CUTICULAR, com agulha de aço inox, CTI 38 circ. TRG. 2,0 cm 45 CM, sutura cirúrgica não absorvível de origem sintética, obtido por extrusão de poliami	TECNOFIO	144,00	R$ 1,38	R$ 198,72

Valor Total Homologado - R$ 2.053,44

Fornecedor: CIRURGICA NOSSA SENHORA - EIRELI
CNPJ/CPF: 24.586.988/0001-80

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Água oxigenada 10 volumes (solução de peróxido de hidrogênio 3% 1000 ml	FARMAX	35,00	R$ 3,80	R$ 133,00
9	Álcool gel para as mãos REFIL 800 ml	PRO ERVAS	100,00	R$ 7,40	R$ 740,00
29	Coletor de urina adulto sistema fechado estéril, atóxico e livre de pirogênio. Contem: válvula anti-refluxo, sist. De sustentação, tubo para drenagem, pinça corta fluxo, conector universal, tampa prot	LABOR IMPORT	1.000,00	R$ 2,65	R$ 2.650,00
33	Dispositivos de infusão intravenosa, Tamanhos variados (n°19G; 21G ;23G; 25G)	MEDIX	15.000,00	R$ 0,19	R$ 2.899,50
57	Lençol descartável, material: papel, largura 50cm, comprimento 50m, apresentação rolo, aplicação: maca hospitalar, cor branco, boa qualidade.	DESCARBOX	100,00	R$ 5,37	R$ 537,00
75	Seringa descartável bico slip 5 ml sem agulha, estéril,atóxico, apirogenico.	SR	22.000,00	R$ 0,18	R$ 3.999,60

Valor Total Homologado - R$ 10.959,10

Fornecedor: CIRÚRGICA ITAMBÉ- EIRELI- ME
CNPJ/CPF: 26.847.096/0001-11

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
31	Conjunto para nebulização individual, adulto e/ou infantil, desmontável, atóxico, de fácil desinfecção. Contén: máscara plástica, cabeçote, recipiente, unidade nebulizadora, extensão. Em linha de ar c	DARU	120,00	R$ 9,16	R$ 1.099,20
70	Reanimador manual silicone autoclavável pediátrico	SAFTI	3,00	R$ 144,94	R$ 434,82
71	Seringa de insulina 1 ml/cc, insulina U.100, com agulha 13x4,5 descartável bico slip.	SR	86.000,00	R$ 0,21	R$ 18.060,00
72	Seringa descartável bico slip 10 ml sem agulha, estéril,atóxico, apirogenico.	SR	16.000,00	R$ 0,30	R$ 4.800,00
73	Seringa descartável bico slip 20 ml sem agulha, estéril,atóxico, apirogenico.	SR	7.000,00	R$ 0,48	R$ 3.360,00
77	Sonda de foley duas vias, tamanhos variados n°08 ao n°(FR)18, volume(cc)5-10, látex siliconizada, estéril.	SOLIDOR	600,00	R$ 4,13	R$ 2.478,00
82	Tala metálica 12x250 mm, espuma e alumínio.	MSO	20,00	R$ 5,69	R$ 113,80
86	Umidificador para O2.	DOMAX	40,00	R$ 13,75	R$ 550,00

Valor Total Homologado – R$ 30.896,62

Fornecedor: R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA - ME
CNPJ/CPF: 26.984.213/0001-99

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
67	Otoscópio com cabo em metal cromado inoxidável, funciona com duas pilhas comuns (médias tipo C), revestido por capa antiderrapante para melhor empunhadura. Cabeçote com lâmpada.	MIKATOS REF. 1000	4,00	R$ 249,20	R$ 996,80

Valor Total Homologado - R$ 996,80

Fornecedor: S. V. BRAGA IMPORTADORA
CNPJ/CPF: 30.888.187/0001-72

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
15	Atadura de crepe de 10cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	UNITEX	170,00	R$ 4,92	R$ 836,40
16	Atadura de crepe 15cmx4,5m, macia, elástica e resistente, com 12 unid.	UNITEX	2.700,00	R$ 6,58	R$ 17.766,00

Valor Total Homologado - R$ 18.602,40

Fornecedor: DELCA ARTIGOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 31.940.808/0001-82

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
60	Macacão de segurança impermeável, tamanho EG	BLANC	300,00	R$ 15,66	R$ 4.698,00

Valor Total Homologado - R$ 4.698,00

Fornecedor: VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES- EIRELI
CNPJ/CPF: 32.635.445/0001-34

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Abaixador de língua de madeira pct c/100	THEOTO	200,00	R$ 2,78	R$ 556,00
14	Aparelho para medir glicemia	ROCHE	4,00	R$ 52,00	R$ 208,00
19	Canulas de guedel tamanhos variados	DESCARPACK	20,00	R$ 2,75	R$ 55,00
21	Cateter tipo óculos, estéril, atóxico, apirogênico.	BIOSANI	1.200,00	R$ 0,81	R$ 972,00
30	COLETOR DE URINA E SECREÇÕES SISTEMA ABERTO 1200ML	BIOBASE	50,00	R$ 2,96	R$ 148,00
37	Espéculo vaginal desc/ P	KOLPLAST/VAGISPEUN	600,00	R$ 0,82	R$ 492,00
38	Espéculo vaginal desc/ M	KOLPLAST / VAGISPEUN	1.400,00	R$ 0,87	R$ 1.218,00
39	Espéculo vaginal desc. G	KOLPLAST / VAGISPEUN	100,00	R$ 0,95	R$ 95,00
41	Equipo para nutrição enteral flex, estéril, atóxico, epirogênico.	DESCARPACK	3.200,00	R$ 0,98	R$ 3.136,00
44	Equipo 2 vias c/ clamp.	DESCARPACK	5.000,00	R$ 0,58	R$ 2.900,00
46	Fita autoclave para processo de esterilização à vapor - 19mm X 30m	CIEX	25,00	R$ 3,20	R$ 80,00
48	Fita crepe 16 mm X 50m	CIEX	600,00	R$ 2,60	R$ 1.560,00
55	Lâmina de bisturi cirúrgica, aço de carbono, Tamanhos variados (n°11; n°15; n°24)	LABOR IMPORT	21,00	R$ 30,75	R$ 645,75
78	Sonda nasogastrica longa, tamanhos variados n° 06 ao n°20, tubo de PVC, atóxico, siliconizado, estéril, apirogênico.	BIOBASE	200,00	R$ 0,93	R$ 186,00
80	Sonda retal tamanhos variados n°12,14,16 e 18.	BIOSANI	100,00	R$ 0,56	R$ 56,00
81	Sonda uretral tamanhos variados n°04 ao n° 14.	BIOSANI	20.200,00	R$ 0,48	R$ 9.696,00
83	Termômetro clínico digital c/ selo do INMETRO.	LEMON	20,00	R$ 17,29	R$ 345,80
87	Válvula reguladora para parede O2	PROTEC	10,00	R$ 215,11	R$ 2.151,10

Valor Total Homologado - R$ 24.500,65

Fornecedor: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR- EIRELI
CNPJ/CPF: 32.708.161/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
85	Touca sanfonada branca descartável, confeccionado emTNT, 100% algodão, atóxica.	TALGE	700,00	R$ 18,27	R$ 12.789,00

Valor Total Homologado - R$ 12.789,00

Fornecedor: JANETE TERESINHA CEMBRANI 61873357915
CNPJ/CPF: 41.209.233/0001-86

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
68	Óculos transparente, com certificado de aprovação e proteção individual.	WAVE	115,00	R$ 4,00	R$ 460,00

Valor Total Homologado - R$ 460,00

SERTANÓPOLIS, 13 DE MAIO DE 2021.

DAIANY MARTINS KOZAN LEVISTKI
Diretora Superintendente do Serviço Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lucilene de Fátima Morilho da Silva
Código Identificador:80DABBB0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	4.756.443,40	4.332.331,11	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	4.756.443,40	4.332.331,11	0,00	0,00
Empréstimos	4.434.549,88	4.012.120,45	0,00	0,00
Internos	4.434.549,88	4.012.120,45	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	0,00	0,24	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,24	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	321.893,52	320.210,42	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.310.532,20	5.329.976,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	5.310.532,20	5.329.976,02	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.485.704,78	5.812.177,11	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	175.172,58	482.201,09	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	(554.088,80)	(997.644,91)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	40.804.095,81	42.088.231,05	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	550.000,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	40.254.095,81	41.538.231,05	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	11,66	10,29	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	(1,36)	(2,37)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	48.304.914,97	49.845.877,26	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	43.474.423,47	44.861.289,53	0,00	0,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	11.811,57	10.869,89	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	863.610,08	556.481,42	0,00	0,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:603B658D

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF GARANTIAS CONTRAGARANTIAS VALORES

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**40.804.095,81**	**42.088.231,05**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**550.000,00**	**550.000,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	**40.254.095,81**	**41.538.231,05**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**8.976.901,08**	**9.259.410,83**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**8.079.210,97**	**8.333.469,75**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:356E21D9

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF OPERACOES CREDITO_2013

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1°)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	42.088.231,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.538.231,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.734.116,97	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.060.705,27	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.946.176,17	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:470D7C28

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DEMONSTRATIVO DISPONIBILIDA DE CAIXA RESTOS A PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
01/2021 À 12/2021

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçãoes Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
Recursos Ordinários (Livres)	1.763.307,32	90.640,08	52.342,18	71.135,51	0,00	0,00	1.549.189,55	364.346,51	2.000,00	1.184.843,04
CREDITO TAC - MINISTERIO PUBLICO	13.353,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.353,20	0,00	0,00	13.353,20
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.776.660,52	90.640,08	52.342,18	71.135,51	0,00	0,00	1.562.542,75	364.346,51	2.000,00	1.198.196,24
CIDE (Lei 10866/04, art. 1ºB)	3.966,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.966,13	0,00	0,00	3.966,13
Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para enfrentamento à	17.908,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.908,22	0,00	0,00	17.908,22
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM	14.999,22	0,00	0,00	13.956,00	0,00	0,00	1.043,22	129,50	0,00	913,72
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Estadual	483.716,92	34.440,47	0,00	340.000,00	0,00	0,00	109.276,45	3.961,82	0,00	105.314,63
Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde Federal	164.824,39	0,00	0,00	2.228,99	0,00	0,00	162.595,40	0,00	0,00	162.595,40
Apoio Financeiro aos Municípios - AFM lei complementar 173/2020	9.205,69	0,00	0,00	1.919,32	0,00	0,00	7.286,37	0,00	0,00	7.286,37
CONVÊNIO AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS	2,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,12	0,00	0,00	2,12
FMS - FNS BLINV CONVÊNIO AQUIS. DE EQUIP. PARA A SAÚDE	66,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	66,05	0,00	0,00	66,05
Transferências Lei 9615/98	7.899,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.899,30	0,00	0,00	7.899,30
Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	187.039,46	553,55	4.425,46	63.406,58	0,00	0,00	118.653,87	59.417,62	0,00	59.236,25
ALIENAÇÃO DE ATIVOS DA SAÚDE - INDENIZAÇÕES E SINISTRO	648,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	648,04	0,00	0,00	648,04
REPASSE EMENDA PARLAMENTAR MODERNIZAÇÃO DE INFRAESPORTIVA	186.812,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	186.812,51	0,00	0,00	186.812,51
CONVENIO CONSTRUÇÃO UNIDADE BASICA DE SAUDE	100,64	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	100,64	0,00	0,00	100,64
EMENDA PARL. REVIT. DO PARQUE ECOLOGICO CELSO COLESEL - M TURISMO	74.996,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	74.996,04	0,00	0,00	74.996,04
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - INTERMEDIARIA	5.716,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.716,78	0,00	0,00	5.716,78
CONVENIO CONSTRUÇÃO DE POLO DA ACADEMIA DA SAUDE - AMPLIADA	7.475,52	0,00	0,00	1,70	0,00	0,00	7.473,82	0,00	0,00	7.473,82
PROGRAMA DE REQUALIFICAÇÃO DE UBS - AMPLIAÇÃO	80,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80,43	0,00	0,00	80,43
CONV CONSTRUÇÃO POLO DA ACADEMIA DE SAUDE - INTERMEDIÁRIA 2	2.001,78	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.001,78	0,00	0,00	2.001,78
PROGRAMA CONSTRUÇÃO POSTO DE SAÚDE - TCHE	217,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	217,47	0,00	0,00	217,47
REPASSE EMENDAS PARLAMENTARES - INF. ALIEL MACHADO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.549,24	0,00	(7.549,24)
CONVENIO SEAB 126/2019 - ESTRADAS DA INTEGRAÇÃO (RIBEIRÃO DE CIMA -	114.189,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	114.189,56	0,00	0,00	114.189,56
CONVENIO REFORMA UNIDADE BASICA DE SAUDE	709,41	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	709,41	0,00	0,00	709,41
SEAB IMPLEMENTOS AGRICOLAS	22.675,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22.675,71	0,00	0,00	22.675,71
PAV PEDRAS POLIED ESTRADA PRINCIPAL RIBEIRAO DE CIMA	172.443,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	172.443,18	0,00	0,00	172.443,18
FMS - TEIXEIRA SOARES - FNSCONVENENTE	1.831,01	0,00	0,00	1.729,00	0,00	0,00	102,01	0,00	0,00	102,01
EMENDA PARL DEP TONINHO WANDSCHEER - PAVIMENTAÇÃO	250.500,74	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	250.500,74	134.049,50	0,00	116.451,24
FOMENTO PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	240,55	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	240,55	0,00	0,00	240,55

FOMENTO PR SFM RODOVIARIA	6.579,68	2.002,92	0,00	0,00	0,00	0,00	4.576,76	0,00	0,00	4.576,76
Retenções em Caráter Consignatário	10.869,89	0,00	0,00	0,00	10.869,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
FOMENTO - OP. CREDITO PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA	31,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	31,44	0,00	0,00	31,44

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
		De Exercício Anteriores (b)	Do Exercício (c)							
OPERAÇÃO DE CREDITO - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS/EQUIPAMENTOS	95,24	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	95,24	0,00	0,00	95,24
OP DE CREDITO CAIXA ECONOMICA	776,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	776,56	0,00	0,00	776,56
EMENDA PARLAMENTAR DEP. LUPION - MDR (PAV. ASFALTICA VILA NOVA E	75.528,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.528,81	0,00	0,00	75.528,81
Fundeb 60%	340.260,86	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	340.260,86	0,00	0,00	340.260,86
EMENDA PARLAMENTAR SANDRO ALEX - MDR (PAV. ASF. VIAS URBANAS)	57,06	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	47,06	0,00	0,00	47,06
Fundeb 40%	79,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	79,65	0,00	0,00	79,65
5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB	96.858,57	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	96.858,57	0,00	0,00	96.858,57
CONVENIO SEIL - PAV. ASFÁLTICA TRECHO QUE LIGA A SEDE À BR-277	87,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87,95	0,00	0,00	87,95
Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	204.774,24	1,00	246,60	3.493,70	0,00	0,00	201.032,94	132.030,96	0,00	69.001,98
PROG SEDU PR - CONST. FEIRA LIVRE PROD AGRÍCOLAS - CONV 167/2019	10,04	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,04	0,00	0,00	10,04
Alienação de Ativos/Indenização de Sinistros -Educação	331,07	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	331,07	0,00	0,00	331,07
Salário-Educação	212.209,43	81,00	0,00	2.087,00	0,00	0,00	210.041,43	30.241,30	0,00	179.800,13
Contribuições e Legados de Entidades não Gover. ECA/FMDCA	36.168,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	36.168,69	0,00	0,00	36.168,69
PROGRAMA ESTADUAL-INCENTIVO A ORG DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	9.654,61	0,00	0,00	421,30	0,00	0,00	9.233,31	0,00	0,00	9.233,31
PROGRAMA ESTADUAL DE QUALIFICAÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS	46,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	46,75	0,00	0,00	46,75
Transf. Vol de Ent. Gov. Nacionais - ECA/FMDCA - FIA CONS TUTELAR	171,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	171,40	0,00	0,00	171,40
Transf. Vol. de Ent. Gov. Nac. - ECA/FMDCA -FIA AFAI	10.248,54	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.248,54	0,00	0,00	10.248,54
PROGRAMA PARA ALIMENTAÇAO ESCOLAR	18.452,93	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.452,93	3.891,05	0,00	14.561,88
Contribuições e Leg Ent. não Gover. ECA/FMDCA - FIA CMDCA	9.618,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.618,56	0,00	0,00	9.618,56
PISO PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 1	40.051,68	0,00	188,74	0,00	0,00	0,00	39.862,94	1.465,20	0,00	38.397,74
PISO PR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PPAS IV - ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL	6.906,72	0,00	214,71	3.279,90	0,00	0,00	3.412,11	11.644,40	0,00	(8.232,29)
CONVENIO PARA EXECUÇAO DO PDDE	5.903,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.903,01	0,00	0,00	5.903,01
PROGRAMA APOIO TRANS ESCOLAR	136.376,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	136.376,63	9.240,00	0,00	127.136,63
PNTE/ESTADUAL	86.427,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	86.427,22	0,00	0,00	86.427,22
CONVÊNIO CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE	15,59	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15,59	0,00	0,00	15,59
CONVÊNIO PTA AMPLICAÇÃO ESCOLA MUN LAD MAIBUK	2.423,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.423,45	0,00	0,00	2.423,45
PROGRAMA EDUCAÇÃO BRASIL CARINHOSO	2,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2,49	0,00	0,00	2,49
PROG MANUTENÇÃO ED. INFANTIL-NOVOS ESTABELECIMENTOS	37,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	37,22	0,00	0,00	37,22
PROGRAMA FUNDO MUN DE ASSIST SOCIAL -CFV - BL PSB FNAS	51.205,49	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.205,49	5.410,26	0,00	45.795,23
Componente para qualificação do gestão SUAS -BL GSUAS FNAS	6.003,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.003,69	0,00	0,00	6.003,69
Bl de Finan da Gestão do Prog Bolsa família e Cadastro Único - APREDECNEAS e BL	40.056,17	326,48	0,00	0,00	0,00	0,00	39.729,69	388,00	0,00	39.341,69
BLOCO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SBL MAC - FNAS	(2.026,47)	0,00	0,00	1.121,51	0,00	0,00	(3.147,98)	0,00	0,00	(3.147,98)
FUNDO ESTADUAL DOS DIREITOS DO IDOSO - FIPAR	71.725,97	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.725,97	0,00	0,00	71.725,97

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não	Demais Obrigações Fianceiras (e)					
		De	Do							

		Exercício Anteriores (b)	Exercício (c)	Liquidados de Exercícios Anteriores (d)			NÃO PROCESSADOS) (g) = (a – (b + c + d + e))	DO EXERCÍCIO (h)	INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g - h)
FEAS INC VI	5.860,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.860,69	0,00	0,00	5.860,69
PROGRAMA CRIANCA FELIZ	29.504,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	29.504,94	0,00	0,00	29.504,94
EMENDA PARLAMENTAR G. HOFFMANN (PRANCHA SEMI-REBOQUE)	42,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	42,76	0,00	0,00	42,76
INCREMENTO TEMPORARIO CUSTEIO PAB - EMENDA INDIVIDUAL	18.933,14	3,10	0,00	18.778,39	0,00	0,00	151,65	0,00	0,00	151,65
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Estadual	162.305,65	0,00	0,00	2.151,05	0,00	0,00	160.154,60	9.819,62	0,00	150.334,98
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde Federal	106.491,83	0,00	26.068,44	13.640,95	0,00	0,00	66.782,44	52.659,96	0,00	14.122,48
Atenção Básica	51,52	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51,52	0,00	0,00	51,52
Vigilância em Saúde	20.031,34	0,00	0,00	194,75	0,00	0,00	19.836,59	0,00	0,00	19.836,59
Investimentos na Rede de Serviços de Saúde - Portaria 203-GM, de 2007	27.508,19	0,00	0,00	3.357,00	0,00	0,00	24.151,19	0,00	0,00	24.151,19
Receitas de Alienações de Ativos	73.008,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	73.008,10	72.645,63	0,00	362,47
Cessão Onerosa - Pré-Sal - Lei nº 13.885/2019	12.050,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.050,87	0,00	0,00	12.050,87
Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	113.242,53	501,60	0,00	0,00	0,00	0,00	112.740,93	28.122,00	0,00	84.618,93
COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	20.850,44	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.850,44	0,00	0,00	20.850,44
Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Coronavírus (COVID-19)	256.094,29	0,00	2.452,81	4.908,27	0,00	0,00	248.733,21	5.897,00	0,00	242.836,21
FEAS - Fundo Estadual de Assistência Social - Incentivo Benefício Eventual - COVID19	22,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	22,71	0,00	0,00	22,71
Taxas - Exercício Poder de Polícia	21.009,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.009,05	0,00	0,00	21.009,05
Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS - (COVID-19)	224.050,37	0,00	0,00	1.313,00	0,00	0,00	222.737,37	0,00	0,00	222.737,37
Taxas - Prestação de Serviços	54.906,54	0,00	438,40	1.062,00	0,00	0,00	53.406,14	0,00	0,00	53.406,14
Prestação Pecuniária do Poder Judiciário alocado no Fundo Estadual de Saúde -	7.934,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.934,00	0,00	0,00	7.934,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	4.362.186,66	37.910,12	34.045,16	479.050,41	10.869,89	0,00	3.800.311,08	568.563,06	0,00	3.231.748,02
TOTAL (III) = (I + II)	6.138.847,18	128.550,20	86.387,34	550.185,92	10.869,89	0,00	5.362.853,83	932.909,57	2.000,00	4.429.944,26
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	13.858.309,72	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	13.858.283,78	0,00	0,00	13.858.283,78

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:9D901150

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO GESTAOFISCAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	**VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE**	
Receita Corrente Liquida	42.088.231,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	41.538.231,05	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	41.348.231,05	
DESPESA COM PESSOAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
Despesa total com pessoal - DTP	19.327.402,46	46,74
Limite máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.328.044,77	54,00
Limite prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	21.211.642,53	51,30
Limite de alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.095.240,29	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Dívida consolidada líquida	-997.644,91	-2,37
Limite definido por resolução do senado federal	50.505.877,26	120,00
GARANTIA DE VALORES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Total das garantias concedidas	0,00	0,00
Limite definido por resolução do senado federal	9.259.410,83	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR**	**% SOBRE A RCL**
Operações de crédito internas e externas	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito internas e externas	6.734.116,97	16,00
Operações de crédito por antecipação da receita	0,00	0,00
Limite definido pelo senado federal para operações de crédito por antecipação da receita	2.946.176,17	7,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D118E4FC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	53.320.433,60	55.724.874,58	7.738.038,87	15.331.704,77	40.393.169,81	7.610.749,88	14.737.031,60	40.987.842,98	14.392.902,39
DESPESAS CORRENTES	41.619.784,53	43.409.555,26	6.606.125,37	13.183.868,01	30.225.687,25	6.561.745,46	12.682.846,65	30.726.708,61	12.358.201,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.939.536,56	25.731.136,56	3.505.020,92	7.114.743,68	18.616.392,88	3.505.020,92	7.114.743,68	18.616.392,88	7.114.743,68
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	350.000,00	350.000,00	48.841,09	100.865,52	249.134,48	48.841,09	100.865,52	249.134,48	100.865,52
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	16.330.247,97	17.328.418,70	3.052.263,36	5.968.258,81	11.360.159,89	3.007.883,45	5.467.237,45	11.861.181,25	5.142.591,84
DESPESAS DE CAPITAL	8.005.790,56	8.620.460,81	1.131.913,50	2.147.836,76	6.472.624,05	1.049.004,42	2.054.184,95	6.566.275,86	2.034.701,35
INVESTIMENTOS	7.245.790,56	7.860.460,81	924.631,90	1.735.806,44	6.124.654,37	841.722,82	1.642.154,63	6.218.306,18	1.622.671,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	160.000,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00	0,00	160.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	600.000,00	600.000,00	207.281,60	412.030,32	187.969,68	207.281,60	412.030,32	187.969,68	412.030,32
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.694.858,51	3.694.858,51	0,00	0,00	3.694.858,51	0,00	0,00	3.694.858,51	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	425.000,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00	0,00	425.000,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	5.031.730,00	5.062.130,00	741.526,67	1.532.347,01	3.529.782,99	741.526,67	1.532.347,01	3.529.782,99	1.522.825,33
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	58.352.163,60	60.787.004,58	8.479.565,54	16.864.051,78	43.922.952,80	8.352.276,55	16.269.378,61	44.517.625,97	15.915.727,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	58.352.163,60	60.787.004,58	8.479.565,54	16.864.051,78	43.922.952,80	8.352.276,55	16.269.378,61	44.517.625,97	15.915.727,72
RESERVA DO RPPS	3.269.858,51	3.269.858,51	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00	0,00	3.269.858,51	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	122.119,17	698.965,71	(698.965,71)	249.408,16	1.293.638,88	(1.293.638,88)	1.647.289,77
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	58.352.163,60	60.787.004,58	8.601.684,71	17.563.017,49	43.223.987,09	8.601.684,71	17.563.017,49	43.223.987,09	17.563.017,49

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:DD0BEC7C

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFBALANCOORCAMENTARIOINTRA

CONSOLIDADO									
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA									
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS									
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL									
MARÇO A ABRIL DE 2021									
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)									
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS CORRENTES (I)	5.031.730,00	5.062.130,00	741.526,67	1.532.347,01	3.529.782,99	741.526,67	1.532.347,01	3.529.782,99	1.522.825,33
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.695.730,00	2.726.130,00	456.144,92	913.818,00	1.812.312,00	456.144,92	913.818,00	1.812.312,00	904.296,32
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	2.336.000,00	2.336.000,00	285.381,75	618.529,01	1.717.470,99	285.381,75	618.529,01	1.717.470,99	618.529,01
DESPESAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	5.031.730,00	5.062.130,00	741.526,67	1.532.347,01	3.529.782,99	741.526,67	1.532.347,01	3.529.782,99	1.522.825,33
SUPERÁVIT (IV)	539.486,28	539.486,28	0,00	5.145,21	534.341,07	0,00	5.145,21	534.341,07	14.666,89
TOTAL (V) = (III + IV)	5.571.216,28	5.601.616,28	741.526,67	1.537.492,22	4.064.124,06	741.526,67	1.537.492,22	4.064.124,06	1.537.492,22

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:B08D3133

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	52.780.947,32	53.504.975,61	7.864.474,13	14,70	16.025.525,27	29,95	37.479.450,34
RECEITAS CORRENTES	46.503.780,66	47.205.351,07	7.561.982,68	16,02	15.296.634,91	32,40	31.908.716,16
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.942.277,05	5.942.277,05	877.060,94	14,76	1.534.849,29	25,83	4.407.427,76
IMPOSTOS	5.650.541,04	5.650.541,04	766.694,94	13,57	1.407.932,88	24,92	4.242.608,16
TAXAS	291.736,01	291.736,01	106.761,36	36,60	123.074,53	42,19	168.661,48
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	3.604,64	0,00	3.841,88	0,00	(3.841,88)
CONTRIBUIÇÕES	2.228.528,21	2.228.528,21	386.109,93	17,33	698.595,41	31,35	1.529.932,80
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.776.983,90	1.776.983,90	279.467,71	15,73	548.200,33	30,85	1.228.783,57
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	451.544,31	451.544,31	106.642,22	23,62	150.395,08	33,31	301.149,23
RECEITA PATRIMONIAL	2.055.049,36	2.055.146,28	123.770,52	6,02	138.998,10	6,76	1.916.148,18
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	2.055.049,36	2.055.146,28	123.770,52	6,02	138.998,10	6,76	1.916.148,18
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	400,05	400,05	0,00	0,00	0,00	0,00	400,05
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	23.994,50	23.994,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.994,50
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	23.994,50	23.994,50	0,00	0,00	0,00	0,00	23.994,50
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	35.791.430,96	36.491.430,96	6.115.272,04	16,76	12.831.452,02	35,16	23.659.978,94
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	16.440.183,91	17.140.183,91	2.748.824,74	16,04	5.999.983,48	35,01	11.140.200,43
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	14.458.746,85	14.458.746,85	2.475.734,84	17,12	4.932.367,98	34,11	9.526.378,87
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	4.892.500,20	4.892.500,20	890.712,46	18,21	1.899.100,56	38,82	2.993.399,64
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	462.100,53	463.574,02	59.769,25	12,89	92.740,09	20,01	370.833,93
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	73.383,18	74.856,67	27.315,11	36,49	44.897,42	59,98	29.959,25
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	388.717,35	388.717,35	32.454,14	8,35	47.842,67	12,31	340.874,68
RECEITAS DE CAPITAL	6.277.166,66	6.299.624,54	302.491,45	4,80	728.890,36	11,57	5.570.734,18
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	650.000,00	650.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	650.000,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	142.666,66	142.666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	142.666,66
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	142.666,66	142.666,66	0,00	0,00	0,00	0,00	142.666,66
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.484.500,00	5.506.957,88	302.491,45	5,49	728.890,36	13,24	4.778.067,52
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	4.313.500,00	4.313.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.313.500,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	1.171.000,00	1.193.457,88	302.491,45	25,35	728.890,36	61,07	464.567,52
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	5.571.216,28	5.571.216,28	737.210,58	13,23	1.537.492,22	27,60	4.033.724,06
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	58.352.163,60	59.076.191,89	8.601.684,71	14,56	17.563.017,49	29,73	41.513.174,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	58.352.163,60	59.076.191,89	8.601.684,71	14,56	17.563.017,49	29,73	41.513.174,40
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	58.352.163,60	59.076.191,89	8.601.684,71	14,56	17.563.017,49	29,73	41.513.174,40
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00
RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	500.000,00	0,00	0,00	500.000,00	100,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:22BD1DCB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF BALANCO ORCAMENTARIO RECEITA INTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL PARA	5.571.216,28	5.571.216,28	737.210,58	13,23	1.537.492,22	27,60	4.033.724,06
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	3.271.216,28	3.271.216,28	451.828,83	13,81	918.963,21	28,09	2.352.253,07
CONTRIBUIÇÃO PATRONAL DE SERVIDOR ATIVO CIVIL	3.271.216,28	3.271.216,28	451.828,83	13,81	918.963,21	28,09	2.352.253,07
APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DÉFICIT	2.300.000,00	2.300.000,00	285.381,75	12,41	618.529,01	26,89	1.681.470,99
APORTES PERIODICOS PARA AMORTIZAÇÃO DE	2.300.000,00	2.300.000,00	285.381,75	12,41	618.529,01	26,89	1.681.470,99
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	5.571.216,28	5.571.216,28	737.210,58	13,23	1.537.492,22	27,60	4.033.724,06
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	4.316,09		0,00		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	5.571.216,28	5.571.216,28	741.526,67	13,31	1.537.492,22	27,60	4.033.724,06

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:BB6CFC26

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF DESPESA FUNCAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	53.320.433,60	55.724.874,58	7.738.038,87	15.331.704,77	90,91	40.393.169,81	7.610.749,88	14.737.031,60	90,58	40.987.842,98
LEGISLATIVA	2.294.000,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00	0,00	0,00	0,00	2.294.000,00
ADMINISTRAÇÃO	12.496.326,94	12.733.109,63	2.020.000,79	3.999.391,23	23,72	8.733.718,40	1.943.402,29	3.811.849,59	23,43	8.921.260,04
ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.216.324,86	2.588.862,17	336.430,58	762.187,10	4,52	1.826.675,07	310.204,80	714.130,66	4,39	1.874.731,51
PREVIDÊNCIA SOCIAL	6.327.442,85	6.737.442,85	835.639,21	1.668.033,48	9,89	5.069.409,37	835.639,21	1.668.033,48	10,25	5.069.409,37
SAÚDE	9.858.230,17	10.555.730,17	1.945.205,03	3.447.045,08	20,44	7.108.685,09	1.938.340,27	3.379.949,44	20,77	7.175.780,73
EDUCAÇÃO	11.416.074,37	11.550.737,47	1.305.115,11	2.739.312,34	16,24	8.811.425,13	1.284.838,67	2.657.819,03	16,34	8.892.918,44
CULTURA	506.000,00	263.000,00	38.225,34	58.631,16	0,35	204.368,84	38.525,34	55.931,16	0,34	207.068,84
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
GESTÃO AMBIENTAL	632.500,00	597.500,00	78.823,30	147.312,12	0,87	450.187,88	81.438,18	138.404,00	0,85	459.096,00
AGRICULTURA	872.913,79	899.913,79	210.274,45	341.393,23	2,02	558.520,56	206.356,26	337.106,04	2,07	562.807,75
TRANSPORTE	2.075.206,65	2.813.164,53	925.174,66	1.960.168,51	11,62	852.996,02	899.023,40	1.776.136,82	10,92	1.037.027,71
DESPORTO E LAZER	920.555,46	986.555,46	43.150,40	208.230,52	1,23	778.324,94	72.981,46	197.671,38	1,21	788.884,08
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	3.694.858,51	3.694.858,51	0,00	0,00	0,00	3.694.858,51	0,00	0,00	0,00	3.694.858,51
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.031.730,00	5.062.130,00	741.526,67	1.532.347,01	9,09	3.529.782,99	741.526,67	1.532.347,01	9,42	3.529.782,99
TOTAL III = (I + II)	58.352.163,60	60.787.004,58	8.479.565,54	16.864.051,78	100,00	43.922.952,80	8.352.276,55	16.269.378,61	100,00	44.517.625,97

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:1A5FA7D6

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDESPESAFUNCAOSUBFUNCAOINTRA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")										
FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	5.031.730,00	5.062.130,00	741.526,67	1.532.347,01	100,00	3.529.782,99	741.526,67	1.532.347,01	100,00	3.529.782,99
LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
ADMINISTRAÇÃO	3.433.500,00	3.433.500,00	493.707,56	1.040.721,91	67,92	2.392.778,09	493.707,56	1.040.721,91	67,92	2.392.778,09
ADMINISTRAÇÃO GERAL	873.500,00	873.500,00	169.769,34	336.501,09	21,96	536.998,91	169.769,34	336.501,09	21,96	536.998,91
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	2.400.000,00	2.400.000,00	300.679,32	648.834,08	42,34	1.751.165,92	300.679,32	648.834,08	42,34	1.751.165,92
INFRA-ESTRUTURA URBANA	160.000,00	160.000,00	23.258,90	55.386,74	3,61	104.613,26	23.258,90	55.386,74	3,61	104.613,26
ASSISTÊNCIA SOCIAL	60.000,00	60.000,00	16.330,90	32.468,43	2,12	27.531,57	16.330,90	32.468,43	2,12	27.531,57
ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	60.000,00	16.330,90	32.468,43	2,12	27.531,57	16.330,90	32.468,43	2,12	27.531,57
PREVIDÊNCIA SOCIAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	36.000,00
SAÚDE	350.000,00	350.000,00	51.899,59	103.667,55	6,77	246.332,45	51.899,59	103.667,55	6,77	246.332,45
ADMINISTRAÇÃO GERAL	30.000,00	30.000,00	4.443,83	9.087,39	0,59	20.912,61	4.443,83	9.087,39	0,59	20.912,61
ATENÇÃO BÁSICA	288.000,00	288.000,00	44.114,16	87.925,47	5,74	200.074,53	44.114,16	87.925,47	5,74	200.074,53
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	32.000,00	32.000,00	3.341,60	6.654,69	0,43	25.345,31	3.341,60	6.654,69	0,43	25.345,31
EDUCAÇÃO	998.230,00	1.028.630,00	164.042,61	329.605,85	21,51	699.024,15	164.042,61	329.605,85	21,51	699.024,15
ENSINO FUNDAMENTAL	816.310,00	846.710,00	130.221,70	261.708,40	17,08	585.001,60	130.221,70	261.708,40	17,08	585.001,60
EDUCAÇÃO INFANTIL	181.920,00	181.920,00	33.820,91	67.897,45	4,43	114.022,55	33.820,91	67.897,45	4,43	114.022,55
GESTÃO AMBIENTAL	26.000,00	26.000,00	4.489,69	8.353,19	0,55	17.646,81	4.489,69	8.353,19	0,55	17.646,81
ADMINISTRAÇÃO GERAL	26.000,00	26.000,00	4.489,69	8.353,19	0,55	17.646,81	4.489,69	8.353,19	0,55	17.646,81
AGRICULTURA	35.000,00	35.000,00	8.197,66	13.461,50	0,88	21.538,50	8.197,66	13.461,50	0,88	21.538,50
ADMINISTRAÇÃO GERAL	35.000,00	35.000,00	8.197,66	13.461,50	0,88	21.538,50	8.197,66	13.461,50	0,88	21.538,50
DESPORTO E LAZER	13.000,00	13.000,00	2.858,66	4.068,58	0,27	8.931,42	2.858,66	4.068,58	0,27	8.931,42
DESPORTO COMUNITÁRIO	13.000,00	13.000,00	2.858,66	4.068,58	0,27	8.931,42	2.858,66	4.068,58	0,27	8.931,42
TOTAL (I) =	5.031.730,00	5.062.130,00	741.526,67	1.532.347,01	100,00	3.529.782,99	741.526,67	1.532.347,01	100,00	3.529.782,99

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:FC3E20C4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFOPERACOESCREDITO_2013

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	42.088.231,05	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	41.538.231,05	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	6.734.116,97	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	6.060.705,27	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	2.946.176,17	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00

Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:AECF10E3

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITAD ESPESA MANUTENCAO DESENV ENSINO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)
RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	5.650.541,04	5.650.541,04	1.407.932,88	24,92
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	522.039,67	522.039,67	148.953,03	28,53
1.1.1 - IPTU	394.965,16	394.965,16	120.892,90	30,61
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	127.074,51	127.074,51	28.060,13	22,08
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	2.562.732,85	2.562.732,85	224.230,63	8,75
1.2.1 - ITBI	2.562.612,00	2.562.612,00	224.230,63	8,75
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	120,85	120,85	0,00	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	1.630.046,00	1.630.046,00	717.133,22	43,99
1.3.1 - ISS	1.628.196,00	1.628.196,00	716.044,44	43,98
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	1.850,00	1.850,00	1.088,78	58,85
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	935.722,52	935.722,52	317.616,00	33,94
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	33.704.378,46	33.704.378,46	11.395.021,35	33,81
2.1 - Cota-parte FPM	16.306.625,51	16.306.625,51	5.328.466,55	32,68
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	15.101.841,45	15.101.841,45	5.328.466,55	35,28
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.204.784,06	1.204.784,06	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	15.611.919,32	15.611.919,32	5.225.598,98	33,47
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	87.637,50	87.637,50	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	277.525,13	277.525,13	84.295,83	30,37
2.5 - Cota-parte ITR	50.000,00	50.000,00	22.799,78	45,60
2.6 - Cota-parte IPVA	1.370.671,00	1.370.671,00	733.860,21	53,54
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	39.354.919,50	39.354.919,50	12.802.954,23	32,53

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	5.802,78	5.802,78	311,51	5,37
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	2.175.528,84	2.175.529,63	221.941,94	10,20
5.1 - Transferências do salário-educação	443.372,34	443.372,34	138.437,60	31,22
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	1.731.656,50	1.731.656,50	82.915,67	4,79
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	500,00	500,79	588,67	117,55
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	27.323,79	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	27.320,78	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	3,01	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	5.416,66	5.416,66	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	2.186.748,28	2.186.749,07	249.577,24	11,41

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	6.499.919,00	6.499.919,00	2.279.003,79	35,06
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	3.020.368,29	3.020.368,29	1.065.693,22	35,28
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	3.122.383,86	3.122.383,86	1.045.119,72	33,47
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	17.527,64	17.527,64	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	55.505,01	55.505,01	16.859,14	30,37
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	10.000,00	10.000,00	4.559,92	45,60
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	274.134,20	274.134,20	146.771,79	53,54
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	4.892.500,20	4.892.500,20	1.899.543,01	38,83
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	4.892.500,20	4.892.500,20	1.899.100,56	38,82
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	442,45	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	(1.607.418,80)	(1.607.418,80)	(379.903,23)	23,63

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	4.853.360,20	4.965.360,20	1.866.438,79	37,59	1.866.438,79	37,59
13.1 - Com educação infantil	1.346.920,00	1.346.920,00	510.667,40	37,91	510.667,40	37,91

13.2 - Com ensino fundamental	3.506.440,20	3.618.440,20	1.355.771,39	37,47	1.355.771,39	37,47
14 - OUTRAS DESPESAS	39.140,00	39.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.1 - Com educação infantil	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2 - Com ensino fundamental	37.140,00	37.140,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	4.892.500,20	5.004.500,20	1.866.438,79	37,30	1.866.438,79	37,30

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	0,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	196.983,36
17.1 - FUNDEB 60%	196.903,81
17.2 - FUNDEB 40%	79,55
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	196.983,36
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	1.669.455,43
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	87,89
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2+ 17.2)) / (11)x 100) %	(0,00)
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	12,11
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	196.983,36
21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	196.983,36

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.493.933,92	1.493.933,92	510.667,40	34,18	510.667,40	34,18
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	1.348.920,00	1.348.920,00	510.667,40	37,86	510.667,40	37,86
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	145.013,92	145.013,92	0,00	0,00	0,00	0,00
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	8.333.424,95	8.416.924,95	2.244.098,27	26,66	2.218.240,81	26,35
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	3.543.580,20	3.655.580,20	1.355.771,39	37,09	1.355.771,39	37,09
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	4.789.844,75	4.761.344,75	921.126,88	19,35	895.269,42	18,80
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(32.800,00)	0,00	(32.800,00)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	66.000,00	66.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	340.000,00	365.000,00	84.411,00	23,13	65.737,50	18,01
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	10.233.358,87	10.341.858,87	2.839.176,67	27,45	2.794.645,71	27,02

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	**Valor**
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	(379.903,23)
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	196.983,36
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	118.324,48
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	(64.595,39)
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.793.503,60
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	21,82

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**	
			Até bimestre (e)	**% (f) = (e/d)x100**	**Até bimestre (g)**	**% (h) = (g/d)x100**
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	443.572,34	498.572,34	122.617,81	24,59	89.546,51	17,96
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.615.621,16	1.617.184,26	22.650,65	1,40	22.650,65	1,40
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	2.059.193,50	2.115.756,60	145.268,46	6,87	112.197,16	5,30
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	12.292.552,37	12.457.615,47	2.984.445,13	23,96	2.906.842,87	23,33
RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO					**SALDO ATÉ BIMESTRE**	**CANCELADOS EM 2021 (j)**
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO					29.352,16	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	196.983,36	172.853,93
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	1.899.100,56	138.437,60
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	1.866.438,79	82.597,21
47.1 - Orçamento do Exercício	1.866.438,79	81.254,71
47.2 - Restos a Pagar	0,00	1.342,50
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	442,45	285,06
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	230.087,58	228.979,38
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	230.087,58	228.979,38

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:4C962EBA

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESULTADO PRIMARIO NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021 RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.205.351,07	15.296.634,91
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.942.277,05	1.534.849,29
IPTU	522.039,67	148.953,03
ISS	1.630.046,00	717.133,22
ITBI	2.562.732,85	224.230,63
IRRF	935.722,52	317.616,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	291.736,01	126.916,41
Contribuições	2.228.528,21	698.595,41
Receita patrimonial	2.055.146,28	138.998,10
Aplicações Financeiras (II)	2.054.567,52	138.935,48
Outras Receitas Patrimoniais	578,76	62,62
Transferências correntes	36.491.430,96	12.831.452,02
Cota-Parte do FPM	13.286.257,22	4.262.773,33
Cota-Parte do ICMS	12.489.535,46	4.180.479,26
Cota-Parte do IPVA	1.096.536,80	587.088,42
Cota-Parte do ITR	40.000,00	18.239,86
Transferências da LC 87/1996	70.109,86	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	4.892.500,20	1.899.100,56
Outras transferências correntes	4.616.491,42	1.883.770,59
Demais receitas correntes	487.968,57	92.740,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	487.968,57	92.740,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	45.150.783,55	15.157.699,43
RECEITAS DE CAPITAL (V)	6.299.624,54	728.890,36
Operações de Crédito (VI)	650.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	142.666,66	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	142.666,66	0,00
Transferências de Capital	5.506.957,88	728.890,36
Convênios	3.219.957,88	478.890,36
Outras Transferências de Capital	2.287.000,00	250.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	5.649.624,54	728.890,36
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	50.800.408,09	15.886.589,79

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	43.409.555,26	13.183.868,01	12.682.846,65	12.358.201,04	46.622,38	97.035,67	97.035,67
Pessoal e encargos sociais	25.731.136,56	7.114.743,68	7.114.743,68	7.114.743,68	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	350.000,00	100.865,52	100.865,52	100.865,52	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	17.328.418,70	5.968.258,81	5.467.237,45	5.142.591,84	46.622,38	97.035,67	97.035,67
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	17.328.418,70	5.968.258,81	5.467.237,45	5.142.591,84	46.622,38	97.035,67	97.035,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	43.059.555,26	13.083.002,49	12.581.981,13	12.257.335,52	46.622,38	97.035,67	97.035,67
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.620.460,81	2.147.836,76	2.054.184,95	2.034.701,35	0,00	200.623,04	200.623,04
Investimentos	7.860.460,81	1.735.806,44	1.642.154,63	1.622.671,03	0,00	200.623,04	200.623,04
Inversões financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	160.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	600.000,00	412.030,32	412.030,32	412.030,32	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	8.020.460,81	1.735.806,44	1.642.154,63	1.622.671,03	0,00	200.623,04	200.623,04
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	3.694.858,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	54.774.874,58	14.818.808,93	14.224.135,76	13.880.006,55	46.622,38	297.658,71	297.658,71
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]							1.662.302,15

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	1.200.000,00
	Até Abril / 2021
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	142.655,56

Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	90.466,41	
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	1.714.491,30	
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	367.700,00	
ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	4.434.549,88	4.012.120,45
DEDUÇÕES (XXIX)	5.310.532,20	5.329.976,02
Disponibilidade de Caixa	5.310.532,20	5.329.976,02
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.485.704,78	5.812.177,11
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	175.172,58	482.201,09
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	(875.982,32)	(1.317.855,57)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		441.873,25
AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(307.028,51)	
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00	
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	0,00	
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00	
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00	
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00	
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	748.901,76	
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	696.712,61	
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	500.000,00	
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	500.000,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	3.269.858,51	

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:B1EE07CE

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA ALIENACAO APLICACAO RECURSO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	228.692,88	12,72	228.680,16
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	228.692,88	12,72	228.680,16
Alienação de Bens Móveis	142.666,66	0,00	142.666,66
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	86.026,22	12,72	86.013,50
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	228.692,88	12,72	228.680,16

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	144.508,18	0,00	0,00	0,00	0,00	144.508,18
Investimentos	144.508,18	0,00	0,00	0,00	0,00	144.508,18
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	144.508,18	0,00	0,00	0,00	0,00	144.508,18

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	223.944,71	12,72	223.957,43

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:003B9FAC

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDEMONSTRATIVOPARCERIASPUBLICOPRIVADA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

2021

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) | R$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No bimestre	Até o bimestre (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Contabilizados na SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contigentes	0,00	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das Estatais Não-dependentes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PPP A CONTRATAR (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (III)	42.705.179,49	16.499.436,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota:											

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:2DA4C9A4

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
RPTLRF DEMONSTRATIVO RECEITA E DESPESAS

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	5.650.541,04	5.650.541,04	1.407.932,88	24,92
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	522.039,67	522.039,67	148.953,03	28,53
IPTU	394.965,16	394.965,16	120.892,90	30,61
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	127.074,51	127.074,51	28.060,13	22,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	2.562.732,85	2.562.732,85	224.230,63	8,75
ITBI	2.562.612,00	2.562.612,00	224.230,63	8,75
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	120,85	120,85	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.630.046,00	1.630.046,00	717.133,22	43,99
ISS	1.628.196,00	1.628.196,00	716.044,44	43,98
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.850,00	1.850,00	1.088,78	58,85
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	935.722,52	935.722,52	317.616,00	33,94
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	32.499.594,40	32.499.594,40	11.395.021,35	35,06
Cota-Parte FPM	15.101.841,45	15.101.841,45	5.328.466,55	35,28
Cota-Parte ITR	50.000,00	50.000,00	22.799,78	45,60
Cota-Parte IPVA	1.370.671,00	1.370.671,00	733.860,21	53,54
Cota-Parte ICMS	15.611.919,32	15.611.919,32	5.225.598,98	33,47
Cota-Parte IPI-Exportação	277.525,13	277.525,13	84.295,83	30,37
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	87.637,50	87.637,50	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	87.637,50	87.637,50	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	38.150.135,44	38.150.135,44	12.802.954,23	33,56

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	6.225.936,23	6.183.936,23	1.817.044,46	29,38	1.778.738,21	28,76	1.751.846,79	28,33
Despesas Correntes	6.133.936,23	6.093.936,23	1.789.024,76	29,36	1.750.718,51	28,73	1.723.827,09	28,29
Despesas de Capital	92.000,00	90.000,00	28.019,70	31,13	28.019,70	31,13	28.019,70	31,13
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	929.182,80	1.061.182,80	269.464,60	25,39	269.464,60	25,39	269.464,60	25,39
Despesas Correntes	929.182,80	1.059.182,80	267.822,82	25,29	267.822,82	25,29	267.822,82	25,29
Despesas de Capital	0,00	2.000,00	1.641,78	82,09	1.641,78	82,09	1.641,78	82,09
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	143.000,00	143.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	515.500,00	496.000,00	146.891,01	29,62	146.891,01	29,62	146.891,01	29,62
Despesas Correntes	465.500,00	465.500,00	146.891,01	31,56	146.891,01	31,56	146.891,01	31,56
Despesas de Capital	50.000,00	30.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	7.813.619,03	7.884.119,03	2.233.400,07	28,33	2.195.093,82	27,84	2.168.202,40	27,50

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	2.233.400,07	2.195.093,82	2.168.202,40
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em	0,00	0,00	0,00
Exercícios Anteriores (XIV)			
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.233.400,07	2.195.093,82	2.168.202,40
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			1.920.443,13
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			1.920.443,13
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	312.956,94	274.650,69	247.759,27
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			17,15

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercicio atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscrito indevidamente no exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	1.920.443,13	3.550.712,63	1.630.269,50	0,00	0,00	0,00	24.691,70	0,00	0,00	1.630.269,50
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.248.730,26	2.948.730,26	1.400.923,75	47,51
Proveniente da União	1.862.953,10	2.562.953,10	1.334.601,00	52,07
Proveniente dos Estados	385.777,16	385.777,16	66.322,75	17,19
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	27.776,90	27.776,90	1.770,35	6,37
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.276.507,16	2.976.507,16	1.402.694,10	47,13

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.143.611,14	2.770.611,14	1.253.172,34	45,23	1.225.452,95	44,23	1.128.307,71	40,72
Despesas Correntes	1.617.537,86	2.244.537,86	1.253.172,34	55,83	1.225.452,95	54,60	1.128.307,71	50,27
Despesas de Capital	526.073,28	526.073,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	146.000,00	146.000,00	64.140,22	43,93	63.070,22	43,20	63.070,22	43,20
Despesas Correntes	129.000,00	129.000,00	64.140,22	49,72	63.070,22	48,89	63.070,22	48,89
Despesas de Capital	17.000,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	105.000,00	105.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) =	2.394.611,14	3.021.611,14	1.317.312,56	43,60	1.288.523,17	42,64	1.191.377,93	39,43

(XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)								

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	8.369.547,37	8.954.547,37	3.070.216,80	34,29	3.004.191,16	33,55	2.880.154,50	32,16
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	929.182,80	1.061.182,80	269.464,60	25,39	269.464,60	25,39	269.464,60	25,39
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	289.000,00	289.000,00	64.140,22	22,19	63.070,22	21,82	63.070,22	21,82
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	620.500,00	601.000,00	146.891,01	24,44	146.891,01	24,44	146.891,01	24,44
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	10.208.230,17	10.905.730,17	3.550.712,63	32,56	3.483.616,99	31,94	3.359.580,33	30,81
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:E93C95B5

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESUMIDO DA EXECUCAO ORCAMENTARIA

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				58.352.163,60
Previsão Atualizada da Receita				59.076.191,89
Receitas Realizadas				17.563.017,49
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				500.000,00
Dotação Inicial				58.352.163,60
Créditos Adicionais				2.434.840,98
Dotação Atualizada				60.787.004,58
Despesas Empenhadas				16.864.051,78
Despesas Liquidadas				16.269.378,61
Despesas Pagas				15.915.727,72
Superávit Orçamentário				1.293.638,88
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				16.864.051,78
Despesas Liquidadas				16.269.378,61
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				42.088.231,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				41.538.231,05
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				41.348.231,05
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.400.475,31
Despesas Previdenciárias Liquidadas				1.668.033,48
Resultado Previdenciário				(267.558,17)
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		367.700,00	1.714.491,30	466,00 %
Resultado Primário		1.200.000,00	1.662.302,15	139,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	175.198,52	0,00	46.622,38	128.576,14
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	863.610,08	9.469,95	297.658,71	556.481,42
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.038.808,60	9.469,95	344.281,09	685.057,56

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
		% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE	2.793.503,60	25% / 18%	21,82 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino	1.866.438,79	60%	87,89 %

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito		0,00	650.000,00
Despesa de Capital Líquida		2.147.836,76	6.472.624,05
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	142.666,66
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			0,00	144.508,18
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.195.093,82	15%	17,15 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:D175A697

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2908/2021

CNPJ: 75.793.786/0001-40	
Endereço: RUA PRES DR TANCREDO ALMEIDA NEVES - 240	CEP: 87.240-000
Telefone: (44) 3641-8000	Cidade: Terra Boa

Número da Lei: 1638
Ano da Lei: 2020
Data da Lei: 23/12/2020
DECRETO Nº 2908, de 13 de maio de 2021
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 2908/2021

SUPLEMENTA DESPESA PREVISTA NO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2021

DECRETA:
Art. 1 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 23.000,00(vinte e três mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Divisão de Serviços Públicos	08.002.0026.0782.0016.2042.3339030000000000000.0000 0	20.000,00
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Educação	09.001.0027.0813.0046.2062.3339036000000000000.0000 0	3.000,00

Art. 2 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00000	23.000,00

Art. 3 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 35.000,00(trinta e cinco mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Gabinete do Secretário	12.001.0015.0452.0002.2086.3339039000000000000.0051 1	35.000,00

Art. 4 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 3 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 00511	35.000,00

Art. 5 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 4.000,00(quatro mil reais)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2066.3339030000000000000.0102 3	4.000,00

Art. 6 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 5 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01023	4.000,00

Art. 7 - Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R$ 29.591,07(vinte e nove mil, quinhentos e noventa e um reais e sete centavos)

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	10.001.0010.0301.0075.2064.3339030000000000000.0102 9	29.591,07

Art. 8 - Os recursos necessários à execução do disposto no art. 7 decorrerão de superávit, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Superávit		- 01029	29.591,07

Art. 9 - Este(a) DECRETO entrará em vigor na data de sua publicação.

Terra Boa - Paraná, 13 de maio de 2021

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:6CD1F3D6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 349/2021

SÚMULA: HOMOLOGA LICITAÇÃO MODALIDADE Pregão N° 30/2021 ADJUDICA O OBJETO DA MESMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, Prefeito do Município de Terra Rica, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º. – Fica homologado o processo licitatório modalidade Pregão N° 30/2021 de 04/03/2021(quatro dias de março de 2021) que tem por objeto a **Aquisição futura e parcelada de materiais de consumo, limpeza, embalagem e produtos de higienização.**

Art. 2º.– Fica adjudicado o objeto da licitação em epígrafe a seguintes Empresas:

Lote: 1 - Lote Exclusivo Micro						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27816	ABSORVENTE HIGIÊNICO COM ABAS - PACOTE COM 8 UNIDADES Com cobertura suave e cápsulas em gel	250,00	PCT	5,11	1.277,50
TOTAL						1.277,50
Lote: 2 - Lote 002						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27817	AGUA SANITARIA - 1 LT Composição: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,5%, classe corrosiva 8, número risco 85, risco a saúde 3, corrosividade 1, peso molecular cloro 74,5, densidade de 1,20 a 1 g/l, incolor	8.500,00	FRASC	2,51	21.335,00
TOTAL						21.335,00
Lote: 3 - Lote 003						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31086	ALCOOL 70% LÍQUIDO - 1L	3.500,00	UNID	8,27	28.945,00
TOTAL						28.945,00
Lote: 4 - Lote 004						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27818	ALCOOL 70° EM GEL - 500 G	3.500,00	FRASC	10,53	36.855,00
TOTAL						36.855,00
Lote: 5 - Lote 005						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	27819	ALCOOL ETILICO HIDRATADO - 1 LT 46,2°INPM95,26°GL	3.500,00	FRASC	6,71	23.485,00
TOTAL						23.485,00
Lote: 6 - Lote 006						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27820	AMACIANTE DE ROUPAS COM HODROCERAMIDAS - 2 LT Composição: Tensoativo Catiônico Ceramidas Conservantes Umectante Corante Opacidificante Fragrância Água Componente Ativo: Cloreto de DialquilDimetil Amônio	2.100,00	FRASC	13,29	27.909,00
TOTAL						27.909,00
Lote: 7 - Lote 007						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27821	AROMATIZANTE DE AMBIENTE - 140 ML	1.000,00	FRASC	9,62	9.620,00
TOTAL						9.620,00
Lote: 8 - Lote 008						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27822	AVENTAL PLÁSTICO Tamanho 46x60 cm 100% polietileno.	180,00	UNID	17,67	3.180,60
TOTAL						3.180,60
Lote: 9 - Lote 009						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27823	AVENTAL PVC FORRADO MODELO AÇOUGUEIRO Medida: 1,20m x 60 cm Cor branca, tamanho único, confeccionado em PVC, forro em poliéster, tiras soldadas eletronicamente, fivela plástica para fechamento	1.000,00	UNID	19,91	19.910,00
TOTAL						19.910,00
Lote: 10 - Lote 010						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34256	BALDE PLÁSTICO - MÍNIMO 12 L Compega mão	800,00	UNID	13,10	10.480,00
TOTAL						10.480,00
Lote: 11 - Lote 011						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27825	BANDEJA DE ISOPOR COM TAMPA: M - 100 UNIDADES 104 750 ML	200,00	CX	61,00	12.200,00
TOTAL						12.200,00
Lote: 12 - Lote 012						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27827	BICO DE MAMADEIRA Confeccionado em silicone para mamadeira Universal Redondo	340,00	UNID	9,71	3.301,40
TOTAL						3.301,40
Lote: 13 - Lote 013						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34036	BOTA DE BORRACHA BRANCA/PRETA CANO MÉDIO N°34 Á44	200,00	UNID	46,25	9.250,00
TOTAL						9.250,00
Lote: 14 - Lote 014						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27828	BRILHA ALUMINIO E INOX - 500 ML Fórmula composta por detergentes de alta umectação associados a componentes ácidos	1.400,00	FRASC	4,50	6.300,00
TOTAL						6.300,00
Lote: 15 - Lote 015						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27830	CANECO DE ALUMÍNIO N° 20 Diâmetro: 20 cm; altura: 18,0 cm; volume: 5,2 litros; material: alumínio, cabo/alça: cabo de madeira	60,00	UNID	46,17	2.770,20
TOTAL						2.770,20
Lote: 16 - Lote 016						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27831	CANECO DE ALUMÍNIO N°14 Diâmetro: 14 cm; altura: 14 cm; volume: 2,1 litros; material: alumínio, cabo/alça: cabo de madeira	90,00	UNID	32,80	2.952,00
TOTAL						2.952,00
Lote: 17 - Lote 017						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27829	CANUDO PLÁSTICO TRADICIONAL - 500 UNIDADES Ideal para sucos, chás, refrigerantes e água de coco, reforçado, tamanho: 24,5 cm, diâmetro: 5 mm	350,00	PCT	26,48	9.268,00
TOTAL						9.268,00
Lote: 18 - Lote 018						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27832	CERA LÍQUIDA: INCOLOR 750 ML	80,00	FRASC	9,78	782,40
TOTAL						782,40
Lote: 19 - Lote 019						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27833	CESTO DE LIXO TELADO	370,00	UNID	9,21	3.407,70
TOTAL						3.407,70
Lote: 20 - Lote 020						

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27836	COADOR DE CAFÉ INDUSTRIAL características: tamanho - industrial extragrande, 15 cm de diâmetro e 22 cm de profundidade, flanela 100% algodão, cabo de madeira	200,00	UNID	8,55	1.710,00
TOTAL						1.710,00
Lote: 21 - Lote 021						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25031	COLHER DE SOBREMESA: PLÁSTICA C/1000 UN	150,00	UNID	36,71	5.506,50
TOTAL						5.506,50
Lote: 22 - Lote 022						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34040	COLHER PARA REFEIÇÃO - PLÁSTICA Embalgaem com 1.000 unidades	80,00	UNID	68,77	5.501,60
TOTAL						5.501,60
Lote: 23 - Lote 023						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27837	CONDICIONADOR INFANTIL - 480 ML Com fórmula balanceada e pH adequado. Indicado a todos os tipos de cabelos infantis. Dermatologicamente testado	600,00	FRASC	20,96	12.576,00
TOTAL						12.576,00
Lote: 24 - Lote 024 - EXCLUSIVO/MICRO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34037	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	5.500,00	UNID	7,56	41.580,00
TOTAL						41.580,00
Lote: 25 - Lote 025						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27839	COPO DESCARTAVEL 50 ML - COM 100 UNIDADES Material: poliestireno, atóxico - Embalado sem contato manual.	800,00	PCT	3,66	2.928,00
TOTAL						2.928,00
Lote: 26 - Lote 026						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27841	CORDA DE VARAL 100% POLIETILENO - 10 METROS	4.000,00	UNID	4,07	16.280,00
TOTAL						16.280,00
Lote: 27 - Lote 027						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27842	COTONETES - 75 UNIDADES Hastes flexíveis e inquebráveis com pontas de algodão, antigerme.Composição: hastes de polipropileno, algodão, hidroxietil celulose e triclosan	250,00	CX	3,55	887,50
TOTAL						887,50
Lote: 28 - Lote 028						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27843	CREME DE HIDRATAÇÃO PARA CABELOS NORMAIS - 1 KG	400,00	POTE	10,05	4.020,00
TOTAL						4.020,00
Lote: 29 - Lote 029						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27844	CREME DENTAL COM FLÚOR E CÁLCIO - 50 G	430,00	UNID	3,97	1.707,10
TOTAL						1.707,10
Lote: 30 - Lote 030						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27845	DESINFETANTE PARA USO GERAL - 2L Componente ativo: Cloreto de didecildimetil amônio, cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amônio, nonifenol, etoxilado, corante CI 19140, CI 16255 e CI 73015, essência e água. Componente ativo: cloreto de didecil amônio 0,25%, cloreto de alquil amido propildimetilbenzil amônio - LAVANDA	5.200,00	FRASC	9,46	49.192,00
TOTAL						49.192,00
Lote: 31 - Lote 031						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27846	DESODORANTE ANTITRANSPIRANTE ROLLON SEM PERFUME - 50 ML Sem álcool, proteção termo ativo, dermatologicamente testado	220,00	UNID	8,60	1.892,00
TOTAL						1.892,00
Lote: 32 - Lote 032						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34257	DESODORIZADOR DE AR - EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML/281G	1.400,00	UNID	11,82	16.548,00
TOTAL						16.548,00
Lote: 33 - Lote 033						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27848	DETERGENTE GLICERINADO, NEUTRO - 500 ML Solução aquosa de tensoativos aniônicos e coadjuvantes; associação de tensoativos aniônicos	9.500,00	FRASC	1,91	18.145,00

		entre 6 e 10%; principio ativo antibacteriano 0,10%				
TOTAL						18.145,00
Lote: 34 - Lote 034						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27849	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 3 KG Atóxico, não perecível Embalagem com 100 unidades	5.000,00	PCT	11,21	56.050,00
TOTAL						56.050,00
Lote: 35 - Lote 035						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27850	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 5 KG Atóxico, não perecível Embalagem com 100 unidades	730,00	PCT	16,07	11.731,10
TOTAL						11.731,10
Lote: 36 - Lote 036						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27851	EMBALAGEM FREEZER E GELADEIRA - 7 KG Atóxico, não perecível Embalagem com 100 unidades	730,00	PCT	16,76	12.234,80
TOTAL						12.234,80
Lote: 37 - Lote 037						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27852	ESCOVA DE DENTE MACIA	230,00	UNID	5,73	1.317,90
TOTAL						1.317,90
Lote: 38 - Lote 038						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27853	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA com cabo de plástico e cerdas de nylon	620,00	UNID	4,62	2.864,40
TOTAL						2.864,40
Lote: 39 - Lote 039						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27854	ESCOVA PARA LAVAR UNHA plástica com cerda macia	820,00	UNID	5,88	4.821,60
TOTAL						4.821,60
Lote: 40 - Lote 040						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27855	ESCOVA PARA VASO SANITARIO Material sintético, pigmentos e metal, produto não perecível	420,00	UNID	11,11	4.666,20
TOTAL						4.666,20
Lote: 41 - Lote 041						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27856	ESPONJA DE AÇO Aço inox, produto não perecível	500,00	UNID	2,50	1.250,00
TOTAL						1.250,00
Lote: 42 - Lote 042						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27857	ESPONJA DE BANHO Com espuma de poliuretano e fibra sintética com talco - Dermatologicamente testada	800,00	UNID	4,07	3.256,00
TOTAL						3.256,00
Lote: 43 - Lote 043						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34026	ESPONJA DUPLA FACE Manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida a espuma de poliuretano com bactericida. Cor: Amarelo (espuma) e verde (fibra)	6.000,00	UNID	1,45	8.700,00
TOTAL						8.700,00
Lote: 44 - Lote 044						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27860	FIBRA DE LIMPEZA PESADA - 230mm x 102mm	400,00	UNID	7,25	2.900,00
TOTAL						2.900,00
Lote: 45 - Lote 045						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34027	FIBRA PARA MAQUINA DE LIMPEZA 111X35	400,00	UNID	23,39	9.356,00
TOTAL						9.356,00
Lote: 46 - Lote 046						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27861	FILTRO DE CAFÉ - TAMANHO 103 em propileno	420,00	UNID	3,70	1.554,00
TOTAL						1.554,00
Lote: 47 - Lote 047						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34028	FILTRO PERMANENTE PARA CAFÉ TAM 103 Em polipropileno (TNT)	250,00	UNID	4,74	1.185,00
TOTAL						1.185,00
Lote: 48 - Lote 048						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31105	FLANELA BRANCA Algodão 90% no mínimo. Medindo 38x58cm	1.100,00	UNID	3,42	3.762,00
TOTAL						3.762,00
Lote: 49 - Lote 049						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31104	FLANELA LARANJA Algodão 90% no mínimo. Medida 38x58 cm	1.300,00	UNID	3,39	4.407,00

TOTAL						4.407,00
Lote: 50 - Lote 050						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27864	FÓSFORO - 40 PALITOS Háste de madeira medindo 10cm, com segurança	1.000,00	MAÇO	3,94	3.940,00
TOTAL						3.940,00
Lote: 51 - Lote 051						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27868	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO EG - PACOTE COM 08 UNIDADES	500,00	UNID	28,07	14.035,00
TOTAL						14.035,00
Lote: 52 - Lote 052						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27867	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO G - PACOTE COM 08 UNIDADES	800,00	UNID	21,57	17.256,00
TOTAL						17.256,00
Lote: 53 - Lote 053						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27866	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO M - PACOTE COM 08 UNIDADES	800,00	PCT	24,02	19.216,00
TOTAL						19.216,00
Lote: 54 - Lote 054						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27865	FRALDA GERIÁTRICA TAMANHO P - PACOTE COM 08 UNIDADES	450,00	PCT	28,24	12.708,00
TOTAL						12.708,00
Lote: 55 - Lote 055						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27872	FRALDA INFANTIL TAMANHO EXG - PACOTE COM 32 UNIDADES	730,00	UNID	47,40	34.602,00
TOTAL						34.602,00
Lote: 56 - Lote 056						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27871	FRALDA INFANTIL TAMANHO G - PACOTE COM 38 UNIDADES	730,00	UNID	45,84	33.463,20
TOTAL						33.463,20
Lote: 57 - Lote 057						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27870	FRALDA INFANTIL TAMANHO M - PACOTE COM 44 UNIDADES	730,00	UNID	45,67	33.339,10
TOTAL						33.339,10
Lote: 58 - Lote 058						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31107	FRALDA INFANTIL TAMANHO P - PACOTE MÍNIMO 34 UNIDADES	800,00	PCT	36,66	29.328,00
TOTAL						29.328,00
Lote: 59 - Lote 059						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27873	GARRAFA TERMICA GLT ROLHA - 1 L	520,00	UNID	32,49	16.894,80
TOTAL						16.894,80
Lote: 60 - Lote 060						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27875	GUARDANAPO DE TECIDO 100% algodão. Medida 45x 75 cm	1.300,00	UNID	5,99	7.787,00
TOTAL						7.787,00
Lote: 61 - Lote 061						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27874	GUARDANAPOS DE PAPEL - COM 50 UNIDADES Medindo 20x22,5 cm cada	3.500,00	PCT	2,54	8.890,00
TOTAL						8.890,00
Lote: 62 - Lote 062						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34029	HIDRATANTE CORPORAL - EMBALAGEM 400 ML	400,00	UNID	14,59	5.836,00
TOTAL						5.836,00
Lote: 63 - Lote 063						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34258	JARRA PLASTICA - MINIMO 1 L	370,00	UNID	8,10	2.997,00
TOTAL						2.997,00
Lote: 64 - Lote 064						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34259	LÃ DE AÇO - EMBALAGEM COM 08 UNIDADES	10.000,00	UNID	2,21	22.100,00
TOTAL						22.100,00
Lote: 65 - Lote 065						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27879	LENÇOS UMIDECIDOS - EMBALAGEM COM75 UNIDADES Medindo 21 CM X 12,5 CM	500,00	UNID	11,11	5.555,00
TOTAL						5.555,00

Lote: 66 - Lote 066						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27881	LIMPADOR PARA VIDRO - 500 ML	1.000,00	FRASC	6,25	6.250,00
TOTAL						6.250,00
Lote: 67 - Lote 067						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27880	LIMPADOR MULTIUSO DE USO GERAL - 500 ML	8.000,00	FRASC	3,90	31.200,00
TOTAL						31.200,00
Lote: 68 - Lote 068						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34030	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO G LUVA LATEX NATURAL: Antiderrapante, formato anatômico para trabalhos manuais, forrada, talcada, punho com bainha (virola), com 0,55 cm de espessura x 32 cm de comprimento anatômico e dispensa o uso de talco. Embalagem com o par	1.500,00	UNID	7,97	11.955,00
TOTAL						11.955,00
Lote: 69 - Lote 069						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27882	LUVA LATEX NATURAL - TAMANHO M Antiderrapante, formato anatômico para trabalhos manuais, forrada, talcada, punho com bainha (virola), com 0,55 cm de espessura x 32 cm de comprimento e dispensa o uso de talco	1.400,00	PAR	8,91	12.474,00
TOTAL						12.474,00
Lote: 70 - Lote 070						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27884	LUVA PLÁSTICA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 Confeccionada em material transparente	2.500,00	PCT	9,12	22.800,00
TOTAL						22.800,00
Lote: 71 - Lote 071						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27885	MANGUEIRA DE JARDIM - 35 METROS traçada com esguicho, flexível e de baixa dureza	70,00	UNID	73,67	5.156,90
TOTAL						5.156,90
Lote: 72 - Lote 072						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34260	MULTIINSETICIDA À BASE DE ÀGUA TAMPA COM TRAVA DE SEGURANÇA EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML/23 Composição: ingredientes ativos, veículos, propolentes aditivos antioxidantes. Ativo: De-aletrina 0,135% De- tetrametina 0,10%, permetrina 0,010%	1.100,00	UNID	10,56	11.616,00
TOTAL						11.616,00
Lote: 73 - Lote 073						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27887	PÁ PARA LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO Medidas 24 x16,5 x 7 cabo de madeira revestido 80 cm	500,00	UNID	19,30	9.650,00
TOTAL						9.650,00
Lote: 74 - Lote 074						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27888	PALITO DE DENTE- EMBALAGEM COM 100 UNIDADES Confeccionado em madeira	400,00	CX	1,42	568,00
TOTAL						568,00
Lote: 75 - Lote 075						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27889	PALITO MADEIRA BAMBU PARA CHURRASCO medindo 25 cm, embalagem com 50 unidades	1.000,00	PCT	3,75	3.750,00
TOTAL						3.750,00
Lote: 76 - Lote 076						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27890	PAPEL ALUMINIO Rolo com 30 cm de largura e 7,5 m de comprimento	700,00	UNID	8,10	5.670,00
TOTAL						5.670,00
Lote: 77 - Lote 077 - EXCLUSIVO/MICRO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27943	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS Fabricado com 100% de fibras virgens naturais, homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca	5.500,00	PCT	5,50	30.250,00
TOTAL						30.250,00
Lote: 78 - Lote 078						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34261	PAPEL TOALHA PARA BANHEIRO - CAIXA COM 1.000 FOLHAS Interfolhas folha simples duas dobras 20G. folhas de 20cmX23cm, 100% fibras virgens de celulose virgem. Cor branca	4.600,00	CX	10,48	48.208,00
TOTAL						48.208,00
Lote: 79 - Lote 079						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total

1	34031	PEDRA SANITARIA com paradiclorobenzeno e essência e corante	700,00	UNID	1,70	1.190,00
TOTAL						1.190,00
Lote: 80 - Lote 080						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31111	PILHA BATERIA ALCALINA 9V Uidades	100,00	UNID	15,30	1.530,00
TOTAL						1.530,00
Lote: 81 - Lote 081						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31109	PILHA MÉDIA C - EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	2.000,00	UNID	19,79	39.580,00
TOTAL						39.580,00
Lote: 82 - Lote 082						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31110	PILHA MOEDA (BATERIA) Código CR2032 Unidade	2.700,00	UNID	4,26	11.502,00
TOTAL						11.502,00
Lote: 83 - Lote 083						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27894	PILHA PALITO AAA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	1.300,00	UNID	12,20	15.860,00
TOTAL						15.860,00
Lote: 84 - Lote 084						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27895	PILHA PEQUENA AA - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	3.000,00	UNID	13,08	39.240,00
TOTAL						39.240,00
Lote: 85 - Lote 085						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27898	PRENDEDOR DE MADEIRA - 12 UNIDADES	850,00	UNID	2,95	2.507,50
TOTAL						2.507,50
Lote: 86 - Lote 086						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31113	RASTELO PARA JARDIM Com 22 dentes, em polipropileno, com cabo de madeira 120 cm	170,00	UNID	25,72	4.372,40
TOTAL						4.372,40
Lote: 87 - Lote 087 - EXCLUSIVO / MICRO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31114	REMOVEDOR DE SUJEIRA - 2L Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de PH, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Produto não inflamável.	1.875,00	UNID	14,25	26.718,75
TOTAL						26.718,75
Lote: 88 - Lote 088						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	25040	RODO 60 CM PLÁSTICO COM BORRACHA DUPLA COM CABO.	800,00	UNID	19,30	15.440,00
TOTAL						15.440,00
Lote: 89 - Lote 089						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27901	RODO DE ESPUMA 40 CM Cepa: em plástico reciclado (polipropileno expandido), comprimento 385 mm x53mm largura x 20mm de altura. Cabo: 1,50 de comprimento por 0,25mm	470,00	UNID	9,40	4.418,00
TOTAL						4.418,00
Lote: 90 - Lote 090						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27902	RODO DE ESPUMA DUPLA FACE Para limpeza pesada com base de fibra verde	1.000,00	UNID	12,80	12.800,00
TOTAL						12.800,00
Lote: 91 - Lote 091						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27903	RODO DE METAL 40 CM - COM BORRACHA DUPLA Com cabo	320,00	UNID	18,92	6.054,40
TOTAL						6.054,40
Lote: 92 - Lote 092						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27904	RODO METAL 80 CM - COM BORRACHA DUPLA Com cabo	300,00	UNID	62,26	18.678,00
TOTAL						18.678,00
Lote: 93 - Lote 093						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27906	SABÃO EM PASTA BIODEGRADAVEL - 500 G Composição: ácidos graxos vegetais, hidróxido de potássio, corante e veículo qsp	600,00	UNID	5,15	3.090,00
TOTAL						3.090,00
Lote: 94 - Lote 094						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27907	SABAO EM PEDRA GLICERINADO C/ 5	3.100,00	PCT	8,39	26.009,00

		UNIDADES DE 200G Composição: Sabão a base de ácidos graxos, umectante, carga, coadjuvante, corante, essência e veículo				
TOTAL						26.009,00
Lote: 95 - Lote 095						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31115	SABAO EM PO: EMBALAGEM 1 KG Composição: Aquil benzeno sulfonato de sódio, linear, bentonita sódica, carbonato de sódio, tripolifosfato de sódio, silicato de sódio, 4,4 Bls (2 sulfoesteril bifenil dissódico), pigmento azul 15, enzimas, CMC, perfume e água. Contém tensoativo biodegradável	4.700,00	UNID	9,85	46.295,00
TOTAL						46.295,00
Lote: 96 - Lote 096						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27909	SABONETE 90 G Composto por sabão base de sódio, água, carbonato de cálcio, perfume, glicerina, cloreto de sódio, óleo de semente de girassol, carbonato de sódio, dióxido de titânio, extrato de aloe e Vera (E), extrato de malva (E) extrato de avenca (E), extrato de alecrim, C111680, ácido etidrônico, EDTA tetrassódico BHT, C 174260	500,00	UNID	3,31	1.655,00
TOTAL						1.655,00
Lote: 97 - Lote 097						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34263	SABONETE INFANTIL - MÍNIMO 80 G Com Loção Hidratante, testado dermatológica e oftalmologicamente, hipoalérgico, anti-lágrimas, glicerinado	1.350,00	UNID	3,75	5.062,50
TOTAL						5.062,50
Lote: 98 - Lote 098						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27911	SABONETE LIQUIDO - 5 LITROS Possui finalidade básica de limpeza das mãos, sendo um produto concentrado de odor agradável. Formulado sem solvente à base de petróleo, eficiente e sem agressão à pele, evita que as mãos fiquem ressecadas. O produto deverá apresentar-se límpido, livre de resíduos suspensos ou precipitações. ação amaciante e poder de limpeza. Deverá v ir pronto para uso sem sofrer diluição, podendo ser utilizado em qualquer tipo de saboneteira para líquidos. Embalagem contendo 5 litros	850,00	FRASC	24,44	20.774,00
TOTAL						20.774,00
Lote: 99 - Lote 099 - EXCLUSIVO / MICRO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34033	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA 7X18 CM Medida: 7x18 cm Com 1000 unidades.	332,00	UNID	71,65	23.787,80
TOTAL						23.787,80
Lote: 100 - Lote 100 - EXCLUSIVO / MICRO						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27945	SACO LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, cor preta, medindo 75 x 90 cm, micra 08 c/ 100 unidades.Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	500,00	PCT	56,96	28.480,00
TOTAL						28.480,00
Lote: 101 - Lote 101						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27917	SACO LIXO 20 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, medindo 39x52 cm, c/ 100 unidades, micra mínima de 05. Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	1.800,00	PCT	14,93	26.874,00
TOTAL						26.874,00
Lote: 102 - Lote 102						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27920	SACO LIXO 200 LITROS - PACOTE COM 10 UNIDADES Composto Por Polietileno Medidas 100 X140 Cm Com 10 Unidades, Micra Mínima 08. Na Embalagem Deverá Conter A Marca E A Descrição Do Produto	500,00	PCT	59,60	29.800,00
TOTAL						29.800,00
Lote: 103 - Lote 103						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27918	SACO LIXO 60 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, medindo 59x62 cm, c/ 100 unidades, micra mínima de 05. Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	2.000,00	PCT	30,48	60.960,00
TOTAL						60.960,00
Lote: 104 - Lote 104						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27927	SANITIZANTES DE ALIMENTOS - 1 KG	100,00	UNID	24,21	2.421,00
TOTAL						2.421,00
Lote: 105 - Lote 105						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34262	SAPOLIO LIQUIDO CREMOSO – EMBALAGEM MÍNIMA 300 ML Descrição: linear alquibenzeno	1.600,00	UNID	6,49	10.384,00

		sulfonato de sódio, coadjuvantes espessante, alcalinizantes, abrasivo, conservante, pigmentos. Fragrância e veículo				
TOTAL						10.384,00
Lote: 106 - Lote 106						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27931	SHAMPOO INFANTIL- 480 ML Fórmula que não irrita os olhos. Dermatologicamente testado	1.030,00	FRASC	13,67	14.080,10
TOTAL						14.080,10
Lote: 107 - Lote 107						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27932	SODA CAUSTICA ESCAMAS - 1 KG Descrição: hidróxido de sódio em escamas 96,98%. Principio ativo: (NAOH)	800,00	POTE	22,24	17.792,00
TOTAL						17.792,00
Lote: 108 - Lote 108						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27933	SUPORTE PLÁSTICO PARA FILTRO DE CAFÉ 103	230,00	UNID	7,40	1.702,00
TOTAL						1.702,00
Lote: 109 - Lote 109						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34034	TALCO EM PÓ - EMBALAGEM 200G Livre de parabenos	50,00	UNID	16,03	801,50
TOTAL						801,50
Lote: 110 - Lote 110						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27936	TOALHA DE LIMPEZA PARA CHÃO - ALVEJADA Tamanho 60x100 cm	2.000,00	UNID	13,87	27.740,00
TOTAL						27.740,00
Lote: 111 - Lote 111						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27935	TOALHA DE LIMPEZA PARA CHÃO - XADREZ Tamanho 60x100 cm	2.200,00	UNID	9,34	20.548,00
TOTAL						20.548,00
Lote: 112 - Lote 112						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27938	TOALHA DE PAPEL PARA COZINHA - COM 2 ROLOS Folhas duplas, contém 02 rolos com 60 toalhas medindo 22x19 cm cada	800,00	PCT	5,96	4.768,00
TOTAL						4.768,00
Lote: 113 - Lote 113						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31120	TOALHA PARA PISO BRANCO 100% algodão, felpuda, com desenho de pezinhos no meio da toalha com contorno em mosaicos em alto e baixo relevo. Tamanho 45x70 cm	300,00	UNID	10,23	3.069,00
TOTAL						3.069,00
Lote: 114 - Lote 114						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27937	TOALHA PARA ROSTO 100% Algodão, exceto efeito decorativo, tamanho 45 X 70 cm	300,00	UNID	13,19	3.957,00
TOTAL						3.957,00
Lote: 115 - Lote 115						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27939	TOUCA DESCARTÁVEL - EMBALAGEM COM 100 Material: elástica branca	800,00	PCT	29,32	23.456,00
TOTAL						23.456,00
Lote: 116 - Lote 116						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27940	VASSOURA CAIPIRA - COM CABO	1.500,00	UNID	19,59	29.385,00
TOTAL						29.385,00
Lote: 117 - Lote 117						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27941	VASSOURA NYLON - COM CABO	1.500,00	UNID	12,08	18.120,00
TOTAL						18.120,00
Lote: 118 - Lote 118 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34037	COPO DESCARTAVEL 180 ML - COM 100 UNIDADES Em plástico PP, transparente ou translúcido, estar de acordo com as normas e critérios de qualidade do produto estabelecido na NBR 14.865/2012	16.500,00	UNID	7,56	124.740,00
TOTAL						124.740,00
Lote: 119 - Lote 119 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27943	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA PACOTE COM 4 ROLOS Fabricado com 100% de fibras virgens naturais, homogêneo, de modo a não apresentar furos ou lacunas na extensão do rolo. Medindo 30cmx10cm. Cor: Branca	16.500,00	PCT	5,50	90.750,00
TOTAL						90.750,00

Lote: 120 - Lote 120 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	31114	REMOVEDOR DE SUJEIRA - 2L Composição: ácido, dodecil benzeno sulfônico, ácido glicólico, ácido oxálico, agente controlador de PH, espessante, fragrância, corante e água. Componentes ativos: ácido dodecil benzeno sulfônico e ácido glicólico. Produto não inflamável.	5.625,00	UNID	14,25	80.156,25
TOTAL						80.156,25
Lote: 121 - Lote 121 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	34033	SACO DE PAPEL BRANCO - MEDIDA 7X18 CM Medida: 7x18 cm Com 1000 unidades.	998,00	UNID	71,65	71.506,70
TOTAL						71.506,70
Lote: 122 - Lote 122 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	27945	SACO LIXO 100 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES Composto por polietileno, cor preta, medindo 75 x 90 cm, micra 08 c/ 100 unidades.Na embalagem deve conter a marca e a descrição do produto	1.500,00	PCT	56,96	85.440,00
TOTAL						85.440,00

Art. 3º.– Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, aos dez dias de maio de 2021. (10/05/2021).

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:DD0D9EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PMTR/PROCESSO DISPENSA46/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Modalidade: *Dispensa de Licitação.*

Objeto: *LOCAÇÃO DE IMOVEL EM ALVENARIA, PARA A UASPF UNIDADE DE ATENÇÃO DA SAÚDE PRIMÁRI*

Contratada: Giordano Bruno Conegero**,** devidamente registrada no CPF sob nº 025.239.569-77, com residente na Rua Marechal Deodoro, N 977, Terra Rica - PR.

Valor*: R$ 14.400,00 (Quatorze Mil e Quatrocentos Reais).*

Fundamento Legal: *Artigo 24, inciso X, da Lei federal 8.666/93.*

Recursos:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2021	2155	05.002.10.301.0010.2063	0	3.3.90.36.00.00	Do Exercício
2021	2160	05.002.10.301.0010.2063	303	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

Julgamento: *Setor de Licitações, em* 30 de abril de 2021.

Ratificação: *Prefeito Municipal, em* 30 de abril de 2021.

Terra Rica, Terra Rica, 29/04/2021.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Germano Júnior
Código Identificador:01F58250

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 2 - DEMOSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.357.980,15	9.726.232,58	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	10.357.980,15	9.726.232,58	0,00	0,00
Empréstimos	431.241,63	442.007,81	0,00	0,00
Internos	431.241,63	442.007,81	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	3.309.553,08	2.831.288,66	0,00	0,00
Internos	3.309.553,08	2.831.288,66	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.067.627,79	4.922.997,61	0,00	0,00
De Tributos	816.779,53	746.444,25	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	4.055.677,92	3.981.383,02	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	195.170,34	195.170,34	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.549.557,65	1.529.938,50	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) – Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	7.000.214,56	11.949.633,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa	7.000.214,56	11.949.633,16	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.663.837,86	12.865.775,42	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	663.623,30	916.142,26	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I - II)	3.357.765,59	(2.223.400,58)	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	52.947.307,49	55.028.759,37	0,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	52.947.307,49	55.028.759,37	0,00	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	19,56	17,67	0,00	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	6,34	(4,04)	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – (%)	63.536.768,99	66.034.511,24	0,00	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF): (%)	57.183.092,09	59.431.060,12	0,00	0,00
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS	69.155,81	501.537,91	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS DE EXERCCÍCIOS ANTERIORES	497.137,77	325.280,07	0,00	0,00
REGIME PREVIDENCIÁRIO				
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA	SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		até o 1º Quadrimestre	até o 2º Quadrimestre	até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivo Atuarial	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a pagar processados	0,00	0,00	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:6D829EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 3 - DEMONTRATIVO DAS GARANTIS E CONTRA GARANTIAS DE VALORES

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (VI)	**52.947.307,49**	**55.028.759,37**	**0,00**	**0,00**
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)= (VI - VII)	**52.947.307,49**	**55.028.759,37**	**0,00**	**0,00**
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	**11.648.407,65**	**12.106.327,06**	**0,00**	**0,00**
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) – <%>	**10.483.566,88**	**10.895.694,36**	**0,00**	**0,00**
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	**SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021**		
		até o 1º Quadrimestre	**até o 2º Quadrimestre**	**até o 3º Quadrimestre**
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
MEDIDAS CORRETIVAS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:4A218578

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 4 - DEMOSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita Pela Venda e Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de dívida (LRF, art. 29 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação [1] (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITAS CORRENTE LÍQUIDA - RCL(IV)	55.028.759,37	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	55.028.759,37	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII)= (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	8.804.601,50	16,00 %
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF)	7.924.141,35	14,40 %
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA	3.852.013,16	7,00 %
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	**VALOR REALIZADO**	
	No Quadrimestre de Referência	**Até o Quadrimestre de Referência (a)**
Parcelamento de Dívidas	0,00	0,00
De Tributos	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00
Operações de restruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:F2A372AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	46.020.000,00	47.164.000,00	10.192.298,54	21,61	20.350.029,80	43,15	26.813.970,20
RECEITAS CORRENTES	46.020.000,00	47.164.000,00	10.192.298,54	21,61	20.350.029,80	43,15	26.813.970,20
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	5.060.000,00	5.060.000,00	1.057.037,19	20,89	1.954.506,12	38,63	3.105.493,88
IMPOSTOS	4.660.000,00	4.660.000,00	1.029.258,16	22,09	1.899.722,46	40,77	2.760.277,54
TAXAS	400.000,00	400.000,00	27.779,03	6,94	54.783,66	13,70	345.216,34
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.540.000,00	1.540.000,00	587.915,36	38,18	859.452,97	55,81	680.547,03
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	790.000,00	790.000,00	409.146,14	51,79	619.961,10	78,48	170.038,90
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE	750.000,00	750.000,00	178.769,22	23,84	239.491,87	31,93	510.508,13
RECEITA PATRIMONIAL	595.000,00	595.000,00	532.673,28	89,52	574.527,46	96,56	20.472,54
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALORES MOBILIÁRIOS	595.000,00	595.000,00	532.673,28	89,52	574.527,46	96,56	20.472,54
DELEGAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MEDIANTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO INTANGÍVEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CESSÃO DE DIREITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS PATRIMONIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	229,92	0,00	831,64	0,00	(831,64)
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS	0,00	0,00	229,92	0,00	831,64	0,00	(831,64)
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES REFERENTES À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS E ATIVIDADES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTROS SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	38.534.000,00	39.678.000,00	7.695.232,75	19,39	16.524.616,96	41,65	23.153.383,04
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	18.119.000,00	18.761.000,00	3.487.346,58	18,59	7.831.132,60	41,74	10.929.867,40
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	11.415.000,00	11.917.000,00	2.458.426,67	20,63	4.950.307,18	41,54	6.966.692,82
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES	9.000.000,00	9.000.000,00	1.749.459,50	19,44	3.743.177,18	41,59	5.256.822,82
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	291.000,00	291.000,00	319.210,04	109,69	436.094,65	149,86	(145.094,65)
MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDENIZAÇÕES, RESTITUIÇÕES E	0,00	0,00	19.122,60	0,00	21.644,57	0,00	(21.644,57)
BENS, DIREITOS E VALORES INCORPORADOS AO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS CORRENTES	291.000,00	291.000,00	300.087,44	103,12	414.450,08	142,42	(123.450,08)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - MERCADO EXTERNO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DOS MUNICÍPIOS E DE SUAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DO EXTERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS PROVENIENTES DE DEPÓSITOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESGATE DE TÍTULOS DO TESOURO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	1.607.000,00	1.607.000,00	602.062,50	37,46	971.446,73	60,45	635.553,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	47.627.000,00	48.771.000,00	10.794.361,04	22,13	21.321.476,53	43,72	27.449.523,47
OPERAÇÕES DE CRÉDITO - REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	47.627.000,00	48.771.000,00	10.794.361,04	22,13	21.321.476,53	43,72	27.449.523,47
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DEFICIT (VII) = (V + VI)	47.627.000,00	48.771.000,00	10.794.361,04	22,13	21.321.476,53	43,72	27.449.523,47
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	549.174,08	0,00	0,00	549.174,08	100,00	0,00

RECURSOS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT FINANCEIRO	0,00	549.174,08	0,00	0,00	549.174,08	100,00	0,00

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:B1D4DDBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Previsão Inicial	Previsão atualizada(a)	Receitas realizadas				Saldo a realizar (a - c)
			No bimestre (b)	% (b/a)	Até o bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS CORRENTES - INTRAORÇAMENTÁRIAS	1.607.000,00	1.607.000,00	602.062,50	37,46	971.446,73	60,45	635.553,27
CONTRIBUIÇÕES	1.607.000,00	1.607.000,00	602.062,50	37,46	971.446,73	60,45	635.553,27
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS	1.607.000,00	1.607.000,00	602.062,50	37,46	971.446,73	60,45	635.553,27
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	1.607.000,00	1.607.000,00	602.062,50	37,46	971.446,73	60,45	635.553,27
DÉFICIT (IV)	2.288.000,00	2.335.000,00	0,00		210.581,26		0,00
TOTAL(V) = (III + IV)	3.895.000,00	3.942.000,00	602.062,50	15,27	1.182.027,99	29,99	635.553,27

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:9B74B5A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS	Dotação inicial (d)	Dotação atualizada (e)	DESPESAS EMPENHADAS		Saldo (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		Saldo (i) = (e-h)	Despesa pagas até o bimestre (j)
			No bimestre	Até bimestre (f)		No bimestre	Até bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	43.732.000,00	45.378.174,08	6.952.437,80	13.862.044,70	31.516.129,38	7.011.496,68	12.546.943,99	32.831.230,09	12.268.876,26
DESPESAS CORRENTES	41.349.000,00	42.389.474,08	6.645.795,89	13.325.805,14	29.063.668,94	6.704.854,77	12.010.704,43	30.378.769,65	11.788.136,70
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.319.690,00	26.469.690,00	4.292.353,78	8.468.055,97	18.001.634,03	4.292.353,78	8.468.055,97	18.001.634,03	8.417.820,08
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00	120.000,00	21.625,42	44.055,49	75.944,51	21.625,42	44.055,49	75.944,51	44.055,49
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.909.310,00	15.799.784,08	2.331.816,69	4.813.693,68	10.986.090,40	2.390.875,57	3.498.592,97	12.301.191,11	3.326.261,13
DESPESAS DE CAPITAL	2.125.500,00	2.731.200,00	306.641,91	536.239,56	2.194.960,44	306.641,91	536.239,56	2.194.960,44	480.739,56
INVESTIMENTOS	958.000,00	1.563.700,00	79.811,00	92.023,00	1.471.677,00	79.811,00	92.023,00	1.471.677,00	36.523,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	1.167.500,00	1.167.500,00	226.830,91	444.216,56	723.283,44	226.830,91	444.216,56	723.283,44	444.216,56
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (IX)	3.895.000,00	3.942.000,00	592.690,45	1.182.027,99	2.759.972,01	592.690,45	1.182.027,99	2.759.972,01	980.834,63
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	47.627.000,00	49.320.174,08	7.545.128,25	15.044.072,69	34.276.101,39	7.604.187,13	13.728.971,98	35.591.202,10	13.249.710,89
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	47.627.000,00	49.320.174,08	7.545.128,25	15.044.072,69	34.276.101,39	7.604.187,13	13.728.971,98	35.591.202,10	13.249.710,89
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	3.249.232,79	6.277.403,84	(6.277.403,84)	3.190.173,91	7.592.504,55	(7.592.504,55)	8.071.765,64
TOTAL COM SUPERAVIT (XIV) = (XII + XIII)	47.627.000,00	49.320.174,08	10.794.361,04	21.321.476,53	27.998.697,55	10.794.361,04	21.321.476,53	27.998.697,55	21.321.476,53

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:A94195BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e §1º)

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	Dotação inicial	Dotação atualizada	DESPESAS EMPENHADAS	Saldo	DESPESAS LIQUIDADAS	Saldo	Despesa pagas

	(d)	(e)	No bimestre	Até bimestre (f)	(g) = (e-f)	No bimestre	Até bimestre (h)	(i) = (e-h)	até o bimestre (j)
DESPESAS CORRENTES (I)	3.261.000,00	3.308.000,00	502.151,43	1.003.349,95	2.304.650,05	502.151,43	1.003.349,95	2.304.650,05	802.156,59
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.641.000,00	2.688.000,00	403.942,76	806.843,87	1.881.156,13	403.942,76	806.843,87	1.881.156,13	605.650,51
JUROS E ENCARGOS DA DIVÍDA	120.000,00	120.000,00	28.973,95	57.690,46	62.309,54	28.973,95	57.690,46	62.309,54	57.690,46
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	500.000,00	500.000,00	69.234,72	138.815,62	361.184,38	69.234,72	138.815,62	361.184,38	138.815,62
DESPESAS DE CAPITAL (II)	634.000,00	634.000,00	90.539,02	178.678,04	455.321,96	90.539,02	178.678,04	455.321,96	178.678,04
INVESTIMENTOS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	633.000,00	633.000,00	90.539,02	178.678,04	454.321,96	90.539,02	178.678,04	454.321,96	178.678,04
SUBTOTAL DAS DESPESAS (III) = (I + II)	3.895.000,00	3.942.000,00	592.690,45	1.182.027,99	2.759.972,01	592.690,45	1.182.027,99	2.759.972,01	980.834,63
SUPERÁVIT (IV)	0,00	0,00	9.372,05	0,00	0,00	9.372,05	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.895.000,00	3.942.000,00	602.062,50	1.182.027,99	2.759.972,01	602.062,50	1.182.027,99	2.759.972,01	980.834,63

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:846D52AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇAO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	43.732.000,00	45.378.174,08	6.952.437,80	13.862.044,70	92,14	31.516.129,38	7.011.496,68	12.546.943,99	91,39	32.831.230,09
LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.250.000,00	6.187.600,00	1.085.117,29	2.391.704,13	15,90	3.795.895,87	1.106.785,13	2.025.040,65	14,75	4.162.559,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.064.000,00	3.371.974,08	634.638,42	1.281.825,60	8,52	2.090.148,48	568.983,01	1.084.436,95	7,90	2.287.537,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.025.500,00	3.025.500,00	289.259,78	592.232,07	3,94	2.433.267,93	289.259,78	592.232,07	4,31	2.433.267,93
SAÚDE	11.429.000,00	11.832.600,00	2.451.073,13	4.224.888,03	28,08	7.607.711,97	2.494.584,85	4.030.283,69	29,36	7.802.316,31
EDUCAÇÃO	13.319.000,00	13.759.000,00	1.603.006,27	3.290.404,33	21,87	10.468.595,67	1.580.604,97	3.091.615,90	22,52	10.667.384,10
CULTURA	293.000,00	295.000,00	51.271,24	91.345,20	0,61	203.654,80	52.152,04	87.381,60	0,64	207.618,40
URBANISMO	2.034.000,00	2.194.000,00	490.438,78	1.152.777,29	7,66	1.041.222,71	642.305,12	1.037.085,51	7,55	1.156.914,49
GESTÃO AMBIENTAL	61.000,00	761.000,00	193.921,98	560.777,87	3,73	200.222,13	114.928,98	323.795,96	2,36	437.204,04
AGRICULTURA	1.296.000,00	991.000,00	110.771,66	196.532,07	1,31	794.467,93	118.781,91	196.532,07	1,43	794.467,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	303.000,00	303.000,00	42.939,25	79.558,11	0,53	223.441,89	43.110,89	78.539,59	0,57	224.460,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.895.000,00	3.942.000,00	592.690,45	1.182.027,99	7,86	2.759.972,01	592.690,45	1.182.027,99	8,61	2.759.972,01
TOTAL III = (I + II)	47.627.000,00	49.320.174,08	7.545.128,25	15.044.072,69	100,00	34.276.101,39	7.604.187,13	13.728.971,98	100,00	35.591.202,10

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:FF347871

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (I))	43.732.000,00	45.378.174,08	6.952.437,80	13.862.044,70	92,14	31.516.129,38	7.011.496,68	12.546.943,99	91,39	32.831.230,09
LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	2.400.000,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00	0,00	0,00	0,00	2.400.000,00
ADMINISTRAÇÃO	6.250.000,00	6.187.600,00	1.085.117,29	2.391.704,13	15,90	3.795.895,87	1.106.785,13	2.025.040,65	14,75	4.162.559,35
ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.250.000,00	6.187.600,00	1.085.117,29	2.391.704,13	15,90	3.795.895,87	1.106.785,13	2.025.040,65	14,75	4.162.559,35
ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.064.000,00	3.371.974,08	634.638,42	1.281.825,60	8,52	2.090.148,48	568.983,01	1.084.436,95	7,90	2.287.537,13
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	3.064.000,00	3.371.974,08	634.638,42	1.281.825,60	8,52	2.090.148,48	568.983,01	1.084.436,95	7,90	2.287.537,13
PREVIDÊNCIA SOCIAL	3.025.500,00	3.025.500,00	289.259,78	592.232,07	3,94	2.433.267,93	289.259,78	592.232,07	4,31	2.433.267,93
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	3.025.500,00	3.025.500,00	289.259,78	592.232,07	3,94	2.433.267,93	289.259,78	592.232,07	4,31	2.433.267,93
SAÚDE	11.429.000,00	11.832.600,00	2.451.073,13	4.224.888,03	28,08	7.607.711,97	2.494.584,85	4.030.283,69	29,36	7.802.316,31
ATENÇÃO BÁSICA	10.336.000,00	10.739.600,00	2.442.242,72	4.204.855,65	27,95	6.534.744,35	2.479.755,50	4.014.836,29	29,24	6.724.763,71
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	205.000,00	205.000,00	6.244,35	8.241,35	0,05	196.758,65	6.277,77	6.277,77	0,05	198.722,23
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	245.000,00	245.000,00	0,00	8.586,92	0,06	236.413,08	5.965,52	5.965,52	0,04	239.034,48
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	381.000,00	381.000,00	2.586,06	3.204,11	0,02	377.795,89	2.586,06	3.204,11	0,02	377.795,89
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	242.000,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00	0,00	0,00	0,00	242.000,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	13.319.000,00	13.759.000,00	1.603.006,27	3.290.404,33	21,87	10.468.595,67	1.580.604,97	3.091.615,90	22,52	10.667.384,10
ENSINO FUNDAMENTAL	7.462.000,00	7.908.500,00	943.946,17	1.869.870,48	12,43	6.038.629,52	967.474,79	1.810.518,49	13,19	6.097.981,51
EDUCAÇÃO INFANTIL	5.345.000,00	5.338.500,00	580.126,08	1.262.665,81	8,39	4.075.834,19	586.818,84	1.228.474,73	8,95	4.110.025,27
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
EDUCAÇÃO ESPECIAL	482.000,00	482.000,00	78.934,02	157.868,04	1,05	324.131,96	26.311,34	52.622,68	0,38	429.377,32
CULTURA	293.000,00	295.000,00	51.271,24	91.345,20	0,61	203.654,80	52.152,04	87.381,60	0,64	207.618,40

PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
DIFUSÃO CULTURAL	273.000,00	275.000,00	51.271,24	91.345,20	0,61	183.654,80	52.152,04	87.381,60	0,64	187.618,40
URBANISMO	2.034.000,00	2.194.000,00	490.438,78	1.152.777,29	7,66	1.041.222,71	642.305,12	1.037.085,51	7,55	1.156.914,49
INFRA-ESTRUTURA URBANA	2.034.000,00	2.194.000,00	490.438,78	1.152.777,29	7,66	1.041.222,71	642.305,12	1.037.085,51	7,55	1.156.914,49
GESTÃO AMBIENTAL	61.000,00	761.000,00	193.921,98	560.777,87	3,73	200.222,13	114.928,98	323.795,96	2,36	437.204,04
CONTROLE AMBIENTAL	61.000,00	761.000,00	193.921,98	560.777,87	3,73	200.222,13	114.928,98	323.795,96	2,36	437.204,04
AGRICULTURA	1.296.000,00	991.000,00	110.771,66	196.532,07	1,31	794.467,93	118.781,91	196.532,07	1,43	794.467,93
DEFESA AGROPECUÁRIA	1.296.000,00	991.000,00	110.771,66	196.532,07	1,31	794.467,93	118.781,91	196.532,07	1,43	794.467,93
COMÉRCIO E SERVIÇOS	303.000,00	303.000,00	42.939,25	79.558,11	0,53	223.441,89	43.110,89	78.539,59	0,57	224.460,41
PROMOÇÃO COMERCIAL	303.000,00	303.000,00	42.939,25	79.558,11	0,53	223.441,89	43.110,89	78.539,59	0,57	224.460,41
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	257.500,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00	0,00	0,00	0,00	257.500,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.895.000,00	3.942.000,00	592.690,45	1.182.027,99	7,86	2.759.972,01	592.690,45	1.182.027,99	8,61	2.759.972,01
TOTAL III = (I + II)	47.627.000,00	49.320.174,08	7.545.128,25	15.044.072,69	100,00	34.276.101,39	7.604.187,13	13.728.971,98	100,00	35.591.202,10

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:AA0A515A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 2 - DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)
			No bimestre	Até o bimestre (b)	% (b/total b)		No bimestre	Até o bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.895.000,00	3.942.000,00	592.690,45	1.182.027,99	100,00	2.759.972,01	592.690,45	1.182.027,99	100,00	2.759.972,01
LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
AÇÃO LEGISLATIVA	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
ADMINISTRAÇÃO	1.491.000,00	1.472.000,00	219.700,64	434.728,13	36,78	1.037.271,87	219.700,64	434.728,13	36,78	1.037.271,87
ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.491.000,00	1.472.000,00	219.700,64	434.728,13	36,78	1.037.271,87	219.700,64	434.728,13	36,78	1.037.271,87
ASSISTÊNCIA SOCIAL	75.000,00	102.000,00	44.719,72	91.363,56	7,73	10.636,44	44.719,72	91.363,56	7,73	10.636,44
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	75.000,00	102.000,00	44.719,72	91.363,56	7,73	10.636,44	44.719,72	91.363,56	7,73	10.636,44
PREVIDÊNCIA SOCIAL	100.000,00	100.000,00	3.573,23	7.358,60	0,62	92.641,40	3.573,23	7.358,60	0,62	92.641,40
PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	100.000,00	100.000,00	3.573,23	7.358,60	0,62	92.641,40	3.573,23	7.358,60	0,62	92.641,40
SAÚDE	920.000,00	929.000,00	119.345,49	235.447,72	19,92	693.552,28	119.345,49	235.447,72	19,92	693.552,28
ATENÇÃO BÁSICA	870.000,00	879.000,00	119.345,49	235.447,72	19,92	643.552,28	119.345,49	235.447,72	19,92	643.552,28
VIGILÂNCIA SANITÁRIA	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00
EDUCAÇÃO	1.084.000,00	1.094.000,00	176.961,42	357.051,72	30,21	736.948,28	176.961,42	357.051,72	30,21	736.948,28
ENSINO FUNDAMENTAL	569.000,00	579.000,00	102.571,46	201.902,19	17,08	377.097,81	102.571,46	201.902,19	17,08	377.097,81
EDUCAÇÃO INFANTIL	515.000,00	515.000,00	74.389,96	155.149,53	13,13	359.850,47	74.389,96	155.149,53	13,13	359.850,47
CULTURA	15.000,00	15.000,00	3.928,83	6.264,75	0,53	8.735,25	3.928,83	6.264,75	0,53	8.735,25
DIFUSÃO CULTURAL	15.000,00	15.000,00	3.928,83	6.264,75	0,53	8.735,25	3.928,83	6.264,75	0,53	8.735,25
URBANISMO	15.000,00	35.000,00	15.515,48	31.197,63	2,64	3.802,37	15.515,48	31.197,63	2,64	3.802,37
INFRA-ESTRUTURA URBANA	15.000,00	35.000,00	15.515,48	31.197,63	2,64	3.802,37	15.515,48	31.197,63	2,64	3.802,37
AGRICULTURA	80.000,00	80.000,00	5.452,56	12.322,36	1,04	67.677,64	5.452,56	12.322,36	1,04	67.677,64
DEFESA AGROPECUÁRIA	80.000,00	80.000,00	5.452,56	12.322,36	1,04	67.677,64	5.452,56	12.322,36	1,04	67.677,64
COMÉRCIO E SERVIÇOS	15.000,00	15.000,00	3.493,08	6.293,52	0,53	8.706,48	3.493,08	6.293,52	0,53	8.706,48
PROMOÇÃO COMERCIAL	15.000,00	15.000,00	3.493,08	6.293,52	0,53	8.706,48	3.493,08	6.293,52	0,53	8.706,48
TOTAL (I) =	3.895.000,00	3.942.000,00	592.690,45	1.182.027,99	100,00	2.759.972,01	592.690,45	1.182.027,99	100,00	2.759.972,01

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:A3A8532B

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 4 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERV PÚBLICOS DO MUN DE TIJUCAS DO SUL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre Exercício	Até o Bimestre Exercício Anterior
RECEITAS CORRENTES (I)	3.115.000,00	3.115.000,00	2.052.573,55	2.841.322,17
Receita de Contribuições dos Segurados	683.000,00	683.000,00	619.961,10	908.991,51
Civil	683.000,00	683.000,00	619.961,10	908.991,51
Ativo	661.000,00	661.000,00	619.961,10	908.991,51
Inativo	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Pensionista	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00

Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.546.000,00	1.546.000,00	735.077,93	652.249,27
Civil	1.546.000,00	1.546.000,00	735.077,93	652.249,27
Ativo	1.546.000,00	1.546.000,00	735.077,93	652.249,27
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	595.000,00	595.000,00	558.718,90	672.833,93
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	595.000,00	595.000,00	558.718,90	672.833,93
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	291.000,00	291.000,00	138.815,62	607.247,46
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	122.000,00	122.000,00	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)[1]	169.000,00	169.000,00	138.815,62	607.247,46
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.946.000,00	2.946.000,00	1.913.757,93	2.234.074,71
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	1.906.690,00	487.585,54	487.585,54	0,00
Aposentadorias	1.786.690,00	470.422,10	470.422,10	470.422,10
Pensões	120.000,00	17.163,44	17.163,44	17.163,44
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	1.906.690,00	487.585,54	487.585,54	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)[2]	1.039.310,00	1.426.172,39	1.426.172,39	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**PREVISÃO ORCAMENTÁRIA**
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PERÍODO DE REFERÊNCIA**	
	EXERCÍCIO	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	27.700.477,00	26.350.158,93
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Benefícios - Civil	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00	0,00
Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (XI) = (IX – X)²	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	**APORTES REALIZADOS**			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00			
Recursos para Formação de Reserva	0,00			

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre Exercício	**Até o Bimestre Exercício Anterior**
RECEITAS CORRENTES	1.676.000,00	1.676.000,00	1.317.495,62	2.189.072,90
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	1.676.000,00	1.676.000,00	1.317.495,62	2.189.072,90
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
DESPESAS CORRENTES (XIII)	1.084.810,00	112.005,13	112.005,13	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	84.000,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.168.810,00	112.005,13	112.005,13	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	507.190,00	1.205.490,49	1.205.490,49	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO				
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)			**PREVISÃO ATUALIZADA**	**RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre**
Contribuições dos Servidores			0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias			0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIII)			0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	**DOTAÇÃO ATUALIZADA**	**DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre**	**DESPESAS PAGAS Até o Bimestre**
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XV) = (XIII - XIV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:3203A90F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 5 - RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

CONSOLIDADO		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA		
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A ABRIL DE 2021		
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		
ACIMA DA LINHA		
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021
		RECEITAS REALIZADAS (a)
RECEITAS CORRENTES (I)	47.164.000,00	20.350.029,80
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.060.000,00	1.954.506,12
IPTU	600.000,00	135.533,52
ISS	2.800.000,00	1.182.146,03
ITBI	200.000,00	189.975,77
IRRF	1.060.000,00	392.067,14
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	400.000,00	54.783,66
Contribuições	1.540.000,00	859.452,97
Receita patrimonial	595.000,00	574.527,46
Aplicações Financeiras (II)	595.000,00	574.527,46
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Transferências correntes	39.678.000,00	16.524.616,96
Cota-Parte do FPM	13.330.000,00	6.394.159,97
Cota-Parte do ICMS	8.800.000,00	3.671.984,40
Cota-Parte do IPVA	1.200.000,00	896.615,29
Cota-Parte do ITR	280.000,00	21.301,73
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	9.000.000,00	3.743.177,18
Outras transferências correntes	7.068.000,00	1.797.378,39
Demais receitas correntes	291.000,00	436.926,29
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	275.634,46
Receitas Correntes Restantes	291.000,00	161.291,83
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	46.569.000,00	19.499.867,88
RECEITAS DE CAPITAL (V)	0,00	0,00
Operações de Crédito (VI)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00

Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	46.569.000,00	19.499.867,88

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até Abril / 2021					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	42.389.474,08	13.325.805,14	12.010.704,43	11.788.136,70	8.063,13	94.313,00	94.313,00
Pessoal e encargos sociais	26.469.690,00	8.468.055,97	8.468.055,97	8.417.820,08	1.188,21	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	120.000,00	44.055,49	44.055,49	44.055,49	0,00	0,00	0,00
Outras despesas correntes	15.799.784,08	4.813.693,68	3.498.592,97	3.326.261,13	6.874,92	94.313,00	94.313,00
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	15.799.784,08	4.813.693,68	3.498.592,97	3.326.261,13	6.874,92	94.313,00	94.313,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	42.269.474,08	13.281.749,65	11.966.648,94	11.744.081,21	8.063,13	94.313,00	94.313,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.731.200,00	536.239,56	536.239,56	480.739,56	201.565,00	0,00	0,00
Investimentos	1.563.700,00	92.023,00	92.023,00	36.523,00	201.565,00	0,00	0,00
Inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais inversões financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	1.167.500,00	444.216,56	444.216,56	444.216,56	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.563.700,00	92.023,00	92.023,00	36.523,00	201.565,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	257.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	44.090.674,08	13.373.772,65	12.058.671,94	11.780.604,21	209.628,13	94.313,00	94.313,00

RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa +XXIIIb + XXIIIc)]	7.415.322,54
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	240.000,00
JUROS NOMINAIS	Até Abril / 2021
	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)	574.527,46
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)	0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	7.989.850,00
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	6.000.000,00

ABAIXO DA LINHA

CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/12/2020 (a)	**Até Abril / 2021 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	8.181.510,53	7.569.382,11
DEDUÇÕES (XXIX)	7.000.214,56	11.949.633,16
Disponibilidade de Caixa	7.000.214,56	11.949.633,16
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.663.837,86	12.865.775,42
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	663.623,30	916.142,26
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	1.181.295,97	(4.380.251,05)
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		5.561.547,02

AJUSTE METODOLÓGICO	**Até Abril / 2021**
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)	(252.518,96)
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)	5.251.311,13
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)	0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)	0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXVIII) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII)	11.065.377,11
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XXXIX) = XXXVIII - (XXV - XXVI)	10.490.849,65

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	549.174,08
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	549.174,08
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:24AF10AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 8 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 8 (LDB, art.72)

RECEITAS DE ENSINO

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Caput do art. 212 da constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	4.660.000,00	4.660.000,00	1.878.551,37	40,31
1.1 - Receitas resultantes do imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana - IPTU	600.000,00	600.000,00	115.594,70	19,27
1.1.1 - IPTU	600.000,00	600.000,00	42.864,33	7,14
1.1.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do IPTU	0,00	0,00	72.730,37	0,00
1.2 - Receita resultante do imposto sobre transmissão inter vivos - ITBI	200.000,00	200.000,00	189.956,78	94,98
1.2.1 - ITBI	200.000,00	200.000,00	184.810,88	92,41
1.2.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ITBI	0,00	0,00	5.145,90	0,00
1.3 - Receita resultante do imposto sobre serviços de qualquer natureza - ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.180.932,75	42,18
1.3.1 - ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.108.200,82	39,58
1.3.2 - Multas, juros de mora, dívida ativa e outros encargos do ISS	0,00	0,00	72.731,93	0,00
1.4 - Receita resultante do imposto de renda retido na fonte - IRRF	1.060.000,00	1.060.000,00	392.067,14	36,99
2 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONTITUCIONAIS E LEGAIS	28.800.000,00	29.230.000,00	13.802.598,45	47,22
2.1 - Cota-parte FPM	15.800.000,00	16.230.000,00	7.992.699,85	49,25
2.1.1 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'b'	14.500.000,00	14.930.000,00	7.992.699,85	53,53
2.1.2 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'd'	1.300.000,00	1.300.000,00	0,00	0,00
2.1.3 - Parcela referenta à CF. art. 159, I, alínea 'e'	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2 - Cota-parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	4.589.980,42	41,73
2.3 - ICMS-Desoneração - LC. nº 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4 - Cota-parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	72.521,94	48,35
2.5 - Cota-parte ITR	350.000,00	350.000,00	26.627,09	7,61
2.6 - Cota-parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.120.769,15	74,72
2.7 - Cota-parte IOF-Ouro (100 %)	0,00	0,00	0,00	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA BRUTA DE IMPOSTOS (1+2)	33.460.000,00	33.890.000,00	15.681.149,82	46,27
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até bimestre (b)	**% (c) = (b/a)x100**
4 - RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	606,51	0,00
5 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	1.240.000,00	1.240.000,00	343.633,44	27,71
5.1 - Transferências do salário-educação	700.000,00	700.000,00	257.258,29	36,75
5.2 - Transferências Diretas - PDDE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.3 - Transferências Diretas - PNAE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.4 - Transferências Diretas - PNATE	0,00	0,00	0,00	0,00
5.5 - Outras transferências do FNDE	540.000,00	540.000,00	85.325,93	15,80
5.6 - Aplicação financeira dos recursos do FNDE	0,00	0,00	1.049,22	0,00
6 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	0,00	0,00	0,00
6.1 - Transferências de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
6.2 - Aplicação financeira dos recursos de convênios	0,00	0,00	0,00	0,00
7 - RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
8 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00
9 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4+5+6+7+8)	1.240.000,00	1.240.000,00	344.239,95	27,76

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até bimestre (b)	% (c) = (b/a)x100
10 - RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	5.500.000,00	5.500.000,00	2.760.519,52	50,19
10.1 - Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20% de 2.1.1)	2.900.000,00	2.900.000,00	1.598.539,88	55,12
10.2 - Cota-parte ICMS destinada ao FUNDEB - (20% de 2.2)	2.200.000,00	2.200.000,00	917.996,02	41,73
10.3 - ICMS-Desoneração destinada ao FUNDEB - (20% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.4 - Cota-parte IPI-Exportação destinada ao FUNDEB - (20% de 2.4)	30.000,00	30.000,00	14.504,40	48,35
10.5 - Cota-Parte ITR ou ITR Arrecadado Destinados ao FUNDEB – (20% de ((1.5 – 1.5.5) + 2.5))	70.000,00	70.000,00	5.325,36	7,61
10.6 - Cota-parte IPVA destinada ao FUNDEB - (20% de 2.6)	300.000,00	300.000,00	224.153,86	74,72
11 - RECEITAS RECEBIDAS do FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	3.744.832,21	41,61
11.1 - Transferências de recursos do FUNDEB	9.000.000,00	9.000.000,00	3.743.177,18	41,59
11.2 - Complementação da união ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3 - Receita de aplicação financeira dos recursos do FUNDEB	0,00	0,00	1.655,03	0,00
12 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1 - 10) = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	3.500.000,00	3.500.000,00	982.657,66	28,08

DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
13 - PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	6.296.000,00	6.296.000,00	2.017.888,81	32,05	2.017.888,81	32,05
13.1 - Com educação infantil	3.132.000,00	3.135.500,00	781.341,20	24,92	781.341,20	24,92
13.2 - Com ensino fundamental	3.164.000,00	3.160.500,00	1.236.547,61	39,13	1.236.547,61	39,13
14 - OUTRAS DESPESAS	2.704.000,00	2.704.000,00	987.900,36	36,53	882.655,00	32,64
14.1 - Com educação infantil	1.264.000,00	1.264.000,00	585.180,18	46,30	585.180,18	46,30
14.2 - Com ensino fundamental	1.440.000,00	1.440.000,00	402.720,18	27,97	297.474,82	20,66
15 - TOTAL DAS DESPESAS COM FUNDEB (13+14)	9.000.000,00	9.000.000,00	3.005.789,17	33,40	2.900.543,81	32,23

DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB	**Valor**
16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE DE RECURSOS DO FUNDEB	129.384,00
16.1 - FUNDEB 60%	0,00
16.2 - FUNDEB 40%	129.384,00
17 - DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR DO FUNDEB	326.810,56
17.1 - FUNDEB 60%	326.750,56
17.2 - FUNDEB 40%	60,00
18 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FINDEB (16+17)	456.194,56
INDICADORES DO FUNDEB	**Valor**
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	2.444.349,25
19.1 - Mínimo de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	45,16
19.2 - Máximo de 40% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11)x 100) %	20,11
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	34,73
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQUENTE	**Valor**
20 - RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	326.810,56

21 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DO EXERCÍCIO	326.810,56

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
22 - EDUCAÇÃO INFANTIL	5.322.000,00	5.315.500,00	1.417.815,34	26,67	1.383.624,26	26,03
22.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.396.000,00	4.399.500,00	1.366.521,38	31,06	1.366.521,38	31,06
22.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	926.000,00	916.000,00	51.293,96	5,60	17.102,88	1,87
23 - ENSINO FUNDAMENTAL	7.541.000,00	7.547.500,00	2.042.728,28	27,06	1.983.376,29	26,28
23.1 - Despesas custeadas com recursos do FUNDEB	4.604.000,00	4.600.500,00	1.639.267,79	35,63	1.534.022,43	33,34
23.2 - Despesas custeadas com outros recursos de impostos	2.937.000,00	2.947.000,00	561.328,53	19,05	501.976,54	17,03
23.9 - Dedução de Despesas indevidamente contabilizadas	0,00	0,00	(157.868,04)	0,00	(52.622,68)	0,00
24 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25 - ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26 - ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27 - OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22+23+24+25+26+27)	12.863.000,00	12.863.000,00	3.460.543,62	26,90	3.367.000,55	26,18

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	Valor
29 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	982.657,66
30 - DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	0,00
31 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	326.810,56
32 - DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	35.890,23
33 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00
34 - CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35 - TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29+30+31+32+33+34)	1.345.358,45
36 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22+23-35)	2.021.642,10
37 - PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) % - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%	12,89

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS	
			Até bimestre (e)	% (f) = (e/d)x100	Até bimestre (g)	% (h) = (g/d)x100
38 - DESPESAS CUSTEADAS COM APL FINAN DE OUTROS RECURSOS DE IMP VINC AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39 - DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	700.000,00	700.000,00	150,00	0,02	150,00	0,02
40 - DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41 - DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	840.000,00	1.290.000,00	28.894,39	2,24	28.894,39	2,24
42 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	1.540.000,00	1.990.000,00	29.044,39	1,46	29.044,39	1,46
43 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM MDE (28+42)	14.403.000,00	14.853.000,00	3.489.588,01	23,49	3.396.044,94	22,86

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ BIMESTRE	CANCELADOS EM 2021 (j)
44 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	431.824,26	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	**FUNDEB**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO**
45 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	326.810,56	393.856,41
46 - (+) INGRESSOS DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE (Orçamentário)	3.743.177,18	257.258,29
47 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	2.815.887,04	37.402,07
47.1 - Orçamento do Exercício	2.815.887,04	10,45
47.2 - Restos a Pagar	0,00	37.391,62
48 - (+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O BIMESTRE	1.655,03	707,75
49 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	1.255.755,73	614.420,38
50 - (+) Ajustes	0,00	0,00
50.1 - (+) Retenções	0,00	0,00
50.2 - (-) Valores a recuperar	0,00	0,00
50.3 - (+) Outros valores extraorçamentários	0,00	0,00
50.4 - (+) Conciliação Bancária	0,00	0,00
51 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	1.255.755,73	614.420,38

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:27641D38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 11 - RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021
RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR c = (a – b)
RECEITA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	PAGAMENTO DE	SALDO A

	ATUALIZADA (d)	EMPENHADAS	LIQUIDADAS	PAGAS (e)	RESTOS A PAGAR (f)	PAGAR (g) = (d-e)
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Investimentos	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	EXERCÍCIO ANTERIOR (h)	DO EXERCÍCIO (i) = (Ib – (IIe+ IIf))	SALDO ATUAL (j) = (IIIh + IIIi)
VALOR (III)	328.723,67	(20.000,00)	308.723,67

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:3F07E524

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 12 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM ASPS

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A ABRIL DE 2021

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	4.660.000,00	4.660.000,00	1.899.722,46	40,77
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	600.000,00	600.000,00	135.533,52	22,59
IPTU	600.000,00	600.000,00	42.864,33	7,14
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	92.669,19	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	200.000,00	200.000,00	189.975,77	94,99
ITBI	200.000,00	200.000,00	184.810,88	92,41
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	5.164,89	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.182.146,03	42,22
ISS	2.800.000,00	2.800.000,00	1.108.200,82	39,58
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	73.945,21	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.060.000,00	1.060.000,00	392.067,14	36,99
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	27.500.000,00	27.930.000,00	13.802.598,45	49,42
Cota-Parte FPM	14.500.000,00	14.930.000,00	7.992.699,85	53,53
Cota-Parte ITR	350.000,00	350.000,00	26.627,09	7,61
Cota-Parte IPVA	1.500.000,00	1.500.000,00	1.120.769,15	74,72
Cota-Parte ICMS	11.000.000,00	11.000.000,00	4.589.980,42	41,73
Cota-Parte IPI-Exportação	150.000,00	150.000,00	72.521,94	48,35
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	32.160.000,00	32.590.000,00	15.702.320,91	48,18

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE(ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS Até o bimestre (f)	PAGAS % (f/c) x 100
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.812.000,00	7.812.000,00	3.231.624,71	41,37	3.114.478,91	39,87	2.936.450,14	37,59
Despesas Correntes	7.802.000,00	7.802.000,00	3.231.624,71	41,42	3.114.478,91	39,92	2.936.450,14	37,64
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	85.000,00	85.000,00	6.244,35	7,35	4.287,77	5,04	4.287,77	5,04
Despesas Correntes	35.000,00	35.000,00	6.244,35	17,84	4.287,77	12,25	4.287,77	12,25
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	55.000,00	55.000,00	8.586,92	15,61	5.965,52	10,85	5.950,52	10,82
Despesas Correntes	45.000,00	45.000,00	8.586,92	19,08	5.965,52	13,26	5.950,52	13,22
Despesas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	271.000,00	271.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	266.000,00	266.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	206.000,00	206.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (Apoio Administrativo/Manutenção) (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	8.449.000,00	8.449.000,00	3.246.455,98	38,42	3.124.732,20	36,98	2.946.688,43	34,88

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.246.455,98	3.124.732,20	2.946.688,43
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	279.220,34	279.220,34	279.220,34

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.967.235,64	2.845.511,86	2.667.468,09
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			2.355.348,14
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)			2.355.348,14
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	611.887,50	490.163,72	312.119,95
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS(XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Le i Orgânica Municipal)			18,12

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0 ,então (o) =0	Total inscrito indevidamente no em RP no exercício (p)	RPNP inscrito exercício sem disponibilidade financeira q = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerado no limite (r) = (p - (o + q)) se <0 então (r)=(0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total RP cancelado ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelado (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	2.355.348,14	4.460.335,75	2.104.987,61	0,00	279.220,34	0,00	732,32	0,00	0,00	2.384.207,95
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00

"CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 § 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a compensar (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	3.900.000,00	4.112.000,00	1.117.579,56	27,18
Proveniente da União	3.000.000,00	3.212.000,00	842.210,55	26,22
Proveniente dos Estados	900.000,00	900.000,00	275.369,01	30,60
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	3.571,28	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	3.900.000,00	4.112.000,00	1.121.150,84	27,27

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	3.394.000,00	3.806.600,00	1.208.678,66	31,75	1.135.805,10	29,84	1.109.795,91	29,15
Despesas Correntes	2.873.000,00	3.285.600,00	1.204.381,66	36,66	1.131.508,10	34,44	1.105.498,91	33,65
Despesas de Capital	521.000,00	521.000,00	4.297,00	0,82	4.297,00	0,82	4.297,00	0,82
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	120.000,00	120.000,00	1.997,00	1,66	1.990,00	1,66	1.990,00	1,66
Despesas Correntes	100.000,00	100.000,00	1.997,00	2,00	1.990,00	1,99	1.990,00	1,99
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	190.000,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	140.000,00	140.000,00	3.204,11	2,29	3.204,11	2,29	3.204,11	2,29
Despesas Correntes	120.000,00	120.000,00	3.204,11	2,67	3.204,11	2,67	3.204,11	2,67
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	56.000,00	56.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	36.000,00	36.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.900.000,00	4.312.600,00	1.213.879,77	28,15	1.140.999,21	26,46	1.114.990,02	25,85

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	11.206.000,00	11.618.600,00	4.440.303,37	38,22	4.250.284,01	36,58	4.046.246,05	34,83
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) =(V + XXXIII)	205.000,00	205.000,00	8.241,35	4,02	6.277,77	3,06	6.277,77	3,06
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	245.000,00	245.000,00	8.586,92	3,50	5.965,52	2,43	5.950,52	2,43
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	411.000,00	411.000,00	3.204,11	0,78	3.204,11	0,78	3.204,11	0,78
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	262.000,00	262.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	12.349.000,00	12.761.600,00	4.460.335,75	34,95	4.265.731,41	33,43	4.061.678,45	31,83
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes[1]	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:211B307E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 14 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

CONSOLIDADO				
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A ABRIL DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				**Até o Bimestre**
Previsão Inicial da Receita				47.627.000,00
Previsão Atualizada da Receita				48.771.000,00
Receitas Realizadas				21.321.476,53
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores				549.174,08
Dotação Inicial				47.627.000,00
Créditos Adicionais				1.693.174,08
Dotação Atualizada				49.320.174,08
Despesas Empenhadas				15.044.072,69
Despesas Liquidadas				13.728.971,98
Despesas Pagas				13.249.710,89
Superávit Orçamentário				7.592.504,55
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO				**Até o Bimestre**
Despesas Empenhadas				15.044.072,69
Despesas Liquidadas				13.728.971,98
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL				**Até o Bimestre**
Receita Corrente Líquida				55.028.759,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento				55.028.759,37
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal				54.786.451,37
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES				**Até o Bimestre**
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				1.913.757,93
Despesas Previdenciárias Liquidadas				599.590,67
Resultado Previdenciário				1.314.167,26
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO				
Receitas Previdenciárias Realizadas				0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas				0,00
Resultado Previdenciário				0,00
RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO		**Meta fixada no anexo de metas fiscais da LDO (a)**	**Resultado apurado até o bimestre (b)**	**% em relação a meta (b/a)**
Resultado Nominal		6.000.000,00	7.989.850,00	133,00 %
Resultado Primário		240.000,00	7.415.322,54	3.090,00 %
MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento até o bimestre**	**Pagamento até o bimestre**	**Saldo**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	666.523,30	20.014,00	209.628,13	436.881,17
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS				
Poder Executivo	497.137,77	77.544,70	94.313,00	325.280,07
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	1.163.661,07	97.558,70	303.941,13	762.161,24
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Mínimo Anual de 25% dos Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		2.021.642,10	25% / 18%	12,89 %
Mínimo Anual de 60% do FUNDEB na Remuneração do Magistério com Educação Infantil e Ensino		2.017.888,81	60%	45,16 %
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Operações de Crédito			0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida			714.917,60	2.650.282,40
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	**Exercício em Referência**	**10º Exercício**	**20º Exercício**	**35º Exercício**
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS			**Valor apurado até o bimestre**	**Saldo a realizar**
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos			0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos			20.000,00	0,00
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		**Valor apurado até o bimestre**	**Limites constitucionais anuais**	
			% Mínimo a aplicar no exercício	**% Aplicado até o bimestre**
Despesas Próprias com Ações e Serviços Públicos de Saúde		2.845.511,86	15%	18,12 %
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP				**Valor apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas/RCL (%)				

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:0BFB4F04

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 248/2021

DISPÕE SOBRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE SUPERAVIT FINANCEIRO NAS RESPECTIVAS FONTES.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10º da Lei nº. 4894, de 03 de Novembro de 2020 e art. 38º, art. 39º, art. 40º e art. 41º da Lei nº 4877/2020, de 08 de Julho de 2020;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2021, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 453.358,54 (Quatrocentos cinquenta e três mil, trezentos cinquenta e oito reais e cinquenta e quatro centavos), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 11 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
UNIDADE 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PROJETO/ATIV 2030 – Manutenção Secretaria de Ação Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3817	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	27.326,35
3868	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.035,02
3869	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.035,02

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2031 – Manutenção Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3857	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	17.332,92

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2049 – Manutenção do CRAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3813	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	33.314,43
3823	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.737,31

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 2050 – Manutenção CREAS

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3817	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	36.866,28
3864	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	12.006,45

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PROJETO/ATIV 6052 – Manutenção Criança e Adolescente Casa Abrigo/Lar

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3858	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	42.704,76

ÓRGÃO 20 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
PROJETO/ATIV 6032 – Atendimento a Criança e ao Adolescente

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
3873	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	40.000,00
3873	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ	40.000,00
TOTAL CRÉDITO			**453.358,54**

Art. 2º Os recursos para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado superávit financeiro de exercícios anteriores na respectiva fonte.
Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação e superávit financeiro ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 388/2020.

Art. 4º Fica revogado o Decreto nº241/2021.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 12 de maio de 2021.

BACHIR ABBAS	***GILBERTO LUIS GONÇALVES***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:EF5636EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210504_0

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 29/06/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ABP0050	116100E009130807	24/02/2021	65300	R$ 195,23
AKZ8301	116100E009130812	25/02/2021	55500	R$ 130,16
BBT0234	116100E009130819	26/02/2021	64910	R$ 88,38
BBT0234	116100E009130818	26/02/2021	65300	R$ 195,23
CLI8540	116100E009130814	25/02/2021	55500	R$ 130,16
GCJ5648	116100E009130813	25/02/2021	55500	R$ 130,16
MLE5918	116100E009130817	25/02/2021	56144	R$ 195,23
PQV2974	116100E009130815	25/02/2021	55500	R$ 130,16
QHA2028	116100E009130811	25/02/2021	55500	R$ 130,16
QHR0470	116100E009130808	24/02/2021	54600	R$ 130,16
QIM0F42	116100E009130810	25/02/2021	55500	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:9440A882

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210505_2

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 02/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AEU3J07	116100E009130822	28/02/2021	54521	R$ 195,23
AIZ8A73	116100E007652249	26/02/2021	55250	R$ 130,16
AKZ8301	116100E009129717	25/02/2021	55680	R$ 195,23
AOC4314	116100E009129716	25/02/2021	55680	R$ 195,23
ASI0G83	116100E009129721	25/02/2021	65300	R$ 195,23
AXB5J85	116100E009130823	28/02/2021	54523	R$ 195,23
DYF7G62	116100E009129719	25/02/2021	55680	R$ 195,23
ELH6B86	116100E009129722	25/02/2021	64910	R$ 88,38
GCJ5648	116100E009129718	25/02/2021	55680	R$ 195,23
KNF5476	116100E009130825	28/02/2021	54283	R$ 293,47
MHT2287	116100E008622678	25/02/2021	55412	R$ 195,23
MJL4453	116100E009130760	26/02/2021	70561	R$ 293,47
PQV2974	116100E009129720	25/02/2021	55680	R$ 195,23

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:FC5B4276

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO
EDITAL 20210507_4

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à UVTRAN até 05/07/2021, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
ANL0617	279370NIC0003607	06/05/2021	50020	R$ 191,54
ARR7688	279370NIC0003616	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AWR4336	279370NIC0003609	06/05/2021	50020	R$ 130,16
AXD1743	279370NIC0003617	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AXK5497	279370NIC0003611	06/05/2021	50020	R$ 293,47
AXK5497	279370NIC0003610	06/05/2021	50020	R$ 195,23
AXK5497	279370NIC0003612	06/05/2021	50020	R$ 195,23
BBM9785	279370NIC0003618	06/05/2021	50020	R$ 293,47
BCI2271	279370NIC0003614	06/05/2021	50020	R$ 195,23
BEA5B32	279370NIC0003621	06/05/2021	50020	R$ 293,47

FMX1A14	279370NIC0003620	06/05/2021	50020	R$ 130,16
QIM5I90	279370NIC0003622	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QIM9218	279370NIC0003608	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QJO3823	279370NIC0003619	06/05/2021	50020	R$ 195,23
QQL3539	279370NIC0003615	06/05/2021	50020	R$ 293,47
QQS1353	279370NIC0003613	06/05/2021	50020	R$ 130,16

Publicado por:
Jefferson Camargo
Código Identificador:58208632

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 156/2021

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público aberto por intermédio do Edital nº 01/2017, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: **ODONTOLOGO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003331	NAYARA BORBA WEIRICH	29/11/1994	51,00	14,00	10,00	**75,00**	11º

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, munido(s) dos seguintes documentos (original e cópia autenticada): Cédula de Identidade, CPF, CTPS, Título de Eleitor, comprovante da última votação, carteira de reservista, Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos e respectiva caderneta de vacinação, comprovante de residência, 01 (uma) foto 3x4 recente, Atestado de Saúde, Hemograma Completo, Tipo sanguíneo, Certidão de Nascimento, Casamento, ou outro, Declaração de Bens, Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, Registro no Conselho de classe quando necessário (cargos técnicos e nível superior), e PIS/PASEP, atestado de boa conduta expedido pelo Fórum, n° de agência bancária e número da conta no Banco do Brasil, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

Art. 3º - O não comparecimento da(s) candidata(s) ora convocada(s) no local e data estabelecidos no artigo 1º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 13 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:87F30CB3

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 157/2021

Data: 13/05/2021

Concurso Público Edital 001/2017 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o não comparecimento da candidata para no prazo estipulado.

TORNAR PÚBLICO
Art. 1º A desistência da candidata abaixo relacionada, aprovada e convocada no Concurso Público, de que trata o Edital nº 01/2017 – Serviço Público, Homologado pelo Edital 15/2017 de 25 de setembro 2017.

CARGO: **MÉDICO**

Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CE	CG	LP	PE	Classificação
003299	JULIA CORREA DE ALMEIDA	22/12/1990	36,00	14,00	14,0	64,00	32º

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 13 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:E1966A83

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
DECRETO Nº 144/2021

Data 11/05/2021

Súmula. Nomeia os membros do Conselho Municipal do Trabalho do município de Verê e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VERÊ, ESTADO DO PARANÁ, SENHOR ADEMILSO ROSIN, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Trabalho do Município de Verê, Estado do Paraná, em consonância com o que disciplina a Lei Municipal nº 465/2020, alterada pela Lei Municipal nº 485/2021, conforme abaixo especificado:
Art. 1º ...

TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Márcia Beé	Representante do Executivo Municipal	026.062.029-70
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Eliana Fávero Maculan	Representante do Executivo Municipal	060.821.479-52
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Paulo Skorek	Representante do Executivo Municipal	580.921.109-42
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Rosilei Holdys	Representante do Executivo Municipal	955.404.079-20
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Patricia Aparecida Zanata	Representante do Executivo Municipal	033.395.269-31
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Sandra Cella Orben	Representante do Executivo Municipal	038.055.939-02
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Ana Paula Goulart Dapper de Lima	Associação Comercial e Industrial de Verê - ACIAVE	946.579.470-87
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Gilson Latocheski	Associação Comercial e Industrial de Verê - ACIAVE	061.166.579-40
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Araul Carlos Zeni	Associação Comercial e Industrial de Verê - ACIAVE	679.888.229-34
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Ediomar Julianoti	Associação Comercial e Industrial de Verê - ACIAVE	**076.669.209-46**
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Daiane Mello Azevedo	Associação Comercial e Industrial de Verê - ACIAVE	337.379.608-36
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Diomeris Rizzo de Souza	Associação Comercial e Industrial de Verê - ACIAVE	778.381.499-91
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Simone Ap. M. Candido de Oliveira	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos – Extensão base Verê	048.255.059-70
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Suelin Aline Reitz Ferre	Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Dois Vizinhos – Extensão base Verê	049.413.749-59
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Natalia Noll Boeno Ferreira	Associação dos Professores Municipais de Verê	049.050.339-00
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Precila Mariane Pasuc	Associação dos Professores Municipais de Verê	081.193.329-62
TITULAR	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Adenir Antonio Reguelin	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê	718.240.309-91
SUPLENTE	**ENTIDADE**	**DOCUMENTO**
Bruno Aloisio Calgarotto	Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Verê	072.772.059-79

Art. 2º O mandato dos membros ora nomeados será de 04 (quatro) anos, especialmente o Decreto Municipal nº 399/2017.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Verê, em 11 de maio de 2021.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:64E185BD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO/2020 A ABRIL/2021

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.260.395,96	2.173.826,97	2.202.649,26	2.170.466,96	2.232.183,12	2.207.899,32	3.097.622,60	4.357.045,65	2.041.580,56	2.177.488,60	2.175.441,93	2.215.379,59	29.311.980,52	97.637,67
Pessoal Ativo	2.074.202,23	2.015.925,41	2.021.175,16	1.999.748,11	2.023.409,59	2.030.019,80	2.917.756,11	4.157.481,36	1.941.145,01	2.007.124,58	2.007.044,30	2.020.087,28	27.215.118,94	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.719.903,98	1.661.998,45	1.665.934,91	1.647.052,75	1.668.353,38	1.673.454,33	2.539.771,19	3.470.905,06	1.598.026,51	1.657.125,81	1.654.492,37	1.665.631,24	22.622.649,98	0,00
Obrigações Patronais	354.298,25	353.926,96	355.240,25	352.695,36	355.056,21	356.565,47	377.984,92	686.576,30	343.118,50	349.998,77	352.551,93	354.456,04	4.592.468,96	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	12.387,81	9.420,59	9.224,98	9.224,98	38.343,87	14.772,50	9.224,98	18.014,81	8.844,83	8.844,83	8.844,83	8.844,83	155.993,84	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	11.342,81	8.375,59	8.179,98	8.179,98	37.298,87	13.727,50	8.179,98	15.924,81	7.744,83	7.744,83	7.744,83	7.744,83	142.188,84	0,00
Pensões	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	1.045,00	2.090,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	1.100,00	13.805,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	173.805,92	148.480,97	172.249,12	161.493,87	170.429,66	163.107,02	170.641,51	181.549,48	91.590,72	161.519,19	159.552,80	186.447,48	1.940.867,74	97.637,67
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	70.695,94	195,61	9.191,40	0,00	40.419,05	5.982,67	740.945,02	32.634,07	435,15	25.411,28	1.219,37	435,15	927.564,71	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	70.695,94	195,61	9.191,40	0,00	40.419,05	5.982,67	740.945,02	32.634,07	435,15	25.411,28	1.219,37	435,15	927.564,71	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.189.700,02	2.173.631,36	2.193.457,86	2.170.466,96	2.191.764,07	2.201.916,65	2.356.677,58	4.324.411,58	2.041.145,41	2.152.077,32	2.174.222,56	2.214.944,44	28.384.415,81	97.637,67

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	54.550.371,91	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	54.550.371,91	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	28.482.053,48	52,21%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	29.457.200,83	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	27.984.340,79	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	26.511.480,75	48,6%

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:5E98B0A8

ADMINISTRAÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.513.247,32	4.632.946,31	5.368.911,70	5.116.161,60	5.219.905,16	4.879.671,12	4.713.874,79	6.081.192,47	6.214.571,25	5.502.265,65	5.411.607,30	4.911.655,21	61.566.009,88	60.147.142,73
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	608.542,38	679.112,29	887.851,27	620.833,95	855.332,45	764.583,41	648.581,00	757.845,38	1.014.294,50	711.288,35	720.544,01	675.177,11	8.943.986,10	8.809.250,00
IPTU	44.432,38	122.561,33	327.445,30	56.613,72	53.826,32	22.327,73	31.673,68	33.751,35	12.507,99	15.223,49	22.306,56	65.659,98	808.329,83	563.271,00
ISS	374.070,89	397.347,00	406.887,63	380.822,24	338.321,78	407.955,22	429.125,70	375.391,61	486.863,21	418.535,24	441.947,38	411.791,84	4.869.059,74	5.786.509,00
ITBI	9.836,15	62.037,61	54.103,00	60.000,00	275.728,06	199.890,96	52.196,73	79.099,16	229.685,71	93.101,45	115.054,22	47.868,56	1.278.601,61	814.027,00
IRRF	141.974,62	77.145,33	79.568,32	77.904,40	133.336,92	77.637,72	78.418,71	214.422,88	58.213,44	95.991,47	80.527,22	78.927,23	1.194.068,26	951.277,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	38.228,34	20.021,02	19.847,02	45.493,59	54.119,37	56.771,78	57.166,18	55.180,38	227.024,15	88.436,70	60.708,63	70.929,50	793.926,66	694.166,00
Contribuições	52.704,29	56.776,66	60.514,56	60.520,99	59.482,25	56.433,32	57.961,69	60.493,69	58.535,52	56.047,82	55.637,38	61.823,40	696.931,57	760.959,00
Receita patrimonial	19.753,34	15.370,38	12.779,60	8.338,09	6.797,26	6.916,81	6.637,55	6.711,69	5.999,97	5.535,42	13.463,88	19.373,21	127.677,20	393.351,05
Rendimentos de Aplicação Financeira	19.753,34	15.370,38	12.779,60	8.338,09	6.797,26	6.916,81	6.637,55	6.711,69	5.849,97	5.535,42	13.463,88	19.373,21	127.527,20	392.553,05
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150,00	0,00	0,00	0,00	150,00	798,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	1.195,33	1.247,54	568,98	1.160,14	1.228,61	2.953,12	2.288,83	841,70	1.061,13	5.871,48	1.428,13	331,92	20.176,91	169.238,00
Transferências correntes	2.828.925,86	3.874.665,86	4.405.397,77	4.424.946,52	4.283.075,03	4.048.585,81	3.995.565,14	5.252.175,43	5.131.360,76	4.720.422,00	4.619.710,28	4.129.411,60	51.714.242,06	49.938.021,68
Cota parte do FPM	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23	1.139.642,68	1.191.410,07	13.706.267,91	15.741.026,00
Cota parte do ICMS	931.925,20	1.601.180,58	1.530.770,14	1.500.375,64	1.933.459,46	1.783.844,19	1.683.012,82	2.134.098,15	1.757.986,17	1.679.061,24	2.129.334,91	1.737.294,25	20.402.342,75	20.680.000,00
Cota parte do IPVA	59.124,61	51.134,85	48.236,11	55.838,66	66.566,61	43.104,40	52.041,60	55.714,32	580.678,78	211.503,51	152.623,02	154.949,57	1.531.516,04	1.632.625,00
Cota parte do ITR	287,44	736,02	273,07	2.107,37	15.330,81	71.778,15	20.587,03	17.655,16	15.968,59	534,64	4.827,34	3.369,57	153.455,19	146.790,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	20.285,54	18.242,61	21.914,46	25.344,43	29.770,09	34.070,66	37.347,31	39.279,70	31.375,25	25.528,59	30.313,28	30.402,80	343.874,72	335.335,00
Transferências do FUNDEB	461.070,15	502.940,98	634.388,59	581.814,56	676.004,95	684.976,51	698.340,62	794.625,23	974.591,41	793.843,16	854.708,87	696.050,34	8.353.355,37	7.478.950,00
Outras transferências correntes	423.638,34	941.248,81	861.063,25	1.428.114,96	892.282,62	529.719,21	309.905,66	429.964,43	473.597,99	309.699,63	308.260,18	315.935,00	7.223.430,08	3.923.295,68
Outras receitas correntes	2.126,12	5.773,58	1.799,52	361,91	13.989,56	198,65	2.840,58	3.124,58	3.319,37	3.100,58	823,62	25.537,97	62.996,04	76.323,00
DEDUÇÕES (II)	388.843,46	486.095,17	475.949,87	483.003,35	542.957,45	566.778,00	597.463,73	699.703,45	736.634,25	723.375,83	691.348,20	623.485,21	7.015.637,97	7.478.950,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	388.843,46	486.095,17	475.949,87	483.003,35	542.957,45	566.778,00	597.463,73	699.703,45	736.634,25	723.375,83	691.348,20	623.485,21	7.015.637,97	7.478.950,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.124.403,86	4.146.851,14	4.892.961,83	4.633.158,25	4.676.947,71	4.312.893,12	4.116.411,06	5.381.489,02	5.477.937,00	4.778.889,82	4.720.259,10	4.288.170,00	54.550.371,91	52.668.192,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.124.403,86	4.146.851,14	4.892.961,83	4.633.158,25	4.676.947,71	4.312.893,12	4.116.411,06	5.381.489,02	5.477.937,00	4.778.889,82	4.720.259,10	4.288.170,00	54.550.371,91	52.668.192,73
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.124.403,86	4.146.851,14	4.892.961,83	4.633.158,25	4.676.947,71	4.312.893,12	4.116.411,06	5.381.489,02	5.477.937,00	4.778.889,82	4.720.259,10	4.288.170,00	54.550.371,91	52.668.192,73

WALDOMIRO JORGE RODRIGUES
Controlador Geral

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

IRES JOSE DOS SANTOS
Contador

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:32331A3D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

CAMARA MUNICIPAL DE LOANDA
PODER LEGISLATIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO/2020 A ABRIL/2021

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LÍQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	5 / 2.020	**6 / 2.020**	**7 / 2.020**	**8 / 2.020**	**9 / 2.020**	**10 / 2.020**	**11 / 2.020**	**12 / 2.020**	**1 / 2.021**	**2 / 2.021**	**3 / 2.021**	**4 / 2.021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	112.898,72	115.646,89	113.057,33	113.119,26	114.550,10	114.229,20	112.932,82	166.745,47	114.972,83	114.972,83	114.698,21	114.972,85	1.422.796,51	0,00
Pessoal Ativo	112.898,72	115.646,89	113.057,33	113.119,26	114.550,10	114.229,20	112.932,82	166.745,47	114.972,83	114.972,83	114.698,21	114.972,85	1.422.796,51	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	95.850,40	98.585,87	95.996,31	96.052,96	97.483,80	97.199,74	95.903,36	145.555,61	97.705,51	97.705,51	97.478,54	97.705,51	1.213.223,12	0,00
Obrigações Patronais	17.048,32	17.061,02	17.061,02	17.066,30	17.066,30	17.029,46	17.029,46	21.189,86	17.267,32	17.267,32	17.219,67	17.267,34	209.573,39	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (1º do art. 19 da LRF) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos das Demissões Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	112.898,72	115.646,89	113.057,33	113.119,26	114.550,10	114.229,20	112.932,82	166.745,47	114.972,83	114.972,83	114.698,21	114.972,85	1.422.796,51	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	69.421.205,68	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	405.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	0,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	69.016.205,68	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL – DTP (VIII) = (III a + III b)	**1.422.796,51**	**2,06**

LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	4.140.972,34	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 % IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	3.933.923,72	5,70
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 % IX) (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	3.726.875,11	5,40
FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável , emitido em 12/mai/2021 as 15h e 02m.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		

JANDIRA DE FÁTIMA LUIZÃO SANTOS
Tesoureiro

PEDRO DIEGO TEODORO DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Joao Pereira da Silva
Código Identificador:326B6282

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVO FMAS 2º QUADRIMESTRE 2021

Execução Orçamentária
Análise Orçamentária/Financeira de Empenhos
Período de Emissão: 01/01/2021 até: 30/04/2021 Tipo: Todos

Nº Emp.	Esp.	Ref.	Dotação	Vínculo	Emissão	Credor	Empenhado	Anulado	Líquido	Total Liquidado	Total Pago	Saldo a Liquidar	Saldo a Pagar
17	O	451	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00000	04/01/2021	OI S.A.	179,49	0,00	179,49	179,49	179,49	0,00	0,00
26	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	04/01/2021	VANDERLEI LEITE	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
27	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	04/01/2021	CLAUDINEIA SOUZA COSTA DOS SANTOS	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
28	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	04/01/2021	LUCIRLEI DA SILVA	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
29	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	04/01/2021	GESSI KERN	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
30	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	04/01/2021	ROSENEIA ONOFRE	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
31	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	04/01/2021	ZILNEI SCHLICKMAN	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
32	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	04/01/2021	JOCELENE MOREIRA	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
46	O	455	07.001.0008.0244.0006.2047.33390400000000000000	00934	04/01/2021	IPM SISTEMAS LTDA	1.039,41	0,00	1.039,41	1.039,41	1.039,41	0,00	0,00
71	O	439	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000	00000	06/01/2021	MARISTELA RODRIGUES DE LIMA	65,00	0,00	65,00	65,00	65,00	0,00	0,00
88	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	07/01/2021	MULINARI CLIMATIZAÇÃO LTDA - ME	810,00	0,00	810,00	810,00	810,00	0,00	0,00
115	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	11/01/2021	DEMENECH E ROVER LTDA	442,01	0,00	442,01	442,01	442,01	0,00	0,00
132	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	12/01/2021	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA	18.071,00	0,00	18.071,00	18.071,00	18.071,00	0,00	0,00
199	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	26/01/2021	JOCELENE MOREIRA	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
200	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	26/01/2021	ZILNEI SCHLICKMAN	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
202	O	439	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000	00000	26/01/2021	GRACIELE SANDRIN GIMENEZ	600,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
203	O	439	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000	00000	26/01/2021	CARLOS ALBERTO HAVERROTH	600,00	0,00	600,00	600,00	600,00	0,00	0,00
212	O	439	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000	00000	26/01/2021	MARISTELA RODRIGUES DE LIMA	333,81	0,00	333,81	333,81	333,81	0,00	0,00
213	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	26/01/2021	C F ANTONELLI EIRELI	8.306,86	0,00	8.306,86	8.306,86	8.306,86	0,00	0,00
255	O	451	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00000	28/01/2021	OI S.A.	185,09	0,00	185,09	185,09	185,09	0,00	0,00
258	O	451	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00000	28/01/2021	OI S.A.	601,26	0,00	601,26	601,26	601,26	0,00	0,00
429	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	28/01/2021	BANCO DO BRASIL S/A	10,45	0,00	10,45	10,45	10,45	0,00	0,00
523	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	05/02/2021	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	388,62	0,00	388,62	388,62	388,62	0,00	0,00
524	O	439	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000	00000	05/02/2021	AQUILES LOLI	55,00	0,00	55,00	55,00	55,00	0,00	0,00
533	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	08/02/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	464,39	0,00	464,39	464,39	464,39	0,00	0,00
604	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	15/02/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	174,51	0,00	174,51	174,51	174,51	0,00	0,00
607	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	16/02/2021	ZILNEI SCHLICKMAN	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
608	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	16/02/2021	JOCELENE MOREIRA	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
609	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	16/02/2021	CLAUDINEIA SOUZA COSTA DOS SANTOS	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00

610	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	16/02/2021	GESSI KERN	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
611	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	16/02/2021	VANDERLEI LEITE	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
612	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	16/02/2021	LUCIRLEI DA SILVA	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
613	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	16/02/2021	ROSENEIA ONOFRE	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
620	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	16/02/2021	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA	4.225,85	0,00	4.225,85	4.225,85	4.225,85	0,00	0,00
624	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	16/02/2021	ROCKER CONSTRUÇÕES LTDA	12.000,00	0,00	12.000,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00
625	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	16/02/2021	COMSABOR COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	91,50	0,00	91,50	91,50	91,50	0,00	0,00
660	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	18/02/2021	AP OESTE DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - EPP	259,20	0,00	259,20	259,20	259,20	0,00	0,00
701	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	23/02/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	96,74	0,00	96,74	96,74	96,74	0,00	0,00
702	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	23/02/2021	HB SUL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	200,00	0,00	200,00	0,00	0,00	200,00	200,00
885	O	455	07.001.0008.0244.0006.2047.33390400000000000000	00934	26/02/2021	IPM SISTEMAS LTDA	1.039,41	0,00	1.039,41	1.039,41	1.039,41	0,00	0,00
893	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	26/02/2021	BANCO DO BRASIL S/A	83,60	0,00	83,60	83,60	83,60	0,00	0,00
894	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	26/02/2021	BANCO DO BRASIL S/A	10,45	0,00	10,45	10,45	10,45	0,00	0,00
937	O	455	07.001.0008.0244.0006.2047.33390400000000000000	00934	01/03/2021	IPM SISTEMAS LTDA	1.086,79	0,00	1.086,79	1.086,79	1.086,79	0,00	0,00
957	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	02/03/2021	LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI EPP	112,23	0,00	112,23	112,23	112,23	0,00	0,00
976	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	03/03/2021	SIPROLIMP - SIMIONATO PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA	586,20	0,00	586,20	0,00	0,00	586,20	586,20
996	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	05/03/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	104,56	0,00	104,56	104,56	104,56	0,00	0,00
Nº Emp.	**Esp.**	**Ref.**	**Dotação**	**Vínculo**	**Emissão**	**Credor**	**Empenhado**	**Anulado**	**Líquido**	**Total Liquidado**	**Total Pago**	**Saldo a Liquidar**	**Saldo a Pagar**
1010	O	698	07.001.0008.0244.0006.2077.33390320000000000000	10220	05/03/2021	GALLERT E LINDNER LTDA	7.400,00	0,00	7.400,00	7.400,00	7.400,00	0,00	0,00
1043	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	09/03/2021	LUIZ CARLOS ADAMI EIRELI EPP	82,40	0,00	82,40	82,40	82,40	0,00	0,00
1055	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	10/03/2021	CLAUDINEIA SOUZA COSTA DOS SANTOS	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1056	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	10/03/2021	GESSI KERN	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1057	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	10/03/2021	VANDERLEI LEITE	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1058	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	10/03/2021	LUCIRLEI DA SILVA	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1059	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	10/03/2021	ROSENEIA ONOFRE	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1060	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	10/03/2021	JOCELENE MOREIRA	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1061	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	10/03/2021	ZILNEI SCHLICKMAN	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1072	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	10/03/2021	F G DE OLIVEIRA LTDA	185,10	0,00	185,10	185,10	185,10	0,00	0,00
1099	O	439	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000	00000	12/03/2021	MARIA APARECIDA DA SILVA LEBKUCHEN	99,00	0,00	99,00	99,00	99,00	0,00	0,00
1125	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	15/03/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	307,36	0,00	307,36	307,36	307,36	0,00	0,00
1153	O	698	07.001.0008.0244.0006.2077.33390320000000000000	10220	19/03/2021	JB CARDOSO SERRVIÇO DE TRANSPORTE LTDA	11.800,00	0,00	11.800,00	11.800,00	11.800,00	0,00	0,00
1197	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	23/03/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	221,95	0,00	221,95	221,95	221,95	0,00	0,00
1206	O	451	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00000	24/03/2021	OI S.A.	661,63	0,00	661,63	661,63	661,63	0,00	0,00
1225	O	451	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00000	24/03/2021	OI S.A.	179,15	0,00	179,15	179,15	179,15	0,00	0,00
1240	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	29/03/2021	NERCI DE GUIMARA 02315245796	200,00	0,00	200,00	200,00	200,00	0,00	0,00
1262	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	29/03/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	244,99	0,00	244,99	244,99	244,99	0,00	0,00
1430	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	31/03/2021	BANCO DO BRASIL S/A	73,15	0,00	73,15	73,15	73,15	0,00	0,00
1431	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	31/03/2021	BANCO DO BRASIL S/A	31,35	0,00	31,35	31,35	31,35	0,00	0,00
1484	O	455	07.001.0008.0244.0006.2047.33390400000000000000	00934	01/04/2021	IPM SISTEMAS LTDA	1.086,79	0,00	1.086,79	1.086,79	1.086,79	0,00	0,00
1488	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	01/04/2021	JOCELENE MOREIRA	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1489	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	01/04/2021	ROSENEIA ONOFRE	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1490	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	01/04/2021	LUCIRLEI DA SILVA	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1491	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	01/04/2021	VANDERLEI LEITE	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1492	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	01/04/2021	GESSI KERN	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1493	O	448	07.001.0008.0244.0006.2047.33390360000000000000	00000	01/04/2021	CLAUDINEIA SOUZA COSTA DOS SANTOS	261,25	0,00	261,25	261,25	261,25	0,00	0,00
1545	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	05/04/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	222,90	0,00	222,90	222,90	222,90	0,00	0,00
1556	O	439	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000	00000	06/04/2021	SERGIO PEZZINI	24,50	0,00	24,50	24,50	24,50	0,00	0,00
1623	O	451	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00000	12/04/2021	OI S.A.	610,78	0,00	610,78	610,78	610,78	0,00	0,00
1626	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	12/04/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	505,39	0,00	505,39	505,39	505,39	0,00	0,00
1644	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	15/04/2021	VALMOR CAMINI & CIA LTDA	540,75	0,00	540,75	540,75	540,75	0,00	0,00
1649	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	15/04/2021	EMPORIO REALLE LTDA	429,70	0,00	429,70	429,70	429,70	0,00	0,00
1650	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	15/04/2021	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA	321,88	0,00	321,88	321,88	321,88	0,00	0,00
1651	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	15/04/2021	BIESEK COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA	911,55	0,00	911,55	911,55	911,55	0,00	0,00
1652	O	443	07.001.0008.0244.0006.2047.33390300000000000000	00934	15/04/2021	NOVA GERAÇÃO ALIMENTOS LTDA	187,75	0,00	187,75	187,75	187,75	0,00	0,00
1686	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	22/04/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	152,05	0,00	152,05	152,05	0,00	0,00	152,05
1703	O	439	07.001.0008.0244.0006.2047.33390140000000000000	00000	23/04/2021	SERGIO PEZZINI	20,00	0,00	20,00	20,00	0,00	0,00	20,00
1887	O	445	07.001.0008.0244.0006.2047.33390320000000000000	00934	27/04/2021	PRO IMAGEM CASCAVEL LTDA	8.960,00	0,00	8.960,00	8.960,00	0,00	0,00	8.960,00
1894	O	463	07.001.0008.0244.0006.2077.33390300000000000000	00934	28/04/2021	PRATA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	322,49	0,00	322,49	0,00	0,00	322,49	322,49
1916	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	29/04/2021	BANCO DO BRASIL S/A	52,25	0,00	52,25	52,25	52,25	0,00	0,00
1917	O	453	07.001.0008.0244.0006.2047.33390390000000000000	00934	29/04/2021	BANCO DO BRASIL S/A	31,35	0,00	31,35	31,35	31,35	0,00	0,00
Total Geral							95.665,89	0,00	95.665,89	94.557,20	85.425,15	1.108,69	10.240,74

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:D2F8C7C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária														
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril														
RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)														Em Reais
ESPECIFICAÇÃO	**EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES**												**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (EXERCÍCIO)**
	Maio/2020	**Junho/2020**	**Julho/2020**	**Agosto/2020**	**Setembro/2020**	**Outubro/2020**	**Novembro/2020**	**Dezembro/2020**	**Janeiro/2021**	**Fevereiro/2021**	**Março/2021**	**Abril/2021**		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.896.189,36	3.569.854,92	5.272.856,28	4.667.745,98	3.665.092,64	4.058.701,59	3.616.486,93	5.227.486,00	4.489.842,37	3.997.088,31	4.291.077,45	4.087.638,52	49.840.060,35	53.435.995,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	331.166,68	441.028,46	934.217,18	376.034,39	420.802,66	432.574,38	413.271,61	577.214,51	314.103,56	290.750,19	438.570,31	304.342,94	5.274.076,87	3.968.919,00
IPTU	88.928,02	178.174,64	621.381,72	105.646,61	108.927,26	143.111,09	124.500,14	98.682,79	38.284,51	28.484,02	25.007,17	13.417,89	1.574.545,86	1.304.319,00
ISS	57.502,61	56.877,25	64.115,69	73.214,50	77.358,36	55.435,41	88.068,79	89.605,48	68.180,92	48.218,53	71.667,36	52.420,04	802.664,94	684.110,00
ITBI	31.540,84	45.904,48	73.057,71	59.785,64	82.686,91	45.484,75	52.193,02	109.786,43	22.735,27	28.561,42	59.912,32	67.468,05	679.116,84	445.400,00
IRRF	92.101,60	79.735,94	103.461,52	79.410,30	91.912,97	117.662,05	84.148,31	198.558,26	89.372,84	97.002,65	138.501,22	111.324,86	1.283.192,52	751.410,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	61.093,61	80.336,15	72.200,54	57.977,34	59.917,16	70.881,08	64.361,35	80.581,55	95.530,02	88.483,57	143.482,24	59.712,10	934.556,71	783.680,00
Contribuições	9.819,19	55.344,58	93.608,00	49.159,49	36.854,13	36.254,63	149.324,97	65.541,71	54.147,22	47.916,22	49.718,56	52.255,73	699.944,43	414.470,00
Receita Patrimonial	40.424,24	13.359,88	6.417,27	4.555,98	3.857,82	4.929,20	20.978,71	11.948,56	3.637,27	4.958,75	8.360,59	13.153,52	136.581,79	158.715,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	38.482,53	11.418,17	4.475,56	2.614,27	1.916,11	2.387,49	17.779,52	8.964,33	1.695,56	2.057,04	6.418,88	11.211,81	109.421,27	87.020,00
Outras Receitas Patrimoniais	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	1.941,71	2.541,71	3.199,19	2.984,23	1.941,71	2.901,71	1.941,71	1.941,71	27.160,52	71.695,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	7.426,84	12.351,61	26.863,28	10.192,43	11.170,75	8.002,01	17.414,94	7.713,21	6.542,44	6.850,48	8.821,58	5.811,87	129.161,44	10.449,00
Transferências Correntes	2.507.352,41	3.028.559,70	4.202.378,07	4.226.062,03	3.186.162,96	3.550.836,82	3.011.636,55	4.558.290,64	4.076.199,05	3.639.001,94	3.777.598,75	3.640.493,46	43.404.572,38	48.820.572,00
Cota-Parte do FPM	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23	1.139.642,68	1.191.410,07	13.706.267,91	16.330.910,00
Cota-Parte do ICMS	507.713,33	872.324,03	833.964,39	817.292,32	1.053.349,75	971.839,27	916.906,28	1.162.657,80	984.722,21	941.577,28	1.194.079,96	974.232,96	11.230.659,58	13.290.000,00
Cota-Parte do IPVA	51.769,17	39.483,83	48.033,49	36.275,63	41.888,70	27.590,78	25.658,94	28.294,36	610.437,14	195.358,87	155.900,62	113.298,82	1.373.990,35	2.072.000,00
Cota-Parte do ITR	322,76	612,10	19,23	2.493,73	49.343,85	60.674,05	2.218,33	5.794,06	3.492,44	2.016,19	2.580,47	1.166,63	130.733,84	37.010,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	141.392,00
Transferências da LC 61/1989	11.051,55	9.938,57	11.938,99	13.807,65	16.218,76	18.561,71	20.346,83	21.399,59	17.260,52	14.315,83	16.998,96	17.049,16	188.888,12	185.060,00
Transferências do FUNDEB	286.375,20	312.381,55	394.024,96	361.528,50	419.873,14	425.445,64	433.746,17	493.549,40	605.328,20	493.063,69	530.867,99	454.161,19	5.210.345,63	6.382.996,00
Outras Transferências Correntes	717.525,82	1.034.637,61	1.605.644,86	2.163.313,30	935.828,27	1.145.632,68	418.429,90	1.065.756,99	557.795,97	292.418,85	737.528,07	889.174,63	11.563.686,95	10.381.204,00
Outras Receitas Correntes	0,00	19.210,69	9.372,48	1.741,66	6.244,32	26.104,55	3.860,15	6.777,37	35.212,83	7.610,73	8.007,66	71.581,00	195.723,44	62.870,00
DEDUÇÕES (II)	300.690,11	336.339,12	334.502,18	340.243,76	366.092,15	395.951,52	431.891,96	493.983,03	582.614,94	570.703,86	501.840,45	459.431,46	5.114.284,54	6.420.008,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Reg. Previd.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Rec. Formação do FUNDEB	300.690,11	336.339,12	334.502,18	340.243,76	366.092,15	395.951,52	431.891,96	493.983,03	582.614,94	570.703,86	501.840,45	459.431,46	5.114.284,54	6.420.008,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III)=(I-II)	**2.595.499,25**	**3.233.515,80**	**4.938.354,10**	**4.327.502,22**	**3.299.000,49**	**3.662.750,07**	**3.184.594,97**	**4.733.502,97**	**3.907.227,43**	**3.426.384,45**	**3.789.237,00**	**3.628.207,06**	**44.725.775,81**	**47.015.987,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	59.132,60	595.190,50	509.293,07	319.111,04	433.039,83	281.650,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.197.417,57	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	**2.536.366,65**	**2.638.325,30**	**4.429.061,03**	**4.008.391,18**	**2.865.960,66**	**3.381.099,54**	**3.184.594,97**	**4.733.502,97**	**3.907.227,43**	**3.426.384,45**	**3.789.237,00**	**3.628.207,06**	**42.528.358,24**	**47.015.987,00**
Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	**2.536.366,65**	**2.638.325,30**	**4.429.061,03**	**4.008.391,18**	**2.865.960,66**	**3.381.099,54**	**3.184.594,97**	**4.733.502,97**	**3.907.227,43**	**3.426.384,45**	**3.789.237,00**	**3.628.207,06**	**42.528.358,24**	**47.015.987,00**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:47:24.														
NOTA:														

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:BB23AAC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
Período de Referência: Janeiro a Abril de 2021 / Bimestre Março-Abril

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)												Em Reais
PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total l = (e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b)-(c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇ.) (I)	0,00	559.824,31	153.971,72	23.900,00	381.952,59	423.412,90	6.029.995,34	935.073,60	935.073,60	548.651,37	4.969.683,27	5.351.635,86
Executivo	0,00	559.824,31	153.971,72	23.900,00	381.952,59	423.412,90	6.029.995,34	935.073,60	935.073,60	548.651,37	4.969.683,27	5.351.635,86
SECR DE DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO	0,00	23.900,00	0,00	23.900,00	0,00	0,00	37.200,00	0,00	0,00	33.691,11	3.508,89	3.508,89
SECR DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	0,00	214.000,00	0,00	0,00	214.000,00	0,00	186.628,64	72.073,58	72.073,58	0,00	114.555,06	328.555,06
SECR DE OBRAS URBANISMO E TRANSPORTE	0,00	68.052,59	50.100,00	0,00	17.952,59	265.719,62	4.473.973,86	425.886,59	425.886,59	514.481,35	3.799.325,54	3.817.278,13
SECRETARIA DA INDUSTRIA COMÉRCIO ETURISMO	0,00	200.034,74	50.034,74	0,00	150.000,00	0,00	1.326.025,36	431.424,86	431.424,86	0,00	894.600,50	1.044.600,50
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	0,00	180,00	180,00	0,00	0,00	0,00	6.167,48	5.688,57	5.688,57	478,91	0,00	0,00
SECRETARIA DE FINANÇAS	0,00	1.839,95	1.839,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	51.817,03	51.817,03	0,00	0,00	157.693,28	0,00	0,00	0,00	0,00	157.693,28	157.693,28
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL (III) = (I + II)	**0,00**	**559.824,31**	**153.971,72**	**23.900,00**	**381.952,59**	**423.412,90**	**6.029.995,34**	**935.073,60**	**935.073,60**	**548.651,37**	**4.969.683,27**	**5.351.635,86**
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:48:46.												
NOTA:												

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:DC7E9967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS 2.º BIMESTRE 2021

Relatório de Gestão Fiscal														
DEMONSTRATIVO CONSOLIDADO DA DESPESA COM PESSOAL														
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social														
Entidade: Consolidado														
Poder: Consolidado														
Período de Referência: 05/2020 a 04/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art . 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1,00
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	Mai/2020	Jun/2020	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.956.811,64	1.670.729,68	1.739.059,11	1.781.618,07	1.774.890,67	1.792.082,74	3.349.078,52	2.332.876,86	1.885.947,45	1.866.247,75	1.940.823,48	1.740.910,58	23.831.076,55	0,00
Pessoal Ativo	1.706.835,25	1.420.163,04	1.565.619,42	1.607.150,35	1.598.366,74	1.615.558,81	3.155.367,04	2.001.306,45	1.704.140,64	1.677.872,81	1.738.012,61	1.722.946,16	21.513.339,32	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.532.520,19	1.244.100,65	1.390.211,20	1.431.330,31	1.425.186,12	1.440.507,82	2.810.463,25	1.825.324,27	1.529.174,61	1.504.065,06	1.556.807,12	1.544.143,90	19.233.834,50	0,00
Obrigações Patronais	174.315,06	176.062,39	175.408,22	175.820,04	173.180,62	175.050,99	344.903,79	175.982,18	174.966,03	173.807,75	181.205,49	178.802,26	2.279.504,82	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	171.226,39	171.816,64	173.439,69	174.467,72	176.523,93	176.523,93	193.711,48	331.570,41	181.806,81	188.374,94	202.810,87	17.964,42	2.160.237,23	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	144.664,53	145.254,78	146.877,83	147.905,86	149.962,07	149.962,07	157.617,72	288.674,94	154.316,84	160.884,97	174.890,07	8.001,69	1.829.013,37	0,00
Pensões	26.561,86	26.561,86	26.561,86	26.561,86	26.561,86	26.561,86	36.093,76	42.895,47	27.489,97	27.489,97	27.920,80	9.962,73	331.223,86	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do	78.750,00	78.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	157.500,00	0,00

art. 18 da LRF)														
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	154.038,84	168.140,48	156.252,14	166.420,32	159.336,38	159.336,38	159.336,38	424.943,92	240.095,18	195.818,27	222.497,55	5.121,27	2.211.337,11	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	13.511,39	0,00	9.140,15	0,00	0,00	0,00	75.927,12	75.475,92	24.630,88	37.651,10	5.121,27	241.457,83	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	34.633,94	0,00	0,00	0,00	0,00	34.633,94	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	154.038,84	154.629,09	156.252,14	157.280,17	159.336,38	159.336,38	159.336,38	314.382,86	164.619,26	171.187,39	184.846,45	0,00	1.935.245,34	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.802.772,80	1.502.589,20	1.582.806,97	1.615.197,75	1.615.554,29	1.632.746,36	3.189.742,14	1.907.932,94	1.645.852,27	1.670.429,48	1.718.325,93	1.735.789,31	21.619.739,44	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	44.761.365,82	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	600.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	1.500.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	42.661.365,82	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	21.619.739,44	50,68
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	25.596.819,49	60,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	24.316.978,52	57,00
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	23.037.137,54	54,00
FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU. Emissão: 12/05/2021, às 15:56:25.		
* Na coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
NOTA:		

Publicado por:
Cleone Mara Schmitz Paz
Código Identificador:E52C662E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRFDESPESACOMPESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	1.831.699,59	1.919.247,63	1.814.920,80	1.831.930,63	1.921.864,55	1.875.469,08	1.911.978,88	3.144.527,04	2.097.968,63	1.984.127,21	2.024.276,17	1.966.289,67	24.324.299,88	0,00
Pessoal Ativo	1.434.306,51	1.506.499,46	1.428.184,49	1.432.581,62	1.520.897,89	1.473.983,59	1.511.665,01	2.536.857,31	1.695.545,71	1.567.006,14	1.592.095,48	1.563.839,88	19.263.463,09	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.245.006,35	1.188.124,96	1.172.774,98	1.177.256,20	1.257.269,75	1.214.209,93	1.248.693,40	2.028.973,77	1.429.131,05	1.298.787,56	1.323.476,78	1.296.972,09	15.880.676,82	0,00
Obrigações Patronais	188.425,00	317.499,34	254.485,73	254.401,64	262.850,22	259.773,66	262.971,61	507.883,54	266.414,66	268.218,58	268.618,70	266.867,79	3.378.410,47	0,00
Benefícios Previdenciários	875,16	875,16	923,78	923,78	777,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.375,80	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	382.693,08	383.348,17	386.736,31	384.649,01	386.266,66	386.785,49	385.613,87	578.269,73	402.422,92	402.421,07	402.780,69	402.449,79	4.884.436,79	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	339.260,86	339.915,95	341.045,33	338.958,03	340.575,68	341.094,51	338.858,25	507.253,53	351.955,25	351.882,43	351.092,02	350.230,56	4.292.122,40	0,00
Pensões	43.432,22	43.432,22	45.690,98	45.690,98	45.690,98	45.690,98	46.755,62	71.016,20	50.467,67	50.538,64	51.688,67	52.219,23	592.314,39	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	14.700,00	29.400,00	0,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	14.700,00	29.400,00	0,00	14.700,00	29.400,00	0,00	176.400,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	386.704,59	392.759,48	386.736,31	384.649,01	409.156,50	401.197,78	403.341,54	612.720,71	409.088,07	405.312,95	402.780,69	402.449,79	4.996.897,42	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	4.011,51	9.411,31	0,00	0,00	22.889,84	14.412,29	17.727,67	34.450,98	6.665,15	2.891,88	0,00	0,00	112.460,63	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	382.693,08	383.348,17	386.736,31	384.649,01	386.266,66	386.785,49	385.613,87	578.269,73	402.422,92	402.421,07	402.780,69	402.449,79	4.884.436,79	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	1.444.995,00	1.526.488,15	1.428.184,49	1.447.281,62	1.512.708,05	1.474.271,30	1.508.637,34	2.531.806,33	1.688.880,56	1.578.814,26	1.621.495,48	1.563.839,88	19.327.402,46	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	42.088.231,05	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	550.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	190.000,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)	41.348.231,05	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	19.327.402,46	46,74%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	22.328.044,77	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	21.211.642,53	51,3%

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	20.095.240,29	48,6%

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:965659FB

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RECEITA CORRENTE LIQUIDA

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA														
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021														
LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III														
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	3.267.483,36	3.868.627,74	4.680.487,41	3.730.761,44	4.154.784,15	4.082.026,16	4.068.037,48	5.559.712,02	4.687.879,10	4.257.385,87	4.433.437,15	4.196.936,58	50.987.558,46	53.705.270,07
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	290.745,33	293.837,65	333.963,84	304.593,75	333.680,31	405.501,38	282.723,57	443.211,06	344.133,91	313.654,44	437.014,38	440.046,56	4.223.106,18	5.942.277,05
IPTU	14.834,18	24.148,47	23.001,14	22.662,52	9.299,82	11.668,80	15.900,64	10.245,98	3.142,08	8.282,24	47.960,40	89.568,31	280.714,58	522.039,67
ISS	176.897,44	153.172,00	196.927,05	183.433,69	213.410,45	208.788,34	166.427,31	262.350,20	175.853,08	159.103,97	203.231,76	178.944,41	2.278.539,70	1.630.046,00
ITBI	14.556,03	34.216,89	26.075,24	19.886,09	29.557,40	108.858,80	22.579,86	32.844,37	83.290,90	71.872,56	45.249,55	23.817,62	512.805,31	2.562.732,85
IRRF	68.573,92	64.554,12	63.560,84	63.123,74	68.222,47	66.511,89	68.735,49	126.850,88	76.406,69	63.286,42	95.623,10	82.299,79	907.749,35	935.722,52
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.883,76	17.746,17	24.399,57	15.487,71	13.190,17	9.673,55	9.080,27	10.919,63	5.441,16	11.109,25	44.949,57	65.416,43	243.297,24	291.736,01
Contribuições	113.782,66	152.558,86	156.659,56	159.322,18	165.272,08	167.365,15	169.334,21	296.809,34	176.893,98	135.591,50	209.536,24	176.573,69	2.079.699,45	2.228.528,21
Receita patrimonial	169.474,97	151.051,44	205.782,45	33.178,92	5.853,78	23.435,14	199.479,77	292.635,03	12.964,62	2.262,96	35.675,09	88.095,43	1.219.889,60	2.055.146,28
Rendimentos de Aplicação Financeira	169.474,97	151.051,44	205.782,45	33.178,92	5.853,78	23.435,14	199.426,07	292.635,03	12.902,00	2.262,96	35.675,09	88.095,43	1.219.773,28	2.054.567,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	53,70	0,00	62,62	0,00	0,00	0,00	116,32	578,76

Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	400,05
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.994,50
Transferências correntes	2.650.604,38	3.254.410,80	3.967.042,63	3.167.336,83	3.631.718,46	3.466.529,82	3.388.718,82	4.442.888,50	4.144.379,38	3.782.413,34	3.722.846,12	3.460.816,97	43.079.706,05	42.991.349,96
Cota parte do FPM	932.594,58	759.182,01	1.308.752,15	831.350,90	669.660,49	901.092,69	1.194.330,10	1.780.838,44	1.297.162,57	1.700.251,23	1.139.642,68	1.191.410,07	13.706.267,91	16.306.625,51
Cota parte do ICMS	673.382,48	1.156.967,29	1.106.090,71	1.084.013,43	1.397.062,49	1.288.954,77	1.216.096,91	1.542.038,27	1.258.174,84	1.201.211,68	1.523.340,48	1.242.871,98	14.690.205,33	15.611.919,32
Cota parte do IPVA	36.551,59	48.594,45	39.511,56	34.120,42	29.116,33	20.125,97	24.176,43	32.180,83	406.617,83	127.237,06	97.177,10	102.828,22	998.237,79	1.370.671,00
Cota parte do ITR	593,23	3.890,94	171,57	331,71	22.564,29	351.677,47	39.417,24	22.076,97	20.189,89	1.360,55	25,00	1.224,34	463.523,20	50.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	87.637,50
Transferências da LC 61/1989	14.657,74	13.181,58	15.834,75	18.313,14	21.510,99	24.618,47	26.986,08	28.382,36	22.595,82	18.263,32	21.686,33	21.750,36	247.780,94	277.525,13
Transferências do FUNDEB	262.909,18	286.784,55	361.737,96	331.867,83	385.468,11	390.583,96	398.204,39	453.107,29	555.726,74	452.661,36	487.367,92	403.344,54	4.769.763,83	4.892.500,20
Outras transferências correntes	729.915,58	985.809,98	1.134.943,93	867.339,40	1.106.335,76	489.476,49	489.507,67	584.264,34	583.911,69	281.428,14	453.606,61	497.387,46	8.203.927,05	4.394.471,30
Outras receitas correntes	42.876,02	16.768,99	17.038,93	66.329,76	18.259,52	19.194,67	27.781,11	84.168,09	9.507,21	23.463,63	28.365,32	31.403,93	385.157,18	463.574,02
DEDUÇÕES (II)	595.689,84	680.254,57	733.255,72	609.965,55	580.978,50	688.353,04	846.418,67	1.159.496,26	746.062,23	762.082,65	750.179,10	746.591,28	8.899.327,41	8.662.004,08
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	249.619,92	269.377,37	330.708,89	158.011,42	137.631,34	155.694,89	330.853,06	553.477,93	145.114,15	137.029,46	177.577,85	218.347,34	2.863.443,62	1.776.983,90
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	14.514,07	14.514,07	14.514,07	58.328,31	15.364,37	15.364,37	15.364,37	30.728,74	0,00	15.388,53	16.227,07	16.227,07	226.535,04	385.101,18
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	331.555,85	396.363,13	388.032,76	393.625,82	427.982,79	517.293,78	500.201,24	575.289,59	600.948,08	609.664,66	556.374,18	512.016,87	5.809.348,75	6.499.919,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.671.793,52	3.188.373,17	3.947.231,69	3.120.795,89	3.573.805,65	3.393.673,12	3.221.618,81	4.400.215,76	3.941.816,87	3.495.303,22	3.683.258,05	3.450.345,30	42.088.231,05	45.043.265,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	550.000,00	280.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.121.793,52	3.188.373,17	3.947.231,69	3.120.795,89	3.573.805,65	3.393.673,12	3.221.618,81	4.400.215,76	3.941.816,87	3.495.303,22	3.683.258,05	3.450.345,30	41.538.231,05	44.763.265,99
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	190.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.121.793,52	3.188.373,17	3.947.231,69	3.120.795,89	3.573.805,65	3.393.673,12	3.221.618,81	4.210.215,76	3.941.816,87	3.495.303,22	3.683.258,05	3.450.345,30	41.348.231,05	44.763.265,99

LUCINEI CARLOS THOMAZ

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:77716C01

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021
RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**86.437,79**	**88.734,79**	**46.622,38**	**0,00**	**128.550,20**	**75.804,44**	**787.805,64**	**297.658,71**	**297.658,71**	**9.469,95**	**556.481,42**	**685.031,62**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**86.437,79**	**88.734,79**	**46.622,38**	**0,00**	**128.550,20**	**75.804,44**	**787.805,64**	**297.658,71**	**297.658,71**	**9.469,95**	**556.481,42**	**685.031,62**
GABINETE DO PREFEITO	55.743,92	0,00	0,00	0,00	55.743,92	22.163,47	0,00	0,00	0,00	0,00	22.163,47	77.907,39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	1.211,85	7.804,82	159,18	0,00	8.857,49	24.799,00	6.040,99	3.328,22	3.328,22	0,00	27.511,77	36.369,26
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.809,84	4,60	0,00	0,00	28.814,44	5.432,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.432,90	34.247,34
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	14.632,40	14.632,40	0,00	0,00	0,00	227.451,77	202.975,00	202.975,00	0,80	24.475,97	24.475,97
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	501,60	588,00	570,00	0,00	519,60	0,00	9.955,95	9.955,95	9.955,95	0,00	0,00	519,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709,18	2.139,40	2.139,40	0,00	1.569,78	1.569,78
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS												
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,00	201,97	201,97	0,00	1,00	1.365,83	44.272,22	27.863,76	27.863,76	9.390,95	8.383,34	8.384,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11,70	53.057,68	18.614,11	0,00	34.455,27	22.043,24	472.734,33	33.469,59	33.469,59	78,20	461.229,78	495.685,05
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	157,88	445,32	444,72	0,00	158,48	0,00	19.932,02	14.217,61	14.217,61	0,00	5.714,41	5.872,89
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709,18	3.709,18	3.709,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**
EXECUTIVO												
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**
Fundo Previdenciario Municipal de Teixeira Soares	25,94	0,00	0,00	0,00	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,94
TOTAL (III) = (I + II)	**86.463,73**	**88.734,79**	**46.622,38**	**0,00**	**128.576,14**	**75.804,44**	**787.805,64**	**297.658,71**	**297.658,71**	**9.469,95**	**556.481,42**	**685.057,56**

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:A9FF1F5E

SETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
LRF RESTOS PAGAR

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MARÇO A ABRIL DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	**86.437,79**	**88.734,79**	**46.622,38**	**0,00**	**128.550,20**	**75.804,44**	**787.805,64**	**297.658,71**	**297.658,71**	**9.469,95**	**556.481,42**	**685.031,62**
EXECUTIVO												
Prefeitura Municipal de Teixeira Soares	**86.437,79**	**88.734,79**	**46.622,38**	**0,00**	**128.550,20**	**75.804,44**	**787.805,64**	**297.658,71**	**297.658,71**	**9.469,95**	**556.481,42**	**685.031,62**
GABINETE DO PREFEITO	55.743,92	0,00	0,00	0,00	55.743,92	22.163,47	0,00	0,00	0,00	0,00	22.163,47	77.907,39
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E	1.211,85	7.804,82	159,18	0,00	8.857,49	24.799,00	6.040,99	3.328,22	3.328,22	0,00	27.511,77	36.369,26
SECRETARIA DE FINANÇAS, ATIVIDADES ECONÔMICAS E	28.809,84	4,60	0,00	0,00	28.814,44	5.432,90	0,00	0,00	0,00	0,00	5.432,90	34.247,34
SECRETARIA DE OBRAS, ARQUITETURA E ENGENHARIA	0,00	14.632,40	14.632,40	0,00	0,00	0,00	227.451,77	202.975,00	202.975,00	0,80	24.475,97	24.475,97
SECRETARIA DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	501,60	588,00	570,00	0,00	519,60	0,00	9.955,95	9.955,95	9.955,95	0,00	0,00	519,60
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709,18	2.139,40	2.139,40	0,00	1.569,78	1.569,78
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, ECOLOGIA E RECURSOS	0,00	12.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1,00	201,97	201,97	0,00	1,00	1.365,83	44.272,22	27.863,76	27.863,76	9.390,95	8.383,34	8.384,34
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	11,70	53.057,68	18.614,11	0,00	34.455,27	22.043,24	472.734,33	33.469,59	33.469,59	78,20	461.229,78	495.685,05
SECRETARIA DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	157,88	445,32	444,72	0,00	158,48	0,00	19.932,02	14.217,61	14.217,61	0,00	5.714,41	5.872,89
SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.709,18	3.709,18	3.709,18	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**
EXECUTIVO												
Fundo Previdenciário Municipal de Teixeira	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**25,94**
Fundo Previdenciario Municipal de Teixeira Soares	25,94	0,00	0,00	0,00	25,94	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25,94
TOTAL (III) = (I + II)	**86.463,73**	**88.734,79**	**46.622,38**	**0,00**	**128.576,14**	**75.804,44**	**787.805,64**	**297.658,71**	**297.658,71**	**9.469,95**	**556.481,42**	**685.057,56**

_____

LUCINEI CARLOS THOMAZ

_____

DIERONI CESAR VOITECHEN

Publicado por:
Douglas Eloi Ruppel
Código Identificador:999716CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL 1° QUADRIMESTRE - ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

CONSOLIDADO														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - CONSOLIDADO														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
MAIO/2020 A ABRIL/2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														1,00
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	2.152.693,48	2.145.678,21	2.872.888,91	2.073.024,24	2.177.300,07	2.149.512,42	2.186.006,62	3.575.218,17	2.220.207,28	2.358.396,02	2.395.635,88	2.451.022,06	28.757.583,36	77.538,70
Pessoal Ativo	1.996.605,99	1.989.445,79	2.714.303,60	1.913.259,11	2.020.778,78	1.989.747,29	2.026.241,49	3.303.788,21	2.051.550,66	2.188.916,12	2.172.087,77	2.198.350,63	26.565.075,44	77.538,70
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	1.806.372,38	1.807.991,10	2.465.045,82	1.696.493,72	1.793.980,22	1.766.473,82	1.800.880,28	2.872.935,02	1.820.673,91	1.949.516,59	1.930.004,27	1.951.632,03	23.661.999,16	77.538,70
Obrigações Patronais	190.233,61	181.454,69	249.257,78	216.765,39	226.798,56	223.273,47	225.361,21	430.853,19	230.876,75	239.399,53	242.083,50	246.718,60	2.903.076,28	0,00
Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	156.087,49	156.232,42	158.585,31	159.765,13	156.521,29	159.765,13	159.765,13	271.429,96	168.656,62	169.479,90	162.534,07	163.324,07	2.042.146,52	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	142.477,92	142.768,43	145.121,32	146.301,14	143.057,30	143.057,30	143.057,30	254.722,13	151.119,67	151.942,95	149.050,98	149.840,98	1.862.517,42	0,00
Pensões	13.609,57	13.463,99	13.463,99	13.463,99	13.463,99	16.707,83	16.707,83	16.707,83	17.536,95	17.536,95	13.483,09	13.483,09	179.629,10	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.347,36	89.347,36	0,00
Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização (exceto elemento 34)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.014,04	0,00	61.014,04	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	110.404,09	138.134,76	122.616,15	114.088,37	121.146,08	114.826,09	116.337,33	286.448,02	124.961,22	130.576,82	122.840,80	126.311,66	1.628.691,39	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	27.585,74	9.714,24	6,64	7.064,35	744,36	2.255,60	60.701,46	4.085,57	8.877,89	730,32	3.411,18	125.177,35	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	110.404,09	110.549,02	112.901,91	114.081,73	114.081,73	114.081,73	114.081,73	225.746,56	120.875,65	121.698,93	122.110,48	122.900,48	1.503.514,04	0,00
Instrução Normativa TCE/PR 56/2011	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LIQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	2.042.289,39	2.007.543,45	2.750.272,76	1.958.935,87	2.056.153,99	2.034.686,33	2.069.669,29	3.288.770,15	2.095.246,06	2.227.819,20	2.272.795,08	2.324.710,40	27.128.891,97	77.538,70
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													55.028.759,37	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)													0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)													242.308,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)													54.786.451,37	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)													27.206.430,67	49,66%
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													29.584.683,74	54%
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													28.105.449,55	51,3%
DESPESA COM PESSOAL	**DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)**													
	LIQUIDADAS													**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)**
	05/2020	**06/2020**	**07/2020**	**08/2020**	**09/2020**	**10/2020**	**11/2020**	**12/2020**	**01/2021**	**02/2021**	**03/2021**	**04/2021**	**TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)**	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													26.626.215,37	48,6%

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:36FB8DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 3 - DEMONTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMOSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO DE 2020 A ABRIL DE 2021

LRF, Art. 53, inciso I - Anexo III

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL	Previsão atualiza 2021
	05/2020	06/2020	07/2020	08/2020	09/2020	10/2020	11/2020	12/2020	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	4.040.154,32	5.266.498,37	6.119.217,79	5.263.819,13	4.420.369,73	4.969.036,08	5.687.757,31	7.298.050,15	5.644.935,23	6.011.927,76	5.742.602,75	5.711.083,58	66.175.452,20	53.236.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	414.697,81	389.594,05	585.892,41	474.187,43	432.859,80	565.025,19	568.469,54	542.788,53	455.655,23	441.813,70	514.549,42	542.487,77	5.928.020,88	5.060.000,00
IPTU	27.759,03	43.803,55	111.752,33	44.237,83	35.639,44	46.053,87	18.269,49	17.148,25	13.906,67	24.099,94	33.313,18	64.213,73	480.197,31	600.000,00
ISS	260.404,27	185.664,56	342.287,84	226.519,69	240.310,82	326.890,33	317.398,00	317.791,63	299.338,15	268.742,58	298.437,45	315.627,85	3.399.413,17	2.800.000,00
ITBI	13.474,88	27.685,50	19.637,21	41.875,75	38.968,35	59.742,72	48.597,86	25.481,26	39.140,07	37.030,81	69.149,24	44.655,65	465.439,30	200.000,00
IRRF	90.049,51	83.119,78	85.660,90	79.183,12	90.976,53	82.670,01	91.158,76	150.867,48	91.943,24	96.262,84	100.697,95	103.163,11	1.145.753,23	1.060.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	23.010,12	49.320,66	26.554,13	82.371,04	26.964,66	49.668,26	93.045,43	31.499,91	11.327,10	15.677,53	12.951,60	14.827,43	437.217,87	400.000,00
Contribuições	211.544,39	206.568,43	210.380,04	212.234,17	252.845,44	255.219,55	257.234,95	648.998,42	5.927,23	265.610,38	320.003,40	267.911,96	3.114.478,36	1.540.000,00
Receita patrimonial	342.182,24	408.322,29	428.777,58	32.688,10	(245.932,30)	(47.116,79)	507.661,90	561.658,67	40.816,99	1.037,19	266.161,40	266.511,88	2.562.769,15	595.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	342.182,24	408.322,29	428.777,58	32.688,10	(245.932,30)	(47.116,79)	507.661,90	561.658,67	40.816,99	1.037,19	266.161,40	266.511,88	2.562.769,15	595.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	795,33	0,00	113,73	487,99	116,17	113,75	1.626,97	0,00
Transferências correntes	3.064.790,82	4.249.613,33	4.864.460,18	4.539.502,64	3.975.636,50	4.178.990,19	3.762.003,20	5.515.299,24	5.075.818,30	5.252.697,64	4.606.083,52	4.350.537,02	53.435.432,58	45.750.000,00
Cota parte do FPM	1.165.743,22	948.977,52	1.635.940,19	1.039.188,62	837.075,60	1.126.365,86	1.492.912,63	2.226.048,06	1.945.743,87	2.550.376,86	1.709.464,02	1.787.115,10	18.464.951,55	16.660.000,00
Cota parte do ICMS	520.524,19	894.334,90	855.007,03	837.891,06	1.079.928,33	996.361,15	940.042,07	1.191.994,49	1.101.065,08	1.056.334,21	1.339.611,24	1.092.969,89	11.906.063,64	11.000.000,00
Cota parte do IPVA	54.921,89	61.673,29	52.573,99	50.343,87	48.278,91	53.838,93	36.798,24	45.428,14	547.785,58	246.684,23	164.706,95	161.592,39	1.524.626,41	1.500.000,00
Cota parte do ITR	8.244,47	4.389,85	4.090,58	8.110,75	38.173,31	195.124,49	8.766,17	11.269,62	6.852,74	6.492,47	6.303,23	6.978,65	304.796,33	350.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da LC 61/1989	11.453,05	10.189,37	12.240,27	14.155,10	16.627,98	19.030,08	20.860,24	21.939,64	18.263,53	16.060,59	19.070,75	19.127,07	199.017,67	150.000,00
Transferências do FUNDEB	519.806,46	559.607,32	715.204,15	655.825,65	762.121,97	772.236,53	787.303,10	895.853,65	1.098.745,81	894.971,87	963.591,32	785.868,18	9.411.136,01	9.000.000,00
Outras transferências correntes	784.097,54	1.770.441,08	1.589.403,97	1.933.987,59	1.193.430,40	1.016.033,15	475.320,75	1.122.765,64	357.361,69	481.777,41	403.336,01	496.885,74	11.624.840,97	7.090.000,00
Outras receitas correntes	6.939,06	12.400,27	29.707,58	5.206,79	4.960,29	16.917,94	591.592,39	29.305,29	66.603,75	50.280,86	35.688,84	283.521,20	1.133.124,26	291.000,00
DEDUÇÕES (II)	848.330,76	943.456,75	956.813,52	572.478,26	348.671,91	627.549,11	1.203.618,95	1.710.955,12	769.131,38	980.077,34	1.112.440,73	1.073.169,00	11.146.692,83	5.982.000,00
Contribua. do Servidor para o Plano de Previdência	496.177,97	559.543,79	577.394,16	182.540,11	(55.344,89)	149.405,04	703.743,14	1.143.886,27	45.189,26	204.887,73	464.609,54	459.612,40	4.931.644,52	683.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	229.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	352.152,79	383.912,96	379.419,36	389.938,15	404.016,80	478.144,07	499.875,81	567.068,85	723.942,12	775.189,61	647.831,19	613.556,60	6.215.048,31	5.070.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	3.191.823,56	4.323.041,62	5.162.404,27	4.691.340,87	4.071.697,82	4.341.486,97	4.484.138,36	5.587.095,03	4.875.803,85	5.031.850,42	4.630.162,02	4.637.914,58	55.028.759,37	47.254.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	3.191.823,56	4.323.041,62	5.162.404,27	4.691.340,87	4.071.697,82	4.341.486,97	4.484.138,36	5.587.095,03	4.875.803,85	5.031.850,42	4.630.162,02	4.637.914,58	55.028.759,37	47.254.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.308,00	0,00	0,00	0,00	0,00	242.308,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	3.191.823,56	4.323.041,62	5.162.404,27	4.691.340,87	4.071.697,82	4.341.486,97	4.484.138,36	5.344.787,03	4.875.803,85	5.031.850,42	4.630.162,02	4.637.914,58	54.786.451,37	47.254.000,00

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:24D1E2F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA 2° BIMESTRE - ANEXO 7 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTARIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A FEVEREIRO DE 2021

RREO - ANEXO 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L=(e+k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f +g)-(i+j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRAORÇAMENTÁRIOS) (I)	430.493,37	236.029,93	5.174,63	0,00	661.348,67	0,00	497.137,77	20.733,50	17.254,50	77.538,70	402.344,57	1.063.693,24
EXECUTIVO												
Município de Tijucas do Sul	430.493,37	233.129,93	5.174,63	0,00	658.448,67	0,00	497.137,77	20.733,50	17.254,50	77.538,70	402.344,57	1.060.793,24
SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E	26.692,26	0,00	0,00	0,00	26.692,26	0,00	79.076,07	0,00	0,00	0,00	79.076,07	105.768,33
SECRETARIA MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL E CIDADANIA	6.381,78	6.983,04	3.778,50	0,00	9.586,32	0,00	23.352,43	0,00	0,00	0,00	23.352,43	32.938,75
SECRETARIA MUNIC. DE AGRICULTURA	646,16	220.000,00	0,00	0,00	220.646,16	0,00	2.750,00	550,00	550,00	0,00	2.200,00	222.846,16
SECRETARIA MUNIC. DE VIAÇÃO E OBRAS	71.338,31	0,00	0,00	0,00	71.338,31	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	71.338,31
SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO	136.285,03	1.385,20	0,00	0,00	137.670,23	0,00	280.460,13	15.972,18	15.972,18	0,00	264.487,95	402.158,18
SECRETARIA MUNIC. DE SAÚDE	169.736,81	4.761,69	1.396,13	0,00	173.102,37	0,00	111.499,14	4.211,32	732,32	77.538,70	33.228,12	206.330,49
SECRETARIA MUNIC. DE INDUSTRIA COMERCIO E	102,80	0,00	0,00	0,00	102,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	102,80
SECRETARIA MUNIC. DE CULTURA E ESPORTE	14.673,02	0,00	0,00	0,00	14.673,02	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.673,02
SECRETARIA MUNIC. DE TURISMO E MEIO AMBIENTE	4.637,20	0,00	0,00	0,00	4.637,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.637,20
Instituto de Previdência dos Serv Públicos do	0,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
Manutenção do Tijucas do Sul Prev	0,00	2.900,00	0,00	0,00	2.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.900,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	430.493,37	236.029,93	5.174,63	0,00	661.348,67	0,00	497.137,77	20.733,50	17.254,50	77.538,70	402.344,57	1.063.693,24

Publicado por:
Bruno Messias Laska
Código Identificador:35A83BC4

